Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2690 | Terça-feira - 27 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 10
Água Doce 13
Águas de Chapecó 14
Águas Mornas 37
Alfredo Wagner 41
Anchieta 62
Angelina 79
Anitápolis 80
Antônio Carlos 81
Apiuna 83
Ascurra 87
Atalanta 88
Balneário Arroio do Silva 97
Balneário Piçarras 99
Balneário Rincão 100
Bandeirante 127
Barra Bonita 128
Barra Velha 129
Bela Vista do Toldo 131
Benedito Novo 135
Biguaçu 140
Blumenau 158
Bom Jardim da Serra 171
Bom Jesus do Oeste 172
Botuvera 182
Braço do Trombudo 183
Brusque 185
Caçador 202
Caibi 208
Camboriú 209
Campo Alegre 212
Campo Erê 222
Campos Novos 223
Canoinhas 249
Capinzal 263
Catanduvas 301
Chapadão do Lageado 327
Chapecó 328
Cocal do Sul 331
Concórdia 333
Cordilheira Alta 367
Coronel Freitas 371
Coronel Martins 372
Correia Pinto 373
Corupá 378
Cunha Porã 379
Cunhataí 381
Curitibanos 382
Descanso 402
Dionisio Cerqueira 403
Doutor Pedrinho 405
Ermo 407
Flor do Sertão 408
Formosa do Sul 414
Forquilhinha 419
Fraiburgo 424
Frei Rogério 428
Galvão 431
Garopaba 432
Garuva 433
Gaspar 435
Governador Celso Ramos 436
Grão Pará 439
Gravatal 441
Guaraciaba 446
Guaramirim 447
Guatambú 449
Herval d'Oeste 505
Ibiam 516
Ibicaré 535
Ibirama 536
Ilhota 539
Imbituba 541
Indaial 552
Iomerê 557
Ipira 558
Iporã do Oeste 563
Ipuaçú 575
Ipumirim 582
Iraceminha 586
Iratí 591
Irineópolis 592
Itá 594
Itaiópolis 597
Itapema 598
Itapiranga 606
Itapoá 611
Jaborá 625
Jaraguá do Sul 626
Joaçaba 673
Lacerdópolis 761
Lages 767
Laguna 769
Lauro Muller 772
Leoberto Leal 775
Lindóia do Sul 779
Lontras 782
Luiz Alves 783
Luzerna 785
Mafra 907
Major Vieira 909
Maracajá 910
Maravilha 912
Marema 913
Massaranduba 914
Matos Costa 919
Meleiro 929
Modelo 931
Mondaí 937
Monte Castelo 939
Morro da Fumaça 940
Morro Grande 941
Navegantes 942
Nova Itaberaba 948
Nova Trento 951
Novo Horizonte 952
Orleans 954
Otacílio Costa 956
Ouro 958
Paial 959
Palhoça 960
Palma Sola 974
Palmeira 999
Papanduva 1002
Paraíso 1003
Passo de Torres 1004
Penha 1007
Pescaria Brava 1008
Petrolândia 1033
Pinhalzinho 1036
Pinheiro Preto 1037
Piratuba 1080
Planalto Alegre 1081
Pomerode 1083
Ponte Serrada 1088
Porto Belo 1209
Porto União 1216
Presidente Castello Branco 1218
Presidente Getúlio 1219
Presidente Nereu 1220
Princesa 1358
Quilombo 1385
Rancho Queimado 1388
Rio do Campo 1390
Rio do Oeste 1391
Rio do Sul 1393

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2690 | Terça-feira - 27 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Fortuna 1398
Romelândia 1399
Santa Rosa de Lima 1401
Santa Terezinha do Progresso 1403
Santiago do Sul 1406
São Bento do Sul 1408
São Bernardino 1414
São Bonifácio 1416
São Carlos 1417
São Domingos 1418
São Francisco do Sul 1422
São João Batista 1463
São João do Oeste 1470
São Joaquim 1471
São José 1472
São José do Cedro 1659
São Lourenço do Oeste 1665
São Miguel da Boa Vista 1668
São Miguel do Oeste 1669
São Pedro de Alcântara 1679
Schroeder 1681
Seara 1696
Serra Alta 1744
Siderópolis 1749
Sombrio 1843
Tangará 1844
Tigrinhos 1845
Tijucas 1846
Timbó 1849
Três Barras 1861
Treze Tílias 1864
Tunápolis 1865
União do Oeste 1872
Urubici 1895
Urussanga 1897
Vargeão 1900
Vargem 1902
Vargem Bonita 1903
Vidal Ramos 1904
Videira 1905
Vitor Meireles 1922
Xanxerê 1923
Xavantina 1930
Xaxim 1931
Zortéa 1938

Associações

AMAUC 1939
AMFRI 1939
AMMVI 1940
AMPLASC 1943

Consórcios

ARIS 1985
CIS/AMAUC 1992
CIS/AMMVI 1992
CISAM 1993
Consórcio Lambari 1994
CIS/AMERIOS 1994

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CONTRATO Nº: 100/2018

Publicação Nº 1812750

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 100/2018. LICITAÇÃO TP 05/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DO MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 869770/2018FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA Contratado: W.W CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11.203.149/0001-94. Valor: R$ 264.142,34 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 90 dias
Abdon Batista, 26/11/2018
Lucimar Antônio Samoria
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 101/2018

Publicação Nº 1812754

CONTRATO 101/2018

Contrato de empreitada nº 101/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO de ABDON BATISTA/SC e de outro a empresa W.W CONSTRUCOES EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de ABDON BATISTA, com sede na rua Joao Santin,30, na cidade de ABDON BATISTA, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n°78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W.W CONSTRUCOES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua, nº Anita Garibaldi, sala 602 ,centro, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.203.149/0001-94, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital n° 06/2018 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 869919/2018, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Especificação	Valor do material R$	Valor da mão de obra R$	Valor total da obra R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 869919/2018, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	R$ 195.230,60	R$ 109.856,90	R$ 305.087,50

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ (305.087,50 trezentos e e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:
Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
-Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas CONFORME CONVENIO COM RECURSOS DO FUNDO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90(noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
a) recebimento definitivo da obra;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação
Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) Fabio Marcolin, Engenheiro Civil inscrito no CREA/SC 055134--8, e portador(a) do CPF nº 816.743.179-72, RG 2.813.810 SSP/SC.

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) Fabio Marcolin, Engenheiro de Segurança do Trabalho inscrito no CREA/SC 055134--8, e portador(a) do CPF nº 816.743.179-72, RG 2.813.810 SSP/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 26.279-0 agência.3067, do banco SICOOB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização da obra é a Supervisora de Projetos a Sra: Rafaelly Cristina Coelho Petri, matrícula 194013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 06/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

d) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 06/2018 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de ANITA GARIBALDI, estado de SANTA CATARINA, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Abdon Batista SC, 23 de novembro de 2018.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANO RODRIGUES DA COSTA
W.W CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Agronômica

Prefeitura

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 02/2018

Publicação Nº 1812263

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 02/2018

"Abre inscrições para concessão de alteração de Carga Horária para professores efetivos da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Artes e Educação Física da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019, e dá outras providências".

Cesar Luiz Cunha, Prefeito Municipal de Agronômica, no uso de suas atribuições, comunica que encontram-se abertas as inscrições para a concessão de alteração de Carga Horária para professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, integrantes da Rede Municipal de Ensino conforme prevê a Lei Complementar nº 051/2010 de 06 de abril de 2010.

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1 – A inscrição acontecerá no período de 10/12/2018 a 14/12/2018 no Departamento de Educação Cultura e Desporto, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, sito Rua Sete de Setembro nº 215, Centro, Agronômica – SC.

1.1.1. Na oportunidade o profissional interessado preencherá formulário próprio, instruído pelo Departamento de Educação Cultura e Desporto e deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Identidade (RG)
b) Diploma de Magistério ou Pedagogia; (e diploma em disciplinas especificas diploma de conclusão) e/ou Pós graduação na área.
c) Declaração de Tempo de serviço na rede municipal de educação do município de Agronômica até a data de 30/11/2018.
d) Cópia do resultado da última avaliação de desempenho.

1.2 – Somente terá direito a alteração de carga horária:
a) Profissional em efetivo exercício de regência de classe em jornada parcial;
b) Se a vaga apresentada for na área de sua formação e ou atuação;
c) Não houver incompatibilidade de horário, turma e turno.

1.3 – Serão critérios de classificação para alteração de carga horária:
a) Se a vaga apresentada for na área de formação e ou sua atuação;
b) Maior formação profissional;
c) Maior participação obtida na última avaliação de desempenho;
d) Maior tempo de serviço na rede municipal;
e) O mais idoso;
f) Maior número de filhos.

2 - DAS VAGAS
2.1 – As vagas a serem oferecidas aos classificados serão disponibilizadas após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

3 – DO EXERCÍCIO
3.1 – A alteração de carga horária concedida pelo presente edital terá vigência a partir do início do ano letivo de 2019 e com redução final prevista de acordo com os artigos 26, 28 e 30 da Lei Complementar 051/2010 de 06 de abril de 2010.

3.2 – A redução de carga horária obtida através de alteração de carga horária poderá ser realizada antes da rescisão prevista caso haja redução no número de turmas, redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina e/ou inexistência de vagas, para tanto a carga horária do profissional de educação deverá ser reduzida, mantendo a conquistada por concurso público, respeitando os seguintes critérios para a seleção:
I - menor habilitação profissional;
II - menor tempo de serviço na rede municipal;
III - menor idade;
IV - menor número de filhos.

4 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

4.1 – A divulgação da listagem de classificação dar-se-á no dia 14 de janeiro de 2019 as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal de Agronômica e no site www.agronomica.sc.gov.br
4.2 – O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação.
4.3 – Os recursos contra a classificação deverão ser impetrados na Sede do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, sito Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica/SC.

5 – DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 – A classificação neste edital de alteração de carga horária nº 02/2018, gera para o candidato apenas expectativas de direito à concessão de alteração e a chamada acontecerá de acordo com as necessidades da Administração Pública.
5.2 – A escolha de vagas acontecerá de forma automática, seguindo a ordem de classificação, sendo que os classificados serão chamados na ordem crescente de classificação para devidas providências administrativas.
5.3 – O candidato poderá compor sua carga horária até 40 horas semanais desde que não haja incompatibilidade de horário, turma ou turno.

5.4 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado pelo Departamento, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, preencherá formulário próprio, perdendo o direito da escolha.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração será aplicada de acordo com a carga horária alterada seguindo a base de cálculo referente o regime de contrato temporário e não dos servidores efetivos de carreira.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.
7.2 – São partes integrantes deste edital os anexos I e II.
7.3 – Os professores que alteraram carga horária e solicitaram desistência durante o ano letivo nos últimos dois anos, terão seu pedido de alteração indeferido;
7.4 - Professores que tenham sofrido qualquer tipo de punição mediante processos administrativo disciplinar nos últimos cinco anos terão seu pedido de alteração indeferido.
7.5 – No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;
7.6– Revogam-se as disposições a contrário.

Agronômica SC, 26 de novembro de 2018.
Registrado e publicado na presente data.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº02/2018

Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome do professor:
Área de Formação: ( ) Ed. Infantil ( ) Pré-escolar ( ) Anos Iniciais
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
Magistério ( ) Superior ( ) Especialista ( )
Pontuação obtida na última avaliação de desempenho:
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Agronômica: _____ Anos _____ Meses _____ Dias.
Idade:
Nº de filhos:
Vaga Solicitada: _____ carga horária: _____

Assinatura do professor

Agronômica , _____/ _____ /2018.

Responsável pela inscrição: _____

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ brasileiro(a), _____ ,residente na rua _____ _____, portador da carteira de identidade n.º _____, servidor público registrada na matricula _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ por este termo venho desistir em alterar a carga horária temporariamente para o ano letivo de 2018.

E para que produza seus legais efeitos, firmo a presente.

Agronômica, _____/ _____ /2018.

Assinatura

Portaria Nº 325/2018

Publicação Nº 1812194

PORTARIA Nº 325/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando a necessidade reprimida do departamento de Obras.

RESOLVE:
1-) A partir de 27/11/2018, designado, o servidor municipal Sr. RAFAEL RENATO HARGER matricula 701, a desenvolver as funções do seu cargo de provimento efetivo de Motorista TSA-I-3.02 no departamento de Obras.
Com jornada laboral de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 27 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015 FMS

Publicação Nº 1812597

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 28/2015, que entre si celebram de um lado o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, portadora do CPF n. 400.991.999-04, e de outro lado a empresa, REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 79.231.890/0001-00 com sede Av. Licínio Córdova, 411D, Chapecó – SC, neste ato representado pelo Sr. Antelmo José Cazalli, residente e domiciliado em Chapecó – SC, inscrito no CPF sob N.º 492.136.959-34 e portador da Carteira de Identidade N.º 1.614.029, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: O valor unitário pago por impressão/cópia fica corrigido pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses em 10,8074%, passando de R$ 0,065 para R$ 0,072.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 26 de novembro de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contrato

ANTELMO JOSÉ CAZALLI
Realmac Máq. e Equip. para Escritório Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº04/2018-HIDROESTE -MANUNTEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA-EPP

Publicação Nº 1812046

Estado de Santa Catarina	
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	04/2018.
CONCEDENTE:	CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CONCESSIONÁRIO:	MANUTENC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA-EPP
Objeto:	REGIME DE EMPREITADA POR ITEM GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSPO TUBULARES PROFUNDOS DA HIDROESTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DNPM (Departamento Nacional de Proteção Mineral).
Valor:	R$ 82.347,64(oitenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência	Inicio: 26/11/2018 Término: 26/05/2019
Processo nº04/2018 – Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº01/2018.	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 de Agosto de 2018.	
JATIR RAUL PILATTI	
DIRETOR PRESIDENTE	

EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2018-HIDROESTE- CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI-ME

Publicação Nº 1812049

Estado de Santa Catarina	
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	05/2018.
CONCEDENTE:	CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CONCESSIONÁRIO:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI-ME
Objeto:	REGIME DE EMPREITADA POR ITEM GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POSPO TUBULARES PROFUNDOS DA HIDROESTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DNPM (Departamento Nacional de Proteção Mineral).
Valor:	R$ 41.969.21(quarenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).
Vigência	Inicio: 26/11/2018 Término: 26/05/2019
Processo nº04/2018 – Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº01/2018.	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 de Agosto de 2018.	
JATIR RAUL PILATTI	
DIRETOR PRESIDENTE	

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.270.000,00**	**23.270.000,00**	**2.535.931,57**	**10,90**	**14.491.009,61**	**62,27**	**8.778.990,39**
RECEITAS CORRENTES	**18.274.500,00**	**18.274.500,00**	**2.384.380,19**	**13,05**	**13.611.702,65**	**74,48**	**4.662.797,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.079.950,00	1.079.950,00	149.462,09	13,84	999.909,30	92,59	80.040,70
IMPOSTOS	832.100,00	832.100,00	134.722,08	16,19	778.989,73	93,62	53.110,27
TAXAS	221.850,00	221.850,00	14.587,27	6,58	220.228,64	99,27	1.621,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	26.000,00	26.000,00	152,74	0,59	690,93	2,66	25.309,07
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	23.473,70	18,06	113.945,61	87,65	16.054,39
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	130.000,00	130.000,00	23.473,70	18,06	113.945,61	87,65	16.054,39
RECEITA PATRIMONIAL	207.900,00	207.900,00	21.688,19	10,43	89.750,85	43,17	118.149,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.750,92	0,00	2.531,28	0,00	-2.531,28
VALORES MOBILIÁRIOS	207.900,00	207.900,00	19.937,27	9,59	87.219,57	41,95	120.680,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.500,00	2.500,00	12.129,81	485,19	55.074,70	2.202,99	-52.574,70
RECEITA DE SERVIÇOS	684.350,00	684.350,00	4.399,20	0,64	197.335,80	28,84	487.014,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	69.000,00	69.000,00	3.269,96	4,74	152.639,02	221,22	-83.639,02
OUTROS SERVIÇOS	615.350,00	615.350,00	1.129,24	0,18	44.696,78	7,26	570.653,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.058.800,00	16.058.800,00	2.164.967,82	13,48	12.073.188,79	75,18	3.985.611,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.359.800,00	9.359.800,00	1.077.796,21	11,52	6.929.848,19	74,04	2.429.951,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.151.000,00	5.151.000,00	845.857,07	16,42	3.877.889,45	75,28	1.273.110,55
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.548.000,00	1.548.000,00	241.314,54	15,59	1.265.451,15	81,75	282.548,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.000,00	111.000,00	8.259,38	7,44	82.497,60	74,32	28.502,40
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	41.000,00	41.000,00	8.259,38	20,14	33.075,66	80,67	7.924,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	49.421,94	123,55	-9.421,94
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.995.500,00**	**4.995.500,00**	**151.551,38**	**3,03**	**879.306,96**	**17,60**	**4.116.193,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	303.250,00	94,77	16.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	171.050,00	0,00	-171.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	132.200,00	41,31	187.800,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.551,38	0,00	5.556,96	0,00	-5.556,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.675.500,00	2.675.500,00	150.000,00	5,61	570.500,00	21,32	2.105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	376.500,00	18,33	1.677.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	622.000,00	622.000,00	0,00	0,00	44.000,00	7,07	578.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.270.000,00**	**23.270.000,00**	**2.535.931,57**	**10,90**	**14.491.009,61**	**62,27**	**8.778.990,39**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.270.000,00**	**23.270.000,00**	**2.535.931,57**	**10,90**	**14.491.009,61**	**62,27**	**8.778.990,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.270.000,00**	**23.270.000,00**	**2.535.931,57**	**10,90**	**14.491.009,61**	**62,27**	**8.778.990,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.270.000,00	23.270.000,00	2.535.931,57	10,90	14.491.009,61	62,27	8.778.990,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	875.813,82	—	—	430.605,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	875.813,82	—	—	430.605,01	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.270.000,00**	**25.104.313,82**	**2.565.566,57**	**15.758.404,38**	**9.345.909,44**	**3.203.488,15**	**14.163.508,82**	**10.940.805,00**	**13.046.673,94**
DESPESAS CORRENTES	**16.577.200,00**	**18.394.513,82**	**2.427.917,24**	**14.242.390,35**	**4.152.123,47**	**2.708.876,62**	**13.037.414,50**	**5.357.099,32**	**12.056.328,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.004.700,00	9.788.787,78	1.275.080,83	7.276.207,42	2.512.580,36	1.364.944,79	7.112.416,38	2.676.371,40	6.557.139,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.552.500,00	8.585.726,04	1.152.836,41	6.966.182,93	1.619.543,11	1.343.931,83	5.924.998,12	2.660.727,92	5.499.188,87
DESPESAS DE CAPITAL	**6.672.800,00**	**6.689.800,00**	**137.649,33**	**1.516.014,03**	**5.173.785,97**	**494.611,53**	**1.126.094,32**	**5.563.705,68**	**990.345,55**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.270.000,00**	**25.104.313,82**	**2.565.566,57**	**15.758.404,38**	**9.345.909,44**	**3.203.488,15**	**14.163.508,82**	**10.940.805,00**	**13.046.673,94**
INVESTIMENTOS	6.457.800,00	6.449.800,00	137.649,33	1.316.257,37	5.133.542,63	454.660,21	926.337,72	5.523.462,28	790.588,95
INVERSOES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	240.000,00	0,00	199.756,66	40.243,34	39.951,32	199.756,60	40.243,40	199.756,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.270.000,00**	**25.104.313,82**	**2.565.566,57**	**15.758.404,38**	**9.345.909,44**	**3.203.488,15**	**14.163.508,82**	**10.940.805,00**	**13.046.673,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.270.000,00**	**25.104.313,82**	**2.565.566,57**	**15.758.404,38**	**9.345.909,44**	**3.203.488,15**	**14.163.508,82**	**10.940.805,00**	**13.046.673,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	327.500,79	—	1.444.335,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.270.000,00	25.104.313,82	2.565.566,57	15.758.404,38	—	3.203.488,15	14.491.009,61	—	14.491.009,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 425,19

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/017929/O-0	Prefeito Municipal

RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 5 BIMESTRE

Publicação Nº 1812116

Município de Aguas de Chapecó - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.270.000,00
Previsão Atualizada	23.270.000,00
Receitas Realizadas	14.491.009,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	430.605,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.270.000,00
Créditos Adicionais	1.834.313,82
Dotação Atualizada	25.104.313,82
Despesas Empenhadas	15.758.404,38
Despesas Liquidadas	14.163.508,82
Despesas pagas	13.046.673,94
Superavit Orçamentário	327.500,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.758.404,38
Despesas Liquidadas	14.163.508,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.704.078,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	425,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	425,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.582.459,05	0,00
Resultado Primário	0,00	1.495.239,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.149,41	25.000,00	56.076,26	22.073,15
EXECUTIVO	103.149,41	25.000,00	56.076,26	22.073,15
TOTAL:	**103.149,41**	**25.000,00**	**56.076,26**	**22.073,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.074.955,61	25%	27,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.224.349,07	60%	96,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.126.094,32	5.563.705,68

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	303.250,00	16.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	292.450,00	31.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.072.090,92	15,00	37,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

RREO DESPESAS COM ENSINO 5 BIMESTRE

Publicação Nº 1812117

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	832.100,00	832.100,00	778.989,73	93,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	176.340,30	70,54
1.1.1- IPTU	205.000,00	205.000,00	123.256,31	60,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	53.083,99	117,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	112.000,00	112.000,00	159.900,11	142,77
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	159.846,32	145,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	53,79	2,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.100,00	276.100,00	273.134,38	98,93
1.3.1- ISS	270.000,00	270.000,00	267.310,49	99,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.100,00	6.100,00	5.823,89	95,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194.000,00	194.000,00	169.614,94	87,43
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.541.000,00	14.541.000,00	10.419.079,46	71,65
2.1- Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	5.839.193,67	70,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	5.543.369,43	72,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	295.824,24	84,52
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	4.094.523,16	73,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	15.131,38	75,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	65.287,76	93,27
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	3.436,89	343,69
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	401.506,60	73,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.373.100,00	15.373.100,00	11.198.069,19	72,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.700,00	286.700,00	215.479,69	75,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	131.032,47	90,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	2.390,00	79,67
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	34.580,38	57,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	46.054,13	92,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.700,00	28.700,00	1.422,71	4,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	229.772,24	4.595,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	546.700,00	546.700,00	445.251,93	81,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.768.200,00	2.768.200,00	2.024.202,97	73,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.108.673,63	72,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	818.879,90	73,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	3.026,20	75,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	13.057,61	93,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	684,31	342,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	79.881,32	72,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.560.000,00	1.560.000,00	1.268.710,41	81,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.548.000,00	1.548.000,00	1.265.451,15	81,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	3.259,26	27,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.220.200,00	-1.220.200,00	-758.751,82	62,18

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.460.000,00	1.460.000,00	1.224.349,07	83,86	1.224.349,07	83,86
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	710.000,00	579.364,63	81,60	579.364,63	81,60
13.2- Com Ensino Fundamental	1.110.000,00	750.000,00	644.984,44	86,00	644.984,44	86,00
14- OUTRAS DESPESAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.224.349,07	78,48	1.224.349,07	78,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.224.349,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.322,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	29.322,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.545.000,00	1.465.000,00	972.209,21	66,36	945.911,40	64,57
22.1- Creche	100.000,00	180.000,00	142.389,39	79,11	116.091,58	64,50
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.000,00	180.000,00	142.389,39	79,11	116.091,58	64,50
22.2- Pré-escola	1.395.000,00	1.235.000,00	829.819,82	67,19	829.819,82	67,19
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	710.000,00	579.364,63	81,60	579.364,63	81,60
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.045.000,00	525.000,00	250.455,19	47,71	250.455,19	47,71
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.188.000,00	1.918.000,00	1.417.599,51	73,91	1.370.292,39	71,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.160.000,00	800.000,00	644.984,44	80,62	644.984,44	80,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.028.000,00	1.118.000,00	772.615,07	69,11	725.307,95	64,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.733.000,00	3.383.000,00	2.389.808,72	70,64	2.316.203,79	68,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-758.751,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-758.751,82
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.074.955,61
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	172.000,00	172.000,00	117.229,74	68,16	85.524,63	49,72
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	112.300,00	730.863,31	668.948,34	91,53	423.735,74	57,98
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	284.300,00	902.863,31	786.178,08	87,08	509.260,37	56,41
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.017.300,00	4.285.863,31	3.175.986,80	74,10	2.825.464,16	65,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.265.451,15	131.032,47
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.259,26	744,96
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.268.710,41	131.777,43
51- (+) Ajustes	1.978,86	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.978,86	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.270.689,27	131.777,43

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.270.000,00	25.104.313,82	2.565.566,57	15.758.404,38	100,00	9.345.909,44	3.203.488,15	14.163.508,82	100,00	10.940.805,00
Legislativa	948.900,00	948.900,00	110.532,57	670.453,37	4,25	278.446,63	128.079,51	652.285,10	4,61	296.614,90
Ação Legislativa	948.900,00	948.900,00	110.532,57	670.453,37	4,25	278.446,63	128.079,51	652.285,10	4,61	296.614,90
Administração	1.582.000,00	2.223.530,30	294.277,21	1.681.466,41	10,67	542.063,89	332.294,30	1.574.018,90	11,11	649.511,40
Administração Geral	1.582.000,00	2.223.530,30	294.277,21	1.681.466,41	10,67	542.063,89	332.294,30	1.574.018,90	11,11	649.511,40
Segurança Pública	91.000,00	134.713,99	19.690,45	62.696,16	0,40	72.017,83	11.624,53	52.113,68	0,37	82.600,31
Policiamento	78.000,00	121.713,99	19.690,45	62.696,16	0,40	59.017,83	11.624,53	52.113,68	0,37	69.600,31
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência Social	811.000,00	1.044.413,44	119.086,34	650.603,98	4,13	393.809,46	155.805,82	599.462,01	4,23	444.951,43
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	4.666,98	55.457,84	0,35	30.542,16	19.429,14	51.940,99	0,37	34.059,01
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,17	0,00	3.400,00	18.425,00	0,13	8.575,00
Assistência Comunitária	698.000,00	931.413,44	114.419,36	568.146,14	3,61	363.267,30	132.976,68	529.096,02	3,74	402.317,42
Saúde	5.078.600,00	6.522.500,00	779.654,26	4.717.289,30	29,94	1.805.210,70	884.066,62	4.171.682,30	29,45	2.350.817,70
Atenção Básica	3.923.200,00	5.150.100,00	582.999,73	3.661.647,11	23,24	1.488.452,89	577.748,30	3.229.733,54	22,80	1.920.366,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	824.000,00	959.000,00	86.835,54	787.917,93	5,00	171.082,07	200.769,95	693.794,67	4,90	265.205,33
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	25.414,20	91.794,96	0,58	48.205,04	20.166,33	85.193,07	0,60	54.806,93
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	101.000,00	62.164,50	67.017,64	0,43	33.982,36	62.456,50	63.369,64	0,45	37.630,36
Alimentação e Nutrição	147.400,00	172.400,00	22.240,29	108.911,66	0,69	63.488,34	22.925,54	99.591,38	0,70	72.808,62
Educação	4.269.300,00	4.579.556,09	585.441,05	3.367.513,05	21,37	1.212.043,04	859.128,88	3.016.990,41	21,30	1.562.565,68
Ensino Fundamental	2.337.300,00	2.725.620,35	276.845,78	2.101.164,68	13,33	624.455,67	546.827,92	1.825.789,85	12,89	899.830,50
Ensino Médio	252.000,00	252.000,00	46.078,33	162.203,42	1,03	89.796,58	46.078,33	162.203,42	1,15	89.796,58
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	0,32	5.000,00	0,00	25.000,00	0,18	30.000,00
Educação Infantil	1.545.000,00	1.466.935,74	262.516,94	974.144,95	6,18	492.790,79	256.022,63	947.847,14	6,69	519.088,60
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,51	0,00	10.200,00	56.150,00	0,40	23.850,00
Cultura	558.000,00	135.000,00	2.760,00	67.618,89	0,43	67.381,11	13.624,01	47.360,94	0,33	87.639,06
Difusão Cultural	558.000,00	135.000,00	2.760,00	67.618,89	0,43	67.381,11	13.624,01	47.360,94	0,33	87.639,06
Direitos da Cidadania	210.200,00	360.200,00	17.020,34	110.253,72	0,70	249.946,28	16.696,24	105.085,96	0,74	255.114,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.200,00	360.200,00	17.020,34	110.253,72	0,70	249.946,28	16.696,24	105.085,96	0,74	255.114,04
Urbanismo	3.295.000,00	3.468.500,00	201.874,58	1.149.264,76	7,29	2.319.235,24	139.197,54	1.005.219,30	7,10	2.463.280,70
Infra-Estrutura Urbana	2.115.000,00	2.115.000,00	0,00	0,00	0,00	2.115.000,00	0,00	0,00	0,00	2.115.000,00
Serviços Urbanos	960.000,00	1.023.500,00	91.874,58	819.264,76	5,20	204.235,24	94.197,54	774.719,30	5,47	248.780,70
Turismo	220.000,00	330.000,00	110.000,00	330.000,00	2,09	0,00	45.000,00	230.500,00	1,63	99.500,00
Habitação	175.000,00	190.000,00	1.972,35	9.005,68	0,06	180.994,32	1.972,35	9.005,68	0,06	180.994,32
Habitação Urbana	175.000,00	190.000,00	1.972,35	9.005,68	0,06	180.994,32	1.972,35	9.005,68	0,06	180.994,32

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.270.000,00	25.104.313,82	2.565.566,57	15.758.404,38	100,00	9.345.909,44	3.203.488,15	14.163.508,82	100,00	10.940.805,00
Saneamento	305.000,00	305.000,00	0,00	3.716,95	0,02	301.283,05	0,00	3.716,95	0,03	301.283,05
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	305.000,00	0,00	3.716,95	0,02	301.283,05	0,00	3.716,95	0,03	301.283,05
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.805.000,00	1.655.000,00	217.045,18	1.106.264,34	7,02	548.735,66	226.455,32	917.910,91	6,48	737.089,09
Abastecimento	1.305.000,00	1.205.000,00	129.138,29	827.703,21	5,25	377.296,79	165.592,93	700.460,76	4,95	504.539,24
Extensão Rural	500.000,00	450.000,00	87.906,89	278.561,13	1,77	171.438,87	60.862,39	217.450,15	1,54	232.549,85
Indústria	165.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comércio e Serviços	127.000,00	157.000,00	19.532,68	111.359,12	0,71	45.640,88	20.757,26	108.293,90	0,76	48.706,10
Promoção Comercial	42.000,00	42.000,00	0,00	15.005,00	0,10	26.995,00	0,00	15.005,00	0,11	26.995,00
Turismo	85.000,00	115.000,00	19.532,68	96.354,12	0,61	18.645,88	20.757,26	93.288,90	0,66	21.711,10
Energia	180.500,00	210.500,00	0,00	175.701,39	1,11	34.798,61	39.653,55	153.858,54	1,09	56.641,46
Energia Elétrica	180.500,00	210.500,00	0,00	175.701,39	1,11	34.798,61	39.653,55	153.858,54	1,09	56.641,46
Transporte	2.297.000,00	1.547.000,00	132.527,87	1.003.103,61	6,37	543.896,39	202.001,38	952.248,82	6,72	594.751,18
Transporte Rodoviário	2.297.000,00	1.547.000,00	132.527,87	1.003.103,61	6,37	543.896,39	202.001,38	952.248,82	6,72	594.751,18
Desporto e Lazer	775.000,00	806.000,00	41.191,71	366.250,35	2,32	439.749,65	78.657,15	288.919,75	2,04	517.080,25
Desporto Comunitário	775.000,00	806.000,00	41.191,71	366.250,35	2,32	439.749,65	78.657,15	288.919,75	2,04	517.080,25
Encargos Especiais	571.500,00	641.500,00	22.959,98	505.843,30	3,21	135.656,70	93.473,69	505.335,67	3,57	136.164,33
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	260.000,00	0,00	199.756,66	1,27	60.243,34	39.951,32	199.756,60	1,41	60.243,40
Outras Transferências	131.500,00	131.500,00	0,00	131.500,00	0,83	0,00	30.562,39	130.992,43	0,92	507,57
Outros Encargos Especiais	220.000,00	250.000,00	22.959,98	174.586,64	1,11	75.413,36	22.959,98	174.586,64	1,23	75.413,36

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.270.000,00	25.104.313,82	2.565.566,57	15.758.404,38	100,00	9.345.909,44	3.203.488,15	14.163.508,82	100,00	10.940.805,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.270.000,00	25.104.313,82	2.565.566,57	15.758.404,38	100,00	9.345.909,44	3.203.488,15	14.163.508,82	100,00	10.940.805,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.689.800,00	1.516.014,03	1.126.094,32	0,00	5.173.785,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.689.800,00**	**1.516.014,03**	**1.126.094,32**	**0,00**	**5.173.785,97**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.689.800,00**	**-1.516.014,03**	**-**	**-**	**-3.173.785,97**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5 BIMESTRE

Publicação Nº 1812121

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.397.460,24**	**2.086.326,17**	**1.461.331,71**	**1.714.506,74**	**1.429.801,93**	**1.656.586,94**	**1.526.788,53**	**1.909.423,63**	**1.707.648,84**	**1.479.825,99**	**1.331.039,62**	**1.418.951,69**	**19.119.692,03**	**21.042.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.701,45	141.863,41	54.050,83	64.770,79	195.624,86	143.533,42	60.868,45	123.531,54	78.886,19	129.181,13	58.957,01	90.505,08	1.210.474,16	1.079.950,00
I.P.T.U.	4.117,37	8.957,43	3.426,15	12.915,38	42.751,00	41.724,57	9.457,60	11.083,06	19.126,58	14.659,45	7.316,07	13.880,44	189.415,10	250.000,00
I.S.S.	46.976,23	56.771,41	18.722,94	19.180,95	22.574,32	31.017,17	23.411,55	39.882,59	26.603,16	37.074,59	26.550,94	28.116,17	376.882,02	276.100,00
I.T.B.I.	5.240,14	16.200,00	15.383,33	7.806,74	23.852,96	6.578,90	7.363,36	9.276,92	7.920,00	26.471,86	17.260,00	37.986,04	181.340,25	112.000,00
I.R.R.F	5.443,85	45.722,85	0,00	4.563,07	48.575,00	22.617,40	3.237,23	46.366,12	1.810,54	38.833,16	1.801,88	1.810,54	220.781,64	194.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.923,86	14.211,72	16.518,41	20.304,65	57.871,58	41.595,38	17.398,71	16.922,85	23.425,91	12.142,07	6.028,12	8.711,89	242.055,15	247.850,00
Contribuições	11.581,03	23.485,79	0,00	13.329,69	13.886,88	13.786,70	13.061,37	12.472,00	12.391,92	11.543,35	13.189,26	10.284,44	149.012,43	130.000,00
Receita Patrimonial	34.610,83	7.339,60	5.875,61	9.750,70	7.835,54	7.150,00	7.414,11	11.328,05	9.775,95	8.932,70	7.756,54	13.931,65	131.701,28	207.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.084,19	7.339,60	5.875,61	9.750,70	7.835,54	7.150,00	7.414,11	11.328,05	9.651,93	8.276,36	6.663,28	13.273,99	125.643,36	207.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.526,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,02	656,34	1.093,26	657,66	6.057,92	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	828,00	4.688,00	1.326,00	4.406,80	4.004,70	8.669,01	10.320,00	8.702,38	7.298,01	4.831,80	55.074,70	2.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.492,88	14.372,17	42.214,41	103.543,72	1.949,08	26.479,76	2.380,64	6.189,05	6.581,23	3.598,71	2.557,43	1.841,77	215.200,85	684.350,00
Transferências Correntes	1.271.004,26	1.891.349,42	1.356.100,98	1.514.477,04	1.206.070,87	1.457.099,81	1.387.544,32	1.746.995,92	1.584.638,43	1.313.885,45	1.239.483,61	1.291.095,33	17.259.745,44	18.827.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	440.191,25	329.769,32	475.505,78	379.152,10	366.267,19	415.879,16	350.822,01	375.432,06	442.101,97	423.360,74	439.899,72	426.102,43	4.864.483,73	5.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	22.275,87	15.511,57	27.846,48	36.760,57	37.582,06	42.280,15	53.900,48	37.882,65	37.003,64	47.863,53	44.969,35	35.417,69	439.294,04	550.000,00
Cota-Parte do ITR.	45,22	108,46	125,23	45,12	8,00	17,41	33,59	37,73	99,31	205,59	1.072,40	1.792,51	3.590,57	1.000,00
Outras Transferências Correntes	173.463,60	508.049,93	120.627,93	189.093,47	153.347,02	320.102,08	181.598,36	605.838,98	236.642,92	146.599,37	231.543,64	227.467,38	3.094.374,68	2.738.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.301,10	8.693,70	7.666,77	7.821,26	6.527,65	6.969,11	7.102,66	7.799,67	0,00	7.098,75	7.097,74	7.204,15	80.282,56	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.498,57	1.498,57	1.512,33	1.512,33	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.513,34	18.128,52	20.000,00
Transferências do FUNDEB	143.435,59	96.872,81	132.949,07	128.951,05	121.546,15	125.890,95	124.404,40	92.782,56	146.487,42	151.125,01	109.045,98	132.268,56	1.505.759,55	1.548.000,00
Outras Receitas Correntes	8.069,79	7.915,78	2.261,88	3.946,80	3.108,70	4.130,45	51.514,94	238,06	5.055,12	3.982,27	1.797,76	6.461,62	98.483,17	111.000,00
DEDUÇÕES (II)	**190.820,81**	**200.589,44**	**220.504,62**	**239.286,34**	**186.235,39**	**202.221,15**	**216.307,11**	**209.674,65**	**181.133,56**	**203.229,03**	**179.778,46**	**185.832,66**	**2.415.613,22**	**2.768.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	190.820,81	200.589,44	220.504,62	239.286,34	186.235,39	202.221,15	216.307,11	209.674,65	181.133,56	203.229,03	179.778,46	185.832,66	2.415.613,22	2.768.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.206.639,43**	**1.885.736,73**	**1.240.827,09**	**1.475.220,40**	**1.243.566,54**	**1.454.365,79**	**1.310.481,42**	**1.699.748,98**	**1.526.515,28**	**1.276.596,96**	**1.151.261,16**	**1.233.119,03**	**16.704.078,81**	**18.274.500,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	320.000,00	303.250,00	16.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320.000,00	132.200,00	187.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	171.050,00	-171.050,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	323.500,00	292.450,00	292.450,00	292.450,00	0,00	0,00	31.050,00
Despesas de Capital	323.500,00	292.450,00	292.450,00	292.450,00	0,00	0,00	31.050,00
Investimentos	323.500,00	292.450,00	292.450,00	292.450,00	0,00	0,00	31.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	10.800,00	10.800,00

FONTE:

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO RESTOS A PAGAR 5 BIMESTRE

Publicação Nº 1812125

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	22.073,15	81.076,26	56.076,26	56.076,26	25.000,00	22.073,15	22.073,15
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073,15	81.076,26	56.076,26	56.076,26	25.000,00	22.073,15	22.073,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073,15	81.076,26	56.076,26	56.076,26	25.000,00	22.073,15	22.073,15
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.967,47	8.967,47	8.967,47	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.389,79	33.389,79	33.389,79	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073,15	0,00	0,00	0,00	0,00	22.073,15	22.073,15
DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.719,00	13.719,00	13.719,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.073,15**	**81.076,26**	**56.076,26**	**56.076,26**	**25.000,00**	**22.073,15**	**22.073,15**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	240.352,26	80.546,98	40.595,66
DEDUÇÕES (II)	1.240.472,86	3.266.670,47	2.799.029,91
Disponibilidade de Caixa	1.240.472,86	3.266.607,05	2.798.966,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.240.472,86	3.266.607,05	2.798.966,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	63,42	63,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	40.595,60	40.595,60	40.595,60
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-40.595,60**	**-40.595,60**	**-40.595,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.800.000,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.274.500,00	13.611.702,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.079.950,00	999.909,30
I.P.T.U.	250.000,00	176.340,30
I.S.S.	276.100,00	273.134,38
I.T.B.I.	112.000,00	159.900,11
I.R.R.F.	194.000,00	169.614,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.850,00	220.919,57
Contribuições	130.000,00	113.945,61
Receita Patrimonial	207.900,00	89.750,85
Aplicações Financeiras(II)	207.900,00	87.219,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.531,28
Transferências Correntes	16.058.800,00	12.073.188,79
Cota-Parte do FPM	6.780.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	3.275.643,26
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	321.625,28
Cota-Parte do ITR	800,00	2.752,58
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	12.105,18
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	52.230,15
Transferências do FUNDEB	1.548.000,00	1.265.451,15
Outras Transferências Correntes	2.738.000,00	2.412.861,15
Demais Receitas Correntes	797.850,00	334.908,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	797.850,00	334.908,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.066.600,00	13.524.483,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.995.500,00	879.306,96
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	5.556,96
Alienação de Bens	320.000,00	303.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	320.000,00	303.250,00
Transferências de Capital	2.675.500,00	570.500,00
Convênios	2.675.500,00	149.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	421.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.995.500,00	873.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.062.100,00**	**14.398.233,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.394.513,82	14.242.390,35	13.037.414,50	12.056.328,39	0,00	27.528,33	27.528,33
Pessoal e Encargos Sociais	9.788.787,78	7.276.207,42	7.112.416,38	6.557.139,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.585.726,04	6.966.182,93	5.924.998,12	5.499.188,87	0,00	27.528,33	27.528,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.585.726,04	6.966.182,93	5.924.998,12	5.499.188,87	0,00	27.528,33	27.528,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.374.513,82	14.242.390,35	13.037.414,50	12.056.328,39	0,00	27.528,33	27.528,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.689.800,00	1.516.014,03	1.126.094,32	990.345,55	0,00	28.547,93	28.547,93
Investimentos	6.449.800,00	1.316.257,37	926.337,72	790.588,95	0,00	28.547,93	28.547,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	240.000,00	199.756,66	199.756,60	199.756,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.449.800,00	1.316.257,37	926.337,72	790.588,95	0,00	28.547,93	28.547,93

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.449.800,00	1.316.257,37	926.337,72	790.588,95	0,00	28.547,93	28.547,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.844.313,82**	**15.558.647,72**	**13.963.752,22**	**12.846.917,34**	**0,00**	**56.076,26**	**56.076,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.495.239,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	87.219,57
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.582.459,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	240.352,26	40.595,66
DEDUÇÕES (XXIX)	2.259.260,45	3.812.197,12
Disponibilidade de Caixa	1.240.472,86	2.798.966,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.240.472,86	2.798.966,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.018.787,59	1.013.230,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.018.908,19	-3.771.601,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.752.693,27**	

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.752.693,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.665.473,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	875.813,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	875.813,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Aguas de Chapecó, 22/11/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

LEI N° 933/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1813200

LEI N° 933/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de até R$ 1.059.510,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais), conforme abaixo identificado:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.08.243.0005.2139	Manutenção do Conselho Tutelar	19.900,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	19.900,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.123.0001.2003	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	141.500,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	11.500,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00
0301.04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais	118.710,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	11.710,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Ensino Fundamental	107.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
3.1.91/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
3.3.90/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00
0401.12.361.0002.2012	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	73.700,00
3.1.90/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	31.000,00
3.1.91/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.700,00
3.3.90/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00
0401.12.365.0002.2015	Manutenção do Ensino Infantil	260.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	230.000,00
3.3.90/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00
0401.12.361.0002.21588	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	100.000,00
3.1.90/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2035	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	32.500,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	12.500,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	119.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	82.000,00
3.1.91/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.700,00

3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	30.300,00

0601.15.452.0006.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo	30.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	29.200,00
3.1.91/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	800,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.23.695.0007.5051	Apoio à Ações voltadas para Turismo	17.200,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.700,00
3.1.91/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	9.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.2048	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	40.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	29.200,00
3.1.91/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	800,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1° desta Lei correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.04.122.0001.2002	Gabinete do Prefeito	9.500,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.122.0001.2005	Amortização do Déficit Atuarial	39.500,00
3.3.91/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	39.500,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.365.0002.1017	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	5.000,00
4.4.90/0.1.01.000000	Investimentos	5.000,00

0401.12.361.0002.2157	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	100.000,00
3.1.90/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	70.000,00
3.1.90/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00

0501.10.301.0004.2021	Manutenção da Atenção Básica - PAB	28.800,00
3.3.90/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	27.800,00
4.4.90/0.1.03.000000	Investimentos	1.000,00

0501.10.301.0004.2023	Manutenção da Ação Agentes Comunitários de Saúde – ACS	31.700,00
3.1.90/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	30.700,00
3.1.91/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

0501.10.301.0004.2024	Manutenção da Ação Farmácia Básica	235.550,00
3.3.90/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	235.550,00

0501.10.301.0004.2025	Manutenção da Ação Saúde Bucal	56.000,00
3.1.90/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	56.000,00

0501.10.301.0004.2026	Manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS	8.900,00
3.3.90/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	8.900,00

0501.10.301.0004.2159	Manutenção do FMS – SAMU	80.000,00
3.1.90/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	78.000,00
3.1.91/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

0501.10.304.0004.2029	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.350,00
3.1.90/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.850,00

3.1.91/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00

0501.10.305.0004.2030	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	60.950,00
3.1.90/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	27.300,00
3.1.91/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.700,00
3.3.90/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	29.950,00
4.4.90/0.1.03.000000	Investimentos	2.000,00

0502.08.243.0005.2034	Manutenção do FIA	7.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	1.000,00

0503.08.241.0005.2033	Atenção à população da 3ª Idade	6.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

0503.12.363.0005.2036	Cursos Profissionalizantes para Jovens e Adultos	5.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.06.181.0006.2040	Manutenção dos Serviços de Trânsito	4.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.000,00

0601.15.451.0006.1041	Arborização de Ruas e Praças	3.110,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.110,00

0601.15.451.0006.1042	Construção e Remodelação de Praças	6.265,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.265,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00

,

0601.15.451.0006.1043	Pavimentação de Ruas e Passeios	93.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	93.000,00

0601.15.452.0006.2046	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	13.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	13.000,00

0601.26.782.0007.1055	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	122.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	122.000,00

08. ENCARGOS GERAIS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.28.843.0000.0058	Amortização de Dívidas	7.000,00
3.2.90/0.1.00.000000	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
4.6.90/0.1.00.000000	Amortização da Dívida	5.000,00

0801.28.845.0000.0060	Contribuição à Entidades Municipalistas	9.365,00
3.3.50/0.1.00.000000	Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.365,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.27.812.0003.1018	Reforma e Adaptação Equipamentos Esportivos	16.520,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	11.520,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	5.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.1049	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	30.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Investimentos	30.000,00

11. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - IPAM

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1111.09.272.0000.0057	Pagamento de Inativos e Pensionistas	8.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 27 de novembro de 2018.
OMERO PRIM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

4313/2018

Publicação Nº 1812413

DECRETO Nº 4313/2018

PROTELA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - O Feriado Municipal do dia 29 de dezembro de 2018, será protelado para o dia 31 de dezembro de 2018, segunda-feira, estando em acordo com a Câmara de Diretores Lojistas de Alfredo Wagner.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 26 de novembro de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

4314/2018

Publicação Nº 1812415

DECRETO Nº 4314/2018
INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO NA PARTE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018; E INSTITUI RECESSO NATALINO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato instituído somente expediente interno durante o dia 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira), na parte Administrativa da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

Art. 2º. Considerando as festividades natalinas, fica instituído recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal, durante o período de 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira) à 04 de janeiro de 2019 (sexta-feira).

Art. 3º. As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 07 de janeiro de 2019 (segunda-feira).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 26 de novembro de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

443/2018

Publicação Nº 1812532

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 443/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
FLAVIA HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, FLAVIA HEIDERSCHEIDT para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no lugar da professora Catinei Kalbusch Krauss que está de Licença Maternidade, no período de 17/10/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

444/2018

Publicação Nº 1812535

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 444/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SCHANAIANE DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária SCHANAIANE DOS SANTOS, no dia 17/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

445/2018

Publicação Nº 1812562

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 445 /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA, no dia 18/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 18 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

446/2018

Publicação Nº 1812571

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 446/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA FABRICIA MANNRICH HAMES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária FABRICIA MANNRICH HAMES, no dia 18/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 18 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

447/2018

Publicação Nº 1812578

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 447/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO ZULMAR MARIOTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, ao funcionário ZULMAR MARIOTI, nos dias 18, 19 e 20/10/2018..
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 18 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

448/2018

Publicação Nº 1812590

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 448/2018
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A FERNANDA DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a FERNANDA DE OLIVEIRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 18/10/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 18 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

449/2018

Publicação Nº 1812595

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 449/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LUZIA PADILHA SCHAFFER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária LUZIA PADILHA SCHAFFER, no dia 19/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

450/2018

Publicação Nº 1812600

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 450/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 05 (cinco) dias, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA, no período de 22/10/2018 à 26/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

451/2018

Publicação Nº 1812657

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 451/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARILI REHBEIN NEUHAUS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária MARILI REHBEIN NEUHAUS, nos dias 24, 25 e 26/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 24 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

452/2018

Publicação Nº 1812673

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 452/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária INALEZIA TEREZINHA REHBEIN ROCHA no dia 24/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 24 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

453/2018

Publicação Nº 1812683

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 453/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA ALBERTINA MARQUES ROVER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária ALBERTINA MARQUES ROVER na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 23, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

454/2018

Publicação Nº 1812687

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 454/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO FUNCIONARIO ALESANDRO MAFFEI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao funcionário Alesandro Maffei no Ensino Fundamental 02, ficando no Nível II - Referência 06, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

455/2018

Publicação Nº 1812688

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 455/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA ALINE MACHADO DE ANDRADE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária ALINE MACHADO DE ANDRADE no Ensino Fundamental 02, ficando no Nível II - Referência 05, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

456/2018

Publicação Nº 1812690

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 456/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA ANDREIA REGINA WAGNER SEQUINEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária ANDREIA REGINA WAGNER SEQUINEL na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 18, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

457/2018

Publicação Nº 1812693

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 457/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária ANDREIA TEREZINHA STEINBACH SCHWEITZER na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 23, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

458/2018

Publicação Nº 1812705

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 458/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA ANDREZA DE SOUZA CECHETTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária ANDREZA DE SOUZA CECHETTO na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 18, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

459/2018

Publicação Nº 1812711

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 459/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA ANDREZA DE SOUZA MAFFEI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária ANDREZA DE SOUZA MAFFEI na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 17, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

460/2018

Publicação Nº 1812717

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 460/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 17, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

461/2018

Publicação Nº 1812722

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 461/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA BRUNA DA ROSA DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária BRUNA DA ROSA DE OLIVEIRA na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 15, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

462/2018

Publicação Nº 1812730

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 462/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária CRISTIANE MARIOTI DE OLIVEIRA no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 06, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

463/2018

Publicação Nº 1812807

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 463/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA DANIELA WESSLER THIESEN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária DANIELA WESSLER THIESEN na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 17, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

464/2018

Publicação Nº 1812830

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 464/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA ELIZETE COELHO SCHWEITZER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária ELIZETE SCHWEITZER COELHO no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 13, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

465/2018

Publicação Nº 1812839

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 465/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO FUNCIONARIO FABRICIO DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao funcionário FABRICIO DORIGON no Ensino Fundamental 02, ficando no Nível I - Referência 05, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

466/2018

Publicação Nº 1812848

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 466/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA FERNANDA MARIOTTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária FERNANDA MARIOTTI na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 08, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

467/2018

Publicação Nº 1812851

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 467/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA GENICLEI KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária GENICLEI KUSTER no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 11, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

468/2018

Publicação Nº 1812853

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 468/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA GISELLE MARTINS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária GISELLE MARTINS no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 10, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

469/2018

Publicação Nº 1812872

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 469/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA JANAINA SCHUTZ CECHETTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária JANAINA SCHUTZ CECHETTO no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 09, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

470/2018

Publicação Nº 1812880

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 470/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 10, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

471/2018

Publicação Nº 1812884

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 471/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA no Ensino Fundamental 02, ficando no Nível II - Referência 05, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

472/2018

Publicação Nº 1812894

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 472/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO FUNCIONARIO JORGE LUIS KUNTZE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao funcionário JORGE LUIS KUNTZE no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 05, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

473/2018

Publicação Nº 1812899

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 473/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária JOSIANE HELENA CABRAL DA SILVA na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 18, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

474/2018

Publicação Nº 1812904

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 474/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA JOSANIA HEINZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária JOSANIA HEINZ na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 17, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

475/2018

Publicação Nº 1812909

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 475/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária JUCELITA APARECIDA MARIOTI BORGES no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 13, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

476/2018

Publicação Nº 1812918

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 476/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA JULIANA BERGER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária JULIANA BERGER na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 16, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

477/2018

Publicação Nº 1812925

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 477/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 17, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

478/2018

Publicação Nº 1812927

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 478/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 15, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

479/2018

Publicação Nº 1812928

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 480/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 13, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

480/2018

Publicação Nº 1812930

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 480/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 13, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

481/2018

Publicação Nº 1812936

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 481/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA MARIA LUCIA REHBEIN SIMAS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária MARIA LUCIA REHBEIN SIMAS na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 17, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

482/2018

Publicação Nº 1812940

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 482/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA MARILI REHBEIN NEUHAUS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária MARILI REHBEIN NEUHAUS na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 16, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

483/2018

Publicação Nº 1812944

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 483/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO FUNCIONARIO MOACIR TEIXEIRA FILHO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, ao funcionário MOACIR TEIXEIRA FILHO no Ensino Fundamental 02, ficando no Nível II - Referência 05, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

484/2018

Publicação Nº 1812947

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 484/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA RITA DE CASSIA BORTOLON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária RITA DE CASSIA BORTOLON na Educação Infantil, ficando no Nível I - Referência 06, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

485/2018

Publicação Nº 1812949

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 485/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA ROSIANE DE DEUS BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária ROSIANE DE DEUS BORGES na Educação Infantil, ficando no Nível I - Referência 07, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

486/2018

Publicação Nº 1812950

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 486/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA SANDRA REGINA DE MELLO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária SANDRA REGINA DE MELLO no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 12, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

487/2018

Publicação Nº 1812951

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 487/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA SILVIA HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária SILVIA HEIDERSCHEIDT no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 10, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

488/2018

Publicação Nº 1812953

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 488/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA SONIA MARCIA RODRIGUES DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária SONIA MARCIA RODRIGUES DORIGON na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 19, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

489/2018

Publicação Nº 1812955

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 489/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA SUELEN MARIOTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária SUELEN MARIOTI no Ensino Fundamental 02, ficando no Nível II - Referência 06, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

490/2018

Publicação Nº 1812956

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 490/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER na Educação Infantil, ficando no Nível II - Referência 20, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

491/2018

Publicação Nº 1812958

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 491/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO A FUNCIONARIA MARIA ALVINA IUNG DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a lei 907/2015 Capítulo VI, Seção I, Artigo 23, concede Progressão por cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento, a funcionária MARIA ALVINA IUNG DA SILVA no Ensino Fundamental 01, ficando no Nível II - Referência 11, a partir de 25/10/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

492/2018

Publicação Nº 1812962

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 492/2018

REMOÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA OUTRA A PROFESSORA JANAINA SCHUTZ CECHETTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º Concede Remoção de acordo com Capítulo IV, Artigo 18, da Lei nº 554/2003 de 22/08/2003, a JANAINA SCHUTZ CECHETTO da EI LOMBA ALTA para a ER BALCINO MATIAS WAGNER, com carga horária de mais vinte horas semanais, devido ao fato da professora titular Josiane Helena Cabral da Silva ter sido removida para o CMEI PRIMEIROS PASSOS, ficando assim efetiva 40 (quarenta) horas semanais na escola citada acima , a partir de 05/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 05 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

493/2018

Publicação Nº 1812964

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 493/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA FABRICIA MANNRICH HAMES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária FABRICIA MANNRICH HAMES, no dia 05/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 05 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

494/2018

Publicação Nº 1812967

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 494/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA, no dia 05/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 05 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

495/2018

Publicação Nº 1812970

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 495/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA RITA IZABEL NECKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 9, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária RITA IZABEL NECKEL, no dia 05/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 05 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

959/2018

Publicação Nº 1812106

LEI Nº 959-2018

DESAFETA ÁREA QUE MENCIONA E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO ÁREA EDIFICADA EM PASSO DA LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a desafetação da edificação com área de 120,00 m² existente sobre o imóvel de propriedade do Sr. Wanderley da Silva, Matrícula nº 9290 do Livro 2-BR, localizada em Passo da Limeira, que abriga a Unidade Básica de Saúde de Limeira.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, mediante as condições estipuladas nesta Lei, ao Sr. Wanderley da Silva, CPF nº 076.701.419-72, a área edificada do imóvel localizado em Passo da Limeira conforme descrições abaixo:

Proprietário: Município de Alfredo Wagner
Local: Passo da Limeira – Unidade Básica de Saúde de Limeira
Descrição: Imóvel de alvenaria com 120,00 m² de área construída.
A área a ser doada está edificada sobre o imóvel de propriedade do Sr. Wanderley da Silva, Matrícula nº 9290 do Livro 2-BR do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC.

Art. 3º – A doação do imóvel fica condicionada, a nova construção da Unidade Básica de Saúde de Limeira.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 22 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA
Ofício nº 297/2018

Alfredo Wagner, 22 de novembro de 2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para publicação no Mural desta Casa Legislativa, as Leis nº 959 e 960 de 2018 que tem como ementa respectivamente:

ü LEI Nº 959-2018

DESAFETA ÁREA QUE MENCIONA E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO ÁREA EDIFICADA EM PASSO DA LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ü LEI Nº 960-2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER A RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGO ÁREA EM PASSO DA LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Certos da Vossa apreciação, reitero votos de estima e apreço.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vitório Schaffer
Presidente da Câmara de Vereadores
Alfredo Wagner/SC

960/2018

Publicação Nº 1812109

LEI Nº 960-2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER A RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGO ÁREA EM PASSO DA LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. Wanderley da Silva, CPF nº 076.701.419-72 uma área de 1.249,44m², em comunhão com a área maior de 33.095,00 m², localizada na comunidade de Passo da Limeira, Alfredo Wagner/SC, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC sob a matrícula nº 9290 do Livro 2-BR.

Art. 2º – A área objeto da presente lei, é recebida pelo município mediante doação com encargo, com destinação específica, qual seja, a construção da Unidade Básica de Saúde de Limeira.

Parágrafo Único – Em não se concretizando a construção da Unidade Básica de Saúde de Limeira no prazo de 05 (cinco anos) a contar da data de seu registro no Cartório de Imóveis de Bom Retiro, o imóvel é passível de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 22 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018

Publicação Nº 1812175

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº19/2018
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Presencial nº19/2018, no dia 06 de Novembro de 2018 tem por objeto a Referente contratação de pessoa jurídica ou física, para prestação de serviços em eventos esportivos, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.
O valor do certame, menor preço por Item foi a empresa Liga Regional de Futsal Alto Vale do Itajaí no valor de R$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 26 de Novembro de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 193/2018

Publicação Nº 1813175

DECRETO Nº. 193/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA O PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos constitucionais e legais;

Considerando a aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo, regido pelo edital nº 002/2018, e a necessidade de trabalhos de fiscalização da aplicação da prova no dia 17 de novembro de 2018, das 9h30min. às 12h. na Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os fiscais da aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo regido pelo edital nº 002/2018 conforme anexo único deste Ato.

Art. 2º Os fiscais nomeados neste ato deverão se apresentar para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo às 07h15min, na Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva, Anchieta – SC, no dia 17 de novembro de 2018.

Art. 3º Os servidores públicos municipais nomeados neste ato, como forma de ressarcimento, terão direito a folga no trabalho em acordo com o responsável pela Secretaria que está vinculado.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 13 de novembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

FISCAIS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2018

Sala	Fiscais
SALA 01	Aline Giacometti
	Sheila Dornelles
SALA 02	Ivete Fabonatto
	Sandra Barbosa dos Santos Scholtze
SALA 03	Andréia de Souza
	Josemir Forgiarini

Anchieta – SC, 13 de novembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 194/2018

Publicação Nº 1813170

DECRETO Nº. 194/2018, de 13 de novembro de 2018

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

08 – ENCARGOS FERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS FERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0017.2038 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Policia Militar / Radio Patrulha
(124) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 22.300,00
Total ..... R$ 22.300,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:
08 – ENCARGOS FERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS FERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0017.2038 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Policia Militar / Radio Patrulha
(122) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 22.300,00
Total ..... R$ 22.300,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 13 de novembro de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 195/2018

Publicação Nº 1813177

DECRETO Nº. 195/2018, de 13 de novembro de 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Notas de Empenhos com saldos remanescentes não utilizadas no exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas a Lei Orgânica Municipal, Lei

Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos
constitucionais e legais vigentes

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado aos Secretários e Gestores de Fundos Municipais, para que promovam até 31 de dezembro de 2018 junto aos Setores de Compras e Contadoria Geral do Município, o pedido de cancelamento das notas de empenhos com saldos remanescentes não utilizados no exercício financeiro de 2018, bem como àquelas que não atendem aos princípios legais preconizados nos § 1º e 2º, do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 13 de novembro de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 196/2018

Publicação Nº 1813179

DECRETO Nº. 196 /2018, de 13 de novembro de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2.017 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Alimentação Escolar
Ensino Fundamental
(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.0305 -Aplicações Diretas ..... R$ 121,00

03– ENSINO INFANTIL
12.306.0009.2.021 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Alimentação Escolar
Ensino Infantil
(57) 3.1.90.00.00.00.00.00.0305 -Aplicações Diretas ..... R$ 121,00
Total ..... R$ 242,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0305 (00.01.0305) Transferência Direta FNDE - PNAE - AEE, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o Atendimento da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), sob o código do recursos 0305 (00.01.0305)

Transferencia Direta FNDE - PNAE – AEE, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 10.052-8, código Reduzido (62933), Rubrica nº 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.03 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), de 13 de novembro de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 197/2018

Publicação Nº 1813181

DECRETO Nº. 197 /2018, de 13 de novembro de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.000,00(doze mil reais), e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.000,00(doze mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.000,00(doze mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2.034 - Limpeza, conservação e Manutenção de Vias Publicas
(187) 3.3.90.00.00.00.00.00.3708 -Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00 Total .... R$ 12.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, na fonte de recursos sob nº. 3708 (00.03.2708) Convênio Trânsito - 35% Prefeitura -Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 12.000,00(doze mil reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, relativamente à Fonte de Recursos na

fonte de recursos sob nº. 3708 (00.03.2708) Convênio Trânsito - 35% Prefeitura -Superavit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.794-9 – código reduzido (63.189), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
13 de novembro 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 198/2018

Publicação Nº 1813186

DECRETO Nº 198/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL DA VERBA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGA A AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico 017/2018;

Considerando que os agentes Políticos Municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, ou seja Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, não têm direito ao Auxílio Alimentação, uma vez que são remunerados por subsídio em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, a teor do disposto art. 39, § 3º da Constituição Federal;

Considerando que os pagamentos realizados em afronta à Constituição Federal não geram direito adquirido e que a Administração Pública Municipal pode rever os seus próprios atos, quando eivados de nulidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, através do Departamento de Recursos Humanos - DRH, que realize o levantamento de agentes políticos municipais (Prefeito, Vice e Secretários) que por ventura receberam a verba Auxílio Alimentação em suas respectivas folhas de pagamento nos anos de 2016, 2017 e 2018, com base nas Leis Municipais 2.243/2016, 2.305/2017 e 2.352/2017.

Art. 2º. Com a apresentação do Relatório do Departamento de Recursos Humanos - DRH, após a devida atualização, fica determinada a imediata reposição ao erário municipal, mediante desconto em folha de pagamento, em parcela única, daqueles agentes políticos municipais que por ventura ainda integrem os quadros do Poder Executivo Municipal; e, em relação àqueles que não mais integram os quadros do Poder Executivo Municipal seja expedida notificação administrativa para que efetuem a reposição ao erário municipal, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa de natureza não tributária e cobrança judicial ou administrativa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 23 de novembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br Vanusa Cantú –p/Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº426/2018

Publicação Nº 1812920

PORTARIA nº. 426/2018
De, 26 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Janaina Greicy Fetter, ocupante do cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 26 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Publicação Nº 1812564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preço 005/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para construção (regularização/correção) dos passeios públicos localizados na Rua 1º de Maio, Rua Ipiranga e Rua Minas Gerais, totalizando 310 m², no município de Anchieta/SC. Pagos com Recursos do FEP. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 14/12/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 26 de Novembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 054/2018

Publicação Nº 1811922

PORTARIA Nº054/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, a Vereadora Carmem Gorczveski, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.

MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 055/2018

Publicação Nº 1811924

PORTARIA Nº055/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, ao Vereador Ivo Schaeffer, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 056/2018

Publicação Nº 1811926

PORTARIA Nº056/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, a Vereadora Adriane Brassiani, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 057/2018

Publicação Nº 1811929

PORTARIA Nº057/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, ao Vereador Pedro Benatti, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 058/2018

Publicação Nº 1811933

PORTARIA Nº058/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, a Vereadora Maria Helena Trentin, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 059/2018

Publicação Nº 1811935

PORTARIA Nº059/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, ao Vereador Mario Luiz Signor, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1811936

PORTARIA Nº060/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, ao Vereador Neri Gaspar, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 061/2018

Publicação Nº 1811938

PORTARIA Nº061/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, ao Vereador Vilson Luiz Rossato, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1811939

PORTARIA Nº062/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, a Chefe de Gabinete Angélica Antoneli, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1811942

PORTARIA Nº063/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, a Diretora Geral do Legislativo Jussara Santin, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

PORTARIA Nº 064/2018

Publicação Nº 1811944

PORTARIA Nº064/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, ao Vereador Leandro da Rosa, solicitar passagem aérea de ida e volta, inscrição para referido evento e concessão de 3,5 (três e meia) diárias, com destino à Florianópolis - SC, nos dias 27 a 30 de novembro de 2018, para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018. A saída será no dia 27 de novembro pelas 13h30min da tarde e o retorno dia 30 de novembro pelas 19h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da

diária R$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R$ 1.732,68 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 21 de novembro de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 044/2018

Publicação Nº 1811949

ROTEIRO DE VIAGEM Nº044/2018

Nome: Carmem J. Gorczveski

CPF: 465.331.419-53 MATRICULA: 159

Dispositivo Legal Portaria n° 054/2018

Cargo: Vereadora

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis-SC.
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis-SC.
Meio de transporte utilizado: Veículo Particular (até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo da Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três meia) diária
Valor total a receber: R$ 1.732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

CARMEM J. GORCZVESKI

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 045/2018

Publicação Nº 1811952

ROTEIRO DE VIAGEM Nº045/2018

Nome: Ivo Schaeffer

CPF: 422.758.309-87 MATRICULA: 152

Dispositivo Legal Portaria n° 055/2018

Cargo: Vereador

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis, Santa Catarina.
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis-SC.
Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial Fiat Siena Placa: MHW 0226(até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1,732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

IVO SCHAEFFER

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 046/2018

Publicação Nº 1811953

ROTEIRO DE VIAGEM Nº046/2018

Nome: Adriane M. S. Brassiani

CPF: 018.311.939-81 MATRICULA: 147

Dispositivo Legal Portaria n° 056/2018

Cargo: Vereadora

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2018, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis, Santa Catarina.
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis, SC
Meio de transporte utilizado: Veículo Particular (até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1,732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

ADRIANE M. S. BRASSIANI

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 047/2018

Publicação Nº 1811954

ROTEIRO DE VIAGEM Nº047/2018

Nome: Pedro Benatti

CPF: 477.346.989-72 MATRICULA: 156

Dispositivo Legal Portaria n° 057/2018

Cargo: Vereador

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores 2018, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis-SC
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis-SC
Meio de transporte utilizado: Veículo Particular (até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/1/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo da Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 20/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1.732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

PEDRO BENATTI

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 048/2018

Publicação Nº 1811955

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 048/2018

Nome: Maria Helena Trentin

CPF: 385.306.199-00 MATRICULA: 150

Dispositivo Legal Portaria n° 058/2018

Cargo: Vereadora

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis, Santa Catarina.
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis-SC.
Meio de transporte utilizado: Veículo Particular (até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do vôo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1,732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

MARIA HELENA TRENTIN

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 049/2018

Publicação Nº 1811956

ROTEIRO DE VIAGEM Nº049/2018

Nome: Mario Luiz Signor

CPF: 425.835.009-53 MATRICULA: 148

Dispositivo Legal Portaria n° 059/2018

Cargo: Presidente da Câmara de Vereadores

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis, Santa Catarina
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis-SC
Meio de transporte utilizado: Veículo Particular (até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo da Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1.732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

MARIO LUIZ SIGNOR

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 050/2018

Publicação Nº 1811958

ROTEIRO DE VIAGEM Nº050/2018

Nome: Neri Gaspar

CPF: 461.106.660-68 MATRICULA: 149

Dispositivo Legal Portaria n° 060/2018

Cargo: Vereador

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis-SC
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis-SC.
Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial Fiat Siena Placa: MHW 0226(até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo da Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário:19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1.732,68

Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

NERI GASPAR

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 051/2018

Publicação Nº 1811961

ROTEIRO DE VIAGEM Nº051/2018

Nome: Vilson Luiz Rossato

CPF: 385.282.909-72 MATRICULA: 155

Dispositivo Legal Portaria n° 061/2018

Cargo: Vereador

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis, Santa Catarina
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis-SC
Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial Fiat Siena Placa: MHW 0226 (até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo da Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1.732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

VILSON LUIZ ROSSATO

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 052/2018

Publicação Nº 1811962

ROTEIRO DE VIAGEM Nº052/2018

Nome: Angélica Antoneli

CPF: 084.684.929-14 MATRICULA: 157

Dispositivo Legal Portaria n° 062/2018

Cargo: Chefe de Gabinete

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis, Santa Catarina.
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis, SC
Meio de transporte utilizado: Veículo Particular(até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1.732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

ANGÉLICA ANTONELI

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 053/2018

Publicação Nº 1811964

ROTEIRO DE VIAGEM Nº053/2018

Nome: Jussara Santin

CPF: 026.265.849-67 MATRICULA: 158

Dispositivo Legal Portaria n° 063/2018

Cargo: Diretora Geral do Legislativo

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis, Santa Catarina.
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis, SC
Meio de transporte utilizado: Veículo particular (até Chapecó)

Transporte Aéreo: Saída do voo Azul: 27/11/18 ás 17:00hs e chegada 27/11/18 ás 18:00hs
Data do retorno do voo Azul: 30/11/18 ás 15:20hs e chegada 30/11/18 ás 16:30hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1,732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

JUSSARA SANTIN

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 054/2018

Publicação Nº 1811966

ROTEIRO DE VIAGEM Nº054/2018

Nome: Leandro da Rosa

CPF: 078.230.059-64 MATRICULA: 151

Dispositivo Legal Portaria n° 064/2018

Cargo: Vereador

Objetivo da Viagem: para participar do Congresso Estadual de Vereadores, conforme convite e programação recebida pela UVESC, a ser realizado pela União de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, com palestras nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

Destino da Viagem: Florianópolis, Santa Catarina
Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Florianópolis-SC
Meio de transporte utilizado: Veículo Particular (até Chapecó)

Transporte aéreo: saída do voo Azul: 27/11/18 às 17:00hs e chegada 27/11/18 as 18:00hs
Data do retorno do voo Azul: 30/11/18 às 15:20hs e chegada 30/11/18 às 16:3 hs
Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 27/11/2018 Término da Viagem: 30/11/2018
Horário: 13h30min Horário: 19h00min

Valor de cada diária: R$ 5,43 UFRM
Nº de diárias concedidas: 3,5 (três e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 1.732,68
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 21 de novembro de 2018.

LEANDRO DA ROSA

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

Publicação Nº 1812007

MUNICÍPIO DE ANGELINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 – MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor preço por item - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018 estará recebendo propostas para aquisição de 01 trator agrícola novo e 01 conjunto frontal para trator (Contrato de repasse nº 872883/2018/SEAD/CAIXA). O Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 27 de novembro de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 032/2018

Publicação Nº 1812147

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços no dia 13/12/2018, às 09:30 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 28/11/2018, à partir das 8:30 horas, no seguinte endereço: Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br ou pelo site: www.anitapolis.sc.gov.br. Telefone (48) 3256-0188. Anitápolis, 26/11/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2018

Publicação Nº 1812777

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 151/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 108/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de leite em pó e alimentos especiais para pacientes com restrição alimentar e/ou que necessitem de complementação alimentar para distribuição pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 12 de dezembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 26 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1812823

DECRETO Nº 000131/18 de 24 de Novembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 76.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 76.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 522/2018

Publicação Nº 1812771

PORTARIA Nº 522/2018

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar o servidor KLEINE JOSÉ CEDRO BUENO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para atuar na SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de novembro de 2018.

PORTARIA N 523/2018

Publicação Nº 1812773

PORTARIA Nº 523/2018

Nomeia Diretor Técnico do Posto de Saúde, concede gratificação e dá outras providências.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, com base no contido na Lei Municipal nº 1.133 de 14 de agosto de 2007;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal MAYARA BRASIL MACHADO, para o cargo de DIRETOR TECNICO do Posto de Saúde, a partir de 22de novembro de 2018.

Artigo 2º - Fica concedida a gratificação de 15% do salário base de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1133/2007.

Parágrafo Único – A gratificação que trata o caput do art. 2º é de natureza "propter laboren" e só será devida durante o exercício da função de Diretor Técnico do Posto de Saúde, não sendo incorporada em qualquer hipótese, à remuneração e cessará com a sua exoneração da função.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de novembro de 2018.

PORTARIA N 524/2018

Publicação Nº 1812774

PORTARIA Nº 524/2018

Exonera servidor comissionado

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE, a partir de 26 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de novembro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3090

Publicação Nº 1812316

DECRETO Nº3090/2018
De 22/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 884/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 212.179,97(Duzentos e doze mil, cento e setenta e nove Reais e noventa e sete centavos), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	19.316,56
	Subtotal	19.316,56
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	5.283,05
	Subtotal	5.283,05
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ.	125.000,00
	Subtotal	125.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	12.580,36
	Subtotal	12.580,36
	TOTAL	212.179,97

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 212.179,97(Duzentos e doze mil, cento e setenta e nove Reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcion. do Transporte Escolar Fundamental

30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	19.316,56
	Subtotal	19.316,56
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcion. do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	5.283,05
	Subtotal	5.283,05
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcion. do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp-Educ.	125.000,00
	Subtotal	125.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	12.580,36
	Subtotal	12.580,36
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
	TOTAL	212.179,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 22 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3091

Publicação Nº 1812315

DECRETO Nº 3091/2018
De 22/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 1.000,00 (Um mil Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3092

Publicação Nº 1812313

DECRETO N° 3092/2018
De 22/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 24.900,00(Vinte e quatro mil e novecentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	24.900,00
	TOTAL	24.900,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3093

Publicação Nº 1812311

DECRETO Nº 3093/2018
De 22/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 30.000 – Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0364.0402.2148	Apoio ao Ensino Superior	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0466/2018

Publicação Nº 1812191

PORTARIA Nº 0466/2018
De 23 de novembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
TAMIRES GOMES ZEFERINO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Nomear em 23 de novembro de 2018, TAMIRES GOMES ZEFERINO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 horas semanais, inscrição nº 430 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 09.2018FMS

Publicação Nº 1810508

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 09/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS E ESTOJOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE APIÚNA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 11/12/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 11/12/2018 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL 117.2018

Publicação Nº 1810205

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 117/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 10/12/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 10/12/2018 – Após às 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Ascurra

Prefeitura

Decreto n. 3223/2018

Publicação Nº 1813082

DECRETO N. 3.223, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A CESSÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ASCURRA E MEDIANTE REGIME DE RESSARCIMENTO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODIRLEI FISTAROL, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, PARA OCUPAR CARGO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, COM CARGA HORÁRIA PARCIAL DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIV do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, § 5º, do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMVI, devidamente retificado por via legislativa, prevendo a gestão associada dos serviços ambientais e o recebimento, por cessão, de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor ODIRLEI FISTAROL, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, por vinte horas semanais, dar-se-á sem ônus ao órgão cedente, ou seja, o Poder Executivo do Município de Ascurra, seguindo, assim, a orientação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que é também de interesse público do Município de Ascurra que os servidores públicos participem e sejam devidamente capacitados na análise de processos e recursos envolvendo questões de licenciamento ambiental;

Art. 1º - Autorizar a cessão, sem ônus para o MUNICÍPIO DE ASCURRA, ora CEDENTE, do servidor ODIRLEI FISTAROL, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, pelo período parcial de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar as atribuições que lhes serão atribuídas no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, ora CESSIONÁRIO.

Art. 2º - Fica estabelecido que o prazo da cessão do servidor mencionado no art. 1º do presente Decreto vigorará no período compreendido entre 28/11/2018 até 28/11/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 6 de novembro de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 18, 19 E 20 DE 21.11.2018 FMS

Publicação Nº 1812515

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATALANTA
P.L. 9/2018 – P.P. 7/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COMO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11211.260000/1140-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Contrato n° 18/2018
CONTRATADO JHONATAN BAGATOLI ME CNPJ 22.992.632/0001-11
VALOR TOTAL R$ 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 31/12/2018
Contrato nº 19/2018
CONTRATADO JS SIMOES EIRELI ME CNPJ 26.981.059/0001-00
VALOR TOTAL R$ 5.498,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 31/12/2018.
Contrato nº 20/2018
CONTRATADO MAC CARLESSO ELETRO ME CNPJ 26.074.486/0001-04
VALOR TOTAL R$ 5217,00 (Cinco mil duzentos e dezessete reais). VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 31/12/2018.

DECRETO Nº 067/2018

Publicação Nº 1812212

DECRETO Nº 067/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1533 de 02 de abril de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros; no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 14 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 1812214

DECRETO Nº 068/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1560 de 10 de setembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0073.2.043– Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 14 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1566/2018

Publicação Nº 1812140

Lei Nº 1566/2018

"Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Atalanta e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica reestruturada a Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA, integrado por Cargos Permanentes e em Comissão, criados e reclassificados na forma desta Lei.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DA CÃMARA
Art. 2° – A Administração do Poder Legislativo, sob a direção do Presidente da Mesa, visa promover a dinamização da Câmara como órgão legislador e fiscalizador e de representação da comunidade sendo constituída da seguinte forma:
I – Mesa Diretora;
II – Secretaria Executiva.
§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara é o órgão político de gerenciamento e de representação do Poder Legislativo Municipal, a qual tem formação e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e a qual compete privativamente, dentre outras atribuições que lhe são conferidas, supervisionar, através de orientação, coordenação e controle, as atividades do Poder Legislativo Municipal.
§ 2º - À Secretaria Executiva compete zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal, dar execução às atividades de administração de pessoal e do material, contabilidade, expediente, comunicação, protocolo e arquivo, zeladoria, controle e formalização dos atos e proposições do Poder Legislativo.
§3º - O Presidente da Câmara e os Vereadores, não integrarão o presente Plano de Carreira, para efeitos de remuneração, os quais são remunerados através de subsídio, fixados em lei específica a este fim.
Art. 3° - O Regime Jurídico aplicado aos Servidores da Câmara regidos por esta Lei é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atalanta.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 4° - Para efeito da aplicação desta lei, considera-se:
I – PLANO DE CARREIRA – Conjunto de diretrizes e normas que estabeleçam a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais;
II – CARREIRA – É o agrupamento de cargos integrantes do plano de carreira e remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional;
III – CARGO – Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional;
IV – CATEGORIA FUNCIONAL – Conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional;
V – VENCIMENTO – Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
VI– REMUNERAÇÃO – Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei;
VII – GRUPO OCUPACIONAL – Conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;
VIII – REFERÊNCIA – Graduação horizontal ascendente, existente em cada nível;
IX – PROGRESSÃO FUNCIONAL – Deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo;
X – QUADRO DE PESSOAL – Conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I
DOS CARGOS
Art. 5° - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Atalanta, compõe-se de 03 (três) Cargos Permanentes e 02 (dois) Comissionados, constantes dos Anexos I e III distribuídos nos seguintes grupos:
I - Atividades de Nível Superior – ANS;
II - Atividades Auxiliares de Nível Médio – AANM;
III – Atividades Auxiliares de Nível Fundamental – ANF;
IV - Assessoramento Superior e Assessoamento de Gabinete – ASAG.
Art. 6° - Cada cargo abrange várias atividades, compreendendo:
I – Atividades de Nível Superior – ANS: cargos de provimento efetivo a que sejam inerentes as atividades compreendidas nas áreas de Ciências e Tecnologia e de Ciências Humanas e Sociais, indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional da Câmara, e que exige para seu desempenho diploma ou certificado de conclusão de curso e registro no órgão que regulamenta a profissão.
II - Atividades Auxiliares de Nível Médio – AANM: cargos de provimento efetivo que tem por finalidade o apoio aos serviços legislativos, administrativos, contábeis e outros, e que exigem, para seu desempenho, diploma ou certificado de ensino médio.
III –Atividades Auxiliares de Nível Fundamental – ANF: cargos de provimento efetivo, inerentes às atividades operacionais, de manutenção e limpeza das instalações, e que exigem, para seu desempenho, certificado de conclusão de ensino fundamental.
IV - Assessoramento Superior – AS: cargo de provimento em comissão a que seja inerente as atividades compreendidas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional da Câmara, e que exige para seu desempenho diploma ou certificado de conclusão de curso e registro no órgão que regulamenta a profissão.
V – Assessoramento de Gabinete – AG: cargos de provimento em comissão que tem por finalidade o assessoramento direto ao Presidente da Câmara e demais atividades correlatas, e que exige, para seu desempenho, diploma ou certificado de ensino médio.

SEÇÃO II
DO CARGO EM COMISSÃO
Art. 7o - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, do Grupo Assessoramento Superior e Assessoramento de Gabinete - ASAG, regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração por parte da Presidência da Câmara, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 8º - Fica definido o Quadro do Cargo em Comissão de Assessoria Jurídica e Assessoria de Gabinete com denominação, número de cargo e Padrão de Vencimentos, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei.
Art. 9º - Os Cargos em Comissão acima referidos são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.
Art. 10 - Os Cargos em Comissão serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices dos servidores municipais do regime estatutário.

SEÇÃO III
DOS CARGOS PERMANENTES, DO INGRESSO E DO ENQUADRAMENTO
Art. 11 - Ficam criados os cargos permanentes de caráter efetivo, conforme consta do Anexo I, parte integrante desta Lei.
§ 1º - A investidura em Cargo Público far-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
§ 2º - A habilitação exigida para ingresso de cada cargo está descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 12 - Os servidores efetivos terão lotação na Câmara Municipal e exercício nos setores onde forem designados pela Presidência, observado o interesse Público.
Art. 13 - Os atuais Servidores Efetivos serão enquadrados por ato da Presidência da Câmara nas respectivas categorias funcionais de formação profissional, ou assemelhadas e amplitude de referência desta Lei, ou na amplitude imediatamente superior, quando os vencimentos não coincidirem.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO, DAS GRATIFICAÇÕES E DO TETO.
Art. 14 - Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor, pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescidos de vantagens financeiras, permanentes ou temporárias, previstos nesta Lei.
§ 1° – A revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, entrará em vigor sempre na mesma data que for concedida aos servidores do Poder Executivo, qualquer que seja o quadro a que pertençam.
§ 2° – O vencimento é irredutível.
Art. 15 - Fica criada a gratificação constante do Anexo II que, a critério da Presidência da Câmara, será concedida ao servidor do Quadro Efetivo, quando designado para o exercício de função gratificada.
Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput deste artigo, é vantagem transitória que não será incorporada ao vencimento do servidor beneficiado, não gerando direito subjetivo e será revogada a critério do Presidente da Câmara ou a requerimento do servidor, sendo que a partir do momento da revogação o servidor deixará de exercer as atividades inerentes à função gratificada.
Art. 16 - O servidor perderá remuneração nos seguintes casos:
I – a remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo justificativa aceita pela Presidência da Câmara, até o limite de uma falta por mês;
II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a dez minutos, salvo justificativa aceita pela chefia imediata.
Art. 17 - Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo Único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Presidência e com reposição dos custos, quando significativamente onerosos.
Art. 18 - A remuneração, incluindo-se vencimento, proventos, gratificações, auxílios adicionais não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos, resultantes de decisão judicial.
Art. 19 - Incorpora-se ao patrimônio do servidor, passando a integrar à sua remuneração, a expressão monetária da Progressão Funcional, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo, ressalvado os direitos adquiridos até a publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 20 - A Progressão Funcional consiste na movimentação do cargo, da referência onde está situado, para a referência imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo, de acordo com o Anexo V, parte integrante desta Lei.
Art. 21 - A Progressão Funcional de que trata no capítulo em comento dar-se-á tendo em vista a Avaliação de Desempenho.
§ 1° – A Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho ocorrerá a cada 03 (três) anos, sendo a primeira concedida, após o Estágio Probatório.
§ 2º - A Progressão Funcional de que trata este artigo, abrangerá os servidores do Poder Legislativo, cabendo à Presidência nomear uma Comissão de três membros, para efetuar a Avaliação de Desempenho dos seus Servidores, nos prazos legais e, a não realização, não causará prejuízos aos servidores detentores do direito.
Art. 22 - A avaliação deve medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, levando em consideração os seguintes critérios comportamentais, estratégicos e operacionais:
I - qualidade do trabalho;
II - produtividade no trabalho;
III - iniciativa;
IV - presteza;
V - aproveitamento em programas de capacitação;
VI - assiduidade;
VII - pontualidade;
VIII - administração do tempo;
IX - uso adequado dos equipamentos de serviço.
§ 1° - Os critérios de que trata este artigo poderão ser adaptados e/ou modificados em função da natureza do cargo do servidor.
§ 2° – Transcorridos os prazos de recurso e não logrando êxito na avaliação, o servidor perderá a promoção a que teria direito, devendo aguardar o interstício de 03 três) anos para nova avaliação.
Art. 23 - A Avaliação de Desempenho será cumulativa e realizada anualmente, através de preenchimento de formulário específico, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no artigo anterior.
Art. 24 - Fica prejudicada a Progressão Funcional por Desempenho, quando o servidor sofrer uma das seguintes penalidades, durante o período aquisitivo:
I – somar duas penalidades de advertência por escrito;
II – sofrer pena de suspensão disciplinar;
III – completar três faltas injustificadas ao serviço;
IV – somar cinco chegadas atrasadas ou saídas antecipadas, sem autorização da Presidência.
Art. 25 - A progressão por desempenho será regulamentada por resolução do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DO ADICIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 26 - Fica instituído o Adicional por Capacitação Profissional, com o objetivo de valorizar e aperfeiçoar o desempenho das atividades laborativas afetas ao cargo que o servidor ocupa na Câmara de Vereadores.
§ 1º - O Adicional por Capacitação Profissional poderá ser conquistado pelo servidor a cada 03 (três) anos, e uma vez deferido, corresponderá a um acréscimo de 2% (dois por cento) incidente sobre o seu vencimento base, em conformidade com o Anexo VI da presente Lei.
§ 2º - O servidor fará o pedido de concessão do Adicional de Capacitação Profissional mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara até o semestre posterior ao mês de aniversário de sua estabilidade.
§ 3º - Se o servidor não apresentar o requerimento no prazo estabelecido no § 2º, perderá o direito à concessão da progressão em comento do período respectivo, devendo, em tal caso, completar novo período aquisitivo para poder requerer a progressão.
§ 4º - A análise dos cursos efetuados pelo servidor com vistas ao Adicional por Capacitação será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento do servidor junto à secretaria da Câmara.
Art. 27 - O Adicional por Capacitação Profissional é decorrente da capacitação continuada do servidor, através do aperfeiçoamento e a atualização na área de atuação.
Art. 28 - Para fazer jus ao Adicional por Capacitação Profissional o servidor público deverá participar de cursos com a seguinte carga horária:
I - 80 (oitenta) horas de capacitação para os servidores integrantes do Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS;
II - 60 (sessenta) horas de capacitação para os servidores integrante do Grupo de Atividades Auxiliares de Nível Médio – AANM;
III - 40 (quarenta) horas de capacitação para os servidores integrantes do Grupo de Atividades Auxiliares de Nível Fundamental – ANF.
§ 1º - Somente serão computadas as horas de capacitação previstas no caput, desde que estejam vinculadas a área de atuação e/ou de exercício do cargo do servidor.
§ 2º - Os cursos de formação de ensino fundamental, médio, superior em nível de graduação, pós-graduação e outros, exigidos como pré-requisito para o exercício profissional em cada grupo ocupacional, previsto no respectivo Edital de Concurso Público para o qual o servidor se habilitou, não poderão ser considerados para fins de Adicional por Capacitação.
Art. 29 - O Adicional por Capacitação Profissional será requerido junto à secretaria da Câmara, mediante requerimento escrito, devendo o interessado apresentar até o semestre posterior ao mês de aniversário de sua estabilidade, fotocópia autenticada dos respectivos certificados realizados no período considerado para o respectivo benefício.
§ 1º - O Presidente da Câmara nomeará, através de portaria, dois servidores para efetuarem a análise dos documentos apresentados, os quais deverão emitir certidão atestando se os certificados apresentados estão ou não em conformidade com o disposto nos arts. 26, 28 e 29 da presente Lei.
§ 2º - Emitida a certidão acima referida, caberá ao Presidente da Câmara homologar os certificados e conceder ao servidor, mediante portaria, o percentual previsto no § 1º, do art. 26 da presente Lei.
§ 3º - Excepcionalmente, mediante justificativa, quando os documentos (certificados dos cursos) forem apresentados fora do prazo previsto nesta lei, e após análise, forem reconhecidos, o efeito financeiro decorrente será devido somente a partir do mês subsequente da homologação autorizada por Decreto Legislativo aprovado em plenário.

Art. 30 - A partir da publicação da presente Lei, o servidor que encontrar-se em estágio probatório e realizar durante este período, cursos de capacitação/treinamentos com carga horária prevista para seu grupo de atividade, e relacionados com sua área de atuação e cargo que ocupa, poderá requerer o primeiro Adicional por Capacitação, após o cumprimento do prazo e aprovação para a aquisição da estabilidade no cargo público.
Art. 31 - A partir da publicação da presente Lei, os atuais servidores que já adquiriram a estabilidade poderão requer o primeiro Adicional por Capacitação Profissional, considerando, para tanto, os cursos/ treinamentos concluídos nos últimos 03 (três) anos, relacionados com seu cargo e área de atuação.
Art. 32 - A partir da próxima avaliação dos cursos com vistas ao Adicional por Capacitação Profissional, que ocorrerá sucessivamente a cada 03 (três) anos, somente serão validados os cursos e treinamentos concluídos dentro do respectivo triênio de avaliação.
§ 1º - A contagem do período de 03 (três) anos descrito no caput, terá início no mês de aniversário de estabilidade do servidor, sendo que o protocolo do requerimento para a concessão da progressão deverá ser feito observando-se o prazo descrito no § 2º do art. 26 da presente Lei.
§ 2º - Não serão computados cumulativamente certificados de cursos para efeitos de Adicional por Capacitação Profissional e para o Adicional por Formação Profissional.
Art. 33 - Ficam limitados em 10 (dez) Adicionais por Capacitação Profissional a ser concedida ao servidor.

CAPÍTULO VII
DO ADICIONAL POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34 - Fica instituído o Adicional por Formação Profissional como estímulo ao aperfeiçoamento, com o acréscimo de 10% (dez por cento) por nível de formação concluída, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, em conformidade com o Anexo VI desta Lei a ser deferido ao servidor estável mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
I - servidor cuja habilitação exigida para ingresso no serviço público é equivalente ao ensino fundamental completo ou incompleto, ou ensino médio incompleto: fica assegurado até 03 (três) Adicionais por Formação Profissional, sendo que para primeiro nível de formação, deverá Apresentar diploma/certificado de curso de ensino nível médio, para o segundo a apresentação do diploma do curso de graduação e, respectivamente, para o terceiro, diploma/certificado de conclusão de pós-graduação em nível de especialização;
II - servidor cuja habilitação exigida para ingresso no serviço público é equivalente ao ensino médio completo: fica assegurada até 03 (três) Adicionais por Formação Profissional, sendo que para o primeiro nível de formação, deverá apresentar diploma/certificado do curso de graduação, para o segundo diploma/certificado de conclusão de pós-graduação em nível de especialização e, respectivamente, para a terceira diploma/certificado de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado;
III - servidor cuja habilitação exigida para ingresso no serviço público é equivalente ao curso de graduação: fica assegurado até (03) três Adicionais por Formação Profissional, sendo que para o primeiro nível de formação, deverá apresentar diploma/certificado do curso de pós-graduação em nível de especialização, para o segundo, diploma/certificado de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado e, respectivamente, para a terceiro diploma/certificado do curso de pós-graduação em nível de doutorado.
§ 1º - Ao servidor estável em exercício é assegurado o recebimento do primeiro Adicional por Formação Profissional correspondente a 10% (dez por cento) a partir da vigência desta Lei, observados os requisitos descritos no caput, mediante requerimento escrito realizado pelo servidor, endereçado ao presidente da Câmara e protocolado junto à secretaria da Câmara de Vereadores.
§ 2º - O requerimento deve ser instruído com fotocópia autenticada dos respectivos diplomas ou certificados.
§ 3º - Para o recebimento do segundo e terceiro adicionais de que trata este artigo, deverá ser observado o interstício de 5 (cinco) anos entre cada apresentação do respectivo diploma/certificado.
§ 4º - O diploma/certificado apresentado, visando à concessão do Adicional por Formação Profissional, não poderá ser utilizado para nenhum outro efeito de benefício na carreira do servidor.
Art. 35 - O efeito financeiro do Adicional por Formação Profissional será devido a partir do mês subsequente da homologação do respectivo diploma/certificado.
§ 1º - O Presidente da Câmara nomeará, através de portaria, dois servidores para efetuarem a análise dos documentos apresentados, os quais deverão emitir certidão atestando se o diploma/certificado apresentado está ou não em conformidade com o disposto no art. 34 da presente Lei.
§ 2º - Emitida a certidão acima referida, caberá ao Presidente da Câmara homologar o diploma/certificado e conceder ao servidor, mediante portaria, o percentual previsto no caput do art. 34 da presente lei.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 36 - O servidor incluído no Plano de Carreira de que trata esta Lei fica sujeito ao máximo de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, observado a carga horária respectiva aos cargos constantes dos Anexos I e III, desta Lei.
§ 1° – O Servidor nomeado para cargo em comissão, poderá ser admitido para ter jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, correspondente às atividades desenvolvidas, de acordo com a necessidade do serviço público, percebendo vencimentos proporcionais à carga horária trabalhada.
§ 2º - O Edital convocatório, para preenchimento de cargos de caráter permanente, explicitará a carga horária dos Cargos postos em Concurso Público, a habilitação profissional e atividade específica.
§ 3° – O expediente da Câmara Municipal de Atalanta poderá ser reduzido, observada a necessidade, por Decreto Legislativo, sem redução salarial.
Art. 37 - O Adicional pela prestação de serviço extraordinário, será pago por hora de trabalho que exceda o período normal de expediente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho.
§ 1° – O valor da hora normal de trabalho será determinado com base na remuneração do servidor.
§ 2° – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporais, conforme dispuser o regulamento.
§ 3° – Fica estabelecido, que os servidores poderão ter jornada de trabalho especial de prorrogação e/ou compensação de horas de trabalho, desde que observado o máximo de 10 (dez) horas diárias de trabalho, a folga dominical e o limite de horas mensais.
§ 4° – As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 38 - Fica autorizada a contratação de Servidores em Caráter Temporário, atendendo vencimentos e quadro de vagas desta Lei, no caso de extrema necessidade e de interesse relevante, nos seguintes casos:
I – substituição de servidor licenciado ou em férias;
II – preenchimento de cargos de classe inicial de carreira, até a realização de Concurso Público;
III – outros casos autorizados por Lei.
§ 1° – O prazo de contratação não será superior:
a) ao da licença ou das férias, no caso do inciso I;
b) a seis meses, nos casos dos incisos II e III.
§ 2° – O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 39 - Aos servidores não integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, Admitidos em Caráter Temporário e Cargos Comissionados, são assegurados todos os direitos dos servidores efetivos, exceto:
I - Efetividade;
II - Estabilidade;
III - Progressão Funcional.
Art. 40 - Fica fixado o menor vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, no valor equivalente a um salário mínimo vigente no país, proporcionalmente a jornada de trabalho.
Art. 41 - A Presidência da Câmara fica autorizada a realizar Concurso Público para o preenchimento dos cargos constantes dos Anexos desta Lei, quando entender necessário, atendidas às disposições legais.
Art. 42 - A Presidência da Câmara expedirá atos administrativos e proporá resoluções complementares, visando à plena execução desta Lei.
Art. 43 - Fica assegurado aos inativos e pensionistas, da Câmara Municipal, quando for o caso, o pagamento mínimo no valor correspondente a um salário mínimo.
Art. 44 - Os cargos de caráter permanente previstos na Lei nº 640/95, extintos, terão sua correspondência aos cargos criados por esta lei, conforme Anexo IV.
Art. 45 - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Atalanta é a constante no Anexo IX da presente lei.
Art. 46 - Os serviços de Assessoria de Imprensa serão realizados mediante contratação de prestação de serviços, obedecidas às disposições da Lei 8666/93 e suas alterações.
Art. 47 - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos numerados de I a IX.
Art. 48 - Cabe à Presidência da Câmara, a implantação dos dispositivos da presente Lei, e o reenquadramento dos funcionários efetivos, se for o caso, nos respectivos cargos e níveis salariais, a partir da sanção da presente Lei, conforme Anexo I e III.
§ 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, organizados em carreira, passarão a vigorar na forma do Anexo I, a partir da presente Lei.
§ 2º - O vencimento do servidor nomeado para Cargo de Provimento em Comissão, passarão a vigorar na forma do Anexo III, da presente Lei.
Art. 49 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal.
Art. 50 - Aplica-se subsidiariamente à presente Lei, as disposições constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal, no que couber.
Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095 de 15.04.2009
Art. 52 - Fica revogada, a Lei nº 1252 de 12.03.2012, suas respectivas alterações e demais disposições em contrário.
Y

Prefeitura do Município de Atalanta, 13 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1567/2018

Publicação Nº 1812142

LEI N° 1567/2018.

"Dispõe Sobre a Nova Delimitação do Município Urbano no Município e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Atalanta, passando o mesmo a estar de acordo com o Anexo I, memorial descritivo e Anexo II, Mapa do Perímetro urbano que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a lei de nº 1376/2014, e demais disposições em contrário editadas anteriormente referente as delimitações do Perímetro Urbano do Município de Atalanta.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 20 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: ATALANTA – SC

SIRGAS2000

FUSO 22 – MERIDIANO CENTRAL -51°

Área = 1.324.952,24 m²

Perímetro = 10.655,11 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

O perímetro urbano do município de ATALANTA – SC, inicia no vértice 01 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'48,9831"S, Long. -49°46'55,4334"W); na divisa com o município de Agrolândia; segue por linha eqüidistante de 100,00 metros do eixo da SC-281 até o vértice 02 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'55,1128"S, Long. -49°46'55,5967"W); segue por linha seca e reta até encontrar o rio Dona Luiza no vértice 03 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'59,4459"S, Long. -49°46'52,6292"W); desce o rio Dona Luiza até o vértice 04 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'37,0149"S, Long. -49°46'26,4210"W); segue por linha seca e reta até o vértice 05 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'52,9941"S, Long. -49°46'26,6324"W); equidistante 57,50 metros do eixo da SC-281, segue por linha eqüidistante de 57,50 metros ao eixo da SC-281, até o vértice 06, no eixo da estrada geral Serrinha de coordenada geográfica (Lat. -27°24'42,9409"S, Long. -49°45'50,7796"W); segue por linha seca e reta até o eixo da estrada geral Ribeirão Matilde no vértice 07 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'45,8408"S, Long. -49°45'47,8069"W); equidistante 57,50 metros do eixo da rodovia SC-281, segue por linha eqüidistante de 57,50 metros do eixo da SC-281, até encontrar o vértice 08 de coordenada geográfica (Lat -27°24'56,9363"S, Log. -49°46'26,6846"W); segue por linha seca e reta até encontrar o vértice 09 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'10,0819"S, Log. -49°46'26,8584"W); segue por linha seca e reta até encontrar o vértice 10 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'11,6538"S, Log. -49°46'31,4272"W); segue por linha seca e reta até encontrar o vértice 11 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'01,9461"S, Log. -49°46'31,3791"W); segue por linha seca e reta até encontrar o vértice 12 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'01,9912"S, Log. -49°46'30,3640"W); segue por linha seca e reta até encontrar o vértice 13 equidistante 57,50 do eixo da SC-281 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'57,9819"S, Log. -49°46'30,3110"W); segue por linha eqüidistante de 57,50

metros do eixo da SC-281 até encontrar o rio São João no vértice 14 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'03,9272"S, Long. -49°46'44,7391"W); sobe o rio São João até encontrar o lado direito da Rua Adolfo Becker no vértice 15 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'20,6081"S, Long. -49°46'30,9262"W); segue pelo lado direito da Rua Adolfo Becker até encontrar o lado esquerdo da Rua São João no vértice 16 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'25,1468"S, Long. -49°46'37,1640"W); segue pelo lado esquerdo da Rua São João até o vértice 17 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'33,5639"S, Long. -49°46'21,8033"W); segue por linha seca e reta cruzando a Rua São João até o vértice 18 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'35,6846"S, Long. -49°46'21,8110"W); segue por linha seca e reta até encontrar o lado direito da Rua São Paulo no vértice 19 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'35,6293"S, Long. -49°46'40,8737"W); segue pelo lado direito da Rua São Paulo até encontrar o vértice 20 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'33,5166"S, Long. -49°46'40,8777"W); segue por linha seca e reta até encontrar o rio Santo Antonio no vértice 21 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'33,5052"S, Long. -49°46'44,7785"W); desce o rio Santo Antônio até o vértice 22 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'28,6984"S, Long. -49°46'46,5808"W); segue por linha seca e reta até encontrar o rio Dona Luiza no vértice 23 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'28,2706"S, Long. -49°47'16,8712"W); desce o rio Dona Luiza até o vértice 24 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'14,7102"S, Long. -49°47'09,8091"W); segue por linha seca e reta até encontrar o vértice 25 na divisa do município de Atalanta com Agrolândia de coordenada geográfica (Lat. -27°25'12,6821"S, Long. -49°47'13,2304"W); segue pela divisa do município de Atalanta com Agrolândia até encontrar o vértice 26 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'09,9580"S, Long. -49°47'11,2172"W); segue por linha seca e reta até encontrar o rio Dona Luiza no vértice 27 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'12,1926"S, Long. -49°47'07,5069"W); desce o rio Dona Luiza até o vértice 28 de coordenada geográfica (Lat. -27°25'07,0766"S, Long. 49°47'02,4459"W); segue por linha eqüidistante de 100,00 metros do eixo da SC-281, até encontrar a divisa do município de Atalanta com Agrolândia no vértice 29 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'59,4171"S, Long. -49°47'03,2469"W); segue pela divisa com o município de Atalanta com Agrolândia até encontrar o vértice 01 de coordenada geográfica (Lat. -27°24'48,9831"S, Long. -49°46'55,4334"W); delimitando assim o perímetro urbano do município de ATALANTA – SC.

PORTARIA 145/2018

Publicação Nº 1812217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 145/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VII da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar por Falecimento o Servidor EDUARDO VICENTE RODOLFO, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 12 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
12 de novembro de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2018

Publicação Nº 1812218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 146/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora ADRIANA PEREIRA MONTEIRO, pelo período de 30 (trinta) dias, entre 12 de novembro 2018 a 12 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2018

Publicação Nº 1812220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 147/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar ANA PAULA KOCIAN, contratada por prazo determinado para a função de Professora, a partir de 14 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de novembro de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2018

Publicação Nº 1812221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 148/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor WAGNER BECHTOLD, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
21 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 149/2018

Publicação Nº 1812223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 149/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor JAIME SENEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
21 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO 144/2018

Publicação Nº 1812580

Decreto n° 144, de 23 de novembro de 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 86, 90 a 98, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais", e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no Artigo 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido Processo Administrativo Disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio de Parecer, constantes dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000715/2018;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão; e

DECRETA:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das supostas condutas irregulares praticadas pela Servidora Pública Municipal, a Senhora A.B.N., Matricula Funcional nº 303, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, em decorrência dos fatos apresentados de inassiduidade habitual, previsto no Inciso III, do Artigo 86, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais".

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, a Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos Servidores, LUCAS BORGES FERNANDES, Matrícula Funcional nº 5.042, Agente Administrativo, que a Presidirá, JULIANA SCHERER MOUTINHO, Matrícula Funcional nº 5.025, Agente Administrativo e OSVALDINO FERNANDES JUNIOR, Matrícula Funcional nº 4.875, Agente Administrativo, todos Servidores Estáveis e integrantes do Quadro de Pessoal desta Municipalidade.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 3º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 4º É proibido aos membros da Comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.

§ 5º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Quando necessário, os integrantes da Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto eletrônico digital.

Art. 5º A Comissão de Inquérito fica impedida de permitir a retirada dos autos do Processo Administrativo Disciplinar da Sede do Centro Administrativo Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado, para a obtenção de cópia reprográfica.

Parágrafo único. Poderá ser concedida também ao servidor ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo em arquivo digital.

Art. 6º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Inquérito de Processo Disciplinar, considerados relevantes ao Município.

Art. 7° A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 9º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 23 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de novembro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 232/2018

Publicação Nº 1812917

PORTARIA N.º 232/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Art. 90, VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Designar a Sra. ALESSANDRA APARECIDA RECKZIEGEL, brasileira, maior, CPF nº 967.210.579-72, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira; o Sr. ANDRÉ LUIZ LADEWIG, brasileiro, maior, CPF nº 704.282.399-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário II; a Sra. ALESSANDRA MARA TARANTIN GRAMADO, brasileira, maior, CPF nº 727.416.199-72, ocupante do cargo de Laboratorista, servidora cedida do Ministério da Saúde; para fazer parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos Sanitários para análise de possíveis irregularidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de novembro de 2018
Flávio Tironi
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2018 - FME DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018 - FME

Publicação Nº 1812093

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2018 - FME
DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018 - FME

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob nº 19.445.390/0001-31, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, município de Balneário Piçarras/SC, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública, no dia 18/12/2018, às 09:00h, no auditório da Prefeitura Municipal para cadastramento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Balneário Piçarras/SC para o ano letivo de 2019, nas quantidades constantes no Anexo II do presente edital e conforme cronograma de entrega anexo ao presente edital de chamamento público. Balneário piçarras 26 de novembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/SAMAE/2018

Publicação Nº 1812769

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/SAMAE/2018.
O Samae do Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 023/SAMAE/2018, que tem como objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo – Retroescavadeira, para uso do Samae – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Balneário Rincão/SC, fica retificado o item 01 do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.
Item 01: Equipamento Rodoviario tipo Retroescavadeira
Onde se lê:
Comando Joystick
Leia-se:
Item 01: Equipamento Rodoviario tipo Retroescavadeira
Comando via duas alavancas mecânicas (Joystick Mecânico) ou demais tipos de comandos Joystick.
Quantidades e valores permanecem os mesmos. Feita as retificações do Edital, fica prorrogado para o dia: 10/12/2018 às 17h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 16h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 26 de Novembro de 2018.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

DECRETO Nº 108/2018

Publicação Nº 1812366

DECRETO/GP/Nº 108/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO/GP/Nº 037/2018 E O DECRETO/GP/Nº 031/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado art.1º, inciso II, alínea b, do Decreto/GP/Nº 037/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
b) ACIBRI: Luciane Martins Machado (titular) e Eduardo Mendonça Fava dos Reis (suplentes);

Art.2º Fica alterado o art.1º, inciso III, do Decreto/GP/Nº 031/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
III .....
Titular: .....
Suplente: Luciane Martins Machado

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 23 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 23 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 109/2018

Publicação Nº 1812367

DECRETO/GP/Nº 109/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE PEDÁGIO BENEFICENTE NO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO A 28 DE FEVEREIRO DO ANO SUBSEQUENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso XII art.7º da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art.1º Fica proibido dentro do perímetro do município de Balneário Rincão a realização de "Pedágio Beneficente" do dia 01 de dezembro ao dia 28 de fevereiro do ano subsequente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 26 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 26 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 110/2018

Publicação Nº 1812368

DECRETO/GP/Nº 110/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPÍO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do Município de Balneário Rincão, com a seguinte composição:
a) Anderson Moreira Douglas, CPF nº 007.263.060-45 – Engenheiro Agrimensor (Presidente);
b) Nestor Back, CPF nº 298.548.499-53 – Engenheiro Civil (Vice-presidente);
c) Fernanda Viana Alves – 052.483.869-00 - Arquiteta (Membro).

Art. 2° - A comissão terá atribuições relacionadas à avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município, conforme legislação em vigor, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 48/2018 e outras disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 26 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 26 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.335.000,00**	**46.335.000,00**	**6.912.957,13**	**14,92**	**37.718.769,17**	**81,40**	**8.616.230,83**
RECEITAS CORRENTES	**44.729.000,00**	**44.729.000,00**	**5.635.516,75**	**12,60**	**35.090.994,64**	**78,45**	**9.638.005,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.198.000,00	11.198.000,00	926.470,67	8,27	8.450.814,60	75,47	2.747.185,40
IMPOSTOS	9.730.000,00	9.730.000,00	857.065,69	8,81	7.955.804,10	81,77	1.774.195,90
TAXAS	1.448.000,00	1.448.000,00	69.404,98	4,79	495.010,50	34,19	952.989,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.770.000,00	1.770.000,00	185.667,96	10,49	1.544.355,34	87,25	225.644,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.770.000,00	1.770.000,00	185.667,96	10,49	1.544.355,34	87,25	225.644,66
RECEITA PATRIMONIAL	658.000,00	658.000,00	44.470,32	6,76	246.731,41	37,50	411.268,59
VALORES MOBILIÁRIOS	658.000,00	658.000,00	44.470,32	6,76	246.731,41	37,50	411.268,59
RECEITA DE SERVIÇOS	10.545.000,00	10.545.000,00	1.329.989,45	12,61	7.107.677,85	67,40	3.437.322,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.545.000,00	10.545.000,00	1.329.989,45	12,61	7.107.677,85	67,40	3.437.322,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.925.000,00	19.925.000,00	2.981.404,80	14,96	16.998.029,92	85,31	2.926.970,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.078.000,00	10.078.000,00	1.305.120,53	12,95	9.140.770,13	90,70	937.229,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.845.000,00	4.845.000,00	797.474,67	16,46	3.620.084,91	74,72	1.224.915,09
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.000.000,00	5.000.000,00	878.809,60	17,58	4.237.174,88	84,74	762.825,12
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	633.000,00	633.000,00	167.513,55	26,46	743.385,52	117,44	-110.385,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	202.000,00	202.000,00	117.392,95	58,12	448.697,87	222,13	-246.697,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	4.289,94	21,45	21.359,09	106,80	-1.359,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	45.830,66	11,15	273.328,56	66,50	137.671,44
RECEITAS DE CAPITAL	**1.606.000,00**	**1.606.000,00**	**1.277.440,38**	**79,54**	**2.627.774,53**	**163,62**	**-1.021.774,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	91.660,00	9.166,00	-90.660,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	91.660,00	9.166,00	-90.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.604.000,00	1.604.000,00	1.277.440,38	79,64	2.536.114,53	158,11	-932.114,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	902.000,00	902.000,00	73.755,00	8,18	788.955,00	87,47	113.045,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	702.000,00	702.000,00	1.203.685,38	171,47	1.747.159,53	248,88	-1.045.159,53

Continua 1/3

Publicação Nº 1812801

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.335.000,00**	**46.335.000,00**	**6.912.957,13**	**14,92**	**37.718.769,17**	**81,40**	**8.616.230,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**46.335.000,00**	**46.335.000,00**	**6.912.957,13**	**14,92**	**37.718.769,17**	**81,40**	**8.616.230,83**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.335.000,00	46.335.000,00	6.912.957,13	14,92	37.718.769,17	81,40	8.616.230,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.216.817,25	—	—	1.344.139,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.216.817,25	—	—	1.344.139,89	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.335.000,00**	**58.984.217,25**	**6.089.464,00**	**44.513.931,81**	**14.470.285,44**	**7.152.083,47**	**33.253.747,19**	**25.730.470,06**	**31.227.563,89**
DESPESAS CORRENTES	**40.612.000,00**	**43.569.997,25**	**4.570.917,30**	**33.495.360,62**	**10.074.636,63**	**5.526.007,18**	**27.850.105,10**	**15.719.892,15**	**26.456.397,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.656.500,00	20.570.951,75	2.875.663,22	14.757.650,02	5.813.301,73	2.881.645,36	14.751.667,88	5.819.283,87	14.432.186,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.000,00	41.000,00	0,00	17.000,00	24.000,00	1.532,96	12.553,22	28.446,78	12.553,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.914.500,00	22.958.045,50	1.695.254,08	18.720.710,60	4.237.334,90	2.642.828,86	13.085.884,00	9.872.161,50	12.011.658,27
DESPESAS DE CAPITAL	**5.693.000,00**	**15.384.220,00**	**1.518.546,70**	**11.018.571,19**	**4.365.648,81**	**1.626.076,29**	**5.403.642,09**	**9.980.577,91**	**4.771.166,04**
INVESTIMENTOS	5.378.500,00	15.069.720,00	1.518.546,70	10.751.011,15	4.318.708,85	1.587.156,94	5.198.121,46	9.871.598,54	4.565.645,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	314.500,00	314.500,00	0,00	267.560,04	46.939,96	38.919,35	205.520,63	108.979,37	205.520,63

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.335.000,00**	**58.984.217,25**	**6.089.464,00**	**44.513.931,81**	**14.470.285,44**	**7.152.083,47**	**33.253.747,19**	**25.730.470,06**	**31.227.563,89**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.335.000,00**	**58.984.217,25**	**6.089.464,00**	**44.513.931,81**	**14.470.285,44**	**7.152.083,47**	**33.253.747,19**	**25.730.470,06**	**31.227.563,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**46.335.000,00**	**58.984.217,25**	**6.089.464,00**	**44.513.931,81**	**14.470.285,44**	**7.152.083,47**	**33.253.747,19**	**25.730.470,06**	**31.227.563,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.465.021,98	—	6.491.205,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.335.000,00	58.984.217,25	6.089.464,00	44.513.931,81	—	7.152.083,47	37.718.769,17	—	37.718.769,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Balneário Rincão, 26/11/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.730.000,00	9.730.000,00	7.955.804,10	81,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.800.000,00	6.800.000,00	5.427.364,51	79,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.299.635,91	86,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	975.699,94	79,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	253.103,74	126,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.030.000,00	14.030.000,00	11.348.164,38	80,88
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	7.391.159,24	82,12
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	760.933,29	76,09
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.136.870,77	78,42
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	48.902,66	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	10.298,42	51,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	10.298,42	51,49
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.760.000,00**	**23.760.000,00**	**19.303.968,48**	**81,25**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.126.000,00	2.126.000,00	2.189.557,62	102,99
Provenientes da União	1.884.000,00	1.884.000,00	2.009.163,55	106,64
Provenientes dos Estados	242.000,00	242.000,00	180.394,07	74,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.126.000,00**	**2.126.000,00**	**2.189.557,62**	**102,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.180.000,00	9.507.180,00	7.005.066,09	73,68	6.497.469,80	68,34
Pessoal e Encargos Sociais	5.660.000,00	6.180.000,00	4.230.240,57	68,45	4.224.258,43	68,35
Outras Despesas Correntes	2.520.000,00	3.327.180,00	2.774.825,52	83,40	2.273.211,37	68,32
DESPESAS DE CAPITAL	472.000,00	643.520,00	179.014,84	27,82	141.958,20	22,06
Investimentos	472.000,00	643.520,00	179.014,84	27,82	141.958,20	22,06

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	472.000,00	643.520,00	179.014,84	27,82	141.958,20	22,06
Investimentos	472.000,00	643.520,00	179.014,84	27,82	141.958,20	22,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.652.000,00	10.150.700,00	7.184.080,93	70,77	6.639.428,00	65,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	2.189.557,62	30,48	2.189.557,62	32,98
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	2.189.557,62	30,48	2.189.557,62	32,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.189.557,62	30,48	2.189.557,62	32,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.652.000,00	10.150.700,00	4.994.523,31	69,52	4.449.870,38	67,02

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.554.275,11

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.342.000,00	9.840.700,00	6.956.784,70	96,84	6.419.170,31	96,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	195.826,42	2,73	195.826,42	2,95
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	31.469,81	0,44	24.431,27	0,37
TOTAL	**8.652.000,00**	**10.150.700,00**	**7.184.080,93**	**100,00**	**6.639.428,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Municipio de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Balneário Rincão, 26/11/2018

Município de Balneário Rincão - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.335.000,00
Previsão Atualizada	46.335.000,00
Receitas Realizadas	37.718.769,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.344.139,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.335.000,00
Créditos Adicionais	12.649.217,25
Dotação Atualizada	58.984.217,25
Despesas Empenhadas	44.513.931,81
Despesas Liquidadas	33.253.747,19
Despesas pagas	31.227.563,89
Superavit Orçamentário	4.465.021,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.513.931,81
Despesas Liquidadas	33.253.747,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.510.643,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	500.000,00	2.914.743,67	582,95
Resultado Primário	-304.500,00	2.681.767,52	-880,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.171.262,39	33.356,64	2.017.013,04	1.120.892,71
EXECUTIVO	3.171.262,39	33.356,64	2.017.013,04	1.120.892,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.894.258,03	0,00	1.541.498,90	352.759,13
EXECUTIVO	1.894.258,03	0,00	1.541.498,90	352.759,13
TOTAL:	**5.065.520,42**	**33.356,64**	**3.558.511,94**	**1.473.651,84**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.709.461,19	25%	18,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.818.129,76	60%	65,84

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.403.642,09	9.980.577,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	91.660,00	-90.660,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.449.870,38	15,00	23,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.335.000,00	58.984.217,25	6.089.464,00	44.513.931,81	100,00	14.470.285,44	7.152.083,47	33.253.747,19	100,00	25.730.470,06
Legislativa	1.465.500,00	1.465.500,00	183.908,96	1.128.686,74	2,54	336.813,26	204.698,85	1.091.465,75	3,28	374.034,25
Ação Legislativa	1.465.500,00	1.465.500,00	183.908,96	1.128.686,74	2,54	336.813,26	204.698,85	1.091.465,75	3,28	374.034,25
Judiciária	240.000,00	240.000,00	26.090,02	184.922,25	0,42	55.077,75	26.090,02	182.813,05	0,55	57.186,95
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	240.000,00	240.000,00	26.090,02	184.922,25	0,42	55.077,75	26.090,02	182.813,05	0,55	57.186,95
Administração	3.854.000,00	4.054.000,00	443.140,03	3.311.991,43	7,44	742.008,57	475.949,72	2.935.762,26	8,83	1.118.237,74
Administração Geral	806.000,00	656.000,00	80.096,56	397.474,06	0,89	258.525,94	80.096,56	358.900,20	1,08	297.099,80
Administração Financeira	2.963.000,00	3.313.000,00	351.660,04	2.857.850,60	6,42	455.149,40	384.469,73	2.520.195,29	7,58	792.804,71
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	11.383,43	56.666,77	0,13	28.333,23	11.383,43	56.666,77	0,17	28.333,23
Segurança Pública	303.000,00	363.000,00	14.514,00	197.851,66	0,44	165.148,34	44.565,83	178.904,69	0,54	184.095,31
Policiamento	260.000,00	320.000,00	14.514,00	197.851,66	0,44	122.148,34	44.565,83	178.904,69	0,54	141.095,31
Defesa Civil	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Assistência Social	1.394.000,00	1.604.000,00	86.810,09	967.283,04	2,17	636.716,96	122.346,04	861.069,93	2,59	742.930,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	0,00	101.703,10	0,23	78.296,90	1.788,74	99.225,42	0,30	80.774,58
Assistência Comunitária	1.214.000,00	1.424.000,00	86.810,09	865.579,94	1,94	558.420,06	120.557,30	761.844,51	2,29	662.155,49
Saúde	9.182.000,00	10.680.700,00	1.258.245,45	7.645.715,74	17,18	3.034.984,26	1.387.799,61	6.957.494,78	20,92	3.723.205,22
Atenção Básica	8.342.000,00	9.840.700,00	1.197.419,03	6.956.784,70	15,63	2.883.915,30	1.243.496,61	6.419.170,31	19,30	3.421.529,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	60.826,42	195.826,42	0,44	14.173,58	69.005,17	195.826,42	0,59	14.173,58
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	0,00	31.469,81	0,07	68.530,19	3.168,88	24.431,27	0,07	75.568,73
Alimentação e Nutrição	530.000,00	530.000,00	0,00	461.634,81	1,04	68.365,19	72.128,95	318.066,78	0,96	211.933,22
Educação	8.474.000,00	9.804.817,25	1.481.223,80	7.385.759,60	16,59	2.419.057,65	1.617.545,34	6.458.496,71	19,42	3.346.320,54
Ensino Fundamental	5.726.000,00	6.876.817,25	958.146,74	5.245.108,83	11,78	1.631.708,42	1.082.769,77	4.664.408,14	14,03	2.212.409,11
Ensino Superior	201.000,00	201.000,00	0,00	196.801,30	0,44	4.198,70	28.207,16	108.160,72	0,33	92.839,28
Educação Infantil	2.474.000,00	2.654.000,00	523.077,06	1.913.849,47	4,30	740.150,53	501.568,41	1.660.927,85	4,99	993.072,15
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Educação Especial	46.000,00	46.000,00	0,00	30.000,00	0,07	16.000,00	5.000,00	25.000,00	0,08	21.000,00
Cultura	143.500,00	289.500,00	16.076,57	198.044,19	0,44	91.455,81	36.935,14	109.367,75	0,33	180.132,25
Difusão Cultural	143.500,00	289.500,00	16.076,57	198.044,19	0,44	91.455,81	36.935,14	109.367,75	0,33	180.132,25
Urbanismo	8.317.000,00	14.044.700,00	1.028.344,73	11.217.875,94	25,20	2.826.824,06	1.897.765,78	7.352.003,30	22,11	6.692.696,70
Infra-Estrutura Urbana	2.175.000,00	7.538.700,00	596.242,66	5.684.132,26	12,77	1.854.567,74	1.068.710,53	3.529.340,36	10,61	4.009.359,64
Serviços Urbanos	6.142.000,00	6.506.000,00	432.102,07	5.533.743,68	12,43	972.256,32	829.055,25	3.822.662,94	11,50	2.683.337,06
Saneamento	11.000.000,00	12.674.000,00	1.237.105,78	9.253.530,44	20,79	3.420.469,56	1.193.037,58	5.818.899,52	17,50	6.855.100,48
Saneamento Básico Urbano	11.000.000,00	12.674.000,00	1.237.105,78	9.253.530,44	20,79	3.420.469,56	1.193.037,58	5.818.899,52	17,50	6.855.100,48
Gestão Ambiental	156.000,00	156.000,00	17.183,13	134.619,05	0,30	21.380,95	22.695,94	128.555,22	0,39	27.444,78
Preservação e Conservação Ambiental	156.000,00	156.000,00	17.183,13	134.619,05	0,30	21.380,95	22.695,94	128.555,22	0,39	27.444,78

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.335.000,00	58.984.217,25	6.089.464,00	44.513.931,81	100,00	14.470.285,44	7.152.083,47	33.253.747,19	100,00	25.730.470,06
Agricultura	143.000,00	143.000,00	0,00	1.744,61	0,00	141.255,39	0,00	1.744,61	0,01	141.255,39
Promoção da Produção Animal	90.000,00	90.000,00	0,00	1.429,61	0,00	88.570,39	0,00	1.429,61	0,00	88.570,39
Extensão Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	315,00	0,00	52.685,00	0,00	315,00	0,00	52.685,00
Comércio e Serviços	743.000,00	2.645.000,00	259.890,71	2.239.591,30	5,03	405.408,70	9.246,33	583.948,14	1,76	2.061.051,86
Turismo	743.000,00	2.645.000,00	259.890,71	2.239.591,30	5,03	405.408,70	9.246,33	583.948,14	1,76	2.061.051,86
Desporto e Lazer	377.000,00	277.000,00	36.930,73	189.759,26	0,43	87.240,74	37.791,32	183.706,92	0,55	93.293,08
Lazer	377.000,00	277.000,00	36.930,73	189.759,26	0,43	87.240,74	37.791,32	183.706,92	0,55	93.293,08
Encargos Especiais	513.000,00	513.000,00	0,00	456.556,56	1,03	56.443,44	75.615,97	409.514,56	1,23	103.485,44
Outros Encargos Especiais	513.000,00	513.000,00	0,00	456.556,56	1,03	56.443,44	75.615,97	409.514,56	1,23	103.485,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.335.000,00	58.984.217,25	6.089.464,00	44.513.931,81	100,00	14.470.285,44	7.152.083,47	33.253.747,19	100,00	25.730.470,06

FONTE:

Balneário Rincão, 26/11/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.729.926,18**	**4.131.965,16**	**3.746.591,18**	**6.360.516,18**	**4.114.219,60**	**3.087.449,22**	**3.697.145,74**	**3.742.138,43**	**3.346.612,30**	**3.233.206,78**	**2.938.205,16**	**3.095.984,69**	**44.223.960,62**	**47.535.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.953,79	296.964,59	830.460,54	3.058.386,17	983.258,97	546.384,59	574.060,74	628.699,31	481.435,34	421.658,27	376.743,46	549.727,21	8.926.732,98	11.198.000,00
I.P.T.U.	0,00	265,15	582.170,58	2.826.969,68	467.558,69	267.002,59	258.972,57	262.901,65	214.463,64	110.208,96	166.152,27	270.963,88	5.427.629,66	6.800.000,00
I.S.S.	49.049,50	71.628,92	76.672,93	70.303,56	90.241,34	108.346,06	80.711,41	156.323,54	82.865,27	123.777,74	81.629,94	104.828,15	1.096.378,36	1.230.000,00
I.T.B.I.	63.480,01	141.308,65	112.746,74	101.130,00	194.243,51	121.519,73	185.916,46	66.449,41	130.445,06	157.779,82	92.734,86	136.670,32	1.504.424,57	1.500.000,00
I.R.R.F	41.017,80	61.651,13	1.025,01	0,00	112.567,19	4.277,91	3.543,52	117.833,56	6.447,64	3.322,64	4.086,27	0,00	355.772,67	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.406,48	22.110,74	57.845,28	59.982,93	118.648,24	45.238,30	44.916,78	25.191,15	47.213,73	26.569,11	32.140,12	37.264,86	542.527,72	1.468.000,00
Contribuições	131.057,60	123.933,01	183.219,53	312.403,11	306.430,03	25.785,09	138.499,35	136.761,47	14.335,17	241.253,63	138.794,72	46.873,24	1.799.345,95	1.770.000,00
Receita Patrimonial	27.636,35	23.887,78	24.791,87	22.030,12	29.461,90	26.228,13	26.457,68	24.945,46	24.538,63	23.807,30	19.115,75	25.354,57	298.255,54	658.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.636,35	23.887,78	24.791,87	22.030,12	29.461,90	26.228,13	26.457,68	24.945,46	24.538,63	23.807,30	19.115,75	25.354,57	298.255,54	658.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	661.493,31	704.334,53	843.863,46	827.141,83	827.587,19	493.045,29	881.097,82	652.355,22	611.311,45	642.729,89	623.196,29	706.793,16	8.474.949,44	10.545.000,00
Transferências Correntes	1.605.046,93	2.726.338,82	1.802.464,69	2.092.865,89	1.904.653,92	1.931.678,00	1.995.296,50	2.221.350,04	2.127.381,55	1.811.892,32	1.707.083,50	1.672.994,40	23.599.046,56	22.731.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	9.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	290.007,66	310.078,57	344.728,08	307.004,20	302.835,77	320.355,16	294.443,51	277.001,59	320.052,63	317.804,94	324.867,74	327.777,15	3.736.957,00	4.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	56.422,02	42.262,41	49.174,91	52.439,87	71.621,68	82.816,35	80.908,90	73.632,70	81.364,23	91.606,42	87.566,74	89.801,49	859.617,72	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências Correntes	219.481,60	697.394,13	171.664,91	267.370,59	425.692,28	371.253,33	306.944,15	636.197,66	347.101,58	253.763,72	313.491,65	194.409,36	4.204.764,96	3.701.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.149,99	5.725,79	5.219,23	5.324,42	4.442,49	4.742,94	4.833,83	5.308,18	4.467,02	4.831,16	4.830,48	4.902,91	58.778,44	0,00
Transferências da LC 87/1996	986,98	986,98	1.029,53	1.029,53	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	1.029,92	12.272,38	20.000,00
Transferências do FUNDEB	388.941,27	428.764,21	444.158,21	431.509,09	406.659,15	425.550,16	416.243,55	393.901,39	412.313,06	428.030,67	436.175,04	442.634,56	5.054.880,36	5.000.000,00
Outras Receitas Correntes	125.738,20	256.506,43	61.791,09	47.689,06	62.827,59	64.328,12	81.733,65	78.026,93	87.610,16	91.865,37	73.271,44	94.242,11	1.125.630,15	633.000,00
DEDUÇÕES (II)	**199.324,61**	**244.361,66**	**237.328,11**	**278.797,08**	**214.460,27**	**226.974,70**	**254.421,57**	**238.249,96**	**194.706,73**	**226.019,37**	**191.483,20**	**207.189,90**	**2.713.317,16**	**2.806.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	199.324,61	244.361,66	237.328,11	278.797,08	214.460,27	226.974,70	254.421,57	238.249,96	194.706,73	226.019,37	191.483,20	207.189,90	2.713.317,16	2.806.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.530.601,57**	**3.887.603,50**	**3.509.263,07**	**6.081.719,10**	**3.899.759,33**	**2.860.474,52**	**3.442.724,17**	**3.503.888,47**	**3.151.905,57**	**3.007.187,41**	**2.746.721,96**	**2.888.794,79**	**41.510.643,46**	**44.729.000,00**

FONTE:

Balneário Rincão, 26/11/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Balneário Rincão, 26/11/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Fina	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	255.430,13	296.051,79	257.132,44
DEDUÇÕES (II)	8.242.931,01	11.246.330,58	10.912.014,66
Disponibilidade de Caixa	8.242.931,01	11.246.330,58	10.912.014,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.137.189,04	13.863.528,34	13.295.963,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.894.258,03	2.617.197,76	2.383.948,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	94.623,98	62.454,92
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-94.623,98**	**-62.454,92**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**32.169,06**	**-62.454,92**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-304.500,00**

FONTE:

Balneário Rincão, 26/11/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.729.000,00	35.090.994,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.198.000,00	8.450.814,60
I.P.T.U.	6.800.000,00	5.427.364,51
I.S.S.	1.230.000,00	975.699,94
I.T.B.I.	1.500.000,00	1.299.635,91
I.R.R.F.	200.000,00	253.103,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.468.000,00	495.010,50
Contribuições	1.770.000,00	1.544.355,34
Receita Patrimonial	658.000,00	246.731,41
Aplicações Financeiras(II)	658.000,00	246.731,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.925.000,00	16.998.029,92
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	6.307.359,98
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.509.497,51
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	608.747,45
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	8.238,78
Transferências da LC 61/1989	0,00	39.122,09
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	4.237.174,88
Outras Transferências Correntes	3.701.000,00	3.287.889,23
Demais Receitas Correntes	11.178.000,00	7.851.063,37
Outras Receitas Financeiras (III)	301.000,00	222.268,26
Receitas Correntes Restantes	10.877.000,00	7.628.795,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.770.000,00	34.621.994,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.606.000,00	2.627.774,53
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	91.660,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	91.660,00
Transferências de Capital	1.604.000,00	2.536.114,53
Convênios	1.604.000,00	2.326.114,53

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	210.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.605.000,00	2.627.774,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**45.375.000,00**	**37.249.769,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.569.997,25	33.495.360,62	27.850.105,10	26.456.397,85	804.846,61	602.232,27	597.225,90
Pessoal e Encargos Sociais	20.570.951,75	14.757.650,02	14.751.667,88	14.432.186,36	306.677,45	14.094,91	14.094,91
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.000,00	17.000,00	12.553,22	12.553,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.958.045,50	18.720.710,60	13.085.884,00	12.011.658,27	498.169,16	588.137,36	583.130,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.958.045,50	18.720.710,60	13.085.884,00	12.011.658,27	498.169,16	588.137,36	583.130,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.528.997,25	33.478.360,62	27.837.551,88	26.443.844,63	804.846,61	602.232,27	597.225,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.384.220,00	11.018.571,19	5.403.642,09	4.771.166,04	736.652,29	1.419.787,14	1.419.787,14
Investimentos	15.069.720,00	10.751.011,15	5.198.121,46	4.565.645,41	736.652,29	1.419.787,14	1.419.787,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	314.500,00	267.560,04	205.520,63	205.520,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.069.720,00	10.751.011,15	5.198.121,46	4.565.645,41	736.652,29	1.419.787,14	1.419.787,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**58.628.717,25**	**44.229.371,77**	**33.035.673,34**	**31.009.490,04**	**1.541.498,90**	**2.022.019,41**	**2.017.013,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.681.767,52**

Continua 2/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-304.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	246.731,41
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	13.755,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.914.743,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	255.430,13	257.132,44
DEDUÇÕES (XXIX)	8.242.931,01	10.912.014,66
Disponibilidade de Caixa	8.242.931,01	10.912.014,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.137.189,04	13.295.963,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.894.258,03	2.383.948,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.987.500,88	-10.654.882,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.667.381,34**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-489.690,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.157.072,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.924.095,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.216.817,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.216.817,25

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Balneário Rincão, 26/11/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	449.748,95	1.444.509,08	1.541.498,90	-	352.759,13	-	3.171.262,39	2.022.019,41	2.017.013,04	33.356,64	1.120.892,71	1.473.651,84
EXECUTIVO	449.748,95	1.444.509,08	1.541.498,90	0,00	352.759,13	0,00	3.171.262,39	2.022.019,41	2.017.013,04	33.356,64	1.120.892,71	1.473.651,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	449.748,95	1.444.509,08	1.541.498,90	0,00	352.759,13	0,00	3.171.262,39	2.022.019,41	2.017.013,04	33.356,64	1.120.892,71	1.473.651,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	63.922,30	122.676,68	118.280,36	0,00	68.318,62	0,00	52.163,27	52.043,27	52.043,27	0,00	120,00	68.438,62
GABINETE DO PREFEITO	47.082,95	11.175,60	12.508,81	0,00	45.749,74	0,00	4.764,92	4.764,92	4.764,92	0,00	0,00	45.749,74
SAMAE	6.409,95	382.157,85	382.157,85	0,00	6.409,95	0,00	86.525,56	84.460,06	84.460,06	0,00	2.065,50	8.475,45
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS I	67.244,30	263.784,33	271.028,03	0,00	60.000,60	0,00	416.611,27	411.840,83	406.834,46	1.307,06	8.469,75	68.470,35
SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESEI	14.522,45	203.860,99	204.860,99	0,00	13.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.522,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	85.407,41	89.683,86	116.201,48	0,00	58.889,79	0,00	89.197,26	78.185,50	78.185,50	0,00	11.011,76	69.901,55
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.992,92	3.475,08	11.045,17	0,00	7.422,83	0,00	12.533,14	6.533,89	6.533,89	0,00	5.999,25	13.422,08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	90.973,34	316.552,43	360.081,70	0,00	47.444,07	0,00	2.204.209,58	1.087.238,54	1.087.238,54	32.049,58	1.084.921,46	1.132.365,53
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	59.193,33	51.142,26	65.334,51	0,00	45.001,08	0,00	305.257,39	296.952,40	296.952,40	0,00	8.304,99	53.306,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**449.748,95**	**1.444.509,08**	**1.541.498,90**	**0,00**	**352.759,13**	**0,00**	**3.171.262,39**	**2.022.019,41**	**2.017.013,04**	**33.356,64**	**1.120.892,71**	**1.473.651,84**

FONTE:

Balneário Rincão, 26/11/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.730.000,00	9.730.000,00	7.955.804,10	81,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.800.000,00	6.800.000,00	5.427.364,51	79,81
1.1.1- IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	4.235.015,78	84,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.192.348,73	66,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.299.635,91	86,64
1.2.1- ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.299.635,91	86,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	975.699,94	79,33
1.3.1- ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	901.181,29	75,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	74.518,65	248,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	253.103,74	126,55
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.030.000,00	14.030.000,00	11.742.596,70	83,70
2.1- Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	7.785.591,56	86,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	7.391.159,24	82,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	394.432,32	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.136.870,77	78,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	10.298,42	51,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	48.902,66	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	760.933,29	76,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.760.000,00	23.760.000,00	19.698.400,80	82,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	672.000,00	672.000,00	628.676,36	93,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	480.000,00	480.000,00	471.571,85	98,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.000,00	178.000,00	97.766,40	54,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.000,00	14.000,00	364,10	2,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	58.974,01	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	230.542,64	64,94
6.1- Transferências de Convênios	355.000,00	355.000,00	230.542,64	64,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.027.000,00	1.027.000,00	859.219,00	83,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.806.000,00	2.806.000,00	2.269.630,89	80,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.478.231,58	82,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	627.373,26	78,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.059,64	51,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	9.780,57	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	152.185,84	76,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.050.000,00	5.050.000,00	4.248.838,90	84,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	4.237.174,88	84,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	11.664,02	23,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.194.000,00	2.194.000,00	1.967.543,99	89,68
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.500.000,00	3.820.817,25	2.818.129,76	73,76	2.818.129,76	73,76
13.1- Com Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00	938.589,29	62,57	938.589,29	62,57
13.2- Com Ensino Fundamental	2.000.000,00	2.320.817,25	1.879.540,47	80,99	1.879.540,47	80,99
14- OUTRAS DESPESAS	1.550.000,00	1.750.000,00	1.325.655,52	75,75	1.302.854,73	74,45
14.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	312.535,76	78,13	289.734,97	72,43
14.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.350.000,00	1.013.119,76	75,05	1.013.119,76	75,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.050.000,00	5.570.817,25	4.143.785,28	74,38	4.120.984,49	73,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.817,25
17.1 - FUNDEB 60%	20.817,25
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	20.817,25
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.100.167,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.817,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.372.000,00	2.372.000,00	1.635.394,69	68,95	1.522.099,54	64,17
22.1- Creche	1.186.000,00	1.186.000,00	817.697,35	68,95	761.049,77	64,17
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	950.000,00	625.562,53	65,85	614.162,13	64,65
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.000,00	236.000,00	192.134,82	81,41	146.887,64	62,24
22.2- Pré-escola	1.186.000,00	1.186.000,00	817.697,34	68,95	761.049,77	64,17
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	950.000,00	625.562,52	65,85	614.162,13	64,65
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.000,00	236.000,00	192.134,82	81,41	146.887,64	62,24
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.497.000,00	5.417.817,25	4.493.132,65	82,93	4.175.722,89	77,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.150.000,00	3.670.817,25	2.892.660,23	78,80	2.892.660,23	78,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.347.000,00	1.747.000,00	1.600.472,42	91,61	1.283.062,66	73,44
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.869.000,00	7.789.817,25	6.128.527,34	78,67	5.697.822,43	73,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.967.543,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.817,25
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.988.361,24
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.709.461,19
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	910.000,00	728.022,31	80,00	477.198,48	52,44
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	877.000,00	877.000,00	332.408,65	37,90	175.315,08	19,99
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.377.000,00	1.787.000,00	1.060.430,96	59,34	652.513,56	36,51
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.246.000,00	9.576.817,25	7.188.958,30	75,07	6.350.335,99	66,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.237.174,88	471.571,85
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.664,02	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.248.838,90	471.571,85
51- (+) Ajustes	(324,88)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(324,88)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.248.514,02	471.571,85

Balneário Rincão, 26/11/2018

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAFAEL MOTA CUSTÓDIO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N ° 15/2018

Publicação Nº 1812043

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N ° 15/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2018. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 10h00min do dia 28 de Novembro de 2018.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE INGLÊS	20h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	18/12/2018

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Cursando habilitação na área;
3º Tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 27 de Novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 08/2018 – CMAS

Publicação Nº 1811877

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 08/2018 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a Política Pública de Assistência Social, para o exercício de 2019, do Município de Barra Bonita - SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2018, conforme ata 156/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a Política Pública de Assistência Social, para o exercício de 2019, do Município de Barra Bonita - SC.
.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 05 de novembro de 2018.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 09/2018 – CMAS

Publicação Nº 1811878

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 09/2018 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente aos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social, bem como referente aos recursos do IGD PBF e do IGD SUAS, do exercício de 2017, do Município de Barra Bonita - SC e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2018, conforme ata 157/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira, referente aos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social, e referente aos recursos do IGD PBF e do IGD SUAS do exercício de 2017, considerando-a regular, autorizando a reprogramação dos saldos.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 23 de novembro de 2018.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 03/034/2015 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1812227

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MOACIR DE ANTONIO ASSOLARI
Licitação: Proc. Administrativo 028/2015 - DL 010/2015
Objeto: Locação de sala comercial, localizado a Rua Pedro Francisco de Borba Coelho, nº 140, Bairro Centro, neste Município, para o funcionamento das atividades do Centro de Reabilitação - Fisioterapia do Município de Barra Velha.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$ 32.918,71 (trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos)
Data da assinatura: 18/12/2018
Data do vencimento: 18/12/2019
Barra Velha, 18 de dezembro de 2018
MOACIR DE ANTONIO ASSOLARI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2018 PMBV

Publicação Nº 1811884

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018-PMBV
Contratada: WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI
Objeto: Aquisição e implantação de sinalização semafórica na Av. Paraná com a Rua Bernardo Aguiar e reconfiguração do cruzamento da Av. Paraná com a Av. Santa Catarina, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 91.500,00
Data de Assinatura: 22/11/2018
Data de Vencimento: 22/11/2019
Barra Velha, 22 de novembro de 2018
RUBENS SERGIO MACHADO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 01/037/2018 PMBV - ADITIVO 25%

Publicação Nº 1812228

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: : CHARLLES ANTONIO DE OLIVEIRA
Licitação: Proc. Administrativo 021/2018 - Pregão Presencial 021/2018 FMS
Objeto: Primeiro Termo Aditivo para fornecimento de camisetas para campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 2.361,43 (dois mil, trezentos e sessenta e um e quarenta e três reais)
Data da assinatura: 06/11/2018
Data do vencimento: 13/06/2019
Barra Velha, 06 de novembro de 2018
CHARLLES ANTONIO DE OLIVEIRA -
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Publicação Nº 1813090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	11/2018
b) Licitação Nr.:	7/2018
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	19/11/2018
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP BOTIJÃO 13KG. QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, AQUISIÇÃO Á SER REALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 679534 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Água mineral natural envasada em Bombonas de 20 litros COM CASCO. Envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, liso, transparente, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	2	R$58,66
2	Água mineral natural envasada em Bombonas de 20 litros SEM CASCO. Envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, liso, transparente, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	70	R$746,90
3	Água Mineral Natural SEM GÁS. Embalada em garrafas descartáveis de 500ml ou 510ml, tipo pet, prazo de validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Devidamente lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	180	R$2.250,00
4	Água Mineral Natural COM GÁS. Embalada em garrafas descartáveis de 500ml ou 510ml, tipo pet, prazo de validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Devidamente lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	100	R$1.383,00
Total por Fornecedor:		352	R$4.438,56
Total:		352	R$4.438,56

Barra Velha, 19 de novembro de 2018	ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 024/2018 - PREF

Publicação Nº 1809991

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
O município de Bela Vista do Toldo, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM onde o objeto é a Aquisição TABLETE EDUCACIONAL, para atendimento, no âmbito do Projeto Educação Digital, das instituições educacionais das redes públicas de ensino fundamental e médio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
ENTREGA DE ENVELOPES. Até a 08h30min do dia 07/12/2018. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/12/2018 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site www.pmbvt.sc.gov.br . Bela Vista do Toldo, 27 de Novembro de 2018. FRANCISCO JOSUÉ KARVAT. Pregoeiro

DECRETO 640

Publicação Nº 1812286

DECRETO Nº 640 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"DETERMINA O PRAZO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Fica determinado que Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais ou serviços da Administração Municipal Direta e Indireta, somente poderão ser realizadas até a data de 28/11/2018, e as notas fiscais correspondentes deverão ser encaminhadas até a data de 30/11/2018 para a Secretaria Municipal correspondente.

Art.2º. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas no ano de 2018 deverão ter as notas fiscais correspondentes emitidas e encaminhadas para o Departamento Contábil até a data de 30/11/2018 e o não encaminhamento destas sujeitará à anulação das Autorizações de Fornecimento e dos empenhos correspondentes.

Art.3º. Este Decreto não se aplica a Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais e/ou serviços de caráter urgente mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

LEIS 1320 A 1322

Publicação Nº 1812285

LEI Nº 1.320/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – REFIS PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1°. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos ao IPTU – Imposto Predial Territorial e Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas Administrativas Municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se credito tributário o montante apurado e atualizado monetariamente no momento do pagamento à vista ou da primeira parcela, podendo ser constituído de:

I- tributo devido, atualizado;

II- multa e juros reduzidos, inclusive os de caráter moratório.

§ 2º. Os benefícios decorrentes desta Lei expiram em 15 de dezembro de 2018.

Art.2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos ficais na forma definida na tabela abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
Á Vista	100%	100%
Em 05 parcelas	80%	80%
Em 10 parcelas	50%	50%
Em 15 parcelas	30%	30%
Em 20 parcelas	10%	10%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 2º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.

§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Art. 3º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:

I- na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II- na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III- na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes.

IV- na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V- no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art.4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de formulário específico devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais, com a distinção e discriminação dos valores além do número da ação, se existente.

Art.5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL, com a consequente revogação do parcelamento:

I- o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II- o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art.6º. O prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL encerra-se impreterivelmente na data de 15 de dezembro de 2018.

Art.7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.321/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.639.315,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único- Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do programa Avanças cidades pró - transporte.

Art.2º. Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Bela Vista do Toldo-Estado de Santa Catarina, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art.1º e seu parágrafo único, fica o Poder executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do FPM.

§1º. O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Contrato firmado entre as partes e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§2º. Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco Caixa Econômica Federal, Agência da Cidade de Canoinhas –SC, autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem do Município de Bela Vista do Toldo, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§3º. Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Bela Vista do Toldo, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.
Art.3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Bela Vista do Toldo, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Bela Vista do Toldo no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art.5º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.322/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.623.843,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único- Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do programa Avançar cidades pró - transporte.

Art.2º. Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Bela Vista do Toldo-Estado de Santa Catarina, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art.1º e seu parágrafo único, fica o Poder executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do FPM.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Contrato firmado entre as partes e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º. Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco Caixa Econômica Federal, Agência da Cidade de Canoinhas –SC, autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem do Município de Bela Vista do Toldo, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º. Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Bela Vista do Toldo, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art.3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
Art.4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Bela Vista do Toldo, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Bela Vista do Toldo no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art.5º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 133/2018 - HOMOLOGA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ELEIÇÃO E DÁ POSSE A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1812659

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 133/2018, de 20 de novembro de 2018.

Homologa o Processo Suplementar de Eleição e Dá Posse a Membro do Conselho Tutelar.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n"

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o Processo Suplementar de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, realizado em 08 de novembro de 2018, para o período 10/01/2016 a 09/01/2020, de conformidade com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal nº 1.782, de 31 de março de 2015.

Art. 2º - Fica igualmente homologada a posse em 20 de novembro de 2018, de SUELI BECKER ROEDER membro do Conselho Tutelar.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 20 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 133/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 134/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1812665

DECRETO Nº 134, DE 21 de novembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 12.064,95 (doze mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.002.0013.0392.0501.2511
Adequar e Manter o Setor de Cultura
331900000000000 - Aplicações diretas
01000000 8.064,95

08.001.0015.0451.0800.2801
Manutenção das Atividades do Sistema Viário
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 2.000,00

07.001.0020.0608.0700.2701

Assistência ao Produtor Rural
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 2.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.2701
Assistência ao Produtor Rural
331900000000000 - Aplicações diretas
01000000 2.000,00

08.001.0015.0451.0800.2801
Manutenção das Atividades do Sistema Viário
331900000000000 - Aplicações diretas
01000000 2.000,00

05.002.0013.0392.0501.2511
Adequar e Manter o Setor de Cultura
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 8.064,95

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 134/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 135/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1812667

DECRETO Nº 135 de 21 de novembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 9.508,93 (nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 331900000000000 - Aplicações diretas	01890000	9.508,93

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		422151000000000	01890000	9.508,93

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 135/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 92/2018

Publicação Nº 1811870

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 102/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2018
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DE MÚSICA ALEMÃ PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2018 E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE
Valor Contratado: R$ 3.086,00
Vigência: 14/11/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 14/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1812676

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 306/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 150/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 17 de dezembro de 2018, o prazo da Portaria nº 150/2018, de 17-05-2018, que contratou a Servidora MAREVANE DE RAMOS BERTOLDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 307/2018 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 271/2018

Publicação Nº 1812680

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 307/2018, DE 21 DE NOVEBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 271/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 17 de dezembro de 2018, o prazo da Portaria nº 271/2018 de 01-10-2018, que contratou a Servidora GESIELE

SAMANTHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o magistério, através do Processo Seletivo nº 003/2016.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 308/2018 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1812682

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 308/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 11 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018, contendo 07 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 309/2018 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 1812684

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 309/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 11-10-2018 a 05-11-2018, dos Servidores em anexo:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 310/2018 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1812695

PORTARIA N° 310/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em outubro de 2018, da Secretaria de Planejamento e Trânsito, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 014/2018, de 25 de janeiro de 2018, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Luana Gabriela Zickuhr	01/04/2016	10/18=82	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 311/2018 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1812697

PORTARIA N° 311/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em outubro de 2018, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 014/2018, de 25 de janeiro de 2018, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Aline Schmitt	06/04/2016	10/18=67	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Elaine Koepsel	07/04/2016	10/18=78	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Thandriane Laisy prestes Prochnow	14/04/2016	10/18=74	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Andrieli Fagundes da Silva Padilha	18/04/2016	10/18=56	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

ANEXOS - DECRETO Nº 249/2018

Publicação Nº 1813072

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO QUINTO BIMESTRE DE 2018

ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 Recursos Ordinários	36.468,54	38.684,31	-2.215,77	8.336,65	7.426,80	909,85	44.805,19	46.111,11	-1.305,92
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/ MDEB	11.319,56	13.351,03	-2.031,47	2.907,51	4.091,43	-1.183,92	14.227,07	17.442,46	-3.215,39
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS	15.638,16	17.008,82	-1.370,66	3.813,39	3.851,86	-38,47	19.451,55	20.860,68	-1.409,13
0.1.03.000000 Sucumbência	30,00	146,14	-116,14	7,50	15,40	-7,90	37,50	161,54	-124,04
0.1.04.000000 Cosip	2.801,02	5.636,87	-2.835,85	1.293,19	1.162,05	131,14	4.094,21	6.798,92	-2.704,71
0.1.05.000000 Cide	75,02	91,36	-16,34	26,98	14,69	12,29	102,00	106,05	-4,05
0.1.06.000000 MDF	1.236,00	1596,97	-360,97	320,14	350,70	-30,56	1.556,14	1.947,67	-391,53
0.1.08.000000 Merenda Escolar-EF	112,68	112,37	0,31	36,16	37,46	-1,30	148,84	149,83	-0,99
0.1.09.000000 Transporte Escolar	0,66	0	0,66	0,22	0,00	0,22	0,88	0,00	0,88
0.1.09.000032 Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNATE – Ens. Fund.	39,90	3,49	36,41	11,40	0,02	11,38	51,30	3,51	47,79
0.1.10.000000 Merenda Escolar - EI	109,60	172,68	-63,08	36,20	57,56	-21,36	145,80	230,24	-84,44
0.1.11.000000 Manutenção do Ensino Infantil	82,80	0	82,80	27,60	0,00	27,60	110,40	0,00	110,40
0.1.12.000000 FUNDEB 100%	13.064,05	14.225,85	-1.161,80	3.392,81	3.388,76	4,05	16.456,86	17.614,61	-1.157,75
0.1.16.000000 Melhoria do Transito - PC	83,29	85,74	-2,45	25,41	28,74	-3,33	108,70	114,48	-5,78
0.1.17.000000 Melhoria do Transito - PM	76,52	86,98	-10,46	23,35	26,59	-3,24	99,87	113,57	-13,70
0.1.18.000000 Melhoria do Transito - PMB	82,68	120,31	-37,63	25,24	38,12	-12,88	107,92	158,43	-50,51
0.1.21.000000 Manutenção do Ensino Infantil	73,36	0	73,36	18,34	0,00	18,34	91,70	0,00	91,70
0.1.22.000000 Merenda Escolar - Pré-Escolar	131,31	83,64	47,67	45,34	27,97	17,37	176,65	111,61	65,04
0.1.26.000000 Fia	23,15	17,17	5,98	0,38	0,85	-0,47	23,53	18,02	5,51
0.1.31.000000 Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,00	-3.110,00	0,00	3.110,00	-3.110,00
0.1.33.000000 Manutenção Funrebom	252,30	257,8	-5,50	80,94	65,27	15,67	333,24	323,07	10,17
0.1.37.000061 Proteção Esp.de Alta Compl.	47,17	0	47,17	0,11	30,00	-29,89	47,28	30,00	17,28
0.1.37.000066 Bolsa Família	41,36	34,72	6,64	10,34	10,14	0,20	51,70	44,86	6,84
0.1.37.000069 Proteção Social Básica	99,36	116,81	-17,45	24,84	0,00	24,84	124,20	116,81	7,39
0.1.37.000070 Gestão da Pol.de Assist.Social	0,23	0,2	0,03	0,02	0,02	0,00	0,25	0,22	0,03
0.1.37.000141 Proteção Especial de Med.Comp.	64,64	0,00	64,64	16,16	48,70	-32,54	80,80	48,70	32,10

0.1.37.000198 Gestão da Pol.de Assist.Social	48,52	2,34	46,18	1,43	0,48	0,95	49,95	2,82	47,13
0.1.37.000209 Atendimento Integral da Família	65,36	0,00	65,36	16,34	0,00	16,34	81,70	0,00	81,70
0.1.37.000211 Proteção Especial de Med.Comp.	27,99	0,00	27,99	0,00	0,00	0,00	27,99	0,00	27,99
0.1.37.000212 Proteção Especial de Med.Comp.	20,54	0,00	20,54	0,33	0,00	0,33	20,87	0,00	20,87
0.1.37.000213 Proteção Especial de Med.Comp.	10,35	0,00	10,35	1,52	0,00	1,52	11,87	0,00	11,87
0.1.37.000214 Beneficio de Prest.Cont.na Escola	4,12	0,00	4,12	0,51	0,00	0,51	4,63	0,00	4,63
0.1.38.000156 Prot.Espec.de Alta Complexidade	128,00	0,04	127,96	32,00	0,00	32,00	160,00	0,04	159,96
0.1.38.000174 Co-Fin.Prot.Esp.Med.Comp.Inv.	0,00	20,71	-20,71	2,99	0,24	2,75	2,99	20,95	-17,96
0.1.38.000175 Proteção Especial de Med.Comp.	76,42	6,18	70,24	11,21	0,01	11,20	87,63	6,19	81,44
0.1.38.000210 Proteção Social Básica - Custeio	2,86	0,35	2,51	0,08	0,58	-0,50	2,94	0,93	2,01
0.1.38.000222 Proteção Social Básica - Investimento	24,87	0,37	24,50	0,67	6,20	-5,53	25,54	6,57	18,97
0.1.44.000000 Royalties do Petróleo	166,00	272,48	-106,48	41,50	83,05	-41,55	207,50	355,53	-148,03
0.1.45.000000 Receita de Minerais	13,36	34,94	-21,58	3,34	2,39	0,95	16,70	37,33	-20,63
0.1.70.000022 Implantação de Ciclovias	0,00	0,00	0,00	166,67	0,00	166,67	166,67	0,00	166,67
0.1.70.000073 Formação da Patrulha Agrícola	0,00	97,50	-97,50	133,33	0,00	133,33	133,33	97,50	35,83
0.1.70.000075 Construção do CREAS	0,00	0,00	0,00	66,67	0,00	66,67	66,67	0,00	66,67
0.1.70.000076 Const.Cent.Ref.Assist.Social	0,00	0,00	0,00	66,67	0,00	66,67	66,67	0,00	66,67
0.1.70.000090 Construção de Eqptos Esportivos	0,00	0,00	0,00	200,00	204,75	-4,75	200,00	204,75	-4,75
0.1.70.000094 Pavimentação de Ruas	0,00	49,17	-49,17	333,33	0,00	333,33	333,33	49,17	284,16
0.1.70.000097 Drenagem Pluvial	0,00	1062,43	-1.062,43	666,67	234,90	431,77	666,67	1.297,33	-630,66
0.1.70.000098 Drag.do Rio e Fixação de Barras	0,00	0,00	0,00	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
0.1.70.000127 Aquisição de Ônibus	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00
0.1.70.000139 Ampl.da Rede Física Ens.Fund.	0,00	0,00	0,00	66,67	0,00	66,67	66,67	0,00	66,67
0.1.70.000140 Ampl.da Rede Física Ens.Infantil	0,00	0,00	0,00	366,67	0,00	366,67	366,67	0,00	366,67
0.1.70.000150 Abrigo	0,00	0,00	0,00	66,67	0,00	66,67	66,67	0,00	66,67
0.1.71.000012 Transporte Escolar	800,64	541,07	259,57	200,16	541,98	-341,82	1.000,80	1.083,05	-82,25
0.1.71.000157 Equipamentos Rodoviários	0,00	405,84	-405,84	133,33	0,00	133,33	133,33	405,84	-272,51
0.1.71.000162 Festividades Carnavalescas	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00
0.1.71.000191 Pavimentação de Ruas	0,00	0,00	0,00	1.533,33	0,00	1.533,33	1.533,33	0,00	1.533,33
0.1.71.000236 Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	200,00

0.1.82.000096 Pavimentação de Ruas	0,00	0,00	0,00	1.666,67	863,56	803,11	1.666,67	863,56	803,11
0.1.82.000128 Revit.da Máq. Arrecadadora	0,00	0,00	0,00	666,67	0,00	666,67	666,67	0,00	666,67
0.1.82.000170 Pavimentação de Ruas	0,00	285,95	-285,95	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	285,95	714,05
0.1.82.000229 Pavimentação de Ruas	0,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00	2.150,00
0.1.82.000230 Construção de Abrigos de Passag.	0,00	0,00	0,00	233,33	0,00	233,33	233,33	0,00	233,33
0.1.82.000231 Programa de Modernização Adm.	0,00	0,00	0,00	1.333,33	0,00	1.333,33	1.333,33	0,00	1.333,33
0.1.82.000232 Ampl.da Rede Física Ens.Infantil	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00	333,33
0.1.82.000234 Padronização de Calçadas	0,00	0,00	0,00	516,67	0,00	516,67	516,67	0,00	516,67
0.1.85.000099 Despesas de Capital da Educação	0,00	0,00	0,00	3,33	0,00	3,33	3,33	0,00	3,33
0.1.85.000100 Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	3,33	0,00	3,33	3,33	0,00	3,33
TOTAIS	83.382,39	94.612,63	-11.230,24	36.132,30	25.721,27	10.411,03	119.514,69	120.333,90	-819,21

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS	32,94	1,17	31,77	8,03	0,40	7,63	40,97	1,57	39,40
0.2.27.000000 Ações de Vigilância Sanitária	177,04	197,90	-20,86	85,29	58,77	-50,74	262,33	256,67	5,66
0.2.28.000015 ASPS-Manutenção da UPA	1.526,64	2.391,85	-865,21	381,66	530,00	-444,71	1.908,30	2.921,85	-1.013,55
0.2.28.000016 ASPS-Ações Méd.Alta Comp.	500,95	448,00	52,95	126,04	112,00	269,66	626,99	560,00	66,99
0.2.28.000042 ASPS-Ações de Atenção Básica	1.370,64	1.190,85	179,79	342,66	293,33	-167,29	1.713,30	1.484,18	229,12
0.2.28.000043 ASPS-Ações de Vig.Sanitária	28,64	1,58	27,06	7,16	0,21	342,45	35,80	1,79	34,01
0.2.28.000044 ASPS-Ações Assit.Farm. Básica	262,64	213,49	49,15	65,66	91,41	-84,25	328,30	304,90	23,40
0.2.28.000045 ASPS-Ações de Vigilância Sanitária	7,36	0,00	7,36	1,84	0,00	65,66	9,20	0,00	9,20
0.2.28.000046 Ações com Agentes Comunitários de Saúde	936,12	685,45	250,67	229,98	160,21	-158,37	1.166,10	845,66	320,44
0.2.28.000047 ASPS-Ações de Saúde da Família	1.141,73	963,45	178,28	279,00	241,38	-11,40	1.420,73	1.204,83	215,90
0.2.28.000048 Serviços Atendimento Móveis às Urgências	213,36	175,33	38,03	53,34	43,83	235,17	266,70	219,16	47,54
0.2.28.000049 CEO	94,64	0,12	94,52	23,66	0,00	53,34	118,30	0,12	118,18
0.2.28.000050 NASF	374,00	360,00	14,00	93,50	80,00	-56,34	467,50	440,00	27,50
0.2.28.000056 Ações de Atenção Básica	237,36	0,00	237,36	59,34	0,00	93,50	296,70	0,00	296,70
0.2.28.000057 Ações de Atenção Básica	30,64	0,94	29,70	7,66	0,21	59,13	38,30	1,15	37,15
0.2.28.000104 Biguaçu sem Miséria	43,87	40,00	3,87	10,08	10,00	-2,34	53,95	50,00	3,95
0.2.28.000107 ASP-Ações em Vigilância Epidemiológica	260,24	0,00	260,24	31,14	0,00	10,08	291,38	0,00	291,38

0.2.28.000111 Manut. do Hospital Regional	12.690,56	10.609,59	2.080,97	3.173,72	2.723,22	-2.692,08	15.864,28	13.332,81	2.531,47
0.2.28.000120 Ações de Prevensões e Tratamen.	74,64	57,52	17,12	18,66	14,37	3.159,35	93,30	71,89	21,41
0.2.28.000179 Ações de Atenção Básica-PMAQ	1.078,00	802,21	275,79	270,17	177,78	-159,12	1.348,17	979,99	368,18
0.2.28.000184 Ações Saúde Bucal	102,88	207,86	-104,98	28,94	52,10	218,07	131,82	259,96	-128,14
0.2.28.000187 ASPS-Ações Psico Social	249,36	226,44	22,92	62,34	56,61	-27,67	311,70	283,05	28,65
0.2.28.000193 Saúde na Escola	8,00	0,00	8,00	2,00	0,00	62,34	10,00	0,00	10,00
0.2.28.000207 Ações de Atenção Básica	106,00	82,01	23,99	26,50	20,50	-18,50	132,50	102,51	29,99
0.2.29.000052 Farmácia Básica	230,64	155,39	75,25	57,66	44,32	-17,82	288,30	199,71	88,59
0.2.29.000053 CEO	51,36	36,03	15,33	12,84	9,85	47,81	64,20	45,88	18,32
0.2.29.000054 Ações de Atenção Básica	412,00	409,50	2,50	103,00	117,00	-104,16	515,00	526,50	-11,50
0.2.29.000062 Ações Sócio Educativas	20,64	14,35	6,29	5,16	4,10	98,90	25,80	18,45	7,35
0.2.70.000126 Construção de UBS	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	5,16	240,00	0,00	240,00
0.2.70.000192 Construção do CEO	0,00	0,00	0,00	116,67	0,00	116,67	116,67	0,00	116,67
0.2.70.000223 Construção da Sede VISA	0,00	0,00	0,00	126,67	0,00	126,67	126,67	0,00	126,67
Total	22.262,89	19.271,03	2.991,86	6.050,37	4.841,60	976,80	28.313,26	24.112,63	4.200,63

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
0.2.36.000000 Manutenção da FAMABI	109,65	69,6	40,05	35,93	36,79	-0,86	145,58	106,39	39,19

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PRISCILA RAIMUNDO
PINHEIRO
Contadora – CRC/SC 028726/O-6

COMUNICADO 02 60/2018 - FMS

Publicação Nº 1813051

COMUNICADO 02 – PREGÃO PRESENCIAL n° 60/2018-FMS

Comunicamos às empresas interessadas no PP 60/2018-FMS, que tem como objeto a "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU", que a exigência feita no item 7.2, letra "b.1" do referido Edital, será excluída.
Respeitando o princípio da competitividade, a exigência do referido item viria a restringir o universo competitivo. Tendo em vista, que compete a empresa vencedora do certame a regularização junto ao órgão fiscalizador estadual de Santa Catarina.
As demais clausulas do edital e aviso de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 26 de novembro 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

CONVOCAÇÃO Nº 001 – EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1812991

CONVOCAÇÃO Nº 001 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 18/11/2018, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HS

001 – GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL
002 – SAMIRA ADELAIDE BION
003 – RICARDO VARELA BORGES
004 – BRUNA DA SILVA KUHN
005 – JOANA ALVES LINO DOS SANTOS
006 – ANA NERIS CORREA NUNES
007 – MARIA FERNANDA CUNHA
008 – KARLA KRISTINA MARTINS ESPINDOLA
009 – SCHEILA PEREIRA SCHU
010 – GIZELLE CONCEIÇÃO DOS SANTOS VOGA
011 – GABRIELA COUTO
012 – CAROLINY MICHELE DE ANDRADE
013 – MARILEUSA FONTANA DA COSTA
014 – QUELEN GERALDO AMARAL
015 – ELISIANE DOS ANJOS MARTINS
016 – ROSA ELIZABETH SAVEDRA PERES
017 – RUBINARIA DA SILVA
018 – GATIMA GISELI DIAS DA SILVA
019 – ABNEIDE DE JESUS TAVARES MEDEIROS
020 – MICHELE DE SOUZA
021 – MARINA PEREIRA MASCARENHAS
022 – ANA LUCIA DE SOUZA SCHMITZ
023 – JOSÉ EDUARDO DA SILVA GAIA
024 – LEONARA QUERINO MENDES
025 – ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA ROCHA
026 – ADRIANA ERHARDT
027 – EVELIN LAURA CLAUDINO
028 – DEOLITA DE FATIMA BALDUINO
029 – LUCIMAR FURLAMENTO MARTINS
030 – CLAUDIA REGINA XAVIER GARCIA
031 – SIMONE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA
032 – FLAVIA GERENT NASCIMENTO

033 – ALICE RIFFATTI WAIHRICH
034 – LARISSA DA SILVA
035 – IARA MARGARETE DE SOUZA
036 – ANGLENY ALMEIDA RIBEIRO

CARGO: TÉCNOCO EM ENFERMAGEM – 30HS

001 – JANETE RODRIGUES IZIDORO
002 – SANDRA REGINA DA SILVA
003 – LEONEL BRAZ BROCKVELD
004 – ISMAEL PEREIRA RAMOS
005 – GISELLE GERHARDT
006 – MURIEL DE OLIVEIRA
007 – ALINY MANES
008 – SHAYANE RESENDE CUSTODIO
009 – STHEFANY MARTINS DE SOUZA
010 – MARIA ELZA CUNHA SANTOS
011 – RONIO JOSE CAMPOS

CARGO: ENFERMEIRO II – 40HS

001 – THAILA ANTUNES PLOENCIO
002 – JULIA ANDREZA SEABRA
003 – DJOSI VIEIRA
004 – MARIANA DAMASIO AZEVEDO DUTRA
005 – ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER
006 – PAOLA FINKLER DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO I – 30HS

001 – TALITA DE OLIVEIRA PIZA
002 – JOAQUINA DE CANDIDO FAGUNDES
003 – ANA CAROLINA DE SOUZA LAMIN

CARGO: FARMACEUTICO – 40HS

001 – ALESSANDRA DA SILVA KULKAMP
002 – JESSICA AGNE

CONVOCAÇÃO Nº 002 – EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1812992

CONVOCAÇÃO Nº 002 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 18/11/2018, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DO PSF

001 – CLAUDIA VALERIA DARIO

CARGO: PSICÓLOGO – 40HS

001 – ROGERIO FARIAS OLDANE
002 – ANGELANA BINI
003 – IZABEL CRISTINA VERZOLA SPERB

CONVOCAÇÃO Nº 003 – EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1812993

CONVOCAÇÃO Nº 003 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 18/11/2018, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMILIA – 40HS

001 – MARCIA GALLIANI PEREIRA
002 – IONE LUZ DE MIRANDA SIMAS
003 – LUCIA HELENA HAUPTLI
004 – LUCIENY ROSANGELA MENDES ANACLETO

CONVOCAÇÃO Nº 004 – EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1812994

CONVOCAÇÃO Nº 004 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 27/11/2018, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA

001 - SAULO CELSO SILVEIRA JUNIOR
002 - THAIS ANGELIZE CORREA RODRIGUES
003 - CAROLINA MORAES DE MELO DE AMORIM
004 - MARILENE MARTINS LEITE
005 - ALEXANDRE NERIS DOS SANTOS
006 - JOSÉ RICARDO SOARES

DECRETO Nº 249/2018

Publicação Nº 1813071

DECRETO N° 249/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

Ramom Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 3797/2017 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado R$ 19.345.060,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais) e por consequência limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 5° Bimestre de 2018 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.09.000000 – PNATE – R$ 880,00
FONTE 0.1.09.000032 – PNATE – R$ 47.790,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.12.361.00003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	48.670,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	47.790,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	880,00

FONTE 0.1.11.000000 – Manutenção do Ensino Infantil – R$ 114.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.01.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	114.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	114.400,00

FONTE 0.1.21.000000 – Manutenção do Ensino Infantil – R$ 91.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.01.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	91.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	91.700,00

FONTE 0.1.22.000000-Merenda Escolar – Pré-Escolar – R$ 65.040,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.01.12.306.0003.2018	Oferta da Merenda Escolar– Ensino Infantil - Pré-Escola	65.040,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	65.040,00

FONTE 0.1.26.000000 – FIA R$ 5.510,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.2055	Funcionamento e Manutenção do FIA	5.510,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.510,00

FONTE 0.1.33.000000 – Manutenção Funrebom R$ 10.170,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0204.06.182.0011.1039	Ampliação das Instalações do Corpo de Bombeiro	17.170,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	17.170,00

FONTE 0.1.37.000061 – Piso de Alta Complexidade R$ 17.280,00
FONTE 0.1.38.000156 – Proteção especial Alta Complexidade – Custeio – R$ 159.960,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	177.240,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	17.280,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	159.960,00

FONTE 0.1.37.000066 – Índice de Gestão de Bolsa Família R$ 6.840,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	6.840,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.840,00

FONTE 0.1.37.000070 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS R$ 30,00
FONTE 0.1.37.000198 – Gestão da política de Assistência Social – R$ 47.130,00
FONTE 0.1.37.000214 – Benefício de prestação Continuada na Escola– R$ 4.630,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2059	Gestão do SUAS	51.790,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	47.130,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.630,00

FONTE 0.1.37.000141 – Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 32.100,00
FONTE 0.1.37.000211 – Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 27.990,00
FONTE 0.1.37.000212 - Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 20.870,00
FONTE 0.1.37.000213 - Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 11.870,00
FONTE 0.1.38.000175 - Proteção Especial de Média Complexidade – R$ 81.440,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2056	Proteção Social Especial de Média Complexidade	174.270,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	32.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	27.990,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.870,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	11.870,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	81.440,00

FONTE 0.1.37.000209 – Atendimento Integral da Família – R$ 81.700,00
FONTE 0.1.38.000210 – Proteção Social Básica – Custeio – R$ 2.010,00
FONTE 0.1.38.000222 – Proteção Social Básica – Investimento – R$ 18.970,00
FONTE 0.1.37.000069 – Proteção Social Básica – R$ 7.390,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	115.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	81.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.010,00
4.4.90.00	Investimentos	24.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.390,00

FONTE 0.1.70.000022 – Implantação de Ciclovias – R$ 166.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.15.452.0009.1032	Implantação de Ciclovias	166.670,00
4.4.90.00	Investimentos	166.670,00

FONTE 0.1.70.000073 – Formação da Patrulha Agrícola – R$ 35.830,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1601.20.608.0007.1019	Formação da Patrulha Agrícola	35.830,00
4.4.90.00	Investimentos	35.830,00

FONTE 0.1.70.000075 –Construção CREAS– R$ 66.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.1016	Construção Centro Referência Especializada em Assist. Social	66.670,00
4.4.90.00	Investimentos	66.670,00

FONTE 0.1.70.000076 –Construção Cent. Ref. Assist. Social – R$ 66.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1102.08.244.0006.1015	Construção Centro Referência Especializada em Assist. Social	66.670,00
4.4.90.00	Investimentos	66.670,00

FONTE 0.1.70.000094 – Pavimentação de Ruas – R$ 284.160,00
FONTE 0.1.82.000096 – Pavimentação de Ruas – R$ 803.110,00
FONTE 0.1.82.000170 – Pavimentação de Ruas – R$ 714.050,00
FONTE 0.1.82.000229 – Pavimentação de Ruas – R$ 2.150.000,00
FONTE 0.1.71.000191 – Pavimentação de Ruas – R$ 1.533.330,00
FONTE 0.1.85.000100 – Despesas de Capital – R$ 3.330,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.15.451.0009.1028	Pavimentação de Ruas	5.487.980,00
4.4.90.00	Investimentos	284.160,00
4.4.90.00	Investimentos	803.110,00
4.4.90.00	Investimentos	714,050,00
4.4.90.00	Investimentos	2.150.000,00

4.4.90.00	Investimentos	1.533.330,00
4.4.90.00	Investimentos	3.330,00

FONTE 0.1.70.000098 – Dragagem do Rio e Fixação de Barras – R$ 3.333.330,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.06.182.0009.1026	Dragagem do Rio e Fixação de Barra	3.333.330,00
4.4.90.00	Investimentos	3.333.330,00

FONTE 0.1.70.000127 – Aquisição de Ônibus – R$ 100.000,00
FONTE 0.1.82.000099 – Despesas de Capital da Educação – R$ 3.330,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.12.361.0003.1002	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	103.330,00
4.4.90.00	Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos	3.330,00

FONTE 0.1.70.000140 –Ampl. Da Rede Física Ens. Infantil – R$ 366.670,00
FONTE 0.1.82.000232 - Ampl. Da Rede Física Ens. Infantil – R$ 333.330,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.12.365.0003.1003	Ampliação Da Rede Física de Ensino Infantil	700.000,00
4.4.90.00	Investimentos	366.670,00
4.4.90.00	Investimentos	333.330,00

FONTE 0.1.70.000139 –Ampl. Da Rede Física Ens. Fund, – R$ 66.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.12.361.0003.1004	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	66.670,00
4.4.90.00	Investimentos	66.670,00

FONTE 0.1.70.000150 – Abrigo – R$ 66.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.08.243.0006.1018	Construção de Abrigo Institucional	66.670,00
4.4.90.00	Investimentos	66.670,00

FONTE 0.1.70.000236 –Equipamentos Rodoviários – R$ 200.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1601.26.782.0007.1025	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	200.000,00
4.4.90.00	Investimentos	200.000,00

FONTE 0.1.71.000162 –Convênio Funturismo – Festividades Carnav. – R$ 40.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.01.23.695.0005.2052	Realização e Apoio a Eventos Festivos	40.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00

FONTE 0.1.82.000128 – Revit. Da Máquina Arrecadadora– R$ 666.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.04.129.0002.2009	Aperfeiçoamento dos mecanismos de Arrecadação	666.670,00
4.4.90.00	Investimentos	666.670,00

FONTE 0.1.82.000231 –Programa de Modernização Adm. – R$ 1.333.330,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.04.122.0002.1001	Construção do Centro Administrativo Municipal	1.333.330,00
4.4.90.00	Investimentos	1.333.330,00

FONTE 0.1.82.000230 – Construção de Abrigos de Passageiros – R$ 233.330,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.15.453.0009.1034	Construção ou Aquisição de Passageiros	233.330,00

4.4.90.00	Investimentos	233.330,00

FONTE 0.1.82.000234 – Padronização de Calçadas – R$ 516.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.15.452.0009.1033	Padronização de Calçadas	516.670,00
4.4.90.00	Investimentos	516.670,00

2. UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.28.000043 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária PFVISA – R$ 34.010,00
FONTE 0.2.28.000045 – Ações de Vigilância Sanitária – R$ 9.200,00
FONTE 0.2.27.000000 - Ações de Vigilância Sanitária – R$ 5.660,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	48.870,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	34.010,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	9.200,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.660,00

FONTE 0.2.28.000016 – Manutenção de Ações do MAC – R$ 66.990,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de MAC	66.990,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	66.900,00

FONTE 0.2.28.000056 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 296.700,00
FONTE 0.2.28.000057 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 37.150,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica – PABF	333.850,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	296.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	37.150,00

FONTE 0.2.28.000047 – ASPS – Saúde da Família – R$ 215.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	215.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	215.900,00

FONTE 0.2.28.000048 – Serviços Atendimento Móvel às Urgências – R$ 47.540,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.302.0004.2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências – MAC/SAMU	47.540,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	47.540,00

FONTE 0.2.28.000049 – ASPS - CEO – R$ 118.180,00
FONTE 0.2.29.00053 – MAC/CEO – R$ 18.320,00
FONTE 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos p/ ASPS – R$ 39.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas-MAC/CEO	175.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	118.180,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	18.320,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	39.400,00

FONTE 0.2.28.000050 – ASPS - NASF – R$ 27.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família-PABV/NASF	27.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	27.500,00

FONTE 0.2.28.000104 – Biguaçu sem Miséria – R$ 3.950,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1001.10.306.0004.2047	Biguaçu sem Miséria	3.950,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.950,00

FONTE 0.2.28.000107 – Ações de Vig. Epidemiológica – R$ 291.380,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental d Saúde	291.380,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	291.380,00

FONTE 0.2.28.000120 – Ações de Prevenção e Tratamento DST/HIV/AIDS – R$ 21.410,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.305.0004.2048	Ações de Prev. à Doenças Sexualmente Transmissíveis	21.410,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	21.410,00

FONTE 0.2.28.000179 – ASPS – PMAQ – R$ 368.180,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família- PAB/ESF	368.180,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	368.180,00

FONTE 0.2.28.000187 –Ações Psico Social– R$ 28.650,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.302.0004.2044	Atendimento Psico Social	28.650,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	28.650,00

FONTE 0.2.28.000193 – Programa Saúde na Escola – R$ 10.000,00
FONTE 0.2.28.000207 – Ações de Atenção Básica – R$ 29.990,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	39.990,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	29.990,00

FONTE 0.2.29.000052 – ASPS – Ações de Assistência Farmacêutica Básica – R$ 88.590,00
FONTE 0.2.29.000062 – Ações Sócio Educativas – R$ 7.350,00
FONTE 0.2.28.000044 - ASPS – Ações de Assistência Farmacêutica Básica – R$ 23.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2039	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	119.340,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	88.590,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.350,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	23.400,00

FONTE 0.2.28.000111 – Manutenção do Hospital Regional – R$ 2.531.470,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	2.531.470,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.531.470,00

FONTE 0.2.28.000042 – Ações de Atenção Básica – R$ 229.120,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica	229.120,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	229.120,00

FONTE 0.2.28.000046 – Ações com Agentes Comunitários da Saúde – R$ 320.440,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2037	Ações com Agentes Comunitários Saúde - PABV/ACS	320.440,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	320.440,00

FONTE 0.2.70.000192 – Construção do CEO – R$ 116.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1001.10.301.0004.1006	Construção do Centro de Especialidade Odontológicas	116.670,00
4.4.90.00	Investimentos	116.670,00

FONTE 0.2.70.000223 – Construção da Sede VISA – R$ 126.670,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.305.0004.1007	Construção da Sede da Vigilância Sanitária	126.670,00
4.4.90.00	Investimentos	126.670,00

FONTE 0.2.70.000126 – Construção de UBS – R$ 240.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	240.000,00
4.4.90.00	Investimentos	240.000,00

3. UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FONTE 0.2.36.000000 –Manutenção da FAMABI– R$ 40.050,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1801.18.541.0008.2073	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	39.190,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	39.190,00

Art. 2º As fontes de recursos da Unidade Gestora Biguaçuprev que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência poderá ser coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 26 de novembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2239/2018

Publicação Nº 1812485

PORTARIA nº 2239 de 05 de novembro de 2018
Concede incorporação de Gratificação de Apoio Fiscal - GAFI, com fundamento no art. 32, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 33/2010 e do Decreto nº 227/2014, à servidora MARINA MORESCO GOMES MENDES, a partir de 01/11/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e verificado a realização do devido procedimento administrativo,

RESOLVE:
Art.1° Conceder incorporação de Gratificação de Apoio Fiscal - GAFI, no valor de R$ 419,03 (quatrocentos e dezenove reais e três centavos), com fundamento no art. 32, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 33/2010 e do Decreto nº 227/2014, à servidora MARINA MORESCO GOMES MENDES, detentora da matrícula funcional nº 991-01, portadora do CPF nº 691.685.399-91, inscrita no PASEP nº 1206968524-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Receita.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de novembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2392/2018

Publicação Nº 1812858

PORTARIA nº 2392 de 23 de novembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) PAMELLA FERREIRA, do cargo de provimento temporário de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/11/2018.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2393/2018

Publicação Nº 1812859

PORTARIA nº 2393 de 23 de novembro de 2018.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrômono,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;

DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS RUBINI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;

PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2372/2018.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2394/2018

Publicação Nº 1812860

PORTARIA nº 2394 de 23 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARLA KRISTINA MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/11/2018 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/11/2018.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2395/2018

Publicação Nº 1812862

PORTARIA nº 2395 de 23 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GABRIELA COUTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/11/2018 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/11/2018.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2396/2018

Publicação Nº 1812865

PORTARIA nº 2396 de 23 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SCHEILA PEREIRA SCHÚ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/11/2018 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/11/2018.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2397/2018

Publicação Nº 1812866

PORTARIA nº 2397 de 23 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/11/2018 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 20/11/2018.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2398/2018

Publicação Nº 1812868

PORTARIA nº 2398 de 23 de novembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARILIA MATTOS DO AMARAL, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III

- EDUCAÇÃO FISICA com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/11/2018.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2399/2018

Publicação Nº 1812870

PORTARIA nº 2399 de 26 de novembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KENIA GOEDERT CARDOSO, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2018.

Biguaçu, 26 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP 216/2018-PMB

Publicação Nº 1813063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 216/2018-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE NATAL, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PRESÉPIO, DECORAÇÃO, TRENÓ, VISITAS, DESFILES E PERSONAGEM DO PAPAI NOEL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09:45 horas, do dia 07/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:00 horas, do dia 07/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 26 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.642/2018

Publicação Nº 1812747

LEI Nº 8.642, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha de diretores de unidades educacionais previsto nesta Lei observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

Parágrafo Único. As unidades educacionais de que trata o caput são constituídas pelas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Blumenau.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO

Art. 2º O processo de escolha de diretores compreende a eleição direta com a participação da comunidade escolar e os eleitos terão mandato de três anos, permitida uma reeleição.

§1º Nas unidades educacionais do Ensino Fundamental com mais de 17 turmas e com no mínimo 400 (quatrocentos) alunos, será eleito, também, um diretor adjunto, que fará parte da chapa.

§2º O diretor adjunto deverá possuir os mesmos requisitos determinados para o diretor, conforme estabelecido na Seção II, deste Capítulo.

§3º Não se aplica ao diretor adjunto o impedimento de reeleição.

§4º O Edital deverá trazer as regras para inscrições das chapas.

Art. 3º As eleições serão realizadas no quarto trimestre do ano em que se encerram os mandatos, em um único dia, em todas as unidades educacionais.

§1º As eleições serão realizadas em cada unidade educacional por urna própria ou por meio eletrônico.

§2º O Processo de Eleição será deflagrado com, no mínimo, trinta dias de antecedência do final de mandato, por Edital a ser publicado no Diário Oficial e na página eletrônica do Município, bem como afixado em todas as unidades educacionais.

Art. 4º O Edital conterá, no mínimo:

I – cronograma da eleição;

II - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;

III - prazos para interposição e resposta dos recursos;
IV - condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

V – forma de fiscalização;

VI – da mesa receptora e a forma de apuração dos votos;

VII – do curso de capacitação;

VIII – nomeação, posse e exercício.

Parágrafo único. Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 5º O processo de escolha será fiscalizado pela Comissão Eleitoral Central e pela Comissão de cada unidade educacional.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Central será constituída por:

I - dois representantes indicados pelo SINTRASEB, que tenham, preferencialmente, ligação com o Ensino Fundamental e Educação Infantil;

II - dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação;

III - dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Constituída a Comissão Eleitoral Central, o Secretário de Educação providenciará a nomeação de seus membros.

Art. 7º A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional será constituída por:

I - um representante dos professores e/ou coordenação pedagógica, escolhido entre os servidores lotados na unidade;

II - um representante dos demais servidores da unidade, escolhido entre os servidores nela lotados;

III - dois representantes indicados pela APP, pela APF ou do Conselho Escolar que tenham filho(s) matriculado(s) na unidade;

IV - dois representantes dos educandos da unidade aptos a votar, escolhidos entre eles.

§1º Nas unidades de educação infantil não haverá representantes do segmento indicado no inciso IV.

§2º Constituída a Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, o respectivo diretor enviará ao Secretario Municipal de Educação a nominata para nomeação dos membros.

Seção I
Fiscalização do Processo Eleitoral

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral Central a fiscalização e coordenação geral do processo de escolha dos diretores e a resolução dos recursos porventura interpostos.

Art. 9º Compete à comissão eleitoral de cada unidade educacional a organização, coordenação, execução e fiscalização do processo de escolha no âmbito da respectiva unidade.

Seção II
Dos requisitos para inscrição

Art. 10. Poderá inscrever-se no processo de escolha de diretores o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante dos quadros permanente e especial de pessoal do Magistério Público Municipal que preencher os seguintes requisitos:

I – tenha curso de licenciatura plena na área de educação e possuir curso em nível de pós-graduação em gestão escolar com, no mínimo, 360 horas, em intuições de ensino superior reconhecidas pelo MEC;

II - não tenha sofrido penalidade disciplinar prevista na legislação municipal, até a data de inscrição no processo de escolha;

III - tenha experiência mínima de cinco anos na Educação Básica.

Parágrafo único. Somente será admitida a inscrição de candidato no processo de escolha de diretores para uma única unidade educacional.

Seção III
Dos segmentos votantes

Art. 11. A comunidade escolar com direito a voto será constituída:

I – nas unidades do ensino fundamental, pelos segmentos:

a) professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores em efetivo exercício na Unidade há, pelo menos, noventa dias anteriores ao pleito;

b) educandos com, no mínimo, doze anos de idade completos e que estejam matriculados e frequentando há, pelo menos, noventa dias anteriores à sua realização;

c) um dos responsáveis legais pelos educando regularmente matriculados e frequentando há, pelo menos, noventa dias anteriores ao pleito;

II – nas unidades da educação infantil, pelos segmentos:

a) professores, educadores, coordenadores pedagógicos e demais servidores em efetivo exercício no respectiva Unidade, há pelo menos,

noventa dias anteriores ao pleito;

b) um dos responsáveis legais pelos educandos regularmente matriculados e freqüentando, há pelo menos, noventa dias anteriores ao pleito.

§1º Os segmentos votantes de que trata o inciso I terão os seguintes pesos:

I - quarenta por cento para o segmento correspondente à alínea "a";

II - vinte por cento para o segmento correspondente à alínea "b";

III - quarenta por cento para o segmento correspondente à alínea "c".

§2º Os segmentos votantes de que trata o inciso II terão os seguintes pesos:

I - cinquenta por cento para o segmento correspondente à alínea "a";

II - cinquenta por cento para o segmento correspondente à alínea "b".

Seção IV
Dos Recursos

Art. 12. Os recursos oriundos do processo de escolha serão interpostos perante a Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo único. Os prazos para interposição dos recursos serão determinados no Edital de Convocação.

Seção V
Dos Eleitos

Art. 13. Será considerado eleito o candidato que obtiver, no somatório dos segmentos votantes, o maior percentual de votos válidos.

Art. 14. Havendo empate será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Educação.

Art. 15. Na hipótese de candidatura única, o candidato somente será considerado eleito se o somatório de votos de cada segmento votante for superior a cinquenta por cento mais um dos votos válidos.

CAPÍTULO III
DA POSSE

Art. 16. Após a eleição, os diretores participarão, obrigatoriamente, do curso de formação continuada em gestão escolar pública.

Art. 17. Em data preestabelecida o eleito assinará o livro de posse.

Parágrafo Único. O diretor entrará em exercício no mês de janeiro do ano subsequente àquele em que se realizarem as eleições.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 18. A vacância dar-se-á por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou destituição da função, observado o devido processo legal.

Art. 19. Nas hipóteses de vacância da direção, de a unidade educacional não ter participado do certame ou de não ter sido eleito diretor, o Secretário de Educação designará servidor para ocupar a função de diretor ou de diretor adjunto, conforme o caso, para cumprir o mandado, ou para terminá-lo, desde que este preencha os requisitos do artigo 10 desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os atuais diretores poderão concorrer à reeleição para mais um mandato de três anos, desde que preencham os requisitos do art. 10 desta Lei.

Art. 21. Excepcionalmente para as eleições de diretores de 2018, poderá inscrever-se o candidato que estiver cursando pós-graduação em gestão escolar com no mínimo 360 horas, em intuições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

§1º O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar, com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.

§2º Caso eleito, o diretor deverá apresentar, na Secretária de Educação, semestralmente, certidão fornecida pela entidade educacional de freqüência do curso, e, após conclusão do curso, apresentar o título original e cópia deste para registro.

§3º A não apresentação dos documentos solicitados no §2º dentro dos prazos especificados acarretará ao servidor eleito a perda do mandado.

§4° O disposto no caput e nos §§ 2° e §3° deste artigo aplica-se às indicações previstas no art. 19 desta Lei realizadas durante o próximo mandato.

Art. 22. O diretor atual deverá cumprir todas as normas relativas à transição determinadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, permanecendo na direção da unidade educacional até o início do exercício do novo diretor.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 7.796, de 16 de outubro de 2012.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.644/2018

Publicação Nº 1812783

LEI Nº 8.644, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E POR OUTRA PERTENCENTE A ROSEMAR JOSÉ HILLESHEIM, DESTINADA AO MELHORAMENTO DA RUA DOS CAÇADORES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum a área terras contendo 141,56m², em formato irregular, fazendo frente em 24,22m com a área remanescente pertencente ao Município de Blumenau destinada à implantação do alinhamento oficial da Rua dos Caçadores, fundos em 30,78m com terras de Rosemar José Hillesheim e pelo lado direito em 9,69m com o lote de n.49 do Loteamento Jardim das Hortênsias, avaliada em R$ 70.786,94 (setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), integrante do terreno inscrito no cadastro técnico municipal sob n. 3-4-12-6-30 e matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis dessa Comarca sob o n.4.016, designado como área verde do Loteamento Jardim das Hortênsias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terras descrita no art. 1º por uma área de terras pertencente a Rosemar José Hillesheim, contendo 420,74m², situada à margem da Rua dos Caçadores, integrante do terreno inscrito no cadastro técnico municipal sob n.3-4-12-6-31, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.23759 e destinada ao melhoramento da Rua dos Caçadores.

Art. 3º A diferença entre as avaliações dos imóveis a serem permutados deverá ser renunciada pelo permutante Rosemar José Hillesheim em favor do Município de Blumenau.

Art. 4º A área necessária para a implantação do alinhamento oficial da Rua dos Caçadores deverá ser desmembrada em favor desta sem ônus para o Município.

Art. 5º O permutante Rosemar José Hillesheim será responsável por todos os serviços topográficos e registrais necessários para a escrituração desta permuta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213/2018

Publicação Nº 1812788

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar nº 1.208, de 12 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados e supermercados de treinarem funcionários para auxiliar deficientes visuais nas suas compras".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.990/2018

Publicação Nº 1812789

DECRETO Nº 11.990, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 4.206,89 (quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm. Fin. Assistência Social
Modalidade 3.3.90 (480) Aplicações Diretas R$ 4.206,89
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm. Fin. Assistência Social
Modalidade 3.3.91 (481) Aplicações Diretas R$ 4.206,89
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção

DECRETO Nº 12.008/2018

Publicação Nº 1812791

DECRETO Nº 12.008, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 15, DO DECRETO Nº 11.175, DE 05 DE JANEIRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, na forma do art. 75, "f", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DECRETA:
Art. 1º O artigo 15, do Decreto nº 11.175,
de 05 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Comitê Gestor de Governo será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, nomeados por ato do Prefeito:

II – Presidência da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA);

[...]

§1º Caberá ao representante da Presidência da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA) a coordenação do Comitê Gestor de Governo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.381/2018

Publicação Nº 1812794

PORTARIA Nº 22.381, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA INCISOS DA PORTARIA Nº 20.560,
DE 10 DE MARÇO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DESIGNOU MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

ALTERAR incisos da Portaria nº 20.560,
de 10 de março de 2017 e alterações posteriores, que designou membros para comporem o Comitê Gestor de Governo, instituído com a finalidade de adequar as diretrizes providenciais em cumprimento ao Decreto nº 11.175, de 05 de janeiro de 2017
e suas alterações posteriores:

"I – LÚCIO CÉSAR DIB BOTELHO, Chefe de Gabinete do Prefeito (GAPREF);

II – EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA);

III - JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador Geral do Município (PROGEM);

[...]

VI - CEZAR DOMÊNICO POLTRONIERI, Secretário Municipal de Gestão Financeira (SEGEFI)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Nº 122/2018

Publicação Nº 1812796

EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 122/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SANTA CATARINA

OBJETO: Continuidade do "Programa Rumo Novo", que teve origem no convênio n. 168/2013, para manter o oferecimento de atenção psicossocial aos egressos do sistema prisional de Blumenau e aos seus familiares, com fulcro na resolução n. 96/2009 CNJ e 14/2018 TJ, por meio da Central de Apoio à Execução Penal, órgão vinculado a 3ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, I, da Lei n. 13.019/14.

VALOR: Não há repasse de recursos financeiros.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar de 03 de setembro de 2018.

DATA: 21 de agosto de 2018.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 343/2018

Publicação Nº 1812802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 343/2018

CONTRIBUINTE : LONDERO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 111 - LOJA 02 - ESCOLA AGRÍCOLA
N° INSCRIÇÃO: 85037
CNPJ.:82.884.024/0001-15
Processo Fiscal: 400/2018
Sócios: GILBERTO LONDERO e SANDRA REGINA LONDERO
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, *caput* da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	880.648,23
Imposto a Recolher	20.568,40
Atualização Monetária	1.163,62
Juros de Mora	4.204,23
Multa p/ infração	10.866,01
Total Geral	**36.802,27**

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:01/2015, 03/2015 a 05/2015, 07/2015 a 09/2015, 11/2015, 12/2015; 01/2016 a 09/2016, 11/2016, 12/2016; 01/2017 a 12/2017; 02/2018 a 04/2018, 06/2018 a 08/2018.
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
3.2) Em 05/11/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 212/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais lançadas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Frei Estanislau Schaette, n° 111 – Loja 02 – Escola Agrícola; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "mudou-se".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3) Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1) Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 %, 3% conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO
ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 343/2018 – LONDERO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Ano 2015 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	19.000,00	380,00	-	380,00	461,67	81,67	212,37	674,04
Março	19.000,00	380,00	-	380,00	461,67	81,67	203,14	664,81
Abril	19.000,00	380,00	-	380,00	461,67	81,67	198,52	660,19
Maio	19.000,00	380,00	-	380,00	461,67	81,67	193,90	655,57
Julho	19.000,00	380,00	-	380,00	461,67	81,67	184,67	646,34
Agosto	19.000,00	380,00	-	380,00	461,67	81,67	180,05	641,72
Setembro	16.000,00	320,00	-	320,00	388,78	68,78	147,73	536,51
Novembro	16.000,00	320,00	-	320,00	388,78	68,78	139,96	528,73
Dezembro	16.000,00	320,00	-	320,00	388,78	68,78	136,07	524,85
Total	162.000,00	3.240,00	-	3.240,00	3.936,35	696,35	1.596,41	5.532,76

Ano 2016 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	12.000,00	240,00	-	240,00	262,75	22,75	89,33	352,08
Fevereiro	12.000,00	240,00	-	240,00	262,75	22,75	86,71	349,45
Março	24.000,00	480,00	-	480,00	525,49	45,49	168,16	693,65
Abril	12.000,00	240,00	-	240,00	262,75	22,75	81,45	344,20
Maio	24.000,00	480,00	-	480,00	525,49	45,49	157,65	683,14
Junho	12.000,00	240,00	-	240,00	262,75	22,75	76,20	338,94
Julho	12.000,00	240,00	-	240,00	262,75	22,75	73,57	336,32
Agosto	12.000,00	240,00	-	240,00	262,75	22,75	70,94	333,69
Setembro	12.000,00	240,00	-	240,00	262,75	22,75	68,31	331,06
Novembro	24.000,00	480,00	-	480,00	525,49	45,49	126,12	651,61
Dezembro	20.000,00	400,00	-	400,00	437,91	37,91	100,72	538,63
Total	176.000,00	3.520,00	-	3.520,00	3.853,61	333,61	1.099,16	4.952,77

Ano 2017 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Janeiro	16.000,00	320,00	-	320,00	326,22	6,22	71,77	397,98
Fevereiro	16.000,00	320,00	-	320,00	326,22	6,22	68,51	394,72
Março	25.000,00	500,00	-	500,00	509,71	9,71	101,94	611,65
Abril	30.000,00	600,00	-	600,00	611,65	11,65	116,21	727,87
Maio	30.000,00	600,00	-	600,00	611,65	11,65	110,10	721,75
Junho	30.105,00	602,10	-	602,10	613,79	11,69	104,35	718,14
Julho	25.000,00	500,00	-	500,00	509,71	9,71	81,55	591,27
Agosto	25.000,00	500,00	-	500,00	509,71	9,71	76,46	586,17
Setembro	25.000,00	500,00	-	500,00	509,71	9,71	71,36	581,07
Outubro	25.000,00	500,00	-	500,00	509,71	9,71	66,26	575,97
Novembro	25.000,00	750,00	-	750,00	764,57	14,57	91,75	856,31
Dezembro	39.651,00	1.189,53	-	1.189,53	1.212,63	23,10	133,39	1.346,02
Total	311.756,00	6.881,63	-	6.881,63	7.015,29	133,66	1.093,64	8.108,93

Ano 2018 Meses	Receita Fat Bruto	Imp.Devido Vlr.Histórico	Imp.Pago Vlr.Histórico	Imp.a Pagar Vlr.Histórico	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros de Mora	Valor Total Apurado
Fevereiro	50.000,00	1.500,00	-	1.500,00	1.500,00	-	135,00	1.635,00
Março	25.000,00	750,00	-	750,00	750,00	-	60,00	810,00
Abril	33.934,50	1.018,04	-	1.018,04	1.018,04	-	71,26	1.089,30
Junho	50.000,00	1.500,00	-	1.500,00	1.500,00	-	75,00	1.575,00
Julho	30.000,00	900,00	-	900,00	900,00	-	36,00	936,00
Agosto	41.957,73	1.258,73	-	1.258,73	1.258,73	-	37,76	1.296,49
Total	230.892,23	6.926,77	-	6.926,77	6.926,77	-	415,02	7.341,79

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2210/18 - SAMAE

Publicação Nº 1812812

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2210/2018

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de container, incluindo entrega e retirada, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses". O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. Cleverton João Batista, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e capítulo 17.0 – "Disposições Finais" item "17.1" do Edital.

Blumenau (SC), 26/11/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018

Publicação Nº 1812827

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018
Objeto: Aquisição de veículos e motocicletas, para o Departamento de Transito e Delegacia Regional, conforme especificações constantes neste edital - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 07 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 26/11/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 7231/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1812831

PORTARIA N° 7231/18
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de novembro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 607/1811 aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
2010-9	ALEXANDRE AGUILA LIMA	MOTORISTA	B	GO
2031-1	ALINE CRISTINA CASAS	AGENTE DE LOGÍSTICA	B	GF
2033-8	ANDRE RICARDO JUNG	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF
2032-0	LUCIANO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÃNCIA	B	GO
1953-4	MARIAH JULIANA BORGES STROHER	AGENTE DE LOGÍSTICA	C	GF
1728-0	SIDNEI GIESE	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	E	GT

Samae, 26 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7232/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1812835

PORTARIA N° 7232/18

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições

que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

RECONHECER direito adquirido do servidor efetivo especificado no Anexo I e CONCEDER- LHE, no termo constante do referido anexo, incorporação da retribuição adicional referente ao exercício de cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar nº 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar n° 178, de 06 de agosto de 1998.

Samae, 26 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7232/2018 - ANEXO I - SAMAE

Publicação Nº 1812836

PORTARIA N° 7232/18- ANEXO I

Nome: José Carlos Cidral
Cadastro: 182-1 Cargo Engenheiro Civil

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA, E DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, TOTALIZANDO 4/5 EM 01/01/1997:

Cargo Comissionado	Período	Ref. CC	Valor Ref. CC em 01/01/97	Valor Ref. Gratificação Especial de 20%	Valor Ref. Car. em 01/0197	Incorporação 3/5	Cálculo da Incorporação
Diretor de Expansão de Redes e Obras	01/03/92-31/12/92 04/01/93-09/05/95 01/06/95-31/07/96 01/08/96-31/12/96	83	2.457,22	491,44	2.457,22	393,15	491,44/5x4= 393,15

OBS: a partir de 01/01/1997, incorporação de 4/5 da diferença entre o cargo comissionado e o cargo de carreira, pela percepção de gratificação especial, relativo ao período 01/03/92- 31/12/92, 04/01/93- 09/05/95, 01/06/95-31/07/96, 01/08/96- 31/12/96.

Samae, 26 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 505/2018 - FURB

Publicação Nº 1812838

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 505/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de aço, arame e tela soldada para o uso em manutenções da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de dezembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 27 de novembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 435/2018 - FURB

Publicação Nº 1812875

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 435/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Manfredo Krieck

OBJETO: Contratação de Profissionais para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Finanças e Controladoria promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 319/2018 e Contrato nº 194 firmado em 01 de agosto de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.047,88 (três mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 319/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 20, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Finanças e Controladoria Disciplina: Auditoria Integral dos Negócios, com carga horária de 24 horas, conforme cronograma de fls. 05 a 11 dos autos.	3.047,88
Preço Total (em R$)				3.047,88	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 26/11/2018.

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1812517

PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2018.
CAUSA ENSEJADORA DA INEXIGIBILIDADE:
Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de TV por assinatura.
CONTRATADA:
Claro S.A. (NET).
CNPJ/MF DA CONTRATADA:
40.432.544/0191-66.
ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Rua Cristóvão Nunes Pires, 110, sala 201, centro, CEP 88.010-120- Florianópolis – SC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
27/09/2019.
VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:
R$9.727,68 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1812702

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
CONTRATADA: SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.947.337/0001-73, com endereço na Rua Joao Pessoa, 3045, Velha, Blumenau, SC, CEP 89036-004.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA.
VALOR ANUAL ERSTIMADO: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), referente a instalação da central telefônica no valor de R$900,00 (novecentos reais) e 12 (doze) parcelas mensais de R$1.216.66 (hum mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), referentes a locação mensal.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 04/2018, Pregão Presencial N.º 13/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.
VENCIMENTO: 26/11/2019
BLUMENAU, 26/11/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Publicação Nº 1812800

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.391.157/0001-45).

OBJETO: Prestação de serviços de zeladoria e controle de estacionamento nas dependências da Câmara Municipal

VALOR: R$391.187,40 (trezentos e noventa e um mil cento e oitenta e sete reais) (renovação por 12 meses sem aplicação de reajuste).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 16/2017 e Contrato N.º 05/2017, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

VENCIMENTO: 13/11/2019.

BLUMENAU, 12/11/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

Publicação Nº 1813044

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 10/12/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2018>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2018

Publicação Nº 1812271

DECRETO N° 148/2018

REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1308/2018, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta as disposições contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1308/2018, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e
Art. 2º - Somente ficará autorizado para emitir NFS-e a pessoa jurídica que prestar serviço regular no Município e os Profissionais Liberais regulares devidamente cadastrados no sistema tributário deste Município e conforme preceitua a lista de serviços constante na norma tributária.
Art.3º - Não será permitida a inscrição;
I- De pessoas físicas que não sejam profissionais liberais para estarem aptos a emissão da NFS-e;
II - De pessoas jurídicas que não estejam devidamente inscritas e regular no cadastro municipal, com suas obrigações tributárias perante a fazenda municipal;
III - Caso a pessoal física prestadora de serviço não possua empresa regular, deverá proceder a formalização da mesma junto ao um contador habilitado ou no próprio site do Portal do Empreendedor, caso deseje ser um Microempreendedor Individual e para tanto se adeque as condições estabelecidas;
IV - Fica limitada a emissão de 3 (três) notas fiscais avulsas anuais para pessoas físicas que não tenham uma atividade regular neste município, que venha a prestar um serviço de forma ocasional, com o pagamento regular dos tributos por ela gerados, tendo a nota a validade necessária com a devida apresentação do comprovante de pagamento do tributo;
V - As demais condições não estabelecidas neste decreto prevalecerão as constantes na Lei Municipal nº 1308/2018.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra (SC), 20 de novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TP 05/2018

Publicação Nº 1812035

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 68/2018
Tomada de Preços 05/2018
Regime de execução: empreitada global
Forma de julgamento: menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes, sinalização viária e pavimentação asfáltica, da Rodovia BJ-050, com construção de obra de arte especial (ponte sobre o Rio Capivaras), Estaca 456+2,710 à Estaca 468+16,640, CR 0265201-24/2008, conforme planilhas e projetos. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com os membros da comissão permanente de licitações, participam a todos os interessados que promoverá abertura dos envelopes para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 12/12/2018 às 10horas. O edital segue as Leis 8.666/93, LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 26 de novembro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5233/2018

Publicação Nº 1812610

DECRETO Nº 5233/18 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.061/17 de 22.09.2017 (LDO) e 1.084/17 de 12.12.2017 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$ 159.801,66 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1825).
Valor r$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Fonte de Recursos: 02.87 – Alienação de Bens Dest. a Programas da Educação Básica.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção do Ensino Básico do Município.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1826).
Valor r$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
Fonte de Recursos: 02.87 – Alienação de Bens Dest. a Programas da Educação Básica.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transp. Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (356).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.62 – Transferências de Convênios – Estado/Educação.
Detalhamento da Fonte: 1006 – Transporte Escolar Estadual.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1821).
Valor r$ 48.239,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1822).
Valor r$ 21.940,00 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1823).
Valor r$ 4.821,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e um reais).
Fonte: 01.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 1049 – Apoio Financeiro aos Municípios - AMF.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1822).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte: 01.63 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde.
Detalhamento da Fonte: 008 – Programa de Atenção Básica - PAB.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1827).
Valor r$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais).

Fonte: 01.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 061 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar.

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (945).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.39 – Fundo Especial do Petróleo - FEP.
Detalhamento da Fonte: 1037 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100301.045 – Construção e Melhoria de Praças e Jardins.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1816).
Valor r$ 6.638,66 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Fonte de Recursos: 02.89 – Alienação de Bens.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.031 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Urbanos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1534).
Valor r$ 12.845,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Fonte de Recursos: 02.89 – Alienação de Bens.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 6060600411.042 – Manutenção do Programa Saneamento Rural.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1818).
Valor r$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais).
Fonte de Recursos: 02.89 – Alienação de Bens.

Art. 2º Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.
.
Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, ao 01 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO 3

Publicação Nº 1812318

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	927.852,49	1.681.858,76	988.277,08	1.162.528,45	923.861,70	1.114.803,34	13.235.476,28	-
	1.193.739,51	1.119.626,91	1.176.630,55	1.140.426,29	891.042,66	914.828,54		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	927.852,49	1.681.858,76	988.277,08	1.162.528,45	923.861,70	1.114.803,34	13.235.476,28	-
	1.193.739,51	1.119.626,91	1.176.630,55	1.140.426,29	891.042,66	914.828,54		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	927.852,49	1.681.858,76	988.277,08	1.162.528,45	923.861,70	1.114.803,34	13.235.476,28	-
	1.193.739,51	1.119.626,91	1.176.630,55	1.140.426,29	891.042,66	914.828,54		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**927.852,49**	**1.681.858,76**	**988.277,08**	**1.162.528,45**	**923.861,70**	**1.114.803,34**	**13.235.476,28**	**-**
	1.193.739,51	**1.119.626,91**	**1.176.630,55**	**1.140.426,29**	**891.042,66**	**914.828,54**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2018, 13h e 23m.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
0211430-2

RREO 5º BIMESTRE 2018- ANEXO 1

Publicação Nº 1812306

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	1.805.871,20	-	10.625.765,03	-	(10.625.765,03)
Receitas Correntes	-	-	1.805.871,20	-	10.625.765,03	-	(10.625.765,03)
Transferências Correntes	-	-	1.805.871,20	-	10.625.765,03	-	(10.625.765,03)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	1.805.871,20	-	10.625.765,03	-	(10.625.765,03)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	1.805.871,20	-	12.939.131,45	-	(12.939.131,45)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	1.805.871,20	-	12.939.131,45	-	(12.939.131,45)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	1.805.871,20	-	12.939.131,45	-	(12.939.131,45)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	849.000,00	825.912,00	90.471,54	474.065,69	351.846,31	97.550,38	465.095,27	360.816,73	465.095,27	-
DESPESAS CORRENTES	749.000,00	749.000,00	87.333,54	466.732,69	282.267,31	94.412,38	457.762,27	291.237,73	457.762,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000,00	480.000,00	65.689,67	352.656,15	127.343,85	65.689,67	352.656,15	127.343,85	352.656,15	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.000,00	269.000,00	21.643,87	114.076,54	154.923,46	28.722,71	105.106,12	163.893,88	105.106,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	76.912,00	3.138,00	7.333,00	69.579,00	3.138,00	7.333,00	69.579,00	7.333,00	-
INVESTIMENTOS	100.000,00	76.912,00	3.138,00	7.333,00	69.579,00	3.138,00	7.333,00	69.579,00	7.333,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	849.000,00	825.912,00	90.471,54	474.065,69	351.846,31	97.550,38	465.095,27	360.816,73	465.095,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	849.000,00	825.912,00	90.471,54	474.065,69	351.846,31	97.550,38	465.095,27	360.816,73	465.095,27	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.465.065,76	-	-	12.474.036,18	-	12.474.036,18	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	849.000,00	825.912,00	90.471,54	12.939.131,45	-	97.550,38	12.939.131,45	360.816,73	12.939.131,45	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)
Transferências Correntes	-	-	-	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	2.313.366,42	-	(2.313.366,42)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2018, 13h e 19m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
0211430-2

RREO 5º BIMESTRE 2018- ANEXO 14

Publicação Nº 1812325

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	12.939.131,45
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	849.000,00
Créditos Adicionais	-23.088,00
Dotação Atualizada	825.912,00
Despesas Empenhadas	474.065,69
Despesas Liquidadas	465.095,27
Despesas Pagas	465.095,27
Superávit Orçamentário	12.474.036,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	474.065,69
Despesas Liquidadas	465.095,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	13.235.476,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.160.669,76	
Resultado Primário	0,00	10.160.669,76	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2018, 13h e 26m.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
582.795.809-30

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
0211430-2

RREO 5º BIMESTRE 2018- ANEXO 2

Publicação Nº 1812314

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**849.000,00**	**825.912,00**	**90.471,54**	**474.065,69**	**100,00**	**351.846,31**	**97.550,38**	**465.095,27**	**100,00**	**360.816,73**
Legislativa	849.000,00	825.912,00	90.471,54	474.065,69	100,00	351.846,31	97.550,38	465.095,27	100,00	360.816,73
Ação Legislativa	849.000,00	825.912,00	90.471,54	474.065,69	100,00	351.846,31	97.550,38	465.095,27	100,00	360.816,73
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**849.000,00**	**825.912,00**	**90.471,54**	**474.065,69**	**100,00**	**351.846,31**	**97.550,38**	**465.095,27**	**100,00**	**360.816,73**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2018, 13h e 22m.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO	ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
582.795.809-30	0211430-2

RREO 5º BIMESTRE 2018- ANEXO 7

Publicação Nº 1812321

Página: 1 de 1
26/11/2018 13:24

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2018, 13h e 24m.

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.256-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1812818

==========
D E C R E T O Nº 2.256/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 3.935,00 (Três mil novecentos e trinta e cinco reais), conforme abaixo especificado:

9000	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
9001	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente
18-541-021-2.44	Programas e Projetos de Preservação Ambiental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(356)	Superávit - FDMA ..... R$ 3.935,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 20 de novembro de 2018.
Alcir Merizio
Prefeito em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 100 2018

Publicação Nº 1812083

DECRETO Nº 100/2018

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA

Art.1º - Considerando o falecimento de FABRICIO VERMOEHLEN, fica decretado luto oficial no Município de Braço do Trombudo nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018, falecimento em 26.11.2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de novembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 101 2018

Publicação Nº 1812379

DECRETO Nº. 101/2018.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezoito, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 1.754,46 (Hum mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

2.023 – Manutenção da ETA
(38) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.754,46

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 1.754,46 (Hum mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

2.023 – Manutenção da ETA
(37) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.754,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 26 de Novembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

PORTARIA 089 2018

Publicação Nº 1812226

PORTARIA Nº 089/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora MARA ELIANE DE BRITTO DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Mer./Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 23/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 23.11.2018.

Braço do Trombudo, em 26 de Novembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

1º DE REALINHAMENTO À ATA 049-2017 -COMPASA

Publicação Nº 1813095

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 064-2018

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 064/2018, entre o Município de Brusque e a empresa Compasa Do Brasil - Dist.De Deriv.De Petroleo LTDA. Objeto: aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP) e asfalto diluído de petróleo (CM-30), para pavimentação asfáltica do trecho do canal extravasor, Margem Direta do Rio Itajaí Mirim Item 01 R$3.465,05 Item 02 R$ 5.314,92 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 085/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Odair Antonio Criminacio

EDITAL Nº 014-2018-RETIFICAÇÃO Nº 01-2018

Publicação Nº 1813101

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 DO EDITAL Nº 014/2018

A Secretária, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de esclarecimentos, diante das dúvidas encaminhadas,

Resolve:
Retificar o Edital nº 014/2018, nos seguintes termos:

- ONDE SE LÊ:
12.2- Habilitação:
(...)
b) Considera-se habilitado para o cargo de Coordenador Pedagógico, o candidato com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão, Orientação ou Administração Escolar, ou Pedagogia com Especialização em nível de pós-graduação em Gestão Escolar (Administração / Orientação / Supervisão)

- LEIA-SE:
12.2- Habilitação:
(...)
b) Considera-se habilitado para o cargo de Coordenador Pedagógico, o candidato com Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena. Obrigatório: Pós Graduação, em Nível de Especialização na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Pré-requisito: Exigência de comprovação de experiência docente na Educação Básica, de no mínimo 2 (dois) anos. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. (conforme redação da Lei 146/2009).

- ACRESCENTAR:
12.7 – Não serão aceitos, atestados, declarações de colação de Grau, certidões, ou qualquer outra espécie de documento, que não seja o Diploma (para a graduação) ou o Certificado(para pós-graduação).

Brusque, 26 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EDITAL Nº 015-2018-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1813102

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 015/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, as vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo, desabrigado e atendimento ao público.
1.4- O Processo Seletivo terá por critério de seleção o tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo.
1.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO
2.1- Ter o ensino fundamental incompleto, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar ou, no caso de candidato formado, pelo certificado de conclusão de curso;
2.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
2.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
2.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
2.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
3.1- A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
3.1.1- Para se inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.
3.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o edital e seus anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
3.2- As inscrições serão realizadas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.scconcursos.com.br), no período de 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018 até as 17:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018.
3.2.1- Haverá uma Central de Inscrições junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque, no período de 17 de dezembro de 2018 ao dia 19 de dezembro de 2018 das 09:00 as 17:30 horas, para auxiliar os candidatos a fazer as inscrições e receber as documentações.
3.3- O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3- Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4- A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5- Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos, cheque com data de compensação.
3.3.6- O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7- Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.4- O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, poderá impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.
3.5- A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
3.6- O Município de Brusque e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.
3.7- As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

4 – DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

4.1 - O valor da inscrição no Processo Seletivo Simplificado será de R$ 30,00 (trinta reais).

4.1.1- São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).
4.1.2- Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
4.1.3- Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
4.1.4- No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.1.5- Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
4.1.6- A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
4.1.7- Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
4.1.8- Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
4.1.9- O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
4.1.10- Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
4.1.11- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

5- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Servente de Serviços Gerais (Merendeira)	20+ *CR	1	40 horas semanais	R$ 1.270,61 + R$ 286,00 Auxílio Alimentação
Servente de Serviços Gerais (Limpeza)	20+ *CR	1	40 horas semanais	R$ 1.270,61 + R$ 286,00 Auxílio Alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.
PNE = Portador de Necessidades Especiais
5.1. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de recursos humanos do município de Brusque durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
5.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.
5.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e (https://brusque.atende.net), as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

6- DA LISTA DE INSCRITOS E DOS RECURSOS
6.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 07 de janeiro de 2019 a partir das 18:00 horas, em ordem alfabética sem classificação, no site (www.scconcursos.com.br), bem como no Site da Prefeitura (https://brusque.atende.net) e afixada no mural da Prefeitura.
6.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser realizado exclusivamente por meio do site(www.scsoncursos.com.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 8 de janeiro de 2019.
6.3- A lista dos candidatos inscritos após o recurso será divulgada a partir das 18:00 horas do dia 14 de janeiro de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no site (www.scconcursos.com.br), bem como no Site da Prefeitura (https://brusque.atende.net) e afixada no mural da Prefeitura.

7- DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99.
7.1.1. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

7.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, até a data descrita no cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses.
7.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

7.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares (conforme solicitação da Junta médica oficial) que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

7.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7.6. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
8.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

Tempo de Serviço	N. Pontos
01 (um) mês completo no cargo ou trabalho em atividade correlacionada ao cargo	01 ponto

8.1.1. Os documentos para a contagem da pontuação de Tempo de Serviço (TS) deverão ser entregues junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque, no período de 17 de dezembro de 2018 ao dia 19 de dezembro de 2018 das 09:00 as 17:30 horas.
8.1.2. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
a) Preencher devidamente o Anexo IV numerando e ordenando corretamente as cópias a serem apresentados.
b) Todas as folhas (originais ou cópias reprográficas autenticadas em cartório) deverão ser numeradas e ordenadas, de acordo com a ordem das folhas preenchidas no anexo IV.
c) Os documentos devem ser grampeados na ordem de numeração com o Anexo III como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope fechado e opaco.
d) Não serão considerados documentos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário (Anexo IV) ou ainda fora do prazo e horários determinados.
e) Em Atendimento a Lei 13726/18, haverá na Central de Inscrições junto ao CMID, no período de 17 de dezembro de 2018 ao dia 19 de dezembro de 2018, servidor publico que fará a autenticação de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitos cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
III. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
IV. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de documentos.
V. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VI. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do tempo de Serviço do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo tempo de Serviço em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
VII. Uma vez efetuada a entrega dos envelopes não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
VIII. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

8.2- Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque.

9- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO
9.1- Servente de serviços gerais:
9.1.1 - Atribuições:

☐ Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros.
☐ Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches.
☐ Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
☐ Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos.
☐ Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.
☐ Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Que tiver maior idade;
b) Que tiver maior número de filhos;
c) Sorteio Público.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será a partir das 18:00 horas do dia 15 de janeiro de 2019.
a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site (www.scconcursos.com.br), site da Prefeitura Municipal e afixadas no mural da Prefeitura.
11.2- Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de recursos humanos do município de Brusque durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
11.3- As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
11.3.1- O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar a chamada através do endereço https://brusque.atende.net.
11.4- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e https://brusque.atende.net, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser realizado por meio do site (www.scconcursos.com.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 16 de janeiro de 2019.
11.2- O recurso para ser aceito deverá ser fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
11.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1;
11.4- A divulgação dos resultados finais será realizada em 23 de janeiro de 2019, a partir das 18:00 horas no site (www.scconcursos.com.br) e Site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://brusque.atende.net), e afixada no mural da Prefeitura.

13 –DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO E DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
13.1- O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum)
ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
13.2 Os candidatos classificados serão comunicados, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional,

por ocasião da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios legais.
14.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.3- As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
14.4- Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da nomeação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.
14.5- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
14.6- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
14.7- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, deverá informar a conta que receberá o salário, e caso não possua conta, deverá providenciar a abertura de uma conta, para esta finalidade.
14.8- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com suspenção no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
14.9- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
14.11- Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Brusque da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Brusque, 26 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar conforme segue abaixo:

casa, apartamento ou terreno			
endereço	data de aquisição	valor de aquisição	valor de venda atual

veículo				
tipo	ano	data de aquisição	valor aquisição	valor de venda atual

outros

fontes de renda

Nome completo: _____
Cargo: _____
Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

( ) Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Cargo	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA A FUNÇÃO ESCOLHIDA					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO V

DATA	ATO
26/11/2018	Publicação do Edital
Das 8h00min do dia 10/12/2018 até às 17h00min do dia 19/12/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
Do dia 17/12/2018 a 19/12/2018 das 09h00min às 17h30min	Período de entrega dos documentos de Tempo de Serviço
10/12/2018 a 14/12/2018	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
16/12/2018	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
21/12/2018	Prazo para envio de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais
10/12/2018 a 20/12/2018	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
07/01/2019	Publicação da relação de inscritos (após as 18 horas)
Das 08h00min às 18h00min do dia 08/01/2019	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
10/01/2019	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
14/01/2019	Homologação das Inscrições (listagem oficial, após as 18 horas)
15/01/2019	Publicação da Classificação Provisória (após as 18 horas)
Das 08h00min às 18h00min do dia 16/01/2019	Prazo para recurso contra Classificação Provisória
21/01/2019	Julgamento dos Recursos Classificação Provisória
23/01/2019	Homologação do Resultado Final

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

EXTRATO CONTRATO N. 089-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1813100

EXTRATO DO CONTRATO 089/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tubos em PVC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292..33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018; VALOR: R$ 194.359,86. FISCAL DO CONTRADO: Armando Alberto Walendowsky. CONTRATADA: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 23 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 009-2018-SAÚDE

Publicação Nº 1813093

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 009-2018-SAÚDE

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 009/2018, entre o Município de Brusque e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Item 97 R$0,188 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 007/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Gleison Sachet

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033-2017-SAÚDE

Publicação Nº 1813098

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033-2017-SAÚDE

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 033/2017 entre o Município de Brusque e FUCKNER DOCES E SALGADOS LTDA ME. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo: 14/12/2018 a 13/12/2019, Valor R$ 76.848,00 Origem:Inexigibilidade nº 006/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Simone Krichnski Da Cruz

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035-2017-SAÚDE

Publicação Nº 1813099

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035-2017-SAÚDE

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 035/2017 entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo: 21/12/2018 a 20/12/2019, Valor R$ 43.890,00 Origem:Inexigibilidade nº 006/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Orlando Klan.

EXTRATO CONTRATO N° 002-2018-FUNDEMA

Publicação Nº 1813103

EXTRATO CONTRATO N° 002-2018-FUNDEMA

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2018, entre o Município de Brusque e IMBR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, Objeto: aquisição e instalação de estações de compartilhamento de bicicletas convencionais/elétricas e de bicicletas convencionais e elétricas Valor: R$ 234.014,00 - ORIGEM: Pregão nº 001/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Cristiano Olinger e Yuri Breckenfeld Reck

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2018-FUMREBOM

Publicação Nº 1813091

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2018-FUMREBOM

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 004-2018 em 19/11/2018 - OBJETO aquisição de gêneros alimentícios - VALOR: R$ 194.495,20 - ORIGEM: Pregão n° 002/2018 SIGNATÁRIO: Jacson Luiz de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095-2018

Publicação Nº 1813096

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 095-2018 em 23/11/2018 - OBJETO aquisição e instalação de pisos (piso de madeira, emborrachado e tátil) - VALOR: R$ 414.715,00- ORIGEM: Pregão n° 134/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkman

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096-2018

Publicação Nº 1813097

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 096-2018 em 23/11/2018 - OBJETO aquisição e instalação de telas de proteção VALOR: R$ 71.670,00- ORIGEM: Pregão n° 135/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkman

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2018

Publicação Nº 1813110

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2018
TOMADA DE PREÇO nº 012/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BARÃO DE SCHNEEBURG, NA CIDADE DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Apresentou proposta de menor preço a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e, com fundamento no item 7.1.1 do edital (menor preço global), a Comissão de Licitação declara vencedora do certame licitatório, com valor global de R$ 723.862,69 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) nos termos da proposta apresentada.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
26/11/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2018- IBPLAN

Publicação Nº 1813105

CONCORRÊNCIA n° 001/2018
Processo Licitatório n° 001/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio do Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas para a OUTORGA DE PERMISSÃO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (CILP), COM POSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/02/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 26/11/2018

ROGÉRIO DOS SANTOS
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010-2018

Publicação Nº 1813106

PREGÃO n° 008/2018
Processo Licitatório n° 010/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO DE ESPORTE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018
OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Secretaria de Esporte

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016-2018

Publicação Nº 1813107

TOMADA DE PREÇO n° 005/2018
Processo Licitatório n° 016/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio da Secretaria de Saúde, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA PONTA RUSSA, LOCALIZADA NA RUA PONTA RUSSA, 1328, BAIRRO PONTA RUSSA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/12/2018, às 15h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 26/11/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039-2018

Publicação Nº 1813108

PREGÃO n° 014/2018
Processo Licitatório n° 039/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e Habitação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/02/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI DEIVIS DA SILVA
Secretaria da Saúde Secretaria de Assistência
Social e Habitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 118-2018

Publicação Nº 1813109

PREGÃO n° 089/2018
Processo Licitatório n° 118/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 12/02/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 192-2018

Publicação Nº 1813111

PREGÃO n° 148/2018
Processo Licitatório n° 192/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA/PINTURA, MOLAS E ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 194-2018

Publicação Nº 1813112

PREGÃO n° 149/2018
Processo Licitatório n° 194/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PLACAS COM INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/02/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 195-2018

Publicação Nº 1813113

PREGÃO n° 150/2018
Processo Licitatório n° 195/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/02/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196-2018

Publicação Nº 1813114

PREGÃO n° 151/2018
Processo Licitatório n° 196/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E RE-CARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/02/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197-2018

Publicação Nº 1813115

PREGÃO n° 152/2018
Processo Licitatório n° 197/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM GUINDASTE E CESTO, PARA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/02/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 198-2018

Publicação Nº 1813116

PREGÃO n° 153/2018
Processo Licitatório n° 198/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CONSERTOS E REMENDOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/02/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 200-2018

Publicação Nº 1813117

PREGÃO n° 154/2018
Processo Licitatório n° 200/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROVAS E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 12/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 201-2018

Publicação Nº 1813118

PREGÃO n° 155/2018
Processo Licitatório n° 201/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE EPIS E EPCS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 26/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170-2018

Publicação Nº 1813119

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2018
Pregão nº 130/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CABINE SUPLEMENTAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Recorrente: COMÉRCIO DE MADEIRAS LIMOEIRO LTDA.
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, não conheço o recurso apresentado pela empresa COMÉRCIO DE MADEIRAS LIMOEIRO LTDA, com fundamento no artigo 4º XVIII e XX da Lei nº 10.520/02.
20/11/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICíPIO

PORTARIA N. 2463-2018

Publicação Nº 1813122

PORTARIA Nº 2463/2018, de 22 de novembro de 2018.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015, em desfavor do servidor M. P. S. R., (matrícula nº 674168-05), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 0768/2018/SEME, de 30/10/2018; c/c Memorando nº 769/2018/SEME, de 30/10/2018, c/c Ofício nº 035/2018/SEME, de 29/10/2018; e anexos (Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 04/09/2018; relatório de registro ponto / atestado de 13/09/2018; Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 30/08/2018; Anexo IV – Formulário de Avisos e Recomendações de 30/08/2018; Ofício nº 023/2018/SEME, de 26/06/2018; Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 26/06/2018; Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 28/03/2018; Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 09/05/2017); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "ausentar-se do serviço sem prévia comunicação à chefia imediata em 30/08/2018"; "ocasionar situações de conflito com os colegas de trabalho, em discussão com a servidora A. T., alterando seu tom de voz, entre alunos e professores, cujos comentários assustaram os alunos, em área comum da escola, com registro em ata do conselho escolar, conforme Anexo IV – Formulário de Avisos e Recomendações de 30/08/2018"; "humilhar a servidora J. B. em frente aos alunos, dizendo "aos gritos" que ela não servia para trabalhar, conforme consta da Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 26/06/2018"; "recusar-se a cumprir suas obrigações funcionais, quando solicitado pela chefia imediata, sendo recusar-se a integrar a formação do grupo de limpeza do pátio, conforme consta da Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 26/06/2018, e recusar-se a limpar o refeitório e o ginásio de esportes, conforme consta da Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 28/03/2018"; "se "alterar", falando alto e xingando os alunos ao ajudar a servir a merenda, conforme consta da Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 30/08/2018"; "proferir ofensas à servidora A.T., "berrando" que ela é uma "malandra", provocando para que houvesse briga, situação que foi ouvida por moradores que estavam no ponto de ônibus e pelos alunos, conforme consta da Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 30/08/2018"; "referir-se de modo depreciativo aos colegas de trabalho, como "ACT não é gente", conforme consta da Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 26/06/2018"; "deixar de realizar suas atribuições, sendo a limpeza das mesas e salas que são de sua responsabilidade, ficando sentada no banco até terminar seu horário, conforme consta da Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 26/06/2018"; "expor crianças à constrangimento mediante "berros e xingamentos", conforme consta da Ata de reunião EEF Prof. José Vieira Corte, de 26/06/2018"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0), Fabiana Demetrio (matrícula nº 944181-00); e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – representante sindical;

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N. 2464 -2018

Publicação Nº 1813123

PORTARIA Nº 2464/2018, de 22 de novembro de 2018.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante Memorando nº 01109/2018/PGMB, de 19/11/2018, c/c Memorando nº 0229/2018/GP, de 12/11/2018, e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0), Fabiana Demetrio (matrícula nº 944181-00); e Cristiano Bittencourt (matrícula nº 447544-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2456-2018

Publicação Nº 1813124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2456/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
727210	0	RAFAELA LOPES DORIA	Secretaria de Saúde	29/11/2018	18/12/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 032-2018 – ATA DE ANALISE RECURSO E REPONTUAÇAO DOC.-SAMAE

Publicação Nº 1813120

ATA DE ANÁLISE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REPONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO ENVELOPE II DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 032/2018 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 12:30h (doze horas e trinta minutos), no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, sob a presidência do Sr. Eduardo Pauly Fernandes, estando presentes os membros Sr. Juliano Montibeller e Sr. Diego Ribeiro Pena, para o ato de análise dos recursos administrativos em face da pontuação da documentação do envelope II referentes a Tomada de Preço, processo licitatório no. 032/2018. O Presidente da Comissão, Eduardo Pauly Fernandes, disponibilizou para todos os recursos administrativos pelo consórcio formado pelas empresas COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e GOUVÊA DA COSTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA e pelo consórcio formado pelas empresas MPB SANEAMENTO LIMITADA, INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA e O.S.M ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. Após leitura e análise dos recursos, esta comissão julgou procedente os mesmos, e ratificou a Tabela de Nota Técnica dos consórcios, ficando com as novas pontuações descritas abaixo na tabela. A comissão, solicita que após as análises realizadas nos documentos apresentados, o Presidente do SAMAE, o sr. Roberto Bolognini, aceite o parecer de reconsideração e publique a nova pontuação técnica conforme tabela a seguir:

LICITANTE	Nota Técnica Operacional (NTO)	Nota Técnica Profissional (NTP)	Nota Técnica (NT)
COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e GOUVÊA DA COSTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	100,00	100,00	100,00
MPB SANEAMENTO LIMITADA, INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA e O.S.M ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	100,00	95,37	97,22

Em seguida, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que, após a decisão do Diretor Presidente, será marcada nova data para abertura dos envelopes 3 – proposta de preços, sendo publicada no mural do SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgãos da imprensa oficial da Autarquia. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Eduardo Pauly Fernandes	- Presidente	
Juliano Montibeller	- Membro	
Diego Ribeiro Pena	- Membro	

PROCESSO LICITATÓRIO 032-2018-DECISÃO ADMINISTRATIVA -SAMAE

Publicação Nº 1813121

D E C I S Ã O
Processo Licitatório 032/2018
Objeto: Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Água Cristalina no Município de Brusque.

1. DO RELATÓRIO
Vieram a esta Presidência, o Processo Licitatório de nº032/2018, cujo objeto é Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Água Cristalina no Município de Brusque, conforme descrito no referido Edital.
Compulsando o Processo Licitatório, verifica-se que após a decisão da Comissão Especial de Licitações que concedeu a pontuação técnica referente aos envelopes II, os consórcios participantes não satisfeitos com a pontuação obtida impetraram tempestivamente recurso administrativo.
Pela Comissão Especial de Licitações, foram analisados os recursos, e se manifestaram pela correção das notas, fundamentando-o.
Vieram os autos conclusos para decisão.
É o relatório. Passo a decidir.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O processo em comento visa à contratação do Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Água Cristalina no Município de Brusque.
O pedido da Comissão Especial de Licitações, manifesta-se no sentido de proceder o acatamento das razoes dos recursos e consequentemente, alterar as pontuações concedidas, conforme planilha de notas técnicas em anexo.
3. CONCLUSÃO
Desta forma, pelo exposto nos autos, bem como regularidade quanto as exigências legais, em cumprimento às normas que norteiam a Administração Pública, pela lisura em todos os atos desta Autarquia, decide-se pela validação da nota técnica conforme quadro abaixo:

LICITANTE	Nota Técnica Operacional (NTO)	Nota Técnica Profissional (NTP)	Nota Técnica (NT)
COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e GOUVÊA DA COSTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	100,00	100,00	100,00
MPB SANEAMENTO LIMITADA, INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA e O.S.M ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	100,00	95,37	97,22

Restituam-se os autos a Comissão Especial de Licitação.
Brusque-SC, 26 de dezembro de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE - BRUSQUE

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.875

Publicação Nº 1812792

DECRETO Nº 7.875, de 21 de novembro de 2018.
Autoriza o Município a firmar Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, com a Liga Atlética Caçadorense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 118, I, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, com a Liga Atlética Caçadorense, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.496.395/0001-52, de uma sala com aproximadamente 40,00m² (quarenta metros quadrados), anexa ao prédio onde está localizada a Guarda Municipal de Caçador, na Rua Aristeu Porto Lopes, nº 10, nos termos da minuta do Termo de Autorização, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de nvembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Santa Catarina, 195, Caçador, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Caçador, SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador - SC, doravante denominado PERMITENTE e a LIGA ATLÉTICA CAÇADORENSE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.496.395/0001-52, com sede no Município de Caçador, representada neste ato por seu presidente, Sr. OSMAR BARCARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 386.402.799-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, acordam e ajustam, nos termos do art. 79, VIII, c/c art. 118, I, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, a Autorização de uso, a título gratuito, precário e temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PERMITENTE autoriza o uso de uma sala com aproximadamente 40,00m² (quarenta metros quadrados), com entrada individual, anexa ao prédio onde está localizada a Guarda Municipal de Caçador, na Rua Aristeu Porto Lopes, nº 10, para utilização como sede e para reuniões de arbitragem da PERMISSIONÁRIA, respondendo civil e criminalmente seus responsáveis por qualquer desvio da finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a ceder a sala objeto desta Autorização, sem ônus, à Guarda Municipal de Caçador sempre que esta necessitar.

CLÁUSULA TERCEIRA
No caso da Permissionária vir a cessar suas atividades ou promover desvio da finalidade proposta, a sala voltará automaticamente para uso da Guarda Municipal de Caçador, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA
A PERMISSIONÁRIA se obriga a zelar pela boa conservação da sala e fica responsável pela reparação de qualquer dano ocasionado no bem ora autorizado.

CLÁUSULA QUINTA
A PERMISSIONÁRIA se obriga, ainda, a restituir o uso do espaço cedido, ao término do prazo da Autorização ou das atividades, nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA
Fica vedada a construção de qualquer benfeitoria na sala objeto deste Termo, pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA
No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo PERMITENTE, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda a PERMISSIONÁRIA sujeita à responsabilização civil e

administrativa que couber.

CLÁUSULA OITAVA
À presente Autorização aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

A Autorização de uso vigorará a partir da data da publicação do Decreto autorizativo até 25 de maio de 2019, podendo ser renovada ou revogada a qualquer tempo pela Administração, não gerando privilégios contra a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Autorização de uso a título precário e gratuito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, adiante firmadas.

Caçador, 21 de novembro de 2018. Saulo Sperotto, PREFEITO MUNICIPAL PERMITENTE	Osmar Barcaro, Presidente da Liga Atlética Caçadorense, PERMISSIONÁRIO
Alessandro Gonçalves, Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador. TESTEMUNHAS Nome ..... Nome .... CPF ..... CPF	

DECRETO Nº 7.879

Publicação Nº 1812725

DECRETO Nº 7.879, de 22 de novembro de 2018.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros entidade abaixo descrita, nomeados pelo Decreto nº 7.359, de 11 de dezembro de 2017, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, na forma que segue:

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

02 (DOIS) ASSOCIAÇÃO DE CLASSES PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS:
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, Subseção de Caçador- OAB:
Titular: Thainá G. Fernandes
Suplente: Geneci dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.880

Publicação Nº 1812599

DECRETO Nº 7.880, de 22 de novembro de 2018.

Designa Gestor de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Servidora Lucimar dos Santos para atuar como responsável pela gestão de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador para o Projeto "Decoração Natalina", conforme prevê o artigo 1°, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.881

Publicação Nº 1812601

DECRETO Nº 7.881, de 22 de novembro de 2018.

Designa Comissão Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os Servidores Edson Luiz Fezer, Rafael Seidel e Jean Carlo Ribeiro, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica que analisará a documentação e o Plano de Trabalho e emitirá parecer, no que se refere a parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador para o Projeto "Decoração Natalina", em atendimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.882

Publicação Nº 1812602

DECRETO Nº 7.882, de 22 de novembro de 2018.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Mauricio Luiz Somensi, Selma Kaul e Enemir Corozzola para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador para o Projeto "Decoração Natalina".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.886

Publicação Nº 1812782

DECRETO Nº 7.886, de 23 de novembro de 2018.

Cria a Escola Municipal de Educação Básica Marcos Olsen.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Marcos Olsen, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 400, Bairro Paraíso, nesta cidade de Caçador.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.887

Publicação Nº 1812698

DECRETO Nº 7.887, de 26 de novembro de 2018.

Designa servidores para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Gilmar Calisto de Oliveira, Alessandro Luiz Ribeiro e Wagner Severgnini para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 113/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 184/2018, Pregão Presencial nº 119/2018, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrônicos com aplicação de peças para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.888

Publicação Nº 1812629

DECRETO Nº 7.888, de 26 de novembro de 2018.
Abre crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.51 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00 – 0.1.08 – Aplicações Direta (32) .... R$ 310.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente na Fonte de Recursos TCE - 0.1.08 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 7.889

Publicação Nº 1812699

DECRETO Nº 7.889, de 26 de novembro de 2018.

Designa servidoras para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Lucimar dos Santos e Minéia Maffioletti para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 164/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 206/2018 – Pregão nº 138/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação destinados aos espetáculos de dança das oficinas de ballet clássico, dança contemporânea e dança do ventre da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que serão realizados de forma gratuita, nos dias 18 de novembro de 2018 e 02 de dezembro de 2018, no auditório da Universidade Alto Vale Do Rio Do Peixe – UNIARP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.890

Publicação Nº 1812701

DECRETO Nº 7.890, de 26 de novembro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Mara Célis Iesbeck Andrade Pagnussatt para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 162 e 163/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 201/2018 – Pregão nº 134/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico destinado ao espetáculo de dança das oficinas de ballet clássico e dança contemporânea da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que será realizado de forma gratuita, no dia 18 de novembro de 2018, no auditório da Universidade Alto Vale Do Rio Do Peixe – UNIARP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.905

Publicação Nº 1812787

PORTARIA Nº 29.905, de 23 de novembro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, CAROLINA FRANCIELLE TONIN para ocupar o cargo de Psicóloga, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018

Publicação Nº 1812540

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 164/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: LABORATÓRIO HEBERLE LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual do credenciamento de laboratorio que será de 24/11/2018 até 23/11/2019 em conformidade com o disposto na Clausula Sétima do contrato original nº 164/2017.
FIRMADO: 23/11/2018
VIGÊNCIA: 23/11/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

PORTARIA 353/18

Publicação Nº 1812957

PORTARIA Nº 353/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora MARCELE BRESSAN , matricula Nº 9164-2 , ocupante do cargo de ODONTOLOGA , com lotação junto ao Departamento de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio dia 26/11/2018 à 24/05/2019, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO IL 009/2018 PMC

Publicação Nº 1813031

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 009/2018 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 138/2018 cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DA MIN I CARREGADEIRA S-L 170 JC. UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, COMO CARPINA E VARRIÇÃO COM ESCOVA DE AÇO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS DIVERSOS, EM EMPRESA AUTORIZADA, CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO, DE ACORDO COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMPDC/SMPU

Publicação Nº 1812983

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMPDC/SMPU
O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 77, Centro, representado por seu prefeito, Sr. Elcio Rogério Kuhnen, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, através dos respectivos secretários municipais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas para o desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária no Município de Camboriú de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Municipal n° 9.310 de 15 de março de 2018.
REGIME LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93 e demais condições deste edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará dia 27 (Vinte e Sete) de Novembro de 2018 ao dia 27 (Vinte e Sete) de Novembro de 2019.
Camboriú, 26 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MÊS 11/2018

Publicação Nº 1812932

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: ANDRESSA FERREIRA DA CRUZ – CNPJ: 14.525.846/0001-50 - CMC: 158418

A Diretora da Secretaria de Finanças do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 47, inciso II e III, da Lei Municipal nº: 30/2010), FAZ SABER que o contribuinte acima identificado, em razão de notificação/intimação pessoal frustrada dispõe do PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, corridos e contados a partir da publicação do presente edital, para recolher, em favor do Município de Camboriú, multa por falta de declaração de inatividade relativa aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, no valor de 25 (vinte e cinco) UFM, ou seja, R$ 834,50 (Oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), através do Auto de Infração nº 355/2018, emitido em 18/10/2018. O pagamento deve ser efetuado através de guia de recolhimento a ser obtida na Secretaria de Finanças, localizada no paço municipal, à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro de Camboriú, no horário das 12h às 18h. Findo o prazo sem que seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa para a emissão de certidão para cobrança judicial. E, para que chegue ao conhecimento do contribuinte e seu representante legal, determina-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Camboriú (SC), 26 de novembro de 2018.

Marister Rocha

Diretora de Finanças

PE 013/18 - FMS

Publicação Nº 1812388

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018 – FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 02, 04 E 05 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 03 .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 26 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - FMAS

Publicação Nº 1813028

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – FMAS -
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM, PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 37/18 - FMS

Publicação Nº 1812557

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018 -FMAS

Publicação Nº 1812508

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRNICO Nº. 003/2018-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 23 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 236/2018

Publicação Nº 1812656

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 236/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. IGOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob nº 037.741.891-96, aprovado em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de FISCAL e na Função de FISCAL DE TRIBUOTS MUNICIPAIS para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 29 de novembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 11.597 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812213

DECRETO Nº 11.597 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.;

DECRETA:
Art. 1º Nomear ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, brasileira, solteira, matricula funcional nº 000726, registro no sistema sob nº 955229, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, em substituição a Servidora Pública Municipal LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, nomeada pelo do Decreto nº 11.578 de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.598 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812689

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.598 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1000/2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e § 1º do Art. 253 Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de

setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1000/2018 de 28 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2018.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.062 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.062 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §4º do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Educação, LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, registro no sistema sob nº 955390, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Secretária gozará férias no período de 03 de dezembro de 2018 á 12 de dezembro de 2018, segundo opção sua devidamente assinada, requerida junto ao Serviço de Pessoal, e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de novembro de 2018 sob nº 007836.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.063 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.063 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal LEANDRO PAGANI, Matricula Funcional nº 000705, Registro no Sistema Sob o nº 955149, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 22 de maio de 2017 á 21 de maio de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 26 de nbovembro de 2018, sob nº 008179.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.064 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.064 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Diretora de Saúde DEISI ESTELA AMORIM, registro no sistema sob nº 955172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Diretora de Saúde, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 07 de novembro de 2018, sob nº 007637.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.065 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.065 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, Matrícula Funcional nº 282, Registro no Sistema sob nº 109790, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Cartório da 30ª Zona Eleitoral de São Bento do Sul/SC.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de abril de 2017 á 14 de abril de

2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 14 de novembro de 2018, sob nº 007894.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.066 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.066 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula funcional nº 000422, registro no sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 22 de maio de 2017 á 21 de maio de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 23 de novembro de 2018, sob nº 008156.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.067 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.067 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público CLODOALDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000104, Registro no Sistema sob nº 183000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 12 de março de 2017 á 11 de março de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 20 de novembro de 2018, sob nº 008028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.068 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.068 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público AUGUSTO SCHROEDER, matrícula funcional nº 000925, registro no sistema sob nº 955746, ocupante do Cargo Público de Motorista exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 21 de novembro de 2018, sob nº 008066.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.069 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.069 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2017; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, atualmente exercendo a Função de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 26 de novembro de 2018, sob nº 008185.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.070 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.070 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal JULIANA CRISTINE HÜBL, matrícula funcional nº 000632, registro no sistema sob nº 955059, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2015 a 12 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de outubro de 2018 sob o nº 007175.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.071 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.071 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER, matrícula funcional nº 000611, registro no sistema sob nº 954916, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 14 de março de 2014 a 14 de março de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de outubro de 2018 sob o nº 007205.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.072 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.072 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº 000805, registro no sistema sob nº 955473, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 26 de junho de 2015 a 25 de junho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 14 de novembro de 2018 sob o nº 007896.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.073 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.073 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, matrícula funcional nº 000689, registro no sistema sob nº 955128, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 14 de novembro de 2018 sob o nº 007959.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de novembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.074 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.074 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal DANIEL ALBERTO CORREA, matrícula funcional nº 000822, registro no sistema sob nº 955493, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 13 de julho de 2015 a 01 de julho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 14 de novembro de 2018 sob o nº 008029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 41 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812236

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC. Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 41 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 000337, registro no sistema sob nº 78, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função Comissionada de Diretor Executivo do IPRECAL, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., referente aos períodos aquisitivos: 08 de junho de 2017 a 07 de junho de 2018 = 10 (dez) dias, 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019 = 10 (dez dias).
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019.

Art. 2º O Diretor Executivo, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, sendo opção sua já requerida

junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de novembro de 2018 sob nº 008171.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 26 de novembro de 2018.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

PORTARIA Nº 42 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812237

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC. Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 42 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público do IPRECAL, RHOYTER ANDREY SCHAFACHEK, matrícula funcional nº 002, registro no sistema sob nº 139, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., referente aos períodos aquisitivos: 15 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 19 (dezenove) dias, 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 01 (zero um) dia.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de novembro de 2018 sob nº 008171.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 26 de novembro de 2018.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/11/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

Publicação Nº 1811981

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 km (zero quilômetros) tipo VAN, 15+1 para transporte de pacientes do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor de referência abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	01	Unid.	Veículo tipo VAN para 15+1 passageiros, teto alto, original de fábrica, zero KM, novo, sem ter sido previamente emplacado ou registrado, ano de fabricação corrente, modelo ano corrente ou posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), direção hidráulica, com porta lateral deslizante, ar condicionado, airbag motorista, farol de neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, rádio AM FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e bluetooth, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura.	165.000,00	165.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 165.000,00

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 11/12/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 11/12/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	03.00	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.01	Serviço de Administração
Função	4	Administração
Subfunção	782	Administração Geral
Programa	5	Coordenação e Manut. Atividades
Projeto	2.102	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secreta
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material permanente
Recurso 3072 - Convênio com Estado para aquisição de Van – R$ 150.000,00		
Recurso 0896 – Próprios – R$ 15.000,00		

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 100/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 26 de novembro de 2018.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CRESIM 04/2018

Publicação Nº 1811891

CONSORCIO DA REG DO RIO
SARG DE INT MUN- CRESIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 004/2018.
b) Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, Folha, Recursos Humanos, Tesouraria, E-social com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I. Referente ao período de 12 meses, para a Casa Lar.
c) Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Valor: R$ 12.482,40 (Doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 23 de Novembro de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CRESIM 05/2018

Publicação Nº 1811892

CONSORCIO DA REG DO RIO
SARG DE INT MUN- CRESIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 005/2018.
b) Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, Folha, Recursos Humanos, Tesouraria, E-social com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I. Referente ao período de 12 meses, para a Casa Lar.
c) Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Valor: R$ 5.349,60 (Cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 23 de Novembro de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 FHJA

Publicação Nº 1811858

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 1/11

Processo Nº.: 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) ADMINISTRADOR GERAL , o Sr(a). STEVAN ALEXANDRE BOHNEBERGER, inscrito no CPF sob o nº. 025.483.919-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2018, Processo Licitatório nº. 17/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7717	CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	20, 37, 39, 43, 60, 72, 73, 76, 86, 101
6035	CRISTALIA PROD.QUIM.FARMACEUTICOS LTDA	22, 28, 59, 65, 69, 103
6172	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.	87
7720	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7, 14, 32, 40, 58
7071	FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COM DE MED BRAIR LTDA	4, 6, 8, 9, 11, 12, 15, 21, 23, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 44, 46, 47, 51, 52, 55, 57, 61, 64, 66, 67, 71, 75, 78, 79, 80, 83, 88, 92, 96, 97, 98, 102, 104, 106, 107
6250	GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	50
7527	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	17, 18
7060	LICIMED DIST. DE MED. CORR. E PROD. MED. E HOSP. L	19
7059	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	2, 3, 5, 10, 38, 41, 53, 54, 56, 77, 84, 100
7051	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
6076	PROMEDIC - A.G.KIENEN & CIA LTDA.	62, 85, 94
7129	S & R Distribuidora LTDA	16, 24, 27, 29, 36, 48, 63, 68, 89, 93, 105, 108
6810	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84.683.481/0192-77	CRISLAINE TILHA	059.637.249-37
CRISTALIA PROD.QUIM.FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	ALMIR DOS REIS	609.297.669-20
DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	IVAN CARLOS FACIOLI	958.229.920-72
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	FABIO EMANUEL REBONATTO	046.973.639-90
FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COM DE MED BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	SUELEN WOLFF	050.321.189-31
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	82.873.068/0001-40	LONDON GILBERTO FREIRE	070.044.689-33
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	WILIAN DIEGO BUNDCHEN	006.388.420-85
LICIMED DIST. DE MED. CORR. E PROD. MED. E HOSP. L	04.071.245/0001-60	TATIANE GONCALVES HILDEBRANDC	003.335.799-41
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	94.894.169/0001-86	VINICIUS ROLIN DE MOURA	012.999.330-17
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	JUNIOR ANDRE CARBONERA	996.975.720-20
PROMEDIC - A.G.KIENEN & CIA LTDA.	82.225.947/0001-65	ANTONI SENHORIN DE SOUZA	052.265.539-43
S & R Distribuidora LTDA	04.889.315/0001-92	MATEUS DE ABREU	949.692.729-72
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	DEVANIR TAVARES DE MEDEIROS FI	076.029.269-86

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6035 - CRISTALIA PROD.QUIM.FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG/ML - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJ. USO IM, IV, ESPINHAL (EMBALAGEM ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRURGICOS)	AMP	CRISTALIA	2.000,000	6,8000	13.600,00
28	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	CRISTALIA	400,000	12,4900	4.996,00
59	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA PLÁSTICA 100ML - INJETAVEL	AMP	CRISTALIA	4.000,000	12,2100	48.840,00
65	METARAMINOL, BITARTARATO 10MG/ML - AMPOLA 1ML - USO IV/IM/SC - AMPOLA	AMP	CRISTALIA	500,000	4,5700	2.285,00
69	MIDAZOLAN 2MG/ML - USO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRS	CRISTALIA	48,000	16,1500	775,20
103	TOBRAMICINA 0,3% - COLIRIO - 5ML	FRS	LATINOFARM	20,000	8,1600	163,20

Fornecedor: 6076 - PROMEDIC - A.G.KIENEN & CIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	MEIO DE CONTRASTE NÃO IÔNICO 300MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA VASCULAR/INTRATECAL - FRASCOS COM 50ML	FRS	BRACCO	400,000	62,0000	24.800,00
85	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO - VIA ORAL	UN	BAYER	200,000	7,1500	1.430,00
94	SULFATO DE BÁRIO 1G + BENZOATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, CITRATO DE SÓDIO, ALCCOL ETILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, AROMA DE MAÇÃ, CARBOXIMETILCELULOSE, SORBATO DE POTÁSSIO E ÁGUA PURIFICADA - FRASCO TIPO COPO COM 150 ML - SUSPENSÃO ORAL - CONTRASTE RADIOLÓGICO DO TUBO GASTRODUODENAL	UN	CRISTALIA	200,000	13,6500	2.730,00

Fornecedor: 6172 - DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE - VIA ORAL	FRS	GLENMARK	200,000	6,9000	1.380,00

Fornecedor: 6250 - GENESIO A. MENDES & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (DI) - USO IM - INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	RHOPHYLAC.	600,000	191,3000	114.780,00

Fornecedor: 6810 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACETILCISTEINA 300MG - INJETAVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	UNIÃO QUIMI	500,000	2,0100	1.005,00
49	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 40 MG/ML, DIMETICONA 5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRS	IMEC	200,000	6,0000	1.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 3/11
Processo Nº.: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

Fornecedor: 7059 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO - VIA ORAL	UN	NUNESFARM	400,000	0,0400	16,00
3	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UN	GREENPHAR	400,000	0,4200	168,00
5	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	UN	EUROFARMA	40,000	0,6400	25,60
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - USO IV - FRASCO DE 250ML	FRS	HYPOFARMA	500,000	20,9000	10.450,00
38	FERRIPOLIMALTOSE (FERRO III 50MG) - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRS	KRESS	50,000	19,7000	985,00
41	FOLINATO DE CALCIO 15 MG - COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	200,000	1,4200	284,00
53	INSULINA HUMANA NPH 100U/1ML - USO IV/SC	AMP	NOVO NORD	100,000	23,1500	2.315,00
54	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/1ML - USO IV/SC	AMP	NOVO NORD	100,000	23,1500	2.315,00
56	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG/2ML - USO IV/IM - INJETAVEL	AMP	APSEN	1.000,000	12,0600	12.060,00
77	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	UN	E.M.S.	100,000	0,3500	35,00
84	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000 UI/ML - AMPOLA DE 5ML - IV	AMP	CELLERA	50,000	3,1000	155,00
100	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL	FRS	ALLERGAN	50,000	7,8000	390,00

Fornecedor: 7060 - LICIMED DIST. DE MED. CORR. E PROD. MED. E HOSP. L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL INTRAVENOSA - AMPOLA	AMP	EUROFARMA	30.000,000	6,7000	201.000,00

Fornecedor: 7071 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COM DE MED BRAIR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALISQUIRENO 300MG - COMPRIMIDO	UN	NOVARTIS	400,000	3,6300	1.452,00
6	APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO	UN	PFIZER	600,000	3,5500	2.130,00
8	AZUL DE METILENO 1% - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - FRASCO	FRS	FARMAX	200,000	8,5000	1.700,00
9	BAMBUTEROL, CLORIDRATO 1MG/ML - SOLUÇÃO - VIA ORAL	FRS	ASTRA ZENE	200,000	28,0900	5.618,00
11	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04%, TROLAMINA 14% - SOLUÇÃO OTOLOGICA	FRS	NOVARTIS	50,000	9,5100	475,50
12	BUCLIZINA, CAFEINA, LISINA, COMPLEXO B, + ASSOCIAÇÕES - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	ACHE	1.000,000	0,5800	580,00
15	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 240MG, TAMARINDUS INDICA L11,70MCG, CASSIA FISTULA L 11,70CORIANDRUM SATIVUM L 5,40MG - CAPSULA	UN	MANTECORP	600,000	1,9000	1.140,00
21	CETOPROFENO 100MG - SUPOSITÓRIO	UN	AVENTIS	200,000	2,2800	456,00
23	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	BOEHRINGEF	70,000	5,3100	371,70
25	CUMARINA 5MG/ML E HEPARINA SÓDICA 50 UI/ML - CREME DERMATOLÓGICO - USO EXTERNO	FRS	TAKEDA	50,000	34,9400	1.747,00
26	DEXAMETASONA 1,0MG/ML - SUSPENSAÃO OFTALMOLÓGICA - 5ML	FRS	NOVARTIS	20,000	6,0400	120,80
30	DIGOXINA 0,25MG - USO ORAL - COMPRIMIDO	UN	VITAPAN	1.000,000	0,2200	220,00
31	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG - CAPSULA	UN	BOEHRINGEF	400,000	1,5400	616,00
33	DIPIRONA SODICA 500MG, ADIFENINA 10MG, PROMETAZINA 5MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRS	LEGRAND	50,000	8,8400	442,00
34	EBASTINA 10MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	EUROFARMA	200,000	3,6800	736,00
44	FUROSEMIDA 20MG + ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO - VIA ORAL	UN	AVENTI	200,000	1,3500	270,00
46	GLICERINA - SUPOSITORIO - USO ADULTO	UN	GLICERIN	100,000	1,0900	109,00
47	GLICOPIRRONIO, BROMETO 50 MCG - CÁPSULAS - VIA INALATÓRIO + INALADOR - CÁPSULA	UN	NOVARTIS	200,000	5,1800	1.036,00
51	INDACATEROL, MALEATO + GLICOPIRRONIO, BROMETO 110 MCG + 50 MCG - CAPSULAS PARA INALAÇÃO + INALADOR	UN	NOVARTIS	200,000	6,5500	1.310,00
52	INDACATEROL, MALEATO 150 MCG - CÁPSULAS PARA INALAÇÃO	AMP	NOVARTIS	200,000	3,2900	658,00
55	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	APSEN	600,000	2,9600	1.776,00
57	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	VITAPAN	200,000	2,8400	568,00
61	LISINA, CLONIXINATO 125MG - COMPRIMIDO	UN	FQM	400,000	1,1500	460,00
64	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL+CAFEINA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - COMPRIMIDO	UN	ACHE	600,000	1,2400	744,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 4/11
Processo Nº.: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

Fornecedor: 7071 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COM DE MED BRAIR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	METENAMINA 120MG + CLORETO DE METILTIONINIO 20 MG - DRAGEA VIA ORAL	UN	GROSS	600,000	0,7700	462,00
67	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UN	BIOSINTETIC	1.000,000	0,7600	760,00
71	MONOETANOLAMINA 0,05MG/ML - INJETÁVEL - 2ML	AMP	FQM	400,000	5,5200	2.208,00
75	OCITOCINA SPRAY NASAL - 5ML	FRS	NOVARTIS	5,000	27,4100	137,05
78	PASSIFLORA INCARNATA 300MG/2ML - GOTAS - FRASCO COM NO MINIMO 20ML	FRS	ACHE	20,000	45,6100	912,20
79	PIRACETAM 800MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	UCB	400,000	0,8200	328,00
80	POLICRESULENO, CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA - POMADA OU SUPOSITORIO - VIA RETAL	BISN	MEDLEY	200,000	14,5600	2.912,00
83	PROGESTERONA 200MG - COMPRIMIDO	UN	ZODIAC	200,000	2,7600	552,00
88	SILYBUM MARIANUM (SILIMARINA) 200MG - COMPRIMIDO- VIA ORAL	UN	EUROFARMA	400,000	3,5800	1.432,00
92	SUCRALFATO 1G/5ML - FLACONETE 10ML	UN	SIGMA PHAR	200,000	2,9600	592,00
96	SUMATROPINA ACTAVIS 50MG - COMPRIMIDO	UN	ACTAVIS	200,000	5,9700	1.194,00
97	SUSPENSÃO COM ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII - FLACONETE VIA ORAL - 5ML	UN	SANOFI	600,000	2,6900	1.614,00
98	TEOFILINA 100MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	ABBOTT	200,000	0,4500	90,00
102	TIAMINA CLORIDRATO 100MG, PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG - INJETÁVEL - AMPOLA/DOSE	AMP	MERCK	200,000	3,4400	688,00
104	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	SIGMA PHAR	200,000	2,5100	502,00
106	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	NOVARTIS	400,000	2,9100	1.164,00
107	VINPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO	UN	MARJAN FAR	400,000	0,5900	236,00

Fornecedor: 7129 - S & R Distribuidora LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CEFACLOR 250MG/5ML - PEDIÁTRICO - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRS	EMS	100,000	73,9900	7.399,00
24	COLECALCIFEROL 160 UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRS	COSMED	200,000	37,3100	7.462,00
27	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	400,000	0,0900	36,00
29	DIGOXINA 0,05MG ELIXIR PEDIATRICO	FRS	PRATI	5,000	7,2800	36,40
36	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG - DRAGEA	UN	MABRA	200,000	0,9600	192,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 2,5MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	LEGRAND	200,000	0,1700	34,00
63	MELOXICAM 15MG/1,5ML - USO IM - AMPOLA	AMP	EUROFARMA	600,000	2,6700	1.602,00
68	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	EMS	100,000	6,9800	698,00
89	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	UN	SANVAL	200,000	0,1300	26,00
93	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UN	SOBRAL	200,000	0,1700	34,00
105	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	UNIÃO QUIMI	200,000	0,2300	46,00
108	VIOLETA GENCIANA 30 ML	FRS	FARMAX	50,000	3,0000	150,00

Fornecedor: 7527 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	UN	BLAU	20.000,000	3,7000	74.000,00
18	CEFAZOLINA 1G - USO IV - INJETAVEL - AMPOLA	AMP	BLAU	30.000,000	5,7900	173.700,00

Fornecedor: 7717 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CETILPIRÍDIO, CLORETO 0,5 MG/ML + BENZOCAÍNA 4MG/ML EM SOLUÇÃO SPRAY - FRASCO	FRS	SANILIN	50,000	11,0000	550,00
37	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	UN	PYRIDIUM	600,000	0,4200	252,00
39	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG + MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG - COMPRIMIDOS	UN	ACHE	400,000	2,7000	1.080,00
43	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - AMPOLAS DE 1ML	UN	ACHE	400,000	4,7500	1.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Página: 5/11

Processo Nº.: 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

Fornecedor: 7717 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	LINCOMICINA, CLORIDRATO 600MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA	AMP	NEOQUIMICA	6.000,000	9,0000	54.000,00
72	NANDROLONA, DECANOATO 25MG - USO IM - INJETÁVEL	AMP	ASPEN PHAR	500,000	9,5000	4.750,00
73	NIFEDIPINA 10MG - CAPSULA GELATINOSA - VIA SUB LINGUAL	UN	NEO QUIMICA	2.000,000	0,3400	680,00
76	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 7,5MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	UN	TYLEX	400,000	1,6200	648,00
86	RIVASTIGMINA 1,5MG - CÁPSULA	UN	BIOSINTETIC	400,000	3,1500	1.260,00
101	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	UN	TEUTO	200,000	1,3100	262,00

Fornecedor: 7720 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AXETILCEFUROXIMA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FRS	GSK	50,000	110,7000	5.535,00
14	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	600,000	0,3500	210,00
32	DIMENIDRATO 30 MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1000MG - USO IV - AMPOLA DE 10ML	AMP	TAKEDA	2.000,000	6,4900	12.980,00
40	FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO - VIA ORAL	UN	GERMED	600,000	0,5500	330,00
58	LAURILSULFATO DE SODIO + SORBITOL - USO RETAL - BISNAGA	BISN	MOMENTA	200,000	3,5200	704,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

Processo Nº.: 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,22 de Novembro de 2018.

STEVAN ALEXANDRE BOHNEBERGER
ADMINISTRADOR GERAL

Empresas Participantes:

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	CNPJ: 84.683.481/0192-77	
CRISTALIA PROD.QUIM.FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ: 44.734.671/0001-51	
DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 02.520.829/0001-40	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	
FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COM DE MED BRAIR LTDA	CNPJ: 88.212.113/0128-84	
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	CNPJ: 82.873.068/0001-40	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
LICIMED DIST. DE MED. CORR. E PROD. MED. E HOSP. L	CNPJ: 04.071.245/0001-60	
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	CNPJ: 94.894.169/0001-86	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	
PROMEDIC - A.G.KIENEN & CIA LTDA.	CNPJ: 82.225.947/0001-65	
S & R Distribuidora LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	

ATA RG 16/2018 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL - CESTAS BASICAS

Publicação Nº 1813018

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 30/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6621	ENIO DELAZERI EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6621 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTÂNEO. ASPECTO:PÓ HOMOGENEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARCTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. ISENTO DE FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ VITAMINAS E MINERAIS E AROMA NATURAL DE CHOCOLATEM LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 KG INTEGRA, SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	aopti	750,000	10,1926	7.644,45
2	ARROZ PARBOLIZADO: CLASSE: LONGO FINO-TIPO 1.O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 5KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	caxanga	750,000	10,7922	8.094,15
3	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA", (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS).	UN	vitoria	750,000	3,6474	2.735,55
4	BOLACHA ÁGUA E SAL (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS)	UN	vitoria	750,000	3,9471	2.960,33
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTES DE 500G. CONTENDO NO MÁXIMO 1% DE IMPURERAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA INTACTA, APRESENTANDO SELO DE PUREZA.	UN	solus	750,000	11,2418	8.431,35

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/7

Processo Nº.: 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Fornecedor: 6621 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	DOCE DE LEITE, CONTENDO, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE AMIDO DE MILHO, ANTIUMECTANTE E ESTABILIZANTE,BICARBONATO DE SÓDIO CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISSÓDICO DIHIDRATADO EMBALAGEM DE400 GR	UN	docito	750,000	5,1463	3.859,73
7	FARINHA DE MILHO ALTA QUALIDADE 1 KG.	UN	daju	750,000	3,0478	2.285,85
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivo (embalado em pacote hermético de 5kg)	UN	gardenia	750,000	10,9121	8.184,08
9	FEIJÃO PRETO: TIPO 1,- DA ÚLTIMA SAFRA , OS GRÃOS DEVEM SER LIMPOS ,ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES . DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	boniella	1.500,000	4,7965	7.194,75
10	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM 100G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	apti	750,000	4,0970	3.072,75
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 500 GR	UN	ccgl	750,000	10,9421	8.206,58
12	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE EMB. DE 500 GRAMAS.	UN	flor de lis	1.500,000	2,7180	4.077,00
13	MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE EMBALAGEM 400 GRAMAS	UN	daju	750,000	3,1477	2.360,78
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO embalagem de 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, de 900ml – Validade mínima de 12 meses.	UN	coamo	750,000	3,6474	2.735,55
15	AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG. ROTULAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (fabricante/marca), INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	sabor doce	750,000	9,9428	7.457,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,26 de Novembro de 2018.

_____

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ENIO DELAZERI EIRELI CNPJ: 07.383.088/0001-17 _____

ATA RG 65/2018 - TUBOS, BLOCOS, PEDRISCO

Publicação Nº 1812990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2018

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2018, Processo Licitatório nº. 164/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE TUBOS E BLOCOS PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS URBANAS E BUEIROS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO E MEIO FIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11956	BRITAGEM GASPAR LTDA	
9093	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	13, 14
6480	CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12
11013	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	15
9871	DELCIR BOESING - ME	6
12093	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	8
11204	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	16
12092	PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA	9
11821	SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA	
11316	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	
12091	TIAGO LUIZ BRESSAN EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITAGEM GASPAR LTDA	01.924.996/0003-56	DANIEL MEDEIROS SILVA	462.696.730-20
BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	07.156.840/0001-97	LUANA SBRUZZI ALVES	021.984.420-86
CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	81.364.713/0001-36	LUIS ANTONIO REGENSBURGER	007.019.419-01
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	ALTAIR JOSE GRANZOTTO	729.997.649-87
DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	SIRLEI BACKES BOESING	833.748.769-00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	79.847.687/0001-55	ELOY ROBERTO LATTNANN	371.565.439-20
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	21.563.856/0001-45	LUIZ CARLOS PAGGI	569.098.459-00
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA	86.739.364/0001-03	CLAUDIR ANTONIO DA SILVA	430.355.909-15
SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA	12.108.380/0001-61	PEDRO JANDIR CORREIA DE OLIVEIR	730.189.379-53
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	14.779.384/0005-20	LEANDRO JOSE DA ROSA	053.454.239-54
TIAGO LUIZ BRESSAN EIRELI	18.116.127/0001-36	MARCOS EDUARDO BRESSAN	036.878.679-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE TUBOS E BLOCOS PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS URBANAS E BUEIROS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO E MEIO FIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8
Processo Nº.: 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Fornecedor: 6480 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO SIMPLES 20 CM X 1 MT	UN	CIMECOM	400,000	17,9000	7.160,00
2	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1M	UN	CIMECOM	400,000	22,7500	9.100,00
3	TUBO DE CONCRETO 40 CM DE DIÂMETRO POR 1 MT DE ALTURA	UNI	CIMECOM	500,000	25,9000	12.950,00
4	TUBO DE CONCRETO 60 CM DE DIÂMETRO POR 01 MT DE ALTURA	UNI	CIMECOM	400,000	51,2900	20.516,00
5	TUBO DE CONCRETO 80 CM DE DIAMETRO COM 1 MALHA	UN	CIMECOM	300,000	157,6000	47.280,00
7	TUBO CONCRETO DIAM. 1,20 X 1 M 1 MALHA DE FERRO	UN	CIMECOM	100,000	350,0000	35.000,00
10	BLOCO CONCRETO 14X19X39 PAREDE 2,3 CM COM FUNDO.	UN	CIMECOM	4.000,000	2,5500	10.200,00
11	BLOCO CONCRETO 09 X 19 X 39 COM FUNDO	UN	CIMECOM	2.000,000	2,3000	4.600,00
12	MEIO FIO 14 X 30 X 65	M L	CIMECOM	4.000,000	17,6000	70.400,00

Fornecedor: 9093 - BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	PEDRISCO EM TONELADA	T	BRITASUL	1.500,000	34,4000	51.600,00
14	PÓ DE PEDRA EM TONELADA	T	BRITASUL	1.500,000	33,3500	50.025,00

Fornecedor: 9871 - DELCIR BOESING - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TUBO CONCRETO DIAMETRO 1 MT X 1 MT COM 01 MALHA DE FERRO.	UN		300,000	229,9900	68.997,00

Fornecedor: 11013 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	TUBO GALVANIZADO PAREDE 3 MM X 6 M X 3"	UN	Tuper	100,000	453,8000	45.380,00

Fornecedor: 11204 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CHAPA DE ALUZINCO 1 M X 3 M	UN	Gerwal	50,000	94,5000	4.725,00

Fornecedor: 12092 - PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TUBO CONCRETO DIAM. 2,MT X 1 MT COM 02 MALHA DE FERRO.	UN		70,000	1.100,0000	77.000,00

Fornecedor: 12093 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	TUBO DE CONCRETO 1,5 M DE DIAMETRO X 1 DE COMPRIMENTO COM 2 MALHAS DE FERRO	UN		70,000	670,0000	46.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,26 de Novembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRITAGEM GASPAR LTDA	CNPJ: 01.924.996/0003-56	
BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	CNPJ: 07.156.840/0001-97	
CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	CNPJ: 81.364.713/0001-36	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,26 de Novembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	CNPJ: 18.370.317/0001-85	_____
DELCIR BOESING - ME	CNPJ: 07.515.006/0001-40	_____
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	CNPJ: 79.847.687/0001-55	_____
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	CNPJ: 21.563.856/0001-45	_____
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA	CNPJ: 86.739.364/0001-03	_____
SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA	CNPJ: 12.108.380/0001-61	_____
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	CNPJ: 14.779.384/0005-20	_____
TIAGO LUIZ BRESSAN EIRELI	CNPJ: 18.116.127/0001-36	_____

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.294 DE 23/11/2018

Publicação Nº 1812146

LEI Nº. 6.294 DE 23/11/2018

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA SELEME & SELEME E CIA LTDA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a firmar convênio com a empresa SELEME & SELEME E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 83.188.284/0001-19, nos termos da Lei Municipal n° 4.649/2010, de "adoção" da Praça João Abrão Seleme, denominada pela Lei Municipal n° 6.236/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1201/2018

Publicação Nº 1812122

PORTARIA Nº. 1201/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora SUSY APARECIDA GAPSKI SANTI, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Nível Superior", incorporando em seus vencimentos o percentual de 30% (trinta por cento), a partir do mês de novembro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 363/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1202/2018

Publicação Nº 1812128

PORTARIA Nº. 1202/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 948/2018, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1203/2018

Publicação Nº 1812130

PORTARIA Nº 1203/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de novembro de 2018, ao servidor EDELCIO DA SILVA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 133/SMODU/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1204/2018

Publicação Nº 1812132

PORTARIA Nº 1204/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de novembro de 2018, a servidora MARILENE TEREZINHA PAULO ARTNER, que exerce o cargo de Datilógrafo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 779/SMS/2018.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de novembro de 2018, ao servidor LUIS ANSELMO CHAGAS, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 779/SMS/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1205/2018

Publicação Nº 1812134

PORTARIA Nº. 1205/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada BEATRIZ LEITE BORGES DE LIMA , para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 30 horas semanais e 15% de regência, para atuar no EBM Severo de Andrade, no período de 22/11/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada de Patricia Charlene Dolisznyy Sampaio, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme Comunicação Interna nº 372/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1206/2018

Publicação Nº 1812136

PORTARIA Nº. 1206/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ILSOMAR MULLER, que exerce o cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento urbano, e atuará a partir de 23/11/2018, junto ao DETRACAN, conforme Comunicação Interna nº 129/SMODU/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor NELSON DA FONSECA, que exerce o cargo de Servente Masculino, junto ao DETRACAN, e atuará a partir de 01/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 129/SMODU/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1208/2018

Publicação Nº 1812137

PORTARIA Nº. 1208/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificada o artigo 2º da Portaria nº. 1182/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ANTONIA LUCACHINSKI MARCONDES, efetiva no cargo de Servente, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 20/11/2018 a 04/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 464/DP/2018."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1210/2018

Publicação Nº 1812139

PORTARIA Nº. 1210/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a servidora ANDREA LUCIANA DOMENICO FILLIES, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2008/2013, a desfrutar no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 466/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1211/2018

Publicação Nº 1812141

PORTARIA Nº. 1211/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade a MARINA HAAG, que exerce o cargo comissionado de Assessor Jurídico, junto ao Gabinete do Prefeito, cuja licença será gozada no período de 01/01/2019 a 01/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 452/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1212/2018

Publicação Nº 1812145

PORTARIA Nº. 1212/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares a servidora ITACILMA FRANCIELE SOBRINHO, efetiva no cargo de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 04/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 466/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 14/2018 FMEL

Publicação Nº 1812674

PORTARIA Nº. 14/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Dimas Antonio Chagas, Técnico Desportivo de Atletismo, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto no Decreto nº 307/2018, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe à responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, cujos valores das despesas serão transferidos a uma conta específica para esse fim, e o servidor será responsável pela movimentação com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido de 29/11/2018 á 02/12/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de Novembro de 2018.
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente Honorífico

Fundação Municipal de Esportes e Lazer

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 26/11/2018.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 03/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1812348

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMDR 05/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 03/2018 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/12/2018, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 08h15mim do dia 07/12/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 11/2018

Publicação Nº 1812824

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, protocolado pela empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, contra a decisão da comissão de licitação que a declarou inabilitada no certame na Tomada de Preço n.º PMC 11/2018.
Protocolo n.º 7224, em 13 de novembro de 2018.
Processo de licitação n.º PMC 135/2018 na modalidade de Tomada de Preço n.º PMC 11/2018.
PARECER DA AUTORIDADE: Conhecer do pedido e dar provimento ao requerido pela empresa.
O teor da resposta está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
As propostas das licitantes habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de Licitações desta Prefeitura, às 13h30min do dia 30 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1194/2018

Publicação Nº 1812163

PORTARIA Nº. 1194/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada EDUARDA CARDOSO , para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG I, 20 horas semanais e sem regência, para atuar no EBM Presidente Castelo Branco, no período de 20/11/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Mariah de Miranda Stiebler, a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 361/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018

Publicação Nº 1811984

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2018, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS (SC), localizada à Rua Senador Felipe Schmidt nº10, cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.384/0001-80, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Gilberto dos Passos, portador da Carteira de Identidade nº 3.114.763 SSP/SC, CPF nº 003.649.429-16, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Prefeito, resolve promover adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 18/2017/FNDE/MEC, conforme autorização concedida pelo Ofício nº 3759/2018– CGARC/DIRAD/FNDE, cujo objeto trata do Registro de Preços, consignado em Ata, buscando a aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, sendo que esta municipalidade formalizará instrumento contratual com a empresa MARCOPOLO S/A., licitante vencedor, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, para aquisição de 01 (um) ônibus urbano escolar acessível - ONUREA PISO BAIXO, no valor de R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)

Canoinhas (SC), 23 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.132.700,00	17.132.700,00	15.674.527,66	91,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.826.600,00	6.826.600,00	5.735.589,36	84,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.100,00	1.200.100,00	1.604.178,67	133,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.356.000,00	6.356.000,00	5.823.016,77	91,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	2.512.113,53	91,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	-1,84	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	-368,83	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.385.200,00	59.385.200,00	49.804.317,40	83,87
Cota-Parte FPM	27.060.000,00	27.060.000,00	20.325.687,82	75,11
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	323.476,22	539,13
Cota-Parte IPVA	5.720.000,00	5.720.000,00	5.542.878,90	96,90
Cota-Parte ICMS	26.070.000,00	26.070.000,00	23.171.419,08	88,88
Cota-Parte IPI-Exportação	371.800,00	371.800,00	364.799,10	98,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	103.400,00	103.400,00	76.056,28	73,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	103.400,00	103.400,00	76.056,28	73,56
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**76.517.900,00**	**76.517.900,00**	**65.478.845,06**	**85,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	17.676.000,00	17.676.000,00	14.298.934,49	80,89
Provenientes da União	15.817.100,00	15.817.100,00	13.108.787,66	82,88
Provenientes dos Estados	1.858.900,00	1.858.900,00	1.190.146,83	64,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	144.100,00	144.100,00	138.932,74	96,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**17.820.100,00**	**17.820.100,00**	**14.437.867,23**	**81,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	32.899.555,67	37.018.535,64	34.002.239,49	91,85	28.876.171,05	78,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.702.685,75	13.863.147,95	12.139.594,55	87,57	12.114.362,11	87,39
Outras Despesas Correntes	19.196.869,92	23.155.387,69	21.862.644,94	94,42	16.761.808,94	72,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.351,00	1.747.057,05	699.973,73	40,07	431.899,04	24,72
Investimentos	1.742.351,00	1.747.057,05	699.973,73	40,07	431.899,04	24,72

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.351,00	1.747.057,05	699.973,73	40,07	431.899,04	24,72
Investimentos	1.742.351,00	1.747.057,05	699.973,73	40,07	431.899,04	24,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	34.641.906,67	38.765.592,69	34.702.213,22	89,52	29.308.070,09	75,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.820.100,00	19.748.470,45	17.401.194,55	50,14	13.412.709,31	45,76
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	17.676.000,00	19.585.520,39	17.272.238,22	49,77	13.295.289,44	45,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	144.100,00	162.950,06	128.956,33	0,37	117.419,87	0,40
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	17.820.100,00	17.820.100,00	72.449,43	0,21	59.289,75	0,20
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	35.640.200,00	37.568.570,45	17.473.643,98	50,35	13.471.999,06	45,97
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-998.293,33	1.197.022,24	17.228.569,24	49,65	15.836.071,03	54,03

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	6.014.244,27

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	411.652,17	87.019,47	323.702,75	87.949,42	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**411.652,17**	**87.019,47**	**323.702,75**	**87.949,42**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.599.890,00	6.630.890,00	5.830.651,36	33,84	5.650.785,98	35,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.921.926,25	10.932.907,19	10.522.136,71	61,07	9.366.114,21	59,14
Suporte Profilático e Terapêutico	433.246,75	521.583,78	465.704,77	2,70	421.184,57	2,66
Vigilância Sanitária	378.000,00	368.000,00	176.515,92	1,02	173.402,11	1,09
Vigilância Epidemiológica	500.875,00	480.875,00	233.560,48	1,36	224.584,16	1,42
TOTAL	**16.833.938,00**	**18.934.255,97**	**17.228.569,24**	**100,00**	**15.836.071,03**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CANOINHAS, 26/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031

RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 14 - SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1812696

Município de CANOINHAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	151.232.402,57
Previsão Atualizada	151.232.402,57
Receitas Realizadas	120.443.436,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.359.537,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	151.232.402,57
Créditos Adicionais	12.530.132,62
Dotação Atualizada	163.762.535,19
Despesas Empenhadas	124.003.689,24
Despesas Liquidadas	105.109.833,32
Despesas pagas	103.408.324,87
Superavit Orçamentário	15.333.603,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	124.003.689,24
Despesas Liquidadas	105.109.833,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	134.063.843,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.727.606,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.559.405,98
Resultado Previdenciário	6.168.200,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-23.754.749,22	13.932.914,45	-58,65
Resultado Primário	9.424.573,69	12.647.531,98	134,20

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.066.016,20	1.228.479,42	4.459.263,03	3.378.273,75
EXECUTIVO	9.065.426,20	1.228.479,42	4.459.263,03	3.377.683,75
LEGISLATIVO	590,00	0,00	0,00	590,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	797.367,54	5.690,86	744.701,78	46.974,90
EXECUTIVO	797.367,54	5.690,86	744.701,78	46.974,90
TOTAL:	**9.863.383,74**	**1.234.170,28**	**5.203.964,81**	**3.425.248,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.618.458,21	25%	23,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.922.774,66	60%	77,29

Continua 1/2

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	219.004,53	7.780.995,47
Despesa de Capital Líquida	5.953.431,01	16.775.675,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	730.550,00	-680.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	103.729,68	10.370,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.836.071,03	15,00	24,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CANOINHAS, 26/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº25/2018

Publicação Nº 1812071

PORTARIA N º 25/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a segurada IARA LUCIA ARTNER LEANDRO LEITE, portadora da cédula de identidade n.º1.795.451, inscrito no CPF sob o n.º589.826.559-72 e PIS/PASEP nº1.701.516.086-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob a matrícula nº430, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/12/2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 23 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

Capinzal

Prefeitura

RESOLUÇÃO CIALAR 35/2018

Publicação Nº 1812177

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Roseli Fatima da Silva, matrícula nº 402490/01, para exercer as funções do cargo de Assistente Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 01/2018.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 24 de setembro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 24 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 36/2018

Publicação Nº 1812178

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Marlene Aparecida da Silva, matrícula nº 402491/01, para exercer as funções do cargo de Assistente Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 01/2018.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 18 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 18 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RGF 5º BIM 2018

Publicação Nº 1813026

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.346.047,22	0,00
Pessoal Ativo	37.327.388,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.326.220,23	0,00
Obrigações Patronais	7.001.168,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	972.449,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	972.449,22	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.046.209,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**39.346.047,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**77.633.076,16**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**77.633.076,16**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**39.346.047,22**	**50,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.921.861,13**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.825.768,07**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.729.675,02**	**48,60**

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.340.587,71**	**1.283.830,34**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.340.587,71	1.283.830,34
DEDUÇÕES (II)	**11.977.800,04**	**16.047.776,51**
Disponibilidade de Caixa	11.977.293,81	16.047.270,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.032.215,72	17.609.476,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	54.921,91	1.562.206,34
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-10.637.212,33**	**-14.763.946,17**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**70.767.845,60**	**77.633.076,16**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,89%**	**1,65%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,03%**	**-19,02%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**84.921.414,72**	**93.159.691,39**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**76.429.273,25**	**83.843.722,25**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.111,67	303.776,81
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.835.060,30	3.581.094,76
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**77.633.076,16**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.421.292,19**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.179.162,97**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.434.315,33**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MAIO 2018/MÊS MAIO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.898.942,80	0,00	414.682,23	402.935,87	104.673,58	0,00	6.976.651,12	36.337,09	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	27.889,92	0,00	0,00	0,00	88.476,36	0,00	(60.586,44)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.156.239,64	0,00	130.000,00	0,00	7.165,70	0,00	1.019.073,94	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	507.625,00	0,00	46.326,78	6.414,00	944,99	0,00	453.939,23	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	955.333,02	0,00	83.563,93	0,00	7.998,87	0,00	863.770,22	5.774,70	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	30.562,39	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	200.430,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.430,51	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.051.417,57	0,00	154.791,52	396.521,87	87,66	0,00	4.500.016,52	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.917.996,42	0,00	1.019.323,44	1.105.196,15	199.325,71	0,00	7.594.151,12	2.452.637,67	0,00
Recursos Ordinários	9.917.996,42	0,00	1.019.323,44	1.105.196,15	199.325,71	0,00	7.594.151,12	2.452.637,67	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.816.939,22	0,00	1.434.005,67	1.508.132,02	303.999,29	0,00	14.570.802,24	2.488.974,76	0,00

FONTE:

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**12.366.895,91**	**12,42**	**65.869.011,76**	**66,13**	**33.734.959,49**
RECEITAS CORRENTES	**97.688.621,25**	**97.688.621,25**	**12.336.333,54**	**12,63**	**64.490.774,39**	**66,02**	**33.197.846,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.305.350,78	9.305.350,78	1.372.595,72	14,75	8.499.127,59	91,34	806.223,19
IMPOSTOS	6.645.650,78	6.645.650,78	1.304.296,43	19,63	7.962.140,81	119,81	-1.316.490,03
TAXAS	1.289.700,00	1.289.700,00	68.299,29	5,30	536.986,78	41,64	752.713,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.364.400,00	1.364.400,00	215.386,71	15,79	1.130.871,43	82,88	233.528,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.364.400,00	1.364.400,00	215.386,71	15,79	1.130.871,43	82,88	233.528,57
RECEITA PATRIMONIAL	887.177,18	887.177,18	105.686,42	11,91	542.268,44	61,12	344.908,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	29.900,00	29.900,00	4.739,97	15,85	20.191,73	67,53	9.708,27
VALORES MOBILIÁRIOS	857.277,18	857.277,18	100.946,45	11,78	522.076,71	60,90	335.200,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	27.922,68	23,27	135.874,86	113,23	-15.874,86
RECEITA INDUSTRIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.161.777,60	8.161.777,60	1.329.586,99	16,29	6.460.508,23	79,16	1.701.269,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.501.777,60	7.501.777,60	1.227.151,99	16,36	5.953.519,23	79,36	1.548.258,37
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	650.000,00	650.000,00	102.435,00	15,76	506.989,00	78,00	143.011,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.955.509,14	74.955.509,14	9.039.052,78	12,06	46.303.268,67	61,77	28.652.240,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.465.383,01	29.465.383,01	2.451.090,63	8,32	15.015.953,59	50,96	14.449.429,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	30.668.967,13	30.668.967,13	4.212.889,42	13,74	19.823.682,29	64,64	10.845.284,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	11.997,53	39,99	18.002,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.786.159,00	14.786.159,00	2.375.072,73	16,06	11.451.635,26	77,45	3.334.523,74
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.893.906,55	2.893.906,55	246.102,24	8,50	1.418.855,17	49,03	1.475.051,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	340.441,73	340.441,73	94.208,12	27,67	412.861,71	121,27	-72.419,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	95.868,25	95.868,25	8.023,94	8,37	57.467,80	59,94	38.400,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.457.596,57	2.457.596,57	143.870,18	5,85	948.525,66	38,60	1.509.070,91
RECEITAS DE CAPITAL	**1.915.350,00**	**1.915.350,00**	**30.562,37**	**1,60**	**1.378.237,37**	**71,96**	**537.112,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	1.900.000,00	30.562,37	1,61	30.562,37	1,61	1.869.437,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.900.000,00	1.900.000,00	30.562,37	1,61	30.562,37	1,61	1.869.437,63
ALIENAÇÃO DE BENS	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	489.300,00	3.187,62	-473.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.850,00	14.850,00	0,00	0,00	489.300,00	3.294,95	-474.450,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	858.375,00	0,00	-858.375,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1813025

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**12.366.895,91**	**12,42**	**65.869.011,76**	**66,13**	**33.734.959,49**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	258.375,00	0,00	-258.375,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**12.366.895,91**	**12,42**	**65.869.011,76**	**66,13**	**33.734.959,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**99.603.971,25**	**99.603.971,25**	**12.366.895,91**	**12,42**	**65.869.011,76**	**66,13**	**33.734.959,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	99.603.971,25	99.603.971,25	12.366.895,91	12,42	65.869.011,76	66,13	33.734.959,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.658.316,65	—	—	966.505,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.658.316,65	—	—	966.505,56	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.603.971,25**	**110.132.750,03**	**12.409.204,80**	**62.850.280,01**	**47.282.470,02**	**12.845.318,60**	**60.540.752,29**	**49.591.997,74**	**58.978.545,95**
DESPESAS CORRENTES	**78.861.943,33**	**81.092.000,05**	**11.401.322,07**	**57.902.349,82**	**23.189.650,23**	**12.118.454,00**	**57.061.619,93**	**24.030.380,12**	**55.922.708,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.244.215,54	43.027.944,24	6.374.587,08	33.118.353,67	9.909.590,57	6.386.088,72	33.101.447,05	9.926.497,19	32.534.107,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	16.655,16	71.925,73	228.074,27	16.655,16	71.925,73	228.074,27	71.925,73

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.603.971,25**	**110.132.750,03**	**12.409.204,80**	**62.850.280,01**	**47.282.470,02**	**12.845.318,60**	**60.540.752,29**	**49.591.997,74**	**58.978.545,95**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.317.727,79	37.764.055,81	5.010.079,83	24.712.070,42	13.051.985,39	5.715.710,12	23.888.247,15	13.875.808,66	23.316.674,79
DESPESAS DE CAPITAL	**20.692.027,92**	**28.990.749,98**	**1.007.882,73**	**4.947.930,19**	**24.042.819,79**	**726.864,60**	**3.479.132,36**	**25.511.617,62**	**3.055.837,51**
INVESTIMENTOS	20.047.027,92	28.345.749,98	992.465,64	4.860.610,45	23.485.139,53	711.447,51	3.391.812,62	24.953.937,36	2.968.517,77
AMORTIZACAO DA DIVIDA	645.000,00	645.000,00	15.417,09	87.319,74	557.680,26	15.417,09	87.319,74	557.680,26	87.319,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**99.603.971,25**	**110.132.750,03**	**12.409.204,80**	**62.850.280,01**	**47.282.470,02**	**12.845.318,60**	**60.540.752,29**	**49.591.997,74**	**58.978.545,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**99.603.971,25**	**110.132.750,03**	**12.409.204,80**	**62.850.280,01**	**47.282.470,02**	**12.845.318,60**	**60.540.752,29**	**49.591.997,74**	**58.978.545,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.018.731,75	—	—	5.328.259,47	—	6.890.465,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	99.603.971,25	110.132.750,03	12.409.204,80	65.869.011,76	—	12.845.318,60	65.869.011,76	—	65.869.011,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	110.132.750,03	12.409.204,80	62.850.280,01	100,00	47.282.470,02	12.845.318,60	60.540.752,29	100,00	49.591.997,74
Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	244.387,99	1.417.369,29	2,26	1.841.630,71	241.867,99	1.414.849,27	2,34	1.844.150,73
Ação Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	244.387,99	1.417.369,29	2,26	1.841.630,71	241.867,99	1.414.849,27	2,34	1.844.150,73
Administração	12.680.772,69	12.422.039,90	1.641.289,60	8.883.322,00	14,13	3.538.717,90	1.773.838,42	8.623.393,95	14,24	3.798.645,95
Administração Geral	12.680.772,69	12.422.039,90	1.641.289,60	8.883.322,00	14,13	3.538.717,90	1.773.838,42	8.623.393,95	14,24	3.798.645,95
Segurança Pública	1.242.150,00	1.566.699,28	148.389,24	500.158,40	0,80	1.066.540,88	148.018,81	495.683,96	0,82	1.071.015,32
Policiamento	546.000,00	616.000,00	67.944,38	285.325,20	0,45	330.674,80	69.206,95	282.483,76	0,47	333.516,24
Defesa Civil	696.150,00	950.699,28	80.444,86	214.833,20	0,34	735.866,08	78.811,86	213.200,20	0,35	737.499,08
Assistência Social	3.653.475,00	4.453.573,91	260.436,64	900.627,36	1,43	3.552.946,55	262.296,64	897.837,36	1,48	3.555.736,55
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	3.064,70	45.226,39	0,07	59.773,61	3.064,70	45.226,39	0,07	59.773,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.508.850,00	1.703.016,15	142.760,14	630.462,88	1,00	1.072.553,27	144.620,14	627.672,88	1,04	1.075.343,27
Assistência Comunitária	2.039.625,00	2.645.557,76	114.611,80	224.938,09	0,36	2.420.619,67	114.611,80	224.938,09	0,37	2.420.619,67
Saúde	16.036.650,00	16.722.224,44	3.082.968,92	14.218.421,42	22,62	2.503.803,02	3.247.570,98	14.171.898,42	23,41	2.550.326,02
Atenção Básica	14.214.650,00	14.214.650,00	2.479.685,26	12.198.592,60	19,41	2.016.057,40	2.558.589,92	12.168.419,74	20,10	2.046.230,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.500,00	73.500,00	2.908,00	26.909,17	0,04	46.590,83	2.908,00	26.909,17	0,04	46.590,83
Suporte Profilático e Terapêutico	945.000,00	1.345.000,00	432.242,11	1.238.974,88	1,97	106.025,12	520.337,51	1.225.112,74	2,02	119.887,26
Vigilância Sanitária	84.000,00	194.000,00	25.384,77	117.902,14	0,19	76.097,86	22.896,77	115.414,14	0,19	78.585,86
Vigilância Epidemiológica	94.500,00	204.500,00	8.323,41	90.944,30	0,14	113.555,70	8.413,41	90.944,30	0,15	113.555,70
Alimentação e Nutrição	625.000,00	690.574,44	134.425,37	545.098,33	0,87	145.476,11	134.425,37	545.098,33	0,90	145.476,11
Educação	26.622.937,50	28.671.129,37	4.022.525,82	18.841.547,76	29,98	9.829.581,61	3.863.796,89	18.584.818,83	30,70	10.086.310,54
Ensino Fundamental	20.001.000,00	20.484.682,65	3.278.247,96	14.856.341,72	23,64	5.628.340,93	3.106.366,03	14.619.459,79	24,15	5.865.222,86
Ensino Médio	63.000,00	63.000,00	8.960,40	30.991,20	0,05	32.008,80	8.960,40	30.991,20	0,05	32.008,80
Ensino Superior	230.000,00	230.000,00	24.500,00	73.500,00	0,12	156.500,00	24.500,00	73.500,00	0,12	156.500,00
Educação Infantil	6.187.187,50	7.751.696,72	691.840,06	3.814.293,94	6,07	3.937.402,78	704.993,06	3.794.446,94	6,27	3.957.249,78
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Especial	120.750,00	120.750,00	18.977,40	66.420,90	0,11	54.329,10	18.977,40	66.420,90	0,11	54.329,10
Cultura	1.223.950,00	1.288.950,00	86.684,57	393.780,98	0,63	895.169,02	86.684,57	393.780,98	0,65	895.169,02
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.700,00	21.700,00	0,00	6.881,64	0,01	14.818,36	0,00	6.881,64	0,01	14.818,36
Difusão Cultural	1.202.250,00	1.267.250,00	86.684,57	386.899,34	0,62	880.350,66	86.684,57	386.899,34	0,64	880.350,66
Urbanismo	15.763.500,00	19.195.019,55	1.416.899,25	7.318.780,59	11,64	11.876.238,96	1.449.227,59	7.318.780,59	12,09	11.876.238,96
Infra-Estrutura Urbana	6.872.500,00	9.897.113,40	138.858,22	836.927,32	1,33	9.060.186,08	171.186,56	836.927,32	1,38	9.060.186,08
Serviços Urbanos	7.211.000,00	7.217.906,15	1.129.705,16	5.677.129,67	9,03	1.540.776,48	1.129.705,16	5.677.129,67	9,38	1.540.776,48
Transportes Coletivos Urbanos	1.680.000,00	2.080.000,00	148.335,87	804.723,60	1,28	1.275.276,40	148.335,87	804.723,60	1,33	1.275.276,40
Habitação	1.321.000,00	1.321.000,00	22.198,87	152.715,07	0,24	1.168.284,93	22.198,87	152.715,07	0,25	1.168.284,93
Habitação Urbana	1.321.000,00	1.321.000,00	22.198,87	152.715,07	0,24	1.168.284,93	22.198,87	152.715,07	0,25	1.168.284,93

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	110.132.750,03	12.409.204,80	62.850.280,01	100,00	47.282.470,02	12.845.318,60	60.540.752,29	100,00	49.591.997,74
Saneamento	6.310.055,43	8.684.556,14	747.433,62	5.794.558,89	9,22	2.889.997,25	1.008.019,07	4.085.873,39	6,75	4.598.682,75
Saneamento Básico Rural	405.800,00	1.478.305,51	0,00	0,00	0,00	1.478.305,51	0,00	0,00	0,00	1.478.305,51
Saneamento Básico Urbano	5.904.255,43	7.206.250,63	747.433,62	5.794.558,89	9,22	1.411.691,74	1.008.019,07	4.085.873,39	6,75	3.120.377,24
Gestão Ambiental	147.050,00	147.050,00	3.460,39	18.764,22	0,03	128.285,78	3.460,39	18.764,22	0,03	128.285,78
Preservação e Conservação Ambiental	96.650,00	96.650,00	1.760,39	15.584,22	0,02	81.065,78	1.760,39	15.584,22	0,03	81.065,78
Recuperação de Áreas Degradadas	31.500,00	31.500,00	1.700,00	3.180,00	0,01	28.320,00	1.700,00	3.180,00	0,01	28.320,00
Recursos Hídricos	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
Agricultura	1.917.750,00	2.425.661,84	113.628,28	885.929,97	1,41	1.539.731,87	113.628,28	885.929,97	1,46	1.539.731,87
Vigilância Sanitária	52.500,00	52.500,00	0,00	48.547,00	0,08	3.953,00	0,00	48.547,00	0,08	3.953,00
Promoção da Produção Vegetal	1.674.500,00	2.182.411,84	103.367,20	775.054,92	1,23	1.407.356,92	103.367,20	775.054,92	1,28	1.407.356,92
Promoção da Produção Animal	71.000,00	71.000,00	8.500,00	18.350,00	0,03	52.650,00	8.500,00	18.350,00	0,03	52.650,00
Defesa Sanitária Animal	63.000,00	63.000,00	1.761,08	6.311,38	0,01	56.688,62	1.761,08	6.311,38	0,01	56.688,62
Extensão Rural	56.750,00	56.750,00	0,00	37.666,67	0,06	19.083,33	0,00	37.666,67	0,06	19.083,33
Indústria	210.000,00	210.000,00	3.058,30	14.722,77	0,02	195.277,23	3.058,30	14.722,77	0,02	195.277,23
Promoção Industrial	210.000,00	210.000,00	3.058,30	14.722,77	0,02	195.277,23	3.058,30	14.722,77	0,02	195.277,23
Comércio e Serviços	1.173.300,00	1.173.300,00	14.359,71	205.025,32	0,33	968.274,68	14.359,71	205.025,32	0,34	968.274,68
Promoção Comercial	856.800,00	856.800,00	14.359,71	77.925,33	0,12	778.874,67	14.359,71	77.925,33	0,13	778.874,67
Turismo	316.500,00	316.500,00	0,00	127.099,99	0,20	189.400,01	0,00	127.099,99	0,21	189.400,01
Comunicações	133.350,00	133.350,00	3.100,00	15.500,00	0,02	117.850,00	3.100,00	15.500,00	0,03	117.850,00
Telecomunicações	133.350,00	133.350,00	3.100,00	15.500,00	0,02	117.850,00	3.100,00	15.500,00	0,03	117.850,00
Transporte	3.209.000,00	3.755.164,97	175.633,15	1.268.935,22	2,02	2.486.229,75	175.633,15	1.268.935,22	2,10	2.486.229,75
Transporte Rodoviário	3.209.000,00	3.755.164,97	175.633,15	1.268.935,22	2,02	2.486.229,75	175.633,15	1.268.935,22	2,10	2.486.229,75
Desporto e Lazer	1.437.500,00	1.437.500,00	127.610,20	469.796,81	0,75	967.703,19	120.179,32	462.365,93	0,76	975.134,07
Desporto Comunitário	1.437.500,00	1.437.500,00	127.610,20	469.796,81	0,75	967.703,19	120.179,32	462.365,93	0,76	975.134,07
Encargos Especiais	3.212.530,63	3.216.530,63	295.140,25	1.550.323,94	2,47	1.666.206,69	308.379,62	1.529.877,04	2,53	1.686.653,59
Administração Geral	3.212.530,63	3.216.530,63	295.140,25	1.550.323,94	2,47	1.666.206,69	308.379,62	1.529.877,04	2,53	1.686.653,59

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.603.971,25	110.132.750,03	12.409.204,80	62.850.280,01	100,00	47.282.470,02	12.845.318,60	60.540.752,29	100,00	49.591.997,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.603.971,25	110.132.750,03	12.409.204,80	62.850.280,01	100,00	47.282.470,02	12.845.318,60	60.540.752,29	100,00	49.591.997,74

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.192.712,82**	**8.318.841,14**	**6.487.103,26**	**7.048.028,01**	**6.575.162,77**	**7.345.778,55**	**8.262.315,18**	**7.165.190,31**	**7.580.729,39**	**7.382.651,06**	**6.770.099,25**	**6.931.179,74**	**86.059.791,48**	**111.017.079,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.755,30	599.694,05	484.456,73	432.364,02	543.911,91	997.133,68	1.962.304,99	605.326,36	888.216,35	1.212.817,83	669.090,87	703.504,85	9.509.576,94	9.305.350,78
I.P.T.U.	8.590,04	12.152,36	24.114,04	38.339,67	49.302,64	331.539,98	1.331.888,17	170.889,59	179.422,92	169.993,32	65.016,63	58.885,85	2.440.135,21	2.080.000,00
I.S.S.	189.653,30	233.391,76	220.044,15	198.034,79	227.341,43	318.987,03	357.102,09	296.056,50	375.029,38	334.306,43	364.736,60	318.995,57	3.433.679,03	2.395.000,00
I.T.B.I.	58.770,13	86.058,22	51.312,26	38.477,57	69.631,18	65.172,98	79.376,93	90.784,75	63.744,10	541.634,57	67.871,83	183.894,54	1.396.729,06	904.300,00
I.R.R.F	118.305,24	217.990,46	171.187,75	116.731,05	115.521,79	119.954,70	128.581,14	13.173,71	238.619,10	131.548,67	124.105,01	120.790,40	1.616.509,02	1.266.350,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.436,59	50.101,25	17.798,53	40.780,94	82.114,87	161.478,99	65.356,66	34.421,81	31.400,85	35.334,84	47.360,80	20.938,49	622.524,62	2.659.700,00
Contribuições	108.688,70	107.601,50	108.958,10	115.588,38	110.886,24	114.607,58	113.466,27	0,00	224.591,41	127.386,74	107.133,54	108.253,17	1.347.161,63	1.364.400,00
Receita Patrimonial	65.743,79	60.780,11	52.153,81	48.685,09	51.806,65	55.645,82	54.270,03	49.037,76	63.832,74	61.150,12	50.858,89	54.827,53	668.792,34	887.177,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.352,91	56.815,08	51.057,99	47.888,13	50.162,92	52.059,50	51.132,00	46.489,48	62.814,08	59.526,16	49.064,10	51.882,35	644.244,70	855.907,53
Outras Receitas Patrimoniais	390,88	3.965,03	1.095,82	796,96	1.643,73	3.586,32	3.138,03	2.548,28	1.018,66	1.623,96	1.794,79	2.945,18	24.547,64	31.269,65
Receita Agropecuária	490,00	1.526,00	4.569,52	9.155,58	8.439,61	12.839,22	19.319,78	16.822,10	20.085,08	16.721,29	11.038,25	16.884,43	137.890,86	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita de Serviços	712.193,22	743.910,41	491.310,41	597.166,25	705.092,18	652.904,32	675.079,19	666.279,82	668.645,17	674.443,90	664.181,66	665.405,33	7.916.611,86	8.161.777,60
Transferências Correntes	4.782.250,60	6.616.541,61	5.078.244,04	5.674.671,73	5.036.743,16	5.411.457,61	5.327.929,67	5.717.887,88	5.580.888,68	5.128.910,80	5.119.536,83	5.284.461,40	64.759.524,01	88.283.967,70
Cota-Parte do F.P.M.	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	14.507.663,49	30.348.646,41
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.065.919,99	2.209.391,58	2.360.788,23	2.101.400,53	2.074.360,81	2.194.566,05	2.016.781,90	1.897.100,37	2.192.420,62	2.176.990,63	2.225.448,04	2.245.398,81	25.760.567,56	34.798.646,41
Cota-Parte do I.P.V.A.	144.866,96	79.039,34	139.325,28	158.515,20	228.227,24	233.051,95	255.743,30	223.478,51	264.457,95	257.916,26	243.705,96	250.419,10	2.478.747,05	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	307,09	313,68	345,38	73,13	124,70	384,94	323,70	1.170,39	178,71	279,09	29.241,77	22.262,71	55.005,29	50.000,00
Outras Transferências Correntes	555.873,70	1.303.972,04	155.490,41	662.613,22	558.705,80	704.792,19	553.444,95	1.236.412,20	530.057,48	424.409,68	593.424,32	610.771,47	7.889.967,46	5.805.515,88
Transferências da LC 61/1989	29.665,17	40.929,32	35.781,35	36.502,36	30.479,42	32.540,77	33.164,33	36.418,88	30.647,70	33.146,04	33.141,33	33.638,16	406.054,83	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.055,17	7.055,17	7.058,16	7.058,16	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	7.066,20	84.756,26	95.000,00
Transferências do FUNDEB	1.010.976,41	1.114.150,40	1.199.720,48	1.166.226,85	1.099.220,07	1.150.160,31	1.125.066,33	1.064.823,43	1.114.480,39	1.156.864,67	1.178.826,31	1.196.246,42	13.576.762,07	14.786.159,00
Outras Receitas Correntes	112.591,21	188.787,46	267.410,65	170.396,96	118.283,02	101.190,32	109.945,25	109.836,39	134.469,96	161.220,38	148.259,21	97.843,03	1.720.233,84	2.893.906,55
DEDUÇÕES (II)	**643.079,90**	**726.172,29**	**744.606,41**	**769.166,16**	**675.763,28**	**711.300,84**	**729.883,48**	**683.330,21**	**668.940,23**	**709.527,07**	**669.457,02**	**695.488,43**	**8.426.715,32**	**13.328.458,56**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	643.079,90	726.172,29	744.606,41	769.166,16	675.763,28	711.300,84	729.883,48	683.330,21	668.940,23	709.527,07	669.457,02	695.488,43	8.426.715,32	13.328.458,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.549.632,92**	**7.592.668,85**	**5.742.496,85**	**6.278.861,85**	**5.899.399,49**	**6.634.477,71**	**7.532.431,70**	**6.481.860,10**	**6.911.789,16**	**6.673.123,99**	**6.100.642,23**	**6.235.691,31**	**77.633.076,16**	**97.688.621,25**

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.900.000,00**	**30.562,37**	**1.869.437,63**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.990.749,98	4.947.930,19	3.479.132,36	0,00	24.042.819,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.990.749,98**	**4.947.930,19**	**3.479.132,36**	**0,00**	**24.042.819,79**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-27.090.749,98**	**-4.917.367,82**	**-**	**-**	**-22.173.382,16**

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.340.587,71	1.268.685,06	1.283.830,34
DEDUÇÕES (II)	11.977.293,81	16.558.471,51	16.047.270,28
Disponibilidade de Caixa	11.977.293,81	16.558.471,51	16.047.270,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.032.215,72	18.118.386,66	17.609.476,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	54.921,91	1.559.915,15	1.562.206,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-71.230,48**

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**96.832.713,72**	**63.968.697,68**	**56.622.099,10**
Receita Tributária	9.305.350,78	8.499.127,59	5.785.528,65
I.P.T.U.	2.080.000,00	2.419.392,81	1.742.281,89
I.S.S.	2.395.000,00	3.010.633,97	1.893.016,22
I.T.B.I.	904.300,00	1.251.900,71	720.087,70
I.R.R.F.	1.266.350,78	1.280.213,32	1.142.212,48
Outras Receitas Tributárias	2.659.700,00	536.986,78	287.930,36
Receita de Contribuição	1.364.400,00	1.130.871,43	1.008.946,47
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.364.400,00	1.130.871,43	1.008.946,47
Receita Patrimonial Líquida	31.269,65	20.191,73	53.110,44
Receita Patrimonial	887.177,18	542.268,44	1.056.555,17
(-) Aplicações Financeiras	855.907,53	522.076,71	1.003.444,73
Transferências Correntes	74.955.509,14	46.303.268,67	41.795.997,57
F.P.M.	24.488.917,13	9.461.039,81	8.989.592,01
I.P.V.A	1.680.000,00	1.803.873,45	1.582.093,83
I.C.M.S.	27.838.917,13	17.188.205,70	15.725.740,55
Convênios	285.500,00	689.363,50	396.963,30
Outras Transferências Correntes	20.662.174,88	17.160.786,21	15.101.607,88
Demais Receitas Correntes	11.176.184,15	8.015.238,26	7.978.515,97
Dívida Ativa	353.179,80	364.318,19	544.238,18
Diversas Receitas Correntes	10.823.004,35	7.650.920,07	7.434.277,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.915.350,00**	**1.378.237,37**	**4.354.712,65**
Operações de Crédito (III)	1.900.000,00	30.562,37	704.178,18
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	15.350,00	489.300,00	3.131,13
Transferências de Capital	0,00	858.375,00	3.647.403,34
Convênios	0,00	858.375,00	3.445.003,34
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	202.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**858.375,00**	**3.647.403,34**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**96.832.713,72**	**64.827.072,68**	**60.269.502,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**81.092.000,05**	**57.902.349,82**	**51.940.694,49**	**57.061.619,93**	**51.155.368,53**
Pessoal e Encargos Sociais	43.027.944,24	33.118.353,67	30.055.157,01	33.101.447,05	30.045.126,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	300.000,00	71.925,73	24.601,36	71.925,73	24.601,36
Outras Despesas Correntes	37.764.055,81	24.712.070,42	21.860.936,12	23.888.247,15	21.085.640,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**80.792.000,05**	**57.830.424,09**	**51.916.093,13**	**56.989.694,20**	**51.130.767,17**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**28.990.749,98**	**4.947.930,19**	**7.801.639,51**	**3.479.132,36**	**7.108.730,51**
Investimentos	28.345.749,98	4.860.610,45	7.702.902,21	3.391.812,62	7.009.993,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	645.000,00	87.319,74	98.737,30	87.319,74	98.737,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**28.345.749,98**	**4.860.610,45**	**7.702.902,21**	**3.391.812,62**	**7.009.993,21**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**109.187.750,03**	**62.691.034,54**	**59.618.995,34**	**60.381.506,82**	**58.140.760,38**

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-12.355.036,31**	**2.136.038,14**	**650.507,10**	**4.445.565,86**	**2.128.742,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.621.518,84**	**-**	**966.505,56**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.621.518,84	-	966.505,56	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.826.257,53**

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	54.921,91	54.921,91	-	-	1.025.402,24	1.809.658,06	1.559.948,14	1.559.948,14	3.545,12	1.271.567,04	1.271.567,04
EXECUTIVO	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	1.025.402,24	1.809.658,06	1.559.948,14	1.559.948,14	3.545,12	1.271.567,04	1.271.567,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	1.025.402,24	256.757,06	246.797,94	246.797,94	3.545,12	1.031.816,24	1.031.816,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.615,32	4.070,20	4.070,20	3.545,12	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	54.921,91	54.921,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.281,12	116.867,12	116.867,12	0,00	6.414,00	6.414,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.764,19	82.360,62	82.360,62	82.360,62	0,00	610.764,19	610.764,19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.638,05	0,00	0,00	0,00	0,00	414.638,05	414.638,05
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.901,00	1.313.150,20	1.313.150,20	0,00	239.750,80	239.750,80
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.901,00	1.313.150,20	1.313.150,20	0,00	239.750,80	239.750,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**54.921,91**	**54.921,91**	**0,00**	**0,00**	**1.025.402,24**	**1.809.658,06**	**1.559.948,14**	**1.559.948,14**	**3.545,12**	**1.271.567,04**	**1.271.567,04**

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.645.650,78	6.645.650,78	7.962.140,81	119,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.080.000,00	2.080.000,00	2.419.392,81	116,32
1.1.1- IPTU	1.580.000,00	1.580.000,00	1.977.585,42	125,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	500.000,00	500.000,00	441.807,39	88,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	904.300,00	904.300,00	1.251.900,71	138,44
1.2.1- ITBI	900.000,00	900.000,00	1.247.260,06	138,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.300,00	4.300,00	4.640,65	107,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.395.000,00	2.395.000,00	3.010.633,97	125,70
1.3.1- ISS	2.250.000,00	2.250.000,00	2.929.523,29	130,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	145.000,00	145.000,00	81.110,68	55,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.266.350,78	1.266.350,78	1.280.213,32	101,09
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.692.292,82	67.692.292,82	35.878.974,82	53,00
2.1- Cota-Parte FPM	30.348.646,41	30.348.646,41	11.678.387,30	38,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.298.646,41	29.298.646,41	11.086.738,84	37,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	591.648,46	131,48
2.2- Cota-Parte ICMS	34.798.646,41	34.798.646,41	21.485.255,99	61,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.000,00	95.000,00	70.645,92	74,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	335.460,34	111,82
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	54.384,52	108,77
2.6- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	2.254.840,75	107,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.337.943,60	74.337.943,60	43.841.115,63	58,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.510.341,00	1.510.341,00	1.667.627,94	110,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.088.500,00	1.088.500,00	1.243.060,30	114,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.841,00	4.841,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	348.500,00	348.500,00	269.897,60	77,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	68.500,00	68.500,00	67.059,40	97,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	87.610,64	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	275.500,00	275.500,00	689.363,50	250,22
6.1- Transferências de Convênios	275.500,00	275.500,00	689.363,50	250,22
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	764.372,88	764.372,88	511.103,13	66,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.550.213,88	2.550.213,88	2.868.094,57	112,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.328.458,56	13.328.458,56	7.057.463,13	52,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.859.729,28	5.859.729,28	2.217.347,49	37,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.959.729,28	6.959.729,28	4.297.050,29	61,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.000,00	19.000,00	14.129,18	74,36
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	67.092,09	111,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	10.876,78	108,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.000,00	420.000,00	450.967,30	107,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.786.159,00	14.786.159,00	11.451.635,26	77,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.786.159,00	14.786.159,00	11.451.635,26	77,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.457.700,44	1.457.700,44	4.394.172,13	301,45

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.465.000,00	12.346.175,60	9.544.337,49	77,31	9.544.337,49	77,31
13.1- Com Educação Infantil	4.060.000,00	4.290.000,00	3.213.399,90	74,90	3.213.399,90	74,90
13.2- Com Ensino Fundamental	8.405.000,00	8.056.175,60	6.330.937,59	78,58	6.330.937,59	78,58
14- OUTRAS DESPESAS	2.403.159,00	2.421.049,09	971.518,89	40,13	939.018,89	38,79
14.1- Com Educação Infantil	230.000,00	130.000,00	130.000,00	100,00	130.000,00	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.173.159,00	2.291.049,09	841.518,89	36,73	809.018,89	35,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.868.159,00	14.767.224,69	10.515.856,38	71,21	10.483.356,38	70,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	169.065,69
17.1 - FUNDEB 60%	1.175,60
17.2 - FUNDEB 40%	167.890,09
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	169.065,69
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.314.290,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	169.065,69
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	169.065,69

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.891.187,50	5.614.451,54	3.525.415,16	62,79	3.505.615,16	62,44
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.282.159,00	20.845.566,42	15.213.808,85	72,98	15.146.341,54	72,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.578.159,00	10.347.224,69	7.172.456,48	69,32	7.139.956,48	69,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.704.000,00	10.498.341,73	8.041.352,37	76,60	8.006.385,06	76,26
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.173.346,50	26.460.017,96	18.739.224,01	70,82	18.651.956,70	70,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.394.172,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.394.172,13
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	14.257.784,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.105.500,00	1.808.971,92	969.259,43	53,58	969.212,43	53,58
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	74.841,00	1.902.889,49	472.201,95	24,81	301.258,98	15,83
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.180.341,00	3.711.861,41	1.441.461,38	38,83	1.270.471,41	34,23
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	28.353.687,50	30.171.879,37	20.180.685,39	66,89	19.922.428,11	66,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	169.065,69	176.735,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.451.635,26	1.243.060,30
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.259.167,09	932.978,55
48.1 Orçamento do Exercício	10.259.167,09	915.365,55
48.2 Restos a Pagar	0,00	17.613,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.361.533,86	486.817,71
51- (+) Ajustes	(1.430.500,78)	1.168,43
51.1. Retenções	0,00	1.168,43
51.2. Conciliação bancária	(1.430.500,78)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(68.966,92)	487.986,14

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	15.350,00	489.300,00	-473.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500,00	0,00	500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.850,00	489.300,00	-474.450,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	338.499,28	260.300,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	78.199,28
Despesas de Capital	338.499,28	260.300,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	78.199,28
Investimentos	338.499,28	260.300,00	260.300,00	260.300,00	0,00	0,00	78.199,28

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	4.208,24	229.000,00	233.208,24

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.645.650,78	6.645.650,78	7.962.140,81	119,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.080.000,00	2.080.000,00	2.419.392,81	116,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	904.300,00	904.300,00	1.251.900,71	138,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.395.000,00	2.395.000,00	3.010.633,97	125,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.266.350,78	1.266.350,78	1.280.213,32	101,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.642.292,82	66.642.292,82	35.287.326,36	52,95
Cota-Parte FPM	29.298.646,41	29.298.646,41	11.086.738,84	37,84
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	54.384,52	108,77
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	2.254.840,75	107,37
Cota-Parte ICMS	34.798.646,41	34.798.646,41	21.485.255,99	61,74
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	335.460,34	111,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.000,00	95.000,00	70.645,92	74,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.000,00	95.000,00	70.645,92	74,36
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**73.287.943,60**	**73.287.943,60**	**43.249.467,17**	**59,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.909.602,00	2.909.602,00	2.750.436,43	94,53
Provenientes da União	2.909.602,00	2.909.602,00	2.750.436,43	94,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.909.602,00**	**2.909.602,00**	**2.750.436,43**	**94,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.871.842,00	15.316.842,00	13.281.653,95	86,71	13.237.475,95	86,42
Pessoal e Encargos Sociais	5.449.500,00	5.814.500,00	5.441.786,22	93,59	5.441.786,22	93,59
Outras Despesas Correntes	9.422.342,00	9.502.342,00	7.839.867,73	82,50	7.795.689,73	82,04
DESPESAS DE CAPITAL	560.808,00	735.808,00	412.411,50	56,05	410.066,50	55,73
Investimentos	560.808,00	735.808,00	412.411,50	56,05	410.066,50	55,73

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	560.808,00	735.808,00	412.411,50	56,05	410.066,50	55,73
Investimentos	560.808,00	735.808,00	412.411,50	56,05	410.066,50	55,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.432.650,00	16.052.650,00	13.694.065,45	85,31	13.647.542,45	85,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	2.750.436,43	20,08	2.750.436,43	20,15
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	2.750.436,43	20,08	2.750.436,43	20,15
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.750.436,43	20,08	2.750.436,43	20,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.432.650,00	16.052.650,00	10.943.629,02	79,92	10.897.106,02	79,85

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	4.409.685,94

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	3.545,12	4.070,20	-4.070,20	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.545,12**	**4.070,20**	**-4.070,20**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	3.545,12	0,00	3.545,12
TOTAL (VIII)	**3.545,12**	**0,00**	**3.545,12**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	14.214.650,00	14.214.650,00	12.198.592,60	89,08	12.168.419,74	89,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.500,00	73.500,00	26.909,17	0,20	26.909,17	0,20
Suporte Profilático e Terapêutico	945.000,00	1.345.000,00	1.238.974,88	9,05	1.225.112,74	8,98
Vigilância Sanitária	84.000,00	194.000,00	117.902,14	0,86	115.414,14	0,85
Vigilância Epidemiológica	94.500,00	204.500,00	90.944,30	0,66	90.944,30	0,67
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	20.742,36	0,15	20.742,36	0,15
TOTAL	**15.432.650,00**	**16.052.650,00**	**13.694.065,45**	**100,00**	**13.647.542,45**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Capinzal, 26/11/2018

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.603.971,25
Previsão Atualizada	99.603.971,25
Receitas Realizadas	65.869.011,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	966.505,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.603.971,25
Créditos Adicionais	10.528.778,78
Dotação Atualizada	110.132.750,03
Despesas Empenhadas	62.850.280,01
Despesas Liquidadas	60.540.752,29
Despesas pagas	58.978.545,95
Superavit Orçamentário	5.328.259,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.850.280,01
Despesas Liquidadas	60.540.752,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.633.076,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.826.257,53	5.332.353,13	-291,98
Resultado Primário	0,00	4.882.202,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.835.060,30	3.545,12	1.559.948,14	1.271.567,04
EXECUTIVO	2.835.060,30	3.545,12	1.559.948,14	1.271.567,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.921,91	0,00	54.921,91	0,00
EXECUTIVO	54.921,91	0,00	54.921,91	0,00
TOTAL:	**2.889.982,21**	**3.545,12**	**1.614.870,05**	**1.271.567,04**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.257.784,57	25%	32,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.544.337,49	60%	83,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	30.562,37	1.869.437,63
Despesa de Capital Líquida	3.479.132,36	25.511.617,62

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	489.300,00	-473.950,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	260.300,00	78.199,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.897.106,02	15,00	25,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA LOA

Publicação Nº 1812103

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA LOA - Data: 19-11-2018

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na forma da legislação em vigor, em especial, o art. 48 da Lei Federal nº 101/2000, parágrafo 1º, inciso I, e nos artigos 84 e 150, § 3º do Regimento Interno, foi realizada a audiência pública, convocada através do edital nº 5/2018, o qual foi dado ampla divulgação para a sociedade através de e-mails, site da Câmara de Vereadores, entrevistas nas emissoras de rádios, sob a coordenação dos membros da Constituição, Justiça e Redação Final, com o objetivo de apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019. Disposto no Projeto de Lei nº 25/2018. Inicialmente, o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, Vereador Lucas Antônio Dorini fez a abertura dos trabalhos, cumprimentando os presentes, informando sobre os procedimentos da audiência pública. Após, passou a palavra ao contador da Prefeitura Municipal de Capinzal, o qual passou a apresentar os valores, programas e ações previstas na LOA 2019 contidos no Projeto de Lei nº 25/2018, onde constam as ações do Poder Executivo, Simae, dos Fundos e da Câmara de Vereadores. Os valores orçados para o exercido de 2019 das unidades, foram os seguintes: a estimativa de receita, os custos de manutenção e os valores disponíveis para investimentos e expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, orçados para o exercício de dois mil e dezoito das unidades gestoras, compreendendo: as despesas da Prefeitura R$ 72.636.974,93; do Fundo Municipal de Saúde (FMS) R$ 16.204.282,50; do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) R$ 153.000,00; do Fundo Municipal de Habitação (FMH) R$ 1.404.750,00; do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) R$ 123.477,00; da Fundação

Municipal de Esportes (FME) 746.700,00; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) R$ 1.700.850,43; do SIMAE R$ 8.242.365,14; do Poder Legislativo R$ 3.259.000,00, perfazendo um total de despesas de R$ 104.471.400,00. Foi apresentado o valor estimado para investimentos perfazendo um total de R$ 20.517.507,83. Foi apresentada a evolução de receita realizada do exercício de 2010 até o exercício de 2016 e a receita estimada para 2017 e 2018, sendo que em 2010 a receita foi de R$ 38.919.090,76, em 2011 a receita foi de R$ 46.831.307,99, em 2012 a receita foi de R$ 52.276.402,23, em 2013 a receita foi de R$ 54.687.739,15, em 2014 a receita foi de 62.470.370,81, em 2015 a receita foi de R$ 64.179.776,49, em 2016 a receita foi de R$ 71.376.087,51, em 2017 a receita estimada foi de R$ 75.307.900,30, a receita estimada para 2018 foi de R$ 99.603.971,25 e a receita estimada para 2019 é de R$ 104.471.400,00. Após a apresentação, a palavra foi livre, onde o contador da prefeitura, Sr. Benjamin Borsoi auxiliou nos esclarecimento, sendo sanadas algumas dúvidas, em especial, uma, solicitada pela representante da Ong-Faunamiga, sobre o valor previsto para as ações que possam ser investidas na castração de animais (cães e gatos), por tratar-se de saúde pública. Outras dúvidas foram sanadas a respeito dos valores previstos para aplicação na saúde e educação. Ao final as propostas contidas no Projeto de Lei nº 25/2018 foram aprovadas por unanimidade. O Presidente da Comissão de Orçamento informou à todos, em especial que a partir do dia 20/11/2018, abre-se o prazo de 5 dias para apresentação de emendas ao PL nº 25/2018, e encerrou a audiência pública., onde foi lavrada a presente ata por mim _____ Vlademir Antônio Molin - Assessor da Mesa Diretora e pelo Vereador Lucas Antônio Dorini _____ Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, e pelos demais vereadores e servidores presentes à mesma, e anexada a lista das pessoas que estiverem presente da referida audiência pública. Capinzal (SC), 19 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 24

Publicação Nº 1812104

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 24, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Construindo Sonhos.

Em 22 de outubro de 2018 deu entrada nesta Casa Legislativa, sob protocolo nº 5249, o Projeto de Lei nº 24/2018, que recebeu Substitutivo em 12 de novembro de 2018, protocolado sob nº 5275. Sendo assim, cabe informar que o Parecer de Redação Final foi redigido com base no texto substitutivo.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 24, de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Cria e denomina Escola Municipal Construindo Sonhos.
Art. 1º Fica criada e denominada Escola Municipal Construindo Sonhos o estabelecimento de ensino localizado no Lote nº 01 da Quadra nº 408, na Rua 10 de Outubro, no Loteamento Residencial Novo Horizonte, nesta Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal (SC), 20 de novembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 27

Publicação Nº 1812105

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 27, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 3/2018, que extingue o Consórcio Público Multifinalitário do Meio Oeste Catarinense – CPIMMOC.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 27, de 2018.

PROJETO DE LEI No 27, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ratifica a Resolução no 03/2018 do Consórcio Público Multifinalitário do Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, que extingue o Consórcio e dá outras providencias.

Art. 1o Fica ratificada pelo Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, a Resolução no 03/2018 de 01 de novembro de 2018, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado – CPIMMOC e dá outras providências, nos termos da Cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12 da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005.
Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução no 03/2018, na forma do Anexo Único.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 20 de novembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 30

Publicação Nº 1812107

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 30, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização ao Município para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 30, de 2018.

PROJETO DE LEI N o 30, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0401.04.122.0045.2025	MANUT DA SECRET AGRIC M AMBIEN	FTE	DR	R$	0,00
31900000-054	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
33900000-055	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-186	Aplicações Diretas	1000	00	R$	700.000,00
33900000-187	Aplicações Diretas	1000	00	R$	363.300,00
44900000-295	Aplicações Diretas	1039	00	R$	100.000,00
	Total			R$	1.413.300,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.453.0135.1029	AQUIS VEÍCULOS PARA TRANSP COLET	FTE	DR	R$	0,00
44900000-201	Aplicações Diretas	1000	00	R$	500.000,00

0601.26.782.0145.1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-208	Aplicações Diretas	1000	00	R$	31.420,00
0601.26.782.0145.1034	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-209	Aplicações Diretas	1000	00	R$	68.580,00
0601.26.782.0145.1035	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-210	Aplicações Diretas	1000	00	R$	233.300,00
0601.26.782.0145.1037	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-211	Aplicações Diretas	1000	00	R$	580.000,00
	Total			R$	1.413.300,00

Art. 3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 20 de novembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 30/2018

Publicação Nº 1812338

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 30/2018 - Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais).

1.Relatório: O PL citado seguiu a tramitação regimental já descrita no Parecer da CCJ, e veio a esta Comissão na forma dos artigos 71 e 123 do Regimento Interno para análise de mérito.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal para destinação da folha de pagamento dos servidores das secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, II do RI, na forma da Orientação Técnica nº 30.765/2018, exarada pelo IGAM.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 30/2018. Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2018.

Vereador Lucas Antônio Dorini
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 30/2018. Sala das Comissões, em 19/11/2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
Presidente/Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26-2018-1- GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Publicação Nº 1812447

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0059/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0043/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato Sr. Pedro Albino Scapini, Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0043/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85, representada neste ato pelo Sr. Patrick Weirich, portador do CPF n°. 059.186.409-67, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	300,00	HR	Serviços de horas máquinas de Rolo Compactador Cabinado, capacidade mínima de 30 toneladas por metro quadrado, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.	Dynapac	153,00	45.900,00
6	300,00	HR	Serviços de horas máquinas de Motoniveladora, com escarificador traseiro e lâmina deslizante lateral, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento	Fiat Allis	159,00	47.700,00
Total						93.600,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0043/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

PATRICK WEIRICH
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26-2018-2- ORILDO GIARDINI ME

Publicação Nº 1812448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0059/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0043/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato Sr. Pedro Albino Scapini, Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0043/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ORILDO GIARDINI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.369.386/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Orildo Giardini, portador do CPF n°. 024.225.349-02, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	300,00	HR	Serviços de horas máquina de Retroescavadeira, 4x4, potência mínima de 100hp, 2100 rpm, em bom estado de conservação, incluíndo operador, combustível e manutenção do equipamento.		100,00	30.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0043/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

ORILDO GIARDINI
ORILDO GIARDINI ME
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26-2018-3- SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

Publicação Nº 1812450

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0059/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0043/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato Sr. Pedro Albino Scapini, Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0043/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.146.057/0001-17, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Secchi, portador do CPF n°. 008.491.569-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	300,00	HR	Serviços de horas máquinas de Trator de Esteira articulado com lâmina hidráulica acima de 13.800 kg , em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.	KOMATSU	195,00	58.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0043/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

RODRIGO SECCHI
SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26-2018-4- TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP

Publicação Nº 1812453

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0059/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0043/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato Sr. Pedro Albino Scapini, Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0043/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.103.718/0001-31, representada neste ato pelo Sr. Marcio Ferri, portador do CPF n°. 853.839.619-68, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	HR	Serviço de horas máquina de Escavadeira Hidráulica com rompedor, em bom estado de conservação, incluindo oprador, combustível e manutenção do equipamento.		260,00	78.000,00
3	300,00	HR	Serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica acima de 17.500 kg 112689, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.		175,00	52.500,00
4	300,00	HR	Serviços de horas de Caminhão Caçamba, com capacidade mínima de 12m em bom estado de conservação, incluindo o motorista, combustível e manutenção do equipamento.		95,00	28.500,00
7	300,00	HR	Serviços de horas máquinas de Pá Carregadeira, com manobrabilidade articulada, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.		215,00	64.500,00
9	1.000,00	KM	Serviço de horas de caminhão prancha, com capacidade mínima de 20 toneladas, em bom estado de conservação, incluindo combustível, motorista e manutenção do equipamento.		4,80	4.800,00
10	300,00	UN	Serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica acima de 3.500 T., em bom estado de conservação, equipamentos com no máximo 7 anos de uso, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento		140,00	42.000,00
Total						270.300,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0043/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

MARCIO FERRI
TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27-2018-1- A G KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 1812454

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0047/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.225.947/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Jorge Augusto Belin Soligo, portador do CPF n°. 047.072.209-67, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	30,00	UN	Brometo de Ipratrópio 0,020mg + bromidrato de fenoterol 0,05	BOEHRINGER	12,42	372,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0047/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de julho de 2018.

Jorge A. B. Soligo
A G KIENEN & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27-2018-2- AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Publicação Nº 1812455

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0047/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.590.555/0001-48, representada neste ato pelo Sr. Adriano Ribeiro Lazzari, portador do CPF n°. 072.018.949-78, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	200,00	FR	Carbamazepina solução oral 2% 100Ml(generico)	UNIAO QUIMICA	11,50	2.300,00
21	15.000,00	CP	METILDOPA 500 MG	BIOSINTETICA	0,55	8.250,00
Total						10.550,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0047/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de julho de 2018.

Adriano Ribeiro Lazzari
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27-2018-3- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1812457

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0047/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Renato Fronza portador do CPF n°. 575.985.339-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	6.000,00	CP	ISOSSORBIDA 40 MG dimitrato	Biosintetica	0,45	2.700,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0047/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de julho de 2018.

Renato Fronza
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27-2018-4- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1812458

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0047/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Douglas Martin, portador do CPF n°. 014.887.280-89, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	FR	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp.	BELFAR	16,80	2.520,00
10	45.000,00	CP	Diazepam 10mg	SANTISA	0,069	3.105,00
Total						5.625,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0047/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de julho de 2018.

DOUGLAS MARTIN
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27-2018-5- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP,

Publicação Nº 1812460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0047/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, representada neste ato pelo Sr. Valdecir Bortolin, portador do CPF n°. 831.000.839-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	60,00	FR	Budesonida nasal aq 50 mcg	BIOSINTÉTICA	24,00	1.440,00
17	150,00	FR	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	NOVARTIS	11,55	1.732,50
24	6.000,00	CP	Oxibutinina 5 mg	APSEN	0,66	3.960,00
25	40,00	FR	Periciazina 4% sol gotas 20 ml	SANOFI	15,79	631,60
26	5.000,00	CP	PROPILTIOURACILA 100MG	BIOLAB	0,599	2.995,00
Total						10.759,10

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0047/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de julho de 2018.

VALDECIR BORTOLIN
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP,
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27-2018-6- VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI -ME,

Publicação Nº 1812461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0047/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.860.256/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Karina Werlang, portador do CPF n°. 039.084.309-17, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	10.000,00	CP	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG CPR	MABRA	0,829	8.290,00
14	300,00	UN	Heparina sódica 5000 UI/ SC 0,25 ml amp	CRISTALIA	4,249	1.274,70
Total						9.564,70

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0047/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de julho de 2018.

KARINA WERLANG
VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI -ME,
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28-2018-1- DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME

Publicação Nº 1812467

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0076/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0055/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.269.263/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Antonio Prates, portador do CPF n°. 454.080.179-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	3.000	UN	Folders 21x29,7 cm, 4x4 cores em couche brilho 90 g, dobrado (2 paralelas)	CRUZEIRO	0,29	870,00
6	1.000	UN	Bloco controle diário, 50x2; 1 via 10,5x16cm, 1x0 cor em autocopiativo CB 53 g, saída CTP; 1 via 10,5x16cm, 1x0 cor em autocopiativo CF 53 g; intercalado, picotado, colado, grampo manual (2 grampos).	CRUZEIRO	3,87	3.870,00
Total						4.740,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0055/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 30 de Julho de 2018.

Ricardo Antonio Prates
DIGITAL CRUZEIRO LTDA-ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28-2018-2- POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Publicação Nº 1812470

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0076/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0055/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.313/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Claudete Maria Friedrich Peroza, portador do CPF n°. 737.970.069-34, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3.000	UN	Gibi Mônica - Estatuto da Criança e do Adolescente, total de 20 páginas (15x23 cm fechado); capa: 23x30,1 cm, 4x4 cores em couche brilho 90 g; saída em CTP; miolo 16 gáginas, 15x23 cm, 4 cores em couche brilho 90 gramas, saída CTP; alceamento automático.	POLIMPRESSOS	0,85	2.550,00
2	3.000	UN	Revista Bulluing - Isso não é Brincadeira - 12 páginas total (15x21 cm fechado); capa 23x30,1 cm, 4x4 cores em couche brilho 90 g, saída CTP; miolo 08 páginas, 15x21 cm, 4 cores em couche brilho 90 gramas, CTP; alceamento automático.	POLIMPRESSOS	0,66	1.980,00
3	3.000	UN	Cartilha Educativa - Conselho Tutelar de Catanduvas - 24 páginas no total (15x21 cm fechado); cpa 21x30,1 cm, 4x4 cores em couche brilho 90 g, saíde CTP; miolo 20 págins, 15x21 cm, 4 cores em couche brilho 90 g, saída CTP; alceamento automático.	POLIMPRESSOS	1,07	3.210,00
5	3.000	UN	Cartilha ABC do conselho Tutelar - 24 páginas total (15x21 cm fechado); capa: 21x30,1 cm, 4x4 cores em couche brilho 90 g, saida CTP; miolo 20 páginas, 15x21 cm, 4 cores em couche brilho m90 gramas, saída CTP; alceamento automático.	POLIMPRESSOS	1,07	3.210,00
Total						10.950,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0055/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 30 de Julho de 2018.

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29-2018-1- HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – EPP

Publicação Nº 1812477

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0056/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0056/2018, para Registro de Preços, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.489.202/0001-08, representada neste ato pelo Sr. Gean da Silva Mena, portador do CPF n°. 019.511.620-80 para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	100,00	UN	Camiseta em malha poliviscose, cor a definir composição 65% poliéster 35% viscose gramatura 160 g/m2 com aplicação de identificação em silkscreen em 5 cores em tamanho 75 X 85 mm. Gola em ribana 1 X 1 65% poliéster 35% viscose e pesponto duplo em galoneira 4mm. Fechamento em overlook costura 5mm e acabamento de barras nas mangas e parte inferior em galoneira 8 mm. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanho 06/08/10	HARMONIZE	15,8351	1.583,51
13	120,00	UN	Camiseta. Em malha poliviscose, cor a definir composição 65% poliéster 35% viscose gramatura 169 g/m2 com aplicação de identificação em silkscreen em 5 cores em tamanhos 75 X 85 mm. Gola em ribana 1 X 1 65% poliéster 35% viscose e pesponto duplo em galoneira 4 mm. Fechamento em overlook costurra 5mm e acabamento da barra e parte inferior em galoneira 8 mm. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanhos 12/14/16	HARMONIZE	18,6065	2.232,78
14	300,00	UN	Camiseta em malha poliviscose cor a definir. Composição 65% poliéster 35% viscose gramatura 160 g/m2 com aplicação de identificação em silkscreen em 5 cores em tamanho 75 X 85 mm. Gola em ribana 1 X 1 65% poliéster 35% viscose e pesponto duplo em galoneira 4 mm. Fechamento em overlook costura 5mm e acabamento de bara nas mangas e parte inferior em galoneira 8 mm. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanhos P/M/G/XG	HARMONIZE	20,4457	6.133,71
Total						9.950,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0056/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 02 de agosto de 2018.

GEAN DA SILVA MENA
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – EPP
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29-2018-2- PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Publicação Nº 1812478

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0056/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0056/2018, para Registro de Preços, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PONTOCOM BRINDES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.328/0001-23, representada neste ato pelo Sr. Otavio Montemezzo, portador do CPF n°. 075.183.039-90 para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	100,00	UN	Camisa gola polo em piquet, manga curta com punhos, fechamento com botões, detalhes de tecido na parte interna do fecho e nos punhos. Estampa bordada 12 X 12 cm. Gola ribana. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanho 06/08/10	PONTO COM BRINDES	24,2072	2.420,72
10	120,00	UN	Camisa gola polo. Em piquet, manga curta com punhos, fechamento com botões, detalhes em tecido na parte interna do fecho e nos punhos. Estampa bordada 12 X 12 cm. Gola ribana. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanhos 12/14/16	PONTO COM BRINDES	26,4015	3.168,18

11	250,00	UN	Camisa gola polo em piquet. Manga curta com punhos, fechamento com botões, detalhes de tecido na parte interna do fecho e nos punhos. Estampa bordada 12 X 12 cm. Gola ribana. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanho P/M/G/XG	PONTO COM BRINDES	31,4044	7.851,10
Total						13.440,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0056/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 02 de agosto de 2018.

OTAVIO MONTEMEZZO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29-2018-3- R. C. DOIM – CONFECÇÕES - ME

Publicação Nº 1812481

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0056/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0056/2018, para Registro de Preços, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

R. C. DOIM – CONFECÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.594.345/0001-13, representada neste ato pela Sra. Rosinha Camargo Doim, portador do CPF n°. 023.394.829-50, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	15,00	UN	Camisas no Dry Fity sublimada: Tamanhos P, M, G, EG com o número estampado. Obs: As cores e a quantidade dos tamanhos serão definidos no momento do pedido pela Secretaria de Educação	OASIS	32,898	493,47
16	15,00	UN	Calções Dry (grosso) Tamanhos P,M,G,EG com o número estampado. Obs: As cores e a quantidade dos tamanhos serão definidos no momento do pedido da Secretaria de Educação	OASIS	20,8619	312,93
17	15,00	UN	Baby Look Dry Fity sublimada com número estampado. Obs tamanhos P,M,G,EG. Obs as cores e a quantidade dos tamanhos serão definidos no momento do pedido pela Secretaria De Educação	OASIS	32,8976	493,46
18	15,00	UN	Calção suplex com número estampado Obs Tamanhos P,M,G,EG. Obs: As cores e a quantidade dos tamanhos serão definidos no momento do pedido pela Secretaria de Educação	OASIS	25,6762	385,14
Total						1.685,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0056/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 02 de agosto de 2018.

ROSINHA CAMARGO DOIM
R. C. DOIM – CONFECÇÕES - ME
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29-2018-4- TONELLO & CIA LTDA - ME

Publicação Nº 1812482

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0056/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0056/2018, para Registro de Preços, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

TONELLO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.413/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Vilson Tonello, portador do CPF n°. 806.990.819-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	350,00	UN	Camiseta em malha poliviscose, cor azul escolar (padrão utilizado em toda a rede municipal) composição 65 % poliéster 35% viscose gramatua 160 g/m2 com aplicação de identificação em silkscreen sendo na parte frontal lado esquerdo o brasão do município em 5 cores em tamanho 75 X 85 mm e nas costas na parte inferior a inscrição REDE MUNICIPAL DE ENSINO/ CATANDUVAS-SC no tamanho 190 X 30 mm em duas linhas centralizadas a 60 mm da barra da camiseta. Aplicação de listas bancas na parte superior da gola até a barra da manga largura 10 mm. Aplicação manual de gola em ribana 1 X1 65 % poliéster 35 % viscose e pespondo duplo em galoneira 4 mm. Fechamento em overlook costura 5mm e acabamento de barras nas mangas e parte inferior em galoneira 8 mm. Tamanhos 02/04	TONELLO	9,2956	3.253,45
2	750,00	UN	Camiseta em malha poliviscose, cor azul escolar (padrão utilizado em toda a rede municipal) composição 65% poliéster 35% viscose gramatura 160g/m2 com aplicação de identificação em silkscreen sendo na parte frontal lado esquerdo brasão do município em 5 cores em tamanho 75 X 85 mm e nas costas na parte inferior a inscrição REDE MUNICIPAL DE ENSINO/CATANDUVAS-SC no tamanho 190 X 30 mm em duas linhas centralizadas a 60 mm da barra da camiseta. Aplicação de listra branca na parte superior da gola até a barra da manga largura 10 mm. Aplicação manual de gola em ribana 1 X 1 65% poliéster 35% viscose e pesponto em galoneira 4 mm. Fechamento em overlook costura 5mm e acabamento de barra nas mangas e parte inferior em galoneira 8 mm. Tamnhos 06/08/10	TONELLO	11,1545	8.365,88
3	450,00	UN	Camiseta. Em malha poliviscose, cor azul escolar (padrão utilizado em toda a rede municipal) composição 65% poliéster 35% viscose gramatura 160g/m2 com aplicação de identificação em silkscreen sendo na parte frontal lado esquerdo o brasão do município em 5 cores em tamanho 75 X 85 mm e nas costas na parte inferior a incrição REDE MUNICIPAL DE ENSINO/CATANDUVAS-SC no tamanho 190 X 30 mm em duas linhas centralizadas a 60 mm da barra da camiseta. Aplicação de listra branca na parte superior da gola até a barra da manga largura 10 mm. Aplicação manual de gola em ribana 1 X 1 65% poliéster 35% viscose e pesponto duplo em galoneira 4 mm. Fechamento em overlook costura 5mm e acabamento de barra nas mangas e parte inferior em galoneira 8 mm. Tamanhos 12/14/16.	TONELLO	13,0136	5.856,12
4	250,00	UN	Camiseta em malha poliviscose cor azul escolar (padrão utilizado em toda a rede municipal) composição 65% poliéster 35% viscose gramatura 160g/m2 com aplicação de identificação em silkscreen sendo na parte frontal lado esquerdo o brasão do município em 5 cores em tamanho 75 X 85 mm e nas costas na parte inferior a inscrição REDE MUNICIPAL DE ENSINO/CATANDUVAS-SC no tamanho 190 X 30 mm em duas linhas centralizada a 60 mm da barra da camiseta. Aplicação de listra branca na parte superior da gola até a barra da manga largura 10mm. Aplicação manual da gola em ribana 1 X 1 65% poliester 35% viscose e pesponto duplo em galoneira 4 mm. Fechamento em overlook costura 5 mm e acabamneto de bara nas mangas e parte inferior em galoneira 8 mm. Tamanhos P/M/G/XG	TONELLO	13,9432	3.485,80
5	320,00	UN	Calça em doptel, seletel ou similar gramatura 114g/m2 composição 100% poliéster na cor azul Royal claro. Bolso modelo faca nas laterais da calça e aplicação de estampas em silkscreen na perna direita tamanho 65 X 50 mm em 4 linhas. Aplicação de uma listra 10mm nas laterais da calça na cor branca. Forro interno na cor cru 100% poliéster Gr²95. Fechamento da peça em interlook 10 mm, barra inferior da calça com galoneira 8 mm. Aplicação de elástico 40 mm na cintura e cordão 100% poliéster branco. Arremate em elastiqueira com 3 agulhas com espaçamento para passagem de cordão. Tamanho 02/04	TONELLO	13,9432	4.461,82

6	420,00	UN	Calça em doptel, seletel ou similar gramatura 114 g/m2 composição 100% poliéster na cor azul Royal claro. bolso modelo faca nas laterais da calça e aplicação de estampas em silkscreen na perna direita tamanho 65 X 50 mm em 4 linhas. Aplicação de uma listra 10 mm nas laterais da calça na cor branca. Forro interno na cor cru 100% poliéster gr²95. Fechamento da peça e, interlook 10mm, barra inferior da calça em galoneira 8mm. Aplicação de elástico 40mm na cintura e cordão 100% poliéster branco. Arremate em elastiqueira com 3 agulhas com espaçamento para passagem de cordão. Tamanhos 06/08/10	TONELLO	18,5909	7.808,18
7	350,00	UN	Calça em doptel, seletel ou similar gramatura 114g/m2 composição 100% poliéster na cor azul Royal claro. bolso modelo faca nas lateais da calça e aplicação de estampas em silkscreen na perna direita tamanho 65 X 50 mm em 4 linhas. Aplicação de uma listra 10 mm nas laterais da calça na cor branca. Forro interno na cor cru 100% poliéster Gr²95. Fechamento da peça em interlook 10mm, barra inferior da calça em galoneira 8mm. Aplicação de elástico 40 mm na cintura e cordão 100% poliéster branco. Arremate em elastiqueira com 3 agulhas com espaçamento para passagem de cordão. Tamanho 12/14/16	TONELLO	18,5909	6.506,82
8	50,00	UN	Calça. Em doptel, seletel ou similar gramatura 114g/m2 composição 100% poliéster na cor azul royal claro. Bolso modelo faca nas laterais da calça e aplicação de estampas em silkscreen na perna direita tamanho 65 X 50 mm em 4 linhas. Aplicação de uma lista 10mm nas laterais da calça na cor banca. Forro interno na cor cru 100% poliéster Gr²95. Fechamento da peça em interlook 10mm, barra inferior da calça com galoneira 8 mm. Aplicação de elástico 40mm na cintura e cordão 100% poliéster branco. Arremate em elastiqueira com 3 agulhas com espaçamento para passagem de cordão. Tamanhos P/M/G/XG	TONELLO	23,2386	1.161,93
Total						40.900,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0056/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 02 de agosto de 2018.

VILSON TONELLO
TONELLO & CIA LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30-2018-1- ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA ME

Publicação Nº 1812487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0075/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0054/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através do Exmo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0054/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.065.250/0001-37, representada neste ato pelo Sr. Antônio Adão Marcon, portador do CPF n°. 162.728-979-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.270	HR	Serviço de mão de obra mecânico leve (automóveis).	Marcon	21,00	26.670,00
6	286	UN	Serviço de montagem, balanceamento e geometria de pneus novos (leve e médio).	Marcon	57,00	16.302,00
Total						42.972,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0054/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 02 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ADÃO MARCON
ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30-2018-2- CP MAGARINOS MECANICA EIRELLI,

Publicação Nº 1812489

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0075/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0054/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através do Exmo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0054/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CP MAGARINOS MECANICA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.582.779/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Marcio Magarinos, portador do CPF n°. 025.741.349-90, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

2	400	HR	Serviço de mão de obra mecânico médio (ambulâncias e vans).	CP MAGARINOS	28,00	11.200,00
3	1.660	HR	Serviço de mão de obra mecânico pesado I (caminhões e ônibus).	CP MAGARINOS	85,00	141.100,00
5	1.750	HR	Serviço de mão de obra em funilaria (leve, médio e pesado).	CP MAGARINOS	80,00	140.000,00
Total						292.300,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0054/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 02 de agosto de 2018.

MARCIO MAGARINOS
CP MAGARINOS MECANICA EIRELLI
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30-2018-3- RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA

Publicação Nº 1812493

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0075/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0054/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através do Exmo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0054/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.229.457/0001-14, representada neste ato pelo Sr. Algeu Dorlizeti Rodrigues Fabricio, portador do CPF n°. 015.754.389-76, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	800,00	HR	Serviço de mão de obra mecânico pesado II (equipamentos pesados e máquinas agrícolas).	RODRI MAQ	64,00	51.200,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0054/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 02 de agosto de 2018.

ALGEU DORLIZETI RODRIGUES FABRICIO
RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31-2018- BRITAGEM GASPAR LTDA

Publicação Nº 1812495

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0060/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0060/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BRITAGEM GASPAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.924.996/0003-56, representada neste ato pelo Sr. Daniel Medeiros Silva, portador do CPF n°. 462.696.730-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	TOL	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente (A ser retirado no britador da empresa)	Gaspar	255,00	76.500,00
Total						76.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0060/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 22 de agosto de 2018.

DANIEL MEDEIROS SILVA
BRITAGEM GASPAR LTDA
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32-2018- ALTAIR PERETTI

Publicação Nº 1812499

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0084/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0061/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lucimari Spader, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0061/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ALTAIR PERETTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.714.626/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Altair Peretti, portador do CPF n°. 725.310.109-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	32,00	PC	Freio de Persiana Horizontal	Injetec	3,70	118,40
2	22,00	PC	Giratório de Persiana Horizontal	Injetec	3,30	72,60
3	8,00	PC	Suporte de Persiana Horizontal	injetec	2,50	20,00
4	400,00	M	Corda de Persiana Horizontal	injetec	0,80	320,00
5	30,00	PC	Pingente de Persiana Horizontal	Injetec	4,50	135,00
6	60,00	UN	Cadarço de Persiana Horizontal	Injetec	4,50	270,00
7	40,00	PC	Gancho de Bastão Persiana Horizontal	Injetec	4,50	180,00
8	50,00	HR	Mão de obra para conserto de Persiana	Injetec	25,00	1.250,00
Total						2.366,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0061/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de agosto de 2018.

ALTAIR PERETTI
ALTAIR PERETTI
DETENTORA DA ATA

LUCIMARI SPADER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40-2018-1- VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA

Publicação Nº 1812511

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00116/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0083/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0083/2018, para Registro de Preços nº 0040/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.668.359/0001-13, representada neste ato pelo Sr. Samuel Luiz Hoffmann, portador do CPF n°. 585.083.769-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

1. Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	Visual CN	Contratação de empresa para confecção e instalação de toldo em policarbonato verde, com armação em tubo 20x20 mm e 20x30 mmtamanho 1,62x5,93m pintado e instalado com calha de chapa galvanizada. Na creche Sonho Criança, situada na rua Fritz Carl, n° 305, bairro Sebaldo Kunz.	1.850,00	1.850,00
2	1,00	UN	Visual CN	Contratação de empresa para confecção e instalação de toldo em policarbonato verde, com armação em tubo 20x20 mm, tamanho 20x30 m pintado e instalado com calha de chapa galvanizada. Na EMEB Professor Vitoldo Alexandre Czech, situada na rua Fritz Carl, n° 305, Bairro Sebaldo Kunz	10.500,00	10.500,00
4	1,00	UN	Visual CN	Contratação de empresa para: Toldos em policabonato azul 6mm tamanho 5x12m pilares U 75 fechado tesoura tubo 30x50mm. Fita porosa e alumínio perfil U perfil Imenda pintado e instalado na Creche Pato Donald, situada na rua 7 de abril, n° 2837 Centro	14.700,00	14.700,00
Total						27.050,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0083/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de novembro de 2018.

Samuel Luiz Hoffmann
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40-2018-2- EZEQUIEL DA SILVA ESQUADRIAS

Publicação Nº 1812513

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00116/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0083/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0083/2018, para Registro de Preços nº 0040/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa EZEQUIEL DA SILVA ESQUADRIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.768.690/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Dirceu Luiz Dalla Costa, portador do CPF n°. 501.251.259-68, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	1,00	UN		Contratação de empresa para fechamento de sacada com vidro Reike UP na cor fumê 10 mm + alumínio branco. Dimensões: 3,82 m x 2,68 m. Na EMEI. Pato Donald, situada na rua 7 de abril, n° 2837, Bairro Centro.	10.650,00	10.650,00
Total						10.650,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0083/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de novembro de 2018.

Dirceu Luiz Dalla Costa
EZEQUIEL DA SILVA ESQUADRIAS
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.	02.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Chapadão do Lageado

Prefeitura

350.2018

Publicação Nº 1812475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 350/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação de um novo atestado Médico para tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias, da Servidora Marinelma Raymundo.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar em favor da servidora pública, MARINELMA RAYMUNDO, a licença para tratamento de saúde, até 12.02.19, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeito Municipal

ERRATA

Publicação Nº 1811988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 2384 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 14.11.2017.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 339/2017

Leia-se:

PORTARIA N º 439/2017

Chapadão do Lageado, 26 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO – 007/2018

Publicação Nº 1813019

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO – 007/2018

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos (as) Srs.(as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Residencial Quatro Estações, localizado na Rua Malaquias, no Bairro Bom Pastor, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013, Lei Municipal 7063 de 24 de Novembro de 2017 que dispõe sobre os critérios para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social e dá outras providencias, para a efetivação no referido programa e necessária abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto á Secretaria Municipal de Habitação.
OBS: Chamados no Edital 04 de 22/10/2018.

Sorteio Suplentes Cadastro Geral:

Nº do Sorteio	NOME	Nº do Cadastro
176	ADRIELA BERNARDI RAMOS	16004
177	SEBASTIÃO PEDRO	13053
178	ROSELI DE OLIVEIRA PINTO	12449
179	PEDRO RAMOS	12413
181	ALBINO PUTIGEL DA ROSA	16311
183	GEUSANI PATRICIA MACIEL	13880
185	VALDIR SCHEMITT	14897

Chapecó - SC, 08 de novembro de 2018.
TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER
Diretora de Habitação

EDITAL SEDUC 022/2018

Publicação Nº 1812605

EDITAL SEDUC 022/2018
Dispõe sobre normas e critérios para realização de Colônia de Férias 2019 sob coordenação da Secretaria de Educação do Município de Chapecó-SC a ser ofertada nas Instituições Educativas que nomina.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, considerando-se a imperiosa necessidade de implementação de políticas de atenção às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil das Instituições Educativas Municipais no presente ano letivo (2018) e que se encontram em situação de risco social ou pessoal, torna público, pelo presente Edital, normas e critérios para realização de Colônia de Férias 2019.

CAPÍTULO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 1º - A Colônia de Férias 2019, sob coordenação da Secretaria de Educação do Município de Chapecó-SC, considerando-se zoneamento e demanda relativa à situação de risco e condição socioeconômica do público-alvo, realizar-se-á durante as férias escolares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, excetuados os finais de semana, nas seguintes Instituições Educativas:

I - CEIM Oracílio Costella, situado na Rua Uirapuru, n. 231-D, Loteamento Colina do Sol, Bairro Efapi;
II - CEIM São Pedro, situado na Rua Pará, n. 2071 - D, Bairro São Pedro;
III – CEIM Maria da Luz Borges, situado no Distrito de Marechal Bormann;
IV - CEIM PE-TE-CA, situado na Rua Kasulo, n. 335-D, Bairro Seminário;
V – CEIM Projeto Minha Gente, situado na Rua Alfredo Wagner, s/nº. Bairro Alvorada.

Art. 2º - O horário de funcionamento das Instituições Educativas em Colônia de Férias será das 07:00h às 18:00h, devendo o período de permanência das crianças respeitar, entretanto, a carga horária e turno correspondentes a sua matrícula no ano letivo de 2018.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO e SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º - A Colônia de Férias 2019 destina-se exclusivamente às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil das Instituições Educativas Municipais no presente ano letivo (2019) e que se encontram em situação de risco social ou pessoal.
Parágrafo único. Entende-se em situação de risco social ou pessoal a criança que por suas circunstâncias de vida está exposta às violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômica, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho 1990.

Art. 4º - O cadastro visando seleção para atendimento em Colônia de Férias 2019 deverá ser realizado por pai ou responsável na Instituição Educativa frequentada pela criança mediante preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo I) até o dia 28 de novembro de 2018.

Art. 5º - A análise das inscrições para atendimento em Colônia de Férias 2019 será realizada pela Comissão de Matrícula prevista em Edital SEDUC 020/2018 que se reunirá em 30 de novembro de 2018, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações, sendo composta por Gestor (a) da Instituição Educativa; Presidente do Conselho Escolar; 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis do respectivo Conselho Escolar e 01 (um) representante do segmento dos professores do respectivo Conselho Escolar.
§ 1º- Caberá à Comissão de Matrícula analisar as inscrições, emitir parecer e definir as crianças que farão jus ao atendimento em Colônia de Férias 2019, conforme o disposto em artigo 3º, efetuando os devidos registros em Ata específica.
§ 2º- A divulgação do resultado será efetuada em 05 de dezembro de 2018 mediante afixação em Mural da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO e SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 6º - Os profissionais interessados em trabalhar na Colônia de

Férias 2019 deverão preencher Ficha de Inscrição (Anexo II - Professor ou III - Estagiário) na Instituição Educativa em que atuam até 30 de novembro de 2018, cabendo à Secretaria de Educação do Município a análise e seleção.
§ 1º - O chamamento dos profissionais, igualmente sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município, respeitará a ordem de seleção, ficando condicionada, entretanto, à demanda e respectiva disponibilidade de vagas, nos termos da legislação em vigor.
§ 2º- Ficam desde já convocadas para trabalhar na Colônia de Férias 2019 as professoras admitidas em caráter temporário que tiveram seus contratos prorrogados em virtude de estado gestacional e os professores que tomaram posse pelo Concurso Público Edital 001/2017, destinando-se as vagas remanescentes, se houver, à presente seleção, nos termos deste Edital.

Art. 7º - A seleção dos professores dar-se-á conforme os seguintes critérios:
I - Profissional do Quadro Efetivo do Magistério em Educação Infantil;
II - Atuação no CEIM Polo em que será ofertada a Colônia de Férias 2019 (art. 1º);
III- Atuação na Educação Infantil no ano letivo de 2018 (Licenciado em Pedagogia – Habilitação Educação Infantil);
IV - Residência nas proximidades do CEIM Polo;
V - Assiduidade no ano letivo de 2018.
Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das vagas disponíveis por professores efetivos, prorrogar-se-ão os contratos dos profissionais admitidos em caráter temporário, observados, no que couberem, os critérios acima elencados, bem como o disposto em art. 6º, §2º deste Edital.

Art. 8º - A seleção dos estagiários observará as disposições relativas aos professores previstas em artigo 7º, respeitando-se a carga horária do contrato firmado em 2018 para fins de prorrogação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9° - As inscrições dos profissionais selecionados deverão ser entregues ao Departamento de Educação Infantil SEDUC, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2018. O encaminhamento das inscrições relativas às crianças que frequentarão a Colônia de Férias 2019, por sua vez, deverá ser efetuado ao mesmo Departamento, entretanto, até o dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 10 - Para fins de atendimento em Colônia de Férias 2019, a definição do Polo a ser frequentado pela criança observará o respectivo zoneamento, conforme artigo 1º.

Art. 11 - Os encaminhamentos via CRAS e Conselho Tutelar serão avaliados pela Secretaria de Educação, observadas, no que couber, as disposições do presente Edital.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.

Sandra Maria Galera
Secretária de Educação

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1812608

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 047/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Training Sport e Ginastica
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "3ª MOSTRA DE DANÇA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorara na data de 09 de Dezembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 09 de Novembro de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Regis Cleber de Lima Soares, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 048/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Escola de Dança Carla Mombelli
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "3ª MOSTRA COREOGRAFICA DE DANÇA E ESPETACULO DE DANÇA A PEQUENA SEREIA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo período de 28 de Novembro à 01 de Dezembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 09 de Novembro de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Norma Wojahn Mombelli, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 049/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Fundação Aury Luiz Bodanese
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "11ª MOSTRA CULTURAL – TRANSFORMAR CONTAGIA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará nas datas de 03 e 08 de Dezembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 20 de Março de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Isabel Cristina Trierveiler Machado, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 050/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Vanessa Batistello Escola de Dança
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "ESPETACULO DE DANÇA A MANSÃO DANÇANTE E MAGICA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 06 de Dezembro de 2018 até 07 de Dezembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 09 de Novembro de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Vanessa Batistello, Presidente da Entidade.

RESOLUÇÃO 009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812603

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/SC - CMAS
Resolução 009 de 23 de novembro de 2018
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 6565 de 27 de Março de 2014,
Resolve:
Art. 1º Tornar público que em reunião Ordinária realizada em 23 de novembro de 2018 deliberou por APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS, com o co-financiamento Federal pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício de 2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 23 de Novembro de 2018.
Marilei Cebulski Rodrigues
Presidente do CMAS

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/PMCS/2018

Publicação Nº 1812331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Registro de preços de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 05/12/2018.
Abertura: Dia 05/12/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 26 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/FMS/2018

Publicação Nº 1812694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/FMS/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas para gestão pública da Secretaria de Saúde para atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 07/12/2018.
Abertura: Dia 07/12/2018, às 13h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1812810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de KITs de robótica e equipamentos para informática.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 07/12/2018.
Abertura: Dia 07/12/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 246/2018

Publicação Nº 1812583

RESOLUÇÃO N. º 246/2018, de 26 de novembro de 2018.
ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DURANTE A VIGÊNCIA DA HORA DE VERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Cocal do Sul de 17 de dezembro de 2018 à 03 de fevereiro de 2019 é assim fixado:

I - Às segundas-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras das 07:30h às 13:00h;

II - Às terças-feiras das 12:30h às 17:30h.

Parágrafo único – Durante o recesso parlamentar, nas terças-feiras a Câmara Municipal funcionará das 07:30 às 13:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 26 de novembro de 2018.
ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente da Câmara

LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Concórdia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 PMC

Publicação Nº 1812449

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 PMC

CONVOCAÇÃO HABILITAÇÃO SEGUNDO COLOCADO E NEGOCIAÇÃO DE VALORES LOTE 4

O Pregoeiro do edital supramencionado, vem por meio deste, CONVOCAR o representante legal da empresa S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP, segunda colocada do Lote 4 do Pregão Presencial 148/2018 PMC, para sessão de abertura de sua documentação de habilitação e negociação dos valores, tendo em vista a não aprovação das amostras apresentadas pela licitante vencedora do mesmo.

A nova sessão de habilitação fica marcada para a data de 30 de novembro de 2018, as 09h30min, na sala de licitação da Prefeitura de Concórdia.

Concórdia, SC, 26 de novembro de 2018.
ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2018.

Publicação Nº 1812360

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 59.688,33 (Cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). E Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 71.672,00 (Setenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Concórdia SC, 26 de novembro de 2018.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2018.

Publicação Nº 1812362

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar CEJA, no valor de R$ 5.250,41 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Concórdia SC, 26 de novembro de 2018.
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 22/2018 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812351

RESOLUÇÃO Nº 22/2018 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de Concórdia/SC, referente aos meses de agosto e setembro de/2018.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, considerando a reunião ordinária de 04 de outubro e 01 de novembro

RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente agosto e setembro de 2018.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia SC, 16 de novembro de 2018.
JOSIANE WERZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 23/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812333

RESOLUÇÃO Nº 23/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a proposta da Associação Cultural Esportiva de Judô de Concórdia apresentada no Edital de Chamamento Público do FIA nº 01/2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, e considerando:
- a reunião extraordinária realizada em 14 de novembro de 2018
- o parecer da Auditoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar a proposta da Associação Cultural Esportiva de Judô de Concórdia, apresentada no Edital de Chamamento Público do FIA nº1/2018, por incorrer nos impedimentos legais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Concórdia SC, 14 de novembro de 2018.
JOSIANE WERZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 24/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812335

RESOLUÇÃO Nº 24/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a proposta da Associação Concordiense de Futsal Feminino apresentada no Edital de Chamamento Público do FIA nº 01/2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, e considerando:
- a reunião extraordinária realizada em 14 de novembro de 2018
- o parecer da Auditoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar a proposta da Associação Concordiense de Futsal Feminino, apresentada no Edital de Chamamento Público do FIA nº1/2018, por incorrer nos impedimentos legais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Concórdia SC, 14 de novembro de 2018.
JOSIANE WERZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 25/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812341

RESOLUÇÃO Nº 25/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a proposta da Associação de Pais e Amigos do Voleibol – APAV apresentada no Edital de Chamamento Público do FIA nº 01/2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, e considerando:
- a reunião extraordinária realizada em 14 de novembro de 2018
- o parecer da Auditoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar a proposta da Associação de Pais e Amigos do Voleibol - APAV, apresentada no Edital de Chamamento Público do FIA nº1/2018, por incorrer nos impedimentos legais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Concórdia SC, 14 de novembro de 2018.
JOSIANE WERZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 26/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812344

RESOLUÇÃO Nº 26/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a proposta do Clube Concordiense de Xadrez apresentada no Edital de Chamamento Público do FIA nº 01/2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, e considerando:
- a reunião extraordinária realizada em 14 de novembro de 2018
- análise do Plano de Trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar a proposta do Clube Concordiense de Xadrez, apresentada no Edital de Chamamento Público do FIA nº1/2018, por incorrer nos impedimentos legais, considerando que as crianças atendidas e os horários de atendimento são os mesmos da Escolinha de Xadrez da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Concórdia SC, 14 de novembro de 2018.
JOSIANE WERZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	250.240.550,00	250.240.550,00	45.186.802,28	18,06	216.203.422,54	86,40	34.037.127,46
RECEITAS CORRENTES	232.920.150,00	232.920.150,00	44.952.273,19	19,30	214.171.202,62	91,95	18.748.947,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.873.515,00	39.873.515,00	5.001.071,22	12,54	35.181.571,69	88,23	4.691.943,31
Impostos	34.660.400,00	34.660.400,00	4.683.112,62	13,51	30.517.160,00	88,05	4.143.240,00
Taxas	4.491.530,00	4.491.530,00	206.741,80	4,60	4.030.487,04	89,74	461.042,96
Contribuição de Melhoria	721.585,00	721.585,00	111.216,80	15,41	633.924,65	87,85	87.660,35
CONTRIBUIÇÕES	8.065.300,00	8.065.300,00	1.971.075,21	24,44	9.866.953,27	122,34	(1.801.653,27)
Contribuições Sociais	5.955.300,00	5.955.300,00	1.335.229,41	22,42	6.205.566,48	104,20	(250.266,48)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.110.000,00	2.110.000,00	635.845,80	30,13	3.661.386,79	173,53	(1.551.386,79)
RECEITA PATRIMONIAL	12.002.380,00	12.002.380,00	8.759.108,38	72,98	18.855.542,17	157,10	(6.853.162,17)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.206.000,00	1.206.000,00	2.824.851,84	234,23	3.703.891,31	307,12	(2.497.891,31)
Valores Mobiliários	10.796.380,00	10.796.380,00	5.934.256,54	54,97	15.151.650,86	140,34	(4.355.270,86)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	2.977,25	2,98	97.022,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.019.630,00	4.019.630,00	283.005,55	7,04	4.776.336,31	118,83	(756.706,31)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.986.930,00	3.986.930,00	280.904,90	7,05	4.739.006,54	118,86	(752.076,54)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.200,00	15.200,00	931,28	6,13	13.139,52	86,44	2.060,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.500,00	17.500,00	1.169,37	6,68	24.190,25	138,23	(6.690,25)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.912.615,00	162.912.615,00	27.600.914,77	16,94	139.089.052,16	85,38	23.823.562,84
Transferências da União e de suas Entidades	68.574.767,00	68.574.767,00	10.123.640,70	14,76	56.293.862,08	82,09	12.280.904,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.176.378,00	56.176.378,00	10.585.785,47	18,84	49.563.718,57	88,23	6.612.659,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.148.470,00	38.148.470,00	6.891.488,60	18,06	33.231.471,51	87,11	4.916.998,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.946.710,00	5.946.710,00	1.337.098,06	22,48	6.398.769,77	107,60	(452.059,77)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.409.550,00	2.409.550,00	449.422,83	18,65	2.361.064,14	97,99	48.485,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.459.150,00	1.459.150,00	572.220,79	39,22	2.127.391,23	145,80	(668.241,23)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.078.010,00	2.078.010,00	315.454,44	15,18	1.910.314,40	91,93	167.695,60
RECEITAS DE CAPITAL	17.320.400,00	17.320.400,00	234.529,09	1,35	2.032.219,92	11,73	15.288.180,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	277.000,00	277.000,00	28.029,09	10,12	164.517,26	59,39	112.482,74
Alienação de Bens Móveis	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	28.029,09	0,00	164.517,26	0,00	(164.517,26)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.043.400,00	5.043.400,00	206.500,00	4,09	1.867.702,66	37,03	3.175.697,34
Transferências da União e de suas Entidades	2.919.570,00	2.919.570,00	206.500,00	7,07	1.835.767,17	62,88	1.083.802,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.123.830,00	2.123.830,00	0,00	0,00	31.935,49	1,50	2.091.894,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.759.450,00	9.759.450,00	2.542.237,73	26,05	11.831.942,05	121,24	(2.072.492,05)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	260.000.000,00	47.729.040,01	18,36	228.035.364,59	87,71	31.964.635,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	260.000.000,00	260.000.000,00	47.729.040,01	18,36	228.035.364,59	87,71	31.964.635,41
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**260.000.000,00**	**260.000.000,00**	**47.729.040,01**	**18,36**	**228.035.364,59**	**87,71**	**31.964.635,41**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.302.142,06	0,00	0,00	9.755.645,56	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	32.302.142,06	0,00	0,00	9.755.645,56	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	243.296.672,00	284.062.365,98	29.626.817,75	210.541.558,27	73.520.807,71	37.032.694,92	178.654.977,42	105.407.388,56	177.862.279,41
DESPESAS CORRENTES	211.555.519,00	237.992.065,53	27.187.834,99	195.118.798,80	42.873.266,73	35.512.386,39	171.672.796,37	66.319.269,16	170.880.098,36
Pessoal e Encargos Sociais	111.380.774,00	110.331.630,99	16.310.829,35	83.825.532,52	26.506.098,47	16.397.116,17	83.282.687,45	27.048.943,54	82.756.897,53
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	150.000,00	10.584,41	71.974,47	78.025,53	10.584,41	71.974,47	78.025,53	71.974,47
Outras Despesas Correntes	99.874.745,00	127.510.434,54	10.866.421,23	111.221.291,81	16.289.142,73	19.104.685,81	88.318.134,45	39.192.300,09	88.051.226,36
DESPESAS DE CAPITAL	31.531.153,00	45.860.300,45	2.438.982,76	15.422.759,47	30.437.540,98	1.520.308,53	6.982.181,05	38.878.119,40	6.982.181,05
Investimentos	28.316.153,00	42.645.300,45	2.030.312,16	13.170.535,32	29.474.765,13	1.111.637,93	4.729.956,90	37.915.343,55	4.729.956,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.215.000,00	3.215.000,00	408.670,60	2.252.224,15	962.775,85	408.670,60	2.252.224,15	962.775,85	2.252.224,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.703.328,00	17.003.807,17	2.190.462,90	12.899.817,61	4.103.989,56	2.553.593,83	12.506.532,57	4.497.274,60	11.837.287,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	260.000.000,00	301.066.173,15	31.817.280,65	223.441.375,88	77.624.797,27	39.586.288,75	191.161.509,99	109.904.663,16	189.699.567,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	260.000.000,00	301.066.173,15	31.817.280,65	223.441.375,88	77.624.797,27	39.586.288,75	191.161.509,99	109.904.663,16	189.699.567,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.593.988,71	-	-	36.873.854,60	-	38.335.797,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**260.000.000,00**	**301.066.173,15**	**31.817.280,65**	**228.035.364,59**	**-**	**39.586.288,75**	**228.035.364,59**	**-**	**228.035.364,59**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:23:46.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.759.450,00	9.759.450,00	2.542.237,73	26,05	11.831.942,05	121,24	(2.072.492,05)
RECEITAS CORRENTES	9.759.450,00	9.759.450,00	2.542.237,73	26,05	11.831.942,05	121,24	(2.072.492,05)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.139.450,00	8.139.450,00	2.192.237,73	26,93	10.081.942,05	123,87	(1.942.492,05)
Contribuições Sociais	8.139.450,00	8.139.450,00	2.192.237,73	26,93	10.081.942,05	123,87	(1.942.492,05)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.620.000,00	1.620.000,00	350.000,00	21,60	1.750.000,00	108,02	(130.000,00)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.620.000,00	1.620.000,00	350.000,00	21,60	1.750.000,00	108,02	(130.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.703.328,00	17.003.807,17	2.190.462,90	12.899.817,61	4.103.989,56	2.553.593,83	12.506.532,57	4.497.274,60	11.837.287,80
DESPESAS CORRENTES	16.703.328,00	17.003.807,17	2.190.462,90	12.899.817,61	4.103.989,56	2.553.593,83	12.506.532,57	4.497.274,60	11.837.287,80
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.853.328,00	14.903.807,17	2.190.462,90	10.799.817,61	4.103.989,56	2.203.593,83	10.756.532,57	4.147.274,60	10.087.287,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.850.000,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	0,00	350.000,00	1.750.000,00	350.000,00	1.750.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	34.660.400,00	34.660.400,00	30.517.160,00	88,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.520.000,00	9.520.000,00	8.977.631,89	94,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.535.000,00	3.535.000,00	3.134.460,98	88,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.000.000,00	16.000.000,00	13.866.011,50	86,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.335.400,00	4.335.400,00	3.580.236,54	82,58
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	300.000,00	300.000,00	176.674,79	58,89
Dívida Ativa dos Impostos	700.000,00	700.000,00	501.051,67	71,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	270.000,00	270.000,00	281.092,63	104,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.025.100,00	95.025.100,00	83.249.844,98	87,61
Cota-Parte FPM	28.400.000,00	28.400.000,00	24.021.267,46	84,58
Cota-Parte ITR	6.100,00	6.100,00	34.608,58	567,35
Cota-Parte IPVA	11.700.000,00	11.700.000,00	11.418.190,32	97,59
Cota-Parte ICMS	54.000.000,00	54.000.000,00	46.890.137,66	86,83
Cota-Parte IPI-Exportação	730.000,00	730.000,00	731.575,10	100,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	189.000,00	189.000,00	154.065,86	81,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	189.000,00	189.000,00	154.065,86	81,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**129.685.500,00**	**129.685.500,00**	**113.767.004,98**	**87,73**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	34.841.842,00	34.841.842,00	29.396.474,81	84,37
Provenientes da União	33.003.564,00	33.003.564,00	28.221.864,01	85,51
Provenientes dos Estados	1.498.448,00	1.498.448,00	1.065.085,66	71,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	339.830,00	339.830,00	109.525,14	32,23
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**34.841.842,00**	**34.841.842,00**	**29.396.474,81**	**84,37**

Publicação Nº 1812028

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	67.298.907,00	70.766.199,20	63.207.749,15	89,32	55.933.882,69	79,04
Pessoal e Encargos Sociais	24.709.804,00	23.509.804,00	18.262.978,90	77,68	18.253.230,17	77,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.589.103,00	47.256.395,20	44.944.770,25	95,11	37.680.652,52	79,74
DESPESAS DE CAPITAL	406.000,00	1.440.020,95	800.250,62	55,57	35.594,00	2,47
Investimentos	406.000,00	1.440.020,95	800.250,62	55,57	35.594,00	2,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**67.704.907,00**	**72.206.220,15**	**64.007.999,77**	**88,65**	**55.969.476,69**	**77,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	35.358.042,00	38.813.206,26	35.857.568,55	56,02	30.434.977,16	54,38
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	34.855.042,00	38.227.536,38	35.388.600,00	55,29	30.059.893,96	53,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	503.000,00	585.669,88	468.968,55	0,73	375.083,20	0,67
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**35.358.042,00**	**38.813.206,26**	**35.857.568,55**	**56,02**	**30.434.977,16**	**54,38**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**32.346.865,00**	**33.393.013,89**	**28.150.431,22**	**43,98**	**25.534.499,53**	**45,62**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,44

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	8.469.448,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	631.639,47	288.889,42	329.991,91	12.758,14	631.639,47
Inscritos em 2017	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**633.319,47**	**290.569,42**	**329.991,91**	**12.758,14**	**633.319,47**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	22.583.261,00	22.323.774,63	17.218.145,39	26,90	16.821.423,90	30,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.539.694,00	41.545.851,28	39.919.808,22	62,37	33.078.802,10	59,10
Vigilância Sanitária	393.924,00	378.958,46	297.496,63	0,46	219.140,03	0,39
Vigilância Epidemiológica	464.757,00	683.694,90	490.938,19	0,77	327.324,87	0,58
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.713.271,00	7.273.940,88	6.081.611,34	9,50	5.522.785,79	9,87
TOTAL	**67.704.907,00**	**72.206.220,15**	**64.007.999,77**	**100,00**	**55.969.476,69**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:35:06.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI	ROGERIO LUCIANO PACHECO	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ	MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito	Contadora CRC/SC 036995/O-9	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	238.063.237,36	248.937.447,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:36:57.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	260.000.000,00
Receitas Realizadas	228.035.364,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.755.645,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	260.000.000,00
Créditos Adicionais	41.066.173,15
Dotação Atualizada	301.066.173,15
Despesas Empenhadas	223.441.375,88
Despesas Liquidadas	191.161.509,99
Despesas Pagas	189.699.567,21
Superávit Orçamentário	36.873.854,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	223.441.375,88
Despesas Liquidadas	191.161.509,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	248.937.447,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	16.285.550,80
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.808.391,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.522.840,23
Resultado Previdenciário	16.285.550,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(4.600.109,93)	36.024.590,38	(783,12)
Resultado Primário	(19.958.746,60)	20.944.913,99	(104,94)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.999,45	0,00	222.265,16	90.734,29
Poder Executivo	312.999,45	0,00	222.265,16	90.734,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.494.342,20	4.641.258,61	4.346.511,74	3.506.571,85
Poder Executivo	12.494.342,20	4.641.258,61	4.346.511,74	3.506.571,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.807.341,65	4.641.258,61	4.568.776,90	3.597.306,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.914.477,46	25,00	27,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	29.926.901,05	60,00	76,71
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	12.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	15.422.759,47	30.437.540,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.635.483,72	(1.654.989,53)	(6.673.668,77)	(4.378.705,62)
Receitas Previdenciárias	15.129.551,57	7.160.266,63	2.543.793,98	79.105,64
Despesas Previdenciárias	9.494.067,85	8.815.256,16	9.217.462,75	4.457.811,26
Resultado Previdenciário	5.635.483,72	(1.654.989,53)	(6.673.668,77)	(4.378.705,62)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	215.121,83	191.228,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	590,15	583.448,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.534.499,53	15,00	22,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:44:01.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1812012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.296.672,00	284.062.365,98	29.626.817,75	210.541.558,27	94,23	73.520.807,71	37.032.694,92	178.654.977,42	93,46	105.407.388,56
LEGISLATIVA	4.058.700,00	4.058.700,00	511.220,67	2.829.148,04	1,27	1.229.551,96	501.934,34	2.641.580,26	1,38	1.417.119,74
Ação Legislativa	4.058.700,00	4.058.700,00	511.220,67	2.829.148,04	1,27	1.229.551,96	501.934,34	2.641.580,26	1,38	1.417.119,74
ADMINISTRAÇÃO	19.059.990,00	23.399.462,48	2.950.573,06	18.497.538,76	8,28	4.901.923,72	3.320.258,87	15.417.766,91	8,07	7.981.695,57
Planejamento e Orçamento	250.000,00	330.000,00	26.568,85	263.382,73	0,12	66.617,27	65.945,26	183.530,35	0,10	146.469,65
Administração Geral	12.434.990,00	13.994.462,48	1.666.479,41	9.788.267,65	4,38	4.206.194,83	1.806.675,13	9.302.389,54	4,87	4.692.072,94
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.059,20	9.757,58	0,00	10.242,42	2.059,20	9.592,40	0,01	10.407,60
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	21.158,43	81.362,65	0,04	8.637,35	24.879,32	61.779,44	0,03	28.220,56
Comunicação Social	1.021.000,00	1.021.000,00	110.839,31	981.537,78	0,44	39.462,22	206.580,05	761.631,26	0,40	259.368,74
Demais Subfunções	5.244.000,00	7.944.000,00	1.123.467,86	7.373.230,37	3,30	570.769,63	1.214.119,91	5.098.843,92	2,67	2.845.156,08
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	0,00	11.092,49	0,00	88.907,51	0,00	11.092,49	0,01	88.907,51
Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	11.092,49	0,00	88.907,51	0,00	11.092,49	0,01	88.907,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.134.659,00	10.246.227,03	1.148.020,06	7.460.972,33	3,34	2.785.254,70	1.130.300,96	6.012.517,35	3,15	4.233.709,68
Assistência ao Idoso	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.050,00	714.159,06	32.748,65	167.438,69	0,07	546.720,37	7.126,00	95.812,64	0,05	618.346,42
Assistência Comunitária	3.724.309,00	5.072.267,97	594.356,31	3.908.335,53	1,75	1.163.932,44	578.315,96	2.629.613,65	1,38	2.442.654,32
Demais Subfunções	4.203.800,00	4.454.300,00	520.915,10	3.385.198,11	1,52	1.069.101,89	544.859,00	3.287.091,06	1,72	1.167.208,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.114.000,00	18.114.000,00	2.100.274,89	11.129.882,41	4,98	6.984.117,59	2.167.683,86	10.472.781,14	5,48	7.641.218,86
Previdência do Regime Estatutário	16.720.000,00	16.720.000,00	2.002.867,45	10.261.570,45	4,59	6.458.429,55	2.003.237,71	9.761.189,93	5,11	6.958.810,07
Demais Subfunções	1.394.000,00	1.394.000,00	97.407,44	868.311,96	0,39	525.688,04	164.446,15	711.591,21	0,37	682.408,79
SAÚDE	65.079.841,00	69.681.154,15	6.136.338,70	62.136.819,70	27,81	7.544.334,45	11.003.260,13	54.098.296,62	28,30	15.582.857,53
Atenção Básica	20.313.276,00	20.053.789,63	3.151.137,19	15.422.469,09	6,90	4.631.320,54	3.266.834,98	15.025.747,60	7,86	5.028.042,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.536.754,00	41.542.911,28	2.452.448,25	39.918.091,00	17,87	1.624.820,28	6.959.641,73	33.077.084,88	17,30	8.465.826,40
Vigilância Sanitária	393.924,00	378.958,46	(1.761,83)	297.496,63	0,13	81.461,83	49.243,67	219.140,03	0,11	159.818,43
Vigilância Epidemiológica	464.757,00	683.694,90	120.002,66	490.938,19	0,22	192.756,71	170.518,98	327.324,87	0,17	356.370,03
Demais Subfunções	6.361.130,00	7.021.799,88	414.512,43	6.007.824,79	2,69	1.013.975,09	557.020,77	5.448.999,24	2,85	1.572.800,64
EDUCAÇÃO	67.491.071,00	74.279.600,28	9.442.755,87	54.008.050,40	24,17	20.271.549,88	10.485.720,05	49.690.093,11	25,99	24.589.507,17
Ensino Fundamental	40.863.205,00	43.071.401,12	5.304.988,62	29.556.694,71	13,23	13.514.706,41	5.682.783,93	26.920.633,83	14,08	16.150.767,29
Ensino Médio	756.810,00	756.810,00	(23.146,90)	689.455,43	0,31	67.354,57	157.637,23	538.084,33	0,28	218.725,67
Ensino Superior	1.047,00	1.047,00	0,00	0,00	0,00	1.047,00	0,00	0,00	0,00	1.047,00
Educação Infantil	20.688.491,00	24.784.824,16	3.535.562,41	19.561.358,12	8,75	5.223.466,04	3.960.691,24	18.482.564,62	9,67	6.302.259,54
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	5.178.518,00	5.662.518,00	625.351,74	4.200.542,14	1,88	1.461.975,86	684.607,65	3.748.810,33	1,96	1.913.707,67
CULTURA	2.017.027,00	2.222.572,88	292.813,81	1.432.551,33	0,64	790.021,55	289.866,34	1.249.988,62	0,65	972.584,26
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	3.406,23	0,00	1.593,77	3.158,26	3.158,26	0,00	1.841,74
Difusão Cultural	526.437,00	559.739,10	121.341,49	327.380,39	0,15	232.358,71	101.873,34	254.215,29	0,13	305.523,81
Demais Subfunções	1.485.590,00	1.657.833,78	171.472,32	1.101.764,71	0,49	556.069,07	184.834,74	992.615,07	0,52	665.218,71
URBANISMO	27.484.520,00	46.327.194,62	3.560.866,35	27.456.833,83	12,29	18.870.360,79	4.293.067,96	17.047.652,88	8,92	29.279.541,74
Infra-Estrutura Urbana	13.590.140,00	26.572.439,33	865.186,45	9.207.011,40	4,12	17.365.427,93	798.926,05	2.239.017,32	1,17	24.333.422,01
Serviços Urbanos	3.726.000,00	8.956.375,29	1.402.031,86	8.609.862,56	3,85	346.512,73	1.701.735,56	6.231.878,40	3,26	2.724.496,89
Demais Subfunções	10.168.380,00	10.798.380,00	1.293.648,04	9.639.959,87	4,31	1.158.420,13	1.792.406,35	8.576.757,16	4,49	2.221.622,84

Identificador: WPR2591101-037-OFREO-280311894 - Emitido por: ELIZA TEBALDI BORSATTI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

HABITAÇÃO	719.504,00	794.509,63	94.626,94	292.876,62	0,13	501.633,01	93.974,45	280.182,65	0,15	514.326,98
Habitação Rural	30.500,00	36.116,59	9.350,97	25.773,23	0,01	10.343,36	477,00	15.149,26	0,01	20.967,33
Habitação Urbana	415.050,00	355.050,00	0,00	17.846,92	0,01	337.203,08	6.841,48	17.846,92	0,01	337.203,08
Demais Subfunções	273.954,00	403.343,04	85.275,97	249.256,47	0,11	154.086,57	86.655,97	247.186,47	0,13	156.156,57
SANEAMENTO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	953.700,00	1.034.925,00	142.099,08	762.443,32	0,34	272.481,68	126.983,52	628.032,84	0,33	406.892,16
Preservação e Conservação Ambiental	329.000,00	510.225,00	103.100,00	381.935,62	0,17	128.289,38	62.767,50	288.384,43	0,15	221.840,57
Demais Subfunções	624.700,00	524.700,00	38.999,08	380.507,70	0,17	144.192,30	64.216,02	339.648,41	0,18	185.051,59
AGRICULTURA	5.699.220,00	6.436.775,28	473.651,70	3.503.317,10	1,57	2.933.458,18	473.469,61	2.960.938,55	1,55	3.475.836,73
Abastecimento	41.470,00	41.470,00	1.575,00	38.609,00	0,02	2.861,00	7.509,60	38.163,60	0,02	3.306,40
Extensão Rural	5.160.470,00	5.861.470,00	465.086,04	3.261.413,64	1,46	2.600.056,36	415.761,18	2.769.965,34	1,45	3.091.504,66
Promoção da Produção Agropecuária	426.780,00	345.780,00	6.350,00	146.122,00	0,07	199.658,00	44.310,05	141.307,77	0,07	204.472,23
Demais Subfunções	70.500,00	188.055,28	640,66	57.172,46	0,03	130.882,82	5.888,78	11.501,84	0,01	176.553,44
INDÚSTRIA	1.566.700,00	1.566.700,00	10.600,00	577.639,94	0,26	989.060,06	27.085,60	444.990,34	0,23	1.121.709,66
Promoção Industrial	1.566.700,00	1.566.700,00	10.600,00	577.639,94	0,26	989.060,06	27.085,60	444.990,34	0,23	1.121.709,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.226.320,00	1.271.320,00	214.915,48	641.525,83	0,29	629.794,17	27.052,62	397.199,47	0,21	874.120,53
Promoção Comercial	370.680,00	370.680,00	35.767,12	179.625,12	0,08	191.054,88	15.818,62	116.375,12	0,06	254.304,88
Turismo	855.640,00	900.640,00	179.148,36	461.900,71	0,21	438.739,29	11.234,00	280.824,35	0,15	619.815,65
TRANSPORTE	7.457.920,00	8.722.286,15	735.960,42	6.426.225,54	2,88	2.296.060,61	1.011.923,92	5.987.508,66	3,13	2.734.777,49
Transporte Rodoviário	4.525.030,00	5.764.396,15	353.946,54	4.263.326,95	1,91	1.501.069,20	612.895,14	3.867.465,01	2,02	1.896.931,14
Demais Subfunções	2.932.890,00	2.957.890,00	382.013,88	2.162.898,59	0,97	794.991,41	399.028,78	2.120.043,65	1,11	837.846,35
DESPORTO E LAZER	3.968.890,00	4.359.292,27	469.691,04	4.002.356,62	1,79	356.935,65	884.810,26	3.561.964,09	1,86	797.328,18
Desporto de Rendimento	1.485.000,00	1.826.691,40	166.865,46	1.808.706,52	0,81	17.984,88	402.718,65	1.546.418,90	0,81	280.272,50
Desporto Comunitário	355.000,00	350.000,00	150,00	349.476,14	0,16	523,86	80.630,00	288.826,14	0,15	61.173,86
Demais Subfunções	2.128.890,00	2.182.600,87	302.675,58	1.844.173,96	0,83	338.426,91	401.461,61	1.726.719,05	0,90	455.881,82
ENCARGOS ESPECIAIS	9.950.610,00	11.233.646,21	1.342.409,68	9.372.284,01	4,19	1.861.362,20	1.195.302,43	7.752.391,44	4,06	3.481.254,77
Serviço da Dívida Interna	3.515.000,00	3.365.000,00	419.255,01	2.324.198,62	1,04	1.040.801,38	419.255,01	2.324.198,62	1,22	1.040.801,38
Outros Encargos Especiais	6.434.610,00	7.867.646,21	923.154,67	7.048.085,39	3,15	819.560,82	776.047,42	5.428.192,82	2,84	2.439.453,39
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	(0,00)	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.703.328,00	17.003.807,17	2.190.462,90	12.899.817,61	5,77	4.103.989,56	2.553.593,83	12.506.532,57	6,54	4.497.274,60
TOTAL (III) = (I + II)	**260.000.000,00**	**301.066.173,15**	**31.817.280,65**	**223.441.375,88**	**100,00**	**77.624.797,27**	**39.586.288,75**	**191.161.509,99**	**100,00**	**109.904.663,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:26:07.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.703.328,00	17.003.807,17	2.190.462,90	12.899.817,61	5,77	4.103.989,56	2.553.593,83	12.506.532,57	6,54	4.497.274,60
LEGISLATIVA	167.000,00	167.000,00	16.089,88	109.658,06	0,05	57.341,94	19.267,36	98.004,56	0,05	68.995,44
Ação Legislativa	167.000,00	167.000,00	16.089,88	109.658,06	0,05	57.341,94	19.267,36	98.004,56	0,05	68.995,44
ADMINISTRAÇÃO	1.273.734,00	1.263.734,00	199.822,12	975.052,61	0,44	288.681,39	199.822,12	975.052,61	0,51	288.681,39
Administração Geral	1.273.734,00	1.263.734,00	199.822,12	975.052,61	0,44	288.681,39	199.822,12	975.052,61	0,51	288.681,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.754,00	857.233,17	95.433,33	431.580,61	0,19	425.652,56	95.433,33	431.580,61	0,23	425.652,56
Assistência Comunitária	165.200,00	180.679,17	14.062,57	59.760,21	0,03	120.918,96	14.062,57	59.760,21	0,03	120.918,96
Demais Subfunções	506.554,00	676.554,00	81.370,76	371.820,40	0,17	304.733,60	81.370,76	371.820,40	0,19	304.733,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	86.000,00	86.000,00	0,00	80.000,00	0,04	6.000,00	10.886,55	50.059,09	0,03	35.940,91
Demais Subfunções	86.000,00	86.000,00	0,00	80.000,00	0,04	6.000,00	10.886,55	50.059,09	0,03	35.940,91
SAÚDE	2.625.066,00	2.525.066,00	388.753,59	1.871.180,07	0,84	653.885,93	388.753,59	1.871.180,07	0,98	653.885,93
Atenção Básica	2.269.985,00	2.269.985,00	365.788,04	1.795.676,30	0,80	474.308,70	365.788,04	1.795.676,30	0,94	474.308,70
Suporte Profilático e Terapêutico	2.940,00	2.940,00	0,00	1.717,22	0,00	1.222,78	0,00	1.717,22	0,00	1.222,78
Demais Subfunções	352.141,00	252.141,00	22.965,55	73.786,55	0,03	178.354,45	22.965,55	73.786,55	0,04	178.354,45
EDUCAÇÃO	7.842.305,00	7.842.305,00	1.150.441,31	5.673.720,83	2,54	2.168.584,17	1.150.441,31	5.673.720,83	2,97	2.168.584,17
Ensino Fundamental	4.588.135,00	4.588.135,00	671.381,82	3.294.131,53	1,47	1.294.003,47	671.381,82	3.294.131,53	1,72	1.294.003,47
Educação Infantil	2.653.020,00	2.653.020,00	401.086,66	1.943.726,78	0,87	709.293,22	401.086,66	1.943.726,78	1,02	709.293,22
Demais Subfunções	601.150,00	601.150,00	77.972,83	435.862,52	0,20	165.287,48	77.972,83	435.862,52	0,23	165.287,48
CULTURA	113.473,00	113.473,00	15.612,83	80.502,12	0,04	32.970,88	15.612,83	80.502,12	0,04	32.970,88
Demais Subfunções	113.473,00	113.473,00	15.612,83	80.502,12	0,04	32.970,88	15.612,83	80.502,12	0,04	32.970,88
URBANISMO	944.620,00	944.620,00	152.436,05	713.694,81	0,32	230.925,19	152.436,05	713.694,81	0,37	230.925,19
Demais Subfunções	944.620,00	944.620,00	152.436,05	713.694,81	0,32	230.925,19	152.436,05	713.694,81	0,37	230.925,19
HABITAÇÃO	61.966,00	61.966,00	2.461,00	55.597,88	0,02	6.368,12	2.461,00	55.597,88	0,03	6.368,12
Demais Subfunções	61.966,00	61.966,00	2.461,00	55.597,88	0,02	6.368,12	2.461,00	55.597,88	0,03	6.368,12
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	6.792,23	30.778,98	0,01	9.221,02	5.859,13	29.088,35	0,02	10.911,65
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	6.792,23	30.778,98	0,01	9.221,02	5.859,13	29.088,35	0,02	10.911,65
TRANSPORTE	435.410,00	410.410,00	63.486,06	304.718,92	0,14	105.691,08	63.486,06	304.718,92	0,16	105.691,08
Demais Subfunções	435.410,00	410.410,00	63.486,06	304.718,92	0,14	105.691,08	63.486,06	304.718,92	0,16	105.691,08
DESPORTO E LAZER	186.860,00	186.860,00	27.843,70	134.455,80	0,06	52.404,20	27.843,70	134.455,80	0,07	52.404,20
Demais Subfunções	186.860,00	186.860,00	27.843,70	134.455,80	0,06	52.404,20	27.843,70	134.455,80	0,07	52.404,20
ENCARGOS ESPECIAIS	2.255.140,00	2.505.140,00	71.290,80	2.438.876,92	1,09	66.263,08	421.290,80	2.088.876,92	1,09	416.263,08
Outros Encargos Especiais	2.255.140,00	2.505.140,00	71.290,80	2.438.876,92	1,09	66.263,08	421.290,80	2.088.876,92	1,09	416.263,08

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 1812013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.550.424,71	24.871.850,68	21.512.165,94	21.696.386,63	29.391.249,25	22.305.139,81	20.858.089,28	21.489.438,33	24.578.177,65	20.781.499,00	20.929.155,39	27.280.175,18	275.243.751,85	251.925.170,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.286.947,12	2.863.968,15	2.523.338,96	2.653.494,43	9.179.801,26	3.325.296,54	3.485.792,94	3.042.106,93	2.955.242,52	3.015.426,89	2.467.444,17	2.533.627,05	40.332.486,96	39.873.515,00
IPTU	28.569,29	107.562,90	150.001,89	319.093,76	5.689.340,18	740.056,09	672.357,75	615.266,50	650.791,00	623.730,15	138.471,81	88.485,74	9.823.727,06	10.320.000,00
ISS	1.399.909,97	1.423.397,60	1.458.432,63	1.176.470,72	1.390.403,65	1.317.554,98	1.419.777,09	1.504.996,93	1.432.566,35	1.402.964,60	1.497.798,29	1.513.902,37	16.938.175,18	16.470.000,00
ITBI	298.240,58	380.632,23	223.823,86	278.786,78	304.371,67	198.370,71	376.842,76	246.762,17	306.139,11	444.005,97	338.366,03	416.991,92	3.813.333,79	3.535.000,00
IRRF	359.851,47	724.494,40	356.377,11	354.148,27	350.064,30	370.279,92	358.436,59	385.889,35	348.520,40	367.424,14	342.851,77	346.244,69	4.664.582,41	4.335.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.375,81	227.881,02	334.703,47	524.994,90	1.445.621,46	699.034,84	658.378,75	289.191,98	217.225,66	177.302,03	149.956,27	168.002,33	5.092.668,52	5.213.115,00
Contribuições	954.783,31	1.696.706,34	950.596,45	973.807,88	960.880,80	982.499,97	1.029.446,57	989.670,38	985.442,26	1.023.533,75	997.412,46	973.662,75	12.518.442,92	8.065.300,00
Receita Patrimonial	666.500,61	1.454.048,71	2.622.431,75	1.191.832,32	1.641.828,01	1.037.203,34	(781.189,01)	1.112.867,85	3.066.490,18	204.969,35	1.375.287,89	7.383.820,49	20.976.091,49	12.002.380,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	2.404.052,55	1.066.993,54	1.522.199,74	910.967,49	(901.683,43)	985.282,80	3.046.738,84	182.842,79	1.353.533,91	4.580.722,63	15.151.650,86	10.796.380,00
Outras Receitas Patrimoniais	666.500,61	1.454.048,71	218.379,20	124.838,78	119.628,27	126.235,85	120.494,42	127.585,05	19.751,34	22.126,56	21.753,98	2.803.097,86	5.824.440,63	1.206.000,00
Receita Agropecuária	7.552,10	3.066,50	2.830,85	146,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.595,85	100.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	68.097,62	82.307,32	61.747,16	139.554,66	2.226.978,02	315.309,45	772.535,42	350.821,86	336.317,07	290.067,12	121.634,45	161.371,10	4.926.741,25	4.019.630,00
Transferências Correntes	14.952.071,85	17.565.703,28	14.892.091,03	16.139.927,79	14.715.451,53	16.049.471,61	15.735.048,72	15.431.438,79	16.458.447,55	15.459.476,83	15.349.162,42	15.508.809,73	188.257.101,13	181.917.635,00
Cota-Parte do FPM	2.096.436,59	4.033.661,87	2.556.091,96	3.341.611,61	2.250.211,01	2.359.272,93	2.895.401,08	2.711.405,42	3.123.422,56	2.323.182,85	1.752.146,27	1.990.426,80	31.433.270,95	31.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.548.720,29	4.864.352,89	5.153.915,82	4.585.672,76	4.527.049,45	4.789.203,22	4.401.489,43	4.140.495,60	4.784.590,59	4.750.948,26	4.856.626,59	4.900.145,94	56.303.210,84	54.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	727.731,16	365.905,12	620.861,22	837.330,78	1.130.213,55	1.153.116,19	1.188.903,14	1.159.093,64	1.358.497,03	1.392.112,30	1.188.797,56	1.389.264,91	12.511.826,60	11.700.000,00
Cota-Parte do ITR	576,80	708,58	601,04	149,00	281,32	616,05	212,19	251,68	444,39	626,64	8.893,91	22.532,36	35.893,96	6.100,00
Transferências da LC 87/1996	31.356,53	43.686,73	15.391,61	15.391,61	15.410,33	15.410,33	15.410,33	15.410,33	15.410,33	15.410,33	15.410,33	15.410,33	229.109,12	189.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	78.027,60	79.600,10	66.470,80	70.966,30	72.326,30	79.424,00	66.837,90	72.286,40	72.276,10	73.359,60	731.575,10	730.000,00
Transferências do FUNDEB	3.091.566,35	3.407.283,56	3.484.687,80	3.383.911,01	3.189.471,25	3.337.289,05	3.264.471,45	3.089.658,93	3.233.751,64	3.356.741,78	3.420.469,59	3.471.019,01	39.730.321,42	38.148.470,00
Outras Transferências Correntes	4.455.684,13	4.850.104,53	2.982.513,98	3.896.260,92	3.536.343,82	4.323.597,54	3.896.834,80	4.235.699,19	3.875.493,11	3.548.168,27	4.034.542,07	3.646.650,78	47.281.893,14	46.144.065,00
Outras Receitas Correntes	614.472,10	1.206.050,38	459.129,74	597.623,15	666.309,63	595.358,90	616.454,64	562.532,52	776.238,07	788.025,06	618.214,00	718.884,06	8.219.292,25	5.946.710,00
DEDUÇÕES (II)	1.989.423,06	2.945.497,95	2.180.769,67	2.267.575,88	1.776.784,34	2.161.961,15	2.238.931,47	2.127.123,67	2.113.012,99	2.219.654,38	2.092.766,46	2.192.802,88	26.306.303,90	22.905.020,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	427.046,47	1.176.308,62	424.769,53	423.132,76	106.151,53	411.732,56	451.656,98	433.415,75	427.061,70	436.459,56	442.118,51	442.513,39	5.602.367,36	3.340.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	71.527,29	135.416,55	71.022,70	72.492,14	72.492,14	72.492,14	72.492,14	72.492,14	72.492,14	72.241,18	71.818,14	72.061,92	929.040,62	560.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.490.849,30	1.633.772,78	1.684.977,44	1.771.950,98	1.598.140,67	1.677.736,45	1.714.782,35	1.621.215,78	1.613.459,15	1.710.953,64	1.578.829,81	1.678.227,57	19.774.895,92	19.005.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**17.561.001,65**	**21.926.352,73**	**19.331.396,27**	**19.428.810,75**	**27.614.464,91**	**20.143.178,66**	**18.619.157,81**	**19.362.314,66**	**22.465.164,66**	**18.561.844,62**	**18.836.388,93**	**25.087.372,30**	**248.937.447,95**	**229.020.150,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:29:27.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	19.811.000,00	19.811.000,00	28.558.391,03	27.500.711,33
Receita de Contribuições dos Segurados	3.350.160,00	3.350.160,00	4.025.117,46	3.890.897,98
Civil	3.350.160,00	3.350.160,00	4.025.117,46	3.890.897,98
Ativo	3.334.920,00	3.334.920,00	3.992.020,89	3.884.260,22
Inativo	11.400,00	11.400,00	24.127,90	6.457,67
Pensionista	3.840,00	3.840,00	8.968,67	180,09
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.669.840,00	6.669.840,00	7.984.088,89	7.800.362,28
Civil	6.669.840,00	6.669.840,00	7.984.088,89	7.800.362,28
Ativo	6.669.840,00	6.669.840,00	7.984.088,89	7.775.590,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	16.462,62
Pensionista	0,00	0,00	0,00	8.308,84
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.990.000,00	5.990.000,00	12.326.844,67	13.680.137,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.990.000,00	5.990.000,00	12.326.844,67	13.680.137,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.801.000,00	3.801.000,00	4.222.340,01	2.129.313,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	560.000,00	560.000,00	722.096,78	833.835,81
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.620.000,00	1.620.000,00	1.750.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.621.000,00	1.621.000,00	1.750.243,23	1.295.477,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**18.191.000,00**	**18.191.000,00**	**26.808.391,03**	**27.500.711,33**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	18.191.000,00	18.191.000,00	948.311,96	879.802,43	761.650,30	734.542,54
Despesas Correntes	18.131.000,00	18.131.000,00	948.311,96	870.927,43	761.650,30	725.667,54
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	8.875,00	0,00	8.875,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	10.261.570,45	8.862.872,04	9.761.189,93	8.637.067,68
Benefícios - Civil	0,00	0,00	9.761.570,45	8.862.872,04	9.761.189,93	8.637.067,68
Aposentadorias	0,00	0,00	7.307.745,04	6.690.907,43	7.307.745,04	6.465.693,40
Pensões	0,00	0,00	1.454.459,69	1.323.820,04	1.454.459,69	1.323.820,04
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	999.365,72	848.144,57	998.985,20	847.554,24
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**18.191.000,00**	**18.191.000,00**	**11.209.882,41**	**9.742.674,47**	**10.522.840,23**	**9.371.610,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**0,00**	**0,00**	**15.598.508,62**	**17.758.036,86**	**16.285.550,80**	**18.129.101,11**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.252.352,70
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.955,96	40.966,29
Investimentos e Aplicações	163.886.936,40	149.168.946,71
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:30:37.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças	ROGERIO LUCIANO PACHECO Prefeito	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	MARCIANO CORADI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - RESULTADO PRIMARIO

Publicação Nº 1812021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	232.920.150,00	214.171.202,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.873.515,00	35.181.571,69
IPTU	10.320.000,00	9.687.594,87
ISS	16.470.000,00	14.114.867,61
ITBI	3.535.000,00	3.134.460,98
IRRF	4.335.400,00	3.580.236,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.213.115,00	4.664.411,69
Contribuições	8.065.300,00	9.866.953,27
Receita Patrimonial	12.002.380,00	18.855.542,17
Aplicações Financeiras (II)	10.796.380,00	15.151.650,86
Outras Receitas Patrimoniais	1.206.000,00	3.703.891,31
Transferências Correntes	162.912.615,00	139.089.052,16
Cota-Parte do FPM	25.320.000,00	20.498.919,27
Cota-Parte do ICMS	43.200.000,00	37.512.111,06
Cota-Parte do IPVA	9.360.000,00	9.134.244,88
Cota-Parte do ITR	4.880,00	27.687,00
Transferências da LC 87/1996	151.200,00	123.252,74
Transferências da LC 61/1989	584.000,00	585.261,22
Transferências do FUNDEB	38.148.470,00	33.231.471,51
Outras Transferências Correntes	46.144.065,00	37.976.104,48
Demais Receitas Correntes	10.066.340,00	11.178.083,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.066.340,00	11.178.083,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	222.123.770,00	199.019.551,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.320.400,00	2.032.219,92
Operações de Crédito (VI)	12.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	277.000,00	164.517,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	277.000,00	164.517,26
Transferências de Capital	5.043.400,00	1.867.702,66
Convênios	346.400,00	831.935,49
Outras Transferências de Capital	4.697.000,00	1.035.767,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.320.400,00	2.032.219,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	227.444.170,00	201.051.771,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	237.992.065,53	195.118.798,80	171.672.796,37	170.880.098,36	197.088,78	2.718.531,12	2.718.469,74
Pessoal e Encargos Sociais	110.331.630,99	83.825.532,52	83.282.687,45	82.756.897,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	71.974,47	71.974,47	71.974,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.510.434,54	111.221.291,81	88.318.134,45	88.051.226,36	197.088,78	2.718.531,12	2.718.469,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	237.842.065,53	195.046.824,33	171.600.821,90	170.808.123,89	197.088,78	2.718.531,12	2.718.469,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.860.300,45	15.422.759,47	6.982.181,05	6.982.181,05	25.176,38	1.628.042,00	1.628.042,00
Investimentos	42.645.300,45	13.170.535,32	4.729.956,90	4.729.956,90	25.176,38	1.628.042,00	1.628.042,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.215.000,00	2.252.224,15	2.252.224,15	2.252.224,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.645.300,45	13.170.535,32	4.729.956,90	4.729.956,90	25.176,38	1.628.042,00	1.628.042,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	280.697.365,98	208.217.359,65	176.330.778,80	175.538.080,79	222.265,16	4.346.573,12	4.346.511,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**20.944.913,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(19.958.746,60)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	15.151.650,86
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	71.974,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**36.024.590,38**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.600.109,93)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.175.430,79	4.619.528,50
DEDUÇÕES (XXIX)	50.862.669,60	69.500.095,26
Disponibilidade de Caixa [1]	50.855.617,78	69.426.905,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.165.813,75	69.517.296,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	310.195,97	90.390,67
Demais Haveres Financeiros	7.051,82	73.189,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(44.687.238,81)	(64.880.566,76)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**20.193.327,95**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	219.805,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**19.973.522,65**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**4.893.846,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:31:37.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI	ROGERIO LUCIANO PACHECO	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ	MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito	Contadora CRC/SC 036995/O-9	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 1812022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	88.041,12	224.958,33	222.265,16	0,00	90.734,29	6.433.816,11	6.059.841,18	4.346.573,12	4.346.511,74	4.640.573,70	3.506.571,85	3.597.306,14
Executivo	88.041,12	224.958,33	222.265,16	0,00	90.734,29	6.433.816,11	6.059.841,18	4.346.573,12	4.346.511,74	4.640.573,70	3.506.571,85	3.597.306,14
Encargos Gerais	60,00	135.399,53	135.399,53	0,00	60,00	0,00	333.422,88	201.635,36	201.635,36	126.376,62	5.410,90	5.470,90
Fundação Municipal de Cultura	5.000,00	245,52	0,00	0,00	5.245,52	0,00	10.631,21	8.949,91	8.888,53	1.681,30	61,38	5.306,90
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	377,90	377,90	622,10	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.484,74	75.287,81	75.287,81	42.709,53	487,40	487,40
Fundo Municipal de Assistencia Social	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.386,88	1.386,88	0,00	0,00	0,00	233.602,76	175.355,80	175.355,80	28.629,23	29.617,73	29.617,73
Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.799,65	0,00	3.341,83	3.341,83	15.280,00	34.177,82	34.177,82
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628.606,69	988.769,13	988.769,13	618.907,30	20.930,26	20.930,26
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	0,00	10.841,72	10.841,72	0,00	0,00	0,00	25.515,96	24.023,96	24.023,96	0,00	1.492,00	1.492,00
Gabinete do Prefeito	1.002,50	6.810,15	0,00	0,00	7.812,65	240,00	159.983,70	62.621,20	62.621,20	96.213,46	1.389,04	9.201,69
Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,51	28,19	28,19	157,32	0,00	0,00
Instituto de Previdencia Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia	0,00	2.398,48	2.398,48	0,00	0,00	0,00	38.376,07	12.027,60	12.027,60	26.348,47	0,00	0,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	7.500,00	0,00	1.500,00	0,00	6.000,00	2.500,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,90	8.500,90
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb. - SEMADRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.312,88	62.633,57	62.633,57	127.493,38	3.185,93	3.185,93
Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.443,85	495.809,75	495.809,75	30.852,70	133.781,40	133.781,40
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet	7.120,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	888.728,13	0,00	0,00	0,00	0,00	888.728,13	895.848,13
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	9.612,56	0,00	3.000,00	0,00	6.612,56	272,26	0,00	0,00	0,00	0,00	272,26	6.884,82
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.- SEDES	0,00	490,00	490,00	0,00	0,00	0,00	155.185,38	85.094,03	85.094,03	49.597,72	20.493,63	20.493,63
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	1.980,11	0,00	0,00	0,00	1.980,11	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	2.360,11
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.441,12	546.507,45	546.507,45	12.367,61	39.566,06	39.566,06
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	12.195,50	0,00	2.000,00	0,00	10.195,50	520.970,54	0,00	19.542,15	19.542,15	25.550,00	475.878,39	486.073,89
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	0,00	24.895,47	19.895,47	0,00	5.000,00	0,00	503.716,30	402.300,16	402.300,16	45.595,75	55.820,39	60.820,39
Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.179,35	2.323,86	2.323,86	4.855,49	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	4.475,00	0,00	2.475,00	0,00	2.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	2.300,00
Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.048,27	63.999,82	63.999,82	16.404,89	4.643,56	4.643,56
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	37.890,45	0,00	3.587,50	0,00	34.302,95	4.967.624,63	0,00	33.176,31	33.176,31	3.320.163,68	1.614.284,64	1.648.587,59
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB	0,00	42.490,58	38.490,58	0,00	4.000,00	0,00	1.306.704,51	1.082.767,33	1.082.767,33	50.767,15	173.170,03	177.170,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00	684,91	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**88.041,12**	**224.958,33**	**222.265,16**	**0,00**	**90.734,29**	**6.433.816,11**	**6.060.526,09**	**4.346.573,12**	**4.346.511,74**	**4.641.258,61**	**3.506.571,85**	**3.597.306,14**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:32:04.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1812027

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	34.660.400,00	34.660.400,00	30.517.160,00	88,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.320.000,00	10.320.000,00	9.687.594,87	93,87
1.1.1- IPTU	9.520.000,00	9.520.000,00	8.977.631,89	94,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	800.000,00	800.000,00	709.962,98	88,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.535.000,00	3.535.000,00	3.134.460,98	88,67
1.2.1- ITBI	3.535.000,00	3.535.000,00	3.134.460,98	88,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.470.000,00	16.470.000,00	14.114.867,61	85,70
1.3.1- ISS	16.000.000,00	16.000.000,00	13.866.011,50	86,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	470.000,00	470.000,00	248.856,11	52,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.335.400,00	4.335.400,00	3.580.236,54	82,58
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.625.100,00	97.625.100,00	84.531.750,01	86,59
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	25.303.172,49	81,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.400.000,00	28.400.000,00	24.021.267,46	84,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.300.000,00	1.300.000,00	1.281.905,03	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	54.000.000,00	54.000.000,00	46.890.137,66	86,83
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	189.000,00	189.000,00	154.065,86	81,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	730.000,00	730.000,00	731.575,10	100,22
2.5- Cota-Parte ITR	6.100,00	6.100,00	34.608,58	567,35
2.6- Cota-Parte IPVA	11.700.000,00	11.700.000,00	11.418.190,32	97,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	132.285.500,00	132.285.500,00	115.048.910,01	86,97

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	220,47	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.385.640,00	5.385.640,00	4.583.708,63	85,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.910.000,00	3.910.000,00	3.496.467,09	89,42
5.2- Transferência Diretas do PDDE	10.000,00	10.000,00	390,00	3,90
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.074.640,00	1.074.640,00	843.963,20	78,53
5.4- Transferência Diretas do PNATE	209.400,00	209.400,00	182.991,69	87,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	181.600,00	181.600,00	59.896,65	32,98
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.068.000,00	1.068.000,00	1.093.916,53	102,43
6.1- Transferências de Convênios	1.065.000,00	1.065.000,00	1.092.885,83	102,62
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	1.030,70	34,36
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.000,00	1.047.000,00	175.567,08	16,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.500.640,00	12.500.640,00	5.853.412,71	46,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.005.020,00	19.005.020,00	16.650.273,84	87,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.680.000,00	5.680.000,00	4.804.253,22	84,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.800.000,00	10.800.000,00	9.378.026,60	86,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	37.800,00	37.800,00	30.813,12	81,52
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	146.000,00	146.000,00	146.313,88	100,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.220,00	1.220,00	6.921,58	567,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.340.000,00	2.340.000,00	2.283.945,44	97,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.398.470,00	38.398.470,00	33.420.172,05	87,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	38.148.470,00	38.148.470,00	33.231.471,51	87,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	250.000,00	250.000,00	188.700,54	75,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	19.143.450,00	19.143.450,00	16.581.197,67	86,62
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	19.143.450,00	19.143.450,00	16.581.197,67	86,62
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.642.270,00	34.623.913,21	26.619.609,05	76,88	26.619.609,05	76,88
13.1- Com Educação Infantil	10.609.860,00	12.409.860,00	10.067.221,79	81,12	10.067.221,79	81,12
13.2- Com Ensino Fundamental	24.032.410,00	22.214.053,21	16.552.387,26	74,51	16.552.387,26	74,51
14- OUTRAS DESPESAS	3.756.200,00	5.761.700,00	4.835.512,91	83,93	4.288.935,21	74,44
14.1- Com Educação Infantil	450.000,00	1.375.500,00	1.226.521,11	89,17	966.258,71	70,25
14.2- Com Ensino Fundamental	3.306.200,00	4.386.200,00	3.608.991,80	82,28	3.322.676,50	75,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.398.470,00	40.385.613,21	31.455.121,96	77,89	30.908.544,26	76,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	981.643,21
17.1- FUNDEB 60%	981.643,21
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	981.643,21

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	29.926.901,05
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	76,71
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	12,83
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	10,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	981.643,21
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	981.643,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.753.271,00	23.428.271,00	18.910.805,62	80,72	18.289.255,76	78,06
22.1- Creche	14.579.136,00	18.022.636,00	14.035.367,54	77,88	13.594.995,01	75,43
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.061.700,00	10.671.700,00	8.489.861,58	79,55	8.229.739,11	77,12
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.517.436,00	7.350.936,00	5.545.505,96	75,44	5.365.255,90	72,99
22.2- Pré-Escola	5.174.135,00	5.405.635,00	4.875.438,08	90,19	4.694.260,75	86,84
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.998.160,00	3.113.660,00	2.803.881,32	90,05	2.803.741,39	90,05
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.175.975,00	2.291.975,00	2.071.556,76	90,38	1.890.519,36	82,48
23- ENSINO FUNDAMENTAL	40.565.418,00	42.936.061,21	32.672.690,04	76,10	30.247.187,51	70,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.338.610,00	26.600.253,21	20.161.379,06	75,79	19.875.063,76	74,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.226.808,00	16.335.808,00	12.511.310,98	76,59	10.372.123,75	63,49
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.047,00	1.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	2.503.000,00	2.503.000,00	1.742.715,40	69,63	1.434.724,43	57,32
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	62.822.736,00	68.868.379,21	53.326.211,06	77,43	49.971.167,70	72,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.581.197,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	40.768,14
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	16.621.965,81
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	31.914.477,46
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,74

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.040.000,00	4.550.372,17	3.934.390,14	86,46	3.421.450,42	75,19
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.470.640,00	3.703.153,90	2.421.170,03	65,38	1.971.195,82	53,23
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	12.510.640,00	13.253.526,07	6.355.560,17	47,95	5.392.646,24	40,69
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	75.333.376,00	82.121.905,28	59.681.771,23	72,67	55.363.813,94	67,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	322.410,04	40.768,14
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	301.979,22	38.158,45
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	20.430,82	2.609,69

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.047.718,07	615.383,05
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.232.328,30	3.496.467,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.440.364,32	3.446.236,40
48.1- Orçamento do Exercício	30.397.329,97	3.419.722,42
48.2- Restos a Pagar	43.034,35	26.513,98
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	188.700,54	41.839,23
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.028.382,59	707.452,97
51- (+) Ajustes	283.041,06	111,12
51.1- Retenções	283.041,06	111,12
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.311.423,65	707.564,09

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 19/11/2018, às 08:33:44.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças	ROGERIO LUCIANO PACHECO Prefeito	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	MARCIANO CORADI Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 8/2018

Publicação Nº 1812144

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias regulamentares a servidora ELISANDRA NEVES FORNER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora ELISANDRA NEVES FORNER – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 3 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 11 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

Concórdia, 14 de novembro de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1812305

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.99/2018
Pregão Presencial n.42/2018
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE BUFFET NO EVENTO COM OS GRUPOS DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA MUNICIPAL "COMPETINDO NA MELHOR IDADE", QUE OCORRERÁ NO DIA 11/12/2018, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 07/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07/12/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 26 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

Publicação Nº 1812166

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº97/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM a dispensa de Licitação n° 31/2018.
VALOR: O pagamento, no valor de R$14.990,00(Quatorze mil novecentos e noventa reais), será efetuado pelo Contratante o referido pagamento em até 30 dias da execução satisfatória do presente objeto, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, através de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na lei orçamentária de 2018 do Município de Cordilheira Alta, sendo: Projeto atividade: 2.011, 2.009, 2.006, 2013 e 2.019. Modalidade: 3390.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 120 dias, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Daniel Breda.
Cordilheira Alta/SC, 26/11/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Publicação Nº 1812165

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: FABIANO FRANCHIN ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.
VALOR: O pagamento, no valor de R$24.400,00(Vinte e quatro mil quatrocentos reais), O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Projeto Atividade nº 2.065, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 120 dias, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Fabiano Franchin.
Cordilheira Alta/SC, 26/11/2018.

DECRETO N° 892/2018

Publicação Nº 1813166

DECRETO Nº 892/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 3 (três) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. ERNA DOMBROVSKI, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, Matricula n° 1341003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 21/11/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 893/2018

Publicação Nº 1813169

DECRETO Nº 893/2018
"Nomeia Comissão ESPECIAL, PARA O FIM DE EFETIVAR OS ATOS DO PROCESSO DE PERMUTA E REMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, para o fim de efetivar os atos do processo de permuta e remoção de servidores da Secretaria Municipal de Educação, objeto do edital nº 001/2018.

Art. 2º Compete à Comissão Especial efetivar todos os atos e atividades necessários para o bom andamento do processo.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial os seguintes servidores:
I – Maike Elize Techio – matricula n. 1346103
II – Sonia Fatima Cenci – matricula n. 593601
III – Vania Cristina Pederssetti Graciani – matricula n. 592001

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pela servidora Maike Elize Techio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 894/2018

Publicação Nº 1813171

DECRETO Nº 894/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, a Servidora Municipal, Sra. ANE CRISTINE BREANCINI, ocupante do cargo de Professor, Matricula n° 628801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 22/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EDITAL 001/2018 DE PERMUTA E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1813176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

EDITAL Nº 01/2018
Fixa data e estabelece normas para o processo de Remoção e Permuta permitido aos ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do quadro do Magistério Público Municipal de Cordilheira Alta.

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para o processo de Remoção e Permuta, para os ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do quadro do Magistério Público Municipal, de acordo com as prerrogativas legais previstas no artigo 31 da Lei Complementar nº 92 de 15 de abril de 2013.

1. Do Processo
1.1. Poderão participar do processo de Remoção e Permuta os ocupantes de cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e de áreas (Educação Física e Arte) que atendam as determinações da inscrição indicadas no item 02 (dois) desse edital.
1.2. No ato da inscrição para remoção o servidor poderá optar por uma única unidade escolar, desde que seja comprovada a existência da vaga e a compatibilidade de carga horária e idêntica área de trabalho efetivo.
1.3. As opções de unidades escolares e vagas para pleitear a remoção e a permuta estão anexas a este Edital.

2. Das Inscrições
1.1 O período de inscrição será de 03 a 07 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
1.2 A ficha de inscrição, constante do anexo 01, deverá ser preenchida de acordo com a documentação apresentada, devidamente assinada pelo requerente, em que conste expressamente a vaga que pretende ser removido.
1.3 O servidor deverá anexar à ficha de inscrição para remoção:
a) Cópias de Identidade e CPF;
b) Comprovante de habilitação;
c) Atestado de tempo de serviço como efetivo no Magistério Público de Cordilheira Alta.
1.4 O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias contados até 30 de outubro de 2018, contendo o tempo de serviço prestado no cargo efetivo. Não será computado o tempo de serviço prestado em regime de admissão em caráter temporário.

1.5 Efetuada a inscrição, o servidor deverá verificar a exatidão das informações e assinar a ficha de inscrição que será encaminhada e protocolada pelo servidor junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta até a data de 07 de dezembro de 2018.

3. Das Condições para candidatar-se ao processo de remoção
2.1 Não poderá candidatar-se à remoção o Professor:
a) Readaptados ou em processo de readaptação;
b) Em licença para tratar de interesses particulares;
c) Em licença para acompanhar cônjuge;
d) Em licença por motivo de doença, em pessoa da família, de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
e) Em afastamento para servir em outro órgão ou unidade administrativa da esfera estadual ou federal;
f) Que tiver sofrido pena disciplinar no ano antecedente à remoção;
g) Por inassiduidade habitual. (Entende-se a falta ao serviço sem causa justificada, por trinta dias, de forma intermitente, durante o período de doze meses).

4. Das Condições para candidatar-se ao processo de Permuta
4.1 - Na remoção por permuta, serão observadas as seguintes condições:
a) Os permutantes devem ter a mesma carga horária e turno, estar em exercício na mesma área e em comum acordo quanto a permuta.
b) Devem, ainda, ter idêntica habilitação e ministrar a mesma disciplina.

4.2 - Não será processada permuta quando um dos profissionais interessados encontrar-se:
a) Em condições de se aposentar por tempo de serviço dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do pedido de remoção.
b) No período de estágio probatório;
c) Em processo de readaptação ou readaptado.

5. Da Classificação
5.1. A classificação dos servidores dar-se-á de acordo com o seguinte critério:
a) Será computado 01 (um) ponto para cada mês de trabalho do servidor, considerando apenas o período como efetivo no Magistério Público de Cordilheira Alta.

5.2. Em caso de empate, na soma total de pontos, dar-se-á preferência:
a) Ao que tiver mais idade;
b) Caso haja empate será realizado sorteio na presença dos candidatos.
5.3. No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-ão 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês.
5.4. O resultado do presente concurso será processado automaticamente, segundo a classificação do servidor e o quadro oficial de vagas (ANEXO II).

6. Das Disposições Finais
6.1. O pedido de inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo.
6.2. As vagas das unidades escolares disponíveis para este processo bem como o Edital serão afixados em cada unidade escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta a partir do dia 26 de novembro de 2018.
6.3. Será nomeada uma Comissão, pela Secretária Municipal de Educação, para analisar as inscrições, a qual será formada por três integrantes, sendo:
I – um representante da Secretaria de Educação;
II – um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
III – um servidor efetivo indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
6.4. Será divulgada a relação das inscrições indeferidas, bem como os motivos do indeferimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta a partir do dia 13 de dezembro de 2018.
6.5. A contar da data de publicação do indeferimento das inscrições, o servidor terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo.
6.6. A solicitação do recurso administrativo e/ou de anulação deverá se dar através de requerimento entregue e protocolado no Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, até o último dia previsto no item anterior.
6.7. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação os procedimentos quanto ao levantamento de vagas excedentes e a classificação dos servidores para este edital.
6.8. O resultado deste edital, bem como suas classificações, será na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
6.9. Os efeitos do processo de Remoção, Permuta e Lotação valerão a partir do ano letivo de 2019 (dois mil e dezenove).
6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de comum acordo com a Secretaria da Educação.

Carlos Alberto Tozzo Kátia Ana Di Domenico Cechin
Prefeito Municipal Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PERMUTA/REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

NOME DO PROFISSIONAL:	Matrícula:

CPF		RG		DATA DA EXPEDIÇÃO		ÓRGÃO EXPEDITOR	
Cargo:							
Carga Horária:							
Data da Posse no Cargo:							
Área/Disciplina:							
Unidade Escolar de lotação:							
Endereço:							
Fone:		E-mail:					
Tempo de Serviço Efetivo no Município							
ANOS		MESES		DIAS	PONTUAÇÃO (preenchimento pela comissão):		

Vem solicitar Permuta ou Remoção de Unidade Escolar conforme disposto no Edital nº 01/2018 de 26 de Novembro de 2018, a ser efetuado conforme segue:

( ) PERMUTA		( ) REMOÇÃO	
CONDIÇÃO ATUAL		PARA	
ÁREA/DISCIPLINA		ÁREA/DISCIPLINA	
CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
TURNO		TURNO	
UNIDADE ESCOLAR		UNIDADE ESCOLAR	

CORDILHEIRA ALTA – SC, _____/____/ _____ .

ASSINATURA DO REQUERENTE Assinatura do responsável pelo recebimento
Data do recebimento: _____ /_____/____

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Unidade Escolar	Ano	Turno	Carga horária
CEM Mediação	Berçário	Matutino	20h
CEM Mediação	Berçário	Vespertino	20h
CEM Mediação	Berçário	Vespertino	20h
ENSINO FUNDAMENTAL			
CEM Mediação	5ºano	Matutino	20h
EBM Fernando Machado	4º ano	Matutino	20h
EM Bento Gonçalves	4º ano	Matutino	20h
EM Bento Gonçalves	2º ano	Matutino	20h
EM Bento Gonçalves	1º ano	Vespertino	20h
EDUCAÇÃO FÍSICA			
EBM Fernando Machado	1º ao 9º ano	Matutino e Vespertino	20h
ARTE			
CEM Mediação	1º ao 5º ano	Matutino e Vespertino	20h

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2018

Publicação Nº 1813164

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 90/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 07/12/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 07/12/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 23 de novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 13/2018

Publicação Nº 1813185

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 13/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CONTROLADORIA INTERNA, CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO E NA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA ENVIO DE DADOS AO ESOCIAL.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h00min do dia 13/12/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 13/12/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 22 de novembro de 2018
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO FUNSAU Nº 011/2018

Publicação Nº 1812319

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU N. 011/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC, comunica que encontra - se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, conforme especificações constantes no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 10 de dezembro de 2018, procedendo à abertura às 08h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Coronel Martins - SC, 26 de novembro de 2018.

LAIS CRISTINA BANDEIRA
Pregoeira

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 59/2018 PMCP

Publicação Nº 1813128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 1064/2018 PMCP
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SOMAP – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA – ME, CNPJ: 07.182.988/0001-04
Processo Licitatório nº 59/2018 – Tomada de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NO MOVIMENTO ECONÔMICO DE RETORNO DO ICMS, EXERCÍCIO DE 2018/2019 ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE DIMEs – DECLARAÇÃO DE ICMS E MOVIMENTO ECONÔMICO, DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, REFERENTE AO EXECÍCIO DE 2018/2019 QUE FIXARÁ ÍNDICE DE RETORNO DO ICMS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020.

Valor total:
O valor total desta empreitada importa em R$ 8.833,32 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vigência: 2 (dois) meses.
Correia Pinto/SC 21/11/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2018

Publicação Nº 1812974

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2018
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"EXTINGUE E CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BALSEIRO E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 0837, DE 24 DE AGOSTO DE 1998, QUE INSTITUI REFORMA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de BALSEIRO, o qual passará a integrar os ANEXOS I e II, Grupo V - TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar nº 0837, de 24 de agosto de 1998, nos seguintes termos:

ANEXO I
GRUPO V – TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA
(...)
- Balseiro

ANEXO II
GRUPO V – TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

Cargo	Subsídio	Carga Horária	Nº de Vagas
(...)	(...)	(...)	(...)
Balseiro	R$ 1.075,91	40 h/s (cumprida de forma linear ou em regime de escala)	02

Art. 2º - O cargo de BALSEIRO contará com as seguintes atribuições e qualificação:
I - operar balsa, fazendo a travessia de modo a observar todas as normas de segurança atinentes ao cargo e a embarcação;
II - verificar o equipamento/rebocador/balsa, promovendo a sua manutenção antes do início dos trabalhos;
III - verificar nível e pressão de óleo dos motores de propulsão e outros utilizados na embarcação;
IV - manter os portos em condições de atracagem segura, promovendo os reparos necessários ao bom funcionamento deste;
V - comunicar quaisquer avarias ou anormalidades imediatamente depois de observa-las a chefia imediata; usar sempre os equipamentos de segurança (EPIs);

VI - instruir e auxiliar os usuários para que esses adotem todas as medidas de segurança para uma segura travessia e quanto aos procedimentos emergenciais;
VII - executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior;
VIII - portador do certificado de conclusão do Curso de Formação de Aquaviários expedido pela Marinha do Brasil.

Art. 3º. Ficam extintas duas (02) vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, constante do Grupo III - Atividades Operacionais de Administração Geral, do Anexo II, da Lei Complementar nº 0837/1998, que institui reforma administrativa no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Correia Pinto.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 63//2018

Publicação Nº 1813130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA "CESTAS NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 06/12/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 26 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10263 - C. FERNANDES									
1	39086	Aparelho de DVD com tecnologia progressiva scan, foto cd, reprodução de MP3- CD, possibilitando leitura múltipla, reproduzindo os seguintes formatos: DVD, DVD+R/RW, VCD, SVCD, CD áudio; com cursor móvel de janela zoom; sleeptimer; decodificador de video: MPEG -2, MPEG1; formato de video: 4:3/16:9; sistema de video: PAL/NTSC; conversor DA de vídeo: 12 bits/108MHz; conexões: saídas de vídeo, video componente/progressivo, video composto; saídas de áudio digital coaxial anaógica direita/esquerda; entrada de 120-240v 50/60Hz;	mondial	UN.	10,000	0,0000	148,0000	1.480,00	Venceu
9	39094	Fogão de Mesa 4 bocas	askoi	UN.	1,000	0,0000	341,4000	341,40	Venceu
15	39100	Máquina de lavar roupa automática 8kg	mueller	UN.	1,000	0,0000	1.097,0000	1.097,00	Venceu
18	39103	TV LED 43” 43LJ5000 TV DIGITAL FULL HD HDMI USB	lg	UN.	1,000	0,0000	1.975,9000	1.975,90	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		13,000			4.894,30	
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10667 - BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME									
6	39091	Câmera t6 eoso+lente 18-55 com sensor de imagem CMOS de 18.0. Megapixels e um processador de imagem DIGIC 4+ para fotos e vídeos brilhantes e ricos em detalhes mesmo em ambiente de pouca luz. Com wi-fi e NFC. Modo inteligente automático. Ajusta automatic	CANON	UN.	2,000	0,0000	2.141,5000	4.283,00	Venceu
8	39093	Cilindro elétrico industrial para massas, 05 kg, sova e lâmina massas. Sistema rápido de abertura e engrenagem em aço temperado. 220 v, potência motor 1/4cv.	BOTINI	UN.	15,000	0,0000	1.066,9000	16.003,50	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		17,000			20.286,50	
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10968 - KLEBER MACHADO & CIA LTDA									
7	39092	Chaleira Elétrica 1,7 l	MULTILASER	UN.	2,000	0,0000	64,9000	129,80	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10968 - KLEBER MACHADO & CIA LTDA									
12	39097	Jogo de tatame com 06 peças. Blocos coloridos que podem ser interligados. Espessura de 10mm. Cores variadas: azul, verde, vermelho, amarelp, rosa. Cada placa deve acompanhar 01 borda da mesma cor da placa. Características: encaixes, com bordas, lavável.	LOJA DA MARIA	Un.Im	240,000	0,0000	73,5000	17.640,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		242,000			17.769,80	
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 12268 - Maxi Moveis e Papelaria LTDA - ME									
2	39087	Aquecedor com 2 níveis de aquecimento, 3 velocidades. Potência (W) - 1250, 220 v; Dimensões (AxLXP) 13x61x21cmm com controle remoto	VENTISOL	UN.	7,000	0,0000	149,0000	1.043,00	Venceu
4	39089	Batedeira planetária, o4 litros, potência 300w, consumo 0,15 kw/h*/mês, 05 velocidades, com 03 batedores de metal, 220v.	CADENSE	UN.	10,000	0,0000	394,0000	3.940,00	Venceu
5	39090	Bebedouro refrigerado gelágua - cor branca- voltagem 220v- com certificado de garantia.	POLAR	UN.	5,000	0,0000	246,0000	1.230,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		22,000			6.213,00	
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 13155 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI									
11	39096	Forno elétrico com capacidade de 45 litros, potência 1700W, painel manual, timer 120 minutos, com bandeja coletora de resíduos, 220v, garantia 12 meses.	NADERLLI	UN.	15,000	0,0000	405,0000	6.075,00	Venceu
17	39102	Som portátil Microssistem, compatível com CD, CD-R, CD - RW, CD MP3 e CD WMA; Conectividade USB, saida de áudio; antena rádio AM e FM; potência de 5W RMS; Display LCD; número de caixas 02, manual do usuário em português, 220v.	PHILCO	UN.	20,000	0,0000	315,0000	6.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		35,000			12.375,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 13194		**- RS VAREJO EIRELI**							
16	39101	Multiprocessador Processador 1,2L + liliquidificador 1,5L + Espremedor de frutas com 800W. Processador, liquidificador e espremedor de frutas, 3 em 1. com 2 velocidades e pulsar. Funções de processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar	BRITANIA	UN.	15,000	0,0000	199,0000	2.985,00	Venceu
19	39104	TV LED32", full hd, conversor integrado, com entrada video componets, entrada audio e video, entrada usb, entradas hdmi, saída digital, entrada rgb, garantia minima de 12 meses.	AOC	UN.	10,000	0,0000	1.107,5000	11.075,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		25,000			14.060,00	
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 13202		**- TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI**							
3	39088	Ar condicionado split - 9000 btu (com aquecimento quente e frio, ambos com regulagem de temperatura; função timer/sleep; controle remoto; 220 v; cor branco	KOMECO KOH09Q	UN.	4,000	0,0000	1.267,0000	5.068,00	Venceu
10	39095	Forno de micro-ondas capacidade com 30 lts, cor branco, material cavidade em aço inox, porta de aço espelhada, função aquecer, gratinar, dourar, painel digital, com trava desegurança, puxador, conteúdo de embalagem, 220 volts, potência 900watss.	MIDEA LIVA	UN.	10,000	0,0000	557,0000	5.570,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		14,000			10.638,00	

Correia Pinto, 23 de Novembro de 2018.

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°079/18

Publicação Nº 1813195

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 28/11/2018 às 09h00min do dia 10/12/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 10/12/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 28 de novembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812977

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2018.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e a Lei. 2.790/2018 de 10 de outubro de 2018 e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2018, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1165) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. Impostos Transf. Impostos ..... R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Ações Dpto. Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1103) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
(1104) Fonte: 0.1.39.00.00 – Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.036 – Manut. das Ações de Proteção Social Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1139) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 109, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812986

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2018.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Cunha Porã – SC, para o exercício de 2018, conforme fica demonstrado no Quadro I abaixo:
Quadro I
Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade..- 01 CAMARA DE VEREADORES
010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas
1154 Fonte 0100 – Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a abertura do crédito suplementar descrito no Art. 1º são provenientes da redução da dotação de rubrica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito no Quadro II a seguir:
Quadro II
Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade..- 01 CAMARA DE VEREADORES
010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas
1155 Fonte 0100 – Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 72/2018

Publicação Nº 1812190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 – O Município de Cunha Porã/SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1746/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 72/2018, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA

E FUTURA AQUISIÇÃO DE LAJOTAS PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL NA COR VERMELHA, ALÉM DE MEIO-FIOS E SEPARADORES DE GRAMA PARA JARDIM, PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 10 de dezembro de 2018 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3352. Cunha Porã/SC, 26 de novembro de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1811871

PORTARIA N°. 173/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar Municipal n°. 002/2007 de 14 de setembro de 2007 e também a Lei Complementar Municipal n°. 028/2018 de 24 de agosto de 2018.,
CONSIDERANDO, ainda o atestado médico entregue em 26/11/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, 14 dias, no período de 26 de novembro de 2018 a 09 de dezembro de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, MARISA INÊS FRANZ, ocupante do cargo de provimento efetiva de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Publicação Nº 1812577

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE NATAL QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 13/12/2018 ATÉ 19/12/2018 NO PARQUE DO CAPÃO, NO HORÁRIO DAS 16H ATÉ 22 HORAS, TODOS OS DIAS, TOTALIZANDO 9 DIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 07/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 09:00 horas do dia 07/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Novembro de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2018

Publicação Nº 1812636

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 12/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018

Publicação Nº 1812497

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS QUE FAZEM USO DESTA FERRAMENTA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 10/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 26 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 228/2018

Publicação Nº 1812574

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 228/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 228/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2018

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 228/2018, Processo Licitatório nº. 228/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O ANO DE 2019. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9116	DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29
12182	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5, 6, 10, 11, 21, 26, 30, 31
7475	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	7, 14
12181	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	
12161	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	
5146	SANDRI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	17
12179	SY LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME	22.112.343/0001-80	DANIEL TRILHA LOPES	976.785.380-49
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	37.227.550/0001-58	ADRIANO ROCHA	496.303.260-00
ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	AMANDA BRUNETTA FRANCESCHET	069.695.199-10
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	MARCO ANTONIO MEDINA	183.374.490-04
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZMANN	097.903.899-57
SANDRI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	05.911.411/0001-52	ALEXSANDRO FERNANDES RONSAN	042.688.489-24
SY LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	01.975.133/0001-46	JOSE ADILSON CARVALHO	027.061.029-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O ANO DE 2019. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/10

Processo Nº.: 228/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 228/2018

Fornecedor: 5146 - SANDRI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	FITA ISOLANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM X 20M, CONFORME NBR 5037. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	FAME	50,000	3,4300	171,50

Fornecedor: 7475 - ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CABO DE POTÊNCIA ISOLADO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE BORRACHA (PP), COM COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO(LSHF - LOW SMOKE HALOGEN FREE), 0,6/1 KV, 90 ºC, SEÇÕES DE 1X4X1,5MM, NBR 13248:2000 CABOS DE POTÊNCIA E CONTROLE E CONDUTORES ISOLADOS SEM COBERTURA, COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA PARA TENSÕES ATÉ 1KV	UN	SIL	500,000	3,4100	1.705,00
14	CONECTOR CUNHA TIPO III. MATERIAL DE LIGA COBRE ESTANHADO, COM CAMADA MÍNIMA DE 8 MICRA, PARA LIGAÇÕES BIMETÁLICAS.	UN	INCESA	500,000	1,9900	995,00

Fornecedor: 9116 - DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8", ISOLADO 1000V, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, CABO COM ISOLAMENTO DE 1000 (ABNT NBR 9699), AREA DE CORTE (17,8) COM DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE ATÉ 10MM², SEM ISOLAÇÃO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES, CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE: 3MM/ARAME DURO: 1,6MM	UN	GDORE	2,000	51,5000	103,00
2	ALICATE BOMBA DE AGUA TIPO CUNHA 10 POLEGADAS ISOLADO 1000V, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, CABVO COM ISOLAMENTO DE 1000V (ABNT NBR 9699), BICO COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE.	UN	GDORE	2,000	67,0000	134,00
3	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A	UN	TAKT GTN	500,000	4,7500	2.375,00
4	KIT REMOVIVEL VAPOR SODIO MONTADO - REATOR + CAPAC. + IGNITO, 250W. USO INTERNO. ALTO FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. BAIXAS PERDAS. O KIT REMOVIVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELETRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-NLOK DE 3 CIRCUITOS (PARTE FEMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVIVEL) GARANTIA MINIMA: 5 ANOS. POSSUIR SELO PROCEL, APRESENTAR FICHA TECNICA NO ATO DA PROPOSTA PARA CONFIRMAÇÃO DOS DADOS TECNICOS.	UN	TAKT GTN	150,000	57,5000	8.625,00
8	CABO DE POTÊNCIA ISOLADO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE BORRACHA (PP), COM COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO(LSHF - LOW SMOKE HALOGEN FREE), 0,6/1 KV, 90 ºC, SEÇÕES DE 1X 3X 4MM, NBR 13248:2000 CABOS DE POTÊNCIA E CONTROLE E CONDUTORES ISOLADOS SEM COBERTURA, COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA PARA TENSÕES ATÉ 1KV, CERTIFICADO, DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 640:2012."	UN	CORFIO	500,000	4,7000	2.350,00
9	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDUSTRIA MODELO V-GARD, TIPO I (ABA TOTAL). CLASSE B COM AS SUSPENSOES STAZ-ON, FAZ-TRAC III E PUSH-KEY, TODAS COM JUGULAR, NAS CORES BRANCO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	UN	MSA	2,000	70,0000	140,00
12	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø260MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.	UN	ROMAGNOLE	50,000	22,7500	1.137,50
13	CONECTOR CUNHA TIPO I. MATERIAL DE LIGA COBRE ESTANHADO, COM CAMADA MÍNIMA DE 8 MICRA, PARA LIGAÇÕES BIMETÁLICAS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E-313.0037.	UN	JOARP	500,000	2,9000	1.450,00
15	Conector de derivação perfurante em material p olimérico. Conexão Principal: 10-70mm	PÇ	JOARP	300,000	3,9500	1.185,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/10
Processo Nº.: 228/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 228/2018

Fornecedor: 9116 - DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CONECTOR GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO PARA LIGAÇÕES BIMETÁLICAS. CONFORME AS ABNT NBR 5370, 11788, 9326, 5474, 6366, 8094, 9326, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS, OU OUTRAS NORMAS QUE ASSEGUREM IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	UN	JOARP	300,000	3,5500	1.065,00
20	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA INTEGRADA, CORPO ÚNICO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO OU MULTIVAPORES METÁLICOS DE 250 W, SOQUETE E-40, COM BASE (TOMADA) PARA RELÉ, COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER EM PÓ. A TAMPA DEVERÁ MANTER-SE LIGADA À BASE QUANDO ABERTA E TIVER UM DISPOSITIVO QUE A MANTENHA ASSIM PARA MANUTENÇÃO. O ACESSO AO ALOJAMENTO PARA EQUIPA MENTOS ELÉTRICOS (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR) DEVERÁ SER REALIZADO PELA PARTE SUPERIOR DA LUMINÁRIA. O REFLETOR DEVERÁ SER EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ABRILHANTADO, ANODIZADO E SELADO, DIFUSOR EM VIDRO POLI CURVO TEMPERADO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO LATERAL PARA TUBOS DE 48.3 MM DE DIÂMETRO. A LUMINÁRIA DEVERÁ SE R FORNECIDA NA COR A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA. PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DA LUMINÁRIA OFERTADA, ARQUIVOS IES E CURVAS FOTOMÉTRICAS COM RENDIMENTO. DEVERÁ POSSUIR ENSAIO DE ESTANQUEIDADE COM O RELÊ COMPROVANDO IP66, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO JUNTO AO INMETRO. EQUIPADA COM KIT REMOVÍVEL VAPOR SÓDIO MONTADO (REATOR+CAPAC.+IGNITOR); 250 W; USO INTERNO; ALTO FATOR DE POTÊNCIA BAIXAS PERDAS. O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE TRÊS CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL) O KIT DEVERA POSSUIR SELO PROCEL, APRESENTAR FICHA TÉCNICA NO ATO DA PROPOSTA PARA CONFIRMAÇÃO DOS DADOS TÉCNICOS.	UN	EMPALUX INI	200,000	318,0000	63.600,00
22	LUVA DE RASPA, LUVA DE SEGURANÇA LONGA CONFECCIONADA EM RASPA NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, COMPRIMENTO DO PUNHO 7CM. OS NIVEIS DE DESEMPENHO VARIAM DE 0 (ZERO) A 4 (QUATRO) PARA ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO DE ZERO A CINCO PARA CORTE, SENDO ZERO O PIOR RESULTADO. A LUVA DE SEGURANÇA DEVE TER O RESULTADO DE NIVEIS DE DESEMPENHO 4244, ONDE: 4 - RESISTENCIA A ABRASAO, 2 RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA, 4 RESISTENCIA AO RASGAMENTO, 4 RESISTENCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.	UN	MARLUVAS	50,000	35,0000	1.750,00
23	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UN	ROMAGNOLE	300,000	2,7500	825,00
24	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA 4,5X20MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UN	ROMAGNOLE	300,000	1,7500	525,00
25	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X200MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA	UN	ROMAGNOLE	100,000	4,6000	460,00
27	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X300MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UN	ROMAGNOLE	200,000	5,6000	1.120,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO 100W, 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO A FOGO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS, CORRENTE DE REDE 0,56AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MINIMAS 14W, CAPACITOR 12UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65ºC), TEMPERATURA MAXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 C), GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL, APRESENTAR FICHA TECNICA NA PROPOSTA PARA CONFIRMAÇÃO DOS DADOS TECNICOS	UN	TAKT GTN	300,000	51,0000	15.300,00

Fornecedor: 9116 - DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	REATOR VAPOR DE SODIO 250W, 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO A FOGO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS, CORRENTE DE REDE 1,32 AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MINIMAS 24W, CAPACITOR 30 UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65ºC), TEMPERATURA MAXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 C), GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL, APRESENTAR FICHA TECNICA NA PROPOSTA PARA CONFIRMAÇÃO DOS DADOS TECNICOS	UN	TAKTGTN	500,000	75,0000	37.500,00

Fornecedor: 12179 - SY LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 100W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10865 LUMENS, GARANTIA: 2 ANOS. POSSUIR SELO PROCEL.	UN	WLUX/WL100	500,000	14,0000	7.000,00
19	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 250W EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 31250 LUMENS, GARANTIA 2 ANOS	UN	WLUX/WL250	300,000	20,0000	6.000,00

Fornecedor: 12182 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CABO FLEXIVEL BWF 750V 2,50MM, COR AZUL/PRETO, CONDUTOR COM CARACTERISTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. UTILIZANDO EM APLICAÇÕES ONDE EXIGEM-SE CABOS COM MAIOR FLEXIBILIDADE, COMO EM REDES DE DISTRIBUÇÃO DE ENERGIA DE PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIGAÇÕES DE PAINEIS E MOTORES ELETRICOS. CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO DE PVC A 70ºC, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. NORMA APLICAVEL NBR NM 247-3	UN	CORFIO	1.000,000	0,9500	950,00
6	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV MONOFASICO (1X1X10,0MM):CABO DE POTENCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSOES DE ATE 0,6/1KV, EM INSTALAÇÃOES AEREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C, COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMINIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, FORMAÇÃO 1 FASE NA COR PRETA IDENTIFICADO E NEUTRO NA COR AZUL IDENTIFICADO.	UN	CRM	1.000,000	2,0500	2.050,00
10	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø300MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.	UN	MILANO	50,000	25,5000	1.275,00
11	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø280MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.	UN	MILANO	50,000	24,2000	1.210,00
21	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, ESPESSURA 8/10 LINHAS, MODELO RAPEL, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. INDICADA PARA 35,00 PROTEÇÃO DAS MÃOS SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE MAIOR RESISTÊNCIA AO ATRITO NA PARTE DA PALMA DA MÃO DO USUÁRIO, BEM COMO EM LOCAIS ONDE HAJA CONTATO COM MATERIAIS ABRASIVOS E/OU ESCORIANTE	UN	TRÊS J. COU	100,000	18,1000	1.810,00
26	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X250MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UN	MILANO	200,000	5,1000	1.020,00

Fornecedor: 12182 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	CONJUNTO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, ELETROMAGNÉTICO EQUIPADO COM DISPOSITIVO SENSÍVEL A LUZ, CONSTRUÇÃO MACANICA ROBUSTA E SUPERDIMENCIONADA, RESISTENTE A IMPACTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-55, EQUIPADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. CORPO DE POLIPROPILENO RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETAS. PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO DO SISTEMA ATRAVÉS DE REBITES. DEVE DISPOR DE UM CONTATO TIPO NA/NF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5A. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, SISTEMA DE COMANDO ENCAPSULADO, BLINDADO. O ACIONAMENTO INSTANTANEO NA FAIXA APROXIMADA DE 3-20 X 80 LUMENS POR METRO QUADRADO. DESTINADO A OPERAÇÃO DE CARGAS RESISTIVAS PURAS OU INDUTIVAS DE BAIXO FATOR DE POTENCIA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.	CONJ	ILUMATIC RM	2.000,000	35,7000	71.400,00
31	BRAÇO COMPRIMENTO 3MTS, COM SAPATA PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO POR 2 FUROS DIAM = 18MM DISTANTES 200MM ENTRE SI, DIAMETRO 60MM	UN	JRC	150,000	104,8000	15.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,26 de Novembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME	CNPJ: 22.112.343/0001-80	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 37.227.550/0001-58	
ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	CNPJ: 07.336.749/0001-53	
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	CNPJ: 30.117.728/0001-69	
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	CNPJ: 01.276.119/0001-54	
SANDRI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	CNPJ: 05.911.411/0001-52	
SY LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 01.975.133/0001-46	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 47/2018

Publicação Nº 1813022

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 47/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2018

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2018, Processo Licitatório nº. 47/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MONTADO E INSTALADO NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFATIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5161	ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP	05.374.843/0001-71	VINICIUS GUILHERME REITER	008.824.740-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MONTADO E INSTALADO NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFATIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 2/9

Processo Nº.: 47/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

Fornecedor: 5161 - ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA MATERNAL / ATIVIDADES Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½(parede 1,50).Laterais com tubo 1 ¼(parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼(parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas na cor laranja,fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16.Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmera de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea,não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi pó. Tampo(1800MMx850MM)em madeira MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo(bege)com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC de 21 mm em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas são fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas(assento)confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mmxProfundidade 190mmxaltura encosto de 220mm,sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto .Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras)para garantir maior resistência ,acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. Base de sustentação das conchas são em tubo de aço ¾ (parede 1,06)onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Cores disponíveis das conchas: laranja, amarelo, vermelho, rosa pink e lilás. Apresentar junto à proposta de preços em nome do fabricante do móvel: Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos,Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0.	UN	MOVESCO/M	12,000	1.390,0000	16.680,00
2	TROCADOR/FRALDARIO: Em MDP DE 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400X260X600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interne contém um cesto em arame maciço 3/16mm com pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 preto. Apresentar junto à proposta de preços em nome d fabricante do móvel: Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos,Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0	UN	MOVESCO/M	10,000	890,0000	8.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 47/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

Fornecedor: 5161 - ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	12 CADEIRA PARA MONITORA Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás, "L" Base com rodízio. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de "L" fixados ao mecanismo por meio de parafusos ¼ x 1 ¼ com respectivas porcas , com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto.O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos mitoplastic 5x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425 mm. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica em resina plástica (PP). Encosto ergonômico(435x250mm) em resina plástica (PP) com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Apresentar junto à proposta fabricante do móvel: Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos,Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) e Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0	UN	MOVESCO/M	12,000	319,0000	3.828,00
4	QUADRO LOUSA BRANCA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDAS 0,85x1,25m, ESPESSURA DA LOUÇA 12mm. Apresentar junto à proposta de preços em nome d fabricante do móvel o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos,Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT).	UN	MOVESCO/Q	22,000	399,0000	8.778,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 47/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,26 de Novembro de 2018.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP CNPJ: 05.374.843/0001-71

Descanso

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 - PMD

Publicação Nº 1812715

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 17/2018

Objeto: Contratação da empresa: Linck Máquinas SA, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0010-92, com sede na Rod. BR 101, s/n, Km 215, Bairro Caminho Novo, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, para fornecimento de materiais e peças para conserto, manutenção e recuperação de diferencial e tander de Motoniveladora Volvo G720, Serie 502090 nº 42, ano 2006, com recursos próprios, em caráter emergencial, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, no valor total de R$ R$ 49.265,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais), conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 120 - PREGAO PRESENCIAL Nº 109-2018 - PMDC

Publicação Nº 1811894

Contrato Nº..: 120/2018 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA 00542577941
Valor ..... : 10.099,20 (dez mil e noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 14/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (144) Saldo: 9.723,65
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MOVEIS E EDIFICAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DA 2ªCPM/11º BPM - DIONÍSIO CERQUEIRA, PARA O ANO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 26 de Novembro de 2018

DECRETO Nº 5858/2018

Publicação Nº 1811857

DECRETO Nº 5858/2018.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 A 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Thyago Wanderlan Gonoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os costumes locais e até mesmo nacionais, no sentido da diminuição das atividades no período das festas natalinas e de fim de ano, coincidentes com as férias escolares, possibilitando, com isso, a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à coletividade;

Considerando, desta forma, a viabilidade de se fazer aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas, com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando, o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores do Município de Dionísio Cerqueira no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. O referido decreto não se aplica neste período aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

§ 1º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5859/2018

Publicação Nº 1811859

DECRETO Nº 5859/2018.
ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO OS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Thyago Wanderlan Gonoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º. Será considerado como ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2018, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta do orçamento em execução.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Thyago Wanderlan Gonoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO 117/2018 - PMDC

Publicação Nº 1812251

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal

10.520/02, promove Processo Licitatório nº 117/2018, Edital de Pregão Nº 117/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRICOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.036.893-01/2016/CAIXA/MAPA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 44-2018 - FMS

Publicação Nº 1812208

OUTRAS MODALIDADES Nº 44/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/11/18
CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.950,00 (noventa e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 26/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 109-2018 - PMDC

Publicação Nº 1811867

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/18
HOMOLOGAÇÃO: 26/11/18
CONTRATADO: LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA 00542577941
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MOVEIS E EDIFICAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DA 2ªCPM/11º BPM – DIONÍSIO CERQUEIRA, PARA O ANO DE 2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.099,20 (dez mil e noventa e nove reais e vinte centavos)
DATA: 26/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4682/2018

Publicação Nº 1811856

LEI Nº 4682/2018.

"TRANSFORMA EM DOAÇÃO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO", PROMOVE DESAFETAÇÃO E OUTOGAR ESCRITURA PÚBLICA;

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Dionísio Cerqueira, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar em doação a CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, referente ao contrato nº 010/2015 (anexo).
§ 1º. O imóvel objeto do presente PL corresponde à matrícula nº 1.965, também anexa;

Art. 2º. Autorizado a transformação, fica o Chefe do Poder Executivo, também, autorizado a promover a desafetação do imóvel e subsequentemente, sua escrituração em favor da concessionária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1813192

Ata da Septuagésima Nona Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte de novembro de dois mil e dezoito (20/11/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença do todos os Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com dois inscritos no espaço para a Tribuna Livre, o senhor Presidente convida o primeiro inscrito, senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, para tratar da Consulta Pública nº 005/2018; Assim, o Diretor cumprimenta os Vereadores e prossegue explicando que a consulta estabelece procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos 14 municípios regulados pela AGIR; Que a Consulta Pública foi aprovada na Reunião do Comitê de Regulação da AGIR, realizada em 24/09/2018, tendo por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta da Resolução n° 008/2018, que estabelece procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR; Que a consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela AGIR; Intervindo, o Vereador Merquides Martins comenta que acompanhou o trabalho da CASAN no Município, e pode afirmar que houveram muitas reclamações de agua turva e falta de água, e em todos os anos em que a empresa fornece água foram poucos investimentos de infraestrutura nos canais de tratamento de água; Neste aspecto, o senhor Heinrich comenta que a Vigilância Sanitária deve ser o órgão atuante na fiscalização de qualidade de água, aconselhando também aos Parlamentares que façam o acompanhamento da revisão do Plano Municipal de Saneamento, para depois cobrarem junto ao Executivo as melhorias; Também intervindo, o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho informa que, como Técnico da Vigilância Sanitária, são recebidas diversas reclamações de turbidez e falta de água, mas que o sistema de coleta de água não possui filtro de turbidez e a empresa não realiza a quantidade de testes obrigatórios; Sobre isso, o senhor Heinrich manifesta que as reclamações recebidas pela vigilância sanitária devem ser repassadas, e que estes devem cobrar as empresas que cumpram o serviço que se dispuseram a prestar; Sem mais manifestações, o senhor Heinrich agradece o espaço cedido, colocando-se à disposição para maiores esclarecimentos; O senhor Presidente agradece a presença do senhor Heinrich, e convida o segundo inscrito para uso da Tribuna Livre, senhor Geleade, Secretário de Desporto e Cultura, que falará sobre o evento "Movimenta Doutor Pedrinho"; Com isso, o Secretário cumprimenta os Parlamentares e informa que o evento será realizado no próximo dia 24, no Centro de Eventos do Município, dispondo de diversas atividades para a Comunidade; Comenta também sobre a final do campeonato de bocha, parabenizando o tricampeão, senhor Elizeu Tavares, e os demais participantes; Parabeniza ainda o senhor Leandro Rozza por mais duas conquistas nas corridas que participou; Registra, por fim, ainda estar orgulhoso da edição do FESCAPE deste ano, que superou as expectativas, contando com muitos participantes, inclusive indígenas, parabenizando todos os envolvidos na organização. Encerrado o tempo da Tribuna Livre, abrindo-se o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Edital de convocação recebido do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Pedrinho, para Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de novembro, às 20hs00, na sede do Sindicato; b) Projeto de Lei Ordinária nº 013/2018 de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Doutor Pedrinho, para exercício financeiro de 2019; O Senhor Presidente informa que se trata de proposição especial com prazo determinado pela Lei Complementar nº 13/2001 e tramitação regimental personalizada, exigindo-se tratamento prioritário em razão do reduzido número de sessões previstas até o final do ano legislativo, razão pela qual determina o encaminhamento imediato da proposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que se manifeste no transcorrer desta sessão, com a suspensão da sessão pelo tempo de cinco minutos para que a referida comissão reúna-se a aprecie o projeto; Retomando a Sessão, o Presidente solicita a leitura de parecer ao Presidente da Comissão Permanente, e diante de parecer favorável da CCJR à tramitação do projeto, encaminha o projeto para a Comissão de Economia e Finanças para fins do artigo 190 do Regimento Interno. Concluído o expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Avançando na pauta, com uma proposição para a Ordem do Dia, qual seja o Projeto de Lei Complementar nº 004/2018 – que "Ratifica o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências", já aprovado em primeira votação, juntamente com sua Emenda de Redação, o senhor Presidente coloca o proposição em segunda votação nominal, verificando-se sua aprovação pela totalidade dos parlamentares, de forma que se determina o encaminhamento para o Poder Executivo para as providência de Lei. Terminada a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins registra solicitação ao Secretário de Obras para melhoria na sinalização, devido a muitas reclamações sobre a falta de sinalização indicando qual direção para ir à Rio Negrinho, na rua que dá acesso ao novo asfalto que liga os dois Municípios; Solicita também que se instale tubulação em trecho do bairro Salto Donner, perto da Oficina de motos; Enseja ainda seus sentimentos à família Cardoso pelo falecimento do senhor Alício; Por fim, reitera convite a todos para participarem das reuniões do CONSEG, que serão realizadas na última quinta-feira de cada mês no plenário da Câmara de Vereadores; b) o Vereador Joel Mazzi registra duas indicações ao Secretário de Obras para que seja macadamizado e passado patrola em vias públicas da localidade conhecida como "Rua do Schlucat" e também de trecho da localidade Coqueiral; c) o Vereador Luizinho Pereira da Silva registra seus sentimentos à família Cardoso pelo falecimento do senhor Alício, amigo muito querido pelo Parlamentar; Registra agradecimentos ao Secretário de Obras por atendimento

de solicitação encaminhada pelo Vereador; Por fim, parabeniza o senhor Marcio, que faz parte da Diretoria da Igreja Matriz, e que na última semana dispôs de seus funcionários para realizarem limpeza na igreja; d) o Vereador Valmir Farias enseja seus sentimentos à família Cardoso, e também parabeniza os Secretários Municipais Elizeu e Geleade pelos trabalhos desempenhados; e) o Vereador Amélio Alves Fernandes registra seus sentimentos à família Cardoso pela perda de ente querido; Também parabeniza o senhor Elizeu Tavares pela primeira colocação no Campeonato de bocha, parabenizando também o Secretário de Desporto e Cultura pelos eventos organizados, e todos os participantes do FESCAPE; Finalizando, trata de resposta ao questionamento feito na última sessão sobre as obras do sistema de tratamento de esgoto, registrando que lhe fora informado que existem problemas na estação de tratamento de esgoto, donde as bombas instaladas não são hábeis, devendo serem trocadas; Que na Rua Duque de Caxias existe erro de projeto e deverá ser aberto novamente o calçamento para ser refeito a rede coletora, sendo responsabilidade da empresa de engenharia Zandoná que arcará com todos os custos resultantes; Que na Rua Aderbal Ramos da Silva existe problema na execução da obra, devendo ser refeito também, sendo responsabilidade da empreiteira que executou a obra, a VB; Que o prazo para continuação da obra é janeiro de 2019; Que registra sua indignação com o descaso das empresas responsáveis nas obras, lamentando enquanto cidadão os transtornos já causados e os futuros, indicando ainda ao Presidente que encaminhe ofício ao Poder Executivo solicitando informações mais completas sobre os problemas da obra; f) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho agradece aos colegas pelas condolências registradas pelo falecimento de seu familiar, o senhor Alício; Também solicita ao senhor Presidente que quando for encaminhado oficio requerendo informações da obra de tratamento de esgoto, se solicite relatório de todo valor gasto com a empresa Zandoná, responsável pela fiscalização dessa obra, pois entende que deveria ser cobrado desta empresa valores para arcar com custos de trechos que deverão ser refeitos, afinal a empreiteira recebeu autorização para executar daquela maneira; g) o Vereador Américo Nones parabeniza o senhor Geleade pela realização do Campeonato Municipal de Bocha, bem como o senhor Elizeu Tavares pela primeira colocação no campeonato; Do mesmo modo, registra seus sentimentos à família Cardoso pelo falecimento do senhor Alício, que foi muito querido por todos no Município. Encerradas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente registra, em nome da Mesa Diretora, as condolências à família do senhor Alício Cardoso. Por último, agradece a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 27 de novembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PAUTA DA OCTOGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1812219

PAUTA DA OCTOGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 27 DE NOVEMBRO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.
Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2018.
TONY TADEU NONES
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 01/2018

Publicação Nº 1812546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO -FUMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo – FUMAP torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 01/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar para o atendimento aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Ermo/SC, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h00min do dia 07/12/2018 e abertura às 08h15min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 080, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812549

DECRETO N.º 080, de 20 de Novembro de 2018.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0058 (29) – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0058 (Salário Educação).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de Novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 2142/2018

Publicação Nº 1812162

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 2142/2018
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 33/2018

As 09:30 horas do dia 26 de novembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 034/2018, para realizar a abertura dos envelopes, classificação das propostas de preços e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NOTA TÉCNICA 42 E LEI FEDERAL 13.528 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes proponentes:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4127	DENTAL JEDE COMERCIO ATACADISTA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO ODONTO HOSPITALARES LTDA – EPP
4172	DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
2445	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, sendo que todas as empresas participantes se enquadram como EPP, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório foi adjudicado os seguintes proponentes como vencedoras, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	UND	DENTAL SHOW	BOMBA A VÁCUO: COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1/2 CV, VÁCUO DE NO MÍNIMO: 450 mmHg/17,62 inHg, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 200L/min, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 CONSULTÓRIOS, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO; COM PRÉ - LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR; TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE; FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM RESÍDUOS; FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA; PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE, PROTEGE O MOTOR E CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA; MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX,	R$ 2.849,00
2	1,00	UND	DENTAL JEDE	RAIO X ODONTOLÓGICO: INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS; FUNCIONAMENTO 220v, PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL, BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO; RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO; PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL; TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,07 A 3 SEG; INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 8mA; FOCO 0,8x0,8mm; COLUNA MÓVEL, POTENCIA DE ENTRADA 1123 VA+/- 20%; COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	R$ 5.225,00

3	1,00	UND	POSSATTO & POSSATTO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 1 SUGADOR SIMULTÂNEO). 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 1 SUGADOR SIMULTÂNEO CADA). TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 45 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA PROPORCIONANDO REDUZIDO ATRITO INTERNO. SILENCIOSO: REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO.	R$ 3.200,00
4	1,00	UND	DENTAL SHOW	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE NYLON, ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE; VÁLVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR DURANTE A MEDIÇÃO; MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALÉRGICO E DE ALTA DURABILIDADE, COM BRAÇADEIRA DE NYLON ANTIALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHO DE CONTATO, CERTIFICADO PELA ANVISA, AFERIDO PELO INMETRO E 1005 COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL.	R$ 158,78

O valor total é de R$ 11.432,78 (Onze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), Distribuídos da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total da Compra
DENTAL JEDE COMERCIO ATACADISTA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO ODONTO HOSPITALARES LTDA – EPP	R$ 5.225,00
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP	R$ 3.007,78
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	R$ 3.200,00

Encerada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances, o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que a empresa DENTAL JEDE COMERCIO ATACADISTA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO ODONTO HOSPITALARES LTDA – EPP apresentou a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS vencida, sendo assim, o pregoeiro emitiu nova certidão por se tratar de empresa enquadrada como EPP, sendo que as demais empresas apresentaram a documentação dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes pois atendeu todas as exigências contidas no edital.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

VANDERLEI KUNH		DIOGO DE BEM		VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2018

Publicação Nº 1812712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2018
Processo Licitatório nº. 2174/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 35/2018
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/12/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS do proponente LEONOR CHARNOSKI, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.009.369-88 e Identidade nº. 4.513.035,, residido na linha Poço Rico, interior, no Município de Flor do Sertão – SC, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 2174/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 35/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	1.800,00	SVÇ	SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE AOS PRODUTORES NAS COMUNIDADES DA LINHA FUZIL, BARRA DO TARAIRAS, FLOR DO SERTÃO, SARANDI, MARMELEIRO E PEDRA BRANCA, FLOR DA SERRA, POÇO RICO BAIXO, COSTA DO SARGENTO, ALTO SARGENTO, CABECEIRA DO POÇO RICO E LINHA PIRITIBA.	R$ 26,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - As Inseminações deverão ser realizadas nas propriedades dos Produtores sem custo adicional ao Município e conforme a demanda e horários disponibilizados pela Secretaria da Agricultura do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 2174/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Serviços deverão ser realizados sem custo adicional em local designado pelo Município em prazo Maximo de 01 dia, contados a partir da autorização da secretaria da Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados, o Secretário Municipal da Agricultura – Rudimar Jair Rott.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas do ano de 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições da ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do item, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEONOR CHARNOSKI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.009.369-88
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 123/2018

Publicação Nº 1812703

DECRETO nº. 123/2018
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 2174/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 2174/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

LEONOR CHARNOSKI	R$ 46.800,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1812779

	PORTARIA Nº 247/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal KARIN KELLY MASSINHANI VON DENTZ, ocupante do cargo de Psicóloga pelo período de 120 dias, a partir de 22/11/2018 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 248/2018

Publicação Nº 1812781

	PORTARIA Nº 248/2018
CONTRATA PROFESSORAS SUBSTITUTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADAS as professoras abaixo relacionadas em caráter temporário, no cargo de Professora com Licenciatura Especifica, em virtude do afastamento da titular por motivo de folga por ter trabalhado nas eleições 2018. Dias 26 e 27/11/18.

Professora Titular	Professora Substituta	Data
Sarajane Canova	Calen Josiane Spagnol	Matutino
	Juvilde Secchi	Vespertino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1812784

	PORTARIA Nº 249/2018
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Servidor Municipal LORY GONÇALVES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á pelo motivo de ser requerida pelo próprio Servidor Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2018

Publicação Nº 1812817

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2018

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tona público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 255/2001 e nas condições do presente edital.

1. DAS FUNÇÕES E VAGAS
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2. A seleção dos candidatos à função constante ao ANEXO I dar–se–á através de análise de títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 27 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89859-000, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina.
2.2. Os interessados em inscrever-se no presente Processo Seletivo deverão proceder da seguinte forma:
I - retirar Ficha de Inscrição (Anexo II) no local de inscrição e preencher corretamente;
II - efetuar a inscrição, mediante a entrega da Ficha de Inscrição preenchida, apresentando, no ato, os seguintes documentos:
a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) cópia do título de eleitor e do respectivo comprovante de votação ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
d) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
e) comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida;
f) comprovante de tempo de serviço na área específica.

2.3. Os candidatos poderão fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, sendo que neste último caso, deverão ser apresentados o termo de procuração e a carteira de identidade do procurador, ficando a procuração anexada à ficha de inscrição.
2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. A homologação das inscrições será feita no dia 13 de dezembro de 2018 e publicada no órgão oficial do Município de Formosa do Sul, bem como no site do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.
2.5.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida não constará da lista publicada, podendo entrar com recurso até o dia 18 de dezembro de 2018, endereçado ao Coordenador da Comissão de acompanhamento deste Processo Seletivo.
2.5.2. No dia 19 de dezembro de 2018 será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados para este processo Seletivo.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
3.1. A Comissão de Avaliação será composta de no mínimo três pessoas com conhecimento comprovado na área.
3.2. Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios descritos a seguir, com a atribuição de pontos para os TÍTULOS apresentados, nos termos seguintes:
a) Comprovante de escolaridade: Portador de Diploma de Ensino superior completo na Área de Enfermagem= 12 (doze) pontos; Portador de certificado de Ensino Médio e habilitação legal para o exercício da Profissão Técnico em Enfermagem = 06 (seis) pontos;
b) Comprovante de tempo de serviço na área específica: 01(um) ponto para cada mês de serviço prestado, até o limite de 06 (seis) pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
5.1. Ocorrendo empate na classificação entre dois ou mais candidatos, observar-se-á os seguintes critérios:
a) maior escolaridade;
b) o mais idoso;
c) sorteio.
5.2. A classificação do candidato não gera direito à contratação, sendo o mesmo chamado conforme a necessidade do Município.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1. A listagem dos classificados será afixada no Mural da Prefeitura Municipal e site do Município de Formosa do Sul (www.formosa.sc.gov.br) a partir do dia 19 de dezembro de 2018.
6.2. Os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, de acordo com as necessidades do Município.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
7.1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade comprovando idade igual ou superior a 18 anos;
b) cópia do CPF;
c) cópia Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
d) cópia do Certificado Militar (homens);
e) cópia Carteira de Habilitação(se tiver);
f) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) comprovante de Escolaridade conforme previsto no ANEXO I;
h) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores;
j) cópia do cartão de PIS/PASEP;
k) número da agência e conta bancária;
l) foto 3X4 (01);
m) declaração de bens;
n) declaração de Inexistência de Incompatibilidade com outro cargo ou função pública;
o) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
p) comprovante de residência com endereço completo (água/energia);
q) telefone para Contato.

8. DOS RECURSOS
8.1 É admitido recurso nos seguintes casos:
a) no caso de indeferimento da inscrição;
b) quanto ao resultado final do Processo Seletivo.
8.2. Os recursos deverão ser endereçados ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo em até dois dias após a homologação das inscrições e o resultado final.
8.3. Somente serão apreciados os recursos fundamentados, bem como que tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição e o endereço para correspondência.
8.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo para tanto observada a data e hora do protocolo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as condições do presente edital, bem como na sua plena aceitação.
9.2. O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a escolha da vaga passará o direito à contratação temporária ao candidato com colocação imediatamente posterior e, assim, sucessivamente, até o preenchimento das vagas necessárias.
9.3. O candidato que não comparecer na data fixada ou não aceitar a vaga que lhe é oferecida, passará para o final da lista dos classificados no Processo Seletivo.
9.4. O candidato que desistir da contratação no período que mediar a escolha de vagas e a contratação, bem como aquele que der causa à rescisão do contrato após a referida contratação, perderá o direito à contratação.
9.5. Ocorrendo necessidade de contratação, no decurso do ano de 2018, serão convocados para admissão temporária, os candidatos remanescentes, respeitada a ordem de classificação.
9.6. Compete a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, respeitada a legislação vigente, as seguintes atribuições:
a) acompanhar o recebimento das inscrições e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das mesmas;
b) receber, processar e decidir sobre os recursos interpostos pelos candidatos;
c) elaborar ata das ocorrências, listagem dos inscritos e da classificação final, encaminhando tudo ao Prefeito Municipal para os fins de publicação e contratação dos candidatos classificados.
9.7. O Prefeito Municipal, antes de qualquer contratação, a bem do interesse público, reserva-se o direito de anular o presente edital, em caso de ilegalidade ou revogá-lo, por conveniência administrativa, bem como suspender as contratações temporárias a qualquer tempo.
9.8. O presente Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva classificação, será válido para o período de 12 (doze) meses a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal.

Formosa do Sul (SC), 26 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Função Pública	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento R$	Vagas
Técnico em Enfermagem	Portador de certificado de Ensino Médio e habilitação legal para o exercício da Profissão Técnico em Enfermagem.	40h	1.859,76	01

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
Nome do Candidato:	
Função:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	

Filiação:	
Estado Civil:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, nº e bairro CEP, cidade e Estado	
Telefone(s):	
Escolaridade:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e aceito as condições do presente Edital de Processo Seletivo.

Formosa do Sul (SC) _____de _____ de 2018.

Assinatura

---------- destacar aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO _____/2018

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Função:	
Carteira de Identidade:	

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Candidato: _____
Inscrição nº: _____
Função: _____

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Formosa do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato Assinatura do servidor

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº79/2018

Publicação Nº 1812790

EXTRATO CONTRATUAL Nº 79/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA MATINÊ NO DIA 16/12/2018 A SE REALIZAR NO CENTRO DOS IDOSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE FORMOSA DO SUL (JAFS).
CONTRATADO: DANIELI PARISOTTO 08776553914
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 26/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 69/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018

Formosa Do Sul, 26 de Novembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº68/2018

Publicação Nº 1812795

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 68/2018
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES DE LED PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL
CONTRATADO: VILDA ANA MALACARNE - ME
VALOR: R$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 26 de Novembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2018

Publicação Nº 1812786

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADM. Nº.: 69/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA MATINÊ NO DIA 16/12/2018 A SE REALIZAR NO CENTRO DOS IDOSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE FORMOSA DO SUL (JAFS).
CONTRATADO: DANIELI PARISOTTO 08776553914
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

FORMOSA DO SUL, 26 de Novembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 03/2018 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18 E 20/2018

Publicação Nº 1811970

TERMO ADITIVO N.º 03/2018
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18 E 20/2018

Processo n.º 13/2018
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 04/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 2 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 E 20/2018.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item 3, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA , registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
3	Gasolina Comum	4,712	4,629

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul, 26 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/PMF/2018

Publicação Nº 1812272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 64/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 41/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffe break) para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/05/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMF/2018

Publicação Nº 1812274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 109/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 54/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pré-hospitalares, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/08/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMF/2018

Publicação Nº 1812278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 106/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 55/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 21/08/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/PMF/2018

Publicação Nº 1812267

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 140/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 016.324.199-63, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. JOTAGESON SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.928.639/0001-95 estabelecida na Rua Cairu, em Canoas/RS, neste ato representada pelo Sr. Leandro Zanzi, brasileiro, CI 4874142, CPF 045.841.919-21;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 140/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro

das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;

G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Alceu Rodrigues de Lima, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 140/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 26 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JOTAGESON SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Leandro Zanzi Alceu Rodrigues de Lima
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018

Publicação Nº 1811916

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 151/PMF/2018

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da construção do Centro Comunitário João Cardoso, localizada no Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, com área construída de 734,90 m², Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de dezembro de 2018 às 09:00 horas

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 26 de novembro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2018. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 1812200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2018.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, DIMAS KAMMER e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2.048, de 23/12/2014, localizados na Rua Manacás (1ª Etapa), com extensão de 220,00 metros, no Bairro Saturno, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 22 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO Secretário Municipal de Administração e Finanças	DIMAS KAMMER Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2018. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 1812199

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2018.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, DIMAS KAMMER e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2.048, de 23/12/2014, localizados na Rua Manacás (2ª Etapa), com extensão de 148,22 metros, no Bairro Saturno, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 22 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO Secretário Municipal de Administração e Finanças	DIMAS KAMMER Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2018. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 1812204

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2018.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, DIMAS KAMMER e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2.048, de 23/12/2014, localizados na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski, com extensão de 614,20 metros, no Bairro Vila Lourdes, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 22 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO Secretário Municipal de Administração e Finanças	DIMAS KAMMER Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 108/2018

Publicação Nº 1811861

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 108/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GRK LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI ME

OBJETO – contratação de empresa especializada para a aquisição de material didático de língua inglesa, a fim de atender as necessidades educativas dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como dos professores que atuam com essa etapa escolar no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – valor global é de R$ 52.038,00 (cinquenta e dois mil e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018

DOTAÇÃO – 0501.2017.3390 (84); 0501.2017.3390 (85).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 133/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 05 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 75/2018

Publicação Nº 1812269

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 75/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 119/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA EPP

DO OBJETO – Construção do Centro De Educação Infantil Santa Cruz com área de 1.244,01m2, localizado na Rua João José Bento, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.

DO VALOR – 57.764,85 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco reais centavos) do Contrato nº. 119/PMF/2017, sendo este o valor necessário para cobrir as despesas pela execução dos serviços e materias adicionais necessários.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004_2018-FMS

Publicação Nº 1812036

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2018 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0030/2018 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com inscrições das servidoras públicas Simone Dresch e Indaiára Perazzoli da Secretaria Municipal de Saúde para participação no 69º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de novembro na cidade de Nova Veneza - SC. CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ de n° 80.987.902/0001-00. Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 26 de novembro de 2018.
Idione Fantinel – Secretaria da Saúde

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016-2018 -PMF DOM

Publicação Nº 1812381

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018 – RP 0116/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, PROJETORES, RACKS DE PAREDE, CABOS HDMI, ROTEADORES Wi-Fi E PONTOS DE ACESSO Wi-Fi) PARA USO NOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12:00 horas do dia 29/11/2018 até as 12:00 horas do dia 12/12/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 12/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 12/12/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 26 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EXTRATO_DOM_26.11.2018

Publicação Nº 1812941

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18PMF28 - Contrato Nº: AT18PMF147
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.045,60 (um mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 99/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS QUE FREQUENTAM UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO-SC.VIGÊNCIA DE AGOSTO DE 2018 A JANEIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 31-182,16-5,74-1.045,60;

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 2427 - 2018

Publicação Nº 1811868

LEI N° 2427, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de aquisição de máquinas rodoviárias, equipamentos para pavimentação, conjunto de britagem móvel, observada a legislação vigente.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único Em garantia ao empréstimo estabelecido neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de Lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta do financiamento estabelecido no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento

ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 24152018

Publicação Nº 1812519

PORTARIA Nº 2415, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Agente Público Municipal
A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear OSMAR ANTONIO DO VALLE RANSOLIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000.238.639-94, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24162018

Publicação Nº 1812522

PORTARIA Nº 2416, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de VERÔNICA SUELEN CHAVES MATOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 106.919.939-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ROLAND MAYER, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24172018

Publicação Nº 1812523

PORTARIA Nº 2417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Indica Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Indicar Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social;

I – Representantes de entidades governamentais do Município de Fraiburgo e respectivos suplentes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Deonilce Maria Passini
Suplente: Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol

b) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz
Suplente: Marciana Terezinha de Oliveira Ozório Gemo

c) Representante da Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Patricia Ceron Machado
Suplente: Viviane Bierhals

d) Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Marie Cristina Stolz Munaretto
Suplente: Terezinha Aparecida Dallazem

e) Representante da Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular: Hélio de Bairros
Suplente: Jorge Crestani

f) Representante da Secretaria de Finanças

Titular: Pedro Adão Ribeiro
Suplente: Giovana Oliva de Carli

II – Representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes:

a) Representante dos usuários do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada)
Titular: Antonia Gonçalves Antunes
Suplente: Cleci do Prado

b) Representante dos usuários do Bolsa Família

Titular: Beatriz Ferreira Pontes
Suplente: Claudecir Lopes

c) Representante dos usuários PAEFI/CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Titular: Silmara Aparecida França
Suplente: Crenild Peppe

d) Representante da entidade do Projeto Espaço Alternativo de Fraiburgo – PEAL

Titular: Rosane Jung Alves
Suplente: Claudio Reichardt

e) Representante da entidade do Projeto de Atendimento à Pessoas com Necessidades Educativas Especiais da Associação Atitude e Vida

Titular: Maria Joceli Hepp Dallazem
Suplente: Talita Luana Rosa

f) Representante da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo – Escola Especial "Maria Frey"

Titular: Mônica Dal Magro Perazzoli
Suplente: Gizele Bahr Buhl

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1562 de 26 de abril de 2017.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24182018

Publicação Nº 1812524

PORTARIA Nº 2418, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Revoga portaria 0977/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida no Processo Administrativo nº 4250/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0977 de 13 de abril de 2018, que concedeu Licença sem Vencimento para o servidor ROMOLO DOMINGUES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.203.929-02, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24192018

Publicação Nº 1812527

PORTARIA Nº 2419, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 127/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor RAFAEL FERNANDO FERREIRA HELT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 103.792.179-88, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24202018

Publicação Nº 1812534

PORTARIA Nº 2420, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 128/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAFAEL FERNANDO FERREIRA HELT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 103.792.179-88, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24212018

Publicação Nº 1812529

PORTARIA Nº 2421, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora JAQUELINE ROSSETE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.216.669-84, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE

SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24222018

Publicação Nº 1812537

PORTARIA Nº 2422, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MAYARA MARINHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 089.194.119-30, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1019/2018 "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Publicação Nº 1812069

DECRETO Nº 1019/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério:

DECRETA:
Art. 1.º - Nomear o conselho Municipal de Saúde, do Município de Frei Rogério com a seguinte composição:

I – Representantes do Governo:
Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social: Veneranda Faquin Pilon
Suplente: Rita de Souza
Representante da Secretaria de Administração e Finanças: Ana Paula Pasini
Suplente: Gilmar Carlos Fertig

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:
Titular: Ana Carolina de Moraes
Suplente: Mayara Emilie da Silva

III – Representantes dos Profissionais da Saúde:
Titular: Fabiano Finger dos Santos
Suplente: Ana Paula Correia Fernandes

IV – Representantes dos Usuários:
1 – Representante da Comunidade do Núcleo Tritícola:
Titular: Genesio Rinaldi
Suplente: Tatiane da Silva
2 – Representante da Comunidade do Núcleo Celso Ramos:
Titular: Rosemeri de Souza Maciel
Suplente: Margarete Ferreira Carvalho
3 – Representante da Comunidade de Frei Rogério:
Titular: Tiago Dal Ross Fernandes
Suplente: Maria Silveira
4 – Representante da Comunidade Sede São José e Índio Galdino:
Titular: Edirene Prates
Suplente: Claudio Bogo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas em especial o Decreto nº 941/2017 de 04 de dezembro de 2017.

Frei Rogério, 26 de novembro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1020/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1812339

DECRETO Nº. 1020/2018, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 5º, inciso III da lei nº 890/2017 de 28/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	04	Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade:	01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	2.008	Manutenção do Programa Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1337	Aplicações Diretas	
	146	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	04	Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade:	01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	2.008	Manutenção do Programa Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1337	Aplicações Diretas	
	146	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 5.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro dos recursos do Programa merenda Escolar – PNAE do exercício de 2017 no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 26 de novembro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1021/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 1812554

DECRETO Nº. 1021/2018, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º inciso I, da Lei nº 890/2017 de 28/11/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 8.885,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	VALOR R$
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
106	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1139	Aplicações Diretas	R$ 8.885,00
	Total		R$ 8.885,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste decreto, o excesso de arrecadação na Receita 1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota Fundo do Petróleo - FEP no valor de R$ 8.885,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) para as dotações do orçamento corrente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 26 de novembro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1022/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1812566

DECRETO Nº. 1022/2018, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º, inciso III da Lei nº 890/2017 de 28/11/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Valor
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
147	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1339	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.680,97 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Valor
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
147	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1339	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 10.680,97

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro dos recursos da Cota Fundo do Petróleo – FEP do exercício de 2017 no valor R$ 10.680,97 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 26 de novembro de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 082/2018

Publicação Nº 1812016

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 082/2018, Edital de Dispensa 002/2018, até às 15:00 horas do dia 28 de novembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 15:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a contratação de empresa no tratamento de drenagem linfática onde auxilia as pacientes portadora da Sindrome de Prader Wille e Sindrome Nefrotica. Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão, 26 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE094/2018

Publicação Nº 1812369

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018
PROCESSO Nº 121/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas para o Réveillon 2018/2019 já previsto no calendário anual da cidade. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 07/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 07/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 26 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

AVISO EDITAL RETIFICADO PE083/2018

Publicação Nº 1813020

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018
PROCESSO Nº 116/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 12/11/2018 e suspenso em 26/11/2018, cujo objeto é o registro de preço pretendendo a contratação de empresa para realização de serviço de pintura horizontal de eixo e borda de vias pavimentas do Município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h20min do dia 07/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 16h30min do dia 07/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 26 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 071/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1812129

CONVOCAÇÃO 071/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
EDUARDO CARDOSO TEIXEIRA TAVARES
Candidato(a): 261463
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 24º LUGAR

Garopaba, 26 de novembro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MÉDICO EMERGENCISTA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 24º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 066/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1812127

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 066/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RURI MARIA SOUZA SILVEIRA
Candidato(a): 265021
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 15º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 14/11/2018, às 15:01 horas sob o código de rastreio JT753472417BR;

CONSIDERANDO que em 21/11/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 14/11/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 23/11/2018;

Fica o(a) Sr(a). RURI MARIA SOUZA SILVEIRA, Candidato sob o nº. 265021, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 15º lugar.

Garopaba, 26 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

LEI N° 2098/2018

Publicação Nº 1811886

LEI Nº 2098 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre recuperação de créditos fiscais – REFIS/GARUVA 2018 e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I
Do Programa de Recuperação Fiscal
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/GARUVA 2018, destinado a promover a regularização de créditos fiscais tributários, decorrentes de débitos relativos ao IPTU (imposto sobre propriedade territorial urbano), ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), Taxas Municipais e outros débitos, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017 constituídos ou não, vencidos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou devido, por substituição ou responsabilidade tributária.

Art. 2º - O REFIS/GARUVA 2018 aplica-se também aos créditos não tributários que, até o dia 31 de dezembro de 2017, tenham sido:
a)constituídos e encaminhados, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;
b) parcelados junto ao Poder Executivo, com situação de inadimplência ou não;
c) inscritos em dívida ativa;
d) ajuizados;
e) protestados.
Capítulo II
Da opção
Art. 3º - O ingresso no REFIS/GARUVA 2018 dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais previstos nesta Lei.
§1º - O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os créditos fiscais ainda não confessados ou autuados que deverão ser consolidados.
§2º - A opção poderá ser formalizada entre 12 de novembro de 2018 e 21 de dezembro de 2018.
§3º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, inclusive os acréscimos legais relativos à multa em razão de mora, juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente da ocorrência dos fatos geradores.
§4º - Para fins de consolidação, os juros e multas de mora ou de ofício serão reduzidos da seguinte forma:
a) abatimento de 95 % (noventa e cinco por cento) para pagamento em parcela única;
b) abatimento de 70 % (setenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.
c) abatimento de 50% (cinqüenta por cento) para pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.
§5º - A pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que suceder a outra e for responsável pelos tributos devidos pela sucedida, nas hipóteses previstas no Código Tributário Nacional deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§6º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se à hipótese de cisão, em relação a cada uma das empresas que dela resultaram.
§7º - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.
§8º - Os optantes pelos benefícios concedidos nas alíneas "a" até "c" do item IV deste artigo, deverão quitar a primeira parcela com no máximo 10 dias da opção, vencendo as demais a cada 30 dias após o parcelamento.
§9º – A opção de adesão produzirá efeitos somente depois de confirmado o pagamento do valor da primeira parcela.

Art. 4º - O débito consolidado na forma desta Lei:
I – sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária com base no IPCA-E a juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;
II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, nunca inferior a 30 UFM, vencíveis no último dia útil de cada mês.

Art. 5º - A opção pelo REFIS/GARUVA 2018 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos créditos fiscais de que trata esta Lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS/GARUVA 2018 sujeita o optante a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS/GARUVA 2018;
IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos créditos fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2018.
§1º - Os créditos já parcelados serão consolidados pelo valor restante, excluído, em relação às parcelas já pagas, qualquer redução de multas ou juros;
§2º – Deverão ser mantidos os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§3º - O disposto no inciso III aplica-se exclusivamente ao período em que o contribuinte permanecer no REFIS/GARUVA 2018.
§4º - Ressalvados os créditos tributários garantidos na forma do §2º, a opção pelo REFIS/GARUVA 2018 independe de garantia.
§5º - Havendo comprovação de pagamento de tributo que foi objeto da confissão e conseqüente parcelamento tal valor, será abatido do montante do débito.

Art. 7º - O sujeito passivo, optante pelo REFIS/GARUVA 2018, será excluído nas seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no art. 6º;
II – inadimplência, por três meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo REFIS/GARUVA 2018;
III – declaração de insolvência ou decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;
IV – decisão definitiva da esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao optante, relativa a débitos enquadráveis no art. 1º e não incluídos no REFIS/GARUVA 2018, salvo se integralmente pago, no prazo de trinta dias, contados da ciência da referida decisão;
V – prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações

ou prestações tributáveis.
§1º - A exclusão do REFIS/GARUVA 2018 implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, devendo o setor de arrecadação informar à Procuradoria do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§2º - Na hipótese do inciso I, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que o sujeito passivo for cientificado da decisão que o excluiu do REFIS/GARUVA 2018, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 8º - No caso de decretação de falência do sujeito passivo, não serão exigidas as multas relativas a créditos tributários correspondentes a fatos geradores ocorridos até a data da decisão judicial.
Capítulo III
Dos créditos cobrados em ação judicial
Art. 9º - No caso de crédito tributário objeto de ação de Execução Fiscal, a opção poderá ser realizada através de termo nos próprios autos, cuja forma de parcelamento deverá, obrigatoriamente, obedecer ao padrão previsto na presente norma.
§1º - No caso de transação junto ao processo de Execução Fiscal, as custas e despesas processuais deverão ser arcadas pelo devedor.
§2º - Incidirão honorários advocatícios em percentual mínimo definido pelo Código de Processo Civil no parágrafo 3o, do artigo 85 ou aquele já fixado pelo Poder Judiciário e calculados sobre o montante principal da execução fiscal, devidamente atualizados, que deverão ser liquidados previamente, nos termos do art. 196 da Lei Complementar Municipal 26/2005 (Código Tributário Municipal), em parcela única, no prazo estabelecido no §8º do artigo 3º desta Lei.
§3º – Ficam autorizados os advogados do município e o Procurador Geral a realizarem os acordos judiciais nos termos deste capítulo, bem como compete ao Procurador Geral firmar convênios com o Poder Judiciário para realização de mutirão de conciliação para atender aos fins desta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a desconstituir o crédito tributário cuja prescrição se operou, bem como cuja matéria em litígio tenha sido objeto de reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, definitivas no mérito e desfavoráveis ao sujeito ativo.
Capítulo IV
Das disposições finais
Art. 11 – A extinção de crédito tributário através de dação em pagamento de bens ou serviços destinados à utilização direta da Prefeitura Municipal de Garuva ou destinados a alienação, deverá ser precedida de lei municipal específica que autorize apropriar o respectivo valor como receita tributária.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

Publicação Nº 1812811

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem a frio em pavimento asfáltico. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 26 de novembro de 2018.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

Publicação Nº 1812804

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 283/2018
Aviso de Suspensão da Tomada de Preços nº 24/2018

O Município de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que a licitação acima identificada, a qual tem por objeto a contratação de empresas de engenharia p/elaboração de estudos e projetos de engenharia para obras de infraestrutura urbana, que em razão da necessidade de readequar o processo, fica SUSPENSO "Sine Die" o presente edital. Gaspar (SC), 26/11/2018. ALEXANDRE GEVAERD - Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO ADITIVO ATA 56/2018 - PP 99/2018

Publicação Nº 1811905

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 56/2018
Pregão Presencial nº 99/2018. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de informática CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02) através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP (05.690.638/0001-15). VALOR TOTAL: R$ 38.480,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Gaspar/SC, 26 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 74/2014 - PP 97/2014

Publicação Nº 1812905

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO NONO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-74/2014
Pregão nº.: 97/2014. OBJETO: Renovação com a empresa de prestação de serviços de limpeza e vigilância patrimonial do Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland, por seis meses, até 31 de Julho de 2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda. (79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R$ 56.761,14 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Gaspar/SC, 26 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2018

Publicação Nº 1812584

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 319/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 81/2018
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicações legais em jornal de circulação regional. CONTRATADO: NC COMUNICAÇÕES (79.227.963/0014-05); Valor Total Julgado: R$ 2.000,00 (dois mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 26 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1812700

E X T R A T O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2018

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do sistema de faturamento de água, esgoto e resíduos e prestação de serviços especializados na elaboração de base Geoprocessada e compatibilização do cadastro técnico e comercial do SAMAE e base cadastral da Prefeitura Municipal de Gaspar.
CONTRATADO: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. (05.766.304/0001-88)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)
DATA VIGÊNCIA: 28/11/2018
DATA VENCIMENTO: 27/11/2018
BASE LEGAL: Artigo 25, I Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 26 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1813001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018
Concurso Público Edital nº 10/2018 - Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
3º	121608	Flavio Ferreira	Técnico em enfermagem
4º	123494	Edna Deucher	Técnico em enfermagem
1º	120299	Thiago Correa	Enfermeira
3º	119592	Nathalia Martins Pereira Sanches	Medico ESF 40hrs
4º	118957	Jean Carlos Bonissoni da Silva	Médico ESF 40hrs
4º	119814	Aline Varela Dias	Médico 20hrs clinico Geral

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 26 de novembro de 2018
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1813005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018
Concurso Público Edital nº 10/2018 - Saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º	121169	Daniel Merlin Palhares	Médico 20hrs Psiquiatra

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência,

implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 26 de novembro de 2018
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

PORTARIA 725 - 2018

Publicação Nº 1812604

Portaria nº 725/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. KAIO FERNANDES SAGÁS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2ºNomear o Sr. KAIO FERNANDES SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 726 - 2018

Publicação Nº 1812611

Portaria nº 726/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. BIANKA JANE JOVINO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. BIANKA JANE JOVINO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 727 - 2018

Publicação Nº 1812644

Portaria nº 727/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALEXANDRE ALCIDES FLORES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALEXANDRE ALCIDES FLORES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 728 - 2018

Publicação Nº 1812650

Portaria nº 728/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. PABLO NEIS do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. PABLO NEIS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 068/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1812262

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000068/18de26deNovembrode2018

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002094/17de5deDezembrode2017.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanterior-serãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotal-da(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(069)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 5.000,00(072)4.4.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Anulação: 10.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,26deNovembrode2018.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Novembro de 2018.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

PORTARIA Nº 288/2018

Publicação Nº 1812100

PORTARIA Nº 288/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Grão-Pará conforme determinação legal do Decreto Nº. 24/2018 de 05 de Novembro de 2018 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Márcio Borba Blasius e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Aderbal Ramos da Silva.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Márcio Borba Blasius
Coordenador Geral: Ricardo Schlickmann Ascari
Coordenador Adjunto: Elizete Orben M. Blasius
Secretária Executiva: Mariza da Silva Bonetti
Tesoureiro: Yara Jurema S. R. Cardoso
Secretaria de Credenciamento: Juliana Wessler Guizoni, Joelma Patricio da Luz e Rut Honorato Kirchner
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Anilda Alberton Faust
Relatores: Andréia Boeger da Silva e Meri Terezinha Kukamp Schlickmann

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 20/03/2019 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 21/03/2019, no Centro de Convivência dos Idosos; depois da

Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Será realizada 1 Pré-Conferência envolvendo toda a comunidade que terá por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - A Pré-Conferência será realizada no Centro de Convivência dos Idosos, no dia 20/02/2019 às 13h 30min.

Artigo 9º - O relato da Pré-Conferência fará parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Grão-Pará, 10 de Novembro de 2018.

Ricardo Schlickmann Ascari
Secretário Municipal de Saúde

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 2º ADT AO CTR 09/2018 - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA - PMG

Publicação Nº 1812483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA TRANSPORTES CAPIVARI LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PASSES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E ALUNOS DA REDE PÚBLICA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: Transportes Capivari Ltda - CNPJ Nº 86.428.661/0001-38
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 9.243,40 (Nove mil, duzentos e quarenta e três Reais e quarenta centavos) nos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme segue:

ITEM	LINHA	UNIDADE MEDIDA	QTDE. ADITIVADA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SANGA D´AREIA X POUSO ALTO	UN	1.710	R$ 2,54	R$ 4.343,40
02	SERTÃO DOS MEDEIROS X POUSO ALTO	UN	2.000	R$ 2,45	R$ 4.900,00

Cláusula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:
(71) 3.3.90.39.72.00.00.00.0083 - Manutenção do Transporte Escolar - R$ 4.343,40
(72) 3.3.90.39.72.00.00.00.0022 – Manutenção do Transporte Escolar – R$ 4.900,00
Cláusula III - O valor deste termo aditivo é de R$ 9.243,40 (Nove mil, duzentos e quarenta e três Reais e quarenta centavos), passando o novo valor do Contrato para R$ 170.243,00 (Cento e setenta mil, duzentos e quarenta e três Reais).
Cláusula IV – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, art.65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gravatal (SC), 22 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CTR 14/2017 - JOÃO BATISTA CARDOSO - PMG

Publicação Nº 1812491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA JOÃO BATISTA CARDOSO- 10421190906."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA CARDOSO - 10421190906 - CNPJ Nº 17.492.675/0001-06
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 6.487,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e sete Reais) nos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme segue:

LOTE	PERCURSO	VEÍCULO TIPO MÍNIMO	TURNO	QTDE KM	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02	ILHOTA GRANDE – VARZEA DAS CANOAS	VEÍCULO DE 16 LUGARES	VESPERTINO	1.300	R$ 4,99	R$ 6.487,00

Cláusula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:
(27) 3.3.90.39.72.00.00.00.0058 - Manutenção da Secretaria da Educação - R$ 6.487,00
Cláusula III - O valor deste termo aditivo é de R$ 6.487,00 (Seis mil, Quatrocentos e oitenta e sete Reais), passando o novo valor do Contrato para R$ 81.087,50 (Oitenta e um mil, oitenta e sete Reais e cinquenta Centavos).
Cláusula IV – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, art.65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gravatal (SC), 22 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CTR 30/2017 - SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA - PMG

Publicação Nº 1812488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 30/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA EPP, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA EPP - CNPJ Nº 05.801.978/0002-57
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) nos serviços/produtos contratados com a empresa/Contratada.
Cláusula II - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – R$ 4.000,00
Cláusula III – O novo valor do Contrato passa a ser de R$ 14.182,85 (Quatorze mil, cento e oitenta e dois Reais e oitenta e cinco Centavos).
Cláusula IV - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 11.3 do contrato aditado e o art. 65, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 08 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CTR 41/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 1812464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOAQUIM CARDOSO DUARTE – BAIRRO BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA - CNPJ Nº 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/11/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula quarta, § 1° do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 29 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT AO CTR 40/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 1812468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ÂNGELO RODRIGUES MARTINS – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 26 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT AO CTR 42/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 1812474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA MADALENA PRÁ – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
ENDEREÇO: Rua Ricardo Wittenrich, nº 1.260, Bairro: São Francisco de Assis – Braço do Norte/SC
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 27 de setembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADT AO CTR 43/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 1812469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NICOLAU FRANCISCO CORRÊA – BAIRRO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 26 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CTR 27/2018 - ISRAEL GOMES RAULINO - PMG

Publicação Nº 1812476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL
DO CONTRATO Nº 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018 CELEBRADO COM A EMPRESA ISRAEL GOMES RAULINO DIAS 03436768936."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ISRAEL GOMES RAULINO 03436768936
ENDEREÇO: Rua Adílio Pedro Ilíbio, nº 95, bairro: Centro, Gravatal/SC.
CNPJ: 27.581.082/0001-61
OBJETO: "O presente termo tem por objeto a RESCISÃO do Contrato Nº 31/2018, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS: INSTRUTOR DE MUSICA/INSTRUMENTO/TÉCNICA VOCAL/CORAL - PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO CRAS - SCFV, COM CARGA HORÁRIA DE OITO HORAS SEMANAIS; O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NO NÚCLEO DO SCFV, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DO CRAS 2018 " celebrado em 07/05/2018.
MOTIVO DA RESCISÃO: "A impossibilidade de manter o contrato ativo se dá devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Conforme decreto de contenção de gastos nº 61/2018 que orienta pela necessidade de redução de despesas no exercício corrente."
DA RESCISÃO: A rescisão do contrato dar-se-á por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.
Fundamento Legal: Art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de novembro de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CTR 28/2018 - KARINA EMANUELI NERICHS DIAS - PMG

Publicação Nº 1812479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL
DO CONTRATO Nº 28/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018 CELEBRADO COM A EMPRESA KARINA EMANUELI NERICHS DIAS 09207527995."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: KARINA EMANUELI NERICHS DIAS 09207527995
ENDEREÇO: Rua Luis Tomé dos Santos, nº 294, bairro: Centro, Gravatal/SC.
CNPJ: 27.698.024/0001-12
OBJETO: "O presente termo tem por objeto a RESCISÃO do Contrato Nº 31/2018, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS: INSTRUTOR DE DANÇA, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO CRAS - SCFV, COM CARGA HORÁRIA DE OITO HORAS SEMANAIS E INSTRUTOR DE RESGATE DE BRINCADEIRAS ANTIGAS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO CRAS-SCFV, COM CARGA HORÁRIA DE OITO

HORAS SEMANAIS", celebrado em 07/05/2018.
MOTIVO DA RESCISÃO: "A impossibilidade de manter o contrato ativo se dá devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Conforme decreto de contenção de gastos nº 61/2018 que orienta pela necessidade de redução de despesas no exercício corrente."
DA RESCISÃO: A rescisão do contrato dar-se-á por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.
Fundamento Legal: Art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de novembro de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Câmara Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05_2018

Publicação Nº 1812987

	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018 DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, LOCALIZADA, LOCALIZADA NA RUA TREZE DE MAIO, nº 60, ESQUINA COM A RUA ADEMAR DE BARROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba, CNPJ nº 02.606.335/0001-83, neste ato representado pelo Presidente Sr. Irineu Antônio Arndt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 195.289.739-49, residente e domiciliado na Linha Daltro Filho, interior, município de Guaraciaba, SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa JWK CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua São Paulo, s/n, Distrito de Grápia, Paraíso-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.463/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Clóvis Rucks, inscrito no CPF sob o nº 652.996.550-53, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n° 03/2018, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2018 de 19 de Junho de 2018, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo refere-se a um Acréscimo de R$ 4.034,45 (Quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), ao objeto do contrato 05/2018 de execução de reforma da nova sede da câmara de vereadores, conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, de Itens/Serviços a serem acrescidos, e acolhido pelo Parecer Jurídico 011/2018 anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são os seguintes:
Despesa: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 1 – CÂMARA DE VEREADORES
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 20 – Gestão Legislativa
Projeto/Atividade: 1.016 – Aquisição de Imóvel e Obras para Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal
Elemento: 44905107000000 - Reformas
Recurso: 0000 – Recursos Próprios CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Acréscimo ao Contrato, conforme previstos na Cláusula Oitava do contrato 05/2018 e no art. 65 inciso I letra b, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Guaraciaba – SC, 26 de Novembro de 2018

CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA IRINEU ANTÔNIO ARNDT Contratante	JWK CONSTRUTORA LTDA CLÓVIS RUCKS Contratado

Guaramirim

Prefeitura

1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2017 SMDSH

Publicação Nº 1812638

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2017/SMDSH

Primeiro termo aditivo ao convênio intermunicipal 002/2017/SMDSH celebrado entre o Município de Guaramirim e o Município de Massaranduba, para acolhimento institucional de crianças no serviço de proteção especial de alta complexidade – Serviço de Acolhimento Lar da Criança Marcos Valdir Moroso.

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº. 83.102.475-0001/16, com sede administrativa na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIS ANTONIO CHIODINI, brasileiro, casado, inscrito no RG 1986692, CPF 860.275.659-34, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Senhor VALERIO VERBINEM, brasileiro, casado, inscrito no RG nº. 1.581.851, CPF nº. 546.859.239-87 Coordenadores de Serviço de Acolhimento Institucional, DJONATAS MACHADO brasileiro, casado, inscrito no RG nº. 4832502, CPF nº. 041.490.199-41, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.483/0001-62 com sede administrativa na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Massaranduba – Santa Catarina CEP 89108-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ARMINDO SESAR TASSI, brasileiro, casado, portador do RG 1.589.858 e inscrito no cadastro de pessoas físicas, CPF sob o nº 664.790.539-15, e; Secretária Municipal de Assistência Social CLEONICE CONZATTI, brasileira solteira, portadora do RG 2.762.332, inscrita no cadastro de pessoas físicas, CPF sob n° 988.652.269-00, doravante denominado CONVENENTE, ajustam entre si, com base no artigo 8º da Lei Municipal n. 3.723/2010, o presente CONVÊNIO, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio nº. 002/2017/SMDSH, para até 30 de novembro de 2019.

CLAÚSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
O valor mensal repassado pelo Convenente será de R$ 10.829,79, considerando o reajuste de 8,2979 com base no Índice Geral de Preços de mercado – IGPM e cláusula décima do convênio original.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº. 002/2017/SMDSH.

Guaramirim, 19 de novembro de 2018.

LUÍS ANTÔNIO CHIODINI
Prefeito de Guaramirim

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba

VALÉRIO VERBINEM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim.

CLEONICE CONZATTI
Secretária Municipal de Assistência Social de Massaranduba.

DJONATAS MACHADO
Coordenador do serviço de Acolhimento Institucional.

TESTEMUNHAS:
NOME: Eliane Stein
CPF: 687.964.719-72

NOME: Jair Tomelin
CPF: 247.213.959-49

AVISO DE LICITAÇÃO 063/2018

Publicação Nº 1812446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 63/2018 - FMS
Processo Licitatório: 63/2018 - FMS
Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO, COMPUTADORES E SISTEMA COMPUTADORIZADO DE TESTE ERGOMETRICO ATENDENDO A PROPOSTA 11293.409000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Entrega das Propostas: a partir de 27 de novembro de 2018 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 07 de dezembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 1002/2018

Publicação Nº 1812231

DECRETO N°. 1002/2018

Revoga dispositivo do Decreto nº. 50/1994, que regulamenta disposições do Código Tributário do Município.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado a alínea "h", do inciso II, do art. 24-A, do Decreto nº. 50/1994.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018 – PMG

Publicação Nº 1812798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018 – PMG

Objeto: Contratação de serviços de limpeza pública (coleta de resíduos sólidos, coleta de material de saúde, varrição e capina, e transporte, transbordo e destinação final dos resíduos) para o município de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 199/2018 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. A tabela de itens e valores do item 3.1 do Edital foi corrigida em conformidade com a tabela de itens e valores da Planilha de Composição de Custos, considerando seus valores unitários.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 9h do dia 12 de dezembro de 2018.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 9h do dia 12 de dezembro de 2018.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2014 - PMG

Publicação Nº 1812408

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2014 - PMG
Processo de Licitação: 10/2014 - PMG

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.496.490/0001-48, estabelecida na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Data da Assinatura: 21/11/2018 Vigência 19/02/2019

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FMA

Publicação Nº 1812051

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FMA
Processo Licitatório nº 08/2018 – FMA

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS E SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ALOJAMENTO (HOSPEDAGEM) PARA OS CASOS DE ANIMAIS RESGATADOS OU APREENDIDOS EM RAZÃO DE ABANDONO OU MAUS TRATOS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através da Fundação do Meio Ambiente.
Contratada: J. GOMES SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.540.218/0001-18, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 489, Sala 01, bairro Nova Esperança, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Data da Assinatura: 26/11/2018 Vigência: 25/11/2019

Guaramirim (SC), 26 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 211 / 2018

Publicação Nº 1812279

DECRETO N. 211 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária através de anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente da prefeitura, conforme especifica e dá outras providencias.

SILVESTRE FAVERO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.088 de 20 de novembro de 2018, em seus art. 1º, 2º.

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 003 – Administração Geral
Atividade: 2.327 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR
Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Art. 2º. Para fazer frente às suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotações Orçamentárias nas Fontes de Recursos DR 0.1.00 – Recursos Ordinários:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 003 – Administração Geral
Projeto: 1.296 – Construção de Centro Administrativo
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000.
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Órgão: 06.00 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 06.01 – Transportes, Obras e Serviços
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 008 – Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 1.231 – Programa de Pavimentação Asfáltica
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Órgão: 07.00 – SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 013 – Programa de Racionalização das Ativ. Agric. E Apoio Agropecuário
Atividade: 2.332 – Controle de Zoonoses.
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Órgão: 07.00 – SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 013 – Programa de Racionalização das Ativ. Agric. E Apoio Agropecuário
Atividade: 2.335 – Implantação de Tanque Múltiplo Uso.
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1066/2018

Guatambu, SC, 22 de novembro de 2018
Silvestre Favaro
Prefeito Municipal em exercício

ERRATA DE LICITAÇÃO 204/2018

Publicação Nº 1812586

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 204/2018
INEXIGIBILIDADE nº 128/2018.

1. ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO PREFEITO

- SILVESTRE FAVARO
Prefeito em Exercício

2. LEIA-SE:

- LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Guatambu, SC, 26 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0119 / 2018

Publicação Nº 1812273

LEI COMPLEMENTAR N. 0119/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito
Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais.
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito do Município, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões especiais.

Seção II
Do Exercício dos Cargos Secretários Municipais

Art. 2º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e efetivo a eles subordinados.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais:
I – expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;
II – respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas;
III – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.
IV – Observar a aplicação e cumprimento das instruções normativas, dos procedimentos, uso e manutenção dos bens públicos.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS, DO FUNCIONAMENTO E DO MODELO ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 4º A administração pública municipal será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, na forma do anexo I desta lei.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, cumprindo o que determina a Lei Orgânica, obedecerá ao disposto nesta Lei e na legislação aplicável sobre planejamento, coordenação, execução, controle, delegação de competência e descentralização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 6º As ações do governo municipal para promover o desenvolvimento social, econômico e cultural devem ser objeto de planejamento, assegurada a participação popular durante os processos de elaboração e de discussão dos seguintes instrumentos básicos:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Lei do Orçamento Anual;
IV - Programação Financeira de Desembolso;
V - Programa Anual de Trabalho.
Parágrafo Único - O planejamento deve ser elaborado para atender as necessidades do Município e estar em consonância com os planos, programas e projetos do Estado e da União.

Seção II
Da Coordenação

Art. 7º As atividades da administração municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo serão de permanente coordenação.

Art. 8º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e, se necessário, a instituição e o funcionamento de comissões.

Seção III
Da Execução

Art. 9º Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de racionalização, qualidade e produtividade.
Parágrafo Único - Os serviços de execução devem respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pela administração municipal.

Seção IV
Do Controle

Art. 10 O controle das atividades da administração municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:
I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado; e
II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

Art. 11 As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante simplificação de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja, evidentemente, superior ao risco.
Parágrafo Único - A racionalização, prevista neste artigo, será objeto de normas e critérios a serem estabelecidos através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Da Delegação de Competência ou Atribuição

Art. 12 A delegação de competência ou de atribuição será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões.

Art. 13 Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a delegar competência ou atribuição a órgãos dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.
Parágrafo Único - O ato de delegação indicará a autoridade delegante, à autoridade delegada e as competências ou atribuições objeto de delegação.

Seção VI
Da Descentralização

Art. 14 As atividades, serviços e obras da administração municipal poderão ser descentralizados mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, observada a legislação aplicável, com entidades ou órgãos públicos e privados.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 15 A estrutura organizacional do Poder Executivo de Guatambu, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo, será agrupada em:
§1º - Órgãos de Assessoramento - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos serviços municipais:
I - Gabinete do Prefeito;
a) Controladoria-geral;
b) Assessoria Jurídica;
c) Chefia de Gabinete;
d) Assessoria de divulgação de informações; e
e) Contadoria Geral
II - Gabinete do Vice-Prefeito;
III - Órgãos de colaboração com outras esferas de Governo;
a) Unidade da Junta Militar.
§2º Órgãos de Atividade Meio - aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar aos demais na consecução de seus objetivos institucionais, exercidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
I – Departamento de Administração e planejamento:
a) Setor de Contabilidade; e
b) Setor de Patrimônio e Almoxarifado.
II – Departamento de Gestão de pessoas;
III – Departamento de Compras, contratos e licitações;
V – Departamento de Planejamento e engenharia:
a) Setor de Cadastros e Acompanhamento de Projetos; e
b) Setor de Elaboração e avaliação de projetos.
VI – Departamento de Fazenda:
a) Setor Financeiro; e
b) Setor de Tributação e Fiscalização.
§3º Órgãos de Atividade Finalística – que têm a seu cargo a execução dos serviços e o conjunto de operações da administração municipal para o desempenho de suas atribuições específicas.
I - Secretaria Municipal de Transportes Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico:
a) Departamento de Obras e Serviços Públicos;
b) Departamento de Desenvolvimento Econômico;
c) Departamento de Estradas de Rodagem e Frotas; e
d) Departamento de trânsito.
II Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Departamento de Agricultura; e
b) Departamento de Meio ambiente.
III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:
a) Departamento de Educação:
1 - Diretor de Unidade Escolar:
2 - Setor de Transporte Escolar;
3 - Setor da Merenda Escolar;
4 - Setor Pedagógico; e
5 - Setor Técnico Administrativo.
b) Departamento de Esportes e Lazer:
1 - Setor de Juventude, Esporte e Lazer.
c) Departamento Cultura e Turismo.
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Departamento de Saúde;
b) Departamento de Atenção Básica; e
c) Departamento de Média e Alta Complexidade.
V- Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.
a) Departamento de Assistência Social e Promoção Social:
1 - setor de Proteção Social Especial;
2 - setor Social Básico;
3 - setor de Habitação; e
4 - setor de Atendimento a Pessoa Idosa.
VI – Superintendência Distrital:
a) como Órgão de Atividade Finalística, têm a seu cargo a execução dos serviços e o conjunto de operações da administração municipal, para o desempenho de atribuições específicas no Distrito de Fazenda Zandavalli.
§4º Órgãos especiais e colegiados de assessoramento:
I - Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil; e
II - Conselhos Municipais - órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais se regerão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.
§5º Fundos Municipais constituídos:
a) Fundo Municipal de Saúde – FMS;
b) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA;

d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS; e
e) Fundo Municipal de Educação
§6º. Com a finalidade de otimizar resultados e racionalização dos serviços públicos, o chefe do executivo municipal poderá delegar aos titulares de secretaria ou departamentos, outras atribuições, inclusive responder, interinamente, por mais de uma secretaria ou órgão.
§7º. Serão subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, os Órgãos enumerados nos parágrafos anteriores.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Gabinete do Prefeito
Art. 16 O Gabinete do Prefeito tem por finalidade apoiar o chefe do Poder Executivo municipal na sua missão de governar a cidade e dar sustentabilidade aos planos estratégicos, visando ao bem-estar da população.

Subseção I
Da controladoria-geral
Art. 17 A controladoria-geral compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para modernizar a administração pública e proteger o patrimônio público municipal, verificar a exatidão e a fidedignidade dos registros contábeis e à eficiência operacional, visando a maior produtividade com menor custo e a transparência na gestão fiscal, competindo-lhe principalmente:
I- a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
II- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, a execução dos programas e dos orçamentos municipais;
III- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IV- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V- verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal a qualquer título, à legalidade da remuneração, dos proventos e dos descontos, à concessão de aposentadorias e de pensões;
VI- promover a apuração dos atos e fatos de ilegalidade e irregularidade, formalmente apontados, praticados por agentes públicos, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis;
VII- realizar, quando for o caso, auditoria nos órgãos municipais, emitindo relatório;
VIII- fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelo Estado e pela União ao Município;
IX- examinar a observância das normas gerais ditadas pela legislação estadual, federal e municipal;
X- verificar o controle e a utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda, ou ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, examinando os registros ou exigindo prestação de contas mediante comunicação de auditoria, se for o caso;
XI- avaliar os resultados alcançados pelos servidores em geral, em face das finalidades e dos objetivos dos trabalhos sob suas responsabilidades individuais;
XII- fiscalizar o processo de arrecadação de receitas municipais;
XIII. fiscalizar a guarda e a aplicação dos recursos extra-orçamentários;
XIV- coordenação do E-sfinge, ou outro aplicativo de informações ou registros utilizados;
XV- desincumbir-se de outras atividades que lhe forem designadas de acordo com a realidade fática.
Parágrafo Único – O responsável pela controladoria geral, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, devendo, antes de tudo, adotar as providências necessárias e ao seu alcance, para:
I- corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II- ressarcir o eventual dano causado ao erário; e
III- evitar ocorrências semelhantes.

Subseção II
Procuradoria Geral
Art. 18 À Procuradoria geral do Município, sob a responsabilidade do Assessor Jurídico do Município, Advogado de reconhecida capacidade técnica e ilibada conduta, com o auxílio de Procurador Municipal do quadro permanente compete:
I - Apoiar juridicamente a Comissão Permanente de Licitação emitindo pareceres técnico-jurídicos necessários nos processos e procedimentos administrativos relacionados com licitações e contratos, examinando e aprovando as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos convocatórios;
II - Instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar, Sindicância Administrativa e Tomada de Contas Especial, sempre que lhe for dado ciência de irregularidade no serviço público no âmbito do Executivo Municipal;
III - O encaminhamento e a defesa, em Juízo ou fora dele, dos processos de natureza trabalhista, administrativa, fiscal e, patrimonial;
IV - Supervisionar o cumprimento da Política de Governo relacionada com a ordem Jurídica dos assuntos relacionados com cidadania e direitos humanos;
V - Emitir parecer em contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, empresas ou pessoas físicas;
VI - Elaborar os projetos de leis; e
VII - Promover a defesa do Município em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.

Art. 19 A Procuradoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Assessor Jurídico do Município em cargo de livre nomeação;
II – Procurador Municipal em cargo efetivo.
III – Consultor Jurídico em cargo de livre nomeação
Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico do Município do Município, Procurador Municipal e Consultor Jurídico, deverão possuir graduação em curso de Direito devidamente reconhecido e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

Subseção III
Da Chefia de Gabinete

Art. 20 À Chefia de Gabinete compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza administrativa e de representação política e social.

Subseção IV
Da Assessoria de Divulgação de Informações

Art. 21 À Assessoria de divulgação de informações, compete divulgar e publicar os atos, ações e programas da administração municipal de interesse da coletividade, atuando no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a promoção do Município.

Subseção V
Da Contadoria Geral

Art. 22 À Contadoria Geral compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;
II - controle e cobrança da dívida ativa;
III- de promover o registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
IV- solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;
V- realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;
VI- escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
VII- informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;
VIII- estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;
IX- empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;
X- registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;
XI- emitir relatórios periódicos gerenciais relativos as receitas e despesas;
XII- elaborar o os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;
XIII - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
XIV - registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
XV - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
XVI - levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
XVII - controlar, contábil e extra-contabilmente a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
XVIII - controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
XIX - prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
XX - elaborar cronograma de desembolso financeiro;
XXI - estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;
XXII - analisar e assinar balanços e balancetes;
XXIII - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial;
XXIV - verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;
XXV - preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
XXVI - analisar cálculos de custos;
XXVII - compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
XXVIII - programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade Municipal;
XXIX - lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
XXX - colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;
XXXI - desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais;
XXXII- observar e acompanhar os limites prudenciais, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXXIII- assessorar o chefe do executivo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas;
XXXIV- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições; e
XXXV- organizar as audiências públicas observando as datas para a apresentação dos relatórios de prestação de contas e discussão das ações de planejamento.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Art. 23 À Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento é o Órgão encarregado da atividade-meio relativo aos assuntos econômicos financeiros e fiscais como lançamentos de tributos e rendas Municipais, recebimento, guarda e movimentação de recursos, processamento da despesa, contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais, colaboração na elaboração de orçamentos e seus controles e assessoria ao Prefeito em assuntos de sua atribuição especifica que tem como finalidade:
I- executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de desempenho e estágio probatório, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
II- executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados a vida funcional dos servidores municipais;
III- executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
IV- promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins, acompanhando a execução das atividades de medicina, higiene e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Administração Municipal;
V- promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades;
VI- acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
VII- executar atividades relativas a padronização, aquisição, distribuição e controle do material;
VIII- receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral;
IX- conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
X- promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos;
XI- executar a política fiscal-fazendária;
XII- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
XIII- administrar a Dívida Ativa do Município;
XIV- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
XV- preparar os Balancetes, bem como o Balanço Geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
XVI- fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores;
XVII- receber, pagar, guardar e movimentar os recursos financeiros e outros valores; e
XVIII- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção I
Departamento de Orçamento e Planejamento

Art. 24 Ao Departamento de Orçamento e Planejamento compete:
I- elaborar os relatórios de ação de governo;
II- definir as diretrizes e o desenvolvimento de metodologias e sistemas para a formulação, avaliação e revisão do Plano Plurianual, Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e de projetos especiais de desenvolvimento, na forma e tempo adequados;
III- planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas, necessários ao acompanhamento do Plano Diretor do Município, compreendendo o perímetro urbano e rural;
IV- promover ações objetivando a execução de projetos de desenvolvimento plurianual;
V- opinar sobre estudos e projetos submetidos a exame;
VI– coordenar audiências públicas para a elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e demais ações da administração municipal;
VII- articular-se com os órgãos públicos Federais e Estaduais para a adequada observância das normas constitucionais, legais e regulamentares no que se refere a transferências da União e do Estado ao Município;
VIII- elaborar e encaminhar de projetos junto aos órgãos das esferas estadual e Federal;
IX- desenvolver outras atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas, que lhe forem delegadas por autoridade competente; e
X- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção II
Departamento de Administração e Finanças

Art. 25 Compete ao Departamento de Administração e Finanças:
I- promover o controle financeiro de forma planejada, gerindo o numerário do Município;
II- executar os pagamentos de acordo com a ordem cronológica;
III- elaborar o fluxo de caixa da administração, com controle de recebimentos e pagamentos;
IV- executar a política econômica e financeira da administração;
V- arrecadar as receitas municipais, de acordo com a Lei;
VI- manter a guarda dos valores e numerários do Município;
VII- escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
VIII- movimentar os recursos financeiros, na forma autorizada, em obediência à legislação em vigor;
IX- pagar as despesas autorizadas e devidamente processadas;
X- movimentar os recursos financeiros por via bancária;
XI- articular-se com os órgãos públicos Federais e Estaduais para a adequada observância das Normas Constitucionais, legais e regulamentares no que se refere a transferências da União e do Estado ao Município;
XII- acompanhar o movimento econômico do Município, com vistas ao incremento da arrecadação e diminuição da evasão fiscal;

XIII- informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro, através da emissão de relatórios gerenciais;
XIV- executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
XV – promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos;
XVI- manter atualizada a frota de veículos, máquinas e equipamento quanto aos documentos obrigatórios, tais como Licenciamento anual, seguros, IPVA, controle de cobrança de infrações de transito;
XVII- acompanhar o mapeamento das viagens dos ônibus e demais carros oficiais;
XVIII– providenciar orçamentos compatíveis e encaminhar os veículos para conserto quando houver necessidade, primando pela sua conservação;
XIX – monitorar os Diários de Bordo dos Veículos e efetuar as trocas mensalmente encaminhando ao setor de Controle Interno;
XX- assessorar o chefe do executivo municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas; e
XXI- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção III
Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 26 Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas:
I- executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de desempenho e estágio probatório, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
II- executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de freqüência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados a vida funcional dos servidores municipais;
III- executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos pertencentes aos quadros do poder Público Municipal;
IV- recrutar, selecionar, admitir e facilitar treinamento de pessoal do Quadro do Poder Executivo;
V- registrar a movimentação de pessoal com o registro, de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;
VI- providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;
VII- realizar todos os atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo ao respectivo registro;
VIII- controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais;
IX- elaborar as folhas de pagamento dos servidores do Município;
X- elaborar, tempestivamente, as folhas referentes às contribuições dos servidores do Município ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, conforme determinado pela legislação aplicável;
XI- controlar, com a Contabilidade Geral do Município, os percentuais financeiros máximos a serem despendidos com despesas de pessoal e outras despesas de pessoal, retomando os níveis percentuais exigidos pela legislação específica;
XII- dar condições materiais para o regular funcionamento, conjuntamente com a Secretaria de Administração e Finanças, no que couber, aos órgãos auxiliares de consulta e deliberação coletiva;
XIII- acompanhar a elaboração e fiscalização de concursos públicos e processos seletivos;
XIV- elaborar e emitir os documentos ou declarações a Secretaria da Receita Federal, e ao INSS e outras informações obrigatórias, mensalmente e anualmente, conforme o caso;
XV- informar as movimentações dos funcionários ao TCE-SC e ao Controle Interno;
XVI- assessorar o chefe do poder executivo municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas; e
XVII- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção IV
Departamento de Compras, Contratos, Licitações e Patrimônio

Art. 27 Compete ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos:
I- formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação Federal específica;
II- promover o cadastro geral de fornecedores e mantê-lo atualizado;
III- atestar os requisitos legais à condição de fornecedor;
IV- formalizar todos os contratos administrativos, decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações e locações, respeitada a modalidade licitatória cabível em cada caso e situação, tempestivamente;
V - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
VI - formalizar, quando for o caso, os processos de aquisições e alienações, cujos valores, respectivamente, estejam aquém do limite estabelecido em lei;
VII- formalizar os processos licitatórios de concessão, permissão ou a terceirização de serviços públicos, segundo dispuser a legislação específica;
VIII- formalizar os processos para concessão de direito real de uso de bens imóveis, na forma da lei;
IX- desincumbir-se de outras tarefas, necessárias e tempestivas, pertinentes ao regular curso dos processos licitatórios, inclusive quanto às publicações, aos recursos administrativos, às adjudicações e homologações;
X- coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme procedimentos adequados;
XI- promover medidas visando à programação de estoques e compras;
XII- manter atualizado o controle de materiais;
XIII- propor medidas para inclusão no Orçamento Municipal de dotação para materiais;
XIV- promover sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades, quanto ao uso e destino de materiais solicitados e entregues;
XV- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades;

XVI- promover a guarda e zelo dos materiais de consumo e permanentes;
XVII- prestar contas e responder pelo material; e
XVIII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Subseção VI
Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização

Art. 28 Compete ao Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização:
I- planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal, localizando e identificando os contribuintes, lançando os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal;
II- executar a política econômico-financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o planejamento, execução e controle;
III- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e fiscal, posturas e codificações municipais;
IV- notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;
V- localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais;
VI- executar inspeções de livros, documentos, registros e imóveis, para os devidos enquadramentos dos contribuintes diante do que prevê o Código Tributário Municipal;
VII- promover a realização e recebimento de declarações fiscais;
VIII- manter atualizados os dados estatísticos do Departamento;
IX- acompanhar as solicitações de abertura de empresa pelo REGIN- Sistema de Registro Integrado;
X- manter atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis urbanos situados no perímetro urbano do município para fins de cálculo dos impostos de competência municipal;
XI- promover a orientações sobre o preenchimento das declarações fiscais relativas ao desenvolvimento econômico do Município (DIME);
XII- promover a analise das declarações fiscais relativas ao desenvolvimento econômico do Município (DIME);
XIII- promover campanha junto aos contadores e empresários locais sobre a importância das declarações fiscais, em termos de retorno do ICMS para o Município;
XIV- promover campanha junto aos agricultores locais sobre a importância da emissão nota de produtor rural;
XV- incentivar e apoiar os agricultores quanto a emissão de nota de produtor rural;
XVI- orientar os agricultores do município sobre o preenchimento e a correta emissão da nota fiscal de produtor rural; e
XVII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção VII
Departamento de Projetos e Engenharia
Setor de Elaboração e Avaliação de Projetos

Art. 29 Compete ao Departamento de Projetos e Engenharia, Setor de Elaboração e avaliação de Projetos:
I - Elaborar e assinar projetos arquitetônicos de obras públicas;
II - Emitir e assinar ART de projetos e execução;
III – Avaliar e dar parecer sobre projetos de obras no âmbito do Território do Município;
IV – Acompanhar a execução de obras públicas;
V – Proceder medição e termos de avaliação técnica de obras;
VI – Orientar os operários quando de execução de serviços de engenharia;
VII – Aplicar as normas de construção civil, conforme o código de obras do Município;
VIII – Notificar quando da observância de obras que não atendam a legislação municipal; e
IX – Alimentar os sistemas de cadastramento e acompanhamento na execução de obras públicas do Município.

Subseção VIII
Departamento de Projetos e Engenharia
Setor de Cadastro e Acompanhamento de Projetos

Art. 30 Compete ao Departamento de Projetos e Engenharia, Setor de Elaboração e avaliação de Projetos:
I - Efetuar o cadastramento de projetos de convênios ou contratos de repasse com as demais esferas de governo;
II – Acompanhar a abertura para cadastramento de propostas no sistema SICONV ou outro que vier a ser utilizado;
III – Incluir toda a documentação necessária para a concretização de assinaturas de convênios ou contratos de repasse;
IV – Acompanhar a evolução da análise da documentação solicitada pelos órgãos vinculados aos convênios;
V – Providenciar o registro das autorizações para a conclusão dos convênios ou contratos de repasse;
VI – Incluir todos os documentos necessários para a prestação de contas após a conclusão do objeto;
VII – Manter a administração informada sobre a evolução dos convênios ou contratos de repasse cadastrados;
VIII – Manter arquivado e em ordem a documentação cadastrada nos sistemas;
IX – Manter informado a administração em relação ao andamento dos cadastros registrados; e
X – Desempenhar outras funções relacionadas a pesquisa, cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios e contratos de repasse.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

Seção I
Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 31 À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete o planejamento, execução e controle das ações voltadas à implantação e o aprimoramento das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento rural no Município.

Subseção I
Departamento de Agricultura

Art. 32 Ao Departamento de Agricultura compete:
I – executar as tarefas relacionadas com a economia do Município e seu desenvolvimento agrícola;
II – promover a defesa sanitária, animal e vegetal;
III – executar a prestação de serviços agropecuários;
IV – promover a assistência técnica e extensão rural;
V – realizar a fiscalização da produção animal e vegetal;
VI- planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura e ações congêneres;
VII- desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura no Município;
VIII- promover medidas visando aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo;
IX- incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com a Secretaria da Educação do Município;
X- promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município;
XI- incentivar a implantação e manutenção de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior;
XII- organizar e implantar as feiras para a comercialização dos produtos do produtor diretamente ao consumidor;
XIII- organizar, ao nível municipal, feiras e exposições agropecuárias;
XIV- participar de eventos e promoções relacionadas com o setor de produção primária;
XV- organizar e implementar, ao nível municipal, um centro de abastecimento de hortifrutigranjeiros, com a finalidade de agilizar a comercialização e o consumo destes produtos;
XVI- desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;
XVII- promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;
XVIII- promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;
XIX- coordenar os trabalhos referentes à área de micro bacias;
XX- apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;
XXI- promover medidas visando o desenvolvimento de atividades melhor aproveitamento de alimentos disponíveis nas propriedades rurais;
XXII- apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no Município;
XXIII- incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares;
XXIV- promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;
XXV- incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agrícolas;
XXVI- orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural junto aos órgãos financeiros públicos e privados;
XXVII- criar mecanismos de apoio à mecanização e infraestrutura da propriedade rural;
XXVIII- promover ações de apoio à eletrificação, telefonia rural e internet articuladamente com os órgãos governamentais estaduais e federais;
XXIX- desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto as propriedades rurais;
XXX- incentivar a implantação de obras de infraestrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;
XXXI- promover a implantação de viveiros para a produção de mudas, visando o reflorestamento;
XXXII- incentivar e promover mecanismos que possibilitem, produtivamente, a execução de sistemas de cooperação rural por meio de troca-troca ou de equivalência;
XXXIII- executar todas e quaisquer ações na área de produção primária, principalmente aquelas eficazes às condições e expectativas dos produtores rurais;
XXXIV- articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos na área da agricultura, formação técnica e profissional;
XXXV- responder pelo programa de patrulha agrícola, na assistência aos agricultores e fomento a política de incentivo a agricultura do Município; e
XXXVI- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção II
Departamento de Meio Ambiente

Art.33 Ao Departamento de Meio Ambiente:
I- apoiar e desenvolver campanhas visando a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente sadio;
II- promover e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, no que for de competência do Município;
III- definir espaços de controle e preservação permanente de interesse público e social do Município, promovendo as respectivas declarações ou tombamento, conforme o caso;
IV- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
V- promover a educação ambiental, articuladamente, com as unidades de ensino instaladas no Município e em cooperação com a Secretaria de Educação, em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para o respeito ao meio ambiente;
VI- proteger a fauna e a flora, evitando práticas que as coloquem em risco;
VII- fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente;
VIII- proteger as fontes e mananciais de águas;
IX- controlar processos de reflorestamento e reflorestamento decorrentes de legislação municipal;
X- estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município;

XI- articular-se com instituições Federais, Estaduais e Municipais para a execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis;
XII- articular-se com órgãos Federais e Estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionados com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município;
XIII- planejar, orientar, controlar e avaliar o meio ambiente do Município;
XIV- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a integridade do patrimônio genético.
XV- promover, periodicamente, auditoria nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população;
XVI- coordenar a fiscalização da produção, da estocagem, do transporte, da comercialização e da utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e o meio ambiente;
XVII- orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
XVIII- garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental;
XIX- promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental;
XX- assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
XXI- executar a fiscalização e medidas que visam o controle da poluição causada por esgotos sanitários;
XXII- recuperação, conservação e manejo dos recursos naturais e atividades complementares de saneamento rural e de meio ambiente relacionadas com sua área de atuação; e
XXIII- desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Transportes, Obras,
Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

Art. 34 A Secretaria de Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, compete:
I - administrar o parque rodoviário municipal;
II - planejar, organizar, executar e controlar obras de infraestrutura e serviços, quanto ao ordenamento pleno de desenvolvimento das funções sociais do perímetro urbano e rural;
III - garantir o bem-estar de seus habitantes conforme dispõe o Plano Diretor e demais legislações;
IV - coordenar as ações de planejamento quanto a expansão urbana, obras públicas, mobilidade urbana, pavimentação e conservação das vias;
V- executar ações que visem a manutenção e melhoria no sistema viário do Município;
VI - administrar e acompanhar obras de execução de serviços públicos direcionados a coletividade;
VII – estimular e incentiva à política de desenvolvimento econômico, objetivando a expansão de empreendimentos Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços;

Subseção I
Departamento de Obras e Serviços Públicos

Art. 35 Compete ao Departamento de Obras e Serviços Públicos:
I- administrar os serviços públicos urbanos municipais, executados direta ou indiretamente, tais como os de limpeza pública, de ajardinamento, de coleta de lixo, entre outros relacionados à manutenção do perímetro urbano;
II- executar e fiscalizar os serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, utilizando-se de mão de obra própria ou terceirizada;
III- conservar e manter os parques e jardins do Município e promover a arborização dos logradouros públicos;
IV- promover e supervisionar os serviços de manutenção e conservação da malha viária e vias urbanas;
V- supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade do Departamento;
VI- promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado;
VII- promover e acompanhar as atividades de construção, ampliação e reforma de edificações de obras publica Municipais;
VIII- manter e conservar, edificações e instalações para prestação de serviços à comunidade;
IX- promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
X- verificar a viabilidade técnica da obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;
XI- promover e acompanhar os serviços relativos às obras de aterro e terraplanagem;
XII- promover a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
XIII- promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria; e
XIV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção II
Departamento de Desenvolvimento Econômico

Art. 36 Ao departamento de Desenvolvimento Econômico:
I- planejar e organizar o desenvolvimento da Indústria, Comercio e Serviços no Município;
II- incentivar e apoiar a instalação, ampliação e modernização de indústrias, comércio e serviços no Município;
III- promover, articuladamente com a assessoria de divulgação de informações, campanhas de divulgação do Município, ressaltando a

legislação municipal referente a concessão de incentivos fiscais e materiais às empresas que se instalarem no seu território;
IV- estimular e apoiar a pequena e média empresa;
V- estimular as indústrias para que utilizem, tanto quanto possível, matéria-prima local;
VI- apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria e comércio do Município;
VII- promover campanhas de incentivo à participação da indústria e comércio locais nos eventos realizados pelo Departamento;
VIII- estimular a prática de adoção de praças, concurso de vitrines e outros que tenham a participação efetiva da indústria e comércio locais;
IX- incentivar e apoiar a geração de novas oportunidades de trabalho no Município;
X- estimular e apoiar a instalação de empresas produtoras de bens e serviços de informática e tecnologia de ponta; e
XI- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção III
Departamento de Estradas de Rodagem

Art. 37 Ao Departamento de Estradas de Rodagem compete:
I - dirigir as ações da política de infraestrutura rural;
II- coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura rural e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria;
III- coordenar a execução de obras públicas rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
IV- executar as obras públicas rurais utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade;
V- articular-se com as demais Secretarias Municipais com vistas a execução de obras públicas rurais;
VI- zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;
VII- projetar, orçar e supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;
VIII- programar as equipes para execução dos serviços;
IX- vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;
XI- construção, pavimentação, conservação de estradas e vias públicas municipais.
XII-responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
XIII- prover a sinalização do sistema viário municipal; e
XIV-desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção IV
Departamento de Trânsito

Art. 38 Compete ao Departamento de Trânsito:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas nesta Lei, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Transito Brasileiro, ou seja que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, aplicando quando necessário, as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar se necessário, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – usufruir das demais atribuições delegadas aos municípios pelo Código de Trânsito Brasileiro; e
XXIII- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.
§ 1º. Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o Município poderá através do Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal, integrar-se-á ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333, do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º. O Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal promoverá as adaptações necessárias na sua estrutura organizacional, para um perfeito ajustamento ao Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º. As alterações serão efetuadas por atos do Chefe do Poder Executivo e se destinam ao desempenho rápido e eficiente das funções do Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal, bem como à regulamentação do uso das vias na circunscrição do Município.

SEÇÃO IV
Da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Art. 39 A Secretaria de Educação é o órgão responsável pelas atividades educacionais do Município, competindo-lhe especialmente, a prestação de serviços de ensino fundamental, a manutenção de promoções cívicas e recreativas, orientação pedagógica, distribuição e controle de merenda escolar, tendo também como finalidade:
I - formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
II - fornecer assessoria, quanto aos aspectos legais, aos órgãos da Secretaria e às Unidades de Ensino;
III- elaborar projetos de normas a serem apreciadas, que venham orientar, controlar e regulamentar o funcionamento das Unidades de Ensino da rede municipal e/ou Sistema de Ensino;
IV- divulgar e fazer cumprir a legislação vigente, as normas gerais e os procedimentos administrativos;
V- orientar as Unidades de Ensino quanto a natureza da escrituração e arquivo escolar que venham assegurar a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar;
VI- realizar a verificação prévia e emitir relatório com parecer conclusivo, com vistas a autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos do sistema de ensino;
VII- coordenar e acompanhar os processos de criação, transformação e extinção de Unidades de Ensino, conforme legislação vigente;
VIII- promover a verificação da documentação escolar e a inspeção periódica das condições administrativas, técnicas, físicas e legais das Unidades de Ensino;
IX- manter, organizado e atualizado, o arquivo de documentos relativos aos atos de criação, transformação, aprovação, autorização, credenciamento e extinção das Unidades de Ensino e/ou Sistema de Ensino;
X- orientar quanto à organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município;
XI- orientar, aprovar e acompanhar o calendário escolar, mapa de carga horária, organização curricular, matrícula escolar, e diários de classe;
XII – Incentivar a pratica de esportes no âmbito do território do Município;
XIII– Desenvolver ações que visem a manter a cultura e o desenvolvimento do turismo;
XIV - organizar a execução e o controle das atividades de turismo e eventos desenvolvidas pela Administração Municipal e empreendimentos Turísticos; e
XV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção I
Departamento de Educação – Setor Administrativo e Pedagógico

Art. 40 Compete ao Departamento de Educação:
I – diagnosticar dificuldades no espaço físico e falta de materiais das Unidades Escolares, promovendo a manutenção das mesmas;
II – encaminhar ao departamento de compras as requisições de materiais didático-pedagógicos e outros necessários a serem adquiridos;
III – realizar prestações de contas com outros entes federados e órgãos da administração direta ou indireta dos convênios firmados pelo Poder Público local com os órgãos e entes antes citados;
IV – coordenar e responsabilizar-se pelo setor da merenda escolar;
V – coordenar e responsabilizar-se pelo transporte escolar;
VI – conveniar Projetos e Programas;
VII – administrar e prestar contas de programas conveniados;
VIII – orientar as APPs;
IX – subsidiar e respaldar o trabalho pedagógico;
X – controlar o patrimônio e os bens materiais públicos disponibilizados nas dependências de atuação dos envolvidos na educação municipal;
XI – manter e elaborar o expediente e os documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
XII – coordenar as Políticas Públicas Municipais de educação envolvendo todas as seções ligadas ao departamento: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva, Gestão Escolar, imprimindo em todas as ações uma atitude cientifica, emancipatória e técnica de planejamento;
XIII – manter um elo com as Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, objetivando a organização do Sistema Municipal de Ensino;
XIV – viabilizar, conjuntamente com o Departamento Administrativo, cursos, palestras, seminários para aperfeiçoamento e atualização dos docentes da Rede Municipal;
XV – promover a viabilização e o desenvolvimento da elaboração do calendário escolar junto a equipe de ensino;
XVI – agendar e organizar reuniões pedagógicas e administrativas para diretores de escolas e a equipe de ensino;
XVII – analisar e identificar in loco encaminhamentos de diagnósticos de alunos, visando a confirmar ou não a necessidade de atendimento psicológico e ou fonoaudiólogo;
XVIII – participar de eventos que envolvam as Comunidades Escolares;
XIX – orientar Diretores de escolas, Especialistas em Assuntos Educacionais e Professores quanto ao trabalho a ser desenvolvido nas suas Unidades Escolares;
XX – promover a atualização permanente do quadro de profissionais por meio da formação continuada;
XXI – acompanhar os trabalhos de formação continuada desenvolvida pela equipe pedagógica, subsidiando e fortalecendo as propostas educacionais;
XXII– orientar, analisar e reorientar os Orientadores Educacionais e dirigentes de escolas na elaboração do Projeto Político Pedagógico;
XXIII – coordenar e elaborar programas educacionais de caráter especial;
XXIV – manter atualizados os dados estatísticos da rede municipal de ensino;
XXV– pesquisa e busca de documentação no arquivo passivo para encaminhamento de aposentadorias e históricos escolares;

XXVI- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente;
XXVII – Ao setor de transporte escolar compete o levantamento dos trajetos dos serviços, elaborar relatórios, fiscalizar a execução dos serviços, oficiar o secretário na constatação de irregularidades, propor soluções; e
XXVIII – O setor de merenda escolar, será responsável pela apresentação dos cardápios elaborados por nutricionista, apresentar a lista dos produtos a serem adquiridos, acompanhar fiscalizar o fornecimento e preparação dos alimentos, manter o secretário informado na ocorrência de irregularidades, propor soluções.

Subseção II
Direção e Coordenação de Escola

Art. 41 Compete à Direção e Coordenação de escola:
I – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
II – responder perante a Lei e à sociedade o andamento moral, disciplinar, pedagógico e administrativo do estabelecimento;
III – ser responsável por todas as atividades internas e externas organizadas e desenvolvidas pelo Educandário;
IV – manter articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a sociedade;
V – coordenar o funcionamento de todos os serviços administrativos e burocráticos da escola, inclusive quanto à orientação e supervisão do funcionamento;
VI – zelar pelo exato cumprimento da Legislação de Ensino, da Constituição Municipal, Estadual e Federal;
VII – planejar e fazer executar as comemorações e datas cívicas e o cumprimento dos deveres sociais da escola;
VIII – assinar os documentos e papéis escolares, indicando o número de sua habilitação, o ano e o órgão que expediu;
IX – corresponder-se com as autoridades educacionais, em todos os assuntos que se referem ao Estabelecimento;
X – convocar reuniões do corpo docente, discente e comunidade escolar e presidi-las;
XI – receber, informar e despachar petições e papéis encaminhando-os às entidades Educacionais, por meio dos órgãos competentes;
XII – elaborar, com a comunidade escolar o Plano Político Pedagógico do Educandário;
XIII – informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica;
XIV – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecida e velar pela eficiência do Plano de cada docente;
XV – comunicar infrações disciplinares dos professores, funcionários e alunos do Estabelecimento, à Secretaria Municipal de Educação;
XVI – afixar calendário escolar, horário de aulas, o início e término de cada período letivo e os dias de atividades escolares, juntamente com a nominata de funcionários e docentes do Estabelecimento;
XVII – proporcionar meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
XVIII – visar diariamente o controle de frequência dos funcionários do Estabelecimento de Ensino;
XIX – orientar e estimular a APP como membro de articulação da Escola com as Famílias e a comunidade;
XX – executar demais funções decorrentes de seu cargo, de disposições legais e normas de ensino aplicáveis, ou seja, as que a ele forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXI – diagnosticar dificuldades no espaço físico e falta de materiais das Unidades Escolares, e solicitar a manutenção das mesmas;
XXII – encaminhar ao departamento de educação solicitação para aquisição de materiais didático-pedagógicos, material de expediente, merenda escolar e outros necessários a serem adquiridos;
XXIII – acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos alunos; e
XXIV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção III
Departamento de Esporte

Art. 42 Compete ao Departamento Municipal Esporte:
I- desenvolver a política de esporte e lazer no Município;
II- coordenar as atividades relativas a programas de exercícios físicos, planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às diversas faixas etárias;
III- obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;
IV- coordenar programas, projetos e eventos esportivos especializados, voltados as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social;
V- elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular;
VI- desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte de massa na comunidade;
VII - elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes e lazer e dos centros comunitários do Município;
VIII- acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades;
IX- manter-se atualizado sobre técnicas e regras de recreação e lazer e difundi-las entre as equipes do Departamento;
X- estabelecer, com a Secretaria Municipal de Educação, programas de desportos e recreação para os escolares;
XI- promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, campeonatos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte e da educação física;
XII- propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos.
XIII- apoiar a organização e o desenvolvimento de grupos e associações com fins esportivos e de lazer com bases comunitárias;
XIV- promover e orientar a elaboração e execução de calendário anual de atividades e eventos de esportes e lazer;
XV- divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município;
XVI- estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;
XVII- estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer;
XVIII- estimular as competições desportivas entre as entidades organizadas no Município;
XIX- articular-se com a indústria e o comércio locais, visando a obtenção de patrocínio para o esporte municipal;
XX- estimular a prática da educação física formal;
XXI- apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, entre bairros e interior, essencialmente os Jogos Comunitários,

visando a integração e a descoberta de novos valores locais;
XXII- incentivar a comunidade para a prática de esportes e lazer, condizentes com cada faixa etária, propiciando-lhe condições de locais e eventos adequados;
XXIII- administrar e/ou cooperar na emissão de carteiras e documentos, como incentivo, destinados a facilitar o acesso ao transporte coletivo e aos eventos, espetáculos e promoções sociais, culturais e esportivas;
XXIV- incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes; e
XXV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Departamento de Cultura e Turismo

Art. 43 Compete ao Departamento de Cultura e Turismo:
I - elaborar projetos que visem o resgate e manutenção dos hábitos culturais da população do Município.
II - incentivar as organizações sociais a organizar eventos de apresentações culturais;
III - divulgar os pontos turísticos do Município.
IV - participar na elaboração de projetos de exploração turística do Município;
V - efetuar levantamento de informações sobre possíveis pontos turísticos a serem explorados;
VI - estabelecer metas de estudos de resgate histórico do Município.
VII- promover, patrocinar e divulgar pesquisas e eventos de caráter científico e/ou cultural;
VIII- instituir, regulamentar e administrar, juntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, o tombamento do patrimônio artístico, cultural, histórico e natural do Município;
IX- promover, patrocinar e divulgar eventos de caráter cultural do Município;
X- implementar, conjuntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, e administrar o Sistema Municipal de Cultura;
XI- administrar, gerir e prestar contas do Fundo Municipal de Cultura;
XII- receber e/ou conceder bolsas de estudo;
XIII- firmar convênios, contratos e acordos;
XIV- instituir e promover políticas de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórica e artística no Município; e
XV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

SEÇÃO VI
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 44 Tratando-se da Saúde, a execução da política municipal deste setor, supervisiona os serviços de fiscalização sanitária, coordena os programas que visam o bem-estar da população mantendo convênios com entidades públicas ou particulares para a execução de campanhas de saúde pública e exerce atividades afins.
I- proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
II- coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
III- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo do Município;
IV- participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
V- desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
VI- desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo do Município;
VII- promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
VIII- articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
IX- promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
X- administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município, coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
XI- celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XII- normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
XIII- estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
XIV- promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde; e
XV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção I
Departamento de Saúde

Art. 45 Compete ao Departamento de Saúde:
I- desenvolver métodos e instrumentos de planejamento e gestão, incluindo mecanismos de referência e contra referencia de pacientes;
II- promover o cadastramento e a atualização dos dados das unidades públicas e privadas ambulatoriais sob gestão do município;
III- elaborar em parceria com a vigilância sanitária e epidemiológica campanhas educativas de multivacinação e de zoonose;
IV- desenvolver rotinas, fluxos e instrumentos de garantia de acesso da população a outros níveis de atenção;
V- elaborar o relatório anual de gestão de saúde;
VI- avaliar permanentemente o impacto das ações do sistema sobre as condições de saúde em seus Munícipes e sobre o meio ambiente;
VII- manter, expandir e promover a saúde preventiva;
VIII- fazer a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;

IX - saúde pública e medicina preventiva;
X - atividades médicas, odontossanitária e educação para a saúde;
XI - vigilância sanitária e epidemiológica;
XII- administração ambulatorial e hospitalar;
XIII – execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, observada a legislação pertinente;
XIV - assistência materno–infantil, alimentação e nutrição;
XV- saneamento básico e atividades de meio ambiente relacionadas com sua área de atuação;
XVI- a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas; e
XVII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da
Administração Municipal.

Subseção II
Gerência de Saúde, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade

Art. 46 Compete à Gerência de Saúde:
I- planejar, organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, incluindo as unidades próprias e as decorrentes de convênios;
II- planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;
III- organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;
IV- fortalecer e expandir a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;
V- estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;
VI- viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
VII- organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;
VIII- programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;
IX- participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;
X- definir estratégias de articulação com os serviços de saúde;
XI- firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;
XII- buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território; e
XIII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

SEÇÃO VII
Da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Habitação

Art. 47 À Secretaria Municipal de Promoção Social compete promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis relacionadas a política de apoio aos idosos, execução de atividades de promoção humana e a execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, assistência materno–infantil, alimentação e nutrição, assim como, de orientação e recuperação social, saneamento básico e atividades de ação comunitária.

Subseção I
Departamento de Assistência e Promoção Social

Art. 49 Compete ao Departamento de Assistência e Promoção Social:
I- promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis;
II- estimular a integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos;
III- incentivar a comunidade municipal para patrocinar as causas do serviço social;
IV- praticar a descentralização político-administrativa, cooperando com as esferas do Governo Federal e Estadual, bem como com as entidades beneficentes de ação social;
V- proceder a triagem da população carente que procura a secretaria, procedendo seu atendimento ou o devido encaminhamento ao órgão competente;
VI- prestar assistência possível à população economicamente carente;
VII- promover soluções destinadas ao socorro emergencial de vítimas de causas nefastas;
VIII- implantar e manter atualizado o cadastro de pessoas carentes do município;
IX- selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;
X- auxiliar, quando solicitado, no planejamento familiar, baseado na livre decisão e na dignidade da pessoa humana;
XI- fiscalizar a aplicação das subvenções consignadas no orçamento para as entidades de assistência e promoção social;
XII- proteção à família contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes;
XIII- orientar e assistir as famílias que tenham membros usuários ou dependentes de drogas ofensivas à saúde;

XIV- assistir as vítimas de abuso, assegurando-lhes o devido encaminhamento;
XV- proteção à Criança e adolescente contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes;
XVI- executar programas que visem a erradicação do trabalho infantil, também em conjunto com as esferas de governo estadual e federal;
XVII- o planejamento habitacional destinado à população carente e sem meios econômicos e financeiros;
XVIII- o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente, transformadas em grandes aglomerados populacionais, recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas;
XIX- executar as políticas habitacionais, urbanas e rurais, adequando-se às necessidades da população e peculiaridades do município;
XX- instituir e coordenar um sistema de dados e informações relativo à habitação;
XXI- articular-se com órgão regionais estaduais e federais na promoção de programas de habitação popular e estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
XXII- fiscalizar e controlar, com o auxílio das demais secretarias, invasões em áreas de propriedade do município ou de preservação permanente;
XXIII- realizar estudos sobre problemas fundiários no município para fundamentar a ação do governo municipal;
XXIV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção II
Departamento de Habitação

Art. 49 O Departamento de Habitação tem as seguintes competências:
I - efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município;
II - selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;
III - administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município;
IV - promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pelo Departamento;
V - promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade, no setor habitacional, tais como:
a) cesta básica de material de construção;
b) construção de conjuntos habitacionais de pequeno porte;
c) lotes urbanizados;
d) urbanização de favelas;
e) condomínios habitacionais; e
f) habitação rural unifamiliar;
VI - prestar assessoramento efetivo junto aos Conselhos Comunitários Habitacionais dos bairros, Clubes de Mães, Grupos de Jovens, Grupos de Idosos, Deficientes Físicos e demais organizações comunitárias existentes nos conjuntos, visando a integração comunitária;
VII - articular-se com os demais Departamentos da Assistência e Promoção Social e Habitação, para maior unidade nas atividades realizadas; e
VII - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SEÇÃO I

Art. 50 O regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Guatambu é o estatutário, vinculado ao direito administrativo, e o sistema de previdência será o do regime geral da previdência social.

SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 51 São competências da Administração de Pessoal:
I - quanto a assistência à saúde e qualidade de vida do servidor:
a) coordenar as atividades referentes à saúde do servidor e estabelecer critérios e procedimentos para a realização do Exame Médico Periódico, em conformidade com a legislação pertinente;
b) acompanhar o Sistema de Atenção a Saúde do Servidor;
c) manter integração com as áreas de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Segurança do Trabalho visando desenvolver ações dirigidas aos servidores;
d) desenvolver atividades que promovam qualidade de vida e saúde ao servidor;
e) convocar servidores para Perícia Singular e Junta Médica Oficial;
f) coordenar as atividades de avaliação e adequação dos ambientes de trabalho;
g) acompanhar e divulgar a legislação que diz respeito aos benefícios aos
servidores ativos, inativos e aos beneficiários de pensão;
h) participar de estudos de casos e intervenções específicas para servidores;
i) Observar o Estatuto do Idoso, no que tange ao atendimento especial ao idoso,
j) propor e desenvolver programas direcionados aos servidores que estão próximos à aposentadoria;
II - quanto a segurança do trabalho:
a) planejar, elaborar planos e projetos de trabalho, acompanhar e avaliar as ações referentes à melhoria das condições ambientais;

b) coordenar os registros de acidente do trabalho e doenças ocupacionais;
c) analisar e emitir parecer em processos de insalubridade e periculosidade;
d) orientar os setores para a aplicabilidade das normas e/ou procedimentos de segurança do trabalho;
e) supervisionar o serviço de segurança do trabalho;
f) contribuir com os órgãos públicos, com dados estatísticos, concernentes a segurança do trabalho;
g) avaliar as condições ambientais e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura;
h) elaborar, implantar e implementar Plano de Emergência, no combate e prevenção de incêndios, visando atender emergências internas e externas; e
i) articular-se e colaborar com órgãos e entidades públicas e privadas, visando à prevenção de acidentes e de doenças profissionais e ocupacionais;
III quanto ao desenvolvimento de pessoas:
a) coordenar e executar as atividades de capacitação e qualificação dos servidores do Instituto, mediante levantamento de necessidades dos Campi e Reitoria e também mediante análise do resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores;
b) divulgar, inscrever, selecionar e acompanhar os cursos de capacitação ofertados;
c) manter intercâmbio com instituições que desenvolvem ações relativas à capacitação de pessoas;
d) elaborar o Plano Anual de Capacitação dos servidores;
e) prestar as informações relativas à capacitação dos servidores aos órgãos competentes;
f) manter atualizados os dados referentes à titulação de docentes e técnico administrativos em educação;
g) coordenar o processo de avaliação do servidor em estágio probatório, avaliação de desempenho para progressão funcional, progressão por capacitação e incentivo à qualificação;
h) pronunciar, quando solicitado, em processos administrativos de concessão de progressão por capacitação e incentivo à qualificação;
i) subsidiar o planejamento estratégico da Município, com vista ao desenvolvimento de pessoal;
j) fornecer indicadores ao servidor que lhes permitam se desenvolver na carreira; e
k) planejar, elaborar e coordenar a implantação do programa de dimensionamento da força de trabalho do Município;
IV - quanto as concessões, cadastro e pagamentos:
a) planejar, gerenciar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas a cadastro, lotação, movimentação, aposentadorias, pensões e concessão de benefícios;
b) organizar e controlar as atividades desenvolvidas pelas suas Coordenações;
c) orientar, coordenar e acompanhar as ações desenvolvidas por cada campus referentes aos registros funcionais de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas;
d) analisar e fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária de pessoal;
e) fornecer dados para alimentação do sistema do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
f) planejar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao pagamento de pessoal; e
g) conferir obrigações sociais e folhas de pagamento geradas através do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
h) operar e manter atualizados os dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
V – quanto ao pagamento de pessoal:
a) planejar e executar as atividades relacionadas ao pagamento de pessoal;
b) homologar a folha de pagamento;
c) distribuir comprovantes de rendimentos mensais e os comprovantes de rendimentos anuais para fins de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
d) providenciar os lançamentos de provimentos, vacâncias e redistribuições no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
e) cumprir e fazer cumprir o cronograma de pagamento;
f) cadastrar processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
g) efetuar o lançamento dos adicionais ocupacionais, do adicional noturno e de serviço extraordinário; e
h) manter atualizada a lotação dos servidores no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.
VI – quanto ao cadastro de pessoal:
a) planejar, supervisionar e executar as atividades relativas a cadastro de servidores;
b) acompanhar os processos de provimentos e vacâncias de cargos, redistribuição, remoção, cessão, exercício provisório, cooperação técnica, concessão de benefícios e adicionais, frequência, progressões funcionais, licenças e afastamentos dentre outros;
c) manter atualizados os dados funcionais e financeiros dos servidores;
d) preparar, manter e controlar os procedimentos de férias;
e) acompanhar mensalmente a frequência do pessoal interno e cedidos;
f) incluir, manter e controlar os procedimentos de estágios;
h) efetuar os lançamentos no sistema integrado;
i) proceder os lançamentos dos atos de admissão e desligamento no Sistema, encaminhando os respectivos processos para análise;
j) analisar a documentação quanto ao atendimento dos requisitos para posse de servidores e lavrar os respectivos Termos de Posse; e
l) proceder o controle e recolhimento da Declaração de Bens e Renda ou do Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual o Imposto de Renda Pessoa Física.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA E DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Art. 52 Compete à Gerência de Administração de Pessoal:
I - promover, coordenar, acompanhar e avaliar, as políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, ao movimento, ao desenvolvimento, à capacitação, à qualificação, à avaliação de desempenho, saúde e qualidade de vida dos servidores;
II - coordenar a realização dos concursos públicos;
III - acompanhar, avaliar e propor o redimensionamento do quadro de servidores;
IV - gerenciar os processos de remoção e redistribuição de vagas e servidores no âmbito do Município;
V - propor o desenvolvimento de sistemas de informação de gestão de pessoas;

VI - desenvolver estudos e apresentar propostas para criação e remanejamento de cargos e funções;
VII - subsidiar a elaboração de proposta orçamentária e acompanhar as ações de planejamento referentes às despesas relativas às ações de gestão de pessoas;
VIII - orientar os diversos setores do Município e os servidores sobre a legislação de pessoal vigente;
IX - propor e acompanhar o cumprimento de atos normativos e procedimentos relativos à aplicação da legislação de pessoal vigente;
X - propor políticas que promovam e assegurem as condições necessárias, em seu ambiente de trabalho, aos servidores com deficiência;
XI - analisar e emitir parecer em processos que envolvam questões legais na área de gestão de pessoas;
XII - coordenar as ações de registro de informações de servidores nos sistemas de controle e operações de processamento da folha de pagamento;
XIII - supervisionar as ações das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
XIV - representar o Município nos foros específicos da área, quando se fizer necessário; e
XV - realizar outras atividades afins e correlatas.

Art. 53 Compete ao Departamento de Administração de Pessoal:
I - auxiliar a Gerência de Gestão de Pessoas na execução e acompanhamento das atividades da área de pessoal;
II - proceder a instrução de processos administrativos emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, objetivando submetê-los à apreciação da autoridade competente;
III - acompanhar os trâmites de processos administrativos, referentes aos servidores;
IV - acompanhar, através da Procuradoria do Município, a tramitação de processos no âmbito da Justiça;
V - manter banco atualizado com a legislação e jurisprudências relativas à área de pessoal;
VI - divulgar, no âmbito do Município, a legislação e jurisprudências relativas à área de pessoal;
VII - promover ações de divulgação do Código de Ética do Servidor;
VIII - planejar, elaborar e publicar os Boletins de Serviço;
IX - elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas; e
X - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 54 Fazem parte integrante desta Lei Complementar, os anexos:
Anexo I – Organograma;
Anexo II - Quadro de cargos de pessoal efetivo;
Anexo III - Tabela de Vencimento de pessoal efetivo;
Anexo IV - Quadro de Provimento em Comissão;
Anexo V - Quadro de vencimentos/subsídios dos cargos em comissão;
Anexo VI – Quadro de cargos em extinção;
Anexo VII - Quadro de cargos extintos;
Anexo VIII – Quadro de cargos criados por esta Lei Complementar;
Anexo IX - Funções de Confiança;
Anexo X - Descrições dos cargos;
Anexo XI – Atribuições dos cargos de Confiança; e
Anexo XII – Quadro de vagas a partir da vigência desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 55 Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:
I-Serviços Gerais – SEG
a) os cargos deste grupo funcional serão extintos na mediada em que os servidores investidos nos cargos de provimento efetivo, passarem para a inatividade.
b) fica autorizada a terceirização das atividades-meio, atinentes à conservação, limpeza e vigilância das instalações e vias públicas do Município de Guatambu.
II-Serviços Auxiliares – SAL;
III-Serviços Operacionais – SOP;
IV-Técnico Profissional – TEP; e
V-Técnico Científico – TEC;
§1º. A descrição das atribuições dos cargos de que trata este artigo, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação profissional, consta do Anexo X desta Lei Complementar.
§2º O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guatambu, é o disposto em Estatuto próprio.
SEÇÃO II
Das Funções de Confiança e Gratificadas

Art. 56 As Funções de Confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do chefe do poder executivo municipal, conforme Anexo IX desta Lei Complementar
Parágrafo único - a gratificação pelo exercício da função de confiança, concedida durante o período de designação, não será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 57 As Funções Gratificadas, serão designadas aos servidores que desempenharem atividades de controle, gestão e responsabilidade técnica, conforme estatuídas no Anexo IX desta Lei Complementar

SEÇÃO III
Do Quadro em Extinção

Art. 58 O quadro de cargos em extinção é o especificado no Anexo VI desta Lei Complementar.
§1º Os cargos a que se refere o caput deste artigo, serão extintos, gradativamente, conforme forem considerados vagos
§2º Os atuais ocupantes dos cargos, não terão nenhum prejuízo em seus direitos, em função da inclusão do cargo no quadro em extinção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 59 Os cargos de Secretários Municipais poderão ser desempenhados por servidores de carreira.
Parágrafo único – O servidor efetivo que for investido no cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento do subsídio de Secretário Municipal ou permanecer percebendo os vencimentos de seu cargo efetivo e suas vantagens pessoais, acrescido de gratificação por desempenho de função, correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico do Município de Guatambu.

Art. 60 Os cargos de Diretores poderão ser desempenhados por servidores de carreira.
Parágrafo único – O servidor efetivo que for investido no cargo de Diretor, poderá optar pelo recebimento do vencimento do cargo de Diretor ou permanecer percebendo os vencimentos de seu cargo efetivo e suas vantagens pessoais, acrescido de gratificação por desempenho de função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do Município de Guatambu.

Art. 61 Ao Prefeito é facultado, por Decreto:
I - Constituir e formar Comissões, Conselhos ou Grupos de trabalhos no interesse da administração municipal;
II - Deslocar a Sede do Governo Municipal, temporariamente, para localidades municipais, com o objetivo de realizar atividades do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 62 Os serviços públicos municipais serão oferecidos normalmente à população durante a implantação sistemática das normas estabelecidas nesta lei, mantida, se necessário, a organização anterior, até a efetiva concretização da nova estrutura.
§1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
§2º - Fica autorizada a contratação dos serviços próprios das funções de agente de serviços especiais e gerais, as quais se configuram em atividade-meio, mediante o devido processo licitatório.
§3º - São consideradas atividades-meio, aquelas instrumentais, acessórias, concebidas e perpetradas única e exclusivamente para concretizar as finalidades institucionais do ente, tais como:
I - vigilância;
II - limpeza;
III - conservação;
VI - transporte;
VII - informática;
VIII - copeiragem;
IX - recepção;
X - reprografia;
XI - instalação e manutenção de prédios públicos.
XII - merenda escolar e de programas de governo

Art. 63 Fica o Prefeito autorizado, por decreto, a criar, construir, reformar, manter e deslocar escolas municipais, de qualquer grau de ensino ou artístico cultural.
Parágrafo Único – As disposições de que trata esse artigo serão precedidas de Parecer de Conselho Municipal de Educação.

Art. 64 Os símbolos municipais, como a Bandeira, o Escudo, o Hino, o Selo e outros, em qualquer hipótese ou evento, serão criados, autorizados e oficializados por Lei.

Art. 65 É autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, por decreto, formas ou modalidades de competições desportivas, culturais e outras, quer intramunicipais ou intermunicipais, bem como custeá-las e premiá-las através de recursos orçamentários próprios.

Art. 66 Os feriados municipais são os seguintes:
I - DIA DO MUNICÍPIO – 12 de Dezembro
II - SÃO MIGUEL – PADROEIRO DO MUNICÍPIO – 29 de setembro

Art. 67 Os serviços públicos municipais poderão ser executados por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização, respectivamente conforme o caso em espécie, a saber:
I- A concessão, mediante autorização legislativa, será concretizada com prévia concorrência e formulada através de competente contrato:
II- A permissão será transpassada por decreto, após edital de chamamento de interessados para a escolha de melhor pretendente, sempre a título precário.
III- A autorização será efetivada por decreto ou despacho da autoridade competente, mediante requerimento e a título precário.
§1º - Os serviços públicos municipais da Estação Rodoviária Municipal ou do Terminal Rodoviário de passageiros, por esta lei autorizada, serão delegados na forma deste artigo.
§ 2º - Os serviços públicos municipais de transporte coletivos, por ônibus, micro-ônibus, lotação e táxi, serão delegados mediante permissão ou autorização na forma deste artigo.
§ 3º - Os bens de uso especial, quanto a sua utilização e administração, serão objetos de regulamentação específica por decreto do Chefe Poder Executivo.

Art. 68 Fica determinado o mês de março de cada ano, como data base para revisão geral anual da remuneração dos servidores.

Art. 69 O vencimento, a remuneração e quaisquer vantagens previstos nesta Lei Complementar serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.

Art. 70 A estrutura administrativa prevista na presente lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos.

Art. 71 Os servidores investidos em cargos de livre nomeação e exoneração, cumprirão carga horária integral ou semi-integral conforme prevê esta Lei Complementar, estando submetidos ou não ao controle diário de ponto, de acordo com regulamento próprio, não sendo a estes devida, a retribuição de adicional por serviços extraordinários, em face da natureza do cargo.

Art. 72 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei n. 010/2013, Lei n. 408/1999 (alterada pela lei 422/2000), Lei n. 412/1999, Lei n. 423/2000, Lei n. 491/2001, Lei n. 523/2003, Lei n. 587/20, Lei Complementar n. 005/1995, Lei Complementar n. 007/2001, Lei Complementar n. 008/2001, Lei Complementar n.012/2002, Lei Complementar n. 015/2003, Lei Complementar n. 023/2005, Lei Complementar n. 032/2008, Lei Complementar n.038/2010, Lei Complementar n.041/2010, Lei Complementar n. 044/2011, Lei Complementar n. 045/2011, Lei Complementar n. 046/2011, Lei Complementar n. 047/2011, Lei Complementar n. 049/2011, Lei Complementar n. 050/2011, Lei Complementar n.051/2011, Lei Complementar n. 054/2012, Lei Complementar n.056/2012, Lei Complementar n.059/2012, Lei Complementar n.061/2012, Lei Complementar n.062/2012, Lei Complementar n.068/2013, 074/2013, Lei Complementar n.075/2013, Lei Complementar n.078/2014, Lei Complementar n. 085/2014, Lei Complementar n. 088/15, Lei Complementar n.090/2015, Lei Complementar n. 097/2016, Lei Complementar n. 106/2017.

Guatambu/SC, 05 de novembro de 2018
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO	CARGO	NÍVEL	VAGAS
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Serviços Gerais	10	24
	Merendeira	10	08
	Auxilair de Serviços de cemitérios	10	01
	Monitor de Transporte	10	06
	Vigia	11	08
	Auxiliar de serviços florestais	11	01
	Auxiliar de manutenção e conservação	12	06
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Telefonista	19	02
	Agente de Saúde Pública	20	05
	Motorista de veículos leves	21	10
	Motorista	22	17
	Auxiliar de Oficina	22	01
	Operador de Máquinas I	23	08
	Operador de máquinas II	25	16
	Agente Administrativo	20	03
	Mecânico	50	01
PSF	Agente Comunitário de Saúde	29	12
3. SERVIÇOS AUXILIARES	Assistente Administrativo	30	19

4.TECNICO PROFISSIONAL	Monitor Social I	41	06
	Técnico em Higiene Dental	41	05
	Técnico em Enfermagem	42	09
	Técnico em Agropecuária	43	04
5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Fisioterapeuta	47	02
	Arquiteto (20 horas semanais)	48	01
	Engenheiro Civil (20 horas semanais)	48	02
	Odontólogo (20 horas semanais)	48	01
	Técnico em Recursos Humanos	49	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	49	02
	Tesoureiro	49	01
	Pedagogo Social	49	01
	Engenheiro Agrônomo	51	01
	Médico Veterinário	50	02
	Enfermeiro	50	05
	Farmacêutico	50	02
	Engenheiro Civil	50	01
	Nutricionista	50	01
	Assistente Social	51	05
	Psicólogo	51	03
	Fonoaudiólogo	51	01
	Fiscal de Tributos Municipais	51	02
	Fiscal de Obras	51	01
	Auditor Fiscal	53	01
	Contador	53	01
	Procurador Municipal	52	01
	Médico (20 horas semanais)	53	03
	Controlador Interno	54	01
	Odontólogo (40 horas semanais)	54	02
	Médico (30 horas semanais)	55	02
	Médico (40 horas semanais)	56	03

Obs.: Os vencimentos atribuidos aos níveis funcionais, serão correspondentes as cargas horarias atribuidas aos cargos.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	10	R$ 1.161,84	R$ 1.190,89
	11	R$ 1.169,59	R$ 1.198,83
	12	R$ 1.172,67	R$ 1.201,98
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	19	R$ 1.208,30	R$ 1.238,51
	20	R$ 1.425,17	R$ 1.460,80
	21	R$ 1.425,17	R$ 1.700,00
	22	R$ 1.874,43	R$ 1.921.29
	23	R$ 2.153,27	R$ 2.207,10
	25	R$ 2.161,01	R$ 2.215,03
PSF	29	R$ 1.233,96	R$ 1.264,81
3. SERVIÇOS AUXILIARES	30	R$1.254,76	R$ 1.500,00
	33	R$ 1.626,57	R$ 1.667,23
4.TECNICO PROFISSIONAL	40	R$ 1.626,57	R$ 1.667,23
	41	R$ 2.007,93	R$ 2.058,12
	42	R$ 2.080,23	R$ 2.132,29
	43	R$ 2.323,67	R$ 2.381,77
5. TÉCNICO CIENTÍFICO	47	R$ 2.064,21	R$ 2.064,21
	48	R$ 2.974,32	R$ 3.048,68
	49	R$ 3.312,00	R$ 3.394,80
	50	R$ 4.027,73	R$ 4.128,42
	51	R$ 4.035,47	R$ 4.136,35
	52	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
	53	R$ 5.683, 25	R$ 5.791,50
	54	R$ 5.948,65	R$ 6.097,37
	55	R$ 8.525,25	R$ 8.687,25
	56	R$ 11.367,00	R$ 11.583,00

ANEXO IV

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	DEDICAÇÃO	N. DE CARGOS
Secretário da Junta Militar	CC-1	Dedicação integral	01
Chefe de Setor	CC-2	Dedicação integral	09
Assessor de divulgação de informações	CC-3	Semi-integral	01
Diretor de Departamento	CC-3	Dedicação integral	09
Tesoureiro	CC-4	Dedicação integral	01
Chefe de Gabinete	CC-4	Dedicação integral	01
Superintendente Distrital	CC-4	Dedicação integral	01
Controlador Geral Interno	CC-5	Dedicação integral	01
Assessor Administrativo	CC-6	Dedicação integral	01
Assessor de Planejamento e Coordenação	CC-6	Dedicação integral	01
Consultor Jurídico	CC-6	Dedicação semi-integral	01
Contador Geral do Município	CC-7	Dedicação integral	01
Assessor Jurídico do Município	CC-8	Dedicação semi-integral	01
Secretários Municipais (agentes políticos)		Dedicação integral	05

ANEXO V
QUADRO DE VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Secretário da Junta Militar	CC-1	R$ 1.316,75
Chefe de Setor	CC-2	R$ 1.688,54
Diretor de Departamento	CC-3	R$ 2.377,92
Assessor de divulgação de informações	CC-3	R$ 2.377,92
Tesoureiro	CC-4	R$ 3.312,00
Chefe de Gabinete	CC-4	R$ 3.312,00
Superintendente distrital	CC-4	R$ 3.312,00
Controlador Interno	CC-5	R$ 4.322,05
Gerente de Saúde	CC-5	R$ 4.322,05
Consultor Jurídico	CC-6	R$ 4.322,05
Assessor Administrativo	CC-6	R$ 4.322,05
Assessor de Planejamento e Coordenação	CC-6	R$ 4.322,05
Contador Geral do Município	CC-7	R$ 6.506,34
Assessor Jurídico do Município	CC-8	R$ 8.520,21
Secretários Municipais	Agentes políticos	Subsídio conforme Lei Municipal que fixa os subsídios dos Agentes Políticos

ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI COMPLEMENTAR

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N. DE CARGOS
1. SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	10	24
	Vigia	11	08
	Auxiliar de serviços florestais	11	02
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS	Telefonista	19	02
	Agente Administrativo	20	03
	Fiscal de vigilância sanitária	33	02
5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Engenheiro Civil	50	01
	Fisioterapeuta	50	01

Obs.:

1) Os cargos do quadro acima, serão extintos na medida que os servidores neles investidos passarem para a inatividade funcional, ou com o final do contrato decorrente de Processo Seletivo vigente.

2) Devido ao relevante serviço público prestado pelos Fiscais de Vigilância Sanitária contratados na vigência da Lei Complementar 05/2001 e suas alterações, cuja exigência de habilitação para ocupar o cargo era apenas o ensino médio, passando a partir da publicação da presente Lei a ser o ensino superior, conforme consta no Anexo X, os atuais fiscais de vigilância sanitária permanecerão no cargo até a nomeação dos profissionais aprovados no concurso Público, sendo após, extintos os cargos que eles atualmente ocupam.

ANEXO VII
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EXTINTOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

Assistente jurídico	CC-6
Tesoureiro	CC-4
Controlador Interno	CC-5
Diretor de Escola	LC/2011
Procurador Geral do Município	CC-8

Obs.: Os cargos do quadro acima, serão extintos na medida que os servidores neles investidos forem exonerados, ou forem supridos conforme determina esta lei complementar, ou seja, com o devido concurso público, ou por designação de gratificação de Diretor de Escola.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EXTINTOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N. DE CARGOS
1- SERVIÇOS GERAIS	Agente de Serviços Fazendários	21	02
3. SERVIÇOS AUXILIARES	Atendente do Consultório Dentário	31	01
	Assistente tributário	31	01
	Assistente financeiro	32	01
	Auxiliar de enfermagem	33	06
4.TECNICO PROFISSIONAL	Técnico de Controle interno	40	01
	Tecnico em Segurança do Trabalho	40	01
	Técnico em Tributação	40	02
	Técnico em Contabilidade	40	01
	Operador de CPD	40	01

ANEXO VIII
QUADRO DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

1 - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

CARGOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Assessor de divulgação de informações	CC-3	R$ 2.377,92
Superintendente Distrital	CC-4	R$ 3.312,00
Gerente de Saúde	CC-5	R$ 4.322,05
Consultor Jurídico	CC-6	R$ 4.322,05
Assessor Jurídico do Município	CC-8	R$ 8.520,21

2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Fisioterapeuta	47	02	R$ 2.064,21 - 20 horas semanais
	Arquiteto	48	01	R$ 3.048,68 - 20 horas semanais
	Engenheiro Civil	48	02	R$ 3.048,68 - 20 horas semanais
	Fiscal de Vigilância Sanitária	49	02	R$ 3.312,00
	Tesoureiro	49	01	R$ 3.312,00
	Contador	53	01	R$ 5.791,50
	Cotrolador Interno	51	01	R$ 4.035,47
	Fiscal de Obras	51		R$ 4.035,47
	Procurador Municipal	52	01	R$ 4.500,00 - Para 20 horas semanais
	Auditor Fiscal	53	01	R$ 5.791,50

ANEXO IX
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS

1 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO TÉCNICA

Função gratificada para desempenho das atividades de direção técnica da Unidade de Saúde, com fulcro no artigo 24 do Decreto n. 20.931/1932, o qual determina que os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos.
I - para receber a Função Gratificada de Direção Técnica, o servidor designado, deverá observar as competências, direitos e deveres de diretores técnicos e diretores clínicos, adotando o contido no anexo I da Resolução CFM nº 2.147/2016 - que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.
II - o Servidor designado para receber a função gratificada para desempenho das atividades de direção técnica das Unidades de Saúde, fará jus ao acréscimo de 200% (duzentos por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

2 - GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO
I - a designação para o exercício da Função Gratificada, recairá exclusivamente em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro do próprio órgão ou entidade
II - a Gratificação por Desempenho de Função não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo de que é titular e será concedida em função da atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo.
III - não será atribuída Função Gratificada a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

IV – o Prefeito por ato próprio, quando da designação do servidor, justificará quais as atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo, que o servidor executará.
V - o Servidor designado para receber a Gratificação por Desempenho de Função, fará jus ao acréscimo de 100% (sessenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
V – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.
VI – As Funções Gratificadas serão concedidas no número máximo de 10 (dez).

3 - FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O CONTROLE DA SALA DE VACINAÇÃO
Função gratificada para desempenho das atividades de controle diário de registros da sala de vacinação, com na Portaria n. 556/2016 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.
Competências.
Para fazer jus a esta gratificação, o servidor deverá manter os seguintes registros:
I – doses aplicadas por indivíduo e faixa etária;
II - segunda via do comprovante vacinal, onde deve constar data da aplicação, nome do laboratório produtor da vacina, número do lote, nome do vacinador, nome do estabelecimento de saúde. No caso de a instituição utilizar o SIPNI fica desobrigada a manter a segunda via do comprovante vacinal.
III – temperatura da Geladeira;
IV - de leitura da temperatura da geladeira no início e no fim de cada expediente, em formulário de Controle de Temperatura.
V – esta gratificação não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo.
VI - não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
VII – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.
VII – estas Funções Gratificadas serão concedidas de acordo com o número de salas de vacinação existentes no Município.
IX - o Servidor designado para receber a Função gratificada para desempenho das atividades de controle diário de registros da sala de vacinação, fará jus ao acréscimo de 100% (sessenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

4 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA E COORDENADORIA DO SUAS
A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a Assessoria de um Servidor ocupante de cargo efetivo, curso superior em Serviço Social, o qual realizará, coordenará e assessorará todos os trabalhos técnicos realizados pela Secretaria, principalmente as coordenações e outros trabalhos afins vinculado à assessoria de Gestão do SUAS.
I - A assessoria de Planejamento, tem as seguintes atribuições:
a) auxiliar e acompanhar a elaboração, execução e implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Município de Guatambu, bem como seu Plano de Ações;
B) Elaborar minutas de Projetos Especiais a serem implementados pelo Governo Municipal e acompanhar a sua execução, após aprovação;
c) elaborar projetos para a captação de recursos junto a outros entes da Federação, Entidades Internacionais, Instituições Financeiras e outros afins, com a finalidade de financiar projetos e divulgação das ações de relevância para o Município;
d) participar na elaboração das minutas dos projetos das leis orçamentárias, a saber: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual juntamente com a contadoria do Município e após suas aprovações, controlar, junto com os demais órgãos competentes, a efetivação das metas fiscais e o equilíbrio econômico financeiro, conforme o planejado, no que se refere a Secretaria da Assistência;
e) Coordenar a Ação Governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo transversalidade e imunidade nos projetos e programas a serem implantados pelo Governo Municipal;
I o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de até 100% (cem por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
II- não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
III – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

5 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Coordenadoria de Proteção Básica, sob a responsabilidade de um técnico ocupante de cargo efetivo (assistente social, psicólogo ou pedagogo) compete o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada através do CRAS. É a unidade efetivadora da referência e da contra-referência do usuário na rede sócio-assistencial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a referência para os serviços das demais políticas públicas.
I- o Servidor designado para ser Assessor Coordenador da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 100% (cem por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
III- não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
IV – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

6 - COORDENADOR DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS

I- o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
III- não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
IV – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

7 - COORDENADOR DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA

I- o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
III- não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
IV – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

8 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Professor designado para a função de Coordenador Pedagógico, receberá o vencimento base do seu cargo, com as vantagens e adicionais permanentes, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação, vedado o recebimento do adicional de regência de classe.
§1º O percentual de gratificação de que trata o caput será aplicado sobre o salário base do cargo.
§2º O servidor que receber a Gratificação de Coordenador Pedagógico, terá entre outras as seguintes atribuições:
1 – assessorar o Secretário de Educação nas atividades pedagógicas;
2 – elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das escolas, inclusive, no que diz respeito à elaboração do calendário escolar, divisão de turnos e horários;
3 – auxiliar na promoção de atividades de cunho cívico;
4 – auxiliar na composição de organismos de gestão escolar;
5 – coordenar os serviços de servidores de atividade meio;
6 – coordenar e divulgar estudos sobre o regimento escolar;
7 – colaborar com as atividades de articulação entre as escolas, famílias e comunidade, no que se refere às necessidades dos alunos;
8 – auxiliar na promoção permanente dos servidores do magistério municipal; e
9 – exercer demais atividades relacionadas à coordenação pedagógica.

9 - GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 1º. Ficam instituídas as Gratificações Especiais a serem concedidas pelo Município ao Pregoeiro e à equipe de apoio, enquanto estiverem designados para responder pelas licitações na modalidade pregão, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.
§ 1º. O valor das Gratificações de que trata o artigo anterior, corresponde ao seguinte:
I - Ao Pregoeiro será concedida Gratificação mensal no valor de 100% (cem por cento) sobre o salário base do Município.
II – A cada membro da Equipe de Apoio será concedida a Gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Município.
§ 2º. A Gratificação será paga quando o membro estiver em efetivo exercício do mandato de Pregoeiro e Equipe de Apoio, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 2º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, sendo vedado o acúmulo de gratificações.

10 - GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA, COORDENADOR DE ESCOLA

I - A Gratificação de Diretor de Escola, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do município, será concedida ao servidor designado para escola com no mínimo 200 (duzentos) alunos.
II - A Gratificação de Coordenador de Escola, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do município, será concedida ao servidor designado para escola com até 200 (duzentos) alunos.
§1º O servidor designado para estas funções gratificadas, deve ser estável e possuir licenciatura plena em curso superior ligado à área educacional.
§2º O servidor designado, além da função gratificada, perceberá os vencimentos referentes ao seu nível funcional e suas vantagens pessoais, sendo vedado o recebimento do adicional de regência de classe.

11 - FUNÇÃO GRATIFICADA A ODONTÓLOGOS

Será concedida gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do Município, para até 3 (três) odontólogos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município, designados para realizar o trabalho especializado de tratamento de canal.

ANEXO X
DESCRIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS – SEG
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços deste grupo, encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliários, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, datilografia/digitação, recepção, duplicação de documentos, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

DESCRIÇÃO ANALITICA DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF
ATRIBUIÇÕES:

1 - monitoramento dos recém-nascidos e das puerpérias; - realização de cadastros de famílias;
3 - participação na realização do diagnóstico demográfico, perfil socioeconômico de comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangências;
3 - realização do acompanhamento das micro áreas de risco;
4 - realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
5 - atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias
6 - execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco;
7 - acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
8 - promoção da imunização de rotina às crianças de gestantes, encaminhando ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
9 - promoção de aleitamento materno exclusivo;
10 - monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
11 - monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
12 - orientação aos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS e gravidez precoce;
13 - identificação e encaminhamento das gestantes para os serviços de pré-natal na unidade de saúde de referência;
14 - realização de vistas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção os aspectos de desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto;
15 - atenção e cuidados no recém-nascido, cuidados o puerpério;
16 - realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
17 - realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
18 - realização de ações educativas referente ao climatério;
19 - realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
20 - realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
21 - busca ativa de doenças infectocontagiosas;
22 - apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsórias;
23 - supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
24 - realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
25 - identificação dos portadores de deficiência psicológica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicilio;
26 - incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
27 - orientação as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
28 - realização de ações educativas para a prevenção do meio ambiente;
29 - realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
30 - estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida na comunidade;
31 - outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Programa PSF
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES:
1 - zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
2 - executar trabalhos braçais;
3 - executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
4 - executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas;
5 - manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outras relativas a segurança do órgão;
6 - executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
7 - receber, protocolar e entregar correspondências interna e externa;
8 - requisitar material necessário aos serviços;
9 - processar copia de documentos;
10 - receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão;
11 - receber e transmitir mensagens;
12 - encarregar-se de abertura e fechamento das dependências do órgão;
13 - encarregar-se da limpeza e polimento dos veículos e máquinas;
14 - relatar as anormalidades verificadas;
15 - atender telefone e transmitir ligações;
16 – executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AUXILIAR DE SERVIÇOS FLORESTAIS
ATRIBUIÇÕES:
1 - Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos;
2 - irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
3 - controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
4 - coletar sementes e mudas de plantas nativas;
5 - distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal;
6 - relatar anormalidades verificadas;
7 - zelar pelas instalações do viveiro de mudas do município;
8 - desenvolver outras atividades correlatas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CEMITÉRIO
ATRIBUIÇÕES:
1 - são atribuições do auxiliar de serviços gerais do cemitério municipal, entre outras:
2 - carregar e descarregar materiais de construção e outros;
3 - realizar serviços de capina em geral, corte e plantação de grama e de flores, poda de árvores;
4 - varrer e remover lixo e detritos;
5 - auxiliar nas tarefas de construção, nos casos de carência comprovada pelo departamento social do Município e nos casos de pessoa indigente;
6 - cavar sepulturas e auxiliar em sepultamentos nos casos de carência comprovada pelo departamento social do Município e nos casos de pessoa indigente;
7 - fazer pinturas em cercas e muros, entre outros;
8 - manter limpos os banheiros do cemitério;
9 - fazer consertos nas placas, cercas, muros e escadas do cemitério;
10 - autorizar e registrar em livro próprio os sepultamentos realizados, fazendo constar o número da quadra, lote, número de túmulo, número da certidão de óbito, cartório do registro do óbito, número da autorização para sepultamento, nome do sepultado e data do sepultamento;
11 - abrir e fechar o Cemitério Municipal nos dias e horários determinados, bem como, sempre que houver necessidade.
12 - realizar outras tarefas correlatas para o bom funcionamento e conservação do cemitério municipal;
Zelar pela boa apresentação do Cemitério Municipal.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino
OBSERVAÇÕES:
O cargo de auxiliar de serviços gerais do cemitério municipal ficará subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, se de outra forma não determinar o Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:
1 - efetuar pequenos concertos necessários a conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
2 - executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
3 - fazer a manutenção preventiva sob a orientação da chefia;
4 - executar outras tarefas correlatas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

MERENDEIRA
ATRIBUIÇÕES:
1 - preparação de refeições para alunos da rede pública municipal, lavagem de louças, panelas, talheres e afins, assim como, servir as refeições e higienizar ambientes.
2 - preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;
3 - conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
4 - servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;
5 - higienizar os ambiente onde são preparadas e servidas as merendas escolares;
6 - executar outras tarefas correlatas;
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES:
1 - acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
2 - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo as normas de segurança de trânsito);
3 - cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
4 - orientar e auxiliar os alunos quando necessário, a colocar o cinto de segurança;
5 - zelar pela limpeza do veículo de transporte escolar, antes, durante e depois do trajeto;
6 - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da mesma;
7 - ajudar os alunos a subir e descer do veículo;
8 - verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
9 - verificar o horário do transporte, informando pais e alunos;
10 - conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando e se não estão, apurar o motivo antes do veículo sair da instituição de ensino;
11 - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos filhos;
12 - orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
13 - tratar os alunos com urbanidade e respeito;
14 - comunicar os conflitos que ocorreram durante o transporte à Secretaria Municipal de Educação;
15 - ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o trabalho com estudantes;
16 - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
17 - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.
18 - manter atualizada a "Ficha do aluno", anotando as ocorrências anormais com relação ao mesmo;
19 - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

CARGO: VIGIA
ATRIBUIÇÕES:
1 - manter vigilância em geral;
2 - controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso;
3 - relatar anormalidades verificadas;
4 - requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato;
5 - verificar após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas;
6 - desenvolver outras tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços deste grupo desempenham tarefas ligadas ao trabalhos de operação, condução e transporte de veículos e equipamentos rodoviários agrícolas e atividades de ordem auxiliar, de complexidade mediana, envolvendo serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativo a pedreiro, carpinteiro, pintor, operador de equipamentos de dados, sonoros, operações de aparelhos telefônicos, além de outras atividades que requeiram, fundamentalmente trabalho manual.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES
1 - selecionar, organizar e manter atualizados arquivos, cadastros e fichas funcionais;
2 - prestar auxilio a toda a atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
3 - organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral;
4 - controlar e arquivar publicações oficiais;
5 - orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação d epapeis e documentos sob a sua responsabilidade;
6 - proceder controle de provimento de vacância de cargos;
7 - estudar e propor à base da vivencia adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
8 - atender usuários da biblioteca;
9 - executar serviços de expedição de documentos como: serviço militar, carteira de trabalho, INCRA e INSS;
10 - expedir relatório das atividades desenvolvidas no setor;

11 - receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
12 - executar outras tarefas correlatas as descrições acima.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AGENTE DE SERVIÇOS FAZENDÁRIO
ATRIBUIÇÕES
1 - organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
2 - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
3 - realizar registros contábeis de pequena complexidade;
4 - preparar documentos financeiros e de desembolso;
5 - auxiliar na elaboração de prestação de contas;
6 - efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão;
7 - operar aparelhos de processamento de dados;
8 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
ATRIBUIÇÕES
1 - executar serviços simples ou complementares de montagem, reparos e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
2 - ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e sérvios de borracharia em geral;
4 - executar trabalhos simples de mecânica de motores e combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina e óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolos compressores, máquinas agrícolas e outros;
5 - executar trabalhos simples de confecção e reparos de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retíficas, forja e bigornas;
6 - desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
7 - executar serviços de eletricidade em geral;
8 - montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
9 - executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
10 - executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
11 - executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
12 - executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, duração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
13 - executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráficos-eletrônicos;
14 - executar serviços de serralheiro, compreendendo trabalhos simples e complementares como confecção de peças e reparos;
15 - executar trabalhos simples e complementares de solda
16 - executar serviços simples de hidráulica;
17 - executar serviços simples de pedreiro;
18 - auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços;
19 - desempenhar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
ATRIBUIÇÕES
1 - executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
2 - participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos de comunidade;
3 - fazer notificações de doenças transmissíveis;
4 - participar das atividades de vigilância epidemiológica;
5 - fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
6 - administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
7 - lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
8 - desenvolver atividades de pré e pós consulta medica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
9 - participar da prestação de assistência a comunidade em situação de calamidade e emergência;
10 - efetuar visita domiciliar;
11 - solicitar material de consumo e permanente, necessário as suas atividades;
12 - realizar os registros das atividades executadas em formulário próprio;
13 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AUXILIAR DE OFICINA
ATRIBUIÇÕES
1 - executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajuste de veículos e máquinas;
2 - ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e serviços de oficina em geral;
3 - acompanhar e fiscalizar junto às empresas terceirizadas os serviços de mecânica em geral;
4 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: concurso público de provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

MECÂNICO
ATRIBUIÇÕES
1 - Identificar os defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
2 - orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto a técnica e processos de trabalho que necessitam de maior aperfeiçoamento;
3 - executar trabalhos de rotina, relacionados a montagem, reparo e ajustagem de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás carregadeiras e outros;
4 - desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamento, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões;
5 - desmontar, reparar e montar distribuidores;
6 - desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionados em motores a combustível;
7 - manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e bichas;
8 -trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas;
9 - executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc;
10 - executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, reles, instalação de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos;
11 - executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros;
12 - executar demais serviços que exijam oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão-de-obra mais especializada;
13 -executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

MOTORISTA DE VEICULO LEVE
ATRIBUIÇÕES:
1 - dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
2 - zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo soba sua responsabilidade;
3 - efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade;
4 - proceder o controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificação e manutenção em geral;
5 - proceder mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horário de saída e chegada;
6 - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
7 - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
8 - manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo;
9 - atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinações dos usuários, registrando ocorrências;
10 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES
1 - dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
2 - zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob a sua responsabilidade;
3 - efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
5 - proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
7 - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
8 - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
9 - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
10 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS I
ATRIBUIÇÕES:
1 - providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2 - efetuar pequenos reparos na máquina sob a sua responsabilidade;
3 - dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras e similares;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avaria com a máquina sob a sua responsabilidade;
5 - proceder ao controle continuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo do serviço, o local e a carga horária;
7 - manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
8 - efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
9 - executar outras tarefas afins.
10 - Operar britador
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS II
ATRIBUIÇÕES
1 - providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2 - efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
3 - dirigir máquinas como: trator de pneu, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras, e similares;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avaria com a máquina sob a sua responsabilidade;
5 - proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo do serviço, o local e a carga horária;
7 - manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
8 - efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
9 - executar outras tarefas afins.
10 - operar escavadeira hidráulica.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

PEDAGOGO SOCIAL
ATRIBUIÇÕES:
1 - executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional também de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
2 - desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, idosos, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.
3 - atuar com adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA conforme estabelecem as orientações da tipificação nacional dos serviços socioassistentenciais e SINASE.
4 - acompanhar e famílias com indivíduos reconduzidos ao convívio familiar, após cumprimento de medidas protetivas e/ou outras situações de privação do convívio familiar e comunitário, e outras atribuições técnicas de média e alta complexidade.
5 - articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica com ações que previnam as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania.
6 - prestar serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família.
7 - articular os processos educativos no âmbito dos CRAS, objetivando aumentar a aprendizagem, afetividade, as relações sociais, motivação, criatividade, produtividade intelectual dos sujeitos, para o desenvolvimento humano e social.
8 - acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
9 - planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
10 - mediação de grupos de famílias;
11 - realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas pelos níveis de proteção social;
12 - desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
13 - apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS.
14 - acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
15 - realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de

incidência de situações de risco;
16 - acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
17 - alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
18 - articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
19 - realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
20 - realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
21 - participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal.
22 - participação de reuniões sistemáticas da política de assistência social, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
23 - outras atribuições pertinentes aos profissionais técnicos de nível superior relacionadas a Política de Assistência Social/ Trabalhadores do SUAS.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: Curso superior em Pedagogia

TELEFONISTA
ATRIBUIÇÕES
1 - operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
2 - orientar e emitir pareceres sobre os serviços referente as centrais telefônicas;
4 - atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
5 - controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
6 - prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
7 - manter registro de ligações a longa distância;
8 - receber e transmitir mensagens pelo telefone;
9 - comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
10 - fornecer dados para elaboração de expedientes a empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeitos, etc;
11 - propor normas e serviços de remodelação de equipamentos;
12 - executar tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO III – SERVIÇOS AUXIIARES (SAU)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES.

Os serviços deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas ao trabalho de recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, solda em geral, e encarregam-se de executar atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, promoção social, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALITICA DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES
1- coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
2 - redigir instruções, ordens de serviços, minutas de cartas, ofícios, memorandos, e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
3 - minutar contratos em geral;
4 - auxiliar na aquisição de suprimentos de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
5 - fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
6 - colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigência do órgão;
7 - expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
8 - realizar registros em geral;
9 - providenciar os serviços de reprografia e manipulação de documentos;
10 - secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
11 - preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
12 - sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos de papeis;
13 - operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
14 - executar outras atividades correlatas;
15 - operador de sistemas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo

ASSISTENTE FINANCEIRO

1- prepara documentos financeiros e de desembolso;
2 - elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
3 - efetuar registro de movimentação bancária e orçamentária;
4 - elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento;
5 - relacionar notas de empenho, subempenho e de anulação emitidas no mês;
6 - classificar a receita e despesa;
7 - operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos;
8 - registrar bens moveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão;
9 - executar demais atribuições semelhantes a descrição acima.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo

ASSISTENTE TRIBUTÁRIO
ATRIBUIÇÕES
1 - organizar e manter atualizado os arquivos, fichas referente ao cadastro imobiliário e de contribuintes do município;
2 - efetuar lançamentos nas fichas cadastrais;
3 - elaborar certidões e demais atos administrativos;
4 - participar da atualização da planta de valores;
5 - manter atualizada a legislação tributária municipal;
6 - propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação trabalhista municipal;
7 - processar documentos de arrecadação;
8 - operar equipamentos de processamento de dados eletrônico;
9 - prestar informações aos contribuintes municipais;
10 - executar outras atividades correlatas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – ciência da computação

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar os profissionais odontólogos em suas todas as atribuições relacionadas ao consultório dentário
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo e capacitação na área.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES
1 - Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
2 - fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem segundo as normas estabelecidas;
3 - fazer atendimento de enfermagem, de acordo com a programação estabelecida pela instituição;
4 - participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
5 - participar das atividades de captação e educação em saúde para grupos da população;
6 - executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
7 - administrar medicamentos, mediante prescrição e utilizando a técnica de aplicação adequada;
8 - participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela secretaria da saúde;
9 - fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
10 - fazer notificação de doenças transmissíveis;
11 - participar das atividades e vigilância epidemiológica;
12 - fazer visitas domiciliares;
13 - supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência de enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
14 - realizar cortes histológicos e inclusão;
15 - prepara pelas anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
16 - controlar estoque de materiais, visando a provisão das necessidades;
17 - requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
18 - receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar adequadamente as contraprovas;
19 - preparar amostra de alimentos para análise;
20 - auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos;
21 - orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
22 - participar na organização dos arquivos da lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
23 - orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos usados no setor;
24 - prepara reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
25 - executar etapas intermediárias de análise laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;

26 - executar outras tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo – com curso técnico na área

OPERADOR DE CPD
ATRIBUIÇÕES:
1 - operacionalizar os programas informatizados de gestão municipal de cadastros;
2 - produção ambulatorial;
3 - controle de estoques;
4 - controle de benefícios;
5 - controle de transportes;
6 - controle de agendamento de consultas;
7 - controle de agendamento de exames;
8 - controle de óbitos;
9 - controle de vigilância sanitária;
10 - controle de exames laboratoriais;
11 - controle de consulta geral e de gestão municipal de autorizações para internamentos hospitalares AIHs;
12 - manter atualizado o conjunto de normas e instruções do sistema único de saúde;
13 - alimentar o banco de dados relativo aos usuários dos serviços de saúde;
14 - elaborar os relatórios mensais dos serviços produzidos de acordo com as normas do sistema único de saúde e demais serviços afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – ciência da computação

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES.

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agronomia, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS

MONITOR SOCIAL I
ATRIBUIÇÕES:
1 - atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao assistente social;
2 - fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
3 - auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
4 - desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
5 - executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
6 - acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
7 - auxiliar a criança na alimentação; observar a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes, levantando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatório;
8 - orientar os pais quanto a higiene infantil;
9 - vigiar e manter a disciplina das crianças e dos adolescentes sobre sua responsabilidade;
10 - executar tarefas afins; sistematizar acompanhamentos;
11 - auxiliar na realização de eventos municipais;
12 - trabalhar com oficina de artesanato nos programas sociais;
13 - preencher formulários;
14 - participar ativamente de atividades de organização social e comunitária;
15 - trabalhar como educador de rua, realizando abordagem com a população com trajetória de rua;
16 - participar de oficinas sócio-educativas sob a coordenação do serviço social do Município e executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
ATRIBUIÇÕES

1 - elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
2 - dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e as condições sociais do homem do campo;

3 - orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
4 - prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores;
5 - atender consultas feitas por lavradores e criadores;
6 - orientar a produção, administração e planejamento agropecuário;
7 - organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
8 - orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
9 - orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
10 - prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural;
11 - orientar trabalhos de conservação de solo;
12 - participar de trabalhos de experimentação, abrangendo; adubação, variedades existentes a ferrugem, herbicidas e fungicidas;
13 - participar de previsões de safras;
14 - prestar assistência no tocante ao crédito agrícola;
15 - orientar a produção de sementes e mudas;
16 - executar outras tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – em Agronomia

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
ATRIBUIÇÕES
1 - Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e despesa;
2 - acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
3 - participar na elaboração da proposta orçamentária;
4 - classificar a receita;
5 - emitir empenhos de despesas ordens bancárias e cheques;
6 - relacionar notas de empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária;
7 - efetuar balanço e balancete;
8 - elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
9 - registra todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
10 - controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
11 - providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
12 - elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
13 - elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados da razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;
14 - manter atualizada as fichas de despesa e arquivo de registro contábeis;
15 - conferir boletins de caixa;
16 - elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
17 - controlar a execução orçamentária;
18 - relacionar restos a pagar;
19- repara recursos financeiros;
20 - relacionar a classificação à despesa e os empenhos por item orçamentário;
21 - elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos a qualquer título;
22 - analisar os balanços gerais e balancetes das despesas objetivando o fornecimento de índices contábeis para orientação;
23 - coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
24 - fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
25 - inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
26 - expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
27 - organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
28 - controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
29 - zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração municipal;
30 - controlar os recursos extra-orçamentários proveniente de convênios;
31 - desempenhar outras tarefas semelhantes;
32 - assinar balanços e balancetes na ausência do contador.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 3º grau – Ciências Contábeis

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
ATRIBUIÇÕES
1 - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município;
2 - classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público;
3 - executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais;
4 - elaborar e processar a folha de pagamento de pessoal do poder executivo municipal;
5 - efetuar a escrituração e a digitalização dos diversos expedientes relacionados com a contabilidade pública;
6 - emitir balancetes mensais e trimestrais;
7 - emitir o balanço anual;

8 - participar da elaboração da proposta de orçamento, anualmente;
9 - desempenhar outras tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:
1 - executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem;
2 - aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados;
3 - preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização;
4 - executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alivio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
5- auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização, bem como, da desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias e atendimentos de ginecologia e obstetrícia;
6 - administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados;
7 - realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual;
8 - cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
9 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
ATRIBUIÇÕES:
1 - realizar sob a orientação do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clinico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flour, selentes, raspagens alisamento e polimento;
2 - realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos);
3 - realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na unidade básica de saúde da família e espaços sociais identificados;
4 - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
5 - acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal;
6 - registrar na ficha – Saúde bucal, do sistema de informações da atenção básica – Siab – todos os procedimentos de sua competência realizados;
7 - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
8 - realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
9 - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
10 - apoiar as atividades dos ACD e dos CACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal, e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES DE INRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo e curso técnico em higiene bucal

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
ATRIBUIÇÕES
1 - Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;
2 - zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar;
3 - efetuar o lançamento da receita orçamentária;
4 - expedir documentos de lançamento da receita;
5 - processar os documentos de controla da receita orçamentária;
6 - propor medidas visando alteração da legislação tributária;
7 - participar na atualização da planta genérica de valores;
8 - operar valores de processamento de dados;
9 - conferir relatórios de controle de receita;
10 - desempenhar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – ciências contábeis

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ATRIBUIÇÕES:

1 - proceder a análise, questionamento e pesquisa dos procedimentos de segurança do trabalho, quanto às reais necessidades de segurança, bem como aplicações técnico- legais de reduzir as possibilidades de acidentes;
2 - elaborar e sugerir estratégias de ações educativas, com propostas, dados estatísticos, normas e regulamentos, visando a segurança e impedindo a ocorrência de acidentes, tanto pessoais, quanto ambientais;
3 - avaliar os sistemas de segurança já implantados, através da análise de resultados, procedendo a correção de acordo com objetivos almejados, buscando o aprimoramento e estimulando a melhoria das condutas e atitudes; planejar, executar e avaliar programas de cunho preventivo, através de palestras e cursos básicos;
4 - coordenar ações ligadas a segurança do trabalho, objetivando a eliminação ou redução de riscos de acidentes do trabalho e a melhoria do ambiente, a fim de proporcionar a integridade dos trabalhadores do patrimônio e processo produtivo da instituição; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
5 - informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo das medidas de eliminação ou neutralização;
6 - informar os trabalhadores sobre os riscos de sua atividade, bem como as medidas preventivas;
7 - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de riscos de acidentes, doenças do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos aos trabalhadores propondo o controle;
8 - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados;
9 - promover programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com a participação dos trabalhadores, orientando permanentemente dos procedimentos seguros a serem adotados;
10 - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, com o objetivo de divulgar as normas de higiene e segurança do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivos, visando evitar acidentes;
11- executar normas de segurança referente a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjo físico e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
12 - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentações e divulgar para conhecimento e autodesenvolvimento dos trabalhadores;
13 -indicar, solicitar, e inspecionar equipamentos de proteção individual, e equipamentos contra incêndio;
14 - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas;
15 - cooperar com o meio ambiente, executar as atividades ligadas a segurança, levantar e estudar os dados estatísticos, articular e colaborar com os demais setores;
16 - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas para eliminação e ou neutralização;
17 - analisar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidia o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
18 - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas a prevenção, participar de treinamentos, seminários, congressos, e cursos visando o aperfeiçoamento profissional;
19 -executar outras tarefas afins;
20 - preenchimento da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho Encaminhamento de auxilio doença;
21 - distribuição de EPI´s. Preenchimento de PPP inclusive funcionários que já se desligaram da empresa;
22 - convocação para exames médicos periódicos;
23 - agendamento de Exames médicos Admissionas, Periódicos, Mudança de Função, Licença Gestante, Retorno ao Trabalho e Demissionais. Agendamento das Audiometrias. Convocação dos Funcionários para a realização das audiometrias;
24 - participação do Desenvolvimento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; 25 25 - participação na Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; 26 - participação na Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; 27 - elaboração de Ordens de Serviço;
28 - preencher e controlar Fichas de EPI - Relatório mensal de acidentes de Trabalho e Auxilio doença. Relatório mensal das atividades do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho. Mapeamento de Risco. Elaboração de Normas Internas de Segurança do Trabalho. Inspeção de Veículos. Implantação e Manutenção CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho;
29 - elaboração dos dados estatísticos anuais para Ministério do Trabalho e INSS.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho

DESCRIÇÃO SISTÉTICA DO GRUPO V – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras áreas inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS.

ARQUITETO
ATRIBUIÇÕES
1 - desenvolver atividades de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de: construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental, serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
2 - executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental;
3 - executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
3 - orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;

4 - realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações;
5 - participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
6 - fazer avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
7 - emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência;
8 - fornecer dados estatísticos de suas atividades;
9 - apresentar relatórios periódicos; e
10. Desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo.

ASSISTENTE SOCIAL

1 - planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
2 - elaborar e/ou participar de projetos e pesquisas, visando a implantação e ampliação dos serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
3 - participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
4 - fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
5 - diagnosticar e traçar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
6 - desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
7 - mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários á população;
8 - prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para realização de atividade na área de serviço social;
9 - participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação e saúde;
10 - participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
11 - desempenhar tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 30 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Serviço Social.

CONTADOR
ATRIBUIÇÕES
1 - elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;
2 - controle e cobrança da dívida ativa;
3 -promover o registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
4 - solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;
5 -realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;
6 -escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
7 - informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;
8 -estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;
9 - empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;
10 -registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;
11 -emitir relatórios periódicos gerenciais relativos as receitas e despesas;
12 -elaborar o os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;
13 - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
14 - registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
15 - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
16 - levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
17 - controlar, contábil e extra-contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
18 - controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
19 - prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
20 - elaborar cronograma de desembolso financeiro;
21 - estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;
22 - analisar e assinar balanços e balancetes;
23 - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial;
24 - verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;
25 - preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
26 - analisar cálculos de custos;
27 - compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado

e da União;
28 -programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade Municipal;
29 - lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
30 - colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;
31 - desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.
32- observar e acompanhar os limites prudenciais; conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;
33 - assessorar o chefe do executivo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas.
34 - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no Órgão regulador.

CONTROLADOR INTERNO
ATRIBUIÇOES
1 - Avaliar o cumprimento de metas previstas no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, assim como, a execução dos programas de governo e orçamentos;
2 - Viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade;
3 - Verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidades de direito privado; • Verificar a legitimidade dos atos de gestão;
4 - exercer controle das operações de crédito, avais e garantias;
5 - apoiar o controle externo;
6 - controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
7 - avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal;
8 - acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
9 - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
10 realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais;
11- cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constatadas na administração pública.
12 - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
13 - assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Prefeito e com o responsável pela administração financeira ;
14 - atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal devem ser mesmo cumpridas;
15 - analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor político;
16 - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Ciências Contábeis, ou Administração ou Direito

ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES:
1 - participação no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
2- participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
3 - formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
4 - organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
5 - fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
6 - desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
7 - prestar assessoria quando solicitado;
8 - desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
9 - promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
10 - participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
11 - elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição;
12 - realizar notificação de doenças transmissíveis;
13 - participar das atividades de vigilância epidemiológica;
14 - dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
15 - identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
16 - participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
17 - promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
18 - elaborar informes técnicos para divulgação;
19 - colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
20 - desempenhar outras funções afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ATRIBUIÇÕES
1 - Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ações e critério, as atividades de equipes de funcionários de categoria inferior;
2 - introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características, tecnológicas e de mercado desejáveis;
3 - introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxtis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico;
4 - produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
5 - ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
6 - nutrição vegetal, corretiva e fertilizantes;
7 - biologia, química e física do solo;
8 - emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
9 - orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção d e vegetal;
10 - organização de programas e campanhas de profilaxia e combate a doenças e pragas dos vegetais;
11 - exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
12 - estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
13 - avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
14 - controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto a recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
15 - estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d´água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
16 -projeto, direção ou orientação de execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
17 - participação no reconhecimento gráfico de área para implantação de programas de ou atividades, tendo em vista o estudo de sua atividade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
18 - orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
19 - orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
20 - orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
21 - participação no planejamento, execução e supervisão as operações de inseticidas;
22 – planejamento e direção de operações de campo com vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
23 - investigação sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate a pragas e doenças dos vegetais;
24 - divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
25 - execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
26 - inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
27 - orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa sanitária;
28 - resolução de problemas econômicos da produção agrícola e as decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
29 - integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
30 - programas de investimentos no setor agrícola;
31 - viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
32 - orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
33 - levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
34 - mecanização agrícola;
35 - avaliação agrícola;
36 - construções rurais;
37 - instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
38 - topografia e fotointerpretação;
39 - irrigação e drenagens para fins agrícolas;
40 - captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
41 - estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
42 - exame de problemas técnicos de energia rural;
43 - orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
44 - orientação aos usuários em relação a tecnologia agrícola;
45 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
46 - manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
47 - apresentar relatórios periódicos;
48 - desempenhar tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Agronomia

ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:

1 - Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, reforma e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
2 - executar serviços de urbanismo, obras e arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
3 - orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais- realizar exames técnicos de processamentos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de outras instalações;
4 - fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a especialidade;
5 - acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
6 - Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
7 - embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
8 - executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
9 - fiscalizar imóveis financeiros pelo órgão;
10 - participar de comissões técnicas;
11 - propor baixa e alienação de veículos e equipamentos considerados inservíveis;
12 - elaborar projetos de loteamentos;
13 - coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
14 - estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos equipamentos e obras municipais;
15 - elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado;
16 - projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;
17 - executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria;
18 - apresentar relatórios das suas atividades;
19 - desempenhar outras tarefas semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro.

FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES:
1- Aviar, classificar e arquivar receitas;
2 - registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio- apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
3 - controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
4 - adquirir e controlar estoques de medicação química principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
5 - cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
6 - supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
7 - assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
8 - coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análise bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
9 - orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
10 - responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
11 - assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
12 - articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
13 - realizar nos laboratórios de análises clinicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
14 - executar outras atividades semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATRIBUIÇÕES:
1 - controle e fiscalização de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam à saúde, envolvendo a comercialização de consumo, compreendendo matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneamentos, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médico-hospitalares e odontólogos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal;
2 - controlar e fiscalizar a prestação de serviços que se relacionam, direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo, dentre outros serviços veterinários, odontólogos, farmacêuticos, clinico-terapêuticos, diagnósticos de controles de vetores e roedores;
3 - controle e fiscalização sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento de solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;

4 - controlar, fiscalizar e orientar os estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários;
5 - notificar e aplicar as penalidades previstas em leis e regulamentos municipais, ou na falta destas a atual legislação em vigor;
6 - cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal de vigilância sanitária;
7 - desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: Curso Superior com habilitação em Administração, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Ambiental com inscrição no órgão regulador profissional, ou Direito.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
ATRIBUIÇÕES:
1 - Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal, código de posturas, código de edificações e zoneamento e demais disposições legais e regularmente pertinentes;
2 - verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis, à vista dos documentos correspondentes;
3 - efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
4 - notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
5 - localizar evasões e clandestinidade de receitas municipais;
6 - atender consultas de caráter tributário, fiscal e posturas, edificações e zoneamentos;
7 - cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano;
8 - executar inspeção e livros, documentos, registro de imóveis para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
9 - fiscalizar o transporte coletivo municipal, os taxis e lotações, os serviços funerais e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo município;
10 - desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes;
11 - atuar na área de saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior em Ciências Contábeis, ou Economia, ou Administração ou Direito

FISCAL DE OBRAS
ATRIBUIÇÕES:
1. Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
2. Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor;
3. Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
4. Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; 5. Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
6. Elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
7. Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências tomadas;
8. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;
9. Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
10. Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
11. Autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos etc;
12. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
13. Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
14. Atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento;
15. Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano;
16. Executar inspeção em livros, documentos, registros e móveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor;
17. Desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior com inscrição no órgão profissional, se pertinente.

AUDITOR FISCAL
ATRIBUIÇÕES:
I - praticar todos os atos concernentes à verificação da regularidade de lançamento e recolhimento dos tributos municipais, bem como verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos estaduais e federais, nos termos da respectiva delegação;
II - constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;
III - elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;
IV - executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, arquivos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, materiais, equipamentos e assemelhados;
V - examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no artigo 1.193 do mesmo diploma legal;

VI - proceder a orientação do sujeito passivo no tocante a interpretação da legislação tributária;
VII - supervisionar as demais atividades e orientação ao contribuinte;
VIII -praticar todos os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, com ou sem estabelecimento, inscrito ou não, relativas a qualquer tributo municipal;
IX - nomear depositário de livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como de mercadoria apreendida;
X - decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes quando cabível, referente aos tributos municipais;
XI - verificar e, se for o caso, exigir a apresentação de documentos relativos a informações econômico-fiscais;
XII - incinerar documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando for o caso; XIII - visar documentos fiscais, nos casos previstos na legislação tributária;
XIV - licitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas;
XV - solicitar a apresentação em juízo dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais;
XVI - exigir do contribuinte, ou responsável pela obrigação tributária informações e comunicações escritas ou verbais, de interesse da administração tributária;
XVII - intimar o contribuinte ou responsável, para comparecer à repartição fazendária;
XVIII - requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
XIX - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
XX - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
XXI - executar outras atividades compatíveis com o cargo e o nível;
XXII - exercer todas as funções de competência dos agentes dos níveis inferiores.
XXIII - expedir auto de infração, embargos, informações de irregularidade e intimação preliminar;
XXIV - proceder a inspeção e interdição de estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviço;
XXV - realizar plantão fiscal no respectivo setor, conforme escala pré-estabelecida;
XVII - examinar a regularidade de painéis e placas de propagandas;
XVIII - zelar pelo fiel cumprimento e observância do Plano Diretor Municipal.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior em Ciências Contábeis, ou Economia, ou Administração ou Direito.

FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES:
1 - planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos;
2 - avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
3 - fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
3 - elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
4 - reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
5 - fazer estudos junto a equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
6 - promover cursos internos de atualização para técnicos e atendentes;
assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres;
7 - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
8 - participar de equipes destinadas a planejar, implementar, controlar e executar, políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Coletiva;
9 - participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
10 - promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
11 - integrar a equipe de Vigilância Sanitária, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária e integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, à eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
12 - analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais, laborativos, e desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho;
13 - encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
14 - promover ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa e verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.
16 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, tanto na Unidade de Saúde como a domicílio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde.
12 - realizar outras tarefas inerentes à sua formação universitária pelo currículo.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

FONOAUDIÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
1 - desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área da comunicação oral e escrita, voz e audição;

2 - participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
3 - realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
4 - realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
5 - colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
6 - projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autarquias e mistas;
7 - lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
8 - dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
9 - supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos de fonoaudiologia;
10 - assessorar órgãos ou estabelecimentos públicos, autarquias, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia;
11 - participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
12 - realizar outras tarefas inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES:
1 - Exercer a prática de clínica em todas as suas atividades;
2 - coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
3 - exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos da sua origem;
4 - desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
5 - executar perícias, exames e pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais, insetos nas exposições pecuárias;
6 - orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
7 - participar dos eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
8 - desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais, transmissíveis ao homem;
9 - proceder a padronização s à classificação dos produtos de origem animal;
10 - participar dos exames dos animais para efeitos de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
11 - realizar pesquisas e trabalhos ligados a biologia geral, à zoologia e a zootécnica bem como, a bromatologia animal em especial;
12 - proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como do seus produtos;
13 - participar do planejamento e execução da educação rural;
14 - desempenhar tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: curso de nível superior em veterinária e inscrição no Órgão regulador

NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES:
1 - realizar visitas de rotina às Unidades da Rede Municipal, para supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas do Programa de Alimentação Escolar (PAE);
2 - fiscalizar as atividades do PAE nas Unidades Escolares com o serviço de nutrição;
3 - representar a Secretaria Municipal de Educação nas reuniões sobre merenda escolar;
4 - participar junto às entidades regionais, das ações relacionadas às atividades do PAE, no que compete;
5 - planejar as atividades para a supervisão e ou fiscalização das Unidades Educacionais, avaliando prioridades de ações, frequência e tipo de visita;
6 - participar das discussões em relação aos conteúdos técnicos dos treinamentos à Rede Municipal;
Acompanhar os treinamentos técnicos e administrativos referentes ao PAE;
7 - fornecer subsídios ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no que tange à Supervisão e ou fiscalização do PAE;
8 - realizar pesquisa de campo, conforme estabelecido pelo CONSEA e Secretaria Municipal de Educação ou de acordo com a necessidade;
9 - realizar nas Unidades Educacionais, testes de aceitabilidade de alimentos;
10 - orientar os responsáveis das Unidades Educacionais da Rede Municipal e/ou pais envolvidos, sobre as dietas especiais dirigidas aos alunos com patologia específica;
11 - ministrar palestras técnicas nas Unidades Educacionais, quando solicitado;
12 - auxiliar na elaboração das diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
13 - auxiliar na elaboração dos projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;
14 - auxiliar na busca de formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
15 - realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
16 - auxiliar na organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
17 - realizar outras atividades correlatas designadas pelo Secretário Municipal de Educação ou Prefeito Municipal.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Nutrição, com inscrição regular no órgão da classe.

ODONTÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
1 - Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
2 - aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma da adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
3 - tomar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
4 - examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
5 - fazer encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos em que exijam tratamento especializado;
6 - aplicar medidas tendentes a melhoria de saúde oral da população avaliando os resultados;
7 - promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, estabelecendo à população métodos eficazes para evita-los;
8 - requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo;
9 - prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
10 - prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
11 - coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situação de emergência e calamidade;
12 - promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
13 - propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
14 - realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
15 - apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na área de atuação;
16 - desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – em Odontologia

PROCURADOR DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:

1 - rrepresentar e assistir o Município em Juízo;
2 - assistir todos os órgãos municipais orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos;
3 - manter arquivo organizado e completo com todo o documento alvo de interesse da Assessoria Jurídica, em boa guarda e que permita a continuidade de sua análise e utilização;
4 - alertar o Prefeito e autoridades municipais a respeito da legislação nova; promover a programação e execução jurídica dos atos relativos a desapropriações, servidões administrativas, uso dos bens públicos, execução de serviços de utilidade pública através de concessão, permissão ou autorização, especifica ou concorrentemente com os demais órgãos da administração municipal competentes;
5 - emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise;
6 - lavrar os instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos de que for parte o Município;
7 - elaborar minutas de atos oficiais, como: leis, decretos, decretos-legislativos, resoluções, regulamentos e regimentos;
8 - organizar e manter atualizado a coletânea de leis, decretos, portarias, decretos-legislativos e resoluções municipais,
9 - através de sistematização que permita a consulta permanente e fácil;
10 - atender consultas sobre matéria jurídica;
11 - analisar todos os documentos e instrumentos elaborados pela Administração que tenham implicância jurídica;
12 - promover, privativamente a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
13 - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: concurso público de provas e títulos
HABILITAÇÃO: Nível superior em Direito com inscrição no Órgão regulador

PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES
1 - Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e ou encaminhamento a outras especialidades;
2 - participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
3 - planejar, orientar coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
4 - executar atendimento psicossocial através da psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
5 - atuar em pesquisa da psicologia, em relação a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
6 - participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
7 - participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
8 - participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
9 - participar de programa de saúde mental, executando atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
10 - atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhamento, treinando e reciclando servidores;
11 - zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
12 - participar na elaboração de normas e rotinas a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;

13 - participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14 - desempenhar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – em Psicologia

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES

1 - elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades, relativas à área de Remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salários;
2 - controlar e manter o quadro de pessoal e vagas;
3- elaborar e analisar relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios;
4 - preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, realizar a manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação;
5 - elaborar relatórios de vale-transporte, vale-alimentação, auxílio de capacitação profissional, adicionais e acompanhar a execução;
6 - controlar e encaminhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores;
7 - auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação;
8 - executar outras atividades/tarefas, inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário;
9 - auxiliar na realização de reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor;
10 - elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referentes a vida funcional dos Servidores Municipais, submetendo-os à assinatura do Presidente e a publicação em órgãos oficiais;
11 - elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos;
12 - cumprir as exigências dos atos de pessoal, conforme legislação vigente e Instruções Normativas do TCE-SC;
13 - acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/reajustes anuais;
14 - elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores;
16- elaborar e supervisionar a aplicação de processo seletivo e concurso público para o ingresso de pessoal;
17 - realizar as publicações de interesse do Setor de Recursos Humanos em órgãos oficiais;
18- propor normas, instruções e regulamentos para a seleção de candidatos aos cargos existentes, de acordo com a legislação em vigor;
19 - efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Legislativo Municipal;
20 - promover estudos para aperfeiçoar os instrumentos de avaliação de desempenho;
21 - supervisionar o controle dos servidores em estágio probatório, providenciando a avaliação de acordo com a legislação em vigor;
22 - coordenar, promover e executar as atividades relativas à segurança e saúde ocupacional de acordo com a legislação vigente;
23 - recrutar, selecionar, admitir e treinar o pessoal do Quadro do Poder Legislativo Municipal;
24 - registrar a movimentação de pessoal, com o registro de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;
25 - providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;
26 - providenciar o enquadramento, reenquadramento, transposição, progressão funcional, transferência e demais atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo o respectivo registro;
27 - controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais do Poder Legislativo Municipal;
28 - elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal;
29 - elaborar os documentos relativos as férias e licenças regulares;
30 - elaborar levantamento das necessidades de recursos humanos, com base em dados fornecidos pelas demais áreas;
31 - colaborar no processo de socialização de novos servidores;
32 - propor e desenvolver plano de treinamentos e demais atos visando a qualificação do serviço público;
33 - coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
34 - elaborar as declarações e certidões de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos funcionários, submetendo-os a assinatura do Presidente;
35 - elaborar, colher assinatura do Presidente e publicar os atos administrativos próprios do setor;
36 - acompanhar a gestão dos contratos das empresas prestadoras de serviço e fornecer orientação técnica, quando solicitada;
37 - acompanhar e se necessário, organizar as reuniões para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor;
38 - atualizar diariamente as informações referentes ao eSocial;
39 - elaborar a Consolidação das Leis relativas aos servidores públicos do Poder Executivo;
40 - desempenhar outras atividades afins.

REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO: Curso Superior de Tecnólogo em Recursos Humanos ou Curso Superior de Tecnólogo em Processos Gerenciais ou Curso Superior em Administração ou Curso Superior em Ciências Contábeis. Inscrição no Conselho da Categoria.

TESOUREIRO
ATRIBUIÇÕES:
1 - controlar receitas e efetuar pagamento de despesas do Município e suas entidades, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da organização;
2 - manter sob sua responsabilidade cofre forte, as senhas, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes ao Município e suas entidades, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal;

3 - receber, em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de pavimentação e outros prestados pela prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos;
4 - recolher aos bancos, em conta corrente, em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal;
5 - verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras;
6 executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa;
7 - preparar um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente;
8 -outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Ciências Contábeis, ou Administração

ANEXO XI
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO

Os servidores compreendidos este grupo, dirigem e coordenam órgãos ou entidades específicas da administração superior, processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do poder público municipal, assessorarem na relação das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA
Estatutário/dedicação integral ou semi-integral

CONDIÇÕES PARA INGRESSO - Livre nomeação e exoneração

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ATRIBUIÇÕES:
1 - coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração públicas;
2 - manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
3 - atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a promoção do Município;
4 - promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
5 - manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
6 - elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa;
7 – atuar e prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas:
8 - planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;
9 - preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal;
10 - manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;
11- desincumbir-se de missões de representação e de outras atividades, quando delegadas pelo Prefeito Municipal.
12 - registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;
13 - planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
14 - editar o Boletim Oficial do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da Administração Municipal;
15 - elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;
16 - administrar a publicidade legal, bem como, a publicação doa atos públicos do Município, em todos os veículos de comunicação, oficiais e não oficiais;
17 - coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
18 - realizar o relacionamento com a mídia local, regional, nacional e internacional, visando a divulgação das ações do Poder Executivo Municipal;
19 - elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;
20 - promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
21 - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível médio completo

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:
1- auxiliar e acompanhar a elaboração, execução e implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Município de Guatambu, bem como seu plano de ação;
2 - elaborar minutas de projetos especiais a serem implantados pelo Governo Municipal e acompanhar a sua execução, após aprovação;

3 - elaborar projetos para captação de recursos junto a outros entes da Federação, entidades internacionais, instituições financeiras e outros afins, com a finalidade de financiar projetos e divulgações das ações de relevância para o Município;
4 - participar na elaboração nas minutas dos projetos de leis orçamentárias, a saber: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual juntamente com a contadoria do Município e após suas aprovações, controlar junto com os demais órgãos competentes, a efetivação das metas fiscais e o equilíbrio econômico financeiro, conforme o planejamento.
5 - coordenar a ação governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo transversabilidade e imunidade nos projetos e programas a serem implantados pelo Governo Municipal.
6 - desenvolver os trabalhos para elaboração da Minuta do Plano Diretor do Município.
7 - coordenar os trabalhos dos departamentos de projetos e captação de recursos e de desenvolvimento econômico e orçamentos, bem como a assessoria de comunicação e imprensa.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Contabilidade ou Administração, com registro no órgão competente e experiência no serviço público.

ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:
1 – chefiar e coordenar a Procuradoria Geral do Município;
2 - apoiar juridicamente a Comissão Permanente de Licitação orientando nos processos e procedimentos administrativos relacionados com licitações e contratos;
3 - instaurar processo administrativo disciplinar, Sindicância Administrativa e Tomada de Contas Especial, sempre que lhe for dado ciência de irregularidade no serviço público no âmbito do Executivo Municipal;
4 - encaminhar defesa em Juízo ou fora dele, dos processos de natureza trabalhista, administrativa, fiscal e, patrimonial;
5 - supervisionar o cumprimento da Política de Governo relacionada com a ordem Jurídica dos assuntos relacionados com cidadania e direitos humanos;
6 - promover a defesa do Município em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação semi-integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Direito, com comprovada experiência na área pública e inscrição na OAB

ASSESSOR ADMNISTTRATIVO
ATRIBUIÇÕES:
1 - assessorar e auxiliar o Prefeito Municipal no planejamento e execução dos projetos, programas e metas de seu plano de governo. Em sintonia com os titulares de cada secretaria municipal;
2 - promover estudos visando o aperfeiçoamento e simplificação das técnicas e rotinas de trabalho, o cumprimento da legislação e a melhoria do atendimento aos usuários do serviço público e da população em geral;
3 - auxiliar a Administração superior na formação de projetos visando a busca e captação de recursos junto aos diversos órgãos dos governos do estado e da união, providenciar a documentação necessária, encaminhar e acompanhar a sua apreciação;
4 - elaborar minutas de convênios, acompanhar sua assinatura, publicação, liberação de recursos e prazo de vigência, enviando cópia para conhecimento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município;
5 - Fazer o chamamento de fornecedores, preencher e manter atualizados os cadastros, redigir e lançar os editais de licitações e de acordo com a legislação em vigor;
6 - disponibilizar espaço físico e as condições materiais para a Comissão Permanente de Licitações acompanhando-a e auxiliando-a em todas as suas tarefas;
7 - lavrar as minutas de contrato, obedecendo a legislação em vigor, a vinculação ao ato convocatório, a dotação orçamentária e a orientação do Prefeito e/ou secretário de Administração e Fazenda, quanto ao prazo de vigência, a forma e as condições de pagamento;
8 - elaborar termos aditivos aos contratos e convênios celebrados;
9 - publicar os contratos e convênios e seus termos aditivos no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores, em jornal de circulação local, regional e estadual, onde mais e conforme dispuser a legislação em vigor para cada a caso;
10 - Manter sob a sua guarda, responsabilidade e boa ordem, toda a documentação do setor de licitações;
11 - auxiliar a administração superior na elaboração e apresentação do PPA, LDO e LOA, bem assim, nas audiências públicas e nas relações institucionais com as demais esferas de governo;
12 - auxiliar a procuradoria geral do Município com o fornecimento de informações necessárias ou úteis para elaboração das leis e regulamentos municipais, bem assim, as demais missões que forem confiadas à área jurídica;
13 - auxiliar o secretário municipal de administração e fazenda em todas as suas atividades e, por solicitação ou determinação deste, atuar na fiscalização do cumprimento das metas pré-estabelecidas e no funcionamento dos serviços internos;
14 - estudar as relações humanas no trabalho, bem como os problemas de psicologia no trabalho;
15 - realizar estudos e pesquisas sobre aas atribuições de cargos, funções e empregos a fim de possibilitar sua classificação e retribuição;
16 – estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores; estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão, avaliação de cargos, bem como, a elaboração de anteprojetos de decretos;
17 - realizar estudos sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos, funções e empregos;
18 - estudar o aperfeiçoamento do sistema de cadastro; participar de estudos e pesquisas sobre programas de recrutamento, seleção, treinamento a aperfeiçoamento pessoal;
19 - estabelecer estatísticas de custos para realização de cursos, concursos e seminários;
20 - estudar e acompanhar projetos de estruturação e reorganização dos serviços;
21 - participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
22 - colaborar na análise de fluxos, estudos sobre a divisão do trabalho e avaliação de tempo e operação;
23 - estudar e acompanhar trabalhos de natureza técnica para elaboração de normas pertinentes ao processo orçamentário; acompanhar o

desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
24 - estudar e acompanhar o exame crítico da conjuntura econômico-financeiro a fim de adequar a ela a produtividade das fontes de receitas;
25 - estudar e acompanhar o desenvolvimento dos programas a fim de estimar os seus efeitos;
26 - estudar e acompanhar o orçamento-programa, sua execução físico-financeiro;
27 - analisar o acompanhamento da receita; estudar e propor normas para a administração de materiais;
28 - realizar pesquisa sobre tendências, evolução e objetivo da administração de materiais;
29 - participar de estudos para elaboração de normas à padronização, simplificação, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação, e inventários de materiais;
30 - desempenhar tarefas afins.
REGIME JURÍDICO; Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Administração, Direito, Economia ou Contabilidade.

CHEFE DE GABINETE
ATRIBUIÇÕES:
1 - a produção de informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política;
2 - a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
3 - a assistência ao Prefeito Municipal naquilo que diz respeito às relações institucionais entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal;
4 - o cumprimento de outras atribuições que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal, especialmente de tarefas relacionadas ao acompanhamento do processo legislativo;
5 - efetuar, o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;
6 - redigir a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;
7 - elaborar, analisar e supervisionar o conteúdo e a técnica de redação dos atos submetidos à deliberação governamental;
8 - providenciar a publicação de leis, decretos e demais atos legislativos e administrativos de sua responsabilidade;
9 - coordenar, orientar e executar as ações pertinentes ao Sistema Administrativo de Atos do Processo Legislativo;
10 - efetuar a integração entre o Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores e a sociedade, por meio de coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo;
11 - examinar e analisar o conteúdo e a técnica legislativa de anteprojetos de lei, mensagens e demais documentos relativos ao processo legislativo que serão submetidos à apreciação da Câmara de Vereadores;
12 - elaborar, consultando os órgãos da administração pública municipal envolvida no processo, as razões de veto do Prefeito Municipal, quando da sanção de leis;
13 - ordenar, controlar e encaminhar as respostas do Poder Executivo a pedidos de informações, requerimentos, moções e indicações oriundas do Poder Legislativo;
14 - orientar os órgãos da administração pública municipal relativamente ao conteúdo, à produção formal e à técnica de atos legislativos oriundos do Poder Executivo;
15 - desenvolver outras atividades pertinentes à área legislativa ou a outros assuntos que lhe forem conferidos;
16 - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior

CHEFE DE SETOR
ATRIBUIÇÕES:
1 - chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado;
2 - instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
3 - assessorar a organização dos serviços;
4 - levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
5 - dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
6 - promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
7 - coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
8 - representar o superior hierárquico, quando designado;
9 - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral;
10 - organizar eventos em geral; atender o público em geral;
11 - realizar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível médio completo

CONSULTOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES:
1 - examinar minutas de peças processuais,
2 – orientar análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou procedimentos administrativos de competência da Procuradoria Municipal;

3 - auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais ou extraprocessuais do Procurador Municipal;
4 - acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos;
5 - verificar termos de contratos, aditivos a contratos, bem como termos de convênios e aditivos;
6 - comparecer quando convocado pelo Assessor Jurídico do Município às reuniões, prestando-lhe assistência.
7 - analisar processos administrativos e emitir pareceres, com a aprovação do Assessor Jurídico do Município do Município;
8 - responder consultas dos setores da administração pública, com a aprovação do Assessor Jurídico do Município do Município;
9 - acompanhar o departamento de licitações em seus trabalhos, quando solicitado;
10 - executar outras atividades referentes a área jurídica, boas e necessárias para o andamento dos trabalhos da Procuradoria

REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Semi-integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Direito, com comprovada experiência na área pública e inscrição na OAB

CONTADOR GERAL
ATRIBUIÇÕES:
1 - responsabilidade contábil por toda a contabilidade pública do município, chancelando a mesma;
2 - ser apontado perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município;
3 - Coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município;
4 - orientar e participar com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público;
5 - prestar informações ao Secretário Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais;
6 - participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE;
7 - zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas bimestrais e balanços do Município;
8 - solicitar por meio de expediente oficial a Câmara Municipal para encaminhar suas contas para consolidação e envio para o Tribunal de Contas do Estado;
9 - participar das audiências públicas referente ao plexo orçamentário;
10 - prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido;
11 - controlar os limites de despesa de pessoal conforme previsto em lei.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Contabilidade com inscrição no Órgão regulador

CONTROLADOR GERAL INTERNO
ATRIBUIÇÕES:
1 - monitorar e fiscalizar os órgãos pertencentes ao Município, observando se as diretrizes adotadas estão em consonância com as normas estabelecidas;
2 - administrar a Controladoria Interna, pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Municipal;
3 - exercer liderança institucional da área de competência da Controladoria Interna, promovendo contatos e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
4 - assessorar o Prefeito e Diretores de Departamentos Municipais em assuntos de competência da Controladoria Interna;
5 - exercer supervisão das unidades administrativas subordinadas a Controladoria Interna, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
6 - emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
7 - apresentar Prefeito, mensalmente, relatório analítico e critico da atuação da Controladoria Interna do Município;
8 - participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, outros Planos, Programas e Projetos;
9 - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Prefeito;
10 - elaborar trabalhos de inspeções, examinando in loco, a correta execução, bem como os elementos que deram origem às prestações de contas da Administração Municipal;
11 - fiscalizar, avaliar e assinar documentação de gestão financeira e patrimonial dos órgãos da Administração com vistas à implantação e utilização racional dos recursos e bens públicos;
12 - desempenhar atividades afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Contabilidade com inscrição no Órgão regulador

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ATRIBUIÇÕES:
1 - administrar o Departamento, pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal, e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
2 - exercer a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridade, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
3 - assessorar o Prefeito e outros Departamentos em assuntos de competência;
4 - despachar diretamente com o Prefeito;

5 - participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
6 - exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
7 - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
8 - emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
9 - expedir atos administrativos de sua competência;
10 - determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
11 - apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
12 - assinar juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos, ou ajustes em que o Departamento sob sua responsabilidade seja parte, observada a sua competência e a legislação aplicável;
13 - participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do orçamento Anual, outros Planos, Programas e Projetos com a Coordenadoria de Planejamento;
14 - promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;
15 - desempenhar outras providências correlatas compatíveis com o seu cargo e cumpri determinação do Prefeito;
16 - referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal, pertinente a sua área de competência.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível médio completo

GERENTE DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
01 – orientar e supervisionar as atividades de saúde em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Saúde, no nível regional;
02 – coordenar e acompanhar as atividades administrativas relacionadas com convênios, acordos, contratos e outras, de acordo com as diretrizes preconizadas pela área de saúde;
03 – planejar, programar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento de recursos humanos, de acordo com a Política Municipal de saúde;
04 – assessorar na formulação e execução das ações e serviços de saúde, desenvolvidos no âmbito municipal;
05 – aplicar instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações e dos serviços desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
07– acompanhar regularmente os bancos de dados nacionais conforme preconizado pelas normas do SUS;
08 – acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão municipal tais como: Relatório de Gestão, Plano Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Sistemas de Informações e o Pacto dos Indicadores;
09 – assessorar na formação e elaboração dos instrumentos de gestão em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
10 – manter intercâmbio com órgãos do governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;
11 – articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;
12 – processar e julgar em 1° instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício na Vigilância Sanitária Municipal;
13 – coordenar a organização e o desenvolvimento das ações e dos serviços de Assistência Farmacêutica, de acordo com as diretrizes da Diretoria competente da Secretaria Municipal de Saúde;
14 – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de atuação.
15 – elaborar relatórios semestrais das atividades da Gerência de Saúde.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior

SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR
ATRIBUIÇÕES:
1 - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;
2 - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
3 - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
4 - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar, Sermil, na internet;
5 - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;
6 - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;
7 - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;
8 - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;
9 - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;
10 - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
11 - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
12 - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;
13 - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha socioeconômica;
14 - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;

15 - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximição e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM;
16 - reavaliar o certificado de alistamento militar;
17 - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
18 - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;
19 - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;
20 - participar, à CMS, por intermédio da DelSM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;
21 - organizar e:
a) realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação;
b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;
22 - recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;
23 - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;
24 - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;
25 - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à DelSM;
26 - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;
27 - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível médio completo

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES:

1 - chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;
2 - apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
3 - chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
4 - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular;
5 - receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
6 - fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;
7 - observar e cumprir leis, decretos e regulamentos;
8 - elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular;
9 - determinar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;
10 - realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria;
11 - coordenar projetos;
12 - representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município;
13- procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos;
14 - estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos;
15 - promover atualização das normas internas;
16 - atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;
17 - zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;
18 - imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;
19 - manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma;
20 - atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - alfabetizado

SUPERINTENDENTE DISTRITAL
ATRIBUIÇÕES
1 - têm especial atribuição de superintender a execução dos serviços e o conjunto de operações da administração municipal, para o desempenho de atribuições específicas no Distrito de Fazenda Zandavalli, no que tange:
a) a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
b) manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Superintendência
c) fiscalizar os serviços a seu encargo;
d) solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;
e) atender ao público em geral;
f) realizar outras tarefas afins.

REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Nível médio completo

ANEXO XII
QUADRO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI COMPLEMENTAR

GRUPO	CARGO	NÍVEL	Antes da Vigência	A partir da vigência
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Serviços Gerais	10	24	13
	Vigia	11	08	08
	Auxiliar de serviços florestais	11	02	01
	Auxiliar de manutenção e conservação	12	06	02
	Merendeira	10	08	08
	Auxilair de Serviços de cemitérios	10	01	01
	Monitor de Transporte	10	03	06
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Telefonista	19	02	02
	Agente Administrativo	20	03	03
	Agente de Saúde Pública	20	05	05
	Motorista de veículos leves	21	10	10
	Motorista	22	12	17
	Auxiliar de Oficina	22	01	01
	Operador de Máquinas I	23	05	08
	Operador de máquinas II	25	09	16
	Mecânico	50	01	01
PSF	Agente Comunitário de Saúde	29	12	12
3. SERVIÇOS AUXILIARES	Assistente Administrativo	30	09	19
	Fiscal de vigilância sanitária	33	02	00
4.TECNICO PROFISSIONAL	Monitor Social I	41	03	06
	Técnico em Higiene Dental	41	03	05
	Técnico em Enfermagem	42	06	09
	Técnico em Agropecuária	43	04	04
5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Fisioterapeuta	47	00	02
	Arquiteto	48	00	01
	Engenheiro Civil	48	00	02
	Fiscal de vigilância sanitária	49	00	02
	Tesoureiro	49	00	01
	Pedagogo Social	49	00	01
	Técnico em Recursos Humanos	49	00	01
	Fisioterapeuta	50	02	00
	Engenheiro Agrônomo	50	01	01
	Médico Veterinário	50	02	02
	Enfermeiro	50	03	05
	Farmacêutico	50	02	02
	Engenheiro Civil	50	01	00
	Nutricionista	50	01	01
	Assistente Social	51	03	05
	Psicólogo	51	02	03
	Fonoaudiólogo	51	01	01
	Fiscal de Tributos Municipais	51	02	01
	Fiscal de Obras	51	00	01
	Auditor Fiscal	53	00	01
	Cotrolador Interno	54	00	01
	Contador	53	00	01
	Procurador Municipal	52	00	01
	Odontólogo (20 horas semanais)	48	02	03
	Odontólogo	54	03	03
	Médico (40 horas semanais)	56	02	03
	Médico (30 horas semanais)	55	02	02
	Médico (20 horas semanais)	53	03	03

Guatambu/SC, 05 de novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1088 / 2018

Publicação Nº 1812277

LEI Nº 1088/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAR GASTOS COM FESTEJOS MUNICIPAIS DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal em exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar gastos com os festejos municipais de final de ano, no valor de até R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais), anuais.
Art. 2º. Para cumprir para com as finalidades do Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 003 – Administração Geral
Atividade: 2.327 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR
Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Art. 3º. Para fazer frente às suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotações Orçamentárias nas Fontes de Recursos DR 0.1.00 – Recursos Ordinários:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 003 – Administração Geral
Projeto: 1.296 – Construção de Centro Administrativo
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000.
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Órgão: 06.00 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 06.01 – Transportes, Obras e Serviços
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 008 – Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 1.231 – Programa de Pavimentação Asfáltica
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Órgão: 07.00 – SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 013 – Programa de Racionalização das Ativ. Agric. E Apoio Agropecuário
Atividade: 2.332 – Controle de Zoonoses.
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Órgão: 07.00 – SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 013 – Programa de Racionalização das Ativ. Agric. E Apoio Agropecuário
Atividade: 2.335 – Implantação de Tanque Múltiplo Uso.
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000.
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1066/2018

Guatambu, SC, 20 de novembro de 2018
Silvestre Favaro
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Publicação Nº 1813104

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 009/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do seu Representante legal, o Presidente Sr. Olivo Dallastra, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o RESULTADO FINAL** referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, conforme anexo I do Edital n. 08/2018.

Guatambu - SC, 23 de novembro de 2018.

OLIVO DALLASTRA
Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - SAIONARA REJANE PALHANO SANTOS LEMOS

Publicação Nº 1812772

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora SAIONARA REJANE PALHANO SANTOS LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.784.489-92, aprovada em 15º (décimo quinto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Agente de Serviços Gerias, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. A candidata, após a liberação do Departamento Pessoal, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação da candidata.

Herval d´Oeste, 26 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.948/2018.

Publicação Nº 1812192

DECRETO Nº. 3.948/2018.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 035/2018/SMECE.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº. 035/2018/SMECE,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do concurso de remoção regulamentado pelo Edital nº. 035/2018/SMECE, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.948/2018.
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 035/2018/SMECE
Cargo: Professor de Educação Infantil

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Lotação	Turno	Carga Horária	Opções para Remoção			Critério de Desempate	Remoção Resultado Final
					1ª	2ª	3ª		
02	Cristina Wasserberg	CMEI Valdete Souza Nodari	Matutino Vespertino	40h	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz	-	-	-	CMEI Profª Tania Regina Piovesan Bortoluz

ü A escolha do turno das vagas dos CMEIs é realizada na Unidade Escolar e não por intermédio deste Concurso de Remoção.

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Lotação	Turno	Carga Horária	Opções para Remoção			Critério de Desempate	Remoção Resultado Final
					1ª	2ª	3ª		
01	Juliana Bisatto Maier	ERM Prof. Alcino Fernandes	Vespertino	20h	EBM Cruz e Sousa (Matutino)	-	-	-	EBM Cruz e Sousa (Matutino)

Herval d'Oeste, 26 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1272/2018

Publicação Nº 1812746

PORTARIA Nº 1272/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 22 de novembro de 2018, o servidor AUJOR LUIZ RIGHI (MATRÍCULA 16), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, Nível - 11, Referência - K, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273/2018

Publicação Nº 1812749

PORTARIA Nº 1273/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora GEZLAINE ALVES DE ALMEIDA (MATRÍCULA 4885), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno verpertino, sendo 10 (dez) horas junto ao EBM Cruz e Sousa, em substituição a servidora Sabrina Rover e, 10 (dez) horas junto a extensão da EBM Estação Luzerna (EEB Professor Odilon Fernandes), a partir de 22 de novembro de 2018, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2018, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital nº 036/2018/SMECE, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 22 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274/2018

Publicação Nº 1812752

PORTARIA Nº 1274/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JAQUELINE RAZERA (MATRÍCULA 96), a contar de 21 de novembro de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115 da Lei Complementar nº 281/2011, ocupante do cargo em provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Nível - 9, Referência - D, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, cedida ao IPREVI-HO, sem ônus ao erário, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275/2018

Publicação Nº 1812755

PORTARIA Nº 1275/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores RUBENS ANTÔNIO CORREIA (MATRÍCULA 2878) e ODAIR TREVISOL (MATRÍCULA 334) para, em caráter temporário, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, em substituição aos servidores LUCAS WILLIAN DA SILVA SEGUNDA e GEISA TROMBETTA BERNARDI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276/2018

Publicação Nº 1812758

PORTARIA Nº 1276/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 23 de novembro de 2018, THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO (MATRÍCULA 4455), a qual exercia a função de PROFESSOR, Nível - 1, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277/2018

Publicação Nº 1812760

PORTARIA Nº 1277/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 23 de novembro de 2018, o servidor ELTON VOLNEI MASCARELLO (MATRÍCULA 2785), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278/2018

Publicação Nº 1812762

PORTARIA Nº 1278/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora CARMEN SOLLA CAMINÃ BOLDRINI (MATRÍCULA 544), ocupante do cargo em provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Nível - 10/2, Referência - J, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2012 e 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 26 de novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279/2018

Publicação Nº 1812766

PORTARIA Nº 1279/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DO SERVIDOR, a partir de 26 de novembro de 2018, ARTIVA ARLETE DOLEJAL BERTÉ (MATRÍCULA 4882), a qual exercia a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280/2018

Publicação Nº 1812767

PORTARIA Nº 1280/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA À ADOTANTE, nos termos do art. 110, §2º da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora DÉBORA ZAMBON DURIGON (MATRÍCULA 4045), ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem gozadas a partir de 26 de novembro de 2018 a 25 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

IPREVI/HO

PRESTAÇÃO DE CONTAS OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1812085

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	1.983.074,97	10.261.333,45
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		1.983.074,97	10.261.333,45
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		1.983.074,97	10.261.333,45
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		457.940,28	4.697.643,71
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		457.940,28	4.697.643,71
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência S		457.940,28	4.697.643,71
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o		300.908,35	3.140.330,52
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	00.01.0003 (0003)	300.908,35	3.140.330,52
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		149.854,61	1.500.445,88
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		149.854,61	1.500.445,88
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPP	00.01.0003 (0003)	149.854,61	1.500.445,88
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		7.177,32	56.867,31
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o F	00.01.0003 (0003)	7.177,32	56.867,31
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.449.598,55	4.755.034,12
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.449.598,55	4.755.034,12
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.449.598,55	4.755.034,12
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		1.449.598,55	4.755.034,12
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio d		1.449.598,55	4.755.034,12
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Fixa	00.01.0003 (0003)	1.322.633,14	4.252.882,83
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Variável	00.01.0003 (0003)	110.965,41	421.466,29
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Fundos Imobiliári	00.01.0003 (0003)	16.000,00	80.685,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		75.536,14	808.655,62
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		75.536,14	808.655,62
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuari		56.705,76	587.888,00
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atua		56.705,76	587.888,00
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At		56.705,76	587.888,00
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.01	Aportes Periodicos para Amortizaçào de Def	00.01.0003 (0003)	17.795,70	177.640,95
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.02	Contribuição Previdenciaria em Regime de F	00.01.0003 (0003)	38.910,06	375.218,78
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.03	Aportes Periodicos Para Cobertura de Defici	00.01.0003 (0003)	0,00	35.028,27
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o		18.830,38	220.767,62
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e		18.830,38	220.767,62
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral	00.01.0003 (0003)	18.830,38	220.767,62
	Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**1.983.074,97**	**10.261.333,45**

Herval d'Oeste, 21/11/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Outubro

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 6 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				55.645.645,41			57.113.790,62
1	1	2103-2	421988-0 - APLICAÇÃO FIN. BB RF 100 TN IRF-M1	622.472,55	5.746,68	34.000,00	594.219,23
2	1	2103-2	14895-4 - BB PREVI RF IMA-B COMPREV	1.547.063,16	109.377,74	0,00	1.656.440,90
3	1	2103-2	14895-4 - BB PREV RF FUNDO INV. PERFIL CDI CC	1.661.758,30	27.723,29	0,00	1.689.481,59
4	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF PERFIL CDI	3.392.406,87	18.006,20	0,00	3.410.413,07
5	1	2103-2	13204-3 - MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS	13.989,50	2.272,70	0,00	16.262,20
6	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF FUND INV. IPCA IV	688.004,62	25.875,90	0,00	713.880,52
7	1	2103-2	221988-3 - BB PREV TP RF IPCA I	720.929,89	29.633,22	0,00	750.563,11
8	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IPCA II	177.449,97	3.032,21	0,00	180.482,18
9	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF F INV. IPCA III	599.701,23	21.277,86	0,00	620.979,09
10	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IRF-M1	4.704.739,65	512.529,81	1.950.000,00	3.267.269,46
11	1	2103-2	12196-7 - BB Previd. Multimercado-	1.205.271,44	8.769,42	0,00	1.214.040,86
12	1	2103-2	221988-3 - BB Prev.VII Tit.Pub.221988-3 - Aplicação	606.993,24	15.090,48	0,00	622.083,72
13	1	2103-2	221988-3 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PÚBLICOS	3.790.128,88	157.267,28	0,00	3.947.396,16
14	1	2103-2	121967 - BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1	1.717.124,52	16.052,25	0,00	1.733.176,77
15	1	2103-2	14895-4 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TP X - COMPRI	1.119.564,97	46.455,13	0,00	1.166.020,10
16	1	2103-2	191604 - BB PREVID IRF-M1 - DEFICIT ATUARIAL	439.516,06	21.195,83	0,00	460.711,89
17	1	2103-2	121967 - BB PREVID TIT PÚBLICOS IMA-B	1.221.242,34	86.342,13	0,00	1.307.584,47
18	1	2103-2	221988-3 - BB PREVI RF 221988-3 ALOCAÇÃO ATIV	1.683.622,51	58.873,76	0,00	1.742.496,27
19	1	2103-2	221988-3 - BB Previd.Ações Governança 221988-3- I	0,00	1.524.390,44	0,00	1.524.390,44
20	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	278.626,59	26.393,35	0,00	305.019,94
21	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL REF DI LP	1.980.821,92	10.539,31	0,00	1.991.361,23
22	104	3833-4	3-1 - CEF RIO BRAVO F.IMOBILIÁRIO RV NEGOC.	477.500,00	12.500,00	0,00	490.000,00
23	104	3833-4	3-1 - CEF BRASIL 2024 I TP RF	701.485,50	43.136,00	0,00	744.621,50
24	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IRF-M1 TP RF	13.064.015,20	122.158,89	0,00	13.186.174,09
25	104	3833-4	3-1 - CEF FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	2.112.670,02	148.875,06	0,00	2.261.545,08
26	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI BRASIL 2020 V TP RF	2.152.795,48	36.795,02	0,00	2.189.590,50
27	104	3833-4	3-1 - CEF Caixa FIC Capital Protegido Multimercado	416.481,36	7.621,23	0,00	424.102,59
28	104	3833-4	3-1 - CEF RF Caixa Juros e Moeda Multimercado	2.065.840,12	11.513,63	0,00	2.077.353,75
29	104	3833-4	3-1 - Caixa Multimercado RV 30 Longo Prazo	992.599,68	32.277,34	0,00	1.024.877,02
30	104	3833-4	3-1 - CEF - FIC -3-1 Brasil Gestão Estratégica RF	1.462.875,75	24.775,56	0,00	1.487.651,31
31	237	362-0	44889-3 - BRADESCO RENDA FIXA IMA-B TIT PUE	2.052.046,99	145.640,75	0,00	2.197.687,74
32	33	371-3	45000048 - SANTANDER FIC FI MA-B TIT. PUBL.RF	1.975.907,10	140.006,74	0,00	2.115.913,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO				4.236,12			7.963,36
33	1	2103-2	421988-0 - BB 421.988-0 Movimento Taxa De Admin	2.215,51	34.000,00	30.256,54	5.958,97
34	1	2103-2	221988-3 - BB 221.988-3 SA - Conta Movimento	2.020,61	2.420.216,28	2.421.028,20	1.208,69
35	1	2103-2	14895-4 - Banco do Brasil SA - 14895-4 - Comprev M	0,00	18.830,38	18.830,38	0,00
36	1	2103-2	19160-4 - Banco do Brasil SA-19160-4 - Deficit Atuari	0,00	17.795,70	17.000,00	795,70
37	104	3833-4	3-1 - Caixa Economica Federal - Movimento	0,00	16.004,30	16.004,30	0,00
			Total da Entidade:	55.649.881,53	5.958.991,87	4.487.119,42	57.121.753,98
			Totais:	55.649.881,53	5.958.991,87	4.487.119,42	57.121.753,98

Herval d'Oeste, 21/11/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2018 até 31/10/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
29/10	O.P.	313	0000173/18	3.1.90.01.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	76.309,88	76.309,88	0,00
29/10	O.P.	314	0000173/18	3.1.90.01.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	295.889,22	0,00	295.889,22
29/10	O.P.	315	0000174/18	3.1.90.01.06.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	361,96	0,00	361,96
										Total do Credor:	372.561,06	76.309,88	296.251,18
29/10	O.P.	324	0000181/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	5.222,77	5.222,77	0,00
29/10	O.P.	325	0000182/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	3.219,78	3.219,78	0,00
29/10	O.P.	326	0000183/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	70,10	70,10	0,00
29/10	O.P.	327	0000184/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	890,33	890,33	0,00
29/10	O.P.	328	0000185/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	433,06	433,06	0,00
29/10	O.P.	329	0000181/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	22.924,65	0,00	22.924,65
29/10	O.P.	330	0000182/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	10.725,45	0,00	10.725,45
29/10	O.P.	331	0000183/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	526,76	0,00	526,76
29/10	O.P.	332	0000184/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	4.150,57	0,00	4.150,57
29/10	O.P.	333	0000185/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	720,17	0,00	720,17
										Total do Credor:	48.883,64	9.836,04	39.047,60
05/10	D.Ex.	289	0000289/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	572,28	0,00	572,28
05/10	D.Ex.	291	0000291/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	3.762,52	0,00	3.762,52
29/10	D.Ex.	302	0000302/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	3.445,38	0,00	3.445,38
										Total do Credor:	7.780,18	0,00	7.780,18
31/10	O.P.	335	0000145/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	20,30	0,00	20,30
31/10	O.P.	336	0000145/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	81,20	0,00	81,20
										Total do Credor:	101,50	0,00	101,50
05/10	D.Ex.	275	0000275/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	940,72	0,00	940,72
05/10	D.Ex.	281	0000281/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	272,46	0,00	272,46
05/10	D.Ex.	288	0000288/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	20,00	0,00	20,00
										Total do Credor:	1.233,18	0,00	1.233,18
17/10	O.P.	307	0000160/18	3.3.90.39.11.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)		2059/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	23,41	23,41	0,00
18/10	D.Ex.	296	0000296/18			40015	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	23,41	0,00	23,41
18/10	O.P.	310	0000131/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		1563/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	250,00	0,00	250,00
18/10	O.P.	311	0000160/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		2059/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	1.287,38	0,00	1.287,38
										Total do Credor:	1.584,20	23,41	1.560,79
05/10	D.Ex.	280	0000280/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.994,83	0,00	2.994,83
05/10	D.Ex.	287	0000287/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.323,06	0,00	2.323,06
05/10	D.Ex.	293	0000293/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9.279,06	0,00	9.279,06
29/10	D.Ex.	299	0000299/18			46098	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.004,30	0,00	16.004,30
29/10	D.Ex.	310	0000310/18			40015	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.476,39	0,00	2.476,39
29/10	D.Ex.	322	0000322/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.339,61	0,00	4.339,61
										Total do Credor:	37.417,25	0,00	37.417,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2018 até 31/10/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
02/10	O.P.	305	0000169/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS	157,00	0,00	157,00
										Total do Credor:	157,00	0,00	157,00
30/10	R.P.	12	0000005/16	3.3.90.39.56.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			CLINICA ALUAR DE OLIVEIRA PINTO	22,32	22,32	0,00
30/10	R.P.	13	0000005/16	3.3.90.39.56.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			CLINICA ALUAR DE OLIVEIRA PINTO	1.465,68	0,00	1.465,68
										Total do Credor:	1.488,00	22,32	1.465,68
30/10	O.P.	334	0000172/18	3.3.90.36.06.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			DR. ELCIO LUIZ BONAMIGO.	400,00	0,00	400,00
										Total do Credor:	400,00	0,00	400,00
29/10	O.P.	319	0000177/18	3.1.90.11.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	6.124,99	6.124,99	0,00
29/10	O.P.	320	0000177/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	4.073,88	0,00	4.073,88
29/10	O.P.	321	0000178/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.440,64	0,00	1.440,64
29/10	O.P.	322	0000179/18	3.1.90.11.37.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.753,74	0,00	1.753,74
29/10	O.P.	323	0000180/18	3.1.90.16.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	3.812,45	0,00	3.812,45
										Total do Credor:	17.205,70	6.124,99	11.080,71
18/10	O.P.	309	0000080/18	3.3.90.39.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			L.G.C.R. COMPSERV COMPONENTE	40,00	0,00	40,00
										Total do Credor:	40,00	0,00	40,00
18/10	O.P.	312	0000170/18	3.3.90.47.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			PASEP	8.352,67	0,00	8.352,67
										Total do Credor:	8.352,67	0,00	8.352,67
29/10	D.Ex.	301	0000301/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	840,93	0,00	840,93
29/10	D.Ex.	307	0000307/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	655,41	0,00	655,41
29/10	O.P.	316	0000176/18	3.1.90.03.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	7.675,42	7.675,42	0,00
29/10	O.P.	317	0000175/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	491,56	0,00	491,56
29/10	O.P.	318	0000176/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	51.234,23	0,00	51.234,23
										Total do Credor:	60.897,55	7.675,42	53.222,13
29/10	D.Ex.	297	0000297/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	27.955,76	0,00	27.955,76
29/10	D.Ex.	304	0000304/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.518,28	0,00	2.518,28
29/10	D.Ex.	308	0000308/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.053,83	0,00	2.053,83
29/10	D.Ex.	319	0000319/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	329,15	0,00	329,15
30/10	D.Ex.	325	0000325/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	22,32	0,00	22,32
										Total do Credor:	32.879,34	0,00	32.879,34
29/10	D.Ex.	298	0000298/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	2.988,13	0,00	2.988,13
29/10	D.Ex.	303	0000303/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	96,18	0,00	96,18
29/10	D.Ex.	309	0000309/18			40015	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	19,08	0,00	19,08
29/10	D.Ex.	312	0000312/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	232,32	0,00	232,32
29/10	D.Ex.	315	0000315/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	210,14	0,00	210,14
29/10	D.Ex.	318	0000318/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	4,45	0,00	4,45
29/10	D.Ex.	320	0000320/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	6,68	0,00	6,68
										Total do Credor:	3.556,98	0,00	3.556,98
17/10	O.P.	306	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVE	37,90	37,90	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2018 até 31/10/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
18/10	D.Ex.	295	0000295/18			40015	00.01.0003 (0003)			SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	37,90	0,00	37,90
18/10	O.P.	308	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	2.488,67	0,00	2.488,67
										Total do Credor:	2.564,47	37,90	2.526,57
										Total Entidade:	597.102,72	100.029,96	497.072,76
										Total do Período:	597.102,72	100.029,96	497.072,76

Herval d'Oeste, 21/11/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OUTUBRO.2018

IPREVI-HO

Os recursos do IPREVI-HO são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

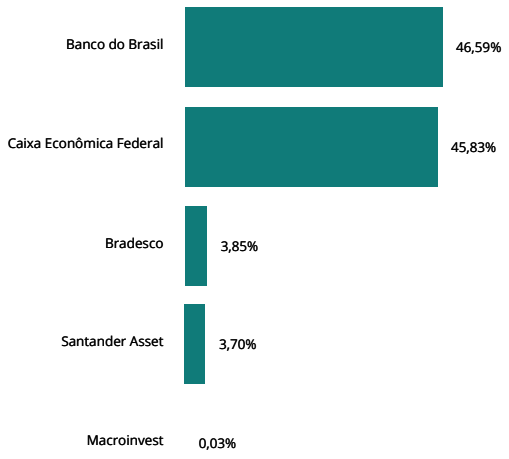

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

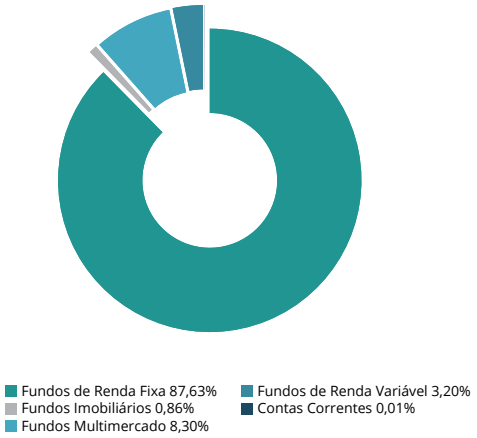

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IPREVI-HO	2,61%	7,21%	8,17%
META ATUARIAL INPC + 6 %	0,89%	8,68%	10,22%
CDI	0,54%	5,38%	6,55%
IMA GERAL	3,47%	7,95%	8,90%
IBOVESPA	10,19%	14,43%	17,65%

CARTEIRA X INDICADORES EM 2018

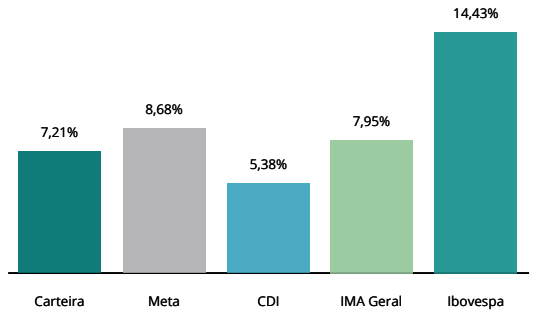

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

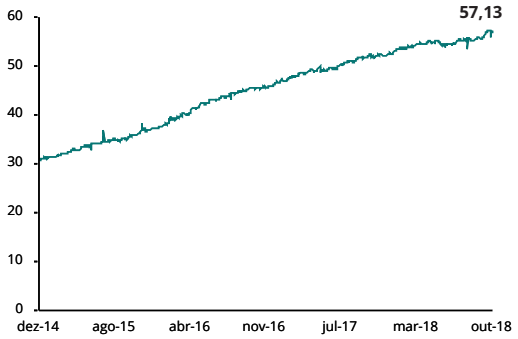

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS OUTUBRO.2018

IPREVI-HO

O mês de outubro começou com a disputa para o Planalto indo para o segundo turno. No dia 07/10 ficou definido que Jair Bolsonaro (PSL) e Fernando Haddad (PT) decidiriam as eleições presidenciais no final do mês. Nessa primeira etapa, os candidatos apresentaram 46,06% e 29,25% dos votos válidos, respectivamente. Já com relação aos outros candidatos, Ciro Gomes (PDT) ficou com 12,47% dos votos, enquanto Geraldo Alckmin (PSDB) apareceu em quarto lugar com 4,76%. João Amoêdo (Novo) ficou com 2,50%, Cabo Daciolo (Patriotas) com 1,26%, Henrique Meirelles (MDB) com 1,20% e Marina Silva (Rede) com 1,00%, enquanto os demais candidatos ficaram com menos de 1%. Conforme o esperado pelo mercado, no dia 28 de outubro Jair Bolsonaro foi eleito o próximo presidente. O candidato obteve 55,7 milhões de votos, equivalente a 55,1% dos votos válidos, enquanto Fernando Haddad alcançou 47 milhões, com 44,87% dos votos válidos.

O mês terminou com o cenário político repleto de expectativas para as definições e transições do próximo governo. Até o fechamento do período foram divulgados os nomes de quatro ministros. São eles: Paulo Guedes para a Fazenda; Onyx Lorenzoni para a Casa Civil; General Augusto Heleno para a defesa; e Marcos Pontes como Ministro da Ciência e Tecnologia. Por fim, foi divulgada a fusão dos ministérios da Agricultura e do Meio Ambiente, além da criação de um superministério da Economia, que seria formado pelas pastas da Fazenda, do Planejamento e da Indústria e Comércio. De acordo com o futuro ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, o objetivo do próximo governo seria a redução do número de ministérios, passando de 29 para 15.

Com relação aos índices de atividade econômica divulgados em outubro, eles mostraram uma lenta recuperação da economia. Para o mês de agosto, a produção industrial, por exemplo, mostrou variação negativa de 0,3% quando comparada com o mês imediatamente anterior. O índice veio abaixo do esperado pelo mercado que previa um crescimento de 0,2%. Já em comparação com agosto de 2017, a expansão foi de 2%. No acumulado do ano, o crescimento é de 2,5%, enquanto que em 12 meses a expansão do setor é de 3,1%. Por fim, dos ramos pesquisados, 14 dos 26 mostraram taxas negativas, com destaque para os setores de bebidas (-10,8%), coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis (-5,7%), produtos alimentícios (-1,3%) e industriais extrativas (-2,0%). Do lado positivo, os desempenhos de maior relevância foram os setores de veículos automotores, reboques e carrocerias (2,4%), produtos farmoquímicos e farmacêuticos (8,3%), equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos (5,1%) e celulose, papel e produtos de papel (2,0%).

Já em relação ao comércio nacional, no mês de agosto o comércio varejista apresentou crescimento de 1,3% em comparação com o mês imediatamente anterior. O resultado veio acima da expectativa de mercado, que esperava crescimento de 0,3%. Com isso, no acumulado do ano o setor apresenta avanço de 2,6%, enquanto que em 12 meses esse avanço é de 3,3%. Já no comércio varejista ampliado que inclui, além do varejo, as atividades de veículos, motos, partes e peças e de material de construção, o volume de vendas avançou 4,2% em relação a julho de 2018, voltando a registrar crescimento após variação de -0,3%. O resultado também veio acima das expectativas de mercado, que esperava crescimento de 2,8%. Por fim, ao incluir essas atividades a expansão foi de 5,6% no acumulado do ano e de 6,4% nos últimos 12 meses.

O setor de serviços, por sua vez, avançou 1,2% frente ao mês imediatamente anterior. Em comparação com agosto de 2017, a variação foi positiva em 1,6%. No acumulado do ano, o setor apresenta retração de 0,5% e, em 12 meses, essa queda é de 0,6%. A retração observada aconteceu em três das cinco atividades investigadas. O destaque foi o crescimento de 3,2% no ramo de transportes, serviços, auxiliares aos transportes e correio. Os demais resultados positivos vieram dos ramos de serviços profissionais, administrativos e complementares (2,2%) e de outros serviços (1,0%). Por outro lado, os serviços de informação e comunicação (-0,6%) e os prestados às famílias (-0,8%) exerceram influências negativas sobre o volume de serviços do mês.

Por fim, o índice de atividade econômica do Banco Central, IBC-Br, variou 0,47% em relação ao mês anterior. Em comparação com agosto do ano passado, o aumento foi de 2,50%. O acumulado do ano ficou em 1,28% e o acumulado em 12 meses em 1,50%.

Com relação aos preços, o IGP-M, calculado pela FGV, teve alta de 0,89%, seguindo elevação de 1,25% em setembro. O índice ficou abaixo do esperado pelo mercado, que esperava uma alta de 0,91%. Já o IPCA, mostrou desaceleração em relação ao mês anterior. O índice variou 0,45% ficando 0,03 ponto percentual abaixo da taxa registrada em setembro (0,48%). O resultado esperado pelo mercado era de 0,56%. Com isso, o índice oficial de inflação fechou o acumulado do ano em 3,81%, com 4,56% em 12 meses.

Ainda sobre preços, o Copom (Comitê de Política Monetária) manteve a taxa Selic em 6,5%, conforme o esperado. No comunicado, foi avaliado que a atividade segue em recuperação gradual, mas abaixo do esperado no início do ano. Já a inflação corrente se encontra níveis apropriados, juntamente com expectativas inflacionárias ancoradas. Sobre o cenário externo, foi reiterado que o cenário global permanece desafiador, tendo como principais riscos a normalização das taxas de juros em economias avançadas e as incertezas referentes ao comércio global. De maneira geral, o Banco Central ponderou que houve melhora dos riscos, mas deixou aberta a possibilidade de subida dos juros caso ocorram piorias significativas no quadro inflacionário. Por fim, na ata da reunião a instituição anunciou que a inflação acumulada em 12

meses deve se elevar até atingir um pico no segundo trimestre de 2019, voltando então, para a meta ao longo do resto do ano. Em suas projeções, considerando a Selic constante em 6,5% a.a., e o câmbio constante a R$ 3,70, a inflação se situaria ao redor de 4,4% em 2018, 4,2% em 2019 e 4,1% em 2020. Com isso, mantemos a expectativa de que a Selic deva permanecer no patamar atual pelo menos até setembro de 2019.

No mercado financeiro, o Ibovespa fechou outubro com o segundo melhor mês do ano, apesar de encerrar negativo no primeiro dia pós eleições, devido a influências externas. No mês, a bolsa fechou com 87.423,55 pontos, alta de 10,19%. A expectativa de vitória de Bolsonaro trouxe um viés positivo para o mês devido à suas declarações de cunho liberal e reformista. Apesar disso, o mês também foi marcado por instabilidade vinda dos mercados internacionais. O índice americano S&P 500 teve a maior queda desde setembro de 2011, e o aperto monetário nas economias avançadas junto com as tensões comerciais colaboraram para essa instabilidade. O dólar fechou o mês com queda de 7,79%, cotado a R$ 3,72, influenciado, principalmente, pelas expectativas favoráveis à vitória de Jair Bolsonaro.

No cenário Internacional, o mês foi marcado por novas tensões políticas e comerciais. A morte do jornalista saudita Jamal Khashoggi aumentou as tensões entre os Estados Unidos, a Arábia Saudita e a Turquia. O jornalista, que trabalhava para o jornal americano The Washington Post e era um saudita crítico ao regime de seu país, foi morto no consulado da Arábia Saudita, na Turquia. Os países envolvidos começaram, então, uma série de investigações e acusações, mas até o final do mês o caso ainda não estava esclarecido. Por outro lado, o Canadá aceitou participar de novo acordo de livre comércio da América do Norte com os Estados Unidos e o México. O novo acordo será chamado de EUA-México-Canadá (USMCA) e irá substituir o Nafta. Apesar de evitar tarifas, ele dificultará que montadoras globais construam carros a preços reduzidos no México e tem como objetivo a criação de mais empregos nos Estados Unidos e no Canadá.

Ainda sobre os Estados Unidos, o PIB do país para o terceiro trimestre cresceu 3,5% em comparação com o mesmo período do ano passado. O resultado veio acima da expectativa de mercado (3,3%), mas abaixo da expansão registrada no segundo trimestre (4,2%). O principal destaque foi o consumo das famílias que apresentou alta de 4% no trimestre (expectativa era de 3,3%). O consumo do governo também apresentou crescimento (3,3%) refletindo o esforço do governo na ampliação de gastos. Por outro lado, o investimento fixo apresentou recuo de 0,3% após avançar 6,4% no trimestre anterior. Já o índice de preços (PCE), utilizado pelo Banco Central Americano (FED) para acompanhar a evolução dos preços, passou de 2% no segundo trimestre para 1,6% no terceiro trimestre ficando abaixo da meta que é de 2%. Por fim, é esperado que os incentivos fiscais oferecidos pelo governo mantenham o ritmo de crescimento nos próximos meses, gerando pressão sobre os preços e dando condições de aperto monetário pelo FED que, por sua vez, deve elevar os juros mais uma vez em dezembro deste ano.

Na região europeia, Banco Central Europeu (BCE) manteve a política monetária inalterada, de acordo com o esperado. Assim, a taxa de juros principal segue em 0%, enquanto que a taxa de depósito continua negativa em 0,40%. A autoridade monetária reforçou a expectativa de que os juros permaneçam no nível atual até, pelo menos, meados de 2019, e destacou que o seu programa de compra de ativos será finalizado em dezembro. O BCE se mostrou confiante sobre o cenário de crescimento da região, destacando que a desaceleração recente aconteceu por fatores pontuais. Ainda no cenário europeu, no final do mês a Comissão Europeia rejeitou a proposta de orçamento da Itália para 2019 alegando que o orçamento infringe as regras da União Europeia (UE) sobre gastos públicos. Foi pedido que Roma apresentasse um novo orçamento dentro de três semanas, sob pena de enfrentar medidas disciplinares. Em carta enviada à Comissão, a Itália reconheceu que o orçamento preliminar infringe as regras da UE, mas disse que não mudará a sua decisão. O ocorrido, juntamente com os desentendimentos relativos ao Brexit, contribuiu para uma maior instabilidade do cenário europeu. Sobre este último, a Grã-Bretanha deve deixar a União Europeia em 29 de março, mas as negociações sobre a separação se complicaram por divergências, particularmente sobre a fronteira futura entre a Irlanda e a Irlanda do Norte. Por fim, o Produto Interno Bruto (PIB) da zona do euro cresceu 0,2% no terceiro trimestre em comparação com o trimestre imediatamente anterior. O resultado foi metade do apresentado no segundo trimestre, e representa o desempenho mais fraco desde 2013, quando a zona do euro estava com crise de endividamento. O resultado pode ser explicado pelos impactos da desaceleração chinesa (mostrada a seguir), e pela turbulência na Itália que, por sinal, não apresentou crescimento trimestral do PIB.

Por fim, o PIB da China apresentou crescimento de 6,5% no terceiro trimestre em comparação com mesmo trimestre do ano passado. O resultado veio abaixo da expectativa de mercado (6,6%) e do crescimento registrado no trimestre anterior (6,7%). O principal destaque da desaceleração foi o setor industrial, que apresentou crescimento de 5,3% no 3T18 frente a um crescimento de 6% no trimestre anterior. Os dados evidenciam a desaceleração da economia chinesa, causada, principalmente, pela intensificação da guerra comercial com os Estados Unidos e pela estagnação dos investimentos.

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3201/2018

Publicação Nº 1812619

DECRETO Nº 3201, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	06	Sec. Mun. De Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Sub-Função:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	0801	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2022	Manut. do Fundo do Idoso
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicação Direta R$ 2.500,00
Fonte: Red. 171	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Próprio

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3202/2018

Publicação Nº 1812201

DECRETO Nº 3202, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	07	Sec. Mun. Desenv. Comunitário, Cultura e Esporte
Função:	13	Cultura
Sub-Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	1301	Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade:	2024	Manut. das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicação Direta R$ 15.000,00
Fonte: Red. 157	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Próprio

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2018

Publicação Nº 1813189

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E DEFINE AS REGRAS PARA ARRECADAÇÃO.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei institui, nos termos do art. 30, III, da Constituição e nos artigos 70, parágrafo único e 102 da Lei Orgânica Municipal, os tributos de competência municipal e define sua arrecadação, conforme os ditames gerais da Constituição, da Lei Orgânica, do Código Tributário Nacional e demais leis complementares previstas no Art. 146 da Constituição Federal.

Art. 2º A legislação tributária municipal é composta pelas normas deste diploma, por outras leis que lhe complementam e pelas normas administrativas complementares.

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Art. 3º Nos termos do Código Tributário Nacional, o tributo é toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Art. 4º Os tributos municipais são:
I - IMPOSTOS
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título por ato oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais Sobre Imóveis, exceto os de garantia, bem como a Cessão de Direito à sua Aquisição - ITBI;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
II - TAXAS
a) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
b) Taxas de Serviços Públicos
III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
IV - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

TÍTULO II
DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO AS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Art. 5º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN conforme a sistemática prevista na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, de caráter nacional, ou por outra norma que venha a substituir a mencionada legislação.
Art. 6º O Executivo poderá estabelecer, por meio de Decreto, nos termos da Lei Federal e na forma definida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na segunda faixa de receitas brutas anuais.
Art. 7º O Município fica autorizado a firmar convênio integral com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Art. 41, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, para cobrar e realizar a inscrição em dívida ativa dos débitos de ISSQN dos optantes do Simples Nacional, e, havendo o convênio, as empresas optantes pelo Simples Nacional recolherão os débitos de ISSQN em fase de cobrança junto ao Município.
Art. 8º O processo de registro das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais seguirá o rito integrado entre Junta Comercial, Receita Federal, Estado de Santa Catarina e Município, devendo a empresa:
I – Realizar a consulta de viabilidade prévia, sob pena de não concessão ou cassação do alvará;
II – Prestar informações corretas e manter atualizado o seu cadastro, especialmente para informar a suspensão ou encerramento de suas atividades.
Parágrafo único. Cumpridos os requisitos deste artigo e sendo permitida a atividade nos locais informados, o Município deve, no prazo máximo de sessenta dias após o pedido de alvará, emitir a licença para funcionamento.
Art. 9º Para usufruir dos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, o Microempreendedor Individual deve:
I – Realizar os registros contábeis simplificados exigidos pela legislação federal;
II – Estar em dia com os pagamentos mensais previstos na legislação federal;
III – Não possuir débito em aberto com o fisco municipal em nome do empreendedor individual (pessoa física);
IV – Estar estabelecido no Município de Ibiam e em conformidade com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais pertinentes a suas atividades.
§1º No ato de abertura do MEI é necessário apenas o cumprimento do inciso IV do caput e os demais requisitos são necessários para a concessão dos benefícios nos exercícios seguintes a abertura.
§2º O MEI sediado em outra cidade e que venha realizar atividades temporárias no Município deve recolher, normalmente, as taxas previstas nesta Lei referentes aos serviços temporários.

TÍTULO III
DA ARRECADAÇÃO, PENALIDADES, RESPONSABILIDADES E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 10. A arrecadação, parcelamento, correção monetária e aplicação de penalidades referente aos tributos municipais seguirá o disposto neste Título, respeitada as disposições específicas estipuladas nesta lei para cada tributo.

CAPÍTULO I
DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS
Art. 11. Os tributos municipais serão arrecadados por meio de guia ou carnê municipal, cujo modelo e prazos para pagamento seguirão o definido na legislação tributária.
§1º Excetuam-se do disposto no caput os tributos municipais recolhidos de forma diferenciada pelos optantes do Simples Nacional, ou outro sistema de arrecadação que venha a regular a arrecadação de tributo das microempresas e empresas de pequeno porte.
§2º Poderá o Município autorizar o pagamento dos tributos municipais por meio de cartão de crédito, de débito, de pontos ou similar, seja por meio de terminal físico ou de forma eletrônica, desde que o valor pago se converta em valor pecuniário aos cofres públicos.
Art. 12. O crédito tributário inscrito em dívida ativa poderá ser extinto mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do Município, desde que atendidas as seguintes condições:
I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos previstos na legislação tributária municipal;
II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.
Parágrafo único. Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

CAPÍTULO II
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
Art. 13. O não pagamento do tributo dentro do prazo previsto ou o seu recolhimento a menor acarretará a aplicação, logo depois de expirado o prazo legal para pagamento, de multa de mora de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. A multa de mora é calculada sobre o valor original do tributo.
Art. 14. Todo crédito tributário não pago no prazo legal será acrescido de juros de mora calculados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) ou outra que venha a substituí-la na forma de atualização dos tributos federais, entre a data em que deveria ser pago até a data do efetivo pagamento.
§1º Aplica-se os juros de mora sobre o valor original do tributo e sobre a multa moratória prevista no artigo anterior.
§2º O Município pode definir como percentual diário fixo de juros

de mora, por todo o exercício fiscal, o percentual diário da SELIC no primeiro dia útil do ano.
Art. 15. Não havendo lei em sentido contrário, aplicam-se aos débitos não tributários os juros e multa de mora definidos neste Capítulo.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
Art. 16. O não pagamento dos tributos, o pagamento em atraso e o não cumprimento de obrigações acessórias acarretará a aplicação de penalidades ao contribuinte, que incluem multas e impedimentos.

SEÇÃO I
DAS MULTAS PUNITIVAS
Art. 17. Quando o tributo for apurado por meio de ação fiscal, nos casos em que o contribuinte deixou de declarar, atualizar seu cadastro ou informar alterações, além dos acréscimos legais previstos nesta Lei, aplicar-se-á multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original não recolhido do tributo.
§1º A multa prevista no parágrafo anterior será reduzida para 20% (vinte por cento) quando o contribuinte recolher o tributo dentro do prazo estipulado pelo fisco no auto de infração e/ou lançamento.
§2º Nos casos de denúncia espontânea, desde que antes de qualquer ação do fisco, não se aplica a multa prevista no caput.
§3º No caso sonegação fiscal, a multa será de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem a possibilidade de redução prevista no parágrafo anterior.
Art. 18. O não cumprimento de obrigação acessória estipulada na legislação tributária acarretará as seguintes multas:
I – Descumprimento de obrigação acessória que afete o lançamento de tributo ou os dados dos cadastros municipais, como atualizações e dados do contribuinte: 01 (uma) unidade fiscal do Município.
II - Descumprimento de obrigação acessória que não acarrete falta de pagamento ou recolhimento a menor de tributo e nem afete o lançamento ou os cadastros municipais: 0,5 (cinco décimos) de unidades fiscais do Município.
III – Não cumprir intimação do fisco, não apresentar documentação requisitada e impedir ou dificultar o acesso do fisco municipal a dados necessários a fiscalização: 02 (duas) unidades fiscais do Município.
Parágrafo único. Se o pagamento das multas do caput ocorrer dentro do prazo de pagamento estipulado pelo fisco, o valor final da multa será reduzido em 20% (vinte por cento).
Art. 19. Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem as regras referentes ao cálculo do ITBI, conforme disposto nesta Lei, ficam sujeitos à multa de 03 (três) unidades fiscais do Município por item descumprido.

SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 20. A pessoa física ou jurídica que estiver com débito e/ou com irregularidade tributária pendente no Município não poderá:
I – participar de licitações no Município;
II – emitir certidão negativa de débito;
III – usufruir de qualquer benefício fiscal, referente a qualquer um dos tributos municipais;
IV – participar de qualquer programa de incentivo promovido pelo Município, seja na área social, comercial, industrial ou outras.

CAPITULO IV
DO PARCELAMENTO
Art. 21. O contribuinte, mediante requisição, poderá solicitar o parcelamento dos créditos tributários a vencer, vencidos, lançados por meio de ação fiscal e/ou já incluídos em dívida ativa em até doze parcelas mensais.
§1º Os débitos inscritos em dívida ativa em fase de cobrança, seja administrativa, extrajudicial ou judicial, cujo valor seja maior que cinquenta unidades fiscais do Município, podem ser parcelados em até vinte e quatro vezes.
§2º O parcelamento abrangerá o valor do tributo corrigido com juros, mais as multas incidentes, quando for o caso, sendo sua aceitação confissão plena da dívida.
§3º O valor da parcela nos casos de parcelamentos nunca será menor que 25% (vinte e cinco por cento) da unidade fiscal do Município.
§4º O contribuinte com parcelamento em andamento não poderá efetuar outro parcelamento, a não ser que efetue o pagamento integral do parcelamento anterior.
§5º Não havendo lei em sentido contrário, os débitos não tributários também podem ser parcelados na forma prevista neste Capítulo.
Art. 22. Nos parcelamentos previstos neste Capítulo, o montante a ser parcelado será consolidado da seguinte forma:
I – O montante a parcelar será o valor do débito ou débitos no ato de solicitação do parcelamento, incluídas as multas e juros de mora até a data da requisição;
II – A atualização estimada do valor a parcelar será obtida multiplicando o valor diário percentual da SELIC no primeiro dia útil do ano do parcelamento pela quantidade de dias entre a solicitação do parcelamento e a última parcela;
III – O valor consolidado a ser parcelado será o montante a parcelar indicado no inciso I, acrescido do percentual de atualização obtido na forma do inciso II.
§1º O valor consolidado na forma do caput será divido em parcelas iguais, conforme o pedido do contribuinte.
§2º No ato de parcelamento serão emitidas todas as guias para o pagamento pelo contribuinte, independente do número de parcelas e do término do exercício, pois os valores são consolidados com a aplicação de estimativa de atualização por todo o período do parcelamento.
Art. 23. O não pagamento de qualquer parcela no prazo acarretará o acréscimo de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) no valor da parcela por dia de atraso.
Parágrafo único. Se do total de parcelas apenas uma não for paga, esta será incluída em dívida ativa, acrescida dos juros do caput, passando a sofrer a incidência das multas e correções previstas nesta Lei a partir da inclusão em dívida ativa.
Art. 24. O não pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício e imediato do parcelamento, cujos efeitos são os seguintes:
I – O valor do débito no ato de parcelamento, incluído juros e multa, será atualizado, com a aplicação de juros e multas previstas nesta Lei, até a data do inadimplemento da segunda parcela;
II – O valor eventualmente pago pelo contribuinte no parcelamento será deduzido do total apurado no inciso anterior, restando o valor remanescente do parcelamento;
III – Sobre o valor remanescente indicado no inciso anterior incidirá as multas e correções previstas neste Código até o efetivo pagamento.
Parágrafo único. O contribuinte que tiver o parcelamento cancelado de ofício por não pagamento, na forma do caput, não poderá realizar outro parcelamento nos termos desta Lei no prazo de doze meses, contados da data de cancelamento do parcelamento.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 25. Os tributos, multas, juros e correções, enfim, todo e qualquer crédito oriundo da legislação tributária municipal é denominado de crédito tributário municipal.
Art. 26. O crédito tributário municipal tem as prerrogativas determinadas no Código Tributário Nacional e em outras leis federais que regulam o crédito tributário.
Parágrafo único. As prerrogativas citadas no caput compreendem as regras de prescrição, decadência, extinção, suspensão, prioridade de recebimento e todas as demais que regulam o crédito tributário a nível nacional.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 27. O não pagamento dos tributos nos prazos estipulados ensejará a inscrição dos valores em dívida ativa e a consequente cobrança administrativa, extrajudicial e judicial dos créditos tributários.

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Art. 28. Os tributos não pagos nos prazos legais podem ser inscritos em dívida ativa tributária.
§1º A dívida ativa tributária constitui a relação dos créditos tributários não pagos no prazo legal e pode ser organizada em livros físicos ou cadastros digitais.
§2º A data de inscrição do débito em dívida ativa será definida pelo fisco, conforme a rotina adotada ou definição na legislação tributária municipal.
Art. 29. Para cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial o Município expedirá certidão de dívida ativa – CDA, que conterá as informações necessárias previstas na legislação federal.
Art. 30. Poderá o Município realizar, de ofício ou por requerimento do contribuinte, a extinção, por meio da remissão, de créditos tributários que cumpram todos os requisitos abaixo listados:
I – A soma de todos os créditos tributários em aberto vinculados ao contribuinte ou ao imóvel é menor que o custo judicial para cobrança;
II – Já foram tentadas, no mínimo uma vez, a cobrança administrativa ou extrajudicial do crédito tributário que será extinto;
III – O crédito tributário a ser extinto está inscrito em dívida ativa há mais de cinco anos e nunca foi objeto de parcelamento no período.
Parágrafo único. Considera-se como custo judicial para cobrança, para fim do disposto no inciso I do caput, o montante de uma unidade fiscal do Município.
Art. 31. A dívida ativa tributária municipal seguirá as demais prerrogativas da divida ativa estabelecidas no Código Tributário Nacional ou legislação federal que o venha substituir.
Art. 32. O Município deverá manter dívida ativa não tributária, que relacionará os créditos não fiscais.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA
Art. 33. O Município poderá utilizar-se de meios administrativos para exigir o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa.
§1º Entende-se por meios administrativos o envio de notificações ou contato telefônico com os devedores, assim como a publicação em jornais oficiais ou de circulação local dos créditos inscritos em dívida ativa, sempre respeitados os preceitos do sigilo fiscal.
§2º O Município poderá, ainda, criar, na legislação tributária, outras formas de cobrança administrativa, respeitando as regras desta lei e do sigilo fiscal.

SEÇÃO III
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Art. 34. O Município poderá utilizar meios extrajudiciais para cobrança da certidão de dívida ativa, em especial o protesto dos valores nos termos da Lei nº 9.492/1997 ou outra que venha a lhe substituir, assim como outras formas de cobrança extrajudicial possíveis.

SEÇÃO IV
DA COBRANÇA JUDICIAL
Art. 35. O Município promoverá, por meio de sua procuradoria, assessoria jurídica ou advogado(a) a execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa tributária, que tem como base a certidão de dívida ativa regulamente emitida.
Art. 36. A execução fiscal segue as normas processuais estabelecidas em lei federal.
Art. 37. Os créditos não fiscais inscritos na dívida ativa não tributária serão cobrados por execução fiscal ou ação comum, quando for o caso, e seguirão as regras gerais do direito civil.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E SUCESSORES
Art. 38. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste, prova de quitação, limitada esta responsabilidade nos casos de arrematação em hasta pública ao montante do respectivo preço;
II - o espólio pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
IV - a pessoa jurídica resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos débitos das sociedades fusionadas, transformadas ou incorporadas, existentes à data daqueles atos.
Parágrafo Único. O disposto no inciso IV aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.
Art. 39. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
Art. 40. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedades de pessoas, pelos débitos destas.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.
TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 41. A administração tributária municipal é composta pelos servidores responsáveis pela gestão, apoio e lançamento dos tributos municipais e tem sua atuação regulada pelos princípios do direito tributário, pelas regras do Código Tributário Nacional e legislação correlata, assim com as determinações desta Lei.

CAPÍTULO I
DO CADASTRO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Art. 42. A administração tributária manterá cadastro com a relação de todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município, que deverá incluir os imóveis em zona urbana e seus responsáveis,

os imóveis atendidos pelos serviços públicos e seus responsáveis, todos os estabelecimentos empresariais do Município, fixos ou temporários, todos os prestadores de serviços, inclusive os sediados em outras cidades que prestem ou prestaram serviços na cidade, entre outros dados de contribuintes pertinentes a atuação do fisco municipal.
Parágrafo único. Os contribuintes de ISSQN sediados em outra cidade devem obedecer as regras de escrita fiscal e declaração previstas na legislação tributária e, nos casos em que o ISSQN deve ser recolhido no Município, podem ter autorizado o uso da nota fiscal do Município.
Art. 43. Cabe aos contribuintes manter atualizados seus dados no Cadastro Tributário Municipal e o fisco deve incluir ou alterar os cadastros quando tomar ciência de novas informações.
Parágrafo único. A falta de comunicação do contribuinte sobre alteração nas condições de seu cadastro constitui descumprimento de obrigação acessória, passível de multa nos termos desta lei.
Art. 44. O cadastro constitui o meio legal pelo qual o fisco gerencia, lança e cobra os tributos municipais, sendo que as informações do cadastro possuem presunção de veracidade para fins tributários.
Parágrafo único. O Município pode instituir o domicílio tributário eletrônico, sendo que os contribuintes optantes por este tipo de domicílio usufruirão do sistema para receber notificações, intimações e informações, além de efetuar requerimentos e abertura de processos administrativos e demais atividades, conforme definido na legislação tributária.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 45. O lançamento do tributo é o ato que constitui o crédito tributário.
Art. 46. No Município o lançamento é feito pelos agentes públicos que possuam, entre as suas funções estabelecidas em lei, a de lançar tributos, independente do nome de seu cargo e de seu nível hierárquico.
Art. 47. Os tributos municipais são lançados da seguinte forma:
I – O ITBI é lançado por declaração, ou seja, com base em informação do próprio contribuinte ou de outro responsável o fisco calcula e lança o tributo.
II – O ISS é lançado por homologação, isto é, cabe ao contribuinte enviar os dados e pagar o tributo, sem a participação direta do fisco, que somente irá homologar ou complementar o lançamento feito pelo contribuinte.
III – O IPTU, as taxas, as contribuições e outros tributos são lançados por ofício, ou seja, por ato unilateral do fisco municipal, mesmo que na composição da base de cálculo haja a participação do contribuinte.
Art. 48. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo e este passa ser considerado devidamente efetivado:
I – No caso de tributos lançados por ofício, por qualquer um dos meios abaixo:
a) Com a intimação pessoal do contribuinte, devendo assinar termo de recebimento;
b) Com a intimação por data e hora certa do contribuinte;
c) Com a postagem nos Correios do carnê, guia ou notificação de lançamento para o endereço do contribuinte constante no Cadastro Tributário Municipal;
d) Com a entrega do carnê, guia ou notificação de lançamento no endereço do contribuinte constante no Cadastro Tributário Municipal ou no endereço de seu contador;
e) Com a disponibilização ao contribuinte, em qualquer meio, seja físico ou digital, da possibilidade de impressão ou retirada da guia ou carnê para pagamento;
f) Com envio, por e-mail cadastrado e de contato do contribuinte, inclusive o de seu contador, do lançamento ou guia de pagamento;
g) Tentada no mínimo duas das possibilidades anteriores, por meio de edital publicado em jornal de grande circulação.
II – No caso de tributos lançados por declaração, logo que informado ao fisco os dados necessários, cabendo ao contribuinte, que já estará devidamente intimado, requerer do fisco, nos prazos estipulados, as guias para pagamento.
III – No caso de lançamento por homologação, quando declarado ou pago o tributo pelo contribuinte, podendo o fisco complementar o lançamento a qualquer momento, com o simples envio de guia para pagamento ao contribuinte.
Parágrafo único. Nos casos de sistemas digitais, em que o contribuinte usufrua de meios eletrônicos para declarar, emitir ou pagar os tributos, como no domicílio tributário eletrônico, é plenamente válida, e representa intimação ao contribuinte, qualquer notificação enviada via mensagem eletrônica, seja por e-mail ou ambiente específico, inclusive para lançamento de tributo, conforme seja disciplinado na legislação tributária, constituindo domicílio tributário para todos os fins.
Art. 49. O lançamento de tributos, assim como de eventuais multas, pode ser feito ainda em ação fiscal, com a elaboração de auto de infração e lançamento, conforme determinações desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
Art. 50. Os processos administrativos fiscais constituem meio pelo qual a administração tributária fiscaliza os tributos e também asseguram ao contribuinte o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 51. Serão abordados neste Capítulo os principais processos administrativos fiscais, mas podem ser criados novos na legislação tributária municipal, respeitados os princípios gerais estabelecidos em lei.

SEÇÃO I
DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 52. A administração tributária municipal, por intermédio de qualquer de seus agentes, pode abrir procedimento para averiguação da regularidade fiscal dos contribuintes, em relação a qualquer tributo municipal, ou requerer informações que estejam na posse do fiscalizado.
Art. 53. O fisco municipal deve notificar o contribuinte da abertura da ação fiscal, intimando-o, quando for o caso, a enviar documentos, informações ou dados ao fisco.
Art. 54. Concluída a auditoria dos dados do contribuinte na ação fiscal, o fisco deve:
I – Caso não encontre irregularidade no cumprimento das obrigações principais ou acessórias, promover ou aguardar o encerramento da ação fiscal.
II – Caso encontre irregularidades no cumprimento de obrigação acessória ou principal, lançar os tributos e penalidades cabíveis, por meio de auto de infração e/ou lançamento, que apontará os tributos e multas incidentes.
§1º O auto de infração e lançamento não necessariamente encerra a ação fiscal, que pode se manter aberta caso o fisco verifique a necessidade de mais análises sobre outros itens, eventualmente não abordados em um único auto de infração e lançamento.
§2º O auto de infração e lançamento constitui o crédito tributário em definitivo trinta dias após a notificação do contribuinte, respeitado os prazos de impugnação e recurso, casos em que a constituição efetiva se dará depois de finalizada a análise da impugnação e recurso.
Art. 55. O auto de infração e lançamento deve conter, obrigatoriamente:
I – a qualificação do autuado;
II – o local, a data e a hora da lavratura;
III – a descrição do fato e da ação fiscal correspondente;
IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V – a guia ou forma de pagamento;
VI – o prazo para impugnação.
Art. 56. Na notificação de abertura da ação fiscal, no auto de infração e lançamento e nas demais notificações feitas no decorrer da ação fiscal, considera-se devidamente intimado o contribuinte e efetivado o lançamento com:
I - a intimação pessoal, mediante assinatura de recebimento da

notificação ou do auto de infração e lançamento;
II - o recebimento, comprovado por meio de Aviso de Recebimento (AR), da notificação ou do auto de infração e lançamento no endereço constante no Cadastro Tributário Municipal ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III – a intimação por meio de sistemas digitais, nos casos de domicílio tributário eletrônico;
IV - a publicação de edital, desde que tentadas, por no mínimo uma vez, as alternativas dos incisos anteriores.
Parágrafo único. É plenamente válida e constitui intimação de notificação ou de lançamento, o envio de mensagem eletrônica (e-mail) para endereço eletrônico utilizado pelo contribuinte no decorrer da ação fiscal para requerer informações ou enviar documentos ao fisco.

SEÇÃO II
DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO LANÇAMENTO
Art. 57. No prazo de trinta dias, contados da efetivação do lançamento, poderá o contribuinte propor impugnação, apresentando, de forma clara e objetiva, os fundamentos legais ou fáticos que embasam o pedido.
Parágrafo único. O lançamento referido no caput abrange tanto o oriundo de ação fiscal, que é feito por meio do auto de infração e lançamento, quanto aos lançamentos de ofício ou por declaração regularmente feitos.
Art. 58. A impugnação deve ser dirigida ao agente responsável pelo lançamento do tributo e/ou das penalidades, que corresponderá a primeira instância administrativa tributária.
Art. 59. O agente responsável a quem se dirigiu a impugnação, nos termos do artigo anterior, pode requerer a emissão de parecer jurídico sobre a questão para a procuradoria, assessoria ou advogado(a) do Município e, com suporte no parecer, emitir sua decisão mantendo, corrigindo, alterando ou cancelando o lançamento.
Art. 60. O contribuinte, discordando da decisão da primeira instância administrativa, poderá apresentar Recurso para a segunda instância administrativa, no prazo de quinze dias.
Art. 61. A intimação ao contribuinte das decisões sobre a impugnação e ao recurso seguem as mesmas regras da ação fiscal previstas nesta Lei.

SEÇÃO III
DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO
Art. 62. O contribuinte pode requerer a restituição de tributo pago indevidamente, devendo para isso encaminhar pedido por escrito a administração tributária municipal.
Art. 63. O pedido de restituição deve ser protocolado diretamente na administração tributária municipal e deve conter obrigatoriamente:
I – os fundamentos e argumentos, fáticos e jurídicos, do pedido;
II – o endereço físico para envio da resposta e/ou o endereço eletrônico (e-mail) para envio da decisão;
III – a assinatura do responsável legal pela empresa, com a consequente prova de sua condição, por meio de cópia autenticada do contrato ou estatuto social, assim como eventuais procurações.
Art. 64. O julgamento em primeira instância do pedido de restituição será feito por integrante da administração tributária municipal, na forma definida na legislação tributária municipal, podendo solicitar parecer da procuradoria ou assessoria jurídica do Município.
Art. 65. O agente julgador da administração tributária deverá emitir sua decisão, atentando que:
I – no caso de decisão contrária a restituição, intimará o contribuinte, através de envio da decisão ao endereço ou ao e-mail informado no pedido, concedendo prazo de quinze dias, contados do recebimento, para que, querendo, seja apresentado recurso à segunda instância administrativa.
II – no caso de decisão favorável a restituição, deverá o agente julgador anexar seus argumentos ao processo e encaminhá-lo, de ofício, para a segunda instância administrativa, para que dará a decisão final.
Art. 66. A segunda instância administrativa deverá emitir decisão, tanto nos recursos de ofício ou nos propostos pelo contribuinte, concedendo ou não o direito a restituição, com as devidas fundamentações.
Art. 67. A restituição, obrigatoriamente, será concedida na forma de compensação nos pagamentos futuros de tributos municipais ou preços públicos pelo contribuinte.
§1º Caso nos dozes meses seguintes a concessão da restituição não tenha ocorrido qualquer lançamento de tributo em nome do contribuinte que viabilizasse a compensação, poderá o Município autorizar a devolução dos tributos diretamente para conta bancária indicada pelo contribuinte, em até doze parcelas mensais.
§2º A restituição dos tributos será feita com a devida atualização, utilizando-se os índices de definidos nesta Lei para os tributos municipais.

SEÇÃO IV
DA CONSULTA
Art. 68. É assegurado o direito de consulta do contribuinte sobre questão que tange a interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.
Art. 69. A consulta será instruída com a documentação que o consulente entender oportuna e será apreciada pela administração tributária municipal.
Art. 70. A consulta deve versar sobre questão geral, que abranja a interpretação da legislação tributária, não sendo permitida a elaboração de consultas por contribuintes que estejam sob ação fiscal e da consulta não cabe recurso para a segunda instância administrativa.

SEÇÃO V
DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
Art. 71. A segunda instância administrativa tributária é representada pela Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município – JARF ou por Consórcio Público Intermunicipal criado para este fim.
Art. 72. Se houver Consórcio Público responsável pela segunda instância, as regras e trâmites para julgamento seguirão o definido neste órgão.
Art. 73. Se não houver Consórcio Público responsável pela segunda instância administrativa, os julgamentos caberão a Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município - JARF, que será composta, no mínimo, por três integrantes dentre os seguintes:
I – Secretário municipal responsável pela administração tributária (Secretário da Fazenda, Finanças, Receita, Administração ou outra denominação adotada);
II – Procurador, Advogado ou Assessor Jurídico do Município, diferente daquele que tenha se manifestado em primeira instância;
III – Servidor municipal efetivo da área tributária ou contábil, desde que não seja o mesmo agente responsável pelo julgamento em primeira instância;
IV – Cidadãos do Município com experiência ou conhecimento na área tributária, jurídica ou contábil.
§1º A junta indicada neste artigo precisará se reunir unicamente para avaliar os recursos propostos, não havendo necessidade de publicação, convocação ou outro ato prévio a reunião, e também não precisará ser composta sempre pelos mesmos nomes, cabendo ao Prefeito Municipal indicar os integrantes da junta por meio de portaria ou decreto.
§2º Os recursos serão direcionados para o julgador da primeira instância, que remeterá o processo para a JARF e, se a junta não estiver instalada, o julgador da primeira instância remeterá o processo ao Prefeito Municipal, que instalará a junta indicando os componentes nos termos deste artigo.
Art. 74. As decisões da segunda instância administrativa devem ser devidamente fundamentadas e, sempre que necessário, podem ser solicitadas diligências ou novas informações do fisco ou dos contribuintes.
Art. 75. A decisão emitida pela segunda instância administrativa é definitiva e dela não cabe recurso ou reconsideração.

CAPÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 76. O Executivo Municipal poderá elaborar regulamentos para disciplinar, definir e especificar regras para a administração tributária municipal, sempre obedecendo aos princípios gerais do direito tributário e as regras estabelecidas nesta Lei.
Art. 77. Em toda sua atuação a administração tributária municipal manterá o sigilo das informações econômicas, cadastrais e pessoais dos contribuintes.
Parágrafo único. Além da divulgação dos dados constantes em dívida ativa, o Município seguirá as normas do Código Tributário Nacional ou outra lei que o substitua para divulgar informações fiscais não abrangidas pelo sigilo tributário.
Art. 78. A administração tributária mantém autonomia em relação a arrecadação dos tributos municipais, com possibilidade de criar instruções normativas e outros atos necessários a regulação interna das atividades.
Art. 79. Sempre que notificados, devem prestar informações ao fisco os:
I – Sindicatos;
II – Conselhos profissionais;
III – Instituições financeiras;
IV – Empresas concessionárias de serviços públicos;
V – Empresas públicas e sociedades de economia mista;
VI – Tabeliães, cartorários e notários;
VII – Demais pessoas jurídicas ou físicas que tenham em sua posse informações de caráter tributário.
Art. 80. Para propiciar a atuação integrada e o compartilhamento de ações, conforme estabelece o Art. 37, XXII da Constituição Federal, o Município de Ibiam fica autorizado a associar-se a Associação das Administrações Tributárias Municipais, entidade sem finalidade econômica, que engloba as administrações tributárias dos Municípios brasileiros e que tem como objetivo social a defesa da autonomia tributária municipal.
§1º O ato de associação e a manutenção da condição de associado não terá qualquer custo para o Município, seja de taxas sociais, mensalidades sociais ou rateio de despesa, sendo vedado o repasse de qualquer recurso público para a entidade descrita no caput.
§2º A representação do Município na associação será feita por secretário municipal da área tributária ou integrante da administração tributária municipal, a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO VIII
DAS QUESTÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
Art. 81. Fica instituída a Unidades fiscais do Município – UFM, que é atualizada de forma automática em cada exercício, com base na variação inflacionária do ano anterior.
§1º O valor inicial da UFM para o exercício subsequente a aprovação desta Lei é de R$ 200,00 (duzentos Reais).
§2º A atualização anual prevista no caput será calculada e ocorrerá sempre no mês de dezembro e será aplicada no exercício seguinte, independente de decreto ou outro ato do Chefe do Poder Executivo, bastando para formalizar a atualização instrução normativa ou portaria da administração tributária municipal publicada no sítio oficial ou no próprio setor de tributos no primeiro dia útil do exercício.
§3º O índice de correção a ser utilizado para atualizar a UFM para é o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ou outro que venha a lhe substituir, considerando a variação acumulada entre 1º de dezembro do exercício anterior ao cálculo da atualização e 30 de novembro do exercício em que ocorre o cálculo da atualização, nos termos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DOS PREÇOS PÚBLICOS
Art. 82. Os serviços prestados pelo Município em regime de direito privado, que incluem locação de máquinas, ginásios, espaços para eventos, entre outros, serão custeados por meio de preço público, a serem estabelecidos por lei ou decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS IMUNIDADES
Art. 83. A análise do cabimento ou não de imunidades constitucionais em cada caso caberá a administração tributária municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 84. Utiliza-se supletivamente a esta Lei o Código Tributário Nacional e demais leis federais que regulam as regras gerais de Direito Tributário, em especial as que normatizam os créditos tributários, as prerrogativas dos fiscos, a forma de cobrança e demais questões pertinentes ao Direito Tributário.
Art. 85. Deve o Poder Executivo regulamentar esta lei no que for necessário.
Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada as regras do art. 150, III da Constituição Federal no que concerne a cobrança dos tributos.
Art. 87. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 022, de 19 de fevereiro de 2010; os artigos 1° ao 4°, art. 34, artigos 37 ao 49, art. 51, art. 72, art. 76, art. 105, artigos 107 –AX ao 107-BI, art. 112, art. 115, art. 120, art. 150, art. 153, art. 154, art. 164, art. 167, art. 168, artigos 177-U ao 177-Y e artigos 178 ao 180 da Lei Municipal n° 001 de 30 de dezembro de 1998; ficam revogadas as leis que alteraram ou modificaram as normas citadas neste artigo e as demais disposições contrárias.
Art. 88. Fica revogada, a partir da publicação desta Lei, toda e qualquer isenção de ISSQN concedida, prevista em Lei ou em fase de concessão pelo Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM/SC 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2018

Publicação Nº 1813193

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.

CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na Lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não

se constituam como atividade preponderante do prestador.
§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º O imposto de que trata o caput deste artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§3º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 3º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 4º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses a seguir previstas, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, se o serviço é proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista do Anexo I;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista do Anexo I;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista do Anexo I;
V - das edificações em geral, estradas, pontes e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista do Anexo I;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista do Anexo I;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista do Anexo I;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista do Anexo I;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista do Anexo I;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista do Anexo I;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista do Anexo I;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista do Anexo I;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviço anexa;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista do Anexo I;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista do Anexo I;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista do Anexo I;
XX - do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista do Anexo I.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista do Anexo I;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista do Anexo I;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista do Anexo I.
§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município se houver extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º No caso dos serviços previstos no subitem 22.01 da Lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município se houver extensão da rodovia explorada.
§3º Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduza alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista do Anexo I, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista do Anexo I, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 5º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§1º. Considera-se unidade econômica a existência de equipamentos, materiais ou objetos que pertençam ao prestador do serviço e que se destinem a viabilizar a execução da atividade, especialmente se os mesmos forem fundamentais para a prestação do serviço.
§2º. Considera-se unidade profissional a existência de equipe técnica, mesmo que temporária, que esteja vinculada a execução do serviço e relacionada ao prestador.
§3º. O estabelecimento prestador não precisa pertencer ou estar sob a posse do prestador do serviço, basta que no local se desenvolva o serviço e haja unidade econômica ou profissional do prestador.
Art. 6º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço;

III - do recebimento do valor pelo prestador ou do resultado econômico da prestação de serviços.
Art. 7º Considera-se ocorrido o fato gerador:
I - mensalmente, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou por sociedade de profissionais, desde que o imposto seja calculado mediante fatores que independem do respectivo preço;
II - no momento da prestação do serviço nos demais casos.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO E RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS
Art. 8º O contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
§1º Para os efeitos de identificação do prestador do serviço no que concerne ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, entende-se:
I - por profissional autônomo, a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem vínculo empregatício e sem registro de empresário;
II – por sociedade profissional, a pessoa jurídica constituída como sociedade simples, nos termos da legislação civil, inscrita no cartório de registro civil;
III - por empresa:
a) toda e qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, que tenha caráter empresarial nos termos da legislação civil ou que efetue seu registro em Junta Comercial ou equivalente legal;
b) a pessoa física que exerça sua atividade profissional de forma empresarial ou com o registro na Junta Comercial ou equivalente legal;
c) as demais pessoas jurídicas estabelecidas na forma de associação, cooperativa, condomínio ou outras definições, que prestem serviços a terceiros ou que sejam equiparadas a empresa por definição legal.
§2º Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades.
Art. 9º O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na Lista do Anexo I ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
Art. 10 São responsáveis solidários pelo ISSQN:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica ou física, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista do Anexo I;
III - os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central nos serviços que contratam;
IV – os órgãos da administração direta ou indireta do Estado e da União e suas autarquias, as concessionárias de serviços públicos, as empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratam;
V – as pessoas jurídicas estabelecidas no Município que contratem serviços de empresas de outros Municípios, desde que o ISSQN seja devido em Ibiam.
Art. 11. Além dos casos estabelecidos no artigo anterior, o tomador do serviço sempre responderá solidariamente pelo recolhimento do ISSQN quando o prestador do serviço deixar de emitir nota fiscal.
Parágrafo único. A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço afasta a responsabilidade solidária do tomador definida no caput.
Art. 12. O proprietário ou dono da obra ou edificação, seja pessoa física ou jurídica, é substituto tributário do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a realização de obras de construção civil, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição, referidas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista do Anexo I, sendo responsável pelo pagamento do imposto.
§1º O ISSQN previsto no caput pode ser exigido antecipadamente do substituto tributário, no ato de solicitação da licença de construção, através do cálculo estimado do tributo, considerando como base de cálculo o valor da obra informado pelo proprietário ou dono da obra ou através de estimativa, que levará em conta os preços mínimos (custo unitário básico – CUB) determinados pelo CREA ou sindicatos da construção civil.
§2º O recolhimento antecipado não impede o lançamento pelo fisco de eventual diferença do imposto, que venha a ser identificada quando ocorrido o fato gerador, assim como o contribuinte mantêm o direito de requerer a restituição de eventual recolhimento antecipado feito em valor maior que o identificado na ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS
Art. 13. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da Lista do Anexo I forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.
§2º As deduções de valores da base de cálculo do imposto, autorizadas por leis complementares que regulamentam o ISSQN no âmbito nacional, ficam condicionadas ao cumprimento de critérios estabelecidos pelo fisco municipal;
§3º O imposto será calculado em função de fatores que independem do respectivo preço quando se tratar de serviços prestados por profissional autônomo ou sociedades profissionais.
Art. 14. O ISSQN a ser pago por ano pelos profissionais autônomos consta na Lista do Anexo I anexa a esta Lei, expressos em unidades fiscais do Município.
§1º Para os profissionais autônomos que exercem atividade cujo valor estimado não conste na Lista do Anexo I, o imposto será determinado da seguinte forma:
I – para profissionais de nível superior, o valor corresponderá ao previsto de ISSQN estimado no item 7.01 da Lista do Anexo I;
II – para demais profissionais, o valor corresponderá ao previsto de ISSQN estimado no item 7.02 da Lista do Anexo I.
§2º No caso de sociedades profissionais, o imposto devido será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio ou empregado, que preste serviços assumindo responsabilidade pessoal.
§3º No caso de profissionais autônomos que não atuem no Município por doze meses consecutivos, o ISSQN será pago em cada mês de atividade no Município, de forma proporcional ao previsto anualmente.
Art. 15. Considera-se preço do serviço o total do valor cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, assim como taxas, licenças e demais gastos embutidos no preço do serviço contratado.
§1º Na falta do preço previsto no caput deste artigo ou não sendo ele conhecido, o mesmo será fixado através de arbitramento ou mediante estimativa, de maneira tal que reflita o preço habitual do serviço.
§2º A prestação de serviço, quando implicar concessão de crédito, sob qualquer modalidade, resultará na inclusão, em sua base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.
§3º Integra a base de cálculo do imposto o valor correspondente ao desconto ou abatimento concedido sob condição futura.
§4º Os valores de repasses, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviço, a título de participação, coparticipação ou outras formas, constituem parte integrante do valor do serviço, sem afetar fato gerador seguinte incidente sobre os repasses.
Art. 16. O valor do ISSQN é parte integrante e indissociável do preço do serviço e, por isso, constitui sua base de cálculo.
Parágrafo único. O prestador não pode cobrar o tributo

separadamente do preço do serviço, sendo que a menção do valor na nota fiscal é mera informação.
Art. 17. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza estão indicadas, para cada serviço, na coluna alíquota na Lista do Anexo I desta Lei.
Art. 18. O ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

SEÇÃO IV
ARBITRAMENTO E ESTIMATIVA
Art. 19. O valor do imposto será lançado a partir de base de cálculo arbitrada, sempre que se verificarem e enquanto perdurarem quaisquer das seguintes hipóteses:
I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II - forem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou registros feitos pelo sujeito passivo;
III - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
IV - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
V - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Tributário Municipal;
VI - prática de subfaturamento;
VII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
VIII - serviços prestados sem a determinação do preço;
IX – situações que autorizem a exigência antecipada do tributo, antes da ocorrência do fato gerador.
Art. 20. O arbitramento será fixado pela autoridade fiscal competente, considerando os seguintes elementos:
I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração;
III - as condições próprias do contribuinte e os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
a) valor dos materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel, das máquinas e equipamentos utilizados.
§1º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.
§2º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.
§3º No caso de obras e serviços de construção civil, o fisco utilizará como critério de estimativa o valor do custo unitário básico da construção (CUB) vigente no ano da obra ou da estimativa, dentro dos seguintes padrões:
I – Para construções de alvenaria, a base de cálculo do ISSQN pode chegar a até cinquenta por cento do valor do CUB por metro quadrado construído, conforme avaliação do fisco das condições da obra;
II – Para construções de madeira, a base de cálculo do ISSQN pode chegar a até trinta por cento do valor do CUB por metro quadrado construído, conforme avaliação do fisco das condições da obra.
Art. 21. Na hipótese de prestação de serviços enquadráveis em mais de uma atividade prevista na Lista do Anexo I a esta Lei Complementar, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas.
Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo, o contribuinte deverá manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado mediante a aplicação, para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO
Art. 22. A administração tributária manterá no Cadastro Tributário Municipal os dados referentes aos prestadores de serviço.
Art. 23. A inscrição no Cadastro Tributário Municipal deverá ser requerida pelo próprio contribuinte, na forma definida pela legislação tributária municipal, e nela constarão os dados necessários à sua identificação, localização e caracterização dos serviços prestados, assim que iniciar as suas atividades.
Art. 24. Os dados apresentados na inscrição deverão ser atualizados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.
Art. 25. A inscrição no Cadastro Tributário Municipal poderá ser feita, também, de ofício, caso a autoridade tributária tenha conhecimento da existência de contribuinte não cadastrado, seja por diligência própria ou informação de outros órgãos tributários e de registro.
Art. 26. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, profissionais liberais e sociedades profissionais será feito de ofício pela autoridade tributária, anualmente, no início de cada exercício financeiro ou no início das atividades de prestação de serviços.
§1º O lançamento será efetuado de forma individualizada, por contribuinte, com base nos dados constantes do Cadastro Tributário Municipal.
§2º Verificada a falta ou incorreção de dados no cadastro, o lançamento será efetuado com base nos dados apurados pela diligência fiscal.
Art. 27. Os profissionais autônomos, profissionais liberais e sociedades profissionais serão notificados do lançamento do imposto:
I – quando postado ou enviado por qualquer outro meio a guia ou carnê de pagamento do imposto para o endereço do próprio imóvel ou ao domicílio fiscal do sujeito passivo constante no Cadastro Tributário Municipal;
II – quando retirado, pelo próprio sujeito passivo ou por quem o represente, o carnê, guia de pagamento ou o aviso de lançamento na administração tributária municipal ou na repartição por ela indicada;
III – Quando disponibilizado ao contribuinte, em qualquer meio, seja físico ou digital, a possibilidade de impressão ou retirada da guia ou carnê.
Art. 28. Os demais contribuintes, não enquadrados no artigo anterior, recolherão o ISSQN através de declaração, sendo o lançamento procedido por homologação, e, por isso, devem:
I - manter, em uso, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que imunes ou não tributáveis, exceto aqueles desobrigados pela legislação tributária municipal;
II - emitir notas fiscais de serviços, ou outro documento exigido pela Administração, no momento da prestação do serviço;
III - comunicar à Administração o extravio, a perda ou a inutilização de livros e documentos fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, quando houver escrita fiscal em meio físico.
Art. 29. Compete ao Executivo e a administração tributária regular a escrita e a forma de emissão de nota fiscal, assim como estabelecer outras obrigações acessórias destinadas a identificação correta da base de cálculo e fatos geradores do ISSQN, sendo obrigatório

para o contribuinte:
I – A emissão de nota fiscal sempre que realizar prestação de serviço, conforme os modelos e normativas estipuladas pela administração tributária;
II – Registrar todas as movimentações financeiras e outros dados que influenciam o cálculo do ISSQN nos livros definidos pela administração tributária municipal.
Art. 30. Os valores declarados como de prestação de serviço na escrita fiscal constituem confissão de dívida e cabe ao fisco exigir o pagamento, a qualquer momento, do tributo incidente sobre a prestação de serviço declarada que não fora recolhido.
Art. 31. Os livros fiscais, balanços contábeis, contratos, anotações e quaisquer documentos que integrem a gestão empresarial do contribuinte são de livre acesso aos integrantes da administração tributária, vedada a criação de impedimentos para análise destes.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço.

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO
Art. 32. O imposto anual devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais será recolhido uma vez ao ano, em cota única ou de forma parcelada, ou mensalmente.
Art. 33. Os demais contribuintes deverão declarar o imposto por meio da escrita fiscal e efetuar o recolhimento mensalmente, sempre no mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, nas formas e prazos estabelecidos pela administração tributária.
Art. 34. A falta de pagamento ou o pagamento fora dos prazos estabelecidos implicará em multas e penalidades, nos termos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Utiliza-se supletivamente a esta Lei o Código Tributário Nacional e demais leis federais que regulam as regras gerais de Direito Tributário, em especial as que normatizam os créditos tributários, as prerrogativas dos fiscos, a forma de cobrança e demais questões pertinentes ao Direito Tributário.
Art. 36. Deve o Poder Executivo regulamentar esta lei no que for necessário.
Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada as regras do art. 150, III da Constituição Federal no que concerne a cobrança dos tributos.
Art. 38. Ficam revogados os art. 79 ao 107-AI, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 001 de 30 de novembro de 1998, a Lei Complementar Municipal n° 11 de 03 de maio de 2007 e as leis que alteraram ou modificaram as normas citadas neste artigo e as demais disposições contrárias.
Art. 39. Fica revogada, a partir da publicação desta Lei, toda e qualquer isenção de ISSQN concedida, prevista em Lei ou em fase de concessão pelo Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM/SC 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO I – LISTA DE FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS

Fatos geradores do ISSQN	Alíquotas	Estimado por ano (em UFM)
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	
1.02 – Programação.	3%	
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%	
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%	3
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	3
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%	3
4.05 – Acupuntura.	3%	2
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	2
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%	

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	
4.10 – Nutrição.	3%	2
4.11 – Obstetrícia.	3%	3
4.12 – Odontologia.	3%	2
4.13 – Ortóptica.	3%	2
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%	2
4.15 – Psicanálise.	3%	2
4.16 – Psicologia.	3%	2
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	2
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%	2
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%	

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	2
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	1
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	
7.04 – Demolição.	4%	
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	
7.08 – Calafetação.	3%	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	
9.03 – Guias de turismo.	3%	1
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	
10.06 – Agenciamento em geral não previsto nos demais subitens.	3%	
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%	
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	2
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%	
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		1
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de embarcações e demais veículos.	5%	
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	3%	
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%	
12.03 – Espetáculos circenses.	3%	
12.04 – Programas de auditório.	3%	
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%	
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%	
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%	
12.12 – Execução de música.	3%	
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	2
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%	2
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%	
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%	
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	2
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	1
14.02 – Assistência técnica.	3%	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	1
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	1
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%	
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	1
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%	1
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	1
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%	1
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário ou congênere.	3%	
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	2
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	
17.08 – Franquia (franchising).	3%	
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	2
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	
17.13 – Leilão e congêneres.	3%	2
17.14 – Advocacia.	3%	2,5
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	3
17.16 – Auditoria.	3%	2
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%	
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	2
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	2,5
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	
17.21 – Estatística.	3%	
17.22 – Cobrança em geral.	3%	2
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%	
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	
20 – Serviços de terminais rodoviários e relacionados.		
20.01 – Serviços de movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, movimentação de mercadorias e congêneres.	3%	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%	
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	
25 - Serviços funerários.		

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%	
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	3%	1,5
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%	
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%	
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	2
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	2
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%	2
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	3%	1
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	1
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%	1

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM/SC 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 319/2018

Publicação Nº 1811879

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ELIZETE MORAIS DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico da Dra. Patricia Dutra Hamilton – CRM/SC 22629, no período de 20 de novembro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a servidora estará em auxílio doença (INSS), a partir de 04 de dezembro de 2018 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 320/2018

Publicação Nº 1811881

PORTARIA Nº 320, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2018 E DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o Edital nº 001/2018 e o Edital nº 002/2018, ambos de Concurso Público;

Considerando que um dos membros da Comissão de Acompanhamento dos Concursos Públicos não poderá estar presente no dia 25 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público – Edital nº 001/2018 e do Concurso Público – Edital nº 002/2018, designados através da Portaria nº 282/2018:

I – ...;
II — ...;
III – ...;
IV – Mônica Tragancin Holleweger, Orientadora Educacional – Membro;
V – ...; e,
VI – ....

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 321/2018

Publicação Nº 1811882

PORTARIA Nº 321, 23 DE NOVEMBRO DE 2018
"NOMEIA GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ELAINE MARIZA PIOVESAN ZANIN CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, como Gestora, para controle e fiscalização da parceria entre a Administração Pública do Município de Ibiam e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tangará, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Cooperação nº 066/2018.

Art. 2º. A Gestora da Parceria terá por atribuições as contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente aquelas contidas nos artigos 61 e 62 e, demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Cooperação nº 066/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 316, de 19 de novembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

GABARITO PROVISÓRIO - CP Nº 001/2018

Publicação Nº 1811907

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM / SC

GABARITO PROVISÓRIO

ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL ATÉ AS 17:00 HRS DO DIA 26/11/2018 CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL, ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR

O PRESENTE GABARITO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	D	C	B	A	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	C	C	B	C	B	A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	C	B	B	A	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	C	C	B	C	B	A

PSICÓLOGO (CRAS)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	A	B	B	A	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	C	C	B	C	B	A

Joaçaba, 26 de Novembro de 2018.

APRENDER.COM

GABARITO PROVISÓRIO - CP Nº 002/2018

Publicação Nº 1811912

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018..
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM / SC

GABARITO PROVISÓRIO

ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL ATÉ AS 17:00 HRS DO DIA 26/11/2018 CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL, ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR

O PRESENTE GABARITO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.

AGENTE DE SERVICOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	D	C	D	D	C	D	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	C	B	C	B	A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	A	B	B	A	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	C	C	B	C	B	A

MOTORISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	B	D	C	D	C	D	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	C	B	C	B	A

SERVENTE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	D	C	D	D	C	D	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	C	B	C	B	A

Joaçaba, 26 de Novembro de 2018.

APRENDER.COM

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 216-2018

Publicação Nº 1812498

PORTARIA Nº 216 de 26 de novembro de 2018.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº 212/2018, o servidor DAGOBERTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 18, classe "A", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de novembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 217-2018

Publicação Nº 1812500

PORTARIA Nº 217 de 26 de novembro de 2018.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº 213/2018, o servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "R", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de novembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 218-2018

Publicação Nº 1812501

PORTARIA Nº 218, de 26 de novembro de 2018
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor DAGOBERTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 18, classe "A", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de novembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 03/2018/2018 ADITIVO Nº : 1/2018

Publicação Nº 1812593

Contrato Nº : 03/2018/2018
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 105/2017
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E SUPERIOR PARA MUNICÍPIO VIZINHO, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2018. (COMPLEMENTAR)
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/10/2018
Valor R$: 3.197,04 (Três Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos)
Dotação : 22 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 26 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 101/2017 ADITIVO Nº : 3/2018

Publicação Nº 1812651

Contrato Nº : 101/2017
Aditivo Nº : 3/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : PITFALL SISTEMAS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 94/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE INSTRUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO S.U.A.S. NESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 18/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 18/10/2018
Valor R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 323 - 10.001.2055.333903911000000.03350000
FISCAL: FILIPE PONCHIELLI DOS REIS

CONTRATO Nº : 112/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1812655

Contrato Nº : 112/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Harmoniza Eventos e Decorações Ltda Me
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 91/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EXTERNA COM TEMA NATALINO EM RUAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, E PONTE IRINEU BORNHAUSEN (CENTRO), DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 16/10/2018
Valor R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Dotação : 20 - 07.003.2090.333903999000000.01000000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 113/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1812660

Contrato Nº : 113/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : ACAJE ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE JESUS
Licitação : Dispensa de Licitação 97/2018
Objeto : Contratação de Instituição de Acolhimento, para o atendimento integral, à pessoa portadora de necessidades especiais.
Vigência : Início: 18/10/2018 Término: 18/04/2019
Assinatura : 18/10/2018
Valor R$: 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 193 - 10.001.2055.333903999000000.01000000
FISCAL: FILIPE PONCHIELLI DOS REIS

CONTRATO Nº : 114/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1812664

Contrato Nº : 114/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 98/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SALA MATERIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ÁREA: 20 M2 DA ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO OPERÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS (ANEXOS), QUE COMPLEMENTAM O OBJETO E SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Vigência : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 24/10/2018
Valor R$: 25.610,35 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação : 37 - 07.001.1042.344905194000000.01360000
Dotação : 113 - 07.001.1042.344905194000000.01010000
Dotação : 148 - 07.001.1042.344905194000000.01190000
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

CONTRATO Nº : 115/2018 ADITIVO Nº : 01/2018

Publicação Nº 1812671

Contrato Nº : 115/2018
Aditivo Nº : 01/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 99/2018
Objeto : Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia, para prestar, junto ao CEI Abelhinha Feliz Rua Bahia, Bairro Areado, Ibirama / SC, obras de revisão do telhamento e estruturas da cobertura.
Vigência : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 19/11/2018
Valor R$: 82.070,00 (Oitenta e Dois Mil e Setenta Reais)
Dotação : 143 - 07.001.1024.344905198000000.01010000
Dotação : 356 - 07.001.1024.333903999000000.01376200
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

CONTRATO Nº : 115/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1812666

Contrato Nº : 115/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 99/2018
Objeto : Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia, para prestar, junto ao CEI Abelhinha Feliz Rua Bahia, Bairro Areado, Ibirama / SC, obras de revisão do telhamento e estruturas da cobertura.
Vigência : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 07/11/2018
Valor R$: 82.070,00 (Oitenta e Dois Mil e Setenta Reais)
Dotação : 143 - 07.001.1024.344905198000000.01010000
Dotação : 356 - 07.001.1024.333903999000000.01376200
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

CONTRATO Nº : 3/2016 ADITIVO Nº : 15/2018

Publicação Nº 1812631

Contrato Nº : 3/2016
Aditivo Nº : 15/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/10/2018
Valor R$: 12.309,57 (Doze Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
Dotação : 5 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 22 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 26 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 199 - 07.001.2067.333903926000000.01010000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 321 - 07.001.2066.333903926000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2065.333903926000000.03376100

CONTRATO Nº : 37/2016 ADITIVO Nº : 8/2018

Publicação Nº 1812640

Contrato Nº : 37/2016
Aditivo Nº : 8/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : GILVANIO KLET. TRANSPORTES - EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 24/2016
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016. COMPLEMENTAR)
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/10/2018
Valor R$: 2.184,16 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação : 22 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 4/2016 ADITIVO Nº : 14/2018

Publicação Nº 1812634

Contrato Nº : 4/2016
Aditivo Nº : 14/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MAJETUR VIAGENS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/10/2018
Valor R$: 10.317,64 (Dez Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Dotação : 5 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 22 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 26 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 199 - 07.001.2067.333903926000000.01010000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 321 - 07.001.2066.333903926000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2065.333903926000000.03376100
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 6/2016 ADITIVO Nº : 16/2018

Publicação Nº 1812637

Contrato Nº : 6/2016
Aditivo Nº : 16/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/10/2018
Valor R$: 14.532,39 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 5 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 22 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 26 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 199 - 07.001.2067.333903926000000.01010000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 321 - 07.001.2066.333903926000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2065.333903926000000.03376100
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 73/2016 ADITIVO Nº : 5/2018

Publicação Nº 1812645

Contrato Nº : 73/2016
Aditivo Nº : 5/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 65/2016
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 03/08/2019
Assinatura : 11/10/2018
Valor R$: 2.032,94 (Dois Mil, Trinta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação : 75 - 04.001.2004.333903969000000.01000000
Dotação : 216 - 07.001.2064.333903969000000.01010000
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903969000000.01020000
FISCAL: RUBENS FUSINATO

CONTRATO Nº : 9/2016 ADITIVO Nº : 12/2018

Publicação Nº 1812677

Contrato Nº : 9/2016
Aditivo Nº : 12/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/10/2018
Valor R$: 11.695,74 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação : 5 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 22 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 26 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 199 - 07.001.2067.333903926000000.01010000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 321 - 07.001.2066.333903926000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2065.333903926000000.03376100
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 069 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - DEDETIZAÇÃO

Publicação Nº 1812188

PROCESSO N°.375 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA O FUNDO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/12/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/12/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13:00h	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 20 de Novembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 092 - 2018 FME- PEÇAS MÃO DE OBRA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1812268

PROCESSO N°. 463/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2018 - FME REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO E ELÉTRICA, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/12/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13:00h	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 26 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº 327/2018

Publicação Nº 1812183

DECRETO Nº 327, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 .
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2018 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, IV, da Lei Orgânica Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do ano de 2018 da Secretaria de Educação:

I – Presidente: Joseane Aparecida Debarba Vieira;

II – Vice-Presidente: Rosilene Fronza Zimmermann;

III – Membro: Silvana Mansotto Bittencourt;

IV – Membro: Elaine Cristina Custódio;

V – Membro: Patrick Ubirajara Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 26 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

ERRATA DO EDITAL PRG 89- 2018 MUL - AMBULÂNCIAS

Publicação Nº 1812102

Errata 1 do Edital Pregão 089 – FMS

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 089/2018 - FMS, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
	Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.				

TERMO DE REFERÊNCIA
Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
	Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 20.000 BTUs e duto central.				

TERMO DE REFERÊNCIA
Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 20.000 BTUs e duto central.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 20.000 BTUs e duto central.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 10 de dezembro de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 26 de novembro de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 302/2018 PP Nº 15/2018

Publicação Nº 1813017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2018
DO PP Nº 15/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRISTOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO E IMEDIATO DE ENFERMIDADES DE PACIENTAS ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ORÇAMENTO 2018/2019
EMPRESA: SANDRO LUIZ DA SILVA ME
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 336/2018 PP Nº 19/2018

Publicação Nº 1812819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2018
DO PP Nº 19/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 40.890,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 21 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 337/2018 PP Nº 19/2018

Publicação Nº 1812842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2018
DO PP Nº 19/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: J.R. EHLKE & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 25.400,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 21 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 338/2018 PP Nº 19/2018

Publicação Nº 1812844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2018
DO PP Nº 19/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS
VALOR TOTAL: R$ 106.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 21 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2018/49 -A/00 PROC 111/2018 SEAD PMI

Publicação Nº 1812915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAD 2018/49 – A/00

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, CONFORME ANEXO ÚNICO, DESTINADO A RESERVA TÉCNICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
Prazo: 31/12/2018
Fundamento: Processo nº 111/2018 Dispensa n° 15/2018
Imbituba, 25 de outubro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
Representante legal
CONTRATADA

CONTRATO 2018/52-A/00 PROC 10/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 1813030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEINFRA Contrato 2018/52 – A/00

Contratado: ELISEU KOPP & CIA LTDA
CNPJ: 93.315.190/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR ESTÁTICO/PORTÁTIL COM A FUNCIONALIDADE OCR.

Prazo: 12 (doze) meses Valor Total R$ 170.000,00

Fundamento: Processo nº 10/2018 Pregão nº 07/2018
Imbituba, 14 de novembro de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ELISEU KOPP & CIA. LTDA
Representante legal
Contratado

CONTRATO PMI SEAD 20/2017 -A/01 CIGA

Publicação Nº 1812855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato ADMINISTRATIVO 2017/20 – A/01

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato Administrativo 2017/1– A/00, cujo objeto é a "prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;

7. Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC: permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.

Parágrafo Primeiro.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.
A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

Prazo: será de 12 meses.
Fundamento: Lei Municipal nº 3.464 de 05/03/2009
Imbituba, 15 de outubro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito de Imbituba
Contratante

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL -CIGA
Representante legal
CONTRATADA

DECRETO PMI Nº 142, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812670

DECRETO PMI Nº 142, de 26 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a delegação de competência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Além do Chefe do Poder Executivo, fica delegada a competência da assinatura de cheques e da autorização de transação via gerenciador financeiro, conforme discriminação nos incisos deste artigo:
I – Assina/autoriza o Prefeito e o Secretário Municipal da Fazenda;
II – Assina/autoriza o Prefeito e o Diretor Executivo-Financeiro;
II – Assina/autoriza o Secretário Municipal da Fazenda e o Diretor Executivo-Financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO PMI nº 001, de 04 de janeiro de 2017.

Imbituba, 26 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 114/2018

Publicação Nº 1812654

EDITAL SEAD Nº 114/2018
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 08/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, divulgado através do Edital nº 08/2018, de 26 de junho de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2018, de 19 de Julho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, o candidato ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração–DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Novembro a 21 de Dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 23 de novembro de 2018.

Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 114/2018
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

Fiscal de Obras e Posturas
KATIA CRISTINA AURELI

EDITAL SEAD Nº 115/2018

Publicação Nº 1812756

EDITAL SEAD Nº 115/2018
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 08/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, divulgado através do Edital nº 08/2018, de 26 de junho de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2018, de 19 de Julho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, o candidato ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração–DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Novembro a 21 de Dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 26 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 115/2018
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

Fiscal Ambiental
RUDNEI DIAS

EDITAL SEAD Nº 116/2018

Publicação Nº 1812763

EDITAL SEAD Nº 116/2018
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 08/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, divulgado através do Edital nº 08/2018, de 26 de junho de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2018, de 19 de Julho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, o candidato ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Novembro a 21 de Dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 26 de novembro de 2018.

Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 116/2018
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

Fiscal de Obras e Posturas
DIOGO DE CASTRO

EDITAL SEAD Nº 117/2018

Publicação Nº 1812764

EDITAL SEAD Nº 117/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Novembro a 21 de Dezembro de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de novembro de 2018.

Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 117/2018

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem SAMU
Linda Ines Dihl Malta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 115/2018 PREGÃO 69/2018 REABERTURA

Publicação Nº 1813126

COMUNICADO REABERTURA
PROCESSO 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

SEINFRA

O Municipio de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos o fim da suspensão do processo licitatório acima descrito, informa ainda que a nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação será no dia 10/12/2018 às 14:00 hs, na Diretoria de Licitações e Contratos do Poder Executivo, localizada na Rua Ernani Cotrin, bairro centro – Imbituba/SC. Comunica ainda que o edital retificado encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações e Contratos das 13:00 às 19:00 hs, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 27 de novembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 168/2018

Publicação Nº 1812378

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 673, de 05 de novembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 26.407/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, próximo ao Restaurante O Jangadeiro, Centro, Imbituba-SC, a Sra. ALICE PACHECO MACIEL, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.420.306/0001-74 , domiciliada na Alcino da Fonseca, nº 366, Centro, Imbituba-SC, para a atividade/venda (Trailer) de Lanches e bebidas, durante a temporada de verão.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de novembro de 2018.
EZEQUIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT N. 14/2018

Publicação Nº 1812996

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT Nº 14, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a outorga de uso temporário de Espaço(s) do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 063, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PMI/SEDUCE/DCult nº 02, de 13 de março de 2018, que aprovou o Regulamento de Utilização de Espaços do Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, previsto na Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 26.603/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Outorgar o uso do ESPAÇO USINA DO SABER e do ESPAÇO EXTERNO, integrantes do MUSEU USINA, de forma precária e transitória, à Izar Silveira Duarte, CPF nº 009.737.739-28, com endereço na Rua 3 de Outubro, 317, Centro, Imbituba, SC, para realização de Atividade – Evento Cultural – Acontecimento Artístico, nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2018, conforme Termo de Uso de Espaço(s) do MUSEU USINA a ser firmado após a publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01/2018

Publicação Nº 1813000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Diretoria de Cultura
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01, de 21 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a Rerratificação do Tombamento do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 43, XIX, XXV e XXIX, da Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013, em consonância com o art. 5º, § 2º c/c art. 6º, da Lei nº 3.372, de 18 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 216, reiterado pela Lei Orgânica do Município de Imbituba nos seus artigos 15, XLVII; 155, VI e 191, II;

CONSIDERANDO a disposição ínclita no art. 69, da Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o tombamento da Usina Termelétrica de Imbituba efetivado em 3 de maio de 2007, pela Resolução nº 01/COMPAC/2007, publicada em 16 de abril de 2008 no Diário Oficial de SC nº 18.343, página 36;

CONSIDERANDO a relevância do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba e seu entorno como marco histórico na geração pioneira de energia elétrica no sul do Brasil, no âmbito do processo de exploração do Carvão Catarinense e das infraestruturas de suporte ao porto e à cidade de Imbituba;

CONSIDERANDO a importância da preservação histórica, arquitetônica, ambiental e social da "antiga Usina Elétrica de Imbituba" que redundou na criação do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba, pela Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela integridade do referido bem, assim como por sua visibilidade e ambiência;

CONSIDERANDO a instrução, pela Coordenação do Sistema Municipal de Museus, do Processo Administrativo nº 21.886/2018 e a sua aprovação pelo titular do Órgão Gestor da Cultura de Imbituba, encaminhado ao CMPC por intermédio da GR nº 23.582/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de parâmetros e diretrizes adequadas à preservação do bem tombado e ao norteamento da análise e aprovação de intervenções nas áreas tombada e de entorno, a ser controlado por sistemas de ordenações espaciais;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, parte integrante do presente processo de Rerratificação do

PREFEITURA DE IMBITUBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Diretoria de Cultura
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Tombamento do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, objeto do Processo Administrativo nº 17.156/2018;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Relatora do CMPC, aprovado na 30ª Sessão Extraordinária do CMPC, de 21 de novembro 2018;

RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR o Tombamento do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, também conhecido por "Museu Usina" ou "antiga Usina Elétrica de Imbituba", e de seu entorno, efetivado pela Resolução nº 01/COMPAC/2007, de 3 de maio de 2007, publicada em 16 de abril de 2008 no Diário Oficial de SC nº 18.343, página 36, passando a constituir Patrimônio Cultural de Imbituba.

Parágrafo único. O Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba situa-se na Rua João de Oliveira Filho, nº 1, Centro, Imbituba, SC, e está registrado na Matrícula nº 22.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituba, sendo propriedade da UNIÃO, cedida ao Município de Imbituba por intermédio de Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito.

Art. 2º A Área de Proteção (tombamento) do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba fica delimitada, conforme Mapa 01 (Prancha 17/18), parte integrante desta Resolução, pela seguinte poligonal, advinda da Matrícula nº 22.689: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 6.873.698,03m e E 728.641,80m; deste segue com azimute de 145°29'17" por uma distância de 140,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 6.873.582,67m e E 728.721,12m; deste segue com azimute de 226°23'26" por uma distância de 125,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 6.873.496,45m e E 728.630,61m; deste segue com azimute de 291°46'35" por uma distância de 192,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 6.873.567,68m e E 728.452,31m; deste segue com azimute de 55°28'33" por uma distância de 229,99m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único. A Área de Entorno, para fins de preservação da ambiência, harmonia e visibilidade do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, fica delimitada conforme Mapa 02 (Prancha 17/18), parte integrante desta Resolução, pela seguinte poligonal: inicia-se a descrição deste Perímetro de Entorno no ponto E01, de coordenadas N 6.873.816,10m e E 728.692,40m; deste segue com azimute de 145°39'41" por uma distância de 329,05m, até o ponto E02, de coordenadas N 6.873.544,40m e E 728.878,01m; deste segue com azimute de 232°17'00" por uma distância de 320,30m, até o ponto E03, de coordenadas N 6.873.348,45m e E 728.624,64m; deste segue com azimute de 197°08'39" em curva a direita com raio de 52,74m e desenvolvimento de 25,13m, até o ponto E04, de coordenadas N 6.873.324,66m e E 728.617,30m; deste segue com azimute de 210°48'01" por uma distância de 96,07m, até o ponto E05, de coordenadas N 6.873.242,14m e E 728.568,11m; deste segue com azimute de 213°19'05" em curva a direita com raio de 374,08m e desenvolvimento de 32,89m, até o ponto E06, de coordenadas N 6.873.214,66m e E 728.550,05m; deste segue com azimute de 215°50'15" por uma distância de 85,75m, até o ponto E07, de coordenadas N 6.873.145,15m e E 728.499,84m; deste segue com azimute de 297°07'03" por uma distância de 198,26m, até o ponto E08, de coordenadas N 6.873.235,52m e E 728.323,37m ; deste segue com azimute de 272°43'22" por uma distância de 29,90m, até o ponto E09, de coordenadas N 6.873.236,94m e E 728.293,50m; deste segue com azimute de 290°10'49" em curva a direita com raio de 48,89m e desenvolvimento de 29,80m, até o ponto E10, de coordenadas N 6.873.247,07m e E 728.265,96m; deste segue com azimute de 307°38'51" por uma distância de 77,94m, até o ponto E11, de coordenadas N 6.873.294,67m e E 728.204,25m; deste segue com azimute de

315°29'13" em curva a direita com raio de 68,36m e desenvolvimento de 19,65m, até o ponto E12, de coordenadas N 6.873.308,63m e E 728.190,53m; deste segue com azimute de 323°44'11" por uma distância de 27,22m, até o ponto E13, de coordenadas N 6.873.330,58m e E 728.174,42m; deste segue com azimute de 337°19'06" em curva a direita com raio de 53,71m e desenvolvimento de 25,47m, até o ponto E14, de coordenadas N 6.873.353,86m e E 728.164,69m; deste segue com azimute de 350°55'04" por uma distância de 35,64m, até o ponto E15, de coordenadas N 6.873.389,05m e E 728.159,07m; deste segue com azimute de 9°44'46" em curva a direita com raio de 62,29m e desenvolvimento de 40,95m, até o ponto E16, de coordenadas N 6.873.428,69m e E 728.165,88m; deste segue com azimute de 28°35'53" por uma distância de 26,00m, até o ponto E17, de coordenadas N 6.873.451,52m e E 728.178,32m; deste segue com azimute de 342°11'19" por uma distância de 34,66m, até o ponto E18, de coordenadas N 6.873.484,52m e E 728.167,72m ; deste segue com azimute de 4°22'15" em curva a direita com raio de 57,51m e desenvolvimento de 44,56m, até o ponto E19, de coordenadas N 6.873.527,84m e E 728.171,03m; deste segue com azimute de 26°33'54" por uma distância de 90,69m, até o ponto E20, de coordenadas N 6.873.608,96m e E 728.211,59m; deste segue com azimute de 52°42'15" em curva a direita com raio de 63,20m e desenvolvimento de 58,85m, até o ponto E21, de coordenadas N 6.873.643,34m e E 728.256,73m; deste segue com azimute de 79°22'59" por uma distância de 77,67m, até o ponto E22, de coordenadas N 6.873.657,65m e E 728.333,07m; deste segue com azimute de 75°02'04" em curva a esquerda com raio de 38,43m e desenvolvimento de 5,83m, até o ponto E23, de coordenadas N 6.873.659,16m e E 728.338,70m; deste segue com azimute de 71°22'26" por uma distância de 73,47m, até o ponto E24, de coordenadas N 6.873.682,62m e E 728.408,32m; deste segue com azimute de 110°51'13" em curva a esquerda com raio de 48,76m e desenvolvimento de 67,21m, até o ponto E25, de coordenadas N 6.873.660,55m e E 728.466,28m; deste segue com azimute de 55°28'33" por uma distância de 274,46m, até o ponto E01, onde teve início essa descrição.

Art. 3º O Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, composto por edificações, construções acessórias, túneis, espaços urbano-paisagísticos e de preservação permanente, situados na Área de Proteção (tombamento), deve ser preservado, conservado, restaurado e requalificado, conforme o Projeto Usina do Saber, contemplado pela Fundação Catarinense de Cultura – FCC/SC, no Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial do Edital Elisabete Anderle, bem como, a preservação integral das áreas de paisagismo e de preservação permanente que compõem o imóvel.

Art. 4º Visando preservar a ambiência, qualquer intervenção na Área de Entorno do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, estabelecida no Mapa 01 (Prancha 17/18), parte integrante desta Resolução, deverá ser plenamente justificada e licenciada junto aos órgãos competentes do município, sendo vedada a execução de qualquer intervenção que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade, o que será objeto de análise e deliberação do Órgão Municipal Gestor da Cultura e do CMPC.

§ 1º Os órgãos municipais com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma, restauro e utilização, parcelamento do solo e condomínio urbanístico, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o Órgão Municipal Gestor da Cultura antes de qualquer deliberação, respeitando as respectivas áreas envoltórias caracterizadas pela poligonal de entorno (Área de Entorno).

§ 2º Deverá ser objeto de análise e aprovação pelo Órgão Municipal Gestor da Cultura toda intervenção em vias e logradouros públicos, como calçadas, ruas, praças e largos, terrenos,

lotes e edificações do bem tombado e seu entorno e, ainda, a instalação de equipamento publicitário de qualquer espécie.

Art. 5º Como diretrizes de proteção, preservação e regulamentação da ocupação urbana, das construções e transformações de qualquer natureza promovidas no Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, bem como no seu entorno, ficam estabelecidas as seguintes limitações administrativas, conforme configurado no Mapa 02 (Prancha 18/18), parte integrante desta Resolução:

I – Área de Proteção, denominada Setor de Proteção – SP, configurada como espaço territorial consignado como protegido pela legislação de "Constituição e Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Imbituba", instituída pela Lei nº 3.372/2008, em que é pertinente sua (re)adequação, de modo a limitar o uso para atividade cultural a que está adstrita por conta do ato protetivo (tombamento) infligido ao conjunto que compõe o Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, observando, especialmente, o Projeto Usina do Saber, contemplado pela Fundação Catarinense de Cultura – FCC/SC, no Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial do Edital Elisabete Anderle. Cabe, ainda a recuperação das Áreas de Preservação Permanentes - APPs circunscritas na poligonal de proteção, caracterizadas como Faixa de Marinha e Acrescidos de Marinha.

II - Área de Entorno, a ser controlado por sistemas de ordenações espaciais, caracterizado por 4 (quatro) Setores, definidos de acordo com suas relações de ambiência com o bem tombado, assim denominados e condicionados:

a) Setor de Entorno 1 - SE1: deverá ser observada a implantação do Projeto Burle Marx nas vias públicas e admitir-se-á intervenções urbanísticas e edificações com altura máxima de 9,00 metros, com coeficiente de ocupação de 40%, aproveitamento de até 80% do terreno e manutenção de 20% de solo natural absorvente, de modo a interferir minimamente na ambiência do entorno;

b) Setor de Entorno 2 – SE2: deverá ser observada a implantação do Projeto Burle Marx na via pública e admitir-se-á intervenções urbanísticas e edificações com altura máxima de 9,00 metros, com coeficiente de ocupação de 40%, aproveitamento de até 80% do terreno e manutenção de 20% de solo natural absorvente, de modo a interferir minimamente na ambiência do entorno;

c) Setor de Entorno 3 – SE3: admitir-se-á intervenções urbanísticas e edificações com altura máxima de 9,00 metros, com coeficiente de ocupação de 40%, aproveitamento de até 80% do terreno e manutenção de 20% de solo natural absorvente, de modo a interferir minimamente na ambiência do entorno; e

d) Setor de Entorno 4 – SE4: corresponde à Áreas de Preservação Permanente – APP constituídas por Faixa de Marinha, Acrescidos de Marinha e Espelho D´Água da Lagoa da Usina/Bomba, em que são vedadas intervenções, em razão da condição de APP, ainda, que possam existir mecanismos de reavaliação dessa condição pelas normas vigentes, com interveniência do Ministério Público, observada a preservação da ambiência do entorno.

Parágrafo único. As intervenções propostas para o Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba e seu entorno deverão levar em conta a preservação, a valorização e a qualificação do conjunto arquitetônico e urbanístico, que embasaram e motivaram sua proteção.

Art. 6º A presente Rerratificação de Tombamento do Complexo da Usina Termelétrica de Imbituba, tem caráter provisório que se equipara ao Tombamento Definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente, devendo o Órgão Gestor da Cultura adotar as providências normativas pertinentes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Diretoria de Cultura
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Art. 7º A presente Resolução foi aprovada na 30ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Imbituba, realizada em 21 de novembro de 2018.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cássia Siqueira da Silva
Presidente do CMPC

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

MAPA 01 (Prancha 17/18)
Área de Proteção (poligonal de proteção) e Área de Entorno (poligonal de entorno)

POLIGONAL DE ENTORNO

LADOS Vértices	LADOS Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM) E (metros)	COORDENADAS (UTM) N (metros)
E01	E02	145°39'41"	329,05	6.873.816,10	728.692,40
E02	E03	232°17'00"	320,30	6.873.544,40	728.878,01
E03	E04	197°08'39"	R52,74–025,13	6.873.348,45	728.624,64
E04	E05	210°48'01"	96,07	6.873.324,66	728.617,30
E05	E06	213°19'05"	R374,08–032,89	6.873.242,14	728.568,11
E06	E07	215°50'15"	85,75	6.873.214,46	728.550,05
E07	E08	297°07'03"	198,26	6.873.145,15	728.499,84
E08	E09	272°43'22"	29,90	6.873.235,52	728.323,37
E09	E10	290°10'49"	R48,89–029,80	6.873.236,94	728.293,50
E10	E11	307°36'51"	77,94	6.873.247,07	728.265,96
E11	E12	315°29'13"	R68,36–019,65	6.873.294,67	728.204,25
E12	E13	323°44'11"	27,22	6.873.308,63	728.190,53
E13	E14	337°19'06"	R53,71–025,47	6.873.330,58	728.174,42
E14	E15	350°55'04"	35,64	6.873.353,86	728.164,69
E15	E16	9°44'46"	R62,29–040,95	6.873.389,05	728.159,07
E16	E17	26°35'53"	26,00	6.873.428,69	728.165,88
E17	E18	342°11'19"	34,66	6.873.451,52	728.178,32
E18	E19	4°22'15"	R57,51–044,56	6.873.484,52	728.167,72
E19	E20	26°33'54"	90,69	6.873.527,84	728.171,03
E20	E21	52°42'15"	R63,20–058,85	6.873.608,96	728.211,59
E21	E22	79°22'59"	77,67	6.873.643,34	728.256,73
E22	E23	75°02'04"	R38,43–05,83	6.873.657,65	728.333,07
E23	E24	71°22'26"	73,47	6.873.659,16	728.338,70
E24	E25	110°51'13"	R48,76–067,21	6.873.682,62	728.408,32
E25	E01	55°28'33"	274,46	6.873.660,55	728.466,28

ÁREA: 268.143,87m2

POLIGONAL DE PROTEÇÃO

LADOS Vértices	LADOS Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM) E (metros)	COORDENADAS (UTM) N (metros)
P01	P02	145°29'27"	140,00	728.641,80	6.873.698,03
P02	P03	226°23'31"	125,00	728.721,12	6.873.582,67
P03	P04	291°46'32"	192,00	728.630,61	6.873.496,45
P04	P01	55°28'33"	230,00	728.452,31	6.873.567,68

ÁREA: 27.909,41 m2

LEGENDA

	VÉRTICE POLIGONAL PROTEÇÃO		EDIFICAÇÕES E OBRAS DE ARTE DA USINA TERMOELÉTRICA DE IMBITUBA
	POLIGONAL DE PROTEÇÃO		FERROVIA TEREZA CRISTINA
	POLIGONAL DE ENTORNO		VÉRTICE POLIGONAL DE ENTORNO
			LOTEAMENTO

PREFEITURA DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO: ESTUDO TÉCNICO - POLIGONAIS DE PROTEÇÃO E DE ENTORNO DO COMPLEXO DA USINA TERMOELÉTRICA DE IMBITUBA

ENDEREÇO OBRA: RUA JOÃO DE OLIVEIRA FILHO, 01 / CENTRO - IMBITUBA/SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA CNPJ:82.905.409/0001-90 PREF. ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR

TÉCNICO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DESENHO E DIAGRAMAÇÃO: RAMON CORREIA

DATA: 10-2018

FOLHA AT - PRANCHA: 17/18

PREFEITURA DE IMBITUBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Diretoria de Cultura
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

MAPA 02 (Prancha 18/18)
Diretrizes de Ocupação Urbana (limitações administrativas)

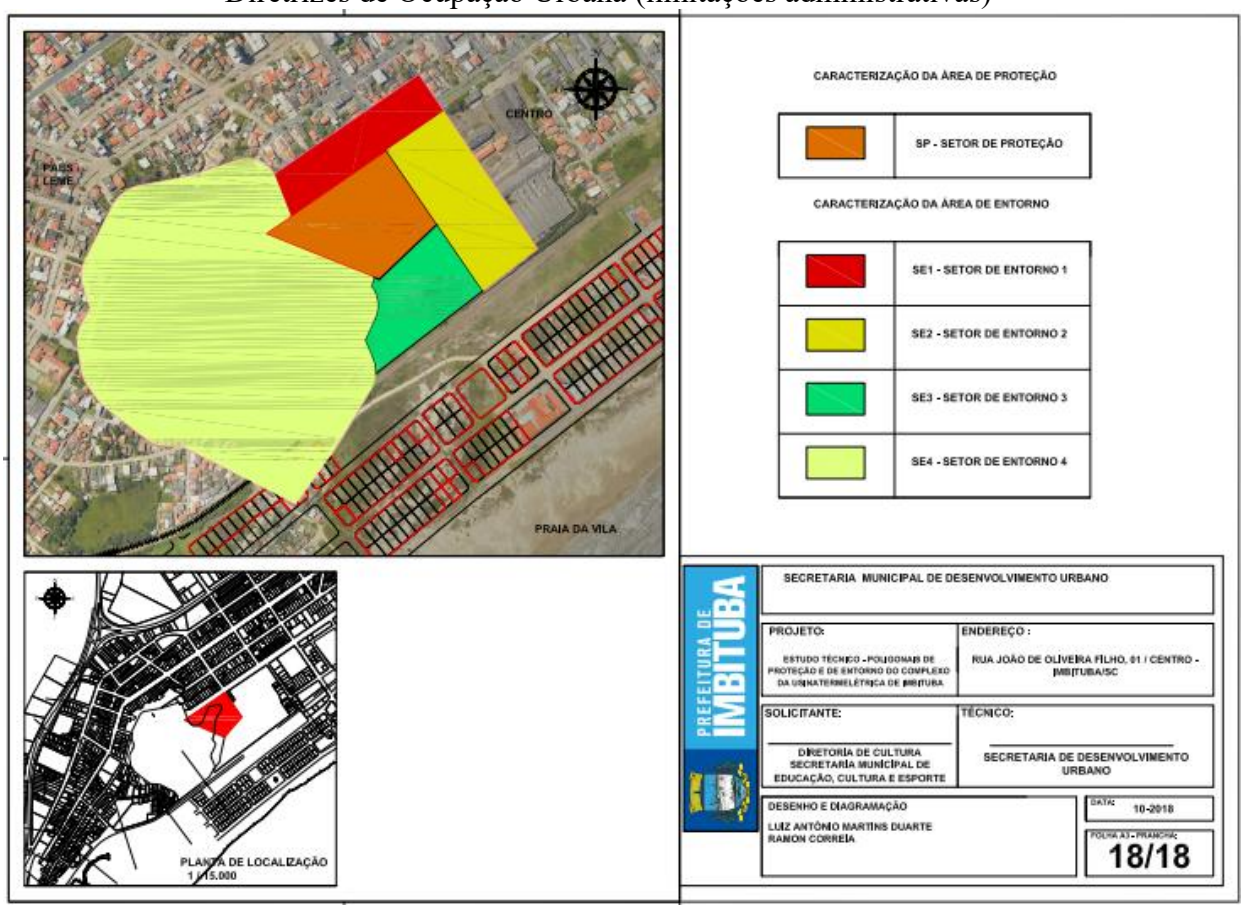

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 677/18

Publicação Nº 1811906

. DECRETO Nº 677/18
. De 26 de novembro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.928.950,95 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2201.33190000000 0000	01180000	287.314,67
05.001.0012.0361.0005.2201.33191000000 0000	01180000	62.852,13
05.002.0012.0365.0005.2221.33190000000 0000	01180000	1.409.226,42
05.002.0012.0365.0005.2221.33191000000 0000	01180000	169.557,73

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 678/18

Publicação Nº 1811990

. DECRETO Nº 678/18
. De 26 de novembro de 2018

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10194-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	CEK INFORMÁTICA EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 2.564,01
VALOR A CANCELAR	R$ 0,01
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	697-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SERGIO NILSON KLUG
VALOR EMPENHADO	R$ 147.661,99
VALOR A CANCELAR	R$ 11.752,42
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	861-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	GENTE SEGURADORA S/A
VALOR EMPENHADO	R$ 9.141,30
VALOR A CANCELAR	R$ 128,06
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	5813-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 25.000,00
VALOR A CANCELAR	R$ 22.705,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	846-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	IMOBILIÁRIA RUMO EIRELI
VALOR EMPENHADO	R$ 9.271,68
VALOR A CANCELAR	R$ 4.635,84
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6172-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	COLOR BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 301,00
VALOR A CANCELAR	R$ 32,04
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8039/2017
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ANTONIO CARLOS GOMES EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 1.908,20
VALOR A CANCELAR	R$ 1.908,20
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8144-0/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
VALOR EMPENHADO	R$ 53.700,00
VALOR A CANCELAR	R$ 53.700,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 679/18

Publicação Nº 1812185

. DECRETO Nº 679/18
. De 26 de novembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 334.477,46 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.1202.344900000000000	01360000	5.334,80
05.001.0012.0361.0005.2205.333900000000000	01360000	46.739,62
05.002.0012.0365.0005.1222.344900000000000	01325407	20.319,69
05.002.0012.0365.0005.2225.333900000000000	01360000	262.083,35

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5608/2018

Publicação Nº 1812053

. LEI Nº 5608
. de 26 de novembro de 2018
Altera a Lei nº 3.094, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos adiantes indicados da Lei 3.094, de 19 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As aplicações dos recursos do FMH serão destinadas às ações que contemplem:

I- Aquisição, construção, conclusão e melhoria de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - Urbanização, regularização fundiária e urbanística de áreas ocupadas por população caracterizada como de interesse social;

IV- Implantação de saneamento básico, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos complementares aos programas e projetos habitacionais;

V- Aquisição de materiais para construção e reforma de moradia;

VI - Intervenção em áreas encortiçadas e outras áreas deterioradas, recuperando ou produzindo imóveis para fins habitacionais de interesse social;

VII – Pagamento de cursos/capacitação/formação/Evento para as pessoas que trabalharem no Setor de Habitação, Assessoria e assessoria técnica ao Conselho de Habitação, Gestor da Política de Habitação e os Conselheiros Municipais de Habitação; e

VIII - Outras ações que venham ser aprovadas pelo CMH.

[...]

Art. 6º Além dos recursos só poderem ser destinados às finalidades do FMH, desta Lei, poderão ser utilizados para despesas administrativas necessárias ao desenvolvimento dos programas, como equipamentos, materiais permanentes, insumos e despesas necessários à celebração de contratos, à cobrança de prestações, à manutenção de cadastro e controle mutuários, sistema de cobrança, controle de receitas e despesas. E pagamento/custeio de cursos/capacitação/formação/Evento para as pessoas que trabalharem no Setor de Habitação, Assessoria e assessoria técnica ao Conselho de Habitação, Gestor da Política de Habitação e os Conselheiros Municipais de Habitação.

Art. 7º O acesso à moradia deverá ser assegurado aos beneficiários do FMH, garantindo o atendimento prioritário às famílias de mais baixa renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FMH, por meio da concessão de financiamento habitacional, de arrendamento residencial e de outras formas de acesso que não envolvam a transferência de propriedade.

Parágrafo Único. No atendimento habitacional das famílias de mais baixa renda deverão ser priorizadas as modalidades de acesso à moradia que não envolvam a transferência imediata de propriedade, tais como, a locação social, o arrendamento residencial, com ou sem opção de compra. (revogado)

[...]

Art. 14 O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 14 (catorze) conselheiros titulares com seus respectivos suplentes, sendo:

07 (sete) conselheiros governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal:

- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- Um representante da Defesa Civil do Município
- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Um representante da Secretaria de Administração e Finanças
- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Um representante da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente
- Um representante da Procuradoria Geral do Município.

07 (sete) conselheiros não-governamentais, a serem escolhidos dentre as seguintes indicações:

- Um representante da Classe de Engenheiros Civis de Indaial (indicado pelo CREA/SC);
- Um representante de Pessoa com Deficiência, indicado pela APAE de Indaial;
- Um representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Indaial;
- Um representante da FENG - Fórum de Entidades Não Governamentais;
- Três representantes dos beneficiários dos Programas de Habitação do Município: Residencial Ipê ou Loteamentos (indicados pelo Setor de Habitação)

Art. 15 Na composição e funcionamento do CMH será observado o seguinte:

I - O mandato dos membros representantes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução

II - O Conselho Municipal de Habitação escolherá dentre os membros eleitos, seu Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário

III - As sessões do Conselho serão ordinárias, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinárias quando necessário, convocadas pelo Presidente, ou por 50% de seus membros, na forma que dispuser o Regimento Interno;

IV - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do Conselheiro cujo suplente passará à condição de titular.

V - O titular quando impossibilitado de participar das reuniões deverá contatar e ser substituído pelo suplente, não podendo ocorrer mais de 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa.

VI - A função de membro do Conselho Municipal de Habitação é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

VII - É vedado aos conselheiros usar do cargo em benefício próprio e manifestar opiniões em nome do Conselho sem aprovação do mesmo.

VIII - As deliberações do Conselho Municipal de Habitação serão tomadas por maioria absoluta dos membros e formalizadas em Resoluções.

IX - O Conselho contará com um Regimento Interno próprio que orientará o seu funcionamento, o qual será apreciado em reunião ordinária a ser convocada pelo Presidente num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Lei e, depois homologado por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: quórum para deliberações, para otimização das Plenárias, em primeira convocação 50% de seus membros mais um e após quinze minutos com a presença/quórum de (04) quatro representantes.

[...]

Art. 17 O Fundo ficará vinculado operacionalmente à Secretaria de Desenvolvimento Social a qual será a responsável pela gestão dos recursos financeiros, com as seguintes atribuições:

I - Apresentar ao Conselho Municipal de Habitação o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Habitação para aprovação;

II - Apresentar ao Conselho Municipal de Habitação, demonstração mensal da receita e da despesa executada com recursos do Fundo Municipal de Habitação;

III - Emitir a assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do fundo;

IV - Manter o controle dos contratos e/ou convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

V - Manter o controle necessário à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Habitação;

VI - Manter o controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo;

VII - Encaminhar à contabilidade do Município:

a) Mensalmente, demonstração de receita e despesas;

b) Os demonstrativos pertinentes do Relatório resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, para fins de

consolidação pelo Poder Executivo Municipal; e

c) Anualmente, inventário de bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo Municipal de Habitação, constituído pelo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos.

VIII - Praticar todos os atos inerentes à administração e execução orçamentária, financeira e contábil relativa aos recursos do Fundo Municipal de Habitação, obedecido ao procedimento legal e vigente na administração Municipal;

IX - Executar todas as atividades necessárias ao retorno dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, sendo a Secretaria responsável pela cobrança das prestações de empréstimos ou financiamentos e toda e qualquer taxa, aluguel, ou arrendamento consequentes das ações implementadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 18 A Secretaria de Desenvolvimento Social será a responsável pela implementação dos atos emanados do Conselho Municipal de Habitação relativos à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Parágrafo Único. A Secretaria de Desenvolvimento Social será a responsável pela elaboração ou contratação dos projetos que atendam aos objetivos do Fundo Municipal de Habitação, e execução das obras e/ou serviços correspondentes por administração direta ou por empreitada.

Art. 19 A Secretaria de Desenvolvimento Social será a responsável pela seleção das famílias beneficiárias do Fundo Municipal de Habitação bem como pela elaboração dos projetos e execução dos trabalhos sociais necessários.

Art. 20 O Fundo Municipal de Habitação será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Habitação que apreciará em suas reuniões ordinárias os balancetes e relatórios bimensais a serem elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, relatório físico das obras executadas, relatório socioeconômicos das famílias beneficiadas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 26 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5609/2018

Publicação Nº 1812055

. LEI Nº 5609
. de 26 de novembro de 2018
Ratifica o novo Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Novo Protocolo de Intenções proposto na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, realizada em 22 de junho de 2017, nos termos do §1º do art. 23 do Estatuto do CISAMVI, e aprovado na íntegra e sem alterações o texto final, na Assembleia Geral realizada em 10 de julho de 2018.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que subscrevem o Novo Protocolo de Intenções, convertendo-se este no Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º Ao entrar em vigor esta Lei, com o cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando revogada a Lei nº 4725/2012.

Município de Indaial, em 26 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018-ERRATA

Publicação Nº 1812075

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich
Processo Licitatório n° 218/2018
Edital de Pregão Presencial n° 022/2018-37941
Registro de Preços

ERRATA DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de estruturas, tendas, tablados, grades e tapumes para realização do 34º Torneio de Verão.
Entrega dos envelopes: 10/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2018

Publicação Nº 1812078

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich
Processo Licitatório n° 223/2018
Edital de Pregão Presencial n° 023/2018-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Concessão à empresa privada de espaço para exploração publicitária em camisas do 34º Torneio de Verão.
Entrega dos envelopes: 13/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018

Publicação Nº 1812080

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich

Processo Licitatório n° 224/2018
Edital de Pregão Presencial n° 024/2018-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Concessão à empresa privada de espaço para exploração publicitária do nome taça do 34º Torneio de Verão.
Entrega dos envelopes: 13/12/2018 - 09h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/12/2018 - 10h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2018

Publicação Nº 1812081

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich

Processo Licitatório n° 225/2018
Edital de Pregão Presencial n° 025/2018-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Concessão à empresa privada de espaço para exploração publicitária em locais determinados no Ginásio de esportes Sérgio Luiz Petters do 34º Torneio de Verão.
Entrega dos envelopes: 14/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3262/2018

Publicação Nº 1811875

PORTARIA Nº 3262 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MARIA LAUDELINA DOS SANTOS pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018 a contar de 26/11/2018 a 25/12/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 23 de novembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

252 - CONSTITUI COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COES

Publicação Nº 1811968

PORTARIA Nº 252/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONSTITUI COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COES – DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.

RESOLVE:
Art. 1º Constitui junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de Saúde, para a atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º Designa os membros a seguir relacionados para compor o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I. Marcelo Minks – Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.
II. Fabio da Costa e Silva – Coordenador da Defesa Civil.
III. Celso da Motta – Diretor de Infraestrutura.
IV. Liamara Pollyanna Backes Schmitt – Responsável pelo Combate a Endemias.
V. Ivanete Garcia da Silva – Diretora de Saúde.
VI. Diana Potrich – Enfermeira responsável pela Atenção Básica de Saúde.
VII. Daniela Stockmann – Agente de Vigilância Sanitária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 21/Novembro/2018

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

253 - COLOCA A DISPOSIÇÃO CIDASC - FRANCISCO MM DE AGUIAR E HENRIQUE SACHINI

Publicação Nº 1811975

PORTARIA Nº 253/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
COLOCA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Ipira.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, os servidores público Municipal: Francisco Maximino Machado de Aguiar, portador do CPF 411.355.120-00, carteira de identidade nº 5.341.735 – SSP/SC, ocupante do Cargo em efetivo de Médico Veterinário – 40h/semanal, e Henrique Sachini, portador (a) da Carteira Profissional nº 8127115, Série 003/SC, inscrito (a) no CPF nº 084.781699-03, carteira de identidade nº 5095019 – SSP/SC ocupante do Cargo de Médico Veterinário - ACT – 40h/semanal para atuarem no Programa de Defesa Sanitária Animal dentro do Município de Ipira, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica nº 13814 em, C/C com o Termo Aditivo nº 4/2018, firmado entre as partes, nos termos da tabela abaixo:

Estabelecimento	Dia	Horário	Atividade
Abatedouro Felipon Ltda ME	Segunda	06h00 às 11h00	Inspeção no abate de bovinos, suínos, ovinos e caprinos.
	Quinta	06h00 às 11h00	Inspeção no abate de bovinos, suínos, ovinos e caprinos.
Unidade de Beneficiamento Ovos de Ipira	Variável	03(três) horas semanais	Inspeção de ovos.

Art. 2º - A presente Portaria não acarretará nenhum acréscimo aos vencimentos do servidor indicado no artigo primeiro da presente, e sem qualquer ônus à CIDASC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 185/2018, de 16 de julho de 2018.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 22/novembro/2018

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo
Ciente em ___/____/____

254 - LICENÇA MATERNIDADE VANESSA MARCIA MULLER

Publicação Nº 1811978

PORTARIA Nº 254/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.

Considerando, o atestado médico do dia 22.11.2018, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 23 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Vanessa Marcia Muller, portador (a) da Carteira Identidade nº 3808681- SSP/SC, inscrito (a) no CPF nº 034.937.749-90, ocupante do cargo de Auxiliar de educação, ACT, 20 horas semanal, sob matricula funcional n° 1432, de acordo com o contrato de trabalho por prazo determinado nº 027/2018, de 06 de fevereiro de 2018, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 22 (vinte e dois) de novembro de 2018 a 21 (vinte e um) de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 23/novembro/2018
Cidiane Pedrussi
Diretora de Imprensa

Ciente em ____/____/____
Vanessa Marcia Muller

275- SUPLEMENTAÇÃO - 20.11.2018

Publicação Nº 1811900

DECRETO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1224, de 11 de outubro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 89.062,62 (oitenta e

nove mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Diretoria de Agricultura
20.606.0008.1006	Modernização Agrícola
176 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0681	Aplicações Diretas
	R$ 88.062,62
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
160 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0201	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2018, na fonte de recursos vinculados a Transferência MAPA - CTR Repasse 874735/2018 – Referente Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

§ 2º. Do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, na fonte de recursos ordinários, no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 20/Novembro/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

276- SUPLEMENTAÇÃO - 21.11.2018 - LEI 1270-2018

Publicação Nº 1811901

DECRETO 276, de 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1268, de 31 de Outubro de 2018;

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
51 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0261	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0202	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação verificado no decorrer do exercício de 2018, na fonte de recurso vinculada a Transferência do SUS – PAB,

no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

§ 2º. Do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior na fonte de recursos próprios do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 21/novembro/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

277- SUPLEMENTAÇÃO - 21.11.2018 - LEI 1271-2018

Publicação Nº 1811903

DECRETO Nº 277, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE IPIRA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1268, de 31 de Outubro de 2018;

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 4.980.000,00 (quatro milhões novecentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.02	Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDEC
06.182.0027.2.045	Ações da Defesa Civil - FUNDEC
175 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0680	Aplicações Diretas
	R$ 4.980.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação para o exercício de 2018, na fonte de recurso vinculado a Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC - Processo nº 59053.000806/2017-81, no valor de R$ 4.980.000,00 (Quatro milhões novecentos e oitenta mil reais); Objeto: Execução de Obra para estabilização da encosta e restabilização do entorno da Rua Hedy Klein Matzanbacher.

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações e se for necessário, a alteração da legislação orçamentária para o exercício de 2019, compreendendo PPA 2018-2021, LDO-2019 e LOA-2019.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 21/novembro/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

278- SUPLEMENTAÇÃO - 21.11.2018 - LEI 1269-2018

Publicação Nº 1811963

DECRETO Nº 278, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1229 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA.

Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e está sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal 1229 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, passando a ter a seguinte redação:

.....

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1045, de 28 de agosto de 2013 – PPA quadriênio 2014-2017 e Lei nº. 1171, de 27 de outubro de 2016 – LDO para o exercício de 2017 e suas alterações, e se for necessário, a alteração da legislação orçamentária para o exercício de 2018 e 2019, compreendendo PPA 2018-2021, LDO-2018 e 2019, LOA-2018 e 2019.

.....

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 21/novembro/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

GABARITO PRELIMINAR EDITAL PROCESSO SELETIVO 03 2018

Publicação Nº 1812997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	D	D	E	C	B	A	C	C	B	E	A	C	A	B	C	D	B

AGENTE DE COPA E LIMPEZA

	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	D	D	E	C	B	A	C	D	C	D	B	B	A	B	A	E	C

IPIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCELO MINKS
Presidente da Comissão

Iporã do Oeste

Prefeitura

2 TA AO CT 26-2017

Publicação Nº 1812098

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2017
DO OBJETO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.125,05 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).
A CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
DO CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Paraíso/SC, 20 de Novembro de 2018.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Decreto nº 215/2018

Publicação Nº 1812942

DECRETO MUNICIPAL Nº 215 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 12, II, 2º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 203/2016, que constitui Comissão Especial para fins de análise e constatação de situação de bem móvel;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 001/2018 de 16 de novembro de 2018 emitido pelo Setor de Patrimônio;

DECRETA:
Art. 1º Fica baixado do Registro Patrimonial, por INSERVIBILIDADE, o bem móvel nº 3424.
Art. 2º. O Setor de Patrimônio efetuará o registro patrimonial de baixa contábil do bem de que trata este Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 16 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 222/2018

Publicação Nº 1812952

DECRETO MUNICIPAL Nº 222 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
"HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos) relativas ao Edital de Concurso Público nº 010/2018 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) ***

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	393	Adoir Siqueira Nunes	HOMOLOGADA
2	380	Felipe Henrique Schneiders	HOMOLOGADA
3	1	Gleidson Wallace Mendes Do Nascimento	HOMOLOGADA
4	90	João Alcindo Santos Girardi	HOMOLOGADA
5	61	Loivane Reinheimer Nottar	HOMOLOGADA
6	38	Luan Henrique Dos Santos	HOMOLOGADA
7	409	Lucas Emanuel Engel	HOMOLOGADA
8	273	Marlon Schmitz	HOMOLOGADA
9	20	Nilda De Fatima Chaves	HOMOLOGADA
10	307	Orlando Schmidt	HOMOLOGADA
11	400	Vanderlei Disegna	HOMOLOGADA
12	421	Vilmar Antonio Kaefer	HOMOLOGADA
BIBLIOTECÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	31	Jordan Pilz	HOMOLOGADA
2	407	Marina Carla De Carli	HOMOLOGADA
3	218	Solange Isabel Lauschner	HOMOLOGADA
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	389	Angela Buche	HOMOLOGADA
2	326	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	HOMOLOGADA
3	423	Diana Helena Sarzi	HOMOLOGADA
4	324	Elson Wendling	HOMOLOGADA
5	311	Fabiane Rigatti	HOMOLOGADA
6	247	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	HOMOLOGADA
7	262	Fernanda Skiba Nunes	HOMOLOGADA
8	220	Franciele Reichert	HOMOLOGADA
9	251	Lílian Laura Liberalesso	HOMOLOGADA
10	199	Meilély Natana Klagenberg	HOMOLOGADA
11	367	Michele Becker Kuhlkamp	HOMOLOGADA
12	297	Nayara Sabrina Farencena	HOMOLOGADA
13	154	Regiane Schmidt	HOMOLOGADA
14	329	Taís Rodigheri Formagin	HOMOLOGADA
15	271	Viviani Franz	HOMOLOGADA
16	280	Weliton Baldin	HOMOLOGADA
MÉDICO VETERINÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	395	Adriana Jaqueline Delazari	HOMOLOGADA
2	410	Alex Lengert	HOMOLOGADA
3	309	Alexandre Miola	HOMOLOGADA
4	346	Andréia Buzatti	HOMOLOGADA
5	85	Anieli Muller	HOMOLOGADA
6	383	Bruno Zuge Júnior	HOMOLOGADA
7	194	Carine Tibola	HOMOLOGADA

8	121	Cristina Valéria Simioni	HOMOLOGADA
9	370	Diana Maria Stasiak	HOMOLOGADA
10	377	Diandra Carine Reis	HOMOLOGADA
11	396	Ediel André Kerber	HOMOLOGADA
12	37	Édina Bieger	HOMOLOGADA
13	100	Eduardo Dauernheimer	HOMOLOGADA
14	283	Eduardo Sarzi	HOMOLOGADA
15	336	Eduardo Wilges Wink	HOMOLOGADA
16	227	Eudivan Rafael Travessini	HOMOLOGADA
17	71	Fabiana Dente	HOMOLOGADA
18	417	Felipe Reichert	HOMOLOGADA
19	296	Gabrielli Taísa Hahn	HOMOLOGADA
20	401	Gustavo Henrique Lenz	HOMOLOGADA
21	320	Jaqueline De Carli	HOMOLOGADA
22	330	Jeferson Follmann	HOMOLOGADA
23	174	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	HOMOLOGADA
24	270	Joel Rodrigo Lovatel	HOMOLOGADA
25	175	Karine Luize Veit	HOMOLOGADA
26	217	Laerte Cesar De Oliveira	HOMOLOGADA
27	241	Luan Eduardo Marmentini	HOMOLOGADA
28	51	Luis Carlos De Quadros Alves	HOMOLOGADA
29	398	Marco Aurélio B Meireles	HOMOLOGADA
30	230	Marco Aurelio Jantsch Zuchi	HOMOLOGADA
31	294	Michael Mazzardo Coletto	HOMOLOGADA
32	281	Michel Nedel Barth	HOMOLOGADA
33	15	Rodrigo Milani	HOMOLOGADA
34	134	Suélen Laube Pacheco	HOMOLOGADA
35	404	Suellen Luciane Lauschner Fuchs	HOMOLOGADA
36	13	Tais Paula Bazzo	HOMOLOGADA
37	246	Talis Cristiano Arardi	HOMOLOGADA
38	232	Vilson Zanatta Junior	HOMOLOGADA
39	124	Viviane Roman Ros	HOMOLOGADA
NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	254	Carolina Luiza Serafini	HOMOLOGADA
2	84	Dainá Melz	HOMOLOGADA
3	224	Emeli Jacomini	HOMOLOGADA
4	334	Fernanda Copatti	HOMOLOGADA
5	372	Josiane Marcon	HOMOLOGADA
6	312	Maiara Inês Gambatto	HOMOLOGADA
7	89	Marciele Jacinta Dal Bosco	HOMOLOGADA
8	11	Sandra Regina Heming	HOMOLOGADA
9	45	Tainá Maróstica	HOMOLOGADA
10	248	Tamara Cristina Melz	HOMOLOGADA
11	378	Viviane Neusa Scheid	HOMOLOGADA
ODONTÓLOGO			

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	91	Ana Laura Geller Fernandes	HOMOLOGADA
2	216	Ana Luiza Tura	HOMOLOGADA
3	366	Andressa Eduarda Gai	HOMOLOGADA
4	354	Betina Marchioro	HOMOLOGADA
5	111	Bruna Crusaro	HOMOLOGADA
6	195	Camila Ferronato	HOMOLOGADA
7	58	Carolina Carlesso	HOMOLOGADA
8	313	Caroline Paula Ludwig	HOMOLOGADA
9	214	Daiane Bruna Forgiarini	HOMOLOGADA
10	358	Danilo Fernandes Barbosa	HOMOLOGADA
11	286	Dejoane Muraro Pommer	HOMOLOGADA
12	57	Eloise Royer	HOMOLOGADA
13	369	Fabrício Costa Da Silva	HOMOLOGADA
14	5	João Pedro Melz Duarte	HOMOLOGADA
15	77	Juciane Hoff	HOMOLOGADA
16	98	Julia Secchi Naibo	HOMOLOGADA
17	33	Kalisley Nicóli Ferranti	HOMOLOGADA
18	418	Karina Das Chagas	HOMOLOGADA
19	341	Larissa Angelica Aparecida Zuse	HOMOLOGADA
20	23	Larissa Luane Soder Hentz	HOMOLOGADA
21	197	Laura Caroline Fribel	HOMOLOGADA
22	80	Letícia Back	HOMOLOGADA
23	32	Letieli Magda Figueiro	HOMOLOGADA
24	349	Mara Luiza Pilz Maldaner	HOMOLOGADA
25	157	Marcieli Claudia Sartori	HOMOLOGADA
26	3	Marina Thais Tosin	HOMOLOGADA
27	82	Marine Ferro	HOMOLOGADA
28	6	Mayara Buratti	HOMOLOGADA
29	125	Michele Cristina Rama	HOMOLOGADA
30	361	Micheli Buriol	HOMOLOGADA
31	88	Monica Capellari	HOMOLOGADA
32	426	Nathaly Black	HOMOLOGADA
33	371	Paola Bertoncello	HOMOLOGADA
34	116	Patrine Birck	HOMOLOGADA
35	379	Paula Bienert	HOMOLOGADA
36	397	Rafael Eickhoff	HOMOLOGADA
37	352	Rafaela Backes	HOMOLOGADA
38	239	Rafaela Lasta	HOMOLOGADA
39	210	Rodrigo De Oliveira Caetano	HOMOLOGADA
40	342	Rosecler Hoss	HOMOLOGADA
41	265	Simoni Pohlmann	HOMOLOGADA
42	196	Tayná Eliz Bortoluzzi	HOMOLOGADA
43	219	Tayna Lais Marcon	HOMOLOGADA
44	10	Thaís Azzolini	HOMOLOGADA
45	293	Thais Gallon	HOMOLOGADA
46	360	Thais Maiely Barichello	HOMOLOGADA
47	4	Wellen Cristina Pansera	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	304	Adriane Neiss	HOMOLOGADA
2	300	Alessandra Kerber	HOMOLOGADA
3	64	Alice De Almeida Santana	HOMOLOGADA
4	138	Aline Elisa Schneider Weber	HOMOLOGADA
5	381	Aline Rossi Cichelero	HOMOLOGADA
6	93	Aline Theobald Klunck	HOMOLOGADA
7	411	Andreia Wantz	HOMOLOGADA
8	399	Angelica Patricia Mallmann	HOMOLOGADA
9	54	Ani Beatriz Ostgen Kipper	HOMOLOGADA
10	263	Beatriz Rasch	HOMOLOGADA
11	25	Camila Anschau	HOMOLOGADA
12	384	Camila Dewes	HOMOLOGADA
13	282	Camila Luiza Schmidt	HOMOLOGADA
14	83	Camila Sueli Manfe	HOMOLOGADA
15	105	Cândida Fabiana De Moura	HOMOLOGADA
16	392	Carine Ferraz	HOMOLOGADA
17	171	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
18	94	Claudia Schmitz	HOMOLOGADA
19	405	Cristiana Rigo	HOMOLOGADA
20	129	Cristiana Schröder	HOMOLOGADA
21	335	Cristiane Walter Meotti	HOMOLOGADA
22	201	Cristiane Welchen	HOMOLOGADA
23	256	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
24	211	Daiane Cristine Anschau	HOMOLOGADA
25	18	Daiane Dill	HOMOLOGADA
26	321	Daiane Garbin	HOMOLOGADA
27	74	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
28	113	Débora Alana Flach	HOMOLOGADA
29	226	Débora Arcari	HOMOLOGADA
30	43	Débora Furlanetto	HOMOLOGADA
31	178	Denize Ferrari	HOMOLOGADA
32	137	Diana Carla Barth	HOMOLOGADA
33	406	Diangelis Lamour Kist	HOMOLOGADA
34	386	Dilvane Lorencini	HOMOLOGADA
35	213	Dioneide Riedel Walter	HOMOLOGADA
36	186	Dirce Maria Bevilaqua Carolo	HOMOLOGADA
37	364	Ediane Ripplinger Melz	HOMOLOGADA
38	208	Elaine Goulart	HOMOLOGADA
39	261	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
40	332	Eliane Riedel	HOMOLOGADA
41	348	Elizandra Girardi Dotti	HOMOLOGADA
42	200	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
43	299	Flaviani Claudia Carboni	HOMOLOGADA
44	343	Franciele Cristina Bracht Reichert	HOMOLOGADA
45	351	Francieli Krawczak	HOMOLOGADA

46	104	Gabriela Caspers	HOMOLOGADA
47	63	Gabrielle Haag	HOMOLOGADA
48	66	Gisele Aparecida Da Veiga	HOMOLOGADA
49	112	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	HOMOLOGADA
50	152	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
51	289	Greissi Marcia Flach	HOMOLOGADA
52	269	Ionara Assmann	HOMOLOGADA
53	41	Ivana Margarete Melz Da Silva	HOMOLOGADA
54	231	Ivania Ott	HOMOLOGADA
55	244	Ivanice Cecconet	HOMOLOGADA
56	233	Janaina Dewes	HOMOLOGADA
57	167	Janete Beilke	HOMOLOGADA
58	81	Janete Cavalheiro	HOMOLOGADA
59	132	Janice Bassorici Philippsen	HOMOLOGADA
60	266	Jaqueline Bettio	HOMOLOGADA
61	279	Jaqueline Chiesa	HOMOLOGADA
62	35	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
63	363	Josiani Pauli	HOMOLOGADA
64	96	Jucelene Thums	HOMOLOGADA
65	391	Juliana Ferreira De Lima Brocco	HOMOLOGADA
66	67	Karine Klement Feyh	HOMOLOGADA
67	274	Karla Cunha De Souza Thomas	HOMOLOGADA
68	310	Kelin De Cezaro Vogt	HOMOLOGADA
69	146	Krysllen Tainara Gass Soares	HOMOLOGADA
70	272	Lais Gessica Pavan	HOMOLOGADA
71	308	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
72	47	Leidiana Kátia Konflanz	HOMOLOGADA
73	212	Leoni Scheren Mombach	HOMOLOGADA
74	375	Liane Jacinta Finger Heck	HOMOLOGADA
75	385	Luana Mueller	HOMOLOGADA
76	131	Luciane Dewes	HOMOLOGADA
77	305	Luciane Dresch Hendges	HOMOLOGADA
78	403	Luciane Helfer	HOMOLOGADA
79	428	Maiara Laís Wandscher	HOMOLOGADA
80	303	Márcia Ruscheinsky	HOMOLOGADA
81	149	Marciéle Danhaia	HOMOLOGADA
82	106	Marciele Schaefer	HOMOLOGADA
83	153	Marilei Heiser	HOMOLOGADA
84	253	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
85	150	Michele Gebert	HOMOLOGADA
86	356	Michele Kaufmann Gonzalez	HOMOLOGADA
87	278	Micheli Hemsing	HOMOLOGADA
88	78	Michely Sehn Bassi	HOMOLOGADA
89	48	Milena Paulata	HOMOLOGADA
90	172	Nádia Mara Wolf Dos Reis	HOMOLOGADA
91	133	Naiana Constante De Oliveira	HOMOLOGADA
92	319	Naiara Kosloski	HOMOLOGADA
93	176	Odete Hammes	HOMOLOGADA

94	413	Patricia De Lourdes Vieira Coelho Gomes	HOMOLOGADA
95	252	Patricia Lovatel	HOMOLOGADA
96	72	Patrícia Maldaner	HOMOLOGADA
97	53	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
98	228	Rose Mere Sulzbacher Matte	HOMOLOGADA
99	368	Roselaine Miotto	HOMOLOGADA
100	205	Roselei Teresinha Schneider	HOMOLOGADA
101	193	Rosemeri Matte	HOMOLOGADA
102	142	Rosenilda Bertol	HOMOLOGADA
103	260	Rosilei Kroetz Walker	HOMOLOGADA
104	87	Rosines Orth Carminatti	HOMOLOGADA
105	192	Rúbia Mara Weber Eidt	HOMOLOGADA
106	388	Sandra Do Carmo Heneka	HOMOLOGADA
107	207	Siamara Meier	HOMOLOGADA
108	21	Sirlei Maria Antunes Schneiders	HOMOLOGADA
109	28	Sirlei Schafer Seger	HOMOLOGADA
110	143	Sirleni Dill Bazzo	HOMOLOGADA
111	362	Solange Brand	HOMOLOGADA
112	298	Solange Pedrão Roman	HOMOLOGADA
113	427	Solange Teresinha Link De Souza	HOMOLOGADA
114	287	Solení Roloff Kumm	HOMOLOGADA
115	122	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
116	238	Susana Michels	HOMOLOGADA
117	160	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	HOMOLOGADA
118	277	Tatiane Rigoni	HOMOLOGADA
119	27	Tatiane Teresinha Orth Becker	HOMOLOGADA
120	126	Thaise Marcia Gotz	HOMOLOGADA
121	237	Vanessa Angélica Reckziegel	HOMOLOGADA
122	148	Vanessa Royer	HOMOLOGADA
123	56	Vânia Inês Wegner	HOMOLOGADA
124	373	Zelci Benilde Nunes Bazzo	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	376	Aline Bonamigo	HOMOLOGADA
2	327	Ana Paula Fröhlich Dummel	HOMOLOGADA
3	115	Bruna Regina Reckziegel	HOMOLOGADA
4	235	Carine Kaufmann	HOMOLOGADA
5	40	Carolina Thomas	HOMOLOGADA
6	141	Celsi Kessler	HOMOLOGADA
7	339	Clarice Giordano	HOMOLOGADA
8	355	Cleni Fernandes	HOMOLOGADA
9	49	Deliane Bevilaqua	HOMOLOGADA
10	147	Douglas Moro	HOMOLOGADA
11	39	Elaine Stiegemeier Emmel	HOMOLOGADA
12	17	Ester Schoenwald Da Silva	HOMOLOGADA
13	9	Franciele Carla De Valle	HOMOLOGADA
14	198	Juliane Jantsch	HOMOLOGADA

15	164	Marciane Danhaia	HOMOLOGADA
16	190	Nadir Bonet	HOMOLOGADA
17	414	Roselene Sulzbacher Hoff	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	156	Augustinho José Petry	HOMOLOGADA
2	204	Iliete Maria Ferrandin	HOMOLOGADA
3	7	Jaqueline Hentges Theisen	HOMOLOGADA
4	390	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	HOMOLOGADA
5	338	Liane Melz Wendenburg	HOMOLOGADA
6	135	Marco Aurelio Hirsch	HOMOLOGADA
7	173	Marcos Fiorentin	HOMOLOGADA
8	42	Rosane Pitrowski Wolff	HOMOLOGADA
9	387	Wolnei Welchen	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	259	Beatriz Orth Klein	HOMOLOGADA
2	340	Ivanice Teresa Rambo	HOMOLOGADA
3	424	Liane Maria Stuelp Spaniol	HOMOLOGADA
4	357	Vinicius Rother Heck	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	257	Daiane Disegna Muller	HOMOLOGADA
2	162	Danieli Keil Ferla	HOMOLOGADA
3	314	Débora Dos Passos	HOMOLOGADA
4	264	Denise Orso Schneider	HOMOLOGADA
5	234	Eliane Carbonara	HOMOLOGADA
6	76	Jaime André Klein	HOMOLOGADA
7	188	Jocieli Aparecida Marcondes	HOMOLOGADA
8	353	Juliane Andréa Soares Kirch	HOMOLOGADA
9	422	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
10	284	Silvana Nyland Stuelp	HOMOLOGADA
11	240	Thiago Terhorst Rauber	HOMOLOGADA
TÉCNICA EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	328	Aline Cristiane Müller Moresco	HOMOLOGADA
2	36	Andressa Tessaro	HOMOLOGADA
3	258	Carine Fischer	HOMOLOGADA
4	8	Carlise Wagner	HOMOLOGADA
5	118	Carmem Rosa Flach	HOMOLOGADA
6	158	Cheila Buche	HOMOLOGADA
7	347	Claudete Rabuske	HOMOLOGADA
8	206	Claudia Dewes	HOMOLOGADA
9	34	Cleunice Spiess Kessler	HOMOLOGADA

10	345	Elisete Maria Wizniewski Matte	HOMOLOGADA
11	242	Fabiana Klaus	HOMOLOGADA
12	316	Grêici Kélli Mâniqca	HOMOLOGADA
13	24	Juliane Nitsch	HOMOLOGADA
14	291	Katiane Arcari	HOMOLOGADA
15	333	Luciane Wirth	HOMOLOGADA
16	108	Maiara Sandra Frantz	HOMOLOGADA
17	12	Maiara Turcato	HOMOLOGADA
18	408	Marcilei Wagner	HOMOLOGADA
19	412	Roseni Lapazini	HOMOLOGADA
20	180	Salete Brunetto Kosmann	HOMOLOGADA
21	136	Silvane Schroeder Babick	HOMOLOGADA
22	337	Simone Brand	HOMOLOGADA
23	292	Veronice Bassorici Simon	HOMOLOGADA

Art. 2º. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 010/2018, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) ***			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	290	Cidinei Sehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	165	Daniela Silveira	Cancelada pelo candidato (a)
3	166	Daniela Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	295	Eliseu Angelo Degani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	350	Gelson Adriano Flesch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	255	Jaqueline Dos Santos D´Anhaia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	19	Lisete Schaefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	14	Maria Do Socorro Silva Souza Filha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	110	Tailine Winkelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
BIBLIOTECÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	62	Dieine Grasiele Valk	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	182	Eraldo Isidio Pereira Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	331	Janete Cichelero	Cancelada pelo candidato (a)
4	243	Laura Lavinia Sabino Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	181	Leila Morás Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	29	Samuel Moreira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	130	Anna Amélia Sanata	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	394	Daiane Miotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	109	Evandro Thesing	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	123	Gabriela Salvador	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	223	Marina Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	317	Trinyclaer Steffenon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	325	Vinicius Augusto Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	95	Vinícius Costa Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MÉDICO VETERINÁRIO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	268	Adriana Alles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	202	Dandara Monique Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	184	Franciele Inês Colling	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	221	Gabriela Giacomini Bodaneze	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	68	Giovana Paula Pivotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	344	Guilherme Geller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	26	Karina Barbosa De Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	185	Karoline Paula Baldo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	306	Marcelo Reginaldo Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	318	Andréia Denise Matielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	73	Dalila Élen Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	177	Tauani Lardini Tonietto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ODONTÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	416	Alessandra Aparecida Da Silva Schiavo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	276	Andreia Sutil Da Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	114	Andressa Caroline Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	120	Bárbara Menegat Rossatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	99	Edinara Carla Lazaretti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	359	Emanuelly Meoti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	59	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	382	Evelyn Trombelli Buzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	374	Giovani Virgilio Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	365	Helena Roth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	170	Jane Elizabeth De Souza Calsavara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	267	Karen Andressa Batista Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	60	Karoline Markoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	189	Kevin Luiz Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	101	Luana Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	140	Maiara Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	102	Marcela De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	425	Matheus Carbonari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	275	Pamela Giulia Schoeler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	222	Paula Elandia Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a)
21	285	Paula Elandia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	315	Rita Carolina De Oliveira Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	163	Ropdrigo Arita	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	209	Ana Maria Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

2	419	Andressa Ferronatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	44	Camila Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	155	Cleusa Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	225	Débora Arcari	Cancelada pelo candidato (a)
6	249	Eduardo Schlickmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	117	Elizangela Salete Spironello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	323	Eliziane Aparecida Pereira Frantz	Cancelada pelo candidato (a)
9	50	Fernanda Maria Finger	Cancelada pelo candidato (a)
10	187	Graciele Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	250	Janaína Letícia Vargas De Araújo Brasil	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	75	Jéssica Cazagranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	236	Jéssica Sima Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	55	Jéssica Valquiria Hertes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	144	Karine Inês Kunst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	245	Katiana Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	16	Ketlin Paula Mileski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	127	Laine Lorenski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	161	Leonice Maria Wille Catto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	159	Lilia Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	79	Maiara Beatriz Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	151	Marciana Horst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	203	Marciani Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	191	Maria Elisabete Sigolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	215	Raquel Caroline De Souza	Cancelada pelo candidato (a)
26	288	Sabrina Prado Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	301	Sirlei Pitrovski Schirrmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	92	Solange Marion Da Rocha Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	2	Solange Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	86	Suzane Buss	Cancelada pelo candidato (a)
31	46	Tatiane Staub	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	107	Carlise Pohren	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	139	Madalena Pitrovsky	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	65	Marcos Toledo Gimenes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	128	Caroline Mortari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	169	Lenise Winter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	183	Lucas Pomniechinski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	229	Maicon Rosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	402	Maicon Previde Giombelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	69	Salete Roserlei Almeida Bee	Cancelada pelo candidato (a)

3	70	Salete Roserlei Almeida Bee	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	179	Andressa Maria Fraportti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	322	Karin Cristina Diel Casagrande Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	119	Michele Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	415	Simone Spiess Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
TÉCNICA EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	97	Ana Paula Schragle Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	103	Daiane Lottermann Gouvea	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	145	Francielle Morais Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	420	Larissa Dayane Furlanetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	30	Leticia Luchese	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	52	Liandra Niederle Sehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	168	Luciane Bordignon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	22	Ricardo Prestes De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	302	Simone Rockenbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 010/2018, do Município de Iporã do Oeste – SC,.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 26 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PDL 002/2018

Publicação Nº 1813125

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato de Redação Final do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, que DISPÕE SOBRE A BAIXA DO PATRIMÔNIO E A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 27 de novembro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 34.2018

Publicação Nº 1812594

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRF N. º 34.2018
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 37/2018
VALIDADE: 26/11/2018 -26/11/2019
OBJETO: aquisição de bens – material permanente para o CRAS de Ipuaçu-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência em atendimento ao convênio SICONV MDS N. º 863204/2017 proposta n. º 68986/2017 para execução do projeto de estruturação da rede de serviços de proteção social básica.
Proponentes:
• GESUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40 Garantia:12 meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, com as seguintes características mínimas: Lâmina de aço inox, Multiprocessador 6 Discos com no mínimo 300mm, - Capacidade do Balde Coletor: no mínimo 5 Litros. Motor mínimo: 1/2 CV Monofásico; Tensão: Bivolt; Frequência: 60 HZ; Consumo máximo: 0,60 Kw/h; Peso Máximo: 35 Kg. Capacidade de produção mínima 180 kg/hora	und	01	R$ 3.950,00	R$ 3.950,00
	Total R$:				R$ 3.950,00

CONTRATO PREF 181.2018

Publicação Nº 1812598

CONTRATO PREF N.º 181 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS DE IPUAÇU-SC, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SICONV MDS N. º 863204/2017 PROPOSTA N. º 68986/2017.
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 56/2018 Pregão Presencial PREF n. 37/2018 , Ata de Registro de Preços PREF 34/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de bens – material permanente para o CRAS de Ipuaçu-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência em atendimento ao convênio SICONV MDS N. º 863204/2017 proposta n. º 68986/2017 para execução do projeto de estruturação da rede de serviços de proteção social básica.
Garantia mínima de 12 (dose) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto a sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório Pref. n. 56/2018 Modalidade Pregão Presencial Pref. n.37/2018 do Município de Ipuaçu – SC.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, com as seguintes características mínimas: Lâmina de aço inox, Multiprocessador 6 Discos com no mínimo 300mm, - Capacidade do Balde Coletor: no mínimo 5 Litros. Motor mínimo: 1/2 CV Monofásico; Tensão: Bivolt; Frequência: 60 HZ; Consumo máximo: 0,60 Kw/h; Peso Máximo: 35 Kg. Capacidade de produção mínima 180 kg/hora	und	01	R$ 3.950,00	R$ 3.950,00
	Total				R$ 3.950,00

VIGÊNCIA: de 26 de novembro de 2018 e perdura até a data de 26 de novembro de 2019.
VALOR: de até R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

DECRETO Nº 196 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1812372

DECRETO Nº 196
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º, da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 66.199,54 (sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais com cinqüenta e quatro centavos) na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.019– Construção e Revitalização de Praças Públicas
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100 – Ordinários
Despesa: 50 – R$ 54.199,54

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.019– Construção e Revitalização de Praças Públicas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100 – Ordinários
Despesa: 49 – R$ 12.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 66.199,54 (sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais com cinqüenta e quatro centavos) da fonte de recursos 0100 – Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 22 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

DECRETO Nº 198 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 56/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014 – LEONILDA DOS SANTOS ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

Publicação Nº 1812403

DECRETO Nº 198
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 56/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014 – LEONILDA DOS SANTOS ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o processo de licitação n. 09/2013, Modalidade concorrência pública n. 01/2013;
Considerando o objetivo da licitação (seleção de empreendimentos industriais, comerciais e/ou prestadores de serviço), os encargos a ela inerentes (geração de empregos, construção de obras civis e geração de renda/movimento econômico) e o prazo máximo para início das atividades (seis meses);
Considerando o processo administrativo realizado a fim de verificar o cumprimento dos encargos e das obrigações, dando ao administrado toda a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o disposto no artigo 58, III, da Lei n. 8.666/93 (a Administração Pública possui a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos), pelo qual se constatou o não cumprimento das obrigações, encargos e prazos;
Considerando o disposto nos artigos 58, II e IV, c/c 78, I, 79, I e 87, I, todos da Lei n. 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido o contrato administrativo PREF n. 56/2014, datado de 02 de julho de 2014, em nome de Leonilda dos Santos ME, de doação de imóvel com encargos, oriundo do processo de licitação n. 09/2013, modalidade concorrência pública n. 01/2013.

Art. 2º. Aplico a penalidade de advertência a Leonilda dos Santos ME.
Art. 3º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

DECRETO Nº 199 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 59/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014 – JOSÉ CLEO FAGUNDES DA SILVA ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

Publicação Nº 1812404

DECRETO Nº 199
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 59/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014 – JOSÉ CLEO FAGUNDES DA SILVA ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o processo de licitação n. 033/2014, Modalidade concorrência pública n. 03/2014;
Considerando o objetivo da licitação (seleção de empreendimentos industriais, comerciais e/ou prestadores de serviço), os encargos a ela inerentes (geração de empregos, construção de obras civis e geração de renda/movimento econômico) e o prazo máximo para início das atividades (seis meses);
Considerando o processo administrativo realizado a fim de verificar o cumprimento dos encargos e das obrigações, dando ao administrado toda a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o disposto no artigo 58, III, da Lei n. 8.666/93 (a Administração Pública possui a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos), pelo qual se constatou o não cumprimento das obrigações, encargos e prazos;
Considerando o disposto nos artigos 58, II e IV, c/c 78, I, 79, I e 87, I, todos da Lei n. 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido o contrato administrativo PREF n. 59/2014, datado de 02 de julho de 2014, em nome de José Cléo Fagundes da Silva ME, de doação de imóvel com encargos, oriundo do processo de licitação n. 33/2014, modalidade concorrência pública n. 03/2014.

Art. 2º. Aplico a penalidade de advertência a José Cléo Fagundes da Silva ME.

Art. 3º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

DECRETO Nº 200 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 57/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014 – NEWTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA. EPP – AVESUY – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

Publicação Nº 1812410

DECRETO Nº 200
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 57/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014 – NEWTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA. EPP – AVESUY – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o processo de licitação n. 033/2014, Modalidade concorrência pública n. 03/2014;
Considerando o objetivo da licitação (seleção de empreendimentos industriais, comerciais e/ou prestadores de serviço), os encargos a ela inerentes (geração de empregos, construção de obras civis e geração de renda/movimento econômico) e o prazo máximo para início das atividades (seis meses);

Considerando o processo administrativo realizado a fim de verificar o cumprimento dos encargos e das obrigações, dando ao administrado toda a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o disposto no artigo 58, III, da Lei n. 8.666/93 (a Administração Pública possui a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos), pelo qual se constatou o não cumprimento das obrigações, encargos e prazos;
Considerando o disposto nos artigos 58, II e IV, c/c 78, I, 79, I e 87, I, todos da Lei n. 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido o contrato administrativo PREF n. 57/2014, datado de 02 de julho de 2014, em nome de Newtec Tecnologias Ambientais Ltda. EPP – Avesuy, de doação de imóvel com encargos, oriundo do processo de licitação n. 33/2014, modalidade concorrência pública n. 03/2014.

Art. 2º. Aplico a penalidade de advertência à Newtec Tecnologias Ambientais Ltda. EPP – Avesuy.

Art. 3º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

DECRETO Nº 201 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 58/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014 – DAL MAGRO E FABIANI LTDA. ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

Publicação Nº 1812411

DECRETO Nº 201
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 58/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014 – DAL MAGRO E FABIANI LTDA. ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o processo de licitação n. 033/2014, Modalidade concorrência pública n. 03/2014;
Considerando o objetivo da licitação (seleção de empreendimentos industriais, comerciais e/ou prestadores de serviço), os encargos a ela inerentes (geração de empregos, construção de obras civis e geração de renda/movimento econômico) e o prazo máximo para início das atividades (seis meses);
Considerando o processo administrativo realizado a fim de verificar o cumprimento dos encargos e das obrigações, dando ao administrado toda a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o disposto no artigo 58, III, da Lei n. 8.666/93 (a Administração Pública possui a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos), pelo qual se constatou o não cumprimento das obrigações, encargos e prazos;
Considerando o disposto nos artigos 58, II e IV, c/c 78, I, 79, I e 87, I, todos da Lei n. 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido o contrato administrativo PREF n. 58/2014, datado de 02 de julho de 2014, em nome de Dal Magro e Fabiani Ltda. ME, de doação de imóvel com encargos, oriundo do processo de licitação n. 33/2014, modalidade concorrência pública n. 03/2014.
Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir da publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

DECRETO Nº 202 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 69/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016 – FELIPE BARBOSA ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

Publicação Nº 1812416

DECRETO Nº 202
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 69/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016 – FELIPE BARBOSA ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o processo de licitação PREF n. 08/2016, Modalidade concorrência pública n. 01/2016;
Considerando o objetivo da licitação (seleção de empreendimentos industriais, comerciais e/ou prestadores de serviço), os encargos a ela inerentes (geração de empregos, construção de obras civis e geração de renda/movimento econômico) e o prazo máximo para início das atividades (seis meses);
Considerando o processo administrativo realizado a fim de verificar o cumprimento dos encargos e das obrigações, dando ao administrado toda a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o disposto no artigo 58, III, da Lei n. 8.666/93 (a Administração Pública possui a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos), pelo qual se constatou o não cumprimento das obrigações, encargos e prazos;
Considerando o disposto nos artigos 58, II e IV, c/c 78, I, 79, I e 87, I, todos da Lei n. 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido o contrato administrativo PREF n. 69/2016, datado de 29 de junho de 2016, em nome de Felipe Barbosa ME, de doação de imóvel com encargos, oriundo do processo de licitação PREF n. 08/2016, modalidade concorrência pública n. 01/2016.

Art. 2º. Aplico a penalidade de advertência a Felipe Barbosa ME.
Art. 3º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir da publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

DECRETO Nº 203 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 66/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016 – LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ME (MADEIRAS OLIVEIRA) – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

Publicação Nº 1812432

DECRETO Nº 203
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 66/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016 – LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ME (MADEIRAS OLIVEIRA) – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o processo de licitação PREF n. 08/2016, Modalidade concorrência pública n. 01/2016;
Considerando o objetivo da licitação (seleção de empreendimentos industriais, comerciais e/ou prestadores de serviço), os encargos a ela inerentes (geração de empregos, construção de obras civis e geração de renda/movimento econômico) e o prazo máximo para início das atividades (seis meses);
Considerando o processo administrativo realizado a fim de verificar o cumprimento dos encargos e das obrigações, dando ao administrado toda a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o disposto no artigo 58, III, da Lei n. 8.666/93 (a Administração Pública possui a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos), pelo qual se constatou o não cumprimento das obrigações, encargos e prazos;
Considerando o disposto nos artigos 58, II e IV, c/c 78, I, 79, I e 87, I, todos da Lei n. 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido o contrato administrativo PREF n. 66/2016, datado de 13 de junho de 2016, em nome de Luiz Carlos de Oliveira ME (Madeiras Oliveira), de doação de imóvel com encargos, oriundo do processo de licitação PREF n. 08/2016, modalidade concorrência pública n. 01/2016.

Art. 2º. Aplico a penalidade de advertência a Luiz Carlos de Oliveira ME.
Art. 3º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir da publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

DECRETO Nº 204 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 68/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016 – ONEI JARDEL BIANCHI ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

Publicação Nº 1812421

DECRETO Nº 204
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROMOVE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREF N. 68/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016 – ONEI JARDEL BIANCHI ME – DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o processo de licitação PREF n. 08/2016, Modalidade concorrência pública n. 01/2016;
Considerando o objetivo da licitação (seleção de empreendimentos industriais, comerciais e/ou prestadores de serviço), os encargos a ela inerentes (geração de empregos, construção de obras civis e geração de renda/movimento econômico) e o prazo máximo para início das atividades (seis meses);
Considerando o processo administrativo realizado a fim de verificar o cumprimento dos encargos e das obrigações, dando ao administrado toda a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa;
Considerando o disposto no artigo 58, III, da Lei n. 8.666/93 (a Administração Pública possui a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos), pelo qual se constatou o não cumprimento das obrigações, encargos e prazos;
Considerando o disposto nos artigos 58, II e IV, c/c 78, I, 79, I e 87, I, todos da Lei n. 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido o contrato administrativo PREF n. 68/2016, datado de 28 de junho de 2016, em nome de Onei Jardel Bianchi ME, de doação de imóvel com encargos, oriundo do processo de licitação PREF n. 08/2016, modalidade concorrência pública n. 01/2016.

Art. 2º. Aplico a penalidade de advertência a Onei Jardel Bianchi ME.
Art. 3º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir da publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 59/2018 DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 17/2018

Publicação Nº 1812902

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 59/2018
DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 17/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXECUTOR: RF2 TECNOLOGIA CORPORATIVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.561.743/01001-69
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original). De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

1 – DO OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA

O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras para monitoramento da praça municipal por ser ponto estratégicos e de grande área, existe a necessidade de câmeras speed com uma maior abertura e alcance de até 100 metros em modo noturno. As mesma podem ser configuradas para rotas de patrulhamento, partindo de sua base a giro de 360 graus ou controladas manualmente (celulares, desktops , notebooks) . Conforme solicitação para abertura de processo de licitação na modalidade de dispensa emitida pela Sr. ª Prefeita Municipal Clori Peroza, na data de 23 de novembro de 2018, justificando a necessidade de lembranças a passagem do natal e ano novo, encerramento das atividades 2018. Conforme itens e quantitativos abaixo dispostos:

item	Descrição	Qtd	Valor	Valor Total
1.	Câmera Speed Dome 2mp full hd	02	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
2.	Poste calvanizado 6 mt com suporte para câmera seed, entregue e montado em local solicitado	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
3.	Cabo Eletrico PP, alças, cintas, suportes, ferragem em geral	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
	VALOR TOTAL			R$ 11.400,00

Garantia 12 (dose) meses

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N°. 2389/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812087

DECRETA HORARIO ESPECIAL NO COMERCIO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica atendendo pedido da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL, fixando horário especial no comercio em virtude das festividades de Natal e Final de Ano, conforme especificado abaixo:

No dia 17 a 21 de Dezembro de 2018.
Na parte da Manhã: das 08h00min às 11h30min horas.
Na parte da tarde : das 13h30min às 19h00min horas.

No Dia 22 de Dezembro de 2018. (sábado)
Na parte da manhã das 08h00min às 11h30min horas.
Na parte da tarde das 13h30min às 16h00min horas.

No dia 24 de Dezembro de 2018 (sábado)
Na parte da manhã das 08h00min às 11h30min.
Na parte da tarde das 13h30min às 16h00min horas.

Dia 31 de Dezembro de 2018.
Na parte da manhã das 08h00min às 11h30min.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzira efeitos a partir de 26 de Novembro de 2018.

Ipumirim, 26 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811969

EXONERA SRVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ADELITA DECKER APPELT, Matrícula 2786-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3188281 e do CPF 017.722.539-44, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 104/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 23 de novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 23 de novembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 527/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812596

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DEBORA FRACASSO, Matrícula 2896-7, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 3910333 e do CPF 052.837.739-65, com nomeação para o cargo de FARMACEUTICO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 130, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 338/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 26 de novembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.528/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812609

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A FABIANE FARINA, matrícula 1014, férias de 05 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 26/11/2018 a 30/11/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 26 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 26 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018/PM

Publicação Nº 1812386

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Aquisição de peças e serviço conserto escavadeira hidráulica new holland modelo 215B,serie 209, destinada as atividades do DMER. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 26/11/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018/FMS

Publicação Nº 1811989

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 11/12/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 11/12/2018. Objeto da licitação: Aquisição de materiais permanentes pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 26/11/2018

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE
DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018/PM

Publicação Nº 1812018

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 12/12/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 12/12/2018. Objeto da licitação: aquisição e montagem de uma caçamba basculante nova, instalada, conforme as características e medidas descritas no anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 26/11/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 100, DL Nº 33-2018-PM

Publicação Nº 1812406

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 100/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2018
b) Licitação Nr.: 33/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/11/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de peças e serviço conserto escavadeira hidraulica new holland modelo 215B,serie 209, destinada as atividades do dmer

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
COSTA & CIA LTDA EPP (6865)						
1	conjunto reparo da bomba hidraulica	UN	1,00	0,0000	4.694,00	4.694,00
2	desmonatagem da bomba hidraulica para analise tecnica	SER	1,00	0,0000	2.375,00	2.375,00
3	montagem da bomba com troca do conjunto reparo e calibração	SER	1,00	0,0000	4.835,00	4.835,00
4	serviço colocar bomba hidraulica, fazer testes e ajustes de pressão do sistema hidraulico	SER	1,00	0,0000	2.585,00	2.585,00
					Total do Fornecedor:	**14.489,00**
					Total Geral:	**14.489,00**

Ipumirim, 26 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 103/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1811869

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 103/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: INACIO ORLANDO ENGLER Valor ..... : 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 31/12/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais), em cascalheira situada próxima a sede do município.		
Iraceminha, 26 de Novembro de 2018		

PORTARIA N° 241/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812536

PORTARIA N° 241/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias a Sra. ODETE MARLENE BERTOTTI PASQUALOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª série, respondendo interinamente pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 40hs semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 23 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 242/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812538

PORTARIA N° 242/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Tratamento de Saúde por 08 (OITO) dias a Sra. ROBERTA FABIELI PROVENZI, ocupante do cargo efetivo de

TECNICA EM ENFERMAGEM, 40hs semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 26 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 093/2018

Publicação Nº 1812569

DECRETO Nº 000093/18 de 26 de Novembro de 2018

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001370/17 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 36.850,00 conforme discriminado a seguir

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.04 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
030404.122.10022.010 Atividades do Departamento de Identificação
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL
030104.128.10022.017 Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 4.000,00

03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 23.000,00

06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
060126.782.10112.051 Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 8.850,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 15.000,00

03.04 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
030404.122.10022.010 Atividades do Departamento de Identificação
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.000,00

03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.3.93.00.00.00.00.000000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 8.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL
030104.128.10022.017 Atividades do Departamento de Pessoal
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 4.000,00

06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

060126.782.10112.051 Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais

4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 8.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 26 de Novembro de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 094/2018

Publicação Nº 1812570

DECRETO Nº 000000/94 de 26 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001370/17 de 27 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.682,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.06.27.812.1005.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8.682,26

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

8.682,26

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2018

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Iratí

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Publicação Nº 1812934

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

A Câmara de Vereadores de Irati, Estado de Santa Catarina, torna público, aos interessados, abertura de processo licitatório com as seguintes finalidades:
Edital: Pregão Presencial Menor Preço Global Nº 01/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu anexo I.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 07.12.2018
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 07.12.2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Telmiro Bodanese, nº 127, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0041, pelo site: www.camarairati.sc.gov.br, no item licitações ou através de do e-mail: camara@irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 27 de novembro de 2018.
LEODIMAR MEURER
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº. 2.009/2018

Publicação Nº 1812506

LEI Nº 2.009/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.760/2014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 16 da Lei nº 1.760 de 19 de fevereiro de 2014 passa a vigorar acrescido do Parágrafo único:
Art. 16 - [...]
Paragráfo Único- As empresas de que trata o caput deverão apresentar ao setor competente da Prefeitura Municipal de Irineópolis, requerimento para construção, ampliação ou reforma de sepultura, jazigos e/ou capelas acompanhado das certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais independente do município de localização da personalidade jurídica.

Art. 2º - *Suprimido pelo Legislativo.

Art. 3º - O Art. 19º da Lei nº 1.760 de 19 de fevereiro de 2014 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
Art. 19º - [...]
§ 1º- [...]
§ 2º- [...]
§ 3º - [...]
§ 4º - As construções das carneiras (gavetas) poderão ser efetuadas pela municipalidade, ou pelas empresas devidamente habilitados no município.
*Redação do § 4º modificada pelo Legislativo.
§5º- As carneiras (gavetas) já construídas por pessoas físicas ou jurídicas no cemitério municipal, desde que comprovadas pelo respectivo cadastro junto à administração do cemitério, bem como desde que tenham recolhido a taxa de autorização de construção, prevista no Anexo I da presente Lei poderão continuar sendo utilizadas.
§6º- As aquisições de que tratam o §4º, poderão ser para uso imediato ou para reserva, cujo controle será efetuado pela Administração do cemitério.
§7º- Em caso de não existir autorização e nem o recolhimento da taxa, as carneiras (gavetas) passarão ao domínio público.
§8º- Desde que comprovada a hipossuficiência sócio econômica mediante laudo da Assistência Social, bem como desde que o benefício seja para residente do município, este estará isento do pagamento da carneira (gaveta).

Art. 4º - O Anexo I passa a vigora com o seguinte teor:
Anexo I
4- Diversos
4.1 [...]
4.2 [...]
4.3 [...]
4.4 [...]
4.5 [...]
4.6 – Carneiras (gavetas) Uso Imediato: 1,5 UFRM.
4.7- Carneiras (gavetas) Reserva: 3,0 UFRM.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 30 dias a partir da publicação da presente Lei para que sejam comprovados o cadastro e o recolhimento da taxa das carneiras já construidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 23 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 376/2018

Publicação Nº 1812504

PORTARIA N º 376/2018.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 30/11/2018 a 29/12/2018, ao servidor efetivo IRINEU SAMPAIO.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018 - PM

Publicação Nº 1812383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BEM A SER AQUIRIDO ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE ADENDO 01 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018

Publicação Nº 1812833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
ADENDO 01
O Prefeito Municipal de Itá - SC torna público que em razão da necessidade, houve alteração nos itens 3 e 5, do edital do Processo Licitatório nº 057/2018, Concorrência nº 003/2018, para permissão administrativa de uso remunerado de um quiosque/bar situado no Porto Itá, estrada municipal, antiga SC 466, com uma área total construída de 83,72 m². Em consequência das alterações, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 02 de janeiro de 2019 e abertas nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 01 encontram-se disponíveis no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458- 9510. Itá SC, 26 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 072/2018

Publicação Nº 1812171

DECRETO Nº 072/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (entidade sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento;

Considerando que a Lei Federal n. 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º. Compete a Comissão:

I – elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal n. 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos Convênios, Termos de Fomento ou de

Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:
I – Presidente: Deise Calvi
II – Secretário: Julcimar Zotti
III – Membro: Andriano Paulo Stadtlober

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto 052/2017.

Prefeitura Municipal de Itá, 26 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA 035/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 1812441

PORTARIA N. 035/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR JOSÉ HALL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como fiscal dos contratos administrativos do Poder Legislativo de Itá, SC, durante os Exercícios de 2018 e 2019, a Servidora EDIANE SERRAGLIO, servidora efetiva, matrícula nº 64, ocupante do cargo de controle interno;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 033/2018.

Itá, Santa Catarina, 26 de novembro de 2018.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

PORTARIA 036/2018 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA

Publicação Nº 1812445

PORTARIA N. 036/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR JOSÉ HALL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7, XVIII da Constituição Federal, bem como Lei Complementar Municipal n. 068/2010;

Considerando o atestado médico para gestante apresentado pela Servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a Servidora SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL;

Art. 2º A presente licença poderá ser prorrogada por sessenta dias, desde que a servidora requeira a prorrogação do salário-maternidade até o final do primeiro mês após o parto, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 068/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2018;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 26 de novembro de 2018.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 26/2018

Publicação Nº 1812526

Pregão Presencial nº 26/2018; Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Entrega dos Envelopes; Até às 13:45 horas do dia 11 de dezembro de 2018; Abertura dos Envelopes: as 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Itaiopolis/SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 26 de novembro de 2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 - 04.125.2018

Publicação Nº 1813077

ERRATA N.1
PROCESSO 192/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.125.2018

Objeto: Registro de Preços – Aquisição e manutenção de equipamentos de combate a incêndio pertencentes a todas as edificações Municipais de acordo com as necessidades da Prefeitura de Itapema , conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.125.2018.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG.	UN	450	R$ 49,50	22.275,00
2	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS 4KG.	UN	450	R$ 35,00	15.750,00
3	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO (PQS) 4KG COM PLACA DE PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAIS.	UN	400	R$ 92,50	37.000,00
4	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG.	UN	100	R$ 60,00	6.000,00
5	Teste Hidrostático CO2 4 KG	SERV	100	R$ 75,00	7.500,00
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO GÁS CARBÔNICO 4KG CO².	UN	100	R$ 343,10	34.310,00
7	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG.	UN	100	R$ 80,00	8.000,00
8	Teste Hidrostático CO2 6 KG	SERV	100	R$ 85,00	8.500,00
9	EXTINTOR CO2 6 KG	UN	100	R$ 366,70	36.670,00
10	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10L.	UN	100	R$ 40,00	4.000,00
11	Teste Hidrostático Àgua 10 L	SERV	100	R$ 50,00	5.000,00
12	EXTINTOR H2O 10 L	UN	100	R$ 91,20	9.120,00
13	CAIXA DE ALUMÍNIO PARA EXTINTOR PQS 4KG - Caixa de alumínio utilizada para acomodação dos extintores em ambientes externos. Dimensões: 26 x 55 x 20cm; Composição caixa: Liga 1100A - Têmpera H14; Espessura caixa: 0,60 mm; Capacidade: 1 extintor PQSP 4 kg; Vidro: Incolor; Espessura: 3mm; Estampa: Tinta EPOXI.	UN	100	R$ 81,60	8.160,00
14	CONJUNTO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE EXTINTORES Composta por duas placas confeccionadas em PVC, sendo: Placa Indicação de Extintor (Seta) – Medindo 20 X 12 cm. Placa "Proibido Colocar Materiais" – Medindo 20 X 20 m .	CONJ	400	R$ 2,40	960,00
15	SUPORTE EXTINTOR + BUCHA + PARAFUSO (PAREDE) - Suporte de Parede para extintor universal para modelos PQSP, AP e Co2, acompanha buchas plásticas e parafusos para fixação.	UN	300	R$ 3,90	1.170,00
16	SUPORTE EXTINTOR (CHÃO) - Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Medidas aproximadas: Altura: 43,5cm; Diâmetro: 16,5cm.	UN	50	R$ 20,80	1.040,00
17	TESTE MANGUEIRA PREDIAL.	UN	100	R$ 10,00	1.000,00
18	MANGUEIRAS DE INCÊNCIO- 15 MTS - TIPO 2 - EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE POR UM DUTO FLEXÍVEL DOTADO DE UNIÕES. PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11861 E PELO INMETRO.	UN	50	R$ 270,00	13.500,00

19	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 – 1 1/2X20M - Construída externamente com reforço têxtil simples em fibra de 100% poliéster e internamente por um composto de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido. Utilizando-se rigoroso controle de processo industrial e homologados pela ABNT através da certificação ISO 9001:2008. Medidas Aprox: Pressão de trabalho: 14Kgf/cm²; Pressão de ruptura: Acima de 55 Kgf/cm²; Diâmetro: 1.1/2"; Comprimento: 20 metros; Certificado: ABNT 40.015/15 e NBR 11861	UN	50	R$ 315,00	15.750,00
20	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 – 1 1/2X30M - Construída externamente com reforço têxtil simples em fibra de 100% poliéster e internamente por um composto de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido. Utilizando-se rigoroso controle de processo industrial e homologados pela ABNT através da certificação ISO 9001:2008. Medidas Aprox: Construída externamente com reforço têxtil simples em fibra de 100% poliéster e internamente por um composto de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido. Utilizando-se rigoroso controle de processo industrial e homologados pela ABNT através da certificação ISO 9001:2008. Medidas Aprox: Pressão de trabalho: 14Kgf/cm²; Pressão de ruptura: Acima de 55 Kgf/cm²; Diâmetro: 1.1/2"; Comprimento: 30 metros; Certificado: ABNT 40.015/15 e NBR 11861.	UN	50	R$ 398,72	19.936,00
21	VISOR PARA CAIXA DE HIDRANTE - Fabricado em PVC cristal transparente. Utilizado na porta da caixa de mangueira. Tamanho 23x24cm. Com adesivo incêndio.	UN	300	R$ 5,70	1.710,00
22	CHAVE DE MANGUEIRA: DUPLO LATÃO STORZ 1.1/2 E 2.1/2 POLEGADAS.	UN	100	R$ 4,50	450,00
23	CAIXA METÁLICA DE MANGUEIRA (SOBREPOR) - Abrigo para mangueira de incêndio utilizado em áreas residenciais, comerciais, industriais e prediais. Confeccionadas em chapa de aço. Tratamento anti-corrosivo (desengraxe e fosfatização a base de fosfato de ferro). Pintura eletrostática a pó na cor vermelha texturizado. Suporte para mangueira 1.1/2" e 2.1/2". Fecho tipo engate rápido. Porta com ventilação frontal e sistema de pino-mola facilitando a abertura ou a retirada da porta em caso de incêndio. Possui entradas laterais para tubulação de água. Suporta 02 mangueiras de incêndio de 1.1/2" x 15m e acompanha visor incêndio.	UN	100	R$ 137,70	13.770,00
24	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NÃO PERMANENTE, DE ALTA POTÊNCIA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. ARMAZENA ENERGIA EM UMA BATERIA DE 12 VOLTS, PARA ACENDIMENTO DE PROJETORES HALÓGENOS, ACOPLADOS AO EQUIPAMENTO, COMPLETO.	UN	80	R$ 245,00	19.600,00
25	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LEDS, PRODUZINDO INTENSIDADE LUMINOSA DE 2000 MCD. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V OU 220V), BATERIA SELADA RECARREGÁVEL DE 4 V/1,3 AH, COM CONSUMO TOTAL DE ENERGIA DE 2 WATTS.	UN	550	R$ 13,90	7.645,00
26	PLACA DE SAÍDA COM ORIENTAÇÃO DE SENTIDO (SETA) DE TETO, COM ILUMINAÇÃO.	UN	550	R$ 40,20	22.110,00

27	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA - Detector óptico de fumaça convencional 12/24V O detector óptico de fumaça é ativado ante a presença de produtos de combustão: fumaça visível. Seu princípio de funcionamento se baseia na técnica de dispersão de luz no interior de uma câmara que emite luz infravermelha pulsante. Ao entrar fumaça na câmara, esta é detectada por um fotodiodo receptor. Medidas aprox. Tensão de alimentação: DC 12/24V; Consumo em repouso: <60 µA; Corrente de trabalho (alarme): 16 mA; Tempo de detecção: 5 seg.	UN	300	R$ 122,00	36.600,00
28	ACIONADOR MANUAL COM SIRENE PARA ALARME DE INCENDIO INDEREÇAVEL - Aplicável em sistemas endereçáveis. Dispositivo de acionamento manual de alarme com sirene incorporada. Intermitência sonora da sirene é aproximadamente de 92 db a 1 metro. Valores Aprox: Tensão aprox. 24 Vcc; Tensão de funcionamento 18 a 32 Vcc; Supervisão 2 MA Alarme 22 MA; Dimensões 90 x 112 x 53 mm Peso: 250g.	UN	200	R$ 129,80	25.960,00
29	CENTRAL DE ALARME DE INÊNDIO ENDEREÇAVEL 20 ENDEREÇOS COM BATERIA - Compatível com dispositivos convencionais para detecção automática de fumaça, acionamento manual e sinalização áudio e visual, a central foi desenvolvida para monitorar 20 setores com até 20 dispositivos cada. Possui um painel com LEDs que permite fácil entendimento do status da central e dos setores, proporcionando excelente interação com o usuário e permitindo a operação do sistema de forma simples e eficiente. 20 setores para monitoramento de dispositivos convencionais; Sinalização áudio e visual de status e incêndio; Temporização para disparo de alarme geral; Bateria interna para falta temporária de rede elétrica AC. Valores Aprox.: Tensão da rede elétrica: 127 ou 220V; Tipo de bateria: selada 12V (utilizar 2 baterias); Tensão de flutuação: 13,7 a 13,9 vcc; Corrente DC em supervisão: 45mA; Corrente DC em alarme: 530mA; Tipo de caixa: ABS; Tipo de fixação: sobrepor; Cor: branca; Grau de Proteção IP 20; Painel de LEDs e botões;	UN	30	R$ 950,00	28.500,00
TOTAL					411.986,00

Leia-se

Lote: LOTE 1			Preço Total do Lote:		104.015,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG.	UN	450,00	49,50	22275,00
2	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS 4KG.	UN	450,00	62,60	28170,00
4	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG.	UN	100,00	71,40	7140,00
5	Teste Hidrostático CO2 4 KG	SERV	100,00	99,70	9970,00
7	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG.	UN	100,00	92,30	9230,00
8	Teste Hidrostático CO2 6 KG	SERV	100,00	121,40	12140,00
10	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10L.	UN	100,00	49,50	4950,00
11	Teste Hidrostático Àgua 10 L	SERV	100,00	66,40	6640,00
17	TESTE MANGUEIRA PREDIAL. 1.1/2X15 m e 1.1/2X20 -	UN	100,00	35,00	3500,00
Lote: LOTE 2			Preço Total do Lote:		37.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO (PQS) 4KG COM PLACA DE PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAIS.	UN	400,00	92,50	37000,00
Lote: LOTE 3			Preço Total do Lote:		34.310,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total

6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO GÁS CARBÔNICO 4KG CO².	UN	100,00	343,10	34310,00
Lote: LOTE 4			Preço Total do Lote:		36.670,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	EXTINTOR CO2 6 KG	UN	100,00	366,70	36670,00
Lote: LOTE 5			Preço Total do Lote:		9.120,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
12	EXTINTOR H2O 10 L	UN	100,00	91,20	9120,00
Lote: LOTE 6			Preço Total do Lote:		8.160,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13 CAIXA DE ALUMÍNIO PARA EXTINTOR PQS 4KG - Caixa de alumínio utilizada para acomodação dos extintores em ambientes externos. Dimensões: 26 x 55 x 20cm; Composição caixa: Liga 1100A - Têmpera H14; Espessura caixa: 0,60 mm; Capacidade: 1 extintor PQSP 4 kg; Vidro: Incolor; Espessura: 3mm; Estampa: Tinta EPOXI. UN 100,00 81,60					8160,00
Lote: LOTE 7			Preço Total do Lote:		960,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	CONJUNTO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE EXTINTORES Composta por duas placas confeccionadas em PVC, sendo: Placa Indicação de Extintor (Seta) – Medindo 20 X 12 cm. Placa "Proibido Colocar Materiais" – Medindo 20 X 20 cm .	CONJ	400,00	2,40	960,00
Lote: LOTE 8			Preço Total do Lote:		1.170,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	SUPORTE EXTINTOR + BUCHA + PARAFUSO (PAREDE) - Suporte de Parede para extintor universal para modelos PQSP, AP e Co2, acompanha buchas plásticas e parafusos para fixação.	UN	300,00	3,90	1170,00
Lote: LOTE 9			Preço Total do Lote:		1.040,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
16	SUPORTE EXTINTOR (CHÃO) - Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo. Medidas aproximadas: Altura: 43,5cm; Diâmetro: 16,5cm.	UN	50,00	20,80	1040,00
Lote: LOTE 10			Preço Total do Lote:		13.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
18	MANGUEIRAS DE INCÊNCIO- 15 MTS - Tipo 2 - 1.1/2X15m EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE POR UM DUTO FLEXÍVEL DOTADO DE UNIÕES. PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11861 E PELO INMETRO.	UN	50,00	270,00	13500,00
Lote: LOTE 11			Preço Total do Lote:		15.750,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
19	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 – 1 1/2X20M - Construída externamente com reforço têxtil simples em fibra de 100% poliéster e internamente por um composto de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido. Utilizando-se rigoroso controle de processo industrial e homologados pela ABNT através da certificação ISO 9001:2008. Medidas Aprox: Pressão de trabalho: 14Kgf/cm²; Pressão de ruptura: Acima de 55 Kgf/cm²; Diâmetro: 1.1/2"; Comprimento: 20 metros; Certificado: ABNT 40.015/15 e NBR 11861	UN	50,00	315,00	15750,00
Lote: LOTE 12			Preço Total do Lote:		25.250,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total

20	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 – 1 1/2X30M - Construída externamente com reforço têxtil simples em fibra de 100% poliéster e internamente por um composto de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido. Utilizando-se rigoroso controle de processo industrial e homologados pela ABNT através da certificação ISO 9001:2008. Medidas Aprox: Construída externamente com reforço têxtil simples em fibra de 100% poliéster e internamente por um composto de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido. Utilizando-se rigoroso controle de processo industrial e homologados pela ABNT através da certificação ISO 9001:2008. Medidas Aprox: Pressão de trabalho: 14Kgf/cm²; Pressão de ruptura: Acima de 55 Kgf/cm²; Diâmetro: 1.1/2"; Comprimento: 30 metros; Certificado: ABNT 40.015/15 e NBR 11861.	UN	50,00	505,00	25250,00
Lote: LOTE 13			Preço Total do Lote:		15.480,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
21	VISOR PARA CAIXA DE HIDRANTE - Fabricado em PVC cristal transparente. Utilizado na porta da caixa de mangueira. Tamanho 23x24cm. Com adesivo incêndio.	UN	300,00	5,70	1710,00
23	CAIXA METÁLICA DE MANGUEIRA (SOBREPOR) SOBREPOR COM VISOR (MANGUEIRA) 45x75x17cm- Abrigo para mangueira de incêndio utilizado em áreas residenciais, comerciais, industriais e prediais. Confeccionadas em chapa de aço. Tratamento anti-corrosivo (desengraxe e fosfatização a base de fosfato de ferro). Pintura eletrostática a pó na cor vermelha texturizado. Suporte para mangueira 1.1/2" e 2.1/2". Fecho tipo engate rápido. Porta com ventilação frontal e sistema de pino-mola facilitando a abertura ou a retirada da porta em caso de incêndio. Possui entradas laterais para tubulação de água. Suporta 02 mangueiras de incêndio de 1.1/2" x 15m e acompanha visor incêndio.	UN	100,00	137,70	13770,00
Lote: LOTE 14			Preço Total do Lote:		450,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
22	CHAVE DE MANGUEIRA: DUPLO LATÃO STORZ 1.1/2 E 2.1/2 POLEGADAS.	UN	100,00	4,50	450,00
Lote: LOTE 15			Preço Total do Lote:		19.600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
24	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NÃO PERMANENTE, DE ALTA POTÊNCIA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. ARMAZENA ENERGIA EM UMA BATERIA DE 12 VOLTS, PARA ACENDIMENTO DE PROJETORES HALÓGENOS, ACOPLADOS AO EQUIPAMENTO, C/ 2 FARÓIS DE 55W - SINALIZAÇÃO AUTONOMA DE ABANDONO DE LOCAL - AUTONOMIA MÍNIMA 1 HORA - COMPLETO.	UN	80,00	245,00	19600,00
Lote: LOTE 16			Preço Total do Lote:		7.645,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
25	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LEDS, PRODUZINDO INTENSIDADE LUMINOSA DE 2000 MCD. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V OU 220V), BATERIA SELADA RECARREGÁVEL DE 4 V/1,3 AH, COM CONSUMO TOTAL DE ENERGIA DE 2 WATTS.	UN	550,00	13,90	7645,00
Lote: LOTE 17			Preço Total do Lote:		22.110,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
26	PLACA DE SAÍDA COM ORIENTAÇÃO DE SENTIDO (SETA) DE TETO, COM ILUMINAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUTONOMA DE ABANDONO DE LOCAL - AUTONOMIA MÍNIMA 1 HORA - .	UN	550,00	40,20	22110,00
Lote: LOTE 18			Preço Total do Lote:		36.600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
27	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA - Detector óptico de fumaça convencional 12/24V O detector óptico de fumaça é ativado ante a presença de produtos de combustão: fumaça visível. Seu princípio de funcionamento se baseia na técnica de dispersão de luz no interior de uma câmara que emite luz infravermelha pulsante. Ao entrar fumaça na câmara, esta é detectada por um fotodiodo receptor. Medidas aprox. Tensão de alimentação: DC 12/24V; Consumo em repouso:	UN	300,00	122,00	36600,00

Lote: LOTE 19				Preço Total do Lote:	54.460,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
28	ACIONADOR MANUAL COM SIRENE PARA ALARME DE INCENDIO INDEREÇAVEL - Aplicável em sistemas endereçáveis. Dispositivo de acionamento manual de alarme com sirene incorporada. Intermitência sonora da sirene é aproximadamente de 92 db a 1 metro. Valores Aprox: Tensão aprox. 24 Vcc; Tensão de funcionamento 18 a 32 Vcc; Supervisão 2 MA Alarme 22 MA; Dimensões 90 x 112 x 53 mm Peso: 250g.	UN	200,00	129,80	25960,00
29	CENTRAL DE ALARME DE INÊNDIO ENDEREÇAVEL 20 ENDEREÇOS COM BATERIA - Compatível com dispositivos convencionais para detecção automática de fumaça, acionamento manual e sinalização áudio e visual, a central foi desenvolvida para monitorar 20 setores com até 20 dispositivos cada. Possui um painel com LEDs que permite fácil entendimento do status da central e dos setores, proporcionando excelente interação com o usuário e permitindo a operação do sistema de forma simples e eficiente. 20 setores para monitoramento de dispositivos convencionais; Sinalização áudio e visual de status e incêndio; Temporização para disparo de alarme geral; Bateria interna para falta temporária de rede elétrica AC. Valores Aprox.: Tensão da rede elétrica: 127 ou 220V; Tipo de bateria: selada 12V (utilizar 2 baterias); Tensão de flutuação: 13,7 a 13,9 vcc; Corrente DC em supervisão: 45mA; Corrente DC em alarme: 530mA; Tipo de caixa: ABS; Tipo de fixação: sobrepor; Cor: branca; Grau de Proteção IP 20; Painel de LEDs e botões;	UN	30,00	950,00	28500,00

Onde se lê:

5.4.3. A empresa deverá ter certificado para inspeção técnica e manutenção de extintor de incêndio expedido por organismo de certificação de produto acreditados pelo INMETRO, em conformidade com a portaria nº 206 de 16 de maio de 2011.

Leia-se

5.4.3. Para os itens do LOTE 1, a empresa deverá ter certificado para inspeção técnica e manutenção de extintor de incêndio expedido por organismo de certificação de produto acreditados pelo INMETRO, em conformidade com a portaria nº 206 de 16 de maio de 2011.

A data e hora de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço fica prorrogado para o dia 10/12/2018 às 13hs(treze horas)

Itapema, 26 de novembro de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.139.2018

Publicação Nº 1812592

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.139.2018.
Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras e serviços especializados, para reforma das academias da Secretaria de Saúde, localizados na Rua 426, lote 156 e 157, Loteamento Jardim Res. Cardeal, Bairro Morretes – Itapema/SC.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 07 (sete) de dezembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.139.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 26 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2018

Publicação Nº 1812039

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 195/2018, Pregão Presencial nº 04.128.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n° 04.128.2018.
CONTRATADA: DANIEL TRILHA LOPES EIRELI ME
DO VALOR: R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2018

Itapema, 23 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 02.002.2018

Publicação Nº 1812045

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 071/2018, Tomada de Preço nº 02.002.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro de Referência de Assistência Social/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATADA: Pontomar Engenharia e Construções Ltda.
DO VALOR: R$ 150.258,78 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2018

Itapema, 19 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2018 - IL 0.016.2018

Publicação Nº 1812112

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 218/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 06.016.2018.
DO OBJETO: Contratação do Show Nacional da Dupla "Thaeme e Thiago", artistas exclusivos da Contratada, para o dia 31/12/2018, na Festa de Réveillon do Município de Itapema.
CONTRATADA: THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
DO VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2018

Itapema, 22 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.140.2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.140.2018.

Publicação Nº 1812886

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.140.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de recepcionista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.140.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 07(sete) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 07(sete) de dezembro de 2018, às 15:00(quinze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.140.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 26 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018/RH

Publicação Nº 1812092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JOSANE RITA ANTUNES DO NASCIMENTO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017 – Chamada Pública.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Matemática.
Nível salarial / Classe - Referencia: 636-A-01
VIGÊNCIA: 19/11/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 19 de novembro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 135/2018/RH

Publicação Nº 1812114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 135/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FERNANDA TAVARES DA SILVA.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 135/2018/RH, como Professor de Matemática em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 19 de novembro de 2018
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 227/2018

Publicação Nº 1812090

Portaria nº 227 de 26 de novembro de 2018.

Instaura Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;
a) Considerando que no dia 31 de outubro de 2018, o ônibus escolar de placa QIP-9324, de propriedade do Município se envolveu em acidente automobilístico;
b) Considerando necessidade de apuração de culpabilidade de servidor;
Resolve:

Art. 1° Instaurar Sindicância para Apurar os fatos relatados na alínea "a". desta Portaria.
Art.2° A conclusão da Sindicância não deverá ultrapassar o prazo de trintas dias, contados a partir desta data.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 26 de novembro de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 199/2018

Publicação Nº 1813178

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 199 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAR RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
11	CABO DE COBRE NU 50MM COM 7 FIOS COBREADOS NORMATIZADO	INTELLI	UND	0,00	500	12,00	6.000,00	Lance
12	CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 2 FIOS 13 MM. PRODUZIDO EM PVC. MEDIDA APROXIMADA DO CABO 64CM. PRODUTO SERVE TANTO PARA VOLTAGEM 110V E 220V.	INTELLI	UND	0,00	500	6,99	3.495,00	Lance
16	CORDA LUMINOSA LED NA COR VERDE, CONTENDO 50 METROS DE COMPRIMENTO COM DIAMETRO DE 13MM E 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. CORDA EM MATERIAL PVC, PERMITE SER INSTALADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE AO TEMPO E A TEMPERATURA.	LUMANTI	UND	0,00	2	406,00	812,00	Lance
17	CORDA LUMINOSA LED NA COR VERMELHA, CONTENDO 50 METROS DE COMPRIMENTO COM DIAMETRO DE 13MM E 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. CORDA EM MATERIAL PVC, PERMITE SER INSTALADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE AO TEMPO E A TEMPERATURA.	LUMANTI	UND	0,00	2	406,00	812,00	Lance
21	CORTINA LED 8 FUNÇÕES PISCA PISCA + FIXA COM 500 LAMPADAS DECORTINA LED 8 FUNÇÕES PISCA PISCA E+ FIXA COM 500 LAMPADAS DE LEDS BRANCO, COR DO FIO BRANCO, TAMANHO: 3M (L) X 2,50M (A), COM 20 FIOS (QUEDAS) COM 25 LEDS CADA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ESPAÇO ENTRE CADA FIO E 9 CM ENTRE CADA LED. VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 9W.	SÓ NATAL	UND	0,00	1	174,00	174,00	Lance
23	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE, CONTENDO MINIMO 2,0 METROS DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA.	SÓ NATAL	UND	0,00	145	7,35	1.065,75	Lance
31	LÂMPADA DE LED 15W, COMPATIVEL COM SOQUETE E27, COR DA LUZ BRANCO FRIO, 6.500K, COM FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 1.300 LM.	LUMANTI	UND	0,00	70	13,50	945,00	Lance
37	TINTA SPRAY DOURADA, INDICADA PARA PINTURAS EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA, TUBO SPRAY CONTENDO 400ML.	CHEMICOLOR	UND	0,00	13	14,50	188,50	Lance
						Total por Fornecedor:	**13.492,25**	

9652 - CHICO ELETRICA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
13	CASCATA LED BRANCA COM 400 LÂMPADAS NA COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIMO DE 8 METROS E ALTURA DE 50CM, FIO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM 8 FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO + FUNÇÃO PARADO, LÂMPADAS DE LONGA DURAÇÃO QUE NÃO AQUECE E NÃO QUEBRA. VOLTAGEM: 220V. EMBALADA EM CAIXINHA DE PAPELÃO.	REMANCI	UND	0,00	21	118,00	2.478,00	Lance
14	CASCATA LED COM 100 LÂMPADAS NA COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,3 METROS E ALTURA: 68 CM, COM 8 FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO + FUNÇÃO PARADO, FIO TRANSPARENTE OU BRANCO, LÂMPADAS DE LONGA DURAÇÃO QUE NÃO AQUECE E NÃO QUEBRA. VOLTAGEM: 220V. EMBALADA EM CAIXINHA DE PAPELÃO.	CHIBRALI	UND	0,00	30	72,00	2.160,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 199 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAR RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

9652 - CHICO ELETRICA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
15	CASCATA LED COM 200 LÂMPADAS NA COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIMO DE 5 METROS, ALTURA 40 CM, COM 8 FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO + FUNÇÃO PARADO, FIO TRANSPARENTE OU BRANCO, LÂMPADAS DE LONGA DURAÇÃO QUE NÃO AQUECE E NÃO QUEBRA. VOLTAGEM: 220V. EMBALADA EM CAIXINHA DE PAPELÃO.	REMANCI	UND	0,00	20	75,00	1.500,00	Lance
18	CORDÃO LUMINOSO CONTENDO 96 LEDS ESTATICO BRANCO, FIO VERDE, COMPRIMENTO TOTAL DO CORDÃO ABERTO: 5M, MAIS 75CM DO CABO DE FORÇA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: FIOS EM COBRE, REVESTIDO COM PVC, ISOLAÇÃO, RESISTENTE AO TEMPO E A TEMPERATURA, 220V, EMBALADO EM CAIXINHA DE PAPELÃO.	TASCHIBRA	UND	0,00	20	27,00	540,00	Lance
19	CORDÃO LUMINOSO CONTENDO 96 LEDS ESTATICO COLORIDO, FIO VERDE, COMPRIMENTO TOTAL DO CORDÃO ABERTO: 5M, MAIS 75CM DO CABO DE FORÇA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: FIOS EM COBRE, REVESTIDO COM PVC, ISOLAÇÃO, RESISTENTE AO TEMPO E A TEMPERATURA, 220V, EMBALADO EM CAIXINHA DE PAPELÃO.	TASCHIBRA	UND	0,00	75	28,00	2.100,00	Lance
29	FITA ISOLANTE COLORIDA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 18MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS A DEFINIR.	SIBRATEC	UND	0,00	12	2,40	28,80	Lance
30	FITA ISOLANTE NA COR BRANCA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 18MM DE LARGURA.	SIBRATEC	UND	0,00	10	2,90	29,00	Lance
32	LÂMPADA DE LED 18W, COMPATIVEL COM SOQUETE E27, COR DA LUZ BRANCO FRIO, 6.500K, COM FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 1.500 LM.	FEHRMANN	UND	0,00	50	18,00	900,00	Lance
33	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W, MEDINDO 120 CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO, 6,500K, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 1.800 LM.	TASCHIBRA	UND	0,00	300	17,55	5.265,00	Lance
34	REFLETOR DE LED 100W RGB MULTICOLORIDO COM CONTROLE, COM CARCAÇA DE ALUMINIO E FRENTE DE VIDRO DE DIMENSÕES LXAXP (28,5 X 33,5 X 6,7) CM COM ALÇA AJUSTÁVEL COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, TEMPERATURA DE COR DA LUZ: 6.500K LÚMENS: 7.500LM, COR DA ILUMINAÇÃO DO LED: 15 CORES + BRANCO, 220V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ARCO IRIS	UND	0,00	20	250,00	5.000,00	Lance
35	REFLETOR DE LED 150W RGB MULTICOLORIDO COM CONTROLE, COM CARCAÇA DE ALUMINIO E FRENTE DE VIDRO DE DIMENSÕES LXAXP (32 X 42 X 14) CM COM ALÇA AJUSTÁVEL COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, LÚMENS: 14.500LM, COR DA ILUMINAÇÃO DO LED: 15 CORES + BRANCO, 220V. RESISTENTE A CHUVA POEIRA E CALOR. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ARCO IRIS	UND	0,00	20	350,00	7.000,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**27.000,80**	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 199 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAR RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

214574 - FELIPE LUIS HENKES 07833832901

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	ARVORE DE NATAL TRADICIONAL 2,40M DE BOA QUALIDADE,ARVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR VERDE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 2,40 METROS ALTURA, CONTENDO QUANTIDADE MINIMA DE 850 GALHOS ARAMADOS, DOBRÁVEIS, FÁCEIS DE MONTAR E DESMONTAR, DIAMETRO COM MEDIDA MINIMA DE 100 CM NA BASE, POSSUI TRIPÉ EM FERRO PARA MANTER A ARVORE EM PÉ, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Boniati	UND	0,00	51	220,00	11.220,00	Lance
4	ARVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR BRANCA, 2,10M,ARVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 2,10 METROS ALTURA, CONTENDO QUANTIDADE MINIMA DE 565 GALHOS ARAMADOS, DOBRÁVEIS, FÁCEIS DE MONTAR E DESMONTAR, DIAMETRO COM MEDIDA MINIMA DE 95 CM NA BASE, POSSUI TRIPÉ EM FERRO PARA MANTER A ARVORE EM PÉ, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Boniati	UND	0,00	50	175,00	8.750,00	Lance
5	ARVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR VERDE, MEDINDO 60CM DE ALTURA, COM MINIMO DE 50 GALHOS, POSSUI ARAME, PODENDO DAR A FORMA DESEJADA, MEDIDA MINIMA DE 27 CM DE DIAMETRO NA BASE MAIOR, POSSUI TRIPE DESMONTAVEL.	Boniati	UND	0,00	20	10,70	214,00	Lance
6	BOLA NATALINA GRANDE, COM MEDIDA DE 15 CM DE DIAMETRO, COMPOSIÇÃO: PLASTICO, CORES DIVERSAS, METALIZADAS (A DEFINIR).	Boniati	UND	0,00	20	10,90	218,00	Lance
22	FESTAO ARAMADO NA COR VERDE, CONTENDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, 23 CM DE LARGURA, QUANTIDADE MINIMA DE 160 GALHOS.	Boniati	UND	0,00	125	25,00	3.125,00	Lance
24	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE, CONTENDO MINIMO 2,0 X 10FESTÃO NATALINO NA COR VERDE, CONTENDO MINIMO 2,0 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA.	Boniati	UND	0,00	145	5,90	855,50	Lance
38	TUBO COM BOLAS NATALINAS, CONTENDO 12 UNIDADES DE BOLAS DE 5 CM DE DIÂMETRO, CORES DIVERSAS A DEFINIR.	Boniati	UND	0,00	100	13,50	1.350,00	Lance
39	TUBO COM BOLAS NATALINAS, CONTENDO 7 UNIDADES DE BOLAS DE 7 CM DE DIÂMETRO, CORES DIVERSAS A DEFINIR.	Distrissul	UND	0,00	75	15,00	1.125,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**26.857,50**	

56090 - ROSELIA INES KIRCH

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	ARVORE DE NATAL TRADICIONAL 1,80 M, DE BOA QUALIDADE,ARVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR VERDE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 1,80 METROS ALTURA, CONTENDO QUANTIDADE MINIMA DE 450 GALHOS ARAMADOS, DOBRÁVEIS, FÁCEIS DE MONTAR E DESMONTAR, DIAMETRO COM MEDIDA MINIMA DE 90 CM NA BASE, POSSUI TRIPÉ EM FERRO PARA MANTER A ARVORE EM PÉ, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Kouja Azul	UND	0,00	62	110,30	6.838,60	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 199 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAR RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

56090 - ROSELIA INES KIRCH

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
3	ARVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR BRANCA, 1,80ARVORE DE NATAL TRADICIONAL NA COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 1,80 METROS ALTURA, CONTENDO QUANTIDADE MINIMA DE 365 GALHOS ARAMADOS, DOBRÁVEIS, FÁCEIS DE MONTAR E DESMONTAR, DIAMETRO COM MEDIDA MINIMA DE 92 CM NA BASE, POSSUI TRIPÉ EM FERRO PARA MANTER A ARVORE EM PÉ, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Distrissul	UND	0,00	50	89,50	4.475,00	Lance
7	BUQUÊ COM 5 FLORES NATALINAS DE 22 CM, MODELO BICO DE PAPAGAIO, CORES SORTIDAS, A ESCOLHER.	Distrissul	UND	0,00	170	20,90	3.553,00	Lance
8	BUQUÊ COM 5 FLORES NATALINAS DE 23 CM NA COR VERMELHA COMBUQUÊ COM 5 FLORES NATALINAS DE 23 CM, MODELO BICO DE PAPAGAIO, NA COR VERMELHA COM DOURADO.	Distrissul	UND	0,00	150	22,40	3.360,00	Lance
9	BUQUÊ COM 5 FLORES NATALINAS LILÁS COM DOURADOBUQUÊ COM 5 FLORES NATALINAS DE 23 CM, MODELO BICO DE PAPAGAIO, NA COR LILÁS COM DOURADO,	Distrissul	UND	0,00	50	22,40	1.120,00	Lance
10	BUQUÊ COM 5 FLORES NATALINAS, COR LARANJA COM DOURADOBUQUÊ COM 5 FLORES NATALINAS DE 23 CM, MODELO BICO DE PAPAGAIO, COR LARANJA COM DOURADO.	Distrissul	UND	0,00	50	22,40	1.120,00	Lance
25	FITA DE ENFEITE, COR DOURADA METALIZADA LISA, MEDIDAS DE 5 CM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO.	MULTIFITA	RL	0,00	23	30,00	690,00	Lance
26	FITA DE ENFEITE, COR PRATA METALIZADA LISA, MEDIDAS DE 5CM DDE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO.	MULTIFITA	RL	0,00	20	30,00	600,00	Lance
27	FITA DE ENFEITE, COR VERDE METALIZADA LISA, MEDIDAS DE 5 CM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO.	MULTIFITA	RL	0,00	20	30,00	600,00	Lance
28	FITA DE ENFEITE, COR VERMELHA METALIZADA LISA, MEDIDAS DE 5 CM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO.	MULTIFITA	RL	0,00	23	30,00	690,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**23.046,60**	
						Total Geral:	**90.397,15**	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP	11, 12, 16, 17, 21, 23, 31, 37	13.492,25
9652 - CHICO ELETRICA LTDA EPP	13, 14, 15, 18, 19, 29, 30, 32, 33, 34, 35	27.000,80
214574 - FELIPE LUIS HENKES 07833832901	2, 4, 5, 6, 22, 24, 38, 39	26.857,50
56090 - ROSELIA INES KIRCH	1, 3, 7, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28	23.046,60

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 78/2018

Publicação Nº 1813032

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA e CELSO CUNICO, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 78/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresas	Representantes
OILSON ZAGONEL & CIA LTDA - ME	OILSON ZAGONEL
GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP	LIZIANE CABREIRA
EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	LUIZ CARLOS FERREIRA
ROVEDA E TEIXEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	MÁRCIO ROVEDA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foi verificado pelo membro da equipe de apoio, o engenheiro civil Sr. Rodrigo Fernandes de Souza os seguintes apontamentos: a empresa Giralda contem erro na planilha orçamentária e o BDI diferenciado, seguindo da empresa Efetiva e RT também com o BDI diferenciado. Na sequência aberta a palavra aos licitantes o representante da empresa RT alega que empresa Efetiva não apresentou sua proposta no modelo formal do edital, sem custo unitário sem o cálculo do BDI, posicionando-se contra a empresa Oilson o qual aponta erro de calculo de duas casas após a vírgula. Neste ato a Pregoeira e os membros da equipe de apoio se posicionam que os erros da empresa e Oilson e Efetiva não devem prosperar, pois trata-se de irrelevância e formalismo excessivo, não tendo no ver dessa comissão qualquer gravidade que prejudique sua proposta ou até o mesmo o serviço. Quanto ao quesito BDI diferenciado a Pregoeira achou por bem requisitar a presença na sessão do contador do Município para apurar os índices e impostos estabelecidos tratando-se de matéria contábil, o qual se fez presente o Sr. Ezequiel Emerson de Oliveira, que após análise chegou-se a conclusão que todas as propostas deveriam ser classificadas a fase de lances, o que foi de pronto acatado pela Pregoeira. Além disso as licitantes alegam que não existia no site o modelo para preparação do cálculo do BDI, após baixado diligência foi constatado que realmente não estava publicado no site tal fórmula. Portanto todas as propostas foram julgadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstra atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
OILSON ZAGONEL & CIA LTDA - ME	1	R$ 389.500,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Registre que o valor inicial orçado pelo Município foi de R$ 1.023.074,00. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 17h15min.

Itapoá, 26 de novembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro
CELSO CUNICO Membro	EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro

Licitantes:

OILSON ZAGONEL & CIA LTDA – ME OILSON ZAGONEL	GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP LIZIANE CABREIRA
EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME LUIZ CARLOS FERREIRA	ROVEDA E TEIXEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME MÁRCIO ROVEDA

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 044/2018 – AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1812402

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 044/2018 – AGENTE ADMINISTRATIVO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Administrativo:

CLAS.	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1º	Geane Preczeski	82
2º	Ana Luiza Aldinucci Buzzo Galante	78
3º	Elaine Chelero	76
4º	Marco Antônio Pereira	76
5º	Juliana Soares Amorin	74
6º	Vivian Siumara Pereira	72
7º	Beatriz Rebola Cavazin	70
8º	Gabriele Miskiw	70
9º	Francis Roberta Penteado	70
10º	Jéssica Leticia Flores	68
11º	Camila Silverio Biffi	68
12º	Ana Claudia França	66
13º	Marcia Alice Lange	66
14º	Lucileia de Souza Ramos	64
15º	Gisele dos Santos Rieper	64
16º	Iracema de Oliveira Fernando Arzão	64
17º	Glacy Terezinha Schafauser de Pauli	64
18º	Leandro da Silva Fernades Falbo	64
19º	Lorena Cristina da Silva Candido	64
20º	Elisete Cristina Dias Fernandes Falbo	62
21º	Helen Richter Machado	62
22º	Bruna de Souza Passos da Cunha	60
23º	Solene Luiz da Silva Borges	60
24º	Angela Cristina Simas	60
25º	Jeilly Laynne Skroch Guieseler	60
26º	Erika Stankievicz Peres	60

Itapoá, 26 de novembro de 2018.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018

Publicação Nº 1812492

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018
PROCESSO Nº 123/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 12h:00min do dia 10 de janeiro de 2019, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min do dia 10 de janeiro de 2018, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a Aquisição de um caminhão basculante para atender à demanda de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do Contrato de Repasse nº 871414/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 26 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018

Publicação Nº 1812494

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018
PROCESSO Nº 127/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 12h:00min do dia 10 de janeiro de 2019, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 16h:30min do dia 10 de janeiro de 2019, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a Aquisição de uma escavadeira hidráulica para atender à demanda de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do Contrato de Repasse nº 871430/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 26 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 3802/2018

Publicação Nº 1813004

PORTARIA Nº 3.802/2018.
De: 06 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O Edital nº 43/2018 da Secretaria de Agricultura e Pesca;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) VALENTIM PACHECO, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Agricultura e Pesca, no nível salarial III-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 2.876/2018 de 20 de março de 2018.
Itapoá, 06 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3827/2018

Publicação Nº 1813007

PORTARIA Nº 3.827/2018.
De: 14 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2017;
· O Parecer Técnico do LTCAT;
· Comunicação Interna nº 900/2018 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ISABEL GOMES DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40HS, na Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito, no nível salarial I-H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor em 19/11/18, revogando a Portaria nº 2.672/2018 de 20/03/18.
Itapoá, 14 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL N° 048/2018 - LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

Publicação Nº 1813034

Listagem Classificatória

Processo de Transferência – Edital nº 048/2018, a Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 1.801/2018 alterada pela portaria nº 3.815/2018 divulga a listagem classificatória:
Abaixo, quadro de deferimento:

1º	KARINA JUSSARA DOS SANTOS	Agente Administrativo I	De: Gabinete do Prefeito	Para: Secretaria de Administração

Para a vaga da Unidade administrativa: Procuradoria Jurídica, Fórum da Comarca, não houve candidatos.

Itapoá, 26 de novembro de 2018.
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Célia Maria Reinert
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

TERMO ADITIVO Nº 114/2018 AO CONTRATO Nº 95/2017 (9º ADITIVO)

Publicação Nº 1812496

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 114/2018 QUE VISA SUPRIMIR E PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (9º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE,** ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. **JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA**, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **CÉLIA MARIA KONELL**, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede á Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. **MARCELO WAIS**, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente termo que visa suprimir e prorrogar a **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017**, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa suprimir e prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

O presente termo suprime do objeto da licitação, a partir da data de 15/12/2018, os itens relacionados no item 1. Relação de itens a suprimir, do Anexo I do presente Termo Aditivo, perfazendo o percentual de 25,6% do respectivo contrato, mediante acordo celebrado entre os contratantes conforme inc. II, § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/12/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Altera cláusula segunda "Do Preço", acrescendo o valor de **R$ 85.149,05 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, corresponde ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado no item 2. Relação de itens a prorrogar, do Anexo I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 95/2017**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de novembro de 2018.

CONTRATANTE
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS

CONTRATANTE
LUIZA MONTAVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE
CÉLIA MARIA KONELL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fiscal do Contrato:

GERSON DOS SANTOS CHAVES
CHEFE DE FROTAS

Testemunhas:

Nome:
CNPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 114/2018 QUE VISA SUPRIMIR E PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (9º Aditivo).
ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E VALORES UNITÁRIOS

1. RELAÇÃO DE ITENS A SUPRIMIR:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUS-TÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)	CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SEGURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR
18	FIAT /FIORINO FLEX	2006/2007	ÁLC/GAS	9BD25504978791071	MKM8240	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
30	FIAT/CAMINHONETE /AMBDUCATO	2009/2009	DIESEL	93W245G3392043646	MGE1956	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 6.890,14
31	FIAT/CAMINHONETE/ AMB/DUCATO	2009/2010	DIESEL	93W245G34A2050490	MIA1153	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 6.794,44
38	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R	1997/1998	DIESEL	9BWY2TJB5VRB06888	AHS1973	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 6.602,78
43	YAMAHA / XTZ 125K	2009/2010	GASOLINA	9C6KE1260A0011719	MHE4271	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	NÃO	NÃO	R$ 478,50
44	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	GASOLINA	9C2JC4110AR726486	MIS1839	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	NÃO	NÃO	R$ 478,50
45	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	GASOLINA	9C2JC4110AR726198	MIS2059	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	NÃO	NÃO	R$ 478,50
47	CAMINHÃO FORD F1400.HD	1994/1995	DIESEL	9BFXTNSMXRDB55639	LWT3551	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 593,34
48	CAMINHÃO FORD F1400.HD	1994/1995	DIESEL	9BFXTNSM6RDB55542	LWT3301	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 534,96
51	CAMINHÃO GM /MATRA M22 993	1990/1990	DIESEL	9BG782NXLLC018716	LYO 3927	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 593,34
52	CAMINHÃO M.BENZ / LA1113	1978/1979	DIESEL	3440321 2422716	CNI 2630	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 593,34
56	TRATOR/TR.RODAS/M O/JCB214E	2010/2010	DIESEL	9B9214T04ABDT4680	MIT 9445	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 192,36
																	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO		**R$ 25.091,50**

2. RELAÇÃO DE ITENS A PRORROGAR:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUS-TÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)	CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SEGURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

1	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	ÁLC/GAS	9BD15822AA6267494	MHF6303	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
2	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	2013/2014	ÁLC/GAS	9BD197163E3126263	MLC8625	SC	89249-000	2	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
3	FIAT SIENA EL 1.4	2013/2014	ÁLC/GAS	9BD372171E4038778	MLC9075	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
4	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	ÁLC/GAS	9BD373121E5045900	MLW1258	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
5	FIAT/ UNO /MILE/ ECONOMI	2013/2013	ÁLC/GAS	9BD15802AD6887418	MLL9936	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
6	FIAT ESTRADA WORKING	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD27805MD7585309	MKT3586	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 1.052,70
7	FIAT ESTRADA WORKING	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD27805MD7585352	MKT3476	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 1.052,70
8	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD15802AD6710302	MKK7773	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
9	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD150802AD6710165	MKK7703	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
10	NISSAN /LIVINA 1.6S	2013/2014	ÁLC/GAS	94DTAFL10EJ901956	MLY5713	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
11	NISSAN LIVINA 1.6	2014/2014	ÁLC/GAS	94DTAFL10EJ300234	MKH6711	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
12	RENAULT/LOGAN EXPRE 1.6	2014/2015	ÁLC/GAS	93Y4SRD64FJ436173	MLL2836	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
13	RENAULT/LOGAN EXPRE 1.6	2014/2015	ÁLC/GAS	93Y4SRD64FJ460577	OKE5646	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
14	RENAULT/LOGAN EXPRE 1.6	2010/2010	ÁLC/GAS	93YLSR7UHAJ446614	MIF8774	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
15	VW/ GOL 1.0 GIV	2011/2012	ÁLC/GAS	9BWAA05W6CP065256	MIR9468	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 765,60

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

16	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2013/2014	ÁLC/GAS	9BGRP48FOEG117617	MLC9045	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
17	VW/NOVA SAVEIRO CS	2013/2014	ÁLC/GAS	9BWKBO5U1EPO41885	MLK7894	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 957,00
19	RENAULT/CLIO CAM 1.0 16V	2010/2010	ÁLC/GAS	8A1BB8VO5AL438678	MIF8724	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 765,60
20	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	ÁLC/GAS	9BD15822AA6263438	MHF6213	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
21	GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2005/2006	ÁLC/GAS	9BGTU69W06B139254	MEG7888	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
22	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD15802AD6710151	MKK7733	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
23	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ÁLC/GAS	9BD15802AD6710304	MKL2973	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
24	RENAULT/LOGAN EXPRE 1.6	2014/2015	ÁLC/GAS	93Y4SRD64FJ436496	OKE5616	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
25	FIAT/ESTRADA	2017/2018	ÁLC/GAS	9BD57834FJY180800	QID 6847	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
26	GM/ ONIX JOY 1,4	2017/2018	ÁLC/GAS	9BGKL48UOJB149845	QIP 6107	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 1.148,40
27	GM/ VECTRA SEDAN 2.0	2009/2010	ÁLC/GAS	9BGAD69COAB141978	MHR 6425	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
28	VW/ SAVEIRO CS	2010/2011	GASOLINA	9BWLB45U6BP118886	MJR 0899	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 861,30
29	VW/ FOX	2007/2007	ÁLC/GAS	9BWKB05Z074087529	AOM 1982	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 669,90
32	FIAT/CAMINHONETE/ AMB/DUCATO ADAPTADA	2012/2013	DIESEL	39W245G34D2100161	MKC2505	SC	89249-000	4	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 7.081,54
33	FIAT/CAMINHONETE/ AMB/BOXER	2012/2013	DIESEL	936ZCWMNCD2104375	MLE1462	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 7.081,54

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

34	MICROONUBUS /RENAUT MASTER EUROLAF P	2013/2013	DIESEL	93YADC1L6DJ550343	MLK0353	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 7.177,24
35	CAMINHONETE KIA UK200 HD SC	2013/2014	DIESEL	SUWSHX76AEN013865	MMK8632	SC	89249-000	3	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 1.435,50
36	CAMINHONETE KIA UK200 HD SC	2013/2014	DIESEL	SUWSHX76AEN013864	MMK8672	SC	89249-000	1	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 1.435,50
37	TRATOR TL 85E NEW HOLLAND	2016/2016	DIESEL	HCCZTL85CGC453189	QIO7813	SC	89249-000	0	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	ZERO	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 3.828,00
39	ÔNIBUS / IVECO CITYCLASS 70C17	2013/2014	DIESEL	93ZL68CO1E8456402	QHE4595	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 7.751,18
40	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD E.HD ORE	2015/2015	DIESEL	9532E82W2FR519402	QHT3953	SC	89249-000	1	Colisão, Ince, Roub	1	SIM	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 7.942,88
41	HONDA /BIZ 110I	2016/2016	GASOLINA	9C2JC7000GR128903	QHT0559	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	NÃO	NÃO	R$ 287,10
42	HONDA /BIZ 110I	2016/2016	GASOLINA	9C2JC7000GR128856	QHS8079	SC	89249-000	0	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	NÃO	NÃO	R$ 287,10
46	YAMAHA / XTZ 125E	2013/2014	GASOLINA	9C6KE125OE0036154	MLT5358	SC	89249-000	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	NÃO	NÃO	R$ 478,50
49	CAMINHÃO M.BENZ / ATRON 2729 K 6x4	2014/2014	DIESEL	9BM693388EB957961	OKF 0724	SC	89249-000	0	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 593,34
50	CAMINHÃO IVECO /EUROCARGO 230E24	2010/2010	DIESEL	93ZE2KH00A8710206	MII 2754	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 593,34
53	CAMINHÃO PIPA	1987/1987	DIESEL	1GDL6P1FOHV530146	LYZ 9635	SC	89249-000	0	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 765,60
54	CAMINHONETA /TOYOTA /BAND.BJ55LP BL3	1999/1999	DIESEL	9BRBJ0180X019816	MAV 4516	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 439,26
55	CAMINHONETA /TOYOTA /BAND	1988/1988	DIESEL	OJ87525	AEK 6143	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 439,26
57	TRATOR/TR.RODAS/MA/RANDON	2012/2012	DIESEL	000CA406AMC4W3427	MJN 8003	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 211,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

58	TRATOR VALTRA 785	2005/2005	DIESEL	7854519815	----	SC	89249-000	1	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 192,36
59	CATERPILLAR-MOTONIVELADORA 140 G	1992/1992	DIESEL	5MD00909	----	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 192,36
60	CATERPILLAR-MOTONIVELADORA 120 K	2013/2013	DIESEL	CAT0120KVJAP05018	----	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 192,36
61	CATERPILLAR-MOTONIVELADORA 140 B	1980/1981	DIESEL	20105993433	----	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 192,36
62	CATERPILLAR-RETROESCAVADEIRA 416 E	2013/2013	DIESEL	CAT0416EVMFG04834	----	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 765,60
63	MINI PA CARREGADEIRA COMPACTA	2010/2010	DIESEL	A3KY38484	----	SC	89249-000	5	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 192,36
64	DINAPAC ROLO COMPACTADOR	2005/2005	DIESEL	678B642	----	SC	89249-000	1	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 192,36
65	FATALLIS- PA CARREGADEIRA FR 120.2	2000/2000	DIESEL	669	----	SC	89249-000	1	R.C.F.	0	NÃO	ZERO	100.000,00	100.000,00	0	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 192,36
66	CHEVROLET SPIN	2018/2018	ÁLC/GAS	9BGJC7520JB220272	QJI6842	SC	89249-001	5	Colisão, Ince, Roub	1	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 1.176,74
67	CHEVROLET TRACKER LT	2017/2018	ÁLC/GAS	3GNDJ8CZ8JL259676	QIW6075	SC	89249-002	0	Colisão, Ince, Roub	SIM	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ limite de Km	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 2.37,88
68	RENAULT MASTER	2018/2019	DIESEL	93YMAFEXCKJ367454	QIY8275	SC	89249-003	0	Colisão, Ince, Roub	SIM	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	800 KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 2.439,79
69	FORD KA SE 1.5 SD B	2018/2018	ÁLC/GAS	9BFZH54J6J8159226	QIY0395	SC	89249-004	0	Colisão, Ince, Roub	SIM	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	LIVRE	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 900,54
70	ZAFIRA EXPRESSION 2.0 POWER	2010/2011	ÁLC/GAS	9BGTD75C0BC117517	MJY0700	SC	89249-005	0	Colisão, Ince, Roub	SIM	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	LIVRE	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 955,68
71	IVECO TECTOR 260E30ID	2018/2019	DIESEL	93ZE12NMZK8934007	QJE1595	SC	89249-006	0	R.C.F.	NÃO	NÃO	S/ FRANQ.	200.000,00	20.000,00	20.000,00	NÃO	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 400,50
72	IVECO TECTOR 260E30ID	2018/2020	DIESEL	93ZE12NMZK8934008	QJE1575	SC	89249-007	0	R.C.F.	NÃO	NÃO	S/ FRANQ.	200.000,00	20.000,00	20.000,00	NÃO	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 400,48

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

73	RENAULT LOGAN	2018/2019	ÁLC/GAS	93Y4SRFH4KJ471804	QJC3976	SC	89249-005	0	Colisão, Ince, Roub	SIM	NÃO	Red 50% da Obrigatório	100.000,00	100.000,00	30.000,00	LIVRE	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 828,21
74	M. BENZ SPRINT	2018/2019	DIESEL	8AC906633KE152838	QJN5997	SC	89249-006	1	Colisão, Ince, Roub	SIM	NÃO	Red 50% da Obrigatório	200.000,00	20.000,00	20.000,00	LIVRE	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 2.800,73
																TOTAL	**R$**		**85.149,05**

Itapoá/SC, 26 de novembro de 2018.

CONTRATANTE
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE
LUIZA MONTAVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS

CONTRATANTE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE
CÉLIA MARIA KONELL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fiscal do Contrato:

GERSON DOS SANTOS CHAVES
CHEFE DE FROTAS

Testemunhas:

Nome:
CNPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL 044/2018 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1812407

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata GEANE PRECZESKI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino médio;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 26 de novembro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018FMS

Publicação Nº 1812521

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO COMO UNIFORMES DESTINADOS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
FAVORECIDO: TONELLO & CIA LTDA - ME.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 26 de Novembro de 2018.
Tiago Ângelo Toigo
Presidente da Comissão

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 54/2018

Publicação Nº 1813138

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 54/2018

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quinze horas, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações, Compras e Suprimentos, sita a Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto Municipal Nº 12.072/2018, formada pelos membros Karla Finger, Douglas Antonio Conceição e Paulo Ricardo Lehmkuhl, para sob a presidência do primeiro, formalizar a presente Ata que trata do Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas GT4 Ltda e JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda – Processos Administrativos 25.508/2018 e 25.682/2018, respectivamente, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa Squeeze Comunicação Ltda – Processo Administrativo 26.615/2018, contra decisão proferida em sessão pública, datada de 04 de setembro de 2018, referente à Concorrência Nº 54/2018, pela Comissão Especial de Licitação. Iniciados os trabalhos, a presidente fez constar o Parecer emitido pela Subcomissão Técnica, bem como as Decisões Administrativas emitidas pela autoridade superior, o Secretário da Administração, Sr. Argos José Burgardt, referente aos Recursos Administrativos e Contrarrazões interpostos (citados acima). Após análise dos Recursos Administrativos, Contrarrazões, Parecer da Subcomissão Técnica, esta Comissão concorda com a Decisão Administrativa exarada pela autoridade competente, que seguem anexos a esta Ata, decidindo: 1) pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo interposto pela JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda; 2) pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela GT4 Ltda. Tal decisão, acarreta no decréscimo de 12 (doze) pontos da nota total da empresa 4.3.3. Comunicação Sociedade Simples Ltda, e nenhuma alteração na pontuação das empresas Squeeze Comunicação Ltda., Magica Comunicação e Marketing Ltda EPP e JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda EPP. De igual modo, resta mantida a desclassificação da proposta apresentada pela empresa GT4 Ltda EPP. Em seguida, elaborou-se a nova Planilha Geral de Pontuação – Proposta Técnica, considerando as penalidades aplicadas, conforme abaixo:

Proponente	Nota
CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	286
SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	272
MAGICA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP	271
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	259
4.3.3. COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	254
METRA PUBLICIDADE EIRELLI EPP	249,50
TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	248
TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA	240
GT4 LTDA EPP	Desclassificada

Desta forma, a ordem de classificação das empresas teve alteração. Ainda, decidiu-se por convocar as empresas participantes do certame, para participar da 3ª Sessão Pública conforme item 15.9.3 do Edital, a se realizar no dia 30/11/2018 (sexta-feira), às 09 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Não havendo manifestações dignas de registro, a Presidente encerrou a reunião, que foi secretariada por mim, _____ Karla Finger. Jaraguá do Sul, SC, 26 de novembro de 2018.

Karla Finger	
Paulo Ricardo Lehmkuhl	
Douglas Antonio Conceição	

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017 - DECISÃO Nº 0154/2018GAPREF

Publicação Nº 1812024

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 0154/2018GAPREF

Processo Administrativo Geral nº 007/2018
Portaria nº 517/2018
Pregão Presencial nº 144/2017
Requerente: Secretaria da Educação

Requerida: Elizandra Macioroski - ME

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de processo administrativo com objetivo a verificação dos fatos, a identificação e a punição dos responsáveis na esfera administrativa e , se necessário, a denúncia nas esferas cível e criminal, com a premissa da devida quantificação de dano ao erário e as normas legais infringidas, caso constatado; levando-se em consideração os indícios denunciados do provável descumprimento contratual da empresa Elizandra Macioroski ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.007.233/0001-90, com sede na Av. Guarani, 143, bairro Nossa Senhora da Saúde, no município de Cacique Doble, RS, eis que vem da Portaria de instrução nº 517/2018 (fls. 1/5) o dever de "para apurar suposto descumprimento do contrato em virtude da falta de entrega de 01 (um) conjunto de parque infantil (4 à 10 anos) conforme a emissão da Autorização de Fornecimento nº 147/2018, em 06/02/2018".
De outro norte, digo desde já, não há de se falar em cerceamento de defesa, eis que intimada regularmente a licitante, primeiro para responder a notificação extrajudicial (fls.55/57), no entanto, embora comprovadamente recebido o AR (fl. 58), manteve-se inerte, também notificada para defesa deste PAG (fls. 74/75), não houve resposta (fl.78).
Como já se disse, é farta a instrução dos autos e bem por isso, com base nos fatos contidos e neles apontados, é que este Julgador, com o mais absoluto respeito aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, aqui especial legalidade, a moralidade e a impessoalidade, por si, apanágios da Administração Pública e, por consequência, subordinam a eles este Julgador, decide.

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO

II.I - Em sede preliminar, observe-se, este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

II.II - Ao mérito, então.

Pois muito bem.

Pretende a Secretaria da Educação sejam aplicadas as penalidades dispostas na Ata do Pregão Presencial nº 144/2017, cuja autorização de fornecimento foi emitida em 6/2/18 (nº 147/18, fl. 51) com prazo de entrega de 30 dias (12/3/18) e com devida ciência da licitada (fl. 52), no entanto, o material (conjunto de parque infantil para crianças de 4 a 10 anos) não foi entregue.

Nos autos, por mensagem eletrônica, sabe-se a empresa contratada recebeu a ordem de fornecimento em 8 de fevereiro (fl. 52), mas apenas em abril, dois meses depois do prazo, disse que "como combinado, o material solicitado será entregue nesta semana" (fl. 53).
No entanto, por óbvio, descumpriu novamente, , vez que a Secretaria da Educação notificou-a em 8 de maio (fls. 55/58).

Então, novamente a empresa manifestou-se dizendo, desta vez, que não entregara, porque as "estradas estavam fechadas", isso em 25 de maio (fl. 59), referindo-se, por óbvio, à "greve dos caminhoneiros", que é consabido, durou entre 21 e 30 de maio.
No entanto, em 7 de junho (fl. 60) a Secretaria da Educação, por meio eletrônico, novamente cobrou a entrega do produto repisando que as estradas já estavam desobstruídas, no entanto, a empresa manteve-se silente, como em silêncio ficou diante da notificação extrajudicial (fls. 55/58) e da intimação para responder ao presente processo (fls. 74/78).

Pois muito bem.

Dito isso, a Ata do Pregão Presencial nº 144/2017/Educação esclarece no rol das penalidades (cláusula XII, fl. 24) que responderá a empresa pelo "descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela administração, resguardados os procedimentos pertinentes [...]"

Ademais, a Lei das Licitações, ao prever as sanções administrativas no art. 86, assim diz: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".(grifo deste gabinete)

Quanto à ausência justificativa da não entrega do produto, eis que sequer vou levar em conta os 10 dias da greve dos caminhoneiros, porque primeiro parque deveria ter sido instalado em 12 de março e a greve deu-se entre 21 e 30 de maio, tenho que inadmissível, acintosa, porquanto quem contrata com a Coisa Pública e, mais ainda, com área tão sensível quanto à Educação, deve ter muito claro que deverá despir-se de eventuais dependências, ou não participe de um certame, se não detinha competência técnica, não viesse, se não tinha estofo financeiro, não apresentasse valores que se tornaram insustentáveis, conquanto, é evidente, então, trata-se o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois ao se comprometer em entregar o produto licitado, quando não tinha preparo para isso, o Município deixou de contratar a oferta realmente mais vantajosa e, não tenho, dúvida, feriu-se de morte o princípio da isonomia, conquanto aos outros administrados (licitantes) provavelmente capacitados para a oferta foram alijados da competição, ferindo de morte o interesse público coletivo, objeto precípuo de uma licitação, eis que como diz o doutrinador Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, pois "[…] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Assim:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também, por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:

[...] porquanto a empresa deixou de cumprir sua parte no contrato firmado ao não fornecer o equipamento exigido na licitação, sujeitando-se, por conseguinte, às sanções administrativas aplicáveis à hipótese, ressaltando-se que entre as normas que regem o procedimento licitatório, encontra-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, se a Administração entendeu ser mais eficiente o imunoanalisador automatizado, de piso, o fez, por motivos de conveniência e oportunidade, não podendo a agravante fornecer maquinário diverso do licitado, descumprindo exigência do edital, da qual tinha pleno conhecimento, necessário registrar, como dito alhures.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.
Gize-se, ao aderir o edital e, inclusive, sagrar-se campeã, sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas, ou imaginava a vencedora que tão logo assinasse contrato poder-se-ia flexibilizar as regras de maneira que lhe aprouvesse?
E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:

[...] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

Ademais, tem-se aqui a supremacia do interesse público e demanda o interesse público que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei.

Muito bem. Do rol de penalidades definidas as cláusulas punitivas já aqui mencionadas e aceitas as condições contratuais pelo fornecedor (fls. 14/50), eis que os documentos assinados estão no setor de Licitações resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação
.
Ademais, a própria Lei 10.520/2002, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ainda, o Edital do Pregão Presencial n° 144/2017 (fl. 24 destes autos), nos seguintes termos:

12.3 - Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro, sujeito as penalidades previstas no item 12.4.2 a 12.4.4:

a) […]
b) a não entrega dos equipamentos. (grifo aditado pelo Gabinete)

[...]
12.4.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
[…]

14.4.4 – Multa de 10% sobre o valor homologado, quando:
[…]
14.4.4.3 – Não obedecer às condições de entregas especificadas na Ata de Regfistro de Preços;
14.4.4.4 – Se negar a prestar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato;

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

Assim, por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame, pois plenamente possível a aplicação delas, conforme apontadas pela Secretaria de origem e pela Comissão Processante.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho o parcialmente o Relatório Processante de fls. 81/89 e determino em relação à empresa Elizandra Macioroski ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.007.233/0001-90, com sede na Av. Guarani, 143, bairro Nossa Senhora da Saúde, no município de Cacique Doble, RS, vencedora do Pregão Presencial nº 144/2017/Educação, com forte na Lei das Licitações, no Pregão Presencial, na Ata de Registros de Preços e na Lei nº 10.520/2002, todas mencionadas e fundamentadas no texto decisório:

a) APLICAÇÃO DE MULTA de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento (fl. 51), até no máximo de 20% (vinte por cento).
b) APLICAÇÃO DE MULTA de 10% sobre o valor HOMOLOGADO, conforme item 14.4.4 do edital (fl. 24);

c) aplico-se-lhe o art. 7º da Lei 10.520/2002 e determino impedimento da empresa "de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios" pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) pelo mesmo artigo acima mencionado comunique-se ao SICAF para descredenciado da empresa pelo período acima posto;

e) fornecimento de declaração de inidoneidade;

f) a RESCISÃO do Contrato decorrente do Edital Pregão para Registro de Preços nº 144/2017, com forte no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/1993 e art. 77, 78, I, da mesma Lei, bem como, dos itens 12.1, 12..3, 12.4, 12.7 (Cláusula XII, das Penalidades) do Edital, fl. 24 dos autos;

Ainda:

g) em não sendo pagos, a tempo e modo, o saldo da execução das multas impostas nos itens a/b inscreva-se-á em dívida ativa e promova-se a cobrança judicial se não adimplida antes;

h) as multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar, conforme item 12.8 e 12.10 (fl. 24).
i) efetivada a decisão, não havendo pendências, arquivem-se-os, não sem antes certificar o cumprimento da decisão, trazendo cópia dos atos.
Cumpra-se nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 9 de novembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.508/2018 - RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GT4 LTDA.-EPP., FACE A DECISÃO DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 54/2018

Publicação Nº 1812048

Recurso interposto pela empresa GT4 LTDA.-EPP., face a decisão de sua desclassificação no edital de Concorrência nº 54/2018 - Processo Administrativo nº. 25.508/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa GT4 LTDA.-EPP, face a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação que desclassificou a Proposta Técnica da recorrente por não atender ao disposto no Edital, utilizando capa e contracapa em plástico no conteúdo do "Envelope Padronizado n.º 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada", relativo ao Edital de Concorrência n.º 54/2018, que tem por objeto a "Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos."
O recurso interposto foi protocolizado tempestivamente pela licitante GT4 LTDA.EPP, sob o n.º 25.508/2018, na data de 12 de setembro de 2018.
Alega a empresa Recorrente que a decisão da Comissão Especial de Licitação merece ser reformada, visto que a presença de capa e contra-capa plástica no conteúdo do envelope n.º01 representa apenas uma interpretação divergente em item dúbio do Edital, não trazendo prejuízo ao processo licitatório, e não permitindo a sua identificação prévia.
Ressalta ainda que o referido processo licitatório é o primeiro desse tipo ao qual a Recorrente participa, não possuindo para os trâmites burocráticos a mesma experiência e conhecimento demonstrados pelas demais licitantes durante as etapas das sessões públicas.
Todos os demais itens exigidos que poderiam gerar qualquer tipo de vantagem, como número de páginas, espaçamento entre linhas, recuo de parágrafos, tamanho e estilo de fonte foram rigorosamente cumpridos.
Entende ainda que a Comissão Especial julgou por sua desclassificação por mera suposição de identificação da proposta, e não uma realidade, conforme registro na Ata de Abertura e Julgamento – 1ª sessão pública.
As empresas concorrentes SQUEZZE COMUNICAÇÃO LTDA., e a JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., em sede de contrarrazões e recurso administrativo, manifestaram discordância com o julgamento pela Comissão Especial de Licitação quanto a desclassificação da sua proposta, entendendo que "é latente que não houve a identificação inquestionável do seu autor", uma vez que não houve o conhecimento de sua autoria.
Assim, entende ser indevida a sua exclusão e poderá acarretar prejuízo ao certame e comprometeria o caráter competitivo, uma vez que busca-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Por fim, requer o provimento do presente recurso administrativo, culminando na anulação da decisão que desclassificou a sua proposta, declarando a Recorrente habilitada para prosseguir no pleito.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

No caso em questão, Edital de Concorrência n.º 54/2018, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de padronização da apresentação da proposta de modo a não identificá-la, devendo observar TODOS, sem exceção, os requisitos previstos no subitem 7.2.5 alíneas "a" à "q" do presente edital, devendo ser apresentada sem qualquer marca, sinal, etiqueta,

palavra ou qualquer outro elemento que possibilite identificação da proponente, em conformidade com o que determina o art.º 6º, Inciso IX, da Lei 12.232/10.
Assim evidencia-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, vez que tais exigências se fazem necessárias para o atendimento das necessidades do Ente Público, da Lei Federal n.º 12.232/10 e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
Instada a se manifestar, a Sub-Comissão Técnica se manifestou sobre o inteiro teor da peça recursal, através do Relatório Técnico anexo, destacando-se que mantém a sua decisão.
Aliás, registra-se, TODAS as demais licitantes compreenderam e cumpriram as exigências e regras editalícias.
Desta forma, o edital torna-se lei entre as partes, nascendo assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
Quando a administração estabelece no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
O Parecer da Procuradoria, consubstanciado pela manifestação da Sub-Comissão Técnica, manifesta concordância com a decisão da Comissão Especial de Licitações, estampada na Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações – 2ª Sessão Pública, opinando pela manutenção da condição de desclassificação da Recorrente, restando configurado o descumprimento ao subitem 7.2.5, alínea "c" do presente edital.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, protocolizado pela empresa GT4 LTDA.-EPP, sob o n.º 25.508/2018, mantendo-se a sua desclassificação no certame, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS. 25.682/2018 E 26.615/2018 - RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 54/2018, BEM COMO A PEÇA DE CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA.

Publicação Nº 1812063

Recurso interposto pela empresa JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., face a decisão de classificação das propostas das empresas Squeeze Comunicação Ltda., 4.3.3 Comunicação Sociedade Simples Ltda., e Mágica Comunicação e Marketing Ltda., no edital de Concorrência nº 54/2018, bem como a peça de contrarrazões apresentada pela empresa Squeeze Comunicação Ltda. - Processos Administrativos nºs. 25.682/2018 e 26.615/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., face a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação que classificou as propostas das empresas Squeeze Comunicação Ltda., 4.3.3. Comunicação Sociedade Simples Ltda., e Mágica Comunicação e Marketing Ltda., relativo ao Edital de Concorrência n.º 54/2018, que tem por objeto a "Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos."
O recurso interposto foi protocolizado tempestivamente pela licitante JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., sob o n.º 25.682/2018, na data de 14 de setembro de 2018.
Do mesmo modo, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, legalidade, publicidade e isonomia, e por força do mesmo dispositivo legal, foram protocolizadas as contrarrazões ao recurso administrativo, protocolizado através do Processo n.º 26.615/2018, de 26/09/2018, pela empresa licitante SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA.EPP..
Alega a empresa Recorrente que as propostas das empresas concorrentes Squeeze Comunicação Ltda., 4.3.3. Comunicação Sociedade Simples Ltda., e Mágica Comunicação e Marketing Ltda. descumpriram a regra prevista no item 7.2.4.1 do edital, face a ausência da previsão dos custos de produção fotográfica, uma vez que devem ser especificados todos "os custos para cada peça publicitária utilizada", bem como "todos os custos que incidem para cada peça definida", e ainda que a tabela de referência utilizada pela Administração na formulação do edital contém uma coluna para "custos internos", uma coluna para "custos terceiros" e uma linha para o "total dos custos de produção", entendendo assim, que os licitantes não estão dispensados do cômputo dos custos pontuais para a produção da campanha e de qualquer material.
Também entende que a licitante 4.3.3. Comunicação Sociedade Simples Ltda. descumpriu a regra prevista no item 7.2.3.1 do edital, face a

extrapolação de peças exemplificativas admitidas na ideia criativa, apresentando os seguintes exemplos: 1 anúncio meia página; 1 frontlight; 1 outdoor; e 1 storyboard para filme de 30 segundos. Segundo a Recorrente, o frontlight e o outdoor são duas peças do mesmo tipo de mídia (no caso, mídia externa).
Ressalta ainda que entende que as licitantes 4.3.3. Comunicação Sociedade Simples Ltda., e Mágica Comunicação e Marketing Ltda. descumpriram a regra prevista no item 7.2.4.1 alíneas "a", "b" e "c" do edital, face a apresentação de valores que discrepam dos valores oficiais da tabela.
Por fim, requer que o recurso seja recebido eis que tempestivo, e, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e a clara violação às regras editalícias, requer a desclassificação das licitantes Squeeze Comunicação Ltda., 4.3.3. Comunicação Sociedade Simples Ltda., e Mágica Comunicação e Marketing Ltda., por inobservância das regras do edital, nos termos da fundamentação exposta.
Em sede de contrarrazões ao recurso administrativo apresentado, a licitante Squeeze Comunicação Ltda., apresenta seus argumentos contrapondo as alegações da Recorrente, face ao suposto descumprimento ao item 7.2.4.1 do edital, no que tange a "ausência de previsão dos custos de produção fotográfica", aduz ser fantasiosa a alegação da Recorrente, utilizando-se de conjecturas pra imputar supostos defeitos na campanha simulada da Squeeze, que em verdade, inexistem. Por fim, requer a manutenção da decisão recorrida, julgando improcedente o recurso interposto pela Recorrente JSMAX.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
No caso em questão, Edital de Concorrência n.º 54/2018, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de padronização da apresentação da proposta técnica, e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
Instada a se manifestar, a Sub-Comissão Técnica se manifestou sobre o inteiro teor da peça recursal, através do Relatório Técnico anexo, pois à luz da Lei 12.232/10, tem o condão de analisar e julgar as propostas das licitantes, com base nos critérios técnicos e ainda de acordo com as exigências postas em edital. E assim o fez:
- Com relação ao suposto descumprimento ao item 7.2.4.1 do edital, das propostas das empresas Squeeze, 4.3.3 e Mágica, não merecem prosperar. Nesse caso, em análise pela Sub-Comissão Técnica, constatou-se que o edital não exige que a concorrente descreva detalhadamente todos os custos operacionais, como por exemplo: fotos, cachês de modelo, transporte, diárias, cenário, tratamento especial de imagem. Considerando que no preenchimento do quadro resumo, estes valores possam estar inseridos nos valores de produção, muito bem exposto pela licitante Squeeze em sua contrarrazão apresentada. Desta forma, entende que não houve descumprimento ao item 7.2.4.1 pelas licitantes citadas.
- Com relação a alegação de descumprimento do item 7.2.3.1 do edital pela empresa licitante 4.3.3., após avaliação e análise da Sub-Comissão Técnica, constatou-se que a empresa 4.3.3 descumpriu claramente o item do edital que determina a apresentação das peças. Além da descrição da forma de apresentação no edital, foram respondidas perguntas dos concorrentes e a resposta da comissão especial foi muito clara no que condiz a apresentação de uma peça para cada meio de comunicação, neste caso a apresentação das peças outdoor e frontlight estão descumprindo o edital e de certa forma, a licitante pode sim, se beneficiar pela forma de apresentação da campanha, diante do fato, decide-se punir com dois (2) pontos na avaliação de cada jurado, no item ideia criativa, totalizando a punição total de 6 pontos. Desta forma, em parte, assiste razão à Recorrente. A questão envolvida não é causa de desclassificação da proposta, mas sim de desconto de sua pontuação, nos critérios pela Sub-Comissão Técnica, que assim procedeu, descontando/diminuindo 2 (dois) pontos de cada membro da sub-comissão, num total de 6 (seis) pontos.
- Com relação a alegação de descumprimento do item 7.2.4.1 alíneas "a", "b" e "c" do edital pelas empresas licitantes 4.3.3 e Mágica, a sub-comisão técnica fez a sua avaliação, e entendeu necessária a punição a empresa 4.3.3 pelos equívocos apresentados nos preços das peças e adaptações, a punição é também de dois (2) pontos por cada jurado, totalizando 6 pontos de punição no item estratégia de mídia e não mídia. Com relação a questão do custo de criação referente ao vídeo, a subcomissão mantém suas decisões e não julga necessária a punição neste quesito. Mais uma vez enfatizamos que não consideramos um erro a cobrança deste item como Roteiro ou Storyboard, e deixamos a critério do concorrente o preenchimento dos itens e valores em sua proposta.
Os descumprimentos às regras foram devidamente observados, evidenciados e penalizados, ao passo que foram efetuados descontos na pontuação da empresa 4.3.3, num total de 12 (doze) pontos.
Assim, norteando-se pelos princípios que regem a Administração Pública e as Licitações, a Procuradoria, consubstanciada pela manifestação técnica da Sub-Comissão Técnica (Relatório anexo), manifestou concordância com a análise e decisão.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso administrativo protocolizado pela empresa JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., sob o n.º 25.682/2018, mantida a decisão de classificadas as propostas apresentadas pelas licitantes Squeeze Comunicação Ltda., 4.3.3. Comunicação Sociedade Simples Ltda. e Mágica Comunicação e Marketing Ltda., sendo com relação às propostas da Squeeze e Mágica, mantida a sua pontuação anterior; e com relação a proposta da licitante 4.3.3., com diminuição da sua pontuação em 12 (doze) pontos, face as inconsistências apuradas, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.449/2018

Publicação Nº 1812626

D E C R E T O Nº 12.449/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.03.86 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 475.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.450/2018

Publicação Nº 1812628

D E C R E T O Nº 12.450/2018
Designa Fiscal dos Serviços.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCOS VENÍCIOS DIAS TABORDA, matrícula 8803, como FISCAL DOS SERVIÇOS decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018/FMS, para contratação de serviços de pessoa jurídica para transporte especializado, contendo 01 (um) veículo com capacidade para transportar, no mínimo, 12 (doze) pessoas sentadas (incluindo o motorista), adaptado para cadeirantes ou pessoas com deficiência, para um total estimado de 114.000km (cento e quatorze mil quilômetros) rodados/ano, destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, residentes em diversos locais dentro do Município, para sessões de hemodiálise, em conformidade com o Anexo VIII - Minuta de Contrato, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.451/2018

Publicação Nº 1812630

D E C R E T O Nº 12.451/2018
Designa Fiscal dos Serviços.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ARLETE MARIA DOS SANTOS GASCHO, matrícula 8544, como FISCAL DOS SERVIÇOS

decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018/FMS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas, reposição de cilindros de oxigênio medicinal nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e PAMA's (carrinhos de emergências), sendo que o licitante deverá fornecer esses cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência e Anexo VII - Minuta de Contrato do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.452/2018

Publicação Nº 1812632

D E C R E T O Nº 12.452/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.302 - Manutenção Patrimonial - Obras
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.907 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
09.01.15.452.04512.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.906 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
TOTAL R$ 210.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados FEP - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.453/2018

Publicação Nº 1812639

D E C R E T O Nº 12.453/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03002.075 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Fazenda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06.01.908 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.454/2018

Publicação Nº 1812641

D E C R E T O Nº 12.454/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.115 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.116 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações
entre Órgãos R$ 1.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.455/2018

Publicação Nº 1812643

D E C R E T O Nº 12.455/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.301.07512.661 - Prestar Assistência à Saúde da Família
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.45 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.683 - Prestar Assistência Farmacêutica Básica

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.121 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 95.000,00 TOTAL R$ 165.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados PAB/Estadual, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); e dos recursos vinculados ASSFAR/Básico, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.456/2018

Publicação Nº 1812647

D E C R E T O Nº 12.456/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.807/2018, de 26 de novembro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.122.03012.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.03.55 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.33 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.457/2018

Publicação Nº 1812649

D E C R E T O Nº 12.457/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.808/2018, de 26 de novembro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.740 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 123.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL

08.03.12.365.03512.120 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.741 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 52.000,00
08.03.12.122.03002.121 - Manutenção Patrimonial - Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.852 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 225.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.127 - Implantação Sistema Preventivo de
Incêndio - Unidades Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.738 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.739 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 175.000,00
TOTAL R$ 225.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.458/2018

Publicação Nº 1812652

D E C R E T O Nº 12.458/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.107.700,01 (Cinco milhões, cento e sete mil, setecentos reais e um centavo), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS) e dos Encargos Gerais, a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.02 - FUNDO MUN. DE PREVID. SOCIAL - PLANO FINANCEIRO
22.02.09.272.13014.303 - Pagamento dos aposentados
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.02.25 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 976.022,11
22.02.12 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.065.838,95
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da dívida pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.01.909 3.2.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 36.881,77
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.910 4.6.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 2.028.957,18
TOTAL R$ 5.107.700,01

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados do Plano Financeiro, no valor de R$ 2.065.838,95 (Dois milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos); do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente dos recursos vinculados da Taxa de Administração, no valor de R$ 976.022,11 (Novecentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e onze centavos); do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 2.065.838,95 (Dois milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.459/2018

Publicação Nº 1812653

D E C R E T O Nº 12.459/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.03 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
05.03.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.72 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.03 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
05.03.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.03.71 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra
Orçamentárias R$ 75.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1811992

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA os contribuintes abaixo identificados acerca das notificações emitidas:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Everson Martim	850.925.259-91	25206/2018	Nivelar declive da calçada e retirar árvores da calçada. Imóvel de Cadastro nº 3926	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL 002/2018/SEMSA

Publicação Nº 1812029

EDITAL 002/2018/SEMSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD DE JARAGUÁ DO SUL
GESTÃO 2018 – 2020

O Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria Nº 128/2018/ Semsa de 01 de outubro de 2018, CONVOCA Fórum próprio de Eleição da Sociedade Civil de atenção às questões relacionadas ao uso e controle de substâncias psicoativas na área da prevenção, atendimento, recuperação, reinserção social, responsabilidade e controle social, promoção, proteção e defesa dos direitos, para eleger entidades/instituições junto ao Conselho Municipal de Política sobre Drogas – CMPD, cujas normas serão regidas por este Edital.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.1º – Os membros da Comissão Eleitoral foram designados conforme portaria 128/2018/SEMSA.

Art.2º – São atribuições da comissão eleitoral:

I – eleger o(a) relator(a) da comissão eleitoral organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil;
II – elaborar o Edital de Convocação do Fórum de Eleição;
III – elaborar o Regimento Interno que será apreciado pelos delegados na abertura do Fórum;
IV – dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do Fórum;
V – analisar a documentação e credenciar os delegados representantes das organizações não governamentais;
VI – organizar e realizar o processo eleitoral;
VII – fiscalizar o sistema de votação e apuração;
VIII – lavrar a Ata dos atos do Fórum;
IX – encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
X – resolver os casos omissos deste Edital.

Parágrafo único – O Fórum será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art.3º – O "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMPD de Jaraguá do Sul"; será realizado no dia 04 de dezembro de 2018 (terça-feira), com início às 17h00, na Sala de Reuniões das Comissões – em frente ao terminal eletrônico da Caixa Econômica Federal, sito a rua Isidoro Pedri nº 120, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Art.4º – Fica estabelecido o calendário do Fórum de Eleição das Organizações Não Governamentais que passarão a integrar o CMPD, gestão 2018-2020:

Calendário do Processo de Eleição	
21/11/2018	Publicação de edital do processo de eleição das organizações não governamentais no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) www.jaraguadosul.sc.gov.br, na página do CMPD.
21/11/2018 a 30/11/2018	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMPD, gestão 2018-2020, na Secretaria Municipal de Saúde – sala da Diretoria de Saúde.
03/12/2018	Análise da documentação dos interessados e publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) www.jaraguadosul.sc.gov.br, na página do CMPD.
04/12/2018 às 17h00	Fórum de Eleição das organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – CMPD, gestão 2018-2020, na Sala de Reuniões das Comissões.
05/12/2018	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para composição do CMPD – Gestão 2018-2020, para emissão de Portaria de nomeação.
13/12/2018 às 18h00	Posse dos Conselheiros Municipais do CMPD, gestão 2018-2020, na Sala de Reuniões do setor de Compras e Licitações da PMJS.

Art.5º – A eleição deverá garantir a representatividade das organizações não governamentais que desenvolvam atividades relacionadas a Política Nacional sobre Drogas nas áreas de Atendimento, Recuperação, Reinserção Social, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos.

Art.6º – Toda e qualquer organização não governamental que realize atividades na área da prevenção, atendimento, recuperação, reinserção social, responsabilidade e controle social, promoção, proteção e defesa dos direitos relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas, poderá participar do Fórum de Eleição e concorrer a uma vaga no CMPD, desde que esteja em conformidade com este Edital.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS NO CONSELHO

Art.7º – Em conformidade com a Lei 7.319/2016, o número de vagas destinadas às organizações não governamentais, junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, terá a seguinte distribuição:

Representação por Segmento / Entidade Sediadas no Município	Nº de vagas
- Segmento dos Profissionais Liberais	01
- Rede de saúde em urgência e emergência	02
- Movimentos sociais	02
- Entidades ou associações na área de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de drogas	02
- Entidades de ensino superior ou Serviços Nacionais Profissionalizantes	02
- Usuários dos serviços de prevenção, atenção e reinserção social	01

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
PARA A PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art.8º – As organizações não governamentais deverão realizar sua inscrição do dia 21 de novembro até o dia 30 de novembro de 2018, junto a Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, apresentando os seguintes documentos:

I – Ficha de Credenciamento, com a indicação de 1(um) representante, na qualidade de delegado, devidamente assinada pelo responsável da Sociedade Civil (Anexo I);

II – Ficha de Indicação de 1(um) Conselheiro Titular e de 1(um) Suplente, devidamente assinada pelo responsável da Sociedade Civil (Anexo II);

III – Documento que comprove a existência, as finalidades e as ações desenvolvidas pela Sociedade Civil (a exemplo de: Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de Fundação);

IV – Declaração da atividade desenvolvida, constando a metodologia e/ou cronograma de trabalho.

§1º – Os documentos citados nos incisos I e II serão disponibilizados à Organização Não Governamental interessada, através do Portal da Prefeitura http://portal.jaraguadosul.com.br, na página do CMPD, a partir do dia 21 de novembro de 2018.

§2º – Os documentos citados nos incisos I, II, III e IV serão analisados e homologados pela Comissão Eleitoral e o resultado divulgado através do Portal da Prefeitura http://portal.jaraguadosul.com.br, na página do CMPD.

§3º – A Organização Não Governamental deverá indicar na Ficha de Credenciamento qual o segmento de seu enquadramento, em conformidade com o Art. 7º deste Edital.

Paragrafo único – Os documentos acima descritos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, endereçado à Comissão do Fórum próprio de Eleição. Endereço: Rua Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha.

CAPÍTULO V
DOS DELEGADOS

Art.9º – No período de credenciamento, as Organizações Não Governamentais deverão indicar 1 (um) delegado (Anexo I) para participar do Fórum de Eleição, sendo vedada a indicação de funcionário público na esfera Municipal, Estadual e Federal;

Art.10º – O delegado credenciado participará do Fórum próprio de Eleição com direito a voz e voto;

Art.11º – No Fórum próprio de Eleição, o delegado fica incumbido de:
a) Aprovar o Regimento Interno do Fórum;
b) Aprovar a Ata onde constarão as deliberações do Fórum;
c) Referendar o segmento que representa, trazendo esclarecimentos quando necessário;
d) Decidir sobre casos omissos no Regimento Interno do Fórum.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art.12º – O processo de eleição obedecerá aos seguintes princípios:

I. Em conformidade com o previsto na Lei 7.319/2016, em seu Art. 8º, que dispõe sobre a eleição da mesa diretora e com o disposto no Art. 5º que relaciona a forma de composição dos representantes do Poder Público e da Sociedade da Civil, sendo para esta última eleitos 10 (dez) representantes da sociedade civil sediadas no município, mediante Fórum próprio;
II. Somente participarão do processo eletivo, as entidades/segmentos representantes da sociedade civil homologadas pela Comissão Eleitoral;
III. A eleição deverá garantir a representatividade das áreas de atendimento, recuperação, reinserção social, promoção, proteção e defesa dos direitos, conforme prevê o Artigo 5º deste Edital;
IV. Cada Organização Não Governamental será representada pelo delegado credenciado;
V. As Organizações Não Governamentais presentes no Fórum, elegerão por maioria simples suas entidades junto ao CMPD, conforme

previsto no Regimento Interno;
VI. Na hipótese de ocorrer empate entre as Organizações Não Governamentais será considerada eleita aquela que realiza atividades específicas na área da dependência química, com maior tempo de fundação.
VII. As 10 (dez) Organizações Não Governamentais que receberem o maior número de votos serão eleitas e consideradas titulares; as demais serão consideradas entidades suplentes e convocadas, na ordem de classificação, a tomar assento no CMPD pelo afastamento de qualquer uma das titulares;

Parágrafo único: No caso de não ocorrer o preenchimento das 10 (dez) vagas, a Comissão Eleitoral fará o remanejamento das vagas restantes entre as organizações não governamentais presentes de outras áreas de atuação, seguindo a sequência prevista no Artigo 7º deste Edital.

CAPÍTULO VII
DA REPRESENTATIVIDADE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
ELEITAS NA ASSEMBLEIA

Art.13º – As Organizações Não Governamentais deverão apresentar no momento de sua inscrição, a Ficha de Indicação devidamente preenchida, conforme consta no Art. 8º inciso II deste Edital, para indicarem seus representantes (titular e suplente), para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD.

Art.14º – O mandato dos conselheiros terá duração de 02(dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, de acordo com os critérios previstos no Art. 5º da Lei 7.319/2016.

Art.15º – Ficam impedidos de receber indicação como representantes:

I. Os detentores de cargos em comissão ou de direção no executivo Municipal, Estadual ou Federal;
II. Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, representando algum segmento que não o poder público;
III. O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez (cumpriu dois mandatos);

Art.16º – Os representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais eleitas no Fórum próprio, bem como os representantes indicados pelo Poder Público, titulares e respectivos suplentes, serão nomeados através de Portaria e empossados na função de conselheiros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD, para cumprirem mandato de 2(dois) anos.

Art.17º – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18º – Se necessário, a Comissão Eleitoral poderá convocar o(a) representante legal da Sociedade Civil que solicitou credenciamento, para prestar esclarecimentos, ou ainda, poderá realizar visitas in loco para avaliação/constatação, solicitar documentos, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão do credenciamento.

Art.19º – O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo, no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br), na página do CMPD.

Art.20º – Integram o presente Edital os Anexos I e II.

Art.21º – Toda a legislação pertinente a este Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde pelos telefones (47)2106-8436 / (47)2106-8488, ou pelo endereço eletrônico comen@jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde

FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
(Anexo I do Edital 002/2018/SEMSA)

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade / Organização Não Governamental:	
CNPJ (QUANDO HOUVER)	Período de Funcionamento:

Público Atendido: ( ) criança / adolescente ( ) adulto ( ) idoso ( ) feminino ( ) masculino	
Área(s) de atuação: ( ) Profissionais Liberais ( ) Rede de saúde em urgência e emergência ( ) Movimentos sociais ( ) Entidades ou Associações na área de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de drogas ( ) Entidades de ensino superior ou Serviços Nacionais Profissionalizantes ( ) Usuários dos serviços de prevenção, atenção e reinserção social	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Site:	

Solicitamos a inscrição da Organização Não Governamental acima, junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD, bem como indicamos para representar esta Entidade, na qualidade de DELEGADO, o(a) Sr.(a) _____ _____, para participar do "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMPD de Jaraguá do Sul", que realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2018, às 17h00.

Anexo a esta Ficha, seguem documentos comprobatórios das atividades na área acima mencionada.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

Responsável pela Entidade /Organização Não Governamental

FICHA DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO
(pessoa indicada pela Entidade que irá fazer parte do CMPD – um Titular e um Suplente)
(Anexo II do Edital 002/2018/SEMSA)

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade / Organização Não Governamental:	
Nome do representante titular para o Conselho:	
Contatos	Telefone:
	E-mail:
Nome do representante suplente para o conselho:	

Contatos	Telefone:
	E-mail:

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

Responsável pela Entidade / Organização Não Governamental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1811993

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA os contribuintes abaixo identificados acerca das notificações emitidas:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Aloísio Franzner	352.370.319-00	25202/2018	Executar passeio público (calçada). Imóvel de Cadastro nº 30938	240 dias
Douglas Ederson Bloch	041.439.319-82	25050/2018	Executar passeio público (calçada). Imóvel de Cadastro nº 15790	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2018 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1811917

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2018
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 011/2018, para contratação de pessoal em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Agentes de Alimentação e Nutrição, apresentado pela Comissão Especial designada pelo Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme classificação final publicada no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul, na data de 23 de novembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2018.

Rogério Jung Secretário Municipal da Educação	Antídio Aleixo Lunelli Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 109/2018 - QUESTIONÁRIO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRA DO SISTEMA OFERTADO

Publicação Nº 1812618

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 109/2018
QUESTIONÁRIO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRA DO SISTEMA OFERTADO

AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM E CONTROLE DE IMPRESSÃO

Exigência	Atende	Não atende	Observações
4.1 – O sistema deverá possuir interface de gerenciamento web totalmente compatível com navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer/Microsoft Edge.	X		Apresentação feita usando Google Chrome
4.2 – O sistema deverá funcionar preferencialmente com banco de dados livres como MariaDB ou PostgreSQL. Deverá ser fornecido acesso direto e total ao banco de dados para a Diretoria de TI com possibilidade de exportação da base.	X		Microsoft SQL Server
4.3 – Deverá possibilitar a visualização do inventário de equipamentos instalados, com informações como local de instalação e endereço IP. Novas impressoras só terão a bilhetagem contabilizada após inseridas no inventário.	X		
4.4 – Permitir bilhetagem "online e offline", ou seja, em caso de perda de conexão entre o equipamento e o servidor, garantir o armazenamento e envio posterior de dados, quando a conexão for restabelecida;	X		
4.5 – Possuir interface para acompanhamento gerencial em tempo real de volume de impressão em colorido ou monocromática, impressão por usuário, por centro de custos e por equipamento, percentual do uso de duplex, status de cotas de impressão, além de aplicação de filtros com data e visão geral por período.	X		
4.6 – O software deve permitir integração, ou sincronização automática com o Microsoft Active Directory e LDAP para controle/autenticação de acesso e de usuário para contabilização das impressões e cópias.	X		
4.7 – Possibilitar a definição de níveis de acesso diferenciados para usuários distintos no sistema de gestão e controle de impressão.	X		
4.8 – Possuir opções de autenticação por usuário e senha ou biométrico possibilitando que as impressões coloridas não sejam enviadas diretamente para as impressoras, ficando suspensas aguardando autenticação diretamente na impressora ou dispositivo externo.	X		Demonstração de retenção de impressão feita com usuário do AD e código PIN.
4.9 – Fornecer relatórios, com suporte à exportação nos formatos PDF, CSV e XLS com sumarização de cotas de impressão, por centro de custo (Secretaria), fila de impressão e login do usuário podendo ser configurado para enviar relatórios (por e-mail) de forma automática ao gestor de cada centro de custo em períodos programados (semanalmente, mensalmente, etc).	X		
4.10 – Permitir o estabelecimento de cotas de consumo, possibilitando o bloqueio dos trabalhos de impressão por quantidade de impressão e emissão de avisos de consumo, diferenciando impressões frente e verso, coloridas e monocromáticas, por usuário, por grupo de usuários ou centro de custo.	X		Os avisos de cota de consumo são apresentados diretamente na tela da impressora. Pode ser configurado para enviar avisos por e-mail.
4.11 – Possibilitar a inserção automática, em cada página impressa, de marca d'água com identificação do Município e, no rodapé ou bordas do documento, em letras miúdas, informações de identificação do autor da impressão como o login do usuário, nome do usuário, nome do documento, data e hora de impressão;	X		
4.12 – Salvar e identificar no servidor todos os documentos enviados para impressão dos usuários em formato PDF com possibilidade de busca por conteúdo (OCR) para possibilitar auditorias futuras.	X		
4.13 – Possibilitar que os documentos enviados para impressão sejam excluídos da fila de impressão após determinado período de tempo ou imediatamente por intervenção do gestor.	X		
4.14 – O sistema deverá possuir interface em português brasileiro e manuais de utilização disponível na web.	X		
4.15 – O software em questão deverá ser implantado, configurado e testado pela empresa conforme a hierarquia organizacional e características gerais da Prefeitura de Jaraguá do Sul devendo estar totalmente operacional com todas as funções e componentes necessários além dos exigidos no edital.			Não se aplica
4.16 – A Prefeitura poderá fornecer a estrutura de data center para instalação do sistema de controle e bilhetagem de impressão para sistemas Linux Debian ou Ubuntu. Caso o sistema não suporte a plataforma Linux poderá ser instalado em um servidor fornecido pela empresa dentro do Data center da Diretoria de TI, no Centro Administrativo Municipal devendo atender aos seguintes requisitos:			Não se aplica
a) Toda a gestão do servidor, inclusive backup, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada;			Não se aplica
b) O equipamento deverá ser compatível com fixação em rack de 19";			Não se aplica
c) Deverá ser fornecida uma conta de acesso de nível administrativo para a Diretoria de TI, que poderá realizar auditorias;			Não se aplica
d) Todas as falhas identificadas pela Diretoria de TI, principalmente relacionadas à segurança, deverão ser corrigidas pela licitante vencedora;			Não se aplica
e) O ambiente operacional do servidor deverá atender a todas as políticas de segurança estabelecidas pela Diretoria de TI;			Não se aplica

Exigência		Atende	Não atende	Observações
	f) O SLA para resolução de falhas de segurança é de 48 horas corridas. Para falhas que interrompam o funcionamento dos serviços de impressão o SLA deverá ser de 8 horas úteis. O tempo de atendimento e resolução terá início na abertura do chamado técnico;			Não se aplica
	g) A empresa será responsável por adquirir e gerenciar todas as licenças dos softwares envolvidos no sistema além de mantê-los na última versão estável disponível sem custo adicional para o Município;			Não se aplica
	h) Os softwares instalados no servidor devem ter finalidade exclusiva para o sistema de monitoramento e bilhetagem de impressão na Prefeitura de Jaraguá do Sul. O software deve ser compatível com todos os modelos de impressoras abrangidos pelo contrato.			Não se aplica
4.17 – Deverá ser fornecido treinamento para o software em questão para até 2(dois) funcionários efetivos da Diretoria de TI, sobre as funções do sistema em questão, que serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem.				Não se aplica
4.18 – A comprovação de atendimento dos requisitos acima descritos deverá ser feita por meio de descritivo técnico (catálogo) do sistema ou declaração do desenvolvedor.				Não se aplica

APRESENTAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DE RETENÇÃO DE IMPRESSÃO
A empresa apresentou uma amostra contendo um computador com um domínio Active Directory (AD) e com o sistema de gestão de impressão NDDPrint instalado e uma impressora Brother MFC-L8850CDW com a função de retenção de impressão disponível. Foram realizados testes de impressão usando, como chave de autorização, um PIN previamente definido no sistema. O trabalho foi enviado para a impressora e ficou retido no software sendo que somente iniciou-se a impressão após digitar, na tela da impressora o PIN correspondente ao usuário que enviou o trabalho.

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS OFERTADAS
A empresa forneceu também os catálogos das impressoras que serão disponibilizadas inicialmente sendo que todas atenderam às especificações do Anexo VIII – Especificações Técnicas Mínimas e Quantitativas dos Equipamentos.

CONCLUSÃO
Conforme avaliação realizada todos os itens apresentados pela empresa estão em conformidade com as exigências do Edital estando a empresa apta a prestar os serviços com os equipamentos e soluções apresentadas.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.

Leonardo Haffermann
Assistente Técnico de Tecnologia da Informação
Comissão nomeada pelo Decreto nº 12.444/2018

Deise Cechelero
Gerente de Tecnologia da Informação
Comissão nomeada pelo Decreto nº 12.444/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 195/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

Publicação Nº 1813137

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 195/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam aos interessados no Pregão Presencial acima, que conforme transcrito no Parecer da Comissão Técnica de Avaliação do sistema (anexo), designados pelo Decreto 12.444/2018, fica CLASSIFICADA a empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI, pelo fato do sistema de bilhetagem e controle de impressão apresentado, cumprir rigorosamente todos os requisitos técnicos exigidos no edital.
Desta forma, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a empresa vencedora.
Jaraguá do Sul (SC), 26 de novembro de 2018.

Rosinei A.G.Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Correa de Almeida	

De acordo:	
Deise Cechelero	
Leonardo Haffermann	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2018

Publicação Nº 1812612

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de aquisição VEÍCULOS NOVOS, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da Secretaria Municipal da Educação.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor previsto no item 1.1 da cláusula primeira deste Contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega veículo será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo (item vencido), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal de Educação.
Local e condições para entrega: A entrega dos bens deverá ser realizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC - CEP 89259-565, acompanhados da Nota Fiscal e nas seguintes condições: Agendada anteriormente com o responsável pela Central de Veículos da Prefeitura Municipal, no telefone (47) 2106-8020 ou (47) 2106-8215, para que, juntamente com um representante da Secretaria solicitante, façam o recebimento dos bens, sendo necessário o agendamento no horário normal de expediente e em dias úteis, ou seja, de segunda e sexta-feira no horário de expediente do município.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente dos objetos deste edital correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
12.361.0300.2.100	Manutenção das atividades administrativas	4.4.90 – Aplicações Diretas	816	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Thiago de Oliveira Outeiro Osório

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2018

Publicação Nº 1812613

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 29/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma em uma área de 1.121,25 m2 e ampliação com área de 688,91 m2, na EMEB Ricieri Marcatto, localizada na Rua 853 Richard Viergutz no Bairro do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 661.116,18 (seiscentos e sessenta e um mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos) referentes à mão de obra e R$ 938.883,80 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.599.999,98 (hum milhão quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários dos exercícios de 2018, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.1.124.4.4.90	Reformar EMEB Ricieri Marcatto	4.4.90 – Aplicações Diretas	123	Salário Educação
12.361.0350.1.124.4.4.90	Reformar EMEB Ricieri Marcatto	4.4.90 – Aplicações Diretas	651	Salário Educação

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 300 (trezentos) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Jerson Lopes de Oliveira.
.

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

LEI Nº 7.806/2018

Publicação Nº 1812621

LEI Nº 7.806/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.124 - Reformar E.M.E.B. Ricieri Marcatto
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.885 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.122.03012.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.02.103 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.03.146 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-
Orçamentárias R$ 700.000,00
TOTAL R$ 1.600.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.807/2018

Publicação Nº 1812622

LEI Nº 7.807/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15.03.10.122.03012.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.03.55 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.33 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.808/2018

Publicação Nº 1812623

LEI Nº 7.808/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.740 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 123.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03512.120 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.741 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 52.000,00
08.03.12.122.03002.121 - Manutenção Patrimonial - Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.852 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 225.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.127 - Implantação Sistema Preventivo de
Incêndio - Unidades Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.738 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.739 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 175.000,00
TOTAL R$ 225.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.809/2018

Publicação Nº 1812625

LEI Nº 7.809/2018
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 438, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se CLEMENTINA THOMAZELLI RECK.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LISTAGEM FINAL DOS PRODUTORES BENEFICIADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

Publicação Nº 1812189

Listagem final dos produtores beneficiados do edital de chamamento publico 003/2018

POSIÇÃO DATA PROTOCOLO NOME DO AGRICULTOR PONTUAÇÃO
1 18/10/2018 128/2018 RUDIBERT MULLER 26.0 Pontos
2 24/10/2018 198/2018 LAURO BACHMANN 26.0 Pontos
3 10/10/2018 114/2018 ADEMAR VICENTE 24.0 Pontos
4 24/10/2018 204/2018 CURT ZILS 24.0 Pontos
5 24/10/2018 205/2018 CURT ZILS 24.0 Pontos
6 24/10/2018 188/2018 SERENO ZILSE 23.0 Pontos
7 11/10/2018 116/2018 ALBERTO CARLOS UECKER 23.0 Pontos
8 24/10/2018 191/2018 NELSON WANDERLEI CATONI 22.0 Pontos
9 09/11/2018 237/2018 ALINDO GLATZ 22.0 Pontos
10 24/10/2018 189/2018 VERDEMAR CATONI 22.0 Pontos
11 19/10/2018 134/2018 ILSON MARQUARDT 22.0 Pontos
12 24/10/2018 214/2018 ALIDO OLDENBURG 22.0 Pontos
13 23/10/2018 183/2018 ENO MATHIAS 22.0 Pontos
14 11/10/2018 115/2018 NELSO UECKER 22.0 Pontos
15 24/10/2018 202/2018 GUIOMAR KROEGER 21.0 Pontos
16 26/10/2018 215/2018 RONALDO FISCHER 21.0 Pontos
17 09/11/2018 235/2018 NILTO ALBERTO LAFIN 21.0 Pontos
18 17/10/2018 125/2018 ELIANE WITT 21.0 Pontos
19 23/10/2018 170/2018 RENILDO GESSNER 21.0 Pontos
20 24/10/2018 190/2018 NELSON WANDERLEI CATONI 21.0 Pontos
21 23/10/2018 182/2018 MAURI MATHIAS 21.0 Pontos
22 15/10/2018 119/2018 LEONIR LENZ 21.0 Pontos
23 24/10/2018 209/2018 ADIMAR SJOBERG 21.0 Pontos
24 24/10/2018 195/2018 VALDIR MATHIAS 20.0 Pontos
25 22/10/2018 160/2018 GERALDO PORATH 20.0 Pontos
26 24/10/2018 199/2018 GUIDO BRAUN 20.0 Pontos
27 23/10/2018 180/2018 NELSON MATHIAS 20.0 Pontos
28 24/10/2018 196/2018 VALDIR MATHIAS 20.0 Pontos
29 18/10/2018 132/2018 RINALDO MULLER 20.0 Pontos
30 22/10/2018 141/2018 URSULA SELKE KOPP 20.0 Pontos
31 22/10/2018 151/2018 RENATO RAMTHUN 20.0 Pontos
32 07/11/2018 227/2018 ARNO BUTTENDORFF 19.0 Pontos
33 22/10/2018 147/2018 ILSON VOLKMANN 19.0 Pontos
34 22/10/2018 143/2018 HILARIO LEMKE 19.0 Pontos
35 22/10/2018 142/2018 ZENO FROEHLICH 19.0 Pontos
36 18/10/2018 127/2018 FRANCISCO STRENNER 19.0 Pontos
37 23/10/2018 164/2018 ENO BORCHARDT 19.0 Pontos
38 30/10/2018 217/2018 ADELINA DREWS 19.0 Pontos
39 07/11/2018 228/2018 MARCOS ESKELSEN 19.0 Pontos
40 08/10/2018 112/2018 LAURO KREHNKE 19.0 Pontos
41 15/10/2018 120/2018 JOSE BEZERRA DE ARAUJO 19.0 Pontos
42 08/11/2018 231/2018 GEROLDO BOEDER 19.0 Pontos
43 23/10/2018 166/2018 INGO BRAUN 18.0 Pontos

44 08/11/2018 229/2018 BENO KRUEGER 18.0 Pontos
45 24/10/2018 197/2018 VALDIR MATHIAS 18.0 Pontos
46 22/10/2018 158/2018 MARISA ZILSE BUTTENDORFF 18.0 Pontos
47 22/10/2018 156/2018 FRANCISCO JAIR GASCHO 18.0 Pontos
48 26/10/2018 216/2018 CHARLEI FISCHER 18.0 Pontos
49 24/10/2018 211/2018 ELA MEIER SCHUNKE 18.0 Pontos
50 01/10/2018 110/2018 LAURO MARQUARDT 17.0 Pontos
51 05/11/2018 223/2018 DOROTEA BECKER GUTHS 17.0 Pontos
52 22/10/2018 159/2018 OSNILDA HORNBURG 17.0 Pontos
53 18/10/2018 129/2018 ARTUR SPIES 17.0 Pontos
54 18/10/2018 131/2018 MARIO VOLKMANN 16.0 Pontos
55 09/10/2018 113/2018 EGON BUTTENDORF 16.0 Pontos
56 22/10/2018 152/2018 JAIME KLABUNDE 16.0 Pontos
57 22/10/2018 144/2018 JAIR JOSE KITZBERGER 15.0 Pontos
58 17/10/2018 126/2018 GILBERTO TOMASELLI 15.0 Pontos
59 22/10/2018 145/2018 ANELIA OLDENBURG REINKE 15.0 Pontos
60 18/10/2018 130/2018 HEINZ DAREN 15.0 Pontos
61 16/10/2018 124/2018 WILSON FISCHER 14.0 Pontos
62 22/10/2018 146/2018 EDSON FISCHER 14.0 Pontos
63 08/11/2018 230/2018 NILTON RADUENZ 14.0 Pontos
64 23/10/2018 173/2018 EMILIO KITZBERGER 14.0 Pontos
65 24/10/2018 206/2018 WANDER FISCHER 14.0 Pontos
66 23/10/2018 162/2018 ZELITA COSTA DOS SANTOS 13.0 Pontos
67 23/10/2018 167/2018 LUCIANE ZILSE DA SILVA 12.0 Pontos
68 23/10/2018 161/2018 CHARLES REINKE 12.0 Pontos
69 22/10/2018 157/2018 EGON HORNBURG 12.0 Pontos
70 23/10/2018 174/2018 SIRLEI FATIMA DA C. MORATELLI 12.0 Pontos
71 23/10/2018 169/2018 NEUSA MARTINHAGO VALENTINI 12.0 Pontos
72 23/10/2018 177/2018 HAROLDO BIER 12.0 Pontos
73 19/10/2018 139/2018 ADEMAR BUTTENDORF 12.0 Pontos
74 19/10/2018 138/2018 SILVANIO SEVERINO DA SILVA 11.0 Pontos
75 19/10/2018 140/2018 RENATO KRUGER 11.0 Pontos
76 24/10/2018 201/2018 ARLETE FIAMONCINI 11.0 Pontos
77 23/10/2018 181/2018 CLODOALDO RADUENZ 11.0 Pontos
78 09/11/2018 233/2018 ANTONIO KLUG 10.0 Pontos
79 23/10/2018 168/2018 GERMANO SELL 10.0 Pontos
80 15/10/2018 118/2018 RUI CARLOS KRUEGER 10.0 Pontos
81 01/11/2018 222/2018 OLMIRO MASSAIA 10.0 Pontos
82 24/10/2018 185/2018 ANDRE NAHS 9.0 Pontos
83 03/10/2018 111/2018 JOSE IRINEU PANSTEIN 9.0 Pontos
84 24/10/2018 210/2018 ADERLEI LUIS MULLER 9.0 Pontos
85 25/09/2018 108/2018 ELCIDO VOLKMANN 9.0 Pontos
86 24/10/2018 208/2018 RODRIGO SJOBERG 9.0 Pontos
87 07/11/2018 225/2018 NIVALDO SCHWARZ 9.0 Pontos
88 23/10/2018 184/2018 VIGANDO WENDORFF 9.0 Pontos
89 23/10/2018 175/2018 IRENE DA CUNHA 9.0 Pontos
90 16/10/2018 122/2018 SIMONE TOWE OESTEREICH 8.0 Pontos
91 23/10/2018 179/2018 ROVENA DALPIAZ 8.0 Pontos
92 24/10/2018 187/2018 MARIA DIEMONT KLINKOSKI 8.0 Pontos
93 19/10/2018 137/2018 ADEMAR LEITZKE 8.0 Pontos
94 18/10/2018 133/2018 CELSO MATHIAS 8.0 Pontos
95 24/10/2018 200/2018 IVO BRAUN 8.0 Pontos
96 22/10/2018 153/2018 VALDIR ORDINO HANEMANN 8.0 Pontos
97 19/10/2018 136/2018 ADEMAR LEITZKE 8.0 Pontos
98 24/10/2018 193/2018 IRMHILD SIEWERDT SCHWANZ 7.0 Pontos
99 31/10/2018 219/2018 JOAO AVANCINI 7.0 Pontos
100 22/10/2018 154/2018 ELMIRO GREUEL 7.0 Pontos
101 23/10/2018 163/2018 ALMIR KICKHOEFEL 7.0 Pontos
102 31/10/2018 218/2018 JOAO AVANCINI 7.0 Pontos
103 22/10/2018 148/2018 IRACEMA KRUEGER PROCHNOW 7.0 Pontos
104 22/10/2018 155/2018 ROVINO BRAUN 7.0 Pontos
105 09/11/2018 236/2018 WERNER OHF 6.0 Pontos
106 09/11/2018 232/2018 EDUARDO LUIS MATHIAS 6.0 Pontos
107 26/09/2018 109/2018 VIRGINIA FANTINELLI 6.0 Pontos
108 24/10/2018 192/2018 ADELINO HOLLER 6.0 Pontos
Número de Beneficiados : 108

PORTARIA Nº 140/2018/SEMSA

Publicação Nº 1812180

PORTARIANº 140/2018/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 017/2018, Portaria inicial nº 113/2018/Semsa, datada de 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 094/2018, datado de 07 de novembro de 2018, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 11/11/2018, por mais 15 (quinze) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 113/2018/Semsa, de 12/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2018.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 814/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812704

PORTARIA Nº 814/2018 – ISSEM
De 19.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA GOMES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.11.2018 a 07.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 815/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812706

PORTARIA Nº 815/2018 – ISSEM
De 19.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DEISE MENDES ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.11.2018 a 23.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 816/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812708

PORTARIA Nº 816/2018 – ISSEM
De 19.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CIBELI KARINA SCARANTTI POSSAMAI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.11.2018 a 07.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 817/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812709

PORTARIA Nº 817/2018 – ISSEM
De 19.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE PARANHOS TEIXEIRA SCHNEIDER, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.11.2018 a 22.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 818/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812710

PORTARIA Nº 818/2018 – ISSEM
De 19.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA MARA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.11.2018 a 02.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 819/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812713

PORTARIA Nº 819/2018 – ISSEM
De 19.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GISELE DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.11.2018 a 08.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 820/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812716

PORTARIA Nº 820/2018 – ISSEM
De 19.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FLAVIA REGINA KEISER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.11.2018 a 24.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 821/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812718

PORTARIA Nº 821/2018 – ISSEM
De 19.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.11.2018 a 23.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 822/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812720

PORTARIA Nº 822/2018-ISSEM
De 21.11.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018; e em conformidade com o Art. 40, § 1º Inciso III "a" da Constituição Federal c/c Art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.120,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. SILDON STRENSK, inscrito no CPF sob nº 466.964.159-04, servidor do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro – Referência Salarial: Grupo 2, Letra "F", triênios equivalentes a 24% (vinte e quatro por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculado sob nº 431, com proventos integrais sobre o resultado da media aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03.12.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 823/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812724

PORTARIA Nº 823/2018-ISSEM
De 21.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.149,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ELIANE TERESINHA ROPELATO DAL-RI, inscrita no CPF sob nº 489.261.089-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matriculada sob o nº 7977, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 3, Letra "F", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 824/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812726

PORTARIA Nº 824/2018-ISSEM
De 21.11.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018; e em conformidade com o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 767,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARFISA APARECIDA PIAS, inscrita no CPF sob nº 715.604.759-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação - Referência Salarial: Classe 1, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 7479, com proventos integrais sobre o resultado da média aritmética simples, aplicado o fator de redução de 20% (vinte por cento) com relação ao critério idade.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 22.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 825/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812729

PORTARIA Nº 825/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA MARIA D. ALVES COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.11.2018 a 27.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 826/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812732

PORTARIA Nº 826/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ESMERALDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.11.2018 a 11.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 827/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812733

PORTARIA Nº 827/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLARICE WEIDNER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.11.2018 a 11.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 828/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812735

PORTARIA Nº 828/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE HAFFERMANN WILLE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.11.2018 a 27.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 829/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812737

PORTARIA Nº 829/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI SALVADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.11.2018 a 28.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 830/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812739

PORTARIA Nº 830/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELI ALIONSO DOS REIS PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.11.2018 a 18.11.2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 831/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812741

PORTARIA Nº 831/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. SILDON STRENSK, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – do município de Jaraguá do Sul, no período de 14.11.2018 a 28.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 832/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812743

PORTARIA Nº 832/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LODEMAR JOSÉ HAFEMANN, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.11.2018 a 29.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 833/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1812744

PORTARIA Nº 833/2018 – ISSEM
De 22.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDIR CONZATTI, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.11.2018 a 30.11.2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 942/2018 - DE 23/11/2018

Publicação Nº 1812661

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 942/2018 - de 23/11/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de SIRLENE FERREIRA DE JESUS.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 943/2018

Publicação Nº 1812668

PORTARIANº 943/2018
Instaura Processo Administrativo Geral em
Desfavor de MARLI PETRY.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 071/2018/Semad, datado de 11/10/2018, firmado pelo Secretário Municipal da Administração, no qual acolhe a recomendação da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e solicita a abertura de Processo Administrativo Geral com a finalidade de ressarcir, ao erário, os valores pagos indevidamente à servidora Marli Petry;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, datado de 20/09/2018, que recomenda que o Processo de Sindicância impetrado em desfavor da servidora pública municipal Marli Petry seja encaminhado para abertura de Processo Administrativo Geral, em virtude dos seguintes fatos: 1) A Chefia não ter conhecimento de quem eram seus subordinados e, consequentemente, não ter informado ao RH a ausência da servidora em seu local de trabalho; 2) RH manteve os pagamentos mesmo tendo recebido por duas vezes informações da própria servidora sobre estar afastada há 05 (cinco) anos (...) por motivo de doença; 3) O Issem ter informado a data término do auxílio doença sendo 27/12/2014; 4) Relatório de movimento por evento de servidores em auxílio doença informando o término deste auxílio em dezembro/2014; e 5) Relatório comprobatório do arquivo de remessa dos valores creditados no período de janeiro/2015 a março/2017 em nome da servidora;
CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Administrativa Nº 001/2018, que apura a possível irregularidade no pagamento de salário da servidora no período de janeiro/2015 a fevereiro/2017, sendo que, em sentença proferida nos Autos Nº 0012520-89.2010.8.24.0036, de 03/06/2015, condena o Issem a conceder o benefício de auxílio doença, no percentual de 91% do vencimento do cargo efetivo ocupado pela servidora Marli Petry, até a véspera do início de qualquer aposentadoria, óbito ou recuperação da saúde, o que ocorrer primeiro, tendo como marco inicial o dia 23/10/2010 e marco final o dia 18/12/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 009/2018, a fim de ressarcir ao Município os valores pagos indevidamente à servidora MARLI PETRY, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL,

composta pelas servidoras públicas municipais DÉBORA KOHLER PACKER, matrícula 11243-7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; ROSILENE LONGUI PEREIRA, matrícula 81954-9, lotada na Controladoria-Geral do Município; e ALESSANDRA FABIOLA BALLOCK GROSSKLAGS, matrícula 8612-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para, sob a presidência da primeira, promover o devido Processo Administrativo, com vistas a apurar a possível irregularidade no pagamento da servidora, bem como a possível responsabilidade culposa ou dolosa de agentes públicos pela não observância aos documentos pertinentes.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas, e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.

§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.
Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidas em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e

VIII - do apontamento dos anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.

§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação "in loco" e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar, expressamente, as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.
§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se, impreterivelmente, a unidade administrativa a qual se destina a orientação.
Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.9º Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.
Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.10. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 944/2018

Publicação Nº 1812672

PORTARIANº 944/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 411/2018/Semad/DGP/GAS, de 22/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/11/2018 a 21/11/2018, à servidora pública municipal WANESSA CAROLINE DORNELES SCHUBERT MACHADO, matrícula 11040, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 945/2018

Publicação Nº 1812675

PORTARIANº 945/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 412/2018/Semad/DGP/GAS, de 22/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/11/2018 a 23/11/2018, à servidora pública municipal MARILENE SILVEIRA DALMOLINI, matrícula 11189, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 946/2018

Publicação Nº 1812678

PORTARIANº 946/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pelas Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 410/2018/Semad/DGP/GAS, de 22/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2018 a 15/11/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal FERNANDA SILVA DE AZEVEDO GOMES, matrícula 10298, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 947/2018

Publicação Nº 1812679

PORTARIANº 947/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 476, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 413/2018/Semad-GAS, de 23/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º READAPTAR, a partir de 14/11/2018, a servidora pública municipal EDNA EUNICE ROMIG MARQUARDT, matrícula 7747, do cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atribuições do cargo de

Professora de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.

Art.4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 948/2018

Publicação Nº 1812681

PORTARIANº 948/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 687/2018/Semed, de 21/11/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 19/11/2018, VIVIAN FRANÇA PAGNO, matrícula 8508, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSORA LEONIR PESSATE ALVES", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município, em razão de tratamento de saúde da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 64/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1811945

RESOLUÇÃO Nº 64/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infantojuvenil;
Considerando a Lei nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente no Art. 15, que versa sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
XVIII - publicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, designando Comissão Especial responsável pela realização do referido pleito, em conformidade com a legislação correlata vigente;
Considerando a Resolução n° 170/2010/CONANDA que "Altera a Resolução n° 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar";
Considerando o Art. 11 da Resolução n° 170/CONANDA:
O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil [...];
RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a CEE - Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, gestão 2020-2025, constituída pelos seguintes membros:
a) Claudia Cristina Wagner - representante governamental;
b) André Luiz Correa de Brito - representante governamental;
c) Andréa Máximo Ferreira Malschitzky- representante governamental;
d) Cerlí Ocléa Garcia das Neves - representante não governamental;
e) Maria Alice da Silva Reitz - representante não governamental;
f) Valdir Moretti - representante não governamental.
Art.2º – Não poderão fazer parte da Comissão:
§1° os conselheiros de direitos que participarem do processo de escolha;
§2° os membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro em união, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que participarem do processo de escolha.
§3° Caso algum conselheiro de direitos esteja impedido de participar do processo de escolha em razão do disposto nos §1° e §2° deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art.3º - Para auxiliar a Comissão poderão ser criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, representantes da secretaria executiva do CMDCA e do poder executivo municipal.
Art. 4º – Compete a CEE - Comissão Especial Eleitoral:
I - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto nos editais e demais normas aplicáveis;
II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - definir e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;
X - providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado, quando for o caso;
XI - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - resolver os casos omissos.
Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica), necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 65/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1811948

RESOLUÇÃO Nº 65/2018/CMDCA/JS

Dispõe sobre a alteração da suplência do Gestor das Parcerias relativos ao Edital de chamamento público n° 01/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Seção V do mesmo Decreto, que dispõe sobre o Gestor da Parceria, especialmente o Art. 26, onde estabelece que o Prefeito deve designar em ato específico, o Gestor da Parceria e seus (dois) suplentes:

§ 1º O Gestor da Parceria atuará, no máximo, em 03 (três) parcerias a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil.
§ 2º Fica vedada a participação simultânea dos Gestores das Parcerias nas Comissões de Monitoramento e Avaliação.

Considerando os projetos aprovados de acordo com o Edital n° 01/2017/CMDCA/JS, a saber:

Eixo Temático: Esporte e Lazer

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto
Sociedade Corintias Esporte Clube	Projeto Bicicross 2018
Associação Desportiva de Voleibol	Encontros Evoluir 2018

Eixo Temático: Educação

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto
Associação de Pais e Amigos – Apae Jaraguá do Sul	Sala Montessoriana
Instituto Rã-Bugio para Conservação da Bio-diversidade	Água e Biodiversidade da Serra do Mar

Eixo Temático: Assistência Social

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto
Associação de Pais e Amigos – Apae Jaraguá do Sul	Sala Snoezelen –MSE – Técnica Esp. para potencializar capacidades.
Associação dos Amigos do Autista de Jaraguá do Sul	Jogos Interativos

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a suplência do Gestor da Parceria do Edital de chamamento público n° 01/2017/CMDCA/JS, Cleide Mosca por Andréa Máximo Ferreira Malschitzky, conforme tabela abaixo:

1- Gestor da Parceria: Fabiane da Silva Ananias
Suplente: Euci Cristofolini
Suplente: Andréa Máximo Ferreira Malschitzky

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

Publicação Nº 1813136

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 94/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de conjuntos de calça e parca, e camisetas, para atletas, das modalidades de rendimento, que representam Jaraguá do Sul em jogos oficiais do sistema esportivo estadual e nacional, teve o seguinte resultado:

Lote	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor total do Lote 01 (R$)
01	TRACTON IND. E COM. LTDA EPP	20	PP	Calça, em conformidade com o item 01 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	47.000,00
		50	P	Calça, em conformidade com o item 02 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		90	M	Calça, em conformidade com o item 03 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		70	G	Calça, em conformidade com o item 04 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		40	GG	Calça, em conformidade com o item 05 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		30	EG	Calça, em conformidade com o item 06 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		20	PP	Parca, em conformidade com o item 07 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		50	P	Parca, em conformidade com o item 08 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		90	M	Parca, em conformidade com o item 09 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		70	G	Parca, em conformidade com o item 10 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		40	GG	Parca, em conformidade com o item 11 do Lote 01 do Anexo IX – T.R.	
		30	EG	Parca, em conformidade com o item 12 do Lote 01do Anexo IX – T.R.	
		600 peças			

Lote	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor total do Lote 02 (R$)
02	TRACTON IND. E COM. LTDA EPP	20	PP	Camiseta, em conformidade com o item 01 do Lote 02 do Anexo IX – T.R.	12.500,00
		50	P	Camiseta, em conformidade com o item 02 do Lote 02 do Anexo IX – T.R.	
		90	M	Camiseta, em conformidade com o item 03 do Lote 02 do Anexo IX – T.R.	
		70	G	Camiseta, em conformidade com o item 04 do Lote 02 do Anexo IX – T.R.	
		40	GG	Camiseta, em conformidade com o item 05 do Lote 02 do Anexo IX – T.R.	
		30	EG	Camiseta, em conformidade com o item 06 do Lote 02 do Anexo IX – T.R.	
		300 peças			

Jaraguá do Sul, SC, 02 de outubro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 418/2018-SECEL

Publicação Nº 1812287

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 418/2018-SECEL

O Termo de Compromisso nº 418/2018-SECEL, cuja origem é a inexigibilidade nº 210/2018 e o Credenciamento nº 177/2018-SECEL. Onde o CONTRATANTE é o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. E a CONTRATADA a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE. Sendo o OBJETO a contratação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições do Tiro ao Alvo bem como das ritualísticas de Festa de Rei e Rainha, conforme o item 5 alíneas "a" a "m" do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 177/2018-SECEL para o evento público denominado "Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2018", a realizar-se de 08 a 18 de novembro, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC. Nos SIGNATÁRIOS onde se lê Augustinho Ferrarri e Valdir Weller, leia-se: Augustinho Ferrarri e Valdir Hornburg. Demais Cláusulas permanecem inalteradas. Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 179/2018

Publicação Nº 1812164

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 179/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE FLANGE EM FIBRA DE VIDRO, AJUSTAGEM MECÂNICA, FIXAÇÃO E ALINHAMENTO DE MANGOTE EM FLUTUANTE, ACOPLAMENTO DE MANGOTE EM TUBULAÇÃO DE RECALQUE EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 27/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 11/12/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1946/2018

Publicação Nº 1811918

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1946/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALAIDE TEREZINHA STEIERLEIN DEMARCHI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 19/11/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Almida Dalcanale Bertoli	40

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1947/2018

Publicação Nº 1811919

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1947/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE MOSTOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/11/2018 até 20/12/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Atayde Machado	40

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1948/2018

Publicação Nº 1811920

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1948/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARACI DA SILVA , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Rodolpho Hufenuessler, a partir de 10/10/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº163/2018, Nº776/2018 e Nº1456/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1949/2018

Publicação Nº 1811921

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1949/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FLAVIA MARIANE VIESNIEWSKY HAUFFE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEB Ribeirão Cavalo, a partir de 09/10/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 1234/2018, Nº 1772/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1950/2018

Publicação Nº 1811923

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1950/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSSANA GOMES MILFORD , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege, a partir de 09/10/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº152/2018, Nº1050/2018 e Nº1507/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1951/2018

Publicação Nº 1811925

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1951/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso
das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de
acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e
Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado
através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROBERTA DE OLIVEIRA SILVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEB Francisco de Paula, a partir de 03/11/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 339/2016, Nº 1090/2016, Nº 521/2017 e Nº 1187/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1952/2018

Publicação Nº 1811927

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1952/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BRUNO LONGO DE MOURA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Secretário de Unidade Escolar, na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso, a partir de 06/11/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 701/2018 e Nº1230/2018 no que se refere a contratação do mesmo e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1953/2018

Publicação Nº 1811928

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1953/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ELIANE DENISE MULLER BARBOZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEB Vitor Meirelles, a partir de 09/11/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 115/2018, Nº 826/2018 e Nº 1598/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1954/2018

Publicação Nº 1811930

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1954/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LENIRA PEREIRA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEB Professor Henrique Heise, a partir de 01/11/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 127/2018, Nº 932/2018 e Nº 1645/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1955/2018

Publicação Nº 1811932

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1955/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MILTON ANTONIO SCHNEIDER, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz, a partir de 05/11/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 567/2018 e Nº1261/2018, no que se refere a contratação do mesmo e devida prorrogação de contrato.
Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1956/2018

Publicação Nº 1811934

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1956/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SAMIR DOS SANTOS, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Secretário de Unidade Escolar, na EMEB Ribeirão Mollha, a partir de 05/11/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 081/2018, Nº 1057/2018 e Nº1551/2018 no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1812302

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. – CNPJ: 08.491.597/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para vigilância eletrônica, mediante instalação, locação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme no prédio sede da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais)

PRAZOS DE ENTREGA : conforme contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2018.
Anderson Kassner
Presidente

PORTARIA Nº 58/2018

Publicação Nº 1812516

PORTARIA Nº 58/2018
Indeniza Licença-Prêmio a Servidor nos Termos do Artigo 136 da Lei Complementar nº 154/2014

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 136 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul (Lei Complementar nº 154/2014),

RESOLVE:
Art. 1° Indenizar 4,2 (quatro vírgula dois) meses de Licença-Prêmio a ex-servidora Simone Jark, matrícula 154, em função de sua exoneração nos termos da Portaria nº 57/2018 de 20 de novembro de 2018, conforme os períodos aquisitivos e saldos abaixo especificados:

Período Aquisitivo das Licenças	Número de Meses a Serem Indenizados
03/06/2006 a 02/06/2011	1 (um) mês
03/06/2011 a 02/06/2016	2 (dois) meses
03/06/2016 a 06/06/2018*	1,2 (um vírgula dois) meses
TOTAL	4,2 (quatro vírgula dois) meses

*Data que transitou em julgado o Mandado de Segurança Nº 9078202-77.2009.8.24.0000

Parágrafo único. As demais licenças obtidas durante a vida funcional da servidora encontram-se devidamente quitadas na forma da legislação vigente à época das concessões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de novembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

37/2018 PMJ TA 01

Publicação Nº 1812799

CONTRATO Nº 37/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a Empresa ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.655/0001-95, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 520, Bairro Centro, no Município de Herval d'Oeste, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IVO CARLOS HACK JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-1.703.356,inscrito no CPF sob o nº 737.459.109-82, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste, SC, celebram entre si o presente TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 37/2018/PMJ, firmado em 29/12/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 99/2017/PMJ, Inexigibilidade nº 05/2017/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2018, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 53.999,60 (cinqüenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondentes a 10,593% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a aquisição suplementar dos seguintes itens:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL R$
11.801	un	Passes Escolares	2,10	24.782,10
10.075	un	Passes Escolares (Distrito de Nova Petrópolis)	2,90	29.217,50

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 23 de novembro de 2018.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

ESTRELATUR DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CONTRATADA
IVO CARLOS HACK JUNIOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

57/2014 FMS TA 08

Publicação Nº 1812945

CONTRATO Nº 57/2014/FMS – TA 08

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.271.309/0001-89, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 15, centro, no Município de Herval d'Oeste – SC, CEP 89.610-000, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. João Alcides Marqueze, portador da Carteira de Identidade nº 2.405.772 e CPF nº 725.308.719-49, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 57/2014/FMS, firmado em 02/12/2014, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS - Processo de Licitação nº 29/2014/

FMS – Inexigibilidade nº 2/2014/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 do Edital, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do contrato fica prorrogada para 01 de dezembro de 2019 a contar de 01 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 20 de novembro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER- Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA
CREDENCIADA
João Alcides Marqueze

Testemunhas:

1 _____

2 _____

AVISO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL

Publicação Nº 1813059

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL

O Município de Joaçaba torna público que a partir desta data a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 15/2018/PMJ, sequência 01, 02 e 03, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2018/PMJ – Edital PP nº 08/2018/PMJ, passa a ser de responsabilidade do servidor WILLIAM SCHMITZ GUGEL, em substituição a Ilton Antonio Schmitz.

Joaçaba (SC), 26 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

AVISO PL 116/2018/PMJ - TP 21/2018/PMJ

Publicação Nº 1813043

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 116/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 21/2018/PMJ, cujo objeto é "a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento

das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 26 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N 5542

Publicação Nº 1813002

DECRETO N° 5.542 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 72.424,08 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0035.0 - R$ 72.424,08 (11)

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0035.0 - R$ 72.424,08 (12)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5543

Publicação Nº 1813003

DECRETO N° 5.543 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 12.500,00 (74)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 8.500,00 (75)

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 14.000,00 (62)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 001/2018

Publicação Nº 1812999

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 001/2018

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a informação sobre os critérios de avaliação, locais e horários das provas objetivas relativas ao Concurso Público do Edital nº. 001/2018:

1. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova objetiva ocorrerá:

1.1 Na Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc Campus I, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, para todos os cargos.

2. DO DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1 DA PROVA OBJETIVA

2.2 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Joaçaba/SC, com data prevista para o dia 02 de dezembro de 2018 (domingo), às 9h (nove horas), com 3h (três horas) para a sua realização.

2.3 Conforme item 4.9 do Edital, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa e documento de identidade original.

2.4 O candidato pode portar no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação original com foto;
b) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta.

3. DO ENSALAMENTO

UNOESC – CAMPUS I – BLOCO 2

SALA 201

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374879	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI	081.547.349-40	ADVOGADO
02	380288	ALINE MARIANA MACHADO BECKER COSTELLA	059.510.799-00	ADVOGADO
03	375665	AMANDA PEGORARO	098.313.569-00	ADVOGADO
04	380163	ANA CAROLINA DALPISSOL	094.307.919-58	ADVOGADO
05	374899	ANA CAROLINA MÜLLER	087.970.849-21	ADVOGADO
06	375083	ANA LAURA BECKER	095.775.239-35	ADVOGADO
07	376051	ANA PAULA PEREIRA	074.845.979-02	ADVOGADO
08	379414	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	066.090.279-60	ADVOGADO
09	380312	ANDRÉA BERGAMINI	084.378.919-06	ADVOGADO
10	381171	BIANCA DIAS HUNTER	065.075.549-95	ADVOGADO
11	375722	BRAYAN MAURI DA SILVA	065.815.629-20	ADVOGADO
12	383018	BRUNA FERNANDA POSSAMAI	066.272.119-55	ADVOGADO
13	375178	CAMILA BORTOLON	067.156.979-14	ADVOGADO
14	375776	CAMILA THIESEN HONAISER	068.446.609-01	ADVOGADO
15	379979	CARLA DENI VIATER	057.770.009-08	ADVOGADO
16	379265	CARLOS EDUARDO PERETTO	019.085.059-07	ADVOGADO

17	381927	CAROLINE ANDRESSA GOLANOWSKI	084.053.049-83	ADVOGADO
18	380995	CHEILA MARA VASTRES	025.492.459-03	ADVOGADO
19	382824	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	071.883.969-22	ADVOGADO
20	381743	DALILA NAVA ZAGO	079.317.979-30	ADVOGADO
21	374787	DEBORA PAULA BELOTTO TREVISOL	090.040.919-39	ADVOGADO
22	381115	DEISE MICHELE MANTOVANI	041.598.829-27	ADVOGADO
23	382772	DIEGO TONIAL	092.619.119-51	ADVOGADO
24	382570	DIOGENES MENEGAZ	075.404.879-92	ADVOGADO
25	381486	EDUARDA BORTOLI	086.029.119-71	ADVOGADO
26	379660	EDUARDO MATTOS CULLMANN	022.410.750-00	ADVOGADO
27	382962	ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	059.133.669-30	ADVOGADO
28	381128	EVILYN BEPPLER	087.443.139-50	ADVOGADO
29	376074	FERNANDA VARGAS WEIS	055.993.409-29	ADVOGADO
30	383122	FRANCIELI MARCHETI DUTRA	005.785.440-83	ADVOGADO
31	381936	GABRIELLE PADUA PIRES	009.877.749-13	ADVOGADO
32	374871	GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	028.196.850-05	ADVOGADO
33	379555	GLECIANE PEREIRA KATSCHI	070.667.939-35	ADVOGADO
34	375076	ISADORA KRUGUER MARQUES	086.518.829-71	ADVOGADO
35	374928	JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPÇÃO	676.344.869-49	ADVOGADO
36	382922	JANETE VIEIRA	064.309.979-44	ADVOGADO
37	374423	JAQUELINE DE MARCO	071.602.379-27	ADVOGADO
38	379240	JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR	079.657.069-89	ADVOGADO
39	380267	JOCIELI VARGAS RIBEIRO	063.807.299-92	ADVOGADO
40	380305	JOSEANE MARIA HINCKEL	008.084.519-36	ADVOGADO
41	381022	JULIANA NURILLES GARBOZZA	051.195.149-36	ADVOGADO
42	382539	JULIANO ROBERTO KUBASKI	053.234.479-07	ADVOGADO
43	381195	JULIO CESAR MICHELMANN	010.241.379-70	ADVOGADO
44	381125	KAMILA DA SILVA	079.782.169-42	ADVOGADO

SALA 204

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382662	KARINA SURDI DE MELO	086.587.359-31	ADVOGADO
02	382516	KEROLEN TAYANE MARCA LOURENÇO	055.709.919-64	ADVOGADO
03	375690	LARA BETANIA BRAGATTO	046.012.379-39	ADVOGADO
04	383027	LARISSE BORGES BARP	084.981.749-88	ADVOGADO
05	378810	LEONARDO RAFAEL MOSLINGER	100.998.429-20	ADVOGADO
06	374389	LETÍCIA BAPTISTA	089.722.429-93	ADVOGADO
07	378830	LILIAN GABRIELA VOLFF	043.085.359-99	ADVOGADO
08	376088	LUANA MANNES SPOLTI	079.975.719-57	ADVOGADO
09	382589	LUANA MARION STASKOWIAN REGINATTO	950.215.589-00	ADVOGADO
10	381473	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA GUERRA	096.821.856-37	ADVOGADO
11	382907	LUCAS ROSANELI	090.280.269-08	ADVOGADO
12	382856	LUCIANNA PIRES ROCHA	022.255.550-52	ADVOGADO
13	381158	LUIS AZAMBUJA TESSARI	068.469.119-10	ADVOGADO
14	380605	LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA	022.362.000-99	ADVOGADO
15	383178	LUIZ FERNANDO VACCARI	008.581.339-70	ADVOGADO
16	379256	LUIZ GUSTAVO MILANI	080.104.939-37	ADVOGADO
17	375740	MAIK WILLAMS PACHECO	743.021.320-00	ADVOGADO
18	374694	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	062.659.039-69	ADVOGADO
19	382920	MARLIZE KANDLER BITTENCOURT	007.814.699-29	ADVOGADO
20	382864	MATHEUS ALVES VIDAL	105.573.299-30	ADVOGADO
21	382753	MATHEUS SANTOS MELO	058.820.139-17	ADVOGADO
22	382561	MICHELE CRISTHINE CAMPAGNOLO	007.673.259-23	ADVOGADO
23	374560	PEDRO DE SOUZA AVILA	083.521.119-30	ADVOGADO
24	375716	PRISCILA DE MATTOS	076.493.789-85	ADVOGADO
25	383162	QUELIN VACCARI	059.464.889-02	ADVOGADO
26	376417	RAFAELA BASSOLI	009.774.269-47	ADVOGADO
27	376626	ROBERTO MINATI	031.714.389-17	ADVOGADO
28	382131	ROBINSON ANDREI GOTARDO	047.085.619-03	ADVOGADO
29	382975	RUBIA SCHATZ	053.032.869-08	ADVOGADO
30	374517	SABRINA SURDI	085.341.229-46	ADVOGADO
31	83103	SANDRA APARECIDA DREY	003.718.739-24	ADVOGADO
32	375311	SARA CRISTINA DAL SASSO	016.895.249-10	ADVOGADO

33	383078	SERGIO HENRIQUE RITTER BIESEK	005.045.840-06	ADVOGADO
34	375542	SIBELE ZIBETTI ULTRA SOARES	028.846.249-10	ADVOGADO
35	375151	SIDNEI JOSÉ GEMELLI	085.190.089-50	ADVOGADO
36	375885	SILVANA MIOTTO	057.232.189-99	ADVOGADO
37	381783	SUZANA LAMPERTI	009.698.969-64	ADVOGADO
38	382487	SUZIE HELENA MIGNONI	560.682.639-91	ADVOGADO
39	382493	TAÍZE SAVI	083.326.369-22	ADVOGADO
40	374770	TIAGO DUPONT GIUMBELLI	051.199.569-55	ADVOGADO
41	381181	TISSYANA BEGNINI	010.371.819-21	ADVOGADO
42	383191	VANDERLEI DA SILVA	008.083.769-77	ADVOGADO
43	378094	VINICIUS ZWIRTES	031.966.780-40	ADVOGADO
44	382134	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	006.678.679-70	ADVOGADO
45	376516	WALTER VIECELI RHODEN	092.949.639-69	ADVOGADO
46	375216	WILLIAN BATISTA CASAL	081.563.969-44	ADVOGADO

SALA 205

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	383007	ALINE ELIZABETH MINKS	076.300.109-07	ASSISTENTE SOCIAL
02	381795	ANA MARIA COZZA	061.641.099-90	ASSISTENTE SOCIAL
03	374986	ANA PAULA DAL MOLIN POSSERA	099.140.109-38	ASSISTENTE SOCIAL
04	374376	ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA	933.423.499-72	ASSISTENTE SOCIAL
05	375306	ANDRESSA SUELIN DEBORTOLI	059.624.029-52	ASSISTENTE SOCIAL
06	374521	ANGE REGINA EBELING	649.544.399-49	ASSISTENTE SOCIAL
07	375771	BRUNA EDINA DOS SANTOS	069.230.149-64	ASSISTENTE SOCIAL
08	374490	BRUNA SUMNY POZZOBON	077.365.859-97	ASSISTENTE SOCIAL
09	382590	BÁRBARA PATRICIA DE MELLO	038.154.259-99	ASSISTENTE SOCIAL
10	382598	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA ALMEIDA	006.324.339-30	ASSISTENTE SOCIAL
11	383098	CARLA MARIA COLUSSO	007.901.579-42	ASSISTENTE SOCIAL
12	381015	CASSIANE FARINON	039.301.709-57	ASSISTENTE SOCIAL
13	374458	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO	017.749.239-20	ASSISTENTE SOCIAL
14	381961	DIEGO MAURO BAIRROS	066.377.099-80	ASSISTENTE SOCIAL
15	378809	DJÉSSICA SIEPMANN	106.906.289-86	ASSISTENTE SOCIAL
16	375296	ELINEZ GUARDA	070.646.519-98	ASSISTENTE SOCIAL
17	383085	ELIZETE RIGHES	027.127.409-39	ASSISTENTE SOCIAL
18	382780	ESTIVER DOMER DA SILVA	023.870.749-04	ASSISTENTE SOCIAL
19	382460	FABIANA DE OLIVEIRA	008.556.559-84	ASSISTENTE SOCIAL
20	381889	FABIANA PEREIRA DE JESUS LOURENÇO	058.022.149-02	ASSISTENTE SOCIAL
21	381933	FLAVIA HELENA RECALCATTI	030.264.829-19	ASSISTENTE SOCIAL
22	381191	FRANCIELE SILVA	054.361.979-65	ASSISTENTE SOCIAL
23	382509	FRANCIELI DAMBROS	027.392.949-64	ASSISTENTE SOCIAL
24	381130	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	038.765.349-09	ASSISTENTE SOCIAL
25	381038	GIOVANA MARIA PEREIRA	829.074.989-91	ASSISTENTE SOCIAL
26	382849	INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER	579.175.909-68	ASSISTENTE SOCIAL
27	379039	JAILA SCHUASTZ	095.992.579-10	ASSISTENTE SOCIAL
28	380856	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	753.033.459-04	ASSISTENTE SOCIAL
29	375881	JANETE MACHADO DA SILVA	024.204.829-30	ASSISTENTE SOCIAL
30	380984	JENIFER DE LIMA WILLRICH	090.813.989-62	ASSISTENTE SOCIAL
31	382663	JOSIMARI DONDONI DO AMARAL	044.467.339-31	ASSISTENTE SOCIAL
32	375192	JUSEMARA FRANÇA DE SOUZA	064.211.959-70	ASSISTENTE SOCIAL
33	383054	KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	007.124.629-02	ASSISTENTE SOCIAL
34	374668	KARISE ROBERTA OLIVEIRA	006.333.749-54	ASSISTENTE SOCIAL
35	382525	KEYTH DE MORAES	077.480.909-47	ASSISTENTE SOCIAL
36	374373	LAURIANE SARITA MATTE	007.350.899-30	ASSISTENTE SOCIAL
37	381033	LETÍCIA SUENY KATO	055.989.839-82	ASSISTENTE SOCIAL
38	383121	LUANA CRISTINA BALDO	069.807.609-55	ASSISTENTE SOCIAL
39	381751	MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS	548.516.299-15	ASSISTENTE SOCIAL
40	380217	MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA	907.505.009-72	ASSISTENTE SOCIAL
41	380496	MARCELINO ZUFFO	732.724.859-53	ASSISTENTE SOCIAL
42	375112	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	659.564.279-49	ASSISTENTE SOCIAL
43	383023	MARIANE LILIAN AHRENFELD	080.101.269-42	ASSISTENTE SOCIAL
44	383047	MARTA HELENA STOCK	820.716.080-20	ASSISTENTE SOCIAL
45	374456	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	044.103.769-00	ASSISTENTE SOCIAL
46	376606	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	930.594.420-53	ASSISTENTE SOCIAL

47	375183	RAQUEL TEODORO	729.426.579-87	ASSISTENTE SOCIAL
48	374345	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	307.613.558-98	ASSISTENTE SOCIAL
49	382840	ROCILDE LOVISON	039.850.649-38	ASSISTENTE SOCIAL
50	382464	ROSELI FATIMA DA SILVA	052.302.239-52	ASSISTENTE SOCIAL
51	375597	SAMARA LEORATO	066.959.239-06	ASSISTENTE SOCIAL
52	381106	SHARLENE HALLA	005.553.769-31	ASSISTENTE SOCIAL
53	381507	SIMONE FATIMA PANEGALLI	059.749.149-61	ASSISTENTE SOCIAL
54	379688	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	052.133.629-58	ASSISTENTE SOCIAL
55	374744	TAIZE KEITI LOPES	040.583.929-40	ASSISTENTE SOCIAL
56	378379	VANDERLEIA DA SILVA	045.520.989-85	ASSISTENTE SOCIAL
57	374642	VERA LUCIA GALVÃO BISSANI	892.358.949-72	ASSISTENTE SOCIAL
58	376297	VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	021.127.119-54	ASSISTENTE SOCIAL

SALA 209

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	375675	ADRIANA CASSIANO	093.791.029-50	CIRURGIÃO DENTISTA
02	375431	ALESSANDRA CIMA SMIALOSKI	092.614.299-20	CIRURGIÃO DENTISTA
03	383172	ALINE PREDEBON	065.072.449-61	CIRURGIÃO DENTISTA
04	374294	ANA CAROLINA DA SILVA	066.874.969-56	CIRURGIÃO DENTISTA
05	379054	ANA CLAUDIA RAMOS	092.516.839-48	CIRURGIÃO DENTISTA
06	375635	ANA CRISTINA BEVILAQUA MAESTRI BITTENCOURT	023.332.579-46	CIRURGIÃO DENTISTA
07	376997	ANA LAURA ROSSATO	065.944.279-54	CIRURGIÃO DENTISTA
08	381849	ANA PAULA BEDIN	009.232.709-57	CIRURGIÃO DENTISTA
09	374773	BEATRIZ MATTEVI	078.988.149-75	CIRURGIÃO DENTISTA
10	382458	BIANCA DE OLIVEIRA	094.174.139-70	CIRURGIÃO DENTISTA
11	382845	BRUNA EDUARDA DA CRUZ	095.449.869-01	CIRURGIÃO DENTISTA
12	378845	BRUNA JOANA MATIAS	066.656.349-73	CIRURGIÃO DENTISTA
13	374410	BÁRBARA MARIN STARES	080.652.379-40	CIRURGIÃO DENTISTA
14	382264	CAMILA CHIESA	070.264.429-37	CIRURGIÃO DENTISTA
15	379263	CAMILA FERRONATO	069.381.779-88	CIRURGIÃO DENTISTA
16	381767	CAMILA FRANZON CHINI	078.985.779-06	CIRURGIÃO DENTISTA
17	381656	CAMILA FRIZON	020.757.610-60	CIRURGIÃO DENTISTA
18	375084	CARLA TAISE POOTER	072.851.159-24	CIRURGIÃO DENTISTA
19	382912	CAROLINE APARECIDA BRANCO	009.588.319-39	CIRURGIÃO DENTISTA
20	382969	CAROLINE STANGUERLIN	021.925.140-18	CIRURGIÃO DENTISTA
21	381050	CINTHIA NETTO MOHR	105.991.469-74	CIRURGIÃO DENTISTA
22	381905	CLARINE NAIRDES FERREIRA DE FREITAS	306.735.638-12	CIRURGIÃO DENTISTA
23	375574	CRISTIANE NORA	088.568.149-51	CIRURGIÃO DENTISTA
24	379990	DANIELA BONAMIGO	098.331.079-31	CIRURGIÃO DENTISTA
25	381055	DANIELI DE FABRIS	010.285.309-60	CIRURGIÃO DENTISTA
26	374533	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	062.710.679-05	CIRURGIÃO DENTISTA
27	381779	DENISE FACCIO MASCHIO	067.963.339-18	CIRURGIÃO DENTISTA
28	374501	DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL	030.723.489-44	CIRURGIÃO DENTISTA
29	375162	DÉBORA CRISTINA FERRARI	064.452.899-08	CIRURGIÃO DENTISTA
30	382847	EVANDRO CZARNOBAY	981.496.879-04	CIRURGIÃO DENTISTA
31	381105	FELIPE MIRANDA	078.053.059-43	CIRURGIÃO DENTISTA
32	375595	FERNANDA MARIAH JUROVSKY TAMASSIA	081.227.739-23	CIRURGIÃO DENTISTA
33	379258	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	080.683.909-01	CIRURGIÃO DENTISTA
34	381070	GABRIELA ANSOLIN	085.003.259-84	CIRURGIÃO DENTISTA
35	375245	GABRIELA AUGUSTA BIER ZAMBONI	077.604.139-80	CIRURGIÃO DENTISTA
36	379037	GABRIELA BOHNEBERGER	099.625.719-52	CIRURGIÃO DENTISTA
37	378531	GABRIELLE COLITA PLATZ	081.466.579-90	CIRURGIÃO DENTISTA
38	381226	GESSICA ESTEVES DELAZERI	087.933.859-86	CIRURGIÃO DENTISTA
39	381985	GILMAR ANTÔNIO SBARDELOTTO JÚNIOR	085.719.739-89	CIRURGIÃO DENTISTA
40	376295	GILSON FERREIRA DE SOUZA	062.779.959-01	CIRURGIÃO DENTISTA
41	374973	GLAUCIANI ZILIOTTO	008.773.439-77	CIRURGIÃO DENTISTA
42	379046	GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER	037.518.419-89	CIRURGIÃO DENTISTA
43	382808	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	713.156.679-91	CIRURGIÃO DENTISTA
44	382977	INGRID SANDY DE OLIVEIRA	094.919.809-98	CIRURGIÃO DENTISTA
45	382444	ISABELA ANDRESSA COSTENARO PETRY	009.544.929-94	CIRURGIÃO DENTISTA

SALA 211

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	379023	ISADORA LAHYZ SLONGO	079.475.689-10	CIRURGIÃO DENTISTA
02	383156	JAINE ROMANSINI	026.130.840-81	CIRURGIÃO DENTISTA
03	379057	JANRRIE BONATO	028.297.519-57	CIRURGIÃO DENTISTA
04	375484	JAQUELINE FERRARI	088.445.229-85	CIRURGIÃO DENTISTA
05	374940	JOYCE PASINATO	033.456.920-66	CIRURGIÃO DENTISTA
06	375071	JUCIANE HOFF	072.806.839-75	CIRURGIÃO DENTISTA
07	380989	JULI GRASIELI BALEEIRO	034.134.679-99	CIRURGIÃO DENTISTA
08	374384	JULIA SCHMITT	077.113.899-73	CIRURGIÃO DENTISTA
09	381157	JULIA TURRA RIBEIRO	083.804.219-81	CIRURGIÃO DENTISTA
10	382775	JULIANA MIARA DE ALMEIDA QUADROS	037.049.739-20	CIRURGIÃO DENTISTA
11	383134	JÚLIA RISSARDI MARCON	019.341.160-17	CIRURGIÃO DENTISTA
12	382778	KERLY SAVARIS FLAMIA	052.537.579-10	CIRURGIÃO DENTISTA
13	374715	LARA FERNANDA BUSETTI	050.823.169-82	CIRURGIÃO DENTISTA
14	380237	LARISSA LILIANE BORGES	075.832.859-17	CIRURGIÃO DENTISTA
15	382736	LARISSA SZEMANSQUI DA COSTA	088.586.479-47	CIRURGIÃO DENTISTA
16	381928	LARISSA ZANON CORDEIRO	082.496.499-31	CIRURGIÃO DENTISTA
17	375202	LAURA CHIAMULERA	098.358.459-13	CIRURGIÃO DENTISTA
18	381941	LEANDRA DIVA CORREIA	923.684.179-15	CIRURGIÃO DENTISTA
19	381199	LEONARDO ROSALEN DA SILVA	108.463.309-46	CIRURGIÃO DENTISTA
20	374945	LETICIA KAROLINI VIEIRA	057.923.009-09	CIRURGIÃO DENTISTA
21	374530	LETICIA LOPES DA SILVA	065.503.469-24	CIRURGIÃO DENTISTA
22	382981	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	048.923.871-85	CIRURGIÃO DENTISTA
23	382735	LETÍCIA SALA	028.463.110-80	CIRURGIÃO DENTISTA
24	382946	LILIANA PECINATO	102.640.259-03	CIRURGIÃO DENTISTA
25	375070	LUANA APARECIDA BORTOLLI	102.751.769-24	CIRURGIÃO DENTISTA
26	382837	LUANA GABRIELA LOPES DUARTE	101.954.969-65	CIRURGIÃO DENTISTA
27	375680	LUCILENE ROSSA	054.278.799-78	CIRURGIÃO DENTISTA
28	383185	LUIZ FELIPE DE ANDRADE ÁVILA	086.241.399-02	CIRURGIÃO DENTISTA
29	381592	MAIARA KESSIN GERALDI	082.659.439-54	CIRURGIÃO DENTISTA
30	381899	MARCIA CHINELI	103.479.239-33	CIRURGIÃO DENTISTA
31	374798	MARGARETE PEDROZO BENEMANN	051.519.519-71	CIRURGIÃO DENTISTA
32	382913	MARIA ISABEL WALTRICK	895.662.549-20	CIRURGIÃO DENTISTA
33	374953	MARIANA DANISA ROMANI	078.154.459-93	CIRURGIÃO DENTISTA
34	374993	MARIANA MATTÉ	097.522.869-25	CIRURGIÃO DENTISTA
35	383131	MARIANE DA LUZ RAULINO	053.418.379-40	CIRURGIÃO DENTISTA
36	375111	MARINA SPRANDEL	084.708.799-95	CIRURGIÃO DENTISTA
37	382530	MATHIAS WOLL	023.702.230-30	CIRURGIÃO DENTISTA
38	376532	MAX FALCHETTI COSSUL	076.762.189-18	CIRURGIÃO DENTISTA
39	374370	NATÁLIA BRUNA ZANELLATO	054.529.199-29	CIRURGIÃO DENTISTA
40	378633	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	075.434.209-37	CIRURGIÃO DENTISTA
42	380358	PAOLA ANTÔNIA SOARES RAIMONDI	037.389.519-46	CIRURGIÃO DENTISTA
42	383151	PAOLA S FIGUEIREDO	022.149.230-55	CIRURGIÃO DENTISTA
43	380991	PRISCILA LIE TOBOUTI	049.613.119-28	CIRURGIÃO DENTISTA
44	375743	PRISCILA PEDROSKI	091.238.809-96	CIRURGIÃO DENTISTA
45	375200	PÂMELA CAMPAGNA	022.526.930-96	CIRURGIÃO DENTISTA

SALA 212

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	376054	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	340.688.398-24	CIRURGIÃO DENTISTA
02	381104	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	093.543.099-76	CIRURGIÃO DENTISTA
03	381210	RHAIZA CARLA LONGO	027.207.160-90	CIRURGIÃO DENTISTA
04	381034	RICARDO BIGARELLA	036.892.889-67	CIRURGIÃO DENTISTA
05	376312	RICARDO PEDRINI	095.312.459-24	CIRURGIÃO DENTISTA
06	383145	RITA VALERIA WEISS	026.145.069-74	CIRURGIÃO DENTISTA
07	375647	SILVANA CARLA FESTUGATO	940.758.670-72	CIRURGIÃO DENTISTA
08	381083	SILVIA BALZAN	012.117.160-40	CIRURGIÃO DENTISTA
09	378499	SIMONE VOLPATO FABRO	853.502.149-34	CIRURGIÃO DENTISTA
10	382794	TAIS COELHO DE SOUZA	093.195.519-01	CIRURGIÃO DENTISTA
11	375697	TAISE BRUNA BANDELOFF FICAGNA	010.109.339-06	CIRURGIÃO DENTISTA
12	382872	THAIS BORELLA MENEGAT	073.049.739-94	CIRURGIÃO DENTISTA
13	381634	VAGNER CARNIEL	030.141.810-13	CIRURGIÃO DENTISTA
14	383135	WILLIAN MATHEUS VIEIRA BERKENBROCK	064.331.219-69	CIRURGIÃO DENTISTA

15	382757	ANDRE FERNANDES DALLANORA	070.148.069-63	MÉDICO CARDIOLOGISTA
16	381687	PABLO VINÍCIUS DE LUCA DIAS	041.189.659-84	MÉDICO CARDIOLOGISTA
17	382005	SARAH BERNARDON DE OLIVEIRA	009.964.059-76	MÉDICO CARDIOLOGISTA
18	375642	LUIS ANTONIO ALBINO ALBINO	498.864.444-87	MÉDICO DERMATOLOGISTA
19	379389	TALYSSA ROCKENBACH	044.563.879-63	MÉDICO DERMATOLOGISTA
20	376664	THAIS PRATA	969.508.891-00	MÉDICO DERMATOLOGISTA
21	382454	AMANDA FRIES DE ANDRADE	074.254.869-46	MÉDICO GINECOLOGISTA
22	382828	BRUNA DENADAI TURCI	072.890.099-83	MÉDICO GINECOLOGISTA
23	381593	DAIANE PAN	062.805.459-97	MÉDICO GINECOLOGISTA
24	381764	DIEGO MAESTRI	689.660.160-49	MÉDICO GINECOLOGISTA
25	381196	JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA	720.182.163-68	MÉDICO GINECOLOGISTA
26	379252	CLARISSA GUEDES DA SILVA	952.701.240-68	MÉDICO INFECTOLOGISTA
27	376033	DANIELLE SILVA DE MELO	337.404.918-41	MÉDICO INFECTOLOGISTA
28	376338	HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	736.992.680-04	MÉDICO INFECTOLOGISTA
29	381099	PAULA LUZA KORSACK	016.431.610-83	MÉDICO INFECTOLOGISTA
30	382999	RODRIGO GUIMARAES CUNHA	091.379.287-08	MÉDICO INFECTOLOGISTA
31	379031	ALANA DA CAS	066.730.169-06	MÉDICO PEDIATRA
31	383142	ANA BARBARA SOUSA FIEDLER	092.218.736-33	MÉDICO PEDIATRA
33	382980	DEBORA BORTOLI	056.590.699-24	MÉDICO PEDIATRA
34	376425	JESSICA TOZATTI	087.300.279-26	MÉDICO PEDIATRA
35	380993	JULIANA HENRIQUE SOARES	077.014.157-93	MÉDICO PEDIATRA
36	379035	JÉSSICA MANFROI	079.973.749-65	MÉDICO PEDIATRA
37	377033	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	640.512.506-87	MÉDICO PEDIATRA
38	376406	PRISCILLA RAMOS AMADO	080.061.186-12	MÉDICO PEDIATRA
39	382492	ANDRÉ LUIS BRAGAGNOLO BORDIN	003.923.829-62	MÉDICO PSIQUIATRA
40	382670	DAIANA FORESTI	047.681.109-08	MÉDICO PSIQUIATRA
41	374802	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	569.892.372-87	MÉDICO PSIQUIATRA
42	376414	JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA	051.961.469-03	MÉDICO PSIQUIATRA
43	379061	LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA	080.177.389-00	MÉDICO PSIQUIATRA
44	382521	RODRIGO ROCHA DA SILVA	023.392.099-43	MÉDICO PSIQUIATRA

SALA 214

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381063	ADRIANA VALÉRIA GAEDKE	090.478.389-80	CONTADOR
02	380975	ADRIANE PAVAN NORA	790.109.389-72	CONTADOR
03	383119	ADRIANO GIOVANI CAVALLI	664.892.539-68	CONTADOR
04	376284	ALANA CONTE	072.264.699-28	CONTADOR
05	381443	ALESSANDRA BIAZZOLO	031.652.229-59	CONTADOR
06	379007	ALEXANDRO BRANCO	065.832.219-26	CONTADOR
07	374557	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	089.766.299-73	CONTADOR
08	375203	ARIANA GEMA D'AGOSTINI	007.540.149-59	CONTADOR
09	379042	BRUNA FERRARI	079.149.489-69	CONTADOR
10	381107	BRUNO SCOPPEL	083.045.099-89	CONTADOR
11	374710	CELENIRA CABRAL	941.494.969-00	CONTADOR
12	381979	CESAR AUGUSTO PAIANO	006.866.399-44	CONTADOR
13	381127	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	477.511.509-04	CONTADOR
14	382873	DANIELI LAURENTINO	055.795.929-22	CONTADOR
15	374697	DEBORA TAIS MENLAK	085.098.769-59	CONTADOR
16	375686	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	CONTADOR
17	381378	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	098.029.809-19	CONTADOR
18	381152	FABIANA BRESOLA	010.134.239-09	CONTADOR
19	374708	FABIANE ZAGO	053.686.179-09	CONTADOR
20	374713	GUSTAVO DA SILVA	068.104.329-65	CONTADOR
21	382818	IVONETE APARECIDA FAGUNDES SEMIN	963.861.699-72	CONTADOR
22	375099	JOÃO PAULO VIEIRA	062.080.679-60	CONTADOR
23	382519	JUCINEI BONAMIGO	045.331.369-82	CONTADOR
24	383207	JÉSSICA SUÉLEN BUENO	014.174.120-11	CONTADOR
25	381774	KELLY CRISTINA LIERMANN	008.407.079-08	CONTADOR
26	375350	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	CONTADOR
27	382973	LEANDRO RAFAEL DOMAINSKI	085.978.119-43	CONTADOR
28	382771	MARCELO GIOMBELLI	020.867.129-36	CONTADOR
29	383206	MARINA RAMBO	087.774.729-69	CONTADOR
30	382915	ROBERTO DA SILVA PINTO	045.155.829-41	CONTADOR

31	381855	SCHEILA DE SOUZA LEDER	085.385.079-82	CONTADOR
32	381176	SIBELE ORSATTO	075.955.199-50	CONTADOR
33	376452	SILVANI SOMENSI	016.285.679-29	CONTADOR
34	382835	TACIANE PAULA TÉO	057.013.219-32	CONTADOR
35	374850	TAISE CORONETTI	090.064.899-64	CONTADOR

SALA 217

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374460	AISLIM RAMONA ARENHART	086.326.969-98	ENFERMEIRO
02	374504	ANA PAULA MARTINAZZO	091.296.289-54	ENFERMEIRO
03	375322	ANDRIÉLI SAVI	066.461.989-42	ENFERMEIRO
04	381024	ANGELA AURORA ANDRIN	041.228.909-18	ENFERMEIRO
05	381616	ANGÉLICA VARGAS	081.743.869-63	ENFERMEIRO
06	375498	ANIELI MECABO	085.611.799-45	ENFERMEIRO
07	380765	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI	055.911.709-43	ENFERMEIRO
08	382895	BRUNO ADRIANO	023.337.659-33	ENFERMEIRO
09	374653	CAROLINE RITA TORTELI	075.651.159-32	ENFERMEIRO
10	374421	CHAIANE DAL PRÁ	079.423.879-33	ENFERMEIRO
11	376346	CHARLINE ZARPELON	007.448.559-85	ENFERMEIRO
12	375682	CRISTINA BOFF	009.098.179-01	ENFERMEIRO
13	374452	CYNTIA MAZON MOREIRA	074.960.859-52	ENFERMEIRO
14	382781	DANILO BERTASSO RIBEIRO	013.217.170-83	ENFERMEIRO
15	383187	DEBORA LOPES CESAR	044.320.999-50	ENFERMEIRO
16	381883	DEISEMARA APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE SOUZA	008.939.059-84	ENFERMEIRO
17	376413	ELAINE DA SILVA MODESTO	068.152.839-76	ENFERMEIRO
18	383063	ELICIANI APARECIDA KADES	018.348.999-31	ENFERMEIRO
19	377633	FERNANDA DRESCH SPIER	028.977.299-02	ENFERMEIRO
20	382991	FRANCIELE APARECIDA GRAEFF	060.881.889-52	ENFERMEIRO
21	378640	GABRIELA MAZZARINO	059.797.959-60	ENFERMEIRO
22	379060	GEOVANE MARIA LORENZETTI	928.517.389-68	ENFERMEIRO
23	382511	GILMAR PASINATO JÚNIOR	074.697.849-93	ENFERMEIRO
24	382799	GISELE CRISTIANE VIANA DE SOUSA	076.099.486-24	ENFERMEIRO
25	382881	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	034.094.419-64	ENFERMEIRO
26	381102	HÉRICA APARECIDA BRESSAN BULGARELLI	010.955.349-71	ENFERMEIRO
27	379045	ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY	085.270.319-81	ENFERMEIRO
28	374841	IZABELLA BARBIERI BLEICHUVLH	086.689.589-25	ENFERMEIRO
29	374326	JACQUELINE BORTOLI	058.484.579-05	ENFERMEIRO
30	381527	JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA	022.815.839-70	ENFERMEIRO
31	374297	JEISIMARA GAMBETTA	034.123.350-10	ENFERMEIRO
32	381973	JESSICA APARECIDA BOFF	081.132.719-10	ENFERMEIRO
33	374424	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	098.340.139-06	ENFERMEIRO
34	375250	JONIELI DE JESUS	065.378.199-70	ENFERMEIRO
35	376713	JULIA MARCON	070.834.979-07	ENFERMEIRO
36	379974	JULIANE SCHERER	056.248.329-23	ENFERMEIRO
37	376061	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	010.471.699-16	ENFERMEIRO
38	382263	KAMARI ANA REFFATTI	083.414.259-71	ENFERMEIRO
39	376618	KARLA VANESSA SIMAS	027.991.909-36	ENFERMEIRO
40	382650	KEILA NASCIMENTO DE LIMA	016.842.602-13	ENFERMEIRO
41	381549	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	086.885.159-05	ENFERMEIRO
42	382646	LAUNÁI GUSSO	033.972.880-96	ENFERMEIRO
43	381139	LIANA KRUG	063.641.709-35	ENFERMEIRO
44	375855	LIZE MONDADORI ZAQUERA BORGES	009.878.740-39	ENFERMEIRO
45	381696	LORIANE PANHO	077.611.279-13	ENFERMEIRO
46	380081	LUANA CRISTINA VALDUGA	053.825.559-58	ENFERMEIRO
47	374678	LUCELIA PIRES DE LIMA	039.331.559-24	ENFERMEIRO
48	375050	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37	ENFERMEIRO
49	381895	LUCINARA COSTA	046.426.219-46	ENFERMEIRO
50	382891	MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO	895.717.979-87	ENFERMEIRO
51	382830	MARCOS ANTONIO PADILHA	011.255.259-59	ENFERMEIRO
52	374319	MARILIA CAROLINE LOPES RODRIGUES	047.990.529-00	ENFERMEIRO
53	379623	MARINEZ STASIACK	803.473.040-87	ENFERMEIRO
54	382450	MICHELE CRISTINA DIESEL	059.229.879-50	ENFERMEIRO
55	381658	NELSON BRANDT	761.506.829-00	ENFERMEIRO

56	375519	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	028.455.079-50	ENFERMEIRO
57	374334	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35	ENFERMEIRO
58	374558	PETRA ZIEHER	088.434.629-38	ENFERMEIRO
59	381524	PRISCILA HOFFELDER CORRADI	029.670.349-40	ENFERMEIRO
60	381929	RENITA BARBARA HENICKA	038.984.429-26	ENFERMEIRO
61	374457	SANDY CÁSSIA MENDES	089.453.839-05	ENFERMEIRO
62	382133	SILVANA BRANDT	020.050.279-44	ENFERMEIRO
63	381714	SOLANGE RIBEIRO	005.373.719-90	ENFERMEIRO
64	382136	SUMAYA FURTADO PUCCI	063.167.959-63	ENFERMEIRO
65	374547	TACIANA RECALCATTI	085.742.629-00	ENFERMEIRO
66	379267	TATIANE FERRARI	072.264.739-50	ENFERMEIRO
67	382967	THATYANE COELHO DE ÁVILA	029.642.489-74	ENFERMEIRO
68	381717	TIAGO DAL BERTO	066.018.029-48	ENFERMEIRO
69	381930	YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS	616.924.412-72	ENFERMEIRO
70	382655	ÉDINA SIONE DA ROSA LUDVIG	018.859.239-37	ENFERMEIRO

Sala 218

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	380923	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	848.184.921-91	FARMACÊUTICO
02	382944	ALANA LOURDES VERONA	073.649.859-13	FARMACÊUTICO
03	382724	ALESANDRA MARA GRAEF	056.027.689-39	FARMACÊUTICO
04	377106	ANA CAROLINA GRISS	056.496.859-59	FARMACÊUTICO
05	381651	ANA CRISTINA LUNELLI	044.548.909-00	FARMACÊUTICO
06	382148	BRUNA LUIZA DENGO	068.556.049-00	FARMACÊUTICO
07	382527	CECILIA CAROLINA SARI MACAGNAN	052.693.819-66	FARMACÊUTICO
08	382411	DAIANE OLIVEIRA	052.305.429-77	FARMACÊUTICO
09	381712	DANIEL ALEXANDRE	005.237.299-52	FARMACÊUTICO
10	376352	DANIELI DALL ORSOLETA	063.824.249-51	FARMACÊUTICO
11	383086	EVELISE DA SILVA ANTUNES	074.733.419-60	FARMACÊUTICO
12	380502	GABRIELLE CAVALLET	007.247.279-06	FARMACÊUTICO
13	382583	GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL	026.324.019-33	FARMACÊUTICO
14	381709	JESSICA MARCIA ANHAIA	101.691.329-00	FARMACÊUTICO
15	375305	JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	976.958.400-25	FARMACÊUTICO
16	382495	JULIANA CRISTINA MACCAGNAN	089.863.529-23	FARMACÊUTICO
17	374514	KAREN CRISTINA PONSONI	092.053.709-08	FARMACÊUTICO
18	381615	KARLA BORTOLINI	055.732.789-08	FARMACÊUTICO
19	381075	KELLY CAVANI CARDOSO	055.977.199-12	FARMACÊUTICO
20	382553	LAURA CAROLINE SALMORIA	041.617.259-81	FARMACÊUTICO
21	376597	LETICIA BORSATTI	012.353.410-03	FARMACÊUTICO
22	374663	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	079.194.469-70	FARMACÊUTICO
23	381663	LISIANE VERONA	086.978.359-92	FARMACÊUTICO
24	382488	LUAN RIBEIRO PLAKITKA	080.897.659-12	FARMACÊUTICO
25	383181	LUANA KÜSTER DOS SANTOS GARCIA	064.727.099-47	FARMACÊUTICO
26	381315	LUIZA CRISTINA GOBOR	065.475.909-09	FARMACÊUTICO
27	376719	MARIÉLY DE MEIRA MORAIS ZENARO	066.215.569-69	FARMACÊUTICO
28	374417	PATRICIA NOGARA	758.711.819-53	FARMACÊUTICO
29	374781	PATRICIA TEDESCO	055.042.279-09	FARMACÊUTICO
30	382637	PRISCILA APARECIDA LUDKA	092.485.729-36	FARMACÊUTICO
31	380980	PRISCILA DE PAULA	068.577.229-27	FARMACÊUTICO
32	377815	ROBERTA TREMEA	012.744.910-88	FARMACÊUTICO
33	379411	SUIANE JANDRIELA ZENERE	072.370.339-64	FARMACÊUTICO
34	382813	SUÉLLEN CRISTINA DOS SANTOS	079.923.139-84	FARMACÊUTICO
35	374393	VANUZA FLORES DE OLIVEIRA	070.425.859-50	FARMACÊUTICO
36	376979	DANIELE KLABUNDE	089.952.279-31	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
37	381487	FRANCIELLI MELLO FERRI	030.132.169-80	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
38	375892	LUCIANE MARCHETTI	050.721.659-81	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
39	382853	STHEFANI CAROLINE DEITOS	099.025.769-07	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
40	381481	VALERIA ZARDO	082.539.619-01	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

SALA 219

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	375422	ALINE ANGELA BAVARESCO	077.125.719-88	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

02	375612	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	089.893.539-39	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
03	375617	CIANA ELISA LORASCHI	050.133.349-50	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
04	375080	ELIAS QUINTÃO DA SILVA	035.972.431-00	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
05	380779	ELIDIANA DE BONA	058.369.559-05	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
06	374415	EMANUELE DONATTI	073.157.659-48	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
07	379025	FABRICIO LEANDRO CEZÁRIO DA SILVA	082.751.399-29	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
08	382467	FABRÍCIO VOLPATO	043.167.409-46	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
09	382773	GABRIELA SABRINA ANZOLLIN	094.102.269-29	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
10	382442	GABRIELE CRISTINA MALTAURO	051.383.679-94	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
11	382137	GIOVANI PERETTI	084.842.099-38	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
12	374621	GISELE PETRYKOWSKI	041.678.659-63	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
13	375541	ISABEL ANDOLFATTO	086.234.769-64	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
14	378042	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	050.169.281-93	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
15	381968	LAIS LANDFELDT DA SILVA	019.509.730-00	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
16	382484	LUCIANO NOVELLO	029.623.929-11	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
17	381088	MARINA FERREIRA VECHI	342.097.928-29	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
18	375328	NATACHA GRAEF	052.849.189-08	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
19	375774	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	073.416.979-54	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
20	381506	ROBSON SARI	986.802.690-34	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
21	381520	TAIMARA BRUSTOLIN	080.217.749-24	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
22	374719	TIAGO GRANDO DOZZA	047.167.149-50	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
23	381885	VICTOR HUGO DE LUCA DIAS	069.397.059-61	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
24	375020	ALESSANDRA TONELLO	038.854.940-86	FISIOTERAPEUTA
25	374948	CARLA BROCARDO	090.056.199-88	FISIOTERAPEUTA
26	375840	CLAIR FIORINI	064.445.279-02	FISIOTERAPEUTA
27	381304	DAIANE QUAIATTO	101.884.479-11	FISIOTERAPEUTA
28	375182	DANIELLI DE OLIVEIRA DRISSEN	074.367.299-26	FISIOTERAPEUTA
29	381917	GABRIELA AMARAL NETO SILVA	009.232.019-80	FISIOTERAPEUTA
30	381184	GENAINA KARINE SANTIN	096.280.579-36	FISIOTERAPEUTA
31	382787	GRAZIELA BARBIERI	040.106.429-80	FISIOTERAPEUTA
32	377818	JAQUELINE MOREIRA PAZ	054.951.079-69	FISIOTERAPEUTA
33	374644	JOICE APARECIDA PADILHA	039.144.009-86	FISIOTERAPEUTA
34	382805	JOÃO LUIS WIEST	039.100.289-93	FISIOTERAPEUTA
35	375387	KAROLINE TONINI	073.158.859-27	FISIOTERAPEUTA
36	382465	LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER	091.102.819-67	FISIOTERAPEUTA
37	376362	MARINA MONTE MUKAI	056.555.029-25	FISIOTERAPEUTA
38	380378	NADIELE SCHNEIDER	074.590.679-62	FISIOTERAPEUTA
39	375590	NATHALIA NOVELLO	071.403.689-70	FISIOTERAPEUTA
40	379415	THIAGO VENDRAME	010.226.439-24	FISIOTERAPEUTA

SALA 220

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381672	ANA ISABEL WEBER	045.303.269-93	MÉDICO
02	382652	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	029.330.261-80	MÉDICO
03	380036	ARALY ALENCAR BRAGA	908.312.173-91	MÉDICO
04	380972	ARDILES DE MORAIS BISPO	085.504.734-80	MÉDICO
05	383064	BARBARA ANDREIS	092.202.649-19	MÉDICO
06	381071	BRUNA ELISA ARSEGO	057.180.309-10	MÉDICO
07	383104	BRUNO MIRANDA MINSKI	067.818.819-06	MÉDICO
08	383130	CAMILA ALMEIDA	064.013.639-75	MÉDICO
09	379010	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	067.196.791-63	MÉDICO
10	374387	CARLOS ALBERTO BARBIERI	638.652.119-68	MÉDICO
11	374858	CAROLINA ZILIO	055.557.929-80	MÉDICO
12	381474	CAROLINE BIAZZOLO	054.677.259-55	MÉDICO
13	375600	CAROLINE DUARTE MELLO	045.913.519-80	MÉDICO
14	374666	CAROLINE PEDROSO HORN	088.453.669-60	MÉDICO
15	381670	CHRISTIAN NISHIOKA	003.120.601-81	MÉDICO
16	383024	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	090.042.649-73	MÉDICO
17	375238	CRISTIANO ABEL PANAZOLO	005.913.620-07	MÉDICO
18	376602	CRISTINE ARAUJO BRUNETTO	093.308.459-59	MÉDICO
19	383067	DANIEL DELATORRE KAMIJO	013.967.440-37	MÉDICO
20	382638	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	889.123.452-49	MÉDICO
21	382472	ELIANE BOSCHETTI ASSONALIO	032.503.819-85	MÉDICO

22	380590	ERIDSON POSTAL MARQUES	957.279.810-34	MÉDICO
23	380999	FABRICIO FOPPA	907.854.959-91	MÉDICO
24	374343	FERNANDA DALLA LANA	087.124.649-02	MÉDICO
25	383008	FERNANDA DE SOUSA GIL	040.994.249-95	MÉDICO
26	375632	FERNANDO HENRIQUE MOMM	032.847.679-08	MÉDICO
27	380711	FLAVIO LEAL FERNANDES	513.988.420-87	MÉDICO
28	376707	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	099.948.486-90	MÉDICO
29	381573	FRANCIELLE LUCAS LUCIO	073.517.569-10	MÉDICO
30	383048	FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT	299.729.579-34	MÉDICO
31	381124	GABRIEL DA CASS MECABÔ	070.782.129-08	MÉDICO
32	375566	GABRIELLE TREVISAN	099.310.289-12	MÉDICO
33	375480	GLADISTONE COGHETTO JÚNIOR	015.731.850-86	MÉDICO
34	381097	GRACIELA DAHMER	082.785.239-83	MÉDICO
35	383075	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	015.604.440-45	MÉDICO
36	382503	GUSTAVO HOHMAMN CAMINA	006.339.659-95	MÉDICO
37	379006	GUSTAVO LONGHINI	043.926.109-00	MÉDICO
38	374425	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	077.046.579-09	MÉDICO
39	380270	HIROÊ ALENCAR BRAGA	908.309.033-72	MÉDICO
40	379984	INGRID SERRAGLIO	076.210.039-79	MÉDICO
41	383097	ISABEL RUARO COLOMBO	011.278.999-45	MÉDICO
42	383161	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	010.194.829-82	MÉDICO
43	375461	JOSELI FRANCESCHET	051.195.129-92	MÉDICO

SALA 221

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382389	JOÃO PAULO SOUZA BRIGHENTI	081.225.699-94	MÉDICO
02	382538	JULIANE SANTOS KUBASKI	055.253.199-50	MÉDICO
03	381194	JULIO EBRAIN NERIS	074.902.189-69	MÉDICO
04	375550	JÉSSICA HELENA DA SILVA	087.476.069-08	MÉDICO
05	383176	JÚNIA RUARO	059.292.629-00	MÉDICO
06	382972	KAROLYNE SIQUEIRA	022.848.820-64	MÉDICO
07	375868	KEVIN TIMM LÜTZ	094.265.109-07	MÉDICO
08	374390	LAURA CRISTINA HECHT	074.513.289-88	MÉDICO
09	379009	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	013.262.859-71	MÉDICO
10	381912	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	074.856.749-60	MÉDICO
11	382943	LEONARDO ANTONIO COIMBRA MOREIRA	416.386.958-14	MÉDICO
12	383068	LEONARDO ARY ZARDO	094.030.739-18	MÉDICO
13	381198	LEONARDO MACENTE SALA	073.433.549-06	MÉDICO
14	383062	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS	018.953.859-70	MÉDICO
15	381907	LUIZ FABIANO DE FREITAS	149.678.728-59	MÉDICO
16	376528	MARCOS ANTONIO DYNKOSKI	974.629.500-49	MÉDICO
17	374893	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL	092.477.369-35	MÉDICO
18	381861	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	006.428.759-95	MÉDICO
19	381572	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	093.415.169-51	MÉDICO
20	375204	MARIA JÚLIA CAVALCANTI	530.391.812-20	MÉDICO
21	382851	MARIANE SECCHI DOS SANTOS	077.315.619-41	MÉDICO
22	375911	MATEUS PINTO MARCHETTI	097.848.059-79	MÉDICO
23	381890	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	315.836.328-32	MÉDICO
24	375664	MICHELE ALINE DENBINSKI	062.565.439-04	MÉDICO
25	382502	NATÁLIA LUFT HECK	031.637.690-63	MÉDICO
26	382779	NEUDY JULIANO QUADROS	024.007.759-82	MÉDICO
27	382404	NILTON FERRAZ JUNIOR	006.539.399-65	MÉDICO
28	382420	PATRICIA BORDIN	074.322.289-06	MÉDICO
29	381886	PAULO HENRIQUE TASCA	088.962.559-02	MÉDICO
30	374512	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	083.069.149-96	MÉDICO
31	374577	PRISCILA BALSAN KOPHAL	073.997.799-70	MÉDICO
32	374701	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA	079.321.999-05	MÉDICO
33	376709	RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE	095.914.689-03	MÉDICO
34	376534	RITA FUERTES JANNUZZI	389.580.581-53	MÉDICO
35	382456	RODRIGO DE ALMEIDA	035.296.409-05	MÉDICO
36	376310	SABRINA BRUGER STANISZEWSKI	088.933.529-07	MÉDICO
37	382672	SERGIO GOMES MACIEL	043.513.886-33	MÉDICO
38	383218	SILNARA ALINE ROSSI	077.382.729-37	MÉDICO

39	381160	SISLAI SATICQ	065.694.459-52	MÉDICO
40	374826	THAYNÁ REGINA SANTOS	093.390.859-81	MÉDICO
41	381934	THIAGO CRUZ	041.363.989-48	MÉDICO
42	374574	VITOR BASTOS BRANDALISE	083.172.909-05	MÉDICO
43	375150	YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	017.257.212-60	MÉDICO

SALA 222

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381118	ADRIAN CARDOSO	029.101.120-98	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
02	375383	ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA	044.057.479-03	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
03	383136	ANA CLÁUDIA DAVERSA	058.257.779-97	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
04	382388	ANA PAULA DRI BITTENCOURT	052.963.499-62	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
05	380006	ANDREIA MARIA BERNARDT	043.332.369-83	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
06	382869	ANGELA HOFSTÄTTER	080.868.919-33	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
07	379679	CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO	084.605.719-04	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
08	374392	CAMILA DAROS DALMOLIN	090.920.229-00	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
09	379255	CARLA TEODORO	078.618.799-92	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
10	382854	CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI	041.326.689-32	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
11	382479	CRISTIANO FORTES	071.669.389-51	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
12	378836	DANIELA ESGANZELA FICAGNA	009.384.139-61	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
13	375754	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	096.145.389-37	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
14	381665	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.293.169-02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
15	375598	ELITON MARCIO ZANONI	065.922.699-52	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
16	382141	ESTER CARDOZO DE AGUIAR	032.021.819-80	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
17	376073	FABIANO ZARDO	044.030.349-42	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
18	381975	FERNANDA LEVINSKI	073.954.969-30	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
19	374324	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	079.815.999-54	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20	380598	INGRID LIMA DA SILVA	052.191.859-69	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
21	380910	JORDANI DOS SANTOS PEREIRA	039.556.220-10	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
22	382885	JOSE TARCISIO ALMEIDA ADÃO	800.417.957-68	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
23	374905	JULIO PASQUAL RIGO	049.829.419-63	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
24	374321	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	007.240.679-81	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
25	374317	KARINI SIMADON	087.493.769-85	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
26	381094	LEANDRO NODARI	106.251.829-28	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
27	374900	LEONARDO LUÍS VIDI ROESLER	085.563.969-50	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
28	375194	LUCIANE BORGES DO AMARAL	047.012.649-38	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
29	381740	LUIS FERNANDO SIMI LENZ	069.401.929-13	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
30	375121	LUIZ GUILHERME	104.974.789-51	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
31	376631	MAIELI DA SILVA AMORA	068.933.549-08	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
32	375895	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI	030.582.749-98	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
33	381141	MARLON MARTINS DE OLIVEIRA	089.054.299-63	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
34	381061	MAYARA KELLY DA SILVA	076.591.459-08	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
35	380286	NAIMO BALESTRIN	050.626.799-74	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
36	382645	NEIDE SANTANA	829.006.129-34	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
37	383016	RAFAEL THOMAZ DE VARGAS	065.708.349-67	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
38	375035	ROBERTO DANIEL BALDUINO SOUZA	782.916.230-15	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
39	382466	ROSANA CAROLINA LORENÇO DA ROSA BALESTRO	061.746.069-88	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
40	376524	SUINER SILVA DE OLIVEIRA	032.547.839-21	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41	375224	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	647.152.139-15	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
42	381739	VALMIR PEREIRA DA SILVA	666.543.609-82	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
43	382953	VANDERLEIA LURDES DANIELLI	100.686.489-01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
44	382524	WALKIRIA APARECIDA ELETO SANTOS	813.255.256-34	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SALA 224

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381971	ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	933.592.929-87	PSICÓLOGO
02	382429	ALINE ROSSETI	069.971.569-59	PSICÓLOGO
03	374322	ANA PAULA MANTOVANI	034.368.580-99	PSICÓLOGO

04	376795	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	050.167.491-83	PSICÓLOGO
05	383043	ANA PAULA VALDUGA IAGHER	080.038.879-84	PSICÓLOGO
06	379351	ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA	097.611.719-30	PSICÓLOGO
07	379253	ANGELA MOANA LINHARES VAZ	095.112.949-03	PSICÓLOGO
08	374865	CAMILA VERRUCK	078.717.789-00	PSICÓLOGO
09	374610	CAROLINE BORGES DA SILVA	100.648.439-63	PSICÓLOGO
10	381445	CAROLINE FONTES	076.230.359-08	PSICÓLOGO
11	379973	CATIA MARISTELA VIATER	077.511.639-41	PSICÓLOGO
12	381525	CLARISSE SIMON	040.904.719-82	PSICÓLOGO
13	381819	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	296.286.959-91	PSICÓLOGO
14	374418	DAIANE VIEIRA	010.759.209-65	PSICÓLOGO
15	376282	DANIELA FERNANDA ANDREIS	079.648.479-10	PSICÓLOGO
16	383175	ERICA TOMAZI RIBEIRO	050.423.679-26	PSICÓLOGO
17	376704	EVERLY ZAMPIERI	076.736.869-02	PSICÓLOGO
18	374586	FERNANDO ORTIZ DA SILVA	062.190.509-75	PSICÓLOGO
19	382475	FLAVIA DONDONI	021.073.860-05	PSICÓLOGO
20	374315	FRANCIELLE BERNARDI VALIM	385.085.978-94	PSICÓLOGO
21	379402	FRANCIELY DA SILVA CAVALLI	042.104.519-16	PSICÓLOGO
22	382364	GABRIELA PIVETTA CHIESA	068.137.579-54	PSICÓLOGO
23	382801	GERUSA LUCIAN	045.427.229-45	PSICÓLOGO
24	376682	GIOLLY MURIEL MOREIRA	020.491.899-58	PSICÓLOGO
25	382428	GIULIANO VERSA	048.843.869-14	PSICÓLOGO
26	382401	GRASIELE CORATTO	011.909.960-81	PSICÓLOGO
27	374431	IBICIARA SCHNEIDER BUFFON	094.132.049-93	PSICÓLOGO
28	374555	JESSICA BAGGIO	075.969.769-80	PSICÓLOGO
29	381110	JULIANA DENISE STECKLING	060.197.949-46	PSICÓLOGO
30	381641	JULIANA PALAVESINI	085.511.109-77	PSICÓLOGO
31	375089	JULIANA VANCIN	064.941.559-01	PSICÓLOGO
32	383155	JÉSSICA AMARO FERREIRA	104.408.099-08	PSICÓLOGO
33	377834	LARISSA MARIA CORREA	075.910.039-09	PSICÓLOGO
34	375036	LUCAS MARQUES	028.988.719-40	PSICÓLOGO
35	381858	LUCIANE KUNZ	021.467.669-21	PSICÓLOGO

SALA 225

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	378957	LUNARA DE MATIA	086.824.069-93	PSICÓLOGO
02	383183	MABEL FALAVINHA BARAN	010.155.849-00	PSICÓLOGO
03	375220	MARIA HELENA CELSO	009.540.969-67	PSICÓLOGO
04	378449	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	055.597.344-11	PSICÓLOGO
05	382469	MARISA IVETE SOSTER SARTORI	023.382.049-30	PSICÓLOGO
06	382782	MEIRE ANE CORREIA	037.001.819-22	PSICÓLOGO
07	382512	MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL	050.719.633-37	PSICÓLOGO
08	383017	MÁRCIA CRISTINA PRADELLA	006.889.809-61	PSICÓLOGO
09	374805	PAMELA DRUM PETRY	097.450.939-63	PSICÓLOGO
10	381208	PATRICIA LORENZONI	020.964.569-59	PSICÓLOGO
11	375528	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	063.905.709-88	PSICÓLOGO
12	383013	SAMUEL SANTOS MIGUEL	091.445.199-58	PSICÓLOGO
13	375746	SIMONE CARINA SCHMIDT	060.132.049-26	PSICÓLOGO
14	374428	SIMONE KARINA ANGONESE BALBINOT	920.419.570-34	PSICÓLOGO
15	374601	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	085.853.319-76	PSICÓLOGO
16	374327	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	047.308.889-44	PSICÓLOGO
17	375196	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	078.397.129-08	PSICÓLOGO
18	374527	TAIZA CRISTINA CORDAZZO	005.104.449-89	PSICÓLOGO
19	376454	TATIANE SIMON	007.313.639-57	PSICÓLOGO
20	374669	VERÔNICA ARRUDA WOLFF	071.485.789-06	PSICÓLOGO
21	375710	VINICIUS FERREIRA DA COSTA	350.924.208-47	PSICÓLOGO
22	382447	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	028.949.670-55	NUTRICIONISTA
23	374797	ANA PAULA ZANELLA	081.153.459-62	NUTRICIONISTA
24	381945	ANDRESSA CARRER BURLIN	099.322.529-21	NUTRICIONISTA
25	383193	ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO	044.088.309-17	NUTRICIONISTA
26	374868	ANTÔNIA BIANCHI	098.436.059-00	NUTRICIONISTA
27	378672	CECÍLIA FRANCO	002.343.320-50	NUTRICIONISTA
28	374869	ELISÂNGELA CICHOTA	037.571.400-60	NUTRICIONISTA

29	379425	FERNANDA LUNARDI	069.988.209-50	NUTRICIONISTA
30	374725	JONILCE MOREIRA DOS SANTOS	068.042.009-69	NUTRICIONISTA
31	383184	MAIARA FERNANDA DA SILVA	100.075.509-60	NUTRICIONISTA
32	374811	MARIA ELIZA PRONER	040.905.069-56	NUTRICIONISTA
33	378843	NATALIA SCAPINI	094.253.139-62	NUTRICIONISTA
34	383154	NEIDE ARTIFON	008.211.619-97	NUTRICIONISTA
35	380002	PRISCILA SCOPPEL	066.314.829-41	NUTRICIONISTA
36	374578	THAIS VOLPATO	085.396.869-10	NUTRICIONISTA

UNOESC – CAMPUS I – BLOCO 3

SALA 301

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374721	ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES	017.061.030-69	TERAPEUTA OCUPACIONAL
02	380852	FERNANDA WÜNSCH	043.697.539-45	TERAPEUTA ORIENTAL
03	383037	JULIA DE DEUS E SILVA	040.960.469-06	TERAPEUTA ORIENTAL
04	377866	KAREN STRELOW MULLER	063.519.529-13	TERAPEUTA ORIENTAL
05	381715	ALANA REIS TESSARO	100.830.939-74	ATENDENTE DE FARMÁCIA
06	375174	EMILY PENTEADO	106.784.569-09	ATENDENTE DE FARMÁCIA
07	375358	FABÍOLA DE SOUZA RODRIGUES	113.586.449-77	ATENDENTE DE FARMÁCIA
08	381190	FERNANDA SARTORI	054.254.679-58	ATENDENTE DE FARMÁCIA
09	383019	MARILDE APARECIDA DIAS DE AMARAL	693.278.079-87	ATENDENTE DE FARMÁCIA
10	374913	MICHELLI CRISTIANE MARTINS	087.223.739-77	ATENDENTE DE FARMÁCIA
11	382914	ROBSON DIEGO ESGANZELA	010.128.579-56	ATENDENTE DE FARMÁCIA
12	381664	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	923.685.149-53	ATENDENTE DE FARMÁCIA
13	382604	STEFANI FUHR	105.665.279-95	ATENDENTE DE FARMÁCIA
14	382683	BEATRIZ A BENINCA CIARNOSCHI	579.341.429-00	CUIDADOR
15	382917	DENISE AZEVEDO KRUHS	568.088.799-15	CUIDADOR
16	379029	ELIANI DE VARGAS FLORIANO	004.445.079-65	CUIDADOR
17	374310	GRASIELE ZANELLA	059.927.529-43	CUIDADOR
18	375972	GRAZIELA DE MARCO	048.893.959-38	CUIDADOR
19	382441	JOÃO VICTOR CARLETTO	094.186.679-32	CUIDADOR
20	383006	KAIO MATHEUS ZORZZI	122.202.609-09	CUIDADOR
21	374488	LEIZA REGINA RAZERA	642.508.739-00	CUIDADOR
22	374471	MARIELI DA SILVA PENTEADO	048.891.439-63	CUIDADOR
23	382871	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA	016.249.989-25	CUIDADOR
24	382252	MICHELINE EDAIR ZILIO	711.480.279-04	CUIDADOR
25	375569	PAULO RODRIGO ALVES	948.432.609-91	CUIDADOR
26	381716	ROSANE JOAQUIM DA SILVA	829.007.879-04	CUIDADOR
27	382647	SANDRA VACCARI	757.763.919-20	CUIDADOR
28	383066	TATIANE DARTORA	057.209.209-19	CUIDADOR
29	379416	ZENIR S SWISTAK	828.418.379-04	CUIDADOR

SALA 302

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	375910	ALANA QUAIOTTO	090.251.589-60	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
02	375316	ALEXANDRE GRATT	089.782.179-31	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
03	374762	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	078.948.969-42	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
04	381451	ALEXANDRE MARTINI	072.897.269-79	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
05	382900	ANA BARBARA ROWEDDER	091.102.709-22	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
06	381646	ANA CRISTINA BERNARDI	022.787.200-23	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
07	374859	ANA PAULA FILIPON	068.070.809-05	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
08	383040	ANA PRICILA	087.737.589-57	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
09	382485	ANDRESSA BOSCHETTI	065.494.809-73	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
10	375214	ANDRESSA SIMADON	083.627.229-32	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
11	376721	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	028.576.399-70	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
12	383025	ANDRÉ SALVADOR	024.620.730-27	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
13	382560	BRUNA BARETTA	098.297.249-05	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
14	383171	CARLOS EDUARDO PRETTO	087.463.669-89	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
15	374830	CAROLINA BITTENCOURT	079.773.749-94	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
16	380332	CAROLINE SCHIAVINI DA SILVA	050.902.369-09	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
17	381854	CASSIANO FELIPE BEDIN	059.720.309-18	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

18	382971	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	517.694.090-68	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
19	374991	CHAIANE RINALDI	077.599.729-38	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
20	375495	CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR	569.102.749-20	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
21	381742	CÉLI MECABÔ	053.900.979-20	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
22	374731	DANIELA DOLSAN LOPES	063.557.639-29	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
23	375026	DIEGO ROVER	078.034.799-44	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
24	382508	DIEISON RAMOS GLASENAPP	017.992.999-29	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
25	374962	DIONATAN SEGANFREDO	075.025.969-84	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
26	380612	ELDRIN CARLOS MAZIERO	047.052.779-02	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
27	381911	ELIANA REIS ANGST	010.973.570-66	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
28	382547	ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	077.335.729-75	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
29	381622	EMANUEL DUTRA	088.867.629-84	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
30	383216	EMILIANO LOPES	039.964.039-84	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
31	374475	FABIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	086.839.609-51	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
32	381087	FERNANDA MENEGAZZI	102.723.969-23	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
33	381237	FRANCIANE TREVIZAN	084.925.799-94	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
34	382383	GABRIEL MATHEUS RIEGERT	089.354.489-23	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
35	382994	GABRIELA CASSOL	077.785.249-70	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
36	374296	GIOVANA BUCCO	099.310.809-14	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
37	381637	GIOVANA PERAZZOLI	103.609.839-79	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
38	382823	GUILHERME DE SOUZA	074.915.509-40	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
39	374728	HELEN ALINE JACINTO	089.623.229-86	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
40	374691	IRAN CARLOS SARTORI	054.039.569-21	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

SALA 308

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382526	ISMAEL COPPINI	074.919.939-31	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
02	380381	JANAINA JUNGES	096.576.959-37	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
03	381122	JOANA FINGER PASIN	087.370.909-84	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
04	383105	JONAS MOISES BELOTTO	077.733.299-07	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
05	382347	JULIANA JUNG DE MORAES	052.023.999-79	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
06	379419	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	097.843.549-42	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
07	376508	KELLY CORREIA SYCHOSKI	091.527.749-29	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
08	382984	LEONARDO DE SOUZA SCHENA	089.889.339-90	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
09	382451	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	086.060.919-79	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
10	381089	LUCAS JOSE SAVARIS	093.590.689-42	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
11	380907	LUCAS RAMON SARTORI	062.323.269-38	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
12	381483	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	049.077.749-07	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
13	382150	MARIA OLIVIA BELOTTO	085.580.399-17	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
14	375051	MARINA SIEPMANN	056.300.629-30	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
15	382277	MURIEL KIRSCH	023.889.279-43	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
16	375648	NATHANIEL D'AGOSTINI	075.781.179-55	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
17	383116	NATHÁLIA SANTOS ROSCOFF	088.102.709-08	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
18	382746	PABLO MURIEL LÜCKMANN	011.032.439-00	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
19	381603	PALOMA LISSA DAL PRA	097.611.169-13	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
20	383124	PAOLA MARIA PRETTO	083.871.609-11	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
21	376330	PATRICK BORDIN	097.973.959-44	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
22	374636	PAULA GABRIELA MARTINS	041.720.029-35	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
23	375117	PAULO FERNANDO MISTURINI	084.980.699-20	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
24	381134	RENATA PAGLIARIN	087.414.919-39	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
25	375891	RODRIGO PAGLIARIN	087.414.909-67	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
26	383020	SAIONARA TREVIZAN	094.126.059-35	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
27	374788	SAMUEL REBELATTO BARETTA	054.699.129-73	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
28	375309	TAMIRIS DE CAMPOS PERES	077.885.619-40	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
29	374968	THAUAN LUCAS CASARIM	047.018.539-25	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
30	382147	TIAGO ANDRE KIELING	068.505.249-41	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
31	382976	TOMAS NUNES NOBRE	015.350.710-10	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
32	375589	VINICIUS MEYER SCHULDZ	070.891.439-02	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
33	380614	VINICIUS SILVA	093.606.759-46	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
34	376296	MARCO AURÉLIO PAULA	008.923.749-85	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
35	381117	RICARDO CLAIR BASSO	086.928.609-99	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
36	382419	GILBERTO JURANDIR GREZELE	043.345.889-56	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
37	382997	JOAO CEZAR SANTOS DA SILVA JUNIOR	005.292.859-40	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

SALA 309

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	383001	ADEMIO MENEGHINI	021.387.059-27	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
02	383076	DIEGO MARCOS CASANOVA	062.204.819-84	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
03	376328	EDUARDO CAVALLI	016.781.989-51	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
04	381476	EVERSON LIDANI	062.442.749-89	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
05	374690	JEAN CARLOS KLUVES	058.666.869-10	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
06	375110	JOSE EVERALDO TIBES	054.409.739-40	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
07	374292	MARCIANO LUIZ DA SILVA	044.868.669-40	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
08	381891	VALMOR LOURENÇO	026.074.349-63	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
09	375021	ADELAR PELICIOLLI	304.846.699-15	MOTORISTA
10	381636	ADINEI JOSÉ PEZENATTO	025.824.869-65	MOTORISTA
11	375663	ADRIANO MASCARELLO	811.718.389-72	MOTORISTA
12	377820	AIRTON CORDEIRO	047.286.739-36	MOTORISTA
13	381146	ALAN HENRIQUE SANGALI	063.421.779-88	MOTORISTA
14	381362	ALCIR DE OLIVEIRA BRANCO	022.892.489-83	MOTORISTA
15	382490	ALEXANDRE ZANELLA	933.590.209-87	MOTORISTA
16	382239	ALEXSANDER LOPES RODRIGUES	078.935.739-96	MOTORISTA
17	383126	ANDRE PEDRO CONCEIÇAO	038.876.239-08	MOTORISTA
18	381044	ANDREIA EMA DE AVIZ	053.138.209-58	MOTORISTA
19	382517	ANDRÉ LUIZ PEGORARO	056.316.859-57	MOTORISTA
20	381509	ANGELO SANDRO DA CUNHA	893.028.189-34	MOTORISTA
21	382968	ARCEU PEREIRA	031.932.999-28	MOTORISTA
22	374591	CLAUDIONOR DOSANJOS	054.016.959-50	MOTORISTA
23	382474	CLODOMAR NATAL CASARIM	796.793.409-10	MOTORISTA
24	381074	CRISTÓVÃO DE SOUZA JUNIOR	212.309.430-72	MOTORISTA
25	381698	DENISE POZZOBOM	010.089.959-59	MOTORISTA
26	374920	DIEGO GABRIEL BONAMIGO	061.240.969-43	MOTORISTA
27	375010	EDSON LUCIANO MACHADO	657.083.349-91	MOTORISTA
28	382394	EDUARDO JEAN PENTEADO	068.912.609-30	MOTORISTA
29	376285	EMERSON JOSÉ ROSSI	736.537.649-04	MOTORISTA
30	381888	EUNICE CATIA BOTTEGA	732.316.149-53	MOTORISTA
31	375548	GABRIEL DEL RÉ	064.902.749-30	MOTORISTA
32	382669	GABRIEL TESSARI	009.890.359-48	MOTORISTA
33	381528	GILBERTO PERES DE MACEDO DE JESUS	026.557.239-88	MOTORISTA
34	382432	GILSON ARIEL FERNANDES	054.871.519-03	MOTORISTA
35	382393	GILVANE JOSÉ ALVES DRE	009.788.620-31	MOTORISTA
36	374550	GIOVANI JOSE MARIANO	085.273.719-01	MOTORISTA
37	381669	GREGÓRIO LUIZ	047.782.739-07	MOTORISTA
38	375074	JANDIR OSORIO CORDEIRO	997.968.720-72	MOTORISTA
39	374498	JOCIMAR KADZERSKI	029.720.120-46	MOTORISTA
40	376691	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	041.578.069-13	MOTORISTA

SALA 310

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382395	JULIANO I VIEIRA	064.603.519-37	MOTORISTA
02	381234	JUSCELINO SILVA	486.333.309-97	MOTORISTA
03	374290	LEONARDO CASTALDELLO	070.688.129-02	MOTORISTA
04	382668	LUCAS LUCIO DA SILVA	009.200.839-94	MOTORISTA
05	379049	LUIZ FERNANDO CORREIA DA SILVA	004.873.579-57	MOTORISTA
06	374649	MARCELO LUIZ BOTT	009.580.929-58	MOTORISTA
07	381964	MARCELO SERENA	006.431.989-03	MOTORISTA
08	380960	MARCOS FERNANDES	047.756.499-22	MOTORISTA
09	376416	MARCOS KELLER	019.471.869-73	MOTORISTA
10	374981	MARCOS RAFAEL CHIESA	055.975.709-35	MOTORISTA
11	383101	MARIO ANTONIO MARCON	385.247.089-72	MOTORISTA
12	376730	MATEUS PAULO NUNES	048.673.579-60	MOTORISTA
13	374461	MAURO JOSE CAMPIONI	544.554.649-72	MOTORISTA
14	381738	NERI DE SOUZA ALMEIDA	698.894.499-00	MOTORISTA
15	382827	OLIVETE AMAURI PIOVESAN	531.114.869-15	MOTORISTA
16	382761	OMARI SCHLINDWEIN	828.420.789-34	MOTORISTA
17	376410	OSVINOJOSE GUARAGNI	386.932.249-72	MOTORISTA

18	381550	PAULO FERNANDO DENTI	518.082.779-53	MOTORISTA
19	383033	PAULO STRAUSS	548.521.109-72	MOTORISTA
20	383074	RICARDO PIOVESAN	048.861.379-54	MOTORISTA
21	379573	ROBERTO MEDEIROS	055.752.249-88	MOTORISTA
22	374497	SAMARONE DEJANIR MULLER	044.455.009-76	MOTORISTA
23	383032	SANDRO BONIFACIO WITKOWSKI	736.540.279-20	MOTORISTA
24	381784	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	007.806.890-89	MOTORISTA
25	376333	SIDNEI ANTONIO RUGISKI	027.424.219-20	MOTORISTA
26	374318	SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO	045.555.219-35	MOTORISTA
27	374534	TIAGO CESAR PRETTO	052.002.659-40	MOTORISTA
28	383038	TIAGO MOUREIRA	083.263.519-70	MOTORISTA
29	381972	UELLITON GONÇALVES	063.554.869-09	MOTORISTA
30	376081	VALDELIRIO JÚNIOR DIAS MORAES	066.273.389-47	MOTORISTA
31	382992	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	071.971.859-71	MOTORISTA
32	375235	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS	054.282.079-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
33	382599	LUIZ FERNADO FRAGOSO	053.804.499-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
34	375857	MAKELI LUVISON	050.306.829-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
35	382142	MARCIELI LEITE	062.536.309-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
36	374975	ALESSANDRA POGERE	044.217.649-06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
37	382445	ANA KEILA PINTO	048.336.239-51	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
38	374446	BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ	055.160.409-30	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
39	378062	CAROLINA OECHSLER	055.326.369-23	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
40	382812	CHAÔLA DONDONI	042.934.169-51	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
41	381132	JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX	107.541.154-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
42	374911	LAURA FÁTIMA WOLLINGER	103.809.619-70	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
43	375732	LAURIANE RAMOS	107.730.039-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
44	374413	MARIULLY FRAGOSO	053.807.609-70	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

SALA 314

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374810	ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHEN	083.193.519-79	AGENTE DE DENGUE
02	380996	ALINE GROSS	073.067.089-96	AGENTE DE DENGUE
03	383002	ANDREIA DALLA NORA	090.217.089-90	AGENTE DE DENGUE
04	380931	ANGELA MARIA ROSANELLI	081.841.509-62	AGENTE DE DENGUE
05	380606	DELSON GARCIA STRICKER JUNIOR	075.960.409-69	AGENTE DE DENGUE
06	383010	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	094.148.319-32	AGENTE DE DENGUE
07	376609	ELOÍSA CRISTINA POLATTO	085.443.949-81	AGENTE DE DENGUE
08	382763	EVANDRO SCHMAUTZ	780.710.469-49	AGENTE DE DENGUE
09	379254	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	066.555.129-05	AGENTE DE DENGUE
10	379002	GABRIELA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	065.607.979-70	AGENTE DE DENGUE
11	378974	GIGLIOLE LAIS CORBARI	076.718.589-78	AGENTE DE DENGUE
12	378124	GUILHERME CASAGRANDE	082.816.339-13	AGENTE DE DENGUE
13	381149	GUSTAVO MORELATTO BENATO	050.768.069-30	AGENTE DE DENGUE
14	381098	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	061.065.749-60	AGENTE DE DENGUE
15	374650	LEANDRO TIBIRICA MACHADO DE OLIVEIRA	031.074.519-59	AGENTE DE DENGUE
16	382653	LEONIR MASSON	035.441.279-54	AGENTE DE DENGUE
17	375209	LUCAS BREDA PRATES	106.582.489-01	AGENTE DE DENGUE
18	383082	LUIZINHO JOSÉ SARTORI	058.961.119-40	AGENTE DE DENGUE
19	379410	MAGDALENA AP FORMEHL	982.039.679-49	AGENTE DE DENGUE
20	376666	MAJURIÊ CAROLINE FILGUEIRA	058.397.239-08	AGENTE DE DENGUE
21	375487	MARI TÂNIA DA SILVA	009.588.749-05	AGENTE DE DENGUE
22	383164	MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA	838.400.365-34	AGENTE DE DENGUE
23	375497	MAX IVAN DA SILVA	025.082.130-39	AGENTE DE DENGUE
24	382363	OMAR ADUAN FUNK	005.629.159-07	AGENTE DE DENGUE
25	375858	ROSANE APARECIDA STREY	029.358.019-70	AGENTE DE DENGUE
26	374353	ROSILEI BORDIM LAGO	907.318.249-20	AGENTE DE DENGUE
27	382843	SANDRO LUIZ LIMA	023.180.989-13	AGENTE DE DENGUE
28	382636	TANIA CARMEM TURCATO ROCHA	789.307.079-04	AGENTE DE DENGUE
29	382424	UILIAN FELIPE BELLAN	085.649.559-03	AGENTE DE DENGUE

30	374570	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL	057.267.499-60	AGENTE DE DENGUE
31	383079	VITOR MARTINS DA SILVA	086.135.739-67	AGENTE DE DENGUE

SALA 315

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	375516	ALESSANDRO DA SILVA	108.736.219-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
02	374449	ARLENE JUCINEIA TRINDADE	947.091.659-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	375477	CAROLINE CEBILA CARL	094.850.309-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
04	374585	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	042.293.469-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
05	380317	DIRCEMA TEREZINHA DE MARCO	863.648.479-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
06	375442	ELISABETE STRASSBURG RODRIGUES	008.411.279-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
07	374832	ELISANDRA FRANCISCA GAVASSO	022.192.909-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
08	381609	ELIZÂNGELA CRISTINA FIGUEIREDO	069.979.839-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
09	381310	EUNICE FERREIRA COUTINHO SOARES	061.716.328-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	378868	FELIPE BILIBIO DE OLIVEIRA	106.006.759-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	378987	GLEICEMAR RODRIGUESDE VARGAS	033.188.159-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12	374908	IVANIR ALVES MULLER	628.452.419-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13	382399	JACQUELINE SCAPIN KNOPF	004.552.120-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14	374347	JANAINA TOIGO	091.329.489-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	374344	JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER	048.198.239-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	379639	JOSIANE IALE DO PRADO	016.873.839-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17	377235	JOSIANE PUTTI	071.551.449-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	381511	JÉSSICA MENEZES CORREIA DALACOSTA	093.282.289-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	381856	LIAMARA DAROS DE MORAES	030.168.759-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	379393	LUCAS FABIO DORÉ	075.517.789-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21	374435	MAIELE ROCHA	049.800.119-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22	382427	MAIRA MARCIELI PEREIRA	050.682.109-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23	374774	MARCIA MARIA BONOTTO	707.715.969-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24	381040	MARIA ADELINA INACIO FERREIRA	622.996.629-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25	374465	MARIA TAVARES ALVES	571.924.990-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26	374894	MARISTELMA FLORES DE CAMARGO	059.549.819-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27	374927	MELANIA DIMAS DE MATTOS	004.894.109-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28	375048	MICHELE SALETE DE MATOS	020.882.799-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
29	375703	MORGANA LETÍCIA SPIER	088.610.119-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30	377855	NAIARA CLAUDIA SCHLINDWEIN	085.459.499-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31	381943	NEIDE MARIA BIANCHINI	547.825.549-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
32	374407	PATRICIA JAQUES DAVERSA	024.654.599-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33	374756	PATRICIA QUAIATTO	023.435.469-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
34	375066	ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI	758.505.599-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
35	374363	ROSELI WEBER	593.563.329-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
36	374740	SHEILA CRISTINA VIEIRA	041.608.309-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
37	374985	SILVANA BESEN	041.368.419-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
38	382413	SILVANA GODINHO	006.449.729-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
39	375644	SIMONE FATTORI	071.696.299-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40	374434	SOFIA SOARES	009.201.479-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
41	381014	SUZANI GREGÓRIO RIBEIRO	022.132.959-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
42	374576	TATIANA CRISTHINE PEREIRA	055.865.609-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
43	383133	VANUSA FLARON WASSERBERG	744.185.219-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
44	382006	ZAUDILE CHIES	611.652.559-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

BLOCO 3 SALA 316

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381657	ADRIANA BÓLLER	026.534.859-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
02	381551	ANA PAULA BRASIL VARELA	085.412.869-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
03	382238	ANDREIA ARNUTI	008.387.519-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
04	377706	BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	106.873.509-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
05	382877	BRUNA GRAZIELA DOS SANTOS	018.686.221-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
06	381932	BÁRBARA ELIODORA HASS	018.999.909-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
07	381369	CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA DIAS	118.583.759-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
08	374877	CATIA CONTINI	065.938.769-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
09	374587	CLARISSE DA SILVA PAIVA	622.994.509-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

10	375342	CLAUDINEIA DA ROSA	012.257.789-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
11	375749	DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO	129.416.567-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
12	382659	DEILY CRISTIANE PRUDENCIO LUVISON	053.144.129-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
13	381987	ELAINE BRANDO DOS SANTOS	016.917.319-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
14	374902	ELDA APARECIDA DOS REIS	361.106.448-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
15	381613	ELIANE PALAVECHINI	008.291.639-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
16	381375	ELISANDRA RODRIGUES DA ROSA	061.861.329-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
17	375552	ELISANGELA GIRIOLI	015.197.849-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
18	374938	ERON DIDRICH DOS SANTOS	076.065.559-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
19	378681	FRANCIELE APARECIDA REINA	075.294.249-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
20	381006	FRANCIELE DE ALMEIDA	083.562.459-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
21	382995	GABRIEL VILARINO LIRA	123.446.509-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
22	382345	GABRIEL VINÍCIUS BELLÓ COLUSSO	103.001.739-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
23	374305	IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CAS-TALDELLO	522.853.679-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
24	382365	JAINE PATRICIA DOS SANTOS	063.318.989-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
25	374782	JANAINA DA SILVA	009.817.959-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
26	380855	JANETE GARSOA PARISSENTI	799.979.459-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
27	382836	JORDANA DOS SANTOS RAMOS	060.016.689-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
28	380958	JOSIANE DOS SANTOS RAMOS	045.606.619-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
29	381060	JULIANA MENEZES MORAIS	060.562.289-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
30	380985	JULIANE FATIMA DE ANDRADE	949.094.319-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
31	380963	JUSSARA GUNTHER	106.622.179-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
32	375133	KARGIANA OLIVEIRA	044.257.119-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
33	380933	LEA AMBROSIO	602.873.229-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
34	376418	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	782.418.630-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
35	374643	LILIAN RODRIGUES GONÇALVES	077.494.039-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

SALA 317

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382552	LISIANE AMORIM	051.152.329-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
02	382990	LIZANDRA LIMA	008.861.929-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
03	383014	LUANA ALVES	096.798.599-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
04	382541	LUCIANA DE LURDES BARCELLOS	944.746.139-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
05	380940	MARCOS ANTONIO SUMNY	681.908.409-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
06	375549	MARIA LOPES SCHULKA MARCANSONI	025.145.019-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
07	383039	MARINA OLIVO STRAUSS	098.961.439-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
08	383050	MARISETE RAMOS MALAKOKSKI	007.354.739-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
09	382776	MARIZETE RABAIOLI	026.637.849-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
10	383055	MAYCON AUGUSTO CHAVES	100.569.139-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
11	378840	NEIDE CARDOZO DE AGUIAR	035.045.039-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
12	379395	NEUSA BORTOLUZZI	023.659.679-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
13	382446	NOELI ANTONIA COSTANARO	713.169.229-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
14	381274	PATRICIA CAVALLI	049.149.119-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
15	381844	REGINA MONTEIRO STREY	041.293.049-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
16	382844	ROSANGELA APARECIDA PAZ	007.462.399-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
17	381563	ROSELIA LUZZANI COSTENARO	061.144.429-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
18	374821	ROSINEIA SANTOS STEGER	065.382.499-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
19	383087	SARA MAGDA RIBEIRO	504.986.499-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
20	376535	SHELI JULIANY DA SILVA	072.854.079-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
21	374468	SIDNEIA DOS ANJOS	010.601.039-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
22	375610	SILVANA APARECIDA CARDOZO	010.220.559-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
23	376427	SONIA COMIN	038.341.629-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
24	381522	THAINA PADILHA	012.258.309-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
25	376627	TUANI GERMINIANI	078.115.769-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
26	382483	VANESSA ARTIGOS SOARES CORDAZZO	037.485.019-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
27	382536	VINICIUS CASTILHOS	009.420.159-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
28	383009	YAN GUILHERME NORA	085.888.919-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
29	382857	YASMIN DE CAMPOS	095.771.799-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
30	379528	ZELI FATIMA RODRIGUES	056.973.649-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

SALA 322

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374369	ABIGAIL FERRANDIN	099.165.139-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	383182	ADILSON SILVA COELHO	646.527.423-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	381554	ADRIANE BUFFON NICHELLI	092.302.169-84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	380234	ADRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	078.360.959-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	375225	AGNES PARIZOTTO	079.481.019-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	383160	AISHA SANTOS GARCIA GONCALVES	103.746.159-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	380922	ALAN ALVES FARDO	067.305.499-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	375191	ALEANNE ZAGONEL LESNIESKY	076.239.389-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	381193	ALESSANDRA EMMERICH	010.309.249-88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	382505	ALESSANDRA TEIXEIRA DE JESUS	082.780.079-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	381997	ALEX RODRIGUES DA SILVA	093.039.979-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	376503	ALEXIA FABIANA DA SILVA	120.816.369-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	378191	ALICE PAGANINI	058.455.799-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	380280	ALINE DINIZ	094.024.179-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	376279	ALINE FICAGNA	069.301.249-82	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381948	ALINE MARQUES	011.982.210-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374843	ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ	065.377.779-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	381617	ALINE ZAGONEL	071.450.039-96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	376341	ALISSIA MARIA FREIBERGER	102.101.409-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	374412	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	091.872.249-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	381851	AMANDA DA SILVEIRA	113.144.109-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	374800	AMANDA DAVE	099.134.419-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	375909	AMANDA LOUISE SCAPINI	064.477.179-82	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	383117	AMANDA PELICIOLLI	088.411.059-17	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	379003	AMANDA SAVI	098.232.619-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	376767	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	060.356.949-85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	375049	ANA CAROLINA OLIVO	063.943.589-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	374462	ANA CAROLINA PEREIRA	091.604.329-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	375867	ANA CAROLINE LUNARDELLI	086.558.339-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	378823	ANA JULIA PEREIRA	120.865.399-75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	382760	ANA LÍVIA HABECH	105.811.239-21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	382921	ANA PAULA ANDRIONI	039.438.209-98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	381186	ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS	024.331.700-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	380038	ANA PAULA COSTENARO	070.616.209-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	382850	ANA PAULA ENDERLE	057.382.169-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	376600	ANA PAULA FREITAS PISSOLI	055.802.149-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	378855	ANA PAULA MARIA	005.167.389-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	383044	ANA PAULA PADILHA	052.847.859-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	381480	ANDERSON RENAN PASINI	091.297.889-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	381078	ANDERSON TERLAN	040.821.449-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	381922	ANDREIA ZAMBONI	064.115.209-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	374767	ANDRESSA APARECIDA REICHERT	089.140.939-48	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	378309	ANDRESSA BRANDT	091.906.779-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	382875	ANDRESSA MASSOCCO	090.251.059-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	374383	ANDREY FERRANDIN	089.227.199-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 323

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374704	ANDREY LUIZ GEMELLI	113.780.059-37	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	378825	ANDRÉ CARLOS CATSCHOR	006.040.299-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	376737	ANGELA LOCKSTEIN	047.612.659-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	374722	ANGELINA NAIRA DO AMARAL	069.731.269-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	379032	ANTONIO HENRIQUE MACAN	119.072.799-46	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	382656	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	462.640.350-68	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	374674	ARIELA SABRINA BARCARO	095.323.459-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	382979	ARLETE APARECIDA QUEIROZ DEITOS	915.117.989-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	381200	ARTHUR BORCHERS GHIGGI	111.073.619-31	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	375751	ARTUR KVIECZINSKI	003.778.899-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	382480	BARBARA RATICO	081.526.299-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	382139	BEATRIZ ALVES MACIEL	096.542.619-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	375672	BIANCA CRISTIANE MOREIRA DO PRADO	107.376.039-17	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

14	381064	BIANCA ROSADO DALL AGNOL	021.887.060-48	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	379272	BRUNA APARECIDA BORTOLI	105.527.359-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	382337	BRUNA FOPPA	073.337.369-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374847	BRUNA KLAUZ	092.798.469-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	376866	BRUNA THAMILY CUNHA	085.260.669-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	375118	BRUNA VALMORBIDA	082.244.609-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	378671	BRUNA VIER	105.339.169-25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	378674	BRUNO LONGO	071.430.549-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	379044	BÁRBARA LAÍS DA SILVA	089.614.709-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	375641	BÁRBARA ROSSI MARCA	057.122.859-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	375562	CAMILA SIQUEIRA ROVEA	115.833.289-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	376708	CAMILA WASSERBERG	086.294.499-69	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	382829	CAMILLA CAMPAGNOLLO	062.942.139-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	376801	CAREN SCALABRIN	008.634.389-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	376303	CARINE FATIMA DA SILVA	070.158.629-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	382963	CARLA BIANCA MASCARELLO	095.045.379-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	380012	CARLOS ALBERTO PARISOTTO	558.820.729-72	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	381935	CARLOS AUGUSTO LOVATO	486.513.119-15	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	382802	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT PINHO	047.888.469-93	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	383036	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA	110.236.777-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	379021	CARLOS RIBEIRO	110.705.469-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	374633	CAROLINA DALLACOSTA	108.564.289-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	380595	CAROLINA DELLA VECHIA	005.010.049-12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	374520	CAROLINA EGER RECH	064.263.439-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	376288	CAROLINA ROMAN MENEGHINI	092.609.499-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	374764	CAROLINE KLAUZ	075.470.299-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	382476	CAROLINE MARCON	082.677.299-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	381133	CAROLINE STEFANI CESTARI NIEBUHR	120.790.289-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	383123	CAROLINE TOMAZELLI	073.185.719-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	381212	CAROLINE ZANCHET	097.507.459-81	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	374783	CHAYANE FREITAS	056.297.079-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	381457	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	065.651.889-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 324

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381790	CHEILA ALBANI	023.989.140-62	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	374939	CHRISTIANE SCHNEIDER	007.634.009-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	382888	CINTHIA ANA STEFANES	007.149.589-48	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	379028	CLAUDECIR JOÂO FELIX	051.150.919-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	382807	CLAUDETE BUCHALI	860.408.719-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	376732	CLAUDETE FATIMA BARBIERI	016.386.799-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	378210	CLAUDETE SANTINI	026.245.269-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	381733	CLAUDIR PADOVA	701.442.069-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	375723	CLEITON ALEX PEDROZO DE CAMPOS	079.262.099-29	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	383128	CLERISTON VIANA DE SOUZA	342.636.848-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	381881	CLÁUDIO DE ALMEIDA COTIAS	542.900.237-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	380326	CRISTIAN FRANCISCO INÁCIO	073.031.369-75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	375046	CRISTIANE LIZA JUNIOR	043.850.339-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	382602	CRISTINE SANTIAGO GHIZONI	088.171.429-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	382667	CRISTINI SARTORI	097.759.579-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381839	DAIANE BARON VIEIRA	015.601.160-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	379659	DAIANE ELISA DE SOUZA	033.543.639-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	375450	DANIELA FATTORI	091.137.139-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	380854	DANIELA PARISSENTI	099.147.159-82	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	376050	DANIELI PRISCILA DE LIMA LOPES	066.193.249-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	376781	DANIELI REBONATTO	097.637.449-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	381192	DARA STORI	116.305.549-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	382665	DAVI MATZENAUER DOS SANTOS	068.690.209-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	383204	DAYANA DA SILVA DE SOUZA	008.081.969-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375530	DAYANE CARINI DE SOUZA	108.292.779-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	383106	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	099.146.299-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	374766	DENER SERATTI	080.767.569-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	382626	DENNER LUCAS SPIAZZI	086.063.519-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

29	383163	DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON	942.204.769-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	381126	DÉBORA MOTTA	091.289.889-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	381452	EDINÉIA MIOTTO	099.558.119-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	382209	EDUARDA CHIAMOLERA SCHIMIT	095.716.249-93	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	381982	EDUARDA STELLA	058.506.859-36	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	376515	EDUARDO HINZ	080.537.659-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	374933	EDUARDO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	090.186.379-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	383031	EDUARDO RAMON MILANI	086.151.229-46	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	381458	ELISON ALVES REI	102.192.819-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	383177	ELIZA FERREIRA ANDRADE	949.330.909-63	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	375227	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZINI	103.162.699-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	382911	ELIZANDRA REGINA DO CARMO ESTEVES	040.710.799-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	375500	ELLEN MORANDO	094.902.609-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	381215	EMANUELLA FIDELIS WASSERBERG	112.633.159-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	374382	EMANUELLE BIOLCHI	085.675.079-44	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	374378	EMELI SOARES DE FREITAS	057.466.699-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	375890	EMELY CRISTINE MALISKA	086.533.109-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 327

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	326424	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	ADVOGADO

SALA 328

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	383158	EMERSON VALMIR SCHILER	933.954.509-53	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	380988	ESTELA CRISTINA DOS SANTOS SERAFIN	086.835.859-21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	383053	EVANDRO ROQUE CELSO	017.763.519-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	381901	EVANILDA APARECIDA MACHADO	025.978.879-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	374339	EVERTON LUIZ DA SILVA	073.478.869-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	383141	FABIAN MARCON CASCO	075.812.199-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	381653	FABIANA CHIAMOLERA PIROLI	084.555.739-45	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	382471	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	059.635.399-51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382584	FABIANO RATAJENSKI	933.953.109-49	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	375078	FABIELE BRUNA MARQUEZINI	012.259.779-67	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	375623	FABIOLA CRISTINA FELIPPINI	087.181.859-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	379985	FABIOLA DA ROSA	097.028.059-96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	374824	FELIPE FOPPA PRATTO	085.360.919-59	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	382603	FELIPE MARCELO DE CAMPOS	089.494.219-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	375611	FELIPE SIMON	087.995.629-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	376758	FERNANDA DEITOS	006.696.439-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374819	FERNANDA FOPPA PRATTO	085.360.899-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	378638	FERNANDA PASINI	087.837.479-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	375676	FERNANDA TRENTIN	086.463.729-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	382786	FERNANDO ABATTI	083.837.989-38	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	383107	FERNANDO SILVA WASEN	047.489.989-62	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	383073	FERNANDO ZARPELON CORREA	074.090.819-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	374695	FIAMA APARECIDA PARENTI	088.256.439-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	382932	FRANCELINE CARLITA VILA LOBUS	084.861.899-85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375120	FRANCIANE DE OLIVEIRA	085.815.039-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	383150	FRANCIANE PALOSCHI	024.929.929-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	383015	FRANCIELE LOPES	039.297.149-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	379684	FRANCIELI DE SOUZA DE ARAUJO	102.671.789-21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	380503	FRANCIELI FAVRETTO	040.927.979-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	378311	FRANCIELI NEIVA MEDEIROS	062.633.209-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	376442	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI	081.852.239-98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	383004	GABRIEL DE OLIVEIRA	089.960.989-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	382335	GABRIEL EDUARDO FLAMIA	107.439.549-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	381633	GABRIEL FERNANDO DRESCH FERREIRA	114.207.629-66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	381166	GABRIEL LEMOS BINSFELD	005.442.799-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	381142	GABRIEL LORENZET	111.705.789-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	381532	GABRIEL ZAGO VIVAS FERNANDES	055.523.499-11	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

38	375551	GABRIELA TEREZINHA LUCHESE	083.059.189-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	382839	GABRIELE PASCHOALIN	098.877.289-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	383081	GEANE VALCARENKI	064.540.809-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	380013	GEIZA MULLER MICHELON	057.701.709-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	376663	GELSEMIRIE ALVES	043.849.949-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	382642	GEORGIA ROBERTA SEBASTIAO	008.539.379-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	381202	GIANPAULO RIBEIRO	004.412.889-44	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	374718	GILMAR BURLIN JÚNIOR	123.054.389-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 329

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382457	GILMAR JOSÉ DE MORAIS	018.866.789-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	375534	GISELE DA LUZ	091.628.509-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	381700	GISELE DOS SANTOS	035.313.479-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	376412	GISELE RAMELLA DONDONI	062.223.099-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	374737	GISELE RAMOS	079.581.599-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	375725	GISELE ZUCCHI	114.085.469-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	382003	GISELY GROSS COSTA	059.733.969-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	374364	GIULIANA MARATEU XAVIER	011.849.369-86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382578	GLAUCIA ANGELA TRENTIN	008.367.989-88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	382660	GRACIELE DEBUS	007.825.439-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	376718	GRAZIELE CRISTINA FERREIRA	053.745.599-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	381719	GRAZIELE DE OLIVEIRA	076.191.139-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	381963	GUILHERME VITOR ZILIOTTO	099.164.039-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	383108	GUSTAVO DOS ANJOS COTIAS	858.435.415-84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	378844	HELENA BARCELLA LUIZ	118.488.359-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381292	HELENA KANAAN MILANEZ	105.984.209-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374567	HELENA MARTINI BATTASSINI	128.775.719-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	376798	HELITON RODRIGO PAIVA DE SA	007.384.129-37	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	375695	HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO	089.869.549-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	374436	IANKA GABRIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	102.142.479-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	375558	IGOR DA SILVA CAMPANA	094.148.269-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	382723	IGOR DOS SANTOS DA SILVA	111.990.259-25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	381970	IGOR ROSA DOS SANTOS	089.528.889-36	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	381185	INDIANARA VALDUGA ALVES	041.863.669-93	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	383118	ITIHARA CAROLINA ANTUNES DE SOUZA	048.061.819-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	375007	IZABEL GUADALUPI MACHADO	044.051.339-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	382800	IZABELA CHRISTINA ENDERLE	091.954.559-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	383113	JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA	091.518.339-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	382852	JAIR DA SILVA	713.371.809-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	374522	JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE	063.880.479-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	375059	JANAIÁRA RAMON	037.434.769-75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	379030	JANDRIELY DOS SANTOS	084.658.919-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	380982	JANE MARI VON SCHARTEN	090.003.539-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	381652	JANE TEREZINHA BALBINOTE	064.618.719-85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	374703	JAQUELINE GERALDO	006.153.849-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	375237	JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	075.565.229-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	375674	JEFERSON DAMBRÓS	092.248.709-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	381090	JEFERSON MINELLA BAUER	064.994.439-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	383202	JENIFER BORTOLI	109.106.419-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	376986	JENIFER STEFANIAK MACHADO	110.365.259-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	381836	JENIFFER PATRICIA SLONGO	105.836.849-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	375072	JENNIPHER THALÍA DE LIMA MORÁS	080.715.859-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	378656	JHULINE FELTRIN	067.971.469-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	374664	JOANICE KLEIN	024.180.190-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	374580	JONATHAN ZANG MARTELLI	069.936.359-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

UNOESC – CAMPUS I – BLOCO 4

SALA 431 – Auditório D

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381938	SILVANO LUIZ GONCALVES	048.360.549-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	376281	SILVIA WISNIEWSKI	075.423.939-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	382425	SIMONE APARECIDA MOSLINGER STE-FANES BELLAN	892.844.379-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	383030	SIMONE COSTA BEBER CHAVES	022.832.499-88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	374760	SONIA STOFFEL DE SOUZA	026.032.469-84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	382769	STELA PADILHA	076.591.079-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	374885	STEPHÂNIA BITTENCOURT DE PAULA	050.018.419-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	374765	SUELEN MARTINAZZO MARCONDES	090.245.139-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382838	SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA	023.181.689-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	374602	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	060.978.789-66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	382128	SUSIELI VIEIRA SATICQ	052.431.209-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	374747	SUZAN CAROLINE STABEL	095.301.389-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	381305	SUZELI MARIA FIORIN	034.047.609-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	376391	TAIANI CORRÊA BORGES	094.529.309-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	374964	TAINA KEITHI ORSO	099.165.069-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	382494	TARSO MIGUEL ALBACH DOS SANTOS	084.808.379-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374806	TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO	085.909.339-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	379987	TATYANA ALVES	033.021.409-83	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	374291	TAYNARA CHRISTINA DE OLIVEIRA	076.622.959-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	375511	TAYRA LARISSA SOBRINHO DA LUZ	108.612.089-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	375354	THAILISE KATSCHI	095.882.529-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	382919	THAILON VINICIUS CENCI	064.553.179-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	382884	THAINÁ CRISTINA CARNIEL SCHEUR	089.945.779-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	381896	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	043.012.739-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	382504	THAISE RODRIGUES	104.387.159-42	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	375351	THAYS ROBERTA TRIQUES	080.476.029-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	376343	THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA	011.755.239-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	382534	THAÍS CHIAMOLERA	074.530.099-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	375588	THIAGO LAMB	065.737.169-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	374508	TUAINE VIECELI	080.233.099-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	383091	UÉSLEI DE OLIVEIRA FLORES	105.172.379-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	377109	VALDEMIR JOSÉ FELIX	043.374.139-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	378824	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	069.561.379-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	381148	VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA	043.639.839-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	382866	VALMIR ANTONIO LOURENÇO DE ALMEIDA	021.788.439-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	381860	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	052.520.569-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	374489	VANDAMIR FATIMA PESSOLI	944.520.919-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	381553	VANESSA ANDREA PEREIRA	048.360.079-25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	376670	VANESSA BAU	062.874.799-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	381178	VANESSA QUAIATTO	012.257.759-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	382817	VANESSA RECH	085.224.259-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	379005	VANGER PALOSQUI	030.573.310-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	382934	VANIA BUSSACARO	040.408.939-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	383003	VINICIUS CEVEY BARBIERI	077.353.639-66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	382898	VINICIUS MARTINS DA SILVA	101.342.899-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
46	381926	VÂNIO CÉSAR ZONTA	005.270.329-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
47	382762	WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	069.735.569-14	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
48	379531	WELLINGTON LASIER RIGHI	589.818.709-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
49	381781	WELLINGTON LIBARDONI	105.756.949-63	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
50	374355	WESLEY LUCAS DA SILVA PEREIRA	100.141.409-85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
51	375603	WILLIAN BOFF	064.044.499-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
52	381136	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	067.556.049-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
53	374790	ÍTALO SCHMITZ EBERT	102.181.189-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 432

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382470	JOSIANE KONFLANZ SCHMIDT ZEFERINO DE OLIVEIRA	022.676.649-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	375593	JOSIANI CRISTINI BORGA	006.615.099-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	379062	JOSLAINE CRISTINA DE LIMA	067.771.909-45	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

04	376311	JOSSIANE SCHLINDWEIN	075.255.769-63	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	381079	JOSÉ PEDRO CORRÊA	099.300.109-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	380265	JOÃO FERNANDO SILVESTRIN CORRÊA	089.891.459-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	382732	JOÃO PAULO DA SILVA	049.552.459-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	380926	JOÃO PEDRO COSTENARO	099.165.189-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382887	JOÃO PIVA JUNIOR	095.242.349-98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	380328	JULIA CALDERAN BENETTI	030.309.850-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	382998	JULIA SCHNEIDER MAYER	085.856.479-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	378641	JULIA VENITE ROSA	087.651.909-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	382931	JULIAN DE OLIVEIRA BARETTA VIEL	028.053.719-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	382151	JULIANA DE PAULA	072.639.249-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	379986	JULIANA LIMA DE JESUS	104.510.939-84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381721	JULIANA PAULA PREZZOTTO	090.747.499-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	382591	JULIANE SALVADORI	065.175.539-59	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	382403	JULIANO GRISNER BISPO	007.668.399-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	381974	JULIANO SINTLINGER WEISS	086.408.199-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	382361	JULIO CESAR DE SOUZA	758.707.899-15	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	374702	JUSSARA SOARES	063.985.179-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	375195	JÉSSICA WLASSAK	062.557.419-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	375545	JÚLIA SCHULKA MARCANSONI	083.540.509-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	375544	KARINA DE OLIVEIRA CARLOS	363.712.828-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375678	KARINA TREVISAN TROMBETTA	039.278.939-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	375134	KAROLINE KUNEN	097.312.239-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	376055	KELLI TAMARA PIOVESAN	048.985.139-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	375724	KELVIN STEFANES	113.606.679-97	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	382501	KIARA ANDREA FAVARO	006.935.799-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	374589	LAIZ GRAZIELI CARINI	048.100.329-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	374360	LARA LUCI MORESCO	089.312.869-45	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	381000	LARISSA CAROLINA FRANSOZI	086.087.409-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	381311	LARISSA DALL ORSOLETTA	086.800.999-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	375622	LARISSA GISELE GOMES	050.993.169-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	383041	LARISSA KASBURG	060.146.579-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	377851	LARISSA PIOVESAN RAMOS	114.988.189-51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	374628	LARISSA SUTIL	099.794.629-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	382515	LEILA PAULA NORA	020.544.309-51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	381786	LEONARDO ALECIR DA SILVA	090.178.169-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	374743	LEONARDO ANGONESE	050.768.679-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 433

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382725	LEONARDO EMILIO BERLANDA	100.206.849-59	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	378061	LEONARDO MARTINS ASSUNÇÃO BARBOSA	029.331.303-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	381529	LETICIA WELTER DE LIMA	069.757.869-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	381147	LETÍCIA DALANHOL	063.055.349-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	382730	LETÍCIA GONÇALVES	089.719.879-44	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	380269	LETÍCIA MARIA DE SOUZA	087.584.059-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	378646	LEUCIMAR TAPPARO	094.174.249-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	374300	LIBIANE BELOTO	060.991.289-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382928	LIDIR DOS SANTOS	066.778.779-81	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	374745	LILIAN GABRIELI CARINI	096.011.939-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	379480	LILIAN MITRUS	080.669.109-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	375605	LILIANE DE OLIVEIRA	078.485.779-29	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	381730	LILIANE DE OLIVEIRA SILVA	051.829.019-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	375726	LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA	078.339.069-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	374592	LISLAINE BELLO MACAN	088.060.819-69	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	382926	LISLIANE CATIA PAZIN	045.767.639-62	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	378651	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	102.940.629-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	382531	LUANA FRACARO	064.694.799-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	376355	LUANA LORASCHI DA ROSA	083.368.009-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	375299	LUANA MALAS	044.151.199-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	374755	LUANA RATTI DA SILVA	063.440.689-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	374598	LUANA TAIS PIOVESAN	048.985.199-11	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	376280	LUCAS CORDEIRO DOS SANTOS	112.283.449-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

24	381361	LUCAS FALCHETTI	095.433.949-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375546	LUCAS MARTINELLI AGRIPINO	080.551.569-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	378647	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	064.359.889-86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	378059	LUCELIA APARECIDA MERLO	007.593.659-38	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	376689	LUCIANA REESE PEREIRA	030.928.499-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	380772	LUCIANA ROSSI	021.467.449-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	382452	LUCIANE ANDREIA ROSSETTI	062.905.999-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	382518	LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS	019.819.079-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	375504	LUCIANO DE LIMA MACEDO	082.700.109-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	375900	LUCIMAR BOLSONI	892.253.509-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	378063	LUCIMAR BOSCATO	579.546.409-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	374350	LUCINEIA MELLO RIEPE	004.351.869-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	374320	LUIZA PACHECO PINHEIRO	073.496.489-79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	375068	MAIARA CHRISTINA D AGOSTINI	010.740.439-79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	382422	MAICON ROBERTO EMMERICH	006.179.719-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	383109	MAIELI TAIZ BLOOT	087.241.819-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	374429	MAIRA ALVES KARPINSKI	088.442.499-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

BLOCO 4 SALA 438

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	377759	MARCELO ANTUNES	007.134.689-98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	378068	MARCELO BEAL DA SILVA	048.845.979-66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	375602	MARCELO DE SOUZA	075.460.739-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	378813	MARCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	771.936.520-87	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	381201	MARCOS DE QUADROS	071.114.309-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	381374	MARCOS HENRIQUE DAMASIO	105.253.649-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	382816	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	104.140.819-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	374897	MARIA EDUARDA BELOTO	099.300.299-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382468	MARIA EDUARDA BISSANI	095.722.469-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	382925	MARIA ELIZABETE ALVES	481.731.429-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	375712	MARIA ELOISA RODRIGUES	115.423.199-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	381504	MARIA GABRIELA CORDAZZO	072.713.549-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	381768	MARIANA CRISTINA MAGRO	100.180.039-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	381732	MARIANA PEREIRA DA SILVA	097.724.049-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	378642	MARIANA PONSONI	085.511.239-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381036	MARIANA RAMOS CORDEIRO	008.941.729-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374371	MARIANA VIVAN PINHO	073.443.269-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	382437	MARIANE FRANCIELI ANTUNES	054.692.679-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	381174	MARILU ANGELICA PARISOTTO	907.314.689-53	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	383057	MARISTELA PIAIA	006.404.139-51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	378289	MARIVÂNIA CARVALHO DA SILVA	076.290.129-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	382497	MARIÉLI LOVATO	099.493.169-79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	381203	MARLEI GALVÃO KUNTZ	035.900.079-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	375253	MARÍLIA DORINI	066.851.519-86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	380853	MATEUS FLAMIA	115.166.289-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	381450	MATHEUS LUIS GEUSTER	088.411.319-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	376393	MATHEUS MOLIN	111.319.459-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	380550	MATHEUS TOM DADALT	087.940.959-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	375167	MAYARA MAYRA APPIO	088.059.069-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	382841	MAYARA RUTY BLEICHVEL	077.932.229-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	381722	MICHAEL MAURILIO OBETZ	085.706.709-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	382434	MICHEL FRANK	038.728.619-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	380375	MICHELE CRISTIANE THIBES	950.245.739-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	382986	MICHELE MALAKOWSKI	053.990.719-75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	375317	MICHELI LOVATO	075.687.099-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	382870	MICHELLE BARCELLOS GALINDRO	099.628.699-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	374595	MICHELLI CAMILA DACHERI	069.240.359-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	376304	MILENA CAROLINA MULLER	075.428.149-31	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	382463	MILENA SOUZA DORÉ	099.133.839-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	376071	MILLY CRISTINA DEBETIO	104.118.029-25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 439

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381091	MIQUÉIAS PADILHA	048.116.149-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	375917	MIRIAN ELISA GERALDI	893.441.629-72	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	375557	MONALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	095.710.229-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	376420	MONALISA RIBEIRO	097.058.679-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	382738	MONALIZA SCHLINDWEIN	093.397.189-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	375607	MONICA KLEIN PELLEGRINI	892.834.579-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	376595	MONICA SALVI	095.766.009-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	381135	MONIQUE VENTURIM	057.869.019-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	374840	MURILO EDUARDO VICENZO TURCATEL	090.858.729-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	381923	MÁRCIO LUÍS RODRIGUES KEMER	004.724.829-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	380992	MÁRIO CÉSAR FERREIRA SERAFIN	074.774.999-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	382489	MÁRIO SERAFIN	219.253.489-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	375077	NADIELI LEITE RATTI	045.163.509-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	376196	NAIARA APARECIDA VARELA	098.611.979-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	375226	NAIARA CRISTINE HABECH	091.551.149-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381214	NATALIA LUE KUZNIER MOREIRA	061.322.559-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	375553	NATALIA TEREZINHA CHILEME	101.575.939-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	377004	NATALIA TONINI	066.081.589-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	374438	NATALIA VALDUGA	100.231.099-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	374917	NATALIA ZARDO DALLANORA	100.779.749-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	375626	NATÁLIA PERGHER	084.325.769-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	380759	NAYARA DE OLIVEIRA	076.623.089-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	374777	NEFLI TUSQUI PELENTIR	117.556.359-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	380924	NEUSA APARECIDA CAMPOS	739.392.009-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375520	NEUSA CRECELA	070.600.039-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	374672	NICOLAS ARAUJO DE CASTILHOS	063.927.409-96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	375330	NICOLAS GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA	099.006.779-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	382507	NICOLI BUSSACRO	093.393.219-79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	381608	ODAIR JOSE DE MORAIS	081.327.199-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	380715	ODAIR JOSE THOME	030.942.129-21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	379682	OILSON SOLANO HOSTERT	034.106.869-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	383140	ORLECI RIOS DE ASSIS	013.633.275-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	374338	PABLO MENEGAZ DA SILVA	081.562.329-17	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	375592	PAMELA CAMILA CONTE	081.088.989-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	379988	PATRICIA ALVES DAVID	010.513.279-97	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	375650	PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM	026.280.109-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	377640	PATRICIA TREVISOL	079.115.989-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	378662	PATRÍCIA FELTRIM	081.354.129-83	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	374561	PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	667.326.460-87	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	380920	PAULO HENRIQUE PADOVA	073.605.009-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 440

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	383129	PEDRO GABRIEL TASCA	110.776.779-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	381080	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	044.202.729-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	375320	PÂMELA MIRELA DA SILVA	084.861.889-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	381894	RAFAEL CÉSAR MACIEL	071.375.109-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	383138	RAFAEL JOSÉ BUSETTI	024.451.569-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	382793	RAFAEL JUNIOR BUSETTI	118.102.859-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	378236	RAFAELA DA SILVA	094.924.879-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	375108	RAFAELA RENATA COSTENARO	104.337.469-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	374314	RAMON VELASQUES DA SILVA	076.020.759-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	375517	RAPHAEL ANZOLIN WITTE	066.259.739-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	381838	RAQUEL DE CAMARGO	045.637.989-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	382819	REGINA DIAS DE OLIVEIRA	068.194.429-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	382418	REJANE APARECIDA DANESI LUNARDELLI	592.375.899-72	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	382970	RENATA APARECIDA MARTINS	090.965.149-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	374814	RENATA FACCHIN	088.516.409-12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	376668	RENATA HOLETZ	008.104.759-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	382765	RENATA STOFFEL	066.177.169-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	381942	ROBERTA FLAMIA OLIVO	072.132.609-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	382965	ROBERTO AMAURI PEREIRA	008.345.549-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

20	383034	RODOLFO MARTINI VEIGA	066.676.139-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	375184	RODRIGO MARIANA	039.539.429-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	382868	RODRIGO PEREIRA SILVA JUNIOR	108.946.969-12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	379200	RODRIGO VALTER MATTES	028.509.719-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	380973	ROGER BABY BRAGA	088.583.809-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	383125	ROSANA APPLEYARD	056.410.109-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	381478	ROSANI ROZAS	075.567.117-14	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	382754	ROSELEI ANTONIA SAVI CAVALCANTI	047.461.429-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	374775	ROSILENE SALÉTE DA SILVA	017.534.299-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	380380	RUDINEI MARCANTE	024.012.709-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	381364	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	032.198.849-38	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	376608	SANDRA ANDRÉIA STEFANES	006.275.659-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	383102	SANDRA APARECIDA DANUNZ	008.195.799-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	379248	SCHEILA SABRINA DE OLIVEIRA	077.882.099-88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	374742	SHAIANE KAROLINE CASSIANO DE OLI-VEIRA	012.258.099-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	381981	SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI	018.373.099-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	374652	SILVANA DA LUZ	060.354.529-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	382985	SILVANA LOCATELLI PICOLI	892.239.779-91	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	381668	SILVANA MARIA NUNES	044.803.569-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	375912	SILVANA ROSA LIMA	048.264.849-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	381471	SILVANE DE FATIMA DELFES VARELA	006.901.229-69	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Comunica-se.

Joaçaba/SC, 26 de novembro de 2018.
DICLESIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 001/2018

Publicação Nº 1812864

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº. 001/2018

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a informação sobre os critérios de avaliação, locais e horários das provas objetivas relativas ao Concurso Público do Edital nº. 001/2018:

1. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova objetiva ocorrerá:

1.1 Na Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc Campus I, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, para todos os cargos.

2. DO DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1 DA PROVA OBJETIVA

2.2 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Joaçaba/SC, com data prevista para o dia 02 de dezembro de 2018 (domingo), às 9h (nove horas), com 3h (três horas) para a sua realização.

2.3 Conforme item 4.9 do Edital, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa e documento de identidade original.

2.4 O candidato pode portar no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação original com foto;
b) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta.

3. DO ENSALAMENTO

UNOESC – CAMPUS I – BLOCO 2

SALA 201

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374879	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI	081.547.349-40	ADVOGADO
02	380288	ALINE MARIANA MACHADO BECKER COSTELLA	059.510.799-00	ADVOGADO
03	375665	AMANDA PEGORARO	098.313.569-00	ADVOGADO
04	380163	ANA CAROLINA DALPISSOL	094.307.919-58	ADVOGADO
05	374899	ANA CAROLINA MÜLLER	087.970.849-21	ADVOGADO
06	375083	ANA LAURA BECKER	095.775.239-35	ADVOGADO
07	376051	ANA PAULA PEREIRA	074.845.979-02	ADVOGADO
08	379414	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	066.090.279-60	ADVOGADO
09	380312	ANDRÉA BERGAMINI	084.378.919-06	ADVOGADO
10	381171	BIANCA DIAS HUNTER	065.075.549-95	ADVOGADO
11	375722	BRAYAN MAURI DA SILVA	065.815.629-20	ADVOGADO
12	383018	BRUNA FERNANDA POSSAMAI	066.272.119-55	ADVOGADO
13	375178	CAMILA BORTOLON	067.156.979-14	ADVOGADO
14	375776	CAMILA THIESEN HONAISER	068.446.609-01	ADVOGADO
15	379979	CARLA DENI VIATER	057.770.009-08	ADVOGADO
16	379265	CARLOS EDUARDO PERETTO	019.085.059-07	ADVOGADO
17	381927	CAROLINE ANDRESSA GOLANOWSKI	084.053.049-83	ADVOGADO
18	380995	CHEILA MARA VASTRES	025.492.459-03	ADVOGADO
19	382824	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	071.883.969-22	ADVOGADO
20	381743	DALILA NAVA ZAGO	079.317.979-30	ADVOGADO
21	374787	DEBORA PAULA BELOTTO TREVISOL	090.040.919-39	ADVOGADO
22	381115	DEISE MICHELE MANTOVANI	041.598.829-27	ADVOGADO
23	382772	DIEGO TONIAL	092.619.119-51	ADVOGADO
24	382570	DIOGENES MENEGAZ	075.404.879-92	ADVOGADO
25	381486	EDUARDA BORTOLI	086.029.119-71	ADVOGADO
26	379660	EDUARDO MATTOS CULLMANN	022.410.750-00	ADVOGADO
27	382962	ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	059.133.669-30	ADVOGADO
28	381128	EVILYN BEPPLER	087.443.139-50	ADVOGADO
29	376074	FERNANDA VARGAS WEIS	055.993.409-29	ADVOGADO
30	383122	FRANCIELI MARCHETI DUTRA	005.785.440-83	ADVOGADO
31	381936	GABRIELLE PADUA PIRES	009.877.749-13	ADVOGADO
32	374871	GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	028.196.850-05	ADVOGADO
33	379555	GLECIANE PEREIRA KATSCHI	070.667.939-35	ADVOGADO
34	375076	ISADORA KRUGUER MARQUES	086.518.829-71	ADVOGADO
35	374928	JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPÇÃO	676.344.869-49	ADVOGADO
36	382922	JANETE VIEIRA	064.309.979-44	ADVOGADO
37	374423	JAQUELINE DE MARCO	071.602.379-27	ADVOGADO
38	379240	JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR	079.657.069-89	ADVOGADO
39	380267	JOCIELI VARGAS RIBEIRO	063.807.299-92	ADVOGADO
40	380305	JOSEANE MARIA HINCKEL	008.084.519-36	ADVOGADO
41	381022	JULIANA NURILLES GARBOZZA	051.195.149-36	ADVOGADO
42	382539	JULIANO ROBERTO KUBASKI	053.234.479-07	ADVOGADO
43	381195	JULIO CESAR MICHELMANN	010.241.379-70	ADVOGADO
44	381125	KAMILA DA SILVA	079.782.169-42	ADVOGADO

SALA 204

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382662	KARINA SURDI DE MELO	086.587.359-31	ADVOGADO
02	382516	KEROLEN TAYANE MARCA LOURENÇO	055.709.919-64	ADVOGADO
03	375690	LARA BETANIA BRAGATTO	046.012.379-39	ADVOGADO
04	383027	LARISSE BORGES BARP	084.981.749-88	ADVOGADO
05	378810	LEONARDO RAFAEL MOSLINGER	100.998.429-20	ADVOGADO
06	374389	LETÍCIA BAPTISTA	089.722.429-93	ADVOGADO
07	378830	LILIAN GABRIELA VOLFF	043.085.359-99	ADVOGADO
08	376088	LUANA MANNES SPOLTI	079.975.719-57	ADVOGADO
09	382589	LUANA MARION STASKOWIAN REGINATTO	950.215.589-00	ADVOGADO

10	381473	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA GUERRA	096.821.856-37	ADVOGADO
11	382907	LUCAS ROSANELI	090.280.269-08	ADVOGADO
12	382856	LUCIANNA PIRES ROCHA	022.255.550-52	ADVOGADO
13	381158	LUIS AZAMBUJA TESSARI	068.469.119-10	ADVOGADO
14	380605	LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA	022.362.000-99	ADVOGADO
15	383178	LUIZ FERNANDO VACCARI	008.581.339-70	ADVOGADO
16	379256	LUIZ GUSTAVO MILANI	080.104.939-37	ADVOGADO
17	375740	MAIK WILLAMS PACHECO	743.021.320-00	ADVOGADO
18	374694	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	062.659.039-69	ADVOGADO
19	382920	MARLIZE KANDLER BITTENCOURT	007.814.699-29	ADVOGADO
20	382864	MATHEUS ALVES VIDAL	105.573.299-30	ADVOGADO
21	382753	MATHEUS SANTOS MELO	058.820.139-17	ADVOGADO
22	382561	MICHELE CRISTHINE CAMPAGNOLO	007.673.259-23	ADVOGADO
23	374560	PEDRO DE SOUZA AVILA	083.521.119-30	ADVOGADO
24	375716	PRISCILA DE MATTOS	076.493.789-85	ADVOGADO
25	383162	QUELIN VACCARI	059.464.889-02	ADVOGADO
26	376417	RAFAELA BASSOLI	009.774.269-47	ADVOGADO
27	376626	ROBERTO MINATI	031.714.389-17	ADVOGADO
28	382131	ROBINSON ANDREI GOTARDO	047.085.619-03	ADVOGADO
29	382975	RUBIA SCHATZ	053.032.869-08	ADVOGADO
30	374517	SABRINA SURDI	085.341.229-46	ADVOGADO
31	83103	SANDRA APARECIDA DREY	003.718.739-24	ADVOGADO
32	375311	SARA CRISTINA DAL SASSO	016.895.249-10	ADVOGADO
33	383078	SERGIO HENRIQUE RITTER BIESEK	005.045.840-06	ADVOGADO
34	375542	SIBELE ZIBETTI ULTRA SOARES	028.846.249-10	ADVOGADO
35	375151	SIDNEI JOSÉ GEMELLI	085.190.089-50	ADVOGADO
36	375885	SILVANA MIOTTO	057.232.189-99	ADVOGADO
37	381783	SUZANA LAMPERTI	009.698.969-64	ADVOGADO
38	382487	SUZIE HELENA MIGNONI	560.682.639-91	ADVOGADO
39	382493	TAÍZE SAVI	083.326.369-22	ADVOGADO
40	374770	TIAGO DUPONT GIUMBELLI	051.199.569-55	ADVOGADO
41	381181	TISSYANA BEGNINI	010.371.819-21	ADVOGADO
42	383191	VANDERLEI DA SILVA	008.083.769-77	ADVOGADO
43	378094	VINICIUS ZWIRTES	031.966.780-40	ADVOGADO
44	382134	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	006.678.679-70	ADVOGADO
45	376516	WALTER VIECELI RHODEN	092.949.639-69	ADVOGADO
46	375216	WILLIAN BATISTA CASAL	081.563.969-44	ADVOGADO

SALA 205

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	383007	ALINE ELIZABETH MINKS	076.300.109-07	ASSISTENTE SOCIAL
02	381795	ANA MARIA COZZA	061.641.099-90	ASSISTENTE SOCIAL
03	374986	ANA PAULA DAL MOLIN POSSERA	099.140.109-38	ASSISTENTE SOCIAL
04	374376	ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA	933.423.499-72	ASSISTENTE SOCIAL
05	375306	ANDRESSA SUELIN DEBORTOLI	059.624.029-52	ASSISTENTE SOCIAL
06	374521	ANGE REGINA EBELING	649.544.399-49	ASSISTENTE SOCIAL
07	375771	BRUNA EDINA DOS SANTOS	069.230.149-64	ASSISTENTE SOCIAL
08	374490	BRUNA SUMNY POZZOBON	077.365.859-97	ASSISTENTE SOCIAL
09	382590	BÁRBARA PATRICIA DE MELLO	038.154.259-99	ASSISTENTE SOCIAL
10	382598	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA ALMEIDA	006.324.339-30	ASSISTENTE SOCIAL
11	383098	CARLA MARIA COLUSSO	007.901.579-42	ASSISTENTE SOCIAL
12	381015	CASSIANE FARINON	039.301.709-57	ASSISTENTE SOCIAL
13	374458	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO	017.749.239-20	ASSISTENTE SOCIAL
14	381961	DIEGO MAURO BAIRROS	066.377.099-80	ASSISTENTE SOCIAL
15	378809	DJÉSSICA SIEPMANN	106.906.289-86	ASSISTENTE SOCIAL
16	375296	ELINEZ GUARDA	070.646.519-98	ASSISTENTE SOCIAL
17	383085	ELIZETE RIGHES	027.127.409-39	ASSISTENTE SOCIAL
18	382780	ESTIVER DOMER DA SILVA	023.870.749-04	ASSISTENTE SOCIAL
19	382460	FABIANA DE OLIVEIRA	008.556.559-84	ASSISTENTE SOCIAL
20	381889	FABIANA PEREIRA DE JESUS LOURENÇO	058.022.149-02	ASSISTENTE SOCIAL
21	381933	FLAVIA HELENA RECALCATTI	030.264.829-19	ASSISTENTE SOCIAL
22	381191	FRANCIELE SILVA	054.361.979-65	ASSISTENTE SOCIAL
23	382509	FRANCIELI DAMBROS	027.392.949-64	ASSISTENTE SOCIAL

24	381130	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	038.765.349-09	ASSISTENTE SOCIAL
25	381038	GIOVANA MARIA PEREIRA	829.074.989-91	ASSISTENTE SOCIAL
26	382849	INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER	579.175.909-68	ASSISTENTE SOCIAL
27	379039	JAILA SCHUASTZ	095.992.579-10	ASSISTENTE SOCIAL
28	380856	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	753.033.459-04	ASSISTENTE SOCIAL
29	375881	JANETE MACHADO DA SILVA	024.204.829-30	ASSISTENTE SOCIAL
30	380984	JENIFER DE LIMA WILLRICH	090.813.989-62	ASSISTENTE SOCIAL
31	382663	JOSIMARI DONDONI DO AMARAL	044.467.339-31	ASSISTENTE SOCIAL
32	375192	JUSEMARA FRANÇA DE SOUZA	064.211.959-70	ASSISTENTE SOCIAL
33	383054	KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	007.124.629-02	ASSISTENTE SOCIAL
34	374668	KARISE ROBERTA OLIVEIRA	006.333.749-54	ASSISTENTE SOCIAL
35	382525	KEYTH DE MORAES	077.480.909-47	ASSISTENTE SOCIAL
36	374373	LAURIANE SARITA MATTE	007.350.899-30	ASSISTENTE SOCIAL
37	381033	LETÍCIA SUENY KATO	055.989.839-82	ASSISTENTE SOCIAL
38	383121	LUANA CRISTINA BALDO	069.807.609-55	ASSISTENTE SOCIAL
39	381751	MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS	548.516.299-15	ASSISTENTE SOCIAL
40	380217	MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA	907.505.009-72	ASSISTENTE SOCIAL
41	380496	MARCELINO ZUFFO	732.724.859-53	ASSISTENTE SOCIAL
42	375112	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	659.564.279-49	ASSISTENTE SOCIAL
43	383023	MARIANE LILIAN AHRENFELD	080.101.269-42	ASSISTENTE SOCIAL
44	383047	MARTA HELENA STOCK	820.716.080-20	ASSISTENTE SOCIAL
45	374456	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	044.103.769-00	ASSISTENTE SOCIAL
46	376606	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	930.594.420-53	ASSISTENTE SOCIAL
47	375183	RAQUEL TEODORO	729.426.579-87	ASSISTENTE SOCIAL
48	374345	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	307.613.558-98	ASSISTENTE SOCIAL
49	382840	ROCILDE LOVISON	039.850.649-38	ASSISTENTE SOCIAL
50	382464	ROSELI FATIMA DA SILVA	052.302.239-52	ASSISTENTE SOCIAL
51	375597	SAMARA LEORATO	066.959.239-06	ASSISTENTE SOCIAL
52	381106	SHARLENE HALLA	005.553.769-31	ASSISTENTE SOCIAL
53	381507	SIMONE FATIMA PANEGALLI	059.749.149-61	ASSISTENTE SOCIAL
54	379688	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	052.133.629-58	ASSISTENTE SOCIAL
55	374744	TAIZE KEITI LOPES	040.583.929-40	ASSISTENTE SOCIAL
56	378379	VANDERLEIA DA SILVA	045.520.989-85	ASSISTENTE SOCIAL
57	374642	VERA LUCIA GALVÃO BISSANI	892.358.949-72	ASSISTENTE SOCIAL
58	376297	VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	021.127.119-54	ASSISTENTE SOCIAL

SALA 209

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	375675	ADRIANA CASSIANO	093.791.029-50	CIRURGIÃO DENTISTA
02	375431	ALESSANDRA CIMA SMIALOSKI	092.614.299-20	CIRURGIÃO DENTISTA
03	383172	ALINE PREDEBON	065.072.449-61	CIRURGIÃO DENTISTA
04	374294	ANA CAROLINA DA SILVA	066.874.969-56	CIRURGIÃO DENTISTA
05	379054	ANA CLAUDIA RAMOS	092.516.839-48	CIRURGIÃO DENTISTA
06	375635	ANA CRISTINA BEVILAQUA MAESTRI BITTENCOURT	023.332.579-46	CIRURGIÃO DENTISTA
07	376997	ANA LAURA ROSSATO	065.944.279-54	CIRURGIÃO DENTISTA
08	381849	ANA PAULA BEDIN	009.232.709-57	CIRURGIÃO DENTISTA
09	374773	BEATRIZ MATTEVI	078.988.149-75	CIRURGIÃO DENTISTA
10	382458	BIANCA DE OLIVEIRA	094.174.139-70	CIRURGIÃO DENTISTA
11	382845	BRUNA EDUARDA DA CRUZ	095.449.869-01	CIRURGIÃO DENTISTA
12	378845	BRUNA JOANA MATIAS	066.656.349-73	CIRURGIÃO DENTISTA
13	374410	BÁRBARA MARIN STARES	080.652.379-40	CIRURGIÃO DENTISTA
14	382264	CAMILA CHIESA	070.264.429-37	CIRURGIÃO DENTISTA
15	379263	CAMILA FERRONATO	069.381.779-88	CIRURGIÃO DENTISTA
16	381767	CAMILA FRANZON CHINI	078.985.779-06	CIRURGIÃO DENTISTA
17	381656	CAMILA FRIZON	020.757.610-60	CIRURGIÃO DENTISTA
18	375084	CARLA TAISE POOTER	072.851.159-24	CIRURGIÃO DENTISTA
19	382912	CAROLINE APARECIDA BRANCO	009.588.319-39	CIRURGIÃO DENTISTA
20	382969	CAROLINE STANGUERLIN	021.925.140-18	CIRURGIÃO DENTISTA
21	381050	CINTHIA NETTO MOHR	105.991.469-74	CIRURGIÃO DENTISTA
22	381905	CLARINE NAIRDES FERREIRA DE FREITAS	306.735.638-12	CIRURGIÃO DENTISTA
23	375574	CRISTIANE NORA	088.568.149-51	CIRURGIÃO DENTISTA
24	379990	DANIELA BONAMIGO	098.331.079-31	CIRURGIÃO DENTISTA
25	381055	DANIELI DE FABRIS	010.285.309-60	CIRURGIÃO DENTISTA

26	374533	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	062.710.679-05	CIRURGIÃO DENTISTA
27	381779	DENISE FACCIO MASCHIO	067.963.339-18	CIRURGIÃO DENTISTA
28	374501	DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL	030.723.489-44	CIRURGIÃO DENTISTA
29	375162	DÉBORA CRISTINA FERRARI	064.452.899-08	CIRURGIÃO DENTISTA
30	382847	EVANDRO CZARNOBAY	981.496.879-04	CIRURGIÃO DENTISTA
31	381105	FELIPE MIRANDA	078.053.059-43	CIRURGIÃO DENTISTA
32	375595	FERNANDA MARIAH JUROVSKY TAMASSIA	081.227.739-23	CIRURGIÃO DENTISTA
33	379258	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	080.683.909-01	CIRURGIÃO DENTISTA
34	381070	GABRIELA ANSOLIN	085.003.259-84	CIRURGIÃO DENTISTA
35	375245	GABRIELA AUGUSTA BIER ZAMBONI	077.604.139-80	CIRURGIÃO DENTISTA
36	379037	GABRIELA BOHNEBERGER	099.625.719-52	CIRURGIÃO DENTISTA
37	378531	GABRIELLE COLITA PLATZ	081.466.579-90	CIRURGIÃO DENTISTA
38	381226	GESSICA ESTEVES DELAZERI	087.933.859-86	CIRURGIÃO DENTISTA
39	381985	GILMAR ANTÔNIO SBARDELOTTO JÚNIOR	085.719.739-89	CIRURGIÃO DENTISTA
40	376295	GILSON FERREIRA DE SOUZA	062.779.959-01	CIRURGIÃO DENTISTA
41	374973	GLAUCIANI ZILIOTTO	008.773.439-77	CIRURGIÃO DENTISTA
42	379046	GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER	037.518.419-89	CIRURGIÃO DENTISTA
43	382808	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	713.156.679-91	CIRURGIÃO DENTISTA
44	382977	INGRID SANDY DE OLIVEIRA	094.919.809-98	CIRURGIÃO DENTISTA
45	382444	ISABELA ANDRESSA COSTENARO PETRY	009.544.929-94	CIRURGIÃO DENTISTA

SALA 211

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	379023	ISADORA LAHYZ SLONGO	079.475.689-10	CIRURGIÃO DENTISTA
02	383156	JAINE ROMANSINI	026.130.840-81	CIRURGIÃO DENTISTA
03	379057	JANRRIE BONATO	028.297.519-57	CIRURGIÃO DENTISTA
04	375484	JAQUELINE FERRARI	088.445.229-85	CIRURGIÃO DENTISTA
05	374940	JOYCE PASINATO	033.456.920-66	CIRURGIÃO DENTISTA
06	375071	JUCIANE HOFF	072.806.839-75	CIRURGIÃO DENTISTA
07	380989	JULI GRASIELI BALEEIRO	034.134.679-99	CIRURGIÃO DENTISTA
08	374384	JULIA SCHMITT	077.113.899-73	CIRURGIÃO DENTISTA
09	381157	JULIA TURRA RIBEIRO	083.804.219-81	CIRURGIÃO DENTISTA
10	382775	JULIANA MIARA DE ALMEIDA QUADROS	037.049.739-20	CIRURGIÃO DENTISTA
11	383134	JÚLIA RISSARDI MARCON	019.341.160-17	CIRURGIÃO DENTISTA
12	382778	KERLY SAVARIS FLAMIA	052.537.579-10	CIRURGIÃO DENTISTA
13	374715	LARA FERNANDA BUSETTI	050.823.169-82	CIRURGIÃO DENTISTA
14	380237	LARISSA LILIANE BORGES	075.832.859-17	CIRURGIÃO DENTISTA
15	382736	LARISSA SZEMANSQUI DA COSTA	088.586.479-47	CIRURGIÃO DENTISTA
16	381928	LARISSA ZANON CORDEIRO	082.496.499-31	CIRURGIÃO DENTISTA
17	375202	LAURA CHIAMULERA	098.358.459-13	CIRURGIÃO DENTISTA
18	381941	LEANDRA DIVA CORREIA	923.684.179-15	CIRURGIÃO DENTISTA
19	381199	LEONARDO ROSALEN DA SILVA	108.463.309-46	CIRURGIÃO DENTISTA
20	374945	LETICIA KAROLINI VIEIRA	057.923.009-09	CIRURGIÃO DENTISTA
21	374530	LETICIA LOPES DA SILVA	065.503.469-24	CIRURGIÃO DENTISTA
22	382981	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	048.923.871-85	CIRURGIÃO DENTISTA
23	382735	LETÍCIA SALA	028.463.110-80	CIRURGIÃO DENTISTA
24	382946	LILIANA PECINATO	102.640.259-03	CIRURGIÃO DENTISTA
25	375070	LUANA APARECIDA BORTOLLI	102.751.769-24	CIRURGIÃO DENTISTA
26	382837	LUANA GABRIELA LOPES DUARTE	101.954.969-65	CIRURGIÃO DENTISTA
27	375680	LUCILENE ROSSA	054.278.799-78	CIRURGIÃO DENTISTA
28	383185	LUIZ FELIPE DE ANDRADE ÁVILA	086.241.399-02	CIRURGIÃO DENTISTA
29	381592	MAIARA KESSIN GERALDI	082.659.439-54	CIRURGIÃO DENTISTA
30	381899	MARCIA CHINELI	103.479.239-33	CIRURGIÃO DENTISTA
31	374798	MARGARETE PEDROZO BENEMANN	051.519.519-71	CIRURGIÃO DENTISTA
32	382913	MARIA ISABEL WALTRICK	895.662.549-20	CIRURGIÃO DENTISTA
33	374953	MARIANA DANISA ROMANI	078.154.459-93	CIRURGIÃO DENTISTA
34	374993	MARIANA MATTÉ	097.522.869-25	CIRURGIÃO DENTISTA
35	383131	MARIANE DA LUZ RAULINO	053.418.379-40	CIRURGIÃO DENTISTA
36	375111	MARINA SPRANDEL	084.708.799-95	CIRURGIÃO DENTISTA
37	382530	MATHIAS WOLL	023.702.230-30	CIRURGIÃO DENTISTA
38	376532	MAX FALCHETTI COSSUL	076.762.189-18	CIRURGIÃO DENTISTA
39	374370	NATÁLIA BRUNA ZANELLATO	054.529.199-29	CIRURGIÃO DENTISTA
40	378633	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	075.434.209-37	CIRURGIÃO DENTISTA

42	380358	PAOLA ANTÔNIA SOARES RAIMONDI	037.389.519-46	CIRURGIÃO DENTISTA
42	383151	PAOLA S FIGUEIREDO	022.149.230-55	CIRURGIÃO DENTISTA
43	380991	PRISCILA LIE TOBOUTI	049.613.119-28	CIRURGIÃO DENTISTA
44	375743	PRISCILA PEDROSKI	091.238.809-96	CIRURGIÃO DENTISTA
45	375200	PÂMELA CAMPAGNA	022.526.930-96	CIRURGIÃO DENTISTA

SALA 212

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	376054	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	340.688.398-24	CIRURGIÃO DENTISTA
02	381104	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	093.543.099-76	CIRURGIÃO DENTISTA
03	381210	RHAIZA CARLA LONGO	027.207.160-90	CIRURGIÃO DENTISTA
04	381034	RICARDO BIGARELLA	036.892.889-67	CIRURGIÃO DENTISTA
05	376312	RICARDO PEDRINI	095.312.459-24	CIRURGIÃO DENTISTA
06	383145	RITA VALERIA WEISS	026.145.069-74	CIRURGIÃO DENTISTA
07	375647	SILVANA CARLA FESTUGATO	940.758.670-72	CIRURGIÃO DENTISTA
08	381083	SILVIA BALZAN	012.117.160-40	CIRURGIÃO DENTISTA
09	378499	SIMONE VOLPATO FABRO	853.502.149-34	CIRURGIÃO DENTISTA
10	382794	TAIS COELHO DE SOUZA	093.195.519-01	CIRURGIÃO DENTISTA
11	375697	TAISE BRUNA BANDELOFF FICAGNA	010.109.339-06	CIRURGIÃO DENTISTA
12	382872	THAIS BORELLA MENEGAT	073.049.739-94	CIRURGIÃO DENTISTA
13	381634	VAGNER CARNIEL	030.141.810-13	CIRURGIÃO DENTISTA
14	383135	WILLIAN MATHEUS VIEIRA BERKENBROCK	064.331.219-69	CIRURGIÃO DENTISTA
15	382757	ANDRE FERNANDES DALLANORA	070.148.069-63	MÉDICO CARDIOLOGISTA
16	381687	PABLO VINÍCIUS DE LUCA DIAS	041.189.659-84	MÉDICO CARDIOLOGISTA
17	382005	SARAH BERNARDON DE OLIVEIRA	009.964.059-76	MÉDICO CARDIOLOGISTA
18	375642	LUIS ANTONIO ALBINO ALBINO	498.864.444-87	MÉDICO DERMATOLOGISTA
19	379389	TALYSSA ROCKENBACH	044.563.879-63	MÉDICO DERMATOLOGISTA
20	376664	THAIS PRATA	969.508.891-00	MÉDICO DERMATOLOGISTA
21	382454	AMANDA FRIES DE ANDRADE	074.254.869-46	MÉDICO GINECOLOGISTA
22	382828	BRUNA DENADAI TURCI	072.890.099-83	MÉDICO GINECOLOGISTA
23	381593	DAIANE PAN	062.805.459-97	MÉDICO GINECOLOGISTA
24	381764	DIEGO MAESTRI	689.660.160-49	MÉDICO GINECOLOGISTA
25	381196	JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA	720.182.163-68	MÉDICO GINECOLOGISTA
26	379252	CLARISSA GUEDES DA SILVA	952.701.240-68	MÉDICO INFECTOLOGISTA
27	376033	DANIELLE SILVA DE MELO	337.404.918-41	MÉDICO INFECTOLOGISTA
28	376338	HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	736.992.680-04	MÉDICO INFECTOLOGISTA
29	381099	PAULA LUZA KORSACK	016.431.610-83	MÉDICO INFECTOLOGISTA
30	382999	RODRIGO GUIMARAES CUNHA	091.379.287-08	MÉDICO INFECTOLOGISTA
31	379031	ALANA DA CAS	066.730.169-06	MÉDICO PEDIATRA
31	383142	ANA BARBARA SOUSA FIEDLER	092.218.736-33	MÉDICO PEDIATRA
33	382980	DEBORA BORTOLI	056.590.699-24	MÉDICO PEDIATRA
34	376425	JESSICA TOZATTI	087.300.279-26	MÉDICO PEDIATRA
35	380993	JULIANA HENRIQUE SOARES	077.014.157-93	MÉDICO PEDIATRA
36	379035	JÉSSICA MANFROI	079.973.749-65	MÉDICO PEDIATRA
37	377033	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	640.512.506-87	MÉDICO PEDIATRA
38	376406	PRISCILLA RAMOS AMADO	080.061.186-12	MÉDICO PEDIATRA
39	382492	ANDRÉ LUIS BRAGAGNOLO BORDIN	003.923.829-62	MÉDICO PSIQUIATRA
40	382670	DAIANA FORESTI	047.681.109-08	MÉDICO PSIQUIATRA
41	374802	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	569.892.372-87	MÉDICO PSIQUIATRA
42	376414	JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA	051.961.469-03	MÉDICO PSIQUIATRA
43	379061	LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA	080.177.389-00	MÉDICO PSIQUIATRA
44	382521	RODRIGO ROCHA DA SILVA	023.392.099-43	MÉDICO PSIQUIATRA

SALA 214

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381063	ADRIANA VALÉRIA GAEDKE	090.478.389-80	CONTADOR
02	380975	ADRIANE PAVAN NORA	790.109.389-72	CONTADOR
03	383119	ADRIANO GIOVANI CAVALLI	664.892.539-68	CONTADOR
04	376284	ALANA CONTE	072.264.699-28	CONTADOR
05	381443	ALESSANDRA BIAZZOLO	031.652.229-59	CONTADOR
06	379007	ALEXANDRO BRANCO	065.832.219-26	CONTADOR
07	374557	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	089.766.299-73	CONTADOR

08	375203	ARIANA GEMA D'AGOSTINI	007.540.149-59	CONTADOR
09	379042	BRUNA FERRARI	079.149.489-69	CONTADOR
10	381107	BRUNO SCOPPEL	083.045.099-89	CONTADOR
11	374710	CELENIRA CABRAL	941.494.969-00	CONTADOR
12	381979	CESAR AUGUSTO PAIANO	006.866.399-44	CONTADOR
13	381127	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	477.511.509-04	CONTADOR
14	382873	DANIELI LAURENTINO	055.795.929-22	CONTADOR
15	374697	DEBORA TAIS MENLAK	085.098.769-59	CONTADOR
16	375686	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	CONTADOR
17	381378	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	098.029.809-19	CONTADOR
18	381152	FABIANA BRESOLA	010.134.239-09	CONTADOR
19	374708	FABIANE ZAGO	053.686.179-09	CONTADOR
20	374713	GUSTAVO DA SILVA	068.104.329-65	CONTADOR
21	382818	IVONETE APARECIDA FAGUNDES SEMIN	963.861.699-72	CONTADOR
22	375099	JOÃO PAULO VIEIRA	062.080.679-60	CONTADOR
23	382519	JUCINEI BONAMIGO	045.331.369-82	CONTADOR
24	383207	JÉSSICA SUÉLEN BUENO	014.174.120-11	CONTADOR
25	381774	KELLY CRISTINA LIERMANN	008.407.079-08	CONTADOR
26	375350	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	CONTADOR
27	382973	LEANDRO RAFAEL DOMAINSKI	085.978.119-43	CONTADOR
28	382771	MARCELO GIOMBELLI	020.867.129-36	CONTADOR
29	383206	MARINA RAMBO	087.774.729-69	CONTADOR
30	382915	ROBERTO DA SILVA PINTO	045.155.829-41	CONTADOR
31	381855	SCHEILA DE SOUZA LEDER	085.385.079-82	CONTADOR
32	381176	SIBELE ORSATTO	075.955.199-50	CONTADOR
33	376452	SILVANI SOMENSI	016.285.679-29	CONTADOR
34	382835	TACIANE PAULA TÉO	057.013.219-32	CONTADOR
35	374850	TAISE CORONETTI	090.064.899-64	CONTADOR

SALA 217

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374460	AISLIM RAMONA ARENHART	086.326.969-98	ENFERMEIRO
02	374504	ANA PAULA MARTINAZZO	091.296.289-54	ENFERMEIRO
03	375322	ANDRIÉLI SAVI	066.461.989-42	ENFERMEIRO
04	381024	ANGELA AURORA ANDRIN	041.228.909-18	ENFERMEIRO
05	381616	ANGÉLICA VARGAS	081.743.869-63	ENFERMEIRO
06	375498	ANIELI MECABO	085.611.799-45	ENFERMEIRO
07	380765	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI	055.911.709-43	ENFERMEIRO
08	382895	BRUNO ADRIANO	023.337.659-33	ENFERMEIRO
09	374653	CAROLINE RITA TORTELI	075.651.159-32	ENFERMEIRO
10	374421	CHAIANE DAL PRÁ	079.423.879-33	ENFERMEIRO
11	376346	CHARLINE ZARPELON	007.448.559-85	ENFERMEIRO
12	375682	CRISTINA BOFF	009.098.179-01	ENFERMEIRO
13	374452	CYNTIA MAZON MOREIRA	074.960.859-52	ENFERMEIRO
14	382781	DANILO BERTASSO RIBEIRO	013.217.170-83	ENFERMEIRO
15	383187	DEBORA LOPES CESAR	044.320.999-50	ENFERMEIRO
16	381883	DEISEMARA APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE SOUZA	008.939.059-84	ENFERMEIRO
17	376413	ELAINE DA SILVA MODESTO	068.152.839-76	ENFERMEIRO
18	383063	ELICIANI APARECIDA KADES	018.348.999-31	ENFERMEIRO
19	377633	FERNANDA DRESCH SPIER	028.977.299-02	ENFERMEIRO
20	382991	FRANCIELE APARECIDA GRAEFF	060.881.889-52	ENFERMEIRO
21	378640	GABRIELA MAZZARINO	059.797.959-60	ENFERMEIRO
22	379060	GEOVANE MARIA LORENZETTI	928.517.389-68	ENFERMEIRO
23	382511	GILMAR PASINATO JÚNIOR	074.697.849-93	ENFERMEIRO
24	382799	GISELE CRISTIANE VIANA DE SOUSA	076.099.486-24	ENFERMEIRO
25	382881	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	034.094.419-64	ENFERMEIRO
26	381102	HÉRICA APARECIDA BRESSAN BULGARELLI	010.955.349-71	ENFERMEIRO
27	379045	ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY	085.270.319-81	ENFERMEIRO
28	374841	IZABELLA BARBIERI BLEICHUVLH	086.689.589-25	ENFERMEIRO
29	374326	JACQUELINE BORTOLI	058.484.579-05	ENFERMEIRO
30	381527	JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA	022.815.839-70	ENFERMEIRO
31	374297	JEISIMARA GAMBETTA	034.123.350-10	ENFERMEIRO
32	381973	JESSICA APARECIDA BOFF	081.132.719-10	ENFERMEIRO

33	374424	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	098.340.139-06	ENFERMEIRO
34	375250	JONIELI DE JESUS	065.378.199-70	ENFERMEIRO
35	376713	JULIA MARCON	070.834.979-07	ENFERMEIRO
36	379974	JULIANE SCHERER	056.248.329-23	ENFERMEIRO
37	376061	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	010.471.699-16	ENFERMEIRO
38	382263	KAMARI ANA REFFATTI	083.414.259-71	ENFERMEIRO
39	376618	KARLA VANESSA SIMAS	027.991.909-36	ENFERMEIRO
40	382650	KEILA NASCIMENTO DE LIMA	016.842.602-13	ENFERMEIRO
41	381549	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	086.885.159-05	ENFERMEIRO
42	382646	LAUNÁI GUSSO	033.972.880-96	ENFERMEIRO
43	381139	LIANA KRUG	063.641.709-35	ENFERMEIRO
44	375855	LIZE MONDADORI ZAQUERA BORGES	009.878.740-39	ENFERMEIRO
45	381696	LORIANE PANHO	077.611.279-13	ENFERMEIRO
46	380081	LUANA CRISTINA VALDUGA	053.825.559-58	ENFERMEIRO
47	374678	LUCELIA PIRES DE LIMA	039.331.559-24	ENFERMEIRO
48	375050	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37	ENFERMEIRO
49	381895	LUCINARA COSTA	046.426.219-46	ENFERMEIRO
50	382891	MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO	895.717.979-87	ENFERMEIRO
51	382830	MARCOS ANTONIO PADILHA	011.255.259-59	ENFERMEIRO
52	374319	MARILIA CAROLINE LOPES RODRIGUES	047.990.529-00	ENFERMEIRO
53	379623	MARINEZ STASIACK	803.473.040-87	ENFERMEIRO
54	382450	MICHELE CRISTINA DIESEL	059.229.879-50	ENFERMEIRO
55	381658	NELSON BRANDT	761.506.829-00	ENFERMEIRO
56	375519	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	028.455.079-50	ENFERMEIRO
57	374334	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35	ENFERMEIRO
58	374558	PETRA ZIEHER	088.434.629-38	ENFERMEIRO
59	381524	PRISCILA HOFFELDER CORRADI	029.670.349-40	ENFERMEIRO
60	381929	RENITA BARBARA HENICKA	038.984.429-26	ENFERMEIRO
61	374457	SANDY CÁSSIA MENDES	089.453.839-05	ENFERMEIRO
62	382133	SILVANA BRANDT	020.050.279-44	ENFERMEIRO
63	381714	SOLANGE RIBEIRO	005.373.719-90	ENFERMEIRO
64	382136	SUMAYA FURTADO PUCCI	063.167.959-63	ENFERMEIRO
65	374547	TACIANA RECALCATTI	085.742.629-00	ENFERMEIRO
66	379267	TATIANE FERRARI	072.264.739-50	ENFERMEIRO
67	382967	THATYANE COELHO DE ÁVILA	029.642.489-74	ENFERMEIRO
68	381717	TIAGO DAL BERTO	066.018.029-48	ENFERMEIRO
69	381930	YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS	616.924.412-72	ENFERMEIRO
70	382655	ÉDINA SIONE DA ROSA LUDVIG	018.859.239-37	ENFERMEIRO

Sala 218

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	380923	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	848.184.921-91	FARMACÊUTICO
02	382944	ALANA LOURDES VERONA	073.649.859-13	FARMACÊUTICO
03	382724	ALESANDRA MARA GRAEF	056.027.689-39	FARMACÊUTICO
04	377106	ANA CAROLINA GRISS	056.496.859-59	FARMACÊUTICO
05	381651	ANA CRISTINA LUNELLI	044.548.909-00	FARMACÊUTICO
06	382148	BRUNA LUIZA DENGO	068.556.049-00	FARMACÊUTICO
07	382527	CECILIA CAROLINA SARI MACAGNAN	052.693.819-66	FARMACÊUTICO
08	382411	DAIANE OLIVEIRA	052.305.429-77	FARMACÊUTICO
09	381712	DANIEL ALEXANDRE	005.237.299-52	FARMACÊUTICO
10	376352	DANIELI DALL ORSOLETA	063.824.249-51	FARMACÊUTICO
11	383086	EVELISE DA SILVA ANTUNES	074.733.419-60	FARMACÊUTICO
12	380502	GABRIELLE CAVALLET	007.247.279-06	FARMACÊUTICO
13	382583	GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL	026.324.019-33	FARMACÊUTICO
14	381709	JESSICA MARCIA ANHAIA	101.691.329-00	FARMACÊUTICO
15	375305	JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	976.958.400-25	FARMACÊUTICO
16	382495	JULIANA CRISTINA MACCAGNAN	089.863.529-23	FARMACÊUTICO
17	374514	KAREN CRISTINA PONSONI	092.053.709-08	FARMACÊUTICO
18	381615	KARLA BORTOLINI	055.732.789-08	FARMACÊUTICO
19	381075	KELLY CAVANI CARDOSO	055.977.199-12	FARMACÊUTICO
20	382553	LAURA CAROLINE SALMORIA	041.617.259-81	FARMACÊUTICO
21	376597	LETICIA BORSATTI	012.353.410-03	FARMACÊUTICO
22	374663	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	079.194.469-70	FARMACÊUTICO

23	381663	LISIANE VERONA	086.978.359-92	FARMACÊUTICO
24	382488	LUAN RIBEIRO PLAKITKA	080.897.659-12	FARMACÊUTICO
25	383181	LUANA KÜSTER DOS SANTOS GARCIA	064.727.099-47	FARMACÊUTICO
26	381315	LUIZA CRISTINA GOBOR	065.475.909-09	FARMACÊUTICO
27	376719	MARIÉLY DE MEIRA MORAIS ZENARO	066.215.569-69	FARMACÊUTICO
28	374417	PATRICIA NOGARA	758.711.819-53	FARMACÊUTICO
29	374781	PATRICIA TEDESCO	055.042.279-09	FARMACÊUTICO
30	382637	PRISCILA APARECIDA LUDKA	092.485.729-36	FARMACÊUTICO
31	380980	PRISCILA DE PAULA	068.577.229-27	FARMACÊUTICO
32	377815	ROBERTA TREMEA	012.744.910-88	FARMACÊUTICO
33	379411	SUIANE JANDRIELA ZENERE	072.370.339-64	FARMACÊUTICO
34	382813	SUÉLLEN CRISTINA DOS SANTOS	079.923.139-84	FARMACÊUTICO
35	374393	VANUZA FLORES DE OLIVEIRA	070.425.859-50	FARMACÊUTICO
36	376979	DANIELE KLABUNDE	089.952.279-31	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
37	381487	FRANCIELLI MELLO FERRI	030.132.169-80	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
38	375892	LUCIANE MARCHETTI	050.721.659-81	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
39	382853	STHEFANI CAROLINE DEITOS	099.025.769-07	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
40	381481	VALERIA ZARDO	082.539.619-01	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

SALA 219

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	375422	ALINE ANGELA BAVARESCO	077.125.719-88	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
02	375612	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	089.893.539-39	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
03	375617	CIANA ELISA LORASCHI	050.133.349-50	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
04	375080	ELIAS QUINTÃO DA SILVA	035.972.431-00	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
05	380779	ELIDIANA DE BONA	058.369.559-05	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
06	374415	EMANUELE DONATTI	073.157.659-48	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
07	379025	FABRICIO LEANDRO CEZÁRIO DA SILVA	082.751.399-29	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
08	382467	FABRÍCIO VOLPATO	043.167.409-46	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
09	382773	GABRIELA SABRINA ANZOLLIN	094.102.269-29	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
10	382442	GABRIELE CRISTINA MALTAURO	051.383.679-94	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
11	382137	GIOVANI PERETTI	084.842.099-38	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
12	374621	GISELE PETRYKOWSKI	041.678.659-63	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
13	375541	ISABEL ANDOLFATTO	086.234.769-64	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
14	378042	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	050.169.281-93	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
15	381968	LAIS LANDFELDT DA SILVA	019.509.730-00	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
16	382484	LUCIANO NOVELLO	029.623.929-11	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
17	381088	MARINA FERREIRA VECHI	342.097.928-29	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
18	375328	NATACHA GRAEF	052.849.189-08	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
19	375774	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	073.416.979-54	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
20	381506	ROBSON SARI	986.802.690-34	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
21	381520	TAIMARA BRUSTOLIN	080.217.749-24	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
22	374719	TIAGO GRANDO DOZZA	047.167.149-50	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
23	381885	VICTOR HUGO DE LUCA DIAS	069.397.059-61	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
24	375020	ALESSANDRA TONELLO	038.854.940-86	FISIOTERAPEUTA
25	374948	CARLA BROCARDO	090.056.199-88	FISIOTERAPEUTA
26	375840	CLAIR FIORINI	064.445.279-02	FISIOTERAPEUTA
27	381304	DAIANE QUAIATTO	101.884.479-11	FISIOTERAPEUTA
28	375182	DANIELLI DE OLIVEIRA DRISSEN	074.367.299-26	FISIOTERAPEUTA
29	381917	GABRIELA AMARAL NETO SILVA	009.232.019-80	FISIOTERAPEUTA
30	381184	GENAINA KARINE SANTIN	096.280.579-36	FISIOTERAPEUTA
31	382787	GRAZIELA BARBIERI	040.106.429-80	FISIOTERAPEUTA
32	377818	JAQUELINE MOREIRA PAZ	054.951.079-69	FISIOTERAPEUTA
33	374644	JOICE APARECIDA PADILHA	039.144.009-86	FISIOTERAPEUTA
34	382805	JOÃO LUIS WIEST	039.100.289-93	FISIOTERAPEUTA
35	375387	KAROLINE TONINI	073.158.859-27	FISIOTERAPEUTA
36	382465	LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER	091.102.819-67	FISIOTERAPEUTA
37	376362	MARINA MONTE MUKAI	056.555.029-25	FISIOTERAPEUTA
38	380378	NADIELE SCHNEIDER	074.590.679-62	FISIOTERAPEUTA
39	375590	NATHALIA NOVELLO	071.403.689-70	FISIOTERAPEUTA
40	379415	THIAGO VENDRAME	010.226.439-24	FISIOTERAPEUTA

SALA 220

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381672	ANA ISABEL WEBER	045.303.269-93	MÉDICO
02	382652	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	029.330.261-80	MÉDICO
03	380036	ARALY ALENCAR BRAGA	908.312.173-91	MÉDICO
04	380972	ARDILES DE MORAIS BISPO	085.504.734-80	MÉDICO
05	383064	BARBARA ANDREIS	092.202.649-19	MÉDICO
06	381071	BRUNA ELISA ARSEGO	057.180.309-10	MÉDICO
07	383104	BRUNO MIRANDA MINSKI	067.818.819-06	MÉDICO
08	383130	CAMILA ALMEIDA	064.013.639-75	MÉDICO
09	379010	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	067.196.791-63	MÉDICO
10	374387	CARLOS ALBERTO BARBIERI	638.652.119-68	MÉDICO
11	374858	CAROLINA ZILIO	055.557.929-80	MÉDICO
12	381474	CAROLINE BIAZZOLO	054.677.259-55	MÉDICO
13	375600	CAROLINE DUARTE MELLO	045.913.519-80	MÉDICO
14	374666	CAROLINE PEDROSO HORN	088.453.669-60	MÉDICO
15	381670	CHRISTIAN NISHIOKA	003.120.601-81	MÉDICO
16	383024	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	090.042.649-73	MÉDICO
17	375238	CRISTIANO ABEL PANAZOLO	005.913.620-07	MÉDICO
18	376602	CRISTINE ARAUJO BRUNETTO	093.308.459-59	MÉDICO
19	383067	DANIEL DELATORRE KAMIJO	013.967.440-37	MÉDICO
20	382638	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	889.123.452-49	MÉDICO
21	382472	ELIANE BOSCHETTI ASSONALIO	032.503.819-85	MÉDICO
22	380590	ERIDSON POSTAL MARQUES	957.279.810-34	MÉDICO
23	380999	FABRICIO FOPPA	907.854.959-91	MÉDICO
24	374343	FERNANDA DALLA LANA	087.124.649-02	MÉDICO
25	383008	FERNANDA DE SOUSA GIL	040.994.249-95	MÉDICO
26	375632	FERNANDO HENRIQUE MOMM	032.847.679-08	MÉDICO
27	380711	FLAVIO LEAL FERNANDES	513.988.420-87	MÉDICO
28	376707	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	099.948.486-90	MÉDICO
29	381573	FRANCIELLE LUCAS LUCIO	073.517.569-10	MÉDICO
30	383048	FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT	299.729.579-34	MÉDICO
31	381124	GABRIEL DA CASS MECABÔ	070.782.129-08	MÉDICO
32	375566	GABRIELLE TREVISAN	099.310.289-12	MÉDICO
33	375480	GLADISTONE COGHETTO JÚNIOR	015.731.850-86	MÉDICO
34	381097	GRACIELA DAHMER	082.785.239-83	MÉDICO
35	383075	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	015.604.440-45	MÉDICO
36	382503	GUSTAVO HOHMAMN CAMINA	006.339.659-95	MÉDICO
37	379006	GUSTAVO LONGHINI	043.926.109-00	MÉDICO
38	374425	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	077.046.579-09	MÉDICO
39	380270	HIROÊ ALENCAR BRAGA	908.309.033-72	MÉDICO
40	379984	INGRID SERRAGLIO	076.210.039-79	MÉDICO
41	383097	ISABEL RUARO COLOMBO	011.278.999-45	MÉDICO
42	383161	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	010.194.829-82	MÉDICO
43	375461	JOSELI FRANCESCHET	051.195.129-92	MÉDICO

SALA 221

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382389	JOÃO PAULO SOUZA BRIGHENTI	081.225.699-94	MÉDICO
02	382538	JULIANE SANTOS KUBASKI	055.253.199-50	MÉDICO
03	381194	JULIO EBRAIN NERIS	074.902.189-69	MÉDICO
04	375550	JÉSSICA HELENA DA SILVA	087.476.069-08	MÉDICO
05	383176	JÚNIA RUARO	059.292.629-00	MÉDICO
06	382972	KAROLYNE SIQUEIRA	022.848.820-64	MÉDICO
07	375868	KEVIN TIMM LÜTZ	094.265.109-07	MÉDICO
08	374390	LAURA CRISTINA HECHT	074.513.289-88	MÉDICO
09	379009	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	013.262.859-71	MÉDICO
10	381912	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	074.856.749-60	MÉDICO
11	382943	LEONARDO ANTONIO COIMBRA MOREIRA	416.386.958-14	MÉDICO
12	383068	LEONARDO ARY ZARDO	094.030.739-18	MÉDICO
13	381198	LEONARDO MACENTE SALA	073.433.549-06	MÉDICO
14	383062	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS	018.953.859-70	MÉDICO
15	381907	LUIZ FABIANO DE FREITAS	149.678.728-59	MÉDICO
16	376528	MARCOS ANTONIO DYNKOSKI	974.629.500-49	MÉDICO

17	374893	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL	092.477.369-35	MÉDICO
18	381861	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	006.428.759-95	MÉDICO
19	381572	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	093.415.169-51	MÉDICO
20	375204	MARIA JÚLIA CAVALCANTI	530.391.812-20	MÉDICO
21	382851	MARIANE SECCHI DOS SANTOS	077.315.619-41	MÉDICO
22	375911	MATEUS PINTO MARCHETTI	097.848.059-79	MÉDICO
23	381890	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	315.836.328-32	MÉDICO
24	375664	MICHELE ALINE DENBINSKI	062.565.439-04	MÉDICO
25	382502	NATÁLIA LUFT HECK	031.637.690-63	MÉDICO
26	382779	NEUDY JULIANO QUADROS	024.007.759-82	MÉDICO
27	382404	NILTON FERRAZ JUNIOR	006.539.399-65	MÉDICO
28	382420	PATRICIA BORDIN	074.322.289-06	MÉDICO
29	381886	PAULO HENRIQUE TASCA	088.962.559-02	MÉDICO
30	374512	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	083.069.149-96	MÉDICO
31	374577	PRISCILA BALSAN KOPHAL	073.997.799-70	MÉDICO
32	374701	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA	079.321.999-05	MÉDICO
33	376709	RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE	095.914.689-03	MÉDICO
34	376534	RITA FUERTES JANNUZZI	389.580.581-53	MÉDICO
35	382456	RODRIGO DE ALMEIDA	035.296.409-05	MÉDICO
36	376310	SABRINA BRUGER STANISZEWSKI	088.933.529-07	MÉDICO
37	382672	SERGIO GOMES MACIEL	043.513.886-33	MÉDICO
38	383218	SILNARA ALINE ROSSI	077.382.729-37	MÉDICO
39	381160	SISLAI SATICQ	065.694.459-52	MÉDICO
40	374826	THAYNÁ REGINA SANTOS	093.390.859-81	MÉDICO
41	381934	THIAGO CRUZ	041.363.989-48	MÉDICO
42	374574	VITOR BASTOS BRANDALISE	083.172.909-05	MÉDICO
43	375150	YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	017.257.212-60	MÉDICO

SALA 222

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381118	ADRIAN CARDOSO	029.101.120-98	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
02	375383	ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA	044.057.479-03	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
03	383136	ANA CLÁUDIA DAVERSA	058.257.779-97	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
04	382388	ANA PAULA DRI BITTENCOURT	052.963.499-62	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
05	380006	ANDREIA MARIA BERNARDT	043.332.369-83	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
06	382869	ANGELA HOFSTÄTTER	080.868.919-33	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
07	379679	CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO	084.605.719-04	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
08	374392	CAMILA DAROS DALMOLIN	090.920.229-00	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
09	379255	CARLA TEODORO	078.618.799-92	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
10	382854	CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI	041.326.689-32	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
11	382479	CRISTIANO FORTES	071.669.389-51	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
12	378836	DANIELA ESGANZELA FICAGNA	009.384.139-61	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
13	375754	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	096.145.389-37	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
14	381665	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.293.169-02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
15	375598	ELITON MARCIO ZANONI	065.922.699-52	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
16	382141	ESTER CARDOZO DE AGUIAR	032.021.819-80	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
17	376073	FABIANO ZARDO	044.030.349-42	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
18	381975	FERNANDA LEVINSKI	073.954.969-30	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
19	374324	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	079.815.999-54	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20	380598	INGRID LIMA DA SILVA	052.191.859-69	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
21	380910	JORDANI DOS SANTOS PEREIRA	039.556.220-10	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
22	382885	JOSE TARCISIO ALMEIDA ADÃO	800.417.957-68	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
23	374905	JULIO PASQUAL RIGO	049.829.419-63	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
24	374321	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	007.240.679-81	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
25	374317	KARINI SIMADON	087.493.769-85	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
26	381094	LEANDRO NODARI	106.251.829-28	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
27	374900	LEONARDO LUÍS VIDI ROESLER	085.563.969-50	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
28	375194	LUCIANE BORGES DO AMARAL	047.012.649-38	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
29	381740	LUIS FERNANDO SIMI LENZ	069.401.929-13	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
30	375121	LUIZ GUILHERME	104.974.789-51	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
31	376631	MAIELI DA SILVA AMORA	068.933.549-08	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

32	375895	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALE-GARI	030.582.749-98	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
33	381141	MARLON MARTINS DE OLIVEIRA	089.054.299-63	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
34	381061	MAYARA KELLY DA SILVA	076.591.459-08	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
35	380286	NAIMO BALESTRIN	050.626.799-74	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
36	382645	NEIDE SANTANA	829.006.129-34	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
37	383016	RAFAEL THOMAZ DE VARGAS	065.708.349-67	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
38	375035	ROBERTO DANIEL BALDUINO SOUZA	782.916.230-15	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
39	382466	ROSANA CAROLINA LORENÇO DA ROSA BALESTRO	061.746.069-88	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
40	376524	SUINER SILVA DE OLIVEIRA	032.547.839-21	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
41	375224	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	647.152.139-15	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
42	381739	VALMIR PEREIRA DA SILVA	666.543.609-82	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
43	382953	VANDERLEIA LURDES DANIELLI	100.686.489-01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
44	382524	WALKIRIA APARECIDA ELETO SANTOS	813.255.256-34	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SALA 224

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381971	ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	933.592.929-87	PSICÓLOGO
02	382429	ALINE ROSSETI	069.971.569-59	PSICÓLOGO
03	374322	ANA PAULA MANTOVANI	034.368.580-99	PSICÓLOGO
04	376795	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	050.167.491-83	PSICÓLOGO
05	383043	ANA PAULA VALDUGA IAGHER	080.038.879-84	PSICÓLOGO
06	379351	ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA	097.611.719-30	PSICÓLOGO
07	379253	ANGELA MOANA LINHARES VAZ	095.112.949-03	PSICÓLOGO
08	374865	CAMILA VERRUCK	078.717.789-00	PSICÓLOGO
09	374610	CAROLINE BORGES DA SILVA	100.648.439-63	PSICÓLOGO
10	381445	CAROLINE FONTES	076.230.359-08	PSICÓLOGO
11	379973	CATIA MARISTELA VIATER	077.511.639-41	PSICÓLOGO
12	381525	CLARISSE SIMON	040.904.719-82	PSICÓLOGO
13	381819	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	296.286.959-91	PSICÓLOGO
14	374418	DAIANE VIEIRA	010.759.209-65	PSICÓLOGO
15	376282	DANIELA FERNANDA ANDREIS	079.648.479-10	PSICÓLOGO
16	383175	ERICA TOMAZI RIBEIRO	050.423.679-26	PSICÓLOGO
17	376704	EVERLY ZAMPIERI	076.736.869-02	PSICÓLOGO
18	374586	FERNANDO ORTIZ DA SILVA	062.190.509-75	PSICÓLOGO
19	382475	FLAVIA DONDONI	021.073.860-05	PSICÓLOGO
20	374315	FRANCIELLE BERNARDI VALIM	385.085.978-94	PSICÓLOGO
21	379402	FRANCIELY DA SILVA CAVALLI	042.104.519-16	PSICÓLOGO
22	382364	GABRIELA PIVETTA CHIESA	068.137.579-54	PSICÓLOGO
23	382801	GERUSA LUCIAN	045.427.229-45	PSICÓLOGO
24	376682	GIOLLY MURIEL MOREIRA	020.491.899-58	PSICÓLOGO
25	382428	GIULIANO VERSA	048.843.869-14	PSICÓLOGO
26	382401	GRASIELE CORATTO	011.909.960-81	PSICÓLOGO
27	374431	IBICIARA SCHNEIDER BUFFON	094.132.049-93	PSICÓLOGO
28	374555	JESSICA BAGGIO	075.969.769-80	PSICÓLOGO
29	381110	JULIANA DENISE STECKLING	060.197.949-46	PSICÓLOGO
30	381641	JULIANA PALAVESINI	085.511.109-77	PSICÓLOGO
31	375089	JULIANA VANCIN	064.941.559-01	PSICÓLOGO
32	383155	JÉSSICA AMARO FERREIRA	104.408.099-08	PSICÓLOGO
33	377834	LARISSA MARIA CORREA	075.910.039-09	PSICÓLOGO
34	375036	LUCAS MARQUES	028.988.719-40	PSICÓLOGO
35	381858	LUCIANE KUNZ	021.467.669-21	PSICÓLOGO

SALA 225

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	378957	LUNARA DE MATIA	086.824.069-93	PSICÓLOGO
02	383183	MABEL FALAVINHA BARAN	010.155.849-00	PSICÓLOGO
03	375220	MARIA HELENA CELSO	009.540.969-67	PSICÓLOGO
04	378449	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	055.597.344-11	PSICÓLOGO
05	382469	MARISA IVETE SOSTER SARTORI	023.382.049-30	PSICÓLOGO
06	382782	MEIRE ANE CORREIA	037.001.819-22	PSICÓLOGO

07	382512	MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL	050.719.633-37	PSICÓLOGO
08	383017	MÁRCIA CRISTINA PRADELLA	006.889.809-61	PSICÓLOGO
09	374805	PAMELA DRUM PETRY	097.450.939-63	PSICÓLOGO
10	381208	PATRICIA LORENZONI	020.964.569-59	PSICÓLOGO
11	375528	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	063.905.709-88	PSICÓLOGO
12	383013	SAMUEL SANTOS MIGUEL	091.445.199-58	PSICÓLOGO
13	375746	SIMONE CARINA SCHMIDT	060.132.049-26	PSICÓLOGO
14	374428	SIMONE KARINA ANGONESE BALBINOT	920.419.570-34	PSICÓLOGO
15	374601	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	085.853.319-76	PSICÓLOGO
16	374327	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	047.308.889-44	PSICÓLOGO
17	375196	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	078.397.129-08	PSICÓLOGO
18	374527	TAIZA CRISTINA CORDAZZO	005.104.449-89	PSICÓLOGO
19	376454	TATIANE SIMON	007.313.639-57	PSICÓLOGO
20	374669	VERÔNICA ARRUDA WOLFF	071.485.789-06	PSICÓLOGO
21	375710	VINICIUS FERREIRA DA COSTA	350.924.208-47	PSICÓLOGO
22	382447	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	028.949.670-55	NUTRICIONISTA
23	374797	ANA PAULA ZANELLA	081.153.459-62	NUTRICIONISTA
24	381945	ANDRESSA CARRER BURLIN	099.322.529-21	NUTRICIONISTA
25	383193	ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO	044.088.309-17	NUTRICIONISTA
26	374868	ANTÔNIA BIANCHI	098.436.059-00	NUTRICIONISTA
27	378672	CECÍLIA FRANCO	002.343.320-50	NUTRICIONISTA
28	374869	ELISÂNGELA CICHOTA	037.571.400-60	NUTRICIONISTA
29	379425	FERNANDA LUNARDI	069.988.209-50	NUTRICIONISTA
30	374725	JONILCE MOREIRA DOS SANTOS	068.042.009-69	NUTRICIONISTA
31	383184	MAIARA FERNANDA DA SILVA	100.075.509-60	NUTRICIONISTA
32	374811	MARIA ELIZA PRONER	040.905.069-56	NUTRICIONISTA
33	378843	NATALIA SCAPINI	094.253.139-62	NUTRICIONISTA
34	383154	NEIDE ARTIFON	008.211.619-97	NUTRICIONISTA
35	380002	PRISCILA SCOPPEL	066.314.829-41	NUTRICIONISTA
36	374578	THAIS VOLPATO	085.396.869-10	NUTRICIONISTA

UNOESC – CAMPUS I – BLOCO 3

SALA 301

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374721	ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES	017.061.030-69	TERAPEUTA OCUPACIONAL
02	380852	FERNANDA WÜNSCH	043.697.539-45	TERAPEUTA ORIENTAL
03	383037	JULIA DE DEUS E SILVA	040.960.469-06	TERAPEUTA ORIENTAL
04	377866	KAREN STRELOW MULLER	063.519.529-13	TERAPEUTA ORIENTAL
05	381715	ALANA REIS TESSARO	100.830.939-74	ATENDENTE DE FARMÁCIA
06	375174	EMILY PENTEADO	106.784.569-09	ATENDENTE DE FARMÁCIA
07	375358	FABÍOLA DE SOUZA RODRIGUES	113.586.449-77	ATENDENTE DE FARMÁCIA
08	381190	FERNANDA SARTORI	054.254.679-58	ATENDENTE DE FARMÁCIA
09	383019	MARILDE APARECIDA DIAS DE AMARAL	693.278.079-87	ATENDENTE DE FARMÁCIA
10	374913	MICHELLI CRISTIANE MARTINS	087.223.739-77	ATENDENTE DE FARMÁCIA
11	382914	ROBSON DIEGO ESGANZELA	010.128.579-56	ATENDENTE DE FARMÁCIA
12	381664	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	923.685.149-53	ATENDENTE DE FARMÁCIA
13	382604	STEFANI FUHR	105.665.279-95	ATENDENTE DE FARMÁCIA
14	382683	BEATRIZ A BENINCA CIARNOSCHI	579.341.429-00	CUIDADOR
15	382917	DENISE AZEVEDO KRUHS	568.088.799-15	CUIDADOR
16	379029	ELIANI DE VARGAS FLORIANO	004.445.079-65	CUIDADOR
17	374310	GRASIELE ZANELLA	059.927.529-43	CUIDADOR
18	375972	GRAZIELA DE MARCO	048.893.959-38	CUIDADOR
19	382441	JOÃO VICTOR CARLETTO	094.186.679-32	CUIDADOR
20	383006	KAIO MATHEUS ZORZZI	122.202.609-09	CUIDADOR
21	374488	LEIZA REGINA RAZERA	642.508.739-00	CUIDADOR
22	374471	MARIELI DA SILVA PENTEADO	048.891.439-63	CUIDADOR
23	382871	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA	016.249.989-25	CUIDADOR
24	382252	MICHELINE EDAIR ZILIO	711.480.279-04	CUIDADOR
25	375569	PAULO RODRIGO ALVES	948.432.609-91	CUIDADOR
26	381716	ROSANE JOAQUIM DA SILVA	829.007.879-04	CUIDADOR
27	382647	SANDRA VACCARI	757.763.919-20	CUIDADOR
28	383066	TATIANE DARTORA	057.209.209-19	CUIDADOR

29	379416	ZENIR S SWISTAK	828.418.379-04	CUIDADOR

SALA 302

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	375910	ALANA QUAIOTTO	090.251.589-60	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
02	375316	ALEXANDRE GRATT	089.782.179-31	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
03	374762	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	078.948.969-42	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
04	381451	ALEXANDRE MARTINI	072.897.269-79	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
05	382900	ANA BARBARA ROWEDDER	091.102.709-22	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
06	381646	ANA CRISTINA BERNARDI	022.787.200-23	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
07	374859	ANA PAULA FILIPON	068.070.809-05	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
08	383040	ANA PRICILA	087.737.589-57	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
09	382485	ANDRESSA BOSCHETTI	065.494.809-73	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
10	375214	ANDRESSA SIMADON	083.627.229-32	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
11	376721	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	028.576.399-70	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
12	383025	ANDRÉ SALVADOR	024.620.730-27	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
13	382560	BRUNA BARETTA	098.297.249-05	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
14	383171	CARLOS EDUARDO PRETTO	087.463.669-89	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
15	374830	CAROLINA BITTENCOURT	079.773.749-94	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
16	380332	CAROLINE SCHIAVINI DA SILVA	050.902.369-09	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
17	381854	CASSIANO FELIPE BEDIN	059.720.309-18	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
18	382971	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	517.694.090-68	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
19	374991	CHAIANE RINALDI	077.599.729-38	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
20	375495	CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR	569.102.749-20	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
21	381742	CÉLI MECABÔ	053.900.979-20	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
22	374731	DANIELA DOLSAN LOPES	063.557.639-29	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
23	375026	DIEGO ROVER	078.034.799-44	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
24	382508	DIEISON RAMOS GLASENAPP	017.992.999-29	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
25	374962	DIONATAN SEGANFREDO	075.025.969-84	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
26	380612	ELDRIN CARLOS MAZIERO	047.052.779-02	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
27	381911	ELIANA REIS ANGST	010.973.570-66	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
28	382547	ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	077.335.729-75	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
29	381622	EMANUEL DUTRA	088.867.629-84	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
30	383216	EMILIANO LOPES	039.964.039-84	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
31	374475	FABIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	086.839.609-51	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
32	381087	FERNANDA MENEGAZZI	102.723.969-23	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
33	381237	FRANCIANE TREVIZAN	084.925.799-94	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
34	382383	GABRIEL MATHEUS RIEGERT	089.354.489-23	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
35	382994	GABRIELA CASSOL	077.785.249-70	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
36	374296	GIOVANA BUCCO	099.310.809-14	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
37	381637	GIOVANA PERAZZOLI	103.609.839-79	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
38	382823	GUILHERME DE SOUZA	074.915.509-40	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
39	374728	HELEN ALINE JACINTO	089.623.229-86	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
40	374691	IRAN CARLOS SARTORI	054.039.569-21	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

SALA 308

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382526	ISMAEL COPPINI	074.919.939-31	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
02	380381	JANAINA JUNGES	096.576.959-37	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
03	381122	JOANA FINGER PASIN	087.370.909-84	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
04	383105	JONAS MOISES BELOTTO	077.733.299-07	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
05	382347	JULIANA JUNG DE MORAES	052.023.999-79	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
06	379419	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	097.843.549-42	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
07	376508	KELLY CORREIA SYCHOSKI	091.527.749-29	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
08	382984	LEONARDO DE SOUZA SCHENA	089.889.339-90	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
09	382451	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	086.060.919-79	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
10	381089	LUCAS JOSE SAVARIS	093.590.689-42	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
11	380907	LUCAS RAMON SARTORI	062.323.269-38	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
12	381483	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	049.077.749-07	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
13	382150	MARIA OLIVIA BELOTTO	085.580.399-17	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
14	375051	MARINA SIEPMANN	056.300.629-30	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
15	382277	MURIEL KIRSCH	023.889.279-43	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

16	375648	NATHANIEL D'AGOSTINI	075.781.179-55	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
17	383116	NATHÁLIA SANTOS ROSCOFF	088.102.709-08	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
18	382746	PABLO MURIEL LÜCKMANN	011.032.439-00	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
19	381603	PALOMA LISSA DAL PRA	097.611.169-13	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
20	383124	PAOLA MARIA PRETTO	083.871.609-11	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
21	376330	PATRICK BORDIN	097.973.959-44	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
22	374636	PAULA GABRIELA MARTINS	041.720.029-35	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
23	375117	PAULO FERNANDO MISTURINI	084.980.699-20	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
24	381134	RENATA PAGLIARIN	087.414.919-39	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
25	375891	RODRIGO PAGLIARIN	087.414.909-67	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
26	383020	SAIONARA TREVIZAN	094.126.059-35	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
27	374788	SAMUEL REBELATTO BARETTA	054.699.129-73	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
28	375309	TAMIRIS DE CAMPOS PERES	077.885.619-40	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
29	374968	THAUAN LUCAS CASARIM	047.018.539-25	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
30	382147	TIAGO ANDRE KIELING	068.505.249-41	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
31	382976	TOMAS NUNES NOBRE	015.350.710-10	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
32	375589	VINICIUS MEYER SCHULDZ	070.891.439-02	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
33	380614	VINICIUS SILVA	093.606.759-46	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
34	376296	MARCO AURÉLIO PAULA	008.923.749-85	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
35	381117	RICARDO CLAIR BASSO	086.928.609-99	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
36	382419	GILBERTO JURANDIR GREZELE	043.345.889-56	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
37	382997	JOAO CEZAR SANTOS DA SILVA JUNIOR	005.292.859-40	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

SALA 309

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	383001	ADEMIO MENEGHINI	021.387.059-27	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
02	383076	DIEGO MARCOS CASANOVA	062.204.819-84	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
03	376328	EDUARDO CAVALLI	016.781.989-51	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
04	381476	EVERSON LIDANI	062.442.749-89	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
05	374690	JEAN CARLOS KLUVES	058.666.869-10	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
06	375110	JOSE EVERALDO TIBES	054.409.739-40	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
07	374292	MARCIANO LUIZ DA SILVA	044.868.669-40	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
08	381891	VALMOR LOURENÇO	026.074.349-63	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU
09	375021	ADELAR PELICIOLLI	304.846.699-15	MOTORISTA
10	381636	ADINEI JOSÉ PEZENATTO	025.824.869-65	MOTORISTA
11	375663	ADRIANO MASCARELLO	811.718.389-72	MOTORISTA
12	377820	AIRTON CORDEIRO	047.286.739-36	MOTORISTA
13	381146	ALAN HENRIQUE SANGALI	063.421.779-88	MOTORISTA
14	381362	ALCIR DE OLIVEIRA BRANCO	022.892.489-83	MOTORISTA
15	382490	ALEXANDRE ZANELLA	933.590.209-87	MOTORISTA
16	382239	ALEXSANDER LOPES RODRIGUES	078.935.739-96	MOTORISTA
17	383126	ANDRE PEDRO CONCEIÇAO	038.876.239-08	MOTORISTA
18	381044	ANDREIA EMA DE AVIZ	053.138.209-58	MOTORISTA
19	382517	ANDRÉ LUIZ PEGORARO	056.316.859-57	MOTORISTA
20	381509	ANGELO SANDRO DA CUNHA	893.028.189-34	MOTORISTA
21	382968	ARCEU PEREIRA	031.932.999-28	MOTORISTA
22	374591	CLAUDIONOR DOSANJOS	054.016.959-50	MOTORISTA
23	382474	CLODOMAR NATAL CASARIM	796.793.409-10	MOTORISTA
24	381074	CRISTÓVÃO DE SOUZA JUNIOR	212.309.430-72	MOTORISTA
25	381698	DENISE POZZOBOM	010.089.959-59	MOTORISTA
26	374920	DIEGO GABRIEL BONAMIGO	061.240.969-43	MOTORISTA
27	375010	EDSON LUCIANO MACHADO	657.083.349-91	MOTORISTA
28	382394	EDUARDO JEAN PENTEADO	068.912.609-30	MOTORISTA
29	376285	EMERSON JOSÉ ROSSI	736.537.649-04	MOTORISTA
30	381888	EUNICE CATIA BOTTEGA	732.316.149-53	MOTORISTA
31	375548	GABRIEL DEL RÉ	064.902.749-30	MOTORISTA
32	382669	GABRIEL TESSARI	009.890.359-48	MOTORISTA
33	381528	GILBERTO PERES DE MACEDO DE JESUS	026.557.239-88	MOTORISTA
34	382432	GILSON ARIEL FERNANDES	054.871.519-03	MOTORISTA
35	382393	GILVANE JOSÉ ALVES DRE	009.788.620-31	MOTORISTA
36	374550	GIOVANI JOSE MARIANO	085.273.719-01	MOTORISTA
37	381669	GREGÓRIO LUIZ	047.782.739-07	MOTORISTA
38	375074	JANDIR OSORIO CORDEIRO	997.968.720-72	MOTORISTA

39	374498	JOCIMAR KADZERSKI	029.720.120-46	MOTORISTA
40	376691	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	041.578.069-13	MOTORISTA

SALA 310

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382395	JULIANO I VIEIRA	064.603.519-37	MOTORISTA
02	381234	JUSCELINO SILVA	486.333.309-97	MOTORISTA
03	374290	LEONARDO CASTALDELLO	070.688.129-02	MOTORISTA
04	382668	LUCAS LUCIO DA SILVA	009.200.839-94	MOTORISTA
05	379049	LUIZ FERNANDO CORREIA DA SILVA	004.873.579-57	MOTORISTA
06	374649	MARCELO LUIZ BOTT	009.580.929-58	MOTORISTA
07	381964	MARCELO SERENA	006.431.989-03	MOTORISTA
08	380960	MARCOS FERNANDES	047.756.499-22	MOTORISTA
09	376416	MARCOS KELLER	019.471.869-73	MOTORISTA
10	374981	MARCOS RAFAEL CHIESA	055.975.709-35	MOTORISTA
11	383101	MARIO ANTONIO MARCON	385.247.089-72	MOTORISTA
12	376730	MATEUS PAULO NUNES	048.673.579-60	MOTORISTA
13	374461	MAURO JOSE CAMPIONI	544.554.649-72	MOTORISTA
14	381738	NERI DE SOUZA ALMEIDA	698.894.499-00	MOTORISTA
15	382827	OLIVETE AMAURI PIOVESAN	531.114.869-15	MOTORISTA
16	382761	OMARI SCHLINDWEIN	828.420.789-34	MOTORISTA
17	376410	OSVINOJOSE GUARAGNI	386.932.249-72	MOTORISTA
18	381550	PAULO FERNANDO DENTI	518.082.779-53	MOTORISTA
19	383033	PAULO STRAUSS	548.521.109-72	MOTORISTA
20	383074	RICARDO PIOVESAN	048.861.379-54	MOTORISTA
21	379573	ROBERTO MEDEIROS	055.752.249-88	MOTORISTA
22	374497	SAMARONE DEJANIR MULLER	044.455.009-76	MOTORISTA
23	383032	SANDRO BONIFACIO WITKOWSKI	736.540.279-20	MOTORISTA
24	381784	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	007.806.890-89	MOTORISTA
25	376333	SIDNEI ANTONIO RUGISKI	027.424.219-20	MOTORISTA
26	374318	SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO	045.555.219-35	MOTORISTA
27	374534	TIAGO CESAR PRETTO	052.002.659-40	MOTORISTA
28	383038	TIAGO MOUREIRA	083.263.519-70	MOTORISTA
29	381972	UELLITON GONÇALVES	063.554.869-09	MOTORISTA
30	376081	VALDELIRIO JÚNIOR DIAS MORAES	066.273.389-47	MOTORISTA
31	382992	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	071.971.859-71	MOTORISTA
32	375235	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS	054.282.079-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
33	382599	LUIZ FERNADO FRAGOSO	053.804.499-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
34	375857	MAKELI LUVISON	050.306.829-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
35	382142	MARCIELI LEITE	062.536.309-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU
36	374975	ALESSANDRA POGERE	044.217.649-06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
37	382445	ANA KEILA PINTO	048.336.239-51	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
38	374446	BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ	055.160.409-30	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
39	378062	CAROLINA OECHSLER	055.326.369-23	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
40	382812	CHAÔLA DONDONI	042.934.169-51	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
41	381132	JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX	107.541.154-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
42	374911	LAURA FÁTIMA WOLLINGER	103.809.619-70	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
43	375732	LAURIANE RAMOS	107.730.039-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
44	374413	MARIULLY FRAGOSO	053.807.609-70	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

SALA 314

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374810	ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHEN	083.193.519-79	AGENTE DE DENGUE
02	380996	ALINE GROSS	073.067.089-96	AGENTE DE DENGUE
03	383002	ANDREIA DALLA NORA	090.217.089-90	AGENTE DE DENGUE
04	380931	ANGELA MARIA ROSANELLI	081.841.509-62	AGENTE DE DENGUE
05	380606	DELSON GARCIA STRICKER JUNIOR	075.960.409-69	AGENTE DE DENGUE
06	383010	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	094.148.319-32	AGENTE DE DENGUE
07	376609	ELOÍSA CRISTINA POLATTO	085.443.949-81	AGENTE DE DENGUE
08	382763	EVANDRO SCHMAUTZ	780.710.469-49	AGENTE DE DENGUE

09	379254	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	066.555.129-05	AGENTE DE DENGUE
10	379002	GABRIELA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	065.607.979-70	AGENTE DE DENGUE
11	378974	GIGLIOLE LAIS CORBARI	076.718.589-78	AGENTE DE DENGUE
12	378124	GUILHERME CASAGRANDE	082.816.339-13	AGENTE DE DENGUE
13	381149	GUSTAVO MORELATTO BENATO	050.768.069-30	AGENTE DE DENGUE
14	381098	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	061.065.749-60	AGENTE DE DENGUE
15	374650	LEANDRO TIBIRICA MACHADO DE OLIVEIRA	031.074.519-59	AGENTE DE DENGUE
16	382653	LEONIR MASSON	035.441.279-54	AGENTE DE DENGUE
17	375209	LUCAS BREDA PRATES	106.582.489-01	AGENTE DE DENGUE
18	383082	LUIZINHO JOSÉ SARTORI	058.961.119-40	AGENTE DE DENGUE
19	379410	MAGDALENA AP FORMEHL	982.039.679-49	AGENTE DE DENGUE
20	376666	MAJURIÊ CAROLINE FILGUEIRA	058.397.239-08	AGENTE DE DENGUE
21	375487	MARI TÂNIA DA SILVA	009.588.749-05	AGENTE DE DENGUE
22	383164	MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA	838.400.365-34	AGENTE DE DENGUE
23	375497	MAX IVAN DA SILVA	025.082.130-39	AGENTE DE DENGUE
24	382363	OMAR ADUAN FUNK	005.629.159-07	AGENTE DE DENGUE
25	375858	ROSANE APARECIDA STREY	029.358.019-70	AGENTE DE DENGUE
26	374353	ROSILEI BORDIM LAGO	907.318.249-20	AGENTE DE DENGUE
27	382843	SANDRO LUIZ LIMA	023.180.989-13	AGENTE DE DENGUE
28	382636	TANIA CARMEM TURCATO ROCHA	789.307.079-04	AGENTE DE DENGUE
29	382424	UILIAN FELIPE BELLAN	085.649.559-03	AGENTE DE DENGUE
30	374570	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL	057.267.499-60	AGENTE DE DENGUE
31	383079	VITOR MARTINS DA SILVA	086.135.739-67	AGENTE DE DENGUE

SALA 315

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	375516	ALESSANDRO DA SILVA	108.736.219-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
02	374449	ARLENE JUCINEIA TRINDADE	947.091.659-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	375477	CAROLINE CEBILA CARL	094.850.309-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
04	374585	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	042.293.469-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
05	380317	DIRCEMA TEREZINHA DE MARCO	863.648.479-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
06	375442	ELISABETE STRASSBURG RODRIGUES	008.411.279-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
07	374832	ELISANDRA FRANCISCA GAVASSO	022.192.909-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
08	381609	ELIZÂNGELA CRISTINA FIGUEIREDO	069.979.839-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
09	381310	EUNICE FERREIRA COUTINHO SOARES	061.716.328-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	378868	FELIPE BILIBIO DE OLIVEIRA	106.006.759-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	378987	GLEICEMAR RODRIGUESDE VARGAS	033.188.159-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12	374908	IVANIR ALVES MULLER	628.452.419-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13	382399	JACQUELINE SCAPIN KNOPF	004.552.120-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14	374347	JANAINA TOIGO	091.329.489-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	374344	JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER	048.198.239-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	379639	JOSIANE IALE DO PRADO	016.873.839-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17	377235	JOSIANE PUTTI	071.551.449-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	381511	JÉSSICA MENEZES CORREIA DALACOSTA	093.282.289-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	381856	LIAMARA DAROS DE MORAES	030.168.759-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	379393	LUCAS FABIO DORÉ	075.517.789-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21	374435	MAIELE ROCHA	049.800.119-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22	382427	MAIRA MARCIELI PEREIRA	050.682.109-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23	374774	MARCIA MARIA BONOTTO	707.715.969-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24	381040	MARIA ADELINA INACIO FERREIRA	622.996.629-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25	374465	MARIA TAVARES ALVES	571.924.990-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26	374894	MARISTELMA FLORES DE CAMARGO	059.549.819-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27	374927	MELANIA DIMAS DE MATTOS	004.894.109-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28	375048	MICHELE SALETE DE MATOS	020.882.799-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
29	375703	MORGANA LETÍCIA SPIER	088.610.119-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30	377855	NAIARA CLAUDIA SCHLINDWEIN	085.459.499-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31	381943	NEIDE MARIA BIANCHINI	547.825.549-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
32	374407	PATRICIA JAQUES DAVERSA	024.654.599-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33	374756	PATRICIA QUAIATTO	023.435.469-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
34	375066	ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI	758.505.599-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
35	374363	ROSELI WEBER	593.563.329-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

36	374740	SHEILA CRISTINA VIEIRA	041.608.309-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
37	374985	SILVANA BESEN	041.368.419-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
38	382413	SILVANA GODINHO	006.449.729-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
39	375644	SIMONE FATTORI	071.696.299-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40	374434	SOFIA SOARES	009.201.479-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
41	381014	SUZANI GREGÓRIO RIBEIRO	022.132.959-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
42	374576	TATIANA CRISTHINE PEREIRA	055.865.609-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
43	383133	VANUSA FLARON WASSERBERG	744.185.219-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
44	382006	ZAUDILE CHIES	611.652.559-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

BLOCO 3 SALA 316

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381657	ADRIANA BÓLLER	026.534.859-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
02	381551	ANA PAULA BRASIL VARELA	085.412.869-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
03	382238	ANDREIA ARNUTI	008.387.519-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
04	377706	BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	106.873.509-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
05	382877	BRUNA GRAZIELA DOS SANTOS	018.686.221-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
06	381932	BÁRBARA ELIODORA HASS	018.999.909-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
07	381369	CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA DIAS	118.583.759-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
08	374877	CATIA CONTINI	065.938.769-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
09	374587	CLARISSE DA SILVA PAIVA	622.994.509-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
10	375342	CLAUDINEIA DA ROSA	012.257.789-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
11	375749	DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO	129.416.567-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
12	382659	DEILY CRISTIANE PRUDENCIO LUVISON	053.144.129-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
13	381987	ELAINE BRANDO DOS SANTOS	016.917.319-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
14	374902	ELDA APARECIDA DOS REIS	361.106.448-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
15	381613	ELIANE PALAVECHINI	008.291.639-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
16	381375	ELISANDRA RODRIGUES DA ROSA	061.861.329-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
17	375552	ELISANGELA GIRIOLI	015.197.849-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
18	374938	ERON DIDRICH DOS SANTOS	076.065.559-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
19	378681	FRANCIELE APARECIDA REINA	075.294.249-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
20	381006	FRANCIELE DE ALMEIDA	083.562.459-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
21	382995	GABRIEL VILARINO LIRA	123.446.509-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
22	382345	GABRIEL VINÍCIUS BELLÓ COLUSSO	103.001.739-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
23	374305	IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTALDELLO	522.853.679-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
24	382365	JAINE PATRICIA DOS SANTOS	063.318.989-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
25	374782	JANAINA DA SILVA	009.817.959-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
26	380855	JANETE GARSOA PARISSENTI	799.979.459-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
27	382836	JORDANA DOS SANTOS RAMOS	060.016.689-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
28	380958	JOSIANE DOS SANTOS RAMOS	045.606.619-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
29	381060	JULIANA MENEZES MORAIS	060.562.289-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
30	380985	JULIANE FATIMA DE ANDRADE	949.094.319-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
31	380963	JUSSARA GUNTHER	106.622.179-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
32	375133	KARGIANA OLIVEIRA	044.257.119-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
33	380933	LEA AMBROSIO	602.873.229-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
34	376418	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	782.418.630-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
35	374643	LILIAN RODRIGUES GONÇALVES	077.494.039-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

SALA 317

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382552	LISIANE AMORIM	051.152.329-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
02	382990	LIZANDRA LIMA	008.861.929-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
03	383014	LUANA ALVES	096.798.599-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
04	382541	LUCIANA DE LURDES BARCELLOS	944.746.139-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
05	380940	MARCOS ANTONIO SUMNY	681.908.409-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
06	375549	MARIA LOPES SCHULKA MARCANSONI	025.145.019-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
07	383039	MARINA OLIVO STRAUSS	098.961.439-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
08	383050	MARISETE RAMOS MALAKOKSKI	007.354.739-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
09	382776	MARIZETE RABAIOLI	026.637.849-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
10	383055	MAYCON AUGUSTO CHAVES	100.569.139-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
11	378840	NEIDE CARDOZO DE AGUIAR	035.045.039-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

12	379395	NEUSA BORTOLUZZI	023.659.679-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
13	382446	NOELI ANTONIA COSTANARO	713.169.229-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
14	381274	PATRICIA CAVALLI	049.149.119-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
15	381844	REGINA MONTEIRO STREY	041.293.049-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
16	382844	ROSANGELA APARECIDA PAZ	007.462.399-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
17	381563	ROSELIA LUZZANI COSTENARO	061.144.429-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
18	374821	ROSINEIA SANTOS STEGER	065.382.499-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
19	383087	SARA MAGDA RIBEIRO	504.986.499-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
20	376535	SHELI JULIANY DA SILVA	072.854.079-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
21	374468	SIDNEIA DOS ANJOS	010.601.039-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
22	375610	SILVANA APARECIDA CARDOZO	010.220.559-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
23	376427	SONIA COMIN	038.341.629-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
24	381522	THAINA PADILHA	012.258.309-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
25	376627	TUANI GERMINIANI	078.115.769-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
26	382483	VANESSA ARTIGOS SOARES CORDAZZO	037.485.019-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
27	382536	VINICIUS CASTILHOS	009.420.159-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
28	383009	YAN GUILHERME NORA	085.888.919-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
29	382857	YASMIN DE CAMPOS	095.771.799-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
30	379528	ZELI FATIMA RODRIGUES	056.973.649-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

SALA 322

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374369	ABIGAIL FERRANDIN	099.165.139-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	383182	ADILSON SILVA COELHO	646.527.423-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	381554	ADRIANE BUFFON NICHELLI	092.302.169-84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	380234	ADRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	078.360.959-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	375225	AGNES PARIZOTTO	079.481.019-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	383160	AISHA SANTOS GARCIA GONCALVES	103.746.159-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	380922	ALAN ALVES FARDO	067.305.499-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	375191	ALEANNE ZAGONEL LESNIESKY	076.239.389-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	381193	ALESSANDRA EMMERICH	010.309.249-88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	382505	ALESSANDRA TEIXEIRA DE JESUS	082.780.079-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	381997	ALEX RODRIGUES DA SILVA	093.039.979-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	376503	ALEXIA FABIANA DA SILVA	120.816.369-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	378191	ALICE PAGANINI	058.455.799-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	380280	ALINE DINIZ	094.024.179-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	376279	ALINE FICAGNA	069.301.249-82	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381948	ALINE MARQUES	011.982.210-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374843	ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ	065.377.779-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	381617	ALINE ZAGONEL	071.450.039-96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	376341	ALISSIA MARIA FREIBERGER	102.101.409-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	374412	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	091.872.249-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	381851	AMANDA DA SILVEIRA	113.144.109-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	374800	AMANDA DAVE	099.134.419-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	375909	AMANDA LOUISE SCAPINI	064.477.179-82	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	383117	AMANDA PELICIOLLI	088.411.059-17	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	379003	AMANDA SAVI	098.232.619-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	376767	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	060.356.949-85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	375049	ANA CAROLINA OLIVO	063.943.589-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	374462	ANA CAROLINA PEREIRA	091.604.329-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	375867	ANA CAROLINE LUNARDELLI	086.558.339-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	378823	ANA JULIA PEREIRA	120.865.399-75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	382760	ANA LÍVIA HABECH	105.811.239-21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	382921	ANA PAULA ANDRIONI	039.438.209-98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	381186	ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS	024.331.700-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	380038	ANA PAULA COSTENARO	070.616.209-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	382850	ANA PAULA ENDERLE	057.382.169-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	376600	ANA PAULA FREITAS PISSOLI	055.802.149-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	378855	ANA PAULA MARIA	005.167.389-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	383044	ANA PAULA PADILHA	052.847.859-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	381480	ANDERSON RENAN PASINI	091.297.889-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	381078	ANDERSON TERLAN	040.821.449-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	381922	ANDREIA ZAMBONI	064.115.209-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

42	374767	ANDRESSA APARECIDA REICHERT	089.140.939-48	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	378309	ANDRESSA BRANDT	091.906.779-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	382875	ANDRESSA MASSOCCO	090.251.059-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	374383	ANDREY FERRANDIN	089.227.199-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 323

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	374704	ANDREY LUIZ GEMELLI	113.780.059-37	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	378825	ANDRÉ CARLOS CATSCHOR	006.040.299-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	376737	ANGELA LOCKSTEIN	047.612.659-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	374722	ANGELINA NAIRA DO AMARAL	069.731.269-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	379032	ANTONIO HENRIQUE MACAN	119.072.799-46	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	382656	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	462.640.350-68	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	374674	ARIELA SABRINA BARCARO	095.323.459-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	382979	ARLETE APARECIDA QUEIROZ DEITOS	915.117.989-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	381200	ARTHUR BORCHERS GHIGGI	111.073.619-31	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	375751	ARTUR KVIECZINSKI	003.778.899-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	382480	BARBARA RATICO	081.526.299-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	382139	BEATRIZ ALVES MACIEL	096.542.619-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	375672	BIANCA CRISTIANE MOREIRA DO PRADO	107.376.039-17	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	381064	BIANCA ROSADO DALL AGNOL	021.887.060-48	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	379272	BRUNA APARECIDA BORTOLI	105.527.359-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	382337	BRUNA FOPPA	073.337.369-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374847	BRUNA KLAUZ	092.798.469-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	376866	BRUNA THAMILY CUNHA	085.260.669-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	375118	BRUNA VALMORBIDA	082.244.609-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	378671	BRUNA VIER	105.339.169-25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	378674	BRUNO LONGO	071.430.549-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	379044	BÁRBARA LAÍS DA SILVA	089.614.709-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	375641	BÁRBARA ROSSI MARCA	057.122.859-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	375562	CAMILA SIQUEIRA ROVEA	115.833.289-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	376708	CAMILA WASSERBERG	086.294.499-69	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	382829	CAMILLA CAMPAGNOLLO	062.942.139-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	376801	CAREN SCALABRIN	008.634.389-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	376303	CARINE FATIMA DA SILVA	070.158.629-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	382963	CARLA BIANCA MASCARELLO	095.045.379-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	380012	CARLOS ALBERTO PARISOTTO	558.820.729-72	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	381935	CARLOS AUGUSTO LOVATO	486.513.119-15	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	382802	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT PINHO	047.888.469-93	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	383036	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA	110.236.777-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	379021	CARLOS RIBEIRO	110.705.469-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	374633	CAROLINA DALLACOSTA	108.564.289-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	380595	CAROLINA DELLA VECHIA	005.010.049-12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	374520	CAROLINA EGER RECH	064.263.439-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	376288	CAROLINA ROMAN MENEGHINI	092.609.499-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	374764	CAROLINE KLAUZ	075.470.299-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	382476	CAROLINE MARCON	082.677.299-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	381133	CAROLINE STEFANI CESTARI NIEBUHR	120.790.289-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	383123	CAROLINE TOMAZELLI	073.185.719-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	381212	CAROLINE ZANCHET	097.507.459-81	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	374783	CHAYANE FREITAS	056.297.079-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	381457	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	065.651.889-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 324

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381790	CHEILA ALBANI	023.989.140-62	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	374939	CHRISTIANE SCHNEIDER	007.634.009-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	382888	CINTHIA ANA STEFANES	007.149.589-48	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	379028	CLAUDECIR JOÃO FELIX	051.150.919-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	382807	CLAUDETE BUCHALI	860.408.719-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	376732	CLAUDETE FATIMA BARBIERI	016.386.799-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

07	378210	CLAUDETE SANTINI	026.245.269-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	381733	CLAUDIR PADOVA	701.442.069-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	375723	CLEITON ALEX PEDROZO DE CAMPOS	079.262.099-29	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	383128	CLERISTON VIANA DE SOUZA	342.636.848-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	381881	CLÁUDIO DE ALMEIDA COTIAS	542.900.237-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	380326	CRISTIAN FRANCISCO INÁCIO	073.031.369-75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	375046	CRISTIANE LIZA JUNIOR	043.850.339-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	382602	CRISTINE SANTIAGO GHIZONI	088.171.429-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	382667	CRISTINI SARTORI	097.759.579-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381839	DAIANE BARON VIEIRA	015.601.160-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	379659	DAIANE ELISA DE SOUZA	033.543.639-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	375450	DANIELA FATTORI	091.137.139-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	380854	DANIELA PARISSENTI	099.147.159-82	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	376050	DANIELI PRISCILA DE LIMA LOPES	066.193.249-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	376781	DANIELI REBONATTO	097.637.449-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	381192	DARA STORI	116.305.549-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	382665	DAVI MATZENAUER DOS SANTOS	068.690.209-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	383204	DAYANA DA SILVA DE SOUZA	008.081.969-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375530	DAYANE CARINI DE SOUZA	108.292.779-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	383106	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	099.146.299-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	374766	DENER SERATTI	080.767.569-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	382626	DENNER LUCAS SPIAZZI	086.063.519-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	383163	DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON	942.204.769-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	381126	DÉBORA MOTTA	091.289.889-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	381452	EDINÉIA MIOTTO	099.558.119-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	382209	EDUARDA CHIAMOLERA SCHIMIT	095.716.249-93	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	381982	EDUARDA STELLA	058.506.859-36	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	376515	EDUARDO HINZ	080.537.659-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	374933	EDUARDO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	090.186.379-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	383031	EDUARDO RAMON MILANI	086.151.229-46	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	381458	ELISON ALVES REI	102.192.819-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	383177	ELIZA FERREIRA ANDRADE	949.330.909-63	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	375227	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZINI	103.162.699-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	382911	ELIZANDRA REGINA DO CARMO ESTEVES	040.710.799-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	375500	ELLEN MORANDO	094.902.609-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	381215	EMANUELLA FIDELIS WASSERBERG	112.633.159-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	374382	EMANUELLE BIOLCHI	085.675.079-44	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	374378	EMELI SOARES DE FREITAS	057.466.699-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	375890	EMELY CRISTINE MALISKA	086.533.109-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 327

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	326424	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	ADVOGADO

SALA 328

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	383158	EMERSON VALMIR SCHILER	933.954.509-53	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	380988	ESTELA CRISTINA DOS SANTOS SERAFIN	086.835.859-21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	383053	EVANDRO ROQUE CELSO	017.763.519-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	381901	EVANILDA APARECIDA MACHADO	025.978.879-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	374339	EVERTON LUIZ DA SILVA	073.478.869-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	383141	FABIAN MARCON CASCO	075.812.199-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	381653	FABIANA CHIAMOLERA PIROLI	084.555.739-45	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	382471	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	059.635.399-51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382584	FABIANO RATAJENSKI	933.953.109-49	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	375078	FABIELE BRUNA MARQUEZINI	012.259.779-67	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	375623	FABIOLA CRISTINA FELIPPINI	087.181.859-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	379985	FABIOLA DA ROSA	097.028.059-96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	374824	FELIPE FOPPA PRATTO	085.360.919-59	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	382603	FELIPE MARCELO DE CAMPOS	089.494.219-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	375611	FELIPE SIMON	087.995.629-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	376758	FERNANDA DEITOS	006.696.439-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

17	374819	FERNANDA FOPPA PRATTO	085.360.899-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	378638	FERNANDA PASINI	087.837.479-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	375676	FERNANDA TRENTIN	086.463.729-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	382786	FERNANDO ABATTI	083.837.989-38	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	383107	FERNANDO SILVA WASEN	047.489.989-62	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	383073	FERNANDO ZARPELON CORREA	074.090.819-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	374695	FIAMA APARECIDA PARENTI	088.256.439-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	382932	FRANCELINE CARLITA VILA LOBUS	084.861.899-85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375120	FRANCIANE DE OLIVEIRA	085.815.039-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	383150	FRANCIANE PALOSCHI	024.929.929-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	383015	FRANCIELE LOPES	039.297.149-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	379684	FRANCIELI DE SOUZA DE ARAUJO	102.671.789-21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	380503	FRANCIELI FAVRETTO	040.927.979-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	378311	FRANCIELI NEIVA MEDEIROS	062.633.209-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	376442	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI	081.852.239-98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	383004	GABRIEL DE OLIVEIRA	089.960.989-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	382335	GABRIEL EDUARDO FLAMIA	107.439.549-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	381633	GABRIEL FERNANDO DRESCH FERREIRA	114.207.629-66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	381166	GABRIEL LEMOS BINSFELD	005.442.799-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	381142	GABRIEL LORENZET	111.705.789-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	381532	GABRIEL ZAGO VIVAS FERNANDES	055.523.499-11	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	375551	GABRIELA TEREZINHA LUCHESE	083.059.189-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	382839	GABRIELE PASCHOALIN	098.877.289-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	383081	GEANE VALCARENKI	064.540.809-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	380013	GEIZA MULLER MICHELON	057.701.709-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	376663	GELSEMIRIE ALVES	043.849.949-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	382642	GEORGIA ROBERTA SEBASTIAO	008.539.379-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	381202	GIANPAULO RIBEIRO	004.412.889-44	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	374718	GILMAR BURLIN JÚNIOR	123.054.389-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 329

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382457	GILMAR JOSÉ DE MORAIS	018.866.789-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	375534	GISELE DA LUZ	091.628.509-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	381700	GISELE DOS SANTOS	035.313.479-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	376412	GISELE RAMELLA DONDONI	062.223.099-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	374737	GISELE RAMOS	079.581.599-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	375725	GISELE ZUCCHI	114.085.469-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	382003	GISELY GROSS COSTA	059.733.969-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	374364	GIULIANA MARATEU XAVIER	011.849.369-86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382578	GLAUCIA ANGELA TRENTIN	008.367.989-88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	382660	GRACIELE DEBUS	007.825.439-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	376718	GRAZIELE CRISTINA FERREIRA	053.745.599-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	381719	GRAZIELE DE OLIVEIRA	076.191.139-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	381963	GUILHERME VITOR ZILIOTTO	099.164.039-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	383108	GUSTAVO DOS ANJOS COTIAS	858.435.415-84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	378844	HELENA BARCELLA LUIZ	118.488.359-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381292	HELENA KANAAN MILANEZ	105.984.209-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374567	HELENA MARTINI BATTASSINI	128.775.719-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	376798	HELITON RODRIGO PAIVA DE SA	007.384.129-37	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	375695	HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO	089.869.549-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	374436	IANKA GABRIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	102.142.479-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	375558	IGOR DA SILVA CAMPANA	094.148.269-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	382723	IGOR DOS SANTOS DA SILVA	111.990.259-25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	381970	IGOR ROSA DOS SANTOS	089.528.889-36	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	381185	INDIANARA VALDUGA ALVES	041.863.669-93	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	383118	ITIHARA CAROLINA ANTUNES DE SOUZA	048.061.819-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	375007	IZABEL GUADALUPI MACHADO	044.051.339-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	382800	IZABELA CHRISTINA ENDERLE	091.954.559-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	383113	JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA	091.518.339-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	382852	JAIR DA SILVA	713.371.809-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

30	374522	JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE	063.880.479-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	375059	JANAIÁRA RAMON	037.434.769-75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	379030	JANDRIELY DOS SANTOS	084.658.919-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	380982	JANE MARI VON SCHARTEN	090.003.539-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	381652	JANE TEREZINHA BALBINOTE	064.618.719-85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	374703	JAQUELINE GERALDO	006.153.849-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	375237	JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	075.565.229-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	375674	JEFERSON DAMBRÓS	092.248.709-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	381090	JEFERSON MINELLA BAUER	064.994.439-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	383202	JENIFER BORTOLI	109.106.419-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	376986	JENIFER STEFANIAK MACHADO	110.365.259-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	381836	JENIFFER PATRICIA SLONGO	105.836.849-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	375072	JENNIPHER THALÍA DE LIMA MORÁS	080.715.859-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	378656	JHULINE FELTRIN	067.971.469-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	374664	JOANICE KLEIN	024.180.190-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	374580	JONATHAN ZANG MARTELLI	069.936.359-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

UNOESC – CAMPUS I – BLOCO 4

SALA 431 – Auditório D

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381938	SILVANO LUIZ GONCALVES	048.360.549-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	376281	SILVIA WISNIEWSKI	075.423.939-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	382425	SIMONE APARECIDA MOSLINGER STEFANES BELLAN	892.844.379-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	383030	SIMONE COSTA BEBER CHAVES	022.832.499-88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	374760	SONIA STOFFEL DE SOUZA	026.032.469-84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	382769	STELA PADILHA	076.591.079-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	374885	STEPHÂNIA BITTENCOURT DE PAULA	050.018.419-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	374765	SUELEN MARTINAZZO MARCONDES	090.245.139-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382838	SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA	023.181.689-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	374602	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	060.978.789-66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	382128	SUSIELI VIEIRA SATICQ	052.431.209-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	374747	SUZAN CAROLINE STABEL	095.301.389-89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	381305	SUZELI MARIA FIORIN	034.047.609-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	376391	TAIANI CORRÊA BORGES	094.529.309-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	374964	TAINA KEITHI ORSO	099.165.069-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	382494	TARSO MIGUEL ALBACH DOS SANTOS	084.808.379-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374806	TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO	085.909.339-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	379987	TATYANA ALVES	033.021.409-83	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	374291	TAYNARA CHRISTINA DE OLIVEIRA	076.622.959-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	375511	TAYRA LARISSA SOBRINHO DA LUZ	108.612.089-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	375354	THAILISE KATSCHI	095.882.529-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	382919	THAILON VINICIUS CENCI	064.553.179-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	382884	THAINÁ CRISTINA CARNIEL SCHEUR	089.945.779-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	381896	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	043.012.739-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	382504	THAISE RODRIGUES	104.387.159-42	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	375351	THAYS ROBERTA TRIQUES	080.476.029-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	376343	THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA	011.755.239-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	382534	THAÍS CHIAMOLERA	074.530.099-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	375588	THIAGO LAMB	065.737.169-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	374508	TUAINE VIECELI	080.233.099-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	383091	UÉSLEI DE OLIVEIRA FLORES	105.172.379-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	377109	VALDEMIR JOSÉ FELIX	043.374.139-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	378824	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	069.561.379-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	381148	VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA	043.639.839-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	382866	VALMIR ANTONIO LOURENÇO DE ALMEIDA	021.788.439-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	381860	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	052.520.569-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	374489	VANDAMIR FATIMA PESSOLI	944.520.919-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	381553	VANESSA ANDREA PEREIRA	048.360.079-25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	376670	VANESSA BAU	062.874.799-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

40	381178	VANESSA QUAIATTO	012.257.759-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
41	382817	VANESSA RECH	085.224.259-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
42	379005	VANGER PALOSQUI	030.573.310-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
43	382934	VANIA BUSSACARO	040.408.939-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
44	383003	VINICIUS CEVEY BARBIERI	077.353.639-66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
45	382898	VINICIUS MARTINS DA SILVA	101.342.899-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
46	381926	VÂNIO CÉSAR ZONTA	005.270.329-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
47	382762	WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	069.735.569-14	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
48	379531	WELLINGTON LASIER RIGHI	589.818.709-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
49	381781	WELLINGTON LIBARDONI	105.756.949-63	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
50	374355	WESLEY LUCAS DA SILVA PEREIRA	100.141.409-85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
51	375603	WILLIAN BOFF	064.044.499-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
52	381136	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	067.556.049-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
53	374790	ÍTALO SCHMITZ EBERT	102.181.189-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 432

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382470	JOSIANE KONFLANZ SCHMIDT ZEFERINO DE OLIVEIRA	022.676.649-76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	375593	JOSIANI CRISTINI BORGA	006.615.099-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	379062	JOSLAINE CRISTINA DE LIMA	067.771.909-45	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	376311	JOSSIANE SCHLINDWEIN	075.255.769-63	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	381079	JOSÉ PEDRO CORRÊA	099.300.109-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	380265	JOÃO FERNANDO SILVESTRIN CORRÊA	089.891.459-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	382732	JOÃO PAULO DA SILVA	049.552.459-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	380926	JOÃO PEDRO COSTENARO	099.165.189-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382887	JOÃO PIVA JUNIOR	095.242.349-98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	380328	JULIA CALDERAN BENETTI	030.309.850-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	382998	JULIA SCHNEIDER MAYER	085.856.479-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	378641	JULIA VENITE ROSA	087.651.909-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	382931	JULIAN DE OLIVEIRA BARETTA VIEL	028.053.719-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	382151	JULIANA DE PAULA	072.639.249-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	379986	JULIANA LIMA DE JESUS	104.510.939-84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381721	JULIANA PAULA PREZZOTTO	090.747.499-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	382591	JULIANE SALVADORI	065.175.539-59	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	382403	JULIANO GRISNER BISPO	007.668.399-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	381974	JULIANO SINTLINGER WEISS	086.408.199-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	382361	JULIO CESAR DE SOUZA	758.707.899-15	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	374702	JUSSARA SOARES	063.985.179-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	375195	JÉSSICA WLASSAK	062.557.419-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	375545	JÚLIA SCHULKA MARCANSONI	083.540.509-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	375544	KARINA DE OLIVEIRA CARLOS	363.712.828-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375678	KARINA TREVISAN TROMBETTA	039.278.939-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	375134	KAROLINE KUNEN	097.312.239-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	376055	KELLI TAMARA PIOVESAN	048.985.139-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	375724	KELVIN STEFANES	113.606.679-97	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	382501	KIARA ANDREA FAVARO	006.935.799-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	374589	LAIZ GRAZIELI CARINI	048.100.329-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	374360	LARA LUCI MORESCO	089.312.869-45	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	381000	LARISSA CAROLINA FRANSOZI	086.087.409-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	381311	LARISSA DALL ORSOLETTA	086.800.999-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	375622	LARISSA GISELE GOMES	050.993.169-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	383041	LARISSA KASBURG	060.146.579-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	377851	LARISSA PIOVESAN RAMOS	114.988.189-51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	374628	LARISSA SUTIL	099.794.629-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	382515	LEILA PAULA NORA	020.544.309-51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	381786	LEONARDO ALECIR DA SILVA	090.178.169-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	374743	LEONARDO ANGONESE	050.768.679-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 433

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	382725	LEONARDO EMILIO BERLANDA	100.206.849-59	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

02	378061	LEONARDO MARTINS ASSUNÇÃO BARBOSA	029.331.303-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	381529	LETICIA WELTER DE LIMA	069.757.869-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	381147	LETÍCIA DALANHOL	063.055.349-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	382730	LETÍCIA GONÇALVES	089.719.879-44	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	380269	LETÍCIA MARIA DE SOUZA	087.584.059-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	378646	LEUCIMAR TAPPARO	094.174.249-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	374300	LIBIANE BELOTO	060.991.289-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382928	LIDIR DOS SANTOS	066.778.779-81	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	374745	LILIAN GABRIELI CARINI	096.011.939-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	379480	LILIAN MITRUS	080.669.109-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	375605	LILIANE DE OLIVEIRA	078.485.779-29	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	381730	LILIANE DE OLIVEIRA SILVA	051.829.019-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	375726	LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA	078.339.069-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	374592	LISLAINE BELLO MACAN	088.060.819-69	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	382926	LISLIANE CATIA PAZIN	045.767.639-62	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	378651	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	102.940.629-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	382531	LUANA FRACARO	064.694.799-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	376355	LUANA LORASCHI DA ROSA	083.368.009-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	375299	LUANA MALAS	044.151.199-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	374755	LUANA RATTI DA SILVA	063.440.689-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	374598	LUANA TAIS PIOVESAN	048.985.199-11	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	376280	LUCAS CORDEIRO DOS SANTOS	112.283.449-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	381361	LUCAS FALCHETTI	095.433.949-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375546	LUCAS MARTINELLI AGRIPINO	080.551.569-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	378647	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	064.359.889-86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	378059	LUCELIA APARECIDA MERLO	007.593.659-38	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	376689	LUCIANA REESE PEREIRA	030.928.499-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	380772	LUCIANA ROSSI	021.467.449-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	382452	LUCIANE ANDREIA ROSSETTI	062.905.999-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	382518	LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS	019.819.079-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	375504	LUCIANO DE LIMA MACEDO	082.700.109-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	375900	LUCIMAR BOLSONI	892.253.509-10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	378063	LUCIMAR BOSCATO	579.546.409-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	374350	LUCINEIA MELLO RIEPE	004.351.869-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	374320	LUIZA PACHECO PINHEIRO	073.496.489-79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	375068	MAIARA CHRISTINA D AGOSTINI	010.740.439-79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	382422	MAICON ROBERTO EMMERICH	006.179.719-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	383109	MAIELI TAIZ BLOOT	087.241.819-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	374429	MAIRA ALVES KARPINSKI	088.442.499-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

BLOCO 4 SALA 438

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	377759	MARCELO ANTUNES	007.134.689-98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	378068	MARCELO BEAL DA SILVA	048.845.979-66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	375602	MARCELO DE SOUZA	075.460.739-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	378813	MARCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	771.936.520-87	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	381201	MARCOS DE QUADROS	071.114.309-99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	381374	MARCOS HENRIQUE DAMASIO	105.253.649-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	382816	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	104.140.819-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	374897	MARIA EDUARDA BELOTO	099.300.299-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	382468	MARIA EDUARDA BISSANI	095.722.469-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	382925	MARIA ELIZABETE ALVES	481.731.429-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	375712	MARIA ELOISA RODRIGUES	115.423.199-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	381504	MARIA GABRIELA CORDAZZO	072.713.549-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	381768	MARIANA CRISTINA MAGRO	100.180.039-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	381732	MARIANA PEREIRA DA SILVA	097.724.049-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	378642	MARIANA PONSONI	085.511.239-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381036	MARIANA RAMOS CORDEIRO	008.941.729-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	374371	MARIANA VIVAN PINHO	073.443.269-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	382437	MARIANE FRANCIELI ANTUNES	054.692.679-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	381174	MARILU ANGELICA PARISOTTO	907.314.689-53	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	383057	MARISTELA PIAIA	006.404.139-51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	378289	MARIVÂNIA CARVALHO DA SILVA	076.290.129-26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

22	382497	MARIÉLI LOVATO	099.493.169-79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	381203	MARLEI GALVÃO KUNTZ	035.900.079-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	375253	MARÍLIA DORINI	066.851.519-86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	380853	MATEUS FLAMIA	115.166.289-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	381450	MATHEUS LUIS GEUSTER	088.411.319-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	376393	MATHEUS MOLIN	111.319.459-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	380550	MATHEUS TOM DADALT	087.940.959-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	375167	MAYARA MAYRA APPIO	088.059.069-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	382841	MAYARA RUTY BLEICHVEL	077.932.229-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	381722	MICHAEL MAURILIO OBETZ	085.706.709-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	382434	MICHEL FRANK	038.728.619-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	380375	MICHELE CRISTIANE THIBES	950.245.739-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	382986	MICHELE MALAKOWSKI	053.990.719-75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	375317	MICHELI LOVATO	075.687.099-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	382870	MICHELLE BARCELLOS GALINDRO	099.628.699-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	374595	MICHELLI CAMILA DACHERI	069.240.359-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	376304	MILENA CAROLINA MULLER	075.428.149-31	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	382463	MILENA SOUZA DORÉ	099.133.839-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	376071	MILLY CRISTINA DEBETIO	104.118.029-25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 439

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	381091	MIQUÉIAS PADILHA	048.116.149-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	375917	MIRIAN ELISA GERALDI	893.441.629-72	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	375557	MONALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	095.710.229-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	376420	MONALISA RIBEIRO	097.058.679-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	382738	MONALIZA SCHLINDWEIN	093.397.189-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	375607	MONICA KLEIN PELLEGRINI	892.834.579-00	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	376595	MONICA SALVI	095.766.009-01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	381135	MONIQUE VENTURIM	057.869.019-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	374840	MURILO EDUARDO VICENZO TURCATEL	090.858.729-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	381923	MÁRCIO LUÍS RODRIGUES KEMER	004.724.829-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	380992	MÁRIO CÉSAR FERREIRA SERAFIN	074.774.999-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	382489	MÁRIO SERAFIN	219.253.489-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	375077	NADIELI LEITE RATTI	045.163.509-47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	376196	NAIARA APARECIDA VARELA	098.611.979-23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	375226	NAIARA CRISTINE HABECH	091.551.149-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	381214	NATALIA LUE KUZNIER MOREIRA	061.322.559-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	375553	NATALIA TEREZINHA CHILEME	101.575.939-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	377004	NATALIA TONINI	066.081.589-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	374438	NATALIA VALDUGA	100.231.099-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	374917	NATALIA ZARDO DALLANORA	100.779.749-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	375626	NATÁLIA PERGHER	084.325.769-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	380759	NAYARA DE OLIVEIRA	076.623.089-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	374777	NEFLI TUSQUI PELENTIR	117.556.359-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	380924	NEUSA APARECIDA CAMPOS	739.392.009-30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	375520	NEUSA CRECELA	070.600.039-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	374672	NICOLAS ARAUJO DE CASTILHOS	063.927.409-96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	375330	NICOLAS GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA	099.006.779-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	382507	NICOLI BUSSACRO	093.393.219-79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	381608	ODAIR JOSE DE MORAIS	081.327.199-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	380715	ODAIR JOSE THOME	030.942.129-21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	379682	OILSON SOLANO HOSTERT	034.106.869-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	383140	ORLECI RIOS DE ASSIS	013.633.275-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	374338	PABLO MENEGAZ DA SILVA	081.562.329-17	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	375592	PAMELA CAMILA CONTE	081.088.989-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	379988	PATRICIA ALVES DAVID	010.513.279-97	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	375650	PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM	026.280.109-41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	377640	PATRICIA TREVISOL	079.115.989-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	378662	PATRÍCIA FELTRIM	081.354.129-83	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	374561	PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	667.326.460-87	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	380920	PAULO HENRIQUE PADOVA	073.605.009-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SALA 440

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	CPF	CARGO
01	383129	PEDRO GABRIEL TASCA	110.776.779-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
02	381080	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	044.202.729-02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
03	375320	PÂMELA MIRELA DA SILVA	084.861.889-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
04	381894	RAFAEL CÉSAR MACIEL	071.375.109-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
05	383138	RAFAEL JOSÉ BUSETTI	024.451.569-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
06	382793	RAFAEL JUNIOR BUSETTI	118.102.859-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
07	378236	RAFAELA DA SILVA	094.924.879-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
08	375108	RAFAELA RENATA COSTENARO	104.337.469-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
09	374314	RAMON VELASQUES DA SILVA	076.020.759-35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
10	375517	RAPHAEL ANZOLIN WITTE	066.259.739-71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
11	381838	RAQUEL DE CAMARGO	045.637.989-40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
12	382819	REGINA DIAS DE OLIVEIRA	068.194.429-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
13	382418	REJANE APARECIDA DANESI LUNARDELLI	592.375.899-72	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
14	382970	RENATA APARECIDA MARTINS	090.965.149-39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
15	374814	RENATA FACCHIN	088.516.409-12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
16	376668	RENATA HOLETZ	008.104.759-28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
17	382765	RENATA STOFFEL	066.177.169-57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
18	381942	ROBERTA FLAMIA OLIVO	072.132.609-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
19	382965	ROBERTO AMAURI PEREIRA	008.345.549-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
20	383034	RODOLFO MARTINI VEIGA	066.676.139-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
21	375184	RODRIGO MARIANA	039.539.429-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
22	382868	RODRIGO PEREIRA SILVA JUNIOR	108.946.969-12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
23	379200	RODRIGO VALTER MATTES	028.509.719-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
24	380973	ROGER BABY BRAGA	088.583.809-24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
25	383125	ROSANA APPLEYARD	056.410.109-52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
26	381478	ROSANI ROZAS	075.567.117-14	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
27	382754	ROSELEI ANTONIA SAVI CAVALCANTI	047.461.429-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
28	374775	ROSILENE SALÉTE DA SILVA	017.534.299-78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
29	380380	RUDINEI MARCANTE	024.012.709-90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
30	381364	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	032.198.849-38	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
31	376608	SANDRA ANDRÉIA STEFANES	006.275.659-13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
32	383102	SANDRA APARECIDA DANUNZ	008.195.799-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
33	379248	SCHEILA SABRINA DE OLIVEIRA	077.882.099-88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
34	374742	SHAIANE KAROLINE CASSIANO DE OLIVEIRA	012.258.099-08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
35	381981	SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI	018.373.099-22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
36	374652	SILVANA DA LUZ	060.354.529-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
37	382985	SILVANA LOCATELLI PICOLI	892.239.779-91	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
38	381668	SILVANA MARIA NUNES	044.803.569-32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
39	375912	SILVANA ROSA LIMA	048.264.849-09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
40	381471	SILVANE DE FATIMA DELFES VARELA	006.901.229-69	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Comunica-se.

Joaçaba/SC, 26 de novembro de 2018.
DICLESIO RAGNINI
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325/2018 - RECEBIDA EM 26/11/2018

Publicação Nº 1812357

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 325/2018

Autorizo por meio desta, a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.303.137/0001-71, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, da Rua Antonio Zagonel – Lote 2, bairro Vila Pedrini, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 104/2018/PMJ – Edital TP nº 17/2018/PMJ homologado em 23/10/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 43.746,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 89/2018/PMJ, de 23 de outubro de 2018. O prazo de início é em até 10 (dez) dias e a execução em até 05 (cinco) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 23 de novembro de 2018.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Representante: ALESSANDRO ANTONIO BITTENCOURT DOS SANTOS

Assinatura e carimbo: _____
CPF nº 006.092.629-55

RECEBI EM: _____/ _____ /_____

PARECER TÉCNICO FOMENTO NATAL 2018

Publicação Nº 1812412

PARECER TÉCNICO 03/2018

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 03/2018/PMJ, destinado à seleção de OSC - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de atividades de iluminação natalina da Praça Adolfo Konder e vias Públicas do Município de Joaçaba para as festividades do natal do ano de 2018, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela entidade proponente.

Obedecendo aos critérios pré-definidos no Edital, relaciona-se a seguir os projetos aptos:
1. CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA- CDL- 84.590.728/0001-00
2. Também, de acordo com critérios pré-definidos no Edital, relaciona-se a seguir os projetos aptos conforme o cumprimento dos requisitos:

Critérios
Relevância do evento para a comunidade: importância da temática, pois pretende atingir emocionalmente a comunidade, resgatando valores culturais familiares; abrangência de público previsto; estruturação completa do programa sugerido; qualidade da redação no desenvolvimento de todos os itens da proposta.
Presença de instituições, sociedades e associações científicas, entidades de classe e similares na promoção, organização ou como participante do evento.
Histórico do evento, com capacidade e conhecimento para a realização do mesmo, considerando o clima e o apelo da data festiva. Possibilitando desta forma o fomento do turismo regional do município, trazendo pessoas para a cidade que trará a temática natalina como grande diferencial, conforme o item n. 9 que ainda destaca o aumento entre 10 a 12% de contrações indiretas no comercio local. Habilidades e conhecimento no gerenciamento de decoração/iluminação natalina, conforme Tópico 4 / Inciso VI do edital de chamamento Público No 03/2018/PMJ.
Coerência/adequação do orçamento solicitado para realização do evento.

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	105
VALOR A SER SOLICITADO	R$ 220.000,00

É o parecer,
Joaçaba (SC), 22 de novembro de 2018.

Gustavo Deon – Presidente

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**138.293.032,94**	**138.293.032,94**	**23.673.813,69**	**17,12**	**125.815.328,91**	**90,98**	**12.477.704,03**
RECEITAS CORRENTES	**134.892.532,94**	**134.892.532,94**	**23.616.821,40**	**17,51**	**122.724.629,64**	**90,98**	**12.167.903,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.580.754,38	30.580.754,38	4.372.798,12	14,30	30.153.566,26	98,60	427.188,12
IMPOSTOS	26.114.173,00	26.114.173,00	3.794.540,25	14,53	24.773.892,99	94,87	1.340.280,01
TAXAS	4.414.015,38	4.414.015,38	573.904,52	13,00	5.356.968,29	121,36	-942.952,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	52.566,00	52.566,00	4.353,35	8,28	22.704,98	43,19	29.861,02
CONTRIBUIÇÕES	9.217.696,00	9.217.696,00	1.474.248,86	15,99	7.019.709,93	76,15	2.197.986,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.603.696,00	6.603.696,00	1.071.034,08	16,22	4.809.559,81	72,83	1.794.136,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.614.000,00	2.614.000,00	403.214,78	15,43	2.210.150,12	84,55	403.849,88
RECEITA PATRIMONIAL	6.920.210,52	6.920.210,52	2.837.786,69	41,01	9.418.304,82	136,10	-2.498.094,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	276.700,00	276.700,00	34.875,91	12,60	168.702,12	60,97	107.997,88
VALORES MOBILIÁRIOS	6.643.510,52	6.643.510,52	2.802.910,78	42,19	9.249.602,70	139,23	-2.606.092,18
RECEITA DE SERVIÇOS	21.237.166,55	21.237.166,55	3.481.000,56	16,39	17.058.459,01	80,32	4.178.707,54
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.182.632,15	21.182.632,15	3.450.538,63	16,29	16.909.231,99	79,83	4.273.400,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	19.219,20	19.219,20	3.882,23	20,20	25.521,22	132,79	-6.302,02
OUTROS SERVIÇOS	35.315,20	35.315,20	26.579,70	75,26	123.705,80	350,29	-88.390,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.115.513,60	63.115.513,60	10.724.863,78	16,99	55.343.357,42	87,69	7.772.156,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.242.524,35	26.242.524,35	3.433.230,99	13,08	20.553.467,28	78,32	5.689.057,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.288.664,61	23.288.664,61	4.693.052,79	20,15	22.293.272,28	95,73	995.392,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	230.004,64	230.004,64	49.010,31	21,31	153.811,06	66,87	76.193,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.820,00	30.820,00	15.200,00	49,32	24.200,00	78,52	6.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.320.000,00	13.320.000,00	2.534.369,69	19,03	12.219.325,86	91,74	1.100.674,14
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	99.280,94	2.836,60	-95.780,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.821.191,89	3.821.191,89	726.123,39	19,00	3.731.232,20	97,65	89.959,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	244.511,94	244.511,94	80.635,30	32,98	310.151,74	126,85	-65.639,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.051,04	1.051,04	15.608,93	1.485,09	129.066,47	12.279,88	-128.015,43
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.575.628,91	3.575.628,91	629.879,16	17,62	3.292.013,99	92,07	283.614,92
RECEITAS DE CAPITAL	**3.400.500,00**	**3.400.500,00**	**56.992,29**	**1,68**	**3.090.699,27**	**90,89**	**309.800,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.215.684,32	81,05	284.315,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.215.684,32	81,05	284.315,68
ALIENAÇÃO DE BENS	31.800,00	31.800,00	24.976,22	78,54	98.819,63	310,75	-67.019,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1812867

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**138.293.032,94**	**138.293.032,94**	**23.673.813,69**	**17,12**	**125.815.328,91**	**90,98**	**12.477.704,03**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	24.976,22	0,00	98.819,63	0,00	-98.819,63
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	58.700,00	58.700,00	32.016,07	54,54	127.582,37	217,35	-68.882,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	1.648.612,95	91,08	161.387,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	198.243,75	10,95	1.611.756,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.369,20	0,00	-1.450.369,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.284.640,74**	**9.284.640,74**	**1.345.649,19**	**14,49**	**6.086.402,96**	**65,55**	**3.198.237,78**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**147.577.673,68**	**147.577.673,68**	**25.019.462,88**	**16,95**	**131.901.731,87**	**89,38**	**15.675.941,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**147.577.673,68**	**147.577.673,68**	**25.019.462,88**	**16,95**	**131.901.731,87**	**89,38**	**15.675.941,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	147.577.673,68	147.577.673,68	25.019.462,88	16,95	131.901.731,87	89,38	15.675.941,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.264.550,89	—	—	11.459.184,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	20.264.550,89	—	—	11.459.184,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

21/11/2018

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**131.329.260,52**	**163.188.630,51**	**17.034.904,81**	**121.062.486,57**	**42.126.143,94**	**16.228.349,47**	**94.774.093,36**	**68.414.537,15**	**94.598.419,67**
DESPESAS CORRENTES	**118.748.061,29**	**131.480.728,22**	**9.975.367,36**	**100.202.970,77**	**31.277.757,45**	**14.357.005,54**	**86.745.879,72**	**44.734.848,50**	**86.573.541,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.411.309,43	71.724.011,85	5.755.448,22	48.985.144,80	22.738.867,05	5.782.214,97	48.886.487,05	22.837.524,80	48.756.777,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	280.000,00	-107.275,34	172.724,66	107.275,34	28.217,27	127.027,28	152.972,72	127.027,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.086.751,86	59.476.716,37	4.327.194,48	51.045.101,31	8.431.615,06	8.546.573,30	37.732.365,39	21.744.350,98	37.689.736,67
DESPESAS DE CAPITAL	**11.393.461,23**	**30.520.164,29**	**7.059.537,45**	**20.859.515,80**	**9.660.648,49**	**1.871.343,93**	**8.028.213,64**	**22.491.950,65**	**8.024.878,12**
INVESTIMENTOS	10.241.460,23	29.599.163,29	6.807.337,45	20.033.756,97	9.565.406,32	1.723.587,59	7.426.471,38	22.172.691,91	7.423.136,46
INVERSOES FINANCEIRAS	202.001,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	950.000,00	920.000,00	252.200,00	825.758,83	94.241,17	147.756,34	601.742,26	318.257,74	601.741,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.187.738,00**	**1.187.738,00**	**0,00**	**0,00**	**1.187.738,00**	**0,00**	**0,00**	**1.187.738,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.187.738,00	1.187.738,00	0,00	0,00	1.187.738,00	0,00	0,00	1.187.738,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**12.352.316,70**	**12.413.705,26**	**754.841,55**	**9.464.432,62**	**2.949.272,64**	**1.328.002,40**	**8.463.437,05**	**3.950.268,21**	**8.421.708,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**143.681.577,22**	**175.602.335,77**	**17.789.746,36**	**130.526.919,19**	**45.075.416,58**	**17.556.351,87**	**103.237.530,41**	**72.364.805,36**	**103.020.127,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**143.681.577,22**	**175.602.335,77**	**17.789.746,36**	**130.526.919,19**	**45.075.416,58**	**17.556.351,87**	**103.237.530,41**	**72.364.805,36**	**103.020.127,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.374.812,68	—	—	28.664.201,46	—	28.881.603,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	143.681.577,22	175.602.335,77	17.789.746,36	131.901.731,87	—	17.556.351,87	131.901.731,87	—	131.901.731,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

21/11/2018

Continuação 4/4

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**9.284.640,74**	**9.284.640,74**	**1.345.649,19**	**14,49**	**6.086.402,96**	**65,55**	**3.198.237,78**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.284.640,74**	**9.284.640,74**	**1.345.649,19**	**14,49**	**6.086.402,96**	**65,55**	**3.198.237,78**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.580,37	105,36	-80,37
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.580,37	105,36	-80,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.981.700,96	8.981.700,96	1.271.607,50	14,16	5.762.001,96	64,15	3.219.699,00
Contribuições Sociais	7.811.232,00	7.811.232,00	1.085.865,65	13,90	4.927.639,73	63,08	2.883.592,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.170.468,96	1.170.468,96	185.741,85	15,87	834.362,23	71,28	336.106,73
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	294.420,57	294.420,57	42.635,22	14,48	224.777,56	76,35	69.643,01
Serviços administrativos e comerciais gerais - INTRA JBA	294.420,57	294.420,57	42.635,22	14,48	224.777,56	76,35	69.643,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.019,21	7.019,21	31.406,47	447,44	98.043,07	1.396,78	-91.023,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA JBA	89,21	89,21	9,94	11,14	159,40	178,68	-70,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.930,00	6.930,00	31.396,53	453,05	97.883,67	1.412,46	-90.953,67

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**12.352.316,70**	**12.413.705,26**	**754.841,55**	**9.464.432,62**	**2.949.272,64**	**1.328.002,40**	**8.463.437,05**	**3.950.268,21**	**8.421.708,28**
DESPESAS CORRENTES	12.352.316,70	12.413.705,26	754.841,55	9.464.432,62	2.949.272,64	1.328.002,40	8.463.437,05	3.950.268,21	8.421.708,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.229.272,00	9.229.272,00	754.841,55	6.287.972,10	2.941.299,90	802.991,81	6.081.988,54	3.147.283,46	6.046.051,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.123.044,70	3.184.433,26	0,00	3.176.460,52	7.972,74	525.010,59	2.381.448,51	802.984,75	2.375.656,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 18.053.111,60

21/11/2018

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 1812879

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	31.800,00	98.819,63	-67.019,63
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	98.819,63	-98.819,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.800,00	0,00	31.800,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	90.218,21	71.800,00	66.740,00	66.740,00	0,00	13.684,50	18.418,21
Despesas de Capital	90.218,21	71.800,00	66.740,00	66.740,00	0,00	13.684,50	18.418,21
Investimentos	90.218,21	71.800,00	66.740,00	66.740,00	0,00	13.684,50	18.418,21

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	60.057,24	18.395,13	78.452,37

FONTE:

21/11/2018

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.534.093,00	25.534.093,00	26.100.823,71	102,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.767.023,00	9.767.023,00	12.317.241,11	126,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.650.050,00	2.650.050,00	1.901.200,55	71,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.217.020,00	10.217.020,00	8.604.222,62	84,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	3.278.159,43	113,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.951.724,00	43.951.724,00	38.410.062,89	87,39
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	12.934.528,59	73,91
Cota-Parte ITR	10.464,00	10.464,00	15.501,48	148,14
Cota-Parte IPVA	4.610.000,00	4.610.000,00	4.658.018,49	101,04
Cota-Parte ICMS	21.500.000,00	21.500.000,00	20.415.970,21	94,96
Cota-Parte IPI-Exportação	285.000,00	285.000,00	318.888,20	111,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.260,00	46.260,00	67.155,92	145,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.260,00	46.260,00	67.155,92	145,17
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**69.485.817,00**	**69.485.817,00**	**64.510.886,60**	**92,84**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.043.846,69	10.043.846,69	7.157.386,83	71,26
Provenientes da União	9.613.646,20	9.613.646,20	6.764.265,99	70,36
Provenientes dos Estados	430.200,49	430.200,49	393.120,84	91,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	518.961,31	518.961,31	370.275,62	71,35
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.562.808,00**	**10.562.808,00**	**7.527.662,45**	**71,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	21.285.022,56	25.033.174,56	21.031.223,21	84,01	18.703.263,70	74,71
Pessoal e Encargos Sociais	12.606.180,00	13.657.805,00	10.016.840,71	73,34	10.013.090,71	73,31
Outras Despesas Correntes	8.678.842,56	11.375.369,56	11.014.382,50	96,83	8.690.172,99	76,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.803.840,00	1.247.845,00	579.713,53	46,46	454.573,53	36,43
Investimentos	1.602.840,00	1.247.845,00	579.713,53	46,46	454.573,53	36,43

Continua 1/4

26/11/2018

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL		1.247.845,00	579.713,53	46,46	454.573,53	36,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.088.862,56	26.281.019,56	21.610.936,74	82,23	19.157.837,23	72,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	7.157.386,83	33,12	7.157.386,83	37,36
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	7.157.386,83	33,12	7.157.386,83	37,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	7.157.386,83	33,12	7.157.386,83	37,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	23.088.862,56	26.281.019,56	14.453.549,91	66,88	12.000.450,40	62,64

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.323.817,41

Continua 2/4

26/11/2018

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.117.675,71	12.271.837,71	9.851.048,31	45,58	9.035.359,78	47,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.104.147,36	8.681.647,36	7.629.602,68	35,30	6.230.023,23	32,52
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.810,87	1.463.305,87	1.362.697,57	6,31	1.222.984,47	6,38
Vigilância Epidemiológica	992.228,62	1.248.228,62	1.039.766,85	4,81	965.438,91	5,04
Outras Subfunções	2.550.000,00	2.616.000,00	1.727.821,33	8,00	1.704.030,84	8,89
TOTAL	**23.088.862,56**	**26.281.019,56**	**21.610.936,74**	**100,00**	**19.157.837,23**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

26/11/2018

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

JOACABA , 26/11/2018

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇABA

26/11/2018

RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Publicação Nº 1812881

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

JOACABA , 21/11/2018

21/11/2018

RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 1812882

Município de JOACABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	147.577.673,68
Previsão Atualizada	147.577.673,68
Receitas Realizadas	131.901.731,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.459.184,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	143.681.577,22
Créditos Adicionais	31.920.758,55
Dotação Atualizada	175.602.335,77
Despesas Empenhadas	130.526.919,19
Despesas Liquidadas	103.237.530,41
Despesas pagas	103.020.127,95
Superavit Orçamentário	28.664.201,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	130.526.919,19
Despesas Liquidadas	103.237.530,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.851.192,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.832.115,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.251.343,60
Resultado Previdenciário	6.580.772,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	24.032.974,28	0,00
Resultado Primário	0,00	14.910.398,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.193.776,20	2.443.487,71	6.022.025,24	728.263,25
EXECUTIVO	9.193.776,20	2.443.487,71	6.022.025,24	728.263,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	439.829,12	0,05	439.712,10	116,97
EXECUTIVO	439.829,12	0,05	439.712,10	116,97
TOTAL:	**9.633.605,32**	**2.443.487,76**	**6.461.737,34**	**728.380,22**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.918.252,22	25%	23,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.867.926,37	60%	88,76

Continua 1/2

21/11/2018

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.215.684,32	284.315,68
Despesa de Capital Líquida	8.028.213,64	22.491.950,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	98.819,63	-67.019,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	71.800,00	18.418,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.157.837,23	15,00	29,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

21/11/2018

Publicação Nº 1812869

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.225.356,98	167.084.726,97	17.034.904,81	121.062.486,57	92,75	46.022.240,40	16.228.349,47	94.774.093,36	91,80	72.310.633,61
Legislativa	3.405.000,00	3.170.611,44	347.330,50	1.980.202,48	1,52	1.190.408,96	382.215,73	1.827.598,11	1,77	1.343.013,33
Ação Legislativa	3.405.000,00	3.170.611,44	347.330,50	1.980.202,48	1,52	1.190.408,96	382.215,73	1.827.598,11	1,77	1.343.013,33
Administração	11.089.500,00	12.182.464,53	780.716,69	7.759.039,17	5,94	4.423.425,36	859.188,10	6.696.977,38	6,49	5.485.487,15
Representação Judicial e Extrajudicial	1.281.000,00	1.284.800,00	96.287,79	1.041.034,37	0,80	243.765,63	104.129,92	1.026.878,65	0,99	257.921,35
Planejamento e Orçamento	243.400,00	300.700,00	14.813,44	239.140,23	0,18	61.559,77	29.171,16	209.246,50	0,20	91.453,50
Administração Geral	5.874.600,00	6.150.886,53	574.611,24	4.922.927,81	3,77	1.227.958,72	512.311,84	4.036.807,73	3,91	2.114.078,80
Controle Interno	265.000,00	265.000,00	31.179,71	206.195,95	0,16	58.804,05	31.068,45	203.012,09	0,20	61.987,91
Tecnologia da Informatização	1.502.000,00	1.676.078,00	9.870,00	9.870,00	0,01	1.666.208,00	978,00	978,00	0,00	1.675.100,00
Comunicação Social	1.223.500,00	1.805.000,00	53.653,01	1.110.971,14	0,85	694.028,86	158.274,08	1.085.564,12	1,05	719.435,88
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	700.000,00	301,50	228.899,67	0,18	471.100,33	23.254,65	134.490,29	0,13	565.509,71
Segurança Pública	2.278.260,00	3.696.942,49	525.718,02	2.507.451,82	1,92	1.189.490,67	636.937,93	1.883.058,17	1,82	1.813.884,32
Policiamento	1.482.158,00	2.567.840,49	337.025,23	1.768.253,97	1,35	799.586,52	419.373,71	1.394.506,34	1,35	1.173.334,15
Defesa Civil	796.102,00	1.129.102,00	188.692,79	739.197,85	0,57	389.904,15	217.564,22	488.551,83	0,47	640.550,17
Assistência Social	5.191.718,72	5.901.171,39	407.739,34	3.235.267,68	2,48	2.665.903,71	463.246,93	3.039.341,81	2,94	2.861.829,58
Assistência ao Idoso	510.000,00	410.000,00	36.121,23	282.697,07	0,22	127.302,93	46.341,75	260.670,48	0,25	149.329,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	898.841,74	1.078.102,80	61.606,72	710.089,66	0,54	368.013,14	90.414,72	694.782,65	0,67	383.320,15
Assistência Comunitária	3.782.876,98	4.413.068,59	310.011,39	2.242.480,95	1,72	2.170.587,64	326.490,46	2.083.888,68	2,02	2.329.179,91
Previdência Social	12.380.830,00	12.380.830,00	878.629,49	7.951.429,64	6,09	4.429.400,36	878.629,49	7.951.222,93	7,70	4.429.607,07
Previdência do Regime Estatutário	12.380.830,00	12.380.830,00	878.629,49	7.951.429,64	6,09	4.429.400,36	878.629,49	7.951.222,93	7,70	4.429.607,07
Saúde	21.574.862,56	24.797.019,56	1.680.466,34	20.605.333,22	15,79	4.191.686,34	2.920.864,24	18.164.100,51	17,59	6.632.919,05
Administração Geral	1.200.000,00	1.266.000,00	-21.832,37	823.246,23	0,63	442.753,77	104.104,03	799.455,74	0,77	466.544,26
Atenção Básica	10.987.675,71	12.141.837,71	1.058.991,25	9.754.019,89	7,47	2.387.817,82	1.236.797,62	8.947.132,50	8,67	3.194.705,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.070.147,36	8.677.647,36	381.183,49	7.625.602,68	5,84	1.052.044,68	1.252.836,22	6.229.088,89	6,03	2.448.558,47
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.810,87	1.463.305,87	97.959,88	1.362.697,57	1,04	100.608,30	153.945,95	1.222.984,47	1,18	240.321,40
Vigilância Epidemiológica	992.228,62	1.248.228,62	164.164,09	1.039.766,85	0,80	208.461,77	173.180,42	965.438,91	0,94	282.789,71
Trabalho	5.372.880,00	5.872.880,00	489.334,18	5.328.345,77	4,08	544.534,23	850.219,89	3.404.858,86	3,30	2.468.021,14
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.372.880,00	5.872.880,00	489.334,18	5.328.345,77	4,08	544.534,23	850.219,89	3.404.858,86	3,30	2.468.021,14
Educação	26.376.510,00	30.777.334,98	3.016.364,47	22.616.716,51	17,33	8.160.618,47	2.868.921,25	20.735.909,93	20,09	10.041.425,05
Alimentação e Nutrição	869.965,00	910.012,74	69.664,74	587.776,97	0,45	322.235,77	112.642,42	555.142,12	0,54	354.870,62
Ensino Fundamental	14.959.186,00	16.961.393,89	1.882.816,56	12.439.310,70	9,53	4.522.083,19	1.576.870,15	11.304.108,13	10,95	5.657.285,76
Ensino Médio	176.659,00	176.735,06	3.967,50	173.847,00	0,13	2.888,06	49.201,00	170.591,25	0,17	6.143,81
Educação Infantil	10.151.700,00	12.505.193,29	1.059.915,67	9.195.803,61	7,05	3.309.389,68	1.125.807,68	8.535.590,20	8,27	3.969.603,09

Continua 1/4

21/11/2018

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.225.356,98	167.084.726,97	17.034.904,81	121.062.486,57	92,75	46.022.240,40	16.228.349,47	94.774.093,36	91,80	72.310.633,61
Educação	26.376.510,00	30.777.334,98	3.016.364,47	22.616.716,51	17,33	8.160.618,47	2.868.921,25	20.735.909,93	20,09	10.041.425,05
Educação Especial	219.000,00	224.000,00	0,00	219.978,23	0,17	4.021,77	4.400,00	170.478,23	0,17	53.521,77
Cultura	146.400,00	153.800,00	13.882,62	135.210,96	0,10	18.589,04	15.594,32	130.852,26	0,13	22.947,74
Difusão Cultural	146.400,00	153.800,00	13.882,62	135.210,96	0,10	18.589,04	15.594,32	130.852,26	0,13	22.947,74
Direitos da Cidadania	209.000,00	209.000,00	16.047,62	129.781,92	0,10	79.218,08	16.395,41	128.692,03	0,12	80.307,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	209.000,00	16.047,62	129.781,92	0,10	79.218,08	16.395,41	128.692,03	0,12	80.307,97
Urbanismo	9.776.090,00	17.748.725,31	1.815.168,86	13.650.340,46	10,46	4.098.384,85	1.815.970,26	8.884.442,17	8,61	8.864.283,14
Infra-Estrutura Urbana	2.661.089,00	9.543.201,16	1.432.552,48	6.489.067,74	4,97	3.054.133,42	730.509,72	4.615.151,23	4,47	4.928.049,93
Serviços Urbanos	4.476.001,00	5.436.524,15	20.500,00	4.438.613,09	3,40	997.911,06	678.571,67	2.526.530,80	2,45	2.909.993,35
Conservação de Energia	2.639.000,00	2.769.000,00	362.116,38	2.722.659,63	2,09	46.340,37	406.888,87	1.742.760,14	1,69	1.026.239,86
Habitação	470.000,00	685.016,76	65.078,45	394.766,66	0,30	290.250,10	26.381,70	313.510,58	0,30	371.506,18
Habitação Urbana	470.000,00	685.016,76	65.078,45	394.766,66	0,30	290.250,10	26.381,70	313.510,58	0,30	371.506,18
Saneamento	20.707.351,38	28.750.362,84	6.046.570,57	22.341.378,72	17,12	6.408.984,12	2.688.698,18	12.626.850,94	12,23	16.123.511,90
Administração Geral	3.442.595,08	3.532.595,08	352.771,38	2.748.190,37	2,11	784.404,71	488.450,99	2.305.749,37	2,23	1.226.845,71
Saneamento Básico Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	90.000,00	0,07	5.000,00	15.284,89	68.047,85	0,07	26.952,15
Saneamento Básico Urbano	17.169.756,30	25.122.767,76	5.693.799,19	19.503.188,35	14,94	5.619.579,41	2.184.962,30	10.253.053,72	9,93	14.869.714,04
Gestão Ambiental	200.001,00	218.630,50	16.206,85	179.456,56	0,14	39.173,94	30.063,04	141.662,74	0,14	76.967,76
Preservação e Conservação Ambiental	200.001,00	218.630,50	16.206,85	179.456,56	0,14	39.173,94	30.063,04	141.662,74	0,14	76.967,76
Ciência e Tecnologia	350.000,00	4.407.211,01	0,00	2.939.327,32	2,25	1.467.883,69	356.408,06	916.679,76	0,89	3.490.531,25
Tecnologia da Informatização	350.000,00	4.407.211,01	0,00	2.939.327,32	2,25	1.467.883,69	356.408,06	916.679,76	0,89	3.490.531,25
Agricultura	2.592.001,00	2.655.414,60	217.207,47	2.004.541,67	1,54	650.872,93	217.419,59	1.832.188,86	1,77	823.225,74
Extensão Rural	2.592.001,00	2.655.414,60	217.207,47	2.004.541,67	1,54	650.872,93	217.419,59	1.832.188,86	1,77	823.225,74
Indústria	611.200,00	611.200,00	20.352,23	279.738,95	0,21	331.461,05	44.687,79	239.935,24	0,23	371.264,76
Promoção Industrial	611.200,00	611.200,00	20.352,23	279.738,95	0,21	331.461,05	44.687,79	239.935,24	0,23	371.264,76
Comércio e Serviços	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	35.000,00	46.177,57	11.177,57	36.177,57	0,03	10.000,00	5.565,78	27.828,90	0,03	18.348,67
Tecnologia da Informatização	35.000,00	46.177,57	11.177,57	36.177,57	0,03	10.000,00	5.565,78	27.828,90	0,03	18.348,67
Transporte	647.001,00	1.258.182,67	199.938,84	1.170.991,20	0,90	87.191,47	158.148,20	894.219,01	0,87	363.963,66
Transporte Aéreo	55.001,00	61.422,70	9.949,38	50.111,48	0,04	11.311,22	9.949,38	40.811,48	0,04	20.611,22
Transporte Rodoviário	592.000,00	1.196.759,97	189.989,46	1.120.879,72	0,86	75.880,25	148.198,82	853.407,53	0,83	343.352,44
Desporto e Lazer	1.618.000,00	1.668.000,00	100.159,68	1.479.018,17	1,13	188.981,83	311.834,23	1.305.900,37	1,26	362.099,63
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 2/4

21/11/2018

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.225.356,98	167.084.726,97	17.034.904,81	121.062.486,57	92,75	46.022.240,40	16.228.349,47	94.774.093,36	91,80	72.310.633,61
Desporto e Lazer	1.618.000,00	1.668.000,00	100.159,68	1.479.018,17	1,13	188.981,83	311.834,23	1.305.900,37	1,26	362.099,63
Desporto Comunitário	1.616.000,00	1.666.000,00	100.159,68	1.479.018,17	1,13	186.981,83	311.834,23	1.305.900,37	1,26	360.099,63
Encargos Especiais	4.859.916,86	4.809.916,86	386.815,02	4.337.970,12	3,32	471.946,74	680.959,35	3.628.262,80	3,51	1.181.654,06
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	144.924,66	998.483,49	0,76	201.516,51	175.973,61	728.769,54	0,71	471.230,46
Outros Encargos Especiais	3.659.916,86	3.609.916,86	241.890,36	3.339.486,63	2,56	270.430,23	504.985,74	2.899.493,26	2,81	710.423,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.083.834,46	5.083.834,46	0,00	0,00	0,00	5.083.834,46	0,00	0,00	0,00	5.083.834,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.352.316,70	12.413.705,26	754.841,55	9.464.432,62	7,25	2.949.272,64	1.328.002,40	8.463.437,05	8,20	3.950.268,21
Legislativa	625.000,00	625.000,00	24.397,62	529.288,58	0,41	95.711,42	67.154,07	336.125,11	0,33	288.874,89
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.532,48	21.993,39	0,02	8.006,61	3.539,29	17.035,96	0,02	12.964,04
Previdência do Regime Estatutário	595.000,00	595.000,00	21.865,14	507.295,19	0,39	87.704,81	63.614,78	319.089,15	0,31	275.910,85
Administração	410.400,00	410.400,00	33.531,31	337.655,65	0,26	72.744,35	39.092,55	322.681,23	0,31	87.718,77
Administração Geral	370.400,00	370.400,00	33.531,31	297.655,65	0,23	72.744,35	33.531,31	297.655,65	0,29	72.744,35
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,03	0,00	5.561,24	25.025,58	0,02	14.974,42
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	136,46	521,06	0,00	478,94
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	136,46	521,06	0,00	478,94
Assistência Social	413.004,00	417.004,00	27.980,80	268.255,71	0,21	148.748,29	31.856,14	266.406,04	0,26	150.597,96
Assistência Comunitária	14.364,00	18.364,00	0,00	14.364,00	0,01	4.000,00	3.875,34	12.514,33	0,01	5.849,67
Previdência do Regime Estatutário	355.440,00	355.440,00	24.598,12	224.203,25	0,17	131.236,75	24.598,12	224.203,25	0,22	131.236,75
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	43.200,00	43.200,00	3.382,68	29.688,46	0,02	13.511,54	3.382,68	29.688,46	0,03	13.511,54
Previdência Social	1.330.732,00	1.330.732,00	98.794,95	961.237,96	0,74	369.494,04	98.794,95	961.237,96	0,93	369.494,04
Previdência do Regime Estatutário	1.330.732,00	1.330.732,00	98.794,95	961.237,96	0,74	369.494,04	98.794,95	961.237,96	0,93	369.494,04
Saúde	1.514.000,00	1.484.000,00	110.867,47	1.005.603,52	0,77	478.396,48	113.305,60	993.736,72	0,96	490.263,28
Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.350.000,00	102.323,12	904.575,10	0,69	445.424,90	102.323,12	904.575,10	0,88	445.424,90
Atenção Básica	130.000,00	130.000,00	8.544,35	97.028,42	0,07	32.971,58	10.806,30	88.227,28	0,09	41.772,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	176,18	934,34	0,00	3.065,66
Trabalho	98.000,00	98.000,00	16.647,51	68.105,32	0,05	29.894,68	16.647,51	68.105,32	0,07	29.894,68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	16.647,51	68.105,32	0,05	29.894,68	16.647,51	68.105,32	0,07	29.894,68
Educação	3.509.500,00	3.572.500,00	255.838,34	2.461.181,59	1,89	1.111.318,41	280.683,75	2.437.195,85	2,36	1.135.304,15
Ensino Fundamental	1.823.000,00	1.833.000,00	125.475,00	1.220.660,63	0,94	612.339,37	133.570,36	1.199.085,46	1,16	633.914,54
Educação Infantil	1.686.500,00	1.739.500,00	130.363,34	1.240.520,96	0,95	498.979,04	147.113,39	1.238.110,39	1,20	501.389,61
Saneamento	1.473.972,74	1.473.972,74	186.783,55	831.007,77	0,64	642.964,97	186.783,55	831.007,77	0,80	642.964,97
Administração Geral	1.972,74	1.972,74	0,00	0,00	0,00	1.972,74	0,00	0,00	0,00	1.972,74

Continua 3/4

21/11/2018

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.352.316,70	12.413.705,26	754.841,55	9.464.432,62	7,25	2.949.272,64	1.328.002,40	8.463.437,05	8,20	3.950.268,21
Saneamento	1.473.972,74	1.473.972,74	186.783,55	831.007,77	0,64	642.964,97	186.783,55	831.007,77	0,80	642.964,97
Previdência do Regime Estatutário	1.250.000,00	1.250.000,00	159.726,10	709.750,74	0,54	540.249,26	159.726,10	709.750,74	0,69	540.249,26
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	222.000,00	222.000,00	27.057,45	121.257,03	0,09	100.742,97	27.057,45	121.257,03	0,12	100.742,97
Encargos Especiais	2.976.707,96	3.001.096,52	0,00	3.001.096,52	2,30	0,00	493.547,82	2.246.419,99	2,18	754.676,53
Serviço da Dívida Interna	2.871.707,96	2.896.096,52	0,00	2.896.096,52	2,22	0,00	482.682,74	2.177.864,52	2,11	718.232,00
Outros Encargos Especiais	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,08	0,00	10.865,08	68.555,47	0,07	36.444,53
TOTAL (III) = (I + II)	147.577.673,68	179.498.432,23	17.789.746,36	130.526.919,19	100,00	48.971.513,04	17.556.351,87	103.237.530,41	100,00	76.260.901,82

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

21/11/2018

RREO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 1812873

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.497.084,81**	**14.350.884,76**	**10.998.238,51**	**11.463.362,21**	**12.605.955,52**	**20.039.088,78**	**12.033.954,14**	**11.852.090,92**	**12.632.935,20**	**11.857.670,98**	**11.490.565,71**	**13.069.786,62**	**152.891.618,16**	**140.793.569,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.947.928,37	2.316.874,97	1.613.739,28	1.863.655,92	3.043.350,56	10.023.177,86	2.710.270,22	2.244.289,62	1.954.458,79	2.327.825,89	2.150.695,29	2.222.102,83	34.418.369,60	30.580.754,38
I.P.T.U.	382.158,87	162.313,73	98.684,17	154.992,66	958.748,61	6.303.564,47	930.208,63	578.268,29	465.571,09	541.009,72	493.619,63	470.404,97	11.539.544,84	9.737.023,00
I.S.S.	880.202,11	970.499,72	1.060.902,82	765.341,48	936.256,66	814.725,54	891.847,27	746.455,53	826.736,96	854.929,25	823.569,13	878.696,13	10.450.162,60	10.217.020,00
I.T.B.I.	149.919,93	201.374,62	119.817,68	132.473,99	246.487,80	190.459,13	141.762,84	251.887,19	195.470,03	177.679,56	216.126,18	229.036,15	2.252.495,10	2.650.050,00
I.R.R.F	311.881,04	839.567,92	115.503,99	346.859,44	351.996,07	500.899,37	307.355,54	365.271,79	165.065,88	442.119,29	343.277,23	339.810,83	4.429.608,39	2.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.766,42	143.118,98	218.830,62	463.988,35	549.861,42	2.213.529,35	439.095,94	302.406,82	301.614,83	312.088,07	274.103,12	304.154,75	5.746.558,67	5.076.661,38
Contribuições	693.547,85	1.382.884,01	260.497,24	710.727,27	749.934,95	940.586,25	744.706,65	734.304,63	658.512,20	746.191,88	740.425,08	733.823,78	9.096.141,79	9.217.696,00
Receita Patrimonial	625.308,08	896.982,30	1.156.843,53	689.131,58	952.447,22	638.819,84	463.921,54	704.410,28	1.411.731,98	563.212,16	805.070,91	2.032.715,78	10.940.595,20	6.920.210,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	598.816,20	871.907,66	1.145.406,84	674.267,22	934.311,36	621.021,84	449.118,54	688.013,58	1.391.386,56	543.165,98	785.312,44	2.017.598,34	10.720.326,56	6.643.510,52
Outras Receitas Patrimoniais	26.491,88	25.074,64	11.436,69	14.864,36	18.135,86	17.798,00	14.803,00	16.396,70	20.345,42	20.046,18	19.758,47	15.117,44	220.268,64	276.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.753.748,06	1.793.581,30	1.484.305,85	1.525.642,24	1.801.502,81	1.829.088,91	1.746.141,92	1.720.476,81	1.708.394,94	1.761.904,97	1.691.980,23	1.789.020,33	20.605.788,37	21.237.166,55
Transferências Correntes	5.205.922,92	7.645.725,84	6.098.138,17	6.481.490,58	5.970.155,98	6.490.165,77	6.264.826,96	6.362.483,85	6.802.527,55	6.362.751,89	6.000.737,28	6.192.089,85	75.877.016,64	71.912.646,40
Cota-Parte do F.P.M.	1.128.850,47	2.171.971,77	1.376.357,20	1.799.329,32	1.211.652,07	1.270.377,73	1.559.062,11	1.459.987,53	1.681.842,92	1.250.944,60	943.463,38	1.071.768,28	16.925.607,38	18.738.509,08
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.882.902,12	2.013.586,87	2.241.131,12	1.997.070,47	1.971.349,86	2.085.616,19	1.916.613,96	1.802.842,71	2.083.565,65	2.068.896,60	2.114.960,07	2.133.923,58	24.312.459,20	21.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	277.404,31	167.639,05	296.204,01	356.268,13	498.023,97	464.424,49	478.966,41	481.906,21	522.978,47	575.350,39	474.005,57	509.890,84	5.103.061,85	4.610.000,00
Cota-Parte do ITR.	363,93	141,54	92,05	8,39	187,24	34,04	45,53	158,09	69,87	13,79	4.494,17	10.398,31	16.006,95	10.464,00
Outras Transferências Correntes	809.947,85	2.066.113,32	863.659,45	1.042.962,63	1.080.339,21	1.404.771,88	1.071.392,78	1.440.059,33	1.289.021,08	1.194.877,60	1.167.705,75	1.150.932,87	14.581.783,75	13.402.413,32
Transferências da LC 61/1989	27.021,26	37.281,51	34.013,91	34.699,33	28.973,65	30.933,15	31.525,92	34.619,70	29.133,62	31.508,52	31.504,05	31.976,35	383.190,97	285.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.426,38	6.426,38	6.709,52	6.709,52	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	80.008,68	46.260,00
Transferências do FUNDEB	1.073.006,60	1.182.565,40	1.279.970,91	1.244.442,79	1.172.912,87	1.227.291,18	1.200.503,14	1.136.193,17	1.189.198,83	1.234.443,28	1.257.887,18	1.276.482,51	14.474.897,86	13.320.000,00
Outras Receitas Correntes	270.629,53	314.836,34	384.714,44	192.714,62	88.564,00	117.250,15	104.086,85	86.125,73	97.309,74	95.784,19	101.656,92	100.034,05	1.953.706,56	925.095,43
DEDUÇÕES (II)	**975.905,73**	**1.547.510,21**	**809.658,10**	**1.121.610,10**	**1.028.619,05**	**1.109.500,51**	**1.111.943,96**	**1.069.559,14**	**1.033.852,39**	**1.126.703,91**	**1.028.088,24**	**1.077.474,74**	**13.040.426,08**	**12.834.968,80**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	40.542,06	0,00	0,00	0,00	0,00	40.660,22	40.660,22	26.383,56	40.116,81	40.116,81	40.116,81	40.116,81	308.713,30	220.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	270.770,20	800.530,93	18.756,78	282.793,25	285.238,45	297.219,96	272.697,75	285.929,52	266.925,57	299.901,15	272.942,76	284.423,25	3.638.129,57	3.817.836,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	664.593,47	746.979,28	790.901,32	838.816,85	743.380,60	771.620,33	798.585,99	757.246,06	726.810,01	786.685,95	715.028,67	752.934,68	9.093.583,21	8.797.132,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.521.179,08**	**12.803.374,55**	**10.188.580,41**	**10.341.752,11**	**11.577.336,47**	**18.929.588,27**	**10.922.010,18**	**10.782.531,78**	**11.599.082,81**	**10.730.967,07**	**10.462.477,47**	**11.992.311,88**	**139.851.192,08**	**127.958.600,48**

FONTE:

21/11/2018

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	18.122.164,46	18.122.164,46	16.996.863,43	17.225.766,42
Receita de Contribuições dos Segurados	3.817.836,00	3.817.836,00	2.566.828,44	2.458.818,27
Civil	3.817.836,00	3.817.836,00	2.566.828,44	2.458.818,27
Ativo	3.777.136,00	3.777.136,00	2.440.827,97	2.334.395,93
Inativo	33.000,00	33.000,00	102.442,58	113.105,54
Pensionista	7.700,00	7.700,00	23.557,89	11.316,80
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.558.232,00	7.558.232,00	4.881.635,03	4.896.843,12
Civil	7.558.232,00	7.558.232,00	4.881.635,03	4.896.843,12
Ativo	7.558.232,00	7.558.232,00	4.881.635,03	4.668.765,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	224.160,52
Pensionista	0,00	0,00	0,00	3.917,35
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.630.000,00	3.630.000,00	6.914.487,26	7.308.709,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.630.000,00	3.630.000,00	6.914.487,26	7.308.709,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.116.096,46	3.116.096,46	2.633.912,70	2.561.395,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	220.000,00	220.000,00	268.171,24	883.796,44
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.896.096,46	2.896.096,46	2.362.991,51	1.677.599,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.749,95	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	198.243,75	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	198.243,75	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**15.226.068,00**	**15.226.068,00**	**14.832.115,67**	**15.548.167,23**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.050.000,00	1.050.000,00	478.899,67	844.166,91	300.120,67	648.947,26
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	478.899,67	828.732,91	300.120,67	639.546,26
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	15.434,00	0,00	9.401,00
PREVIDÊNCIA (VI)	12.380.830,00	12.380.830,00	7.951.429,64	7.532.983,61	7.951.222,93	7.532.983,59
Benefícios - Civil	0,00	0,00	7.951.429,64	7.532.983,61	7.951.222,93	7.532.983,59
Aposentadorias	0,00	0,00	6.597.782,35	6.135.738,32	6.597.575,64	6.135.738,30
Pensões	0,00	0,00	1.353.647,29	1.397.245,29	1.353.647,29	1.397.245,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.380.830,00	12.380.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	12.380.830,00	12.380.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**13.430.830,00**	**13.430.830,00**	**8.430.329,31**	**8.377.150,52**	**8.251.343,60**	**8.181.930,85**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.795.238,00**	**1.795.238,00**	**6.401.786,36**	**7.171.016,71**	**6.580.772,07**	**7.366.236,38**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.896.096,46

Continua 2/3

21/11/2018

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	22.721,19	20.396,85
Investimentos e Aplicações	86.175.818,61	76.022.991,15
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

21/11/2018

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1812876

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	134.892.532,94	122.724.629,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.580.754,38	30.153.566,26
I.P.T.U.	9.737.023,00	10.995.072,24
I.S.S.	10.217.020,00	8.599.460,77
I.T.B.I.	2.650.050,00	1.901.200,55
I.R.R.F.	2.900.000,00	3.278.159,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.076.661,38	5.379.673,27
Contribuições	9.217.696,00	7.019.709,93
Receita Patrimonial	6.920.210,52	9.418.304,82
Aplicações Financeiras(II)	6.643.510,52	9.249.602,70
Outras Receitas Patrimoniais	276.700,00	168.702,12
Transferências Correntes	63.115.513,60	55.343.357,42
Cota-Parte do FPM	15.238.509,08	11.037.879,65
Cota-Parte do ICMS	17.200.000,00	16.332.777,12
Cota-Parte do IPVA	3.688.000,00	3.726.415,62
Cota-Parte do ITR	8.371,20	12.401,30
Transferências da LC 87/1996	30.220,00	53.724,76
Transferências da LC 61/1989	228.000,00	255.110,53
Transferências do FUNDEB	13.320.000,00	12.219.325,86
Outras Transferências Correntes	13.402.413,32	11.705.722,58
Demais Receitas Correntes	25.058.358,44	20.789.691,21
Outras Receitas Financeiras (III)	26.900,00	259,47
Receitas Correntes Restantes	25.031.458,44	20.789.431,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	128.222.122,42	113.474.767,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.400.500,00	3.090.699,27
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	1.215.684,32
Amortização de Empréstimos (VII)	58.700,00	127.582,37
Alienação de Bens	31.800,00	98.819,63

Continua 1/5

21/11/2018

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.800,00	98.819,63
Transferências de Capital	1.810.000,00	1.648.612,95
Convênios	360.000,00	1.497.180,95
Outras Transferências de Capital	1.450.000,00	151.432,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.841.800,00	1.747.432,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**130.063.922,42**	**115.222.200,05**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	131.480.728,22	100.202.970,77	86.745.879,72	86.573.541,55	418.203,28	1.769.169,89	1.768.179,89
Pessoal e Encargos Sociais	71.724.011,85	48.985.144,80	48.886.487,05	48.756.777,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280.000,00	172.724,66	127.027,28	127.027,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.476.716,37	51.045.101,31	37.732.365,39	37.689.736,67	418.203,28	1.769.169,89	1.768.179,89
Transferências Constitucionais e Legais	297.721,69	297.721,69	297.721,69	297.721,69	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.178.994,68	50.747.379,62	37.434.643,70	37.392.014,98	418.203,28	1.769.169,89	1.768.179,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	131.200.728,22	100.030.246,11	86.618.852,44	86.446.514,27	418.203,28	1.769.169,89	1.768.179,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.519.163,29	20.859.515,80	8.028.213,64	8.024.878,12	20.289,50	4.692.219,05	4.235.477,79
Investimentos	29.599.163,29	20.033.756,97	7.426.471,38	7.423.136,46	20.289,50	4.692.219,05	4.235.477,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

21/11/2018

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	920.000,00	825.758,83	601.742,26	601.741,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.599.163,29	20.033.756,97	7.426.471,38	7.423.136,46	20.289,50	4.692.219,05	4.235.477,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.599.163,29	20.033.756,97	7.426.471,38	7.423.136,46	20.289,50	4.692.219,05	4.235.477,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.083.834,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**165.883.725,97**	**120.064.003,08**	**94.045.323,82**	**93.869.650,73**	**438.492,78**	**6.461.388,94**	**6.003.657,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**14.910.398,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	9.249.602,70
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	127.027,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**24.032.974,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.480.151,04	2.433.470,43
DEDUÇÕES (XXIX)	51.964.998,14	65.728.440,05

Continua 3/5

21/11/2018

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa	52.047.684,21	65.746.387,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.487.513,33	66.204.235,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	439.829,12	457.848,22
Demais Haveres Financeiros	-82.686,07	-17.947,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-50.484.847,10	-63.294.969,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**12.810.122,52**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-18.019,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**12.828.141,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.705.566,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.264.550,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.264.550,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

21/11/2018

Continuação 5/5

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

21/11/2018

RREO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1812877

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	438.609,80	438.492,78	0,05	116,97	3.554.865,58	5.604.179,79	6.461.388,93	6.003.657,68	2.427.124,44	728.263,25	728.380,22
EXECUTIVO	0,00	438.609,80	438.492,78	0,05	116,97	3.554.865,58	5.604.179,79	6.461.388,93	6.003.657,68	2.427.124,44	728.263,25	728.380,22
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	108.250,99	108.133,97	0,05	116,97	3.176.694,75	4.056.265,18	5.204.108,98	4.746.377,73	1.994.619,79	491.962,41	492.079,38
ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.577,80	2.577,80	0,00	0,00	101.255,39	341.603,19	428.042,11	428.042,11	14.769,48	46,99	46,99
CONSELHO TUTELAR	0,00	83,07	83,07	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.213,05	13.213,05	13.213,05	0,00	1.000,00	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.285,02	3.285,02	0,00	0,00	0,00	6.302,22	4.702,22	4.702,22	1.600,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.220,04	55.022,39	55.022,39	2.197,65	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.072,59	12.072,59	0,00	0,00	0,00	10.752,36	10.752,36	10.752,36	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	11.750,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	16,00	16,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	2.255,96	2.255,96	2.255,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUS	0,00	10.263,30	10.263,30	0,00	0,00	0,00	618.272,09	615.287,10	615.287,10	1.664,64	1.320,35	1.320,35
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	32.524,60	32.524,55	0,05	0,00	0,00	248.726,40	186.116,58	186.116,58	62.534,82	75,00	75,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRA	0,00	2.822,26	2.756,26	0,00	66,00	0,00	86.719,42	60.169,44	60.169,44	24.883,98	1.666,00	1.732,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	32.825,57	32.825,57	0,00	0,00	0,00	103.978,55	82.378,50	82.378,50	18.737,55	2.862,50	2.862,50
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	11.686,78	11.635,81	0,00	50,97	3.063.689,36	2.565.815,90	3.745.763,27	3.288.032,02	1.868.231,67	473.241,57	473.292,54
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.359,88	40.755,86	40.755,86	87.297,51	306,51	306,51
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBL. - I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.359,88	40.755,86	40.755,86	87.297,51	306,51	306,51
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	23.137,85	20.900,99	20.900,99	3.636,86	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE E ASSIST. SOCAL DOS SERVID(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	23.137,85	20.900,99	20.900,99	3.636,86	0,00	0,00
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	330.358,81	330.358,81	0,00	0,00	376.770,83	1.396.416,88	1.195.623,10	1.195.623,10	341.570,28	235.994,33	235.994,33
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	330.358,81	330.358,81	0,00	0,00	376.770,83	1.396.416,88	1.195.623,10	1.195.623,10	341.570,28	235.994,33	235.994,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	1.219,32	1.219,32	-	-	-	34.730,83	18.367,56	18.367,56	16.363,27	-	-
EXECUTIVO	0,00	1.219,32	1.219,32	0,00	0,00	0,00	34.730,83	18.367,56	18.367,56	16.363,27	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.219,32	1.219,32	0,00	0,00	0,00	18.367,56	18.367,56	18.367,56	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.219,32	1.219,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.551,65	8.551,65	8.551,65	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.815,91	9.815,91	9.815,91	0,00	0,00	0,00
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.363,27	0,00	0,00	16.363,27	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBL. - I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.363,27	0,00	0,00	16.363,27	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**439.829,12**	**439.712,10**	**0,05**	**116,97**	**3.554.865,58**	**5.638.910,62**	**6.479.756,49**	**6.022.025,24**	**2.443.487,71**	**728.263,25**	**728.380,22**

FONTE:

21/11/2018

RREO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Publicação Nº 1812921

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.504.093,00	25.504.093,00	24.773.892,99	97,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.737.023,00	9.737.023,00	10.995.072,24	112,92
1.1.1- IPTU	8.366.500,00	8.366.500,00	9.578.578,45	114,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.370.523,00	1.370.523,00	1.416.493,79	103,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.650.050,00	2.650.050,00	1.901.200,55	71,74
1.2.1- ITBI	2.648.000,00	2.648.000,00	1.897.006,41	71,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	4.194,14	204,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.217.020,00	10.217.020,00	8.599.460,77	84,17
1.3.1- ISS	9.940.000,00	9.940.000,00	8.352.423,75	84,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	277.020,00	277.020,00	247.037,02	89,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	3.278.159,43	113,04
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.190.233,08	45.190.233,08	39.100.319,44	86,52
2.1- Cota-Parte FPM	18.738.509,08	18.738.509,08	13.624.785,14	72,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	12.934.528,59	73,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	741.973,48	741.973,48	690.256,55	93,03
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	496.535,60	496.535,60	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.500.000,00	21.500.000,00	20.415.970,21	94,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	46.260,00	46.260,00	67.155,92	145,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	285.000,00	285.000,00	318.888,20	111,89
2.5- Cota-Parte ITR	10.464,00	10.464,00	15.501,48	148,14
2.6- Cota-Parte IPVA	4.610.000,00	4.610.000,00	4.658.018,49	101,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.694.326,08	70.694.326,08	63.874.212,43	90,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.925.681,00	1.925.681,00	1.515.847,62	78,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.435.620,00	1.435.620,00	1.145.904,21	79,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	445.953,00	445.953,00	336.014,40	75,35
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.100,00	30.100,00	28.479,49	94,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.008,00	14.008,00	5.449,52	38,90
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	164.660,00	164.660,00	0,19	0,00
6.1- Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.660,00	4.660,00	0,19	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.000,00	330.000,00	396.856,83	120,26
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.420.341,00	2.420.341,00	1.912.704,64	79,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.797.132,80	8.797.132,80	7.682.010,46	87,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.586.905,49	73,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.300.000,00	4.300.000,00	4.083.193,09	94,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.040,00	16.040,00	13.431,16	83,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	57.000,00	57.000,00	63.777,67	111,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.092,80	2.092,80	3.100,18	148,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	922.000,00	922.000,00	931.602,87	101,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.363.200,00	13.363.200,00	12.243.805,60	91,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.320.000,00	13.320.000,00	12.219.325,86	91,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	43.200,00	43.200,00	24.479,74	56,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.522.867,20	4.522.867,20	4.537.315,40	100,32
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

26/11/2018

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.713.200,00	14.154.376,62	10.867.926,37	76,78	10.867.926,37	76,78
13.1- Com Educação Infantil	5.500.000,00	6.960.000,00	5.946.210,82	85,43	5.946.210,82	85,43
13.2- Com Ensino Fundamental	7.213.200,00	7.194.376,62	4.921.715,55	68,41	4.921.715,55	68,41
14- OUTRAS DESPESAS	650.000,00	670.000,00	537.984,55	80,30	537.984,55	80,30
14.1- Com Educação Infantil	350.000,00	370.000,00	322.635,69	87,20	322.635,69	87,20
14.2- Com Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	215.348,86	71,78	215.348,86	71,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.363.200,00	14.824.376,62	11.405.910,92	76,94	11.405.910,92	76,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.405.910,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	361.176,62
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	361.176,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.321.500,00	12.811.500,00	9.131.211,50	71,27	8.809.862,65	68,77
22.1- Creche	9.595.887,00	11.085.887,00	8.104.619,38	73,11	7.806.870,92	70,42
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.920.000,00	6.400.000,00	5.488.677,26	85,76	5.488.677,26	85,76
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.675.887,00	4.685.887,00	2.615.942,12	55,83	2.318.193,66	49,47
22.2- Pré-escola	1.725.613,00	1.725.613,00	1.026.592,12	59,49	1.002.991,73	58,12
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	930.000,00	930.000,00	780.169,25	83,89	780.169,25	83,89
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.613,00	795.613,00	246.422,87	30,97	222.822,48	28,01
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.492.298,00	16.051.944,08	11.317.184,96	70,50	10.645.704,97	66,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.513.200,00	7.494.376,62	5.137.064,41	68,55	5.137.064,41	68,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.979.098,00	8.557.567,46	6.180.120,55	72,22	5.508.640,56	64,37
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	26.813.798,00	28.863.444,08	20.448.396,46	70,85	19.455.567,62	67,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.537.315,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.537.315,40
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	14.918.252,22
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.446.328,00	1.629.465,22	1.373.061,80	84,26	1.196.158,88	73,41
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	479.353,00	528.322,26	381.623,12	72,23	342.468,07	64,82
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.925.681,00	2.157.787,48	1.754.684,92	81,32	1.538.626,95	71,31
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	28.739.479,00	31.021.231,56	22.203.081,38	71,57	20.994.194,57	67,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

26/11/2018

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	361.176,62	225.604,40
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.219.325,86	1.145.904,21
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.406.989,56	1.238.475,54
48.1 Orçamento do Exercicio	11.406.989,56	1.196.436,59
48.2 Restos a Pagar	0,00	42.038,95
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.479,74	4.159,59
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.197.992,66	137.192,66
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.197.992,66	137.192,66

JOACABA , 26/11/2018

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇABA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

26/11/2018

RREO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1812878

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**1.500.000,00**	**1.215.684,32**	**284.315,68**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.520.164,29	20.859.515,80	8.028.213,64	0,00	9.660.648,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**30.520.164,29**	**20.859.515,80**	**8.028.213,64**	**0,00**	**9.660.648,49**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-29.020.164,29**	**-19.643.831,48**	-	-	**-9.376.332,81**

FONTE:

21/11/2018

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0083/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1811982

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0092/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2018
PROTOCOLO JHL 3217/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0083/2018 – Licitação 0092/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE CÂMARAS PARA PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E DE RODAS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 10/12/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 10/12/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/11/2018 a 10/12/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 26 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0013/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1812159

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0013/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0031/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2018
PROTOCOLO Nº 1109/2018
OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura contratação de serviços de funilaria e pintura para os veículos da frota do Simae, incluindo o fornecimento de peças.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

VALTAIR JOSÉ MOTTA - ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO SIMAE.	MOTTA	116,67	11.667,00
2	50,00	HR	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DO SIMAE.	MOTTA	116,67	5.833,50

VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 24/05/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 26 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 48-2018

Publicação Nº 1812167

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2018

Processo Administrativo nº 39/2018

Tomada de Preço nº 05/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.798.043/0001-05, com sede à rua Duque de Caxias nº 537, 4º andar, Centro, na cidade de Joaçaba-SC, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador ALEXANDRE CALDEIRA, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, consistente na execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), em locais da área central do Município de Lacerdópolis, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	VALOR
01	Pátio do Terminal Rodoviário (área de 1.156,05m²),	R$.40.053,49
02	Pátio do Ginásio de Esportes 11 de Novembro (área de 1.018,50m²)	R$ 44.306,46
03	Travessa Armando Formigueri (área de 886,59m²)	R$.69.109,71
	TOTAL:	R$.153.469,66

1.2 - Os itens deverão ser cotados e executados conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com o Fiscal de Obras do município.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para

anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis - pagará à CONTRATADA a importância descrita na cláusula primeira deste instrumento contratual, devidamente especificado os valores de material e mão de obra.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO: 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE: 02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At.: 15.451.1006.1.011-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS
Compl.Elem.: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas (38)
Recurso: 0039 - Fundo Especial do Petróleo e transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais
CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O presente contrato terá prazo de execução de até 02 (dois) meses, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado. A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço conforme proposta.

9.2 - O contrato terá sua vigência iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis e vinculada aos créditos orçamentários referidos neste edital, ou seja, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, tudo conforme o art. 61, § único e o art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, respectivamente.

9.3 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

11.2 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota

de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.4 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.5 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a Contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis - para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua

condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto

do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e

h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC 07 de novembro de 2018.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI ALEXANDRE CALDEIRA Sócio Administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMODATO 01/2015 - MAITÊ - PML

Publicação Nº 1811893

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015 PML.
TERMO DE ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMODATO, N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGES E O CENTRO DE EDUCAÇÃO ANDRÉ LUIZ.
São partes do presente termo aditivo ao comodato n° 01/2015, e na melhor forma de direito:
Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuck, de ora em diante denominado "COMODATÁRIO "e, de outro lado, o CENTRO DE EDUCAÇÃO ANDRÉ LUIZ, inscrito no CNPJ sob n.º 82.792.664/0001-03, representado neste ato pela Sra. Maitê Manffioletti Cunha, CPF n.º 037.949.879-00, C.I. n.º 3.750.163, de ora em diante denominado "COMODANTE", acordam firmar o presente Termo Aditivo ao contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante do referido instrumento, mediante as alterações seguintes:
Fica aditado ao objeto do termo de comodato n° 01/2015 a instalação do Banco de Alimentos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em uma área de 518,33 m²
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Lages, 25 de outubro de 2018

PP 23/2018 FMASH, PP 51/2018 SMS

Publicação Nº 1812373

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 23/2018 FMASH
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos para Utilização nos CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e CREAS I, II, III da Secreatria de Assistência Social.
Abertura: 11/12/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 26.121,13

Modalidade: Pregão Presencial 51/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços para à Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferragens para Vidros Temperados para realização de Manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 12/12/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 173.566,70
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de novembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 25/2018

Publicação Nº 1812541

Extrato do Contrato de Termo Aditivo Nº25/2018

3º Termo aditivo ao contrato nº 26/2015

Vigência: 25/11/2018 Vencto: 24/11/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2015

Objeto: Locação de 04 (quatro) copiadoras multifuncionais com impressora a laser com rede duplex para uso da câmara municipal.

Contratada: PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME
CNPJ (08.016.9430001-14)

Valor total: Os valores contratados permanecem os mesmos pactuados no contrato Nº 26/2015, e mais o que ficou pactuado no termo aditivo n°20/2016 significando um valor mensal de R$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 20.000(vinte mil) cópias, para os primeiros 12 meses.

LAGES SC 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ MARIN – Presidente.

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 6.006/2018

Publicação Nº 1813190

DECRETO Nº 6.006/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

REGULAMENTA A LEI Nº 2.037/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 350.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal
4 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Procuradoria Geral
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 75.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Lazer
75 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 13 – Secretaria de Planejamento e desenv. Econômico e Social
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e desenv. Econômico e Social
84 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 350.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.040 – Melhoria do Ensino Fundamental
32 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 1.350.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.003 – Amortização e Encargos da Divida Fundada
72 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 800.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.004 – Contribuição ao PASEP e INSS
73 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 325.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da educação Infantil

47 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 1.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.037-2018

Publicação Nº 1813168

LEI ORDINÁRIA Nº 2.037/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 350.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal
4 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Procuradoria Geral
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 75.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Lazer
75 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 13 – Secretaria de Planejamento e desenv. Econômico e Social
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e desenv. Econômico e Social
84 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 350.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.040 – Melhoria do Ensino Fundamental
32 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 1.350.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.003 – Amortização e Encargos da Divida Fundada
72 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 800.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.004 – Contribuição ao PASEP e INSS
73 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 325.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da educação Infantil
47 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas ..... R$ 1.350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS 10/2018-PML

Publicação Nº 1812256

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10/2018-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra da revitalização da Praça Arquimedes Faria, Bairro Mar Grosso, no dia 17 de dezembro de 2018, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
.
Laguna, em 26 de novembro de 2018.
Waldomiro Souza Netto / Presidente da COPELI

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 148/2018

Publicação Nº 1811863

DECRETO Nº 148/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da fonte 5000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº162/PMLM/2018

Publicação Nº 1812044

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº162/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a Contratação da empresa Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul - CIRSURES, serviços transporte de equipamentos e serviço de rolagem, aquisição e massa asfáltica, emulsão asfáltica de imprimação e pintura de ligação, conforme Lei Municipal que autorizou o ingresso do município neste consórcio.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 21/11/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 21/11/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 21 de Novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/PMLM /2018

Publicação Nº 1812396

NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/PMLM /2018
Comunicamos que o pregão será julgado MENOR PREÇO GLOBAL POR ENTIDADE, mantendo-se a data e abertura de 28/11/2018 as 9hs
Objeto: contratação A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cestas natalinas para atendimento do Município do Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas no edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de

Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 26 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/FHHL/2018

Publicação Nº 1812398

NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/FHHL/2018
Comunicamos que o pregão será julgado MENOR PREÇO GLOBAL POR ENTIDADE, mantendo-se a data e abertura de 28/11/2018 as 10hs
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cestas natalinas para atendimento Fundação Hospitalar Henrique Lage conforme condições fixadas no edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 26 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/FHHL/2018

Publicação Nº 1812539

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 12/12/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, durante o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/FHHL/2018

Publicação Nº 1812573

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 12/12/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a prestação de serviços de laboratório de análises clinicas e sobreaviso para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, durante o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FHHL/2018

Publicação Nº 1812728

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 13/12/2018 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços médicos de psiquiatria e clinica geral, para atender as demandas da Fundação Hospital Henrique Lage para o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163//PMLM/2018

Publicação Nº 1812293

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 11/12/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para estudo ambiental para fins de implantação de uma ciclovia com pista de caminhada às margens do Rio Tubarão, com extensão de 1.270 metros, na área urbana do município de Lauro Muller (Resolução do CONAMA 369/2006), inventário florestal e plano de reposição florestal com vistas a obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC) – (Instrução Normativa do IMA nº24), conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/PMLM /2018

Publicação Nº 1812067

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/PMLM /2018
Comunicamos que houveram alterações no item 8.4 da Habilitação Técnica, excluindo o subitem "d" e inclusão dos subitens "b.1.1, b1.2, b.1.3", tendo em vista que as alterações não interferem na elaboração da proposta mantem-se a data de abertura para 30/11/2018 às 09:00.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para os eventos realizados nas festividades natalinas do município de Lauro Muller/SC a realizar-se nos dias 01, 02, 14,15,16 e 20 a 23 de Dezembro, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº. 164/PMLM/2018

Publicação Nº 1812364

TOMADA DE PREÇO Nº. 164/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 13/12/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para implantação do SPDA (sistema preventivo contra descargas atmosféricas) em escolas e centro de educação infantil do município, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 091/2018

Publicação Nº 1813078

DECRETO N.º 091, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional no Orçamento Fiscal vigente, no valor de R$ 2.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.000,00
Função	26	Transporte	2.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	2.000,00
Programa	0012	Transportes e Obras	2.000,00
Atividade	1.016	Aquisição de Equipamentos Pesados p/ STOSU	2.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	2.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	2.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários - superávit	0.1.0000	2.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2018 - NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS

Publicação Nº 1813079

Edital Nº 001/2018
22 de novembro de 2018

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS

De conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 684, de 29 de janeiro de 2010, e lei nº26 de 30 de dezembro de 1977 - Código Tributário Municipal, pelo presente Edital:
Notifica os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Públicos, relativo ao exercício de 2019.
O contribuinte que não receber o carnê de aviso de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2019, deverá retirá-lo no local abaixo indicado.
Os contribuintes poderão contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 01/03/2019, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, anexando os seguintes documentos: carnê da IPTU/2019, CPF ou CNPJ do proprietário, identidade e CPF do requerente.
Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados no Setor de Tributos, no prédio da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, situado à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, a partir de 18 de fevereiro de 2019.
Após a data de 01/03/2019, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.
Será observada a data de 01/03/2019 como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos e solicitação de isenção e demais benefícios previstos em lei, após o que, serão considerados intempestivos.

Os contribuintes poderão efetuar o pagamento de tributos, conforme definido em tabela a seguir:

PARCELA VENCIMENTO DESCONTO
Única 01/03/2019 10%
01/03 01/03/2019 05%
02/03 01/04/2019 05%
03/03 02/05/2019 05%

A falta de pagamento das parcelas de março e abril ou qualquer delas, o contribuinte perderá o total do valor reduzido e se sujeitará as penalidades tributárias previstas no Código Tributário, conforme segue:

I – Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor tributário quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

II – Juros de mora, a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao seu vencimento, considerando mês de qualquer fração.

III – Correção monetária do débito, incluído neste o valor das multas ou acréscimos, e excluído o dos juros monetários, mediante à aplicação dos coeficientes de atualização pela Administração Federal.

O débito não recolhido no seu vencimento se constituirá em dívida ativa para efeito de cobrança judicial, desde que regularmente inscrito na Repartição Administrativa.

Os pagamentos do IPTU serão efetuados preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, 22 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 002/2018 - NOTIFICAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Publicação Nº 1813080

Edital Nº 002/2018
de 22 de novembro de 2018

NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

De conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 684, de 29 de janeiro de 2010, e lei nº26 de 30 de dezembro de 1977 - Código Tributário Municipal, pelo presente Edital:
Notifica-se sobre o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do exercício de 2019, os profissionais autônomos, as sociedades de profissionais e as empresas inscritas no cadastro mobiliário municipal, conforme rol de lançamento que se encontra disponibilizado junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, Setor de Tributos, no prédio da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal situado à Rua Mainolvo Lemhkuhl, 20.
Os avisos de lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento das empresas e sociedades profissionais cadastradas no Mobiliário Municipal serão entregues na sede das empresas, uma vez procedida a verificação das instalações pela equipe de fiscalização do Município, conforme determina a legislação vigente.
O contribuinte que não receber o aviso de lançamento deverá retirar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Tributos, no prédio da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, situado à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, até as datas indicadas abaixo, submetendo-se a ocasião à verificação do funcionamento.

CATEGORIA RETIRADA DO DOCUMENTO

Sociedade de Profissionais	18/02/2019
Autônomos de todos os níveis	18/02/2019
Serviço, Indústria e Comércio	18/02/2019

Após a data limite para a retirada do documento, todos os avisos de lançamento e carnês de lançamento serão considerados entregues para efeito da Lei, ficando sujeito aos acréscimos legais previstos, para pagamento após o vencimento.
O prazo limite para recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos previstos em lei é o dia da data do vencimento da parcela única, após o que serão considerados intempestivos.

A contestação deverá ser realizada através de requerimento dirigido a Prefeita Municipal, anexando os seguintes documentos: carnê da TLLF/2019, CPF ou CNPJ do proprietário, identidade e CPF do requerente.

As datas para pagamento das parcelas estão informadas abaixo:

PARCELA
VENCIMENTO
DESCONTO

Única 01/03/2019 10%
01/03 01/03/2019 05%
02/03 01/04/2019 05%
03/03 02/05/2019 05%

I – Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor tributário quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

II – Juros de mora, a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao seu vencimento, considerando mês de qualquer fração.

III – Correção monetária do débito, incluído neste o valor das multas ou acréscimos, e excluído o dos juros monetários, mediante à aplicação dos coeficientes de atualização pela Administração Federal.

O débito não recolhido no seu vencimento se constituirá em dívida ativa para efeito de cobrança judicial, desde que regularmente inscrito na Repartição Administrativa.

Os pagamentos referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento serão efetuados preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, 22 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 003/2018 - NOTIFICAÇÃO DO ISS.

Publicação Nº 1813081

Edital Nº 003/2018
de 22 de novembro de 2018

NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.

De conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 532, de 18 de dezembro de 2006, do Código Tributário Municipal, pelo presente Edital:
Notifica os profissionais autônomos, sociedades de profissionais e empresas inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme rol de lançamento que se encontra disponibilizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Tributos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Mainolvo Lemkuhl, nº 20, sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente ao exercício de 2019.
Os prestadores de serviços sujeitos ao lançamento ficam obrigados a apresentação da declaração mensal de faturamento, com prazo de entrega e modelo da DIF (Declaração de Informação Fiscal), conforme a legislação vigente.
Os profissionais autônomos e as sociedades de profissionais que não receberem o aviso de lançamento referente ao ISS de 2019, deverão retirá-los no Setor de Tributos, nas datas indicadas na tabela abaixo:

CATEGORIA PERÍODO DA RETIRADA

ISS Fixo Autônomo Nível Superior	18/02/2019
ISS Fixo Autônomo Nível Médio	18/02/2019
ISS Fixo Autônomo Sem Especialização	18/02/2019
ISS Fixo Sociedade Civil	18/02/2019

Após a data limite para a retirada do documento, todos os avisos de lançamento e carnês de lançamento serão considerados entregues para

efeito da Lei, ficando sujeito aos acréscimos legais previstos, para pagamento após o vencimento.
O prazo limite para recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos previstos em lei, será até o dia 01/03/2019, após o que serão considerados intempestivos.
As datas para pagamento da primeira parcela no caso de parcelamento do imposto estão informadas na tabela a seguir:

CATEGORIA DATA DE VENCIMENTO

ISS Fixo Autônomo Nível Superior	02 (duas) parcelas:
	1ª parcela – 26/04/2019 2ª parcela – 25/10/2019
ISS Fixo Autônomo Nível Médio	02 (duas) parcelas:
	1ª parcela – 26/04/2019 2ª parcela – 25/10/2019
ISS Fixo Autônomo Sem Especialização	02 (duas) parcelas:
	1ª parcela – 26/04/2019 2ª parcela – 25/10/2019
ISS Fixo Sociedade Civil	02 (duas) parcelas:
	1ª parcela – 26/04/2019 2ª parcela – 25/10/2019
ISS por Estimativa Serviço de Diversões	1ª parcela – 11/02/2019; Demais dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador

A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados sujeitará o contribuinte e/ou responsável:
a) à atualização monetária que será calculada dividindo-se o valor originário do débito pela Unidade Fiscal do Município do dia do vencimento, multiplicando-se o resultado pela Unidade Fiscal do dia de seu pagamento;
b) à multa de 0,20% (zero virgula vinte por cento) ao dia sobre o valor atualizado até o limite de 20% (vinte por cento) quando pago forma espontânea.
c) à multa de 0,25% (zero virgula vinte cinco por cento) ao dia sobre o valor atualizado até o limite de 25% (vinte cinco por cento) quando paga através de processo fiscal;
d) à cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

Os pagamentos do ISS serão efetuados preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, 22 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811909

DECRETO Nº 3.090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.044 – Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0655 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.568,00
Art. 2º. Os recursos necessários para as suplementações das dotações constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.044 – Segurança Pública
4.4.90.00.00.00.00.00.0655 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.568,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 22 de novembro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.091, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812847

DECRETO Nº 3.091, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.412, de 26 de Novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CUTURA E TURISMO
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 1.005 – Diretoria de Educação - Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 2.007 –Diretoria de Infra Estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para as suplementações das dotações constante no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CUTURA E TURISMO
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 1.004 –Reestruturação da Diretoria de Infra Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de novembro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.092, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812966

DECRETO Nº 3.092, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Constitui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, designa seus membros e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica Constituído junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul – SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, grupo multidisciplinar e intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde em consonância com as diretrizes do SUS..
Art. 2º. Para compor o Comitê de que trata o art. 1º, ficam designados os seguintes membros:
I. Flávio Luis Benini – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
II. Elaine Salete Pescador – Representante da Atenção Básica;
III. Marcos Roberto Calescura – Representante dos Bombeiros Voluntários;
IV. Luciane Antônia Gugel – Representante da Vigilância Sanitária;
V. Marisa Paula Carbori – Representante da Vigilância Epidemiológica;
VI. Janaina Dalla Vecchia – Representante da Assistência Farmacêutica.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 3.081, de 23 de outubro de 2018..
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.411, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812375

LEI Nº 1.411, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a conceder Vale de Natal aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale de natal aos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 100,00 (cem reais), para cada vale de natal.
§ 2º. Nao terão direito ao recebimento do item no caput do presente artigo os agentes políticos.
§ 3º. O servidor público que acumula cargos e/ou receba remunerações acumuladas terá direito a apenas um vale de natal.
§ 4º. O vale de natal será disponibilizado juntamente com o vale alimentação relativo ao mês de dezembro de 2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 26 de novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.412, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812376

LEI Nº 1.412, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CUTURA E TURISMO
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 1.005 – Diretoria de Educação - Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 2.007 –Diretoria de Infra Estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para as suplementações das dotações constante no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CUTURA E TURISMO
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 1.004 –Reestruturação da Diretoria de Infra Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 172/2018

Publicação Nº 1812297

DECRETO Nº 172/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 127/2018 em 26 de Novembro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 127/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAR E FORNECER ALIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de Novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 173/2018

Publicação Nº 1812298

DECRETO Nº 173/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 125/2018 em 26 de Novembro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 125/2018, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de Novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 220/2018

Publicação Nº 1812294

DECRETO N.º 220/2018
Aprova desmembramento da área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 98.793,375m², registrada sob a matrícula n.º 22.407 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Valdemar Rainert e Beatriz Hess Rainert.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas duas áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:
a) Área 1 a desmembrar: 78.947,991m²;
b) Área 2 a desmembrar: 19.845,384m²;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 94/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1811873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E DIÁRIO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 E ARLA 32, INCLUSA MÃO DE OBRA DE FRENTISTA, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 11/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 11/12/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 26 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1812198

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: STRINGARI & COPPI CLINICA MEDICA S/S. – CNPJ: 21.985.212/0001-45.
1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS, CUJA DISCRIMINAÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL POR MEIO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP.
2. DA VIGÊNCIA E DOS VALORES: O preço máximo previsto para o período até 02 de abril de 2019 será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Luiz Alves, 08 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1812292

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: JEAN CLEI LUCHTEMBERG – CNPJ: 03.958.256/0001-02.
1. O OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE AMÉRICO LUCIANI COM ÁREA TOTAL DE 58,50 METROS QUADRADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
2. DA VIGÊNCIA E DOS VALORES: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, e o valor pela execução dos serviços efetivamente prestados será na importância total de R$ 92.816,06 (noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e seis centavos).

Luiz Alves, 14 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 065.06

Publicação Nº 1809897

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PML Nº 0065/2006
PROCESSO LICITATÓRIO - PML Nº 0001/2006
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PML Nº 0001/2006

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado PERMITENTE; e de outro ALESSANDRE HOFSTATTER, brasileiro, casado, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG, de nº 11/C-3.346.248, inscrito no CPF sob o nº 016.762.559-40, residente e domiciliado na Rua Ivo Hofstatter, nº 75, Bairro Vila Alemanha, no Município de Luzerna/SC, doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIO; RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
O presente instrumento tem por objeto majorar o valor do contrato, aplicando-lhe correção inflacionária representada pelo acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passará então ao importe de R$ 114,31 (cento e catorze e trinta e um centavos)/mês, a partir de 18 de novembro de 2018.

CLÁUSUAL SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original e no instrumento editalício convocatório, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do Contrato e/ou deste aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
PERMITENTE

ALESSANDRE HOFSTATTER
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 168.17 - PML

Publicação Nº 1809884

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 168/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - PML

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO

SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item 2 (diesel comum) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 168/2017/PML, sem alteração de valor unitário, nos termos da Cláusula Segunda da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 045.10

Publicação Nº 1809996

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PML Nº 0045.2010
PROCESSO LICITATÓRIO - PML Nº 0079.2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PML Nº 0003.2010

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado PERMITENTE; e de outro MAGLANE APARECIDA ZAMBIAZZI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.235/0001-94, com sede na Rua da Represa, nº 374, Centro, em Luzerna/SC, representada neste ato por sua titular, a Sra. MAGLANE APARECIDA ZAMBIAZZI, brasileira, casada, microempreendedora individual, inscrita no CPF sob nº 671.236.439-68, e portadora de documento de identidade do tipo RG, de nº 2.140.864, residente e domiciliada na Rua da Represa, nº 374, Centro, em Luzerna/SC, doravante simplesmente denominada PERMISSIONÁRIA; RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
O presente instrumento tem por objeto majorar o valor do contrato, aplicando-lhe correção inflacionária representada pelo acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passará então ao importe de R$ 99,22 (noventa e nove reais e vinte e dois centavos)/mês, a partir de 18 de novembro de 2018.

CLÁUSUAL SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original e no instrumento editalício

convocatório, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do Contrato e/ou deste aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
PERMITENTE

MAGLANE APARECIDA ZAMBIAZZI
MAGLANE APARECIDA ZAMBIAZZI – MEI
PERMISSIONÁRIA
TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 149.18

Publicação Nº 1812006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 149/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

Ao primeiro (01) dia do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Independência, nº 1832, na cidade de Água Doce/SC, CEP 89.654-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.334.470/0001-91, neste ato representada por seu sócio proprietário JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.954.986 e inscrito no CPF sob o nº 055.477.549-27, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 094/2018, Pregão Presencial nº 074/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:
0.2.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	400,00	UN	Tubo de Concreto 30x100cm	23,10	9.240,00
7	150,00	UN	Tubo de Concreto Armado 100x100cm	219,50	32.925,00

0.3.
0.4. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 42.165,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.4. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público

controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega

dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de novembro de 2018.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA
CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 150.18

Publicação Nº 1812031

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 150/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

Ao primeiro (01) dia do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tiroleza, nº 240, Bairro Frei Bruno, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.493.908/0001-83, neste ato representada por seu sócio administrador FERNANDO REGENSBURGER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 340.034 e inscrito no CPF/MF nº 196.410.609-53, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 094/2018, Pregão Presencial nº 074/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	UN	Tubo de Concreto 20x100cm	17,90	3.580,00
5	200,00	UN	Tubo de Concreto 60x100cm	51,90	10.380,00
9	30,00	UN	Tubo de Concreto Armado 200x100cm	1.350,00	40.500,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 54.460,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.4. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de novembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

FERNANDO REGENSBURGER
CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 151.18

Publicação Nº 1812038

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 151/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 – DELCIR BOESING ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303, nº 770-Galpão, Bairro Vila Bressan, na cidade de Pinheiro Preto/SC, CEP: 89.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, neste ato representado por seu sócio administrador DELCIR BOESING, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.518.038 e inscrito no CPF/MF nº 513.966.029-68, doravante denominado FORNECEDOR 03;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 094/2018, Pregão Presencial nº 074/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	400,00	UN	Tubo de Concreto 40x100cm	24,49	9.796,00
6	200,00	UN	Tubo de Concreto 80x100cm	129,99	25.998,00
8	30,00	UN	Tubo de Concreto Armado 150x100cm	705,50	21.165,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 56.959,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.4. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as

obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações

posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de novembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

DELCIR BOESING
DELCIR BOESING ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 152.18

Publicação Nº 1812062

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 152/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

04 – SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 7 de setembro, 1993, centro, na cidade de Lacerdópolis/SC, CEP: 89.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.108.380/0001-61, neste ato representado por seu sócio administrador SAUL JUVENCIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 3.252.523-0 e inscrito no CPF/MF nº 902.186.209-34, doravante denominado FORNECEDOR 04;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 094/2018, Pregão Presencial nº 074/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
8	30,00	UN	Tubo de Concreto Armado 150x100cm	42,50	8.500,00

0.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.4. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de novembro de 2018.

ALCIR JOÃO DENARDI

Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

SAUL JUVENCIO DA SILVA JUNIOR
SAUL CONCRETOS PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 153.18

Publicação Nº 1811946

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 153/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – GEAN DA SILVA MENA,
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
FORNECEDOR 1
, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nicolau Cavon, 160, sala 02, centro, no Município de Videira/SC, CEP: 89.560-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.194.890/0001-82, neste ato representado por seu sócio administrador GEAN DA SILVA MENA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1063758443 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.511.620-80, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 096/2018, Pregão Presencial nº 076/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de uniformes para os servidores da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, bem como aquisição de camisetas para apresentação artística (Cantata de Natal) destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Lote 1:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	UN	Camiseta manga curta em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho P.	27,65	276,50
2	10,00	UN	Camiseta manga curta em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho M.	27,65	276,50
3	20,00	UN	Camiseta manga curta em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho G.	27,65	553,00
4	10,00	UN	Camiseta manga curta em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho GG.	27,65	276,50
5	10,00	UN	Camiseta manga curta em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho XG.	27,65	276,50

6	10,00	UN	Camiseta manga curta em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho EXG.	28,61	286,10
7	30,00	UN	Camiseta manga curta em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, SEM BOLSO, com estampa na frente do brasão do Município de Luzerna, lado esquerdo. Diversos tamanhos, a serem definidos no ato da compra.	28,61	858,30
8	10,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho P.	28,61	286,10
9	10,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho M.	28,61	286,10
10	10,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho G.	28,61	286,10
11	15,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho GG.	28,61	429,15
12	10,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho XG.	28,61	286,10
13	15,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Tamanho EXG.	28,61	286,10
14	20,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV - 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, SEM BOLSO, com estampa na frente do brasão do Município de Luzerna, lado esquerdo. Diversos tamanhos, a serem definidos no ato da compra.	28,61	572,20
Preço Total do Lote 1:				5.235,25	
Lote 4:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
31	415,00	UN	Camisetas em tecido PV ACTIVE em transfer anti pilling, cor BRANCA, manga curta, gola redonda, sem personalização. Tamanhos 08 ao 16, conforme verificação da demanda.	11,50	4.772,50
32	100,00	UN	Camisetas em tecido PV ACTIVE em transfer anti pilling, cor BRANCA, manga curta, gola redonda, sem personalização. Tamanhos P, M, G, GG e EGG, conforme verificação da demanda.	13,42	1.342,00
Preço Total do Lote 4:				6.114,50	
Preço Total dos Lotes:				11.349,75	

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 11.349,75 (onze mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os uniformes e camisetas deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O tamanho dos uniformes e camisetas a serem entregues pelo FORNECEDOR será informado no ato da compra do setor municipal requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem

como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega dos Lotes 1, 2 e 3 será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. A entrega do Lote 4 deverá ser feita IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de uniformes e camisetas de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Anexos I e II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Zelia Tedesco e Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49) 35514700
E-mails: obras@luzerna.sc.gov.br | sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro

de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

GEAN DA SILVA MENA,
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 154.18

Publicação Nº 1811972

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 154/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tancredo Neves, nº 833, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Campos Novos, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.068.330/0001-51, neste ato representado por seu sócio administrador ODAIR JOSÉ SCHLICKMANN, brasileiro, maior, casado, gerente administrativa, portador da cédula de identidade nº 4329007 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.887.319-64, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 096/2018, Pregão Presencial nº 076/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de uniformes para os servidores da

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, bem como aquisição de camisetas para apresentação artística (Cantata de Natal) destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Lote 2:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
15	15,00	UN	Calça modelo masculino (N° 38), em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com 03 bolsos, tamanho - n° 38.	35,77	536,55
16	20,00	UN	Calça modelo masculino (N° 40), em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com 03 bolsos, tamanho - n° 40.	35,77	715,40
17	20,00	UN	Calça modelo masculino (N°42), em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com 03 bolsos, tamanho - n° 42.	35,77	715,40
18	15,00	UN	Calça modelo masculino (N°44), em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com 03 bolsos, tamanho - n° 44.	35,77	536,55
19	10,00	UN	Calça modelo masculino (N°46), em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com 03 bolsos, tamanho - n° 46.	35,77	357,70
20	10,00	UN	Calça modelo masculino (N° 48), em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com 03 bolsos, tamanho - n° 48.	35,77	357,70
21	10,00	UN	Calça modelo masculino (N°50), em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com 03 bolsos, tamanho - n° 50.	35,77	357,70
22	10,00	UN	Calça modelo masculino (N° 52), em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com 03 bolsos, tamanho - n° 52.	35,77	357,70
23	20,00	UN	Calça modelo masculino, em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e SEM BOLSOS. Diversos tamanhos, a serem definidos no ato da compra.	35,77	715,40
Preço Total do Lote 2:					4.650,10
Lote 3:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
24	5,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P.	47,69	238,45
25	10,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho M.	47,69	476,90
26	10,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho G.	47,69	476,90
27	10,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho GG.	47,69	476,90
28	10,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho XG.	47,69	476,90
29	20,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, manga longa, com botões para abertura frontal, SEM BOLSO, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no peito lado esquerdo. Diversos tamanhos, a serem definidos no ato da compra.	47,69	953,80
Preço Total do Lote 3:					3.009,85
Preço Total dos Lotes:					7.749,95

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 7.749,95 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os uniformes e camisetas deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O tamanho dos uniformes e camisetas a serem entregues pelo FORNECEDOR será informado no ato da compra do setor municipal requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega dos Lotes 1, 2 e 3 será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. A entrega do Lote 4 deverá ser feita IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de uniformes e camisetas de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Anexos I e II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Zelia Tedesco e Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49) 35514700
E-mails: obras@luzerna.sc.gov.br | sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas

na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos

produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ SCHLICKMANN
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 155.18

Publicação Nº 1812095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 155/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.603/0001-08 com endereço a Rua Frei João nº 06, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 representada pelo seu sócio administrador EDUARDO BELEGANTE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.883.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 590.402.629-34, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 098/2018, Pregão Presencial nº 078/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção e acessórios, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5	5,00	UN	TORNEIRA COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA	2,10	10,50
10	30,00	UN	Torneira metal cromado para jardim	19,80	594,00
11	100,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA - PRETA	1,99	199,00
12	50,00	UN	Torneira plástica branca para lavatório	7,99	399,50
13	10,00	UN	Adesivo estrutural epóxi de alta resistência 1kg - Referência para qualidade do produto: Sikadur 32 ou similar	69,90	690,00
15	15,00	UN	ADESIVO EPOXI MASSA 100g	6,75	101,25
18	10,00	UN	Tinta impermeável para parede 20L branca	298,00	2.980,00
25	50,00	KG	Arame Recozido n. 18	12,70	635,00
26	400,00	M3	Areia Média - entregue no local	154,90	61.960,00
27	100,00	SC	Argamassa ACI - saco com 20 kg	9,10	910,00
28	100,00	SC	Argamassa ACII - saco com 20 kg	18,40	1.840,00
32	50,00	M2	Revestimento cerâmico de parede 30x30cm - cores diversas	20,00	1.000,00
35	5,00	UN	Bandeja plástica para pintura 10L	3,89	69,45
36	2.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14x19x29cm	3,49	6.980,00
37	200,00	UN	BLOCO DE CONCRETO CANALETA "TIPO U" 14x19x29cm	4,29	858,00
41	200,00	SC	Cal hidratado - saco com 20 kg	12,89	2.578,00
42	100,00	SC	Cal para pintura - saco com 8kg	11,29	1.129,00
43	50,00	SC	Cal virgem - saco com 20kg	14,90	745,00
45	100,00	UN	CHAPA DE MADEIRITE 14mm - 1,10x2,20 m	56,85	5.685,00
46	100,00	UN	CHAPA DE MADEIRITE 10mm - 1,10x2,20 m	40,80	4.080,00
47	50,00	UN	CHAPA DE MADEIRITE 5mm - 1,10x2,20 m	28,80	1.440,00
49	1.500,00	SC	CIMENTO SACO COM 50kg	33,80	50.700,00
50	200,00	UN	conjunto/parafuso/bucha para telha fibrocimento	0,94	188,00
52	50,00	UN	Cumeeira articulada fibrocimento 6mm	34,90	1.745,00
55	15,00	UN	Desempenadeira plástica com espuma	9,85	147,75
64	100,00	M2	Forro PVC frisado 20cmx6m - branco	13,30	1.330,00
71	800,00	M	Lona plástica preta (120 micras)	0,99	792,00
76	50,00	M2	Piso cerâmico PEI 3 30x30cm	20,00	1.000,00
78	100,00	M2	Piso cerâmico PEI 3 50 x 50 cm	15,70	1.570,00
79	100,00	M2	Piso cerâmico PEI 3 60 x 60 cm	15,15	1.515,00
83	100,00	PCT	Rejunte com 1kg - cores diversas	3,49	349,00
85	50,00	UN	ROLO ANTIGOTA 23CM	12,80	640,00
86	30,00	UN	ROLO DE LÃ 23 cm	13,80	414,00
92	10,00	UN	Sifão sanfonado 1,50m	8,80	88,00
94	50,00	UN	SILICONE INCOLOR 280gr	12,90	645,00
97	250,00	UN	Tábua de madeira 3A/4A pinus (1"x30cmx3,00m)	29,00	7.250,00
99	150,00	UN	TELHA ONDULADA 2,13x1,10m 6mm	51,80	7.770,00
100	100,00	UN	TELHA ONDULADA 2,44x0,50m 4mm	15,80	1.580,00

101	100,00	UN	Telha ondulada 2,44x1,10m 6mm	58,80	5.880,00
102	10,00	UN	TELHA PLÁSTICA 2,44x0,50m 4mm	38,80	388,00
103	10,00	UN	TELHA PLÁSTICA 2,44x1,10m 6mm	99,80	998,00
106	3.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS 9x14x24cm	0,79	2.370,00
107	8.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO 10x6x22cm	0.96	7.680,00
111	20,00	UN	Tinta acrílica semi-brilho 900ml - cores diversas - Premium	21,30	426,00
121	10,00	UN	Torneira Boia	7,85	78,50
124	25,00	UN	TRINCHA 2.1/2" PINCEL	5,80	145,00
125	15,00	UN	TRINCHA 3" PINCEL	6,60	99,00
126	20,00	UN	VEDA CALHA ALUMÍNIO 285 GR	11,49	229,80
127	20,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8" (16mm) - 12 METROS	112,00	2.240,00
128	150,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" (12mm)- 12 METROS	65,00	9.750,00
129	200,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" (10mm) - 12 METROS	40,90	8.180,00
130	200,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" (8mm) - 12 METROS	26,90	5.380,00
131	200,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" (6mm) - 12 METROS	17,50	3.500,00
132	200,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16" (5mm) - 12 METROS	11,50	2.300,00
133	100,00	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 mm - 12 METROS	7,90	790,00
136	200,00	UN	Escora eucalipto para construção -8cm. 3,00m	9,90	1.980,00
137	200,00	UN	Escora eucalipto para construção diam. 8cm. 4,00m	13,90	2.780,00
138	200,00	UN	Escora eucalipto para construção diam. 8cm. 6,00m	19,90	3.980,00
140	50,00	UN	Rolo demarcador (Rolo de 10 cm de 100% lã natural tramada em tecido e garfo de buchas 10 cm).	19,90	995,00
141	50,00	UN	Rolo de lã (Rolo de pele de carneiro de 18 cm - altura da lã 19 mm)	29,80	1.490,00
142	25,00	UN	Garfo suporte para rolo 18cm	7,80	195,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 234.461,75 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

EDUARDO BELEGANTE
BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 156.18

Publicação Nº 1812174

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 156/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n 361, sala 1, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 098/2018, Pregão Presencial nº 078/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção e acessórios, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
4	30,00	UN	Torneira abre fecha 1/4" de volta metálica	43,50	1.305,00
8	20,00	UN	Torneira em aço inox de bancada água fria	45,50	910,00
9	20,00	UN	Torneira em aço inox de parede água fria	45,50	910,00
16	50,00	UN	ADESIVO PARA MADEIRA EXTRA 1 kg	16,40	820,00
17	10,00	UN	Aditivo impermeabilizante para concreto 18L	79,00	790,00
19	40,00	UN	Aditivo plastificante para concreto 1L	7,80	312,00
20	30,00	UN	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento 1L - Referência para qualidade do produto: Alvenarit ou similar	7,80	234,00
29	50,00	SC	Argamassa ACIII - saco com 20 kg	24,40	1.220,00
30	250,00	SC	Argamassa branca para porcelanato - saco com 20kg	22,90	5.725,00
33	50,00	M2	Revestimento cerâmico de parede 30x60cm - cores diversas	15,40	770,00
44	200,00	M	Cantoneira p/ forro PVC com cantos	5,35	1.070,00
53	100,00	PCT	Cunha para nivelador de revestimentos - pacote com 50 unidades	9,60	960,00

54	100,00	PCT	Espaçador/nivelador de revestimentos 1,5mm - pacote com 50 unidades	11,30	1.130,00
57	20,00	PCT	Espaçador para piso cerâmico 2mm - pacote com 100 unidades	2,80	56,00
58	20,00	PCT	Espaçador para piso cerâmico 3mm - pacote com 100 unidades	2,80	56,00
59	20,00	PCT	Espaçador para piso cerâmico 5mm - pacote com 100 unidades	2,80	56,00
65	50,00	UN	Fundo preparador de parede 3,6L	39,65	1.982,50
68	30,00	UN	Garfo para rolo 23cm	7,30	219,00
70	10,00	UN	HIDROASFALTO LIQUIDO 18 KG	80,00	800,00
72	10,00	UN	Manta líquida base elastomérica branca impermeabilizante 18L - Referência para qualidade do produto: Vedapren ou similar	297,00	2.970,00
74	20,00	UN	MASSA CORRIDA 18 LITROS	43,00	860,00
77	50,00	M2	Piso cerâmico PEI 3 40x40cm	17,20	860,00
80	200,00	M2	Porcelanato 60x60cm - classe A - cores claras	44,20	8.840,00
81	200,00	M2	Porcelanato 60x60cm - comercial - cores claras	29,00	5.800,00
88	15,00	UN	Rolo fita crepe 48mmx50m	6,40	96,00
91	20,00	UN	Sifão sanfonado 0,75m	4,45	89,00
108	30,00	UN	Tinta acrílica fosca 900ml - cores diversas - Premium	18,50	555,00
110	50,00	UN	Tinta acrílica fosca 3,6L - cores diversas - Premium	59,20	2.960,00
113	50,00	UN	Tinta acrílica semi-brilho 3,6L - cores diversas - Premium	66,70	3.335,00
119	50,00	UN	Tinta spray uso geral 360ml - cores diversas	13,40	670,00
135	20,00	UN	Verniz para madeira 3,6L - cor imbuia	59,00	1.180,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 47.540,50 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e quinhentos centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao

de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO
ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 157.18

Publicação Nº 1812196

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 157/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nereu Ramos, 332, Centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.054/0001-87, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOSÉ THIAGO DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.811 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.352.919-58, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 098/2018, Pregão Presencial nº 078/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção e acessórios, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
23	30,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	13,70	411,00
84	10,00	UN	Resina impermeabilizante incolor base de solvente 18 litros	367,00	3.670,00
114	10,00	UN	Tinta epóxi base de água 3,6L - cores diversas	212,00	2.120,00
122	25,00	UN	Trincha 1 1/2" pincel	2,80	70,00
123	15,00	UN	TRINCHA 2" PINCEL	3,70	55,50

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 6.326,50 (seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de

acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

JOSÉ THIAGO DE SOUZA
JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 158.18

Publicação Nº 1812211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 158/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, 1331, sala B2, Centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54 neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 1.512.154 e inscrito no CPF/MF sob o nº 430.689.959-49, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 098/2018, Pregão Presencial nº 078/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção e acessórios, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	UN	Barra de apoio reta em inox polido 40cm	42,40	848,00
2	10,00	UN	Barra de apoio reta em inox polido 70cm	52,00	520,00
3	20,00	UN	Barra de apoio reta em inox polido 80cm	56,90	1.138,00
6	5,00	UN	Torneira elétrica de bancada 220v 5500w	98,00	490,00
7	10,00	UN	Torneira elétrica de parede 220v 5500w	64,50	645,00
14	15,00	UN	Adesivo de contato 730g	26,90	403,50
21	20,00	UN	Anel de vedação para vaso sanitário	5,20	104,00
24	30,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	15,35	460,50
38	30,00	UN	BOCAL E-40	6,45	193,50
39	40,00	UN	Bocal pendente com rabicho	2,30	92,00
40	40,00	UN	BROXA PARA PINTURA	3,99	159,60
48	15,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	31,00	465,00
60	100,00	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, FIXA FORTE 12mm x 2m	3,42	342,00
61	10,00	UN	Fita antiderrapante preta para segurança em escadas e pisos 20m	28,00	280,00
69	15,00	UN	GRAMPO FIXA FIO C/ PREGO	1,48	22,20
82	20,00	UN	PROLONGADOR P/ TORNEIRA 4mm	7,20	144,00
87	15,00	UN	Rolo fita crepe 18mmx50m	2,88	43,20

0.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 6.350,50 (seis mil trezentos e cinquenta e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e

apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público

controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim,

a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

VILMAR DIETER KRUTZMANN
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 159.18

Publicação Nº 1812222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 158/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

5 – SINOAÇO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Videira, 872, Bairro Santa Monica, no município de Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.913.897/0001-23, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JEAN CARLOS MORAES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.989.480 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.592.069-63, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 098/2018, Pregão Presencial nº 078/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção e acessórios, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
22	30,00	KG	Arame Galvanizado nº 12	13,40	402,00
31	30,00	UN	Assento sanitário almofadado, na cor branca	35,90	1.077,00
34	5,00	UN	Bandeja plástica para pintura 2,7L	4,00	20,00
51	50,00	UN	Corante líquido 50ml - várias cores	3,70	185,00
56	10,00	UN	Escova de aço	6,40	64,00
63	30,00	UN	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70mm COM 100m	8,90	267,00
66	20,00	UN	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA 3,6L	29,50	590,00
67	10,00	UN	Fundo zarcão antiferrugem para estrutura metálica	63,00	630,00
73	15,00	UN	Massa acrílica. 18 litros.	60,00	900,00
75	15,00	UN	Massa para madeira 900ml	9,90	148,50
89	20,00	UN	Selador acrílico 3,6L	20,00	400,00
90	40,00	UN	Selante PU 400g	18,50	740,00
93	10,00	UN	SIFÃO DUPLO	12,80	128,00
95	15,00	UN	SILICONE INCOLOR 50gr	3,50	52,50
96	50,00	UN	Solvente 5L	39,00	1.950,00
104	50,00	UN	THINNER 5 L	45,00	2.250,00
105	50,00	UN	THINNER 900ml	12,50	625,00
109	30,00	UN	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	194,00	5.820,00
112	20,00	UN	Tinta acrílica semi-brilho 18L - cores diversas - Premium	220,00	4.400,00
115	20,00	UN	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores diversas	83,00	1.660,00
116	40,00	UN	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores diversas	59,00	2.360,00
117	30,00	UN	Tinta esmalte sintético 900ml - cores diversas - Premium	19,80	594,00
120	100,00	UN	Tinta xadrez pó 500gr	13,50	1.350,00
134	20,00	UN	Verniz para madeira 3,6L - cor natural	70,00	1.400,00

0.2. O FORNECEDOR 05, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 28.013,00 (vinte oito mil e treze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a

licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

JEAN CARLOS MORAES
SINOAÇO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 160.18

Publicação Nº 1812260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 160/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.603/0001-08 com endereço a Rua Frei João nº 06, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 representada pelo seu sócio administrador EDUARDO BELEGANTE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.883.734 e inscrito no CPF/MF sob nº

590.402.629-34, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 099/2018, Pregão Presencial nº 079/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais – ferragens e ferramentas, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
12	30,00	UN	Conjunto fechadura para banheiro	19,00	570,00
13	40,00	UN	Desengripante spray 300ml	6,90	276,00
20	50,00	FL	Lixa nº 60	2,70	135,00
35	10,00	KG	PREGO 25 x 54	12,90	129,00
42	70,00	KG	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 x 30	11,10	777,00
43	100,00	PCT	PREGO DE AÇO 12x9 - pacote com 100 unidades	4,80	480,00
47	20,00	UN	Bloco de espuma para limpeza	4,19	83,80
64	15,00	UN	Disco serra circular 7"	29,00	435,00
65	20,00	UN	Enxada leve com olho de 42x32mm e cabo de madeira de 130cm	31,00	620,00
75	2,00	UN	Marreta 05 kg com cabo de madeira	120,00	240,00
82	5,00	UN	Prumo de centro 500g	16,00	80,00
84	10,00	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	12,50	125,00
88	1,00	UN	TORQUES	23,00	23,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 3.973,80 (três mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura

020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

EDUARDO BELEGANTE
BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 161.18

Publicação Nº 1812276

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 161/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n 361, sala 1, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 099/2018, Pregão Presencial nº 079/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais – ferragens e ferramentas, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	30,00	UN	Abraçadeira Aço tipo "U" 3/4"	0,25	7,50
11	30,00	UN	Conjunto de fechadura com chave de segredo	35,50	1.065,00
24	20,00	UN	Cilindro miolo de porta	14,00	280,00
33	10,00	KG	PREGO 20x42	9,03	90,30
37	20,00	KG	PREGO COM CABEÇA 12 x 12	12,40	248,00
38	50,00	KG	PREGO COM CABEÇA 16 x 24	9,30	465,00
39	100,00	KG	PREGO COM CABEÇA 17 x 27	9,30	930,00
67	5,00	UN	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS	98,50	492,50
68	2,00	UN	Escada extensível de alumínio 2x12	565,00	1.130,00

72	1,00	UN	Esmerilhadeira angular 7" 2200w / 8500rpm - diam. Disco 180m - com no mínimo 1 (um) ano de garantia	518,00	518,00
77	100,00	M	Mangueira para nível cristal 5/16"	1,10	110,00
80	5,00	UN	Pá de corte reto com cabo 70cm	35,15	175,75

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 5.512,05 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO
ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 162.18

Publicação Nº 1812284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 162/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nereu Ramos, 332, Centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.054/0001-87, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOSÉ THIAGO DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.811 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.352.919-58, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 099/2018, Pregão Presencial nº 079/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais – ferragens e ferramentas, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
73	2,00	UN	FACÃO DE AÇO CARBONO 12"	16,00	32,00
78	3,00	UN	Nível de mão em alumínio - 1,00m base magnética - 3 bolhas	28,00	84,00
81	15,00	UN	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	47,00	705,00
83	10,00	UN	RASTELO LEVE COM CABO	14,00	140,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado

que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;

9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

JOSÉ THIAGO DE SOUZA
JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 163.18

Publicação Nº 1812291

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 163/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, 1331, sala B2, Centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54 neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 1.512.154 e inscrito no CPF/MF sob o nº 430.689.959-49, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 099/2018, Pregão Presencial nº 079/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais – ferragens e ferramentas, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5	20,00	PCT	Cinta plástica (nylon) 15cm - pacote com 100 unidades	7,50	150,00
6	30,00	UN	CADEADO 30 mm	9,00	270,00
7	30,00	UN	CADEADO 35mm	11,30	339,00
8	15,00	UN	CADEADO 40mm	12,65	189,75
9	25,00	UN	CADEADO 45 mm	15,00	375,00
10	15,00	UN	CADEADO 50mm	22,50	337,50
15	10,00	KG	Eletrodo para solda 2,5mm	17,10	171,00

16	10,00	KG	Eletrodo para solda 3,25mm	16,90	169,00
19	100,00	FL	Lixa nº 100	2,74	274,00
21	50,00	FL	LIXA PARA FERRO Nº 60	2,00	100,00
22	200,00	M	Mangueira flexível 1/2" para jardim	1,68	336,00
25	300,00	UN	Parafuso 3,0x30mm	0,05	15,00
26	50,00	UN	Parafuso 3,5x40mm	0,06	3,00
27	50,00	UN	Parafuso 4,0x30mm	0,06	3,00
28	150,00	UN	Parafuso 4,5x50mm	0,09	13,50
29	50,00	UN	Parafuso 5,0x50mm	0,14	7,00
30	100,00	UN	Parafuso 6,0x100mm	0,39	39,00
31	50,00	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	0,98	49,00
34	50,00	KG	PREGO 22x48	9,09	454,50
40	150,00	KG	PREGO COM CABEÇA 18x 30	9,10	1.365,00
41	50,00	KG	PREGO COM CABEÇA 19 x 39	9,10	455,00
45	10,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOL 1000v	16,70	167,00
46	2,00	UN	Aplicador de silicone tipo pistola	8,95	17,90
48	15,00	UN	BROCA AÇO RAPIDO 4,50mm	3,30	49,50
49	20,00	UN	Broca p/ concreto 10mm	4,99	99,80
50	20,00	UN	Broca p/ concreto 12mm	6,90	138,00
51	20,00	UN	Broca p/ concreto 8mm	3,38	67,60
52	20,00	UN	Broca p/ concreto 6mm	2,55	51,00
53	20,00	UN	Broca p/ madeira 4.2mm	3,00	60,00
54	20,00	UN	Broca p/ madeira 6mm	3,00	60,00
55	20,00	UN	Broca p/ madeira 8mm	4,50	90,00
56	20,00	UN	Broca p/ madeira 10mm	15,00	300,00
57	20,00	UN	Broca p/ madeira 12mm	17,30	346,00
58	500,00	UN	BUCHA Nº 06	0,03	15,00
59	300,00	UN	Bucha nº 08	0,03	9,00
60	300,00	UN	BUCHA Nº 10	0,04	12,00
76	10,00	UN	MARTELO 27mm	16,65	166,50
85	1,00	UN	Serra circular de bancada 255mm - 1550w / 4500rpm - com no mínimo 1 (um) ano de garantia - cap. de corte 90º 91mm / 45º 63mm	3.140,00	3.140,00
89	20,00	UN	VASSOURA DE RUA COM CABO	15,98	319,60
90	50,00	UN	Parafuso 6,0x50mm	0,24	12,00

0.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 10.236,15 (dez mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

VILMAR DIETER KRUTZMANN
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 164.18

Publicação Nº 1812310

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 164/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

5 – SINOAÇO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Videira, 872, Bairro Santa Monica, no município de Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.913.897/0001-23, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JEAN CARLOS MORAES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.989.480 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.592.069-63, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 099/2018, Pregão Presencial nº 079/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais – ferragens e ferramentas, para realização dos serviços, reparos, conservação e manutenção diversos nos bens móveis e imóveis da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 1/2"	0,22	6,60

3	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 1.1/4"	0,49	14,70
4	30,00	UN	Abraçadeira aço tipo "U" 4"	1,49	44,70
14	10,00	UN	Dobradiça cromada 2"	0,80	8,00
17	5,00	UN	LIMA	18,00	90,00
18	200,00	FL	Lixa nº 120	2,75	550,00
23	300,00	M	Mangueira flexível preta 1/2"	0,85	255,00
32	100,00	UN	Parafusos Telheiros	0,50	50,00
36	10,00	KG	PREGO 25 x 72	11,80	118,00
44	15,00	UN	Ácido muriático 5 litros 99,5%	20,00	300,00
61	2,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 cm	60,00	120,00
62	5,00	UN	Caixa plástica retangular para argamassa - 40 litros	40,00	200,00
63	2,00	UN	Cinturão para ferramentas 22"	59,70	119,40
66	2,00	UN	Enxadão estreito com olho de 38mm e cabo de madeira de 130cm	28,00	56,00
69	20,00	UN	ESPÁTULA DE AÇO POLIDO 12cm	9,00	180,00
70	5,00	UN	Espátula plástica	1,60	8,00
71	2,00	UN	Esquadro pedreiro 90° 30cm	14,00	28,00
74	15,00	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,00m, OLHO DE 35mm.	24,00	360,00
79	15,00	UN	Pá com cabo	23,00	345,00
86	50,00	UN	SERRA AÇO RÁPIDO	4,00	200,00
87	1,00	UN	SERROTE COM CABO DE MADEIRA 20"	39,00	39,00

0.2. O FORNECEDOR 05, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 3.092,40 (três mi e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou

por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao

de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
208 – PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

JEAN CARLOS MORAES
SINOAÇO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2682

Publicação Nº 1812919

DECRETO Nº 2682 de 23 de novembro de 2018.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 007 de 10 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a Ata nº 032/2018 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE LUZERNA, em 07 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE LUZERNA, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 008 de 18 de fevereiro de 1997.

Luzerna(SC), 23 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art.1º - O presente Regimento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarina, regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, pela Lei Municipal 1241, de 17/07/2014.

DA DEFINIÇÃO
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarina, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e

fiscalizador, constitui instância máxima municipal no que diz respeito ao planejamento, acompanhamento do gerenciamento, avaliação e controle da execução da política municipal de saúde e seu financiamento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, observará a legislação e normas Federal, Estadual e Municipal bem como as diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CMS será composto em conformidade com a Lei 1595/18, Art. 3°, que alterou a Lei 07/97 para08 (oito) membros, sendo 50% destes representantes de entidades de usuários, 25% representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo a quantidade de membros definida em:

I – 01 (um) representante do Governo Municipal:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:
a) 02 representantes dos profissionais municipais prestadores de serviços do SUS;
III – 01 (um) representante de prestadores de serviços privados conveniados
a) 01 representante dos Prestadores de Serviços Filantrópicos contratados pelo SUS, eleito em Fórum.
IV – 04 (quatro) Representantes de Entidades de Usuários:
a) 02 representantes eleitos em Fórum;
b) 01 representantes do Conselho Local de Saúde da ESF Vila Alemanha;
c) 01 representante do Conselho Local de Saúde da ESF São Francisco.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO, DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 5º - As entidades com representatividade no Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarina, serão escolhidas mediante inscrição prévia e votação, a ser realizada em fórum municipal em sua primeira realização, sendo convocado pelo Prefeito Municipal por decreto e, nas edições seguintes, por meio de convocação e edital de chamamento realizado pela mesa diretora.A realização do fórum será coordenada por uma comissão nomeada em plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para esse fim, exceto os representantes previstos no inciso I do Art. 4.º deste regimento.
§1º - Um Conselheiro só poderá representar uma entidade.
§2º - Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarina, a entidade que comprovar estar regularmente constituída, funcionando há mais de um ano, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.
§3º - A indicação dos representantes do Governo Municipal será de livre escolha do Secretário Municipal de Saúde, conforme previsto em lei.
§4º - O exercício do mandato dos Conselheiros terá vigência de doisanos, podendo ser reconduzido por igual período, quando da ocorrência de Conferência Municipal de Saúde.
§5º - Cada um dos representantes será um Conselheiro e deverá ter um suplente, indicado formalmente pela entidade que representa, ou eleito pelo fórum para a sua substituição. O suplente indicado poderá participar, sem direito a voto, e com direito à voz, mesmo na presença do representante efetivo, em todas as atividades Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarinaque implique na presença do representante efetivo.
§6º- O suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos de Conselheiro, inclusive o de voto, na ausência do efetivo, com exceção dos cargos eletivos internos.
§7º - Nos impedimentos legais do Presidente, o vice Presidente, assumirá em caráter temporário até a eleição do novo presidente.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º- São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:
I. Zelar pelo cumprimento da Lei Municipal que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarina, bem como pelo cumprimento das atribuições estabelecidas em Leis que impliquem em questões de interesse sanitário da municipalidade.
II. Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno.

Art. 7º - São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarina:
a) propor, apreciar, aprovar e cumprir as normas regimentais;
b) comparecer às reuniões na data e horário prefixados;
c) participar de todas as discussões e deliberações da Plenária do CMS;
d) participar de todas as discussões e trabalhos de Comissão a que pertencerem;
e) votar as proposições submetidas à deliberação;
f) justificar seu voto, quando for o caso;
g) apresentar proposições, requerimentos, moções, denúncias, esclarecimentos e questões de ordem;
h) desempenhar as funções para as quais forem designados;
i) relatar os assuntos que lhe forem atribuídos;
j) apresentar retificações ou impugnação das atas antes de sua aprovação e imediatamente após sua leitura;
k) assinar as atas das reuniões de que participou;

l) justificar a ausência;
CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º- O CMS reunir-se-á ordinariamentena segunda quarta-feira de cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou por 30% (trinta por cento) mais um dos seus componentes.

Art. 9°- As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matérias urgentes e/ou inadiáveis, devendo ter quórum de metade mais um dos membros do CMS, conforme representações.

Art. 10 - As sessões destinam-se à discussão e votação de toda matéria constante da pauta ou objetivo da convocação extraordinária.

Parágrafo Único: No caso de não esgotamento da pauta durante a sessão estabelecida na convocatória, o presidente na condução do CMS no momento poderá prorrogar o tempo de duração da sessão ou marcar nova data para a continuidade dos trabalhos.

CAPITULO VII
DAS REUNIÕES, DELIBERAÇÕES E FUNCIONAMENTO.

Art. 11 - O CMS se reunirá com a presença de (30%) trinta por cento mais um de seus membros conforme representações, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo as atividades coordenadas por sua Mesa Diretora, devendo os participantes assinar lista de presença.
Parágrafo único: A lista de presença se estenderá por 30 (trinta) minutos do início da reunião.

Art. 12 - O CMS deliberará pela maioria simples dos votos dos presentes, conforme representação, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação aberta.

Parágrafo Único - Não havendo quórum para abertura da reunião, será realizada uma nova e definitiva chamada no período de 30 (trinta) minutos. Persistindo a falta de quórumserá dada continuidade a reunião.

Art. 13 - Qualquer membro do CMS presente na reunião poderá pedir vistas da matéria antes que a mesma entre em votação.

Art. 14 - Encerrada a discussão do ponto em questão, a pedido de qualquer membro do Conselho o procedimento de votação seguirá:
a) Enunciado da(s) proposta(s);
b) Abertura para pedidos de esclarecimentos;
c) Regime de votação, onde não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro.
§1º - Não serão permitidos votos por procuração.
§2º - Cada representação terá direito a um único voto.
§3º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, Santa Catarinaterá além do voto comum, o de qualidade, quando ocorrer o empate na votação.

Art. 15 - As deliberações do CMS serão registradas em Ata. A Ata deverá ser aprovada pelo Conselho antes de sua difusão pública.
Parágrafo único: De cada sessão ordinária ou extraordinária do CMS será lavrada Ata Circunstanciada, da qual deverá constar:
a) Dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu e pauta da reunião;
b) Nomes dos membros presentes;

Art. 16 - As Atas e listas de presenças do CMS poderão ser informatizadas ou registradas em livro próprio e divulgadas em meio eletrônico em até 48 horas após o término da reunião.

Art. 17 - A plenária do CMS poderá alterar as resoluções de qualquer outra de suas instâncias delegadas para tanto, pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, conforme representações.

Art. 18 - São instrumentos soberanos de reunião sobre todos os processos, inclusive o de votação:
a) Questão de ordem;
b) Pedido de verificação de quórum;
c) Pedido de recontagem de voto.

Art. 19 - São instrumentos rotineiros de funcionamento de reunião:
a) Pedido de limitação do tempo de intervenção de cada conselheiro;
b) Pedido de abertura de inscrição para intervenção;
c) Garantia de palavra;
d) Pedido de aparte do conselheiro no direito da palavra;
e) Pedido de esclarecimento;
f) Pedido de justificação;
g) Pedido de inclusão em ata de documentos, pronunciamentos e posições em relação às matérias.

Art. 20 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária do CMS serão de caráter público e aberto.
§1º - O CMS, quando entender oportuno, poderá, através dos seus órgãos integrantes, convidar para participar das suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos nos assuntos que estiverem sendo tratados.

Art. 21 - O CMS, em qualquer instância, somente poderá deliberar com a presença de 30% (trinta por cento) mais um dos membros, conforme representações, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação em abeabretorto.
sendo a votaç os suplentes que estiverem em exercicio,
Art. 22- As decisões do Conselho serão expressas através de resoluções, e quando estas implicarem decisões normativas ou procedimentos serão baixadas as portarias respectivas a tais resoluções pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23 - Os assuntos incluídos na ordem do dia, que por qualquer motivo não tenham sido objeto de discussão e deliberação pela plenária, deverão constar necessariamente na pauta da reunião ordinária subseqüente.

CAPITULO VIII
DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Art. 24: O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
a - Plenário;
b - Mesa Diretora;
c - Comissões setoriais e/ou técnicas;

DO PLENÁRIO

Art. 25 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação, configurado pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 26 - Compete aos membros integrantes do plenário:
a - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS justificando por escrito, previamente, as faltas que ocorrerem;
b - Requerer, justificadamente, que contenha na pauta, assuntos que devam ser objetos de discussão e deliberação do CMS, bem como preferência para exame de matéria de caráter de urgência, aprovado pelo plenário;
c - Representar o CMS quando designado por seu plenário;
d - Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do plenário e mesa diretora para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;
e - Apresentar propostas de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do CMS;
f - Solicitar diligências em processo que no seu entendimento não estejam suficientemente esclarecidos.
g - Propor alterações deste Regimento Interno, nos termos deste regimento.
h - Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de participante do CMS;
i - Votar e ser votado para integrar os órgãos dirigentes do CMS;
j - Eleger a Mesa Diretora do CMS;
l - Formar as comissões de caráter permanente ou temporário, conforme necessidade;
m- Solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 27 - Todas as votações nas plenárias serão na modalidade voto aberto, com chamada nominal pelo Secretário executivo.

DA MESA DIRETORA

Art. 28 - A mesa diretora será composta por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, eleitos para o período de 01(um) ano e permitida a sua prorrogação ou recondução por igual período, através do voto direto e aberto, por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações e 01 (um) Secretário Executivo que será indicado pela Gestão Municipal do SUS.
§1º - A chapa concorrente à mesa diretora, Presidente e Vice-Presidente deverá se apresentar e se candidatar por escrito até o inicio da reunião de realização da eleição ao presidente do conselho ou seu substituto.
§2º - Qualquer membro do CMS poderá participar da composição da mesa diretora, com exceção ao Gestor Municipal de Saúde, se este fizer parte do CMS.

Art. 29 - A Mesa Diretora do CMS será responsável:
a - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo plenário;
b - Por acompanhar o gerenciamento da Política Municipal de Saúde;
c- Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do órgão;
d- Pelo registro das reuniões do CMS;
e- Por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e técnico-operacionais submetidos à apreciação e deliberação do plenário;
f- Por dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do plenário;
g- Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações pelo plenário do CMS;
h - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo CMS;
i – Por acompanhar e dar ciência aos conselheiros sobre a administração do fundo municipal de saúde.

Art. 30: São atribuições dos membros da Mesa Diretora:
I - Compete ao presidente do CMS:
a) Convocar e presidir reuniões ordinária e extraordinariamente do Conselho Municipal de Saúde;
b) Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
c) Representar o Conselho Municipal de Saúde judicial e extrajudicialmente;
d) Submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do CMS;

e) Assinar correspondências, portarias, resoluções, deliberações e assumir compromissos em nome do CMS desde que aprovados pelo plenário;
f) Coordenar a execução dos serviços administrativos do CMS;
g) Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
h) Publicar e/ou encaminhar as Atas, Deliberações e Resoluções do CMS aos órgãos competentes para providências.

II. Compete ao vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde:
a)Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento.
b)Assessorar o presidente no desempenho de suas atribuições.

III. Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde:
a) Expedir as convocações para comparecimento às reuniões do Conselho para todos os membros titulares e suplentes;
b) Acompanhar as reuniões do plenário, auxiliar o presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da Ata;
c) Fazer a leitura das correspondências e atas;
d) Redigir e encaminhar a quem de direito for, as atas, resoluções, ofícios e recomendações do Conselho, bem como realizar a publicação eletrônica da mesma.
e) Dar encaminhamento às conclusões do plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
f) Responsabilizar pela manutenção e organização do arquivo do Conselho;
g) Prestar assessoria e apoio administrativo e operacional ao Conselho, Mesa Diretora e suas Comissões;
h) Organizar a comunicação e divulgação das atividades do CMS, desde que aprovado pelo plenário;
i) Manter contato com as entidades e demais órgãos com representação no Conselho Municipal de Saúde;
j) Acompanhar e assessorar os Conselhos Locais e o Municipal de Saúde;
k) Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades do poder executivo, legislativo, judiciário, do ministério público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
l) Buscar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde;
m) Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo presidente do CMS, assim como pelo plenário.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário (a) Executivo (a) será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna.

DAS COMISSÕES SETORIAIS E/OU TÉCNICAS

Art. 31 - As Comissões poderão ser criadas pelo CMS em caráter permanente ou temporário e terão a finalidade de promover estudos que visem a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 32 - As Comissões Intersetoriais do CMS deverão ter acesso a quaisquer informações objetivando subsidiar a definição de ações e políticas de saúde.

Art. 33 - As comissões serão compostas por, no mínimo, 03(três) membros do CMS, sendo garantida e assegurada a participação de pelo menos (01) uma representação dos usuários.

Art. 34 - O prazo para tramitação das matérias nas Comissões será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CAPITULO IX
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 35 - Os conselheiros efetivos e suplentes perderão seus mandatos nos seguintes casos:

a) Demissão do emprego, por renúncia, ou qualquer outra forma de perda de vínculo com a instituição que representa, devendo esse ser substituído imediatamente por sua entidade;
b) Quando faltar a 04 (quatro) reuniões no período de 12 meses, sem justificativa aceita pelo CMS;
c) Quando ouvido o plenário do CMS e após conclusão de processo sindicante por comissão constituída para este fim e concluído for que o conselheiro titular ou suplente, tenha incorrido em ato incompatível com a sua condição de conselheiro municipal de saúde, ou seja, prática lesiva aos princípios do SUS.

Art. 36 - As entidades com direito a indicar representantes deverão, obrigatoriamente, substituir seus representantes, segundo critérios já definidos neste Regimento.

Art. 37 - As entidades poderão, oportunamente, substituir definitivamente seus representantes quando considerarem que o desempenho do cumprimento do cargo pelo representante não está correspondendo aos interesses específicos da instituição ou aos da municipalidade.
§1º- As entidades após notificadas pela mesa diretora CMS, terão o prazo máximo de 30(trinta) dias para indicar novo representante.
§2º- As entidades que não indicarem novos representantes no prazo máximo de 30(trinta) dias serão substituídas por entidades do segmento a que pertence no CMS, em conformidade com o processo eleitoral para composição do Conselho.

Art. 38 - Em caso de afastamento ou perda de mandato do conselheiro titular, o suplente assumirá automaticamente.
CAPITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer um de seus membros do CMS.

Art. 40 - As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do plenário, convocada por escrito para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e aprovadas por 50% (cinqüenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 41 - Este Conselho se regerá pela lei que o criou, pelas Leis que o modificaram, por este Regimento Interno e pela Legislação pertinente.

Art. 42 - Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS e aprovados por 50% (cinqüenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 43 - As funções de membro do conselho municipal de saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 44 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições contrárias.

DECRETO 2683

Publicação Nº 1812922

DECRETO Nº 2683 de 26 de novembro de 2018.

"ALTERA DECRETOS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições,

DECRETA:
Art.1º- O inciso II do art. 1º do Decreto 2609 de 10 de julho de 2018 passa a ter a seguinte redação:

II - Recursos ordinários (000) e Recursos Receitas; Transferências de Impostos - Educação (001); e Transferências de Impostos - Saúde (002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	06.005	2.640	000	1	90	30.073,66
Anulação	06.001	2.603	000	1	90	10.000,00
Suplementação	05.001	2.505	002	1	90	10.000,00
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	30.073,66

Art.2º- O art. 1º do Decreto 2630 de 28 de agosto de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	002	3	90	R$ 25.000,00
Suplementação	05.001	2.509	002	3	90	R$ 25.000,00
Anulação	06.001	2.603	000	1	90	R$19.080,00
Suplementação	06.001	2.605	000	3	40	R$ 19.080,00

Art.3º - O Inciso I do art. 1º do Decreto 2676 de 20 de novembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.004	2.240	000	3	90	5.940,00
Suplementação	04.001	2.402	000	3	90	5.940,00
Anulação	02.002	2.210	000	4	90	1,00
Anulação	02.005	2.250	000	4	90	2.000,00
Anulação	06.001	2.603	000	4	90	3.500,00
Anulação	06.001	2.606	000	4	90	4.000,00
Anulação	07.001	2.709	001	1	90	125.000,00
Anulação	07.001	2.710	001	1	90	29.500,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	90	17.000,00
Anulação	04.002	2.421	000	3	90	10.000,00
Anulação	04.002	2.422	000	3	90	7.000,00
Anulação	06.001	2.604	000	3	90	6.000,00
Anulação	06.001	2.606	000	3	90	4.500,00
Anulação	06.003	2.620	000	3	90	1.000,00
Anulação	06.001	2.602	3000	3	90	1.000,00

Anulação	06.005	2.640	000	3	90	2.000,00
Anulação	06.005	2.641	000	3	90	5.000,00
Anulação	07.001	2.706	000	3	90	20.000,00
Anulação	07.001	2.722	001	1	90	11.264,75
Anulação	05.001	2.502	002	3	90	40.000,00
Anulação	05.001	2.504	002	3	90	30.000,00
Anulação	04.001	2.401	000	3	90	7.154,00
Suplementação	02.001	2.202	000	1	90	21.500,00
Suplementação	02.002	2.210	000	1	90	21.500,00
Suplementação	02.003	2.230	000	1	90	555,00
Suplementação	03.001	2.302	3000	1	90	1.000,00
Suplementação	03.001	2.302	000	1	90	69.000,00
Suplementação	04.001	2.402	000	1	90	78.000,00
Suplementação	06.001	2.603	000	1	90	12.200,00
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	3.500,00
Suplementação	07.001	2.704	001	1	90	4.000,00
Suplementação	07.001	2.708	001	1	90	12.500,00
Suplementação	07.001	2.712	001	1	90	10.000,00
Suplementação	07.002	2.730	000	1	90	11.700,00
Suplementação	05.001	2.502	002	1	90	62.000,00
Suplementação	07.001	2.722	000	3	90	5.264,75
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	3.500,00
Suplementação	07.001	2.702	001	3	90	1.500,00
Suplementação	05.001	2.501	002	3	90	8.000,00
Suplementação	03.002	2.301	000	3	90	200,00

Art.4º- O Inciso II do art. 1º do Decreto 2676 de 20 de novembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

II - Recursos do Fundeb (018 e 019)

Anulação	07.001	2.709	019	3	90	60.000,00
Anulação	07.001	2.710	019	3	90	50.000,00
Anulação	07.001	2.711	019	3	90	61.600,00
Suplementação	07.001	2.709	018	1	90	25.600,00
Suplementação	07.001	2.709	019	1	90	16.000,00
Suplementação	07.001	2.710	018	1	90	20.000,00
Suplementação	07.001	2.711	018	1	90	110.000,00

Art.5º- Fica incluído o Inciso II no art. 1º do Decreto 2645 de 25 de setembro de 2018:

II - Recursos do Fundeb (018 e 019)

Anulação	07.001	2.710	019	3	90	10.000,00
Suplementação	07.001	2.710	018	1	90	10.000,00

Art.6º- Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto 2663 de 01 de novembro de 2018.

Art.7º- As demais disposições do Decreto 2609 de 10 de julho de 2018, Decreto 2630 de 28 de agosto de 2018, Decreto 2676 de 20 de novembro de 2018 e Decreto 2645 de 25 de setembro de 2018 permanecem inalteradas.

Art.8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2684

Publicação Nº 1812935

DECRETO Nº 2684 de 26 de novembro de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 84,74% (oitenta e quatro, virgula setenta e quatro por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de outubro;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de novembro e dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 10 (dez) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto 2495 de 08 de dezembro de 2017 "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018" para o 5º bimestre foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que entre 01 e 20 de novembro já foram arrecadados aproximadamente R$ 902.322,57 (novecentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) de recursos ordinários;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de novembro a dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 10 (dez) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

CONSIDERANDO que se a arrecadação do exercício de 2018 comparada com o exercício de 2017, até o mês de outubro em recursos ordinários, está superior a 9,12% (nove virgula doze por cento);

CONSIDERANDO o valor já suplementado pelo provável excesso de arrecadação nos Decretos nº 2658 de 24 de outubro de 2018, nº 2661 de 29 de outubro de 2018, n° 2662 de 31 de outubro de 2018, n° 2673 de 16 de novembro e n° 2681 de 22 de novembro;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 31.076,16 (trinta e um mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor
Suplementação	06.001	2.603	000	1	90	R$ 15.504,19
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	R$ 2.376,18
Suplementação	07.001	2.708	001	1	90	R$ 325,79
Suplementação	05.001	2.504	002	4	90	R$ 12.870,00

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do FPM.

Art.2º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 6.407,84 (seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos do Fundeb:

II – Recursos do Fundeb (018 e 019

Movimento		Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor
Suplementação		07.001	2.710	018	1	90	R$ 6.407,84

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação do Fundeb.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2685

Publicação Nº 1812938

DECRETO Nº 2685 de 26 de novembro de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.003	2.230	000	3	90	R$ 200,00
Suplementação	02.003	2.230	000	1	90	R$ 200,00
Anulação	06.003	2.620	000	3	90	R$ 300,00
Suplementação	06.003	2.620	000	1	90	R$ 300,00
Anulação	05.001	2.502	002	3	90	R$ 3.600,00
Suplementação	05.001	2.502	002	4	90	R$ 3.600,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de novembro de 2018
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2686

Publicação Nº 1812981

DECRETO Nº 2686 de 26 de novembro de 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 2615 de 26 de julho de 2018 QUE "REGULAMENTA O ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO EM JOGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1º- Altera o "caput" e revoga os incisos I e II do §2º do art. 3º do Decreto nº 2615 de 26 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º- ...
...
§2º - Quando os jogos e campeonatos esportivos ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas será iniciada uma nova contagem de tempo, sendo pago um novo adicional de 50% (cinqüenta por cento) a cada período de até 12 (doze) horas em que o servidor ficar à disposição."

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2615 de 26 de julho de 2018 permanecem inalteradas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RREO 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1812982

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.210.000,00	21.710.105,97	3.454.989,86	15,91	18.790.669,66	86,55	2.919.436,31
RECEITAS CORRENTES	20.171.670,00	21.195.995,97	3.436.912,56	16,21	18.204.517,50	85,89	2.991.478,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.382.205,00	2.382.205,00	346.048,30	14,53	2.238.207,68	93,96	143.997,32
Impostos	1.842.210,00	1.842.210,00	319.392,71	17,34	1.782.737,15	96,77	59.472,85
Taxas	538.675,00	538.675,00	26.209,07	4,87	451.790,17	83,87	86.884,83
Contribuição de Melhoria	1.320,00	1.320,00	446,52	33,83	3.680,36	278,82	-2.360,36
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	68.322,91	13,66	365.521,56	73,10	134.478,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	68.322,91	13,66	365.521,56	73,10	134.478,44
RECEITA PATRIMONIAL	239.455,00	239.455,00	25.190,45	10,52	110.972,02	46,34	128.482,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.220,00	49.220,00	13.940,05	28,32	56.015,95	113,81	-6.795,95
Valores Mobiliários	164.235,00	164.235,00	10.869,65	6,62	53.294,50	32,45	110.940,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	1.280,82	4,93	24.719,18
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	380,75	0,00	380,75	0,00	-380,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.840,00	7.840,00	478,50	6,10	4.031,88	51,43	3.808,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.740,00	2.740,00	478,50	17,46	4.031,88	147,15	-1.291,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.450,00	17.471.775,97	2.641.555,19	15,12	14.383.712,70	82,33	3.088.063,27
Transferências da União e de suas Entidades	7.975.050,00	8.384.980,00	984.968,98	11,75	6.437.188,69	76,77	1.947.791,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.901.900,00	6.046.295,97	1.091.827,60	18,06	5.226.250,91	86,44	820.045,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.677,77	0,00	1.677,77	0,00	-1.677,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	554.306,99	18,48	2.672.776,22	89,09	327.223,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.500,00	40.500,00	8.773,85	21,66	45.819,11	113,13	-5.319,11
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.720,00	594.720,00	355.317,21	59,75	1.102.071,66	185,31	-507.351,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	123.500,00	593.500,00	162.086,05	27,31	645.588,94	108,78	-52.088,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	192.414,17	19.241,42	454.826,86	45.482,69	-453.826,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	220,00	220,00	816,99	371,36	1.655,86	752,66	-1.435,86

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	38.330,00	514.110,00	18.077,30	3,52	586.152,16	114,01	-72.042,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.210,00	34.210,00	17.768,57	51,94	23.983,63	70,11	10.226,37
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	16.230,00	54,10	16.230,00	54,10	13.770,00
Alienação de Bens Imóveis	4.210,00	4.210,00	1.538,57	36,55	7.753,63	184,17	-3.543,63
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	4.120,00	4.120,00	308,73	7,49	3.068,53	74,48	1.051,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	475.780,00	0,00	0,00	279.100,00	58,66	196.680,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	475.780,00	0,00	0,00	279.100,00	58,66	196.680,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.210.000,00	21.710.105,97	3.454.989,86	15,91	18.790.669,66	86,55	2.919.436,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.210.000,00	21.710.105,97	3.454.989,86	15,91	18.790.669,66	86,55	2.919.436,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.210.000,00	21.710.105,97	3.454.989,86	15,91	18.790.669,66	86,55	2.919.436,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	905.992,42			751.998,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		905.992,42			751.998,62		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.210.000,00	22.842.096,39	3.153.205,83	19.613.560,70	3.228.535,69	3.767.395,45	17.460.806,25	5.381.290,14	16.983.840,96	
DESPESAS CORRENTES	19.824.945,00	21.027.996,37	2.737.240,76	18.066.574,87	2.961.421,50	3.572.160,23	16.599.297,39	4.428.698,98	16.196.996,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.981.209,00	10.373.158,50	1.753.720,49	8.840.770,14	1.532.388,36	1.759.780,49	8.834.710,14	1.538.448,36	8.709.395,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	6.001,00	0,00	6.001,00	0,00	2.482,04	3.680,17	2.320,83	3.680,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.843.735,00	10.648.836,87	983.520,27	9.219.803,73	1.429.033,14	1.809.897,70	7.760.907,08	2.887.929,79	7.483.920,91	
DESPESAS DE CAPITAL	364.845,00	1.793.890,02	415.965,07	1.546.985,83	246.904,19	195.235,22	861.508,86	932.381,16	786.844,21	
INVESTIMENTOS	364.844,00	1.746.889,02	415.965,07	1.499.984,83	246.904,19	171.592,47	837.866,11	909.022,91	763.201,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	47.001,00	0,00	47.001,00	0,00	23.642,75	23.642,75	23.358,25	23.642,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.210,00	20.210,00			20.210,00			20.210,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.210.000,00	22.842.096,39	3.153.205,83	19.613.560,70	3.228.535,69	3.767.395,45	17.460.806,25	5.381.290,14	16.983.840,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.210.000,00	22.842.096,39	3.153.205,83	19.613.560,70	3.228.535,69	3.767.395,45	17.460.806,25	5.381.290,14	16.983.840,96	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.329.863,41		1.806.828,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.210.000,00	22.842.096,39	3.153.205,83	19.613.560,70		3.767.395,45	18.790.669,66		18.790.669,66	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 31/10/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2018, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.547 de 14 de novembro de 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2018", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 20.210.000,00 (vinte milhões e duzentos e dez mil reais). As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47), Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48), Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80), Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77), Fundo Municipal de Cultura de Luzerna – FMC (21.771.418/0001-72), Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31), Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54), Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08), Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73), Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD (28.818.759/0001-03), Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR (28.818.767/0001-41), e Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. No primeiro bimestre do exercício ocorre o lançamento de diversos empenhos por estimativa e globais que compreendem todo o exercício, a fim de garantir sua reserva orçamentária e melhor controle, sendo as despesas liquidadas e pagas somente as que efetivamente ocorrerem no bimestre especificado. Conforme prevê o Decreto 2495/2017, o cronograma de metas de arrecadação e desembolso é de: Arrecadação 1º bimestre: R$ 3.224,064,27 Arrecadação 2º bimestre: R$ 3.345.422,62 Arrecadação 3º bimestre: R$ 3.278.157,77 Arrecadação 4º bimestre: R$ 3.251,836,74 Arrecadação 5º bimestre: R$ 3.069.051,82 Arrecadação 6º bimestre: R$ 4.041.467,62 Desembolso Janeiro: R$ 867.490,96 Desembolso Fevereiro: R$ 1.682.481,92 Desembolso Março: R$ 1.682.481,92 Desembolso Abril: R$ 1.682.481,92 Desembolso Maio: R$ 1.682.481,92 Desembolso Junho: R$ 1.682.481,92 Desembolso Julho: R$ 1.682.481,92 Desembolso Agosto: R$ 1.682.481,92 Desembolso Setembro: R$ 1.682.481,92 Desembolso Outubro: R$ 1.682.481,92 Desembolso Novembro: R$ 2.497.472,88 Desembolso Dezembro: R$ 1.702.698,92 A previsão atualizada de receitas é realizada apenas para as receitas em que houve excesso de arrecadação e estes foi utilizado para abertura de créditos suplementares da despesa. Neste demonstrativo não são separados tanto receitas e despesas pela sua especificação de fontes de recursos. Não há operações intra-orçamentárias no Município.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.210.000,00	22.842.096,39	3.153.205,83	19.613.560,70	100,00	3.228.535,69	3.767.395,45	17.460.806,25	100,00	5.381.290,14	
Legislativa	630.000,00	630.000,00	68.094,17	448.719,64	2,29	181.280,36	78.654,32	414.681,88	2,37	215.318,12	
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	68.094,17	448.719,64	2,29	181.280,36	78.654,32	414.681,88	2,37	215.318,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.209.362,70	2.253.784,00	179.318,24	2.043.287,97	10,42	210.496,03	331.333,09	1.834.736,43	10,51	419.047,57	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.947.361,70	1.940.234,00	156.991,50	1.751.513,52	8,93	188.720,48	269.550,97	1.587.977,11	9,09	352.256,89	
Administração Financeira											
Controle Interno	87.000,00	83.699,00	12.782,52	73.637,18	0,38	10.061,82	12.762,52	73.617,18	0,42	10.081,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.001,00	84.851,00	800,00	75.650,00	0,39	9.201,00	22.430,00	57.130,00	0,33	27.721,00	
FU04 - Demais Subfunções	125.000,00	145.000,00	8.744,22	142.487,27	0,73	2.512,73	26.589,60	116.012,14	0,66	28.987,86	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	184.123,00	507.123,00	210.154,43	391.740,03	2,00	115.382,97	55.107,61	200.585,75	1,15	306.537,25	
Policiamento	174.120,00	497.120,00	208.789,53	390.375,13	1,99	106.744,87	55.107,61	200.585,75	1,15	296.534,25	
Defesa Civil	10.003,00	10.003,00	1.364,90	1.364,90	0,01	8.638,10				10.003,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	841.958,00	853.990,87	127.142,96	721.141,85	3,68	132.849,02	154.755,02	678.784,44	3,89	175.206,43	
Assistência ao Idoso	30.003,00	50.003,00	1.336,90	49.439,97	0,25	563,03	7.433,25	40.118,22	0,23	9.884,78	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.153,00	180.266,51	23.722,05	143.706,03	0,73	36.560,48	32.953,48	131.283,97	0,75	48.982,54	
Assistência Comunitária	625.802,00	623.721,36	102.084,01	527.995,85	2,69	95.725,51	114.368,29	507.382,25	2,91	116.339,11	
FU08 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.880.444,00	5.341.259,40	870.401,98	4.475.285,59	22,82	865.973,81	831.695,76	3.891.903,50	22,29	1.449.355,90	
Atenção Básica	4.110.362,00	4.450.001,47	772.463,92	3.810.592,66	19,43	639.408,81	711.551,78	3.317.887,43	19,00	1.132.114,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.101,00	435.851,00	44.089,10	396.725,09	2,02	39.125,91	64.949,76	313.706,20	1,80	122.144,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	85.000,00	215,00	2.397,00	0,01	82.603,00	65,00	2.182,00	0,01	82.818,00	
Vigilância Sanitária	55.480,00	86.905,93	12.194,48	54.312,34	0,28	32.593,59	10.908,23	52.119,58	0,30	34.786,35	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	1.500,00	1.500,00		399,60		1.100,40		399,60		1.100,40	
FU10 - Administração Geral	282.001,00	282.001,00	41.439,48	210.858,90	1,08	71.142,10	44.220,99	205.608,69	1,18	76.392,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.180.357,00	6.742.022,45	907.285,60	5.702.158,74	29,07	1.039.863,71	1.307.682,13	5.324.666,06	30,49	1.417.356,39	
Ensino Fundamental	3.642.441,00	3.800.576,42	534.765,55	3.349.193,64	17,08	451.382,78	827.988,62	3.114.714,84	17,84	685.861,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	20.001,00	115.981,00	11.195,00	115.700,00	0,59	281,00	22.409,00	78.666,00	0,45	37.315,00	
Ensino Superior	97.000,00	97.000,00	20.766,49	84.357,84	0,43	12.642,16	20.766,49	84.357,84	0,48	12.642,16	
Educação Infantil	2.267.911,00	2.481.011,99	308.906,93	1.948.033,26	9,93	532.978,73	394.486,95	1.855.524,73	10,63	625.487,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.002,00	77.002,00	7.332,24	50.318,75	0,26	26.683,25	11.570,99	47.118,75	0,27	29.883,25	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	123.002,00	170.451,04	24.319,39	154.555,25	0,79	15.895,79	30.460,08	144.283,90	0,83	26.167,14	
Cultura	160.007,00	173.337,00	76.423,71	165.623,69	0,84	7.713,31	18.789,56	93.433,54	0,54	79.903,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.006,00	100.336,00	6.423,71	95.623,69	0,49	4.712,31	18.789,56	93.433,54	0,54	6.902,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	40.001,00	73.001,00	70.000,00	70.000,00	0,36	3.001,00				73.001,00	
Direitos da Cidadania	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2,00	2,00				2,00				2,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.794.433,30	3.829.457,40	425.459,35	3.607.731,33	18,39	221.726,07	574.442,64	3.132.320,95	17,94	697.136,45	
Infra-Estrutura Urbana	2.427.633,30	3.429.890,19	382.847,92	3.218.674,93	16,41	211.215,26	486.357,10	2.752.357,10	15,76	677.533,09	
Serviços Urbanos	366.800,00	399.567,21	42.611,43	389.056,40	1,98	10.510,81	88.085,54	379.963,85	2,18	19.603,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	59.004,00	22.630,34	168,98	15.075,31	0,08	7.555,03	1.921,81	13.362,31	0,08	9.268,03	
Habitação Rural	2,00	2,00				2,00				2,00	
Habitação Urbana	7.001,00	5.001,00				5.001,00				5.001,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	52.001,00	17.627,34	168,98	15.075,31	0,08	2.552,03	1.921,81	13.362,31	0,08	4.265,03	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	984,00	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00	
Preservação e Conservação Ambiental	984,00	984,00				984,00				984,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	665.005,00	637.005,00	52.425,38	557.627,95	2,84	79.377,05	95.375,26	507.697,18	2,91	129.307,82	
Abastecimento											
Extensão Rural	665.001,00	637.001,00	52.425,38	557.627,95	2,84	79.373,05	95.375,26	507.697,18	2,91	129.303,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.002,00	125.995,00	15.976,08	115.546,16	0,59	10.448,84	21.835,30	111.042,65	0,64	14.952,35	
Promoção Industrial	50.002,00	125.995,00	15.976,08	115.546,16	0,59	10.448,84	21.835,30	111.042,65	0,64	14.952,35	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	207.001,00	87.001,00	9.407,92	54.822,68	0,28	32.178,32	8.285,71	52.175,55	0,30	34.825,45	
Promoção Comercial	207.001,00	87.001,00	9.407,92	54.822,68	0,28	32.178,32	8.285,71	52.175,55	0,30	34.825,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	260.001,00	328.001,00	62.100,98	320.995,69	1,64	7.005,31	82.155,11	276.320,51	1,58	51.680,49	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	260.001,00	328.001,00	62.100,98	320.995,69	1,64	7.005,31	82.155,11	276.320,51	1,58	51.680,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.067.106,00	1.289.293,93	148.846,05	993.804,07	5,07	295.489,86	205.362,13	929.095,50	5,32	360.198,43	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2,00	53.002,00		53.002,00	0,27		26.124,79	27.322,92	0,16	25.679,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	1.067.104,00	1.236.291,93	148.846,05	940.802,07	4,80	295.489,86	179.237,34	901.772,58	5,16	334.519,35	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.210,00	20.210,00				20.210,00				20.210,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	20.210.000,00	22.842.096,39	3.153.205,83	19.613.560,70	100,00	3.228.535,69	3.767.395,45	17.460.806,25	100,00	5.381.290,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2018, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.547 de 14 de novembro de 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2018", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 20.210.000,00 (vinte milhões e duzentos e dez mil reais). As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47), Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48), Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80), Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77), Fundo Municipal de Cultura de Luzerna – FMC (21.771.418/0001-72), Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31), Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54), Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Luzerna (14.119.930/0001-73), Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD (28.818.759/0001-03), Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR (28.818.767/0001-41), e Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). Não há operações intra-orçamentárias no Município. No primeiro bimestre do exercício ocorre o lançamento de diversos empenhos por estimativa e globais que compreendem todo o exercício, a fim de garantir sua reserva orçamentária e melhor controle, sendo as despesas liquidadas e pagas somente as que efetivamente ocorrerem no bimestre especificado. Neste demonstrativo não são separados as despesas pela sua especificação de fontes de recursos. Devido a metodologia aplicada pelo SICONFI, as subfunções são apresentadas dentro das funções sendo segregadas em subfunções típicas, administração geral e outras subfunções.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.816.755,56	2.300.960,23	1.880.885,13	2.013.222,41	2.213.668,79	2.098.790,51	2.062.983,12	2.042.321,48	2.252.786,35	2.147.320,51	1.865.531,44	2.010.708,31	24.705.933,84	24.026.895,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.425,63	202.012,40	148.631,30	153.158,59	537.602,85	268.879,43	228.359,71	181.904,74	168.910,57	204.712,19	153.777,90	192.270,40	2.614.645,71	2.382.205,00
IPTU	3.031,13	5.728,65	2.729,92	18.387,06	220.940,62	50.183,14	22.981,65	21.531,11	17.480,73	18.210,87	4.082,21	3.461,64	388.748,73	393.960,00
ISS	113.455,72	54.240,41	91.160,49	64.894,97	68.657,92	74.656,99	73.604,98	91.380,58	74.300,96	62.676,49	70.173,43	97.227,07	936.430,01	949.000,00
ITBI	9.267,00	95.813,98	17.354,00	24.117,28	34.893,80	22.698,40	21.325,50	13.467,40	27.162,00	55.589,02	20.657,00	41.671,00	384.016,38	184.250,00
IRRF	42.335,88	35.085,53	31.949,98	25.268,44	34.536,08	36.833,16	41.649,12	31.841,93	32.249,43	38.630,42	43.671,20	38.449,16	432.500,33	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.335,90	11.143,83	5.436,91	20.490,84	178.574,43	84.507,74	68.798,46	23.683,72	17.717,45	29.605,39	15.194,06	11.461,53	472.950,26	539.995,00
Contribuições	37.536,62	35.102,33	38.086,15	35.490,42	35.717,83	37.393,25	37.311,52	36.546,04	36.305,48	40.347,96	33.825,84	34.497,07	438.160,51	500.000,00
Receita Patrimonial	7.841,88	9.555,47	7.411,59	7.976,66	12.877,64	10.532,73	11.361,27	10.634,02	12.131,63	12.856,03	12.523,57	12.666,88	128.369,37	239.455,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.505,76	5.238,57	4.595,22	4.556,84	5.549,52	5.155,81	5.438,48	5.134,14	5.810,29	6.184,55	5.212,11	5.657,54	64.038,83	164.205,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.336,12	4.316,90	2.816,37	3.419,82	7.328,12	5.376,92	5.922,79	5.499,88	6.321,34	6.671,48	7.311,46	7.009,34	64.330,54	75.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.935,16	2.700,93	317,76	285,54	818,39	371,84	377,84	746,32	351,44	284,25	194,25	284,25	8.667,97	7.840,00
Transferências Correntes	1.565.211,57	2.028.861,06	1.665.806,75	1.786.903,70	1.579.491,67	1.745.780,17	1.739.517,36	1.712.124,66	1.800.622,08	1.656.284,48	1.497.293,29	1.583.589,09	20.361.485,88	20.302.675,97
Cota-Parte do FPM	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.887.500,00
Cota-Parte do ICMS	542.216,79	579.844,66	616.958,82	549.018,65	541.764,68	573.140,05	526.735,02	495.496,76	572.586,48	568.559,68	581.208,18	586.416,72	6.733.946,49	6.409.000,00
Cota-Parte do IPVA	117.036,59	19.841,60	41.929,09	39.140,21	65.830,68	66.321,11	67.059,93	73.996,24	73.018,86	85.225,62	62.205,98	75.791,62	787.397,53	731.000,00
Cota-Parte do ITR	144,49	78,91	0,00	0,00	217,44	22,63	22,84	75,80	67,04	98,18	2.157,08	4.068,12	6.952,53	6.500,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.850,34	1.850,34	1.843,01	1.843,01	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44	22.142,22	25.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.780,20	10.734,43	9.343,15	9.531,42	7.955,82	8.493,87	8.656,63	9.506,16	7.999,75	8.651,86	8.650,64	8.780,31	106.084,24	92.000,00
Transferências do FUNDEB	237.563,82	261.784,74	280.057,79	272.182,40	256.556,45	268.435,77	262.584,04	248.535,51	260.116,52	270.000,75	275.122,23	279.184,76	3.172.124,78	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	174.826,28	223.881,32	125.807,50	144.046,87	186.042,70	283.074,69	204.444,98	256.960,82	164.199,16	185.784,83	161.763,30	168.173,85	2.279.006,30	2.151.675,97
Outras Receitas Correntes	29.804,70	22.728,04	20.631,58	29.407,50	47.160,41	35.833,09	46.055,42	100.365,70	234.465,15	232.835,60	167.916,59	187.400,62	1.154.604,40	594.720,00
DEDUÇÕES (II)	230.564,08	251.883,12	251.988,06	274.134,69	227.378,30	238.853,73	254.497,42	241.325,44	216.096,18	240.099,54	212.081,31	227.245,88	2.866.147,75	2.830.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.564,08	251.883,12	251.988,06	274.134,69	227.378,30	238.853,73	254.497,42	241.325,44	216.096,18	240.099,54	212.081,31	227.245,88	2.866.147,75	2.830.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.586.191,48	2.049.077,11	1.628.897,07	1.739.087,72	1.986.290,49	1.859.936,78	1.808.485,70	1.800.996,04	2.036.690,17	1.907.220,97	1.653.450,13	1.783.462,43	21.839.786,09	21.195.995,97

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2018, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.547 de 14 de novembro de 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2018", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 20.210.000,00 (vinte milhões e duzentos e dez mil reais). As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47), Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48), Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80), Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77), Fundo Municipal de Cultura de Luzerna – FMC (21.771.418/0001-72), Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31), Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54), Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Luzerna (14.119.930/0001-73), Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD (28.818.759/0001-03), Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR (28.818.767/0001-41), e Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). As deduções descritas são somente as descritas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, as demais deduções são lançadas pelo valor liquido na próprias linhas de receitas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.195.995,97	18.204.517,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.382.205,00	2.238.207,68
IPTU	393.960,00	379.988,95
ISS	949.000,00	768.733,88
ITBI	184.250,00	278.935,40
IRRF	315.000,00	355.078,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.995,00	455.470,53
Contribuições	500.000,00	365.521,56
Receita Patrimonial	239.455,00	110.972,02
Aplicações Financeiras (II)	164.205,00	53.294,50
Outras Receitas Patrimoniais	75.250,00	57.677,52
Transferências Correntes	17.471.775,97	14.383.712,70
Cota-Parte do FPM	6.487.500,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	5.149.000,00	4.489.509,08
Cota-Parte do IPVA	584.800,00	520.416,28
Cota-Parte do ITR	5.200,00	5.383,38
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	14.753,30
Transferências da LC nº 61/1989	73.600,00	70.055,70
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.672.776,22
Outras Transferências Correntes	2.151.675,97	1.880.298,70
Demais Receitas Correntes	602.560,00	1.106.103,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	602.560,00	1.106.103,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.031.790,97	18.151.223,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	514.110,00	586.152,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	280.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	4.120,00	3.068,53
Alienação de Bens	34.210,00	23.983,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	34.210,00	23.983,63
Transferências de Capital	475.780,00	279.100,00
Convênios	475.780,00	279.100,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	509.990,00	303.083,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.541.780,97	18.454.306,63

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.027.996,37	18.066.574,87	16.599.297,39	16.196.996,75	110.092,12	131.581,50	131.581,50
Pessoal e Encargos Sociais	10.373.158,50	8.840.770,14	8.834.710,14	8.709.395,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.001,00	6.001,00	3.680,17	3.680,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.648.836,87	9.219.803,73	7.760.907,08	7.483.920,91	110.092,12	131.581,50	131.581,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.021.995,37	18.060.573,87	16.595.617,22	16.193.316,58	110.092,12	131.581,50	131.581,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.793.890,02	1.546.985,83	861.508,86	786.844,21	0,00	79.750,69	79.750,69
Investimentos	1.746.889,02	1.499.984,83	837.866,11	763.201,46	0,00	79.750,69	79.750,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	47.001,00	47.001,00	23.642,75	23.642,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.746.889,02	1.499.984,83	837.866,11	763.201,46	0,00	79.750,69	79.750,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.210,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.789.094,39	19.560.558,70	17.433.483,33	16.956.518,04	110.092,12	211.332,19	211.332,19

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.176.364,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-120.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	53.294,50
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	3.680,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.225.978,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	256.357,25
DEDUÇÕES (XXIX)	1.302.490,80	2.964.121,98
Disponibilidade de Caixa	1.300.673,83	2.963.298,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.410.835,85	2.963.298,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	110.162,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.816,97	823,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.302.490,80	-2.707.764,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.405.273,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	110.162,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-69.133,30
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.225.978,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.176.364,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	905.992,42
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	110.162,02	110.092,12	69,90	0,00	13.697,06	246.909,05	211.332,19	211.332,19	18.681,94	30.591,98	30.591,98
PODER EXECUTIVO	0,00	110.162,02	110.092,12	69,90	0,00	13.697,06	246.909,05	211.332,19	211.332,19	18.681,94	30.591,98	30.591,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	110.162,02	110.092,12	69,90	0,00	13.697,06	246.909,05	211.332,19	211.332,19	18.681,94	30.591,98	30.591,98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2018, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.547 de 14 de novembro de 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2018", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 20.210.000,00 (vinte milhões e duzentos e dez mil reais). As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47), Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48), Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80), Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77), Fundo Municipal de Cultura de Luzerna – FMC (21.771.418/0001-72), Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31), Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54), Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Luzerna (14.119.930/0001-73), Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD (28.818.759/0001-03), Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR (28.818.767/0001-41), e Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). Não há operações intra-orçamentárias no Município.

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Município não possui PPP.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.210.000,00
Previsão Atualizada	21.710.105,97
Receitas Realizadas	18.790.669,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	751.998,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.210.000,00
Créditos Adicionais	2.632.096,39
Dotação Atualizada	22.842.096,39
Despesas Empenhadas	19.613.560,70
Despesas Liquidadas	17.460.806,25
Despesas Pagas	16.983.840,96
Superávit Orçamentário	1.329.863,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.613.560,70
Despesas Liquidadas	17.460.806,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.839.786,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.225.978,61	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-120.000,00	1.176.364,28	-980,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110.162,02	69,90	110.092,12	0,00
Poder Executivo	110.162,02	69,90	110.092,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	260.606,11	18.681,94	211.332,19	30.591,98
Poder Executivo	260.606,11	18.681,94	211.332,19	30.591,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	370.768,13	18.751,84	321.424,31	30.591,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.317.031,91	25,00	30,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.056.616,01	60,00	76,81
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	280.000,00	-280.000,00
Despesa de Capital Líquida	861.508,86	932.381,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23.983,63	10.226,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.464,10	30.710,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.814.338,20	15,00	20,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2018, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.547 de 14 de novembro de 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2018", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 20.210.000,00 (vinte milhões e duzentos e dez mil reais). As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47), Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48), Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80), Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77), Fundo Municipal de Cultura de Luzerna – FMC (21.771.418/0001-72), Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31), Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54), Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Luzerna (14.119.930/0001-73), Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD (28.818.759/0001-03), Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR (28.818.767/0001-41), e Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A previsão atualizada de receitas é realizada apenas para as receitas em que houve excesso de arrecadação e estes foi utilizado para abertura de créditos suplementares da despesa. No primeiro bimestre do exercício ocorre o lançamento de diversos empenhos por estimativa e globais que compreendem todo o exercício, a fim de garantir sua reserva orçamentária e melhor controle, sendo as despesas liquidadas e pagas somente as que efetivamente ocorrerem no bimestre especificado. Conforme prevê o Decreto 2495/2017, o cronograma de metas de arrecadação e desembolso é de: Arrecadação 1º bimestre: R$ 3.224,064,27 Arrecadação 2º bimestre: R$ 3.345.422,62 Arrecadação 3º bimestre: R$ 3.278.157,77 Arrecadação 4º bimestre: R$ 3.251,836,74 Arrecadação 5º bimestre: R$ 3.069.051,82 Arrecadação 6º bimestre: R$ 4.041.467,62 Desembolso Janeiro: R$ 867.490,96 Desembolso Fevereiro: R$ 1.682.481,92 Desembolso Março: R$ 1.682.481,92 Desembolso Abril: R$ 1.682.481,92 Desembolso Maio: R$ 1.682.481,92 Desembolso Junho: R$ 1.682.481,92 Desembolso Julho: R$ 1.682.481,92 Desembolso Agosto: R$ 1.682.481,92 Desembolso Setembro: R$ 1.682.481,92 Desembolso Outubro: R$ 1.682.481,92 Desembolso Novembro: R$ 2.497.472,88 Desembolso Dezembro: R$ 1.702.698,92 Neste demonstrativo não são separados tanto receitas e despesas pela sua especificação de fontes de recursos. São inscritos entre restos a pagar não processados, entre outras despesas, os empenhos estimativos de consumo de serviços. Não há operações intra-orçamentárias no Município. O Município não possui RPPS. O Município não possui PPP. Além das receitas de alienação de bens móveis e imóveis, estão inseridas na linha de ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS as receitas dos Rendimentos dos recursos de alienações, da amortização de empréstimos provenientes da alienação de bens, da dívida ativa oriunda do inadimplemento desses empréstimos, bem como a multa e juros de mora desses pagamentos.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910 Date: 2018.11.26 16:08:12 BRST Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939 Date: 2018.11.26 16:19:15 BRST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020 Date: 2018.11.26 16:42:10 BRST Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 4
Digitally signed by MOISES DIERSMANN:02465119907 Date: 2018.11.26 16:50:20 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018

Publicação Nº 1813085

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada: Infoplan LTDA - ME
CNPJ Nº 04.622.715/0001-37
Valor Registrado: R$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).
Objeto: aquisição de computadores e notebook, destinados a Prefeitura Municipal de Mafra e tablets a Secretaria Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 461/2018, Pregão Presencial - RP nº 107/2018.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018

Publicação Nº 1813086

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ Nº 26.240.632/0001-16
Valor Registrado: R$ 27.309,00 (vinte e sete mil trezentos e nove reais).
Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 364/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 090/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018

Publicação Nº 1813088

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada SANIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP
CNPJ Nº 24.537.945/0001-05
Valor Registrado: R$ 34.327,58 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 364/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 090/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018

Publicação Nº 1813089

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.768.299/0001-45
Valor Registrado: R$ 6.355,00 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 364/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 090/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 002.2018

Publicação Nº 1812182

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

LEILÃO N° 002.2018
Objeto: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL de bem imóvel inservível, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação | Tipo: Maior Preço – Por item| Abertura/Data/hora: 18/12/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marenize Terezinha Brocco – Leiloeira Administrativa, Major Vieira/SC 26/11/2018.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 133/2018

Publicação Nº 1812480

DECRETO Nº 133 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 28.561,76 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	12	Recurso 123 – Convênio Trânsito – Recursos Próprios
VALOR: R$ 9.240,25 (nove mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)		

TOTAL	R$ 9.240,25

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	83	Recurso 101 – FNDE – Salário Educação
VALOR: R$ 19.321,51 (dezenove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)		

TOTAL	R$ 19.321,51

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 28.561,76 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 23 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 134/2018

Publicação Nº 1812484

DECRETO N° 134, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE INCENTIVOS A EMPRESA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 73, da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei n° 327, de 03 de Novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos incentivos a empresa AF COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME, CNPJ n° 22.844.287/0001-79, na forma determinada pelo inciso III, do artigo 2° da Lei Municipal n° 327 de 03 de novembro de 1993, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio em 26/11/2018.

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1° deste Decreto é o seguinte: 30(trinta) caçambas de aterro e 4(quatro) horas de retroescavadeira para realizar acabamento em açudes.

Art. 3º Todos os documentos necessários para a concessão do incentivo foram devidamente apresentados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 26 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1812253

PORTARIA N°. 136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Enio Luiz da Silva, ocupante do Cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 2/7/2015 a 1º/7/2016, com gozo em 3/12/2018 e término em 1º/1/2019.
Gezilane de Sá Venceslau, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 3/4/2017 a 2/4/2018, com gozo em 4/12/2018 e término em 2/1/2019.
Maria Helena Medeiros dos Santos, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 22/8/2016 a 21/8/2017, com gozo em 3/12/2018 e término em 1º/1/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 26 de novembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 26 de novembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 178/2018

Publicação Nº 1812822

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 178/2018
Modalidade de Pregão Presencial n. 079/2018.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de óleo lubrificante para a manutenção da frota de máquinas e veículos do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 11 de dezembro de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 26 de novembro de 2018. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Marema

Prefeitura

REABERTURA DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2018

Publicação Nº 1812336

Aviso de Reabertura de Prazo

O Município de Marema – SC torna público para o conhecimento dos INTERESSADOS a REABERTURA DE PRAZO do Processo Licitatório N. 067/2018 Pregão Presencial N. 047/2018 para Aquisição de veículos tipo furgão/van, novo, zero quilometro. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08 horas do dia 07 de dezembro de 2018, procedendo à abertura às 08 horas do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 26 de novembro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipa

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3766 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812176

DECRETO Nº 3766 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 3499, de 10 de novembro de 2017, que fixa pauta de valores dos imóveis para efeito de cálculo de lançamento para os fins previstos na Lei Complementar nº 045/2011 que trata do imposto sobre Transmissão Inter Vivos - (ITBI) a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI e dá outras providencias.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50 inciso V, determina:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos visando normatizar a prestação de serviços e dar mais segurança e eficiência na sistemática da estimativa da base cálculo e do lançamento do imposto sobre a transmissão inter vivos por ato oneroso de bens imóveis e cessões de direitos a eles relativos (ITBI), com a incumbência do Poder Executivo revisar periodicamente as alíquotas previstas no do art. 295 da Lei Complementar nº 045/2011;

DECRETA:
Art. 1º Para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o maior entre os valores real da venda e o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurados na data do efetivo recolhimento do tributo, assim considerados o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.
Parágrafo único. Sempre prevalecerá como base de cálculo o valor maior entre o instrumento, contrato particular de compra e venda, termo expedido pelo agente financeiro e o previsto neste Decreto.

Art. 2º O valor venal será determinado pela Administração mediante estimativa onde serão considerados os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário de Massaranduba, conforme as características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário da construção, infraestrutura urbana e rural, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, declaração do contribuinte na guia do imposto, à localização do imóvel, topografia e qualidade do solo, grau de aproveitamento agrícola, etc.

Art. 3º Nos termos da legislação civil são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, e ainda:
I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;
II - o direito à sucessão aberta.
Parágrafo Único. Não perdem o caráter de imóveis:
I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;
II - os materiais provisoriamente separados de um prédio param nele se reempregarem.

Art. 4º São direitos reais sobre imóveis, nos termos da legislação civil, sujeitos ao imposto, quando da sua transmissão ou cessão onerosa:
I - a propriedade;
II - a superfície;
III - as servidões;
IV - o usufruto;
V - o uso;
VI - a habitação;
VII - o direito do promitente comprador do imóvel;
VIII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
IX - a concessão de direito real de uso;

Art. 5º Para fins de apuração dos elementos da obrigação tributária, o contribuinte deverá apresentar documento comprobatório da ocorrência do fato gerador, conforme a natureza da transação:
I - contrato de compra e venda;
II - carta de adjudicação;
III - formal de partilha;
IV - escritura pública de usufruto;
V - instrumento da dação em pagamento;
VI - sentença que homologou a partilha de bens imóveis, em caso de separação judicial ou divórcio;
VII - contrato de promessa de compra e venda quitado;
VIII - demais documentos que comprovem a transmissão de propriedade imóvel ou de direito real;
IX - apresentar no mínimo 01 (uma) avaliação do imóvel, emitida por imobiliárias ou por corretores imobiliários devidamente reconhecidos pelo órgão competente.
Parágrafo Único. Quando for o caso, poderá ser solicitada ainda a juntada do habite-se e/ou do alvará de construção da edificação, emitido pelo Município e uma segunda avaliação conforme o inciso IX.

Art. 6º Para a apuração do imposto, o contribuinte deverá apresentar requerimento próprio, acompanhado de cópia do inteiro teor da matrícula atualizada do imóvel e outros documentos exigidos de acordo com a natureza da transação.
§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda definirá o modelo do requerimento e os documentos a serem apresentados.
§ 2º O requerimento apresentado na forma deste artigo interrompe o prazo para pagamento do tributo, retomando-se a contagem após a respectiva conclusão.

Art. 7º O imposto é devido quando o imóvel transmitido, ou sobre o que versarem os direitos transmitidos ou cedidos, esteja situado em território do município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora dele.

Art. 8º Para o reconhecimento de exoneração tributária, o contribuinte deverá apresentar requerimento próprio, cópia do inteiro teor da matrícula atualizada do imóvel e documentos comprobatórios do direito pleiteado.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Fazenda definirá o modelo e requisitos do requerimento, assim como os documentos a serem apresentados de acordo com a natureza da transação, podendo exigir declaração de utilização futura do imóvel.

Art. 9º A pauta de valores de imóveis localizados no termo territorial deste Município, para efeito de cálculo de lançamento, vigorará com os seguintes valores:
I – Nas edificações residenciais e de comércio conforme tabela I e tabela II a seguir, utilizar-se-á das tabelas do Custo Unitário Básico-CUB - divulgadas mensalmente na Internet ou na imprensa oficial de circulação regular, pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina – SINDUSCON-SC. Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), janeiro de 2017, com redutor por metro quadrado de construção:

Edificação: Residencial (Madeira)	Tabela Cub-Jan. 2017	R$ p/m2
I – Padrão Baixo	15%	222,52
II – Padrão Normal	20%	296,69
III – Padrão Alto	25%	370,87
IV – Padrão Altíssimo	35%	519,21

Edificação: Residencial/Comercial (Alvenaria)	Tabela Cub-Jan. 2017	R$ p/m2
I – Padrão Baixo	20%	296,69
II – Padrão Normal	25%	370,87
III – Padrão Alto	35%	519,21
IV – Padrão Altíssimo	45%	667,57

II – Nas edificações industriais a seguir utilizar-se-á das tabelas do Custo Unitário Básico -CUB- divulgado mensalmente na Internet ou na imprensa oficial de circulação regular, pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina – SINDUSCON-SC., Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), janeiro de 2017, com redutor por metro quadrado de construção:

Galpão Industrial	Tabela Cub-Jan. 2017	R$ p/m2
I – Padrão Baixo – Sem Fechamento Lateral	30%	251,75
II – Padrão Normal	35%	293,71
III – Padrão Alto	40%	335,67

III – Tratando-se de imóvel rural utilizar-se-á as tabelas fixadas conforme o art. 291 da Lei Complementar nº 045/211, a saber:

Imóvel Rural - Referencia Classe da Terra	Número da Classe	Variação Entre (R$)	Variação Entre (R$)	Características
Terra de campo nativo	1	4,80	7,00	Terra de campo nativo, cuja principal característica é o solo raso ou pedregoso.
Terra de primeira	2	4,80	12,00	Terra mecanizável e de boa fertilidade ou terra de várzea que não apresenta potencial para ser sistematizada.
Terra de segunda	3	2,80	7,00	Terra mecanizável de baixa fertilidade ou terra de boa fertilidade, mas com dificuldade para mecanização.
Terra de terceira (alta declividade)	4	0,80	3,50	Áreas de topografia acidentada, impróprias à exploração de lavouras temporárias, lavouras permanentes e pastagem. Uma das poucas alternativas de exploração econômica é a implantação de reflorestamento.
Terra de Várzea Não Sistematizada	5	4,80	10,00	Planície normalmente fértil, cultivável, e que apresenta potencial para ser sistematizada.
Terra de Várzea Sistematiza	6	5,00	15,00	Terra de várzea, nivelada e entaipada, com canais de irrigação e drenagem, pronta para o cultivo do arroz irrigado.

Terra para Servidão Florestal	7	1,00	8,00	áreas cobertas de vegetação nativa primária (mata virgem) em estágio médio (capoeiras) ou avançado (capoeirão) de recomposição.

IV – Tratando-se de imóvel urbano utilizar-se-á em consonância com o art. 290 da Lei Complementar nº 045/211, a tabela do Anexo I deste Decreto, para uso exclusivo da Fazenda Municipal como parâmetro.

Art. 10º O pedido de revisão, o processo será encaminhado à autoridade fiscal que efetuou o lançamento para proceder à avaliação, valendo o preço apurado pelo Fisco para efeito de lançamento do ITBI.

Art. 11 Não concordando o contribuinte com o valor lançado pela Fiscalização Tributária nos moldes do presente Decreto deverá de acordo com o art. 298 da Lei Complementar nº 045/211 requerer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o pedido de revisão do lançamento do imóvel, indicando sua natureza, tipo e localização, mediante de protocolo, com os seguintes dados;
§ 1º Para contestar a base de cálculo lançada o contribuinte deverá apresentar avaliação técnica para determinação do valor de mercado do imóvel elaborada por corretor de imóveis devidamente registrado no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI ou por engenheiro ou arquiteto devidamente inscrito no Conselho Regional do qual faça parte.
§ 2º As avaliações técnicas mencionadas no § 1º deverão levar em consideração pelo menos 3 (três) amostras, utilizar dados que se aproximem ao máximo das características do imóvel em avaliação e ser elaboradas seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para as avaliações dentro da forma simplificada, através do nível de rigor expedito, devendo conter:
I - identificação do solicitante;
II - objetivo da avaliação;
III - identificação e caracterização do imóvel que contenha no mínimo:
a) nome do proprietário;
b) indicação dos números da inscrição imobiliária e da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;
c) endereço completo de localização;
d) dimensões (área), forma e topografia do solo;
e) descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, indicando o montante de área edificada, além de fazer referência aos aspectos construtivos de forma qualitativa, quantitativa e tecnológica, e aos aspectos arquitetônicos, paisagísticos e funcionais;
f) contextualização do imóvel na vizinhança, com indicação da infraestrutura disponível no logradouro e na região onde se localiza o imóvel;
g) aproveitamento econômico do imóvel, com indicação da utilização atual e potencial de uso em conformidade com as leis de zoneamento e uso e ocupação do solo; e
h) data da vistoria;
IV - identificação dos imóveis escolhidos para compor as amostras, explicitando as respectivas fontes;
V - indicação da metodologia utilizada;
VI - valor resultante e sua data de referência; e
VII - identificação e assinatura do profissional.
§ 3º Além das informações mencionadas no parágrafo anterior o avaliador, poderá encaminhar em anexo qualquer outro documento que considere relevante para corroborar o valor de mercado indicado na avaliação técnica, a exemplo de relatórios fotográficos, mapas de localização, outras avaliações de mercado de imóveis semelhantes, licenças ambientais, dentre outros.
§ 4º A avaliação técnica apresentada pelo contribuinte será analisada pela Fiscalização Tributária tem como atribuição a análise das avaliações técnicas apresentadas pelos contribuintes em sede de contestação ao valor lançado como base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
§ 5º A avaliação técnica apresentada pelo contribuinte será analisada pela Administração Tributária (Fazenda Municipal).
§ 6º Se houver necessidade, durante a análise prevista no parágrafo anterior, a Fazenda Municipal (Tributação) poderá exigir documentos complementares para confirmar o valor indicado na avaliação técnica.
§ 7º A Fazenda Municipal (Tributação) citada no § 5º deste artigo rejeitará avaliação técnica emitida por profissional que apresente documentos que se mostrem em flagrante dissonância com o valor de mercado, podendo apresentar denúncia junto ao Conselho Profissional do qual faça parte, se comprovada à má-fé.

Art. 12 Discordando da decisão do pedido de revisão do lançamento na esfera administrativa proferida nos termos do art. 11 será aplicado a Estimativa Fiscal, conforme preceitua os artigos 311 e 311-A da Lei Complementar nº 045/2011 (Código Tributário Municipal).
§ 1º A Administração Tributária emitirá parecer conclusivo, mantendo ou alterando a estimativa original.
§ 2º Na hipótese deste artigo a estimativa terá o início do prazo de validade definido pelo parecer conclusivo de que trata o § 1º.

Art. 13 Comprovada a qualquer tempo pela fiscalização tributária a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo de multa fiscal equivalente a 100% (cem por cento) previsto no art. 309 da Lei Complementar nº 045/211, calculada sobre o montante do débito atualizado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.
Art. 14 Caso o recolhimento tenha sido feito por valor menor que o valor venal real de referência para fins de recolhimento de ITBI ou inferior àqueles apurados e elencados neste Decreto, aplicará o que couber do art. 297 da Lei Complementar nº 045/211.

Art. 15 Caberá ao Oficial de Registro, antes da prática de ato de seu ofício, exigir o recolhimento da diferença apurada, com multa e juros.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n° 3499 de 10 de novembro de 2017.

Massaranduba, 23 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3767 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812156

DECRETO Nº 3767 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no programa abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0001.2004 – Manutenção da Câmara Mirim
0101 – 333900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.0001.0031.0001.2004 – Manutenção da Câmara Mirim
0101 – 344900000 – Aplicações diretas
0101 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 206.2018 PP 206.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS

Publicação Nº 1812099

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 07/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 07/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 207.2018 PP 207.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: PREMIAÇÕES PARA EVENTOS ESPORTIVOS

Publicação Nº 1812143

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DESTINADAS ÀS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 10/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 10/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 48.2018 PP 48.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: BOMBONAS DE ÁGUA

Publicação Nº 1812079

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE ÁGUA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 07/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 07/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL 05/2018 DIVULGAÇÃO DE NOTAS

Publicação Nº 1812809

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 05/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor RAUL RIBAS NETO – Prefeito do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto Nº 069/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Matos Costa - SC, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

2º - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor de Inglês, classificados na prova escrita, ou seja, que obteve na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, para a realização da prova de títulos e prova de desempenho didático, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2018, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM DANIEL HOSTIN, Rua Cruz e Souza, nº 50, esquina com a Rodovia 135, ao lado da Igreja Católica, Centro, Matos Costa, SC, conforme horário apresentado no cronograma disposto no anexo I deste Edital.

3º – A convocação dos candidatos aos cargos de Contador, Operador de Máquina Motoniveladora, Operador Máquina Agrícola, Operador Máquina Rodoviária, classificados na prova escrita, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2018, devendo o candidato comparecer na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM DANIEL HOSTIN, Rua Cruz e Souza, nº 50, esquina com a Rodovia 135, ao lado da Igreja Católica, Centro, Matos Costa, SC, às 07h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

4º – A convocação dos candidatos aos cargos de Operador de Máquina Retroescavadeira e Pedreiro, classificados na prova escrita, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2018, devendo o candidato comparecer na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM DANIEL HOSTIN, Rua Cruz e Souza, nº 50, esquina com a Rodovia 135, ao lado da Igreja Católica, Centro, Matos Costa, SC, às 13 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

5º - Os candidatos aos cargos de Operador de Máquina Motoniveladora, Operador de Máquina Retroescavadeira, Operador Máquina Agrícola, Operador Máquina Rodoviária, deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, CNH categoria C ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

6º - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova portando documento oficial com fotografia. Após o horário estabelecido nos itens anteriores não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, bem como sua realização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Concurso Público.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I								
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681744	FERNANDA WISNIEWSKI	30/05/1995	20,00	14,00	12,00	32,00	78,00	Classif.
681840	FABIANA GRANEMANN	26/03/1998	16,00	18,00	16,00	24,00	74,00	Classif.
682223	GABRIELE APARECIDA BENDLIN	24/02/1986	16,00	16,00	12,00	28,00	72,00	Classif.
682158	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	03/07/1997	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	Classif.
681403	ALESSANDRA DOS SANTOS	03/01/1999	18,00	12,00	14,00	20,00	64,00	Classif.
681514	VIVIANE LEVANDOSKI	08/09/1990	14,00	10,00	10,00	28,00	62,00	Classif.
681503	PATRICIA APARECIDA SANDAK	05/08/1993	14,00	18,00	10,00	20,00	62,00	Classif.
681693	MARIZA CORREIA	08/04/1992	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	Classif.
681443	RENATO KEISON VERLA DA SILVA	04/06/1997	14,00	14,00	8,00	24,00	60,00	Classif.
681754	THAIS DA SILVA	03/01/1996	20,00	10,00	8,00	20,00	58,00	Classif.
682118	TACIANE MARIELE KRAUCHUK	26/09/1990	14,00	10,00	8,00	24,00	56,00	Classif.
682098	KEILA PIRAN	29/06/1994	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	Classif.
681489	STEFANI APARECIDA DE SOUZA	08/12/1999	16,00	10,00	10,00	20,00	56,00	Classif.
682147	DIANIFER KELI VOLHANHUK	06/02/1994	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	Classif.
682127	JUCARA APARECIDA KANZLER	03/10/1975	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	Classif.
681880	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	30/10/1999	10,00	12,00	12,00	16,00	50,00	Classif.

681768	VANESSA DOS SANTOS	27/09/1990	12,00	8,00	8,00	20,00	48,00	Descl.
681696	ANGELA VANDERLEIA DA LUZ ROSA	16/01/1975	14,00	6,00	8,00	16,00	44,00	Descl.
682144	VANDERLEIA MACHADO DOS SANTOS	27/09/1988	12,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Descl.
682194	MARIZA NUNES DE GOIS	15/03/1985	14,00	12,00	4,00	12,00	42,00	Descl.
681844	VONICE LEITE	05/03/1999	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	Descl.
682193	REGINA DIAS DE MOURA LIPINSKI	02/01/1967	10,00	2,00	12,00	16,00	40,00	Descl.
681957	FERNANDA EMANOELI CORDEIRO	01/12/1996	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	Descl.
682094	LUAN SCHEFFER GREGOLIN	31/05/2000	6,00	6,00	6,00	16,00	34,00	Descl.
682219	VERA MARTINS VIEIRA	03/05/1978	8,00	4,00	10,00	12,00	34,00	Descl.
682192	NELICE DE PAULA	21/10/1979	6,00	2,00	6,00	8,00	22,00	Descl.
682067	FERNANDA ALVES SANTOS	04/02/2000	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	Descl.
681781	CAROLINA NAIARA CASTILHO DA SILVA	17/07/1999					Aus.	Descl.
682152	DIRCEU MARTINS HAAS	17/11/1976					Aus.	Descl.
682246	ELIZIANE LOPES PEREIRA	17/08/1989					Aus.	Descl.
682043	JEFERSON JOSE DA CRUZ	12/10/1987					Aus.	Descl.
681788	KARINA DE MOURA	22/11/1988					Aus.	Descl.
682116	MARILDA TEREZA ROSA	14/03/1970					Aus.	Descl.
681488	VANESSA APARECIDA SOARES GONSALVES	18/04/2000					Aus.	Descl.

AUXILIAR DE MANUT. VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682025	FLAVIA. PIRAN	06/06/1992	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	Classif.
681830	LUIZ ANTONIO FOGASSO	12/03/1982	6,00	16,00	10,00	24,00	56,00	Classif.
682149	JONATHAN FELIPE ROSA	10/06/1995	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	Classif.
681676	FENELON MONTEIRO DA SILVA	24/03/1995	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	Classif.
681521	BRUNA DA CUNHA	15/08/1990	14,00	2,00	6,00	28,00	50,00	Classif.
681763	DANIEL CHELEGEL	16/11/1987	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	Classif.
681877	EZEQUIEL DE ANDRADE	30/05/1997	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	Classif.
681783	MATEUS MONTEIRO DA SILVA	10/03/1996	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	Descl.
681760	JANETE APARECIDA PRETO	05/06/1979	14,00	4,00	6,00	24,00	48,00	Descl.
681837	ALESSANDRO SERAFIN ANTUNES	25/10/1997	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	Descl.
682070	ELIANE APARECIDA NESTOR	14/07/1998	14,00	10,00	4,00	20,00	48,00	Descl.
681491	SIELY MARIA ROSA FAGUNDES DOS SANTOS	05/08/1987	10,00	12,00	4,00	20,00	46,00	Descl.
681531	ADALMIR DANELUZ	13/01/1982	16,00	12,00	6,00	12,00	46,00	Descl.
682151	EVA GREGOLIN DIEDRICH	12/12/1968	14,00	4,00	6,00	20,00	44,00	Descl.
682074	JAIRO WEBER GARCIA JUNIOR	04/04/2000	8,00	16,00	8,00	12,00	44,00	Descl.
682225	CAROLINA BERNARDO GONSALVES	28/10/2000	10,00	4,00	12,00	16,00	42,00	Descl.
681585	EVERTON LUIZ HELIODORO	31/05/1997	6,00	2,00	8,00	24,00	40,00	Descl.
681635	ANDREIA DE OLIVEIRA	07/10/1985	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	Descl.
681694	ROSE MARLI SIQUEIRA	08/05/1982	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	Descl.
682226	SOLANGE DOS SANTOS WEILCKER	13/09/1984	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	Descl.
681875	NEUSA GREGOLIN	07/03/1964	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00	Descl.
682072	RAFAEL PIRAN	12/06/1997	6,00	4,00	10,00	16,00	36,00	Descl.
682069	OLDAYR MARSCHALK	15/01/1967	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	Descl.
681705	ODETE AP. SOARES ALVES DOS SANTOS	30/04/1979	8,00	0,00	6,00	20,00	34,00	Descl.
682056	LUIZ CARLOS DA LUZ FUKS	01/05/1967	8,00	2,00	4,00	20,00	34,00	Descl.
682195	VERLI SIQUEIRA	03/04/1979	4,00	4,00	10,00	16,00	34,00	Descl.
681771	FLAVIA AMARO	01/04/1982	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00	Descl.
681499	MARTA SOARES	21/01/1988	8,00	2,00	10,00	12,00	32,00	Descl.
681761	CENIR ALVES DOS SANTOS MELLO	28/06/1982	6,00	4,00	10,00	12,00	32,00	Descl.
681559	RENATA DE OLIVEIRA ANIS	01/03/1996	6,00	0,00	8,00	16,00	30,00	Descl.
682044	VALDIR PRETO	14/11/1973	4,00	2,00	6,00	16,00	28,00	Descl.
681709	JANIRA MOREIRA DOS SANTOS CHAGAS	13/02/1973	8,00	2,00	6,00	12,00	28,00	Descl.
681657	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	18/09/1982	6,00	0,00	8,00	12,00	26,00	Descl.
681658	FABIO GONSALVES	10/07/1990	2,00	8,00	8,00	4,00	22,00	Descl.
681545	CLEUNICE FERREIRA DE MELLO	27/06/1978	2,00	2,00	6,00	8,00	18,00	Descl.
681588	ROSA DA SILVA PIRES	10/02/1971	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	Descl.
681949	AMELIA APARECIDA DA SILVA	30/09/1966					Aus.	Descl.
681868	VERONI APARECIDA CARNEIRO	20/08/1989					Aus.	Descl.
681490	ADRIAN FERNANDO DANELUZ	19/04/1999					Aus.	Descl.

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681874	JANICE DE MOURA SOUZA MORAES	15/02/1991	6,00	8,00	6,00	28,00	48,00	Descl.
681695	LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS	15/09/1981	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00	Descl.

682073	ALESSANDRA PECCIN GOMES	28/01/1985	8,00	4,00	6,00	28,00	46,00	Descl.
682217	KATIA APARECIDA SIKORSKI	28/03/1984	10,00	12,00	8,00	16,00	46,00	Descl.
681560	JAINE MACHADO	15/10/1998	4,00	2,00	8,00	28,00	42,00	Descl.
682209	WILSON DE OLIVEIRA	20/10/1976	4,00	10,00	4,00	24,00	42,00	Descl.
681636	DEIVIDI VERLA DA SILVA	21/09/2000	4,00	8,00	4,00	24,00	40,00	Descl.
682228	CRISTIANE AMELIA FREISLEBEN	26/09/1983	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00	Descl.
682198	PAULA JULIANA SILVEIRA DA LUZ	23/12/1983	4,00	10,00	8,00	16,00	38,00	Descl.
682012	GABRIELA SCHORR DE LIMA	23/12/1995	14,00	6,00	2,00	16,00	38,00	Descl.
682111	MARIA CAROLINE HENKEL	06/08/1991	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00	Descl.
682113	ANELIZE FATIMA DE PAULA RIBEIRO	14/03/2000	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00	Descl.
682135	ELAINE APARECIDA CAMARGO	18/03/1995	8,00	6,00	2,00	20,00	36,00	Descl.
682265	ALINE MACHADO	12/02/1989	6,00	8,00	2,00	20,00	36,00	Descl.
681546	CARIM CRISTINA CARNEIRO	19/08/1979	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	Descl.
681992	DAFFINY LAIANE GREGOLIN GUIMARAES	08/01/1992	8,00	4,00	0,00	20,00	32,00	Descl.
681624	DAIANI SMEKA	20/01/1994	8,00	8,00	2,00	12,00	30,00	Descl.
682188	VANESSA APARECIDA DANELUZ FLEIT	08/10/1993	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00	Descl.
682211	ELAINE CRISTINA STACHERA BLEIXUVEHL	09/03/1980	4,00	6,00	4,00	12,00	26,00	Descl.
682048	JUCIANE BORSATO	23/04/1995	6,00	0,00	2,00	16,00	24,00	Descl.
682079	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	04/08/1967	4,00	2,00	2,00	16,00	24,00	Descl.
681653	CLAUDIA COSTA	08/02/1979	8,00	4,00	8,00	4,00	24,00	Descl.
682249	EDI GREGORIO	19/01/1969	10,00	6,00	4,00	4,00	24,00	Descl.
681510	SIANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	29/08/1985	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	Descl.
681549	VANDERLEIA AP. DE FREITAS ANUNCIACAO	13/05/2000	6,00	4,00	2,00	8,00	20,00	Descl.
681766	NOELIA RENATA MELNYK	06/12/1993	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	Descl.
682145	JAQUELINE ANTUNES	17/12/1998	0,00	0,00	2,00	4,00	6,00	Descl.
682255	ALEXANDRA FRANCA	25/08/1985					Aus.	Descl.
681487	DANIELI DE SOUZA MACHADO	18/06/1992					Aus.	Descl.
682254	SILVANA FRANCA	08/06/1992					Aus.	Descl.
681909	VIVIANE CRISTINA LOPES	18/03/1985					Aus.	Descl.

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681937	OSNEI JABLESKI	28/12/1980	18,00	10,00	54,00	82,00	Classif.
681587	GRAZIELA PALHANO	05/03/1988	6,00	4,00	57,00	67,00	Classif.
682088	BRUNA DE FATIMA MAJOLO JOLY	13/09/1994	16,00	8,00	42,00	66,00	Classif.
681822	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	03/02/1994	14,00	16,00	36,00	66,00	Classif.
681433	MARIA FERNANDA MAAS	16/10/1997	18,00	12,00	36,00	66,00	Classif.
681418	FRANCIELE SIQUEIRA MICHALSKI	03/05/1981	16,00	10,00	39,00	65,00	Classif.
681615	ANA PAULA GUNTHER GUESSER	15/02/1993	16,00	2,00	45,00	63,00	Classif.
682215	FRANCIELE APARECIDA DELONZEK	12/10/1991	14,00	10,00	39,00	63,00	Classif.
681604	JOAO JEIVES PINHEIRO	11/11/1993	8,00	10,00	42,00	60,00	Classif.
681552	ELISANDRE APARECIDA WENINGKAMP RODRIGUES	01/06/1974	6,00	10,00	39,00	55,00	Classif.
681656	CELINA GRESLEN DA CRUZ	24/02/1997	8,00	4,00	30,00	42,00	Descl.
682142	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA	25/07/1970	10,00	4,00	27,00	41,00	Descl.
681523	ANTONIO JOEL DA SILVA RIBEIRO	12/01/1976	4,00	6,00	30,00	40,00	Descl.
681678	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	25/01/1989	10,00	6,00	24,00	40,00	Descl.
681516	ANELIZE ROSANE RABELLO	01/05/1987	6,00	4,00	24,00	34,00	Descl.
681440	ALINE GOMES	15/08/1994	4,00	2,00	24,00	30,00	Descl.
681918	JULIANA FERREIRA MIECHOTA	31/05/1992	10,00	4,00	15,00	29,00	Descl.
681451	DANILO FREIRE GAMEIRO	20/04/1968				Aus.	Descl.
681444	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990				Aus.	Descl.
681854	ALEX LUIZ SANGALETTI LAVRATTI	07/02/1995				Aus.	Descl.
682110	JENIFFER CAROLINE FREISLEBEN SCHMITT	04/12/1995				Aus.	Descl.

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682252	EMELI FATIMA WERLANG	04/09/1992	12,00	6,00	48,00	66,00	Classif.
681405	FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU	22/11/1990	6,00	14,00	42,00	62,00	Classif.
682085	AMANDA DE SOUZA	20/07/1994	12,00	8,00	42,00	62,00	Classif.
681617	LIANA WEBER	04/05/1992	12,00	4,00	39,00	55,00	Classif.
682269	ANDREIA TEREZINHA JACK	19/04/1989	6,00	8,00	36,00	50,00	Classif.
681831	JEFERSON LUIS CLETO MOURA	26/02/1983	14,00	6,00	30,00	50,00	Classif.
681947	DANIELLA CRISTINA BOFF	01/08/1994	8,00	2,00	36,00	46,00	Descl.
681542	APOLIANA ROSA JARDIM	23/03/1995				Aus.	Descl.
682183	SUELY BASTOS DA SILVA	27/04/1995				Aus.	Descl.

FISCAL DE TRIBUTOS								
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681547	VANDER ROBERTO FARIA	29/10/1981	14,00	16,00	6,00	24,00	60,00	Classif.
682176	LEIDEMIRA KOPPE	27/01/1973	14,00	12,00	14,00	16,00	56,00	Classif.
681404	ELIANE NORDT	23/06/1995	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00	Classif.
681506	ROSA CHAVARSKI	15/03/1978	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	Classif.
681525	JEDEAN CARLOS BENDLIN	14/01/1990	6,00	12,00	6,00	24,00	48,00	Descl.
682099	LEONARDO CARNEIRO OLEINIK	13/10/1989	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	Descl.
681701	ALINE HELLEN LUSECHEN	18/08/1995	16,00	6,00	6,00	20,00	48,00	Descl.
681412	JULIANA POGOGELSKI REALI	30/12/1988	16,00	10,00	6,00	16,00	48,00	Descl.
681537	KELLY CRISTINA DA SILVA	18/11/1995	16,00	10,00	14,00	8,00	48,00	Descl.
681697	ACACIO CESAR DE OLIVEIRA	19/09/1997	12,00	12,00	6,00	16,00	46,00	Descl.
682162	MARCOS DOS SANTOS LIMA	19/04/1993	6,00	8,00	10,00	20,00	44,00	Descl.
682084	LINDOMAR ALVES DOS SANTOS	22/06/1982	6,00	14,00	8,00	16,00	44,00	Descl.
681441	TAILANE APARECIDA RIBEIRO	16/11/1996	14,00	12,00	2,00	16,00	44,00	Descl.
681429	JOVANE JOSE MUNCINELLI	10/06/1986	10,00	16,00	6,00	12,00	44,00	Descl.
681432	MAURICIA BERTOTTI	30/05/1996	8,00	10,00	4,00	20,00	42,00	Descl.
681958	SUELI KLOCZKO WRUBLESKI	27/07/1966	12,00	6,00	8,00	16,00	42,00	Descl.
681671	INGRA CASTILHO DA SILVA	03/03/1991	14,00	8,00	4,00	16,00	42,00	Descl.
682174	RAFAELA FRANCA	13/07/1987	8,00	12,00	10,00	12,00	42,00	Descl.
681897	PEDRO PUDLA	05/04/1968	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	Descl.
682175	ALISSON HERMES LUSECHEN	12/08/1997	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00	Descl.
681485	JOSE CARLOS SZCZOTKA	07/08/1992	12,00	14,00	10,00	4,00	40,00	Descl.
681807	KETLIN LARZEN SILVEIRA	11/02/2000	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	Descl.
682266	ERALDO DA LUZ	31/08/1991	2,00	14,00	2,00	20,00	38,00	Descl.
681455	VINICIUS DOS SANTOS	27/04/2000	10,00	8,00	4,00	16,00	38,00	Descl.
681664	MARCIO FERREIRA MARTINS	26/07/1976	10,00	10,00	6,00	12,00	38,00	Descl.
681519	ZEOMAR OLESCOVICZ	27/03/1998	8,00	12,00	6,00	12,00	38,00	Descl.
682140	NELSON BRUNO PASINI	10/06/1996	6,00	10,00	4,00	16,00	36,00	Descl.
681513	TAIANE MARIA RIBEIRO	06/03/1999	6,00	10,00	4,00	16,00	36,00	Descl.
681486	KATILENE GREGORIO TOMACHEUSKI	10/01/1989	10,00	8,00	6,00	12,00	36,00	Descl.
682068	DALTON FAGUNDES	03/01/1984	8,00	12,00	4,00	12,00	36,00	Descl.
682251	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993	16,00	4,00	8,00	8,00	36,00	Descl.
682166	SUELEN FURHMANN	02/08/1993	12,00	12,00	8,00	4,00	36,00	Descl.
681628	ANE CAROLINE DOBLER	19/08/1995	6,00	4,00	8,00	16,00	34,00	Descl.
682205	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	25/04/1995	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	Descl.
682218	ELIANE APARECIDA CASTILHO	09/09/1981	8,00	8,00	2,00	16,00	34,00	Descl.
682100	ALISANDRA POMPEU DA SILVA	09/07/1982	4,00	10,00	8,00	12,00	34,00	Descl.
681608	MARCOS DALPIAZ	20/01/1998	10,00	6,00	6,00	12,00	34,00	Descl.
681586	LIZANDRA MABONI	11/02/1987	10,00	10,00	6,00	8,00	34,00	Descl.
682104	LUCIMARA PEREIRA MOREIRA	04/05/1995	6,00	4,00	2,00	20,00	32,00	Descl.
682169	LAUDENI SCHEFFER DE CASTILHO	30/10/1964	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	Descl.
681841	CASSIANO DE FREITAS	24/09/1977	10,00	6,00	4,00	12,00	32,00	Descl.
682253	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	24/09/1985	10,00	6,00	4,00	12,00	32,00	Descl.
681518	NAARA MARIANO DA FONSECA	06/01/1998	6,00	4,00	0,00	20,00	30,00	Descl.
681483	RUBIA VANESSA VIEIRA LEITE	21/04/1991	2,00	8,00	4,00	16,00	30,00	Descl.
681883	ITACIR DE QUEIROZ	25/09/1985	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	Descl.
682108	FELIPE HENRIQUE GRANATIR DA SILVA	26/05/1985	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	Descl.
681997	FRANCIELI LANDO CLEVER	09/05/1985	6,00	8,00	2,00	12,00	28,00	Descl.
682117	SEBASTIAO ALVIR CASTILHO GREGORIO	18/03/1964	6,00	6,00	8,00	8,00	28,00	Descl.
682138	RAFAELLA CAROLINI BILINSKI KUSS	15/02/1996	14,00	6,00	0,00	8,00	28,00	Descl.
681449	JOSIANE APARECIDA STACHERA SCHAEFFER	18/07/1986	8,00	2,00	4,00	12,00	26,00	Descl.
681896	JUCILAINE DE BRITO CAMPOS	30/03/1967	12,00	4,00	6,00	4,00	26,00	Descl.
681439	LUAN ARVING DE LARA	23/05/1996	4,00	12,00	6,00	4,00	26,00	Descl.
681665	DALIANE WUNDERLICH	16/05/1996	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	Descl.
681969	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	23/04/1971	10,00	8,00	2,00	4,00	24,00	Descl.
681565	SABRINA MARSCHALK KAMINSKI	20/06/2000	4,00	0,00	6,00	12,00	22,00	Descl.
682053	MAVIA VIVIANEW MACIEL SODRE GUERIN	30/01/1976	2,00	4,00	4,00	12,00	22,00	Descl.
682112	EDILSON KRAUCHUK	22/10/1981	6,00	4,00	4,00	8,00	22,00	Descl.
682275	TATIANE DOS ANJOS JOBINS	24/08/1987	6,00	6,00	4,00	4,00	20,00	Descl.
681996	ALINE GELINSKI S. DIAS	28/03/1990	6,00	8,00	2,00	4,00	20,00	Descl.
681954	GESLAINE GABRIELA MACHADO	20/06/1998	4,00	2,00	4,00	8,00	18,00	Descl.
682011	JOAO ADAIR FERREIRA DE CAMARGO JUNIOR	07/09/1993	8,00	4,00	6,00	0,00	18,00	Descl.
681929	TALIA DANIELE SOPPELSA	01/06/1998	2,00	10,00	0,00	4,00	16,00	Descl.

681842	DANIELI DO PRADO DE LIMA	30/06/1996	4,00	0,00	4,00	0,00	8,00	Descl.
682239	CESAR DOMINGOS FIGUEROA	18/10/1991					Aus.	Descl.
682027	FLAVIANE LANDO	07/12/1988					Aus.	Descl.
681469	MARCELA DOS SANTOS GUIMARAES	01/04/1995					Aus.	Descl.
682186	ZENOM FRIEDRICH	16/09/1979					Aus.	Descl.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681845	JOSE LEOMIR MORAIS JUNIOR	30/01/1999	8,00	12,00	6,00	28,00	54,00	Classif.
681526	LUCIANE NORONHA DE FREITAS	13/09/1990	2,00	8,00	10,00	28,00	48,00	Descl.
681715	ALANA PAOLA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1997	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	Descl.
681614	REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	05/02/1990	8,00	6,00	4,00	24,00	42,00	Descl.
682129	MATHEUS MAURICIO NOVINSKI	07/06/1996	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	Descl.
681966	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	18/09/1987	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	Descl.
681811	VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO	11/04/1969	12,00	2,00	2,00	20,00	36,00	Descl.
682023	SUELY DE JESUS BENDLIN	06/02/1964	12,00	8,00	4,00	12,00	36,00	Descl.
682256	JULIANA FRANCA	24/10/1989	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	Descl.
681759	JANICE PRETO DAL VIT	26/01/1999	4,00	8,00	6,00	16,00	34,00	Descl.
682060	JUSIANE ANTUNES DE LIMA	05/05/1993	4,00	12,00	2,00	16,00	34,00	Descl.
681971	JEFREY WESLLEY STACHERA BLEIXUVEHL	30/07/2000	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	Descl.
682009	ROSANA DE FATIMA DZVONIARKEVICZ	16/09/1998	10,00	8,00	4,00	8,00	30,00	Descl.
681599	ISMENE FREISLEBEN	23/09/1997	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00	Descl.
681912	MARIELE DE SOUZA MACHADO	26/01/1995	6,00	8,00	6,00	8,00	28,00	Descl.
681639	LINDACIR PEREIRA	18/11/1996	2,00	6,00	4,00	12,00	24,00	Descl.
681836	ELISANGELA SIMOES DE QUEIROZ	29/07/1998	8,00	2,00	0,00	12,00	22,00	Descl.
681782	MARCELA APARECIDA CORDEIRO	09/01/1981	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	Descl.
682189	ANDERSON ANTUNES DE LIMA	24/01/1999	0,00	4,00	8,00	0,00	12,00	Descl.
681910	JOSE FERNANDO PIRES	05/07/1990	0,00	6,00	2,00	0,00	8,00	Descl.

MEDICO GINECOLOGISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681511	DANIEL MACHADO	25/05/1972	18,00	10,00	45,00	73,00	Classif.
681851	ISABELLE GOMES DANTAS DE BARCELOS	28/02/1984				Aus.	Descl.

MEDICO PEDIATRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681762	JULIANA MINUZZI NIEDERAUER	13/06/1981	18,00	10,00	54,00	82,00	Classif.
681538	LIVIA MARTINS CAVALCANTI KLEIN	24/05/1980	14,00	12,00	48,00	74,00	Classif.
681472	MARIA APARECIDA MARQUES HABERMANN	23/12/1974				Aus.	Descl.

MEDICO PLANTONISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681646	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	27/06/1986	10,00	10,00	39,00	59,00	Classif.
682245	RODRIGO LEMOS	01/03/1972	8,00	8,00	42,00	58,00	Classif.

OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681857	VILSO VENTURIN	21/08/1964	8,00	14,00	10,00	28,00	60,00	Classif.
682095	CELSO GREGOLIN	20/10/1973	4,00	0,00	2,00	24,00	30,00	Descl.

OPERADOR DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682202	WILLIAN DOUGLAS ROSA MACHADO	26/02/1991	16,00	18,00	14,00	32,00	80,00	Classif.
681981	MIRIAN DAYANE COHLS DE AMORIM	19/08/1989	18,00	18,00	12,00	24,00	72,00	Classif.
682062	ROBERSON GELASKI DA ANUNCIACAO	25/03/1995	6,00	16,00	14,00	32,00	68,00	Classif.
681740	GILBERTO DE JESUS MERETIKA	25/08/1991	8,00	18,00	12,00	24,00	62,00	Classif.
682021	EDSON AGUIAR BENDLIN	21/10/1987	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	Classif.
681593	ALCIONE DA ROCHA AMARANTE	17/03/1971	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	Classif.
682120	LEANDRO MANOEL CORDEIRO	12/07/1995	8,00	14,00	4,00	20,00	46,00	Descl.
682184	ADELINO EUFRASIO DOS SANTOS	09/12/1952	2,00	6,00	8,00	24,00	40,00	Descl.
681522	MARCIO DOS SANTOS	21/11/1985	2,00	4,00	8,00	24,00	38,00	Descl.
682081	JOAO BATISTA SCHEFFER	03/07/1976	4,00	6,00	10,00	12,00	32,00	Descl.
682224	LUIZ CARLOS GONSALVES	05/05/1971					Aus.	Descl.

OPERADOR MAQUINA AGRÍCOLA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682220	MARCELO BARCELOS	18/02/1998	14,00	18,00	10,00	28,00	70,00	Classif.

682264	MARCOS CRISTIANO LUFT	24/12/1990	14,00	20,00	12,00	24,00	70,00	Classif.
682051	PAULO CESAR CAMARGO	20/03/1984	10,00	16,00	8,00	28,00	62,00	Classif.
682052	BIERNEI DE MORAIS	03/01/1970	4,00	18,00	8,00	28,00	58,00	Classif.
681848	WILLIAN HOEPFNER	11/03/1998	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	Descl.
681625	CEZAR JUNIOR SMEKA	14/02/1985	10,00	14,00	8,00	16,00	48,00	Descl.
682045	VALDIR RODRIGUES DAS CHAGAS	01/07/1970	6,00	2,00	6,00	20,00	34,00	Descl.
682080	JORGE CASTILHO GREGORIO	10/01/1966	2,00	0,00	6,00	24,00	32,00	Descl.
681876	BENTO JOAO FERREIRA	21/10/1956	4,00	2,00	8,00	12,00	26,00	Descl.

OPERADOR MAQUINA RODOVIÁRIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682150	EDERSON DIEDRICH	19/04/1990	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	Classif.
682017	ROGERIO HERMAN	13/05/1979	6,00	18,00	6,00	32,00	62,00	Classif.
681973	JOSE LEOMIR MORAIS	15/04/1970	14,00	18,00	14,00	16,00	62,00	Classif.
681557	JESUS NATALINO LOPES PEREIRA	11/12/1987	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00	Descl.

PEDREIRO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682206	ALINOR CORDEIRO	09/01/1965	16,00	12,00	4,00	28,00	60,00	Classif.
681945	GILBERTO VERLA DA SILVA	06/12/1972	2,00	16,00	10,00	24,00	52,00	Classif.
681757	JOSE AUGUSTINHO DOS SANTOS	08/03/1963	0,00	6,00	10,00	24,00	40,00	Descl.
681972	JOCELINO PASCO	08/11/1981	4,00	8,00	10,00	16,00	38,00	Descl.
682093	JOAO DERLI DE SOUZA MACHADO	17/10/1970	6,00	2,00	12,00	16,00	36,00	Descl.
681580	JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	03/10/1962	4,00	0,00	8,00	20,00	32,00	Descl.
682146	DANIEL PEROZZO GASPARINI	11/11/1993					Aus.	Descl.
682087	DANIEL GREGOLIN	03/04/1995					Aus.	Descl.

PROCURADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682170	WILLIAN CARDOSO	17/09/1990	18,00	12,00	48,00	78,00	Classif.
681421	VINICIUS JOSE BESCIAK	28/10/1990	14,00	12,00	42,00	68,00	Classif.
681419	QUEZIA CRISTINA ABELO GONCALVES	21/06/1992	14,00	8,00	36,00	58,00	Classif.
682008	GABRIELE ALINE SANTOS	06/05/1989	8,00	10,00	39,00	57,00	Classif.
681577	ALINE CAROLINA LOPES	17/05/1990	16,00	12,00	27,00	55,00	Classif.
681700	AYRTON MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1995	14,00	8,00	30,00	52,00	Classif.
682165	GUSTAVO DE OLIVEIRA	16/06/1995	8,00	4,00	39,00	51,00	Classif.
682200	ELIAS GUILHERME TREVISOL	01/06/1983	16,00	10,00	21,00	47,00	Descl.
681566	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994	12,00	10,00	24,00	46,00	Descl.
682007	ELIZABET APARECIDA PRZYBYSZ	30/04/1986	12,00	6,00	27,00	45,00	Descl.
682213	ELOISE KOCH ANDRUKIU	11/01/1996	14,00	2,00	27,00	43,00	Descl.
681543	MARGONETE RODRIGUES DE ARAUJO FERREIRA	23/02/1973				Aus.	Descl.

PROFESSOR DE ARTES

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681951	JOSIANE RENATA ZAIAS	09/10/1993	14,00	2,00	27,00	43,00	Descl.

PROFESSOR DE INGLÊS

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681662	MARIANE GOMES	29/01/1991	20,00	8,00	42,00	70,00	Classif.
682163	ANDRESSA DE FATIMA R. DOS SANTOS LIMA	28/03/1994	10,00	6,00	36,00	52,00	Classif.
682234	DRIELY RAFAELA MELLO	27/03/1997	14,00	8,00	30,00	52,00	Classif.
682207	JAYANE APARECIDA BENDLIN	28/02/1997	14,00	8,00	24,00	46,00	Descl.
681801	SONIA MARA VEBER	11/11/1983	10,00	10,00	24,00	44,00	Descl.
682121	GREICEN ALINE PEROZZO	01/05/1983	10,00	6,00	21,00	37,00	Descl.
682221	SIMONE SCHROH	16/11/1983	12,00	6,00	15,00	33,00	Descl.

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681931	JULIANA MARIA FILIPPI	06/06/1985	18,00	12,00	51,00	81,00	Classif.
681482	VANESSA MARA ZANELLA	25/09/1994	14,00	8,00	45,00	67,00	Classif.
682134	FLAVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	25/07/1992	16,00	6,00	45,00	67,00	Classif.
682190	KENDRY LIPINSKI	25/10/1996	14,00	4,00	45,00	63,00	Classif.
681529	MARYELLE MARILU BORGES	12/04/1989	14,00	6,00	42,00	62,00	Classif.
681598	MARCIA ISABEL GAN	16/11/1975	8,00	14,00	39,00	61,00	Classif.
681447	JESSICA KRULIKOSKI	28/04/1994	8,00	2,00	45,00	55,00	Classif.
681463	ANDRESSA DA SILVA BINDER	17/02/1997	10,00	8,00	36,00	54,00	Classif.
682031	CAROLINE CITADIN	21/02/1993	14,00	8,00	30,00	52,00	Classif.

681426	ELIANE BALVEDI MEDEIROS	27/03/1971	10,00	10,00	30,00	50,00	Classif.
681534	LILIANE CRIMINANCIO	24/06/1987	10,00	6,00	33,00	49,00	Descl.
682016	LETICIA LIMA	07/08/1989	10,00	2,00	33,00	45,00	Descl.
681464	SANDRO WINTER	25/08/1993	10,00	0,00	33,00	43,00	Descl.
681407	RUBIA CRISTINA SPAKA	29/05/1995	4,00	2,00	36,00	42,00	Descl.
682238	ROSANGELA RIBEIRO	12/12/1987	10,00	4,00	27,00	41,00	Descl.
681473	ANGELICA NELICE DOS ANJOS BERRES	26/10/1994	10,00	4,00	27,00	41,00	Descl.
681946	JESSICA LUANA CANDIAGO XAVIER	18/06/1993	6,00	4,00	30,00	40,00	Descl.
682241	LUCIANA CHIARELLO FARAH	03/09/1981	4,00	2,00	30,00	36,00	Descl.
682196	VANDERSON DE SOUZA	26/01/1987	10,00	4,00	21,00	35,00	Descl.
682096	KATRINE GILIANDRA GRANEMANN	11/11/1996	14,00	2,00	18,00	34,00	Descl.
681956	JAQUIELI DA SILVA CASTANHO	19/03/1990	4,00	0,00	27,00	31,00	Descl.
681903	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	29/03/1991	6,00	2,00	21,00	29,00	Descl.
682177	BERENICE ROLINSKI	24/02/1986	8,00	4,00	15,00	27,00	Descl.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Prefeitura do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 26 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal de Matos Costa - SC

CLAUDINEI GELINSKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Matos Costa - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 05/2018
Anexo I - Disposições para a Prova de Desempenho didático

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1º - A prova de desempenho didático será realizada conforme orientações presentes nos itens 5.4.10 a 5.4.26 do Edital nº 01/2018.

2º - O tema da aula da Prova de Desempenho Didático, para o cargo de Professor de Inglês, será:
- Fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

3º - A divulgação do cronograma para a prova de desempenho didático:

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS		
DATA	HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO
02/12/2018 (domingo)	10:00	MARIANE GOMES
	10:40	ANDRESSA DE FATIMA R. DOS SANTOS LIMA
	11:20	DRIELY RAFAELA MELLO

4º - O candidato deverá se apresentar para a prova de desempenho didático munido de documento oficial de identificação e plano de aula, em 3 (três) vias, que deverá ser entregue, antes do início da prova, aos membros da banca examinadora.

5º - A prova de desempenho didático será classificatória e eliminatória, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá de uma aula de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

6º - Será disponibilizado aos candidatos somente os seguintes recursos didáticos: quadro (branco), caneta pincel e apagador, ficando sob a responsabilidade dos candidatos providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais.

7º - Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico a Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC e o Instituto Saber não se responsabilizarão pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.

8º - Não será concedido tempo extra ao candidato para instalação de equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros recursos que considerar necessário à sua aula.

9º - A preparação de recursos didáticos deverá estar dentro do tempo disponível para sua aula.

10º - O Instituto Saber e o Município de Matos Costa, SC, reservam o direito de alterar o horário e/ou dia da aula de desempenho didático de qualquer candidato, por motivo de força maior, devendo ser avisado ao candidato através do telefone e e-mail indicados quando da inscrição.

11º - Fica vedado aos candidatos deste Concurso Público assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos, independente da área em que esteja concorrendo.

12º - O candidato deverá comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

13º - A prova de desempenho didático será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

AVALIAÇÃO DO DOCENTE	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – PLANO DE AULA	
ü Apresenta objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais. ü Estabelece os procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	15
2 – INTRODUÇÃO	
ü A aula foi introduzida com criatividade, mobilizando o interesse e fazendo relação com conceitos básicos do tema a ser estudado. ü Utilizou-se de aspectos motivacionais, buscando a interação e a conexão entre o conteúdo a ser trabalhado e a realidade (contextualização). ü Linguagem adequada ao nível de ensino (educação infantil ou séries iniciais)	10
3 – DESENVOLVIMENTO	
ü A construção do conhecimento foi realizada a partir da contextualização do tema, apresentando estrutura lógica e própria para o nível de ensino. ü Para explicar o conteúdo (parte teórica), apresentou sinônimos para os termos técnicos, exemplificou, fez analogias respeitando a linguagem formal, de acordo com o nível de ensino. ü Incentiva os alunos despertando seu interesse para o desenvolvimento do conteúdo ü Postura adequada em frente a turma. ü Facilidade de expressão, comunicação. ü Boa dicção, tom e impostação de voz adequada a sala de aula.	30
4 – METODOLOGIA	
ü A metodologia (procedimentos da ação docente), foi adequada aos objetivos e ao conteúdo do Plano. ü A metodologia favoreceu a exposição do conteúdo. ü Demonstrou domínio de conteúdo. ü Problematiza o conteúdo desafiando o aluno a pensar. ü Utilizou bem o tempo disponível para a exposição da aula. ü Deixa expectativas para novas aprendizagens.	30
5 – RECURSOS DIDÁTICOS	
ü Os recursos didáticos utilizados foram adequados ao tema proposto e ao nível de ensino? ü Atingiram os objetivos e foram bem explorados durante a aula.	5
6 – FECHAMENTO	
ü Realizou revisão e síntese, cumprindo as etapas previstas no plano, dosando o conteúdo em relação ao tempo previsto.	5
7 – AVALIAÇÃO	
ü Realizou as atividades de avaliação da aprendizagem de acordo com o planejamento. ü Dentro de um tempo satisfatório.	5
MÉDIA MÁXIMA	100

14º - Será eliminado do Concurso Público o candidato que NÃO obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático.

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO 001/2018

Publicação Nº 1812805

GABARITO DEFINITIVO

Auxiliar Administrativo I	Auxiliar de Manutenção - Viação Obras e Urbanismo	Operador de Maquina - Motoniveladora	Operador de Maquina - Retroescavadeira	Operador Maquina Agrícola	Operador Maquina Rodoviária	Pedreiro	Auxiliar Educacional	Fiscal de Tributos	Fiscal de Vigilância Sanitária I
01 – A	01 – B	01 – C	01 – C	01 – C	01 – C	01 – D	01 – A	01 – B	01 – C
02 – D	02 – E	02 – A	02 – A	02 – A	02 – A	02 – B	02 – C	02 – D	02 – E
03 – C	03 – D	03 – E	03 – E	03 – E	03 – E	03 – A	03 – B	03 – C	03 – D
04 – B	04 – C	04 – D	04 – D	04 – D	04 – D	04 – E	04 – D	04 – E	04 – A
05 – E	05 – A	05 – B	05 – B	05 – B	05 – B	05 – C	05 – E	05 – A	05 – B
06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – E	06 – E	06 – E
07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C
08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – A	08 – A	08 – A
09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – B	09 – B	09 – B
10 – B	10 – B	10 – B	10 – B	10 – B	10 – B	10 – B	10 – D	10 – D	10 – D
11 – B	11 – B	11 – B	11 – B	11 – B	11 – B	11 – B	11 – E	11 – E	11 – E
12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – C	12 – C	12 – C
13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C
14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D
15 – E	15 – E	15 – E	15 – E	15 – E	15 – E	15 – E	15 – A	15 – A	15 – A
16 – C	16 – C	16 – C	16 – C	16 – C	16 – C	16 – C	16 – B	16 – B	16 – B
17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E
18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – B	18 – B	18 – B
19 – B	19 – B	19 – B	19 – B	19 – B	19 – B	19 – B	19 – D	19 – D	19 – D
20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A
21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B
22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D
23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A
24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C
25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E
26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A
27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B
28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C
29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D
30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E
31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C
32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – D	32 – D	32 – D
33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – B	33 – B	33 – B
34 – D	34 – D	34 – D	34 – D	34 – D	34 – D	34 – D	34 – E	34 – E	34 – E
35 – B	35 – B	35 – B	35 – B	35 – B	35 – B	35 – B	35 – A	35 – A	35 – A
36 – B	36 – B	36 – B	36 – B	36 – B	36 – B	36 – B	36 – A	36 – A	36 – A
37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D
38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C
39 – A	39 – A	39 – A	39 – A	39 – A	39 – A	39 – A	39 – B	39 – B	39 – B
40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E

GABARITO DEFINITIVO

Contador	Farmacêutico	Medico Ginecologista	Medico Pediatra	Medico Plantonista	Procurador	Professor de Artes	Professor de Inglês	Psicólogo
01 – D	01 – E	01 – B	01 – C	01 – D	01 – E	01 – A	01 – B	01 – C
02 – A	02 – B	02 – D	02 – E	02 – A	02 – B	02 – C	02 – D	02 – E
03 – E	03 – A	03 – C	03 – D	03 – E	03 – A	03 – B	03 – C	03 – D
04 – B	04 – C	04 – E	04 – A	04 – B	04 – C	04 – D	04 – E	04 – A
05 – C	05 – D	05 – A	05 – B	05 – C	05 – D	05 – E	05 – A	05 – B
06 – E	06 – E	06 – E	06 – E	06 – E	06 – E	06 – E	06 – E	06 – E
07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C
08 – A	08 – A	08 – A	08 – A	08 – A	08 – A	08 – A	08 – A	08 – A
09 – B	09 – B	09 – B	09 – B	09 – B	09 – B	09 – B	09 – B	09 – B
10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D
11 – E	11 – E	11 – E	11 – E	11 – E	11 – E	11 – E	11 – E	11 – E
12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C
13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C
14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D	14 – D
15 – A	15 – A	15 – A	15 – A	15 – A	15 – A	15 – A	15 – A	15 – A
16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B
17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E
18 – B	18 – B	18 – B	18 – B	18 – B	18 – B	18 – B	18 – B	18 – B
19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D
20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A
21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B	21 – B
22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – D	22 – X	22 – D
23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – X	23 – A	23 – A	23 – A
24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C
25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E
26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A
27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B	27 – B
28 – X	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C	28 – C
29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D	29 – D
30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E
31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C	31 – C
32 – D	32 – D	32 – D	32 – D	32 – D	32 – D	32 – D	32 – D	32 – D
33 – B	33 – B	33 – B	33 – B	33 – B	33 – B	33 – B	33 – B	33 – B
34 – E	34 – E	34 – E	34 – E	34 – E	34 – E	34 – E	34 – E	34 – E
35 – A	35 – A	35 – A	35 – A	35 – A	35 – A	35 – A	35 – A	35 – A
36 – A	36 – A	36 – A	36 – A	36 – A	36 – A	36 – A	36 – A	36 – A
37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D	37 – D
38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C	38 – C
39 – B	39 – B	39 – B	39 – B	39 – B	39 – X	39 – B	39 – B	39 – B
40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E

X - ANULADA

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº138-2018

Publicação Nº 1812265

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 138/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização e execução plena de todas as etapas do Processo Seletivo ACT 2019 (Admissão de Caráter Temporário) de professores, auxiliar de sala e auxiliar de serviços gerais/merendeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 9.100,00
Vigência: Início: 01/11/2018 Término: 31/10/2019
Data da assinatura: 01/11/2018

EXTRATO CONTRATO Nº139-2018

Publicação Nº 1812266

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 139/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ANA CLÁUDIA MACEDO MEDEIROS MEI
Objeto Contratação de profissional do setor artístico para a construção de escultura/monumento em formato de arte sacra, a ser e construído no cemitério municipal
Valor: R$ 18.000,00
Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 22/11/2018

PORTARIA Nº 309-2018

Publicação Nº 1812004

PORTARIA n.º 309/2018

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 294/2018, que concede licença saúde à servidora GISLAINE TRICHEIS NAZARIO GOMES, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude de encaminhamento para benefício junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 310-2018

Publicação Nº 1812161

PORTARIA n.º 310/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor VALMIR MANENTI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0171/2018

Publicação Nº 1812530

PORTARIA Nº 0171/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 2.216/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o requerimento dos Conselheiros e a programação de férias do Conselho Tutelar,
Considerando as Resoluções CMDCA nºs 013/2018 e 014/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Conselheiros Tutelares relacionados abaixo, férias conforme requerido e a que fazem jus, conforme autorização do Presidente e recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Cleilamar Biazebetti	10.01.2017 a 09.01.2018	26.12.2018 a 04.01.2019 (10 dias)
Cleilamar Biazebetti	10.01.2018 a 09.01.2019	07.01.2019 a 26.01.2019 (20 dias)
Silvana Albani	18.01.2018 a 17.01.2019	20.03.2019 a 18.04.2019 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 26 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

RESOLUCAO Nº 12/2018

Publicação Nº 1812215

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que foi concedido, conforme dispõe o inciso III do Art. 51 da lei Municipal nº 2.216/2015 e atestado médico, à Conselheira Tutelar SILVANA ALBANI, portadora do CPF nº 053.898.559-xx, RG nº 5.245.xxx, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, nº 1014, Bairro Primavera, município de Modelo-SC, Licença Maternidade, a partir do dia 20/11/2018, pelo período de 120 (cento e vinte) dias e após mais 30 (trinta) dias referente ao período de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 22 de novembro de 2018.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

RESOLUÇAO Nº10/11/2018

Publicação Nº 1812210

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 001/2018

JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o quadro de vulnerabilidade social vivenciada pelo idoso, o Sr Mariano Borges, de 78 anos de idade, residente sozinho, em local cedido por amigos, na Linha Santa Rosa Modelo, o qual não possui vínculos com nenhum familiar e que apresenta problemas graves de visão:

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a aquisição de materiais de construção para realizar melhorias na unidade habitacional, no valor de R$ 796,10 (setecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 26 de fevereiro de 2018.
JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 002/2018

JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovado a concessão do Benefício Eventual de 01 Cesta de Alimentos aos seguintes usuários: a SrMaria Teresa de Proença; Paulo Lopes; e Catarina Ferreira,conforme reunião plenária do CMAS, realizada no dia28/03/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 28 de março de 2018.
JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 003/2018

JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar que o Benefício Eventual de Cesta de Alimentos prevista na Lei Municipal nº 2.222/2015 será composta por itens diferenciados, conforme a situação de vulnerabilidade vivenciada pelas famílias, sendo:
• Cesta G: Farinha de Trigo - 5 kg; Arroz Parboilizado - 5 kg;Óleo de Soja – 02 frascos de 900 ml; Açúcar Cristal- 5 kg; Feijão Preto- 2 kg; Sal Iodado Refinado- 1 kg; Farinha Fubá 02 kg; Macarrão 1 kg; Leite em Pó Integral com 400g (02 pacotes); Café Solúvel 200 gramas; Biscoito Sortido 350 gramas;

• Cesta M: Farinha de Trigo - 5 kg; Arroz Parboilizado - 2 kg; Óleo de Soja – 01 frasco de 900 ml; Açúcar Cristal- 2 kg; Feijão Preto - 1 kg; Sal Iodado Refinado - 1 kg; Farinha Fubá 01 kg; Macarrão 500 gramas; Leite em Pó Integral com 400g (01 pacote); Café Solúvel 100 gramas; Biscoito Sortido 350 gramas;
• Cesta P: Farinha de Trigo - 5 kg; Arroz Parboilizado - 2 kg; Óleo de Soja – 01 frascos de 900 ml; Açúcar Cristal - 2 kg; Feijão Preto - 1 kg; Sal Iodado Refinado - 1 kg; Farinha Fubá 01 kg.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 28 de março de 2018.
JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC
Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 004/2018

JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.222/2015 que trata do critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício desituação de vulnerabilidade temporária que deve serigual ou inferior a 1/4 (um quarto do salário mínimo), concedido às famílias cadastradas no Cadúnico;

Considerando o inciso 1 do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.222/2015 que estabelece que nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Arts. 15,16 e17, masse encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional assistente social,mediante estudo sócio econômico, poderá repassar o benefício, desde que acompanhado de parecerfavorável do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar que para a Concessão, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, do Benefício Eventual- Cesta de Alimentos, as famílias que não atenderem o critério de renda per capita previsto no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.222/2015, deverá serobservado além dos critérios já estabelecidos na referida lei, as seguintes situações para subsidiar a análise e parecer do Conselho:
a) Ter no grupo familiar pessoa com problemas graves de saúde, sendo que deverá ser comprovado a doença mediante atestado médico e exames, bem como gastos advindos da doença;
b) Ter situações que impeçam os membros do grupo familiar de ingressar no mercado de trabalho.

Art.02ºDefinir que em casos em que os conselheiros identificarem que a família possui renda diferente da declarada no momento do requerimento do benefício, será apurado a situação para dar os devidos encaminhamentos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 28 de março de 2018.
JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 005/2018

JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Modelo-SC, conforme deliberação da reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro do ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 28 de março de 2018.
JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 006/2018

JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando a Resolução Nº03/2012 que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalizaçãodas entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Modelo/SC.

Considerando o Parecer Técnico Nº01/2018 doConselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Modelo/SC, que trata da visita técnica realizada no dia 30 de abril do corrente ano, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo, identificandoque: a entidade desenvolve atividades que atendem o público da Assistência Social; cumpre os objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS; e executa, dentre outros serviços de saúde e educação, os serviços de Atendimento a Domicilio a Pessoa com Deficiência e o Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos, de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a manutenção da inscrição daentidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo, CNPJ 80.625.411/0001-01, com sede em Modelo –SC, sob número 001, sendo que executa os seguintes serviços socioassistenciais: Serviço de Atendimento a Domicilio a Pessoa com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 30 de abril de 2018.
JussaneMarcansoniTosetoFrandoloso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC
Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 007/2018

Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o inciso 1 do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.222/2015 que estabelece que nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Arts. 11 e 12 masse encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional assistente social,mediante estudo sócio econômico, poderá repassar o benefício, desde que acompanhado de parecerfavorável do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, conforme deliberação da reunião ordinária do Conselho de Assistência Social, realizada dia 27 de junho de 2018, a concessão do Benefício Eventual de Auxilio Funeral,requerido por Marilene Rojhan, em virtude do falecimento da mãe Marlene Rojhan, no valor de um salário mínimo nacional, R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) conforme prevê a Lei Municipal nº 2.222/2015, que dispõem sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política de Assistência Social, mais especificamente na Seção II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 28 de junho de 2018.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 008/2018

Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Ação da Assistência Social do Município de Modelo para o exercício de 2018, conforme reunião plenária do CMAS, realizada no dia 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 28 de junho de 2018.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 09/2018
Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 27.777,78 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente ao ano de 2018, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Modelo- SC, 11 de outubro de 2018.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 10/2018
Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Modelo, no exercício de 2017, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 19/11/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 20 de novembro de 2018.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 11/2018
Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º-APROVAR o Formulário eletrônico do Censo SUAS 2018, cujo questionário refere-se ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de Modelo-SC, conforme preenchimento e apresentação realizada na reunião plenária do CMAS do dia 19/11/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 20 de novembro de 2018.
Nádia Aparecida DeottiAlbani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇAO Nº13/2018

Publicação Nº 1812216

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que está aberta uma vaga de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 20/11/2018, com base na Resolução nº 12/2018 do CMDCA, que concede o pedido de LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a Conselheira Silvana Albanie mais 30 (trinta) dias referente ao período de férias.

Art. 2º Fica convocada, a Conselheira Tutelar, a Sra. CARINE BRUNETO de acordo com a ordem de votação obtida na eleição, para manifestar seu interesse em assumir o cargo.

Art. 3º. A conselheira terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para manifestar seu interesse pela vaga. Não se manifestando no prazo fixado, será considerado como desistente e será convocado o próximo conselheiro suplente.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 22 de novembro de 2018.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 5º T.A. ATA REG_PREÇO 029/2018 - SCHUH

Publicação Nº 1812110

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 005. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,69 para R$ 3,72 por litro de óleo diesel comum. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 23 de outubro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N° 095.2018 PMM

Publicação Nº 1812401

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 095/2018 de 26 de Novembro de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 133/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à Implantação de Pavimentação Asfáltica na Rua Schiller, trecho entre a Rua Hubert Weiss e a Rua José Gruhlke, Bairro Floresta, Cidade do Município de Mondaí/SC, conforme contrato de repasse nº 869501/2018/MCIDADES/CAIXA, processo nº 034256/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mondaí/SC e, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. Fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - CNPJ sob o nº 80.095.466.0001-57. Valor: R$ 196.862,98 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Mondaí/SC, 26 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 027.2018 FMS

Publicação Nº 1812158

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 053/2018 de 21 de Novembro de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 043/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2018 Objeto: Aquisição de veículo furgão original de fábrica, zero Km, ano modelo 2018 ou superior, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, para uso no transporte de pacientes do Município de Mondaí, atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam de translado de urgência e emergência para centros de referência, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. Fornecedor: GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA inscrito no CNPJ n.° 79.294.419/0001-53. Valor: R$ R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 21 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO T.A. Nº 006 - ATA REG_PREÇO 029/2018 - SCHUH

Publicação Nº 1812157

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 006. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,72 para R$ 3,65 por litro de óleo diesel comum. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 08 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

EXTRATO T.A. Nº 007 ATA REG_PREÇOS 029/2018 - ZP

Publicação Nº 1812170

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 007. Objeto: Fornecimento de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.
Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: AUTO POSTO ZP LTDA – 16.542.397/0001-83. Valores: Gasolina do valor atual de R$ 4,36 para R$ 4,33 por litro e Óleo Diesel S-10 do valor atual de R$ 3,71 para R$ 3,61 por litro. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 08 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO CT Nº 100/2014 - PMM

Publicação Nº 1812034

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 111/2014. Edital: Tomada de Preços nº. 013/2014. Contrato: 100/2014 – Apostilamento 001/2018. Objeto: Locação de um imóvel na área central, com área superior a 300 m², destinado para instalação da EPAGRI/MICRO BACIAS, CIDASC e SETOR DE EMISSÃO DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL em virtude da Municipalização das Atividades da Agricultura, Contrato nº 052/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o MUNICIPIO DE MONDAI. Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Outubro/2017 a Setembro/2018), num percentual de 10,04%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Valores: De 2.733,96 (dois mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) para R$ 3.008,45 (três mil oito três reais e quarenta e cinco centavos). Fornecedor: Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Mondaí – CNPJ nº 82.822.768/0001-05. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 19 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Publicação Nº 1808722

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 067/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 036/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS 0KM DESTINADOS AO USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (TERMO DE CONVÊNIO 2018TR000929 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA--SC), Conforme Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 27/11/2018 às 09h00min horas do dia 07/12/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30min do dia 07/12/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 27 de Novembro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 181/2018

Publicação Nº 1813129

DECRETO Nº 181/2018, em 21 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA PARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais esta sendo utilizado o bem público;
CONSIDERANDO, que afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de Uso Especial;
CONSIDERANDO, que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;
CONSIDERANDO, que o Município de Morro da Fumaça adquiriu o imóvel descrito na matrícula nº 21.500, no ano de 2003, dos então proprietários Volnei Padoin e Raquel Cristina Pagnan Padoin, cuja escritura de compra e venda está registrada no Cartório de Registros de Morro da Fumaça, no livro 112, às fls. 139/140;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano com área de 3.929,90 m² (três mil novecentos e vinte e nove metros vírgula noventa decímetros quadrados), localizado na Rua Emílio Frasson, representado pelo Lote 01 da Quadra D, do Loteamento Santa Luzia, com as seguintes medidas e confrontações: Leste 90,85 metros com a Rua Emílio Frasson; Oeste 90,25 metros com a área de utilidade pública; Norte 4,40 metros, com a Rua Professor Fioravante Espíndula; Sul 43,40 metros, com a Cerâmica Francelier Ltda. O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 21.500 no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Urussanga, SC.
§1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, o imóvel passa a ser considerado de utilidade pública.
§2º - Para fins de registro, passam a fazer parte inseparável do presente Decreto na forma de Anexos, copia da Matricula 21.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, SC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de Novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 16-2018 - PMMG

Publicação Nº 1812074

Aditivo nº:	16/2018
Contrato Principal nº:	26/2018
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP
Valor Suprimido:	R$ 150.798,80
Valor Acrescido:	R$ 139.195,60
Data da Assinatura:	21/11/2018
Vigência Inicial:	21/11/2018
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(78) 0603.2021.44905198; (79) 0603.2021.44905198
Licitação:	Tomada de Preços nº 6/2018
Objeto Resumido:	SUPRIMIR QUANTIDADES E INSERIR NOVOS ITENS referente a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO MANOEL ALVES, NA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 177/2018 PMN

Publicação Nº 1812969

Ata 177/2018 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 177/2018 PMN COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES PJ SERVIÇOS E COMERCIO, TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA , SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL.
PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SOGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 117,00.
ITEM 02 -A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$49,80.
ITEM 03 -A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 44,70.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO APRESENTOU A CND ESTADUAL VENCIDA, ABRINDO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA REGULARIZAÇÃO, AS DEMAIS LICITANTES VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 187/2018 PMN

Publicação Nº 1812980

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 187/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e tintas, para serem utilizados na manutenção de prédios públicos (locados e próprios), que abrigam as unidades escolares municipais, unidades administrativas da educação e também das unidades municipais de saúde, através da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 10/12/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 10/12/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 194/2018 PMN

Publicação Nº 1812998

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 194/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços preventiva e corretiva na manutenção de fogões e fornos industriais (com fornecimento de peças), nas unidades de ensino infantil e fundamental do município, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 10/12/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 10/12/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N° 246 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812115

DECRETO N º 246 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 13801 – Atenção Básica, a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 70 – Atenção Básica
2.093 – Manutenção dos Recursos do PAB
Fonte de Recursos – 13801 – Atenção Básica
43 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

T O T A L ..... R$ 200.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

EDITAL 039-2018 BAIXA DE ATIVIDADE

Publicação Nº 1812753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE BAIXA DE EMPRESA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 227, § 2º da LC 06/2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da baixa de inscrição no cadastro econômico fiscal:

Ins. Municipal	CONTRIBUINTE	CNPJ	CERTIDÃO
10191	W.L. Com Var. Veículos	08.658.273/0001-30	0595/2018

Navegantes, 26 de novembro de 2018.

Marllon Vieira de Oliveira		Antônio Carlos Romão Carmona
Auditor Fiscal		Sec. de Desen. Econ. e Receita

EXTRATO CONTRATUAL 032/2018 - RETIFICADO

Publicação Nº 1812232

EXTRATO CONTRATO N° 032/2018 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16.
Representada pelo Sr. Nilcélio Marcelino
Objetivo: CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DO SIOPS, SICONFI E SIOPE NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL(STN), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2017 PMN (SERVIÇOS CONTÍNUOS).
PROCESSO N° 86/2017 – PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R$ 21.000,00 (valor mensal x período contratado.
Serviços de caráter contínuo. Item 01, Item 2 e Item 3 - Valor mensal: R$ 700,00 (setecentos reais) /módulo. R$ 2.100,00 x período contratado: R$ 21.000,00. (31/12/2018). Recursos: 42/2018 2.008 3.3.90.00.00.00.00.
Vigência: 31/12/2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 06/2018 FME

Publicação Nº 1812510

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018 FME

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 06/2018 FME - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, PROJETOS SOCIAIS, EQUIPES DE RENDIMENTOS, EVENTOS ESPORTIVOS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2018 FME.
Fornecedor: ADBX - Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 20.191.734/0001-02
Proprietários; Dilnei Bittencourt e Ana de Fatima Bittencourt Pimentel
R$ 8.020,00
Fornecedor: Astor Staudt Comercio de Produtos Educacionais Eireli
CNPJ: 91.824.383/0001-78
Proprietário: Astor Staudt
R$ 1.974,00
Fornecedor: G T A Atacado e Varejo Eireli
CNPJ: 20.257.784/0001-45
Proprietária: Gabrielle de Souza
R$ 15.296,36
Fornecedor: Gabriela Torres Rauber EPP
CNPJ: 08.829.940/0001-08
Proprietária: Gabriela Torres Rauber
R$ 17.894,60
Fornecedor: Igor Correa de Siqueira ME
CNPJ: 20.525.422/0001-98
Proprietário: Igor Correia de Siqueira
R$ 21.606,48
Fornecedor: L Mohr Eireli EPP
CNPJ: 07.261.562/0001-38
Proprietária: Gabriela Melim de Carvalho
R$ 9.640,20
Fornecedor: LBT – Comercio de Equipamentos Educacionais – Eireli EPP
CNPJ: 13.093.483/0001-68
Proprietário: Bruno Henrique Rodrigues
R$ 638,26
Fornecedor: Regis Comercio de Brinquedos Ltda
CNPJ: 79.912.788/0001-62
Proprietários: Renato Regis e Etelmaris Schmitz Regis
R$ 9.317,96
Fornecedor: Total Sports Ltda
CNPJ: 13.248.252/0001-86,
Proprietários: Anderson Cordeiro Pirolli e Aldo Luschesi
R$ 16.392,00
Fornecedor: Tracton Industria e Comércio Ltda
CNPJ: 73.710.394/0001-45
Proprietários: Larissa Pereira e Joceli Manoel Pereira,
R$ 34.917,00
VIGÊNCIA: 14/11/2018 A 14/11/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 19/2018 FMV

Publicação Nº 1812972

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018 FMV

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 19/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 19/2018 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2018 FMV.
Fornecedor: Foot Comercial Ltda ME
CNPJ: 11.397.879/0001-73
Proprietário: Jonathan Cesar Nazário e Telmo Nazário
R$ 3.830,00
VIGÊNCIA: 26/11/2018 A 26/11/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 26 de novembro de 2018.

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1812001

NOTIFICAÇÃO

A Srª Diretora do Departamento de Gestão em Recursos Humanos, Diandra Pereira, faz saber o (a) Sr. (a) LEONARDO DE LIMA DE ALENCAR SANTOS,
Fica por este ato NOTIFICADO a comparecer ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, situado a Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta para ciência do Termo de Julgamento do Processo de Sindicância nº 08/2018, o Excelentíssimo Prefeito Emílio Vieira, julgou a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Disciplinar no que concerne a EXONERAÇÃO A PEDIDO.

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em Recursos Humanos

Navegantes (SC), 22/10/2018

Ciente:

LEONARDO DE LIMA DE ALENCAR SANTOS:
Data:

NOTIFICAÇÃO

A Srª Diretora do Departamento de Gestão em Recursos Humanos, Diandra Pereira, faz saber o (a) Sr. (a) LEONARDO DE LIMA DE ALENCAR SANTOS,
Fica por este ato NOTIFICADO a comparecer ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, situado a Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta para ciência do Termo de Julgamento do Processo de Sindicância nº 08/2018, o Excelentíssimo Prefeito Emílio Vieira, julgou a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Disciplinar no que concerne a EXONERAÇÃO A PEDIDO.

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em Recursos Humanos

Navegantes (SC), 22/10/2018

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1811996

NOTIFICAÇÃO

A Srª Diretora do Departamento de Gestão em Recursos Humanos, Diandra Pereira, faz saber o (a) Sr. (a) CLEITON ROBERTO VIEIRA,
Fica por este ato NOTIFICADO a comparecer ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, situado a Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta para ciência do Termo de Julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar nº 12/2018, o Excelentíssimo Prefeito Emílio Vieira, julgou a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Disciplinar no que concerne a DEMISSÃO.

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em Recursos Humanos

Navegantes (SC), 23/11/2018

Ciente:

CLEITON ROBERTO VIEIRA:
Data:

NOTIFICAÇÃO

A Srª Diretora do Departamento de Gestão em Recursos Humanos, Diandra Pereira, faz saber o (a) Sr. (a) CLEITON ROBERTO VIEIRA,
Fica por este ato NOTIFICADO a comparecer ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, situado a Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta para ciência do Termo de Julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar nº 12/2018, o Excelentíssimo Prefeito Emílio Vieira, julgou a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Disciplinar no que concerne a DEMISSÃO.

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em Recursos Humanos

Navegantes (SC), 23/11/2018

Ciente:

CLEITON ROBERTO VIEIRA:
Data:

PORTARIA 3812 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1812512

PORTARIA Nº 3812 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 06/2018 FME do processo licitatório Pregão Presencial 06/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, PROJETOS SOCIAIS, EQUIPES DE RENDIMENTOS, EVENTOS ESPORTIVOS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 06/2018 FME.

Fiscal: ROBERTO COSTA- (titular)
EDER GONZALEZ DO NASCIMENTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3878 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1812973

PORTARIA Nº 3878 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 19/2018 FMV do processo licitatório Pregão Presencial 19/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 19/2018 FMV.

Fiscal: WILSON ANTONIO KUSTER - (titular)
DANIELA FARIAS DA SILVA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3879 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812954

PORTARIA Nº 3879 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Dayane Patrícia Laureano como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, autos nº 16/2018, instaurado através da portaria 3832 de 19 de novembro de 2018, em substituição da servidora Karlile Cugnier.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 26 de novembro de 2018.

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 15/2018

Publicação Nº 1812169

Extrato Termo Aditivo n° 15/2018
Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: MABEL KRISTINE BRAMORSKI LONGEN E CIA LTDA
CNPJ: 03.345.673/0001-71
Objeto: Segundo termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e aditivo de fração ideal, e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.10.00.00.00
Vigência: Início 01/01/2019 – Término 31/12/2019
Valor: R$ 5.215,30 (cinco mil, duzentos e quinze reais, e trinta centavos) mensais
Navegantes, 20 de novembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 12/2018

Publicação Nº 1812229

Extrato Termo Aditivo n° 12/2018
Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.882.190/0001-34
Objeto: Terceiro termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.35.01.00.00.00
Vigência: Início 01/01/2019 – Término 31/12/2019
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 06-2018

Publicação Nº 1812816

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Credenciamento
Processo Adm. Nº.: 006/2018
Edital: Credenciamento
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Serviço de Exames Clínicos.
Entrega dos Envelopes: de 28/11/2018 a 31/12/2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 28 de novembro de 2018
ELIZETE ESPOSITO VORTMANN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DC 338-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAÚDE

Publicação Nº 1812820

DECRETO Nº. 338/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Publica, na modalidade 3.3.9.3 - Aplicação Direta, na fonte 0.1.02 - Rec. Imp./ Transferências Imp. Saude conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. / Transferenciais Imp. Saude.
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. / Transferenciais Imp. Saude
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.
`
MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

DC 339-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAÚDE

Publicação Nº 1812826

DECRETO Nº. 339/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Publica, na modalidade 3.1.9.0 - Aplicação Direta e R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta e no valor de R$ 12.000,00 (Dose mil reais) na modalidade 31.90 – Aplicação Direta, ambos na Fonte 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta R$ 15.000,00
Detalhamento: 0010 – PSF Medicos
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Detalhamento: 0008 – PAB
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta R$ 12.000,00
Detalhamento: 0139 – Prog. Melh. Acesso Qualificação PMAQ
Fonte: 0.1.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0139 – Prog. Melh. Acesso Qualificação PMAQ R$ 37.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

DC 340-2018 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO FUNDEB

Publicação Nº 1813158

DECRETO Nº. 340/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI,, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Projeto Atividade 2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e no Projeto Atividade 2.009 na modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta – na fonte 01.18- Transferência do Fundeb, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.18 - Transferência do Fundeb
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 60.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUT. DAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.18 – Transferencia do Fundeb
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.18 – na Rubrica 1.7.5.8.01.1.0.00 – Transferências de Recursos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNBEB, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.171/2017 art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO N° 122/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2018

Publicação Nº 1813196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 122/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 014/2018. Homologação: 23/11/2018 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: L C DAGOSTIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 72.363.773/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Agrolândia, nº 527, bairro Municípios, cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e gerador, para as FESTIVIDADES DE NATAL/2018, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I do Processo Licitatório n° 110/2018. Valor total: R$ 20.691,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais).
Vigência: 23/11/2018 a 31/12/2018
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1812846

Resolução n° 007/2018
Proíbe e disciplina o uso do telefone celular e congêneres na sala do plenário durante as sessões da câmara municipal de vereadores de nova trento e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, usando das atribuições que lhe confere a Legislação, considerando que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução n.º 007/2018 com a Emenda Supressiva n.º 002/2018, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica proibido a utilização de aparelhos de telefone celular, congêneres e quaisquer outros dispositivos sonoros e eletrônicos, durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes na sala do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC.
Parágrafo único - Estão sujeitos à proibição prevista no "caput" deste artigo:
I - os Vereadores, inclusive os membros da Mesa Diretora;
II - os servidores públicos e assessores que porventura estejam atuando nas atividades das sessões.
Artigo 2º - A presente resolução não abrange a restrição de uso dos aparelhos nos demais locais do recinto da Câmara, bem como não proíbe o uso dos aparelhos no Plenário antes do início ou após o encerramento das sessões descritas no artigo anterior.
Art. 3° - A Câmara Municipal manterá informativos, em locais apropriados e de boa visibilidade, contendo a proibição constante desta Resolução, bem como instalará placas indicativas de proibição de uso de celular alocadas na sala do Plenário da Câmara.
Art. 4°- O desrespeito a qualquer dispositivo desta Resolução, acarretará ao infrator, a pena de advertência verbal pela Presidência da Mesa para que cesse imediatamente o uso e, em caso de persistir a desobediência, ficarão sujeitos às seguintes punições:
I - quando Vereador, será o ato considerado incompatível com o decoro parlamentar;
II - quando servidor ou assessor, o ato será punido segundo as disposições contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município de Nova Trento.
Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento SC, 26 de novembro de 2018.
Elza Sebastiana Casagranda
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Nova Trento SC

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.490 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811915

DECRETO 2.490, de 26 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO COORDENARORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando: Que o atual membro da Comissão, Srº LUCIMAR VIEIRO matrícula nº 764/01, tem parentesco de segundo grau com candidato inscrito no Concurso Público nº 001/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica substituído o membro acima mencionado pelo Srº DEOCLECIO BASSANI matrícula nº 121/01, que fará parte da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2018 como membro.

Art. 2º - Os Trabalhos do membro da Comissão Coordenadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em Novo Horizonte-SC,
Em 26 de Novembro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se

DECRETO 2.491 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812520

DECRETO Nº 2.491 de 26 de Novembro de 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017.

Considerando: Remanejamento de dotação orçamentária para uso do pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valo de R$ 163.000.00 (Cento e sessenta e três mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal De Saúde
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0003 – Aplicações Diretas .....R$ 163.000.00

TOTAL ..... R$ 163.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 163.000.00 (Cento e sessenta e três mil reais)

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal De Saúde
Elementos de Despesa – 3.3.50 – 01.0003 – Aplicações Diretas .....R$ 13.000.00
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 01.0003 – Aplicações Diretas .....R$ 115.000.00
Elementos de Despesa – 4.4.90 – 01.0003 – Aplicações Diretas .....R$ 35.000.00

TOTAL ..... R$ 163.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 26 de Novembro de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

RESOLUÇÃO 021/2018 CMDCA

Publicação Nº 1812531

RESOLUÇÃO Nº 021/2018

"Dispõe sobre o recebimento de Exoneração do Conselheiro Tutelar Leandro Menegasso por motivos e interesses pessoais."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Novo Horizonte-SC, nº 199/98 alterada sob nº 487/2013 – Amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90, dispõe sobre o recebimento do Pedido de Exoneração do Conselheiro Tutelar Leandro Menegasso, o qual está solicitando por motivos e interesse pessoal, a contar a partir da data 01 de Dezembro de 2018. Conforme cópia de requerimento em anexo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 26 de Novembro de 2018.
SILVIANE FIORENTIN JACOBUS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 022/2018 CMDCA

Publicação Nº 1812533

RESOLUÇÃO Nº 022/2018

"Dispõe sobre a Posse da Conselheira Tutelar
Suplente Suzana Coan Viero".

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Novo Horizonte-SC, nº 199/98 alterada sob nº 487/2013 – Amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90, dispõe sobre a POSSE da Conselheira Tutelar Suplente Suzana Coan Viero, CPF nº 055.592.759-80, a qual assumirá o cargo de Conselheira Tutelar no lugar do Eis Conselheiro Tutelar Titular Srº Leandro Menegasso, o qual solicitou exoneração sob requerimento por motivos pessoais a partir da data 01 de Dezembro de 2018.
O Conselho Aprova a posse.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 26 de Novembro de 2018.
SILVIANE FIORENTIN JACOBUS
Presidente do CMDCA

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 130/2017-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1812509

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 130/2017
Aditivo Nº ..... : 130/2017-1 - Contrato Nº: 130/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ENGEPLUS TELECOM LTDA. - EPP
Valor ..... : 740,00 (setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (18), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (79)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA E INTERLIGAÇÃO DE REDES ATRAVÉS DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE IN LOCO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SEM TAXAS DE INSTALAÇÃO.
Orleans, 26 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADVERTÊCIA A EMPRESA SUPER LÍDER ALIMENTOS EIRELI REFERENTE AO PROCESSO Nº 130/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1812409

Parecer Jurídico nº 427/2018

Empresa: SUPER LÍDER ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Análise de conduta da licitante. Processo nº 130/2018 (Aquisição de alimentação escolar para uso das escolas de ensino básico e centros de educação infantil da rede municipal)

Trata-se de parecer jurídico para análise da conduta adotada pela empresa supracitada de acordo com a Lei de Licitações como parâmetro de seguimento, a qual se sagrou vencedora de alguns itens do processo licitatório nº 130/2018 – pregão presencial para compras e serviços nº 74/2018 – registro de preços.

Foram reportados 2 (dois) incidentes com a empresa que geraram notificações para promover esclarecimentos sob pena de serem adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Os autos vieram para este setor quanto à análise da conduta da empresa e a possibilidade/dever de aplicação de penalidade.

É o breve relato.

Há nos autos duas situações distintas registradas.

No primeiro caso, relatado pelo nutricionista no dia 18 de outubro de 2018, o produto entregue não atendia as especificações exigidas, ou seja, a empresa entregou produto diverso do qual foi contratado, causando prejuízos nas unidades escolares.

Na segunda oportunidade o nutricionista relatou que o mamão não havia sido entregue no prazo.

No dia de ontem, em relato pessoal o mesmo informou que a situação foi regularizada e não há novas reclamações de entrega por parte da empresa, ou seja, as notificações teriam surtido efeito para entrega.

Todavia, em que pese a notificação para entrega, a empresa descumpriu o contrato.

Pois bem, destaca-se primeiramente que a conduta da empresa foi errada e não há que se falar em inobservância ao edital, visto que, obrigação das partes.

Porém, verifica-se que o Município não teve prejuízos neste momento, relato verbal do nutricionista, visto que, a situação foi regularizada.

O certo é que comportamentos iguais adotados pela empresa embaraçam o bom andamento do serviço público e travam a marcha processual, fazendo com que a empresa mereça algum tipo de repreensão e não volte a agir sem cautela perante a administração pública.

Insta salientar que a lei estabeleceu penalidades aos participantes que descumprirem as regras, artigo 87 da Lei de Licitações.

Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas

perante a Administração Pública.

Ademais, é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Diante de todas as circunstâncias noticiadas, este Setor Jurídico, manifesta-se pela possibilidade de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa SUPER LÍDER ALIMENTOS EIRELI, ciente de que, a reiteração da conduta ensejará a aplicação de penalidade mais gravosa.

É o parecer, s.m.j.

Orleans, 20 de Novembro de 2018.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Parecer Jurídico nº 427/18 Processo nº 130/2018

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Seja aplicada a empresa SUPER LÍDER ALIMENTOS EIRELI a penalidade de ADVERTÊNCIA, para evitar reiteração da conduta neste e em novos procedimentos.

Seja publicada a presente decisão administração jurídica de forma a dar publicidade a penalidade imposta.

Cientifique-se o LICITANTE, sendo que o mesmo deve exarar sua assinatura nesta decisão, sendo fornecida cópia ao mesmo.

Seja encaminhado os autos ao Setor de Licitação de modo a dar continuidade ao certame.

Após arquive-se.

Orleans, 20 de Novembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO Nº 130/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1812203

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
EMPRESA: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
ITEM 30 – (Carne de Frango Coxa e Sobrecoxa) - R$ 5,66
ITEM 32 (Carne de Frango tipo Sassami) - R$ 8,92
Orleans, 26 de Novembro de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

COMUNICADO BRADESCO

Publicação Nº 1813024

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPAM

COMUNICADO ABERTURA DE CONTAS BRADESCO

CRONOGRAMA DE ABERTURA DE CONTAS
Chegou a hora de formalizar a abertura da sua conta.
Confira a data reservada, de acordo com a inicial do seu nome.

LETRA INICIAL	DIA
H – I – K	03/12
L – N	04/12
A	05/12
B – C – D	06/12
O – P – R	07/12
T – V – W – Z	10/12
J	11/12
E – F – G	12/12
M	13/12
S	14/12

Local de Atendimento:
Local: CENTRO AMBIENTAL ANILTO XAVIER
End.: RUA JOSE SIMONES, S/N
Bairro: POÇO RICO , próximo ao Hospital.

Atendimento especial:Horário
8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Importante: para agilizar o atendimento é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):
• RG – Cédula de Identidade, ou CNH – Carteira de Motorista, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira de Trabalho, ou Carteira de Inscrição em Entidades de Classe (Ex.: OAB, CRM, etc.) (apenas 01 documento dos citados anteriormente);
• CPF – Cadastro de Pessoa Física (obrigatório caso não conste no documento citado anteriormente);
• E o Comprovante de endereço obrigatório: conta de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou IPTU) emitida no máximo há 120 dias ou contrato de locação.

PORTARIA 44/2018

Publicação Nº 1813015

PORTARIA RETIFICADORA 45/2018

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 26/2017, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da Servidora Pública Municipal REGIANE GARCIA LEMOS DA CRUZ, CPF nº 946.897.419-72 e RG nº 3.293.078-0, categoria funcional de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 3838, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 1.70.573.327-91, nos seguintes termos:

Art. 2ª – A Portaria fica retificada fazendo constar apenas os dados referente à matrícula nº 3838, fazendo jus ao recebimento de R$ 1.390,65 (mil trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mais o direito a paridade nos reajustes anuais de 2015 a 2017.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 26 de Novembro de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM DO IPAM

PORTARIA 44/2018

Publicação Nº 1813014

PORTARIA RETIFICADORA 44/2018

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 26/2017, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da Servidora Pública Municipal REGIANE GARCIA LEMOS DA CRUZ, CPF nº 946.897.419-72 e RG nº 3.293.078-0, categoria funcional de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 952, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 1.70.573.327-91, nos seguintes termos:

Art. 2ª – A Portaria fica retificada fazendo constar apenas os dados referente à matrícula nº 952, fazendo jus ao recebimento de R$ 1.667,39 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) mais o direito a paridade nos reajustes anuais de 2015 a 2017.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 26 de Novembro de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM DO IPAM

Ouro

Prefeitura

PR. 057/2018

Publicação Nº 1811885

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0057/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/12/2018, às 09:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0079/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0057/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: Aquisição de peças para recuperação de máquinas agrícolas, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 26/11/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 073 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812299

"Acresce inciso ao art. 3º "do Decreto Municipal n. 036/18 de 05 de Junho de 2018, que Regulamenta os critérios e procedimentos para aprovação de projeto, emissão de alvará de construção, alvará de regularização e habite-se no município de Paial e da outras providências".

LEOCIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 392/2008, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, Lei Complementar nº 02/1998 e suas alterações que disciplinam o Código Tributário Municipal e, Decreto Municipal n. 036/18 de 05 de Junho de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Ao artigo 3º do Decreto Municipal n. 036/18 de 05 de Junho de 2018 fica acrescido o inciso XII com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º ...

(...)

XII – Comprovação da execução do projeto hidrossanitário conforme projeto apresentado e aprovado pelo Município.

(...)"

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n. 036/18 de 05 de Junho de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial,
em 26 de Novembro de 2018.
LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Palhoça

Prefeitura

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015

Publicação Nº 1812393

Solicito comparecimento no dia 27 de novembro de 2018, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 12/11/2018	COMPAREC.27/11/2018	EDITAL	CLASS
MARIANA SCHMITZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	55

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 2.420, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812984

DECRETO Nº 2.420, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro e Orçamentário do Município de Palhoça para 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica determinado o dia 07 de dezembro de 2018, como prazo final para realização e respectivo empenhamento das despesas da Prefeitura Municipal, das Fundações, das Autarquias, e dos Fundos para o exercício corrente.

Parágrafo Único. Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, contratos da dívida fundada, as originárias de encargos sociais e outras despesas complementares relativos a eventuais ajustes das despesas por competência.

Art. 2º Todas as despesas realizadas neste exercício, juntamente com os respectivos documentos fiscais, devem ser encaminhados até o dia 17 de dezembro de 2018 à Secretaria Municipal Administração/Finanças, para devida análise e liquidação, excetuadas aquelas provenientes de convênios e financiamentos para obras que deverão aguardar a liberação dos recursos.

Parágrafo Único. Fica pendente para entrega até dia 09/01/2019 a data para recebimento dos documentos fiscais, que por força de contrato deverá ocorrer a liquidação somente após o 31/12/2018, junto a Secretaria Municipal Administração/Finanças.

Art. 3º Os empenhos/autorizações de fornecimento de compra de material e serviços, referentes ao exercício de 2018, e que não foram liquidadas, serão anuladas, cabendo ao Secretário da pasta comunicar ao fornecedor o cancelamento da compra da mercadoria e ou serviços, por descumprimento do prazo de entrega que deverá ocorrer até 17 de dezembro de 2018, conforme legislação que afere a receita por regime de caixa e a despesa por competência.

Art. 4º Serão reempenhadas automaticamente somente as despesas contratuais de obras não executadas até 31 de dezembro e que ultrapassarem o exercício de 2018.

Art. 5º Fica suspenso para o exercício de 2019, os bloqueios de dotações e empenhamento das despesas das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, para aquisição de novas contratações de obras, serviços, e materiais para o exercício de 2019, até a comprovação da eficácia de planejamento dos pedidos de compras por prioridade das despesas de caráter continuado por estimativa de janeiro a dezembro de 2019, entendendo-se as despesas , com vale alimentação, vale transporte, passe de aluno, vigilância, software, combustíveis e lubrificantes, merenda escolar, locação, serviços de comunicação, serviços de apoio operacional, água, luz, lixo, e outros de caráter continuado.

Parágrafo Único. As despesas de caráter continuado são aquelas autorizadas em Lei e/ou aquelas que não podem sofrer interrupção causando danos para a administração.

Art. 6º Fica determinado o dia 16 de janeiro de 2019, data limite para lançamentos contábeis para fins de fechamento dos Balancetes/Balanços dos Fundos, Fundações, e Autarquias, Câmara Municipal, relativos ao exercício de 2018.

Art. 7º As despesas consignadas no orçamento do exercício de 2019, ficarão contingenciadas em 30%, e liberadas gradualmente após a avaliação das metas fiscais da receita e despesas do primeiro quadrimestre de 2019.

Art. 8º A contratação das despesas de caráter continuado para o exercício de 2019, todas inclusive as de pessoal, deverão ter a aprovação do Comitê Gestor com antecedência de 10 dias.

Art. 9º As eventuais exceções às regras contidas no presente Decreto somente terão validade com o aval do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 20 de novembro de 2018.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 216/2018 - PP 139/2018

Publicação Nº 1812615

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 216/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VANDERLEI DOS SANTOS. OBJETO: contratação de empresa para confecção de estruturas e cenários para o Natal Mágico 2018 do Município de Palhoça, incluindo materiais, mão de obra, montagem e desmontagem. VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 09/11/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 223/2018 - TP 128/2018

Publicação Nº 1812624

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 223/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI – ME. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução do sistema de drenagem da Rua João Manoel Gonçalves – Praia da Pinheira, município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 73.060,15 (setenta e três mil e sessenta reais e quinze centavos). Data: 12/11/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 227/2018 - CC 117-2018

Publicação Nº 1812627

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 227/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para gestão das águas pluviais do município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). Data: 20/11/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812552

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Cria Cargos, Vagas, Atribuições e Remuneração de Orientador Social, alterando a Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Orientador Social, atividade de nível médio, com o respectivo código, atribuições e remuneração, na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Estatuto dos Servidores Municipais de Palhoça, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O artigo 280 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 As carreiras do serviço público municipal serão organizadas em 28 (vinte e oito) Categorias Funcionais, reunidas segundo a formação e qualificação profissional e graus de complexidade e responsabilidade das atribuições."(NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso XXVII ao artigo 281 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 281 – (...)

XXVII – Categoria Funcional ANMAS – Atividades de Nível Médio de Assistência Social – com carga horária de 40 horas;"(NR)

Art. 5º Fica acrescida a Categoria Funcional de Atividade de Nível Médio de Assistência Social – ANMAS ao inciso II do artigo 297 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 6º Fica criado o inciso XXVII, que trata da Categoria ANMAS, no Anexo I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, Descrição de Cargos, com a seguinte redação:

"XXVIII - Atividade de Nível Médio de Assistência Social – ANMAS – carga horária 40 (quarenta) horas de efetivo trabalho, sendo 30 (trinta) horas com as crianças e adolescentes e 10 (dez) horas obrigatoriamente para planejamento na Instituição.

Orientador Social – Desenvolver atividades de nível médio, com atuação constantemente voltada à criação de atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; bem como realizar demais atividades e funções afetas à sua área de atuação ou que lhe forem delegada."

Art. 7º Ficam criadas 20 (vinte) vagas para o Cargo de Orientador Social no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, com a seguinte redação:

(...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
ANMAS	Orientador Social	20

(NR)

Art. 8º Fica acrescida ao Anexo III da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, citada no artigo 300 da mesma Lei Complementar, a Tabela de Vencimentos da Categoria Funcional ANMAS, com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANMAS	NIVEL I	1.492,23	1671,30	1871,85	2096,47	2348,05	2629,82	2945,40	3298,84	3694,71
	NIVEL II	1522,07	1704,72	1909,28	2138,40	2395,01	2682,41	3004,30	3364,81	3768,60
	NIVEL III	1552,52	1738,82	1947,48	2181,18	2442,92	2736,07	3064,40	3432,11	3843,97
	NIVEL IV	1583,57	1773,60	1986,43	2224,80	2491,78	2790,79	3125,69	3500,75	3920,85
	NIVEL V	1615,24	1809,07	2026,16	2269,29	2541,61	2846,61	3188,20	3570,76	3999,27
	NIVEL VI	1647,54	1845,25	2066,68	2314,68	2592,44	2903,53	3251,96	3642,19	4079,25

ANMAS - Atividade de Nível Médio de Assistência Social.

Art. 9º Os cargos criados pela presente Lei Complementar terão como requisito de investidura a comprovação de nível médio completo de acordo com inciso VII do art. 12 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 10. A despesa para execução da presente Lei Complementar, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 11. Fica permitida a contração emergencial, através de processo seletivo simplificado, dos profissionais de que trata esta Lei Complementar até a efetivação de concurso público, no caso substituições temporárias e em situações necessárias para a manutenção do serviço público.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Palhoça, 20 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.651, DE 20 NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812556

LEI Nº 4.651, de 20 de NOVEMbro de 2018.

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI N° 321, DE 24 DE MARÇO DE 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1° da Lei n° 321, de 24 de março de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Tributos Municipais, pelo prazo de 30 (trinta) anos, as Empresa FORMAPLAS COZINHAS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 82.951.435/0001-86 e DEMETRIA & CIA LTDA., inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 83.875.120/0001-60, estabelecidas às margens da BR 101, KM 213, nesta cidade."

Art. 2º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) conforme dispõe artigo 8°-A – da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Palhoça, 20 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4391/2018.

Publicação Nº 1812397

PORTARIA Nº. 4391/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SIMONI CRISTINA DE SOUZA, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3761614-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4392/2018.

Publicação Nº 1812436

PORTARIA Nº. 4392/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIO CESAR GOMES, Matricula nº. 501130-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4393/2018.

Publicação Nº 1812443

PORTARIA Nº. 4393/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISANGELA DA SILVA LANDRA, matrícula nº. 127365-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 30/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/10/2018 à 22/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4394/2018.

Publicação Nº 1812444

PORTARIA Nº. 4394/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THIAGO MACEDO BRASIL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2018 a 15/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4395/2018.

Publicação Nº 1812490

PORTARIA Nº. 4395/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO ARTIFON LOPES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/10/2018 a 17/10/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4397/2018.

Publicação Nº 1812770

PORTARIA Nº. 4397/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNA SILVEIRA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Policlínica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2018 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4398/2018.

Publicação Nº 1812778

PORTARIA Nº. 4398/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATANY SCHMITZ AMARAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 021/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/10/2018 a 14/12/2018. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4399/2018.

Publicação Nº 1812914

PORTARIA Nº. 4399/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELLE SILVA DE VILHENA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4400/2018.

Publicação Nº 1812939

PORTARIA Nº. 4400/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELE CECILIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Flavia Cristina Grah da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4401/2018.

Publicação Nº 1812943

PORTARIA Nº. 4401/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANESSA DA SILVA, matrícula nº. 801772-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/11/2018 à 05/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4402/2018.

Publicação Nº 1812975

PORTARIA Nº. 4402/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA CAMPOS, matrícula nº. 128299-2, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/11/2012 a 20/07/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/10/2018 à 17/11/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4403/2018.

Publicação Nº 1812976

PORTARIA Nº. 4403/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0371 de 09 fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/10/2018 a 17/11/2018 face ao impedimento da titular Cleia Pereira, que se encontra se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4404/2018.

Publicação Nº 1812978

PORTARIA Nº. 4404/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ALESSANDRA SUBTIL DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Voo Livre da Secretaria de Educação, pelo período de 14/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4405/2018.

Publicação Nº 1812979

PORTARIA Nº. 4405/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3745636-2	Rafael Manoel Vieira Alves	R$ 200,00	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4406/2018.

Publicação Nº 1812995

PORTARIA Nº. 4406/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Karen Fabiana Gonçalves	20	40	13/11/2018 a 18/11/2018
Michele Miguel Valente	30	20	04/09/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4407/2018.

Publicação Nº 1813050

PORTARIA Nº. 4407/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de ANA PAULA MAYER BOTELHO, matrícula nº 3745857-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 18/10/2018.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4408/2018.

Publicação Nº 1813070

PORTARIA Nº. 4408/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3762638-1	Jeferson Everton Lang	R$ 671,50

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4409/2018.

Publicação Nº 1813073

PORTARIA Nº. 4409/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3745375-1	João Carlos Bernardo	R$ 1.450,00	Diretor do EJA do CAIC

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4410/2018.

Publicação Nº 1813076

PORTARIA Nº. 4410/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3775 de 06 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ISABEL CRISTINA DE MATTOS DUARTE, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/10/2018 a 13/11/2018 face ao impedimento da titular Janaina Aparecida da Silva, que se encontra se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 04 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1812648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta apresentadas para a Chamada Pública Nº004/2018, que consiste na Chamada Pública para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS ORGÂNICOS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALHOÇA, de acordo com as especificações contidas nos anexos para o período letivo da rede pública de ensino de 2019.
Empresas classificadas: COOPAFREN – COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA ficou classificada em primeiro lugar nos itens 01 a 11 Grupo I Hortaliças Orgânicas (conforme o § 1º do art. 25 - Resolução FNDE nº 04/2015 Item II).
Para os itens que compõem os GRUPOS II, GRUPO III, GRUPO IV e GRUPO V não foram apresentados propostas

Palhoça, 26 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ALEGAÇÕES FINAIS 019/2018

Publicação Nº 1812465

Palhoça (SC), 26 de novembro de 2018.

Ofício GABPRES/FCAM nº. 408/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria , nos Autos de
Processo Administrativo de Auto de Infração nº 2190/2015/FCAM , para no prazo de 10 (dez) dias , a partir do recebimento deste Ofício , apresentar Alegações Finais.

Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será
encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente FCAM

Salentino Neckel
Rua Osvaldo Cruz nº 855
Forquilhinhas - São José - SC - CEP: 88106-735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

Publicação Nº 1812371

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 – Pregão Presencial 40/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato quando não houver cilindros nos locais, para as Unidades Básicas de Saúde, UPA, PA da Pinheira, CAPS, SAMU, Bem Estar Animal, Transporte, Oxigenoterapia e CEAP.
DATA: 26/11/2018 à 25/11/2019.

Nome da Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA				**CNPJ: 00.331.788/0060-79**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro de alumínio com capacidade de 1m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato quando não houver cilindros. Transporte - Cilindro 1m³ Samu - Cilindros de 1m³ Oxigenoterapia - Cilindro 1m³ UPA - Cilindros 1m³					
1	640,00	M3	AIR LIQUIDE	R$54,0000	R$34.560,0000
Especificação: Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m3 até 10m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato quando não houver cilindros. UBS - Cilindro 10m³ Samu - Cilindro 4m³ CAPS - Cilindro 10m³ UPA - Cilindros 4m³ e 10m³ PA Pinheira - Cilindros 4m³ e 10m³ Bem Estar Animal - Cilindro 10m³ CEAP - Cilindro de 10³					
2	3550,00	M3	AIR LIQUIDE	R$19,2000	R$68.160,0000
Valor Total		**(cento e dois mil e setecentos e vinte reais)**			**R$102.720,00**

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 084/2018

Publicação Nº 1811986

PORTARIA N° 084/2018

Retifica a Portaria nº 043/2015 e concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora Luciana Lenir Martins.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1° Retificar a Portaria nº 043/2015 e conceder aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, a servidora Luciana Lenir Martins, detentora da matrícula funcional n° 801602-02, inscrita no CPF sob o Nº 004.753.079-09 e no PIS/PASEP sob o n° 134.794.527-27, lotada na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei municipal n° 1320/01, correspondente a 23,33% da remuneração-de-contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA..

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar n° 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 23 de novembro de 2018.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018 - PEÇAS E SERVIÇO PARA CONSERTO DO FREIO DA MOTONIVELADORA G720

Publicação Nº 1811876

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 49/2018.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Peças e Serviço para Conserto Completo do Freio (Lado Esquerdo) da Motoniveladora G 720
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 10/12/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 10/12/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 26 de novembro de 2018.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1813021

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

PREÂMBULO

Os Vereadores integrantes do Poder Legislativo do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em conjunto e por unanimidade, com fundamento nas disposições do inciso I do art. 53 da atual Lei Orgânica Municipal, visando atualizar e modernizar a Lei Orgânica Municipal, apresentam o Projeto de Lei Orgânica Municipal em anexo, baseado em modelo utilizado pelos demais municípios integrantes da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina – ACANOR.
A atualização da principal lei no âmbito municipal em conjunto com outros municípios vizinhos proporciona o fortalecimento dos municípios, auxilia na busca de recursos e investimentos e também facilita a defesa dos interesses locais e regionais.
Assim, nós, representantes do povo palma-solense, com poderes constituintes outorgados pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Santa Catarina, voltados para a construção de uma sociedade fundada nos princípios da liberdade, da igualdade, da ética e do pleno exercício da cidadania em que o trabalho seja a fonte de definição das relações sociais e econômicas e a prática da democracia participativa e representativa, afirmando nosso compromisso na defesa dos mais altos interesses desta comunidade, suas autonomias políticas e administrativas, sob a proteção de Deus, promulgamos a nova Lei Orgânica do Município de Palma Sola.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1º O Município de Palma Sola unidade territorial inseparável do Estado, visando a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, preservará os princípios que formam o Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
I - a soberania nacional;
II - a autonomia estadual;
III - a autonomia municipal;
IV - a dignidade da pessoa humana;
V - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
VI - a cidadania;
VII - o pluralismo político.
§ 1° Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica.
§ 2° A ação municipal desenvolver-se-á em todo o seu território visando reduzir as desigualdades sociais, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.
Art. 2º A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos

desta Lei, mediante:
I - plebiscito;
II - referendo;
III - iniciativa popular.
Art. 3º São símbolos do Município:
a) o Brasão Municipal;
b) a Bandeira Municipal;
c) o Hino Municipal.
Parágrafo único. Fica adotada a configuração da Bandeira do Município como forma de representação permanente da logomarca do Governo do Município, obedecidos os seguintes critérios:
a) A representação emblemática de que trata este parágrafo único será adotada por todas as gestões de governo, de forma contínua e permanente;
b) O Município poderá distinguir a gestão de governo através de slogan ou frase.
Art. 4º Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na Constituição Federal, integram esta Lei Orgânica e deverão ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas escolas, nos hospitais ou em qualquer local de acesso público, para que todos possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir, por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste Município ou que em seu território transite.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Art. 5º O Município de Palma Sola, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica.
Art. 6º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Art. 7º Incluir-se-ão entre os bens do Município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem como os que lhe vierem a ser atribuídos por Lei e os que incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.
CAPÍTULO III
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Art. 8º O Município pode dividir-se, para fins exclusivamente administrativos em bairros, distritos e vilas.
§ 1º Constituir-se-ão bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta.
§ 2º Será facultada a descentralização administrativa com a criação nos bairros, de subsedes da Prefeitura, na forma da Lei de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 9º O Distrito fará parte do território do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição Municipal com denominação própria.
§ 1º Aplica-se ao Distrito o disposto no § 2º do artigo anterior.
§ 2º O Distrito poderá subdividir-se em vilas, de acordo com a Lei.
Art. 10 A criação, organização, supressão ou fusão de distritos, de acordo com as necessidades de descentralização administrativa do Município, depende de Lei de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal de Vereadores, observada a Legislação Estadual específica e o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.
§ 1º O distrito pode ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, aplicando-se neste caso, as normas estaduais e municipais cabíveis relativas à criação e a supressão.
§ 2º O distrito pode ser extinto ou alterado por lei municipal, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal de Vereadores, mediante justificação técnica e administrativa firmada pelo Prefeito Municipal.
§ 3º A lei que criar o distrito disciplinará sobre sua organização e administração.
§ 4º As leis de criação, extinção ou alteração de distrito, conforme o caso, depois de publicadas na forma prevista nesta Lei Orgânica, serão encaminhadas pelo Prefeito Municipal à Assembleia Legislativa, ao Poder Judiciário e aos órgãos técnicos de planejamento e estatística do Poder Executivo, para fins de registro.
Art. 11 São requisitos para criação de Distritos:
I – existência, na sede, de pelo menos, 40 (quarenta) habitações;
II – população mínima de 400 (quatrocentos) habitantes no território;
III – delimitação da área por órgão técnico oficial, com descrição precisa das respectivas divisas;
Parágrafo único. Comprova-se o atendimento às exigências enumeradas neste artigo mediante:
a) declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de estimativa de população;
b) Certidão emitida pela repartição competente do Município, certificando o número de habitações;
Art. 12 Na fixação de divisas distritais devem ser observadas as seguintes normas:
I - sempre que possível, serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
II - preferência, para a delimitação às linhas naturais, facilmente identificáveis;
III - na existência de linhas naturais, utilização de linhas retas, cujos extremos, pontos naturais ou não sejam facilmente identificáveis;
IV - é vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou de distrito origem.
Parágrafo único. As vias distritais devem ser descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites Municipais.
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA
Art. 13 Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:
I – ao Desenvolvimento Econômico:
a) estabelecer a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, buscando a redução das desigualdades locais e sociais, com a preservação do meio-ambiente;

b) fomentar a produção agropecuária;
c) promover e incentivar o turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social;
d) incentivar a criação de cooperativas e o associativismo;
e) Incentivar a indústria, comércio e prestadores de serviço.
II – à Tributação e Finanças Públicas:
a) instituir, regulamentar, arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
b) fixar, fiscalizar e cobrar tarifas e preços públicos;
c) conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
d) cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento cuja atividade venha se tornar prejudicial à saúde, á higiene, à segurança, ao sossego e aos bons costumes;
e) elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.
III – à Administração Municipal:
a) criar, organizar e extinguir distritos, observada a legislação estadual;
b) dispor sobre a organização, administração e conservação dos bens públicos;
c) dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
d) instituir, regulamentar e aplicar a legislação pertinente aos servidores públicos municipais, entre as quais a instituição do estatuto e dos planos de carreira;
e) organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive o de transporte coletivo que tem caráter essencial;
f) estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;
g) adquirir ou alienar bens, na forma da lei;
h) desapropriar bens por necessidade ou utilidade pública ou interesse social;
i) firmar convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos da administração pública direta ou indireta ou com particulares;
j) integrar consórcios com outros Municípios;
k) contratar obras e serviços, na forma da lei;
l) constituir a Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;
m) criar o Corpo de Bombeiros Voluntários, observadas as legislações federal e estadual pertinente;
n) dispor sobre o serviço funerário e de cemitérios, encarregando-se da manutenção daqueles que forem públicos e fiscalizando os explorados pelas entidades privadas;
o) dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais;
p) fixar os feriados civis e os religiosos municipais, de acordo com as tradições locais, em número não superior a quatro.
IV – às Atividades Urbanas:
a) fixar condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e similares, observadas as normas federais e estaduais pertinentes;
b) dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
c) disciplinar a comercialização de bens e serviços;
d) regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes, anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;
e) disciplinar a utilização de vias e logradouros públicos;
f) disciplinar o comércio ambulante;
g) dispor sobre a prevenção de incêndio;
h) interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem a segurança coletiva;
i) regulamentar a apreensão, o depósito e as condições de venda, quando apreendidos, de semoventes, mercadorias e móveis, no caso de transgressão de leis e demais atos municipais.
V – ao Ordenamento do Território Municipal:
a) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo;
b) elaborar o plano diretor;
c) estabelecer normas de parcelamento do solo urbano, de edificação, de uso e ocupação do solo, bem como de limitações administrativas convenientes à ordenação de seu território e à preservação do meio ambiente;
d) delimitar a área urbana e de expansão urbana.
VI – ao Patrimônio Histórico-Cultural:
a) proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural, os monumentos, as paisagens naturais e notáveis e os sítios arqueológicos, em comum com a União e o Estado;
b) impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, em comum com a União e o Estado;
c) promover a proteção do patrimônio histórico e cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
VII – ao Meio Ambiente:
a) proteger o meio ambiente, inclusive o do trabalho e combater a poluição em qualquer de suas formas, em comum com a União e com o Estado;
b) preservar as florestas, a fauna, a flora e os demais recursos naturais, em comum com a União e o Estado;
c) definir áreas a serem protegidas ou conservadas;
d) estabelecer, controlar, fiscalizar e manter a população informada sobre os padrões de qualidade ambiental;
e) formular e implementar a política de meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais sobre a matéria;
f) exigir, para a instalação de obra ou atividade, pública ou privada, potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantida a realização de audiências públicas;
g) promover a educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e conscientização pública para a preservação do meio

ambiente;
h) promover as medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores da poluição ou degradação ambiental;
i) estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, a recuperação da vegetação em áreas urbanas e das matas, em especial as ciliares e as várzeas;
j) controlar e fiscalizar a produção, estocagem e a comercialização de substâncias poluentes e a utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivou ou potencial para a qualidade de vida e ao meio ambiente natural e do trabalho;
k) disciplinar o transporte nas vias públicas, a carga, descarga, armazenamento de materiais tóxicos, inflamáveis, radioativos, corrosivos e outros que possam constituir fonte de risco de vida à população bem como disciplinar local de estacionamento ou pernoite destes veículos;
l) registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
m) estimular o melhor aproveitamento do solo através de defesas contra a erosão, queimadas, desmatamento e outras formas de esgotamento de sua fertilidade;
n) fiscalizar a emissão de gases e outros poluentes dentro de padrões máximos toleráveis para a saúde humana.
VIII – ao Abastecimento:
a) organizar o abastecimento alimentar prestando, entre outros, serviços de feiras, mercados e os de matadouro;
b) implantar o Sistema Municipal de Inspeção de alimentos de origem animal e vegetal.
IX – à Educação:
a) manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Pré-Escolar e de Ensino Fundamental;
b) organizar o Sistema Municipal de Ensino.
X – à Cultura e ao Desporto:
a) promover os meios de acesso à cultura;
b) fomentar as práticas desportivas formais e não-formais, de acordo com os princípios constitucionais e legais;
c) incentivar o lazer, como forma de promoção social e de integração entre os munícipes.
XI – à Saúde:
a) prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à Saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada;
b) integrar o Sistema Único de Saúde, implementando, no âmbito do Município, as ações e serviços sob sua responsabilidade;
c) elaborar e aplicar o Plano Municipal de Saúde.
XII – à Assistência Social e Cidadania:
a) prestar a assistência social;
b) coordenar e executar os programas de assistência social, conforme disposto no Plano Municipal de Assistência Social, observadas as normas pertinentes;
c) instituir, executar e apoiar programas que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, nos termos da lei;
d) amparar de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;
e) estimular a participação popular na formulação de políticas e sua ação governamental estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária no campo social e econômico, cooperativas de produção e mutirões;
f) formular e implementar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando regras e condições para a seleção dos Conselheiros Tutelares, forma de remuneração, direitos e deveres, entre outras normas pertinentes.
XIII – ao Saneamento:
a) formular e implementar a Política Municipal de Saneamento, bem como controlar, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento, observadas, em especial, as diretrizes do desenvolvimento urbano;
b) planejar, executar, operar, manter ou conceder os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial;
c) estabelecer áreas de preservação de águas utilizáveis para o abastecimento da população;
d) implantar sistemas de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde pública quando de eventos hidrológicos indesejáveis e outros eventos da natureza;
e) promover a limpeza das vias e logradouros públicos, bem como sua remoção;
f) disciplinar o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza.
XIV – à Habitação:
a) elaborar e aplicar a Política Municipal de Habitação, de acordo com diretrizes do desenvolvimento urbano;
b) promover programas de construções de moradias, nos meios urbano e rural, a regularização de posse de imóveis e a melhoria das condições habitacionais para a população de baixa renda.
XV – aos Transportes e Vias Públicas:
a) planejar, gerenciar e fiscalizar o serviço de transporte público coletivo, que tem caráter essencial, e o trânsito, bem como dota-los da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, respeitadas as diretrizes da legislação federal e do desenvolvimento urbano;
b) operar e controlar, direta ou indiretamente, o trânsito e o transporte coletivo dentro dos limites municipais;
c) explorar os serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus e de táxis diretamente ou mediante concessão ou permissão;
d) definir o percurso, a frequência e a tarifa do transporte coletivo de passagens por ônibus, bem como os pontos de estacionamento e a tarifa do serviço de táxi;
e) prestar, direta ou indiretamente, o serviço de transporte escolar;
f) administrar os terminais rodoviários de passageiros e de cargas;
g) disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja conservação seja de sua competência;
h) sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
i) fixar e sinalizar zonas de silêncio e de transito e tráfego em condições especiais;
j) regular as condições de utilização dos bens públicos de uso comum;
k) planejar a abertura, pavimentação e manutenção de vias urbanas e estradas vicinais;
l) disciplinar e fiscalizar o uso do sistema viário;
m) planejar e executar os serviços de iluminação pública.
§ 1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da Lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem estar de sua população e não conflite com a competência Federal e Estadual.

§ 2° As normas de edificação, de loteamento e arruamento deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais;
c) passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos lotes, obedecidas as dimensões e demais condições estabelecidas na legislação.
§ 3º A Lei que dispuser sobre a Guarda Municipal, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecerá sua organização e competência.
§ 4° A Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, deve ser consubstanciada em Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos do art. 182 § 1° da Constituição Federal e na Lei Federal que o regulamentar.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM
Art. 14 É de competência comum do Município, da União e do Estado, na forma prevista em Lei Complementar Federal:
I - zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das Instituições Democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XIII - prover a tudo quanto diga respeito o seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições nos termos da Lei:
a) prevenção e extinção de incêndios;
b) prestação de socorro nos casos de situação de emergência ou de calamidade pública, através do Conselho Municipal de defesa Civil – COMDEC.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 15 Compete ao Município suplementar à legislação Federal e a Estadual no que lhe couber e aquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptá-la à realidade e às necessidades locais.
CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES
Art. 16 Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município, será vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé, aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante, cartazes, anúncios ou outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou a que se destinar a campanhas ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público.
CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.17 A administração pública municipal direta, indireta ou fundacional, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ao pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal, e, também ao seguinte:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da Lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VI - é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical;
VII - o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei federal específica;
VIII - a Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX - a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados

ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos artigos 37, incisos XI e XIV; 39, § 4º; 150, inciso I; 153, inciso III; 153, § 2º, inciso I, todos da Constituição Federal;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;
XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;
XIX - somente por Lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à Lei Complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
XX - dependerão de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, exigindo-se a qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.
§ 3° A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I - as reclamações relativas à prestação de serviço público em geral, asseguradas a manutenção dos serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, incisos X e XXXIII, da Constituição Federal;
III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário na forma e gradação previstos em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5º Os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento, serão os estabelecidos em Lei Federal.
§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego na administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I - o prazo de duração do contrato;
II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
III - a remuneração do pessoal.
§ 9º O disposto no inciso IX aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.
§ 10 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou do artigo 142, ambos da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 18 É absolutamente vedada a prática de nepotismo no âmbito de toda a Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Palma Sola.
§ 1º Considera-se nepotismo, para fins do caput, a nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo em todo e qualquer cargo, emprego ou função gratificada, inclusive por estágio ou por intermédio de empresa terceirizada, de parente:
I – da autoridade nomeante;
II – de servidor do mesmo Poder que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
III – de agente político do mesmo Poder;
IV – de Vereador.
§ 2º Considera-se parente, para fins do § 1º, o(a) cônjuge, o companheiro(a) ou qualquer outro parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§ 3º Ressalvadas as nomeações para os cargos de provimento efetivo, com prévia aprovação em concurso público, e aqueles decorrentes de mandato eletivo, incluem-se na proibição do § 1º, tanto os cargos de natureza administrativa, quantos os de Presidente, Vice-Presidentes e Diretores de Autarquias e Fundações Públicas Municipais.
§ 4º Considera-se ainda nepotismo para todos os efeitos:
I – as designações recíprocas efetuadas (nepotismo cruzado):
a) no âmbito da própria Administração Pública, direta ou indireta, de ambos os Poderes deste Município;
b) no âmbito da Administração Pública, direta ou indireta, do Poder Executivo deste Município com o Poder Legislativo deste Município.
II – as designações, previstas no § 1º, anteriores à posse daqueles que sucederem os ocupantes dos cargos previstos nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo.
III – a simples nomeação pelo Presidente da Câmara de Vereadores, de parente, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, de Presidente, de Vice-Presidente ou de Diretor de Fundação ou Autarquia Municipal para exercer cargo em comissão ou função de confiança na Câmara de Vereadores, independentemente da nomeação pelo Prefeito Municipal de parente de Vereador para exercer cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal.
IV - a simples nomeação de parente de Vereador, até o terceiro grau, inclusive, para exercer cargo de confiança na Administração Municipal, aí incluídas as fundações e autarquias, independentemente da nomeação pelo Presidente da Câmara de Vereadores, de parente do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente, Vice-Presidente ou Diretor de Fundação ou Autarquia Municipais para exercer cargo em comissão ou função de confiança na Câmara de Vereadores.
§ 5º Qualquer cidadão poderá reclamar, por escrito, perante a autoridade competente, indicando provas ou fatos que possibilitem aferir a prática de nepotismo.
§ 6º Constatada a violação ao caput deste artigo, a autoridade competente:
I – declarará nulo o ato de nomeação ou designação do beneficiado pelo ilícito, que ficará obrigado a devolver ao Erário o valor integralmente percebido a título de subsídio, remuneração, vencimento ou gratificação, sob pena de inscrição em dívida ativa, resguardados os atos praticados contra terceiros de boa-fé;
II – promoverá a punição da autoridade ou servidor responsável pela nomeação, nos termos da lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§ 7º A exceção pela não caracterização do nepotismo poderá ser admitida somente para o cargo de Secretário Municipal, quando se adaptar às hipóteses previstas em legislação federal ou que tenha sido objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal.
§ 8º Para fins do disposto no § 1º, admitir-se-á a contratação por estágio em ambos os Poderes mediante seleção, a ser regulamentada por lei específica, precedida de convocação por edital público, com base em critérios objetivos, dentre eles o histórico escolar ou universitário e a realização de prova escrita não identificada, que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.
§ 9º Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir de subordinado direto a agente político ou a servidor investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 19 O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.
§ 2º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII XXIII e XXX, da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
§ 3º Os membros dos Poderes Executivo e Legislativo, detentores de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.
§ 4º Lei municipal poderá estabelecer a relação entre o maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
§ 5º Os Poderes Legislativo e Executivo publicarão anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
§ 6º Lei Municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
§ 7º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 3º deste artigo.
Art. 20 O servidor, observadas as disposições da Constituição Federal e da legislação federal pertinente, será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 1° Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião da concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 2° Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 3° É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar federal.
§ 4º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, alínea "a" do presente artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental.
§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
§ 6° Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 2º.
§ 7° Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.
§ 8º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.
§ 9º A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 10 Aplica-se o limite fixado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Lei Orgânica, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
§ 11 Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.
§ 12 Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.
§ 13 O Município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.
Art. 21 São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1° O servidor público municipal estável só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar federal, assegurada ampla defesa.
§ 2° Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3° Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída por lei para essa finalidade.
Art. 22 Ao servidor público municipal são atribuídos os direitos e deveres constantes da legislação local, observado o disposto no art. 18, § 2º desta Lei Orgânica.
Art. 23 Ao servidor público municipal da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Art. 24 O Município poderá adotar como regime jurídico dos servidores da administração, tanto o regime estatutário como o da CLT, podendo adotar o dois concomitantemente.
Art. 25 O Município poderá constituir guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 26 A Câmara Municipal compõe-se de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.
§ 1º Cada Legislatura tem a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma Sessão Legislativa.
§ 2º São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, na forma da Lei Federal:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o pleno exercício dos direitos políticos;
III - alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
V - a filiação partidária;
VI - a idade mínima de dezoito anos;
VII - ser alfabetizado.
Art. 27 O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observado o disposto no art. 111, inciso IV, da Constituição Estadual de Santa Catarina, e os limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 28 A Câmara Municipal, reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do Município, podendo realizar sessões descentralizadas nas comunidades e bairros, de 02 de fevereiro a 17 de julho, e de 01 de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa, marcadas para as datas que lhes correspondem, previstas no caput deste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos e feriados.
§ 2º A sessão legislativa não poderá ser interrompida sem a deliberação sobre o projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, a Câmara reunir-se-á para:
I - inaugurar a sessão legislativa;
II - elaborar, discutir e aprovar o seu Regimento Interno;
III - receber compromisso e dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito nos termos do § 4º;
IV - conhecer do veto, e sobre ele deliberar.
§ 4º A Câmara reunir-se-á em sessões solenes preparatórias a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, para posse de seus membros e eleição da Mesa, com mandato de um ano, permitida apenas uma nova eleição para o mesmo cargo durante a legislatura.
§ 5º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
II - pelo Presidente da Câmara, para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência, ou interesse público relevante.
§ 6º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria à qual foi convocada;
§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria à qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
§ 8º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, salvo dispositivos em contrário constantes da Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica.
§ 9° O horário das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal será aquele estabelecido em seu Regimento Interno, permitindo-se a realização de sessões solenes ou não fora do recinto da Câmara Municipal.
§ 10 As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de pelo menos dois terços dos membros da Câmara Municipal, adotada em razão de motivo relevante, previamente justificada e publicada na forma prevista nesta Lei Orgânica.
§ 11 As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, considerando-se presente à sessão os vereadores que assinarem o livro de presença até o inicio da leitura da ordem do dia e participar dos trabalhos do plenário e das votações.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 29 Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as rendas decorrentes;
II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III - votar o Orçamento Anual, o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais;
IV - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
VII - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX - autorizar a alienação de bens imóveis;
X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo e ônus aos cofres públicos;
XI - propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e externos da Câmara Municipal, fixando-lhes os respectivos vencimentos;
XII – deliberar sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração pública e de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - aprovar o Plano Diretor e os demais planos e políticas públicas municipais;
XIV – dispor sobre delimitação do perímetro urbano;
XV – dispor sobre a participação do Município em consórcios regionais ou microrregionais;
XVI – propor ou autorizar a denominação ou a mudança de denominação de vias, logradouros públicos e bens imóveis municipais;
XVII – dispor sobre normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
XVIII – autorizar a criação de Conselhos Municipais;
XIX – dispor sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual, observada competência privativa para iniciar o processo legislativo.
Art. 30 Será de competência exclusiva da Câmara Municipal:
I - eleger os membros de sua Mesa Diretora;
II - elaborar o regimento interno;
III - organizar os serviços administrativos internos da Câmara e prover os cargos respectivos;
IV - propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias, salvo nos períodos de férias e nas licenças legalmente concedidas; e, quando a ausência exceder a 1 (um) dia, em qualquer caso;
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta)

dias do recebimento, observado o disposto nesta Lei Orgânica;
VIII - decretar a perda de mandato do Prefeito ou de Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica;
IX - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de Comissão especial, quando não apresentadas a Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa;
X - convocar os Secretários Municipais ou cargos equivalentes na hierarquia administrativa, a pedido de qualquer vereador ou comissão, para prestarem pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado, aprazando dia e hora para o comparecimento, sendo que ato semelhante poderá ser utilizado para funcionários dos Poderes Executivo Estadual e Federal, bem como de suas autarquias e fundações, desde que sua presença seja necessária para auxiliar nos trabalhos do Poder Legislativo;
XI - criar a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 de seus membros;
XII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacados, pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara;
XIII - solicitar intervenção do Estado no Município;
XIV Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, solicitando, para isso, documentos e informações necessárias, de acordo com o previsto no artigo 55, inciso XIV, desta Lei Orgânica.
XV - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em Lei Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica;
XVI – fixar, através de lei de iniciativa da Mesa Diretora, a ser apreciada até 06 (seis) meses antes do encerramento da legislatura, os subsídios:
a) do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o disposto nos arts. 37 inciso XI; 39 § 4º; 150 inciso II; 153 inciso III e 153 § 2º inciso I, todos da Constituição Federal;
b) dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, observado o disposto nos arts. 39 § 4º; 57 § 7º; 150 inciso II; 153 inciso III e 153 § 2º inciso I, todos da Constituição Federal.
SEÇÃO III
DOS VEREADORES
Art. 31 Os Vereadores serão invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
§ 1º Os Vereadores serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça.
§ 2º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberam informações.
Art. 32 Será vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 18 desta Lei Orgânica;
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerável ad nutum, salvo cargo de Secretário Municipal ou cargo equivalente na estrutura administrativa municipal;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada, salvo em casos onde houver licitação pública;
d) patrocinar causa junto ao Município, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I, deste artigo.
Art. 33 Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
Art. 34 O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença comprovada;
II - em missões temporárias, aperfeiçoamento técnico ou cultural, para frequentar cursos que traduzam interesses ao Município;
III - para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por ano, o que será permitido em até 04 (quatro) períodos ao ano.
Parágrafo único. O Vereador licenciado:
a) perceberá o subsídio, no caso dos incisos I e II deste artigo, desde que o tempo de afastamento não ultrapasse a 30 (trinta) dias;
b) perceberá somente 50% (cinquenta por cento) do subsídio, nas licenças especificadas nos incisos I e II deste artigo, quando a mesma for superior a 30 (trinta) dias, salvo por determinação contrária do Plenário, que poderá ampliar, excepcionalmente o prazo previsto na alínea "a" para até 180 (cento e oitenta) dias, com o pagamento integral dos subsídios.
IV – licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias para Vereadora.
V – para ocupar cargo, de que seja exonerável ad nutum, na administração pública direta ou indireta (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público), de qualquer dos Poderes, nas esferas estadual ou federal.
§ 1º A licença nos termos do inciso II deste artigo implicará no pagamento dos subsídios da seguinte forma:
a) subsídio integral quando o tempo de afastamento não ultrapassar a 60 (sessenta) dias; ou
b) 50% (cinquenta por cento) do subsídio quando o afastamento for superior a 60 (sessenta) dias.
§ 2º O pagamento dos subsídios durante a licença nos termos dos incisos I e IV deste artigo obedecerá ao que dispõe a legislação previdenciária (RGPS).
Art. 35 Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente afastado, o Vereador investido em cargo comissionado de livre nomeação

e exoneração na estrutura administrativa municipal.
§ 1º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a quinze dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença acima de 30 (trinta) dias.
§ 2º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões, de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 3º Na hipótese do caput deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 36 Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.
Art. 37 O Código de Ética e Decoro Parlamentar será aprovado por Resolução da Câmara Municipal e disciplinará, no mínimo, sobre os deveres fundamentais do vereador, as vedações constitucionais, os atos contrários à ética e ao decoro parlamentar, a apresentação de declarações de bens e fontes de renda e passivos, do imposto de renda, entre outras fundamentais para o exercício do mandato legislativo, as medidas e o processo disciplinar, a criação do conselho de ética e decoro parlamentar.
SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
Art. 38 A Câmara reger-se-á pelo seu Regimento Interno em concordância com a Constituição Federal e a Estadual.
SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Art. 39 O processo legislativo municipal compreenderá a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - resoluções;
V - decretos legislativos.
Parágrafo único. Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis municipais.
Art. 40 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por 2/3 dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada, na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.
Art. 41 A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias caberá a qualquer vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito ou aos cidadãos, que a exercerão sob forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.
Parágrafo único. No caso de projeto de lei iniciado por moção articulada por cidadãos do Município é assegurada a defesa do mesmo, em plenário por um dos proponentes, na sessão em que o projeto de lei for levado à discussão.
Art. 42 As Leis Complementares somente serão aprovadas, se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.
Parágrafo único. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – o Código Tributário do Município;
II – o Código de Obras;
III – o Código de Posturas;
IV – o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V – a que instituir a Guarda Municipal;
VI – a que instituir a estrutura administrativa municipal, criar cargos, funções e empregos públicos e planificar as carreiras;
VII – o Plano Diretor do Município.
Art. 43 Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, nas autarquias e fundações públicas, bem como no caso de reajuste, revisão ou qualquer outra forma de alteração de sua remuneração;
II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração direta ou indireta, o seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias e equivalentes e dos demais órgãos da administração pública, inclusive os conselhos e órgãos colegiados;
IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.
V – serviços públicos.
Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte, deste artigo.
Art. 44 Será da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre:
I - Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações Orçamentárias da Câmara;
II - Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e a fixação da respectiva remuneração.
Parágrafo único. Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte do artigo 38.
Art. 45 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º Solicitada à urgência a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.
§ 3º O prazo a que se refere o § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar.
Art. 46 Aprovado o projeto de Lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º O Prefeito, considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.
§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior o silêncio do Prefeito importará em sanção da Lei.
§ 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4º A apreciação do veto, pelo plenário da Câmara, será feita dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 6º Esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 46 desta Lei Orgânica.
§ 7º A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 5º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo.
Art. 47 Os projetos de resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo único. Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação, com a votação final e a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art. 48 A matéria constante de projeto de Lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, se a proposta for apresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 49 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno de cada Poder, instituídos por lei municipal.
§ 1° Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento anual do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.
§ 2° Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 3º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 4º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
§ 5º A lei que instituir o sistema de controle interno estabelecerá as atribuições, a forma de admissão e a remuneração dos servidores que atuarão no serviço e os procedimentos para a consecução dos objetivos deste sistema, inclusive em relação à obrigatoriedade de apresentação de relatório trimestral de controle interno à Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 50 A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 1º O Tribunal de Contas do Estado emitira parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito ou pelos responsáveis na forma da lei até o último dia do exercício em que foram prestadas.
§ 2º Recebido o parecer prévio, o Presidente da Câmara Municipal determinará a imediata autuação, constituindo-se processo administrativo formal, com os documentos apresentados pelo Tribunal de Contas e procederá a leitura em plenário, até a terceira sessão ordinária subsequente.
§ 3º Feita a leitura do parecer prévio em plenário, o Presidente determinará imediatamente a notificação do responsável pela prestação de contas, seja o parecer favorável ou não à aprovação das contas, para que no prazo de quinze dias, a contar da data de juntada da notificação ao processo administrativo, querendo, apresente defesa por escrito e junte documentos com vistas ao saneamento das restrições apontadas no Parecer, bem como para que acompanhe o processo até o seu final.
§ 4º O processo administrativo pertinente ao julgamento das contas permanecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, franqueando-se vistas ao interessado ou a seu procurador legalmente constituído, inclusive para a tiragem de fotocópias.
§ 5º Apresentada ou não a defesa, de que trata o § 3º, o Presidente remeterá os autos à Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos da Câmara para que emita parecer.
§ 6º Recebido o processo na Comissão, em 48 horas o Presidente designará o Relator, o qual terá prazo de 30 dias para apresentar parecer, quando o processo será remetido ao plenário para julgamento das contas.
§ 7º O responsável por prestação de contas que se encontrar em local incerto ou não sabido ou oferecer dificuldades para a notificação, será notificado por edital, publicado na imprensa local.
§ 8º A Câmara Municipal poderá, antes do julgamento das contas, em deliberação por maioria simples, de posse de esclarecimentos prestados pelo responsável, ou à vista de fatos que evidenciem indícios de irregularidades, devolver o processo ao Tribunal de Contas para reexame e novo parecer, nos prazos e condições fixadas em lei estadual.
§ 9º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito só deixara de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 10 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação, as contas serão incluídas na ordem do dia, com ou sem parecer das Comissões, na primeira sessão seguinte, tendo preferência na deliberação em relação aos demais assuntos, para que se proceda a votação.
§ 11 Rejeitadas as contas, serão estas imediatamente, remetidas ao Ministério Público para fins de direito.
§ 12 A votação será realizada de acordo as disposições do Regimento Interno.

§ 13 Ao responsável pela prestação de contas ou ao seu procurador, legalmente constituído, se assim o requerer, será assegurado o uso da tribuna livre na Câmara Municipal, por até trinta minutos, no dia e hora designados pela Presidência.
CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 51 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito auxiliado pelos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos públicos com atribuições equivalentes ou assemelhadas.
Parágrafo único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice Prefeito, o disposto nesta Lei Orgânica em relação à elegibilidade dos Vereadores no que couber, e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
Art. 52 A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a dos Vereadores nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.
Art. 53 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano, subsequente ao da data da eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.
Parágrafo único. Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art. 54 Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do seu mandato.
§ 2º O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
§ 3º O Vice-Prefeito poderá substituir ao Prefeito, sem prévia autorização da Câmara, por período superior a três dias e inferior a quinze dias, respeitado o disposto no art. 52 desta Lei Orgânica, por simples ato administrativo, registrado em livro próprio.
Art. 55 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância do cargo assumirá a Administração Municipal o Presidente da Câmara.
Parágrafo único. A recusa do Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a Chefia do Poder Executivo.
Art. 56 Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito, e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:
I - ocorrendo à vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;
II - ocorrendo à vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.
Art. 57 O mandato do Prefeito será de quatro anos, permitida à reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.
Art. 58 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias e ausentar-se do País por um período superior a um dia, sob pena de perda do cargo.
Parágrafo primeiro. O Prefeito regularmente licenciado terá o direito de perceber os subsídios, quando:
I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II - em gozo de férias;
III - a serviço ou missão de representação do Município.
Parágrafo segundo. Em caso de licença por doença, prefeito municipal receberá a remuneração integral, descontado o valor do benefício previdenciário.
Art. 59 O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da percepção do subsídio, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.
Art. 60 O subsídio do Prefeito será estipulado na forma desta Lei Orgânica, observado o disposto na Constituição Federal.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PREFEITO
Art. 61 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - iniciar o processo Legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - representar o Município em Juízo e fora dele;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de Lei aprovados pela Câmara;
V - nomear e exonerar os Secretários Municipais, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e designar os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo para as funções de confiança;
VI – decretar, nos termos da legislação federal, a desapropriação por necessidade ou utilidade ou por interesse social;
VII - expedir decretos, portarias, e outros atos administrativos;
VIII – conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, mediante autorização legislativa e, se for o caso, realização de processo licitatório, observada a legislação federal pertinente;
IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos à situação funcional dos servidores, inclusive em relação à nomeação, exoneração e demissão;
X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual do Município;
XI - encaminhar a Câmara, até 31 de março, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;
XIII - fazer publicar os atos oficiais, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
XIV - Deverá prestar a Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações e documentos por ela requeridos, salvo prorrogação por igual período a seu pedido, devidamente fundamentado, em face de complexidade ao atendimento;
XV - prover os serviços e obras da administração pública;

XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos critérios votados pela Câmara;
XVII - colocar à disposição da Câmara de uma só vez, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas, e, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes à suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XVIII - aplicar multas previstas em Leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas, no prazo de 30 (trinta) dias;
XX - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos e próprios municipais, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da Administração o exigir;
XXII - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII - apresentar, anualmente, a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais;
XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;
XXV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVI - providenciar sobre a administração e alienação dos bens do Município, na forma da Lei;
XXVII - organizar e dirigir, nos termos da Lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das disponibilidades orçamentárias e mediante lei específica;
XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI - contratar a prestação de serviços públicos municipais e obras, observada legislação federal pertinente;
XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias, salvo nos períodos de férias e nas licenças legalmente concedidas; e, quando a ausência exceder a 1 (um) dia, fora do país;
XXXIV - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXV - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVI - estimular a participação popular;
XXXVII – convocar e realizar audiências públicas, em especial as previstas na Lei da Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O pedido de informações formulado pela Câmara Municipal, nos termos do inciso XIV, o requerimento, reclamação ou representação formulado por pessoas físicas ou jurídicas, deve atender aos seguintes requisitos:
a) ser devidamente fundamentado;
b) mencionar o fim a que se destina;
c) ser pertinente às atribuições de fiscalização, no caso dos pedidos de informações formuladas pela Câmara Municipal; e, ser pertinente à defesa de direitos individuais ou coletivos, esclarecimentos de situações individuais, defesa do interesse público e denúncia de irregularidades administrativas, no caso de requerimento, reclamação ou representação formulado por pessoa física ou jurídica.
Art. 62 O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos XV e XXIV do artigo anterior, constando as atribuições delegadas, o nome e o cargo da autoridade delegada e o prazo da delegação.
SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO
Art. 63 É vedado ao Prefeito assumir outro cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de Concurso Público e observado o disposto no art. 38, incisos II, IV e V, da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
§ 1º Ao Prefeito é vedado desempenhar função, a qualquer título, em empresa privada.
§ 2º A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º implicará perda do mandato.
§ 3° Os crimes de responsabilidade por atos do Prefeito Municipal são aqueles definidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, no que couber, e em lei especial.
Art. 64 As incompatibilidades declaradas nesta Lei Orgânica, em relação aos vereadores, bem como aquela disposta no art. 28 § 1º da Constituição Federal, estende-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito, aos Secretários ou aos cargos equivalentes na estrutura administrativa municipal.
Art. 65 O Prefeito será julgado nos crimes comuns e de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 66 Serão infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.
Parágrafo único. O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.
Art. 67 Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:
I - ocorrer falecimento, invalidez permanente que o impossibilite de exercer o cargo, renúncia por escrito, cassação dos direitos ou condenação por crime de responsabilidade ou eleitoral;
II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;
III - Infringir as normas dos artigos 28, 52 e 57 desta Lei Orgânica;
IV - Utilizar-se dos cargos para praticar atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
V - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
SUBSEÇÃO ÚNICA
DO VICE-PREFEITO
Art. 68 O Vice-Prefeito, eleito simultaneamente com o Prefeito, sujeito às mesmas condições de elegibilidade, exercerá o mandato, como expectante de direito.
§ 1º Prestará compromisso juntamente com o Prefeito e com ele tomará posse.
§ 2º Substituirá o Prefeito no caso de impedimento, e sucede-lo-á no caso de vaga e nos termos do art. 48 desta Lei.
§ 3º A substituição far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio assinado no Gabinete do Prefeito, dando-se imediata ciência do ato ao Presidente da Câmara.
§ 4º Além da substituição poder-lhe-ão ser conferidos outros encargos como:
I - manter e dirigir seu Gabinete, aplicando as respectivas dotações orçamentárias;
II - ajudar o Prefeito, quando solicitado, no desempenho de missões especiais, protocolares ou administrativas;
III - exercer, cargo de secretário municipal, na condição de agente político, ou cargo em comissão.
§ 5º Prestado o compromisso, o Vice-Prefeito:

I - fará jus ao subsídio fixado pela Câmara;
II - sujeitar-se-á a todas as incompatibilidades estabelecidas para o prefeito, quando exercer o cargo de prefeito em substituição.
§ 6º O Vice-Prefeito, no exercício de cargo conforme disposto no inciso III deste artigo, não poderá acumular subsídio e remuneração, devendo optar por um ou pela outra.
SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO
Art. 69 Serão auxiliares diretos do Prefeito:
I - os Secretários, na condição de agentes políticos;
II – os ocupantes de cargos de provimento em comissão e os designados para funções de confiança.
Parágrafo único. Os agentes políticos e os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 70 A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 71 Serão condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal e em cargos comissionados:
I - ser brasileiro;
II - estar no exercício dos direitos políticos;
III - ser maior de dezoito anos.
IV – apresentar declaração de bens e renda no ato de posse e de exoneração do cargo.
Art. 72 Além das atribuições fixadas em Lei, compete aos Secretários Municipais ou cargos equivalentes na hierarquia administrativa municipal:
I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II - expedir instruções para a boa execução das Leis, Decretos e Regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias e órgãos;
IV - comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.
§ 2º A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importará em crime de responsabilidade, nos termos de Lei Federal.
Art. 73 Os Secretários ou cargos equivalentes na estrutura administrativa municipal são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 74 Lei Municipal, de iniciativa do Prefeito, poderá criar Administrações de Bairros e Subprefeituras nos Distritos.
§ 1º Aos Administradores de Bairros ou Subprefeitos, como delegados do Poder Executivo, competirá:
I - cumprir e fazer cumprir as leis, resoluções, regulamentos e, mediante instruções expedidas pelo Prefeito, os atos pela Câmara e por ele aprovados;
II - atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições;
III - indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Bairro ou Distrito;
IV - fiscalizar os serviços que lhes serão afetos;
V - prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.
§ 2º O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.
Art. 75 Os auxiliares diretos do Prefeito apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, que constará dos arquivos da Prefeitura e serão remetidas ao Tribunal de Contas para registro.
CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA
Art. 76 O Município poderá constituir guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Complementar.
§ 1º A Lei Complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§ 2º A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 77 A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município, se classificam em:
I - Autarquia – o serviço autônomo, criado por Lei complementar específica, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
II - Empresa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por Lei complementar específica, para exploração de atividades econômicas que o Governo Municipal seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III - Sociedade de Economia Mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por Lei complementar específica, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou entidade da Administração Indireta;
IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada por lei complementar específica, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeados por recursos do Município e de outras fontes.
§ 3º A entidade que de trata o inciso IV do § 2º deste artigo, adquirirá personalidade jurídica, com a inscrição da escritura pública de sua constituição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às Fundações.
CAPÍTULO V

DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 78 Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município ou da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer ou em Mural Público, instituído por lei municipal, ou, ainda, em meio eletrônico digital de acesso público.
§ 1º Consideram-se atos municipais que produzam efeitos externos:
I – as Emendas à Lei Orgânica do Município;
II – as Leis Complementares;
III – as Leis Ordinárias;
IV – as Medidas Provisórias;
V – as Resoluções;
VI – os Decretos Legislativos;
VII – os Decretos;
VIII – o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
IX – aqueles relativos e decorrentes de processos licitatórios;
X – aqueles pertinentes à Lei da Responsabilidade Fiscal;
XI – outros determinados na forma da lei.
§ 2º Os Decretos Legislativos e os Decretos podem ser publicados na imprensa de forma resumida, desde que não sejam normativos.
§ 3º Os atos não normativos internos, os normativos internos e aqueles que esclarecem situações individuais serão publicados em Mural público, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, conforme o caso.
§ 4º A cópia dos atos que produzam efeitos externos e que forem publicados exclusivamente em Mural Público, será remetida, no prazo de cinco dias de sua edição, à Câmara Municipal de Vereadores.
§ 5º A escolha de jornal local ou da microrregião para a publicação dos atos municipais, far-se-á através de processo licitatório.
§ 6° Nenhum ato municipal produzirá efeitos antes de sua publicação.
Art. 79 O Prefeito fará publicar, na forma desta Lei Orgânica e mediante disponibilização em meio eletrônico de acesso público:
I – mensalmente, por edital, a folha de pagamento dos agentes políticos e dos servidores municipais, inclusive dos comissionados;
II – nos prazos fixados em lei ou em resoluções baixadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, os relatórios e demonstrativos, úteis e necessários para a para a instrumentalização da transparência da gestão fiscal e para o cumprimento de dispositivos legais.
Art. 80 A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Parágrafo único. As audiências públicas serão, obrigatoriamente, convocadas pelo Prefeito Municipal com ampla divulgação na imprensa local.
Art. 81 É obrigatória a realização de conferências nas áreas da saúde, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente e política urbana, com periodicidade, procedimentos e forma de convocação disciplinados em lei municipal.
Art. 82 As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal, com a integração daquelas pertinentes ao Poder Legislativo, ficarão disponíveis, em local de fácil acesso, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, durante todo o exercício, para a consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade civil.
Parágrafo único. As contas deverão permanecer à disposição dos interessados também no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
SEÇÃO II
DOS LIVROS
Art. 83 O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.
§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.
SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 84 Os atos administrativos de competência do Prefeito deverão ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I - decreto, numerado e em ordem cronológica e sequencial, nos seguintes casos:
a) regulamentação de lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de Lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por Lei, assim como o de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade ou necessidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõe a Administração Municipal;
g) concessão, permissão ou autorização de uso de Bens Municipais;
h) medidas executórias do Plano Diretor do Município;
i) demais normas de efeitos externos, não privativas de Lei;
j) fixação e alteração de preços.
II - portaria, numerada e em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em Lei ou Decreto.
III - Contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos desta Lei Orgânica e de lei especial;
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da Lei;
c) outros casos previstos em lei.
§ 1° Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§ 2° Os atos não previstos neste artigo obedecerão à forma de atos, instruções ou avisos de autoridade responsável.
SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES
Art. 85 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, persistindo a proibição até seis meses após findo exercício dos respectivos cargos, empregos ou funções públicas.
Parágrafo único. Não se incluirão nestas proibições os contratos cujas cláusulas e condições forem uniformes para todos os interessados.
Art. 86 A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.
SEÇÃO V
DAS CERTIDÕES
Art. 87 A Prefeitura e a Câmara serão obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidão de atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz.
Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.
CAPÍTULO VI
DOS BENS MUNICIPAIS
Art. 88 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quando àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 89 Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Secretário ou cargo equivalente na hierarquia administrativa ou a quem forem atribuídos.
Art. 90 Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I - pela natureza;
II - em relação a cada serviço.
Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.
Art. 91 A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos previstos em lei federal;
II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos casos previstas em lei federal, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Poder Executivo e com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 92 O Município, preferentemente a venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos previstos em lei federal.
§ 1° A concorrência poderá ser dispensada na forma prevista em lei federal, mediante autorização legislativa municipal, quando o uso se destinar à concessionária ou permissionária de serviço público ou a entidades assistenciais, culturais, educacionais, esportivas ou, ainda, quando houver relevante interesse público devidamente justificado.
§ 2° A alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas remanescentes ou resultantes de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa, nos termos da lei federal, o mesmo ocorrendo em relação às áreas resultantes de modificações de alinhamentos, quer sejam aproveitáveis ou não.
Art. 93 A aquisição de imóveis por compra dependerá de prévia avaliação, autorização legislativa e processo licitatório, o mesmo ocorrendo em relação a aquisição por permuta, onde será dispensada somente a realização de processo licitatório.
Art. 94 Será proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou de refrigerantes.
Parágrafo único. Nos locais estipulados no caput deste artigo é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros, exceto os locais já concedidos ou autorizados.
Art. 95 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão, mediante prévia justificação do interesse público, autorização legislativa e licitação, nos termos de lei federal.
Parágrafo único. A permissão e a autorização de uso, que poderão incidir sobre bens públicos de uso especial e dominicais, serão feitas a título precário, mediante prévia justificação do interesse público, autorização legislativa e licitação, nos termos de lei federal.
Art. 96 Poderão ser realizados serviços a particulares residentes no Município ou em Municípios limítrofes, com máquinas, equipamentos, material e pessoal do Município, desde que exista lei municipal regulamentando a atividade, não haja prejuízos para o serviço público e o interessado recolha os preços públicos pertinentes.
Parágrafo único. Para a realização de serviços em propriedades particulares nos Municípios limítrofes, conforme previsto no caput deste artigo, é necessário que exista previsão legal no mesmo sentido em relação ao Município de Palma Sola.
Art. 97 A utilização e administração de bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos, ginásios, quadras e campos de esportes serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos, observadas as disposições pertinentes previstas em leis federais.
CAPÍTULO VII
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Art. 98 Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter inicio sem prévia elaboração do projeto básico e do projeto executivo, conforme determinado na legislação federal de licitações e contratação administrativa.
§ 1° As obras e serviços de valor estimado igual ou superior a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício imediatamente anterior ao do lançamento do processo licitatório, serão precedidas de audiência pública, convocada pelo Prefeito Municipal e amplamente divulgada na imprensa local, com a finalidade de avaliar o impacto do empreendimento nas finanças públicas municipais, sem prejuízo das demais exigências previstas na Lei da Responsabilidade Fiscal.
§ 2° As obras e serviços públicos poderão ser executadas diretamente pelo Município, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta ou por terceiros, mediante processo licitatório.

Art. 99 A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com a autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.
§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3° A intervenção e a extinção da concessão, bem como da permissão, regulam-se pelo disposto em lei federal, observada a legislação municipal, o processo licitatório e o contrato firmado com as concessionárias ou permissionárias de serviço público.
§ 4° Toda concessão ou permissão de serviço público será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 100 As tarifas de serviços públicos deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração dos serviços, observadas as disposições previstas na legislação federal própria.
Art. 101 Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da Lei.
Art. 102 O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União e os Municípios ou com entidades particulares, bem assim, através de consórcio com outros Municípios.
§ 1º A adesão do Município a consórcio regional ou microrregional será precedida de autorização legislativa.
§ 2º A contribuição do Município para a manutenção de outros entes da Federação estará prevista na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual e ser viabilizada mediante convênio.

TÍTULO III
DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DA RECEITA,
DESPESA E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 103 São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições, instituídos por lei complementar municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.
Parágrafo único. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.
Art. 104 Compete ao Município instituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, inciso II, da Constituição Federal e definidos em lei complementar federal.
§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
§ 2º O imposto previsto no inciso II:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3º A lei complementar que instituir tributos municipais observará, no que couber, as limitações do poder de tributar, inseridas na Constituição Federal.
§ 4º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição Federal e do disposto na Lei da Responsabilidade Fiscal sobre renúncia de receita.
§ 5º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.
Art. 105 As taxas serão instituídas em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Art. 106 A contribuição de melhoria poderá ser instituída e cobrada em decorrência de obras públicas, nos termos e limites definidos na Lei Complementar a que se refere o art. 146 da Constituição Federal.
Art. 107 O Município poderá instituir, mediante lei complementar, contribuição, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, incisos I e III, da Constituição Federal, sendo facultada a cobrança da mesma, na fatura de consumo de energia elétrica.
Art. 108 Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitar os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 109 O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social que criar e administrar.

CAPÍTULO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 110 A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 111 Pertencerão ao Município:
I - o produto da arrecadação de imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer titulo, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
III - setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidentes sobre o ouro, observado o disposto no art. 153, § 5º da Constituição Federal;
IV - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
V - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.
Art. 112 Os preços públicos, devidos pela utilização de bens ou serviços municipais ou pela prestação de serviços, serão instituídos e fixados por lei municipal de iniciativa do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 113 Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pelo Município, sem prévia notificação.
§ 1º Considerar-se-á notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da Lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.
§ 2º Do lançamento do tributo caberá recurso ao Prefeito, assegurando para sua interposição, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
Art. 114 A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na constituição Federal e às normas de direito financeiro.
Art. 115 Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que existam recursos disponíveis e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art. 116 Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.
Art. 117 As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em Lei.
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO
Art. 118 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual, as Diretrizes Orçamentárias e do Plano plurianual obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, e nas normas de Direito Financeiro e Orçamentário.
Parágrafo único. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 119 Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, bem como os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos à qual caberá:
I - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara;
II - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal.
§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.
§ 2º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - sejam emendas individuais de iniciativa parlamentar ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no § 9º do art. 166 da Constituição Federal;
III - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida; ou
IV - sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3° Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta.
Art. 120 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9° do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2° do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.
§ 4° As programações orçamentárias previstas no § 1° deste artigo somente não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica comprovada.
§ 5° Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6° Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3° deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
§ 7° Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6°.
§ 8° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3° deste artigo, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 9° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Art. 121 A Lei Orçamentária compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito de voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público;
IV – o orçamento impositivo para as emendas individuais de iniciativa parlamentar de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no § 9º do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 122 O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal:
I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até o dia 15 de maio do primeiro ano do mandato e devolvido para sanção até o dia 15 de agosto do mesmo ano;
II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 15 de abril de cada ano e devolvido para sanção até o dia 15 de julho;
III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 30 de setembro de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1° O projeto de lei de que trata o inciso III deste artigo será elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas da Lei da Responsabilidade Fiscal.
§ 2º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art. 123 Rejeitado pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.
Art. 124 Aplicar-se-ão ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariam o disposto neste Capítulo, as regras do processo legislativo.
Art. 125 O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, à receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de Fundos e Autarquias, incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.
Parágrafo único. O orçamento municipal anual contemplará, obrigatoriamente, dotação específica para pagamento, no mínimo, das despesas correntes das Autarquias Municipais.
Art. 126 O orçamento não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo nesta proibição a:
I - autorização para abertura de créditos suplementares;
II - contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita.
Art. 127 Serão vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesas ou assumir obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;
IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198 § 2º, e 212, ambos da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º do art. 167, ambos da Constituição Federal;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, bem como a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal ou do orçamento da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos.
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou

sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Art. 128 Os recursos destinados à Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.
Art. 129 A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder aos limites estipulados em lei complementar federal.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 130 O Município dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.
§ 1° Respeitadas as prioridades sócio-econômicas e, a requerimento da parte interessada, na forma da lei, poderá conceder incentivo fiscal e econômico a empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que ampliem ou diversifiquem suas instalações e atividades produtoras, observada a Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal.
§ 2º Os incentivos fiscais constituir-se-ão da isenção de:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano;
II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§ 3º Os incentivos econômicos constituir-se-ão de:
I - execução, em todo ou em parte dos serviços de topografia, terraplenagem ou infraestrutura, necessários à implantação e/ou ampliação;
II – Alienação de terreno à Empresa na forma da legislação federal e municipal.
§ 4º O Município destinará áreas de terras necessárias, nos locais adequados, respeitadas as já instituídas regulamentadas.
Art. 131 A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.
Art. 132 O trabalho será obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna, na família e na sociedade.
Art. 133 O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.
Art. 134 O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, objetivando proporcionar a eles, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem estar social.
§ 1º O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, garantindo a participação dos setores de produção para tratar as prioridades de assistência técnica e pesquisa e tecnologia.
§ 2º Poderão ser isentas de impostos as entidades associativas, desde que cumpram alto interesse social regulamentado por Lei Complementar e observada a Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal.
§ 3º O município poderá conceder incentivos aos pequenos agricultores na forma da lei.
Art. 135 Aplicar-se-á ao Município o disposto nos arts. 172 a 175, e parágrafo único, da Constituição Federal.
Art. 136 O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art. 137 O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo compreenderá o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.
Art. 138 O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de Lei.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA
Art. 139 A política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.
§ 1º O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal será instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas em lei federal e no plano diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 140 O Município poderá, mediante Lei específica para área incluída no Plano Diretor, nos termos da Lei Federal, exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pela Câmara de Vereadores, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 141 Serão isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.
Art. 142 Aquele que possuir, como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel

urbano ou rural.
§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor, mais de uma vez.
§ 3o Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.
CAPÍTULO III
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 143 O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.
§ 1º Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2º O plano de assistência social do Município, nos termos que a Lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante ao previsto no art. 203 da Constituição Federal.
Art. 144 A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e terá por objetivo:
I - a proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art. 145 As ações na área social serão custeadas na forma do art. 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios:
I - coordenação e execução dos programas municipais de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações.
Art. 146 A lei municipal definirá e disciplinará a concessão dos benefícios eventuais e circunstanciais a quem deles necessitar, sendo custeados com recursos da assistência social.
Art. 147 O Poder Executivo Municipal deverá divulgar métodos de planejamento familiar, expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações, respeitada a fisiologia e a psicologia humana.
Art. 148 A comunidade por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. O Município formulará políticas de Assistência Social, com participação comunitária na sua elaboração, articuladas com as políticas estaduais e nacionais, garantindo recursos orçamentários próprios, nelas incluindo os recursos repassados por outras esferas específicas de Governo.
CAPÍTULO IV
DA SAÚDE
Art. 149 A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, à redução, à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
Art. 150 O direito à saúde implica nos seguintes direitos fundamentais, que o Município promoverá em conjunto com a União e o Estado:
I – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
II – opção quanto ao tamanho da prole;
III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
IV – informações educativas sobre os riscos de acidentes, doença ou morte;
V – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, por meio do ensino fundamental;
VI – combate ao uso de drogas.
Art. 151 As ações e serviços de saúde são de natureza pública e privada, cabendo ao Poder Público sua normatização e fiscalização, devendo sua execução ser feita preferencialmente por meio de serviços públicos oficiais e, complementarmente, por meio de serviços de terceiros.
Art. 152 O Município aplicará anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados do produto da arrecadação de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159 inciso I alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, nos percentuais estipulados na Emenda Constitucional nº 29/2000 ou de acordo com aqueles que venham a ser fixados em lei complementar federal.
§ 1º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos.
§ 2º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, às que prestem serviços de atendimento aos portadores de deficiência, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Art. 153 São competências do Município, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde:
I – a assistência à saúde;
II – garantir aos profissionais de saúde isonomia salarial, admissão mediante concurso, incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades em todos os níveis;
III – a direção do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde, quando for o caso;
IV – a elaboração e a atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais, em consonância com o Plano Estadual de Saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde, aprovados em lei;
V – a elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde – SUS para o Município;
VI – a administração do Fundo Municipal de Saúde;
VII – a elaboração de projetos de leis municipais que contribuam para viabilizar e concretizar o Sistema Único de Saúde – SUS no Município;
VIII – a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com a realidade municipal;
IX – a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência municipal;
X – a formulação e implementação da política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com as políticas nacional e estadual de

desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
XI – a implementação do sistema de informação em saúde, no âmbito municipal, em conformidade com o estadual;
XII – o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no âmbito do Município;
XIII – o planejamento e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde no âmbito do Município, em articulação com o nível estadual;
XIV – o planejamento e a execução das ações, de controle do meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município, em articulação com os demais órgãos governamentais;
XV – a execução, no âmbito do Município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergenciais;
XVI – a complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos ou convênios com serviços privados de abrangência municipal;
XVII – o planejamento e execução das ações de controle das condições e dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;
XVIII – a celebração de consórcios intermunicipais, para formação de sistemas de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;
XIX – a normatização, mediante lei municipal, de iniciativa do Prefeito Municipal, ouvido preliminarmente o Conselho Municipal, das despesas caracterizadas como integrantes de ações e serviços públicos de saúde.
Art. 154 O Município será obrigado a participar no controle e fiscalização de produtos tóxicos que prejudiquem a saúde e a criar programa municipal de combate ao fumo, nos termos da lei federal, estadual e municipal.
Parágrafo Primeiro. Fica proibido o uso em locais públicos, do instrumento (cachimbo) de origem oriental utilizado para fumar essências ou tabacos, denominado "narguilé" ou assemelhados no âmbito do município de Palma Sola - SC.
Parágrafo Segundo. Fica proibida a comercialização de insumos para "narguilé" ou assemelhados, além do seu uso, a menores de 18 (dezoito) anos de idade.
Parágrafo Terceiro. Para fins do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer, espaços esportivos, parques, estabelecimentos de ensino e imediações, e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.
Parágrafo Quarto. O descumprimento do previsto no parágrafo terceiro implicará em apreensão e perda do instrumento (cachimbo) ou assemelhados.
Art. 155 As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II – atendimento integral, com prioridade para atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III – participação da comunidade.
Art. 160 O Sistema Único de Saúde – SUS será financiado, nos termos do disposto na Constituição Federal, com recursos da seguridade social, da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

CAPÍTULO V
DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Art. 156 O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras, das fundações culturais e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.
§ 1º Ao Município competirá suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e Estadual, dispondo sobre a cultura.
§ 2º A Administração Municipal competirá, na forma da Lei, a gestão da documentação e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem.
§ 3º Ao Município competirá, em articulação com os governos, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
Art. 157 Os feriados locais serão os seguintes:
I - Corpus Christi, (móvel);
II – Dia do Colono e do Motorista, 25 de julho;
III - Nossa Senhora das Graças, 27 de novembro;
IV – Instalação do Município, 30 de dezembro.
Art. 158 O dever do Município com a educação, será efetivado mediante a garantia de:
I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – atendimento ao educando, no ensino fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
III – profissionais na educação em número suficiente à demanda escolar;
IV – condições físicas para o funcionamento das escolas;
V – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
VI – recenseamento periódico dos educandos, em conjunto com o Estado, promovendo sua chamada e zelando pela frequência à escola, na forma da lei.
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não oferecimento de ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importará responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao Poder Público, recensear os educandos, no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.
Art. 159 O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.
Art. 160 O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental, pré-escolar e infantil.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável, observando-se as condições técnico-pedagógicas das unidades escolares.
§ 2º Serão obrigatórias à orientação e a estimulação no ensino fundamental ministrado no Município, de conhecimentos sobre:
I - Associativismo;

II - Meio Ambiente;
III - Saúde Preventiva;
IV - Agricultura.
§ 3º O Ensino Fundamental regular será ministrado em língua Portuguesa.
§ 4º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
Art. 161 O ensino estará livre à iniciativa privada, atendida as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 162 Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, sem fins lucrativos, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei Federal, que:
I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica, ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo, serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da Lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas em cursos regulares, da rede pública, na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
Art. 163 O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadorísticas, nos termos da Lei, sendo que as amadorísticas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
Parágrafo único. Aplicar-se-á ao Município, no que couber, o disposto no art. 217 da Constituição Federal e 174 da Constituição Estadual.
Art. 164 O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral a altura de suas funções.
Art. 165 A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 166 O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida ainda a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. O Município deverá aplicar os recursos previstos neste artigo, prioritariamente, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Art. 167 Será da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino, na forma da lei, será organizado em regime de colaboração com o da União e do Estado.
CAPÍTULO VI
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO
Art. 168 A Família, base da sociedade, tem especial proteção do Poder Público, observado o disposto na Constituição Federal.
§ 1º Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.
§ 2º A Lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais, assegurada aos maiores de sessenta e cinco anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e rurais.
§ 3º Competirá ao Município suplementar a Legislação Federal e a Estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 4º No âmbito de sua competência, a Lei Municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.
§ 5º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III - estímulo aos pais e às organizações sociais, para formação, cívica, física e intelectual da juventude;
IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V - amparo às pessoas idosas, preferencialmente em seus lares, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida;
VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.
CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE
Art. 169 Todos terão direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e às futuras gerações.
§ 1º O Município, em articulação com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes ao art. 23 da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste capítulo.
§ 2º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbirá ao Poder Público:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e à manipulação de material genético;
III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de Lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos tributos que justifiquem sua proteção;
IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade.
§ 3º Aquele que explorar recursos minerais e vegetais ficará obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

§ 4º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores pessoa físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
Art. 170 Ficará obrigado o proprietário, a preservar as florestas nativas, bem como, reflorestar, as margens dos rios, nascentes e córregos, de acordo com a legislação federal, estadual e lei municipal específica.
Art. 171 Será expressamente proibido jogar nos rios ou córregos, qualquer tipo de dejeto químico ou orgânico, bem como todo tipo de lixo que tenha efeito poluente, ou que venha alterar o ciclo natural dos mananciais.
Art. 172 Todo cidadão tem por obrigação preservar a fauna e flora do Município.
Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo, resultará ao infrator, na aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
Art. 173 A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios à saúde, ao bem estar público e ao meio ambiente.
Art. 174 O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade, no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados, às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental, ao seu dispor.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 175 O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Art. 176 Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles seus ritos.
Parágrafo único. As associações religiosas e as particulares poderão, na forma da Lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município.
Art. 177 O Governo Municipal manterá campanha permanente de conscientização junto à população da área rural, no sentido de fazerem roçadas às margens das estradas municipais, que facilitará sua conservação, podendo na forma da lei, estabelecer vantagens para o proprietário que roçar as margens das estradas.
Art. 178 O Poder Público Municipal estabelecerá prazo máximo para a população urbana, após pavimentada sua rua, construir passeios e muros ou outro tipo de proteção na testada de seu lote urbano.
Art. 179 Deverá imediatamente, após a promulgação, o Executivo iniciar estudos para rede de esgotos da cidade, visando despoluir as nascentes da sanga do farelo, situada no perímetro urbano, e a proteção do Rio Chicão, pertencente à bacia do Rio das Antas, que serve águas para a cidade.
Art. 180 O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e os Vereadores prestarão, no ato da promulgação da Lei Orgânica, o compromisso de mantê-la, defendê-la e cumpri-la.
Art. 181 Serão isentas as construções para moradia de até 50m² (cinquenta metros quadrados), em alvenaria ou madeira, do pagamento dos tributos municipais, ficando o Município autorizado a fornecer Planta Padrão sem ônus financeiro ao interessado.
Parágrafo único. Para ser beneficiado pelo caput do artigo, deverá o favorecido possuir único imóvel, vedado para exploração imobiliária.
Art. 182 Excepcionalmente, nas situações que dependam de repasse de recursos federais ou estaduais, é admitida a participação de Vereador em Conselhos ou Comissões Municipais, quando houver essa exigência por parte do órgão repassador dos recursos.
Art. 183 A Câmara Municipal de Vereadores deverá aprovar, por Resolução, até 30 de junho de 2019, o Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 184 Fica instituída a Década do Desenvolvimento Econômico Municipal, a iniciar-se a partir de 2019, sendo que as ações, incentivos e políticas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico local são reconhecidas como de interesse público, com o objetivo de alavancar o crescimento e melhorar a classificação do Município, neste período, no Índice de Desenvolvimento Humano e Social.
Art. 185 Esta Lei Orgânica, proposta, analisada, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, promulgada pela Mesa Diretora, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 186 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2018.

CLAIR JOSÉ MUNARO Presidente	LAURI LUIS LUDWIG Vice-Presidente	ELIO PEREIRA DOS SANTOS 1º Secretário
PAULO LUIZ MANTELLI 2º Secretário	MARCIO SANSIGOLO Vereador	ANSELMO BINSFELD Vereador
ADEMIR ZANELLA Vereador	RODRIGO CALEGARI Vereador	CLAUDINEI SCHEIN Vereador

Palmeira

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 792_2018_LOA

Publicação Nº 1813037

LEI Nº 792/2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício de 2019."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 25.650.841,02(Vinte e cinco milhões seiscentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor .

Art. 3º - A Despesa será realizada por Unidade Orçamentária, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento, discriminado na programação e classificação constantes dos Anexos desta Lei:

I – Órgãos de Administração:

Poder Executivo	20.676.492,69
02 – Gabinete do Prefeito	586.422,43
03 – Secretaria de Administração	1.733.423,47
04 – Secretaria de Finanças	954.026,04
05 – Secretaria de Educação e Cultura e Desporto	4.670.397,64
06 – Secretaria de Saúde	220.806,40
07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	5.729.968,66
08 – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento	2.238.721,76
09 – Fundo da Infância Adolescência	54.439,39
11 – Fundo de Assistência Social	1.405.961,11
12 – Fundeb	1.894.490,92
13 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária	87.379,12
14 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	213.198,94
15 – Secretaria do Meio Ambiente	332.900,78
16 – Fundo Municipal de Habitação	386.098,49
17 – Secretaria de Planejamento	85.196,62
18 – Secretaria de Compras Públicas	83.060,92
99 - Reserva de Contingência	51.173,03
Fundos	3.768.149,30
3010 – Fundo Municipal de Saúde	3.768.149,30
Poder Legislativo	1.155.026,00
01 – Câmara Municipal	1.155.026,00
Total Geral	25.650.841,02

II – Função de Governo:

01 – Legislativa	1.155.026,00
04 – Administração	2.797.432,18
08 – Assistência Social	1.493.340,23
10 – Saúde	3.988.955,70
12 – Educação	6.315.439,47
13 – Cultura	64.238,48
14 – Direitos da Cidadania	112.409,57
15 – Urbanismo	1.525.693,98
16 – Habitação	386.098,49
17 – Saneamento	1.689.196,36
18 - Gestão Ambiental	332.900,78

20 – Agricultura	2.238.721,76
22 – Indústria	213.198,94
26 – Transporte	2.515.078,32
27 – Desporto e Lazer	185.210,61
28 – Encargos Especiais	586.727,12
99 – Reserva de Contingência	51.173,03
SOMA	25.650.841,02

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – realizar mediante prévia autorização Legislativa operações de créditos por antecipação da receita para atender a eventual insuficiência de caixa até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da Receita Orçamentárias estimada para o exercício, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito, para financiamento de programas priorizados no orçamento.

III – contingenciar parte das dotações, quando comprometer os resultados previstos.

§ 1º - O Executivo Municipal poderá vincular valores provenientes das cotas na conta Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e na conta retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), podendo consequentemente outorgar procurações a Instituições Financeiras para o fim expresso e especial de receberem junto ao Banco do Brasil S/A, os valores correspondentes ao FPM e ao ICMS, respectivamente, até o montante necessário à liquidação das obrigações contratuais assumidas em função do disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II deste artigo, o executivo municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa, dar em garantia a instituições financeiras bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir através de decreto, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de um terço das respectivas dotações(Lei 4320/64 art 7º), utilizando como fonte de recurso;
a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
b) O superávit financeiro do exercício anterior
c) A anulação de dotações orçamentárias desde que não comprometidas
d) Operação de crédito autorizadas.

II – Remanejar/movimentar recursos dentro da mesma categoria de programação por ato próprio;

III - abrir créditos adicionais suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e plano de saúde dos servidores, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas na mesma ou em outra categoria de programação;

IV - reduzir, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas nos últimos três meses do exercício financeiro de 2019, para suplementar, exclusivamente, despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida e precatórios judiciais;

V - tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

§ 1º. – Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal, encargos sociais, planos de previdência e saúde dos servidores do Município, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas;

III - despesas programadas à conta de receitas próprias dos fundos.

IV – Despesas abertas através de lei específica, aprovadas no exercício.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá, sem necessidade de ato de alteração orçamentária, alterar através do sistema informatizado de execução orçamentária a modalidade de aplicação, categoria econômica, da natureza da despesa e o identificador de uso-iduso da fonte de recursos.

§ 3º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 31 de Outubro de 2019, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações orçamentárias com saldos insuficientes.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só

serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a União, o Estado e outros Municípios e respectivos Órgãos e Instituições.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros em forma de subvenções sociais para Instituições privadas de caráter assistencial, saúde, educacional, cultural, centros de tradição gaúcha e esportiva, sem finalidade lucrativa de acordo com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no exercício de 2019.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 26 de novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de novembro de 2018.

LEI ORDINÁRIA N. 793_2018_AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC

Publicação Nº 1813038

LEI Nº 793/2018

"Autoriza o Executivo Municipal a empenhar despesas com vistas a promover as Festividades Natalinas do Município de Palmeira – SC."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com vistas a promover as Festividades Natalinas Município de Palmeira – SC.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com, cestas natalinas direcionadas aos funcionários do ente público, cestas natalinas direcionadas as crianças participantes das festividades, despesas referente à chegada do Papai Noel, dentre outras despesas necessárias ao bom andamento das festividades.

§ 2º A programação comemorativa será desenvolvida no dia 21 de dezembro de 2018 em frente ao paço municipal.

Art. 2 º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 26 de novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de novembro de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONVITE 001/2018

Publicação Nº 1812387

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto: Extrato de retificação do PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018 – Convite 001/2018.

Onde se lê: PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias.
Leia-se : PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias.

Item 1.2 –Anexo I
Onde se lê: A EMPRESA/LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PLANILIHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CADA ITEM DA LICITAÇÃO.
Leia-se: 1.2 A empresa deverá apresentar orçamento discriminado conforme Cronograma Físico Financeiro, dos serviços seguindo o mesmo padrão do apresentado neste edital.
Mantém a data de realização do mesmo para o dia 05 de dezembro de 2018 às 14:00 horas, respeitando os 05 dias úteis de publicação.

Papanduva, 26 de Novembro de 2018. Luiz Henrique SALIBA – Prefeito municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 60-2018

Publicação Nº 1812961

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COLHEDORAS DE FORRAGEM CREMASCO PAT Nº 7515 E PAT Nº 7516 E COLHEDORAS DE FORRAGEM MARCA JF PAT Nº 5268, PAT Nº 5890, PAT Nº 6415 E PAT Nº 6416, UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 26 de Novembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 61-2018

Publicação Nº 1813187

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRAÇADO, DE NO MINIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1123/09 E 1186/2010".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 26 de Novembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 228/2018

Publicação Nº 1813008

PORTARIA 228 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora, Mariele Apolinario Daitx, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Público Municipal, Mariele Apolinario Daitx, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 07 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 229/2018

Publicação Nº 1813009

PORTARIA Nº 229, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por termino de contrato, Carine Evaldt da Rosa servidora em caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº 513/2005, e contrato de trabalho nº 085/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 230/2018

Publicação Nº 1813010

PORTARIA Nº. 230, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA, ALESSANDRA ROSA DA SILVA BUENO, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TITULAR SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 52 da Lei Complementar n° 28, de 25 de junho de 2014;

Art. 1º. - Fica nomeada, Alessandra Rosa da Silva Bueno, para o cargo de Conselheiro Titular Substituto, enquanto perdurar o afastamento do Conselheiro Sérgio Batista da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 231/2018

Publicação Nº 1813011

PORTARIA Nº. 231, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SERGIO BATISTA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Interesse ao Servidor Público Municipal, Sergio Batista da Silva, de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal Nº 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 17 (dezessete dias), e sem remuneração, começando em 14 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 14 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 14 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 232/2018

Publicação Nº 1813012

PORTARIA 232 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora, Josiane Gomes da Costa, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, Josiane Gomes da Costa, até a mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 20 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - PMP

Publicação Nº 1813083

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e higienização para serem utilizados na manutenção dos Postos Guarda-Vidas durante a Operação Veraneio 2018/2019, conforme solicitação nº 2296/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

11	30	UN		VASSOURA – nylon 30 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência. Cabo de madeira plastificado, tamanho mínimo de 1,20 cm com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscável. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 10,47	R$ 83,76

LEIA-SE:

11	30	UN		VASSOURA – nylon 30 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência. Cabo de madeira plastificado, tamanho mínimo de 1,20 cm com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscável. APRESENTAR AMOSTRA.	R$ 7,07	R$ 212,10

Sendo assim este pregoeiro informa que devido a alteração do valor do item da proposta, a data prevista para abertura dos envelopes necessita de alteração, sendo assim, defino a data de 07/12/2018 as 16horas para a abertura da sessão pública e entrega dos envelopes.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor
Publique-se.

Penha/SC, 26 de novembro de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO
Secretário de Administração

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - PMP

Publicação Nº 1812359

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018 – PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para confeccionar os boletos de cobrança do IPTU 2019, TFFE 2019, ISS FIXO 2019 e TVS 2019.
Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 07/12/2018 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 26 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - OFICIAL ADM., ODONTÓLOGO, ENGENHEIRO CIVIL E FARMACÊUTICO

Publicação Nº 1812257

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias, a contar do dia 28 de Novembro de 2018, a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Oficial Administrativo	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Henrique Moritz Neto

Engenheiro Civil	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Jamila Fernanda Humeniuk

Farmacêutico	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Marina Malagotti
Odontólogo	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Maisa Argenta Sabi
2º	Letícia Werner Corrêa

Pescaria Brava/SC, 26 de Novembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 1812258

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital nº 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias, a contar do dia 28 de Novembro de 2018, a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Controlador Interno	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Aurivan Marcos Simionatto

Pescaria Brava/SC, 26 de Novembro de 2018.

PORTARIA Nº 0251/2018 EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1812238

PORTARIA Nº 0251/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
EDSON DE OLIVEIRA SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos

Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 12 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0252/2018 NOMEAR SERVIDOR PARA O CARGO DE EFETIVO

Publicação Nº 1812240

PORTARIA Nº 0252/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
PAULO SERGIO DE MEDEIROS	ANALISTA DE SISTEMA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 13 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0253/2018 NOMEAR SERVIDOR PARA O CARGO DE EFETIVO

Publicação Nº 1812242

PORTARIA Nº 0253/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
EDSON DE OLIVEIRA SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 13 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0254/2018 CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA

Publicação Nº 1812244

PORTARIA Nº 0254/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MARLI LOCKS FIRMIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2018, sendo condição de

validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0255/2018 EXONERAR SERVIDORES

Publicação Nº 1812245

PORTARIA Nº 0255/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar os servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
DANIEL BARBOSA DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FERNANDA MEDEIROS GARCIA MUSSÓI	ASSESSOR DE SECRETARIA
EVANDRO MARCELINO	MÉDICO AUTORIZADOR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0256/2018 ALTERAR CARGO DE SERVIDORA EFETIVA

Publicação Nº 1812246

PORTARIA Nº 0256/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo de servidora efetiva ocupante de cargo de provimento "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
JUANITA ALVES IZIDORO	ASSESSOR DE SECRETARIA	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - Por força da nomeação de que trata a presente portaria, a servidora acima nomeada fará jus à gratificação no percentual de 30% conforme o disposto no parágrafo 1°, Art.5° da Lei Complementar Municipal n°64/2018.
Art. 3°- Fica revogado a portaria N°021/2017.
Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0257/2018 NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 1812247

PORTARIA Nº 0257/2018
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,e de acordo com a Lei Complementar nº 67de 26 de Abril de 2018 e Lei Complementar nº 68de 26 de Abril de 2018 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 67/2018 e ainda o teor da Lei Complementar nº 68/2018, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três)anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;
NOMEIA:
Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:
• Marcelo Nascimento Mendes Matrícula: 343
• Fernando Rodrigues Matrícula: 361
• Arlete Borges Goulart Matrícula: 313
• Renato Justino Borges Matrícula: 337
• Raquel Fernandes Costa da Silva Matrícula: 308
Artigo 2º- Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:
I - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, através de Resolução da Comissão, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;
II – proceder o levantamento e realizar o acompanhamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação e lotação;
III - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
IV - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
V - nos casos de excepcionalidade, discutir e negociar a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:
a) quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;
b) quando o servidor alcançar em sua média das avaliações um valor numérico aquém do estabelecido na Escala de Pontuação;
c) apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.
VI - definir a participação "in loco" dos membros da Comissão, quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;

VII - apresentar os resultados da avaliação à chefia imediata.
Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 03(três) anos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Artigo 5º – Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC,
21 de Novembro de 2018.

Pescaria Brava/SC, 19 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0258/2018 NOMEAR SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1812248

PORTARIA Nº 0258/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO

DANIEL BARBOSA DE SOUZA	CONTADOR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE REFERENTE À PORTARIA Nº. 0252/2018

Publicação Nº 1812252

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor PAULO SERGIO DE MEDEIROS para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" Analista de Sistema, lotado na Secretaria de Administração e Finanças (vide Portaria de Nomeação n. 0252/2018), em razão da sua aprovação do concurso público nº 001/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Talita dos Santos Alves, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 13 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA PAULO SERGIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal CPF 057.176.789-32

TERMO DE POSSE REFERENTE À PORTARIA Nº. 0253/2018

Publicação Nº 1812250

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor EDSON DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças (vide Portaria de Nomeação n. 0253/2018), em razão da sua aprovação do concurso público nº 001/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Talita dos Santos Alves, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 13 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA EDSON DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal CPF 767.570.809-15

TERMO DE POSSE REFERENTE À PORTARIA Nº. 0258/2018

Publicação Nº 1812249

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor DANIEL BARBOSA DE SOUZA para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" Contador, lotado na Secretaria de Administração e Finanças (vide Portaria de Nomeação n. 0258/2018), em razão da sua aprovação do concurso público nº 001/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Talita dos Santos Alves, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA DANIEL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito Municipal CPF 065.737.969-77

RESOLUÇÃO Nº 08/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO EDITAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1812255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

TRATA DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão de Concurso Público do Município de Pescaria Brava-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 02/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a partir da presente data a Homologação do Resultado Definitivo, conforme especificado abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
10903	ADRIANO ALVES DA SILVA 042.546.379-69 NASCIMENTO:04/08/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8,50	1º
11068	CAMILA MARTINS MORALES 014.950.680-56 NASCIMENTO:07/05/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,50	2º
10975	ANA CRISTINA LINO MEDEIROS 060.498.479-08 NASCIMENTO:11/02/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,25	3º
10935	LUCIANA TEIXEIRA SILVA 103.387.629-14 NASCIMENTO:31/03/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,25	4º
10987	CRISTIANO GOULART SCHÜLTER 036.318.669-76 NASCIMENTO:15/08/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,00	5º
10829	DEIVID MONTEIRO TORQUATO 031.811.489-54 NASCIMENTO:25/01/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,00	6º
11124	FELIPE GUSTAVO DA ROSA 045.222.209-52 NASCIMENTO:20/02/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,00	7º
11026	MURILO ROMAGNA MARCELINO 078.267.019-96 NASCIMENTO:08/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,00	8º
10889	VANESSA DOS PASSOS 106.494.429-97 NASCIMENTO:26/11/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5,50	9º
10759	ANNA LAURA D AQUINO CLAUDIO 086.662.609-39 NASCIMENTO:08/03/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5,25	10º
11028	NATALIA DA SILVA LUIZ 070.254.179-63 NASCIMENTO:12/02/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5,25	11º
10761	JOÃO BATISTA STEINHEUSER 631.319.359-87 NASCIMENTO:26/12/1966	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5,00	12º
10836	BEATRIZ DA ROSA COSTA 053.885.519-38 NASCIMENTO:11/11/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5,00	13º
11054	BARBARA VITÓRIA FOGAÇA LUZ 088.815.269-80 NASCIMENTO:08/11/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5,00	14º
11072	ISABELLE DE OLIVEIRA GUEDES 108.688.429-90 NASCIMENTO:01/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5,00	15º

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

10965	**ALICE FERREIRA GOULART** 114.951.489-20 NASCIMENTO:02/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
11000	**DANIEL RODRIGUES PEDRO** 104.107.059-42 NASCIMENTO:02/05/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
10886	**ISADORA DA SILVA MOTA** 118.763.559-64 NASCIMENTO:09/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
11096	**JOSÉ CARLOS MENDES JÚNIOR** 100.569.769-84 NASCIMENTO:11/01/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
10647	**MATHEUS DE SOUZA VICENTE** 053.618.419-43 NASCIMENTO:19/08/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
10896	**NATASHA JERÔNIMO SCHMIDT** 081.633.419-63 NASCIMENTO:06/11/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
10941	**TALITA DOS SANTOS ALVES** 010.032.909-81 NASCIMENTO:17/09/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
10838	**DENISE RIBEIRO LEANDRO** 008.667.379-36 NASCIMENTO:24/03/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,50	**DESCLASSIFICADO**
11116	**GABRIEL BITENCOURT GUERREIRO** 090.743.239-52 NASCIMENTO:23/02/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,50	**DESCLASSIFICADO**
10713	**ISADORA MASIERO MAURÍCIO** 057.508.379-47 NASCIMENTO:09/02/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,50	**DESCLASSIFICADO**
10822	**MIKAEL DE LIMA DOS SANTOS** 090.957.519-37 NASCIMENTO:18/05/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,50	**DESCLASSIFICADO**
11077	**AMANDA DE SOUZA BORGES** 100.702.529-80 NASCIMENTO:24/01/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
11042	**ANA JÚLIA MENDES MARTINS** 110.277.789-76 NASCIMENTO:20/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10924	**CARLOS ALBERTO JULIÃO COSTA** 100.519.259-66 NASCIMENTO:02/10/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10649	**GABRIELA DE MEDEIROS RODRIGUES** 094.998.189-36 NASCIMENTO:01/05/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10792	**GILSLAINE GARCIA TEIXEIRA** 049.183.379-29 NASCIMENTO:28/02/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10840	**MARCEL MARTINS GUAREZI** 080.018.339-84 NASCIMENTO:13/09/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10938	**MARIA LUÍZA CARDOSO** 093.254.069-42 NASCIMENTO:18/11/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10929	**MIRIAN DEMETRIO FELIPPE** 100.161.029-67 NASCIMENTO:07/11/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
11084	**OTAVIO BORGES DE SOUZA NETO** 071.434.729-99 NASCIMENTO:02/05/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
11051	**TAMILES CLEMENCIA BARBOSA** 009.595.369-81 NASCIMENTO:13/06/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
11002	**CAMILA PEREIRA CARDOSO TARTARI** 065.327.959-09 NASCIMENTO:20/02/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10852	**EDSON DOS SANTOS FIRMINIO** 117.052.259-93 NASCIMENTO:25/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

11131	**GUSTAVO VARGAS DE ANDRADE** 126.053.539-82 NASCIMENTO:18/10/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
11005	**HIGOR DE SOUZA FERNANDES** 066.855.869-58 NASCIMENTO:03/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10733	**JAQUELINE GOULART PEREIRA** 071.468.479-18 NASCIMENTO:18/09/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
11106	**MONICA DAGOSTINI CORREA** 935.559.389-91 NASCIMENTO:13/09/1974	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10710	**RAFAELA MONTEIRO MIQUELETO** 105.256.869-67 NASCIMENTO:26/10/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
11126	**ROMULO EDUARDO DA SILVA MATOS** 080.055.529-55 NASCIMENTO:08/05/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10850	**SIMONE TONELLI BERTOLI** 020.052.249-36 NASCIMENTO:27/12/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10718	**ADRIANO ALVES DE JESUS** 046.255.749-94 NASCIMENTO:04/01/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11104	**ALLISSON DAGOSTINI CORREA** 100.039.399-28 NASCIMENTO:07/01/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11083	**FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** 107.148.799-08 NASCIMENTO:27/12/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10845	**FLÁVIA DE SOUZA** 058.981.279-33 NASCIMENTO:05/05/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10712	**GUILHERME MARTINS VIANA** 047.194.159-03 NASCIMENTO:20/08/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10637	**HÉDLEN RODRIGUES BORGES** 074.959.159-51 NASCIMENTO:15/11/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10758	**JADNA MARIA FERNANDES** 046.596.539-35 NASCIMENTO:12/12/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11105	**JEAN RODRIGUES ROSA** 096.503.069-51 NASCIMENTO:08/08/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10677	**JULIANE ZILLI GOULART DE OLIVEIRA** 060.931.589-77 NASCIMENTO:17/04/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10958	**LETICIA MENDES BOGO** 107.189.129-42 NASCIMENTO:05/01/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11047	**MIKAEL DA ROSA FERNANDES** 116.450.749-43 NASCIMENTO:18/03/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11010	**MORGANA DA SILVA DE MEDEIROS** 113.070.789-07 NASCIMENTO:19/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10834	**POLLYANA MASIERO TORQUATO** 057.266.169-01 NASCIMENTO:26/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10810	**RAFAEL JOSEFINO CARDOSO** 112.758.059-06 NASCIMENTO:05/04/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11098	**SAMANTHA LIMA** 010.184.969-98 NASCIMENTO:13/07/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10884	**SAMBE SANTIAGO SILVEIRA** 003.534.929-81 NASCIMENTO:02/02/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,75	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

11111	**ALANA FIGUEIREDO RAMOS** 089.838.249-13 NASCIMENTO:19/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10922	**BRUNA FERNANDES PEREIRA** 097.212.729-14 NASCIMENTO:19/10/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11075	**BRUNO REMOR DA FONSECA** 094.197.759-50 NASCIMENTO:26/05/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11133	**CRISTINA LADISLAU MATIAS SILVANO** 078.160.789-27 NASCIMENTO:31/07/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11003	**DAYANE MOREIRA VENANCIO SACHETTI** 039.568.419-64 NASCIMENTO:26/06/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11101	**ELIEGE DA SILVA NUNES** 008.820.229-11 NASCIMENTO:28/04/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10675	**EMANUEL VINICIUS ALVES RODRIGUES** 068.943.819-25 NASCIMENTO:05/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11138	**ISADORA LIMAS DA SILVA** 105.609.799-08 NASCIMENTO:14/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10747	**JHENIFER RODRIGUES DO NASCIMENTO** 099.460.229-40 NASCIMENTO:10/01/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11142	**LILIANE DE AGUIAR** 008.340.899-12 NASCIMENTO:10/04/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11099	**NATÁLIA CUSTÓDIO NEVES** 095.118.869-08 NASCIMENTO:08/12/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10657	**PAMELA BORGES ARAUJO** 021.797.350-73 NASCIMENTO:25/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10954	**PATRÍCIA GOMES FIGUEIREDO** 017.932.919-77 NASCIMENTO:11/10/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11056	**RICHARD MENDES BENEDET** 008.564.399-83 NASCIMENTO:04/03/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11117	**RODNEI DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** 111.497.139-17 NASCIMENTO:28/10/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10876	**VITOR FIRMIANO** 072.946.859-32 NASCIMENTO:15/11/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11064	**ANA PAULA BENTO LEANDRO** 093.838.869-00 NASCIMENTO:07/02/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10828	**BEATRIZ DOS SANTOS CESARIO** 085.814.249-02 NASCIMENTO:26/02/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10967	**CLAUDETE FIGUEIREDO DOS SANTOS** 008.304.429-95 NASCIMENTO:03/02/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
11132	**GABRIEL MAZUCO** 096.183.759-43 NASCIMENTO:01/03/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10798	**GUSTAVO IDALENCIO MENDES** 064.264.749-67 NASCIMENTO:19/04/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10918	**JASMYNY LIANA COSTA** 070.808.889-99 NASCIMENTO:25/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10870	**KARINA MENDES VENÂNCIO** 099.795.459-09 NASCIMENTO:07/03/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

11046	**LUIZ RODRIGO ABREU DUARTE** 058.617.479-62 NASCIMENTO:28/07/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10951	**RAFAELA NUNES SELHORST** 107.514.739-52 NASCIMENTO:18/11/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10957	**ALESANDRA CAMILO MENDES** 080.926.969-42 NASCIMENTO:08/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11001	**CRISTIANE FIGUEIREDO ADRIANO CORREA** 888.270.039-91 NASCIMENTO:04/08/1973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11009	**JOSIELE URBANO DE MEDEIROS** 036.732.839-95 NASCIMENTO:08/03/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10785	**LISANDRA POSSIDONIO CARDOSO** 055.347.619-03 NASCIMENTO:23/01/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10705	**MATHEUS FORTUNATO HONORATO** 086.708.809-54 NASCIMENTO:24/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10888	**MAYSA FERNANDES CORRÊA** 082.622.989-18 NASCIMENTO:28/11/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11103	**PÂMELA DE SOUZA CARDOSO** 101.058.509-69 NASCIMENTO:12/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11034	**PATRICIA FERNANDES** 034.918.879-33 NASCIMENTO:03/10/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10821	**TIAGO NEVES** 064.869.149-71 NASCIMENTO:29/10/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10738	**VANESSA GOMES CARDOSO** 102.435.259-58 NASCIMENTO:03/05/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10841	**ANA PAULA RIBEIRO CAMILO DA ROSA** 037.151.059-76 NASCIMENTO:20/12/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10730	**BÁRBARA MASIERO MAURÍCIO** 047.099.809-18 NASCIMENTO:02/06/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10994	**CLEISON ALFREDO DE SOUZA** 092.304.849-97 NASCIMENTO:25/02/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10693	**DIENEFER FERREIRA DA SILVA GUERREIRO** 091.344.159-71 NASCIMENTO:02/09/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10839	**KATIANE VICENTE GOULART FIRMINO** 031.465.629-44 NASCIMENTO:02/10/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10937	**KEILLA SILVEIRA FELICIANO SAUL** 088.608.849-69 NASCIMENTO:11/11/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
11050	**MARISELMA GONCALVES MASIERO** 674.169.779-91 NASCIMENTO:09/10/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10770	**RODRIGO DUARTE PACHECO** 119.144.579-86 NASCIMENTO:11/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
11127	**SANDRA DE SOUZA MEDEIROS SILVEIRA** 888.020.869-15 NASCIMENTO:11/08/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10981	**KARINA VARELA AGUIAR SOARES** 004.074.099-47 NASCIMENTO:20/09/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10893	**GABRIEL DA SILVA SOUZA** 091.336.819-96 NASCIMENTO:26/07/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,25	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

10891	**GISLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA** 074.214.369-44 NASCIMENTO:14/10/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,25	**DESCLASSIFICADO**
11090	**THIAGO FERNANDO MARTINS** 085.791.959-85 NASCIMENTO:15/02/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,00	**DESCLASSIFICADO**
11137	**JOBSON DOS SANTOS** 080.903.579-03 NASCIMENTO:31/10/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,50	**DESCLASSIFICADO**
10767	**JHONATAN RENATO FRANCELINO** 112.507.169-93 NASCIMENTO:10/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10655	**JOICE CATANEO FRANCISCO** 070.567.849-09 NASCIMENTO:22/06/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10925	**JOSÉ PEDRO OURIQUES SOUZA** 095.299.689-81 NASCIMENTO:31/08/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10795	**LETÍCIA LEMOS FERREIRA MACHADO** 116.325.109-79 NASCIMENTO:26/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10971	**LUCAS DE SOUZA LIMA** 086.269.909-60 NASCIMENTO:15/02/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
11030	**MÁRCIO NEVES CAEMERER** 084.593.249-74 NASCIMENTO:28/11/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
11004	**MAURO PAES CORREA** 032.678.829-82 NASCIMENTO:18/03/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
11039	**SUEYDE IDALINO DE ABREU** 088.742.159-83 NASCIMENTO:16/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10959	**VIVIANE CLEMENCIA** 096.117.199-57 NASCIMENTO:14/11/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
11119	**MARCOS ARANTES ROSA DE SOUZA** 035.561.949-02 NASCIMENTO:14/09/1979	ELETRICISTA	5,00	**1º**
10692	**LEONARDO ESTEVAM SA** 045.610.839-44 NASCIMENTO:02/05/1983	ELETRICISTA	4,00	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
10687	**ADILSON FARIA DE MOURA** 054.841.458-05 NASCIMENTO:20/11/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,25	**1º**
11076	**EDUARDA DA SILVA SILVEIRA** 108.659.319-76 NASCIMENTO:23/02/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	**2º**
10643	**ANDREZA MIGUEL AURÉLIO ANDRADE** 106.436.379-23 NASCIMENTO:24/06/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,50	**DESCLASSIFICADO**
10665	**LUIZ FILIPE PASCOAL** 099.504.149-03 NASCIMENTO:24/08/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,50	**DESCLASSIFICADO**
10819	**LUCIMAR LEMOS FONSECA** 395.862.780-34 NASCIMENTO:29/12/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10673	**RAFAEL SIMÃO RICARDO** 066.562.449-20 NASCIMENTO:11/10/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,25	**DESCLASSIFICADO**
11006	**JOSIANE URBANO DE MEDEIROS** 023.792.119-73 NASCIMENTO:26/04/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10920	**ROSILEI DE OLIVEIRA DUTRA** 034.023.509-80 NASCIMENTO:10/11/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10861	**RAUL MOREIRA** 102.244.009-83 NASCIMENTO:28/10/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10812	**RIVALDO RODRIGUES ANTUNES** 563.871.999-72 NASCIMENTO:01/05/1966	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10863	**LUCIANA MATTIOLA** 819.392.219-00 NASCIMENTO:22/09/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10739	**TAMARA ANACLETO TEIXEIRA** 086.609.529-28 NASCIMENTO:23/02/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10700	**ELOIR MARTINS SIMOES** 494.477.429-04 NASCIMENTO:08/09/1963	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2,50	**DESCLASSIFICADO**
11036	**ERENI DE OLIVEIRA COSTA** 461.311.329-68 NASCIMENTO:20/12/1961	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10746	**JOÃO BORGES DE SOUZA** 539.571.489-87 NASCIMENTO:23/01/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2,50	**DESCLASSIFICADO**
11139	**VILMAR SANTOS LUIZ** 647.579.439-20 NASCIMENTO:27/05/1967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10914	**MARIA APARECIDA DA SILVA LUCIANO** 837.944.929-00 NASCIMENTO:09/11/1974	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2,00	**DESCLASSIFICADO**
10902	**LUCIANE APARECIDA MODESTO** 026.340.009-36 NASCIMENTO:06/12/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10831	**NELI TEIXEIRA DE JESUS** 023.736.429-80 NASCIMENTO:13/01/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
11135	**AURIVAN MARCOS SIMIONATTO** 645.575.459-04 NASCIMENTO:17/01/1970	CONTROLADOR INTERNO	5,75	**1º**
10754	**ALVARO DE OLIVEIRA SOUZA** 000.144.509-09 NASCIMENTO:04/05/1979	CONTROLADOR INTERNO	5,75	**2º**
11011	**SIDNER DE JESUS CUSTODIO** 010.153.319-55 NASCIMENTO:05/01/1988	CONTROLADOR INTERNO	5,75	**3º**
11022	**FELIPE MORAES AMANCIO** 085.720.849-75 NASCIMENTO:12/02/1993	CONTROLADOR INTERNO	5,75	**4º**
10912	**IRIO ÁVILA GONÇALVES** 544.881.330-53 NASCIMENTO:28/06/1971	CONTROLADOR INTERNO	5,25	**5º**
10684	**RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG** 079.320.889-09 NASCIMENTO:12/08/1992	CONTROLADOR INTERNO	5,00	**6º**
10788	**TATIANE DE MENDONÇA NUNES DE LIMAS** 088.821.279-82 NASCIMENTO:24/06/1994	CONTROLADOR INTERNO	5,00	**7º**
11055	**DOUGLAS FONTANA SIRTOLI** 079.172.349-67 NASCIMENTO:17/03/1993	CONTROLADOR INTERNO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
11107	**NATALIA CORDINI PAVANELLO** 052.314.599-33 NASCIMENTO:07/05/1985	CONTROLADOR INTERNO	4,50	**DESCLASSIFICADO**
10985	**NATHAN CABRAL COSTA** 097.915.799-46 NASCIMENTO:17/10/1996	CONTROLADOR INTERNO	4,50	**DESCLASSIFICADO**
10915	**JUCEMAR DA SILVA** 019.232.469-17 NASCIMENTO:14/12/1977	CONTROLADOR INTERNO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10964	**JONATAS SEBASTIÃO DA SILVA** 042.990.479-74 NASCIMENTO:05/10/1982	CONTROLADOR INTERNO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10972	**KELDER PAES** 009.146.489-77 NASCIMENTO:27/01/1985	CONTROLADOR INTERNO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11115	**MAGALI MARTINS DE MORAES** 028.727.419-50 NASCIMENTO:26/09/1981	CONTROLADOR INTERNO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10782	**RAFAEL RAIMUNDO FRANCISCO** 084.650.839-75 NASCIMENTO:29/04/1994	CONTROLADOR INTERNO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11140	**ALINE PIGNATEL** 059.643.929-62 NASCIMENTO:11/08/1990	CONTROLADOR INTERNO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10817	**DIOGO DE CASTRO** 044.063.919-08 NASCIMENTO:11/07/1983	CONTROLADOR INTERNO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
11062	**JESSICA MACHADO COSTA FIRMIANO** 090.328.589-47 NASCIMENTO:01/12/1993	CONTROLADOR INTERNO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
11079	**LEONARDO MENDES RODRIGUES** 041.697.839-80 NASCIMENTO:12/10/1986	CONTROLADOR INTERNO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
11027	**MANUELLA RODRIGUES BRESSAN** 081.718.399-08 NASCIMENTO:04/03/1996	CONTROLADOR INTERNO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10974	**SUELEN NASCIMENTO MARIANO MACHADO** 083.266.729-39 NASCIMENTO:04/02/1991	CONTROLADOR INTERNO	3,25	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

10726	**ADRIELLE CORRÊA DE SOUZA** 097.671.229-66 NASCIMENTO:22/08/1994	CONTROLADOR INTERNO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11128	**GUSTAVO DE JESUS MONTEIRO** 092.226.639-50 NASCIMENTO:04/11/1994	CONTROLADOR INTERNO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11040	**STEFANE SILVIO LINO** 085.143.689-74 NASCIMENTO:26/06/1992	CONTROLADOR INTERNO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11029	**ANA CAROLINA TAVARES** 044.076.709-16 NASCIMENTO:10/06/1984	CONTROLADOR INTERNO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10794	**ANA PAULA BITENCOURT SOARES** 019.445.909-86 NASCIMENTO:08/12/1976	CONTROLADOR INTERNO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10664	**GUILHERME EDUARDO FRANCO** 085.222.729-99 NASCIMENTO:07/02/1993	CONTROLADOR INTERNO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10945	**LETÍCIA REMOR DA FONSECA** 094.197.769-21 NASCIMENTO:18/04/1994	CONTROLADOR INTERNO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
11129	**CRISTIANE DE SOUZA** 023.954.949-09 NASCIMENTO:06/04/1979	CONTROLADOR INTERNO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
11016	**FERNANDA SOUZA** 059.951.939-88 NASCIMENTO:02/11/1988	CONTROLADOR INTERNO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10725	**FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES** 019.438.229-05 NASCIMENTO:18/05/1977	CONTROLADOR INTERNO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
11058	**RAFAEL PONCIANO COSTA** 056.802.419-27 NASCIMENTO:13/04/1987	CONTROLADOR INTERNO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10732	**DANIELI AGUIAR DA ROSA** 062.088.069-41 NASCIMENTO:19/04/1988	CONTROLADOR INTERNO	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10898	**ELIANE ELIAS MARCELINO** 026.996.329-45 NASCIMENTO:02/08/1980	CONTROLADOR INTERNO	2,25	**DESCLASSIFICADO**
11086	**AMANDA FELIX PEREIRA** 051.181.959-50 NASCIMENTO:06/07/1985	CONTROLADOR INTERNO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10984	**ANABELLY DE SOUZA DE MEDEIROS** 090.981.179-29 NASCIMENTO:18/05/1996	CONTROLADOR INTERNO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
11100	**ILIETE TERESINHA FRETTA** 415.713.989-53 NASCIMENTO:08/10/1955	CONTROLADOR INTERNO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
11093	**MARIELY VALENTIM DA SILVA CRESCÊNCIO** 060.181.929-26 NASCIMENTO:19/03/1986	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	**1º**
10639	**GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA** 061.815.169-99 NASCIMENTO:02/06/1992	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4,75	**DESCLASSIFICADO**
10724	**LUIZ FERNANDO ABREU DE CARVALHO** 100.965.039-47 NASCIMENTO:16/08/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4,50	**DESCLASSIFICADO**
10890	**ELIANE ESPÍNDULA MACHADO** 987.181.859-91 NASCIMENTO:06/12/1975	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4,00	**DESCLASSIFICADO**
11063	**FERNANDO RODRIGUES** 041.626.939-78 NASCIMENTO:27/06/1982	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10676	**SILVANA FERNANDES DO CARMO** 687.100.389-49 NASCIMENTO:27/11/1968	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10826	**LUCAS MATOS DA ROCHA** 047.175.149-98 NASCIMENTO:10/12/1985	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11109	**DANIEL BERTO** 524.698.080-49 NASCIMENTO:30/11/1969	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
11123	**DANIELLA LEANDRO DA SILVA BEGOTTO** 972.791.291-53 NASCIMENTO:09/09/1981	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
11069	**LUANA DELLA GIUSTINA STANGE** 103.213.339-26 NASCIMENTO:06/10/1995	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
11110	**CRISTIANO CORRÊA DE MEDEIROS** 024.920.849-06 NASCIMENTO:22/10/1978	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	7,25	**1º**
10948	**VALTER CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR** 027.179.286-85 NASCIMENTO:17/12/1974	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	7,00	**2º**
11017	**LEONECIO DANIEL RAMOS** 909.081.399-34 NASCIMENTO:29/07/1972	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	6,75	**3º**
11097	**GILMAR AGUIAR** 692.422.409-15 NASCIMENTO:01/03/1969	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	6,25	**4º**
11013	**MIGUEL TONON** 075.234.189-88 NASCIMENTO:14/05/1991	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	6,25	**5º**
10991	**DANIELA MENDES BOGO** 107.189.269-00 NASCIMENTO:27/09/1996	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	6,25	**6º**
10947	**RODRIGO BECKER MEDEIROS** 094.257.469-90 NASCIMENTO:21/08/1994	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	6,00	**7º**
10993	**ROBERT ANGELO BUSSOLO DA ROCHA** 526.623.220-04 NASCIMENTO:05/07/1967	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	5,75	**8º**
11061	**DANIEL LUIZ DE SOUZA** 755.472.109-78 NASCIMENTO:15/01/1970	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	5,50	**9º**
11080	**OLANI VIEIRA** 888.592.239-20 NASCIMENTO:12/08/1970	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	5,50	**10º**
11122	**NIWMAR ROMERO HONATEL** 972.176.030-72 NASCIMENTO:16/10/1981	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	5,25	**11º**
10969	**TIAGO CARDOSO CESARIO** 070.700.499-35 NASCIMENTO:16/08/1989	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	5,25	**12º**
10989	**CELESTINO ANTONIO MIGUEL** 843.029.689-15 NASCIMENTO:04/09/1968	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	5,00	**13º**
10737	**CARLOS HENRIQUE FERNANDES** 090.553.059-44 NASCIMENTO:30/12/1991	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	5,00	**14º**
11067	**LUCIANO LEAL DA SILVA** 952.058.539-72 NASCIMENTO:07/07/1975	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,75	**DESCLASSIFICADO**
11052	**ANGELA BEATRIZ DE MELLO PINDUR** 008.400.950-07 NASCIMENTO:04/02/1984	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10883	**CARLOS ALBERTO DA SILVA MANSUR** 912.295.299-34 NASCIMENTO:12/04/1972	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10853	**JEDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS** 027.718.919-56 NASCIMENTO:21/04/1979	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10811	**JHONATAN DA CUNHA ANTUNES** 076.322.289-50 NASCIMENTO:10/04/1990	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,25	**DESCLASSIFICADO**
11125	**JOEL CLETO COSTA** 017.651.429-54 NASCIMENTO:16/02/1976	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10768	**ALECSSANDRO JUNIOR DA SILVEIRA** 02449058001 NASCIMENTO:17/06/1989	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,25	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

10805	**DANILO SQUIZATTO ALVES** 077.059.019-51 NASCIMENTO:08/05/1992	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10899	**GEAN DE ANDRADE GUAREZI** 100.077.609-30 NASCIMENTO:19/05/1997	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10966	**JOSE ISRAEL BARBOSA DE JESUS** 761.284.403-63 NASCIMENTO:23/09/1975	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10867	**ANDERSON DA CONCEIÇÃO FREITAS** 006.052.759-55 NASCIMENTO:08/01/1983	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10950	**JOELSON BORGES CARDOSO** 821.354.879-53 NASCIMENTO:23/07/1973	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11019	**TIAGO DA SILVA FLORIANO** 072.052.129-79 NASCIMENTO:31/10/1988	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10931	**CRISTIANO MARTINS** 952.069.069-72 NASCIMENTO:20/06/1977	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10715	**ÂNGELO FLOR COSTA JÚNIOR** 078.430.509-90 NASCIMENTO:30/10/1990	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10943	**EDINALDO DUARTE DE OLIVEIRA** 053.281.929-23 NASCIMENTO:19/01/1984	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10801	**FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA** 074.312.599-13 NASCIMENTO:12/07/1990	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10708	**ITAMAR AGUIAR** 678.214.059-49 NASCIMENTO:04/01/1968	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10699	**NILSON PRA** 014.515.939-61 NASCIMENTO:24/02/1962	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10816	**RICHARD GALDINO DE AMORIM** 039.222.409-76 NASCIMENTO:28/05/1982	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,25	**DESCLASSIFICADO**
11108	**ALIFER NETO NEVES** 077.782.319-56 NASCIMENTO:12/09/1995	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10933	**EVERSON ROQUE CARDOSO** 057.501.079-73 NASCIMENTO:29/03/1990	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10970	**FELIPE FIRMINO DE MEDEIROS** 081.687.609-64 NASCIMENTO:25/06/1992	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11070	**JAELSON MARTINS BERNARDO** 687.095.019-91 NASCIMENTO:30/08/1968	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10909	**ADRIANA DA SILVA SOUZA DE ANDRADE** 774.166.949-49 NASCIMENTO:27/12/1971	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,75	**DESCLASSIFICADO**
11113	**CHARLES JOÃO FERNANDES** 075.370.309-28 NASCIMENTO:03/01/1989	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10719	**GABRIEL VIEIRA ANDRADE** 092.450.709-80 NASCIMENTO:13/03/1994	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10791	**ITAMAR DE OLIVEIRA** 042.689.169-46 NASCIMENTO:06/12/1982	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10952	**JOÃO CARLOS DOS SANTOS FERNANDES** 095.093.069-59 NASCIMENTO:20/06/1997	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10917	**MARCOS DE SOUZA SANTOS** 088.170.869-08 NASCIMENTO:04/04/1995	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,75	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

11078	**TIAGO ELISEU FIRMIANO** 053.930.579-03 NASCIMENTO:28/10/1986	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,75	**DESCLASSIFICADO**
11081	**VICTOR DAGOSTIM DE SOUZA** 082.790.369-38 NASCIMENTO:26/07/1994	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10679	**WILSON ALVES** 912.304.549-34 NASCIMENTO:13/05/1968	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10963	**CASSIA DE MEDEIROS APOLINARIO** 091.936.229-02 NASCIMENTO:14/04/1995	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10835	**DENNIS DA CUNHA ANTUNES** 096.324.909-67 NASCIMENTO:12/12/1994	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10820	**JHIONY MARTINS SILVANO** 044.730.909-90 NASCIMENTO:15/05/1985	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10913	**LEOMAR COSTA SEVERINO** 889.048.819-00 NASCIMENTO:01/11/1972	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,25	**DESCLASSIFICADO**
11087	**RODRIGO VIEIRA DA ROSA** 076.688.459-76 NASCIMENTO:10/05/1988	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10772	**VIVIANE SILVEIRA NUNES** 035.265.099-05 NASCIMENTO:25/04/1980	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10962	**WANDERLEI FERNANDES FRANCIONI** 784.738.109-53 NASCIMENTO:26/02/1972	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10691	**DAYANE ADRIANO PRATES** 053.392.559-21 NASCIMENTO:29/12/1989	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,00	**DESCLASSIFICADO**
10907	**RICARDO JANUARIO COSTA** 074.450.399-02 NASCIMENTO:28/12/1988	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1,75	**DESCLASSIFICADO**
11014	**RAFAEL ROCHA DA SILVA** 095.263.249-78 NASCIMENTO:24/01/1998	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DESCLASSIFICADO *"Item 10.32. d' do Edital"*	**DESCLASSIFICADO**
10823	**ALBERTO DA SILVA** 014.348.909-70 NASCIMENTO:24/08/1974	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
11095	**ANGELO GUSTAVO DUARTE SILVA** 021.300.309-04 NASCIMENTO:06/03/1978	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10855	**EDUARDO PATRIKY ARAÚJO RODRIGUES** 090.245.749-78 NASCIMENTO:10/02/1995	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10640	**IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** 764.675.208-82 NASCIMENTO:13/02/1956	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10894	**JHONATAN RONALDO DA ROSA CORRÊA** 095.186.719-90 NASCIMENTO:19/05/1995	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10740	**LUCAS VARGAS HOWES DE MESQUITA** 031.371.280-80 NASCIMENTO:09/09/1995	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
11134	**MARCOS LUCIANO COSTA** 041.641.579-25 NASCIMENTO:10/08/1983	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10774	**MAURICIO VIEIRA ROCHA** 105.463.119-03 NASCIMENTO:03/03/1998	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10653	**RODOLFO MARTINS FARIAS** 078.568.049-71 NASCIMENTO:21/07/1991	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
10923	**RAFAEL DE FIGUEREIDO OLIVEIRA** 037.390.009-02 NASCIMENTO:17/04/1982	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	6,50	**1º**
10709	**GUILHERME PAES** 050.300.739-06 NASCIMENTO:20/05/1986	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	6,50	**2º**
11130	**ISMAEL PEREIRA RAMOS** 956.460.940-20 NASCIMENTO:05/10/1979	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	6,00	**3º**
11092	**JACKSON GODOI** 725.550.849-91 NASCIMENTO:12/06/1969	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	5,75	**4º**
11089	**EDUARDO SILVA MARQUES** 012.750.990-92 NASCIMENTO:06/09/1984	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	5,25	**5º**
11114	**SIDCLEY VICENTE DE OLIVEIRA** 037.958.979-63 NASCIMENTO:01/10/1979	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4,75	**DESCLASSIFICADO**
10793	**FABIANO MELO CASTILHO** 875.292.469-68 NASCIMENTO:09/06/1972	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4,50	**DESCLASSIFICADO**
10862	**JAIRO PEREIRA** 743.582.789-49 NASCIMENTO:10/02/1967	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10734	**PAULO SERGIO GOULART** 028.349.869-24 NASCIMENTO:02/07/1979	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10704	**RUBENS FERNANDES BORGES** 017.135.689-69 NASCIMENTO:16/02/1976	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10680	**FÁBIO ARAUJO DA SILVA** 008.262.339-29 NASCIMENTO:15/05/1983	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10955	**JEAN DOUGLAS DA SILVA** 009.853.349-59 NASCIMENTO:17/02/1987	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,75	**DESCLASSIFICADO**
10961	**CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA** 060.653.229-38 NASCIMENTO:18/10/1986	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10848	**EDGAR FLORENTINO LIMA** 662.811.565-87 NASCIMENTO:18/02/1978	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10804	**JEAN MENDES PESSOA** 064.881.139-50 NASCIMENTO:20/05/1988	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11102	**DANIEL MATTOS JOAQUIM** 024.283.289-05 NASCIMENTO:19/02/1980	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10721	**FABIO DE SOUZA CORREA** 064.813.329-07 NASCIMENTO:10/07/1988	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10766	**JEFFERSON ASSUNÇÃO CARDOSO** 000.066.369-77 NASCIMENTO:28/03/1975	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,25	**DESCLASSIFICADO**
11057	**MANOEL NEVES FERNANDES** 596.641.349-53 NASCIMENTO:25/09/1967	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,25	**DESCLASSIFICADO**
11060	**ANTONIO DA ROSA COSTA** 037.569.429-37 NASCIMENTO:15/04/1982	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,00	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

10956	**REVELINO IZIDORO** 135.525.828-60 NASCIMENTO:05/06/1970	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3,00	**DESCLASSIFICADO**
10663	**ALEXANDRE NUNES DO CARMO** 827.464.789-00 NASCIMENTO:03/12/1969	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,75	**DESCLASSIFICADO**
11043	**ALEXSANDRO MACHADO SOUZA** 053.393.439-79 NASCIMENTO:25/03/1984	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,75	**DESCLASSIFICADO**
11144	**EZEQUIEL SILVEIRA MILITAO** 004.837.479-20 NASCIMENTO:24/07/1982	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10696	**FRANCISCO WELLINGTON MELO DE CARVALHO** 009.414.724-85 NASCIMENTO:22/08/1980	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10904	**JAILSON ACORDI** 888.815.129-04 NASCIMENTO:05/09/1975	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10960	**WELLINGTON DE ARAUJO PONTES** 095.066.019-17 NASCIMENTO:17/11/1993	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10825	**JULIANO CARDOSO ELISEU** 071.411.679-35 NASCIMENTO:14/11/1989	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10916	**LEANDRO TOMAZ LUIZ WILKE** 008.464.539-32 NASCIMENTO:17/02/1985	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10681	**FABIANO MEDEIROS DOMINGOS** 067.933.869-13 NASCIMENTO:05/08/1989	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,25	**DESCLASSIFICADO**
10936	**CLEIDIR DE AGUIAR** 043.554.479-95 NASCIMENTO:11/01/1983	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,00	**DESCLASSIFICADO**
10703	**ROBERTO MARTINHO DA ROSA** 003.365.069-10 NASCIMENTO:08/07/1978	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2,00	**DESCLASSIFICADO**
10877	**ADRIANO DE OLIVEIRA BITENCOURT** 771.460.509-04 NASCIMENTO:29/08/1970	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1,25	**DESCLASSIFICADO**
10765	**ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUEDES** 027.685.049-12 NASCIMENTO:25/08/1979	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10926	**JOAO VITOR RODRIGUES NICHELE** 072.600.059-04 NASCIMENTO:02/05/1990	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
11071	**ANDERSON JOSÉ LENZI DA SILVA** 032.080.069-50 NASCIMENTO:13/04/1980	TESOUREIRO	6,00	**1º**
10742	**MÁRIO RICARDO BONGIOLO** 063.881.889-31 NASCIMENTO:15/02/1988	TESOUREIRO	6,00	**2º**
11048	**ESTEVÃO BANDEIRA DE MELLO ALVES DA SILVA** 059.201.807-57 NASCIMENTO:05/11/1985	TESOUREIRO	5,50	**3º**
10650	**VITOR DA COSTA ALVES** 095.868.799-41 NASCIMENTO:08/11/1994	TESOUREIRO	5,50	**4º**
11094	**VITÓRIA ALVES ALBINO** 025.700.150-67 NASCIMENTO:02/02/1992	TESOUREIRO	5,25	**5º**
10745	**JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR** 076.177.179-46 NASCIMENTO:27/02/1991	TESOUREIRO	4,75	**DESCLASSIFICADO**
11015	**JANAINA APARECIDA COSTA** 033.803.759-42 NASCIMENTO:12/05/1982	TESOUREIRO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10875	**JHULIO DA SILVA COSTA ELIBIO** 097.614.859-51 NASCIMENTO:07/02/1996	TESOUREIRO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10910	**LUIVAN DE SOUZA CARDOSO AGOSTINHO** 060.373.009-41 NASCIMENTO:20/10/1990	TESOUREIRO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
11082	**THIAGO ALMEIDA DE SÁ** 054.548.159-77 NASCIMENTO:20/04/1985	TESOUREIRO	4,25	**DESCLASSIFICADO**
10973	**ITAMAR FERNANDES JÚNIOR** 199.510.079-56 NASCIMENTO:12/02/1999	TESOUREIRO	4,00	**DESCLASSIFICADO**
10895	**ALDO SIMAO FERNANDES JUNIOR** 010.030.939-90 NASCIMENTO:21/02/1987	TESOUREIRO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11053	**RAQUEL DE MEDEIROS FRANCISCO** 034.272.829-61 NASCIMENTO:23/12/1982	TESOUREIRO	3,75	**DESCLASSIFICADO**
11143	**EDCARLO DA CONCEIÇÃO** 022.912.219-14 NASCIMENTO:17/11/1977	TESOUREIRO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11025	**ISABEL PINHO VIANA** 062.628.319-16 NASCIMENTO:13/08/1991	TESOUREIRO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
10833	**SAMUEL LOPES FARIAS** 067.542.049-07 NASCIMENTO:26/05/1990	TESOUREIRO	3,50	**DESCLASSIFICADO**
11112	**DENER FIGUEIREDO RAMOS** 089.838.239-41 NASCIMENTO:07/08/1995	TESOUREIRO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10837	**DILSIMAR DA SILVA TEREZA** 065.557.889-76 NASCIMENTO:18/04/1989	TESOUREIRO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10978	**LUANA CARDOZO ALBANO** 087.059.569-51 NASCIMENTO:31/05/1994	TESOUREIRO	3,25	**DESCLASSIFICADO**
10635	**ISADORA SOUZA BORGES** 103.388.159-70 NASCIMENTO:10/07/1997	TESOUREIRO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11120	**VIVIANE ROCHA LAUREANO SOUZA** 032.378.719-31 NASCIMENTO:25/09/1979	TESOUREIRO	3,00	**DESCLASSIFICADO**
11049	**ALCIDES ALEXANDRE JUNIOR** 087.058.659-99 NASCIMENTO:04/06/1993	TESOUREIRO	2,75	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

10858	**ALDO SANTOS PAES FILHO** 798.991.539-15 NASCIMENTO:10/11/1970	TESOUREIRO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10869	**HENRIQUE VICENTE RALDI** 103.944.029-01 NASCIMENTO:20/08/1999	TESOUREIRO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10667	**LUANA DA SILVA GOULART** 098.287.589-46 NASCIMENTO:26/10/1996	TESOUREIRO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
10980	**MANUELA DA SILVA** 102.734.909-90 NASCIMENTO:19/11/1995	TESOUREIRO	2,75	**DESCLASSIFICADO**
11044	**ALESSANDRO JOSÉ** 932.456.459-53 NASCIMENTO:07/11/1974	TESOUREIRO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10728	**DOUGLAS PEREIRA BATISTA** 087.131.509-28 NASCIMENTO:18/03/1994	TESOUREIRO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10764	**ITAMARA RODRIGUES CORREA** 092.384.859-25 NASCIMENTO:04/04/1994	TESOUREIRO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10998	**THOMAS ANTONIO SILVA JAHNKE** 020.935.220-55 NASCIMENTO:08/07/1897	TESOUREIRO	2,50	**DESCLASSIFICADO**
10729	**EDUARDO DA SILVA BENTO** 037.843.569-82 NASCIMENTO:10/05/1983	TESOUREIRO	2,25	**DESCLASSIFICADO**
11037	**INDIANA CAETANO DA ROSA GOULART** 013.548.310-71 NASCIMENTO:03/11/1990	TESOUREIRO	2,25	**DESCLASSIFICADO**
11136	**RENAN ELIAS SILVANO** 052.869.359-07 NASCIMENTO:11/12/1984	TESOUREIRO	2,25	**DESCLASSIFICADO**
11066	**JADNA ZEFERINO ROSA** 077.963.009-21 NASCIMENTO:10/02/1990	TESOUREIRO	2,00	**DESCLASSIFICADO**
10690	**MURILO MEDEIROS DA SILVA** 066.045.059-36 NASCIMENTO:30/06/1992	TESOUREIRO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
10646	**SIMONE DO CARMO LISBOA** 029.500.169-01 NASCIMENTO:15/07/1977	TESOUREIRO	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2018

Art. 2º- Conforme item 3.8. do Edital, os candidatos considerados portadores de necessidade especial terão seus nomes publicados em lista à parte.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
11070	**JAELSON MARTINS BERNARDO** 687.095.019-91 NASCIMENTO:30/08/1968	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3,00	**DESCLASSIFICADO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
11005	**HIGOR DE SOUZA FERNANDES** 066.855.869-58 NASCIMENTO:03/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,00	**DESCLASSIFICADO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
10732	**DANIELI AGUIAR DA ROSA** 062.088.069-41 NASCIMENTO:19/04/1988	CONTROLADOR INTERNO	2,25	**DESCLASSIFICADO**

Art. 3º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava-SC, dia 19 de Novembro de 2018.

RENATA SACHETTI GERMANO
Presidente da Comissão de Concurso Público

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 089/2018

Publicação Nº 1812281

DECRETO Nº. 089, de 13 de Novembro de 2018.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 15.709,18 (quinze mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos) com as seguintes classificações no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria da Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (176) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.3084 – Recursos Demais Convênios Com o Estado ..... R$ 444,80

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria da Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (177) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.3084 – Recursos Demais Convênios com o Estado ..... R$ 15.264,38

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.03084 – Recursos Demais com o Estado - Exercício Anterior, constante do Balanço Da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 15.709,18 (quinze mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 13 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 090/2018

Publicação Nº 1812282

DECRETO Nº. 090, de 13 de Novembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (8) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0640 – Recursos Transferências do CRAS ..... .R$ 20.000,00

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0640 – Recursos Transferências do CRAS, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, de 13 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 091/2018

Publicação Nº 1812283

DECRETO Nº. 091, de 13 de Novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amor
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (104) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 10.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amor
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (109) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amor
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (106) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 13 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 092/2018

Publicação Nº 1813142

DECRETO Nº.092, em de 14 de Novembro de 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (12) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 17.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 17.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 14 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2018 - CONSULTAS CARDIOLOGIA

Publicação Nº 1813157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018, tendo por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 27 de novembro de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 066-2018 - PMP - SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS PROFESSORES E MATERIAL DE APOIO E ORIENTAÇÃO AOS PAIS DOS ALUNOS

Publicação Nº 1812856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos, professores e material de apoio e orientação aos pais dos alunos (todos do Ensino Fundamental), que deverá ser aplicado durante o ano letivo de 2019, com formação de professores e gestores escolares do município de Pinhalzinho/SC, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Lote
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 11/12/2018
Abertura: dia 11/12/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 26 de novembro de 2018.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação e Cultura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 011-2018 - PMP - RETIFICAÇÃO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LAGO

Publicação Nº 1812005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018 - PMP
A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "REVITALIZAÇÃO DA 'PRAÇA DO LAGO' PRAÇA EDMUNDO LAURO SCHMITZ". De acordo com os anexos e projetos do Edital convocatório.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Por Empreitada Global
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço
Informações complementares: Valquiria Astrigi, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2018, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 25.16 subitem "a" do edital convocatório, conforme mencionado a seguir: 1) Fica PRORROGADA a abertura do dia 03 de dezembro de 2018 para o dia 07 de dezembro de 2018, às 08:00h. O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 26 de novembro de 2018.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2018

Publicação Nº 1812548

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Manoel Marechal Costa e Silva, 111 nesta cidade de Pinheiro Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: ANDERSON JOSÉ PALUDO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.846/000-43, com sede na Rua Alberto de Cezare, nº 36, na cidade de Seara , Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Anderson José Paludo, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 117/2018 – Registro de Preços, datado de 16 de outubro de 2018 e homologado em data de 26 de novembro 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão os abaixos descriminados com os respectivos preços de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
5	Fornecimento de placa ônibus de 60x40cm (chapa em aço galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 140,00

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

2.3– Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.
2.4– Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.4.1 Os produtos cotados devem ser de primeira linha, novos, lacrados, não adulterados e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

2.4.2 Todas as proponentes deverão anexar nas propostas à marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega.

2.5 A proponente vencedora deverá encaminhar no ato da entrega das tintas, certificado de qualidade e cópia do relatório de ensaio dos produtos realizado por laboratório credenciado.

2.6 A proponente vencedora é responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas destas especificações.

2.7As tintas devem ser resistentes a intempéries do tempo e atrito.

2.8 As tintas devem estar aptas a serem aplicadas, nas seguintes condições:
a) Temperatura ambiente entre 10º e 40º C;
b) Umidade relativa do ar de até 90%.

2.9 As tintas devem ter condições de serem aplicadas por máquinas ou manual e vir na consistência especificada.

2.10 As tintas devem cobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego de veículos em 30 (trinta) minutos após a conclusão da aplicação (tinta viária).

2.11 As tintas devem manter integralmente sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto (tinta viária).

2.12 As tintas aplicadas, após secagem física total devem apresentar plasticidade, elevada aderência as microesferas de vidro, ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, greta, manchas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de no mínimo 12 meses (tinta viária).

2.13 As tintas quando aplicadas em superfície betuminosa, não poderão apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento (tinta viária).

2.14 As tinta não devem modificar as suas características, ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de seis meses, após a data de entrega do material, mantendo sua qualidade e suas condições estipuladas na ficha de especificação técnica.

2.15 Podem ser empregados aditivos na tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão de componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno).

2.16 As tintas devem ser suscetíveis a rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.

2.17 As tintas, depois de aplicadas, devem apresentar ótimas condições e aparência durante o dia e visibilidade noturna e durabilidade.

2.18 As tinta devem estar preparadas para adição de no máximo 5% de diluente.

2.19 Quanto á embalagem, recipiente que transportará e armazenará as tintas:
2.19.1 Embalagens: recipientes metálicos, cilíndricos, com alça, de 18 litros e 3,6 litros, com tampa de diâmetro igual, que deve estar em ótimo estado de conservação;
Externamente bem visível e legível:
a) Nome do produto: Tinta para ...
b) Cor da tinta: Branca, Amarela, Preta, Azul ou Vermelha;
c) Referência quanto a natureza química da resina;
d) Data de fabricação;
e) Prazo de Validade;
f) Nome e endereço do fabricante;
g) Quantidade de litros contida no recipiente.

2.20 Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos (referentes a tinta viária).

REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	MIN.	MAX.
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK)	-	05
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	-
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Para tinta branca: dióxido de Titânio (TiO2) em massa no pigmento	25	-
Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PBCrO4) em massa no pigmento		
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem, no Pick-up Time, minutos	-	20
Resistência a abrasão	80	-
Massa específica, g/cm3	1,30	1,45
Brilho a 60º	-	20

REQUISITOS QUALITATIVOS	
Cor (notação Munsell Hihway) - Tinta Branca	N 9,5 (tolerância N9,0) Nayr7, 5/14
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência a água	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400h) -Cor -Integridade	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

2.21 Os recipientes das tintas devem apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:
a) fechamento imperfeito
b) vazamento
c) falta de tinta
d) amassamento
e) rasgões e cortes
f) falta ou insegurança de aço
g) má conservação

h) marcação deficiente
i) embalagem que não cilíndrica e metálica
j) com tampa de diâmetro não igual ao da lata.

2.22 A tinta deve ser de 1ª qualidade e que atenda na íntegra a norma da NBR 11862 e oferecer garantia de armazenamento, sem perda de qualidade dos produtos pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega efetiva;

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.2– A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.10– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.11– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69

3.12– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1– O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2– Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3– O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS
5.1– Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

5.2– O FORNECEDOR deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6.2– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 162 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 78 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 15- Transito Seguro
Ação: 2037- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 132 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano

Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 138 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
11.1– Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes

sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9– Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1– O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1– A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 272/2018, modalidade Pregão Presencial nº 117/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2– O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3– O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14– DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
MAURICIO CHELEST, telefone (49) 3562 2000, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br,

14.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2- Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3– O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ANDERSON JOSÉ PALUDO ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2018

Publicação Nº 1812550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Manoel Marechal Costa e Silva, 111 nesta cidade de Pinheiro Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.668.359/0001-13, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 164, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Samuel Luiz Hoffmann, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 117/2018 – Registro de Preços, datado de 16 de outubro de 2018 e homologado em data de 26 de novembro 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão os abaixos descriminados com os respectivos preços de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
3	Fornecimento de placa de advertência 60x60cm (chapa em aço galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa	VISUAL CN / IMPRIAX	R$ 139,00
4	Fornecimento de placa de regulamentação D=60cm (chapa em aço Galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa	VISUAL CN / IMPRIAX	R$ 139,00

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

2.3– Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.
2.4– Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.4.1 Os produtos cotados devem ser de primeira linha, novos, lacrados, não adulterados e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

2.4.2 Todas as proponentes deverão anexar nas propostas à marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega.

2.5 A proponente vencedora deverá encaminhar no ato da entrega das tintas, certificado de qualidade e cópia do relatório de ensaio dos produtos realizado por laboratório credenciado.

2.6 A proponente vencedora é responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas destas especificações.

2.7As tintas devem ser resistentes a intempéries do tempo e atrito.

2.8 As tintas devem estar aptas a serem aplicadas, nas seguintes condições:
a) Temperatura ambiente entre 10º e 40º C;
b) Umidade relativa do ar de até 90%.

2.9 As tintas devem ter condições de serem aplicadas por máquinas ou manual e vir na consistência especificada.

2.10 As tintas devem cobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego de veículos em 30 (trinta) minutos após a conclusão da aplicação (tinta viária).

2.11 As tintas devem manter integralmente sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto (tinta viária).

2.12 As tintas aplicadas, após secagem física total devem apresentar plasticidade, elevada aderência as microesferas de vidro, ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, greta, manchas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de no mínimo 12 meses (tinta viária).

2.13 As tintas quando aplicadas em superfície betuminosa, não poderão apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento (tinta viária).

2.14 As tinta não devem modificar as suas características, ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de seis meses, após a data de entrega do material, mantendo sua qualidade e suas condições estipuladas na ficha de especificação técnica.

2.15 Podem ser empregados aditivos na tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão de componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno).

2.16 As tintas devem ser suscetíveis a rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.

2.17 As tintas, depois de aplicadas, devem apresentar ótimas condições e aparência durante o dia e visibilidade noturna e durabilidade.

2.18 As tinta devem estar preparadas para adição de no máximo 5% de diluente.

2.19 Quanto á embalagem, recipiente que transportará e armazenará as tintas:
2.19.1 Embalagens: recipientes metálicos, cilíndricos, com alça, de 18 litros e 3,6 litros, com tampa de diâmetro igual, que deve estar em ótimo estado de conservação;
Externamente bem visível e legível:
a) Nome do produto: Tinta para ...
b) Cor da tinta: Branca, Amarela, Preta, Azul ou Vermelha;
c) Referência quanto a natureza química da resina;
d) Data de fabricação;
e) Prazo de Validade;
f) Nome e endereço do fabricante;
g) Quantidade de litros contida no recipiente.

2.20 Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos (referentes a tinta viária).

REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	MIN.	MAX.
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK)	-	05
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	-

Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Para tinta branca: dióxido de Titânio (TiO2) em massa no pigmento	25	-
Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PBCrO4) em massa no pigmento		
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem, no Pick-up Time, minutos	-	20
Resistência a abrasão	80	-
Massa específica, g/cm3	1,30	1,45
Brilho a 60º	-	20

REQUISITOS QUALITATIVOS	
Cor (notação Munsell Hihway) - Tinta Branca	N 9,5 (tolerância N9,0) Nayr7, 5/14
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência a água	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400h) -Cor -Integridade	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

2.21 Os recipientes das tintas devem apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:
a) fechamento imperfeito
b) vazamento
c) falta de tinta
d) amassamento
e) rasgões e cortes
f) falta ou insegurança de aço
g) má conservação
h) marcação deficiente
i) embalagem que não cilíndrica e metálica
j) com tampa de diâmetro não igual ao da lata.

2.22 A tinta deve ser de 1ª qualidade e que atenda na íntegra a norma da NBR 11862 e oferecer garantia de armazenamento, sem perda de qualidade dos produtos pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega efetiva;

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.2– A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.10– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.11– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69

3.12– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1– O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2– Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3– O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS
5.1– Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

5.2– O FORNECEDOR deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6.2– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 162 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 78 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 15- Transito Seguro
Ação: 2037- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 132 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 138 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
11.1– Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9– Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1– O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1– A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 272/2018, modalidade Pregão Presencial nº 117/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2– O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3– O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14– DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
MAURICIO CHELEST, telefone (49) 3562 2000, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br,

14.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2- Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3– O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATADA
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2018

Publicação Nº 1812551

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Manoel Marechal Costa e Silva, 111 nesta cidade de Pinheiro Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.913.897/0001-23, com sede na Avenida Videira, nº 872, Bairro Santa Monica na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Moraes, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 117/2018 – Registro de Preços, datado de 16 de outubro de 2018 e homologado em data de 26 de novembro 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão os abaixos descriminados com os respectivos preços de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	Lata de tinta esmalte sintético automotiva branco brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetroLata de tinta esmalte sintético automotiva amarelo (ouro) brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetro	ANJO	R$ 125,00
2	Lata de tinta esmalte sintético automotiva branco brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetroLata de tinta esmalte sintético automotiva amarelo (ouro) brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetro	ANJO	R$ 125,00

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

2.3– Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.
2.4– Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.4.1 Os produtos cotados devem ser de primeira linha, novos, lacrados, não adulterados e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

2.4.2 Todas as proponentes deverão anexar nas propostas à marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega.

2.5 A proponente vencedora deverá encaminhar no ato da entrega das tintas, certificado de qualidade e cópia do relatório de ensaio dos produtos realizado por laboratório credenciado.

2.6 A proponente vencedora é responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas destas especificações.

2.7As tintas devem ser resistentes a intempéries do tempo e atrito.

2.8 As tintas devem estar aptas a serem aplicadas, nas seguintes condições:
a) Temperatura ambiente entre 10º e 40º C;
b) Umidade relativa do ar de até 90%.

2.9 As tintas devem ter condições de serem aplicadas por máquinas ou manual e vir na consistência especificada.

2.10 As tintas devem cobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego de veículos em 30 (trinta) minutos após a conclusão da aplicação (tinta viária).

2.11 As tintas devem manter integralmente sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto (tinta viária).

2.12 As tintas aplicadas, após secagem física total devem apresentar plasticidade, elevada aderência as microesferas de vidro, ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, greta, manchas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de no mínimo 12 meses (tinta viária).

2.13 As tintas quando aplicadas em superfície betuminosa, não poderão apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento (tinta viária).

2.14 As tinta não devem modificar as suas características, ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de seis meses, após a data de entrega do material, mantendo sua qualidade e suas condições estipuladas na ficha de especificação técnica.

2.15 Podem ser empregados aditivos na tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão de componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno).

2.16 As tintas devem ser suscetíveis a rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.

2.17 As tintas, depois de aplicadas, devem apresentar ótimas condições e aparência durante o dia e visibilidade noturna e durabilidade.

2.18 As tinta devem estar preparadas para adição de no máximo 5% de diluente.

2.19 Quanto á embalagem, recipiente que transportará e armazenará as tintas:
2.19.1 Embalagens: recipientes metálicos, cilíndricos, com alça, de 18 litros e 3,6 litros, com tampa de diâmetro igual, que deve estar em ótimo estado de conservação;
Externamente bem visível e legível:
a) Nome do produto: Tinta para ...
b) Cor da tinta: Branca, Amarela, Preta, Azul ou Vermelha;
c) Referência quanto a natureza química da resina;
d) Data de fabricação;
e) Prazo de Validade;
f) Nome e endereço do fabricante;
g) Quantidade de litros contida no recipiente.

2.20 Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos (referentes a tinta viária).

REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	MIN.	MAX.
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK)	-	05
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	-
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Para tinta branca: dióxido de Titânio (TiO2) em massa no pigmento	25	-
Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PBCrO4) em massa no pigmento		
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem, no Pick-up Time, minutos	-	20
Resistência a abrasão	80	-
Massa específica, g/cm3	1,30	1,45
Brilho a 60º	-	20

REQUISITOS QUALITATIVOS	
Cor (notação Munsell Hihway) - Tinta Branca	N 9,5 (tolerância N9,0) Nayr7, 5/14
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência a água	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400h) -Cor -Integridade	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

2.21 Os recipientes das tintas devem apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:
a) fechamento imperfeito

b) vazamento
c) falta de tinta
d) amassamento
e) rasgões e cortes
f) falta ou insegurança de aço
g) má conservação
h) marcação deficiente
i) embalagem que não cilíndrica e metálica
j) com tampa de diâmetro não igual ao da lata.

2.22 A tinta deve ser de 1ª qualidade e que atenda na íntegra a norma da NBR 11862 e oferecer garantia de armazenamento, sem perda de qualidade dos produtos pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega efetiva;

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.2– A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.10– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.11– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69

3.12– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1– O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2– Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3– O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou

comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS
5.1– Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

5.2– O FORNECEDOR deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6.2– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 162 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 78 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 15- Transito Seguro
Ação: 2037- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 132 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 138 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
11.1– Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9– Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1– O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1– A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 272/2018, modalidade Pregão Presencial nº 117/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2– O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3– O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14– DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
MAURICIO CHELEST, telefone (49) 3562 2000, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br,

14.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2- Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3– O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2018

Publicação Nº 1812553

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Manoel Marechal Costa e Silva, 111 nesta cidade de Pinheiro Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.203.392/0001-17, com sede na Linha Nossa Senhora das Graças, s/n, Bairro Interior na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Willian Pablo Lamperti, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 117/2018 – Registro de Preços, datado de 16 de outubro de 2018 e homologado em data de 26 de novembro 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão os abaixos descriminados com os respectivos preços de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
6	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional na cor amarelo com elementos refletivos amarelo ou vermelho tipo I, dimensões 250mm x 150mm x 50mm, conforme ABNT NBR 15576:2015.	SINALTEC	R$ 20,00
7	Fornecimento e implantação de tacha bidirecional na cor amarela ou branca com elementos refletivos amarelo, branco/vermelho, dimensões 110mm x 80mm x 22mm, conforme ABNT NBR 14636:2013.	SINALTEC	R$ 7,50
8	Cola para fixação de tachas/tachões e calotas	SINALTEC	R$ 12,00
9	Catalisador (para misturar na cola para secagem rápida)	SULFIBRA	R$ 48,00
10	Calotas para sinalização de trânsito medindo aproximadamente 150mm	SINALTEC	R$ 8,50

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

2.3– Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.
2.4– Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.4.1 Os produtos cotados devem ser de primeira linha, novos, lacrados, não adulterados e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

2.4.2 Todas as proponentes deverão anexar nas propostas à marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega.

2.5 A proponente vencedora deverá encaminhar no ato da entrega das tintas, certificado de qualidade e cópia do relatório de ensaio dos produtos realizado por laboratório credenciado.

2.6 A proponente vencedora é responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas destas especificações.

2.7As tintas devem ser resistentes a intempéries do tempo e atrito.

2.8 As tintas devem estar aptas a serem aplicadas, nas seguintes condições:
a) Temperatura ambiente entre 10º e 40º C;
b) Umidade relativa do ar de até 90%.

2.9 As tintas devem ter condições de serem aplicadas por máquinas ou manual e vir na consistência especificada.

2.10 As tintas devem cobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego de veículos em 30 (trinta) minutos após a conclusão da aplicação (tinta viária).

2.11 As tintas devem manter integralmente sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto (tinta viária).

2.12 As tintas aplicadas, após secagem física total devem apresentar plasticidade, elevada aderência as microesferas de vidro, ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, greta, manchas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de no mínimo 12 meses (tinta viária).

2.13 As tintas quando aplicadas em superfície betuminosa, não poderão apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento (tinta viária).

2.14 As tinta não devem modificar as suas características, ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de seis meses, após a data de entrega do material, mantendo sua qualidade e suas condições estipuladas na ficha de especificação técnica.

2.15 Podem ser empregados aditivos na tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão de componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno).

2.16 As tintas devem ser suscetíveis a rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.

2.17 As tintas, depois de aplicadas, devem apresentar ótimas condições e aparência durante o dia e visibilidade noturna e durabilidade.

2.18 As tinta devem estar preparadas para adição de no máximo 5% de diluente.

2.19 Quanto á embalagem, recipiente que transportará e armazenará as tintas:
2.19.1 Embalagens: recipientes metálicos, cilíndricos, com alça, de 18 litros e 3,6 litros, com tampa de diâmetro igual, que deve estar em ótimo estado de conservação;
Externamente bem visível e legível:
a) Nome do produto: Tinta para ...
b) Cor da tinta: Branca, Amarela, Preta, Azul ou Vermelha;
c) Referência quanto a natureza química da resina;

d) Data de fabricação;
e) Prazo de Validade;
f) Nome e endereço do fabricante;
g) Quantidade de litros contida no recipiente.

2.20 Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos (referentes a tinta viária).

REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	MIN.	MAX.
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK)	-	05
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	-
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Para tinta branca: dióxido de Titânio (TiO2) em massa no pigmento	25	-
Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PBCrO4) em massa no pigmento		
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem, no Pick-up Time, minutos	-	20
Resistência a abrasão	80	-
Massa específica, g/cm3	1,30	1,45
Brilho a 60º	-	20

REQUISITOS QUALITATIVOS	
Cor (notação Munsell Hihway) - Tinta Branca	N 9,5 (tolerância N9,0) Nayr7, 5/14
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência a água	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400h) -Cor -Integridade	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

2.21 Os recipientes das tintas devem apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:
a) fechamento imperfeito
b) vazamento
c) falta de tinta
d) amassamento
e) rasgões e cortes
f) falta ou insegurança de aço
g) má conservação
h) marcação deficiente
i) embalagem que não cilíndrica e metálica
j) com tampa de diâmetro não igual ao da lata.

2.22 A tinta deve ser de 1ª qualidade e que atenda na íntegra a norma da NBR 11862 e oferecer garantia de armazenamento, sem perda de qualidade dos produtos pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega efetiva;

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.2– A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.10– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.11– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69

3.12– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1– O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2– Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3– O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS
5.1– Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

5.2– O FORNECEDOR deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6.2– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não

exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 162 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 78 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 15- Transito Seguro
Ação: 2037- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 132 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 138 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
11.1– Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9– Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1– O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1– A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 272/2018, modalidade Pregão Presencial nº 117/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2– O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3– O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14– DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
MAURICIO CHELEST, telefone (49) 3562 2000, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br,

14.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2- Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3– O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATADA
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 122/2018

Publicação Nº 1812582

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/12/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018, visa, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ADESIVOS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE BAIRRO E PLACA DE AVISO PARA VENDEDOR AMBULANTE, para serem colocados no bairro Tranquilo Benjamin Guzzi e demais logradouros do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/12/2018, até às 09:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:45hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 124/2018

Publicação Nº 1812542

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/12/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018, visando a aquisição de armários sob medida para o setor de contabilidade.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/12/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 327/2018

Publicação Nº 1812153

PREGÃO PRESENCIAL 118/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO 327/2018

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA- CAMINHÃO" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, autorizado através do Processo n. 276/2018, Licitação n. 118/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ-MF n.º.83.706.788/0002-64
Endereço: BR 101, Km 336, Bairro São João, Caixa Postal 1170, Tubarão – SC
CEP: 88.708-352
Representada por: Luciano Menezes

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 118/2018, datado de 30 de outubro de 2018, e homologado em data de 21 de novembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 118/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implemento consistente em um:
Caminhão, Ford Cargo 2629
Marca/Modelo Cummins ISB6.7 286 P7
Tipo Diesel 6 cilindros em linha
Potencia Máxima – 290cv (213kW) a 2.300 rpm
Torque máximo 96,9 kgfm (951Nn) / 1.200 – 2.100 rpm
Cilindrada total 6.693
Relação de Compressa – 17,3:2
Sistema de Injeção – Injeção eletrônica – Commom Rail
TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS):
Marca/Modelo: Eaton/FTS-16108LL
Acionamento: Manual Mecânico
Marchas: 10 (dez) marchas à frente (três) à ré
EMBREAGEM:
Marca: Eaton
Acionamento: Hidráulico Servo Assistido
Tipo: Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma
Diâmetro (mm) : 395
EIXO TRASEIRO MOTRIZ:
Marca/Modelo: Meritor/MT 46.145
Redução 4,63:1
SUSPENSÃO:
Dianteira:
Tipo: eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
Molas: Feixe em molas semielípticas progressivas
Amortecedores: Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Traseira:
Tipo: eixo rigido em aço estampado
Molas: Feixe de molas semielípticas de duplo estagio progressivo
Amortecedores: N/A
SISTEMA ELÉTRICO:
Sistema: 24V
Alternador (V/A) : 28/80
RODAS E PNEUS:
Rodas: Aço estampado
Medidas em polegadas: 22,5 x 7,5
Pneus: 275/80R22,5"
FREIOS:
De serviço: A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor, ABS / ASR / EBD

De estacionamento: A ar com molas acumuladoras a atuação nas rodas traseiras
Freio motor: Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
Àrea efetiva de frenagem (cm²) : 7260
DIREÇÃO:
Marca/modelo: ZF 8097
Tipo: Hidráulica, com esferas recirculastes
DESEMPENHO DO VEICULO (CALCULO TEORICO)
Relação de redução do eixo traseiro: 4,63:1
Velocidade maxima em PBT (km/h) : 104/104
PESOS (kgf)
Pesos em ordem de marcha
Eixo dianteiro: 3.927/4.095
Eixo Traseiro: 4.164/4.341
Total: 8.091/8.436
Pesos – Limite máximo especificado:
Eixo dianteiro: 6.000
Eixo Traseiro: 17.000 (legal)/20.200(tecnica)
Total Admissivel : 26.200
Peso Bruto Total: 23.000
Carga Util + Carroceria : 14.960/14.615 14.909/14.564
Capacidade Máxima de Tração : 42.000
LONGARINA
Material: LNE 380
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (L)
Tanque de Combustível: 275
Reservatório de Arla 32 : 50
Oleo do motor com filtro: 19,5
CHASSI/DIMENSÕES (mm)
Balanço Dianteiro: 1.503
Balanço Traseiro: 1.187/2.405
Comprimento Total: 7.490/9.848
Distancia da carroceria ao eixo dianteiro: 1.000
Distancia entre-eixos (1° ao 2°) 2.440/4.580
Plataforma de Carga: 5.057/7.415
Altura da aba superior da longarina ao solo: 1.020
Altura da aba superior da longarina à cabine: 1.900
Altura máxima da cabine basculada ao solo: 3.300
Distancia entre os eixos traseiros do 2° ao 3°: 1.370
Largura Máxima: 2.590
Bitola dianteira: 2.090
Bitola Traseira: 1.830
Diâmetro de giro: 18,42/20,33
Largura externa do chassi: 880
Autorizado através da Licitação n. 118/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL., fornecimento sob a modalidade MENOR PREÇO POR ITEM, pelo preço de R$ 269.000,00.(duzentos e sessenta e nove mil reais)

1.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte do veículo até a prefeitura municipal sito a Avenida Marechal Costa e Silva n° 111 Centro de Pinheiro Preto/SC para fins de entrega do veículo.
1.3 O prazo de entrega do veículo deverá ser de no máximo 30 dias contados da assinatura do contrato.
1.4 O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e conforme as especificações constantes neste instrumento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 30 (trinta) após o recebimento definitivo do veículo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20-Agricultura
Subfunção: 608- Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 1013- Aquisição veículos Máquinas e Implementos Rurais
Cód. Red. 75 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20-Agricultura
Subfunção: 608- Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 1013- Aquisição veículos Máquinas e Implementos Rurais
Cód. Red. 75 -4.4.90.00.00.00.00.00

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuaria
20 – Assistencia Ao Produtor Rural
1.13 – AQUISIÇÃO VEICULO MAQUINAS E IMPLEMENTOS RURAUS
148 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, menor preço por item.

3.2 O contrato terá início da sua assinatura e término com a fluência do prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A GARANTIA É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 118/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Dyeson Friebel.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 328/2018

Publicação Nº 1812154

PREGÃO PRESENCIAL 114/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO 328/2018

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CIDIMAR DA ROSA ME, autorizado através do Processo n. 269/2018, Licitação n. 114/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CIDIMAR DA ROSA ME
CNPJ-MF n.º. 11.312.247/0001-60
Endereço: Av. Curitibanos, n° 454, Centro, Fraiburgo – SC CEP: 89580-000
Representada por: Cidimar da Rosa

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 114/2018, datado de 15 de outubro de 2018, e homologado em data de 21 de novembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 114/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais autorizado através da Licitação n. 114/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL., fornecimento sob MENOR PREÇO POR ITEM, pelo preço de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANT.	Valor unt.	Valot Total
1	CERCA					
1.1	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO H:2,20 D:8 A 11	unidade	MADEIRA BALES-TRIM	300	R$ 13,25	R$ 3.975,00
1.2	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO H:2,20 D:15 A 18	unidade	MADEIRA BALES-TRIM	27	R$ 32,80	R$ 885,60
1.3	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14BWG, CLASSE 250	M	NELORE	3.480,00	R$ 0,80	R$ 2.784,00
1.4	ARAME GALVANIZADO 14BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	M	MORLAN	870,00	R$ 0,42	R$ 365,40
1.5	GRAMPO AÇO LISO 1"X9	KG	ARCELO MITAL	10,00	R$ 11,47	R$ 114,70
1.6	CARPINTEIRO/CERQUEIRO HORAS/METRO DE CERCA	H		174	R$ 15,90	R$ 2.766,60
1.7	SERVENTE/AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTA-RES HORAS/METRO DE CERCA	H		261	R$ 13,40	R$ 3.497,40
VALOR TOTAL:						R$ 14.388,70

1.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte dos materiais até a Garagem do Município de Pinheiro Preto situada na Rua João Heck, Centro Município de Pinheiro Preto-SC fundos ginásio de esportes do Município para fins de entrega dos materiais.

1.3 A construção da cerca deverá possuir distância de 3 metros entre os palanques e possuir mínimo de 5 fio, sendo o inferior de aspecto liso.

1.4 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 dias contados da assinatura do contrato.
1.5 O prazo de execução da obra deverá ser no máximo 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado após conclusão do serviço e após termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal de Obras, Sr. Hadriel Dalmolin, com o devido adimplemento contratual, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 116 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, menor preço por item.

3.2 O contrato terá início da sua assinatura e término com a fluência do prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A GARANTIA É DE 24 MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 114/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, a Secretária de Administração. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Hadriel Dalmolin.

10.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
CIDIMAR DA ROSA ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4893

Publicação Nº 1812960

DECRETO Nº 4.893, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$3.500,84 (Três mil e quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

20.06.26.782.0023.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00
2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Fonte de Recursos: 0364

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (conta convênio Passarela Ponte)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 513/2018

Publicação Nº 1812150

PORTARIA Nº 513, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Dyeson Friebel, ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras Serviço e Transportes para os veículos da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura, para o pregão 118/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à

contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE NOVEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 515/2018

Publicação Nº 1812152

PORTARIA Nº 515, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Tributos e Obras, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 114/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE NOVEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 518/2018

Publicação Nº 1812547

PORTARIA Nº 518, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Dyeson Friebel, ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras Serviço e Transportes para os veículos da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura, para o pregão 117/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a

contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 512/2018

Publicação Nº 1812149

PORTARIA Nº 512 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 118/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 118/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO para a Secretaria de Agricultura, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 83.706.788/0002-64, o item e respectivo valor unitário: nº: 01 R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 514/2018

Publicação Nº 1812151

PORTARIA Nº 514, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 114/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 114/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

I – Empresa CIDIMAR DA ROSA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.312.247/0001-60, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor unt.
1	CERCA	
1.1	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO H:2,20 D:8 A 11	R$ 13,25
1.2	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO H:2,20 D:15 A 18	R$ 32,80
1.3	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14BWG, CLASSE 250	R$ 0,80
1.4	ARAME GALVANIZADO 14BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	R$ 0,42
1.5	GRAMPO AÇO LISO 1"X9	R$ 11,47
1.6	CARPINTEIRO/CERQUEIRO HORAS/METRO DE CERCA	R$ 15,90
1.7	SERVENTE/AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS/METRO DE CERCA	R$ 13,40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 517/2018

Publicação Nº 1812544

PORTARIA Nº 517, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 117/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 117/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.668.359/0001-13, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
3	Fornecimento de placa de advertência 60x60cm (chapa em aço galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa	R$ 139,00
4	Fornecimento de placa de regulamentação D=60cm (chapa em aço Galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa	R$ 139,00

II – Empresa ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.390.846/000-43, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
5	Fornecimento de placa ônibus de 60x40cm (chapa em aço galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa	R$ 140,00

III – Empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.203.392/0001-17, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
6	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional na cor amarelo com elementos refletivos amarelo ou vermelho tipo I, dimensões 250mm x 150mm x 50mm, conforme ABNT NBR 15576:2015.	R$ 20,00
7	Fornecimento e implantação de tacha bidirecional na cor amarela ou branca com elementos refletivos amarelo, branco/vermelho, dimensões 110mm x 80mm x 22mm, conforme ABNT NBR 14636:2013.	R$ 7,50
8	Cola para fixação de tachas/tachões e calotas	R$ 12,00
9	Catalisador (para misturar na cola para secagem rápida)	R$ 48,00
10	Calotas para sinalização de trânsito medindo aproximadamente 150mm	R$ 8,50

IIII – Empresa SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob nº 12.913.897/0001-23, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO

1	Lata de tinta esmalte sintético automotiva branco brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetroLata de tinta esmalte sintético automotiva amarelo (ouro) brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetro	R$ 125,00
2	Lata de tinta esmalte sintético automotiva branco brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetroLata de tinta esmalte sintético automotiva amarelo (ouro) brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetro	R$ 125,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 055/2018

Publicação Nº 1812797

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 055/2018,
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2015

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PEDRA IRREGULAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME, autorizado através do Processo n. 241/2014 e Licitação n. 016/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 09.428.416/0001-80
Endereço: Rua Prefeito José Acco, 250 Bairro Dona Helena - Ibicaré-SC
Representada por: José Luiz Policeno da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O presente termo aditivo ao contrato de n° 041/2015, que tem por objeto ACOMETER a contratada a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação com pedras irregulares de ruas do Loteamento Público Tranquilo Benjamin Guzzi (Ruas A, D, E, F e G), num total de 3.135,87m², na forma do Projeto Básico nº 031/2014, anexo ao processo de licitação, aprovado através da Portaria nº 324, de 01 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, que tem como proposito suprimir o valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1 Tendo em vista o parecer do Senhor Flávio André de Oliveira, Engenheiro da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, houve trechos com quantidade de menor pavimentação, devido a dificuldade na execução no local considerando a topografia do mesmo, e que ainda faziam-se necessárias a execução de muros de contenção por parte de proprietários em seus terrenos. Assim sendo o valor do contrato firmado por convenio de R$ 253.980,02 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e dois centavos), acompanhado do valor aditado pelo Termo Aditivo de número 094/2016 no valor de R$ 51.247,82 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), pago com recursos próprios, Totalizando o valor de R$ 305.227,84 (trezentos e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), passara a ser de R$ 280.653,83 (duzentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). Havendo assim, a SUPRESSÃO CONTRATUAL no valor de R$ 24.574,01 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo).

2.2 A obra contratada é resultante do Contrato de repasse n°789741/2013, do Programa Planejamento Urbano, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Município da Cidade, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Pinheiro Preto, objetivando a execução de Pavimentação com Pedras Irregulares em vias públicas urbanas no Município de Pinheiro Preto.

As alterações não interferem no objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005.2018

Publicação Nº 1813127

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do Site, Portal de Transparência e Acesso a Informação).

VALOR TOTAL: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
PERIODO: 01/01/2019 A 31/12/2019
DOTAÇÃO: 2.019 – 33.93.40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso II e inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93; no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.321/08

Pinheiro Preto – SC, 27 de novembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO Nº 1805588

Publicação Nº 1812451

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, comunica que a Publicação nº 1805588 Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Santa Catarina, Edição nº 2684 de 20/11/2018, referente ao EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003.2018 – NOBREAK-MOUSE-HD, fica declarada ANULADA POR OFÍCIO (CANCELADA), em decorrência da constatação de publicação equivocada em duplicidade.

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1066/2018

Publicação Nº 1812803

DECRETO Nº 1.066/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 16.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FCEP
Unidade: 19.01 – Fundação Municipal e Cultura - FCEP
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 6 – 3.1.90.00.00.00.00.00.3.1163 – Aplicações Diretas R$ 16.000,00

TOTAL: ..... R$ 16.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro, referente a fonte de recurso abaixo relacionada no valor de:

Fonte de Recursos – 0.3.1163 – Superávit – Transf. Consórcio Machadinho – Projeto Dançando na Terceira Idade – R$ 16.000,00

TOTAL: ..... R$ 16.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba – SC, 26 de novembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 26 de novembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4864/2018

Publicação Nº 1812096

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4864, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 23 de novembro de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 805/2017 **Decreto: 4864/2018** **Data Lançamento: 23/11/2018**

Data Lei: 30/10/2017 **Data Decreto: 23/11/2018** **Código da Suplementação: 25**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	46	05.001.0012.0361.0006.2008.	01181018	80.000,00
			Total do Lote		**80.000,00**
2	Suplementar	127	10.001.0027.0812.0007.2014.	01001000	2.500,00
			Total do Lote		**2.500,00**
			Total		82.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01181018	80.000,00
Anulação	196	10.001.0027.0812.0007.2014.	03001000	2.500,00
Dotação			03001000	
			Total	82.500,00

Anulação: 2.500,00 **Excesso:** 80.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 2.500,00 **Excesso:** 80.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01181018	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001000 03001000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**2.500,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

2°TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2017 PRAZO

Publicação Nº 1811897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2017
PRAZO

Processo Administrativo n.º 017 / 2017.
Pregão Presencial n.º 007 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ITECC CONSULTORIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O DIAGNÓSTICO E A ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS
Prorrogação: 90dias – prazo final: 24/01/2019.
Justificativa: Em conformidade com o art. 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 014 / 2017, em razão de atrasos na adesão do programa PMAT/BNDES, tendo em vista tratar-se de Prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Administração, visando o diagnóstico e a Elaboração do Planejamento Estratégico de Gestão Pública que se em andamento, PRORROGA-SE O PRAZO de execução do presente contrato por mais 90 dias, iniciando em 26/10/2018 (vigésimo séxto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito) e cessando em 24/01/2019 (vigésimo quarto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezonove).. Ass.: Ércio Kriek - Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante /Rubens Ricardo Franz, Sócio Administrador - ITECC Consultoria e Gestão do Conhecimento Lltda - Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL 16-2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02-2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1812916

EDITAL 16/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital 16/2018 – Processo seletivo Público 02/2018, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal faz saber que foram aprovados no Processo Seletivo Público 02/2018 do Município de Pomerode, os candidatos para o Cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, constantes das listagens já publicadas, na ordem de classificação apresentada, conforme atos do edital de Processo Seletivo Público 02/2018 e com a pontuação obtida, após julgamento de recursos interpostos e aplicados os critérios de desempates previstos nos termos do Edital de Abertura. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Público 02/2018 do Município de Pomerode, para provimento do Cargo relacionado no referido resultado final. Fica, portanto, homologado o resultado final do presente Processo Seletivo Público 02/2018, cujo prazo de validade será 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Pomerode.

Município de Pomerode, 26 de novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 0516.361- DV Nº 01

Publicação Nº 1812849

EXTRATO CONTRATO Nº 0516.361- DV Nº 01

Contrato de financiamento nº. 0516.361-DV nº 01, que entre si celebram o Município de Pomerode -SC, e a Caixa Econômica Federal por meio do FINISA - Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
Objeto do Contrato: Financiamento no valor de 15.000.000,00 (quinze milhões), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital - Conforme Plano de investimento previsto na legislação orçamentária do ano de 2018 e dos exercícios financeiros subseqüentes e suas suplementações. O inteiro teor do contrato encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Pomerode SC – Diretoria de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, 525, Centro, Pomerode-SC.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 024/2018/COMAS

Publicação Nº 1812900

RESOLUÇÃO Nº 024/2018/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social - ano 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE - COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 31 de outubro de 2018, e reunião da Comissão de Finanças de 09 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social - ano 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 26 de novembro de 2018.

Tatiana de Oliveira
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

EDITAL 15-2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2018 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1812871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 15/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS do Edital 15/2018 – Concurso Público 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 991 a convocação para realização da prova prática, alegando ter sido aprovada na prova objetiva, ou seja, tirado nota superior a 5,00 pontos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** Mesmo a candidata tendo obtido nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos na prova objetiva, a mesma deve observar o exposto no item 6.4 do referido edital, senão vejamos:

> ***6.4. Prova Prática (PP) para os candidatos, aprovados na prova objetiva, conforme item 6.3.1 até o 20º (vigésimo) classificado.***

RECURSO 002
Requerem os candidatos de inscrições 1076 – 0385 – 3428 – 3179 – 0587 – 2162 – 2107 – 0848 – 1530 – 0995 – 1655 – 1158 – 3777 – 1643 a revisão de suas notas da prova objetiva, alegando terem mais acertos que o apresentado na publicação das notas.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** As notas dos candidatos estão de acordo com suas marcações, cópia dos cartões respostas serão encaminhados para os e-mails cadastrados dos candidatos para que façam a conferência.

OS DEMAIS RECURSOS NÃO SE REFEREM A ESTE ATO.

Município de Pomerode, 26 de novembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Publicação Nº 1812863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 16/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Edital 16/2018 – Processo Seletivo Público 02/2018, conforme segue:

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
33	FABIANA DA SILVA ZABALA	0,80	1,00	0,20	3,60	0,90	6,50	6,50	APROVADO(A)	1º	13/10/1981
47	TATIANA PEREIRA DE MELO DE SOUZA	0,80	0,20	0,40	3,60	1,20	6,20	6,20	APROVADO(A)	2º	17/06/1979
3	LUCIANA BRIDAROLLI	1,60	0,40	0,00	3,00	1,20	6,20	6,20	APROVADO(A)	3º	10/11/1981
24	KATHIA CRISTINA CORREIA DALLABONA	1,20	0,20	0,20	3,30	1,20	6,10	6,10	APROVADO(A)	4º	26/01/1992
31	ODIRLEI BORBA	1,20	1,00	0,00	3,00	0,90	6,10	6,10	APROVADO(A)	5º	07/11/1977
2	MAIKON DA SILVA	0,60	0,60	0,00	3,60	1,20	6,00	6,00	APROVADO(A)	6º	10/12/1982
49	JULIET PASTA	0,80	0,40	0,20	3,30	0,90	5,60	5,60	APROVADO(A)	7º	23/08/1990
46	IVONETE LOOS LUCAS	0,40	0,40	0,20	3,30	1,20	5,50	5,50	APROVADO(A)	8º	28/01/1982
34	DENISE DALCIN	0,60	0,80	0,20	2,70	1,20	5,50	5,50	APROVADO(A)	9º	16/02/1988
21	SIDNEI FOSSA	0,80	0,80	0,60	2,40	0,90	5,50	5,50	APROVADO(A)	10º	27/05/1976
48	ROBINSON KISTNER	0,40	0,60	0,20	3,30	0,90	5,40	5,40	APROVADO(A)	11º	24/02/1979
35	MARLEI MACHADO ZAVALHIA	0,40	0,80	0,00	2,70	1,20	5,10	5,10	APROVADO(A)	12º	30/09/1978

Município de Pomerode, 26 de novembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EDITAL 16/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1812854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 16/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital 16/2018 – Processo seletivo Público 02/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 047 a revisão de sua nota da prova objetiva e classificação provisória.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **INDEFERIDO.** A nota da candidata está de acordo com as marcações de seu cartão resposta, fato que justifica sua classificação. Cópia do cartão será encaminhada para o e-mail cadastrado da candidata, para que faça a conferência.

Município de Pomerode, 26 de novembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeita Municipal

acesse CONCURSOS

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 688/2018

Publicação Nº 1811902

DECRETO Nº 688/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO PROVAVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2.029 – Manutenção Convênio com as Secretaria de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1100 - 125 - R$ 5.000,00

Órgão: 11 ☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2.036 – Manutenção Das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1167 - 53 - R$ 21.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil e), serão utilizados recursos do Provável Excesso de arrecadação no exercício 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 690/2018

Publicação Nº 1812309

DECRETO Nº 690/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. TEREZINHA DE OLIVEIRA BUENO LAMP, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM
, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2015 a 04 de julho de 2018, para serem gozadas de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 691/2018

Publicação Nº 1812312

DECRETO Nº 691/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. MARCOS CORONA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Saúde, exercendo suas funções no SAMU, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2017 a 13/04/2018 para serem gozadas de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 692/2018

Publicação Nº 1812317

DECRETO Nº 692/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. JURACI MARIA LODI, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas de 10/12/2018 a 24/12/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 693/2018

Publicação Nº 1812322

DECRETO Nº 693/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. JURACI MARIA LODI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 694/2018

Publicação Nº 1812324

DECRETO Nº 694/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. DANIELA FERNANDA PAVELSKI, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, para serem gozadas de 19/11/2018 a 03/12/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 695/2018

Publicação Nº 1812327

DECRETO Nº 695/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LORENI DO CARMO RIBEIRO DE ALMEIDA AZEREDO, ocupante do cargo de DIRETORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, para serem gozadas de 19/11/2018 a 03/12/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 696/2018

Publicação Nº 1812329

DECRETO Nº 696/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da

legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LRECI APARECIDA NISSEL CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas de 17/10/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 697/2018

Publicação Nº 1812334

DECRETO Nº 697/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TATIANE CANDIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias, a contar do dia 09/11/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 699/2018

Publicação Nº 1812337

DECRETO Nº 699/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. FRANCIELLI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 A 01/06/2018, para serem gozadas de 19/11/2018 A 03/12/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 701/2018

Publicação Nº 1812342

DECRETO Nº 701/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. Srª. GILVANE ARALSI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, a contar do dia 21 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

DECRETO 702/2018

Publicação Nº 1812343

DECRETO Nº 702/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. KARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BETTU, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 17 dias, a contar do dia 06/11/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 703/2018

Publicação Nº 1812346

DECRETO Nº 703/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ELIANE CAGLIARI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 14/11/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 704/2018

Publicação Nº 1812347

DECRETO Nº 704/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município em atender ao interesse público, sobretudo no tocante a excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público e a necessidade de profissionais na Secretaria de Administração e Fazenda deste município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a servidora CAROLINA DALLA COSTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSORA, com 20 horas semanais, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 705/2018

Publicação Nº 1812349

DECRETO Nº 705 /2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS□.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº 2.347/2018 DE 06 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Prefeitura Municipal:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
27.812.2701.2.016 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1100 – 65 – R$ 66.000.00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de até R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores
01.01 – Câmara de Vereadores
01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.0000 –03 – R$ 66.000.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 706/2018

Publicação Nº 1812350

DECRETO Nº 706/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora TAIS ERCINA ACUNHA GOMES PEDROSO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 19/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 707/2018

Publicação Nº 1812353

DECRETO Nº 707/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. MARIA MARTA GABIATTI COSTA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6255804880 foi concedido até o dia 05/01/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 708/2018

Publicação Nº 1812354

DECRETO Nº 708/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 75.715,00 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Quinze Reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06.00 ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 ☐ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.022 ☐ Manutenção de Programas Sociais Do Estado
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 1365 000041– 185 - R$ 41.200,00

Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1365 000041 – 184 - R$ 34.515,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R$ 75.715,00 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Quinze Reais) serão utilizados recursos do Superávit financeiro 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 709/2018

Publicação Nº 1812355

DECRETO Nº 709/2018 DE 23 DE NOVEMBRO 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Conselheiro Tutelar Sr. DENILSON PAULO NARDI, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período dos atestados médico é de 15 dias, a contar do dia 22 de novembro de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 710/2018

Publicação Nº 1812358

DECRETO Nº 710/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Morgana Tonello.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MIRIAN TESSARO, matricula 6689, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais no CEI Herminia Severgnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 711/2018

Publicação Nº 1812361

DECRETO Nº 711/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Maria Marta Gabiatti Costa.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. GILVANA XAVIER, matricula 6727, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais no CEI Pequeno Cidadão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 20 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EDITAL Nº 01/2018 CONCURSO PÚBLICO PS

Publicação Nº 1812463

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

EDITAL Nº 01/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO**, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 1131/1990, Lei Complementar Municipal nº 022/2003, Lei Complementar Municipal nº 080/2007, Lei Complementar Municipal nº 081/2007 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público, nomeada para este fim.

1.2. O Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Agente de Tributação**	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	1	-	40h	2.405,06	O
02	**Arquiteto**	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	1	-	20h	3.094,11	O
03	**Engenheiro Civil**	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	1	-	20h	3.094,11	O
04	**Farmacêutico**	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	1	-	40h	3.094,11	O
05	**Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais.	2	-	20h	1.093,20	O, T
06	**Professor Educação Infantil**	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil.	5	-	20h	1.093,20	O, T
07	**Professor Geografia**	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em Geografia.	1	-	10h	546,60	O, T
08	**Professor Língua Portuguesa**	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Letras Português.	1	-	20h	1.093,20	O, T

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
09	**Fiscal Fazendário**	Ensino Médio Completo.	1	-	40h	1.546,87	O

1.3.3. Cargos de Nível Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
10	**Mecânico**	Alfabetizado	1	-	40h	1.656,36	O
11	**Motorista**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.	1 + CR	-	40h	1.242,26	O, P
12	**Operador de Mini Escavadeira**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior.	1	-	40h	1.242,26	O, P
13	**Operador de Retroescavadeira**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior.	1	-	40h	1.573,38	O, P
14	**Operador de Trator Agrícola**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior.	1	-	40h	1.573,38	O, P

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "P"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.5. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ponte Serrada, Lei nº 1131/1990 e suas alterações posteriores. O regime de trabalho é o Estatutário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

1.6. Os valores para inscrição no Concurso Público nº 01/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior;**
- **R$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio ou Técnico;**
- **R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Alfabetizado.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, no mural da sede da Câmara de Vereadores, em jornal de circulação local e regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Ponte Serrada, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Concurso Público nº 01/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua posse, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

3.4.2. Gozo dos direitos políticos.

3.4.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.4.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.

3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Concurso Público do Município de Ponte Serrada;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Biblioteca Municipal, situada na Rua Madre Maria Theodora, S/N, Centro, Ponte Serrada/SC, no horário de atendimento das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até o último dia de inscrição.

3.7. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Concurso Público.

3.8. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.10. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.10.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.11. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.11.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.11.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.11.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.11.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.11.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.11.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br.

3.12. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.12.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.13. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a

partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.13.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.14. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.15. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.16. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Ponte Serrada** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.17. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.19. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.20. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.21. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.22. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.23. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.24. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto

no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.25. O Município de Ponte Serrada, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Ponte Serrada e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.26. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público n.º 01/2018 do Município de Ponte Serrada os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.8. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo

dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Ponte Serrada/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais,

impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Ponte Serrada não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos,

equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
i) Não devolver integralmente o material recebido
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obtiverem, no mínimo:**

- **5,00 (cinco) pontos** na prova escrita objetiva, para os cargos sem aplicação de prova prática;
- **5,00 (cinco) pontos** na nota escrita objetiva e **5,00 (cinco) pontos** na prova prática, com a classificação final obtida através das disposições do Item 6.4.8, para os cargos com aplicação de prova prática.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. Para os cargos de Nível Superior e de Nível Médio ou Técnico:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **40 (quarenta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Matemática	5	0,20	1,00
Informática Básica	5	0,20	1,00

Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Para os cargos de Nível Alfabetizado:

6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **25 (vinte e cinco)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. <u>DA PROVA PRÁTICA:</u>

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. **Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados os 40 (quarenta) melhores colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.**

6.3.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

6.3.5. Para os cargos de **Operador de Mini Escavadeira** (**Cargo 12**), **Operador de Retroescavadeira** (**Cargo 13**), **Operador de Trator Agrícola** (**Cargo 14**) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo IX** deste Edital, que contêm todos os itens e regras de avaliação.

6.3.6. Para o cargo de **Motorista** (**Cargo 11**) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo X** deste Edital, que contêm todos os itens e regras de avaliação.

6.3.7. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

6.3.8. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.3.9. A nota final do candidato, para efeitos de classificação, será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NOTA = (NPE \times 0{,}3) + (NPP \times 0{,}7)$$

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 3; NPP = nota da prova prática, com peso 7;*

6.3.10. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.3.11. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

6.4. <u>DA PROVA DE TÍTULOS:</u>

6.4.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
A	Doutorado	1,00 pontos	1,00
	Mestrado	0,75 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	0,50 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**1,00**

6.4.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.4.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.4.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.4.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.4.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

6.4.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.4.1.

6.4.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.4.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.

6.4.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

6.4.12. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.4.13. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.4.14 à 6.4.21:

6.4.14. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato.

6.4.15. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em Cartório (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.4.16. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.

6.4.17. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos. Esta numeração é continua entre os Itens da Prova de Títulos.

6.4.18. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO** e **CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.4.19. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.4.20. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).

6.4.21. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.4.22. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.4.23 à 6.4.31:

6.4.23. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

6.4.24. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.4.25. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF;
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.4.26. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.4.27. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.4.28. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.4.29. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.4.30. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

6.4.31. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.4.32. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.4.33. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.4.34. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo

previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Setor de Recursos Humanos, do Município de Ponte Serrada, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Ponte Serrada, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.ponteserrada.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.

8.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Concurso Público na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso Público na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Concurso Público.

9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
   a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
   b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
   c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
   d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
   e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
   f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
   a) Comunicação;
   b) Cuidado pessoal;
   c) Habilidades sociais;
   d) Utilização da comunidade;
   e) Saúde e segurança;
   f) Habilidades acadêmicas;
   g) Lazer; e
   h) Trabalho;
   i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.13. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova, ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial e ao indeferimento do Pedido de Isenção;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Ao Resultado da Prova Prática e da Prova de Títulos;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo/emprego para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso – Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) â(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa e do Município de Ponte Serrada ou poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial e o Requerimento de Isenção;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “d” do item anterior devem ser protocolados meio postal, **através do serviço de Sedex**, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Concurso Público do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea “e” e o requerimento previsto na alínea “f”, ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, na opção “Recursos” (alínea “f”), preenchendo de maneira

completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Concurso Público do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Ponte Serrada não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a nomeação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

12.2.2. Gozo dos direitos políticos.

12.2.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

12.2.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

12.2.5. Idade mínima de dezoito anos.

12.2.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

12.2.7. Aprovação no presente concurso público.

12.3. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;*
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
o) Uma foto 3x4;
p) Comprovante de endereço atualizado;
q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
r) Atestado admissional;
s) Declaração de bens;
t) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
u) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);
v) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

12.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

12.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.

12.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Ponte Serrada/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.8. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.

12.9. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

12.10. O candidato aprovado no Concurso, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O Prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Concurso Público não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca examinadora e executora deste Concurso Público, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e prova prática;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Ponte Serrada eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Ponte Serrada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público do Município de Ponte Serrada e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Ponte Serrada e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município de Ponte Serrada.

15.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.

15.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público os registros eletrônicos a ele referentes.

15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
h) Anexo VIII - Requerimento de Análise de Títulos.
i) Anexo IX - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (Cargos 12 a 14).
j) Anexo X - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (Cargo 11).

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada/SC, 21 de novembro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito do Município de Ponte Serrada

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Ponte Serrada, www.ponteserrada.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município.

INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Ortografia a nível alfabetizado; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Agente de Tributação (Cargo: 01)

Legislação e administração pública: Lei Orgânica do Município; Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. .Outros Específicos: Legislação Municipal Específica; Funções do Fiscal; Hierarquia; Utilização de logradouros públicos; Muros, cercas e calçadas; Queimadas; Cortes de árvores; Lei tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, cobrança judicial. Imunidade e isenção - Isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Normas gerais de direito financeiro e tributário. Tributos e outras receitas municipais. Impostos privativos - imposto predial urbano (IPTU): zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão "inter vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI), imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS) - incidência, base de cálculo e contribuinte. Impostos partilhados - imposto de renda, imposto territorial rural (ITR), imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), imposto sobre operações relativas 'a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto sobre produtos industrializados (IPI), fundo de participação dos municípios (FPM) e outros fundos. Tributos comuns - taxas diversas e contribuição de melhoria. Outras receitas - preços, empréstimos, financiamentos, auxílios e subvenções. Tributos municipais: critérios estruturais; princípios constitucionais; da progressividade; isenções tributárias; do processo administrativo. Autonomia e competência tributária do município. Extinção do crédito tributário; Contribuição de melhoria; Lei 8.666; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal; Legislação Tributária Municipal. Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Manual de redação da Presidência da República. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Arquiteto (Cargo: 02)

Projeto de arquitetura: Linguagem e teoria do projeto de arquitetura; Domínios Público e Privado; Aspectos Psicossociais do Meio Ambiente; Aspectos Ambientais Ecológicos e de Conforto, Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura; Estratégias de Projeto em Desenho Sustentável; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Layout; Antropometria e Ergonomia aplicadas à Arquitetura; Fundamentos de Desenho Universal e Acessibilidade aplicáveis ao projeto de Edificações e Equipamentos Urbanos; Elementos de Projeto Executivo Arquitetônico de edifícios residenciais, institucionais e industriais; Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em arquitetura. Tecnologia das edificações e prática profissional: Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Técnicas Retrospectivas; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Planejamento e Orçamento de Obras; composição de custos. Topografia; Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Instalações elétricas, telefônicas, de dados e hidro-sanitárias; elevadores; refrigeração; exaustão; Controle Ambiental das edificações: Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica arquitetônica; Conforto lumínico, Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial. Urbanismo e meio ambiente: Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Zoneamento e Diversidade; Densidade Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação Urbanística; Legislação ambiental e urbanística, estadual e federal: Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - PDDU e LOUOS; Mercado Imobiliário e Política de Distribuição dos Usos Urbanos; Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e no paisagismo (Agenda 21 e Agenda Habitat); Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em urbanismo. História e análise crítica da arquitetura: Arquitetura sua evolução histórica no Brasil e no mundo; Noções de Preservação, Conservação e Restauração de bens culturais e do patrimônio histórico; Cartas Patrimoniais e recomendações internacionais aplicadas à restauração de edifícios e conjuntos históricos. Conservação e restauração; Metodologias das intervenções; Técnicas de conservação e restauração; História e Teoria do Urbanismo e do Paisagismo. Representação gráfica e informática aplicada à arquitetura: Fundamentos de Desenho Geométrico e de Geometria Descritiva; Sistemas de representação gráfica: ortogonais e em perspectiva paralela e cônica; Conceitos fundamentais e normas de desenho técnico; Desenho Arquitetônico; Conhecimentos em Computação Gráfica aplicados à arquitetura, ao Urbanismo, ao Paisagismo e à Comunicação Visual; Conhecimentos básicos sobre softwares para desenho e projeto; Fundamentos de edição de textos, imagens, planilhas eletrônicas, modelagem tridimensional e apresentação. Uso de ferramentas CAD e BIM. Regulamentação e prática profissional: Legislação regulamentadora e a ética do exercício profissional, o sistema CONFEA/CREA e o CAU, ART e RRT. O papel do IAB, da ASBEA e do Sindicato dos Arquitetos. Código de Proteção e Defesa do Consumidor e a atividade do arquiteto. Responsabilidade técnica, civil, penal criminal, administrativa e trabalhista; Orçamento; Viabilidade Econômica; Licitação na administração pública; Planejamento, assessoria e fiscalização de obras. Código de Ética. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Engenheiro Civil (Cargo: 03)

Planejamento de obras de construção civil: engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, fundações, escavações, escoramentos, estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré-fabricadas, controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços; argamassas, instalações prediais, alvenaria e revestimentos, esquadrias, cobertura, pisos, impermeabilização, segurança e higiene do trabalho, ensaio de recebimento da obra. Patologia e terapia das obras de construção civil: Ensaios não Destrutivos. Materiais para construção civil: Aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem, tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes. Mecânica dos Solos: Origem e formação dos solos; Índices Físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões dos solos; Prospecção geotérmica; Permeabilidade dos solos, percolação dos solos; Compactação dos solos, Compressibilidade dos solos, adensamento nos solos, estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos; Empuxos de terra, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e profundas; Noções de barragens e

açudes. Resistência dos materiais: Deformações; Teoria da elasticidade; Análise de tensões; Tensões principais; Flexão simples, flexão composta, torção, cisalhamento e flambagem. Análise estrutural: Esforços em uma seção: esforço normal, cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Estudo das estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios; Estudos das estruturas hiperestáticas. Método dos esforços, métodos dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influencia em estruturas hiperestáticas. Concreto armado: Características mecânicas e reológicas do concreto; Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço; Estruturas Metálicas: Características mecânicas; Cálculo e verificação de Barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples. Estruturas de Madeira: Características mecânicas; dimensionamento à tração; dimensionamento à compressão. Instalações prediais: Elétricas; Hidráulicas; Esgoto Sanitário; Telefonia e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimento, vácuo e água quente). Hidráulica aplicada e hidrologia: Saneamento básico, Tratamento de água e esgoto, O ciclo hidrológico, precipitação, infiltração, evaporação, previsão, propagação e controle de enchentes e inundações. Engenharia pública: Fiscalização; Acompanhamento de aplicação de recursos (medições emissão de fatura, etc); Documentação da obra: diário e documentos de legalização; Noções de planejamento e orçamento público; Elaboração de orçamento para obras de construção civil; Índice de atualização de custos na construção civil; Avaliações: legislação e normas, metodologia, níveis de rigor, laudos de avaliação; Licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93); Estradas e pavimentações urbanas; Princípios de engenharia legal; Legislação específica para obras de construção civil, normas da ABNT, noções da Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Desenho Técnico, Desenho Auxiliado por Computador. Software AutoCAD. Código de Obras e Posturas do Município. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Navegadores de Internet. Código de Ética. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Farmacêutico (Cargo: 04)

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos de Professores: 05, 06, 07 e 08)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação

Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.

Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Cargo: 05)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Educação Infantil (Cargo: 06)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Geografia (Cargo: 07)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da

população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Língua Portuguesa (Cargo: 08)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fiscal Fazendário (Cargo: 09)

Legislação e administração pública: Lei Orgânica do Município; Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. .Outros Específicos: Legislação Municipal Específica; Funções do Fiscal; Hierarquia; Utilização de logradouros públicos; Muros, cercas e calçadas; Queimadas; Cortes de árvores; Lei tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Normas gerais de direito financeiro e tributário. Tributos e outras receitas municipais. Impostos privativos - imposto predial urbano (IPTU): zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão "inter vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI), imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS) - incidência, base de cálculo e contribuinte. Impostos partilhados - imposto de renda, imposto territorial rural (ITR), imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), imposto sobre operações relativas 'a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto sobre produtos industrializados (IPI), fundo de participação dos municípios (FPM) e outros fundos. Tributos comuns - taxas diversas e contribuição de melhoria. Outras receitas - preços, empréstimos, financiamentos, auxílios e subvenções. Tributos municipais: critérios estruturais; princípios constitucionais; da progressividade; isenções tributárias; do processo administrativo. Autonomia e competência tributária do município. Extinção do crédito tributário;

Contribuição de melhoria; Lei 8.666; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal; Legislação Tributária Municipal. Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório; Manual de redação da Presidência da República. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Mecânico (Cargo: 10)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; Comunicação. Noções de mecânica: Identificação e uso de ferramentas para mecânica de máquinas leves e pesadas, caminhões e automóveis. Motores a gasolina: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Motores diesel: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Sistemas elétricos de máquinas pesadas: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Instrumentos de medição, tipos de peças e ferramentas. Inspeção do veículo (folgas, desgastes e empenos nos componentes da suspensão); Preparação e instalação do instrumento de medição; Regulagem dos ângulos que constituem a geometria de direção; Balanceamento dinâmico e estático; Preparação e instalação do instrumento de balanceamento; Balanceamento de rodas. Cilindro mestre; Cilindro auxiliar; Servo freio; Freio a tambor, a disco e de estacionamento; Regulagem do sistema de freios; Sangria do sistema. Rodas; Estabilizadores; Amortecedores; Cubos de rodas; Tipos de suspensão; Estrutura da suspensão; Sistema de direção; Caixa de direção mecânica. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista (Cargo: 11)
Operador de Mini Escavadeira (Cargo: 12)
Operador de Retroescavadeira (Cargo: 13)
Operador de Trator Agrícola (Cargo: 14)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2018) do Município de Ponte Serrada, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2018 - CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
26/11/2018	Publicação do Edital.
27/11/2018	Prazo para contestação do Edital
28/11/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
28/11/2018 - 08h00min à 04/01/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
04/01/2018	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 19/12/2018	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
21/12/2018	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
02/01/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
03/01/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
07/01/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
08/01/2019 - 08h00min à 09/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
11/01/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
20/01/2019	**Data da Prova Escrita (matutina) e Prova Prática (vespertina)**
21/01/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
21/01/2019 - 08h00min à 22/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
28/01/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
29/01/2019 - 08h00min à 30/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos e da Prova Prática.
01/02/2019	**Resultado final do Concurso Público nº 01/2018.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2018
PONTE SERRADA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2018
PONTE SERRADA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Agente de Tributação (Cargo: 01)

Executar os serviços relativos à aplicação das normas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal; controlar o cadastro de contribuintes, controle do lançamento e da cobrança tributária, bem como da dívida ativa; expedir avisos, autuações e notificações; manter atualizado o cadastro imobiliário e a planta genérica de valores; estar permanentemente atualizado em matéria de direito tributário; além de outros serviços afins e necessários a plena execução de suas atribuições; trabalhar de forma integrada com os órgãos financeiros e contábeis da Administração; orientar o exercício da fiscalização tributária e da fiscalização pelo exercício do poder de polícia do Município; conhecer, estudar e aplicar as normas da legislação tributária – Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal, normas tributárias constitucionais (da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município); estudar a doutrina em matéria tributária; promover o planejamento orçamentário, participando da elaboração da legislação orçamentária, especialmente, na fixação da receita tributária do Município; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.

Arquiteto (Cargo: 02)

Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente na execução da política do planejamento urbana e na implantação das normas técnicas de direito urbanístico, especialmente do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), organizar e promover e participar de conferência e audiências públicas pertinentes à organização e a normatização urbana); realizar projetos, fiscalizar a execução de obras de construção civil; emitir pareceres pertinentes à aprovação de obras por particulares; orientar os diversos setores da Administração e agentes administrativos acerca da execução direta de obras e outras atividades e serviços pertinentes à especialidade profissional.

Engenheiro Civil (Cargo: 03)

Execução de serviços segundo a especialidade profissional, elaborar projetos de obras novas, de restauração, manutenção e recuperação de prédios públicos e bens de uso comum, inclusive de logradouros públicos, rodovias e suas obras de arte; orientar os serviços e obras em todos os setores da Administração; exercer fiscalização em obras contratadas pelo Município; emitir pareceres para a aprovação de projetos de obras e de parcelamento do solo urbano executados por particulares; orientar acerca do tombamento de prédios históricos e da conservação predial de propriedade particular que ofereçam riscos à segurança das pessoas; elaborar planilhas de orçamento de custos; participar da elaboração do planejamento de ações da Administração; participar da elaboração e fiscalização das normas urbanísticas; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais.

Farmacêutico (Cargo: 04)

Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades municipais de saúde, especialmente na assistência técnica para a guarda, manuseio, manipulação e utilização de fármacos e medicamentos, nos termos da legislação e normas operacionais pertinentes; orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme for determinado pelos médicos do Município; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família e outros, para a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Cargo: 05)
Professor Educação Infantil (Cargo: 06)
Professor Geografia (Cargo: 07)
Professor Língua Portuguesa (Cargo: 08)

Docência na Educação Básica, incluindo: Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e o projeto político-pedagógico do sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

Fiscal Fazendário (Cargo: 09)

Executar os serviços relativos à aplicação das normas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal (CTM); promover a fiscalização tributária através de sistemas e procedimentos previstos no CTM, inclusive com visitas aos estabelecimentos dos contribuintes (mesmo que através dos escritórios de contabilidade); efetuar a fiscalização própria do poder de polícia, relativamente ao licenciamento de atividades econômicas, inclusive a cobrança das respectivas taxas; executar a fiscalização relativa às edificações, às posturas e ao uso e parcelamento do solo urbano, conforme determina das respectivas legislações codificadas, inclusive para que haja o cumprimento das normas estabelecidas no Plano Diretor; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.

Mecânico (Cargo: 10)

Executar serviços nas atividades e ações de manutenção preventiva e de recuperação de máquinas, veículos e implementos pertencentes ao patrimônio público municipal; executar serviços de montagem, desmontagem, conserto, recuperação e substituição de peças e acessórios, em máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; executar serviços de lavagem e lubrificação, montagem e desmontagem mecânica e de componentes de máquinas e veículos; promover a troca de óleos, verificação de sistemas elétricos, de refrigeração, hidráulicos e outros; serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus; orientação operacional a motoristas e operadores; outros serviços e manutenção e recuperação mecânica, inclusive de acessórios e equipamentos, sempre com o objetivo de prevenção e de manutenção da segurança operacional, para a disponibilidade permanente no atendimento às demandas dos serviços em rodovias e dos serviços de mecanização agrícola e outros.

Motorista (Cargo: 11)

Exercer a direção de automóveis, utilitários, ônibus, caminhões e ambulâncias da municipalidade, para o transporte de materiais, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana; transporte de pessoas, inclusive em casos de urgência e emergência e de transporte escolar; realizar as atividades relativas à prevenção e manutenção mecânica e de limpeza do veículo; auxiliar o mecânico, nos serviços de lubrificação, engraxamento e de recuperação mecânica; estar disponível para outros serviços na repartição sempre que necessário, ou quando o veículo estiver fora de operação (inclusive trabalhos braçais); cooperar com os demais agentes em suas funções; executar os serviços de carga e descarga; promover a manutenção preventiva dos veículos e de seus componentes.

Operador de Mini Escavadeira (Cargo: 12)
Operador de Retroescavadeira (Cargo: 13)
Operador de Trator Agrícola (Cargo: 14)

Operar máquinas (conforme a especificidade detalhada) nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana – abertura, manutenção e recuperação de rodovias municipais e de logradouros públicos urbanos; utilização e operação de máquinas em serviços de infraestrutura e de mecanização agrícola, conforme determinado pelas políticas municipais de desenvolvimento da agropecuária; realização de serviços na execução de obras públicas diversas em obras particulares, promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Concurso Público n.º 01/2018 do Município de Ponte Serrada, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.4 e seguintes; **OU**

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.4 e seguintes (utilize o formulário disponível na área do Candidato, efetuando o preenchimento via Editor de Textos, sob pena de indeferimento).

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2018
PONTE SERRADA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Pós Graduação**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO IX - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Cargos 12 a 14)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.

1.4. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Ponte Serrada/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.8. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.9. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.10. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:

- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);

- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.11. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:

a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;

b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

ANEXO X - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Cargo 11)

1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "**perdas de pontos**", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Ponte Serrada/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

1.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

1.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.10. A prova prática de **MOTORISTA – CNH "D" (cargo 11)** constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 01/2018 - Concurso Público

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):

a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):

a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )
h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve ou deixou de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL Nº 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1812466

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 02/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de **PONTE SERRADA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da administração direta, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este fim através do Decreto nº 658/2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Professor de Educação Infantil**	**1. Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil. **2. Não Habilitado:** Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
02	**Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	**1. Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais. **2. Não Habilitado:** Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
03	**Professor de Educação Física**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Física. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

04	**Professor de Artes**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
05	**Professor de Ciências**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Ciências. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Ciências.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
06	**Professor de Geografia**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em Geografia. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Geografia.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
07	**Professor de História**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em História. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em História.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
08	**Professor de Inglês**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Letras Inglês. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
09	**Professor de Língua Portuguesa**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Letras Português. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
10	**Professor de Matemática**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática; ou de Curso de Licenciatura Curta em Ciências com habilitação em Matemática. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Matemática.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

11	**Professor de Educação Especial**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia cursando Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
12	**Agente de Informática**	Ensino Técnico Completo na área.	CR	-	40h	1.463,00	O
13	**Agente Educacional II**	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	1.174,77	O
14	**Agente de Combate Endemias**	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	1.014,00	O
15	**Monitor (Assistência Social)**	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	1.488,05	O
16	**Monitor (Agricultura)**	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	1.488,05	O
17	**Agente Comunitário de Saúde – ACS – Habilitação Profissional:** Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. **Observação: A não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato, independentemente de seu desempenho nas provas.**						
Item	**Descrição das Microáreas de Atuação**		**Vagas**	**Vagas PNE**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Mensal em R$**	**Tipo de Prova**
17.01	**ACS – Área 03 Microárea 02** *Área de Atuação VILA POUSO DOS TROPEIROS – CTG.*		CR	-	40h	1.234,39	O

1.3.3. Cargos de Nível Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
18	**Agente de Serviços Gerais (Assistência Social)**	Alfabetizado.	CR	-	40h	947,27	O
19	**Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Educação)**	Alfabetizado.	CR	-	40h	947,27	O
20	**Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde)**	Alfabetizado.	CR	-	40h	947,27	O
21	**Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos)**	Alfabetizado.	CR	-	40h	947,27	O

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.

- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.3.5. Em relação aos cargos de Professores (Cargos 1 a 4), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	**Carga Horária Semanal**			
	10h	**20h**	**30h**	**40h**
Habilitado Nível Superior	R$ 516,90	R$ 1.033,81	R$ 1.550,71	R$ 2.067,62
Não Habilitado	R$ 395,99	R$ 791,99	R$ 1.188,00	R$ 1.584,00

1.4. A remuneração constante nos itens anteriores se refere à maior carga horária informada. Em caso de contratação com carga horária inferior, a remuneração será proporcional à carga horária contratada.

1.5. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Item 1.3:

1.5.1. **HABILITADO (Nível Superior)**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.5.2. **NÃO HABILITADO**: Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2018, relativo a curso da área de inscrição do candidato, OU, Apresentação de Diploma ou Certificado de Nível Médio em Magistério, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

1.5.3. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.

1.5.4. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 11), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

1.6. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Superior;**
- **R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Médio ou Técnico;**
- **R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Alfabetizado;**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital n.º 02/2018 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, no mural da sede da Câmara de Vereadores, em jornal de circulação local e regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Ponte Serrada, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 02/2018) o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.4.2. Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Ponte Serrada;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5.1.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Biblioteca Municipal, situada na Rua Madre Maria Theodora, s/n , Centro, Ponte Serrada/SC, no horário de atendimento das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min , até o último dia de inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Ponte Serrada** não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é do **BANCO DO BRASIL** cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja **001**.

3.9.3. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.1. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.2. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.3. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Ponte Serrada** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.4. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o

preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.6. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.8. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.10. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.11. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.12. O Município de Ponte Serrada, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Ponte Serrada e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.13. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Simplificado através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado (Edital n.º 02/2018) do Município de Ponte Serrada os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VIII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VIII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.8. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Ponte Serrada/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas, independentemente do número de provas do candidato.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Ponte Serrada não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).**

6.2. **DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**:

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. <u>DA PROVA DE TÍTULOS:</u>

6.3.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
A	Doutorado	1,00 pontos	1,00
	Mestrado	0,75 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	0,50 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**1,00**

6.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será**

pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.3.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

6.3.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.

6.3.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.3.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.

6.3.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

6.3.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.3.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.13 à 6.3.20:

6.3.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato.

6.3.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em Cartório (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.3.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.

6.3.16. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos. Esta numeração é continua entre os Itens da Prova de Títulos.

6.3.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO** e **CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.3.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.3.19. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).

6.3.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.3.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.22 à 6.3.30:

6.3.22. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

6.3.23. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.24. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF;
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.3.25. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.26. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.3.27. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.28. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.3.29. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

6.3.30. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.31. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.3.32. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.3.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12.3.4;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Ponte Serrada, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.ponteserrada.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Secretaria de Administração e Finanças a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo Simplificado na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.

9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida,

exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de Isenção;

d) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
e) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
f) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
g) Ao Resultado da Prova de Títulos;
h) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "f"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "f" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo Simplificado do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas.

11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo Simplificado do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Ponte Serrada não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.3.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;

12.4. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;*
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;

m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;

o) Uma foto 3x4;

p) Comprovante de endereço atualizado;

q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

r) Atestado admissional;

s) Declaração de bens;

t) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;

u) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);

v) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.4.1. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 4), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

12.4.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá solicitar, através de requerimento, para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Ponte Serrada convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.6. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 48 (quarenta e oito) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo

poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca avaliadora e executora deste Processo Seletivo Simplificado, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas e Prova de Títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Ponte Serrada eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Ponte Serrada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ponte Serrada e pela NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Ponte Serrada e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.

15.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII – Requerimento de Análise de Títulos.
h) Anexo VIII – Requerimento de Isenção.

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada/SC, 26 de novembro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito do Município de Ponte Serrada

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Ponte Serrada, www.ponteserrada.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Ortografia a nível alfabetizado; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos de Professor)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.

Professor de Educação Infantil (Cargo: 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Cargo: 02)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Cargo: 03)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Artes (Cargo: 04)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Cargo: 05)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Cargo: 06)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Cargo: 07)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

Professor de Inglês (Cargo: 08)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Cargo: 09)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Cargo: 10)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Especial (Cargo: 11)

Marcos Políticos-legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU – Ratificada pelo Decreto Nº. 6949/2009; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial Resolução – Nº CNE/CEB 2009; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; História da Educação Especial no Brasil e a legislação vigente; Atendimento Educacional Especializado - Deficiência visual (baixa visão e cegueira), alunos com surdez, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdo cegueira, altas habilidades/superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência física; Sala de Recursos Multifuncionais - legislação, atribuições e Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia assistiva e suas modalidades, com ênfase na comunicação alternativa; Desenho universal. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Informática (Cargo: 12)

Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: Conhecimentos básicos. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Educacional II (Cargo: 13)

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Combate Endemias (Cargo: 14)

Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea de abrangência. Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Noções gerais de organização e disciplina geral. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Atenção Básica: Política Nacional, normas e diretrizes. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças infectocontagiosas. Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos. Noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Monitor (Assistência Social) (Cargo: 15)
Monitor (Secretaria de Serviços Urbanos) (Cargo: 16)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação. Manual de Redação da Presidência da República. Lei Complementar nº 101/2000. Lei nº 8.429/1992. Lei n° 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft Office (versão 2012 ou superior). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Comunitário de Saúde (Cargo: 17)

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente. Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e

ensinar em educação popular, cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Noções de ética e cidadania. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Ações e Programas do Ministério da Saúde. Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Serviços Gerais (Assistência Social) (Cargo: 18)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Educação) (Cargo: 19)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde) (Cargo: 20)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos) (Cargo: 21)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 02/2018) do Município de Ponte Serrada, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
26/11/2018	Publicação do Edital.
27/11/2018	Prazo para contestação do Edital
28/11/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
28/11/2018 - 08h00min à 04/01/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
04/01/2018	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 19/12/2018	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
21/12/2018	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
02/01/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
03/01/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
07/01/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
08/01/2019 - 08h00min à 09/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
11/01/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
20/01/2019	**Data da Prova Escrita (vespertina)**
21/01/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
21/01/2019 - 08h00min à 22/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
28/01/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
29/01/2019 - 08h00min à 30/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos.
01/02/2019	**Resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Professor de Educação Infantil (Cargo: 01)
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Cargo: 02)
Professor de Educação Física (Cargo: 03)
Professor de Artes (Cargo: 04)
Professor de Ciências (Cargo: 05)
Professor de Geografia (Cargo: 06)
Professor de História (Cargo: 07)
Professor de Inglês (Cargo: 08)
Professor de Língua Portuguesa (Cargo: 09)
Professor de Matemática (Cargo: 10)
Professor de Educação Especial (Cargo: 11)

Docência na Educação Básica, incluindo: Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e o projeto político-pedagógico do sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

Agente de Informática (Cargo: 12)

Executar serviços e atividades relacionadas à informatização das atividades administrativas, contábeis, financeiras, tributárias e operacionais do Governo Municipal; promover a manutenção e dar condições de operacionalização de componentes de *hardware*; orientar os agentes públicos na utilização de sistemas operacionais e para se dar eficiência às ferramentas disponíveis e promover treinamentos; incentivar a utilização das ferramentas e dos *softwares* disponíveis; proceder à análise das condições operacionais dos equipamentos, sistemas, redes e outros; elaborar planos de expansão da informação e para a utilização da tecnologia da informação disponível; sugerir a aquisição de equipamentos e emitir pareceres sobre os mesmos; assessorar aos dirigentes dos órgãos municipais em questões de informática e de tecnologia da informação; encaminhar equipamentos para conserto e manutenção especializada e recebe-los quando do seu retorno, para aferir os serviços prestados; exercer outras atribuições pertinentes.

Agente Educacional II (Cargo: 13)

Executar serviços auxiliares e operacionais junto ás escolas de rede municipal de educação básica, tanto na educação infantil, quanto no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, especialmente de auxilio operacional aos profissionais da educação e a direção dos educandários; auxiliar nos serviços pedagógicos e de manutenção da ordem entre os alunos, notadamente nas atividades extracurriculares; auxiliar nos serviços e no acompanhamento de alunos em atividades extras classe(visitas externas, uso de biblioteca e outros)auxiliar na limpeza das instalações internas e externas e auxiliar para preparar e servir refeições e noutros serviços de copa e cozinha; auxiliar nos serviços administrativos e noutros serviços não pedagógicos dos educandários.

Agente de Combate Endemias (Cargo: 14)

Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre endemias, sintomas, riscos e os agentes transmissores; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos transmissores de doenças; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes Aegypti; promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da

dengue; comunicar ao instrutor supervisor do PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da Vigilância Sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Monitor (Assistência Social) (Cargo: 15)
Monitor (Secretaria de Serviços Urbanos) (Cargo: 16)

Executar serviços auxiliares e operacionais no desenvolvimento e na operacionalização dos mais diversos programas sociais, implantados e desenvolvidos pela Administração Municipal, especialmente aqueles que tenham a participação operacional e financeira do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate á Fome; acompanhamento da execução dos programas e acompanhamentos de segmentos específicos atendidos pelos programas (idosos, famílias ,mulheres jovens e adolescentes, grupos de pessoas em risco de exclusão social);execução de outros serviços e atividades operacionais, segundo for determinado pelas políticas sociais do Município ; auxiliar nas atividades dos Conselhos Municipais que atuam na área social(CMAS,CMDCA,CT).

Agente Comunitário de Saúde (Cargo: 17)

Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar, as famílias residentes na micro área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

Agente de Serviços Gerais (Assistência Social) (Cargo: 18)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Educação) (Cargo: 19)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde) (Cargo: 20)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos) (Cargo: 21)

Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, logradouros públicos, rodovias, máquinas e veículos, móveis e equipamentos; serviços de auxílio aos operadores de máquinas nas rodovias e logradouros públicos; auxiliar em obras de execução direta pela Administração; executar, sob coordenação superior, serviços de limpeza, manutenção e recuperação de praças, parques e jardins, inclusive os serviços de semeadura, plantio, poda e outros afins; executar serviços na produção de mudas para florestamento e reflorestamento; executar outros serviços, inclusive em dependências, ações e eventos esportivos, culturais, sociais, comunitários e outros, sempre sob a orientação e coordenação superior.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3.23 à 6.3.32; **OU**

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3.13 à 6.3.21 (utilize o formulário disponível na área do Candidato, efetuando o preenchimento via Editor de Textos, sob pena de indeferimento).

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Pós Graduação**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital n.º 02/2018) do Município de Ponte Serrada, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL Nº 03/2018 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1812472

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 03/2018 - Processo Seletivo de Estagiários

EDITAL Nº 03/2018 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de **PONTE SERRADA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, à seleção de estudantes do ensino médio e ensino superior para realização de estágio não-obrigatório junto as secretarias da educação, administração, agricultura, saúde e assistência social do município de Ponte Serrada, que será regido pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Ordinária nº 2.329/2018 e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Estagiários será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Estagiários, nomeada para este fim através do Decreto nº 658/2018.

1.2. O Processo Seletivo de Estagiários terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Estágios de Nível Superior:

Item	Estágio	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Estagiário (Secretaria Administração) Área: Contábil**	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área contábil).	CR	-	30h	900,00	O
02	**Estagiário (Secretaria Administração) Área: Recursos Humanos, Direito, Arquitetura ou Engenharia Civil.**	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área exigida).	CR	-	20h	700,00	O
03	**Estagiário (Secretaria Agricultura) Área: Agronomia, Veterinária ou Zootécnica**	Cursando Ensino Superior (qualquer fase da área exigida).	CR	-	20h	700,00	O
04	**Estagiário (Secretaria Saúde) Área: Saúde**	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área exigida).	CR	-	20h	700,00	O
05	**Estagiário (Secretaria Saúde) Área: Saúde**	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área exigida).	CR	-	30h	900,00	O
06	**Estagiário (Secretaria Assistência Social) Área: Assistência Social**	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área exigida).	CR	-	20h	700,00	O

1.3.2. Estágios de Nível Médio:

Item	Estágio	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
07	**Estagiário (Secretaria Assistência Social) Área: Assistência Social**	Cursando Ensino Médio.	CR	-	20h	500,00	O
08	**Estagiário (Secretaria Educação) Área: Educacional**	Cursando Ensino Médio.	CR	-	20h	500,00	O
09	**Estagiário (Secretaria Educação) Área: Educacional**	Cursando Ensino Médio.	CR	-	30h	600,00	O

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.3.3. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.4. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, à Lei Municipal nº 2329/2018, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Ponte Serrada.

1.5. A duração do estágio não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, nem superior a 24 (vinte e quatro) meses, ficando a critério do Poder Executivo.

1.6. Durante o prazo de validade do Seletivo, o aprovado excedente tem prioridade no preenchimento dos cargos na mesma carreira.

1.5. Os valores para inscrição no Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os níveis de Estágio.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital n.º 03/2018 de Abertura do Processo Seletivo de Estagiários, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, no mural da sede da Câmara de Vereadores, em jornal de circulação local e regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo de Estagiários serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Ponte Serrada, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo de Estagiários (Edital nº 03/2018) o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.4.2. Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.4.5. Estar regularmente matriculado em instituições públicas ou privadas, de educação superior ou ensino médio ou nível técnico.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo de Estagiários do Município de Ponte Serrada;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5.1.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Biblioteca Municipal, situada na Rua Madre Maria Theodora, s/n , Centro, Ponte Serrada/SC, no horário de atendimento das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min , até o último dia de inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo de Estagiários.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Ponte Serrada** não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é do **BANCO DO BRASIL** cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja **001**.

3.9.3. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.1. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.2. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.3. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Ponte Serrada** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.4. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.6. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.8. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.10. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.11. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.12. O Município de Ponte Serrada, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Ponte Serrada e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.13. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo de Estagiários através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo de Estagiários (Edital n.º 03/2018) do Município de Ponte Serrada os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.8. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Ponte Serrada/SC, na data prevista no **Anexo III**,

em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas, independentemente do número de provas do candidato.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo de Estagiários.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo

fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Estagiários.

5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Ponte Serrada não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo de Estagiários o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).**

6.2. **DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**:

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo**:**

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Informática Básica	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,40	2,00
História e Geografia	5	0,40	2,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo de Estagiários, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;

b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12.3.4;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Ponte Serrada, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.ponteserrada.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Secretaria de Administração e Finanças a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo de Estagiários, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo de Estagiários.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo de Estagiários, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo de Estagiários na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo de Estagiários na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.

9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
   a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
   b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
   c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
   d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
   e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
   f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
   a) Comunicação;
   b) Cuidado pessoal;
   c) Habilidades sociais;
   d) Utilização da comunidade;
   e) Saúde e segurança;
   f) Habilidades acadêmicas;
   g) Lazer; e
   h) Trabalho;
   i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão

sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo de Estagiários os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de Isenção;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
e) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
f) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "f"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "f" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os

mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo de Estagiários do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas.

11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo de Estagiários do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Ponte Serrada não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo de Estagiários serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.3.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;

12.3.4. Estar regularmente matriculado em instituições públicas ou privadas, de educação superior ou ensino médio ou nível técnico.

12.4. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;*
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
o) Uma foto 3x4;
p) Comprovante de endereço atualizado;
q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
r) Atestado admissional;
s) Declaração de bens;
t) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
u) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);
v) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.5. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de PONTE SERRADA E LEI ESPECÍFICA DE ESTAGIÁRIOS.

12.6. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de PONTE SERRADA.

12.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

12.8. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência. O rol de documentos necessários à contratação estará disponível no endereço eletrônico www.ponteserrada.sc.gov.br .

12.9. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de PONTE SERRADA, até a data estabelecida conforme item anterior, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

12.10. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de PONTE SERRADA.

12.11. Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.

12.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo de Estagiários não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca avaliadora e executora deste Processo Seletivo de Estagiários, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas e Prova de Títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo de Estagiários dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Ponte Serrada eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo de Estagiários, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Ponte Serrada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo de Estagiários e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo de Estagiários ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ponte Serrada e pela NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Ponte Serrada e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo de Estagiários sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Será excluído do Processo Seletivo de Estagiários o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.

15.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo de Estagiários, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo de Estagiários os registros eletrônicos a ele referentes.

15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de Estagiários previsto neste Edital o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo de Estagiários.

d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).

e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.

g) Anexo VII – Requerimento de Isenção.

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada/SC, 26 de novembro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito do Município de Ponte Serrada

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 03/2018 - Processo Seletivo de Estagiários

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Ponte Serrada, www.ponteserrada.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

INFORMÁTICA BÁSICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

GEOGRAFIA: Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. HISTÓRIA: Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bi condicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 03/2018 - Processo Seletivo de Estagiários

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo de Estagiários (Edital nº 03/2018) do Município de Ponte Serrada, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
26/11/2018	Publicação do Edital.
27/11/2018	Prazo para contestação do Edital
28/11/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
28/11/2018 - 08h00min à 04/01/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
04/01/2018	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 19/12/2018	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
21/12/2018	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
02/01/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
03/01/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
07/01/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
08/01/2019 - 08h00min à 09/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
11/01/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
20/01/2019	**Data da Prova Escrita (matutina)**
21/01/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
21/01/2019 - 08h00min à 22/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
28/01/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
29/01/2019 - 08h00min à 30/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
01/02/2019	**Resultado final do Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2018.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 03/2018 - Processo Seletivo de Estagiários

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 03/2018 - Processo Seletivo de Estagiários

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 03/2018 - Processo Seletivo de Estagiários

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Estagiários (TODOS)

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio; II - efetuar o registro de frequência; III - nos casos de ausência, apresentar documento comprobatório da justificativa apresentada; IV - comunicar imediatamente ao supervisor de estágio a eventual desistência ou desligamento do estágio; V - comunicar imediatamente ao supervisor sobre qualquer alteração relativa ao curso; VI - ressarcir ao erário, eventuais valores recebidos indevidamente; VII - comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver as atividades de estágio; VIII - ser assíduo e pontual; IX - exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio; X - guardar sigilo sobre os assuntos da unidade administrativa, sejam eles despachos, decisões, providências e documentos congêneres; XI - manter espírito de colaboração, respeito e solidariedade para com seus superiores e colegas de trabalho; XII - zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público; XIII - em conjunto com o supervisor do estágio, providenciar toda a documentação necessária para cumprir ao disposto nesta Lei.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Edital nº 03/2018 - Processo Seletivo de Estagiários

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo de Estagiários (Edital n.º 03/2018) do Município de Ponte Serrada, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2018 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1812417

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2018, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 1131/1990, Lei Complementar Municipal nº 022/2003, Lei Complementar Municipal nº 080/2007, Lei Complementar Municipal nº 081/2007 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Cargos de Nível Superior: Agente de Tributação; Arquiteto; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Professor Educação Infantil; Professor Geografia; Professor Língua Portuguesa. Cargos de Nível Médio ou Técnico: Fiscal Fazendário. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado: Mecânico; Motorista; Operador de Mini Escavadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Trator Agrícola. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 28 de novembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas nos dias 20 de janeiro de 2019 (Prova Escrita Matutina e Prova Prática Vespertina). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Ponte Serrada (SC), no site www.ponteserrada.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Ponte Serrada (SC), 26 de novembro de 2018. Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL. Prefeito Municipal.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1812425

O Município de PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 02/2018, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da administração direta, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Cargos de Nível Superior: Professor de Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Professor de Educação Física; Professor de Artes; Professor de Ciências; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de Educação Especial. Cargos de Nível Médio ou Técnico: Agente de Informática; Agente Educacional II; Agente de Combate Endemias; Monitor (Assistência Social); Monitor (Agricultura); Agente Comunitário de Saúde. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado: Agente de Serviços Gerais (Assistência Social); Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Educação); Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde); Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 28 de novembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas nos dias 20 de janeiro de 2019 (Prova Escrita Vespertina). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Ponte Serrada (SC), no site www.ponteserrada.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Ponte Serrada (SC), 26 de novembro de 2018. Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL. Prefeito Municipal.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 03/2018 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1812430

O Município de PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS n.º 03/2018, à seleção de estudantes do ensino médio e ensino superior para realização de estágio não-obrigatório junto as secretarias da educação, administração, agricultura, saúde e assistência social do município de Ponte Serrada, que será regido pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Ordinária nº 2.329/2018 e de acordo com as disposições deste Edital. Estágios de Nível Superior: Estagiário (Secretaria Administração) Área: Contábil; Estagiário (Secretaria Administração) Área: Recursos Humanos, Direito, Arquitetura ou Engenharia Civil.; Estagiário (Secretaria Agricultura) Área: Agronomia, Veterinária ou Zootécnica; Estagiário (Secretaria Saúde) Área: Saúde; Estagiário (Secretaria Assistência Social) Área: Assistência Social. Estágios de Nível Médio ou Técnico: Estagiário (Secretaria Assistência Social) Área: Assistência Social; Estagiário (Secretaria Educação) Área: Educacional. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 28 de novembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas nos dias 20 de janeiro de 2019 (Prova Escrita Matutina). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Ponte Serrada (SC), no site www.ponteserrada.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Ponte Serrada (SC), 26 de novembro de 2018. Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL. Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CV 002/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1812514

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CARTA CONVITE Nº 002/2018 - FUMTUR

O Município de Porto Belo através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Governador Celso Ramos, n.º 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, promove a presente Licitação na Modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO À ÁREA DO PÍER MUNICIPAL MANOEL FELIPE DA SILVA, COM O OBJETIVO DE RESTABELECER O CALADO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO PARA O RECEPTIVO DE NAVIOS DE CRUZEIRO NA PARTE AQUÁTICA DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE TURISMO DE PORTO BELO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE CONVITE, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através da Comissão Permanente de Licitação.

Além das empresas convidadas poderão retirar e obter as informações necessárias no endereço acima, aquelas que estejam interessadas na Licitação na Prefeitura Municipal de Porto Belo, para o objeto licitado, com a retirada do Edital em até 24 horas de antecedência da data e horário previstos para abertura.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Rua José Guerreiro Filho, nº 265 - Bairro: Centro, 88210-000 – Porto Belo/SC;
DATA: 29/11/2018
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:15 horas
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:30 horas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO À ÁREA DO PÍER MUNICIPAL MANOEL FELIPE DA SILVA, COM O OBJETIVO DE RESTABELECER O CALADO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO PARA O RECEPTIVO DE NAVIOS DE CRUZEIRO NA PARTE AQUÁTICA DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE TURISMO DE PORTO BELO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE CONVITE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global máximo sugerido é de R$ XXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de participação, os interessados deverão apresentar na data aprazada para abertura das propostas, os seguintes documentos:

2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
I – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, cujo objeto social deverá indicar a possibilidade da realização das atividades de Consultoria para a Administração Pública e/ou Consultoria Previdenciária, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
II - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito;
III - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
IV - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
VI - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VII - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que a pessoa física já executou serviços da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados

técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

2.6 – Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01 (uma) via, autenticada por Cartório competente ou pela própria Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on-line pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.

2.7 – No caso de a autenticação ser efetuada pela Comissão de Licitação, a mesma deverá ser processada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes da data de abertura do presente processo, mediante a apresentação dos originais.

2.8 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

2.9 – Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
RUA JOSÉ GUERREIRO FILHO, 265
CARTA CONVITE Nº 002/2018 - FUMTUR
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
RUA JOSÉ GUERREIRO FILHO, 265
CARTA CONVITE Nº 002/2018 - FUMTUR
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 O envelope nº 01 deverá conter:
a) Os documentos descritos na Cláusula Segunda;
b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 O Envelope nº 02 deverá conter:
a) A proposta financeira nos termos do presente Edital, contendo;
a.1) Valor mensal dos serviços, algarismado, bem como valor global da proposta, algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
a.2) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.
a.3) Para efeitos de pagamento, a proponente poderá constar em sua proposta o número da agência e da conta corrente, preferencialmente, nos bancos Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal existentes neste Município.

CLAUSULA QUARTA - DO JULGAMENTO
a) O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM;
b) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 42 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
a) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.
b) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado da licitação, qualquer proponente poderá interpor recurso

administrativo junto ao licitador.
c) Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
d) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

CLÁUSULA SEXTA - DO ASSINATURA DO CONTRATO
a) A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está anexa, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.
b) O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
c) Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a proponente vencedora perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
d) Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital ou então revogará a licitação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal com devido aceite pela secretaria competente, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.
b) O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM). No caso da contratação de profissional liberal, este deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
c) A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.
d) Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora.
e) Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
f) No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVICOS
a) Os serviços e materiais aqui licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.
b) b) As atividades deverão ser desenvolvidas nos locais determinados pela Fundação Municipal de Turismo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária correspondente, referente ao exercício de 2018.

COLOCAR DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
a) Caberá a Comissão Permanente de Licitação:
· Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital;
· Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
· Examinar a documentação nos termos deste Edital, inabilitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 "Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do objeto deste Edital";
· Uma vez abertos os envelopes de "Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Neste momento os envelopes contendo as "Propostas" dos concorrentes inabilitados serão devolvidos as empresas desclassificadas;
· Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem sido julgados habilitados ou não;
· A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligências, visando esclarecer ou completar a instrução do processo; e,
· Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a contratada falir, for dissolvida ou apresente superveniente incapacidade técnica;
b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização e/ou supervisão;
c) Quando a contratada transferir o contrato, no todo ou em parte, quaisquer empresas sem expressa anuência do contratante;
d) Quando houver atraso, sem justificativa aceita pelo contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital;
b) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
c) Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
d) Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar as atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos participantes retardatários;
f) A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
g) Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
h) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo
i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.
j) O contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação deverá contar, obrigatoriamente, com as hipóteses de rescisão de contrato previstas pelo art. 78 da legislação atinente.
k) Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Porto Belo.
l) Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 19:00 horas, na Secretaria da Administração, Prefeitura Municipal de Porto Belo, sita à Av. Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, Porto Belo/SC, ou pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 211.
m) Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Minuta de contrato (Anexo V).

Porto Belo, XX de Novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO À ÁREA DO PÍER MUNICIPAL MANOEL FELIPE DA SILVA, COM O OBJETIVO DE RESTABELECER O CALADO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO PARA O RECEPTIVO DE NAVIOS DE CRUZEIRO NA PARTE AQUÁTICA DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE TURISMO DE PORTO BELO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE CONVITE.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO A ÁREA DO PÍER MUNICIPAL MANOEL FELIPE DA SILVA	SERV	01		
VALOR TOTAL: R$					

Obs.:
a) Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos os transportes até os destinos, todos os tributos, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

b) Prazo de entrega: 30 dias

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

d) Os locais a serem prestados os serviços serão determinados pela Fundação Municipal de Turismo;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Carta Convite n° _____/2018, do Município de Porto Belo. (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2018

Nome e carimbo
Cargo
CPF n°
Licitante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Reconhece também, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2018

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../ ..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Cidade _____, __ de _____ de 2018

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2018 - FUMTUR

Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo, com endereço na Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, PORTO BELO/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 82.575.812/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e _____ com sede/endereço na _____, registrada no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu (ua) representante legal Sr.(a). _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório CONVITE n° 002/2018 - FUMTUR, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO À ÁREA DO PÍER MUNICIPAL MANOEL FELIPE DA SILVA, COM O OBJETIVO DE RESTABELECER O CALADO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO PARA O RECEPTIVO DE NAVIOS DE CRUZEIRO NA PARTE AQUÁTICA DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE TURISMO DE PORTO BELO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE CONVITE, conforme as especificações contidas no edital e seu ANEXO I, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.

2.2. O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

2.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.

2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.5. No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município de Porto Belo informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a contratada.

CLÁUSULA III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e o prazo de entrega de até 30 dias.
3.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária correspondente, referente ao exercício de 2016.

COLOCAR DOTAÇÃO

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. A contratada se obriga a:
I - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, se observada à ocorrência de dolo ou má-fé;

II - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços;

III - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IV - Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;

V - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

VI - Reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto.

VII - Comunicar previamente a CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, qualquer implantação dos serviços desenvolvidos.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

6.1. A contratante se obriga a:
I - Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados.
II - Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor mensal dos serviços é de R$ _____ (_____), e será percebido pelo prazo estabelecido na Cláusula III, deste Contrato, conforme proposta da contratada no processo licitatório Convite nº 002/2018 - FUMTUR, devidamente homologado.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.
10.2. Caso a CONTRATANTE não efetuar o pagamento à CONTRATADA no dia determinado no contrato, sem justo motivo, deverá incidir multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA

11.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na Cláusula III.

11.2. Caso haja interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado, podendo ser renovados por igual período, havendo interesse das partes e respeitado o limite da modalidade licitatória adotada. A renovação do contrato deverá observar os créditos orçamentários

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

12.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Convite n° 002/2018 - FUMTUR - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Belo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

13.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo.

Porto Belo, XX de XXXXXXXXXX de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN EMPRESA
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE
CONTRATANTE CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 030/2018 - FMS

Publicação Nº 1812323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 030/2018 – FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de Pneus, para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 10:00 horas do dia 06/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.Abertura das Propostas: Às 10:30 horas do dia 06/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 26 de novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 184/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1812390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 284/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 184/2018 – Exclusivo ME – EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de ferramentas e equipamentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 185/2018

Publicação Nº 1812391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 285/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 185/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de peças e mão de obra para recuperação do sistema de transmissão do equipamento retro escavadeira marca Hyundai, modelo H940C. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 186/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1812394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 286/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 186/2018 - Multientidade
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de pneus. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 187/2018

Publicação Nº 1812395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 287/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 187/2018 – Exclusivo ME – EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de peças e mão de obra para recuperação de caixa de marchas marca Mercedes Benz G.60 do caminhão Mercedes Benz 1313 placa LWR 3189 Frota 96. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018 CONCORRÊNCIA Nº 14/2018

Publicação Nº 1812459

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018
CONCORRÊNCIA N° 14/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 02 (dois) de janeiro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a cessão de uso de parte de áreas especificas de imóveis rurais de sua propriedade pelo prazo de 5 (cinco) anos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

PORTARIA N° P/0384/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812295

Portaria n° P/0384/2018, de 26 de novembro de 2018.

Aplica penalidades à Empresa GMC – Assessoria e Consultoria Ltda - ME, em decorrência do Processo Administrativo n° 002/2018, e em consonância com a Portaria n° P/0305/2018, de 11 de julho de 2018.
Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e na forma do artigo 78 e 87 da Lei 8.666/93 e disposições contratuais em vigor que faz menção o relatório final e termo de julgamento do Processo Administrativo n° 002/2018, e em consonância com a Portaria n° P/305/2018, de 11 de julho de 2018,

Resolve,

Art. 1°. Fica aplicada à empresa GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 19.163.863/0001-08, as penalidades de aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo nº 106 e 107/2018, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, e na suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Presidente Castello Branco pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º. Em decorrência de tal penalidade, ficam rescindidos cumulativamente os Contratos Administrativos de n°s 106/2018 e 107/2018, de 27 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 26 de novembro de 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26/11/2018, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

Publicação Nº 1812206

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA EM GERAL PARAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. Entrega dos envelopes até o dia 10/12/2018 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 26 de novembro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 98/2018

Publicação Nº 1812041

DECRETO Nº 98 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE RECESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA:

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa e regular continuidade de serviços do âmbito administrativo que se fizerem necessários,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, o período de 21 de dezembro de 2018 à 06 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo Único: O C.E.I. Vó Paulina, E.M.Vereador Jaime Gili e Núcleo Escolar Anita Knihs terá como início de recesso o dia 19/12/2018.

Art. 2º No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais elaborarem a escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período do recesso administrativo, em especial àqueles voltados à Saúde e serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Único: Fica determinado que os Funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários durante o período de recesso, em horários a serem estabelecidos pelas respectivas chefias, configurando jornada extraordinária de trabalho conforme determina o Estatuto dos servidores públicos municipais ou compensada por meio no crédito de banco de horas .

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 97/2018.

Presidente Nereu, 26 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

LEI 1582/2018

Publicação Nº 1811898

LEI Nº 1582/2018, DE 22 DE novembro DE 2018.

"AUTORIZA A AMAVI E A UCAVI A CONSTRUIR EM CONDOMINIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, TENDO ÁREA PRIVATIVA E ÁREAS DE USO COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ISAMAR DE MELO, Prefeito de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI, autorizados a construir em condomínio entre si e com a Câmara Municipal de Rio do Sul, contendo a construção áreas privativas e áreas de uso comum, na seguinte fração ideal:

I - ao Poder Legislativo de Rio do Sul, da porção ideal de 49,57% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

II - à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, da porção ideal de 25,67% (vinte e cinco vírgula sessenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

III - à União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/001-40, da porção ideal de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) da totalidade do imóvel.

§ 1º As frações ideais previstas nos incisos anteriores poderão sofrer alteração em virtude de exigências apresentadas pelos órgãos competentes para a aprovação do projeto da edificação ou em face das adequações necessárias à formalização da Convenção de Condomínio.

Art. 2º O pagamento pela construção do edifício em condomínio deverá respeitar a mesma proporcionalidade da porção ideal definitiva cabível a cada entidade.

Art. 3º Em caso de extinção das entidades AMAVI e UCAVI, a área ideal de cada entidade reverter-se-á automaticamente ao município de Rio do Sul, cabendo aos municípios associados às entidades, direito à indenização da construção e benfeitorias executadas.

§ 1º A área correspondente a cada entidade terá finalidade específica de sede, não podendo ter qualquer destinação comercial, podendo ainda ser a sede utilizada por demais órgãos, desde que vinculados às entidades sedes.

§ 2º Na área comum denominada "sob pilotis", mediante condições estabelecidas na Convenção de Condomínio, poderá ser destinado espaço para exposição cultural e, visando servir as entidades sede, poderá ser permitido o uso, a título precário, para instalação de comércio de alimentação e serviços bancários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 22 de novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 383/2018

Publicação Nº 1812052

PORTARIA N.º 383 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) SERGIO ALTAIR SANT'ANNA, Operador de Equipamentos, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 16/11/2018.

Presidente Nereu, 21 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 384/2018

Publicação Nº 1812054

PORTARIA N°. 384 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a JESSICA CARATTI SOARES, Nutricionista, pelo período de 26 de Novembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 385/2018

Publicação Nº 1812058

PORTARIA N.º 385 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ELIANE ELEUTERIO KOCHANSKI, Merendeira, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 20/11/2018.

Presidente Nereu, 26 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 386/2018

Publicação Nº 1812060

PORTARIA Nº. 386, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor SALESIO PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Político de Sec. Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura de Presidente Nereu, como responsável pelo Contrato Administrativo Nº 45/2018 e Contrato Administrativo Nº 46/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de Novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO Nº49/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS

Publicação Nº 1812082

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 56 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
49/2018
Processo Administrativo: 50/2018

O Sr. Isamar de Melo prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 312/2018,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 49/2018, o(s) participante(s):

10120 - EDEMAR FRANZEN M.E.

Lote: 3 - Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos MICROÔNIBUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos MICROÔNIBUS	HORA		1.000	R$65,55	R$65.550,00
2	Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres.	PECA		1	R$178.007,40	R$178.007,40
					Total do Fornecedor:	R$243.557,40

26956 - MECANICA DIESEL RODO BREIKE LTDA -ME

Lote: 4 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA (CAMINHÕES/ÔNIBUS)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA (CAMINHÕES/ÔNIBUS)	HORA		1.000	R$72,04	R$72.040,00
2	Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres....	PECA		1	R$133.434,50	R$133.434,50
					Total do Fornecedor:	R$205.474,50

39624 - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PEÇAS SEMIANO LTDA

Lote: 7 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS;

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor máximo hora de mão de obra;;	HORA	Volkswagen	200	R$67,50	R$13.500,00
2	Valor máximo estimado de peças elétricas	PECA	Volkswagen	1	R$18.000,00	R$18.000,00

Lote: 8 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA VANS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor máximo hora de mão de obra;;;	HORA	Volkswagen	200	R$72,00	R$14.400,00
2	Valor máximo estimado de peças elétricas.,	PECA	Volkswagen	1	R$9.000,00	R$9.000,00

Lote: 9 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA MICRO ÔNIBUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor máximo hora de mão de obra,.,	HORA	Volkswagen	200	R$72,00	R$14.400,00
2	Valor máximo estimado de peças elétricas ;,.	PECA	Volkswagen	1	R$9.000,00	R$9.000,00

Lote: 10 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor máximo hora de mão de obra,..	HORA	Volkswagen	200	R$72,00	R$14.400,00
2	Valor máximo estimado de peças elétricas,,..	PECA	Volkswagen	1	R$13.500,00	R$13.500,00

Lote: 11 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINAS PESADAS E TRATORES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor máximo hora de mão de obra,.;	HORA	Volkswagen	200	R$72,00	R$14.400,00
2	Valor máximo estimado de peças elétricas,.,;	PECA	Volkswagen	1	R$9.000,00	R$9.000,00
					Total do Fornecedor:	R$129.600,00

40290 - AUTO MECANICA SCHAUFELBERGER LTDA

Lote: 1 - LOTE 01 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS).

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 01 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS).	HORA	Volkswagen	1.000	R$58,28	R$58.280,00
2	Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres	PECA	Volkswagen	1	R$136.814,04	R$136.814,04

Lote: 2 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VENS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para VANS.	HORA	Volkswagen	1.000	R$61,18	R$61.180,00
2	Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres.	UNIDADE	Volkswagen	1	R$93.290,57	R$93.290,57
					Total do Fornecedor:	R$349.564,61

Presidente Nereu, 26 de novembro de 2018.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 56 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

LEI 1581/2018

Publicação Nº 1811895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

LEI 1581/2018, DE 23/11/2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - O Orçamento do Município de Presidente Nereu para o Exercício de 2019 estima a Receita da Prefeitura e Fundos Municipais em **R$. 20.345.500,00** (vinte milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Fixa a Despesa da Prefeitura em **R$. 13.863.795,80** (treze milhões, oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R$. 632.500,00** (Seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência** em **R$. 6.695,00** (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais) e fixa a Despesa do **Fundo Municipal de Saúde** em **R$. 3.507.055,00** (três milhões, quinhentos e sete mil e cinquenta e cinco reais) e fixa a Despesa do **Fundo Municipal da Assistência Social** em **R$ 1.440.800,00** (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais e oitocentos reais) e fixa a Despesa do **Fundo Municipal Agropecuário** em R$. **894.654,20** (duzentos e oitenta mil reais).

§ 1°. - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**R$.**	**14.431.500,00**
1.1 Receita Tributária	**R$.**	**424.000,00**
1.2 Receita de Contribuições	**R$.**	**100.000,00**
1.3 Receita Patrimonial	**R$.**	**118.200,00**
1.4 Receita de Serviços	**R$.**	**80.000,00**
1.5 Transferências Correntes	**R$.**	**13.636.300,00**
1.6 Dedução da Receita Corrente	**R$.**	**–2.071.000,00**
1.7 Outras Receitas Correntes	**R$.**	**73.000,00**
Total receitas correntes já com as deduções:.....	***R$***	***12.360.500,00***
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$.**	**7.985.000,00**
2.1 Operações de Credito.....	**R$**	**000,00**
2.2 Alienação de Bens.....	**R$.**	**160.000,00**
2.3 Transferências de Capital	**R$.**	**7.825.000,00**
T O T A L	**R$.**	**20.345.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$.	632.500,00
04 – Administração	R$.	2.228.415,00
06 – Segurança Pública	R$.	62.500,00
08 – Assistência Social	R$.	1.447.495,00
10 – Saúde	R$.	3.507.055,00
12 – Educação	R$.	5.821.018,00
13 – Cultura	R$.	343.950,00
15 – Urbanismo	R$.	875.620,00
20 – Agricultura	R$.	894.654,20
23 – Comércio e Serviços	R$.	470.000,00
24 – Comunicações	R$.	41.000,00
26 – Transportes	R$.	2.616.302,80
27 – Desporto e Lazer	R$.	924.690,00
28 – Encargos Especiais	R$.	470.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$.	10.300,00
SOMA	**R$.**	**20.345.500,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1101 – Processo Legislativo	R$.	632.500,00
1201 – Gestão Administrativa Superior	R$.	554.460,00
1301 – Administração Geral	R$.	2.191.155,00
1302 – Comunicação e Transmissão dos sinais de TV	R$	41.000,00
1401 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural	R$.	894.654,20
1501 – Criança na Escola	R$.	5.821.018,00
1502 – Esporte e Lazer	R$.	924.690,00
1503 – Gestão e Fomento do Turismo e Cultura	R$.	798.950,00
1601 – Atenção Integrada a Saúde do Cidadão	R$.	3.507.055,00
1602 – Sistema Municipal de Assistência Social	R$.	1.414.800,00
1603 – Infância e Juventude	R$.	32.695,00
1701 – Urbanização de Vias e Infraestrutura	R$.	875.620,00
1801 – Estradas Vicinais	R$.	2.631.602,80
1901 – Apoio ao desenvolvimento da ind. Comercio	R$	15.000,00
9099 – Reserva de Contingência	R$.	10.300,00
SOMA	**R$.**	**20.345.500,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES ..... **R$. 12.174.405,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

331.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$.	6.581.998,35
332.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$.	20.000,00
333.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$.	5.572.407,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$.**	**8.160.794,65**
4.4.00.00 – Investimentos	R$.	8.010.794,65
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R$.	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R$.	150.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**R$.**	**10.300,00**
SOMA..	**R$.**	**20.345.500,00**

IV – DESPESAS POR ORGÃOS (R$)

01 – Câmara Municipal	632.500,00
02 – Gabinete do Prefeito	554.460,00
03 – Depto. Administração.....	2.232.155,00
05 – Depto Educação	5.821.018,00
06 – Depto Mun. de Cultura.....	343.950,00
07 – Depart°. De Esporte.....	924.690,00
08 – Depart° Mun. de Transp. Obras e Serv.....	3.507.222,80
09 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolesc.....	6.695,00
10 – Fundo Municipal de Saúde.....	3.507.055,00
11 – Fundo Mun. Agropecuário	894.654,20
12 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	1.440.800,00
15 – Depart° de Turismo, Industria e Comercio.....	470.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL.	**R$ 20.345.500,00**

Parágrafo Único – Fica alterada a classificação institucional da despesa conforme a nova estruturação administrativa regida pela Lei Complementar n.° 49 de 06 de abril de 2017 e Lei complementar n.° 57 de 15 de dezembro de 2017.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 2°. - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o Exercício de 2019, fixa a Despesa em **R$. 6.695,00** (Seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

§ 1°. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. R$. 6.695,00** (Seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais, na forma da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o Exercício de 2019, fixa a Despesa em **R$. 3.507.055,00** (três milhões, quinhentos e sete mil e cinquenta e cinco reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$ 1.568.460,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), de Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas totalizando em **R$. 1.938.595,00** (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais) na forma da legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2019 fixa a Despesa em **R$ 1.440.800,00** (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais e oitocentos reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 897.400,00** (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas totalizando em **R$. 543.400,00** (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais), na forma da legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

Art. 5º. - O Orçamento do Fundo Municipal Agropecuário para o Exercício de 2019, fixa a Despesa em **R$. 894.654,20** (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais), Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas totalizando em **R$. 634.654,20** (Seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), na forma da legislação em vigor.

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Nereu para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Exercício de 2019, fixa a Despesa em **R$. 632.500,00** (Seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R$. 632.500,00** (Seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 7º. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I – Passivos Contingentes	R$.	10.300,00
TOTAL	**R$.**	**10.300,00**

§ 1º. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 8º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor, ou transferir por Decreto, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto atividade ou operações especiais.

Art. 9º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada para o município descrito no artigo 1.º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de destinação de recurso.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º. - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 10. - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 2º do art. 3º desta lei, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa, Manutenção e Serviço do novo órgão.

Art. 11. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. – Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16. - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de até 10% da Receita Corrente Líquida (RCL) para pagar a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, cujo percentual será definido em lei específica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 17. – Nos termos do artigo 2.º desta Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, integram este Lei os anexos contendo:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa (Anexo 1 da Lei Federal de 4.320/64);
II - Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos – QDD;
III – Receita e Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2.1 da Lei Federal de 4.320/64);
IV - Programa de Trabalho do Governo (Anexo 6 da Lei Federal de 4.320/64);
V - Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei Federal de 4.320/64);
VI - Demonstrativo de Funções, subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei Federal de 4.320/64);
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei Federal de 4.320/64);
VIII - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE;
IX - Demonstrativo da Receita e das despesas próprias com Saúde – ASPS;
X - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida (LRF Art. 12);
XI - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Poder Executivo);
XII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Poder Legislativo);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa (conf. Art. 22 da Lei Federal de 4.320/64);
XIV- Relatório de Transferências Financeiras;
XV - Relatório das Despesas por detalhamento;

Art. 18. – Os Anexos que integram o Plano Plurianual - PPA 2018/2022 regido pela Lei Municipal nº 1529 de 17 de agosto de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019 regido pela Lei Municipal nº 1577 de 15 de outubro de 2018 ficam atualizados de acordo com os valores previstos nesta Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2019.

Art. 19. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º. de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 23 de novembro de 2018.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receita Orçamentária	22.416.500,00	Despesas correntes	12.174.405,35
Receitas correntes	14.431.500,00	Pessoal e encargos sociais	6.581.998,35
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	424.000,00	Juros e encargos da dívida	20.000,00
Contribuições	100.000,00	Outras despesas correntes	5.572.407,00
Receita patrimonial	118.200,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	80.000,00		
Transferências correntes	13.636.300,00		
Outras receitas correntes	73.000,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
Deduções da receita	(2.071.000,00)		
Receitas correntes	(2.071.000,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
Total das Receitas Correntes	12.360.500,00	**Total das Depesas Correntes**	12.174.405,35
Déficit	0,00	**Superávit**	186.094,65
Soma	12.360.500,00	**Soma**	12.360.500,00
Superávit do Orçamento Corrente	186.094,65	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	7.985.000,00	Despesas de capital	8.160.794,65
Operações de crédito	0,00	Investimentos	8.010.794,65
Alienação de bens	160.000,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	150.000,00
Transferências de capital	7.825.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	7.985.000,00	**Total das Depesas de Capital**	8.160.794,65
		-(Reserva de contingência	10.300,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	175.794,65	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	12.360.500,00	Despesa Correntes	12.174.405,35
Receitas de Capital	7.985.000,00	Despesas de Capital	8.160.794,65
		Reserva de Contingência	10.300,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	20.345.500,00	**Subtotal**	20.345.500,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	3.755.844,20	**Transferências Financeiras Concedidas**	3.755.844,20
Total	24.101.344,20	**Total**	24.101.344,20

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Demonstrativo das Despesas com Saúde
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2019

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.910.500,00
Impostos	338.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	10.000,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.562.000,00
Da União	7.127.000,00
Do Estado	3.435.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	252.600,00
Da União para o Município	0,00
Do Estado para o Município	252.600,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.253.400,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.071.000,00
TOTAL	20.345.500,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
DESPESAS CORRENTES	2.655.628,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.267.852,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	1.387.776,00
DESPESAS DE CAPITAL	851.427,00
Investimentos	851.427,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	3.507.055,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.507.055,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.064.700,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.004.700,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	60.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.442.355,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	22,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado
Atenção Básica	3.463.455,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	28.600,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	0,00
TOTAL	3.507.055,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO

Entidade: Consolidado

LDO: 2019 Período de Referência: Janeiro / 2019

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.431.500,00
Impostos, Taxas a Contribuições de Melhoria	424.000,00
IPTU	89.000,00
ISS	92.000,00
ITBI	45.500,00
IRRF	122.000,00
Outros Impostos, Taxas a Contribuições de Melhoria	75.500,00
Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	118.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	13.636.300,00
Cota-Parte do FPM	7.828.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	185.000,00
Cota-Parte do ITR	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00
Transferências do FUNDEB	1.125.000,00
Outras Transferências Correntes	1.278.300,00
Outras Receitas Correntes	73.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.071.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.071.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.360.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2019

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.077.198,35
Pessoal Ativo	6.077.198,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.077.198,35
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	6.077.198,35
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.360.500,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	49,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	7.416.300,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	7.045.485,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2019

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	504.800,00
Pessoal Ativo	504.800,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	504.800,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	504.800,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2019 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
10000000000000	Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	14.431.500,00
11000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00
11100000000000	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	348.500,00
11130000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
11130300000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
11130310000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
11130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
11180000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	226.500,00
11180100000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
11180110000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11180140000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
11180200000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
11180230000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
11200000000000	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
11210000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
11210100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
11210110000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
11210111000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11210111010000	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústriais e Prestadores de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11210112000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11210112010000	Taxa de Licença Func. de Estab, Comerciais, Indústriais e Prest.Serviços - TLL (multas e jurosl)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11210113000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11210113010000	Taxa de Licença Func. de Estab, Comerciais, Indústriais e Prest.Serviços - TLL (divida ativa)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11210114000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11210114010000	Taxa de Licença Func. de Estab, Comerciais, Indústriais e Prest.Serviços - TLL - divida ativa |(multas e juros)	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11220000000000	Taxas pela prestação de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
11220100000000	Taxas pela prestação de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
11220110000000	Taxas pela prestação de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
11220111000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
11220111010000	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
11220111020000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
11220111030000	taxa de limpeza publica - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11220112000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
11220112010000	Taxa pela coleta lixo |(multas e juros)	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11220112020000	Taxa de Expediente (multas e juros)	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11220112030000	Taxa de bombeiros (multas e juros)|	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11220113000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
11220113010000	Outros taxas pela prestação de serviço - principal divida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11220113020000	taxa coleta lixo - divida ativa principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11220113030000	taxa coleta lixo - divida ativa multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11220114000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
11220114010000	Taxa pela coleta de lixo - divida ativa (multas e juros)	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11220114020000	Taxa de expediente - divida ativa |(multas e juros)	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11220114030000	taxa de bombeiros - divida ativa (multas e juros)	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11280000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
11280100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
11280190000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
11280191000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
11280191010000	taxa alvará sanitario (principal)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
11280192000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11280192010000	Taxa Alvará Sanitário- multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11280193000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11280193010000	Taxa de alvará sanitário- divida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2019 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidado

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
11280194000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11280194010000	Taxa de alvará sanitário (multas e juros)	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
12000000000000	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
12400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
12400010000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
12400011000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
13000000000000	Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	118.200,00
13200000000000	Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	118.200,00
13210000000000	Juros e correções monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	118.200,00
13210010000000	Remuneração de depósitos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	118.200,00
13210011000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	118.200,00
13210011010000	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.700,00
13210011010100	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
13210011010200	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
13210011010300	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
13210011020000	Remuneração de depósitos bancários NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
16000000000000	Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
16900000000000	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
16909900000000	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
16909910000000	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
16909911000000	Outros serviços - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
16909911010000	serviços preparação de terras (principal)	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
17000000000000	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	13.636.300,00
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	8.725.200,00
17180000000000	Transferências da união - específica e/m	0,00	0,00	0,00	0,00	8.725.200,00
17180100000000	Participação na receita da união	0,00	0,00	0,00	0,00	7.836.000,00
17180120000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	7.107.000,00
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	7.107.000,00
17180130000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
17180131000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
17180140000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
17180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
17180150000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
17180200000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
17180260000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
17180261000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00
17180300000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	494.500,00
17180310000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	395.500,00
17180320000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
17180330000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
17180340000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
17180390000000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
17180500000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	0,00	0,00	0,00	0,00	171.500,00
17180510000000	Transferências do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00
17180511000000	Transferências do salário-educação - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00
17180520000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17180521000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17180530000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
17180531010000	Transferência Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
17180531020000	Transferência Merenda Escolar - PNAE - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00
17180531030000	Transferência Merenda Escolar - PNAE - Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
17180540000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
17180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
17180600000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
17180610000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2019 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidado

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
17181200000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	0,00	0,00	0,00	0,00	149.400,00
17181210000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	0,00	0,00	0,00	0,00	149.400,00
17181211000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	149.400,00
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.100,00
17280000000000	Transferências dos estados - específica e/m	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.100,00
17280100000000	Participação na receita dos estados	0,00	0,00	0,00	0,00	3.448.000,00
17280110000000	Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
17280120000000	Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
17280130000000	Cota-parte do IPI - municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17280140000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
17280141000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
17280300000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00
17280310000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00
17280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00
17280311010000	Transferências Estado Saúde - Farmácia Básica Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17280311020000	Transferências Estado Saúde - Cofinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
17280311030000	Transferências Estado Saúde - NASF Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
17280311040000	Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00
17281000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00
17281020000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
17281021000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
17281021010000	Transferência Transporte Escolar do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
17281090000000	Outras transferências de convênio dos estados	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
17281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
17281091010000	Transferências Estado - SSP - Militar e Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
17281091020000	Transferências do Estado Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
17500000000000	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
17580000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
17580100000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
17580110000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
17580111000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
19000000000000	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
19280000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
19280100000000	Indenizações- específicas para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19280110000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19280111000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19280200000000	Restituições - específicas para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19280290000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19280291000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19900000000000	Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
19909900000000	Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
19909910000000	Outras receitas - primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
19909911000000	Outras receitas - primárias - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
19909914000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
19909914020000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxas em Geral pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
20000000000000	Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	7.985.000,00
22000000000000	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
22100000000000	Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
22130000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
22130010000000	Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
22130011000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
24000000000000	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	7.825.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2019 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidado

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515.000,00
24180000000000	Transferências da união	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515.000,00
24180300000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
24180310000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
24181000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065.000,00
24181020000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
24181021000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
24181050000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
24181051000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
24181090000000	Outras transferências de convênios da união	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
24181091000000	Outras transferências de convênios da união - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
24181091010000	Transferência de Convênios União - Fundo Agropecuário	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
24181091030000	Transferência de Convênios União Outros - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
24181200000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
24181210000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
24181211000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.310.000,00
24280000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.310.000,00
24281000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.310.000,00
24281010000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
24281011000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
24281020000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
24281021000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
24281050000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
24281051000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
24281090000000	Outras transferências de convênio dos estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00
24281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00
24281091010000	Transferência de Convênio Estado - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
24281091020000	Transferência de Convênio Fundo Agropecuário	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
24281091030000	Transferência de Convênios Estado - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
10000000000000	Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.071.000,00)
17000000000000	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.071.000,00)
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.384.000,00)
17180000000000	Transferências da união - específica e/m	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.384.000,00)
17180100000000	Participação na receita da união	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.381.600,00)
17180120000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.380.000,00)
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.380.000,00)
17180150000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.600,00)
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.600,00)
17180600000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.400,00)
17180610000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.400,00)
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.400,00)
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	(687.000,00)
17280000000000	Transferências dos estados - específica e/m	0,00	0,00	0,00	0,00	(687.000,00)
17280100000000	Participação na receita dos estados	0,00	0,00	0,00	0,00	(687.000,00)
17280110000000	Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	(640.000,00)
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(640.000,00)
17280120000000	Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	(37.000,00)
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(37.000,00)
17280130000000	Cota-parte do IPI - municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)
	Total Receita	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.345.500,00**

Código	Especificação	Despesa Realizada	Despesa Prevista	
		2017	2018	2019
300000000000000	Despesas correntes	10.394.063,08	12.016.850,00	12.174.405,35
310000000000000	Pessoal e encargos sociais	6.124.541,27	6.305.200,00	6.581.998,35
317100000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	4.694,94	8.500,00	8.755,00
317111000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.694,94	0,00	0,00
317111010000000	Vencimentos e salários	4.694,94	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2019 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidado

Código	Especificação	Despesa Realizada	Despesa Prevista	
		2017	2018	2019
319000000000000	Aplicações diretas	6.119.846,33	6.296.700,00	6.573.243,35
319001000000000	Aposentadorias e reformas	98.040,66	0,00	0,00
319001990000000	Outras aposentadorias - pessoal civil	98.040,66	0,00	0,00
319011000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.932.001,66	0,00	0,00
319011010000000	Vencimentos e salários	3.467.687,05	0,00	0,00
319011310000000	Gratificação por exercício de cargos	5.200,00	0,00	0,00
319011330000000	Gratificação por exercício de funções	607.564,65	0,00	0,00
319011330100000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-PREFE	440.422,62	0,00	0,00
319011330200000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-SAUDE	100.963,52	0,00	0,00
319011330300000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-ASSIS	2.919,39	0,00	0,00
319011330400000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-INF.	2.919,39	0,00	0,00
319011330500000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-AGRO.	28.067,67	0,00	0,00
319011330600000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-CÂMARA	32.272,06	0,00	0,00
319011370000000	Gratificação por tempo de serviço	354.425,00	0,00	0,00
319011420000000	Férias indenizadas	9.450,26	0,00	0,00
319011430000000	13º salário	380.978,94	0,00	0,00
319011440000000	Férias - abono pecuniário	16.566,44	0,00	0,00
319011450000000	Férias - abono constitucional	90.129,32	0,00	0,00
319013000000000	Obrigações patronais	1.008.772,18	0,00	0,00
319013010000000	FGTS	9.554,23	0,00	0,00
319013020000000	Contribuições previdenciárias - INSS	988.398,79	0,00	0,00
319013030000000	Contribuição patronal - RPPS	10.819,16	0,00	0,00
319016000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	58.217,89	0,00	0,00
319016010000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	42.840,14	0,00	0,00
319016440000000	Serviços extraordinários	15.377,75	0,00	0,00
319092000000000	Despesas de exercícios anteriores	2.344,84	0,00	0,00
319092910000000	Sentenças judiciais	2.344,84	0,00	0,00
319094000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.469,10	0,00	0,00
319094010000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00
319094070000000	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	20.469,10	0,00	0,00
320000000000000	Juros e encargos da dívida	5.750,04	2.000,00	20.000,00
329000000000000	Aplicações diretas	5.750,04	2.000,00	20.000,00
329092000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.750,04	0,00	0,00
329092220000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.750,04	0,00	0,00
330000000000000	Outras despesas correntes	4.263.771,77	5.709.650,00	5.572.407,00
332000000000000	Tranferências a união	122.403,66	150.000,00	170.000,00
332047000000000	Obrigações tributárias e contributivas	122.403,66	0,00	0,00
332047120000000	Contribuição para o PIS/PASEP	122.403,66	0,00	0,00
332047180000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0,00	0,00	0,00
333000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	200,00	50,00
335000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	136.587,75	156.000,00	200.480,00
335041000000000	Contribuições	136.587,75	0,00	0,00
335041010000000	Despesas de manutenção outras entidades de direito público	134.587,75	0,00	0,00
335041020000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	2.000,00	0,00	0,00
335043000000000	Subvenções sociais	0,00	0,00	0,00
335043020000000	Transferências a instituições privadas de assistência social	0,00	0,00	0,00
337100000000000	Transferências a consórcios públicos	1.104,53	6.700,00	6.901,00
337130000000000	Material de consumo	1.104,53	0,00	0,00
337130990000000	Outros materiais de consumo	1.104,53	0,00	0,00
337139000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
337139990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	0,00	0,00	0,00
339000000000000	Aplicações diretas	3.753.480,70	5.039.850,00	4.860.856,00
339008000000000	Outros benefícios assistênciais	9.549,58	0,00	0,00
339008010000000	Auxílio - funeral	9.549,58	0,00	0,00
339014000000000	Diárias - civil	19.300,00	0,00	0,00
339014140000000	Diárias no país - civil	19.300,00	0,00	0,00
339030000000000	Material de consumo	2.057.705,38	0,00	0,00
339030010000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	690.535,14	0,00	0,00
339030040000000	Gás engarrafado	13.170,40	0,00	0,00
339030070000000	Gêneros de alimentação	167.433,55	0,00	0,00
339030090000000	Material farmacológico	71.771,10	0,00	0,00
339030100000000	Material odontológico	8.350,45	0,00	0,00
339030110000000	Material químico	0,00	0,00	0,00
339030140000000	Material educativo e esportivo	55.227,64	0,00	0,00
339030150000000	Material para festividades e homenagens	7.617,30	0,00	0,00
339030160000000	Material de expediente	27.282,72	0,00	0,00
339030170000000	Material de processamento de dados	29.311,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2019 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidado

Código	Especificação	Despesa Realizada	Despesa Prevista	
		2017	2018	2019
339030180000000	Material e medicamentos uso veterinário	1.586,16	0,00	0,00
339030190000000	Material de acondicionamento e embalagem	5.444,66	0,00	0,00
339030200000000	Material de cama, mesa e banho	3.617,95	0,00	0,00
339030210000000	Material de copa e cozinha	13.951,38	0,00	0,00
339030220000000	Material limpeza e produtos de higienização	39.880,06	0,00	0,00
339030230000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	11.343,98	0,00	0,00
339030240000000	Material para manutenção bens imóveis	86.957,24	0,00	0,00
339030250000000	Material para manutenção de bens móveis	4.429,30	0,00	0,00
339030260000000	Material elétrico e eletrônico	55.249,42	0,00	0,00
339030280000000	Material de proteção e segurança	4.462,80	0,00	0,00
339030290000000	Material para áudio, vídeo e foto	830,48	0,00	0,00
339030300000000	Material para comunicações	2.642,90	0,00	0,00
339030310000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	5.781,20	0,00	0,00
339030360000000	Material hospitalar	40.090,76	0,00	0,00
339030370000000	Sobressalentes de armamento	0,00	0,00	0,00
339030390000000	Material para manutenção de veículos	491.725,78	0,00	0,00
339030400000000	Material biológico	5.000,00	0,00	0,00
339030410000000	Material para utilização em gráfica	0,00	0,00	0,00
339030420000000	Ferramentas	5.194,71	0,00	0,00
339030430000000	Material para reabilitação profissional	2.279,50	0,00	0,00
339030440000000	Material de sinalização visual e afins	6.191,40	0,00	0,00
339030500000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	0,00	0,00
339030510000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	194.482,52	0,00	0,00
339030990000000	Outros materiais de consumo	5.863,88	0,00	0,00
339031000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	8.056,10	0,00	0,00
339031040000000	Premiações desportivas	8.056,10	0,00	0,00
339031050000000	Ordens honoríficas	0,00	0,00	0,00
339032000000000	Material de distribuição gratuita	139.254,58	0,00	0,00
339032020000000	Medicamentos	78.653,80	0,00	0,00
339032030000000	Gêneros alimentícios	26.609,04	0,00	0,00
339032990000000	Outros materiais de distribuição gratuita	33.991,74	0,00	0,00
339033000000000	Passagens e despesas com locomoção	633,29	0,00	0,00
339033010000000	Passagens para o país	633,29	0,00	0,00
339035000000000	Serviços de consultoria	1.537,00	0,00	0,00
339035010000000	Assessoria e consultoria tácnica ou jurídica	1.537,00	0,00	0,00
339036000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	134.628,56	0,00	0,00
339036060000000	Serviços técnicos profissionais	32.499,56	0,00	0,00
339036130000000	Conferências, exposições e espetáculos	1.000,00	0,00	0,00
339036150000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00
339036180000000	Manutenção e conservação equipamentos	145,00	0,00	0,00
339036220000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	64,20	0,00	0,00
339036250000000	Serviços de limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00
339036300000000	Serviços médicos e odontológicos	59.315,00	0,00	0,00
339036450000000	Jetons a conselheiros	3.745,00	0,00	0,00
339036990000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	37.859,80	0,00	0,00
339037000000000	Locação de mão-de-obra	87,80	0,00	0,00
339037040000000	Manutenção e conservação bens imóveis	87,80	0,00	0,00
339039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.277.374,45	0,00	0,00
339039010000000	Assinatura de periódicos e anuidades	911,80	0,00	0,00
339039050000000	Servicos técnicos profissionais	77.484,57	0,00	0,00
339039080000000	Manutenção de software	0,00	0,00	0,00
339039110000000	Locação de softwares	972,74	0,00	0,00
339039120000000	Locação de máquinas e equipamentos	31.484,83	0,00	0,00
339039140000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis	8.649,25	0,00	0,00
339039150000000	Limpeza de veículos	16.560,80	0,00	0,00
339039160000000	Manutenção e conservação bens imóveis	57.401,96	0,00	0,00
339039170000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	6.487,03	0,00	0,00
339039190000000	Manutenção e conservação de veículos	215.830,27	0,00	0,00
339039200000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	5.225,00	0,00	0,00
339039210000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	27.950,00	0,00	0,00
339039220000000	Exposições, congressos e conferências	2.200,00	0,00	0,00
339039230000000	Festividades e homenagens	2.989,00	0,00	0,00
339039260000000	Serviços de transporte escolar	63.873,93	0,00	0,00
339039270000000	Locação de veículos para locomoção	2.598,50	0,00	0,00
339039280000000	Coleta de lixo e demais resíduos	5.545,75	0,00	0,00
339039400000000	Programa de alimentação do trabalhador	0,00	0,00	0,00
339039410000000	Fornecimento de alimentação	5.554,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2019 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidado

Código	Especificação	Despesa Realizada	Despesa Prevista	
		2017	2018	2019
339039430000000	Serviços de energia elétrica	130.530,45	0,00	0,00
339039440000000	Serviços de água e esgoto	22.300,70	0,00	0,00
339039450000000	Serviços de gás	0,00	0,00	0,00
339039460000000	Serviços domésticos	180,00	0,00	0,00
339039470000000	Serviços de comunicação em geral	2.751,78	0,00	0,00
339039480000000	Serviços de seleção e treinamento	19.800,00	0,00	0,00
339039490000000	Produções jornalísticas	1.400,00	0,00	0,00
339039500000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	237.727,41	0,00	0,00
339039510000000	Serviços de análises e pesquisas científicas	8.625,00	0,00	0,00
339039570000000	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.292,00	0,00	0,00
339039580000000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	78.200,96	0,00	0,00
339039590000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	1.777,80	0,00	0,00
339039630000000	Serviços gráficos e editoriais	20.201,89	0,00	0,00
339039640000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00
339039650000000	Serviços de apoio ao ensino	1.045,00	0,00	0,00
339039690000000	Seguros em geral	15.066,86	0,00	0,00
339039700000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	180,00	0,00	0,00
339039740000000	Fretes e transportes de encomendas	2.300,00	0,00	0,00
339039750000000	Multas e infrações de trânsito	602,09	0,00	0,00
339039780000000	Limpeza e conservação	4.100,00	0,00	0,00
339039800000000	Hospedagens	1.014,00	0,00	0,00
339039810000000	Serviços bancários	23.165,33	0,00	0,00
339039880000000	Serviços de publicidade e propaganda	7.640,00	0,00	0,00
339039900000000	Serviços de publicidade legal	16.891,96	0,00	0,00
339039950000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.834,00	0,00	0,00
339039960000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	75.510,94	0,00	0,00
339039970000000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	8.761,66	0,00	0,00
339039990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.755,19	0,00	0,00
339046000000000	Auxílio-alimentação	11.200,00	0,00	0,00
339046010000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	11.200,00	0,00	0,00
339047000000000	Obrigações tributárias e contributivas	61.868,11	0,00	0,00
339047100000000	Taxas	15.647,25	0,00	0,00
339047120000000	Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
339047180000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	46.220,86	0,00	0,00
339048000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	461,65	0,00	0,00
339048010000000	Auxílio financeiro a pessoas físicas	461,65	0,00	0,00
339049000000000	Auxílio-transporte	11.311,62	0,00	0,00
339049010000000	Auxílio-transporte pago em pecúnia	11.311,62	0,00	0,00
339091000000000	Sentenças judiciais	13.651,87	0,00	0,00
339091010000000	Precatórios - ativo civil/sentenças judiciais	12.350,35	0,00	0,00
339091320000000	Outros precatórios relativos a despesas correntes	0,00	0,00	0,00
339091990000000	Outras sentenças judiciais	1.301,52	0,00	0,00
339092000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.360,71	0,00	0,00
339092410000000	Contribuições	2.000,00	0,00	0,00
339092910000000	Sentenças judiciais	3.360,71	0,00	0,00
339092930000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00
339092990000000	Outras despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
339093000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00
339093050000000	Indenização de moradia	0,00	0,00	0,00
339093990000000	Diversas indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00
339094000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00	0,00	0,00
339094990000000	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00	0,00	0,00
339300000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	250.195,13	356.900,00	334.120,00
339330000000000	Material de consumo	141.752,83	0,00	0,00
339330060000000	Alimentos para animais	455,00	0,00	0,00
339330090000000	Material farmacológico	141.297,83	0,00	0,00
339339000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	108.442,30	0,00	0,00
339339110000000	Locação de softwares	0,00	0,00	0,00
339339280000000	Coleta de lixo e demais resíduos	10.865,54	0,00	0,00
339339500000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	97.506,76	0,00	0,00
339339900000000	Serviços de Publicidade Legal	0,00	0,00	0,00
339339990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70,00	0,00	0,00
400000000000000	Despesas de capital	485.267,28	9.070.550,00	8.160.794,65
440000000000000	Investimentos	318.600,60	8.972.550,00	8.010.794,65
443000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	4.698,95	200,00	50,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
LOA: 2019 Grau: 10 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidado

Código	Especificação	Despesa Realizada	Despesa Prevista	
		2017	2018	2019
443052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (VER ANEXO IV)	4.698,95	0,00	0,00
443052140000000	ARMAMENTOS	4.698,95	0,00	0,00
447100000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	700,00	721,00
449000000000000	Aplicacoes diretas	313.901,65	8.971.650,00	8.010.023,65
449051000000000	Obras e instalações	123.820,51	0,00	0,00
449051980000000	Obras contratadas	123.820,51	0,00	0,00
449052000000000	Equipamentos e material permanente	161.740,26	0,00	0,00
449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00
449052080000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares	5.837,34	0,00	0,00
449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	7.390,03	0,00	0,00
449052180000000	Coleções e materiais bibliográficos	9.424,00	0,00	0,00
449052240000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro	43.180,00	0,00	0,00
449052260000000	Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00
449052320000000	Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00
449052330000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	23.078,09	0,00	0,00
449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	15.492,00	0,00	0,00
449052350000000	Equipamentos de processamento de dados	22.106,00	0,00	0,00
449052360000000	Maquinas, instalações e utensílios de escritório	2.640,80	0,00	0,00
449052380000000	Máquinas,ferramentas e utensílios de oficina	0,00	0,00	0,00
449052400000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	11.700,00	0,00	0,00
449052420000000	Mobiliário em geral	16.102,00	0,00	0,00
449052510000000	Peças não incorporáveis a imóveis	3.980,00	0,00	0,00
449052520000000	Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	0,00
449052990000000	Outros equipamentos material permanente	810,00	0,00	0,00
449092000000000	Despesas de exercícios anteriores	21.664,82	0,00	0,00
449092930000000	Indenizações e restituições	21.664,82	0,00	0,00
449092990000000	Outras despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
449093000000000	Indenizações e restituições	6.676,06	0,00	0,00
449093020000000	Restituições	6.676,06	0,00	0,00
460000000000000	Amortização da dívida	166.666,68	98.000,00	150.000,00
469000000000000	Aplicações diretas	166.666,68	98.000,00	150.000,00
469092000000000	Despesas de exercícios anteriores	166.666,68	0,00	0,00
469092710000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	166.666,68	0,00	0,00
900000000000000	Reserva de contingência	0,00	10.000,00	10.300,00
990000000000000	Reserva de contingência	0,00	10.000,00	10.300,00
999000000000000	Reserva de contingência	0,00	10.000,00	10.300,00
	Total Despesa	**10.879.330,36**	**21.097.400,00**	**20.345.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 24/10/2018, às 10:15:33.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
LOA - Transferência Financeira
Exercício: 2019

Entidade	Valor Concedido	Valor Recebido
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU	0,00	632.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU	0,00	1.938.595,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU	0,00	543.400,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU	0,00	634.654,20
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PRESIDENTE NEREU SC	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PRESIDENTE NEREU	0,00	6.695,00
FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU	3.755.844,20	0,00
Total das Transferências	**3.755.844,20**	**3.755.844,20**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Camara de Vereadores	1
Unidade:	Camara de Vereadores	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	Processo Legislativo	1101

Objetivo do programa:

Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar. Manter o pagamento de profissionais, garantir a manutençao das atividades da camara, construir garagem para veiculos. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar. Manter o pagamento de profissionais, garantir a manutençao das atividades da camara, construir garagem para veiculos. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2001	A	2	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores	MANUTENÇÃO	12,00	632.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção Geral da Câmara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	504.800,00	0,00	504.800,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	87.700,00	0,00	87.700,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**632.500,00**	**0,00**	**632.500,00**

Entidade: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	2
Unidade:	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1201

Objetivo do programa:

melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2002	A	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito	MANUTENÇÃO	12,00	554.460,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	486.153,00	0,00	486.153,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	40.685,00	0,00	40.685,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	7.622,00	0,00	7.622,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**534.460,00**	**20.000,00**	**554.460,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Administracao e Finanças	3
Unidade:	Depto de Administracao e Finanças	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1301

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2003	A	2	Manutenção das Atividades Administrativas	MANUTENÇÃO	12,00	1.526.235,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades Administrativas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331710000000000	Transferências a consórcios públicos	01000000 - Recursos Ordinários	515,00	0,00	515,00
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	951.000,00	0,00	951.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
333710000000000	Transferências a consórcios públicos	01000000 - Recursos Ordinários	103,00	0,00	103,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01000000 - Recursos Ordinários	16.480,00	0,00	16.480,00
344710000000000	Transferências a consórcios públicos	01000000 - Recursos Ordinários	206,00	0,00	206,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	7.931,00	0,00	7.931,00
		Total:	**1.526.235,00**	**0,00**	**1.526.235,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Administracao e Finanças	3
Unidade:	Depto de Administracao e Finanças	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1301

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2030	A	2	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	MANUTENÇÃO	12,00	132.720,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Conselho Tutelar Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	107.120,00	0,00	107.120,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.600,00	0,00	20.600,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
			Total:	**132.720,00**	**0,00**	**132.720,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Administracao e Finanças	3
Unidade:	Depto de Administracao e Finanças	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administração Financeira	0123
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1301

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
6	O	0	Pagamento de Precatórios	PRECATORIO	1,00	15.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de Precatórios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Administracao e Finanças	3
Unidade:	Depto de Administracao e Finanças	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Policiamento	0181
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1301

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2039	A	2	Manutenção da Segurança Publica	MANUTENÇÃO	12,00	47.200,00

II - Descrição das Ações

convenios de transito, radio patrulha Policial civil e militar e bombeiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	50,00	50,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.600,00	0,00	20.600,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

333900000000000	Aplicações diretas	01000001 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS	15.440,00	0,00	15.440,00
333900000000000	Aplicações diretas	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	2.400,00	2.400,00
333900000000000	Aplicações diretas	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	2.800,00	2.800,00
333900000000000	Aplicações diretas	01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	0,00	2.600,00	2.600,00
344300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	50,00	50,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000001 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS	2.060,00	0,00	2.060,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	437,50	437,50
344900000000000	Aplicacoes diretas	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	137,50	137,50
344900000000000	Aplicacoes diretas	01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	0,00	625,00	625,00
		Total:	**38.100,00**	**9.100,00**	**47.200,00**

Entidade: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Depto de Administracao e Finanças	3
Unidade:	Depto de Administracao e Finanças	1
Função:	Comunicações	0024
Subfunção:	Telecomunicações	0722
Programa:	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV	1303

Objetivo do programa:

Proporcionar a população do município o acesso às informações e programação do Estado de Santa Catarina, através de seus telejornais. Bem como despesas com linha telefônica movel e fixa promovendo a comunicação do poder publico

Justificativa do programa:

Proporcionar a população do município o acesso às informações e programação do Estado de Santa Catarina, através de seus telejornais. Bem como despesas com linha telefônica movel e fixa promovendo a comunicação do poder publico

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2004	A	2	Manutenção dos Serviços de Comunicação	MANUTENÇÃO	12,00	41.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Serviços de Comunicação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**41.000,00**	**0,00**	**41.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Administracao e Finanças	3
Unidade:	Depto de Administracao e Finanças	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1301

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1	O	0	Pagamento de Inativos e Pensionistas	INATIVOS	6,00	130.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de Inativos e Pensionistas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Total:	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Administracao e Finanças	3
Unidade:	Depto de Administracao e Finanças	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	0843
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1301

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2	O	0	Amortização da Dívida e Encargos	DIVIDA	1,00	170.000,00

II - Descrição das Ações

Amortização da Dívida e Encargos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
332900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
346900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Administracao e Finanças	3
Unidade:	Depto de Administracao e Finanças	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Outras Transferências	0845
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1301

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
3	O	0	PASEP	MANUTENÇÃO	12,00	170.000,00

II - Descrição das Ações

PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333200000000000	Tranferências a união	01000000 - Recursos Ordinários	170.000,00	0,00	170.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2017	A	2	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam	ALUNOS	150,00	56.023,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	45.423,00	0,00	45.423,00
333900000000000	Aplicações diretas	01370200 - Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Fundam	0,00	10.600,00	10.600,00
		Total:	**45.423,00**	**10.600,00**	**56.023,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2034	A	2	Manutenção da merenda escolar - Infantil	ALUNOS	120,00	58.480,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da merenda escolar - Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	37.080,00	0,00	37.080,00
333900000000000	Aplicações diretas	01370300 - Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc	0,00	8.500,00	8.500,00
333900000000000	Aplicações diretas	01370400 - Progr Nac Aliment Escolar - PNAE Creche	0,00	12.900,00	12.900,00
		Total:	**37.080,00**	**21.400,00**	**58.480,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1001	P	1	Construção, Ampliação, Melhoria unidades escolares	CONSTRUÇÃO/REFORMA	4,00	836.200,00

II - Descrição das Ações

Construção, Ampliação e Melhoria unidades escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	20.600,00	20.600,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	15.600,00	15.600,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01320100 - Transf.Convênios-União/Educação	0,00	600.000,00	600.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01620100 - Transf.Convênio -Estado/Educação	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**0,00**	**836.200,00**	**836.200,00**

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1008	P	1	Aquis. terreno e Construção espaços esportivos	ALUNOS	270,00	905.000,00

II - Descrição das Ações

Aquis. terreno e Construção espaços esportivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01320100 - Transf.Convênios-União/Educação	0,00	300.000,00	300.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01620100 - Transf.Convênio -Estado/Educação	0,00	600.000,00	600.000,00
		Total:	**0,00**	**905.000,00**	**905.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2010	A	2	Manutenção do Ensino Fundamental	MANUTENÇÃO	12,00	1.237.258,35

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	164.143,35	164.143,35
331900000000000	Aplicações diretas	01180000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério	0,00	740.000,00	740.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino	0,00	139.050,00	139.050,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	191.065,00	191.065,00
333900000000000	Aplicações diretas	01370100 - Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	3.000,00	3.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**1.237.258,35**	**1.237.258,35**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2018	A	2	Manutenção do Salário Educação	ALUNOS	270,00	117.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Salário Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01360000 - Salário Educação	0,00	113.300,00	113.300,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01360000 - Salário Educação	0,00	4.200,00	4.200,00
		Total:	**0,00**	**117.500,00**	**117.500,00**

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2019	A	2	Transporte Escolar	ALUNOS	300,00	1.852.100,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	102.400,00	102.400,00
331900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino	0,00	163.550,00	163.550,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	309.000,00	309.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino	0,00	2.000,00	2.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01370500 - Progr Nac Apoio Transp Escolar - PNATE	0,00	20.000,00	20.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01620200 - Transf Conv Estado Educ Transp Escolar	0,00	120.000,00	120.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	5.150,00	5.150,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01320100 - Transf.Convênios-União/Educação	0,00	750.000,00	750.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01620100 - Transf.Convênio -Estado/Educação	0,00	350.000,00	350.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01870000 - Alienação Bens Dest. Educação Básica	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**0,00**	**1.852.100,00**	**1.852.100,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2041	A	2	APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES	MANUTENÇÃO	12,00	20.900,00

II - Descrição das Ações

APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES, COMO : ?Pascoa
?Natal
?Festa junina
?Dia do índio
?Dia da criança
?Dia da Independência
?Dia das mães
?Dia dos Pais
?Dia do Professor
?Olimpíadas Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	20.900,00	20.900,00
		Total:	**0,00**	**20.900,00**	**20.900,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1020	P	1	Reforma/ampliaçao Unid. Educação INFANTIL	MANUTENÇÃO	1,00	231.861,65

II - Descrição das Ações

?Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
?Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	20.900,00	20.900,00
333900000000000	Aplicações diretas	01320200 - Transf Conv Uni/Educ - CRECHE	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	10.961,65	10.961,65
344900000000000	Aplicacoes diretas	01320200 - Transf Conv Uni/Educ - CRECHE	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**231.861,65**	**231.861,65**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2020	A	2	Manutenção do Ensino Infantil	MANUTENÇÃO	12,00	488.185,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	123.580,00	123.580,00
331900000000000	Aplicações diretas	01180000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério	0,00	51.500,00	51.500,00
331900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino	0,00	30.900,00	30.900,00
333900000000000	Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	69.905,00	69.905,00
333900000000000	Aplicações diretas	01190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino	0,00	2.000,00	2.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	10.300,00	10.300,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01320100 - Transf.Convênios-União/Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01620100 - Transf.Convênio -Estado/Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**488.185,00**	**488.185,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Educacao	5
Unidade:	Depto de Educacao	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educacao Especial	0367
Programa:	CRIANÇA NA ESCOLA	1501

Objetivo do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Justificativa do programa:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;

Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2011	A	2	Manutenção do Programa de Educação Especial	MANUTENÇÃO	12,00	17.510,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Programa de Educação Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinários	15.450,00	0,00	15.450,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	2.060,00	0,00	2.060,00
		Total:	**17.510,00**	**0,00**	**17.510,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Cultura	6
Unidade:	Depto de Cultura	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	1503

Objetivo do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1016	P	1	AQUIS TERRENO/CONSTRUÇAO ARENA MULTIUSO	ESPAÇO CULTURAL	1,00	102.000,00

II - Descrição das Ações

AQUISIÇAO DE TERRENO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01340100 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**2.000,00**	**100.000,00**	**102.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Cultura	6
Unidade:	Depto de Cultura	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	1503

Objetivo do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2013	A	2	Apoio e Exploração da Cultura	MANUTENÇÃO	12,00	116.350,00

II - Descrição das Ações

Apoio e Exploração da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	31.200,00	0,00	31.200,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.150,00	0,00	5.150,00
		Total:	**116.350,00**	**0,00**	**116.350,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Cultura	6
Unidade:	Depto de Cultura	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	1503

Objetivo do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2033	A	2	Realização da Festa do Colono	FESTA/ANO	1,00	70.600,00

II - Descrição das Ações

Realização da Festa do Colono

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.600,00	0,00	20.600,00
333900000000000	Aplicações diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**20.600,00**	**50.000,00**	**70.600,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Cultura	6
Unidade:	Depto de Cultura	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	1503

Objetivo do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2036	A	2	Manutenção das Atividades do Coral Municipal	CORALISTAS	35,00	20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades do Coral Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Cultura	6
Unidade:	Depto de Cultura	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	1503

Objetivo do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2040	A	2	APOIO À FEIRAS, FESTIVIDADES, EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E TRADICIONALISTAS	EVENTO/ANUAL	10,00	35.000,00

II - Descrição das Ações

?Aula de dança gaúcha
?Aula de instrumentos musicais
?Aula pintura
?Aula dança (Grupo dança)
?resgate fotográfico-registro histórico
?natal feliz (evento de natal)
?pascoa é na Praça de Nereu (evento pascoa)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Depto de Esportes	7
Unidade:	Depto de Esportes	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	1502

Objetivo do programa:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Justificativa do programa:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1010	P	1	CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ESPORTIVA	ESPAÇO ESPORTIVO	3,00	688.300,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ESPORTIVA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	70.000,00	70.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	10.300,00	0,00	10.300,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01340100 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	500.000,00	500.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**18.300,00**	**670.000,00**	**688.300,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Esportes	7
Unidade:	Depto de Esportes	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	1502

Objetivo do programa:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Justificativa do programa:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2012	A	2	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	MANUTENÇÃO	12,00	166.390,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	106.090,00	0,00	106.090,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	10.300,00	0,00	10.300,00
		Total:	**166.390,00**	**0,00**	**166.390,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto de Esportes	7
Unidade:	Depto de Esportes	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	1502

Objetivo do programa:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Justificativa do programa:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2042	A	2	APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS/REGIONAIS	EVENTO/ANUAL	10,00	50.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, :
?Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
?Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
?Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
?Campeonato de bocha
?Campeonato de dominó, canastra
?Jogos da melhor Idade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Depto de Esportes	7
Unidade:	Depto de Esportes	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	1502

Objetivo do programa:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Justificativa do programa:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2043	A	2	APOIO A FORMAÇÃO DE ATLETAS	MANUTENÇÃO	12,00	20.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO DESPOSTO AMANDOR, :
* Apoio escolinha de esportes.
?Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
?Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
?Apoio a corrida da aventura
?Apoio ao desafio Marcio May
?Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	1801

Objetivo do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2032	A	2	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	MANUTENÇÃO	12,00	15.300,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	10.300,00	0,00	10.300,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**15.300,00**	**0,00**	**15.300,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	1701

Objetivo do programa:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1002	P	1	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru	PAVIMENTAÇÃO/INFRA ESTRUTURA	2.000,00	707.060,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	2.060,00	0,00	2.060,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01340100 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	500.000,00	500.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**7.060,00**	**700.000,00**	**707.060,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	1701

Objetivo do programa:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1018	P	1	Aqui.Terreno e estruturação Cemitério Municipal	CEMITERIO	0,25	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aqui.Terreno e estruturação Cemitério Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	1701

Objetivo do programa:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2021	A	2	Manutenção da Iluminação Pública	MANUTENÇÃO	12,00	103.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	0,00	80.900,00	80.900,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	0,00	22.600,00	22.600,00
		Total:	**0,00**	**103.500,00**	**103.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	1701

Objetivo do programa:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2029	A	2	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal	MANUTENÇÃO	12,00	15.060,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	13.000,00	0,00	13.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	2.060,00	0,00	2.060,00
		Total:	**15.060,00**	**0,00**	**15.060,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Transporte	0026
Subfunção:	Transporte Rodoviário	0782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	1801

Objetivo do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1013	P	1	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos , implementos	EQUIPAMENTOS/TRATORES/MAQUINAS/ VEICULOS	3,00	655.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos , implementos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01340100 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	500.000,00	500.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**5.000,00**	**650.000,00**	**655.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Transporte	0026
Subfunção:	Transporte Rodoviário	0782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	1801

Objetivo do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1019	P	1	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	CONSTRUÇÃO/REFORMA	8,00	370.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01340100 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**70.000,00**	**300.000,00**	**370.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Transporte	0026
Subfunção:	Transporte Rodoviário	0782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	1801

Objetivo do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2016	A	2	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage	MANUTENÇÃO	12,00	1.570.702,80

II - Descrição das Ações

Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	725.902,80	0,00	725.902,80
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	600.000,00	0,00	600.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	0,00	13.000,00	13.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01390100 - Fundo Especial do Petróleo	0,00	61.800,00	61.800,00
333900000000000	Aplicações diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**1.395.902,80**	**174.800,00**	**1.570.702,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	8
Unidade:	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	1
Função:	Transporte	0026
Subfunção:	Transporte Rodoviário	0782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	1801

Objetivo do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2031	A	2	Manutenção dos Serviços Urbanos	MANUTENÇÃO	12,00	20.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.600,00	0,00	20.600,00
		Total:	**20.600,00**	**0,00**	**20.600,00**

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15
Unidade:	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Fomento ao Trabalho	0334
Programa:	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO	1901

Objetivo do programa:

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Justificativa do programa:

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2044	A	2	Apoio ao crescimento da industria e comercio, geração de trabalho e renda			15.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao crescimento da industria e comercio, geração de trabalho e renda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15
Unidade:	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	1503

Objetivo do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1007	P	1	CONSTRUÇÃO PORTAL			205.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO PORTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**5.000,00**	**200.000,00**	**205.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15
Unidade:	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	1503

Objetivo do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2014	A	2	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo			250.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**100.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**

Entidade: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Reserva de Contingencia	99
Unidade:	Reserva de Contingencia	99
Função:	Reserva de Contingência	0099
Subfunção:	Reserva de contingência	0999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1099

Objetivo do programa:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa do programa:

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9999	R	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	12,00	10.300,00

II - Descrição das Ações

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
399900000000000	Reserva de contingência	01000000 - Recursos Ordinários	10.300,00	0,00	10.300,00
		Total:	**10.300,00**	**0,00**	**10.300,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistencia Social	12
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1602

Objetivo do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Justificativa do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1006	P	1	Aquisição de terreno para habitação, construção de	UNIDADES HABITACIONAIS	10,00	425.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de terreno para habitação, construção de

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01310000 - Transf.Convênios-União/Assist.Social	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	0,00	320.000,00	320.000,00
		Total:	**5.000,00**	**420.000,00**	**425.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistencia Social	12
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1602

Objetivo do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Justificativa do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1011	P	1	Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para gestão, CRAS e SCFV	EQUIPAMENTOS/MOBILIARIO	5,00	214.300,00

II - Descrição das Ações

?¿Aquisiçao de 02 veiculos de passeio
?¿Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares
?¿Aquisição de equipamentos de informática
?¿Aquisição de Mobiliários,
?¿Aquisição de eletrodomésticos
?¿Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01310000 - Transf.Convênios-União/Assist.Social	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01350200 - Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	0,00	10.300,00	10.300,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01350500 - Transf.Sist.Único A.Social-SUAS- PAIF	0,00	2.000,00	2.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**2.000,00**	**212.300,00**	**214.300,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU**	

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistencia Social	12
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1602

Objetivo do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Justificativa do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2006	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	MANUTENÇÃO	12,00	345.300,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	210.300,00	0,00	210.300,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**345.300,00**	**0,00**	**345.300,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistencia Social	12
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1602

Objetivo do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Justificativa do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2007	A	2	Gestão do CRAS	MANUTENÇÃO	12,00	71.600,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Basica
manutençao do CRAS
pagamento de pessoal do CRAS
Aquisiçao de mobiliario CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01350500 - Transf.Sist.Único A.Social-SUAS- PAIF	0,00	20.000,00	20.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.600,00	0,00	20.600,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**51.600,00**	**20.000,00**	**71.600,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistencia Social	12
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1602

Objetivo do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Justificativa do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2023	A	2	Manutenção dos Programas do FNAS e FEAS	MANUTENÇÃO	12,00	293.730,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01350200 - Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	0,00	10.000,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	35.020,00	0,00	35.020,00
333900000000000	Aplicações diretas	01350200 - Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	0,00	31.590,00	31.590,00
333900000000000	Aplicações diretas	01350300 - Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	0,00	10.000,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01350500 - Transf.Sist.Único A.Social-SUAS- PAIF	0,00	50.000,00	50.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01610000 - Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	2.060,00	0,00	2.060,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01350200 - Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	0,00	2.060,00	2.060,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01350300 - Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	0,00	5.000,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01610000 - Transf.Convênio -Estado/Assist.Social	0,00	28.000,00	28.000,00
		Total:	**57.080,00**	**236.650,00**	**293.730,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistencia Social	12
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1602

Objetivo do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Justificativa do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2026	A	2	Proteção Social Especial	MANUTENÇÃO	12,00	26.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinários	24.000,00	0,00	24.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistencia Social	12
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1602

Objetivo do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Justificativa do programa:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada FamiliarApoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2038	A	2	REALIZAÇAO DE EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES, E ATIVIDADES POLITIZADAS	MANUTENÇÃO	12,00	38.870,00

II - Descrição das Ações

?Realização Olimpíada Familiar
?Apoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades
?Casamento comunitário
?Apoio a campanhas de prevenção e conscientização
?Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	30.420,00	0,00	30.420,00
333900000000000	Aplicações diretas	01350200 - Transf SUAS/União - Serv Conv Fort Vínc	0,00	5.450,00	5.450,00
333900000000000	Aplicações diretas	01350300 - Transf SUAS- Progr Bolsa Família-IGDBF	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**30.420,00**	**8.450,00**	**38.870,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistencia Social	12
Unidade:	Fundo Municipal de Assistencia Social	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	INFÂNCIA E JUVENTUDE	1603

Objetivo do programa:

Crianças e Adolescentes em situação de risco com necessidades a serem assistidas de prevenção, proteção e intervenção.

Justificativa do programa:

Crianças e Adolescentes como prioridade absoluta para proteção integral afim de facultar condições de vida mais dignas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2005	A	2	MANUTENÇÃO PROJETO UBUNTU	MANUTENÇÃO	12,00	26.000,00

II - Descrição das Ações

O projeto UBUNTU desenvolverá oficinas que visam o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, das crianças e jovens nereuenses, no contra turno escolar, com idade entre 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos. Dentre as ações que serão desenvolvidas no Projeto UBUNTU podemos destacar as atividades:

Sócio educativas
ludo pedagógicas
Boas Práticas
Culturais
Teatro
Atividades físicas e esportivas (atletismo, vôlei, futsal, handebol, ginástica geral)
Expressão Corporal
Capoeira
Musicalização através de instrumentos musicais
Dança
Inclusão Digital
Reciclagem
Passeios Ecológicos
Manejo de hortas
Artes em geral
Datas comemorativas
Recreação
Demais atividades que possibilitem o crescimento humano, motor, artístico, emocional e intelectual dos alunos matriculados no projeto.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Fundo Municipal de Saude	10
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	1601

Objetivo do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.Rever plano de cargos e salários;
Espaço destinado aos motoristas;
Reorganizar a recepção;
Treinar as equipes de trabalho;
Sistematizar o atendimento da equipe de saúde;
Ofertar treinamento contínuo para melhorar a comunicação entre as equipes;
Melhorias dos Programas de saúde;
Estruturar as concessões existentes;
Capacitar profissional efetivo (técnico) para formalização de programas da saúde;
Atenção especial aos pacientes;
Ações preventivas com os mais variados grupos;
Dar continuidade ao Programa CIS-AMAVI;
Atuação efetiva do Conselho Municipal de Saúde;
Incentivar e estruturar o Programa PMAC na atenção básica e equipe de saúde;
? Adquirir novos veículos ambulâncias;
Aquisição de academia da saúde;
Reestruturar fisicamente a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde
Humanização da equipe

Justificativa do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1014	P	1	Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde	EQUIPAMENTOS/TRATORES/MAQUINAS/ VEICULOS	5,00	410.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01330100 - Transf.Convênios-União/Saúde	0,00	250.000,00	250.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

344900000000000	Aplicacoes diretas	01630100 - Transf.Convênio -Estado/Saúde	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**0,00**	**410.000,00**	**410.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Fundo Municipal de Saude	10
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	1601

Objetivo do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.Rever plano de cargos e salários;
Espaço destinado aos motoristas;
Reorganizar a recepção;
Treinar as equipes de trabalho;
Sistematizar o atendimento da equipe de saúde;
Ofertar treinamento contínuo para melhorar a comunicação entre as equipes;
Melhorias dos Programas de saúde;
Estruturar as concessões existentes;
Capacitar profissional efetivo (técnico) para formalização de programas da saúde;
Atenção especial aos pacientes;
Ações preventivas com os mais variados grupos;
Dar continuidade ao Programa CIS-AMAVI;
Atuação efetiva do Conselho Municipal de Saúde;
Incentivar e estruturar o Programa PMAC na atenção básica e equipe de saúde;
? Adquirir novos veículos ambulâncias;
Aquisição de academia da saúde;
Reestruturar fisicamente a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde
Humanização da equipe

Justificativa do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2022	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO	12,00	2.588.455,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331710000000000	Transferências a consórcios públicos	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	0,00	8.240,00	8.240,00
331900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	0,00	970.212,00	970.212,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

331900000000000	Aplicações diretas	01380200 - Estratégia Saúde da Família - ESF	0,00	61.900,00	61.900,00
331900000000000	Aplicações diretas	01380300 - Progr Saúde Bucal	0,00	10.000,00	10.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01380400 - Progr Agentes Comunit de Saúde - PACS	0,00	94.800,00	94.800,00
331900000000000	Aplicações diretas	01380500 - Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed	0,00	96.000,00	96.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01670200 - Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est	0,00	26.700,00	26.700,00
333710000000000	Transferências a consórcios públicos	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	0,00	6.798,00	6.798,00
333900000000000	Aplicações diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	0,00	679.800,00	679.800,00
333900000000000	Aplicações diretas	01380000 - Transf - SUS/União	0,00	20.000,00	20.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01380100 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	0,00	64.000,00	64.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01380300 - Progr Saúde Bucal	0,00	25.000,00	25.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01380600 - Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAC	0,00	42.438,00	42.438,00
333900000000000	Aplicações diretas	01380700 - Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	0,00	4.600,00	4.600,00
333900000000000	Aplicações diretas	01381000 - Farmácia Básica - Federal	0,00	12.300,00	12.300,00
333900000000000	Aplicações diretas	01670100 - Transf SUS/Estado - Cofinanciamento	0,00	35.200,00	35.200,00
333900000000000	Aplicações diretas	01670300 - Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad	0,00	31.600,00	31.600,00
333900000000000	Aplicações diretas	01670400 - Farmácia Básica - Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	0,00	296.640,00	296.640,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01380700 - Atenção Media Alta Complexid - MAC Feder	0,00	21.000,00	21.000,00
344710000000000	Transferências a consórcios públicos	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	0,00	515,00	515,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	0,00	5.150,00	5.150,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01380600 - Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAC	0,00	5.562,00	5.562,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01880000 - Alienação Bens Dest. Programas Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**0,00**	**2.588.455,00**	**2.588.455,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Fundo Municipal de Saude	10
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	1601

Objetivo do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.Rever plano de cargos e salários;
Espaço destinado aos motoristas;
Reorganizar a recepção;
Treinar as equipes de trabalho;
Sistematizar o atendimento da equipe de saúde;
Ofertar treinamento contínuo para melhorar a comunicação entre as equipes;
Melhorias dos Programas de saúde;
Estruturar as concessões existentes;
Capacitar profissional efetivo (técnico) para formalização de programas da saúde;
Atenção especial aos pacientes;
Ações preventivas com os mais variados grupos;
Dar continuidade ao Programa CIS-AMAVI;
Atuação efetiva do Conselho Municipal de Saúde;
Incentivar e estruturar o Programa PMAC na atenção básica e equipe de saúde;
? Adquirir novos veículos ambulâncias;
Aquisição de academia da saúde;
Reestruturar fisicamente a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde
Humanização da equipe

Justificativa do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2025	A	2	Saneamento	MANUTENÇÃO	12,00	465.000,00

II - Descrição das Ações

Saneamento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01340100 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	265.000,00	265.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

344900000000000	Aplicacoes diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**465.000,00**	**465.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Fundo Municipal de Saude	10
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	1601

Objetivo do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.Rever plano de cargos e salários;
Espaço destinado aos motoristas;
Reorganizar a recepção;
Treinar as equipes de trabalho;
Sistematizar o atendimento da equipe de saúde;
Ofertar treinamento contínuo para melhorar a comunicação entre as equipes;
Melhorias dos Programas de saúde;
Estruturar as concessões existentes;
Capacitar profissional efetivo (técnico) para formalização de programas da saúde;
Atenção especial aos pacientes;
Ações preventivas com os mais variados grupos;
Dar continuidade ao Programa CIS-AMAVI;
Atuação efetiva do Conselho Municipal de Saúde;
Incentivar e estruturar o Programa PMAC na atenção básica e equipe de saúde;
? Adquirir novos veículos ambulâncias;
Aquisição de academia da saúde;
Reestruturar fisicamente a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde
Humanização da equipe

Justificativa do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2045	A	2	Ações em Vigilancia Sanitaria			28.600,00

II - Descrição das Ações

Ações em Vigilancia Sanitaria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01380800 - Vigilancia em saude	0,00	13.100,00	13.100,00
333900000000000	Aplicações diretas	01380900 - Vigilancia Sanitaria	0,00	10.300,00	10.300,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

344900000000000	Aplicacoes diretas	01380900 - Vigilancia Sanitaria		0,00	5.200,00	5.200,00
			Total:	**0,00**	**28.600,00**	**28.600,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU**	
I - Classificação		
Órgão:	Fundo Municipal de Saude	10
Unidade:	Fundo Municipal de Saude	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	1601

Objetivo do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.Rever plano de cargos e salários;
Espaço destinado aos motoristas;
Reorganizar a recepção;
Treinar as equipes de trabalho;
Sistematizar o atendimento da equipe de saúde;
Ofertar treinamento contínuo para melhorar a comunicação entre as equipes;
Melhorias dos Programas de saúde;
Estruturar as concessões existentes;
Capacitar profissional efetivo (técnico) para formalização de programas da saúde;
Atenção especial aos pacientes;
Ações preventivas com os mais variados grupos;
Dar continuidade ao Programa CIS-AMAVI;
Atuação efetiva do Conselho Municipal de Saúde;
Incentivar e estruturar o Programa PMAC na atenção básica e equipe de saúde;
? Adquirir novos veículos ambulâncias;
Aquisição de academia da saúde;
Reestruturar fisicamente a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde
Humanização da equipe

Justificativa do programa:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base.
Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2046	A	2	Ações de Combate a Endemias			15.000,00

II - Descrição das Ações

Ações de Combate a Endemias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01381200 - Agente de Combate Endemias	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente	9
Unidade:	Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	INFÂNCIA E JUVENTUDE	1603

Objetivo do programa:
Crianças e Adolescentes em situação de risco com necessidades a serem assistidas de prevenção, proteção e intervenção.

Justificativa do programa:
Crianças e Adolescentes como prioridade absoluta para proteção integral afim de facultar condições de vida mais dignas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2024	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles	MANUTENÇÃO	12,00	5.665,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	5.150,00	0,00	5.150,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	515,00	0,00	515,00
		Total:	**5.665,00**	**0,00**	**5.665,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente	9
Unidade:	Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	INFÂNCIA E JUVENTUDE	1603

Objetivo do programa:
Crianças e Adolescentes em situação de risco com necessidades a serem assistidas de prevenção, proteção e intervenção.

Justificativa do programa:
Crianças e Adolescentes como prioridade absoluta para proteção integral afim de facultar condições de vida mais dignas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2027	A	2	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed	MANUTENÇÃO	12,00	1.030,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	1.030,00	0,00	1.030,00
		Total:	**1.030,00**	**0,00**	**1.030,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal Agropecuario	11
Unidade:	Fundo Municipal Agropecuario	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	1401

Objetivo do programa:

Ampliar área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade e diversificar as fontes de renda, capitalizar o agricultor. Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Promover orientações técnicas aos agricultores;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Resgatar os princípios das microbacias;

Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos agrícolas;
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Criar condições e melhorias para escoação agrícola;
Resgatar os princípios das microbacias;
Incentivar cooperativas de beneficiamento de alimentos;
Otimizar e ampliar o programa de distribuição de calcário;
Instituir audiências públicas em todas as localidades a fim de buscar demandas direcionadas aos agricultores;
Fomentar Programa do Credito Fundiário;
Fomentar através de ações a permanência dos jovens na agricultura;
Promover ações para proteção de nascentes;
Ampliar e melhorar a Feira Municipal Agroecológica
Apoio A Construçao De Cistenas Nas Residencias Rurais
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

AAmpliar área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade e diversificar as fontes de renda, capitalizar o agricultor. Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Promover orientações técnicas aos agricultores;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Resgatar os princípios das microbacias;

Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos agrícolas;
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Criar condições e melhorias para escoação agrícola;
Resgatar os princípios das microbacias;
Incentivar cooperativas de beneficiamento de alimentos;
Otimizar e ampliar o programa de distribuição de calcário;
Instituir audiências públicas em todas as localidades a fim de buscar demandas direcionadas aos agricultores;
Fomentar Programa do Credito Fundiário;
Fomentar através de ações a permanência dos jovens na agricultura;
Promover ações para proteção de nascentes;
Ampliar e melhorar a Feira Municipal Agroecológica
Apoio A Construçao De Cistenas Nas Residencias Rurais
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1015	P	1	Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve	EQUIPAMENTOS/TRATORES/MAQUINAS/ VEICULOS	1,00	286.180,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	6.180,00	0,00	6.180,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

344900000000000	Aplicacoes diretas	01340100 - Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	150.000,00	150.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01640100 - Transf.Convênio -Estado/Outros	0,00	100.000,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**6.180,00**	**280.000,00**	**286.180,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU**

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal Agropecuario	11
Unidade:	Fundo Municipal Agropecuario	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	1401

Objetivo do programa:

Ampliar área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade e diversificar as fontes de renda, capitalizar o agricultor. Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Promover orientações técnicas aos agricultores;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Resgatar os princípios das microbacias;

Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos agrícolas;
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Criar condições e melhorias para escoação agrícola;
Resgatar os princípios das microbacias;
Incentivar cooperativas de beneficiamento de alimentos;
Otimizar e ampliar o programa de distribuição de calcário;
Instituir audiências públicas em todas as localidades a fim de buscar demandas direcionadas aos agricultores;
Fomentar Programa do Credito Fundiário;
Fomentar através de ações a permanência dos jovens na agricultura;
Promover ações para proteção de nascentes;
Ampliar e melhorar a Feira Municipal Agroecológica
Apoio A Construçao De Cistenas Nas Residencias Rurais
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Justificativa do programa:

AAmpliar área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade e diversificar as fontes de renda, capitalizar o agricultor. Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Promover orientações técnicas aos agricultores;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Resgatar os princípios das microbacias;

Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos agrícolas;
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Criar condições e melhorias para escoação agrícola;
Resgatar os princípios das microbacias;
Incentivar cooperativas de beneficiamento de alimentos;
Otimizar e ampliar o programa de distribuição de calcário;
Instituir audiências públicas em todas as localidades a fim de buscar demandas direcionadas aos agricultores;
Fomentar Programa do Credito Fundiário;
Fomentar através de ações a permanência dos jovens na agricultura;
Promover ações para proteção de nascentes;
Ampliar e melhorar a Feira Municipal Agroecológica
Apoio A Construçao De Cistenas Nas Residencias Rurais
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2015	A	2	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural	MANUTENÇÃO	12,00	608.474,20

II - Descrição das Ações

Assistênica ao Pequeno Produtor Rural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	356.142,20	0,00	356.142,20
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01000000 - Recursos Ordinários	1.030,00	0,00	1.030,00

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL751101-023-WYMMRD-278076135 - Emitido por: ALINE LESKE TILLMANN 24/10/2018 10:22

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

3339000000000000	Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários		245.740,00	0,00	245.740,00
3449000000000000	Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários		5.562,00	0,00	5.562,00
			Total:	**608.474,20**	**0,00**	**608.474,20**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 01 - Camara de Vereadores	
01.001.0001.0031.1101.2001.31900000000000.01000000	504.800,00
01.001.0001.0031.1101.2001.33500000000000.01000000	10.000,00
01.001.0001.0031.1101.2001.33900000000000.01000000	87.700,00
01.001.0001.0031.1101.2001.44900000000000.01000000	30.000,00
Total Órgão	**632.500,00**
Órgão: 02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral	
02.001.0004.0122.1201.2002.31900000000000.01000000	486.153,00
02.001.0004.0122.1201.2002.33900000000000.01000000	40.685,00
02.001.0004.0122.1201.2002.44900000000000.01000000	7.622,00
02.001.0004.0122.1201.2002.44900000000000.01890000	20.000,00
Total Órgão	**554.460,00**
Órgão: 03 - Depto de Administracao e Finanças	
03.001.0004.0122.1301.2003.31710000000000.01000000	515,00
03.001.0004.0122.1301.2003.31900000000000.01000000	951.000,00
03.001.0004.0122.1301.2003.33500000000000.01000000	150.000,00
03.001.0004.0122.1301.2003.33710000000000.01000000	103,00
03.001.0004.0122.1301.2003.33900000000000.01000000	400.000,00
03.001.0004.0122.1301.2003.33930000000000.01000000	16.480,00
03.001.0004.0122.1301.2003.44710000000000.01000000	206,00
03.001.0004.0122.1301.2003.44900000000000.01000000	7.931,00
03.001.0004.0122.1301.2030.31900000000000.01000000	107.120,00
03.001.0004.0122.1301.2030.33900000000000.01000000	20.600,00
03.001.0004.0122.1301.2030.44900000000000.01000000	5.000,00
03.001.0004.0123.1301.0006.33900000000000.01000000	15.000,00
03.001.0006.0181.1301.2039.33300000000000.01100000	50,00
03.001.0006.0181.1301.2039.33900000000000.01000000	20.600,00
03.001.0006.0181.1301.2039.33900000000000.01000001	15.440,00
03.001.0006.0181.1301.2039.33900000000000.01100000	2.400,00
03.001.0006.0181.1301.2039.33900000000000.01110000	2.800,00
03.001.0006.0181.1301.2039.33900000000000.01120000	2.600,00
03.001.0006.0181.1301.2039.44300000000000.01100000	50,00
03.001.0006.0181.1301.2039.44900000000000.01000001	2.060,00
03.001.0006.0181.1301.2039.44900000000000.01100000	437,50
03.001.0006.0181.1301.2039.44900000000000.01110000	137,50
03.001.0006.0181.1301.2039.44900000000000.01120000	625,00
03.001.0024.0722.1303.2004.33900000000000.01000000	40.000,00
03.001.0024.0722.1303.2004.44900000000000.01000000	1.000,00
03.001.0028.0122.1301.0001.31900000000000.01000000	130.000,00
03.001.0028.0843.1301.0002.32900000000000.01000000	20.000,00
03.001.0028.0843.1301.0002.46900000000000.01000000	150.000,00
03.001.0028.0845.1301.0003.33200000000000.01000000	170.000,00
Total Órgão	**2.232.155,00**
Órgão: 05 - Depto de Educacao	
05.001.0012.0306.1501.2017.33900000000000.01000000	45.423,00
05.001.0012.0306.1501.2017.33900000000000.01370200	10.600,00
05.001.0012.0306.1501.2034.33900000000000.01000000	37.080,00
05.001.0012.0306.1501.2034.33900000000000.01370300	8.500,00
05.001.0012.0306.1501.2034.33900000000000.01370400	12.900,00
05.001.0012.0361.1501.1001.33900000000000.01010000	20.600,00
05.001.0012.0361.1501.1001.44900000000000.01010000	15.600,00
05.001.0012.0361.1501.1001.44900000000000.01320100	600.000,00
05.001.0012.0361.1501.1001.44900000000000.01620100	200.000,00
05.001.0012.0361.1501.1008.44900000000000.01010000	5.000,00
05.001.0012.0361.1501.1008.44900000000000.01320100	300.000,00
05.001.0012.0361.1501.1008.44900000000000.01620100	600.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 05 - Depto de Educacao	
05.001.0012.0361.1501.2010.31900000000000.01010000	164.143,35
05.001.0012.0361.1501.2010.31900000000000.01180000	740.000,00
05.001.0012.0361.1501.2010.31900000000000.01190000	139.050,00
05.001.0012.0361.1501.2010.33900000000000.01010000	191.065,00
05.001.0012.0361.1501.2010.33900000000000.01370100	3.000,00
05.001.0012.0361.1501.2018.33900000000000.01360000	113.300,00
05.001.0012.0361.1501.2018.44900000000000.01360000	4.200,00
05.001.0012.0361.1501.2019.31900000000000.01010000	102.400,00
05.001.0012.0361.1501.2019.31900000000000.01190000	163.550,00
05.001.0012.0361.1501.2019.33900000000000.01010000	309.000,00
05.001.0012.0361.1501.2019.33900000000000.01190000	2.000,00
05.001.0012.0361.1501.2019.33900000000000.01370500	20.000,00
05.001.0012.0361.1501.2019.33900000000000.01620200	120.000,00
05.001.0012.0361.1501.2019.44900000000000.01010000	5.150,00
05.001.0012.0361.1501.2019.44900000000000.01320100	750.000,00
05.001.0012.0361.1501.2019.44900000000000.01620100	350.000,00
05.001.0012.0361.1501.2019.44900000000000.01870000	30.000,00
05.001.0012.0361.1501.2041.33900000000000.01010000	20.900,00
05.001.0012.0365.1501.1020.33900000000000.01010000	20.900,00
05.001.0012.0365.1501.1020.33900000000000.01320200	100.000,00
05.001.0012.0365.1501.1020.44900000000000.01010000	10.961,65
05.001.0012.0365.1501.1020.44900000000000.01320200	100.000,00
05.001.0012.0365.1501.2020.31900000000000.01010000	123.580,00
05.001.0012.0365.1501.2020.31900000000000.01180000	51.500,00
05.001.0012.0365.1501.2020.31900000000000.01190000	30.900,00
05.001.0012.0365.1501.2020.33900000000000.01010000	69.905,00
05.001.0012.0365.1501.2020.33900000000000.01190000	2.000,00
05.001.0012.0365.1501.2020.44900000000000.01010000	10.300,00
05.001.0012.0365.1501.2020.44900000000000.01320100	100.000,00
05.001.0012.0365.1501.2020.44900000000000.01620100	100.000,00
05.001.0012.0367.1501.2011.33500000000000.01000000	15.450,00
05.001.0012.0367.1501.2011.33900000000000.01000000	2.060,00
Total Órgão	**5.821.018,00**
Órgão: 06 - Depto de Cultura	
06.001.0013.0392.1503.1016.44900000000000.01000000	2.000,00
06.001.0013.0392.1503.1016.44900000000000.01340100	100.000,00
06.001.0013.0392.1503.2013.31900000000000.01000000	80.000,00
06.001.0013.0392.1503.2013.33900000000000.01000000	31.200,00
06.001.0013.0392.1503.2013.44900000000000.01000000	5.150,00
06.001.0013.0392.1503.2033.33900000000000.01000000	20.600,00
06.001.0013.0392.1503.2033.33900000000000.01640100	50.000,00
06.001.0013.0392.1503.2036.33900000000000.01000000	20.000,00
06.001.0013.0392.1503.2040.33900000000000.01000000	35.000,00
Total Órgão	**343.950,00**
Órgão: 07 - Depto de Esportes	
07.001.0027.0812.1502.1010.33900000000000.01000000	8.000,00
07.001.0027.0812.1502.1010.33900000000000.01640100	70.000,00
07.001.0027.0812.1502.1010.44900000000000.01000000	10.300,00
07.001.0027.0812.1502.1010.44900000000000.01340100	500.000,00
07.001.0027.0812.1502.1010.44900000000000.01640100	100.000,00
07.001.0027.0812.1502.2012.31900000000000.01000000	106.090,00
07.001.0027.0812.1502.2012.33900000000000.01000000	50.000,00
07.001.0027.0812.1502.2012.44900000000000.01000000	10.300,00
07.001.0027.0812.1502.2042.33900000000000.01000000	50.000,00
07.001.0027.0812.1502.2043.33900000000000.01000000	20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 07 - Depto de Esportes	
Total Órgão	**924.690,00**
Órgão: 08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	
08.001.0006.0182.1801.2032.33900000000000.01000000	10.300,00
08.001.0006.0182.1801.2032.44900000000000.01000000	5.000,00
08.001.0015.0451.1701.1002.33900000000000.01000000	2.060,00
08.001.0015.0451.1701.1002.44900000000000.01000000	5.000,00
08.001.0015.0451.1701.1002.44900000000000.01340100	500.000,00
08.001.0015.0451.1701.1002.44900000000000.01640100	200.000,00
08.001.0015.0451.1701.1018.44900000000000.01000000	50.000,00
08.001.0015.0451.1701.2021.33900000000000.01080000	80.900,00
08.001.0015.0451.1701.2021.44900000000000.01080000	22.600,00
08.001.0015.0451.1701.2029.33900000000000.01000000	13.000,00
08.001.0015.0451.1701.2029.44900000000000.01000000	2.060,00
08.001.0026.0782.1801.1013.44900000000000.01000000	5.000,00
08.001.0026.0782.1801.1013.44900000000000.01340100	500.000,00
08.001.0026.0782.1801.1013.44900000000000.01640100	100.000,00
08.001.0026.0782.1801.1013.44900000000000.01890000	50.000,00
08.001.0026.0782.1801.1019.33900000000000.01000000	50.000,00
08.001.0026.0782.1801.1019.44900000000000.01000000	20.000,00
08.001.0026.0782.1801.1019.44900000000000.01340100	100.000,00
08.001.0026.0782.1801.1019.44900000000000.01640100	200.000,00
08.001.0026.0782.1801.2016.31900000000000.01000000	725.902,80
08.001.0026.0782.1801.2016.33900000000000.01000000	600.000,00
08.001.0026.0782.1801.2016.33900000000000.01070000	13.000,00
08.001.0026.0782.1801.2016.33900000000000.01390100	61.800,00
08.001.0026.0782.1801.2016.33900000000000.01640100	100.000,00
08.001.0026.0782.1801.2016.44900000000000.01000000	70.000,00
08.001.0026.0782.1801.2031.33900000000000.01000000	20.600,00
Total Órgão	**3.507.222,80**
Órgão: 09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente	
09.001.0008.0243.1603.2024.33900000000000.01000000	5.150,00
09.001.0008.0243.1603.2024.44900000000000.01000000	515,00
09.001.0008.0243.1603.2027.33900000000000.01000000	1.030,00
Total Órgão	**6.695,00**
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saude	
10.001.0010.0301.1601.1014.44900000000000.01020000	10.000,00
10.001.0010.0301.1601.1014.44900000000000.01330100	250.000,00
10.001.0010.0301.1601.1014.44900000000000.01630100	150.000,00
10.001.0010.0301.1601.2022.31710000000000.01020000	8.240,00
10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01020000	970.212,00
10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01380200	61.900,00
10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01380300	10.000,00
10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01380400	94.800,00
10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01380500	96.000,00
10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01670200	26.700,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33710000000000.01020000	6.798,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01020000	679.800,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01380000	20.000,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01380100	64.000,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01380300	25.000,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01380600	42.438,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01380700	4.600,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01381000	12.300,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01670100	35.200,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01670300	31.600,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saude	
10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01670400	10.000,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33930000000000.01020000	296.640,00
10.001.0010.0301.1601.2022.33930000000000.01380700	21.000,00
10.001.0010.0301.1601.2022.44710000000000.01020000	515,00
10.001.0010.0301.1601.2022.44900000000000.01020000	5.150,00
10.001.0010.0301.1601.2022.44900000000000.01380600	5.562,00
10.001.0010.0301.1601.2022.44900000000000.01880000	60.000,00
10.001.0010.0301.1601.2025.33900000000000.01640100	100.000,00
10.001.0010.0301.1601.2025.44900000000000.01340100	265.000,00
10.001.0010.0301.1601.2025.44900000000000.01640100	100.000,00
10.001.0010.0304.1601.2045.33900000000000.01380800	13.100,00
10.001.0010.0304.1601.2045.33900000000000.01380900	10.300,00
10.001.0010.0304.1601.2045.44900000000000.01380900	5.200,00
10.001.0010.0305.1601.2046.33900000000000.01381200	15.000,00
Total Órgão	**3.507.055,00**
Órgão: 11 - Fundo Municipal Agropecuario	
11.001.0020.0606.1401.1015.44900000000000.01000000	6.180,00
11.001.0020.0606.1401.1015.44900000000000.01340100	150.000,00
11.001.0020.0606.1401.1015.44900000000000.01640100	100.000,00
11.001.0020.0606.1401.1015.44900000000000.01890000	30.000,00
11.001.0020.0606.1401.2015.31900000000000.01000000	356.142,20
11.001.0020.0606.1401.2015.33500000000000.01000000	1.030,00
11.001.0020.0606.1401.2015.33900000000000.01000000	245.740,00
11.001.0020.0606.1401.2015.44900000000000.01000000	5.562,00
Total Órgão	**894.654,20**
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
12.001.0008.0244.1602.1006.44900000000000.01000000	5.000,00
12.001.0008.0244.1602.1006.44900000000000.01310000	100.000,00
12.001.0008.0244.1602.1006.44900000000000.01610000	320.000,00
12.001.0008.0244.1602.1011.44900000000000.01000000	2.000,00
12.001.0008.0244.1602.1011.44900000000000.01310000	100.000,00
12.001.0008.0244.1602.1011.44900000000000.01350200	10.300,00
12.001.0008.0244.1602.1011.44900000000000.01350500	2.000,00
12.001.0008.0244.1602.1011.44900000000000.01610000	100.000,00
12.001.0008.0244.1602.2006.31900000000000.01000000	210.300,00
12.001.0008.0244.1602.2006.33900000000000.01000000	130.000,00
12.001.0008.0244.1602.2006.44900000000000.01000000	5.000,00
12.001.0008.0244.1602.2007.31900000000000.01000000	30.000,00
12.001.0008.0244.1602.2007.31900000000000.01350500	20.000,00
12.001.0008.0244.1602.2007.33900000000000.01000000	20.600,00
12.001.0008.0244.1602.2007.44900000000000.01000000	1.000,00
12.001.0008.0244.1602.2023.31900000000000.01000000	20.000,00
12.001.0008.0244.1602.2023.31900000000000.01350200	10.000,00
12.001.0008.0244.1602.2023.33900000000000.01000000	35.020,00
12.001.0008.0244.1602.2023.33900000000000.01350200	31.590,00
12.001.0008.0244.1602.2023.33900000000000.01350300	10.000,00
12.001.0008.0244.1602.2023.33900000000000.01350500	50.000,00
12.001.0008.0244.1602.2023.33900000000000.01610000	100.000,00
12.001.0008.0244.1602.2023.44900000000000.01000000	2.060,00
12.001.0008.0244.1602.2023.44900000000000.01350200	2.060,00
12.001.0008.0244.1602.2023.44900000000000.01350300	5.000,00
12.001.0008.0244.1602.2023.44900000000000.01610000	28.000,00
12.001.0008.0244.1602.2026.33500000000000.01000000	24.000,00
12.001.0008.0244.1602.2026.33900000000000.01000000	1.000,00
12.001.0008.0244.1602.2026.44900000000000.01000000	1.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
12.001.0008.0244.1602.2038.33900000000000.01000000	30.420,00
12.001.0008.0244.1602.2038.33900000000000.01350200	5.450,00
12.001.0008.0244.1602.2038.33900000000000.01350300	3.000,00
12.001.0008.0244.1603.2005.31900000000000.01000000	1.000,00
12.001.0008.0244.1603.2005.33900000000000.01000000	20.000,00
12.001.0008.0244.1603.2005.44900000000000.01000000	5.000,00
Total Órgão	**1.440.800,00**
Órgão: 15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	
15.001.0023.0334.1901.2044.33900000000000.01000000	15.000,00
15.001.0023.0695.1503.1007.44900000000000.01000000	5.000,00
15.001.0023.0695.1503.1007.44900000000000.01640100	200.000,00
15.001.0023.0695.1503.2014.31900000000000.01000000	60.000,00
15.001.0023.0695.1503.2014.33900000000000.01000000	30.000,00
15.001.0023.0695.1503.2014.44900000000000.01000000	10.000,00
15.001.0023.0695.1503.2014.44900000000000.01640100	150.000,00
Total Órgão	**470.000,00**
Órgão: 99 - Reserva de Contingencia	
99.099.0099.0999.1099.9999.99900000000000.01000000	10.300,00
Total Órgão	**10.300,00**
Total Geral	**20.345.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			12.174.405,35
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.581.998,35	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.755,00		
31900000000000	Aplicações diretas	6.573.243,35		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		20.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.572.407,00	
33200000000000	Tranferências a união	170.000,00		
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	50,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	200.480,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	6.901,00		
33900000000000	Aplicações diretas	4.860.856,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	334.120,00		
40000000000000	Despesas de capital			8.160.794,65
44000000000000	Investimentos		8.010.794,65	
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	50,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	721,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	8.010.023,65		
46000000000000	Amortização da dívida		150.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			10.300,00
99000000000000	Reserva de contingência		10.300,00	
99900000000000	Reserva de contingência	10.300,00		
			Total	20.345.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2019 codigoPpa: 2018 - 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			14.431.500,00
11000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		424.000,00	
11100000000000	Impostos	348.500,00		
11200000000000	Taxas	75.500,00		
12000000000000	Contribuições		100.000,00	
12400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	100.000,00		
13000000000000	Receita patrimonial		118.200,00	
13200000000000	Valores mobiliários	118.200,00		
16000000000000	Receita de serviços		80.000,00	
16900000000000	Outros serviços	80.000,00		
17000000000000	Transferências correntes		13.636.300,00	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades	8.725.200,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	3.786.100,00		
17500000000000	Transferências de outras instituições públicas	1.125.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		73.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	10.000,00		
19900000000000	Demais receitas correntes	63.000,00		
20000000000000	Receitas de capital			7.985.000,00
22000000000000	Alienação de bens		160.000,00	
22100000000000	Alienação de bens móveis	160.000,00		
24000000000000	Transferências de capital		7.825.000,00	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades	4.515.000,00		
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	3.310.000,00		
10000000000000	Receitas correntes			(2.071.000,00)
17000000000000	Transferências correntes		(2.071.000,00)	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades	(1.384.000,00)		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(687.000,00)		
			Total	20.345.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019

Programa: 1099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Diretrizes: RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 - Reserva de Contingência **Subfunção:** 999 - Reserva de contingência

Total Programa	**10.300,00**

Programa: 1101 - Processo Legislativo

Objetivos:

Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar. Manter o pagamento de profissionais, garantir a manutençao das atividades da camara, construir garagem para veiculos. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Diretrizes: O Legislativo Municipal, composto de nove Vereadores, funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, não paga aluguel, tem autonomia financeira e conta com o apoio de Quatro funcionários.

Função: 1 - Legislativa **Subfunção:** 31 - Acao Legislativa

Total Programa	**632.500,00**

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Objetivos:

melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Diretrizes: Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e por sua assessoria de planejamento e assessoria jurídica. Esta estrutura envolve, além do Prefeito e Vice-Prefeito, mais os servdores que atuam no Gabinete do Prefeito.

Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 - Administracao Geral

Total Programa	**554.460,00**

Programa: 1301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Objetivos:

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Manter o controle dos atos e limites dos gastos de pessoal, ampliar o controle do patrimônio público e serviços oferecidos pela administração, ampliar e facilitar o acesso da população às informações da gestão pública, ampliar e controlar a arrecadação de tributos municipais para garantir a fonte de financiamento dos serviços de competência do município, produzir os relatórios gerenciais para buscar o controle dos limites estabelecidos pela legislação para o controle interno e alcançar as metas traçadas pela administração. Melhorar a arrecadação de tributos, o planelamento, controle interno da administração, a qualidade dos serviços prestados e ampliar os métodos de transparência, com vistas a alcançar as metas traçadas e buscar um bom relacionamento com a população.
Criar medidas inovadoras e estratégicas;
Reforçar a capacidade administrativa e de gestão municipal;
Reunir equipes e planejar atividades mensalmente;
Incentivar a utilização de consórcios Intermunicipais;
Criar mecanismos de integração com os municípios da região;
Criar programa de capacitação nos setores;
Promover o município Modelo em transparência pública;
Valorizar o funcionário público;
Trabalhar em rede com todas as secretarias;
Otimização dos espaços públicos;
Implementação do Plano Diretor Participativo.
Contribuir para a criação e formalização de microempresas e microempreendedores individuais no município;
Buscar parcerias com instituições representativas no setor produtivo para apoiar as empresas na implantação de programas de gestão ambiental;
Implantação da Sala do Empreendedor;
Dar continuidade na Promoção de políticas públicas que incentivam a comercialização no comércio local;
Fortalecer o Comitê Gestor para a efetivação de políticas públicas direcionadas aos empreendedores locais;
Continuar fomentando as compras públicas através de produtos locais;
Incentivar o desenvolvimento através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
Fortalecer a rede de empreendedores locais;
Parcerias com instituições para busca de capacitações direcionadas aos empreendedores;
Políticas Públicas de valorização e apoio aos pequenos negócios;
Atualizar a lei que regulamenta o Selo de Inspeção Municipal - SIM a fim de facilitar a comercialização dos produtos de origem animal e vegetal;
Regulamentar a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Criar Núcleo Gestor comercial;
Criar mecanismos de fiscalização tributária; ? Incentivar a construção de Projetos Inovadores;
Estimular a Economia Criativa.
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração; ampliar e melhorar o planejamento das ações da administração através da elaboração de relatórios gerenciais de controle. Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Diretrizes: Este programa será executado pela gerência de recursos humanos, pela gerência do patrimônio público municipal, pela gerência do controle do cadastro e tributação, pela gerência de arrecadação e pagamentos, pela gerência de registros contábeis, pela gerência de controle dos processos licitatórios e contratos e pela gerência de serviços gerais, envolvendo os servidores lotados no Setor Administrativo. Reajustamento da remuneração dos servidores e ou revisão geral anual dos salários.

Função: 4 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administracao Geral
Função: 4 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração Financeira
Função: 6 - Segurança Pública	**Subfunção:** 181 - Policiamento

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019

Função: 28 - Encargos Especiais	**Subfunção:** 122 - Administracao Geral
Função: 28 - Encargos Especiais	**Subfunção:** 843 - Serviço da Dívida Interna
Função: 28 - Encargos Especiais	**Subfunção:** 845 - Outras Transferências
Total Programa	**2.191.155,00**

Programa: 1303 - COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV

Objetivos:

Proporcionar a população do município o acesso às informações e programação do Estado de Santa Catarina, através de seus telejornais. Bem como despesas com linha telefônica movel e fixa promovendo a comunicação do poder publico

Proporcionar a população do município o acesso às informações e programação do Estado de Santa Catarina, através de seus telejornais. Bem como despesas com linha telefônica movel e fixa promovendo a comunicação do poder publico

Diretrizes: O recebimento dos sinais de televisão são realizados por duas torres de transmissão, sendo que ambas transmitem sinais da TV BA e TV aberta.

Função: 24 - Comunicações	**Subfunção:** 722 - Telecomunicações
Total Programa	**41.000,00**

Programa: 1401 - ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Objetivos:

Ampliar área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade e diversificar as fontes de renda, capitalizar o agricultor. Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Promover orientações técnicas aos agricultores;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Resgatar os princípios das microbacias;

Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos agrícolas;
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Criar condições e melhorias para escoação agrícola;
Resgatar os princípios das microbacias;
Incentivar cooperativas de beneficiamento de alimentos;
Otimizar e ampliar o programa de distribuição de calcário;
Instituir audiências públicas em todas as localidades a fim de buscar demandas direcionadas aos agricultores;
Fomentar Programa do Credito Fundiário;
Fomentar através de ações a permanência dos jovens na agricultura;
Promover ações para proteção de nascentes;
Ampliar e melhorar a Feira Municipal Agroecológica
Apoio A Construçao De Cistenas Nas Residencias Rurais
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Ampliar área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade e diversificar as fontes de renda, capitalizar o agricultor. Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Promover orientações técnicas aos agricultores;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Resgatar os princípios das microbacias;

Formar cooperativa para oferecer os serviços de implementos agrícolas;
Desenvolver Programa de manejo e conservação do solo;
Renovar e garantir os convênios com governo do Estado - Epagri e Cidasc;
Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Promover ações para o fortalecimento da agricultura orgânica;
Utilizar as propriedades agrícolas para visitas educacionais;
Buscar e intensificar cursos profissionalizantes para agricultores (EPAGRI, SENAR, SEBRAE e Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Mobilizar os agricultores para participação de cursos;
Buscar parcerias com APREMAVI e Associação do Meio Ambiente; ? Continuidade da Projeto Caravana Rural;
Criar condições e melhorias para escoação agrícola;
Resgatar os princípios das microbacias;
Incentivar cooperativas de beneficiamento de alimentos;
Otimizar e ampliar o programa de distribuição de calcário;
Instituir audiências públicas em todas as localidades a fim de buscar demandas direcionadas aos agricultores;
Fomentar Programa do Credito Fundiário;
Fomentar através de ações a permanência dos jovens na agricultura;
Promover ações para proteção de nascentes;
Ampliar e melhorar a Feira Municipal Agroecológica
Apoio A Construçao De Cistenas Nas Residencias Rurais
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Diretrizes: O município possui pequenas propriedades rurais, que dependem da agricultura de subsistência no cultivo de fumo, cebola, milho, feijão. Possui uma retroescavadeira , uma caçamba, Possui 03 tratores com diversos implementos agrícolas.

Função: 20 - Agricultura **Subfunção:** 606 - Extensão Rural

Total Programa	**894.654,20**

Programa: 1501 - CRIANÇA NA ESCOLA

Objetivos:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Objetivos:

Incluir a distribuição gratuita de uniforme escolar completo.
Famílias integradas - Estimular a participação das famílias na educação das crianças de Presidente Nereu;
Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;
Criar estrutura administrativa própria na Escola Municipal Vereador Jaime Gili e creche Municipal;
Realizar estudo para integrar a Educação no Campo (turismo rural e meio ambiente) na grade curricular da Rede Municipal de Ensino;
Promover estudos no Plano Municipal de Educação de forma democrática, visando estratégias do futuro educacional de Presidente Nereu para os próximos dez anos garantindo o cumprimento e a supervisão;
Auxiliar na inserção ao mercado de trabalho;
Instituir o programa de distribuição gratuita anual de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Valorizar o magistério e garantir o cumprimento de horas/atividades para todos os professores;
Oferecer processo seletivo imediato quando necessário;
Construir uma quadra esportiva coberta na E.M. Vereador Jaime Gili, onde possam ser executados as ações esportivas da própria escola;
Garantir a merenda escolar de qualidade..
Ampliar e qualificar a frota de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança e o conforto dos alunos;
Garantir e ampliar a oferta de merenda escolar da agricultura familiar;
Aplicar os recursos financeiros da educação;
Política de incentivo a promoção de parcerias com universidades para oportunizar o ensino superior;
Promover parcerias com o Ginásio Municipal de Esportes Geraldo Back e Clubes Esportivos para a realização de eventos esportivos e atividades físicas escolares;
Promover a melhoria da estrutura física e equipamentos informatizados das escolas e creche; ? Investir na formação continuada dos professores;
Reformulação do Plano de Carreira dos educadores da Rede Municipal de Ensino;
Dar ênfase em projetos pedagógicos de educação ambiental, transito, cidadania e empreendedorismo;
Investir no acervo de livros para as bibliotecas das escolas municipais;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

1 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADE ESCOLARES
Reforma e ampliação das unidades escolares Jaime Gili, Anita Knis,
Ampliaçao de espaços para abrigar salas de aulas na escola Vereador Jaime Gili
Reforma da secretaria de educação

2 . AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA CRECHE MUNICIPAL
Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche.
Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.
3 . CONSTRUÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS
Construção de ESCOLA para ensino fundamental
Construção de Quadra poliesportiva coberta
Construção de sala para abrigar biblioteca municipal
Construção de 04 novas salas no CEI Vó Paulina
Construção de uma unidade de atendimento educacional especializado
Construção de refeitório na escola Vereador Jaime Gili
Construção de sala de informática

4 . AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais
Aquisição de 05 ônibus
Aquisição de 02 carros de passeio para a Secretaria de Educação

5 . AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA UNIDADES ESCOLARES
Aquisição de equipamentos de informática
Aquisição de Mobiliários para sala de aulas e secretarias de educação,
Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares
Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto para unidades escolares e secretarias de educação.

5 . APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES
Pascoa
Natal
Festa junina
Dia do índio
Dia da criança
Dia das mães
Dia dos Pais
Olimpíadas Escolares

Diretrizes: Este programa será executado pelo Departamento de Educação. O município atualmente atende 260 alunos, com a seguinte estrutura: 23 professores, 09 merendeiras e 06 auxiliares de serviços gerais. Na educação infantil há 01 estabelecimento de ensino atendendo 120 crianças, no ensino Fundamental há 02 unidades escolares atendendo aproximadamente, 140 alunos. O transporte escolar diário atende 300 alunos, e é realizado por 11 veículos de transporte escolar.

Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 367 - Educacao Especial
Total Programa	**5.821.018,00**

Programa: 1502 - ESPORTE E LAZER

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Objetivos:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Estimular a prática esportiva, desenvolver o esporte competitivo e a integração entre comunidades e as equipes esportivas, descobrir novos talentos, afastar os jovens das ruas e das drogas. Promover a Identidade Cultural, Excelência no Esporte e Promoção do Lazer. Treinar atletas, técnicos e profissionais da área esportiva visando à excelência no esporte.
1 . APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia.
Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia
Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar
Campeonato de bocha
Campeonato de dominó, canastra
Jogos da melhor Idade
2. APOIO AO DESPORTO AMADOR
Apoio escolinha de esportes.
Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense
Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.
Apoio a corrida da aventura
Apoio ao desafio Marcio May
Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.
Garantir a data base. Realização de concurso público para suprir vagas

Diretrizes: O município possui um professor de Educação Fisica que desenvolve atividades com as crianças nas escolas municipais, possue vários campos de futebol em todos as comunidades do interior do município para atender uma população de 2.342 habitantes. Ausencia de incentivos e estimulos a pratica esportiva e ausencia de infraestrutura ao desporto amador.

Função: 27 - Desporto e Lazer **Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

Total Programa	**924.690,00**

Programa: 1503 - GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA

Objetivos:

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Dar um novo rumo a cidade com geração de novos empregos e aumento e diversificação de renda. Viabilizar o acesso da sociedade à cultura. Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível regional e estadual. Tornar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais. Divulgar as potencialidades turísticas do município. Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município. Promover políticas públicas articuladas para a proteção do Patrimônio cultural e natural;
Promover ações de valorização e fortalecimento cultural;
Reativar e reestruturar a biblioteca municipal;
Reativar o Fundo Municipal de Cultura;
Buscar parcerias com instituições que desenvolvem ações culturais em todo o município;
Apoiar os talentos culturais e artísticos;
Construir espaço para Acervo Histórico da II Guerra Mundial;
Construir Centro Cultural;
Resgatar a identidade cultural das famílias;
Criar site da cultura para resgate e inserção de informações das famílias históricas do município;
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019

Diretrizes: Dar atenção maior ao registro que forma a memória do Município e compõem a história de Presidente Nereu, Promover o resgate e a conservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural equilibrando perspectiva turística e o enriquecimento cultural da população. Estimular a produção e a difusão da cultura de forma ampla, compatíveis com a nova dimensão que a cultura vem assumindo, seja como fonte de emprego, instrumento de desenvolvimento espiritual ou de coesão social. Gerir políticas públicas, buscando assegurar o amplo acesso às mais diversificadas ações culturais, e o direito de expressão e fruição, atuando na promoção de eventos artísticos e no apoio aos artistas, oferecendo uma programação de qualidade, sem discriminações culturais ou de classe. Investimentos em infra-estrutura, recuperando bibliotecas, casas históricas, manutenção do Museu, e criação do memorial aos Expedicionários.Implementar ações de Turismo ecológico. Preparar a comunidade, os profissionais e os empresários para a atuação voltada ao turismo.Sinalizar a cidade. Viabilizar as visitas de operadores de turismo da região e do Brasil.Participação de Congressos, Seminários e Feiras.Criação, implantação e manutenção do Centro de Informação ao Turista. Construção do Portal de entrada da Cidade.Estimular a produção e difusão artística e cultural, com ênfase na produção popular que não tem acesso ao mercado e à mídia.

Função: 13 - Cultura	**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural
Função: 23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:** 695 - Turismo
Total Programa	**798.950,00**

Programa: 1601 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO

Objetivos:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.Rever plano de cargos e salários;
Espaço destinado aos motoristas;
Reorganizar a recepção;
Treinar as equipes de trabalho;
Sistematizar o atendimento da equipe de saúde;
Ofertar treinamento contínuo para melhorar a comunicação entre as equipes;
Melhorias dos Programas de saúde;
Estruturar as concessões existentes;
Capacitar profissional efetivo (técnico) para formalização de programas da saúde;
Atenção especial aos pacientes;
Ações preventivas com os mais variados grupos;
Dar continuidade ao Programa CIS-AMAVI;
Atuação efetiva do Conselho Municipal de Saúde;
Incentivar e estruturar o Programa PMAC na atenção básica e equipe de saúde;
? Adquirir novos veículos ambulâncias;
Aquisição de academia da saúde;
Reestruturar fisicamente a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde
Humanização da equipe

Objetivos:

Melhorar as condições de saúde da população através da realização da medicina preventiva, através da realização de campanhas voltadas a saúde mental, a utilização de mecanismos de proteção no manuseio de agrotóxicos e produtos químicos em geral utilizados em lavouras, o incentivo a pratica esportiva, atividades físicas, despoluir os córregos e rios, dar solução ao esgotamento sanitário. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde; Maximizar a oferta de serviço odontológico através das unidades básicas de saúde. Oferecer atendimento psicológico em unidades básicas de saúde; Oferecer atendimento integral e reabilitação de pacientes com limitação de movimentos, através de acompanhamento fisioterapêutico. Oferecer atendimento a pacientes com limitações auditivas e de fala. Oferecer proteção médica e instrução a mulheres grávidas; Oferecer proteção alimentar e acompanhamento médico a crianças até seis meses de vida, reduzindo a mortalidade infantil por carência alimentar. Realizar procedimentos nas áreas de: imunologia, bioquímica, hormônios, hematologia, microbiologia, urinálise e parasitologia. Manter funcionamento de sala para coleta de analises clinicas. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade; Implantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde .Ampliar a oferta de consultas e exames especializados. Adequar espaço físico. Pleitear e fiscalizar o financiamento do Sistema Municipal de Saúde pelo somatório dos recursos das três esferas de governo, a partir dos patamares já determinados por lei, garantindo que o Município trabalhará com a perspectiva de investir, no mínimo, 15% de seu orçamento; Priorizar o atendimento à criança desde a concepção até a adolescência, em conformidade com os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Aperfeiçoar/implantar novos programas básicos de saúde, contemplando: saúde do trabalhador, saúde da mulher, diabéticos, hipertensos, crianças, negros e idosos; Consolidar os mecanismos de controle social e participação popular através do Conselho Municipal de Saúde - órgão representativo da coletividade na deliberação das políticas públicas de saúde; Ampliar o atendimento às Doenças sexualmente Transmissíveis (DSTs), de forma continuada e permanente; Promover treinamentos específicos e constantes aos funcionários da rede de saúde, buscando o estabelecimento de metas, indicadores de avaliação e controle de qualidade;I mplantar um programa de divulgação periódica das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde;Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.Rever plano de cargos e salários;
Espaço destinado aos motoristas;
Reorganizar a recepção;
Treinar as equipes de trabalho;
Sistematizar o atendimento da equipe de saúde;
Ofertar treinamento contínuo para melhorar a comunicação entre as equipes;
Melhorias dos Programas de saúde;
Estruturar as concessões existentes;
Capacitar profissional efetivo (técnico) para formalização de programas da saúde;
Atenção especial aos pacientes;
Ações preventivas com os mais variados grupos;
Dar continuidade ao Programa CIS-AMAVI;
Atuação efetiva do Conselho Municipal de Saúde;
Incentivar e estruturar o Programa PMAC na atenção básica e equipe de saúde;
? Adquirir novos veículos ambulâncias;
Aquisição de academia da saúde;
Reestruturar fisicamente a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde
Humanização da equipe

Diretrizes: Ampliação, melhoria e reaparelhamento das unidades de saúde do município, aquisição de veículos para transporte de pacientes e ambulâncias equipadas, aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, contratação de profissionais especializados, realização da medicina preventiva com palestras nas escolas por médicos e dentistas, voltadas a higiene, preservação da água, vigilância sanitária e conscientização do povo em geral. Melhorar e ampliar o sistema de abastecimento de água.Viabilizar a aquisição do terreno que forma da Bacia Hidrográfica da captação de água do município, instalação de fossas e filtros anaeróbicos nas residências exigindo estes equipamentos para as novas construções, coleta domiciliar do lixo tóxico, aquisição de mediciamentos com ampliação da farmácia básica, manutenção e ampliação da vigilância em saude, realização de campanhas contra doenças, e ações de saneamento básico nas áreaa urbana e rural, manutenção dos Programas PSF e PACS. Implantação de programas para distribuição de leite, atenção especial à gestantes, dependentes químicos, aderir ao programa de saúde mental, proporcionar atendimento psiquiátrico à crianças e adolecentes, aquisição de um ambulatório móvel, instalação raio-X reforma e ampliação das instalações de saúde. Controle e erradicação de endemias em conjunto com o Estado.Reorganizar e estruturar equipe para pronto atendimento em turnos e contra turnos diariamente a fim de garantir saúde aos munícipes e evitar viagens excessivas e desnecessárias;

Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica
Total Programa	**3.507.055,00**

Programa: 1602 - SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019

Objetivos:

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada Familiar Apoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
Articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município;
Estabelecer articulação constante entre todas as políticas sociais da prefeitura para responder com efetividade a diversidade das necessidades;
Fortalecer os conselhos;
Formar grupos de trabalhos voluntários que venham de encontro com as políticas públicas municipais;
Fomentar os programas sociais necessários;
Participação da Terceira idade no Programa de Fortalecimento de vínculos da terceira idade;
Instalar o Projeto Centro de Convivência da Terceira Idade;
Incentivo e suporte ao Clube de mães;
Ações motivacionais e informativas com Grupo de Mulheres;
Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social;
Ações de Fortalecimento à Família;
APOIO A EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES POLITIZADAS
Realização Olimpíada Familiar Apoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades , Casamento comunitário, Apoio a campanhas de prevenção e conscientização, Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais
AQUISIÇAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA SECRETARIA, CRAS E SCFV
Aquisiçao de 02 veiculos de passeio, Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares, Aquisição de equipamentos de informática, Aquisição de Mobiliários, Aquisição de eletrodomésticos, Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto, Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.;

Diretrizes: Fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social; articular as políticas públicas municipais com foco na erradicação da pobreza no município Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal de Assistência Social e Beneficios Eventuais, Políticas públicas para os vários segmentos da sociedade: Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Grupos de Apoio às situações de vulnerabilidade social; Ações de Fortalecimento à Família;

Função: 8 - Assistência Social **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária

Total Programa	**1.414.800,00**

Programa: 1603 - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Objetivos:

Crianças e Adolescentes em situação de risco com necessidades a serem assistidas de prevenção, proteção e intervenção.

Crianças e Adolescentes em situação de risco com necessidades a serem assistidas de prevenção, proteção e intervenção.

Diretrizes: Crianças e Adolescentes em situação de risco com necessidades a serem assistidas de prevenção, proteção e intervenção.

Função: 8 - Assistência Social **Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Função: 8 - Assistência Social **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária

Total Programa	**32.695,00**

Programa: 1701 - URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Objetivos:

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Oferecer mais segurança aos pedestres que transitam nas vias urbanas. Melhorar a qualidade de vida com implantação de programa de saneamento básico. Garantir a aplicação da legislação municipal quanto a urbanização e infra estrutura urbana. Dar a infra estrutura necessária a cidade de Presidente Nereu para alavancar o crescimento
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Manter parcerias com Defesa Civil;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Diretrizes: O município de Presidente Nereu possui aproximadamente 90% de sua malha viaria com revestimento primario somente em saibro, sendo os 10% restante com pavimentação em paralelepipedo e capeamento asfaltico. Ausencia de parques públicos e areas de lazer. Municipio mantem contrato com o Consorcio do Lixo Aterro Serra São Miguel para destino final do dos residuos solidos. O Municipio reformulou toda sua legislação pertinente ao codigo de postura e plano diretor. O municipio de Presidente Nereu possui um Cemiterio público com necessidade urgente de Novo espaço fisico. Grande quantidade de residência sem o saneamento básico adequado. O municipio possui 02 poços artesianos instalando nas localidades de Itaquá e Barra Rio Antinha reservatorios de agua. Há á perpectiva de construção da rede de abastecimento de agua no municipio. Empelezamento, paisagismo das vias, em especial do centro da cidade.

Função: 15 - Urbanismo **Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana

Total Programa	**875.620,00**

Programa: 1801 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivos:

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo. Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do trafego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoa
Manter as estradas macadamizadas e patroladas por comunidade;
Substituir as pontes de madeira por concreto;
Dar continuidade à coleta e transporte do lixo reciclável e não reciclável;
Realizar parcerias com DENIT para limpeza das calhas da SC 410;
Buscar parcerias com as comunidades para construção de pontos de ônibus cobertos;
Revitalização das vias urbanas (calçadas, faixas, asfalto, trevos);
Contratar profissionais para atender os serviços de mecânica e elétrica;
Criar projeto de fomento ao embelezamento das propriedades urbanas e rurais - embelezamento da cidade;
Investir em infraestrutura urbana
Revitalizar a frota
Garantir a data base. Realização de concurso publico para suprir vagas.

Diretrizes: Calcula-se que o Presidente Nereu possua, aproximadamente, 300 quilômetros de estradas rurais. O município de Presidente Nereu possui lotado do departamento de transportes e obras 03 caçambas, 01 retroescavadeira, 01 motoniveladoras, 01 Pá-carregadeiras, 01 caminhão pipa, 01 Trator de rodas, um britador.

Função: 6 - Segurança Pública **Subfunção:** 182 - Defesa Civil
Função: 26 - Transporte **Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário

Total Programa	**2.631.602,80**

Programa: 1901 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019

Objetivos:
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 23 - Comércio e Serviços **Subfunção:** 334 - Fomento ao Trabalho

Total Programa	**15.000,00**
Total Geral	**20.345.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031.1101	Processo Legislativo	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031.1101.2001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
04	Administração	15.000,00	0,00	2.213.415,00	2.228.415,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.213.415,00	2.213.415,00
04.122.1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	554.460,00	554.460,00
04.122.1201.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	554.460,00	554.460,00
04.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.658.955,00	1.658.955,00
04.122.1301.2003	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	0,00	1.526.235,00	1.526.235,00
04.122.1301.2030	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	0,00	0,00	132.720,00	132.720,00
04.123	Administração Financeira	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.1301.0006	Pagamento de Precatórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	62.500,00	62.500,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	47.200,00	47.200,00
06.181.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	47.200,00	47.200,00
06.181.1301.2039	Manutenção da Segurança Publica	0,00	0,00	47.200,00	47.200,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
06.182.1801	ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
06.182.1801.2032	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
08	Assistência Social	0,00	639.300,00	808.195,00	1.447.495,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	6.695,00	6.695,00
08.243.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	6.695,00	6.695,00
08.243.1603.2024	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles	0,00	0,00	5.665,00	5.665,00
08.243.1603.2027	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	639.300,00	801.500,00	1.440.800,00
08.244.1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	639.300,00	775.500,00	1.414.800,00
08.244.1602.1006	Aquisição de terreno para habitação, construção de	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
08.244.1602.1011	Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para ges	0,00	214.300,00	0,00	214.300,00
08.244.1602.2006	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	0,00	0,00	345.300,00	345.300,00
08.244.1602.2007	Gestão do CRAS	0,00	0,00	71.600,00	71.600,00
08.244.1602.2023	Manutenção dos Programas do FNAS e FEAS	0,00	0,00	293.730,00	293.730,00
08.244.1602.2026	Proteção Social Especial	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.1602.2038	REALIZAÇAO DE EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDAD	0,00	0,00	38.870,00	38.870,00
08.244.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.1603.2005	MANUTENÇÃO PROJETO UBUNTU	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
10	Saúde	0,00	410.000,00	3.097.055,00	3.507.055,00
10.301	Atenção Básica	0,00	410.000,00	3.053.455,00	3.463.455,00
10.301.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	410.000,00	3.053.455,00	3.463.455,00
10.301.1601.1014	Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
10.301.1601.2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.588.455,00	2.588.455,00
10.301.1601.2025	Saneamento	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
10.304.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
10.304.1601.2045	Ações em Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.305.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.305.1601.2046	Ações de Combate a Endemias	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12	Educação	0,00	1.973.061,65	3.847.956,35	5.821.018,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	114.503,00	114.503,00
12.306.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	0,00	114.503,00	114.503,00
12.306.1501.2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam	0,00	0,00	56.023,00	56.023,00
12.306.1501.2034	Manutenção da merenda escolar - Infantil	0,00	0,00	58.480,00	58.480,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.741.200,00	3.227.758,35	4.968.958,35
12.361.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	1.741.200,00	3.227.758,35	4.968.958,35
12.361.1501.1001	Construção, Ampliação, Melhoria unidades escolares	0,00	836.200,00	0,00	836.200,00
12.361.1501.1008	Aquis. terreno e Construção espaços esportivos	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
12.361.1501.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.237.258,35	1.237.258,35

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.1501.2018	Manutenção do Salário Educação	0,00	0,00	117.500,00	117.500,00
12.361.1501.2019	Transporte Escolar	0,00	0,00	1.852.100,00	1.852.100,00
12.361.1501.2041	APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS E	0,00	0,00	20.900,00	20.900,00
12.365	Educação Infantil	0,00	231.861,65	488.185,00	720.046,65
12.365.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	231.861,65	488.185,00	720.046,65
12.365.1501.1020	Reforma/ampliaçao Unid. Educação INFANTIL	0,00	231.861,65	0,00	231.861,65
12.365.1501.2020	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	488.185,00	488.185,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	17.510,00	17.510,00
12.367.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	0,00	17.510,00	17.510,00
12.367.1501.2011	Manutenção do Programa de Educação Especial	0,00	0,00	17.510,00	17.510,00
13	Cultura	0,00	102.000,00	241.950,00	343.950,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	102.000,00	241.950,00	343.950,00
13.392.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	0,00	102.000,00	241.950,00	343.950,00
13.392.1503.1016	AQUIS TERRENO/CONSTRUÇAO ARENA MULTIUSO	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
13.392.1503.2013	Apoio e Exploração da Cultura	0,00	0,00	116.350,00	116.350,00
13.392.1503.2033	Realização da Festa do Colono	0,00	0,00	70.600,00	70.600,00
13.392.1503.2036	Manutenção das Atividades do Coral Municipal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.1503.2040	APOIO À FEIRAS, FESTIVIDADES, EVENTOS E ATIVIDAI	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
15	Urbanismo	0,00	757.060,00	118.560,00	875.620,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	757.060,00	118.560,00	875.620,00
15.451.1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	757.060,00	118.560,00	875.620,00
15.451.1701.1002	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru	0,00	707.060,00	0,00	707.060,00
15.451.1701.1018	Aqui.Terreno e estruturação Cemitério Municipal	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.1701.2021	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
15.451.1701.2029	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal	0,00	0,00	15.060,00	15.060,00
20	Agricultura	0,00	286.180,00	608.474,20	894.654,20
20.606	Extensão Rural	0,00	286.180,00	608.474,20	894.654,20
20.606.1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	286.180,00	608.474,20	894.654,20
20.606.1401.1015	Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve	0,00	286.180,00	0,00	286.180,00
20.606.1401.2015	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural	0,00	0,00	608.474,20	608.474,20
23	Comércio e Serviços	0,00	205.000,00	265.000,00	470.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.334.1901	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COME	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.334.1901.2044	Apoio ao crescimento da industria e comercio, geração de t	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	205.000,00	250.000,00	455.000,00
23.695.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	0,00	205.000,00	250.000,00	455.000,00
23.695.1503.1007	CONSTRUÇÃO PORTAL	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
23.695.1503.2014	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
24	Comunicações	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
24.722.1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
24.722.1303.2004	Manutenção dos Serviços de Comunicação	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
26	Transporte	0,00	1.025.000,00	1.591.302,80	2.616.302,80
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.025.000,00	1.591.302,80	2.616.302,80
26.782.1801	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.025.000,00	1.591.302,80	2.616.302,80
26.782.1801.1013	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos , impleme	0,00	655.000,00	0,00	655.000,00
26.782.1801.1019	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
26.782.1801.2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage	0,00	0,00	1.570.702,80	1.570.702,80
26.782.1801.2031	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	20.600,00	20.600,00
27	Desporto e Lazer	0,00	688.300,00	236.390,00	924.690,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	688.300,00	236.390,00	924.690,00
27.812.1502	ESPORTE E LAZER	0,00	688.300,00	236.390,00	924.690,00
27.812.1502.1010	CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ES	0,00	688.300,00	0,00	688.300,00
27.812.1502.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	166.390,00	166.390,00
27.812.1502.2042	APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVC	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
27.812.1502.2043	APOIO A FORMAÇÃO DE ATLETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
28.122	Administracao Geral	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
28.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28.122.1301.0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.843.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.843.1301.0002	Amortização da Dívida e Encargos	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.845	Outras Transferências	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.845.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.845.1301.0003	PASEP	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
99	Reserva de Contingência	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
99.999	Reserva de contingência	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
99.999.1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
99.999.1099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
	Total Geral	**495.300,00**	**6.085.901,65**	**13.764.298,35**	**20.345.500,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Camara de Vereadores

001 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031.1101	Processo Legislativo	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031.1101.2001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**632.500,00**	**632.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**632.500,00**	**632.500,00**

02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral

001 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	554.460,00	554.460,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	554.460,00	554.460,00
04.122.1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	554.460,00	554.460,00
04.122.1201.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	554.460,00	554.460,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**554.460,00**	**554.460,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**554.460,00**	**554.460,00**

03 - Depto de Administracao

001 - Depto de Administracao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	15.000,00	0,00	1.658.955,00	1.673.955,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.658.955,00	1.658.955,00
04.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.658.955,00	1.658.955,00
04.122.1301.2003	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	0,00	1.526.235,00	1.526.235,00
04.122.1301.2030	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	0,00	0,00	132.720,00	132.720,00
04.123	Administração Financeira	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.1301.0006	Pagamento de Precatórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
24	Comunicações	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
24.722.1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
24.722.1303.2004	Manutenção dos Serviços de Comunicação	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
28	Encargos Especiais	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
28.122	Administracao Geral	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
28.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
28.122.1301.0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.843.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.843.1301.0002	Amortização da Dívida e Encargos	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.845	Outras Transferências	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.845.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
28.845.1301.0003	PASEP	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	Total Unidade	**485.000,00**	**0,00**	**1.699.955,00**	**2.184.955,00**
	Total Órgão	**485.000,00**	**0,00**	**1.699.955,00**	**2.184.955,00**

03 - Depto de Administracao e Finanças

001 - Depto de Administracao e Finanças

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	47.200,00	47.200,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	47.200,00	47.200,00
06.181.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	47.200,00	47.200,00
06.181.1301.2039	Manutenção da Segurança Publica	0,00	0,00	47.200,00	47.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**47.200,00**	**47.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**47.200,00**	**47.200,00**

05 - Depto de Educacao

001 - Depto de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.973.061,65	3.847.956,35	5.821.018,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

05 - Depto de Educacao

001 - Depto de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	114.503,00	114.503,00
12.306.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	0,00	114.503,00	114.503,00
12.306.1501.2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam	0,00	0,00	56.023,00	56.023,00
12.306.1501.2034	Manutenção da merenda escolar - Infantil	0,00	0,00	58.480,00	58.480,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.741.200,00	3.227.758,35	4.968.958,35
12.361.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	1.741.200,00	3.227.758,35	4.968.958,35
12.361.1501.1001	Construção, Ampliação, Melhoria unidades escolares	0,00	836.200,00	0,00	836.200,00
12.361.1501.1008	Aquis. terreno e Construção espaços esportivos	0,00	905.000,00	0,00	905.000,00
12.361.1501.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.237.258,35	1.237.258,35
12.361.1501.2018	Manutenção do Salário Educação	0,00	0,00	117.500,00	117.500,00
12.361.1501.2019	Transporte Escolar	0,00	0,00	1.852.100,00	1.852.100,00
12.361.1501.2041	APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS E	0,00	0,00	20.900,00	20.900,00
12.365	Educação Infantil	0,00	231.861,65	488.185,00	720.046,65
12.365.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	231.861,65	488.185,00	720.046,65
12.365.1501.1020	Reforma/ampliaçao Unid. Educação INFANTIL	0,00	231.861,65	0,00	231.861,65
12.365.1501.2020	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	488.185,00	488.185,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	17.510,00	17.510,00
12.367.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	0,00	17.510,00	17.510,00
12.367.1501.2011	Manutenção do Programa de Educação Especial	0,00	0,00	17.510,00	17.510,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.973.061,65**	**3.847.956,35**	**5.821.018,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.973.061,65**	**3.847.956,35**	**5.821.018,00**

06 - Depto de Cultura

001 - Depto de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	102.000,00	241.950,00	343.950,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	102.000,00	241.950,00	343.950,00
13.392.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	0,00	102.000,00	241.950,00	343.950,00
13.392.1503.1016	AQUIS TERRENO/CONSTRUÇAO ARENA MULTIUSO	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
13.392.1503.2013	Apoio e Exploração da Cultura	0,00	0,00	116.350,00	116.350,00
13.392.1503.2033	Realização da Festa do Colono	0,00	0,00	70.600,00	70.600,00
13.392.1503.2036	Manutenção das Atividades do Coral Municipal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.1503.2040	APOIO À FEIRAS, FESTIVIDADES, EVENTOS E ATIVIDAI	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**102.000,00**	**241.950,00**	**343.950,00**
	Total Órgão	**0,00**	**102.000,00**	**241.950,00**	**343.950,00**

07 - Depto de Esportes

001 - Depto de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	688.300,00	236.390,00	924.690,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	688.300,00	236.390,00	924.690,00
27.812.1502	ESPORTE E LAZER	0,00	688.300,00	236.390,00	924.690,00
27.812.1502.1010	CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ES	0,00	688.300,00	0,00	688.300,00
27.812.1502.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	166.390,00	166.390,00
27.812.1502.2042	APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVC	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
27.812.1502.2043	APOIO A FORMAÇÃO DE ATLETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**688.300,00**	**236.390,00**	**924.690,00**
	Total Órgão	**0,00**	**688.300,00**	**236.390,00**	**924.690,00**

08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos

001 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
06.182.1801	ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
06.182.1801.2032	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
15	Urbanismo	0,00	757.060,00	118.560,00	875.620,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	757.060,00	118.560,00	875.620,00
15.451.1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	757.060,00	118.560,00	875.620,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos					
001 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15.451.1701.1002	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru	0,00	707.060,00	0,00	707.060,00
15.451.1701.1018	Aqui.Terreno e estruturação Cemitério Municipal	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.1701.2021	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
15.451.1701.2029	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal	0,00	0,00	15.060,00	15.060,00
26	Transporte	0,00	1.025.000,00	1.591.302,80	2.616.302,80
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.025.000,00	1.591.302,80	2.616.302,80
26.782.1801	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.025.000,00	1.591.302,80	2.616.302,80
26.782.1801.1013	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos , impleme	0,00	655.000,00	0,00	655.000,00
26.782.1801.1019	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
26.782.1801.2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage	0,00	0,00	1.570.702,80	1.570.702,80
26.782.1801.2031	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	20.600,00	20.600,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.782.060,00**	**1.725.162,80**	**3.507.222,80**
	Total Órgão	**0,00**	**1.782.060,00**	**1.725.162,80**	**3.507.222,80**
09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente					
001 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	6.695,00	6.695,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	6.695,00	6.695,00
08.243.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	6.695,00	6.695,00
08.243.1603.2024	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles	0,00	0,00	5.665,00	5.665,00
08.243.1603.2027	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.695,00**	**6.695,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.695,00**	**6.695,00**
10 - Fundo Municipal de Saude					
001 - Fundo Municipal de Saude					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	410.000,00	3.097.055,00	3.507.055,00
10.301	Atenção Básica	0,00	410.000,00	3.053.455,00	3.463.455,00
10.301.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	410.000,00	3.053.455,00	3.463.455,00
10.301.1601.1014	Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
10.301.1601.2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.588.455,00	2.588.455,00
10.301.1601.2025	Saneamento	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
10.304.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
10.304.1601.2045	Ações em Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

10 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.305.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.305.1601.2046	Ações de Combate a Endemias	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**410.000,00**	**3.097.055,00**	**3.507.055,00**
	Total Órgão	**0,00**	**410.000,00**	**3.097.055,00**	**3.507.055,00**

11 - Fundo Municipal Agropecuario

001 - Fundo Municipal Agropecuario

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	286.180,00	608.474,20	894.654,20
20.606	Extensão Rural	0,00	286.180,00	608.474,20	894.654,20
20.606.1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	286.180,00	608.474,20	894.654,20
20.606.1401.1015	Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve	0,00	286.180,00	0,00	286.180,00
20.606.1401.2015	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural	0,00	0,00	608.474,20	608.474,20
	Total Unidade	**0,00**	**286.180,00**	**608.474,20**	**894.654,20**
	Total Órgão	**0,00**	**286.180,00**	**608.474,20**	**894.654,20**

12 - Fundo Municipal de Assistencia Social

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	639.300,00	801.500,00	1.440.800,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	639.300,00	801.500,00	1.440.800,00
08.244.1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	639.300,00	775.500,00	1.414.800,00
08.244.1602.1006	Aquisição de terreno para habitação, construção de	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
08.244.1602.1011	Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para ges	0,00	214.300,00	0,00	214.300,00
08.244.1602.2006	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	0,00	0,00	345.300,00	345.300,00
08.244.1602.2007	Gestão do CRAS	0,00	0,00	71.600,00	71.600,00
08.244.1602.2023	Manutenção dos Programas do FNAS e FEAS	0,00	0,00	293.730,00	293.730,00
08.244.1602.2026	Proteção Social Especial	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.1602.2038	REALIZAÇAO DE EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDAD	0,00	0,00	38.870,00	38.870,00
08.244.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.1603.2005	MANUTENÇÃO PROJETO UBUNTU	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**639.300,00**	**801.500,00**	**1.440.800,00**
	Total Órgão	**0,00**	**639.300,00**	**801.500,00**	**1.440.800,00**

15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio

001 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	205.000,00	265.000,00	470.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.334.1901	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COME	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.334.1901.2044	Apoio ao crescimento da industria e comercio, geração de t	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	205.000,00	250.000,00	455.000,00
23.695.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	0,00	205.000,00	250.000,00	455.000,00
23.695.1503.1007	CONSTRUÇÃO PORTAL	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
23.695.1503.2014	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**205.000,00**	**265.000,00**	**470.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**205.000,00**	**265.000,00**	**470.000,00**

99 - Reserva de Contingencia

099 - Reserva de Contingencia

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
99.999	Reserva de contingência	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
99.999.1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
99.999.1099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
	Total Unidade	**10.300,00**	**0,00**	**0,00**	**10.300,00**
	Total Órgão	**10.300,00**	**0,00**	**0,00**	**10.300,00**
	Total Geral	**495.300,00**	**6.085.901,65**	**13.764.298,35**	**20.345.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Saúde	Educação
01 - Camara de Vereadores	632.500,00					
02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral		554.460,00				
03 - Depto de Administracao		1.673.955,00	47.200,00			
05 - Depto de Educacao						5.821.018,00
06 - Depto de Cultura						
07 - Depto de Esportes						
08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos			15.300,00			
09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente				6.695,00		
10 - Fundo Municipal de Saude					3.507.055,00	
11 - Fundo Municipal Agropecuario						
12 - Fundo Municipal de Assistencia Social				1.440.800,00		
15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio						
99 - Reserva de Contingencia						
Total	**632.500,00**	**2.228.415,00**	**62.500,00**	**1.447.495,00**	**3.507.055,00**	**5.821.018,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Cultura	Urbanismo	Agricultura	Comércio e Serviços	Comunicações	Transporte
01 - Camara de Vereadores						
02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral						
03 - Depto de Administracao					41.000,00	
05 - Depto de Educacao						
06 - Depto de Cultura	343.950,00					
07 - Depto de Esportes						
08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos		875.620,00				2.616.302,80
09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente						
10 - Fundo Municipal de Saude						
11 - Fundo Municipal Agropecuario			894.654,20			
12 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio				470.000,00		
99 - Reserva de Contingencia						
Total	**343.950,00**	**875.620,00**	**894.654,20**	**470.000,00**	**41.000,00**	**2.616.302,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara de Vereadores				632.500,00
02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral				554.460,00
03 - Depto de Administracao		470.000,00		2.232.155,00
05 - Depto de Educacao				5.821.018,00
06 - Depto de Cultura				343.950,00
07 - Depto de Esportes	924.690,00			924.690,00
08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos				3.507.222,80
09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente				6.695,00
10 - Fundo Municipal de Saude				3.507.055,00
11 - Fundo Municipal Agropecuario				894.654,20
12 - Fundo Municipal de Assistencia Social				1.440.800,00
15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio				470.000,00
99 - Reserva de Contingencia			10.300,00	10.300,00
Total	**924.690,00**	**470.000,00**	**10.300,00**	**20.345.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2019

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	348.500,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00
1.1.1 - IPTU	80.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	6.500,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.000,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.500,00
1.2.1 - ITBI	45.500,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.000,00
1.3.1 - ISS	90.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.500,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	122.000,00
1.4.1 - IRRF	122.000,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.283.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	7.828.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	7.107.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	721.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.000,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	8.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	185.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.631.500,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	320.046,65
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	84.400,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	235.646,65
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.878.458,35
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.044.600,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	833.858,35
6 - ENSINO MÉDIO	0,00
7 - ENSINO SUPERIOR	0,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	17.510,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade: 39,83,242,379,380,12367
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2019

RECEITAS DO ENSINO	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	2.216.015,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	2.071.000,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.125.000,00
3 - 13 - Total	3.196.000,00
4 - Despesas do MDE	2.198.505,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	1.129.000,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	1.069.505,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	(946.000,00)
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	3.144.505,00
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	27.03%

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56.2018-PM

Publicação Nº 1812502

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 19

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 113/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2018

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2018, Processo Licitatório nº. 113/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que serão utilizados na preparação da MERENDA ESCOLAR para os alunos da CMEI Pequenos Anjos, Jardim de Infancia Nossa Senhora Medianeira e Escola Pública Municipal Renascer, do Município de Princesa. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8227	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	2, 5, 20, 32, 33, 35, 36, 38, 43, 45, 46, 63, 67, 68 , 70 , 77, 81, 82, 86, 87, 88, 91, 102, 114, 120, 130, 131 , 132, 133, 134, 143, 145, 150, 151, 153
8755	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	4, 7, 13, 16, 19, 30, 47, 48, 72, 79, 83, 85, 89, 93 , 94, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115 , 122, 144 , 160
10055	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	9, 14, 18, 22, 25, 49, 51, 53, 54, 58, 60, 66, 75, 80 , 92 , 98, 117, 119, 123, 126, 129, 141, 147, 154, 158
9054	PANIFICADORA LUDWIG LTDA	41 , 42, 124, 135, 136, 137, 138, 139
8601	SCS COMERCIO LTDA ME	3 , 17, 37, 74, 76, 78, 84, 90, 100, 121, 127, 128, 155 , 159, 161, 162
8323	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	1, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 39, 40, 44, 50, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 69, 71, 73, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 113, 116 , 118, 125, 140, 142, 146, 148, 149, 152, 156, 157

8.666/93 As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Feder , bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o cláusulas e condições a seguir estabelecidas: resultado da al nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. ções do edital, termos pelas condi da proposta, mediante as

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI PALOSCHI	796.022.159-68
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	PAULO DA SILVA	829.540.899-20
PANIFICADORA LUDWIG LTDA	07.359.886/0001-03	SILVANE LUDWIG	053.760.589-48
SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	ANDRE PRIMAZ	032.080.269-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que serão utilizados na preparação da MERENDA ESCOLAR para os alunos da CMEI Pequenos Anjos, Jardim de Infancia Nossa Senhora Medianeira e Escola Pública Municipal Renascer, do Município de Princesa. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO em pó, embalagem 800gr, sachet, alimento achocolatado em pó, activ G, fonte de cálcio, ferro e vitaminas, instântaneo, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, acido pantotênico e biotina), emulsificante, aromatizante e antioxidante. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CELLI	30,000	5,4000	162,00
5	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, com as seguintes características: - Cor clara; - Sem resíduos escuros; - Nacional; - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega,; - Embalagem de 5 kg.	Un	DELTA	100,000	8,4000	840,00
20	Azeite de Oliva extra virgem, embalagem 500ml	Un	SANTA ISABE	8,000	8,5000	68 , 00
32	Biscoito rosquinha de chocolate, embalagem 650g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	35,000	5,8000	203,00
33	Biscoito rosquinha de chocolate, embalagem 800g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega	Un	CASAREDO	25,000	5,8500	146,25
35	Biscoito rosquinha de coco, embalagem 800g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	25,000	6,0000	150,00
36	Biscoito rosquinha de Leite, embalagem 800g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	25,000	6,0000	150,00
38	BISCOITO SALGADO tipo ÁGUA E SAL, com as seguintes características mínimas: - Embalagem de, no mínimo, 700 gramas; - Validade mínima de 8 meses contados da data da entrega.	Un	DIANA	80,000	4,9900	399,20
43	Bolachão de Mel, embalagem 1,2Kg	Un	PICININI	10,000	10,5000	105,00
45	Cacau em pó - sem açúcar, embalagem 50gr	Un	MARILAN]	30,000	2,5000	75 , 00
46	CAFÉ, com as seguintes características mínimas: - Solúvel; - Granulado; - 100% puro; - Embalagem de vidro, com, no mínimo, 200 gramas de produto.	Un	PELE	80,000	8,0500	644,00
63	Chocolate em pó, ingredientes: açúcar e cacau, embalagem de 500 g	Un	CELI	60,000	4,0000	240,00
67	COLORAU, com as seguintes características mínimas: - Pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intensa; - Produto de boa qualidade; - Acondicionado em embalagens plásticas apropriadas com 500 gramas de produto; - Indicação de data de embalagem e validade; - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	SOLEY	50,000	2,5900	129,50
68	Cortes de frango sassami, filézinho, congelado, embalagem com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá passar por processo de congelamento rápido e individual IQF (Individually Quick Frozen). Congelado entre -12ºC e -18ºC. Características: Aspecto firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: Saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado.	Kg	MAIS FRANGO	300,000	8,5000	2.550,00
70	Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso e sem pele, tipo filé, Produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIE ou SIF). Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Congelada entre -12ºC e -18ºC.	Kg	NAT	200,000	7,5000	1.500,00
77	Doce de frutas, doce cremoso, em potes de 2kg. Sabores: goiaba, uva, figo, coco/abobora, morango.	Un	DI FRUTA	40,000	12,5000	500,00

81	ERVILHA verde - CONGELADA - Embalagem com 300 gramas	Un	STELA	50,000	3,5000	175,00
82	EXTRATO DE TOMATE, com as seguintes características mínimas: - Embalagem com 840 gramas; - Embalagem íntegra, sem qualquer lesão ou amassado.	Un	DAJUDA	80,000	4,7500	380,00

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	Farinha de trigo especial, tipo 1, de cor branca, produto 100% natural, de primeira qualidade, sem aditivos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos. Embalagem PLÁSTICA de 5kg, com informação nutricional; não violada; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Un	BONIELA	80,000	12,0000	960,00
87	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1 - primeira linha - pacote de 1 kg - Validade mínima de 6 meses após a entrega. Produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Un	MANU	50,000	3,0500	152,50
88	FEIJÃO PRETO, com as seguintes características mínimas: - Tipo 1; - Novo; - Grãos inteiros e sadios; - Isento de material terroso, sujidades e mistura de variedades ou espécies; - Não serão aceitos produtos onde a preparação dietética final seja inadequada (grão duro, caldo ralo); - Embalagem de 1kg, plástica transparente, atóxica, resistente, limpa, não violada. - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	MANU	320,000	3,2000	1.024,00
91	Filé de peito de frango congelado entre -12ºC e -18ºC, sem osso, Produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com data de fabricação e validade.	Kg	MAIS FRANGO	40,000	8,4000	336,00
102	LEITE INTEGRAL UHT, com as seguintes características mínimas: - 0% Lactose; - Embalagem com 1 litro; - Acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente, tipo tetra pak, com identificação do produto, data de validade e com registro do SIM, SIE ou SIF; - Validade mínima de 2 meses contados da data de entrega	Un	TERRAVIVA	40,000	2,9500	118,00
114	Macarrão de sêmola com vegetais, tipo parafuso colorido, pacotes de 500g, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	ROSANE[	50,000	3,6000	180,00
120	Manteiga extra com sal, pote de 200g. Ingredientes: gordura láctea e sal.	Un	FRIMESA	15,000	5,0000	75 , 00
130	Mortadela de frango, embalagem de 2,5kg. Contendo data de fabricação e validade e registro no SIM, SIE ou SIF	Un	AURORA	20,000	11,9000	238,00
131	Mortadela, sem cubos de gordura, contendo data de fabricação e validade e registro no SIM, SIE ou SIF. Unidades de 2,5kg.	Un	AURORA	40,000	12,9000	516,00
132	Óleo de soja, refinado, nacional, de 1ª qualidade. Embalagem plástica de 900ml. Contendo data de fabricação e prazo de validade de 10 meses da data de entrega.	Un	CAMERA	250,000	3,2000	800,00
133	Orégano: nacional, de 1ª qualidade. Folhas secas, com coloração verde pardacenta, cheiro aromático e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 100g.	Un	INCAS	20,000	4,0000	80 , 00
134	Ovos, grandes, de galinha, com registro, data de fabricação e validade. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionados em bandeja apropriada.	DZ	CARMINATY	200,000	3,7000	740,00
143	Polpa de fruta congelada: em sache de 100g. Produzido e embalado de acordo com a legislação vigente. Sabores: menos açaí, caju, cupuaçu. 100% natural.	Un	MATANA	300,000	1,5500	465,00

145 QUEIJO Kg TERRAVIVA 40,000 19,5000 780,00
- Tipo MUSSARELA;
- Embalagem com, no máximo, 2 kg.;
- A embalagem deve esar intacta, vem vedada, e deve conter: data de fabricação, informação nutricional, ingredientes e carimbo de Serviço de Inspeção.
- O produto entregue deverá ter sido produzido há, no máximo, 15 dias.

150 Sal, de 1ª qualidade, não apresentar sujidades, misturas inadequadas, ser iodado, refinado, acondicionado em saco de polietileno resistente, vedado e intacto; pacotes de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. Un SUL 100,000 1,0000 100,00

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	Salsicha de frango - carne mecanicamente separado da ave, carne de frango, pele de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, sal, condimentos e aroma naturais, aroma natural de fumaça. Regulador de acidez, lactato de sódio, antioxidante, eritorbato de sódio, estabilizante, polifosfato de sódio, acidulantes, acidolactico e acido cítrico. Conservantes: nitrito e nitrato de sódio. não contém glúten. pacote de 500gr	Un	NAT	50,000	5,9000	295,00
153	SARDINHA - Embalagem com 165 gramas.; - Ao óleo comestível; - Embalagem íntegra, não amassada.	Un	NAVAL	40,000	4,8000	192,00

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, com as seguintes características: - De boa qualidade; - Grau médio de amadurecimento; - Boas condições de consumo; - Tamanho grande; - Peso de aproximadamente 1,3kg; - Sem rachaduras ou danos físicos.	Un	CANTU	80,000	3,9500	316,00
6	Açúcar de BAUNILHA - embalagem com 500 gramas; - Validade mínima: 8 meses contados da data de entrega.	Un	DAJU	15,000	2,3900	35 , 85
8	ALFACE, com as seguintes características: - De primeira qualidade; - Folhas íntegras; - Com todas as partes comestíveis aproveitáveis; - Livre de sujidades.	Un	BOM PREÇO	250,000	1,7000	425,00
10	ALIMENTO COM SOJA: - sabor ORIGINAL (Leite de Soja); - Líquido; - Embalagem com 1 Litro; - Validade mínima: 8 meses contados da data de entrega	Un	SOY	25,000	4,0000	100,00
11	Alimento com soja sabor iogurte (iogurte de soja), sem adição de leite ou derivados. 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem de 180ml.	Un	BATAVO	120,000	4,4000	528,00
12	Amendoim selecionado, pacote de 500gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, com data de fabricação no Máximo 1 mês da data de entrega, e prazo de validade.	Un	DAJU	40,000	2,8500	114,00
15	Apresuntado fatiado e refrigerado, - sem gordura, - pacote de 200g, - fatias finas em torno de 20g cada; -Deverá apresentar coloração, odor e aspectos caracteristicos; - Embalagem com identificação do produto, peso, prazo de validade; - Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Un	FRILANCHE	80,000	2,6500	212,00
21	BANANA, com as seguintes características mínimas: - Tipo CATURRA; - Grau de maturação médio; - Fruto de tamanho médio; - Limpo, íntegro e acondicionado de forma a evitar danos físicos ou biológicos; - Livre de de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	CANTU	1.200,000	1,4400	1.728,00

23	BATATA, com as seguintes características mínimas: - Tipo INGLESA; - De primeira qualidade; - Sã, lavada, e com coloração uniforme; - Isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; - Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica	Kg	CANTU	550,000	1,3000	715,00
24	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango e coco. Acondicionada em embalagens plástica, resistente, contendo no mínimo 900ml cada. Apresentados na embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e SIF. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa, aroma e fermento láctico, não deve conter glúten. Prazo de validade no mínimo 15 dias apartir da data de entrega	Un	DANINHA	500,000	2,4400	1.220,00

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BISCOITO doce ROSQUINHA, com as seguintes características mínimas: - Zero Lactose; - Sabor BANANA e CANELA; - Embalagem com 300 gramas.	Un	GIRASSOL	30,000	2,9900	89 , 70
27	BISCOITO doce ROSQUINHA, com as seguintes características mínimas: - Zero Lactose; - Sabor CHOCOLATE; - Embalagem com 300 gramas.	Un	GIRASSOL	30,000	2,9900	89 , 70
28	BISCOITO DOCE tipo LEITE, com as seguintes características mínimas: - Embalagem de, no mínimo, 700 gramas; - Validade mínima de 8 meses contados da data da entrega.	Un	CASAREDO	100,000	5,1500	515,00
29	BISCOITO DOCE tipo MAISENA, com as seguintes características mínimas: - Embalagem de, no mínimo, 700 gramas; - Validade mínima de 8 meses contados da data da entrega.	Un	NINFA	100,000	5,4900	549,00
31	BISCOITO doce, tipo MARIA, com as seguintes características mínimas: - Embalagem de, no mínimo, 700 g.; - Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	100,000	5,2500	525,00
34	Biscoito rosquinha de coco, embalagem 650g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	25,000	5,8000	145,00
39	Biscoito salgado, tipo integral, embalagem de 400g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	50,000	3,3500	167,50
40	Biscoito sortido, pct com no mínimo 650gr, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un	CASAREDO	50,000	4,9900	249,50
44	Brócolis - deverá ser fresco e saudável, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidade, inseto e sujidades. Não estar danificados por qualquer lesão física ou mecânica	Kg	SEWALD	30,000	2,9500	88 , 50
50	Carne bovina tipo iscas, a carne deve ser de paleta sem osso, embalada em porções de até 1Kg, de acordo com a legislação sanitária, contendo data de validade e fabricação. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	CEDRO FRIG	100,000	14,9500	1.495,00
52	Carne Bovina, tipo bife de carne de gado patinho sem nervos ou gordura, carne macia, com rotulo contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de até 1 kg.	Kg	CEDRO FRIG	100,000	17,9500	1.795,00
55	Carne moída bovina, de boa qualidade, resfriada, magra, sem nervuras, inspecionada, embalada em porções de no máximo 1Kg, carne isenta de cartilagem, nervos e tendões. Teor de gordura de no máximo 10%. Deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, sem excesso de sangue, sem sebo. De acordo com e legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	BOM PREÇO	700,000	10,5000	7.350,00
56	Carne moída congelada de ave, de acordo com a legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade, SIF, congelada entre -12ºC e -18ºC, preço por embalagem de 500g.	Un	YUCUMA	19,000	5,9000	112,10

57	Carne suína, tipo bisteca congelada, com peso unitário de em média 200gr, embaladas em pacotes de no máximo 2kg, de acordo com e legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade.	Kg	AFRIB	80,000	9,8000	784,00
59	Carne suína, tipo paleta, em pedaços, inspecionada, embalada em porções de até 2kg. de acordo com e legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	AFRIB	100,000	6,4500	645,00
61	Cebola, boa qualidade, bulbo de tamanho médio, com características integras. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões.	Kg	CANTU	150,000	2,1500	322,50
62	Cenoura de boa qualidade, de tamanho médio, escovada, isenta de sujidades. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	CANTU	120,000	2,2000	264,00
64	Chuchu - deve estar firme, sem lesões, ter aroma e cor característicos, estar livre de insetos e sujidades.	Kg	CANTU	100,000	2,1000	210,00

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	COCO RALADO, com as seguintes características mínimas: - SEM AÇÚCAR; - Produto alimentício desidratado; - Ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara; - Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico; - Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Embalagem plástica, integra, atóxica, contendo 100 g do produto; - Prazo de validade de, no mínimo, 8 meses a contar da data de entrega.	Un	DAJU	40,000	2,4500	98 , 00
69	Couve flor - deverá ser sã, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, não estar danificada por qualquer lesão que afete a sua aparência.	Un	SEWALD	70,000	3,0700	214,90
71	Coxa e sobrecoxa de frango. A carne deve ser firme, congelada, sem dorso ou sambiquira, sem tempero, sem machucados sem pele rasgada nem ossos quebrados. Produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com adição de no máximo 6% de água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIE ou SIF). Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Congelada entre -12ºC e -18ºC.	Kg	FRIAVES	800,000	5,1000	4.080,00
73	CREME DE LEITE pasteurizado (NATA) - embalagem com 300 gramas	Un	TERRA VIVA	40,000	4,8500	194,00
95	Iogurte zero lactose, sem lactose, sabores diversos, unidade de no mínimo 830ml.	Un	TIROL	40,000	6,7000	268,00
96	Iogurte: com polpa de fruta integral, sabor morango, ameixa, salada de frutas, pêssego e coco. Unidades de 900 gramas. Validade de 30 dias após a entrega.	Un	DANINHA	20,000	4,1500	83 , 00
97	KIWI. - Sem deterioração; - de primeira qualidade; - Grau médiod e amadurecimento; - Sem manchas e partes amolecidos.	Kg	CANTU	40,000	8,4000	336,00
99	LEITE CONDENSADO - caixa de 395g, embalagem tetrapak, ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Un	TRIANGULO	100,000	2,6500	265,00
101	Leite em pó, 0% Lactose, embalagem de 380g	Un	NINHO	6,000	15,6900	94 , 14
103	Leite UHT Integral, Emb. 1 Litro.	Un	TERRA VIVA	1.800,000	2,1500	3.870,00
104	Lentilha, produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processo de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas a saúde. Tipo 1. Embalagem limpa, resistente e intacta, unidades de 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega	Un	DAJU	70,000	4,3000	301,00
105	MAÇÃ tipo FUJI ou GALA, com as seguintes características	Kg	CANTU	500,000	3,9900	1.995,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Página: 7/ 19
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Processo Nº.: 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018

mínimas:
- Fruto de tamanho médio;
- De boa qualidade;
- Fruto limpo, com coloração uniforme e apresentando grau de maturação médio;
- Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica.

113 Macarrão de sêmola com Ovos, tipo parafuso, pacotes de 1Kg, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Un NINFA 150,000 3,9900 598,50

116 MAMÃO, com as seguintes características mínimas: Kg CANTU 280,000 3,4800 974,40
- De boa qualidade;
- Fruto de tamanho médio, com grau de maturação médio e coloração uniforme;
- Isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas;
- Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
118	MANGA, com as seguintes características mínimas: - Produto de 1ª qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; - Fruto bem desenvolvido, com grau de maturação médio, tamanho e coloração uniformes; - Isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	CANTU	250,000	3,4000	850,00
125	MELANCIA, com as seguintes características mínimas: - De 1ª qualidade; - Fruto maduro e com bom desenvolvimento; - Polpa firme e intacta; - Tamanho e coloração uniformes; - Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica.	Kg	CANTU	800,000	1,3200	1.056,00

140	Peito de frango, com osso, não temperado, embalado individualmente, com embalagem transparente de plástico atóxico, devidamente identificada com rótulo impresso ou etiquetas adesivas, de acordo com a legislação vigente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isenta de sujidades e/ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. Congelados entre -12ºC e -18 ºC.	Kg	AVE NORTE	50,000	6,6000	330,00
142	PÊRA, com as seguintes características mínimas: - Produto de 1ª qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; - Fruto bem desenvolvido, com grau de maturação médio, tamanho e coloração uniformes; - Isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	CANTU	70,000	5,7000	399,00
146	QUIRERA OU CANJIQUINHA, de milho amarelo - pacote com 0,5 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	DAJU	15,000	1,7500	26 , 25
148	Sagu, tipo 1, sub-grupo selecionado, classe pérola, embalagem de 500g, com validade superior a 8 meses no momento da entrega	Un	PRATA	80,000	2,7500	220,00
149	SAL AMONÍACO - Embalagem com 100 gramas; - Ingredientes: bicarbonato de amônia; - Validade mínima: 4 meses contados da data de entrega.	Un	DAJU	10,000	0,8500	8 , 50
152	Salsicha, tipo hot dog, prazo de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega, embalagem de 3Kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade e nº no registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIE ou SIF).	Kg	YUCUMA	81,000	4,7500	384,75
156	Tempero completo, sem pimenta, sal temperado, 1Kg	Un	DAJU	30,000	2,7000	81 , 00
157	TOMATE, com as seguintes características mínimas: - De boa qualidade; - Fruto fresco, de tamanho médio, grau de maturação médio e coloração uniforme, - Com características íntegras; - Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica.	Kg	CANTU	180,000	4,2400	763,20

For necedor: 8601 - SCS COMERCIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO em pó; Un APTI 40,000 3,3000 132,00 - Embalagem com 400 gramas; - Activ G, fonte de cálcio, ferro e vitaminas; - Instantâneo; - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro). vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), emulsificante, aromatizante e antioxidante. - Validade mínima: 8 mesees a partir da data de entrega.					

Fornecedor: 8601 - SCS COMERCIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Arroz, sub-grupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem plástica transparente, resistente, intacta, unidades de 5kg. Em bom estado de conservação, não apresentar mofo, substâncias nocivas, sujidades, parasitas, larvas e preparação final dietética inadequada (empapamento). Prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	MOENDA	100,000	10,4800	1.048,00
37	Biscoito salgado com gergelim. Embalagem plástica com no mínimo 400g. A embalagem não pode estar furada ou rasgada. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	Un	PRODASA	100,000	3,7500	375,00

74	CREME DE LEITE UHT, com as seguintes características mínimas: - Homogeneizado; - Sem necessidade de refrigeração; - Embalagem tetrapak de 200 gramas; - Prazo de validade de, no mínimo, 4 meses a contar da data de entrega.	Un	PIRACANJUB	50,000	2,0000	100,00
76	Doce de frutas, doce cremoso, em potes de 1,01kg. Sabores: diversos.	Un	DASERRA	20,000	5,6800	113,60
78	DOCE DE LEITE, com as seguintes características mínimas: - Doce CREMOSO; - Acondicionado em potes plásticos de 1 kg.; - De boa qualidade	Un	DASERRA	150,000	6,9500	1.042,50
84	FARINHA DE MILHO (fubá), com as seguintes caracterísiticas mínimas: - De 1ª qualidade; - Composição: 100% milho; - Granulação fina; - Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega; - Pacote de 1kg.	Un	DAJU	120,000	1,9800	237,60
90	FERMENTO QUÍMICO em pó, com as seguintes características mínimas: - 1ª linha; - Composição: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio; - Embalagem com 250 gramas.	Un	APTI	50,000	4,0500	202,50
100	LEITE EM PÓ - Integral - Embalagem com 400 gramas - Sem adição de açúcar	Un	PIRACANJUB	10,000	8,3000	83 , 00
121	Margarina com sal, embalagem econômica de 1kg	Un	PRIME	60,000	4,5000	270,00
127	MILHO para PIPOCA - Grãos de boa qualidade; - Embalagem com 500 gramas.	Un	MANU	60,000	2,0500	123,00
128	MILHO VERDE - Embalagem com 200 gramas	Un	TRADELI	150,000	1,2500	187,50
155	SUCO DE UVA: - Puro, 100% natural; - Embalagem com, no mínimo, 1 Litro; - Embalagem contendo: Data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes; - Não fermentado e não alcoólico. - Validade mínima: 30 dias, contados da data da entrega; - Registro no Ministério da Agricultura;	Un	BELA VITA	50,000	7,4500	372,50
159	Vinagre de álcool branco, embalagens plásticas de 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de fabricação.	Un	4 ES	20,000	1,3800	27 , 60
161	VINAGRE DE FRUTA: - MAÇÃ; - Embalagem plástica com 750 ml.; - Tampa inviolável, hermeticamente fechada; - Validade mínima: 8 meses contados da data dee entrega.	Un	4 ES	40,000	2,5800	103,20
162	Vinagre vinho tinto, embalagens plásticas de 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de fabricação.	Un	4 ES	50,000	2,7200	136,00

Fornecedor: 8755 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COME RCI O DE ALIME NTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACHOCOLATADO instantâneo em pó 400g, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Un	LEO	150,000	2,0500	307,50
7	Açúcar mascavo - com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, em embalagem de no máximo 1Kg, validade minima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	BELA	50,000	7,5000	375,00

Fornecedor: 8755 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	AMIDO DE MILHO: - Embalagem de 500 gramas; -Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Un	BELLA	100,000	1,7000	170,00

16	Arroz branco, tipo 1, longo, fino, polido, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores, embalagem com 5Kg	Un	CAMERA	10,000	10,9800	109,80
19	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega	Un	BELLA	30,000	2,8000	84 , 00
30	Biscoito doce, sem leite ou traços de leite, derivados ou ingredientes que contenham leite na composição, embalagem de no mínimo 400g, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega	Un	PRODASA	50,000	3,4000	170,00
47	Canela em pó, embalagem de 30g	Un	BELLA	15,000	1,5500	23 , 25
48	Canela em rama, embalagem de 10g	Un	BELLA	15,000	1,4500	21 , 75
72	CRAVO inteiro - 10 gramas	Un	BELLA	30,000	1,5000	45 , 00
79	Ervas finas, desidratadas, embalagem de 10g	Un	APTI	20,000	1,5500	31 , 00
83	Farinha de Mandioca torrada, embalagem de 1Kg, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	BELLA	30,000	3,1000	93 , 00
85	FARINHA DE TRIGO Especial, com as seguintes características mínimas: - Tipo 1; - Cor branca, nacional, produto 100% natural; - De primeira qualidade, sem aditivos; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas; - Livre de fermentação, mofo, materiais terrosos; - Embalagens de papel de 5 kg, não violada; - Embalagem contendo informação nutricional; - Validade de, no mínimo, 5 meses a contar da data de entrega.	Un	GARDENIA	50,000	8,2000	410,00
89	FERMENTO BIOLÓGICO instantâneo - Embalagem com 125 gramas; - obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; - Granulado, seco, instantâneo; - Sem necessidade de refrigeração; - Sem conservantes artificiais; - Validade mínima: 8 meses contados da data de entrega.	Un	APTI	30,000	3,1800	95 , 40
93	GELATINA EM PÓ, com as seguintes características mínimas: - Sabores: morango, uva, tutti-fruti, cereja, framboesa e abacaxi; - Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - Embalagem com 1 kg.	Un	LEO	60,000	7,1000	426,00
94	GELATINA em pó - Embalagem com 30 gramas; - Sabores diversos, a serem escolhidos no ato de solicitação de entrega.	Un	BELLA	150,000	0,5800	87 , 00
106	MACARRÃO COM OVOS, com as seguintes características mínimas: - Tipo CABELO DE ANJO; - Embalagem contedo 500 g. de produto; - Embalagem plástica transparente, atóxica; - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. - As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas; - Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote; - Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes o peso antes da cocção; - Prazo de validade de, no mínimo, 10 meses, contados da data de entrega.	Un	ROSANE	80,000	3,1500	252,00
107	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacotes de 500 gr, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	DIANA	50,000	1,6500	82 , 50

Fornecedor: 8755 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	Macarrão com ovos, tipo gravata, pacotes de 500g, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no	Un	GERMANI	60,000	3,4000	204,00

	pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.					
109	Macarrão com Ovos, tipo parafuso, pacotes de 500gr, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. tampa inviolável, hermeticamente fechado. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de fabricação.	Un	DIANA	50,000	1,6500	82 , 50
110	Macarrão com ovos, tipo penne, pacotes de 500g, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	GERMANI	50,000	2,3500	117,50
111	Macarrão com ovos, tipo talharim, bandeja 500gr, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	ROSANE	80,000	2,8000	224,00
112	MACARRÃO DE LETRINHAS - Embalagem com 500 gramas; - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais e ovos; - Validade mínima: 8 meses contados da data de entrega.	Un	GERMANI	40,000	2,9900	119,60
115	Macarrão de sêmola, tipo espaguete, pacotes de 1 kg, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Não poderá haver misturas de outros tipos de massa no pacote. Com rendimento mínimo, após cozimento, de 2 vezes mais o peso antes da cocção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	DIANA/BORT	50,000	3,7500	187,50
122	Margarina sem sal, extra cremosa, 70% de lipídeos no mínimo, pote de 500gr. Ingredientes: oleos vegetais líquido e interesterificados água, leite desnatado reconstituído, vitamina A, estabilizantes Mono e diglicerideos de ácidos graxos, lecitina de soja, esteris de poliglicerol de ácidos graxicos, conservador: sorbato de potássio. Acidulante: acido lactico, aromatizante, antioxidante: edta cálcio, dissodico, BHT e ácido cítrico, e corante natural de urucum e curcuma. Validade acima de 04 meses a partir da entrega.	Un	DELICIA	50,000	4,2000	210,00
144	Polvilho azedo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, detritos, anomias ou vegetais, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens resistente, intacta, vedada hermeticamente, prazo e validade estampados na embalagem, entregue com antecedência mínima de 3 meses da data final de validade, embalagem de 500 gr.	Un	PRATA	130,000	2,8000	364,00
160	Vinagre de álcool colorido, embalagens plásticas de 750ml, com	Un	CHIMIM	10,000	1,3500	13 , 50

Fornecedor: 9054 - PANIFICADORA LUDWIG LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	Bolacha caseira com glacê, rosca de fubá e coco, champanhe e de manteiga. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	LUDWIG	80,000	16,4600	1.316,80
42	Bolacha Caseira simples, 1ª qualidade, nos sabores, caseira, fubá, nata, amendoim e coco, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalados em sacos descartáveis de polietileno com identificação de peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	Kg	LUDWIG	80,000	15,8700	1.269,60
124	Massa para mini pizza, resfriada, com diâmetro de 15 cm.	Un	LUDWIG	150,000	2,1800	327,00
135	PÃO DE FORMA, com as seguintes características mínimas: - Fatiado; - Peso médio de 500 gramas; - De boa qualidade, com mioolo de cor característica e casa de cor dourada brilhante e homogênea; - Serão rejeitados pães queimados, mal assados, amassados, achatadous ou outras características organolépticas anormais. - Embalagem plástica atóxica e contendo data de fabricação e validade; - O produto deve ser fabricado a, no máximo, 3 dias antes da entrega.	Un	LUDWIG	300,000	5,3800	1.614,00
136	PÃO FRANCÊS, com as seguintes características mínimas: - Unidades de 50 gramas cada; - De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea; - Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais; - Embalado em sacolas plásticas atóxicas apropriadas; - Fabricado no dia da entrega.	Kg	LUDWIG	500,000	6,1000	3.050,00
137	PÃO INTEGRAL, com as seguintes características mínimas: - Unidade de 500 gramas cada; - Fatiado; - De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. - Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. - Embalado em sacolas plásticas atóxicas apropriadas; - Fabricado no dia da entrega.	Un	LUDWIG	80,000	5,8000	464,00
138	PÃO INTEGRAL, com as seguintes características mínimas: - Unidade de 50 gramas cada; - De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. - Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados ou outras características organolépticas anormais. - Embalado em sacolas plásticas atóxicas apropriadas; - Fabricado no dia da entrega.	Kg	LUDWIG	30,000	9,9000	297,00
139	Pão para hot dog. Unidades de em média 50gr cada. Deverá constar no rotulo ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	LUDWIG	250,000	10,4900	2.622,50

For necedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTD A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ALHO IN NATURA, com as seguintes características mínimas: - Tipo 1; - A granel; - Bulbo inteiro; - Nacional, de boa qualidade; - Firme, intacto, sem lesões, com coloração uniforme e bem desenvolvido; - Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	NACIONAL	45,000	13,9700	628,65
14	Apresuntado fatiado e refrigerado - sem gordura - embalagem de 2 KG - fatias finas em torno de 20g cada -deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos; - validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Un	PEPERI	20,000	18,7900	375,80

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 13/ 19

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Processo Nº.: 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018

18 Atum ralado, conservado em óleo, embalagem de 170g Un GOMES DA C 10,000 4,9800 49 , 80

22 Batata doce - de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem ou mecanica; tamanho uniforme, devendo ser graúda; livre de sujidades. Kg NACIONAL 180,000 2,7400 493,20 lesões de origem física

Fornecedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	BETERRABA, com as seguintes características mínimas: - De primeira qualidade; - Tamanho médio; - Sem folhas; - Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; - Sem apresentar quaisquer lesões de origem física, macânica ou biológica.	Kg	NACIONAL	120,000	2,4200	290,40
49	Carne bovina pura, tipo acém, cortada em cubos, sem osso, transparente, devidamente identificados com rotulo ou etiqueta adesiva. Isenta de aditivos ou substancias estranha ao produto, impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais: físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujeiras ou ação microorganica. Devidamente selada. Com especificação do peso, validade, produto e marca. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	KI-BARATO	50,000	13,9400	697,00 pacotes de no máximo 2kg, embalagem
51	Carne bovina tipo músculo, magro, sem gordura e sebo, em pacotes de no máximo 2kg, com embalagem transparente de plástico atóxico, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de sujidades e/ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com especificações de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	Kg	KI-BARATO	100,000	12,9700	1.297,00
53	Carne bovina, tipo paleta, em pedaços, inspecionada, de acordo com a legislação sanitária, embalada em porções de até 2kg. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	KI-BARATO	100,000	12,9900	1.299,00
54	Carne bovina, tipo quarto, em pedaços, inspecionada, de acordo com a legislação sanitária, embalada em porções de até 2kg. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	KI-BARATO	100,000	13,4900	1.349,00
58	Carne suína, tipo Lombo Suíno congelado sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. De acordo com a legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade.	Kg	MARADONEL	100,000	10,9900	1.099,00
60	Carne suína, tipo quarto, em pedaços, inspecionada, embalada em porções de até 2kg. de acordo com e legislação sanitária, contendo data de fabricação e validade. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	Kg	MARADONEL	100,000	6,4900	649,00
66	COCO RALADO - COM Açúcar - Embalagem com 100 gramas.	Un	APTI	40,000	2,2400	89 , 60
75	Cuca recheada sabor chocolate, framboesa e doce de leite. Embalada e rotulada conforme legislação vigente.	Kg	DIPAES	100,000	9,9400	994,00
80	ERVILHA EM CONSERVA. - Peso drenado 200 gramas; - Embalagens íntegras, sem amassados.	Un	QUERO	80,000	1,1000	88 , 00
92	Folha de Louro - embalagem 4gr	Un	APTI	30,000	1,3900	41 , 70
98	LARANJA PÊRA - Fruto de tamanho médio; - Com características íntegras e de primeira qualidade; - Fresco, limpo, grau de maturação médio, - Coloração uniforme; - Isento de sujidades.	Kg	NACIONAL	200,000	1,9600	392,00
117	Mandioca descascada, congelada	Kg	CRISTOFOLI	120,000	3,4900	418,80
119	Manjericão, desidratado, embalagem de 10g	Un	BRUSTO	10,000	1,3100	13 , 10
123	Massa para Lasanha, direto ao forno, embalagem de 500g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Un	DA BOA	80,000	4,7900	383,20

126	MELÃO, com as seguintes características mínimas: - - Produto de 1ª qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; - Fruto bem desenvolvido, com grau de maturação médio, tamanho e coloração uniformes; - Isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	NACIONAL	150,000	2,9900	448,50
129	MORANGA CABOTIÁ, com as seguintes características mínimas: - Fresca e saudável; - Grau máximo de desenvolvimento; - Tamanho, aroma e cor característicos da espécie e variedade; - Livre de enfermidades, insetos e sujidades; - Isento de dano de qualquer espécie.	Kg	NACIONAL	80,000	2,3400	187,20
141	Pepino, in natura, de boa qualidade	Kg	NACIONAL	40,000	3,2000	128,00

Fornecedor: 10055 - MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
147	Repolho verde - Graúdo, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, livre de insetos.	Kg	NACIONAL	200,000	1,5800	316,00
154	SELETA DE LEGUMES - Embalagem com 200 gramas	Un	FUGINI	80,000	1,9800	158,40
158	UVA de mesa: - Red Globe ou Benitaka; - De boa qualidade; - Fruto fresco, íntegro; - Isento de sujidades e lesões.	Kg	NACIONAL	40,000	8,9900	359,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,26 de Novembro de 2018.

_____

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79 _____

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD CNPJ: 05.919.156/0001-94 _____

MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA CNPJ: 13.774.367/0001-04 _____

PANIFICADORA LUDWIG LTDA CNPJ: 07.359.886/0001-03 _____

SCS COMERCIO LTDA ME CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

SUPERMERCADO PRINCESA LTDA CNPJ: 12.225.461/0001-41 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57.2018-PM

Publicação Nº 1812503

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 6

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 115/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2018

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2018, Processo Licitatório nº. 115/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS e contratação de MÃO DE OBRA para a instalação, manutenção e retirada da ILUMINAÇÃO NATALINA - edição 2018, no Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8064	L M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	1 , 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	03.755.771/0001-87	MAIRA ORTIGARA	016.742.679-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS e contratação de MÃO DE OBRA para a instalação, manutenção e retirada da ILUMINAÇÃO NATALINA - edição 2018, no Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8064 - L M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira Helman de nylon a 20 EHC auto extinguível 94 v-2 faixa de temperatura 35º a 85º resistência calor, ácdo e corrosão certificado UL.	Un	HERC	4.000,000	0,2000	800,00
2	Arame queimado BWG	Kg	INTELI	15,000	12,0000	180,00
3	CABO DE FORÇA 13mm LED	Un	WESTFIELD	35,000	22,0000	770,00
4	Cordão paralelo, 2x2, 5mm, SC NBR 13249, tensão 3000 V, CU + PVC	M	CABLE	300,000	2,4000	720,00
5	Fita isolante branca 10m PFC com adesivo á base de borracha anti chama 750V.	Un	ENERBRAS	15,000	4,5000	67 , 50
6	Fira isolante 20m PVC com adesivo á base de borracha anti chama 750 V	Un	ENERBRAS	13,000	6,8500	89 , 05
7	Lâmpada led vermelha 7W 220V	Un	TASCHIBRA	50,000	36,0000	1.800,00
8	Mangueira led 13mm	M	WESTFIELD	200,000	18,0000	3.600,00
9	Disjuntor monofásico 10 A	Un	SOPRANO	12,000	17,0000	204,00
10	Caixa para 1 disjuntores	Un	MONDIALE	14,000	5,5000	77 , 00
11	Estrutura modular desmontável de 1 ½" em formato de casa do papai noel	Un	INTELI	1,000	650,0000	650,00

Fornecedor: 8064 - L M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Conjunto 100 lâmpadas led isolação verde	Un	WESTFIELD	80,000	59,0000	4.720,00
13	Mão de Obra para Manutenção do Material utilizado Natal 2017. Instalação da decoração 2018. Retirada da Decoração. Art de execução	Un	LM	1,000	6.957,0000	6.957,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,26 de Novembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:
L M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ: 03.755.771/0001-87

DECRETO N° 360 DE 26.11.2018

Publicação Nº 1812168

DECRETO Nº. 360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2015 e Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017 e Ata n°. 42.2018

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Professora ACT, Cleusa de Fátima Telles Fantinelli a partir de 23.11.2018, e a Licença Prêmio da professora estável Tatiana D. Klein até a data de 18.12.2018;
CONSIDERANDO, o necessário e inadiável funcionamento dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que é vedado a contratação em período eleitoral nos termos do art. 73, V da Lei 9.504/1997, salvo d) "a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o período eleitoral é decorrente das eleições em âmbito nacional e estadual, não possuindo este Município poder efetivo de provocar desiquilíbrio do pleito;
CONSIDERANDO, que é vedado pela legislação o desvio de função, e portanto, impossível determinar a outros servidores que realizem essas atividades;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada KÁTIA SIRLENE KUHN DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, professora habilitada, classificada em 22º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Infantil, Maternal I, turno vespertino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 26 de Novembro de 2018 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
26 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 26 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2018-PM

Publicação Nº 1812775

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 129/2018-PM
Pregão Presencial 77/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por ITEM, destinada à "Aquisição de MATERIAIS E MÃO DE OBRA para retirada de 2 (dois) postes de energia elétrica, e reinstalação em lugar apropriado para poder ser realizada a pavimentação de pedras irregulares em trecho a Rua Sete de Setembro, no Município de Princesa/SC." A sessão pública ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2018, as 08:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 26 de novembro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 140 DE 26.11.2018

Publicação Nº 1812452

PORTARIA Nº. 140, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora pública abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ROSSANA BEAL SBRUZZI	FARMACÊUTICO	16.07.2017 a 15.07.2018	23.12.2018 à 21.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 26 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

1388/2018

Publicação Nº 1812186

PORTARIA Nº. 1443/2018 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Cristiano de Albuquerque Dias, (1407), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no dia 23 de novembro de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3931, de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de novembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1418/2018

Publicação Nº 1812290

PORTARIA Nº. 1418/2018 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de novembro de 2018, no período matutino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3889, de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de novembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado

como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 309/2018 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812377

DECRETO Nº 309/2018 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Administração Eficiente		0004
Atividade	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.00	24.500,00
Valor Total R$:			24.500,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, pelo cancelamento de restos a pagar do empenho 2694/2017 ocorrido em 28/04/2018.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 27/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 310/2018 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812380

DECRETO Nº 310/2018 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinando a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		09.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURÍSMO		09.02
Função	Comércio e Turismo		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Projeto	COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(289)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios--União / Outros	487,500,00
Valor Total R$:			487.500,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo do Contrato de Repasse nº.853965/2017/MTUR/CAIXA.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 27/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018

Publicação Nº 1811890

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MEGA ELETROTÉCNICA, CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER 60 (SESSENTA) PONTOS DO MUNICÍPIO. Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 49/2018 - Dispensa de Licitação Nº 07/2018. Data da assinatura: 22 de novembro de 2018. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PMRQ D E C R E T O NO 2446 BENS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 1812010

D E C R E T O no 2446/2018 de 11 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;

Considerando que a Prefeitura Municipal está em processo de aquisição de novo maquinário para a promoção com eficiência da manutenção das ruas e obras de saneamento;

Considerando que os bens móveis ora envolvidos não mais possuem condições de uso para a municipalidade, consoante Laudo de Avaliação realizado por Comissão de Avaliação designada pela Portaria n. 113/2018;

Considerando o melhor e mais amplo atendimento do interesse público

DECRETA:
Art. 1º - São declarados inservíveis para a Administração Municipal de Rancho Queimado, com vista a alienação, observando ao que preceitua a norma orgânica acima citada, os bens móveis municipais, descriminados no Anexo I.

§ 1º - Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos aos interessados que oferecerem o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação estipulado pela Comissão de Avaliação, para definição do preço mínimo de arrematação.

§ 2º - Os recursos arrecadados com o pagamento, a vista, dos bens arrematados, a que se refere este artigo, serão aplicados, com exclusividade, em outra despesa de capital.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, após a efetivação da alienação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rancho queimado/SC, 11 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

LOTE 01: 01 AUTOMÓVEL VW GOL 1.0, ano/modelo 2006, Placas MFX 6112, RENAVAM 878731326, cor branca, álcool/gasolina.

LOTE 02: 01 CAMINHONETE FORD CURIER 1.6, ano/modelo 2009, Placas MDH 6723, RENAVAM 133672441, cor branca, álcool/gasolina.

LOTE 03: 01 MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 311 CDI SPRINTER, ano 2001 modelo 2002, Placas MDA 5732, RENAVAM 780858239, cor branca, diesel, 13 lugares.

LOTE 04: 01 MICRO ÔNIBUS FIAT DUCATO MINIBUS, ano 2007 modelo 2008, Placas MFQ 6489, RENAVAM 948598379, cor branca, diesel, 16 lugares.

LOTE 05: 01 CAMINHÃO FORD CARGO 2428 BASCULANTE, ano/modelo 2009, Placas MGQ 6559, RENAVAM 181023660, cor branca, diesel.

LOTE 06: 01 TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, SOMENTE O TRATOR SEM ACESSÓRIOS OU IMPLEMENTOS. Ano/modelo 2013, cor azul, diesel. .

LOTE 07: 01 TRATOR WALTRA 785, Ano/modelo 2008.

LOTE 08: SUCATAS DE ENSILADEIRAS DIVERSAS.

LOTE 09: 01 ARADO DE 3 DISCOS TATU.
LOTE 10: 01 GRADE NIVELADOURA COM 28 DISCOS TATU, ano 97.

LOTE 11: 01 GRADE NIVELADOURA COM 28 DISCOS TATU, ano 97. OBS: não funciona, faltam 4 discos.

LOTE 12: LOTE DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONTENDO CPUS, MONITORES, COPIADORAS E OUTROS.

LOTE 13: LOTE DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES.

LOTE 14: SUCATA DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES.

LOTE 15: ARQUIVOS DE AÇOS E OUTROS.

LOTE 16: LOTE DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, AUTOCLAVE E OUTROS.

PMRQ D E C R E T O NO 2451 BENS INSERVÍVEIS LOTE 06

Publicação Nº 1812011

D E C R E T O no 2451/2018 de 21 de novembro de 2018.

REVOGA A DECLARAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO QUANTO AO LOTE 06 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2446/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das atribuições legais;

DECRETA.

Art. 1º. Fica revogada a declaração de bem inservível para Administração Publicação quanto ao Lote 06 do Decreto Municipal n. 2446/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rancho queimado/SC, 21 de novembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO ALTERAÇÃO DE VALOR COMBUSTÍVEL ATA Nº01/2017

Publicação Nº 1812008

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em virtude as reduções de combustíveis pela Petrobras nas refinarias , serão alterados valores do combustível conforme requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda a partir de 26 de novembro de 2018 que terão os seguinte valores:

AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 01/2017
Valor Registrado atualizado:
Item 1 gasolina comum valor R$ 4,568 o litro.
Rio do Campo. 26/11/2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

ADT 02 - CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1812243

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício LUIS CARLOS MULLER, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF 069.233.929-93, adiante denominada apenas CONTRATADA, resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 015/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 05 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 26 de novembro de 2018.
LUIS CARLOS MULLER DANIELE CRISTINA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO CONTRATADA

PORTARIA 8187

Publicação Nº 1812241

PORTARIA Nº 8164 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 116828-00, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 05 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 26 de novembro de 2018.
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:

DANIELE CRISTINA DOS SANTOS

PROCESSO 092/2018 - AMBULÂNCIA

Publicação Nº 1812852

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 092/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. Aquisição de uma Ambulância, Tipo A – Simples Remoção, 0 (zero) km. Data de Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 07/12/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra da alteração e do Edital estão disponíveis no portal do Município: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações".
Rio do Oeste, 26 de novembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 011/2018

Publicação Nº 1812363

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 011/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
7804	17/09/18	147952/2014	ALDEMIR FUECHTER	792.116.079-49
7953	08/11/18	166980/2017	DANILO DA SILVA	000.604.139-64
7885	31/10/18	127399/2011	DEBORA MAZZI	039.737.569-70
7842	27/09/18	-	GILIARD DA SILVA	058.256.589-80
7823	19/09/18	156837/2015	GUSTAVO ARAGÃO SILVA	039.332.949-67
7848	01/10/18	164674/2017	JEAN CARLOS SALVADOR	037.643.889-43
7826	19/09/18	166926/2017	MAURICIO NETO ROSA	021.121.379-99
7868	10/10/18	128107/2011	PAULO SERGIO KOHL	039.966.079-89
7844	27/09/18	-	RODRIGO MAFFEZZOLLI VAVASSORI	041.870.229-29
7817	19/09/18	160644/2016	RONI FRANCA	039.051.229-01
			Rio do Sul, 26 de novembro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2018

Publicação Nº 1812861

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 019/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	25/10/18	EDIOMAR GARCIA MOTA EIRELI ME	27.046.974/0001-62
	26/10/18	GENESIO CLUERICI LANCHES ME	21.263.768/0001-28

	13/11/18	LUIZ FERNANDO QUINTINO 79836020900	27.824.554/0001-60
	26/10/18	RENALVO NICACIO DA SILVA - 075.009.784-13	20.802.355/0001-01
	13/11/18	RODRIGO SANTOS DA SILVA 06436135952	24.330.393/0001-60
		Rio do Sul, 26 de novembro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2018

Publicação Nº 1812907

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 020/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
91/2018	07/11/18	CENTRO DE ESTETICO GISELI MACKOVIAK LTDA	15.694.618/0001-76
96/2018	08/11/18	DJONATAN DOS SANTOS 05958292951	23.044.198/0001-00
79/2018	29/10/18	ELIANE MANIESKI 04853590900	19.270.794/0001-31
87/2018	06/11/18	FELAÇO CURSOS TECNICOS LTDA ME	09.159.024/0001-62
89/2018	07/11/18	WF VIAGENS E TURISMOS EIRELI	17.700.353/0001-05
		Rio do Sul, 26 de novembro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

MARIA NELI SCHELTER- 12º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1811855

12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 31/08/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA NELI SCHELTER, portador(a) do CPF n° 927.488.139-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 12/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2018 e encerrando-se em 09/11/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/08/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA NELI SCHELTER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 1250/DGP

Publicação Nº 1811862

PORTARIA Nº 1250/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a FELIPE SANTIAGO GUTJAHR PETRIS, (Protocolo 176029/2018), em virtude do falecimento ocorrido no dia 15/11/2018, da servidora pública municipal RITA DE CASSIA GUTJAHR, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2018 4 00053 036 0019140 12, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1253/DGP

Publicação Nº 1811860

PORTARIA Nº 1253/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 163, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, à servidora pública municipal ANA CLÁUDIA LEHMCKUHL, portadora do cargo efetivo de PSICÓLOGA no período de 17/12/2018 à 21/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO ADITIVO Nº 090/2018

Publicação Nº 1812365

1º TERMO ADITIVO Nº 090/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 316/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida à Rua Carlos Trecenti, n. 340 – Sala 01, Vila Santa Cecília, na cidade de Lençóis Paulista/SP, CEP 18.683-214, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.960.258/0001-32, ora denominada CONTRATADA, representada

pelo seu Sócio proprietário, Sr. Palamede de Jesus Consalter Júnior, portador do RG n. 33.325.825-3, CPF n. 293.377.278-70, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 116/2018, o Contrato original de Prestação de Serviço nº 316/2018, datado de 13 de setembro de 2018, de acordo com memorando emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 46 (quarenta e seis) dias, com o seu término em 08 de janeiro de 2019. Conforme memorando nº 222/2018/SEDAF/DGP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Palamede de Jesus Consalter Júnior
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1162/2018

Publicação Nº 1813006

PORTARIA No 1162, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Aneide Catafesta

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019 (30 dias), referente ao exercício 2018, a servidora Aneide Catafesta, Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o Fica autorizado o gozo de férias do dia 02 a 31 de janeiro de 2019 (30 dias), referente ao exercício 2019, a servidora Aneide Catafesta, Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 26 de novembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vereador / Chefia Imediata

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 077/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

Publicação Nº 1811854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018
OBJETO: Contratação de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação do caminhão basculante M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4, placas MDB7092, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: JERVIS BRESSAN DUTRA ME
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 7.749,72 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2018
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 14/11/2018
Rio Fortuna/SC, 14 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018
OBJETO: Contratação de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação do caminhão basculante M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4, placas MDB7092, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JERVIS BRESSAN DUTRA ME
VALOR: R$ 7.749,72 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
DATA DO CONTRATO: 14/11/2018
VIGÊNCIA: de 14/11/2018 até 31/12/2018.
Rio Fortuna/SC, 14 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.023/2018

Publicação Nº 1812768

DECRETO Nº 4.023/2018	
	DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESIGNADO o Servidor Público Municipal Fabrício Pizzatto Simon , ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, como responsável pelo Setor de Compras, atuando em substituição ao DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, senhor DARIZ GENZ pelo período compreendido entre os dias 27 e 30 de novembro de 2018.

Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 26 de novembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO 54/2018

Publicação Nº 1812414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 54/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) DE MADEIRA PLÁSTICA PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL ANGELIN BALETRIN NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, através Processo de Licitação Nº 1700/2018, na modalidade Pregão nº 55/2018. Contratado: MSC PLAUGROUND LTDA EPP. Validade do Contrato 31/12/18.

Romelândia, 26/11/18.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 2.317/2018

Publicação Nº 1812197

LEI MUNICIPAL Nº 2.317/2018
DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, e do Hino Municipal de Romelândia, duas vezes por semana, nas escolas de ensino fundamental do município.
Art. 2º - O Hino deverá ser executado sempre nas segundas e sextas –feiras, no primeiro horário.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições da lei municipal 1.172/97.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, 26 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

DECIMO ADITIVO AO CONTRATO 08-2018

Publicação Nº 1812026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: AUTO POSTO STUEPP EIRELI EPP
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 16 de fevereiro de 2018, p passando o preço Gasolina comum de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 4.33 (quatro reais e trinta e três centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018, de 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de novembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

NONO ADITIVO AO CONTRATO 08-2018

Publicação Nº 1812025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: AUTO POSTO STUEPP EIRELI EPP
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 16 de fevereiro de 2018, passando o preço Gasolina comum de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018, de 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de novembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO 08-2018

Publicação Nº 1812023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: AUTO POSTO STUEPP EIRELI EPP
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 16 de fevereiro de 2018, passando o preço Diesel comum de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e passando o preço Diesel S10 de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018, de 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de novembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1812017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, assando o preço da gasolina Comum de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 12 de novembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 56-2018

Publicação Nº 1812042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: CELSO DE BONA DA SILVA EPP
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R$ 108.292,58 (cento e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R$ 554.964,27 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro mil e vinte e sete centavos) de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2018, de 14 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 29 de outubro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 85/2018 PL 101/2018 PP 77/2018

Publicação Nº 1812014

EXTRATO DE CONTRATO 85/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 101/2018
Pregão Presencial nº. 77/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Milhas Locadora de veiculos ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, BEM COMO SEGUROS E TAXAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUA VIGÊNCIA.

Assinatura: 19 de novembro de 2018.
Vigência: 19/11/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 86/2018 PL 103/2018 TP 14/2018

Publicação Nº 1812020

EXTRATO DE CONTRATO 86/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 103/2018
Tomada de Preço nº. 14/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: NATIVA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO NÚCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Assinatura: 23 de novembro de 2018.
Vigência: 23/11/2018 até 23/05/2019.
Valor: R$ 35.273,90 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 12/2018 EDITAL DE CRED. 06/2018 FMS

Publicação Nº 1811997

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 12/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Edital de Credenciamento: 06/2018 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: CLINICA MEDICA RADIMAGEM S/S LTDA.
Objeto: credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializados para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.
Assinatura: 22 de novembro de 2018.

Vigência: 22/11/2018 até 31/12/2018.
Valor: valores a serem pagos pelo município por Ultrassom doppler de carótidas e vertebras será de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), por Radiografia de coluna total R$ 130,00 (cento e trinta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N 150/2018

Publicação Nº 1811866

PORTARIA Nº 150/2018

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VII da Lei Orgânica Municipal e o art. 136 e seguintes da Lei Complementar 010, de 16 de dezembro de 2009;
Considerando o Ofício 016/2018, datado de 22 de novembro de 2018, subscrito pela Comissão Disciplinar, requisitando a prorrogação do prazo por 60 dias para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 101/2018, em face de Ademir Antonio Detofol, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Contador, matricula 809/01;
Considerando o disposto no art. 140 da Lei Complementar 010/2009;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de dezembro de 2018, o prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria 101/2018, em face de Ademir Antonio Detofol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 809/01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 23 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO ADM. N º03/2018

Publicação Nº 1812061

TERMO ADITIVO Nº. 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
DO PROGRESSO E PELA EMPRESA DJ ERTEL LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº. 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº. 219.982.219-20, identidade nº. 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa DJ ERTEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 292.635.010/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Fatima, S/N, Interior de Palmitos, estado de Santa Catarina, CEP: 89.887-000, representada pelo Sócio, Sr. WALMOR ERTEL, brasileiro, empresário, CPF nº 712.976.699-91, identidade nº 2545392, residente e domiciliado à Linha Fatima, S/N, Interior, Cidade de Palmitos, estado de Santa Catarina, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 01/2018 ao contrato administrativo nº. 03/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 99/2017 Pregão Presencial nº 69/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 03/2018, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente acréscimo é de R$ 6.831,25 seis mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Os itens acrescidos são os seguintes:

Item	Qnt	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1750	Kg	Sulfato de alumínio granulado	Avanex	R$ 3,10	R$ 5.425,00
3	375	Kg	Hipoclorito de sódio	CSM	R$ 2,85	R$ 1.068,75
4	50	Kg	Ácido flusselício (flúor)	Avanex	R$ 6,75	R$ 337,50

Tal acréscimo corresponde a 12% (doze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 03/2018 que era de R$ 56.675,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais) passa a ser de R$ 63.503,25 (sessenta e três mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta da despesa abaixo descrita.

Despesa 92	manut. ampl. e adm. dos servicos de tratamento de.
Órgão 6	Secretaria de infraestrutura
Unidade 2	Dpto serviços urbanos
Função 17	Saneamento
Sub função 512	Saneamento básico urbano
Programa 40	Obras e serviços públicos
Projeto/atividade 2.034	Manut. Ampl. E adm. Dos serviços de tratamento de.
Elemento 33903011000000	Aplicações diretas
Recurso 100	Recursos ordinários-tesouro ex.cor

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 26 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Derli Furtado Prefeito Municipal - Contratante		DJ ERTEL LTDA ME Walmor Ertel Contratada

Testemunhas:

ELENICE ELECIR PORSCH	WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02

Visto:

Eder Schlosser da Silva
OAB/SC 49.465

Santiago do Sul

Prefeitura

32-2018 - TERMO ADITIVO - CASANOVA, LORENZETI & CIA LTDA - AUMENTO QUANTIDADE

Publicação Nº 1812352

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.32/2018
(Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº.23/2018).

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL E A FIRMA CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – DIESEL S10.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do MUNICÍPO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço de sua Sede Administrativa à Rua Bortolo Nespolo, 610, inscrita no CNPJ sob o nº.13.019.421/0001-06, neste ato representada por sua Gestora Sra. LILIAN BLANGER, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA - EPP, com sede à Avenida João Corso, 416, Centro no Município de Santiago do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº.76.831.858/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Sr. NILSON LUIZ CASANOVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº.59/2018, Pregão Presencial nº.43/2018, homologado em 28/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente termo aditivo é aumento na quantidade a ser fornecida ao FMS de Combustível Diesel S10 em 1.000 litros ao valor de R$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos), totalizando R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais), para abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, com vigência de 23 de Novembro à 31 de Dezembro 2018, nas seguintes quantidades:

1.1 – 1.000 litros de Diesel S10, valor total R$ 3.780,00;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2 - As despesas decorrentes do presente contrato na ordem de 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais), correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para e Exercício de 2018, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
0501	84	301	0014	2029	Manut. At. Transporte de Pacientes	3390300101	0.1.01	R$ 3.780,00
TOTAL à								R$ 3.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas do contrato Nº. 23/2018.

SANTIAGO DO SUL, 23 de Novembro de 2018.

Município de Santiago do Sul P/Contratante		Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda P/Contratada	
Testemunhas:			

Emanuel A. Bordignom Gerson Carlos Rissardo
CPF nº. 089.091.039-14 CPF nº. 753.599.799-68

Jurídico do Contrato

Vanderlei Paulo Backes
OAB/SC 31.409

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	32/2018
Cont. Principal	23/2018
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Aumento na quantidade de combustível a ser fornecida ao FMS.
Vigência	23 de novembro à 31 de dezembro de 2018.
Valor	R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais))
Santiago do Sul-SC, 23 de Novembro de 2018.	
Lilian Blanger Gestora FMS	

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2018

Publicação Nº 1812066

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Chefe de Gabinete, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 12/12/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DA REFORMA DO POSTO AVANÇADO BOMBEIRO MILITAR NO BAIRRO OXFORD, SITUADO À RUA PAULO LINZMEYER, Nº 405, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: https://saobentodosul.atende.net, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13h30 horas.
São Bento do Sul, 21 de novembro de 2018.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 180/2018

Publicação Nº 1812328

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 180/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 183/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, em 01 de agosto de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 183/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
Consta do art. 1º da lei Municipal n. 817, de 29/12/2003, que "o serviço funerário, no município de São Bento do Sul, é de caráter público consistindo na prestação de serviços ligados a organização e realização de funerais, nos termos definidos na Lei n.º 281/94, de 07 de outubro de 1994" e, ainda, que "os serviços funerários, dentro do município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outros municípios exerçam atividades concorrentes, exceto nas situações em que o óbito tenha ocorrido em São Bento do Sul e sua família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade" (art. 4º da mesma lei).
Portanto, o serviço funerário é público e só pode ser prestado por quem seja permissionário, condição esta que requer a prévia classificação em licitação.
A última licitação para outorga de permissão no serviço funerário foi realizada em 1996, com resultado judicializado até 2003, quando os termos de permissão, com prazo de 10 anos, foram lavrados em favor das 03 (três) primeiras classificadas: Funerária Treml Ltda ME, Serviço Funerário Bom Jesus Ltda ME e Funerária Santo Antônio.
O termo final das permissões outorgadas em 2003 se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013 para elaboração do Edital de Concorrência Pública nº 82/2014, o qual foi objeto de Mandado de Segurança.
A fim de evitar a precariedade na relação entre Poder Concedente e Permissionárias, a Administração Municipal vem convocando estas últimas, desde 2013, para a assinatura de contrato de permissão "emergenciais", isto a cada 180 dias, sendo que dois destes contratos foram assinados – como cada permissionária – na presente gestão. O fundamento que vem sendo utilizado para firmar com as permissionárias este termo emergencial é o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Como se vê, o dispositivo autoriza a dispensa de licitação em "casos de emergência ou de calamidade" – que no caso concreto não foram nem descritos e muito menos caracterizados –, mas isto em relação às "parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias".
Estes "serviços" são mencionados, no contexto do excerto acima, juntamente com "obras", ou seja, trata-se de serviços privados contratos pela Administração e não serviços públicos executados indiretamente em regime de concessão ou permissão. Nada no dispositivo nos leva a conclusão de que possa o gestor conceder uma outorga emergencial de 180 dias para que particulares prestem serviços públicos e, pior, por períodos sucessivos e sem qualquer caracterização da emergencialidade.
Ao contrário, diz textualmente a Lei 8.987/1995, que "ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação

na vigência da Constituição de 1988" (art. 43), portanto, os contratos de permissão outorgados sem prévia licitação, como vem fazendo a Administração desde o ano de 2013, é natimorta.
Portanto, considerando que a última licitação (Concorrência n. 99, de 21/05/2015) para outorga de novas concessões de serviço funerário foi resolvida judicialmente (autos n. 0301701-75.2015.8.24.0058) em 01/06/2017, com retorno dos autos em 13/07/2017, é preciso que a Administração Municipal realize novo certame, desta vez escoimado das irregularidades que ensejaram as três ações judiciais anteriores.
Assim, foi editado o Decreto n. 0970, de 12 de junho de 2018, que determina a realização de nova licitação para outorga de concessão de serviços funerários, fixando um cronograma factível, a exemplo de como foi feito no transporte coletivo através de Decreto Municipal, a fim de regularizar a situação no prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias.
Pois bem, até que se complete o cronograma acima referido e sejam vencidos todos os passos necessários às novas outorgas, é preciso revestir a prestação dos serviços públicos funerários de alguma legitimidade, uma vez que não podem estes serviços públicos ser prestados como se fossem serviços privados, em ofensa à legislação municipal acima mencionada.
Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os contratos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.
Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender os contratos de permissão que vem sendo lavrados desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" contrato, mas sim como uma prorrogação do contrato de permissão que vigorou por 10 anos.

É que se estes contratos emergenciais fossem, de direito, novos contratos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.
Se a Administração se diz lavrando "novos" contratos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do contrato de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do contrato de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" contrato de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2013 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.
Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2013 sejam nominados como "contratos de permissão", os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.
Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou.
Inobstante, no caso em apreço, existe um situação ímpar, posto que o futuro certame deve ser precedido de fiscalização do Tribunal Contas, nos termos da instrução normativa 22/2015, que, "Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina."
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Ante ao exposto, faz-se necessário com urgência a prorrogação do contrato nº 183/2003 através do 13º Termo Aditivo, a contar de 10 de novembro de 2018 pelo período de 6 (seis) meses, até 09 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93.
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 6 (seis) meses, a contar de 10 de novembro de 2018 e com término em 09 de maio de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de agosto de 2003, Termo Aditivo nº 228/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 364/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato nº 181/2014 de 28 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 258/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 349/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 151/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 308/2015 de 20 de novembro de 2015, Contrato nº 105/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 250/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 086/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 203/2017 de 13 de novembro de 2017 e Termo Aditivo nº 081/2018 de 09 de maio de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de novembro de 2018.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 181/2018

Publicação Nº 1812330

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 181/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 179/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, em 29 de julho de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 179/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
Consta do art. 1º da lei Municipal n. 817, de 29/12/2003, que "o serviço funerário, no município de São Bento do Sul, é de caráter público consistindo na prestação de serviços ligados a organização e realização de funerais, nos termos definidos na Lei n.º 281/94, de 07 de outubro de 1994" e, ainda, que "os serviços funerários, dentro do município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outros municípios exerçam atividades concorrentes, exceto nas situações em que o óbito tenha ocorrido em São Bento do Sul e sua família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade" (art. 4º da mesma lei).
Portanto, o serviço funerário é público e só pode ser prestado por quem seja permissionário, condição esta que requer a prévia classificação em licitação.
A última licitação para outorga de permissão no serviço funerário foi realizada em 1996, com resultado judicializado até 2003, quando os termos de permissão, com prazo de 10 anos, foram lavrados em favor das 03 (três) primeiras classificadas: Funerária Treml Ltda ME, Serviço Funerário Bom Jesus Ltda ME e Funerária Santo Antônio.
O termo final das permissões outorgadas em 2003 se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013 para elaboração do Edital de Concorrência Pública nº 82/2014, o qual foi objeto de Mandado de Segurança.
A fim de evitar a precariedade na relação entre Poder Concedente e Permissionárias, a Administração Municipal vem convocando estas últimas, desde 2013, para a assinatura de contrato de permissão "emergenciais", isto a cada 180 dias, sendo que dois destes contratos foram assinados – como cada permissionária – na presente gestão. O fundamento que vem sendo utilizado para firmar com as permissionárias este termo emergencial é o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Como se vê, o dispositivo autoriza a dispensa de licitação em "casos de emergência ou de calamidade" – que no caso concreto não foram nem descritos e muito menos caracterizados –, mas isto em relação às "parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias".
Estes "serviços" são mencionados, no contexto do excerto acima, juntamente com "obras", ou seja, trata-se de serviços privados contratos pela Administração e não serviços públicos executados indiretamente em regime de concessão ou permissão. Nada no dispositivo nos leva a conclusão de que possa o gestor conceder uma outorga emergencial de 180 dias para que particulares prestem serviços públicos e, pior, por períodos sucessivos e sem qualquer caracterização da emergencialidade.
Ao contrário, diz textualmente a Lei 8.987/1995, que "ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988" (art. 43), portanto, os contratos de permissão outorgados sem prévia licitação, como vem fazendo a Administração desde o ano de 2013, é natimorta.
Portanto, considerando que a última licitação (Concorrência n. 99, de 21/05/2015) para outorga de novas concessões de serviço funerário foi resolvida judicialmente (autos n. 0301701-75.2015.8.24.0058) em 01/06/2017, com retorno dos autos em 13/07/2017, é preciso que a Administração Municipal realize novo certame, desta vez escoimado das irregularidades que ensejaram as três ações judiciais anteriores.
Assim, foi editado o Decreto n. 0970, de 12 de junho de 2018, que determina a realização de nova licitação para outorga de concessão de serviços funerários, fixando um cronograma factível, a exemplo de como foi feito no transporte coletivo através de Decreto Municipal, a fim de regularizar a situação no prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias.
Pois bem, até que se complete o cronograma acima referido e sejam vencidos todos os passos necessários às novas outorgas, é preciso revestir a prestação dos serviços públicos funerários de alguma legitimidade, uma vez que não podem estes serviços públicos ser prestados como se fossem serviços privados, em ofensa à legislação municipal acima mencionada.
Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os contratos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.
Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender os contratos de permissão que vem sendo lavrados desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" contrato, mas sim como uma prorrogação do contrato de permissão que vigorou por 10 anos.

É que se estes contratos emergenciais fossem, de direito, novos contratos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.
Se a Administração se diz lavrando "novos" contratos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do contrato de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do contrato

de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" contrato de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2013 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.
Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2013 sejam nominados como "contratos de permissão", os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.
Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou.
Inobstante, no caso em apreço, existe um situação ímpar, posto que o futuro certame deve ser precedido de fiscalização do Tribunal Contas, nos termos da instrução normativa 22/2015, que, "Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina."
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Ante ao exposto, faz-se necessário com urgência a prorrogação do contrato nº 179/2003 através do 13º Termo Aditivo, a contar de 10 de novembro de 2018 pelo período de 6 (seis) meses, até 09 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93.
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 6 (seis) meses, a contar de 10 de novembro de 2018 e com término em 09 de maio de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de julho de 2003, Termo Aditivo nº 227/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 396/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato nº 182/2014 de 28 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 259/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 351/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 152/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 307/2015 de 20 de novembro de 2015, Contrato nº 104/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 249/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 087/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 199/2017 de 10 de novembro de 2017 e Termo Aditivo nº 082/2018 de 09 de maio de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de novembro de 2018.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 182/2018

Publicação Nº 1812332

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 182/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 178/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, em 29 de julho de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 178/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
Consta do art. 1º da lei Municipal n. 817, de 29/12/2003, que "o serviço funerário, no município de São Bento do Sul, é de caráter público consistindo na prestação de serviços ligados a organização e realização de funerais, nos termos definidos na Lei n.º 281/94, de 07 de outubro de 1994" e, ainda, que "os serviços funerários, dentro do município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outros municípios exerçam atividades concorrentes, exceto nas situações em que o óbito tenha ocorrido em São Bento do Sul e sua família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade" (art. 4º da mesma lei).
Portanto, o serviço funerário é público e só pode ser prestado por quem seja permissionário, condição esta que requer a prévia classificação em licitação.
A última licitação para outorga de permissão no serviço funerário foi realizada em 1996, com resultado judicializado até 2003, quando os termos de permissão, com prazo de 10 anos, foram lavrados em favor das 03 (três) primeiras classificadas: Funerária Treml Ltda ME, Serviço Funerário Bom Jesus Ltda ME e Funerária Santo Antônio.
O termo final das permissões outorgadas em 2003 se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013 para elaboração do Edital de Concorrência Pública nº 82/2014, o qual foi objeto de Mandado de Segurança.
A fim de evitar a precariedade na relação entre Poder Concedente e Permissionárias, a Administração Municipal vem convocando estas últimas, desde 2013, para a assinatura de contrato de permissão "emergenciais", isto a cada 180 dias, sendo que dois destes contratos foram assinados – como cada permissionária – na presente gestão. O fundamento que vem sendo utilizado para firmar com as permissionárias este termo emergencial é o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada

a prorrogação dos respectivos contratos;

Como se vê, o dispositivo autoriza a dispensa de licitação em "casos de emergência ou de calamidade" – que no caso concreto não foram nem descritos e muito menos caracterizados –, mas isto em relação às "parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias".
Estes "serviços" são mencionados, no contexto do excerto acima, juntamente com "obras", ou seja, trata-se de serviços privados contratos pela Administração e não serviços públicos executados indiretamente em regime de concessão ou permissão. Nada no dispositivo nos leva a conclusão de que possa o gestor conceder uma outorga emergencial de 180 dias para que particulares prestem serviços públicos e, pior, por períodos sucessivos e sem qualquer caracterização da emergencialidade.
Ao contrário, diz textualmente a Lei 8.987/1995, que "ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988" (art. 43), portanto, os contratos de permissão outorgados sem prévia licitação, como vem fazendo a Administração desde o ano de 2013, é natimorta.
Portanto, considerando que a última licitação (Concorrência n. 99, de 21/05/2015) para outorga de novas concessões de serviço funerário foi resolvida judicialmente (autos n. 0301701-75.2015.8.24.0058) em 01/06/2017, com retorno dos autos em 13/07/2017, é preciso que a Administração Municipal realize novo certame, desta vez escoimado das irregularidades que ensejaram as três ações judiciais anteriores.
Assim, foi editado o Decreto n. 0970, de 12 de junho de 2018, que determina a realização de nova licitação para outorga de concessão de serviços funerários, fixando um cronograma factível, a exemplo de como foi feito no transporte coletivo através de Decreto Municipal, a fim de regularizar a situação no prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias.
Pois bem, até que se complete o cronograma acima referido e sejam vencidos todos os passos necessários às novas outorgas, é preciso revestir a prestação dos serviços públicos funerários de alguma legitimidade, uma vez que não podem estes serviços públicos ser prestados como se fossem serviços privados, em ofensa à legislação municipal acima mencionada.
Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os contratos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.
Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender os contratos de permissão que vem sendo lavrados desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" contrato, mas sim como uma prorrogação do contrato de permissão que vigorou por 10 anos.

É que se estes contratos emergenciais fossem, de direito, novos contratos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.
Se a Administração se diz lavrando "novos" contratos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do contrato de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do contrato de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" contrato de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2013 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.
Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2013 sejam nominados como "contratos de permissão", os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.
Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou.
Inobstante, no caso em apreço, existe um situação ímpar, posto que o futuro certame deve ser precedido de fiscalização do Tribunal Contas, nos termos da instrução normativa 22/2015, que, "Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina."
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Ante ao exposto, faz-se necessário com urgência a prorrogação do contrato nº 178/2003 através do 13º Termo Aditivo, a contar de 10 de novembro de 2018 pelo período de 6 (seis) meses, até 09 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93.
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 6 (seis) meses, a contar de 10 de novembro de 2018 e com término em 09 de maio de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de julho de 2003, Termo Aditivo nº 226/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 395/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato nº 183/2014 de 28 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 260/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 350/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 153/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 310/2015 de 25 de novembro de 2015, Contrato nº 106/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 248/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 088/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 200/2017 de 10 de novembro de 2017 e Termo Aditivo nº 083/2018 de 09 de maio de 2018, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2018.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, como Permissionária.

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1811887

PORTARIA Nº 218/2018 DE 19/11/2018

	SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA 158/2018 DE 03/09/2018 A PARTIR DE 19/11/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997, e.

CONSIDERANDO:

a) A concessão de licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal;
b) A imperiosa necessidade de manutenção das atividades escolares;
c) O disposto na Constituição Federal em seu artigo 37, especialmente as referências ao princípio da eficiência do serviço municipal;
d) A Lei Municipal n° 004/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e
e) O Art. 57 da Lei Orgânica do Município de São Bernardino/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria n° 158/2018 de 03/09/2018, no período de 19/11/2018 a 30/11/2018, a qual concede Licença Prêmio a Sra. ROSELI BERNADETE WOLFART, em razão do afastamento de servidora em licença para tratamento de saúde.

Art. 2° - Fica estabelecido o período 03/12/2018 à 13/12/2018 para gozo do período restante da referida Licença Prêmio, interrompida nos termos do artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.
.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 19 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1811865

PORTARIA Nº 222/2018 DE 23/11/2018

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias a membro do Conselho Tutelar, Sr. DANIEL LUIZ SCHULTZ, matrícula 158/01, do dia 27/11/2018 à 14/12/2018, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 23 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 64/2018

Publicação Nº 1812288

Decreto CTB Nº 64/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ $ 5.000,00 (cinco mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de $ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIAMUNICIPALTRANSPORTE,OBRASESERVIÇOS
12.01.15.452.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00.709 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 112/2018

Publicação Nº 1813197

DECRETO Nº 112/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO COMÉRCIO DE SÃO CARLOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os horários de atendimento do comércio de São Carlos/SC, para os meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019:

DEZEMBRO/2018:

• De 03 e 07: até 19hs;
• Sábado dia 08: até 16hrs;
• De 10 a 14: até 19:30hrs;
• Sábado dia 15: até as 16hrs;
• Domingo dia 16: facultativo;
• Dia 17 a 21: até as 20hrs;
• Sábado dia 22: até 16hrs;
• Domingo dia 23: facultativo;
• Segunda feira dia 24: 08 às 12hrs e tarde 13:30 as 16hrs;
• Terça feira dia 25 (Natal): proibido abrir (sujeito a multa pelo Sindicato);
• De 26 a 28: até as 19hrs;
• Sábado dia 29: até as 16hs;
• Domingo dia 30: facultativo.
• Segunda feira dia 31: até às 16hrs.

JANEIRO/2018

• Dia 1º: proibido abrir (sujeito a multa pelo Sindicato);
• A partir do dia 02: horário normal;
• Sábado dia 05: facultativo no período da tarde (manhã normal).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 26 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812308

DECRETO Nº 533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada, pela Lei n. 998, de 18/12/95, pela Lei n. 1.585, de 06/04/09 e pela Lei n. 1.790, de 18/08/2016;
· Considerando o término do mandato dos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social;
· Considerando a indicação de representantes pelas entidades que compõem o conselho;
· Considerando a Comunicação Interna nº 012/18 do Conselho Municipal de Assistência Social;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
o Titular: Cristiane Ansolin e Suplente: Jucimara Meotti Araldi.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
o Titular: Cleusa Maria Piran Pressanto e Suplente: Elizandra Fátima Bolzan;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
o Titular: Paulo Afonso Roani e Suplente: Flavio Triches.
d) Secretaria Municipal de Saúde:
o Titular: Luci Aparecida Tonin e Suplente: Jocimar Hilha;
e) Órgão de Finanças:
o Titular: Nicanor Rodrigues de Souza e Suplente: Karen Paola Anghinoni.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
o Titular: Lunara Machado e Suplente: Leni Klein Lodi.
b) Usuários da Assistência Social:
o Titular: Dorilde Linhares e Suplente: Idaci Ribeiro Lemes de Lima.
o Titular: Vanderléia Imaculada da Luz e Suplente: Suzana Mozena da Luz.
c) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
o Titular: Rozelaine Turmina Negretti e Suplente: Ivete Correa de Oliveira.
o Titular: Silvia Cristina Paris de Moura e Suplente: Luana Ribeiro Fereira.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subsequente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 449, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de novembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Hennerich
Secretaria de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812234

DECRETO Nº 533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei

Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada, pela Lei n. 998, de 18/12/95, pela Lei n. 1.585, de 06/04/09 e pela Lei n. 1.790, de 18/08/2016;
· Considerando o término do mandato dos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social;
· Considerando a indicação de representantes pelas entidades que compõem o conselho;
· Considerando a Comunicação Interna nº 012/18 do Conselho Municipal de Assistência Social;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
o Titular: Cristiane \ansolini e Suplente: Jucimara Meotti Araldi.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
o Titular: Cleusa Maria Piran Pressanto e Suplente: Elizandra Fátima Bolzan;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
o Titular: Paulo Afonso Roani e Suplente: Flavio Triches.
d) Secretaria Municipal de Saúde:
o Titular: Luci Aparecida Tonin e Suplente: Jocimar Hilha;
e) Órgão de Finanças:
o Titular: Nicanor Rodrigues de Souza e Suplente: Karen Paola Anghinoni.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
o Titular: Lunara Machado e Suplente: Leni Klein Lodi.
b) Usuários da Assistência Social:
o Titular: Dorilde Linhares e Suplente: Idaci Ribeiro Lemes de Lima.
o Titular: Vanderléia Imaculada da Luz e Suplente: Suzana Mozena da Luz.
c) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
o Titular: Rozelaine Turmina Negretti e Suplente: Ivete Correa de Oliveira.
o Titular: Silvia Cristina Paris de Moura e Suplente: Luana Ribeiro Fereira.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subsequente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 449, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de novembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Hennerich
Secretaria de Administração e Fazenda Designada

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1812235

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018
Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2019

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.17 § 4º I da Lei Complementar 0045/2012 e o Decreto 242/2017, torna público para o conhecimento dos professores pertencentes ao quadro próprio do Magistério Municipal, na função de docência em todas as disciplinas, que estão abertas as inscrições para o Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2019, de acordo com o que segue:

1 – As inscrições para o Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2019, estarão abertas no período de 03 a 10/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em horário de expediente.
1.1. A inscrição é gratuita.
1.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado.

2 – O Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano

letivo de 2019, destinar-se-á aos professores da rede pública municipal ensino, que atendam as seguintes condições:
I – ter alcançado a estabilidade no cargo de Professor;
II - atuar no cargo de Professor, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 sessenta meses, contados da data de publicação deste edital;
IV – não apresentar falta injustificada nos últimos 12 meses, contados da data da publicação deste edital.

3 – Para a realização da inscrição, o Professor deverá preencher Ficha de Inscrição, informando a disciplina/área de atuação para a prorrogação em caráter temporário da sua carga horária.
3.1. Na Ficha de Inscrição não será necessário juntar documentos, sendo que o cumprimento ao disposto no item 2 deste edital será observado pela Comissão de Acompanhamento, nomeada pelo Decreto n. 243/2017, com suporte do Setor de Pessoal, antes de homologar as inscrições. ENTRETANTO, Os títulos que o Professor ainda não integre a pasta funcional do respectivo professor poderão ser juntados com a Ficha de Inscrição (cópia autenticada em cartório, frente e verso).

4 - A homologação das inscrições será publicada na forma da lei.
4.1. O Professor que requereu a inscrição poderá recorrer da homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento , de que trata o Decreto n. 243/2017.

5 – Para efeito de classificação dos Professores inscritos no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2019, serão considerados:
a) o tempo de serviço como professor municipal efetivo;
b) os títulos, vinculados a área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para ingresso na carreira.
5.1. São considerados títulos para os fins deste edital:
a) Doutorado na área de atuação – 2 (dois) pontos;
b) Mestrado na área de atuação – 1 (um) ponto;
c) Pós-graduação em nível de especialização na área de atuação – 0,5 (meio ponto).
5.2. Para cada ano de serviço será computado 0,2 (zero vírgula dois pontos), até o limite de 5 (cinco) pontos.
5.3. As frações de tempo inferiores a 1 (um) ano não serão consideradas para os fins do item anterior.
5.4. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (pontos) pontos, admitindo-se a contagem de até dois títulos por nível acima especificado.
5.5. A pontuação máxima para classificação será 10 (dez).

6. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais Professores inscritos para a mesma vaga, aplicar-se-ão os seguintes critérios;
I – maior pontuação na prova de títulos;
II – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III – maior idade.

7. O resultado com a classificação do Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2019 será publicada na forma da lei.
7.1. O Professor inscrito poderá recorrer do resultado com a classificação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento , de que trata o Decreto n. 243/2017.

8. Os professores classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2019, exercerão, temporariamente, suas atividades, com a prorrogação da carga horária, nos casos de:
a) aumento da demanda;
b) afastamentos ou licenças legalmente previstas no Estatuto dos Servidores municipais;
c) vacância de cargo público.

9. A prorrogação da carga horária em caráter temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:
a) a pedido do professor;
b) devido ao retorno do professor titular da vaga;
c) desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata;
d) em caso de nomeação de servidor aprovado em concurso público.
9.1. A avaliação de desempenho de que trata este item dar-se-á segundo as regras contidas na Lei complementar 0043 de 26 de julho de 2012.

10. As gratificações e adicionais incorporados ao vencimento do Professor, referentes ao vinculo efetivo de 20 horas semanais, não integrarão e não poderão ser usufruídos na remuneração do vínculo decorrente da prorrogação em caráter temporário.
10.1. O professor que obtiver a prorrogação da carga horária, não poderá usufruir de licenças para o trato de interesses particulares e licença prêmio durante o prazo da prorrogação da carga horária.

11. O Professor classificado no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2019, que não puder assumir as aulas extraordinárias no turno ofertado, por incompatibilidade de horário, não perderá sua classificação, terá seu nome inscrito no final da lista, podendo ser reconvocado durante o ano letivo de 2019, para as vagas que eventualmente surgirem.

12. A simples habilitação no processo de que trata o presente edital não garante ao professor o direito à prorrogação em caráter temporária da carga horária pretendida.

Art. 13. As vagas serão definidas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 14. A duração da prorrogação de carga horária de que trata o presente edital dar-se-á até o término do ano letivo de 2019.

São Domingos-SC, 26 de novembro de 2018.

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017
Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2018

Nome do professor: _____

RG: _____ CPF: _____

LOTAÇÃO: _____

AREA DE ATUAÇÃO: _____

DISCIPLINA: _____

Venho requerer a minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017, no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2018, sendo que declaro conhecer e aceitar as normas do Edital de Chamamento n. 001/2017.

São Domingos-SC, ___/___/2017

_____
Assinatura do Professor

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.175/2018

Publicação Nº 1811889

PORTARIA nº 15.175, de 21 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão a fim de acompanhar o Concurso de Remoção e Permuta dos Profissionais da Educação, conforme segue:

I - Secretário Municipal de Educação: Aldair Nascimento Carvalho;

II - Gerente de Ensino: Elsa Candida Rampellotti da Silva;

III – Procuradoria: Eduarda Alcione da Silva Kirchchoff da Rocha;

IV - Coordenadora do Departamento de Ensino Fundamental e EJA: Elaine Cristina da Silva;

V - Coordenadora do Departamento de Educação Infantil: Vivian da Silva;

VI - Coordenadora do Departamento de Educação Especial: Sílvia Maria Cardoso de Castilho;

VII - Assistente Executivo: Adriana Maria Cardoso dos Santos Costa;

VIII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Aristeu Miguel Partica;

IX- Técnicas Pedagógicas:
a) Marilza de Braga Castro;
b) Eliane Patrícia de Oliveira Goulart;
c) Eliane Curvello da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 21 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PP 048/2018 FMS

Publicação Nº 1811976

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 048/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 07 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais médico/hospitalares e medicamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para o período de 03

(três) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 09h do dia 07 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 07 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção Serv. Móvel de Emergência - SAMU
Elemento de Despesa	33903009– Material Farmalógico
Vínculo do Recurso	33809 – Serviço de Atendimento móvel urg. – samu

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção Serv. Móvel de Emergência - SAMU
Elemento de Despesa	33903036– Material Hospitalar
Vínculo do Recurso	13809– Serviço de atendimento móvel urg. Samu

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência

prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 048/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 048/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas,

até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão

corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação,

ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo para os gases GPL.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo,

motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais médico/hospitalares e medicamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para um período de 03 meses.

2.0 JUSTIFICATIVA

Os materiais serão adquiridos para utilização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), afim de garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:
PROPOSTA POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Agulha 25 x 7: descartável hipodérmica, calibre 25 x 7 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	R$ 8,96	R$ 17,92
02	Agulha 40 x 12: descartável hipodérmica, calibre 40 x 12, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	R$ 10,32	R$ 20,64
03	Algodão hidrófilo: algodão absorvente em rolo formato em camada sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5 cm de espessuras por 22 cm de largura e contendo 500 g. o produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo 80 % de brancura), enrolado em papel apropriado em toda a extensão. embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização. embalagem contendo registro no m.s data de fabricação, nº. lote e validade.	UNID	7	R$ 16,40	R$ 114,80
04	Atadura Crepom 10 cm: atadura de crepe 13 fios/cm², com adequada elasticidade no sentido longitudinal, com fios duplos, cor natural, bordas devidamente acabadas, evitando o desfiamento, isenta de quaisquer defeitos, medidas 10cm x 1.80m em repouso, embalagem unitária; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, acondicionados em embalagem que garanta a integridade do produto, pacote com no mínimo 12 unidades. com rdc 59, registro no ministério da saúde e boas práticas de fabricação.	PCT	20	R$ 10,76	R$ 215,20
05	Atadura crepom 20 cm: atadura de crepe 13 fios/cm², com adequada elasticidade no sentido longitudinal, com fios duplos, cor natural, bordas devidamente acabadas, evitando o desfiamento, isenta de quaisquer defeitos, medidas 20cm x 1.80m em repouso, embalagem unitária; enrolada uniformemente em forma cilíndrica, acondicionados em embalagem que garanta a integridade do produto, pacote com no mínimo 12 unidades. com rdc 59, registro no ministério da saúde e boas práticas de fabricação.	PCT	20	R$ 21,84	R$ 436,80
06	Campo operatório 45 cm x 50 cm: embalagem com 50 unid. compressa cirúrgica com 4 camadas, com costura reforçada, em tecido de algodão, altamente absorvente, na cor branca, com alça p/ fixação externa, com bordas bem acabadas, embalada em material que garanta a integridade do produto, permita esterilização química e física, com rdc 59	PCT	10	R$ 101,81	R$ 1.018,10
07	Cânula de Guedel pacote c/ 6 unidades	PCT	10	R$ 18,00	R$ 180,00
08	Cateter de Oxigênio tipo óculos	UNID	30	R$ 1,63	R$ 48,90
09	Cateter Intravenoso (Abocat) 16 G Simples	UNID	50	R$ 1,13	R$ 56,50
10	Cateter Intravenoso (Abocat) 18 G Simples	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
11	Cateter Intravenoso (Abocat) 20 G Simples	UNID	200	R$ 1,13	R$ 226,00
12	Cateter Intravenoso (Abocat) 22 G Simples	UNID	200	R$ 1,13	R$ 226,00
13	Cateter Intravenoso (Abocat) 24 G Simples	UNID	50	R$ 1,24	R$ 62,00
14	Colar cervical com apoio mentoniano tam. G 100% polietileno de alta densidade c/ borda acolchoada	UNID	5	R$ 17,92	R$ 89,60
15	Colar cervical com apoio mentoniano tam. M 100% polietileno de alta densidade c/ borda acolchoada	UNID	5	R$ 16,97	R$ 84,85

16	Esparadrapo 10 cm x 4,5m com capa:esparadrapo comum, impermeável, na cor branca, confeccionado em tecido de algodão com fibras distribuídas na trama em ranhuras que facilitam o rompimento, impermeabilidade adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se a dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa adesiva uniformemente distribuída, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, aderente isento de substancias alergênicas, bordas devidamente acabadas, medindo 10 cm x4,5 m, acondicionada em carretel com capa protetora, embalagem unitária, acondicionadas em recipiente que garanta a integridade do produto.	UNID	10	R$ 8,93	R$ 89,30
17	Colar cervical com apoio mentoniano tam. P 100% polietileno de alta densidade c/ borda acolchoada	UNID	5	R$ 16,97	R$ 84,85
18	Equipo para soro macrogotas: dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem desoluções parenterais, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), viabiliza o controle de fluxo de soluções. Características gerais: composição básica: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em pvc, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. acessórios: entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão. - injetor lateral em y situado a 20 cm do conector luer distal.	UNID	300	R$ 2,13	R$ 639,00
19	Fita micropore com capa – rolo com 25 mm x 10 m: fita cirúrgica hipoalergênica 25mm x 10metros, enrolada em carretel plástico e protegida com capa plástica cilíndrica tubular. composição: rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e registro ANVISA	UNID	10	R$ 3,88	R$ 38,80
20	Garrote Ajustável Fecho PVC Adulto/Infantil	UNID	5	R$ 8,69	R$ 43,45
21	Gaze hidrófila c/ 13 fios: em fios de algodão puro e branco, sem falhas e fiapos, em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras uniformes e perfeitas, voltadas para dentro, que evitem soltura dos fios; com dimensão 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, inodoras e insípidas. produto estéril, com com 500 unidades. alta absorção de líquidos ou secreções. embalagem atóxica. validade 5 anos.	PCT	10	R$ 32,20	R$ 322,00
22	Infusor 2 vias com clamp com tampas sobressalentes :infusor multipo 2 vias com clamp, corta fluxo - possuir 2 conectores luer- lock femea universais com tampas e tampas sobressalentes, tubo flexível e transparente em pvc de no mínimo 6cm de comp. 2 clamp corta fluxo conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote data de fabricação validade e registro no ministério da saúde.	UNID	200	R$ 1,26	R$ 252,00
23	Luva de látex: para procedimentos tamanho "G", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bi absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA	10	24,83	248,30
24	Luva de látex: para procedimentos tamanho "M", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bi absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA	10	24,83	248,30
25	Luva de látex: para procedimentos tamanho "P", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bi absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA	10	24,18	241,80
26	Luvas cirúrgicas estéril, tamanho 7.0: confeccionada com látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bi absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico, contendo um par, selada a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam aberturas assépticas do material constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, fabricante, marca.	PAR	100	R$ 1,56	R$ 156,00

27	Luvas cirúrgicas estéril, tamanho 8.0: confeccionada com látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bi absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico, contendo um par, selada a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam aberturas assépticas do material constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, fabricante, marca.	PAR	100	R$ 1,56	R$ 156,00
28	Máscara cirúrgica: máscara cirúrgica tripla descartável, com elástico, confeccionada em falso tecido de polipropileno, formato retangular, na cor branca, com clips nasal, embalada em pacote contendo 50 unidades.	CAIXA	2	R$ 11,38	R$ 22,76
29	Mascara de alta concentração de oxigênio adulto	UNID	20	R$ 29,47	R$ 589,40
30	Mascara de alta concentração de oxigênio infantil	UNID	10	R$ 29,08	R$ 290,80
31	Seringa descartável sem agulha 03ml s/ rosca: seringa descartável de polipropileno, capacidade 3cc, bico universal, sem agulha, siliconada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, atóxica, estéril, embalagem unitária com abertura asséptica, com sistema de segurança atendendo a nr32/portaria nº 485 de 11/11/05, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade mínima de 3 anos após a entrega, nº de lote e registro no ms. obs: a empresa vencedora deve proporcionar treinamento e acompanhamento quando solicitado.	UNID	100	R$ 0,20	R$ 20,00
32	Seringa descartável sem agulha 05ml s/ rosca: seringa descartável de polipropileno, capacidade 3cc, bico universal, sem agulha, siliconada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, atóxica, estéril, embalagem unitária com abertura asséptica, com sistema de segurança atendendo a nr32/portaria nº 485 de 11/11/05, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade mínima de 3 anos após a entrega, nº de lote e registro no ms. obs: a empresa vencedora deve proporcionar treinamento e acompanhamento quando solicitado.	UNID	200	R$ 0,21	R$ 42,00
33	Seringa descartável sem agulha 10ml s/ rosca: seringa descartável de polipropileno, capacidade 3cc, bico universal, sem agulha, siliconada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, atóxica, estéril, embalagem unitária com abertura asséptica, com sistema de segurança atendendo a nr32/portaria nº 485 de 11/11/05, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade mínima de 3 anos após a entrega, nº de lote e registro no ms. obs: a empresa vencedora deve proporcionar treinamento e acompanhamento quando solicitado.	UNID	100	R$ 0,35	R$ 35,00
34	Seringa descartável sem agulha 20ml s/ rosca: seringa descartável de polipropileno, capacidade 3cc, bico universal, sem agulha, siliconada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, atóxica, estéril, embalagem unitária com abertura asséptica, com sistema de segurança atendendo a nr32/portaria nº 485 de 11/11/05, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade mínima de 3 anos após a entrega, nº de lote e registro no ms. obs: a empresa vencedora deve proporcionar treinamento e acompanhamento quando solicitado.	UNID	50	R$ 0,56	R$ 28,00
35	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, tubo de pvc, atóxico, flexível	UNID	50	R$ 0,88	R$ 44,00
36	Sonda de aspiração traqueal nº 14, descartável, tubo de pvc, atóxico, flexível	UNID	50	R$ 0,86	R$ 43,00
37	Soro fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	UNID	200	R$ 3,19	R$ 638,00
38	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sistema fechado	UNID	100	R$ 3,79	R$ 379,00
39	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado	UNID	100	R$ 4,44	R$ 444,00
40	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml sistema fechado	UNID	50	R$ 7,32	R$ 366,00
41	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	UNID	100	R$ 3,85	R$ 385,00
42	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	UNID	100	R$ 4,86	R$ 486,00
43	Soro ringer com lactato 500 ml	UNID	50	R$ 4,39	R$ 219,50
44	Tala de imobilização papelão Adulto	UNID	50	R$ 15,90	R$ 795,00
45	Tala de imobilização papelão infantil	UNID	30	R$ 12,00	R$ 360,00

46	Tesoura Ponta Romba APH Tático : Características: Material -lâmina de aço inoxidável com pintura de proteção epóxi. CABO - cabo de plástico resistente	UNID	5	R$ 9,80	R$ 49,00
7	Tubo Látex n°200 c/ 15 mts	UNID	10	R$ 49,86	R$ 498,60
48	Adrenalina 1mg, contendo 1ml	AMP	50	R$ 3,0226	R$ 151,13
49	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	100	R$ 0,3316	R$ 33,16
50	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Inj. 05Ml IM/IV	AMP	300	R$ 3,9589	R$ 1.187,67
51	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml com 1ml	AMP	50	R$ 1,8986	R$ 94,93
52	Captopril 50mg	COMP	100	R$ 0,474	R$ 47,40
53	Cetoprofeno 50 mg - IM	AMP	100	R$ 2,2620	R$ 226,20
54	Cetoprofeno 100 mg Injetável IV	AMP	300	R$ 7,9048	R$ 2.371,44
55	Cimetidina 300 mg c/02 ml	AMP	150	R$ 1,0187	R$ 152,80
56	Clopidogrel 75mg	AMP	100	R$ 0,5841	R$ 58,41
57	Dexametasona 04mg c/2,5ml	AMP	100	R$ 3,2051	R$ 320,51
58	Dimenidrinato + Piridoxina	AMP	200	R$ 2,6370	R$ 527,39
59	Dipirona injetável 2ML	AMP	300	R$ 0,6806	R$ 204,18
60	Furosemida 20mg c/ 2ml	AMP	200	R$ 1,1783	R$ 235,66
61	Glicose 25 injetável	AMP	100	R$ 0,36	R$ 36,00
62	Glicose 50 injetável	AMP	150	R$ 0,5034	R$ 75,50
63	Hidrocortisona 10mg/ml + Sulfato de Neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10 000UI, solução Otol	FRASCO	20	R$ 9,28	R$ 185,60
64	Hídrocortisona 100mg	AMP	100	R$ 5,1510	R$ 515,10
65	Hídrocortisona 500mg	AMP	100	R$ 12,4545	R$ 1.245,45
66	Isossorbida Sublingual 5mg	COMP	50	R$ 0,306	R$ 15,28
67	Metroclopramida 02 ml	AMP	200	R$ 0,5785	R$ 115,70
68	Ondasetrona 4mg c/2ml	AMP	300	R$ 11,9640	R$ 3.589,20
69	Prometazina 50mg c/ 02 ml	AMP	150	R$ 2,6914	R$ 403,71
70	Ranitidina 25mg/ml c/ 02ml	AMP	100	R$ 0,9065	R$ 90,65
71	Sulfato de Atropina 0,25mg c/01 ml	AMP	50	R$ 0,6688	R$ 33,44
72	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml com 01ml	AMP	50	R$ 4,6682	R$ 233,41
73	Tenoxicam 20mg injetável	AMP	300	R$ 8,2180	R$ 2.465,40

3.1 As empresas vencedoras dos itens 04,05,06,16 e 21, referentes ao LOTE 01 (Material Médico/Hospitalar) deverão apresentar amostras para aprovação e análise técnica, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis após o certame.
3.2 JUNTO COM A PROPOSTA AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES CERTIFICADOS:

3.2.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

3.2.2 – As propostas deverão estar em conformidade prevista neste edital, com páginas numeradas, fixadas com aspirais ou presilhas para fácil manuseio seguindo a sequência abaixo:

· Proposta de itens com: marcas, valor unitário, valor total e número de certificação da ANVISA para todos os itens certificados.

· Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção.

· Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta, em ordem crescente dos itens impressos.

3.3 – PRAZO DE ENTREGA

3.3.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de solicitação.

3.3.2 - A entrega fora do prazo estabelecido acima acarretará automaticamente em advertência a empresa, ficando intimada a efetuar a entrega no prazo estendido de 05 (cinco) dias corridos, sendo que novo descumprimento de prazo acarretará sansões, conforme preconiza este edital.

3.3.3 - Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

3.3.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

4. – FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenação Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

4.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5. – ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto desta licitação será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

b) Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

c) Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade de cada unidade do produto/material fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.

6. – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a empresa, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

6.1.1 – Material entregue em desconformidade ou com defeito

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

6.1.2 – Material incompleto
a) O Fornecedor deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

b) Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

7. – DO REAJUSTE
Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Materiais médico/hospitalares:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	13809

Medicamentos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	33809

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10. – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será de 04 meses.

11. – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA E NF:
Rua Manoel Antônio Bueno nº 387
Bairro Rocio Grande
São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000r

Annelise Macedo Cabral
Assessora Executiva
Coordenadora SAMU

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº

048/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 048/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, cujo objeto é aquisição de material meterial médico hospitalar, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 18903/2018
EDITAL N.º 048/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 048/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável

legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 048/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 048/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 048/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 048/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais médico/hospitalares e medicamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para o período de 03 (três) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Materiais médico/hospitalares:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	13809

Medicamentos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	33809

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

PP 049/2018 FMS

Publicação Nº 1811979

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 049/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 07 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel (ambulâncias) e gasolina que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 11h do dia 07 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h do dia 07 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial Hospitalar
Elemento de Despesa	33903039–Material para Manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	13810 – Media e Alta Compl. Ambul. E hosp. – mac

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial Hospitalar
Elemento de Despesa	339033919– Manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	10200 – Rec. De Impostos e trans. De Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção de Serviço Móvel – SAMU
Elemento de Despesa	33903039–Material para Manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	33809 – Serv. De atendimento Móvel – SAMU

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção de Serviço Móvel – SAMU
Elemento de Despesa	33903919 Manutenção de Veículos
Vínculo do Recurso	33809 – Serviço de atendimento móvel – urg. Samu

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a),

pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 049/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 049/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo para os gases GPL.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis

para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h). Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC

3. JUSTIFICATIVA

Manter a trafegabilidade dos veículos, garantido assim o atendimento à remoção e transporte dos pacientes dentro e fora do município. Cabe ressaltar que todos os veículos se encontram com alta quilometragem rodada

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contratação de horas de serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de 08 (oito) veículos oficiais a diesel da frota da secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses	hora/homem	350	R$ 108,56	R$ 37.996
Desconto de mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios. Sendo reservado um valor global de R$ 90.000,00.	desconto	mínimo 10% Valor Global para Peças: R$ 90.000,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 127.996,00

3.1 Conforme Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração Pública do Município de São Francisco do Sul/SC não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Sendo que, ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.
3.2. Não tendo o licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação desde o princípio.
4 – FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1 – A contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais encontra amparo na Lei 10.520 de 01 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A manutenção abrange todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção (hidráulica ou não), de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, balanceamento, alinhamento e geometria dos pneus além de outros não mencionados e que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, as reformas de motores, e outros serviços que se fizerem necessários; *EXEMPLIFICATIVO.

5.2 - Para um melhor acompanhamento dos serviços, a empresa Licitante interessada em prestar os serviços objeto deste Edital, deverá obrigatoriamente estar sediada EM DISTÂNCA NÃO SUPERIOR A 80 km da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC e responsabilizar-se pela busca e entrega dos veículos a serem consertados.

5.3 - A Licitante Vencedora deverá remover até a oficina, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC, o veículo avariado sem condições de locomoção em qualquer distancia que se encontrem. Tal remoção deverá ser realizada em veículo apropriado, tipo guincho.

5.4 – Os serviços deverão ser prestados no tempo acordado, que não poderá ser superior a 48 horas, e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo além da compatibilidade e padrões de tempo de execução para cada tipo de serviços utilizados pelas

concessionárias.
6- VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	VEICULO	ANO /MODELO	MARCA	PLACA	LOCAL DE LOTAÇÃO	COMBUST.
01	AMBULÂNCIA UTI		PEGOT	HJD 1997		DIESEL
02	AMBULÂNCIA		MASTER	MKU 4711		DIESEL
03	AMBULÂNCIA		MASTER	MKU 4741		DIESEL
04	AMBULÂNCIA		MASTER	QHD 2410		DIESEL
05	AMBULÂNCIA		FIAT DUCATO	MID 7858		DIESEL
06	VAN		FIAT DUCATO	MHH 8462	TFD	DIESEL
07			IVECO	MEH 0218	MANUTENÇÃO	DIESEL
08	AMBULÂNCIA		PEUGEOT	QIK 6176	SAMU	DIESEL

7 – PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – Antes da execução dos serviços deverá ser previamente entregue ao Fundo Municipal de Saúde orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem realizados, peças a serem substituídas, materiais a serem utilizados e tempo de execução do serviço proposto com respectiva Hora/homem a ser trabalhada, tudo com valores propostos para cada item específico, de forma a verificação objetiva, comparativo com valores de mercado para emissão da ordem de serviço por parte do Fundo Municipal de Saúde.

7.2 – Na relação das peças deverá constar o percentual de desconto sobre o valor da lista de preços de peças e acessórios, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10%(dez por cento) seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, com preço da MÃO DE OBRA para a execução dos serviços cotada pelo valor de Hora/homem trabalhada com apresentação de PLANILHA DE CUSTO DOS PROFISSIONAIS e CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO demonstrando o vínculo com a empresa.

8.2 – Para a execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10%(dez por cento) sobre o valor da LISTA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que estiveram as peças e acessórios substituídos.

8.3 – O valor do desconto oferecido sobre as peças (em percentual) incidirá sobre os preços sugeridos pelo fabricante da peça, vigente no primeiro dia útil de cada mês de competência, levando-se em consideração o mês em que for autorizada a realização dos serviços.

Entende-se por:

Peças originais: aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.

Preço sugerido pelo fabricante: é a tabela de sugestão de preços do fabricante das peças para revenda nas concessionárias, sendo o preço absolutamente liquido e unitário.

8.4 – Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra, com o valor mínimo de desconto em 10% (dez por cento).

8.5. O contrato preverá um valor total máximo de R$ 90.000,00 para aquisição das referidas peças.

9 – DA GARANTIA

9.1 – Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.2 - No ato da devolução do veículo a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia.

9.3 – Ocorrendo defeito durante o período de garantia a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul.
.
10- - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(fiscalizador do contrato): Coordenação do Setor de Transportes

10.2 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

10.3 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

10.4 A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

10.5 A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, em decorrência dos serviços executado.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial Hospitalar
Elemento de Despesa	33903039–Material para Manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	13810 – Media e Alta Compl. Ambul. E hosp. – mac

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial Hospitalar
Elemento de Despesa	339033919– Manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	10200 – Rec. De Impostos e trans. De Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção de Serviço Móvel – SAMU
Elemento de Despesa	33903039–Material para Manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	33809 – Serv. De atendimento Móvel – SAMU

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2121 – Manutenção de Serviço Móvel – SAMU
Elemento de Despesa	33903919 Manutenção de Veículos
Vínculo do Recurso	33809 – Serviço de atendimento móvel – urg. Samu

12 – VIGÊNCIA

12.1 – Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com reajuste a cada 12 (doze) meses pelo IPC - (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) , após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, art. 57 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato.

14 - DOCUMENTAÇÕES

14.1 A empresa deverá apresentar junto a documentação de habilitação, Certificado dos Órgãos ambientais, que comprovam que estão apta desenvolver suas funções em conformidade com a legislação.

14.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestado que executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação

14.3 Certidão Ambiental (FATIMA), com aprovação de conformidade ambiental.

14.4 Certidão Ambiental (municipal) do município em que a empresa é sediada.

15 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00 min às 13h00min

15.2 – Todas as Informações, Disposições, Preços e Quantitativos contidas neste Termo de Referência são parte integrante deste processo licitatório e deverá ser publicada na integra no edital.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 14.197/2017

José Carlos da Silva
Coordenação do Setor de Transportes
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 049/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel (ambulâncias) e gasolina que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 20369/2018
EDITAL N.º 049/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 049/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 049/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 049/2018 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 049/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 049/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Presente Contrato consiste manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel (ambulâncias) e gasolina que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Material para manutenção de veículos	30903039
VÍNCULO DE RECURSO Media e Alta cpmpl. Ambul. E hosp. – mac	13810

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção de Veículos	30903919
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e transf. De Impostos e Saude	10200

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material para manutenção de veículos	33903039
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de Atendimento móvel urg. – samu	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2121
ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e lubrificante automotivos	33903919
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de Atendimento móvel – urg. Samu	33809

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade

fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem

o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 79/2018

Publicação Nº 1812588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 79/2018

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2014, homologado em 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1ª a 5ª) GERAL

Classificação	Candidato:
018	JANAÍNA TAÍS BARAÚNA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finaliza em 26/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de novembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 03-2018

Publicação Nº 1812897

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ/CPF: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
4005	R$ 643,65
Total	R$ 643,65

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 4005 NO VALOR TOTAL DE R$ 643,65, DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.
Desde já agradecemos sua compreensão,

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 04-2018

Publicação Nº 1812901

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ/CPF: 07.756.872/0001-23
GESTÃO PUBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS

NOTA FISCAL	VALOR
459	R$ 6.500,00
Total	R$ 6.500,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 459 NO VALOR TOTAL DE R$ 6.500,00, DA E GESTÃO PUBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.
Desde já agradecemos sua compreensão,

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - AGRICULTURA - 01-2018

Publicação Nº 1812896

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.545.116/0001-09
Jaqueline Aparecida Pscheidt ME

NOTA FISCAL	VALOR
2330	R$ 200,00
3828	R$ 69,00
2333	R$ 490,00
3827	R$ 194,00
3837	R$ 2.230,00
3839	R$ 3.678,00
3838	R$ 10.159,00
2339	R$ 560,00
2340	R$ 2.400,00
2349	R$ 300,00
2351	R$ 280,00
2350	R$ 670,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 2330/3828/2333/3827/3837/3839/3838/2339/2340/2349/2351/2350 NO VALOR TOTAL DE R$ 21.230,00, DA EMPRESA JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME, REFERENTE A SERVIÇOS OFICINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Agricultura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO - 11-2018

Publicação Nº 1812892

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
4052	R$ 643,65
4007	R$ 643,65

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 4007/4052 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.287,30, DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Roseli Peixer Tomasini
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 02-2018

Publicação Nº 1812903

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
4006	R$ 643,65
Total	R$ 643,65

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 4006 NO VALOR TOTAL DE R$ 643,65, DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Giuvano de Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 03-2018

Publicação Nº 1812906

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.545.116/0001-09
Jaqueline Aparecida Pscheidt ME

NOTA FISCAL	VALOR
2307	R$ 224,00
2315	R$ 360,00
3800	R$ 3.726,20

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 2307/2315/3800 NO VALOR TOTAL DE R$ 4.310,20, DA EMPRESA JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME, REFERENTE A SERVIÇOS OFICINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Giuvano de Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 22-2018

Publicação Nº 1812946

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 26 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 83.051.854/0001-24
AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA

NOTA FISCAL	VALOR
1268	R$ 890,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1268, NO VALOR DE R$ 890,00 DA EMPRESA AUTO ELÉTRICA E BATERIAS SILVA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para manutenção da frota veicular que atende os pacientes do município de São João Batista-SC.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 23-2018

Publicação Nº 1812948

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 26 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 19.354.317/0001-54
CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2326	R$ 2.612,71

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2326, NO VALOR DE R$ 2.612,71 DA EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP, REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, COM ATENDIMENTO INTEGRAL DO PACIENTE JOSÉ DA SILVA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para permanência do paciente José da Silva que necessita de tratamento médico psiquiátrico.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 011/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 010/FUBE/2018

Publicação Nº 1812456

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 011/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 010/FUBE/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes, inscrito sob o CNPJ 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 545, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 010/FUBE/2018 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, EXERCÍCIO 2019. Entrega dos envelopes: 8h45min do dia 14/01/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 14/01/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou pelo site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de novembro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 040/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/SISAM/2018

Publicação Nº 1812101

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 040/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/SISAM/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/SISAM/2018 – Pregão Presencial 035/SISAM/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO NAS MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL-SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 10/12/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 10/12/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 222 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de novembro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3499/2018

Publicação Nº 1812591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3499/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 10.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Novembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/11/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2018 E DO CONTRATO 26/2018 FMS

Publicação Nº 1812931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 e CONTRATO 26/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Ana Helena Scharz Eireli
ORIGEM: Dispensa de licitação 009/2018
OBJETO: "Contratação de serviços médicos de clínica geral, em caráter de urgência, para atuar junto ao ESF - Centro de Saúde do Município de São João do Oeste nos dias 26 de novembro a 07 de dezembro de 2018".
PRAZO: 26.11.2018 até 07.12.2018
São João do Oeste –26 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 574/2018

Publicação Nº 1812089

PORTARIANº 574/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas EXONERAÇÕES por términos de contratos as senhoras: - ANA PAULA DE LIMA, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 456/2018, de 05/09/2018. – MARCILÉIA APARECIDA ANDRADE, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 456/2018, de 05/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 117/2018 PMSJ

Publicação Nº 1813057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 117/2018
Pregão Presencial Nº 60/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de decoração para eventos de secretarias municipais.
Tipo: menor preço global
Abertura: 07/12/2018 – 09h30min
Valor estimado: R$ 83.033,50
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 12 de novembro de 2018

Departamento de Compras

PROCESSO 122/2018 PMSJ

Publicação Nº 1812806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 122/2018
Pregão Presencial 62/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para as Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: Menor Preço por Item
Data: 10/12/2018 09h30min
Valor estimado: 109.950,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 26 de novembro de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

Publicação Nº 1812561

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7073/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 608/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO E PAVIMENTOS EXTERNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POTECAS - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa abaixo, habilitada no processo em epígrafe.

EMPRESA HABILITADA

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise à proposta apresentada pela empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;

Assim sendo, após análise da proposta apresentada, fica de tal modo classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a empresa:

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 129.067,43 (Cento e vinte e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 26 de novembro de 2018.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.

Publicação Nº 1813064

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8063/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 634/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO PERIMETRAL DO COMPLEXO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ /SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;

· JULIANE DE PAULA CORDEIRO & CIA LTDA ME;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que a empresa JULIANE DE PAULA CORDEIRO & CIA LTDA ME fica DESQUALIFICADA TECNICAMENTE, por não possuir acervo técnico compatível com o objeto.
As demais empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA

· JULIANE DE PAULA CORDEIRO & CIA LTDA ME;

HABILITAR AS EMPRESAS

· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 05/12/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 26 de novembro de 2018.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2018

Publicação Nº 1812723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2018 – PR 112/2018 – Processo 613/2018 – Proc. Adm. 7564/2018 – Fornecedor: EDINHO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O percentual oferecido pela vencedora, para o LOTE I – VEÍCULOS LEVES, é de 50,61% (cinquenta inteiros e sessenta um décimos por cento) para mão de obra e 20% (vinte por cento) para o fornecimento de peças.
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças, por Lote:
LOTE I – VEÍCULOS LEVES:
Peças: R$70.000,00 (setenta mil reais);
Mão de obra: R$41.000,00 (quarenta e um mil reais).
. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de novembro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2018

Publicação Nº 1812714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2018 – PR 112/2018 – Processo 613/2018 – Proc. Adm. 7564/2018 – Fornecedor: SEMECAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O percentual oferecido pela vencedora, para o LOTE II – VEÍCULOS MÉDIOS, é de 46,66% (quarenta e seis inteiros e sessenta e seis décimos por cento), para mão de obra e 21% (vinte e um por cento), para o fornecimento de peças.
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças, por Lote:
LOTE II – VEÍCULOS MÉDIOS:
Peças: R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais);
Mão de obra: R$15.000,00 (quinze mil reais).
. Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de novembro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2018

Publicação Nº 1812738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2018 – PR 112/2018 – Processo 613/2018 – Proc. Adm. 7564/2018 – Fornecedor: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O percentual oferecido pela vencedora, para o LOTE III – VEÍCULOS PESADOS, é de 20% (vinte por cento), para mão de obra e 10% (dez por cento), para o fornecimento de peças.
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças, por Lote:
LOTE III – VEÍCULOS PESADOS:
Peças: R$19.000,00 (dezenove mil reais);
Mão de obra: R$9.000,00 (nove mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de novembro de 2018.

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

Publicação Nº 1812575

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7635/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 611/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES GLP, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.

O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 7635/2018, Compras nº 611/2018 – Pregão Presencial nº 100/2018, em razão de ter restado deserto por 02 (duas) vezes.

São José (SC), 23 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

CONTRATO/CT: N° 134/2018

Publicação Nº 1812261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato/CT: n° 134/2018 – CH 025/2018 – Proc. Adm. 7799/2018 - Contratado: MARINA MONETA DANTE - ME. Objeto: O OBJETO DO PRESENTE É CREDENCIAMENTO E A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, ENGLOBANDO CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS À POPULAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, conforme art. 57, IV da Lei nº 8.666/93. Valor: Pela prestação do serviço acima mencionado o município pagará a contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referência. A empresa executará apenas os exames autorizados pela Secretaria de Saúde para os seguintes procedimentos:
Canino macho (Orquiectomia) R$ 100,00;
Canino fêmea (Ovariosalpingohisterectomia) R$ 100,00;
Felino macho (Orquiectomia) R$ 80,00;
Felino fêmea (Ovariosalpingohisterectomia) R$ 80,00. Data da Assinatura do Contrato: 23 de Outubro de 2018.

.
.

CONTRATO/CT: N° 141/2018

Publicação Nº 1812264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato/CT: n° 141/2018 – CH 015/2018 – Proc. Adm. 5479/2018 - Contratado: SANTA CLARA CASA PARA IDOSOS. Objeto: O OBJETO DO PRESENTE É O CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMORBIDADES DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ADVINDOS DE ORDEM JUDICIAL. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, conforme art. 57, IV da Lei nº 8.666/93. Valor: Pela prestação do serviço acima mencionado o Município pagará a Contratada o valor correspondente a:

Item	Diária
Internação psiquiátrica adulto	R$150,00
Internação psiquiátrica adolescente	R$ 250,00

0. Data da Assinatura do Contrato: 25 de Outubro de 2018.

.
.

DECRETO Nº 10895/2018

Publicação Nº 1813058

DECRETO Nº 10895/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratado para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DAVID CESAR PINTO DA SILVA	Professor-H	39 Horas Aulas	05/11/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10896/2018

Publicação Nº 1813053

DECRETO Nº 10896 /2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ISABEL RADEMAKER VALENÇA	Professor-H	30 Horas Aulas	07/11/2018
JACSON ADRIANO BOESING	Auxiliar de Ensino	40 Horas	07/11/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10897/2018

Publicação Nº 1813054

DECRETO Nº 10897/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
FERNANDA MAGALHAES PINHEIRO	Professor-M	40 Horas	08/11/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10898/2018

Publicação Nº 1813055

DECRETO Nº 10898 /2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARIA GORETH MICHETTE	Auxiliar de Sala	40 Horas	12/11/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10899/2018

Publicação Nº 1813056

DECRETO Nº 10899/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
PAOLA OLIVEIRA DA LUZ	Professor-M	20 Horas	13/11/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 13/11/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10900/2018

Publicação Nº 1813069

DECRETO Nº 10900 /2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANA SILVA COSTA MARCELINO	Professor-M	01/11/2018
ANDREIA APARECIDA CUCHI DE MORAIS	Professor-M	01/11/2018
ELIETE VIEIRA MATHIAS	Professor-M	01/11/2018
JULIANA REGINA SILVA GUIMARAES	Professor-H	01/11/2018
MARIA SUELI FERREIRA DE SOUSA	Professor-M	01/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10901/2018

Publicação Nº 1813060

DECRETO Nº 10901/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	08/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10902/2018

Publicação Nº 1813068

DECRETO Nº 10902/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Processo Administrativo nº 8005/2018 datado de 13/09/2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ELIANA CELIA DE ALMEIDA GONÇALVES	Professor-H	01/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10903/2018

Publicação Nº 1813067

DECRETO Nº 10903/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LIA CHRISTINA KIRCHHEIM KEHL	Professor-H	01/11/2018
MYLENE SILVA DE PONTES VISANI	Professor-H	01/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10904/2018

Publicação Nº 1813066

DECRETO Nº 10904/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ALEXSANDRA DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	05/11/2018
JULIANA FERREIRA CORREA VIEIRA	Auxiliar de Ensino	05/11/2018
MARIANE APARECIDA PEREIRA	Professor-M	05/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10905/2018

Publicação Nº 1813065

DECRETO Nº 10905/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FERNANDA NASCIMENTO GONÇALVES	Professor-H	07/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10906/2018

Publicação Nº 1813061

DECRETO Nº 10906/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora MONICA VALERIO BARRETO, matrícula nº 42116-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10907/2018

Publicação Nº 1813062

DECRETO Nº 10907/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSIMERI MARIA GOULART ALVES, matrícula nº 428874-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto a Escola de Ensino Fundamental de Potecas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1813049

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 16/11/2018 – Edição nº 2681

Onde lê-se:

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto desta parceria, os recursos somam o valor mensal de R$ 6.680,00 (Seis mil Seiscentos e Oitenta reais) e total anual de R$ 80.160,00 (Oitenta mil Cento e Sessenta reais) para 40 (Quarenta) capacidades instaladas.

Leia-se:

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto desta parceria, os recursos somam o valor mensal de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais) e total anual de R$ 120.240,00 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta reais) para 60 (sessenta) capacidades instaladas.

Permanecem inalterados os demais termos do extrato da justificativa.

São José, 26 de novembro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESCKI
Secretária de Assistência Social de São José

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1813046

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2018/FUNESJ

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 22/2018/FUNESJ
Edital: 002/2018/FUNESJ
Número: 22/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 17.884,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: Associação SUL AMERICANA DE ESPORTE CULTURATURISMO E LAZER, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 14.879.351/0001-29, com sede na Rua Frei Evaristo, n° 91, Bairro Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-400.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 11/12/2018 e término em 31/12/2018.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 21 de Novembro de 2018.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

ANDRÉ LUIZ MACHADO DE MELO
Presidente Associação Sul Americana de Esporte Cultura Turismo e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1813047

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2018/FUNESJ

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 23/2018/FUNESJ
Edital: 002/2018/FUNESJ
Número: 23/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: Associação Sócio Esportiva na Luta, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 10.973.722/0001-86, com sede na Rua ANTONIO SHOEREDER, n° 1733, Bairro Bela Vista, São José (SC), CEP 88.110-400.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 21/11/2018 e término em 31/12/2018.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 21 de novembro de 2018.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

Alexandre Cidade
Presidente Associação Sócio-Esportiva Na Luta

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1813048

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2018/FUNESJ

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 24/2018/FUNESJ
Edital: 002/2018/FUNESJ
Número: 24/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 63.550,00 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE SÃO JOSÉ - ACORSJ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 04.997.872/0001-27, com sede na Rua Manoel Porto Filho, nº 268, Bairro Forquilhinha – São José, SC, CEP 88.106-620, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALMIR CARVALHO, inscrito no CPF n° 471.662.749-72.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 21/11/2018 e término em 31/12/2018.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 21 de novembro de 2018.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

VALMIR CARVALHO
Presidente Associação dos Corredores de Rua de São José

PORTARIA Nº 1.382/2018/SME

Publicação Nº 1813042

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.382/2018/SME
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL nº 004/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o resultado do Processo Seletivo Público – Edital nº 004/2018 destinado à formação de cadastro reserva de docentes, auxiliares de ensino e auxiliares de sala para atuação na Educação Básica, nos níveis do ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio e na modalidade de educação de jovens e adultos que serão admitidos em caráter temporário no ano letivo de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 5.353 de 03 de dezembro de 2013, após decorrido o respectivo prazo para os recursos, conforme listagem anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1384 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813035

PORTARIA Nº 1384 de 22 de novembro de 2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o Servidor PEDRO SILVA DA ROSA - matrícula 4819-6/1, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 289/2018, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/2018, Processo de Compras nº 478/2018, Processo Administrativo nº 4968/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Ocorrendo o afastamento do fiscal designado, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que o substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 22 de novembro de 2018.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1385 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813036

PORTARIA Nº 1385 de 22 de novembro de 2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o Servidor PEDRO SILVA DA ROSA - matrícula 4819-6/1, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 288/2018, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/2018, Processo de Compras nº 478/2018, Processo Administrativo nº 4968/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Ocorrendo o afastamento do fiscal designado, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que o substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 22 de novembro de 2018.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1386 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813041

PORTARIA Nº 1386 de 26 de novembro de 2018

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL POR ANÁLISES DE AMOSTRAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS LICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os Servidores:

1ª Gladys Soraia da Silva – Matrícula nº 1.711;
2ª Isabel Zimermann de Souza – Matrícula nº 1.421;
3ª Kelen Bittencourt – Matrícula nº 15.169;
4ª Eleana Costa Soares – Matrícula nº 10.849 e
5ª Joberto Cardoso – Matrícula nº 34.331.

Sob a presidência da primeira, como membros da COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL POR ANÁLISE DE AMOSTRAS E ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das Licitações de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São José/SC.

Art. 2º - A presente Comissão Permanente responsável por análise de amostras, será responsável por analisar, deferir, indeferir e emitir parecer sobre todas e qualquer amostras de produtos, máquinas, mobiliários, materiais de consumo e permanentes, equipamentos de informática e periféricos, entre outros aqui não especificados.

Art. 3º - A Comissão Permanente responsável pela análise de qualificação técnica será responsável pela verificação da documentação apresentada nas licitações, bem como, a veracidade e idoneidade das empresas emissoras dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados.

Art. 4º – Esta Portaria substitui as anteriores e entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 26 de novembro de 2018.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Publicação Nº 1812821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – Processo nº 622/2018 – Proc. Adm. 7705/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS E DE CONCRETO, DESTINADOS A CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 07/12/2018 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 07/12/2018 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010539/2018

Publicação Nº 1813039

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010539/2018

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66 ,inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 8623/2017,art. 12,inciso IV;

RESOLVE:
Dispensar a realização de Chamamento Público para serviço de atendimento de Educação Infantil voltado a alunos devidamente matriculados conforme Editais nº 07 e 11/2018- SME, as Organizações da Sociedade Civil que já prestaram serviço de atendimento de creche e pré-escola, no ano de 2018, em parceria com a Prefeitura de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas credenciadas no Município, conforme Lei nº13.019/2014, inciso VI e Decreto Municipal Nº 8623/2017, art. 12, inciso IV,

Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01

Projeto/Atividade: 2.201
Elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Recurso:81

São José, 23 de novembro de 2018

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010610/2018

Publicação Nº 1813040

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010610/2018

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66 ,inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 8623/2017,art. 12,inciso IV;

RESOLVE:
Dispensar a realização de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- única entidade devidamente credenciada no Município para continuidade de ofertas de vaga de serviço de atendimento de Educação Especial, conforme Lei nº 13.019/2014, inciso VI e Decreto Municipal Nº 8623/2017, art. 12, inciso IV.

Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01
Projeto/Atividade: 2.201
Elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Recurso:81

São José, 23 de novembro de 2018

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018

Publicação Nº 1813033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018 - Processo n° 690/2018 – Proc. Adm. 8571/2018. Fornecedor: DIMAS COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, VISANDO O AUMENTO DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 236.066,00 – duzentos e trinta e seis mil, sessenta e seis reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 127/2018

Publicação Nº 1812692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 127/2018 – Processo nº 660/2018 – Proc. Adm. 8212/2018. Fornecedor: TRANSPORTES AVILA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL BS 10 PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 680.000,00 – seiscentos e oitenta mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 129/2018

Publicação Nº 1812518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 129/2018 – Processo nº 662/2018 – Proc. Adm. 7525/2018. Fornecedor: FABRICIO JOSE RODRIGUES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINAÇÃO COM A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 225.649,08 – duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

PORTARIA Nº 1.382/2018/SME - ANEXOS

Publicação Nº 1813045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2726	DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	02/04/1985	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	1
1878	ALESSANDRA BACK	03/03/1975	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	2
3048	LAIS DELLA GIUSTINA	01/10/1986	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	3
676	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	10/09/1983	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	4
510	KELLY MARIA BRASIL	22/10/1976	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	5
3596	NEIVA ALMEIDA DE NOVAIS PEREIRA	24/05/1986	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	6
1004	JULIANA FERREIRA CORREA VIEIRA	29/05/1987	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	7
5637	ISACLARA NUNES MARTINS	20/03/1988	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	8
2588	ROCHELLE APARECIDA GODINHO	10/12/1992	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	9
5686	MICHELE TERESINHA DA SILVA	11/10/1982	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	10
2832	LUIZA FIGUEIREDO BERTOLUCI	02/09/1982	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	11
3467	SALETE VIEIRA PADILHA	14/06/1978	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	12
1670	LILIAN DA SILVA	09/04/1980	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	13
732	ELEANDRA CRISTINA AGUIAR	21/11/1980	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	14
5010	LUANA BACK LIVRAMENTO	11/10/1987	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	15
6270	ANDERSON FERNANDES NUNES	28/02/1990	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	16
1975	RUTE DEMARCHE	23/10/1964	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	17
5275	ERICA SONTAG CARDOSO	29/09/1973	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	18
612	MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	29/01/1951	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	19
1325	MARCIA VANDERLEIA VANDERVERT	13/03/1974	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	20
292	ROBERTA DINGEE ROSA	09/12/1981	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	21
42	ALEXSANDRA DA SILVA	02/05/1979	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	22
299	ADAISE SOARES DE OLIVEIRA	04/05/1991	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	23
501	MARLI ALVES CALHEIRO BENKE	06/10/1960	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	24
3843	LOURDES CATARINA DA SILVA	25/11/1961	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	25
2952	MIRTES WELTER LUNKES	11/03/1965	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	26
1681	NECI DE ROCCO	01/04/1970	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	27
4457	GRAZIELA BAUER VERMOLHER	13/03/1982	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	28
4276	KEILA MARIA RODRIGUES MACIEL	15/11/1992	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	29
5746	BRUNNA DUARTE	25/10/1995	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	30
5103	INDYANARA FLORIANO COELHO	08/04/1992	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	31
6324	SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	16/01/1978	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	32
1190	PRISCILLA COSTA FLORENCO	22/05/1990	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	33
3783	RAQUEL NUNES ALONSO	03/09/1976	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	34
4839	IVETE PAULA LISBOA	14/03/1979	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	35
5927	TATIANA LOBATO DIAS	26/08/1979	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	36
5615	MAITE LOPES KRETZER	20/11/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	37
5707	ANNA CAROLINA CARDIAS	31/07/1990	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	38
3334	FRANCIELE REGIS DE SOUZA	21/12/1992	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	39
4476	JENECI SALETE VERUS	01/07/1975	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	40
4973	SIRLENE DE MELO	01/02/1977	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	41
4306	THATIANE DUMS GONCALVES	09/01/1982	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	42
6672	JUSSARA MARIA PRUDENCIO PEREIRA	23/07/1969	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	43
2521	FABIANA MARIA NASCIMENTO	16/10/1976	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	44
5284	SIMONE ALT LOVISI CRAVO	22/01/1982	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4057	GEOVANA DA ROCHA SILVEIRA	18/07/1987	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	46
2526	SAMARA ALMEIDA SERRA	15/06/1993	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	47
1660	CLEIDE CARMEM BALESTRERI RACTZ	16/09/1958	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	48
4442	ARLETE BALDESSAR	17/08/1960	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	49
4278	LUCIA HELENA MARTINS RODRIGUES	13/01/1966	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	50
3803	ANNA LYA DUARTE DE FARIAS	03/06/1967	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	51
129	IARA APARECIDA PAES MARTINS	08/03/1982	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	52
3903	THAIS PEREIRA CARDOSO	27/12/1989	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	53
4132	DARCI CLASEN	13/11/1955	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	54
2617	DENANCI LUIZA DO PRADO	11/04/1959	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	55
3838	CRISTIANE BARROS DE PAULA	09/09/1975	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	56
5857	ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	26/03/1977	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	57
6579	GLEYSE EDNA CARDOSO DE SOUZA	02/03/1982	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	58
1706	DAIANE REGINA PEREIRA	02/05/1982	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	59
1625	IVONETE FERREIRA LESSA	15/12/1960	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	60
1287	OSIR ODILON SOARES	31/07/1968	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	61
2916	ANA PAULA MEDEIROS TEIXEIRA	25/03/1974	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	62
2976	ALESSANDRA DUWE GARCIA	13/02/1982	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	63
5772	CRISTIANE DUARTE DE SOUZA	30/08/1975	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	64
2979	GISELLE ANGELA MARTINS CORREA	11/09/1979	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	65
1417	VANIA SIMAS COSTA	24/10/1981	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	66
4501	HELENA MARTA GOULART MARTINS	14/07/1964	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	67
6797	PAULA APARECIDA SOARES	30/05/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	68
737	JOCELIA MACHADO DE PAULA MARTENDAL	07/07/1978	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	69
1572	FABIANA CRISTINA DE MORAES WERLICH	26/01/1984	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	70
5119	AMANDA FONSECA	20/09/1990	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	71
6432	POLIANA MENDES MOURA	22/11/1990	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	72
2289	NELIZE DE ROCCO PAIVA	10/04/1973	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	73
3042	JOSIANE BORGES OURIQUES	26/11/1974	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	74
81	MARCIO AUGUSTO QUADROS DE ARAUJO	21/01/1984	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	75
5814	ANA CLAUDIA VILELA	20/06/1988	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	76
6581	CRISTINA ROSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11/06/1970	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	77
1323	JUCELIA PRUDENCIO	03/12/1971	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	78
5373	ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES	02/10/1974	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	79
3174	MICHELE KREISCHER SCHMID	25/03/1979	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	80
2890	MARA LUCIA QUINT	14/12/1969	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	81
4121	JULIANA FERNANDES	31/03/1972	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	82
2327	KATIA DE LIMA MENDES	27/02/1973	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	83
2768	MARIA APARECIDA DEMETRIO	06/11/1975	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	84
4383	VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	04/07/1977	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	85
48	RAQUEL MARIA MONAUER ROSSONI	30/09/1979	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	86
500	ROSEMERI GOLYNSKI NOGUEIRA	04/05/1986	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	87
4203	ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA	28/02/1988	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	88
3976	KENIA DE MORAES CORREA	16/03/1994	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	89
2045	ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	12/11/1952	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
340	MARIA HELENA DA SILVA	07/02/1960	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	91
2330	LEONIR SANGALETTI	05/12/1970	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	92
761	JOSIRENE FERREIRA CORREA NIENKOETTER	03/09/1973	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	93
1406	FABIANA APARECIDA ALVES VIEIRA	28/01/1983	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	94
6210	GABRIELA JULIO DA SILVA	18/09/1988	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	95
6260	JAELICE APARECIDA MONTEIRO	07/08/1960	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	96
1707	MANOEL DE JESUS	08/09/1978	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	97
6500	TAMIRES CELY CARDOSO	05/11/1990	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	98
1747	JOSIANE SANGUINETTO DE SOUSA DO NASCIMENTO	22/07/1991	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	99
917	JULIANA MARQUES DA SILVA	28/05/1979	0.60	4.20	4.80	0.50	5.30	100
1566	TATIANE DUARTE PIVA	30/05/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	101
2233	RAQUEL CORREA CARMINATTI	15/07/1983	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	102
3111	JOQUEBEDE TAIS CERCAL VIEIRA	11/02/1987	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	103
3426	ADRIANA MARTINS SILVANO	18/09/1977	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	104
3459	KATIA JUDITE PAULI	10/05/1976	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	105
826	TATIANA CRISTINA CANDIDO REGIS	27/10/1978	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	106
6962	DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	09/03/1966	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	107
4347	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	24/11/1973	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	108
2269	IVONETE REETZ	10/02/1974	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	109
1247	KARINA RADTKE	11/01/1979	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	110
4856	NARA CAMILA LONGO	09/07/1981	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	111
2110	ELIANE REGINA DE SOUZA	21/06/1985	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	112
4800	FABIOLA GARCIA	22/01/1986	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	113
4412	CINDY ZOCCOLI GONCALVES	04/09/1989	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	114
264	KAROLINY SERRAO SILVA DOS SANTOS	08/11/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	115
3657	MARTA INES BONATTO	24/07/1964	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	116
4843	IVONETE PAULA LISBOA	08/10/1972	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	117
6368	EUNICE IRMA ROSA	04/02/1981	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	118
3617	MARIA TEREZA CONTE	10/12/1964	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	119
3308	VIVIANE SILVESTRE DE OLIVEIRA	23/09/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	120
1627	PATRICIA DE ANDRADE	26/08/1987	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	121
3417	FRANCIELE ANA DE MELO	12/06/1990	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	122
2914	JESSICA DOS SANTOS ROCHA	07/07/1991	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	123
2708	KARINY SOUZA DOS SANTOS	21/11/1992	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	124
5032	FABIANA RONCHI VITORINO	17/03/1982	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	125
2672	SONIA RAMPA PEREIRA	28/10/1972	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	126
1541	JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS	21/11/1980	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	127
2247	JAMILA GALDINO DOS SANTOS	26/03/1986	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	128
5009	JAQUELINE CANDOMIL FARIAS	20/04/1966	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	129
6197	MARIA CRISTINA MARTINS	14/07/1968	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	130
6208	DANIELA LETTNIN MATIAS	01/12/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	131
5630	PAOLA CAROLINE BUENO NEVES DE LIMA	11/07/1983	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	132
49	MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	27/07/1983	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	133
6779	MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD TEIXEIRA	16/09/1983	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	134
3891	ARIADNE MONTEIRO RODOVALHO FERRAZ	23/12/1985	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	135

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6945	FERNANDA LOPES DA SILVA	01/08/1990	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	136
95	LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	13/10/1962	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	137
569	MARLI DE FATIMA PEREIRA	24/01/1965	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	138
3913	CLEUSA ELIANE LUDVIG	27/03/1967	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	139
286	SILVIA ANDREA BOGAS DE OLIVEIRA HENTGES	01/10/1973	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	140
3888	GERUSA DE AMORIM	12/09/1976	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	141
1047	VANIA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	02/03/1982	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	142
5935	FRANCIELLI PRESTES	07/10/1985	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	143
1693	NEUSA ALMEIDA SANTANA MACHADO	25/11/1985	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	144
455	DEVINELI STANCK GODOI	07/12/1985	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	145
1743	BRUNA VERONICA DE SOUSA DE LIMA	05/02/1989	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	146
3326	SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE	01/11/1971	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	147
1329	DAIANI SCHLEMPER	14/04/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	148
4189	MARIA SALETE DE SOUZA	09/01/1966	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	149
1933	ALIRIO PIONER DE OLIVEIRA	16/07/1985	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	150
5860	SILVIA REGINA GONCALVES	21/10/1979	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	151
2150	JOICE MARA DA SILVA	16/05/1984	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	152
1578	MARIELZA GALVAO MARTINS	03/06/1994	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	153
2585	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	12/04/1967	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	154
4273	SONIA SCHLOSSER	01/05/1977	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	155
6903	GEODESIA RACHADEL OURIQUES	23/01/1955	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	156
1871	MARIA GORETE DE SOUZA FERNANDES	24/02/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	157
5873	JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	08/06/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	158
3038	MARIANNE SANTOS SANDIN	12/02/1975	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	159
6417	MARILENE GOULART	30/11/1978	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	160
4398	TASSIA JAMILE MANENTE	24/01/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	161
1661	PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	12/11/1971	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	162
2918	MISLENE DA ROSA DO NASCIMENTO	19/10/1981	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	163
6090	DAIANI LICHTENFELZ	30/01/1987	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	164
5762	KATIUCIA METZNER	08/12/1979	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	165
2205	ROSELI SIMAO CAVALCANTE	13/11/1964	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	166
1312	JANETE SCHABERLE GOVEIA	15/08/1970	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	167
4295	ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	03/06/1976	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	168
4855	CELINA ANITA DE CAMPOS	18/07/1971	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	169
4981	IZABELA LAUS	28/07/1974	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	170
5135	ANDREZA PERES	02/11/1975	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	171
3970	MARCIA APARECIDA ALBUQUERQUE	02/12/1977	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	172
2407	RUTE JURACI DA SILVEIRA	08/04/1978	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	173
2243	FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	10/10/1981	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	174
833	BRUNA MARINHO LIMA	15/09/1990	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	175
3353	ANELIZE MACHADO CALAGE	14/05/1996	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	176
4803	ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	27/11/1971	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	177
2667	RENATA FONTOURA	03/01/1977	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	178
4175	FABIANA SILVA ROSA MARTINS	13/07/1977	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	179
1490	CRISTIANE DA SILVA	03/07/1980	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	180

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2069	ANA PAULA MORAES	10/12/1982	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	181
2864	ANDREIA PINHEIRO	09/07/1985	1.80	2.40	4.20	0.50	4.70	182
6893	ANA CRISTINA SIQUEIRA KREMER	28/11/1974	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	183
4396	PATRICIA SOUSA MENDES	14/06/1976	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	184
5880	JULIANA BEZERRA DOS SANTOS	06/09/1980	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	185
4618	VANESSA SOARES DA ROCHA	15/02/1981	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	186
6156	SIMONE DA SILVA PERES	03/01/1987	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	187
3268	FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER	02/12/1989	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	188
2506	ILZA GABRIELA FOLSTER	03/11/1995	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	189
1897	DOUGLAS FIDENCIO	31/03/1988	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	190
5309	MARINA ZIMMERMANN SIQUEIRA FRANCISCO	17/08/1963	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	191
5401	ROSEMERI ROSSI DO AMARAL	06/05/1970	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	192
3226	MIRIA REGINA BOTELHO TAVARES	18/11/1972	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	193
6607	RAIANE MENDES VICENTE	10/09/1996	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	194
2820	ROSILDA DE MELO BORGES	24/09/1971	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	195
3113	ANA EMILIA OCKER	11/08/1985	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	196
4016	DANIELA SCHMITT DA SILVA	17/08/1985	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	197
6041	NEUSI PROCOPIA CARDOSO	20/03/1955	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	198
3452	ZELIA MARIA DA SILVA FELIPE	24/04/1957	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	199
1980	JANAINA APARECIDA DA SILVA	04/09/1980	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	200
781	DOUGLAS NASCIMENTO	29/01/1982	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	201
4182	TAYNARA CRISTINA VIEIRA	04/08/1988	0.40	3.60	4.00	0.50	4.50	202
3808	HILDA ALFLEN	10/07/1965	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	203
3818	LUCIANE CRISTINA DA SILVERIA CASCAES	01/06/1967	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	204
3406	CRISTIANE BORGES AUGUSTO	12/03/1972	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	205
130	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO SOUSA	24/08/1976	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	206
3382	ANDREA LUCIANA SILVA	04/10/1977	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	207
1316	ELISIANE DA SILVA CARDOSO	13/08/1979	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	208
6252	MARCIA SILVA FELIX TAVARES	02/12/1980	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	209
878	SOLANGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16/09/1983	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	210
5165	FRANCIELI RUSSI KNUPPEL	03/02/1984	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	211
800	SILVANE MELO DA SILVA	11/07/1984	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	212
3302	FRANCIELI SILVEIRA	24/01/1997	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	213
1713	ARIEL FRANCESCA RODRIGUES DA SILVA	22/09/1997	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	214
3566	MARIVONE SA DOS SANTOS	05/05/1961	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	215
3780	MARIA AMELIA MOURAO DE OLIVEIRA	15/12/1968	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	216
120	PATRICIA HULSE FERREIRA	03/04/1972	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	217
1875	CELIA REGINA TRINOSKI	23/06/1972	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	218
2759	DENISE MARTINS	08/10/1976	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	219
1485	VALDINEIA DE SOUZA ANACLETO	17/02/1980	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	220
4884	RAFAELA LAURITA VIEIRA	25/04/1988	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	221
2341	MAYARA SUELY SILVA	24/02/1992	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	222
4865	LEDA GLACIANE PACHECO DE ANDRADE	18/10/1978	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	223
4734	PATRIZIA MIRANDA TEMOCHKO	16/11/1975	1.60	2.40	4.00	0.50	4.50	224
348	FERNANDA HAMMES JARACESCKI	25/08/1981	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	225

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7120	ELLEN ROMBALDI DE SOUZA	16/12/1996	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	226
5761	MARIA NATALIA FERNANDES	25/12/1977	0.60	3.30	3.90	0.50	4.40	227
2931	MIRELA SCHMITT DA SILVA	31/08/1990	0.60	3.30	3.90	0.50	4.40	228
448	MARIA JOSE BATISTA DE FREITAS	24/08/1975	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	229
5921	MIRIAM KATIA GOMES DE OLIVEIRA	06/10/1975	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	230
2281	ELAINE TERESINHA CONRADO RAMOS	20/02/1979	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	231
5337	PATRICIA CLECIA FRANCESCHINA	13/08/1983	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	232
6633	ANA PAULA JORGE FRAGA	27/04/1989	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	233
4690	RAFAELA SILVINO TOME	23/11/1992	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	234
525	SOLANGE VON MULLER	16/03/1994	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	235
5349	DORACI VASCONCELOS DE JESUS	29/07/1971	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	236
1426	ROSE ALVES RIBEIRO	12/08/1972	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	237
5967	SUZANA SOARES	16/07/1974	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	238
4339	CHEILA RODRIGUES MACIEL	29/10/1986	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	239
3863	FRANCIELLY MARTINS BORGES	21/05/1988	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	240
2360	ARLENICE DE ALMEIDA	17/05/1973	1.80	2.10	3.90	0.50	4.40	241
5861	HILNAR FERREIRA	29/09/1961	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	242
2155	ENI APARECIDA BITTENCOURT PRATES	24/12/1966	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	243
3729	MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO	10/05/1968	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	244
700	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA MORENO	26/05/1969	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	245
3290	DEISE APARECIDA VARGAS	09/12/1977	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	246
641	EDNA REGINA DE SOUSA DE FARIA	12/05/1978	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	247
4941	MARIA BEATRIZ LAUS	23/02/1979	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	248
5366	PAULA LUCI EGER DA MOTTA	05/07/1980	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	249
5756	KARINA SCHNEIDER	04/10/1980	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	250
6934	EMILENE BALBINO BARBOSA	20/08/1982	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	251
3607	PRISCILA DE SOUSA SILVA	10/10/1986	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	252
2028	DANIELA BOTELHO PEREIRA SALVADOR	29/05/1987	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	253
5457	JOSIANE MARQUES DA SILVA	24/10/1987	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	254
3559	JANAINA BRANCO DE ALMEIDA	07/03/1993	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	255
1944	HEMILY APARECIDA SOARES	04/08/1993	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	256
3767	BRUNA DANIELLI MEDEIROS MARTINS	17/05/1996	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	257
3555	ROSE MERCEDES DE SOUZA RODRIGUES	16/03/1967	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	258
1404	ALINE MARIA LAURINDO DE FRANCA	31/05/1982	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	259
5674	ANA PAULA DE CARVALHO DIAS SEVERINO	10/11/1985	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	260
3181	ANGELA MARIA SCHOTTEN DUARTE	28/03/1967	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	261
2352	CARMEM APARECIDA DE MATTOS SOARES	06/10/1967	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	262
5429	SIMONE MARIA DA CONCEICAO	14/11/1969	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	263
5338	LIANE ROSA OLIVEIRA	09/03/1973	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	264
4595	VERA LUCIA SILVA SILVEIRA	30/06/1975	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	265
6139	FRANCIELE CECILIA DA SILVA	05/12/1993	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	266
4950	VIVIANE HAUPTLI	11/04/1976	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	267
866	EDLENI BASTOS	28/03/1983	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	268
5148	JUDITE DA SILVA	20/10/1955	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	269
5905	JUNEIDA JESUS SILVA	15/03/1958	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	270

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
809	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11/04/1961	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	271
6597	KAROLINE BENEDET	14/07/1994	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	272
1939	FERNANDA PRIEBE FERREIRA	30/04/1996	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	273
6943	CLEUSANE LOURDES CUMERLATTO	03/09/1968	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	274
3176	IZABEL SALM	05/03/1971	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	275
4927	ROSETE MARIA CESCONETTO	02/07/1971	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	276
4958	MARIA APARECIDA HAMMES ONOFRE	12/10/1971	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	277
755	LUCI MERI MARTINS	25/09/1974	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	278
5152	CLAUDINEIA HAMMES	04/05/1977	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	279
695	CRISTIANE SIQUEIRA SULZBACHER	02/06/1977	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	280
3735	RENATA CARMINATTI	22/07/1977	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	281
6477	CAROLINA ALVES DA ROCHA	01/10/1977	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	282
4714	KELI SILVEIRA SILVA	03/05/1983	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	283
4675	ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	09/07/1984	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	284
6047	ANDRE JUCELIO PRAZERES CUNHA	08/02/1990	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	285
3081	THAIS MARA COELHO	26/09/1991	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	286
4525	MARIA EDUARDA DA SILVA	22/01/1993	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	287
2404	RIXIELI SOUZA DOS ANJOS	28/12/1994	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	288
4281	MARILIGIA DE ARAUJO	11/09/1965	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	289
5195	ANGELITA AURA GONCALVES DE ASSUNCAO	21/08/1966	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	290
5665	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA FREITAS	16/06/1967	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	291
2490	KATIA REGINA RODRIGUES	13/12/1972	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	292
2571	JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	26/05/1974	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	293
2733	LUCIMARA DOS SANTOS	13/01/1978	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	294
5527	ANDREA DE FATIMA PEDROSO PEGORARO	01/02/1978	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	295
2121	MICHELINE DA SILVA FRAGA	08/02/1978	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	296
1569	HEVILYN IZADORA FRANCISCO	02/10/1992	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	297
1497	LETICIA LAYLA DE SOUZA SCHUTZ	25/05/1993	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	298
7126	KARINA KELLER DE AMORIM LOPES CORDEIRO	01/04/1994	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	299
2649	ANA CAROLINA SCHMITZ	26/07/1980	0.60	3.00	3.60	0.50	4.10	300
3556	TAMIRIS DOS SANTOS	28/07/1993	0.60	3.00	3.60	0.50	4.10	301
4286	NEIDE MARGARIDA RAMOS	17/10/1961	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	302
7068	ROSANA CRISTINE LEMOS	03/10/1965	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	303
2053	MARINALVA MATHIAS SOUZA MATTOS	29/03/1970	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	304
6161	GABRIELA PAIVA AVELINO DICK	18/02/1972	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	305
5898	VERA LUCIA BARCELOS NICOLINO	22/03/1972	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	306
6763	CILENE COUTO BECKER	27/12/1973	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	307
7118	JULIANA RODRIGUES DE ALENCAR	23/06/1981	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	308
4518	PATRICIA LOFFI	19/01/1990	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	309
1931	MAIARA CHAGAS DA CUNHA	17/06/1994	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	310
877	JANE MARQUES DUARTE	04/07/1962	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	311
1598	NEUSA MARIA SUSIN	28/08/1963	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	312
320	VIVIANE MARIA PEDRO	21/09/1980	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	313
953	LEILANE STEFFENS	26/12/1984	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	314
3601	JOCIMAR DA SILVA FINI	06/12/1985	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	315

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4773	BRUNA COELHO MENDES DA ROSA	18/08/1994	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	316
99	JAQUELINE SILVEIRA TRINDADE	29/03/1968	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	317
5321	DENIS LAFAYETTE SANTANA RACHADEL	30/06/1974	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	318
3150	IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES	18/08/1974	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	319
829	TATYANE VIDAL SANTANA DE OLIVEIRA	25/03/1980	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	320
2625	ALINE MARIA DA ROSA	26/01/1988	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	321
209	JULIA AMABLIA VIEIRA	26/11/1991	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	322
4314	ALICIA MARIA SANTOS DE SA	30/06/1997	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	323
5751	MARIA GORETE SPINDOLA	30/01/1963	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	324
1563	CRISTIANE TEREZINHA FENILLI	03/04/1971	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	325
4584	ANA PAULA SOARES REBELO	02/07/1974	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	326
4971	ANDREA ELIZETE VENTURA	31/08/1976	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	327
1842	CELIA REGINA DA SILVA	12/07/1977	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	328
3246	ROSI APARECIDA ABREU ZIMMERMANN	09/01/1967	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	329
1518	ROSIMERE DOS PASSOS DE SOUZA ESPIRITO SANTO	30/09/1963	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	330
3620	LUCIANA MARIA CARDOSO	01/05/1970	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	331
2783	GENILSA QUINT DE SOUZA	19/11/1957	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	332
6346	DENISE CUSTODIO DOS SANTOS ABREU	16/06/1972	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	333
678	DAIANA BASILICIA SODRE REBELO	04/11/1985	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	334
4864	STEFANNI CABRAL	01/01/1989	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	335
6077	BRUNA DA SILVA	22/03/1990	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	336
2117	GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	11/09/1964	0.40	3.00	3.40	0.50	3.90	337
3220	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	06/06/1967	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	338
6043	ALESSANDRA SANTANA DAMASIO	17/05/1971	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	339
5542	MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA	25/09/1976	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	340
3935	LUCIMARA RODRIGUES RIBEIRO	07/08/1977	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	341
4931	SANDRA DE PAULA SENA KOVACS	22/02/1978	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	342
72	IDIANA LOPES	26/09/1983	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	343
1529	PRISCILA GEVAERD LUCAS	21/03/1990	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	344
2510	KARINE FORSTER	05/12/1991	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	345
1789	MARILEIA DE MELO	12/11/1968	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	346
818	IONE MARIA BITTENCOURT MARTINS	08/05/1969	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	347
5248	LUCICLEIA LAURITA VITAL SAGAS	25/04/1970	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	348
1183	TAYNARA DE SOUZA KIRCHNER	27/12/1986	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	349
4957	VANESSA DOS SANTOS MOURA	02/01/1988	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	350
2329	RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO	12/02/1990	0.00	3.30	3.30	0.50	3.80	351
2791	MARIA DO SOCORRO DE SALES COSTA	31/12/1966	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	352
406	MARCIA REGINA DE SOUSA	29/06/1987	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	353
4611	MARIA LUIZA COELHO	03/11/1993	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	354
3585	MARIZA NUNES	25/07/1959	0.60	2.70	3.30	0.50	3.80	355
4280	MEIRE APARECIDA LOPES SILVERIO	16/05/1963	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	356
3125	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	11/11/1974	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	357
5047	ANDREA EULALIA VIEIRA OURIQUES	02/02/1976	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	358
2111	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	03/12/1980	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	359
1919	RAPHAELA AMORIM	01/02/1999	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	360

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2926	CAMILA ANGELITA MARQUES	14/01/1983	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	361
3153	CARINA PEREIRA	04/12/1986	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	362
1492	MARCO AURELIO OLIVEIRA MELLO	22/12/1992	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	363
2414	PEDRO ROBERTO CURCIO	07/06/1956	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	364
3497	SONIA TEREZINHA SOARES MELO	03/10/1956	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	365
3804	MARCELO JOSE SCHAPPO	09/03/1965	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	366
4556	IVONI FUKUDA FERREIRA MARTINS	15/03/1967	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	367
2598	MIRELA MARISE MACEDO	02/09/1971	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	368
4741	MARISTELA GIGOLET	02/06/1975	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	369
6118	KELLY DOS SANTOS NASCIMENTO VIDAL DE SOUZA	08/01/1978	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	370
1487	ANA CAROLINA SANTANA	12/04/1981	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	371
4473	FRANCISCA FIGUEIREDO	12/05/1981	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	372
2736	ELIANI MARCHINHAKI	12/05/1983	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	373
6827	LIDIANE DE FATIMA GOMES	09/06/1988	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	374
5110	CARLA FRANCIELE KLEM FURTADO	18/03/1989	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	375
3628	FRANCINY BECKER PRESTES	04/11/1998	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	376
6457	ROSIMAR DE SOUZA SEGALA	02/06/1969	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	377
3122	ANDREIA CATARINA DE AMORIM	20/03/1978	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	378
2479	CRISLEINE CRISTINA DO CARMO KUSDRA	01/11/1980	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	379
2950	LIA MARA BLEYER DOS SANTOS	17/04/1964	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	380
355	RENATA GERBER GONCALVES	25/01/1982	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	381
1575	GREYCI PADILHA DOS PRAZERES	19/06/1995	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	382
2489	MARIA JAQUELINE BIFF KLOCH	21/01/1971	1.40	1.80	3.20	0.50	3.70	383
3118	MARIZETE ALBANO AMORIM	04/06/1954	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	384
2747	SERGIO LUIZ LEAL	07/11/1983	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	385
4148	MARIA CRISTINA SADLER RODRIGUES DA SILVEIRA	16/04/1962	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	386
1080	ROSA MARIA DE SOUZA	23/04/1962	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	387
6908	MARIA AMELIA TESTA	09/03/1966	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	388
5829	SILVANA LAURICI CHAVES DA SILVA	26/06/1970	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	389
6031	ADRIANA IZIDIO	24/10/1970	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	390
5430	DEIZE SCHWINDEN CRAVO	17/05/1981	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	391
6235	GABRIELLA MELLAINE AZEVEDO DA SILVA DE OLIVEIRA	03/08/1982	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	392
767	MARILETE DE MELO	12/11/1968	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	393
4042	MARILIA ELZITA SAGAS OLIVEIRA	09/02/1982	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	394
2592	JANE JORGE TAVARES	03/09/1966	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	395
4823	IARA CRISTINA MARINHO SCHEIDT	14/12/1967	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	396
2685	JULIANA ZEITZ	18/08/1984	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	397
6574	JANICE VIEIRA	11/04/1985	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	398
811	CAMILA MARTINS	20/05/1989	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	399
3856	FERNANDA DE SOUZA	01/11/1978	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	400
848	RAFFAELLA MULBERSTEDT	07/02/1982	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	401
918	CAMILA DE SOUZA VILELA	17/03/1982	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	402
1305	BEATRIZ BORGES	14/06/1969	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	403
5250	SANDRO CARDOSO	08/11/1972	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	404
4543	LEIA ROSELAINE RAUPP TRAJANO WESTPHAL	22/10/1969	0.20	2.70	2.90	0.50	3.40	405

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1778	MARIA GORETI PEREIRA	25/03/1962	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	406
1579	SONIA TERESINHA DE MORAES	21/08/1963	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	407
5801	MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	02/09/1969	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	408
3112	SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN	11/12/1970	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	409
3044	JUCINEIA MACHADO FRUTUOSO	18/01/1973	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	410
4729	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	29/10/1974	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	411
5642	JOSANE NIENCHOTER	13/07/1976	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	412
3464	RITA DE CASSIA SANTOS DOS SANTOS	22/12/1978	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	413
2173	KARINA DA SILVA	19/08/1981	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	414
2784	ALINE HOFFMANN	15/04/1985	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	415
5289	ALINE MACHADO	27/09/1987	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	416
6515	CLARISSA DAMAZIO ALEXANDRE PEREIRA	02/10/1987	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	417
2202	KALLYTA DA SILVA DOS SANTOS	12/07/1996	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	418
967	IZOLETE EULALIA SILVA	02/09/1963	0.80	2.10	2.90	0.50	3.40	419
4738	ANGELITA PEREIRA ESPINDOLA	24/06/1969	0.80	2.10	2.90	0.50	3.40	420
6106	NEUSA MARIA VIEIRA MANI	27/04/1957	0.40	2.40	2.80	0.50	3.30	421
4097	CLENUBIA OURIVES SOUZA	07/09/1981	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	422
6472	TAMIRES TURNES	03/09/1988	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	423
1427	BRUNA COELHO COSTA	11/03/1990	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	424
529	PAULA ANDREIA LUZ PEREIRA	26/06/1990	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	425
2627	JUCARA AZEVEDO NONATO	16/10/1965	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	426
7137	NICOLY PRIM	16/09/1995	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	427
5688	NEUMAR ESTHER BEZERRA	08/02/1945	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	428
6070	TELMA REGINA DA SILVA MIRANDA	23/07/1961	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	429
5815	LIDIA GARCIA DA SILVA	17/04/1973	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	430
3086	ANA PAULA DE SOUZA	10/01/1992	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	431
6085	ANA CATARINA MARINHO	25/11/1963	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	432
690	ZILA SIQUEIRA SULZBACHER	06/07/1949	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	433
5460	SILVANA DA SILVA	12/05/1979	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	434
5769	ELISANGELA DE FATIMA MUNHOZ	20/07/1989	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	435
3552	RITA DE CASSIA CARDOSO	12/08/1959	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	436
4689	LUCIANE ONILDA CAMACHO	29/05/1970	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	437
5592	DENISE DA SILVEIRA SCHUTZ MOLMELSTET	08/01/1981	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	438
5317	CYNTHIA DE SIMAS	10/02/1983	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	439
3318	ADRIANA COSTA DA SILVA	17/11/1983	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	440
3341	ROSANA DAS NEVES	08/01/1960	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	441
4989	MYLENE MARAVIESKI	25/11/1965	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	442
2984	TEREZINHA BURATTI DA SILVA BORGES	03/07/1959	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	443
5563	ROSANA FATIMA DA SILVA	23/05/1968	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	444
4119	EDNA SZUMANSKI	10/03/1973	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	445
4326	CAMILA BIANCHINI DOS SANTOS MAIA	23/09/1985	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	446
6056	CAMILA MIRANDA OLIVEIRA MARTINS	05/01/1988	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	447
4024	TEREZA CRISTINA DE FREITAS	18/11/1991	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	448
4035	AMARILDA ILMA SOUZA	23/04/1964	0.40	2.10	2.50	0.50	3.00	449
5060	ELMA APARECIDA VILVERT DE SOUSA	19/03/1969	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	450

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3871	CARMEN LUCIA DA SILVA	12/06/1975	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	451
3208	SUELEN MARIA TELES	19/10/1993	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	452
4159	ZELANDIA ROSA BERTE ROCHA	08/03/1957	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	453
4340	MARIA ERINEIDE COSTA DUTRA	29/01/1969	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	454
4562	ELIZABETH GENEROSA DA SILVA	09/10/1969	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	455
4414	CHRISTIANI ARANTES DOS SANTOS	19/06/1970	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	456
2265	EVA TEREZINHA DA SILVA SPRICIGO	17/07/1970	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	457
4470	MARIA SILVETE ALMEIDA DA CUNHA	14/02/1979	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	458
1976	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	16/11/1983	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	459
6923	ALINE NEIDERT XAVIER LUDWIG	24/02/1986	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	460
6704	SILVIO CARLOS TRAVASSOS JUNIOR	31/10/1980	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	461
1136	JANAINA HILDEBRANDO DOS SANTOS DA SILVA	12/11/1987	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	462
2912	IVONETE SILVEIRA CORREIA	26/08/1958	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	463
6570	ANGELA MARIA CEZARIO DE ALBUQUERQUE	19/11/1966	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	464
3466	MARIA CELMA SEMEAO PINHEIRO	08/03/1979	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	465
6303	DEISE KARINA CARVALHO DE SOUSA ESPINDOLA	11/05/1980	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	466
4469	CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS	17/02/1981	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	467
5495	RAFAELA MARIA BORGES	08/07/1998	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	468
4356	EDNA DE ALMEIDA BASTOS	05/02/1959	0.20	2.10	2.30	0.50	2.80	469
480	MARISTELA SILVA DA CONCEICAO	05/10/1967	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	470
608	LOURDES BENTO DE OLIVEIRA GRESPI	14/09/1970	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	471
6297	VANILDA LETICIA MARCAL GALLO	29/09/1973	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	472
354	RODRIGO IZIDORO	04/01/1983	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	473
3414	JESSICA NARLOCH NUNES	02/12/1991	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	474
3363	JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	06/05/1995	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	475
2119	PRISCILA ANACLETO DE SOUZA	19/02/1990	0.80	1.50	2.30	0.50	2.80	476
2055	IONICE DIAS GONCALVES DOS SANTOS	22/11/1958	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	477
5555	ROSIMERE ROCHA GIL	22/03/1971	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	478
4495	ROSANA CERQUEIRA DA SILVA	13/01/1980	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	479
1065	REGINA CARDOSO FOGACA ALVES	28/11/1986	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	480
5500	GABRIELA CORREA BORGES	22/03/1988	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	481
2268	MARISSOL APARECIDA ALVES BORGES	28/10/1995	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	482
6662	SELMA STANK	07/06/1976	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	483
5586	JUCARA FERNANDES LIMA	25/01/1970	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	484
2231	SONIA REGINA DO NASCIMENTO TEODORO	06/01/1962	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	485
4226	BERNADETE MACHRI ALMEIDA	04/02/1963	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	486
6675	SAMIRA GEVAERD	01/08/1965	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	487
6284	LYEDJE NAYA GONZAGA	24/05/1972	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	488
2643	SILVIA MARA DEODATO	23/07/1976	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	489
5879	GRACIELE DIAS	30/12/1985	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	490
7032	DAIANA DE JESUS DA SILVA	26/03/1986	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	491
644	BARBARA DA SILVA PEREIRA	16/08/1999	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	492
2148	EDNEIA DAVID GOMES	01/06/1959	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	493
4830	MERCIA SIMONE RACHADEL KREMER	22/05/1969	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	494
2200	ALESSANDRA STENGER BURIGO	14/02/1971	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	495

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6178	MAIARA INGRIDY DA SILVA	21/04/1992	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	496
6857	ZILAR BOLZON	01/02/1962	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	497
6011	SARA JERONIMO DOS SANTOS	15/05/1974	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	498
6065	MELISSA DE SA MEDEIROS	18/08/1975	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	499
4531	SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA	25/02/1977	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	500
2917	MARIA DAS GRACAS GODINHO	13/11/1952	0.20	2.10	2.30	0.00	2.30	501
5882	JUANILDA DA SILVA	10/01/1956	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	502
2680	CLEIDE GRANDMAISON MENEGAZ	25/05/1958	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	503
5364	ROSALINA PEREIRA DE JESUS	02/05/1960	0.20	2.10	2.30	0.00	2.30	504
5811	SIMONE CRISTINA GONCALVES SIEGEL	05/10/1979	0.00	1.80	1.80	0.50	2.30	505
1308	CRISTINA NUNES DA SILVA GODINHO	17/09/1964	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	506
6518	MARCIA REGINA DA SILVA	05/09/1975	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	507
3430	AUREA SCHMITZ LOPES	04/01/1969	0.60	1.20	1.80	0.50	2.30	508
3465	KARINA ELIAS MACHADO	28/09/1977	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	509
3858	SONIA REGINA BITTENCOURT CARDOSO	17/04/1978	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	510
3338	ADELANIA FATIMA PEDROSO	28/02/1980	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	511
6446	JEANNE SIMAS	15/06/1989	0.20	1.80	2.00	0.00	2.00	512
6399	CLEIDE HAMES ALEXANDRE	29/10/1974	0.80	0.60	1.40	0.50	1.90	513
4048	CLAUDIA VICTORINO	14/07/1970	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	514
6094	FRANCIELI LIVRAMENTO COSTA	11/09/1988	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	515
3870	CARLA MAGDA MINICH	08/01/1982	0.80	0.90	1.70	0.00	1.70	516
5832	EVANI ALVES DE SANTANA	01/01/1979	0.40	1.20	1.60	0.00	1.60	517
1854	VANESSA DOS SANTOS	17/02/1994	1.00	0.60	1.60	0.00	1.60	518

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2233	RAQUEL CORREA CARMINATTI	15/07/1983	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	1
1897	DOUGLAS FIDENCIO	31/03/1988	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	2
3735	RENATA CARMINATTI	22/07/1977	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	3
2117	GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	11/09/1964	0.40	3.00	3.40	0.50	3.90	4
4931	SANDRA DE PAULA SENA KOVACS	22/02/1978	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	5
4989	MYLENE MARAVIESKI	25/11/1965	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	6

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3023	ANDREIA FORMIGHERI	28/03/1995	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	1
5427	BEATRIZ HINKEL AMORIM	25/05/1979	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	2
4290	LETICIA DE OLIVEIRA MOTA	01/11/1993	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	3
6163	TEREZINHA DE SOUZA MENDONCA FONSECA	18/11/1974	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	4
4647	ROSELIA LUCIA HAMES	24/05/1961	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	5
1783	LIDIANE SISTI SANDRE	09/06/1984	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	6
6615	SABRINA TOMAZ DA SILVA	11/09/1986	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	7
3254	JULIANA FERREIRA	06/02/1998	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	8
5291	GRACIELA SANTOS DORNELLES CORREA	20/05/1988	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	9
1552	ROSANE MARIA SPANHOL CORREA	09/11/1969	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	10
1971	JESSICA NATASCHA DA SILVA BARBOSA	31/08/1988	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	11
7073	MARCIA FILOMENA MARTINS	17/07/1983	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	12
4152	JOZELIA PADILHA FERNANDEZ	26/06/1985	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	13
4589	GABRIEL HOEPERS PULCENA	05/05/1997	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	14
1463	LIANE MACEDO MACHADO	03/05/1980	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	15
6474	TEREZINHA APARECIDA ROCHA KUHN CERON	13/12/1976	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	16
5663	ANA CRISTINA DE MIRA	06/02/1971	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	17
288	ANA CAROLINA GOMES	14/07/1979	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	18
2869	MYLENA SOUZA DE ANDRADE	10/02/1998	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	19
7052	SARAH DE SOUZA CONCEICAO	19/01/1986	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	20
6071	ELISIANE DA ROSA CASAGRANDE	22/05/1981	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	21
5579	ROZELANE STEFFENS	02/08/1987	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	22
2944	SUELLEN DAIANE DOS SANTOS	01/12/1988	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	23
1254	CINTIA IARA PEREIRA DE ANDRADE	28/01/1993	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	24
4341	ADRIANA DOS S LOURENCO DE SOUSA	07/10/1975	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	25
2236	TABATA SELL DA SILVA	24/11/1988	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	26
5350	FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM	29/09/1994	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	27
3160	CARLOS ALBERTO AMADOR DOS SANTOS	17/01/1960	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	28
3378	BRUNA HULSE FERREIRA	08/03/1991	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	29
7189	MARA REGINA DOS SANTOS DA CRUZ	18/08/1971	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	30
6437	VANUZA APARECIDA MEDEIROS	01/02/1975	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	31
1231	ADMA FLOR	23/05/1979	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	32
4644	ARIANA BATISTA DE LIMA	24/06/1991	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	33
7158	LEILIANE VIEIRA	15/12/1972	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	34
1881	BEATRIZ DOS PRASERES DA SILVA DE SOUZA	23/10/1979	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	35
1832	MARIANE DA SILVEIRA	28/07/1983	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	36
2283	VANESSA HASSE MAREGA	15/01/1987	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	37
3304	CAROLINA GOULART DREHMER PINHEIRO	16/06/1991	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	38
765	SILMARA MARIA DE MACEDO	28/04/1976	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	39
1339	MILENI PASSOS DE JESUS	31/03/1994	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	40
1900	VIVIAN CAROLINE HAMES	06/06/1981	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	41
4893	CAROLINE DO VALE PEREIRA	26/02/1995	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	42
3230	LARISSA DA SILVA XAVIER	26/12/1997	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	43
3775	JULY GRAZIELY VIEIRA	22/02/1989	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	44
6404	GISELE SIMAS PEREIRA	31/10/1976	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Especial (Ed. Infantil e Ensino Fundamental)
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3732	MARIAH TEIXEIRA RACHADEL	15/08/1994	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	46
6980	MARIA GORETE SELL DA SILVA	07/01/1966	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	47
883	ELIANE SILVA PEIXOTO	06/03/1969	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	48
3481	ISABEL CRISTINA LOPES BRANDAO	25/06/1968	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	49
1409	EDIRLENE SILVEIRA DE GOUVEIA	15/09/1989	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	50
2012	SAMANTHA SANTOS	21/05/1996	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	51
5231	KARINE LUCIA ELIAS	12/04/1985	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	52
7034	CYNTIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/08/1985	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	53
2026	STEFANY JULI DA SILVA	19/06/1995	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	54
7067	MARIA TEREZINHA KEMPSCZYNSKI FERREIRA	18/10/1992	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	55
2861	NATAN AZEVEDO DOS SANTOS	31/12/1993	0.40	1.50	1.90	0.00	1.90	56

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4288	MICHELE DIAS	06/09/1985	1.60	5.70	7.30	0.50	7.80	1
4294	ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE	13/03/1972	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	2
6817	VANESSA PAULA RIZZOTTO	10/05/1985	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	3
2139	GESSICA DE SOUZA	12/03/1991	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	4
1467	PAULO ANDRE MORAES DE ASSUNCAO	10/08/1992	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	5
2978	FABIULA ADRIANA MOCELINI FOGACA	05/07/1980	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	6
464	CRISTIANE TRINDADE GARCIA	08/09/1975	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	7
4832	FERNANDA DE FATIMA MACIEL	29/05/1998	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	8
3265	ANGELA TEREZINHA DE FARIAS VIRGILIO	07/01/1979	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	9
1795	WENIS VARGAS DE CARVALHO	08/04/1988	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	10
1675	GISLAINE CRISTINE GERONIMO DA CUNHA PIRES	18/01/1975	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	11
1446	ENILDE RIBEIRO COSTA	17/10/1991	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	12
5968	BIANCA SILVEIRA	10/03/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	13
2408	PRISCILLA CHAVES DAHMER	14/02/1986	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	14
6729	FERNANDA ROMAGNA NAZARO	22/01/1996	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	15
7121	ELAINE CRISTINA FARIAS MARIA	14/11/1975	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	16

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3265	ANGELA TEREZINHA DE FARIAS VIRGILIO	07/01/1979	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
939	EDLENE ALVES DE SOUZA	25/03/1976	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	1
5953	PAULA CECILIA NOVAES SANTOS DA SILVA	23/11/1985	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	2
6901	SIMONE STOLF DA SILVA	13/03/1973	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	3
4711	GISELLE DE SOUZA	05/11/1980	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	4
1922	MARIA CRISTINA BIANCHINI	07/10/1973	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	5
5293	ARIANE CRISTINA MEURER	15/05/1993	0.80	0.90	1.70	0.00	1.70	6

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

FEPESE

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em tempo integral
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
372	FERNANDA MANCHEIN	28/02/1994	1.40	5.70	7.10	0.50	7.60	1
1122	FABRICIO DONATO ALEXANDRE	23/02/1979	1.40	6.00	7.40	0.00	7.40	2
1915	CAMILA TURBA VASCONCELOS	16/01/1988	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	3
1753	TAISE ANASTACIA DA SILVA	22/05/1988	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	4
3684	BEATRIZ BAUER	30/12/1981	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	5
6833	JULIANE RODRIGUES MARTINS	26/04/1984	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	6
3938	TATIANE ODALETE SILVERIO GONCALVES	09/09/1985	2.00	4.50	6.50	0.50	7.00	7
5242	ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA	24/04/1986	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	8
1442	KEZIA TEREZINHA DOS SANTOS	28/04/1978	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	9
6458	LIVIA REZENDE GIRARDI	18/02/1988	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	10
5551	ALINE PAIANO	07/02/1993	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	11
397	JOSE RICARDO DE ABREU	04/01/1971	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	12
5669	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA	24/03/1973	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	13
2469	VANESSA REGINA FERNANDES	06/04/1981	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	14
5729	PALOMA CARDOSO	08/01/1979	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	15
2835	KARINA LUCIA SCHUTZ	14/06/1979	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	16
4576	JANAINA MELO DE SANTANA	28/11/1982	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	17
6246	GUILHERME DOS PASSOS CONCEICAO	13/03/1987	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	18
2933	ADRIANA KOERICH COSTA	23/04/1972	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	19
3404	JADY SALLES NUNES	15/05/1979	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	20
69	ELIZANDRA NILZETE DA SILVA DE OLIVEIRA	23/09/1985	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	21
567	DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES	05/10/1953	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	22
1081	GRACIETE NELI DA SILVA	04/11/1968	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	23
4305	ALEXANDRA BIANCA SILVA	22/10/1975	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	24
6786	EDNA MARIA PEREIRA GUIMARAES	03/03/1981	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	25
947	BARBARA CRISTINA LEMOS	15/08/1985	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	26
3819	CAMILA BARRA NOVOA	04/06/1994	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	27
5477	JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO	25/03/1966	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	28
2129	ROBERTA CLAUDIA SOARES PONTES	15/01/1986	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	29
2867	ANA CLAUDIA CAMPOS DE OLIVEIRA	08/07/1990	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	30
858	MARIANA DE ESPINDOLA GARCIA	09/02/1987	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	31
760	IVANA MARTINS ANTUNES	07/10/1971	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	32
5945	TAIZE ELENA SCHVEITZER	31/12/1972	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	33
330	JORGETE BERTONCINI FERNANDES	26/08/1979	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	34
6109	SANDRA MARA SILVEIRA PORTO	31/10/1970	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	35
2054	IZABEL TEREZINHA GHIZONI	04/07/1954	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	36
955	NADIA APARECIDA FRAGA	26/09/1973	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	37
3296	RENATA SCHAFFER	22/05/1980	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	38
5627	ANDREIA CELLA	29/11/1982	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	39
2788	KARLA RENATA DIAS	03/08/1981	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	40
6195	FRANCINE RENGEL GOES LUIZ	08/07/1984	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	41
6669	ROBERTA KEILA MENDES TAVARES	01/10/1984	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	42
6211	RITA MARIA RADTKE	10/02/1959	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	43
616	JULIO DA SILVA OLIVEIRA	10/08/1990	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	44
4287	JOSIANE CASTRO	07/11/1977	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em tempo integral
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5643	BRUNO RICARDO CIDADE PORTO	01/05/1986	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	46
289	DEBORA CRISTINA SILVEIRA	25/05/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	47
4333	MARIA SOLANGE COELHO	09/03/1961	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	48
2125	SIMONE CORDOVA GUIMARAES	02/12/1968	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	49
3631	RHIANNE KLEINJOHANN VITORINO	13/07/1976	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	50
4107	RENATA DA ROCHA	07/08/1988	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	51
3018	PRISCILLA CHAVES RODRIGUES ANDRADE	14/02/1979	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	52
4537	ANDREA FERNANDES DEMICIANO	11/06/1972	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	53
3561	PATRICIA ILOSA GONZAGA	07/12/1985	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	54
4934	MANOELLA DA SILVA PEREIRA	28/05/1992	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	55
3237	MAYCON VALTER ESPINDOLA	23/07/1984	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	56
3344	JOVITA ROSA RODRIGUES	15/10/1958	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	57
6492	SILVANA MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVEIRA	30/03/1978	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	58
2940	ALINE DE SOUZA DA SILVEIRA	03/12/1999	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	59
5997	MARILEIA CILENE FARIAS DA SILVA PEREIRA	03/12/1971	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	60
1029	JUVANEIDE SILVA DE SOUZA	27/11/1965	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	61
3747	ANA CRISTINA ESPINDOLA	27/07/1972	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	62
1700	ELISEU JOSE DE SOUZA	03/06/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	63
3435	PAULO CESAR KOVACS	05/10/1978	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	64
7000	JULIANA BASTOS FERREIRA	01/01/1987	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	65
1815	ANA CLAUDIA FRAGA CABRAL	03/01/1979	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	66
1712	MONICA ROBERTA MACENA VIEIRA	26/09/1978	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	67
5156	LUDIANI SOUZA BROERING	26/09/1988	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	68
3403	SIMONE ROGERIA KISNER CARDOSO	05/08/1973	0.60	4.50	5.10	0.00	5.10	69
6572	MAUREN CHIAPPA COELHO	29/09/1968	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	70
2939	ELINEA MUNIZ DE SOUZA	15/09/1979	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	71
2434	RICHELLE MARIA DE MEDEIROS MACHADO	24/05/1981	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	72
6665	MARIANA CRISTINA CAMPOS	19/05/1986	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	73
5255	RAFAEL PHILIPPE CORREA	20/10/1988	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	74
4420	LETICIA ALINE DE CARVALHO	23/03/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	75
2811	FRANCISCA MARIA NASCIMENTO GOMES	20/07/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	76
5687	TANIA MARIA ALVES DA ROSA	14/08/1968	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	77
6991	SILVIA REGINA DA SILVEIRA PINTO	27/01/1970	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	78
5937	JOSE ADAO MICHALAK	05/01/1974	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	79
4363	ANA MARIA LOFY	12/07/1992	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	80
6663	ROSANGELA DE JESUS MATOS DA SILVA	30/04/1967	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	81
6185	MARCOS AURELIO DA ROSA	12/05/1976	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	82
3329	SUELEN MIGNONI DE ANDRADE	08/05/2000	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	83
3229	LILIAN LEMES	24/04/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	84
5810	ANA CRISTINA DA SILVA SOARES	12/12/1980	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	85
2763	SIRLEI DA CONCEICAO FISCHER	12/01/1980	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	86
1109	INES DA CONCEICAO TORRADO PEREIRA	06/01/1948	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	87
3340	LAURA BULHOES BAPTISTA	21/06/1987	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	88
6126	NEIDE ZARPELON DE AGUIAR	21/11/1964	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	89
43	MAGALY FARIAS ADAO DUWE	30/01/1973	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em tempo integral
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5938	JOYCE FERNANDA DOS SANTOS	22/09/1982	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	91
5425	MARIA HELOIZA RIBEIRO DE LIMA DE AZEVEDO	16/11/1973	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	92
4583	LYGIA MARIA DA LUZ	29/12/1976	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	93
6553	MARCIA NILTA DOS SANTOS DE ESPINDOLA	04/12/1969	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	94
3799	KELLY JANAINA LUCAS	20/07/1981	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	95
276	KELLY DE BORBA	09/06/1996	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	96
3851	DEBORA BORGES DE SOUZA	28/07/1996	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	97

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em tempo integral
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2523	DIEGO CARLO DE SOUZA	09/10/1981	1.60	6.00	7.60	0.00	7.60	1
605	ALICE SILVA TEODORO	19/02/1997	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	2
5113	ALINE MARTINI GONCALVES	24/06/1990	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	3
5730	MARIA HELENA CORREA GONCALVES BARBOSA	04/08/1956	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	4
5788	MARIA CARLA MAY	05/12/1996	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	5
6138	RAQUEL GOMES ELIAS FERNANDES	27/05/1984	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	6
7050	LYSANDRA CRISPIM SILVY	12/01/1992	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	7
5566	LARISSA MELO COELHO	22/12/1998	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	8
5984	MICHELE APARECIDA CORREA	19/06/1976	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	9
3599	PATRICIA DE BEM SERAFIM	29/07/1979	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	10
6746	ADALGIZA TEREZINHA BRASIL	24/12/1965	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	11
5986	ELIZETE VIEIRA	23/05/1981	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	12
2561	KAROLYNE DE OLIVEIRA CASTRO	09/01/1999	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	13
3261	RAFAEL MENDES CORDEIRO	12/04/1984	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	14
1127	FERNANDA ROSA LADISLAU	15/01/1992	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	15
3088	GABRIELLE HELENA CARVALHO DE SOUZA PRIM	19/02/1999	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	16
7185	JULIA BUENO GUIMARAES DE RESENDE	21/08/1996	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	17
3786	JOICE CRISTINA CRUZ	03/12/1971	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	18
1218	FERNANDA RAMOS HABITZREUTER	05/06/1990	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	19
5031	ROBERTO GENRO DE BRUM	23/07/1968	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	20
6187	ADRIELY ARRUDA SOUZA	12/04/1992	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	21
3951	CLARALICE ARCENO DA SILVA	28/07/1985	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	22
6525	PATRICIA RODRIGUES BEZERRA	31/12/1979	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	23
7177	ISOLETE INEZ HILLESHEIN DE SOUZA	22/01/1960	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	24
388	MARILENE SPECK	23/07/1992	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	25
3142	ADRIANA GOMES DINIZ	13/01/1983	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	26

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1530	MARIA HELENA LOCKS	31/08/1960	1.80	5.10	6.90	1.00	7.90	1
5787	SUELLEN GONCALVES GALDINO DA SILVA	11/07/1990	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	2
6333	CAROLINA BARRETO DA SILVA	14/12/1976	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	3
1731	MARCIA MARTINS ANDRE	04/04/1969	1.00	5.70	6.70	0.50	7.20	4
7191	LUANA SCHUSLER	16/12/1993	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	5
4801	LUCIANE DUARTE	18/07/1972	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	6
7075	MICHELES RICHARTZ	25/07/1976	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	7
537	THAIS MARCELINO CUNHA	18/07/1994	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	8
1634	SUELEN MURIEL EGER DOS SANTOS	20/01/1988	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	9
825	ROSANGELA MEES	07/02/1980	1.00	4.80	5.80	1.00	6.80	10
347	DENISE WEIAND	29/09/1986	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	11
1264	LUCIANA TIETE	30/06/1975	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	12
2031	TACIANA TEREZINHA DA SILVA DE ALMEIDA	05/01/1985	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	13
846	TANIA MARIA WALTRICK MUHL	20/08/1963	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	14
1205	SUSY APARECIDA DE CARVALHO	21/12/1989	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	15
2577	CHAIANE MATOSO DOS SANTOS	19/05/1992	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	16
1565	EVELINE LOPES ALBANO	11/04/1962	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	17
965	CASSIA SEFFRIN	24/08/1980	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	18
1847	ISABELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	27/05/1996	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	19
585	MARIANA BORGES CIDADE FERRAO	19/07/1983	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	20
3874	LARISSA BRISSOW	08/01/1989	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	21
4012	CAROLINA ELIAS ALVES	07/01/1995	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	22
6383	TEREZINHA DA SILVA	17/03/1971	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	23
4239	DANIELY SILVA GUCKERT	12/09/1976	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	24
4807	FRANCYELE APARICIO SOARES	19/02/1991	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	25
2035	GILDA RIBEIRO DA SILVA	14/05/1967	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	26
7005	MISLENE RICHARTZ	11/05/1978	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	27
2645	ALINE DA SILVA PEREIRA	27/02/1993	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	28
382	SANDRA TRINDADE CAMARGO SCHAPPO	26/06/1968	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	29
3239	SUSANA DE LIMA BACIN DE FREITAS	27/05/1977	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	30
4990	LICE ANA CHITOLINA	15/09/1980	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	31
979	SABRINA ALVES	28/09/1985	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	32
1002	SAMANTHA ANICETO DE OLIVEIRA	08/04/1988	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	33
2377	CANDIDA SILVEIRA DE LIMA	18/03/1992	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	34
6673	GREYCE DA SILVA CUNHA	05/07/1987	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	35
3878	ADRIANE CONCEICAO AZAMBUJA	07/08/1967	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	36
4508	VIVIANE DA SILVA	29/12/1989	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	37
5889	ALINE CRISTINA DA CUNHA	07/06/1987	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	38
2495	FELIPE DA SILVA SOARES	23/11/1992	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	39
2306	ROSELI DE SOUZA	05/09/1971	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	40
3387	CLEONICE OLIVEIRA GOMES	21/12/1989	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	41
2417	DANIELA IVANILDE ZEFERINO DE SOUZA	02/10/1980	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	42
3567	ADRIANA RODRIGUES	28/07/1984	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	43
5591	CRISTIANE HELENA DE SOUZA	19/09/1985	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	44
3789	AMANDA BARBI AMARO HOFER	04/04/1988	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
87	JULIANA GOMES CAVALCANTE	29/11/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	46
3736	THUYSA MONIQUE LUVISON DA ROSA	21/05/1998	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	47
1083	TALITHA MELLO DOS SANTOS	29/10/1981	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	48
7065	ALESSANDRA DOS PASSOS	20/09/1991	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	49
4635	GABRIELA PEREIRA JORGE	14/03/1993	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	50
5840	RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTANCIO	06/02/1975	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	51
6144	GABRIELA DUARTE SILVA MACHADO	29/09/1971	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	52
4033	DENISE LOPES DA CONCEICAO DA SILVEIRA	18/10/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	53
1929	MONALISA COELHO DA COSTA	13/04/1987	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	54
1067	PAMELA DE OLIVEIRA	27/07/1987	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	55
2922	KATRINE CRIS GONCALVES	22/05/1989	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	56
6442	DAIANA KARINA FERNANDES CONSTANTINO	04/01/1982	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	57
3535	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	27/12/1970	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	58
2839	LIVIA VELOSA ALONSO	08/09/1988	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	59
3880	MONIKE DO ESPIRITO SANTO GIL	22/03/1996	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	60
2027	VERANICE RODRIGUES CORDEIRO	12/06/1961	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	61
3616	KARINA PEREIRA NOCETI	17/04/1974	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	62
4529	IVANIA CRISTINA GRIGA SCHUSSLER	26/05/1969	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	63
5176	ANA CRISTINA MARIA DA SILVA	05/09/1994	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	64
5650	ALESSANDRA ETELVINA ESTANISLAU MARQUES	08/10/1979	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	65
7018	MAIANE MAIRA VIDAL	24/06/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	66
4391	CARLA PATRICIA CACERES FERNANDES	22/10/1991	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	67
30	LETICIA GOMES DA SILVA SOUZA	09/07/1981	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	68
5792	SHENIA LUCIA DE SANTANA	11/05/1976	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	69
2272	MARCIA DE OLIVEIRA CARLOS	20/10/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	70
2635	LEDA ELANIR DE SOUZA COSTA TABORDA	24/11/1958	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	71
6798	ANA MARIA ALVES DA SILVA DE FARIAS	03/09/1966	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	72
6849	PATRICIA TOMAZIA GOES	22/09/1970	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	73
1173	CHARLENE MARIA SILVA CORREA	18/01/1981	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	74
2857	EDILIE MARTINS DAMASIO MONTEIRO	07/12/1986	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	75
2261	KAMYLA MAURA POSSAS	21/12/1986	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	76
266	GRAZIELLA DE OLIVEIRA DE MORAES	18/09/1992	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	77
199	ELIS ANDRADE SOARES	16/07/1994	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	78
1924	MARIA DO CARMO HECK MARTINS	16/07/1975	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	79
5888	ELINES DA COSTA DE LIMA	01/11/1987	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	80
6718	POLYANA FERREIRA ALBINO	19/03/1977	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	81
3052	GILVANA LUCIA DE SANTANA	20/09/1978	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	82
6753	IZABEL CRISTINA SILVA DE SOUSA	14/07/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	83
2258	KELY ROBERTA TRUPPEL	23/03/1989	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	84
4041	SABRINA TEODORO SODRE	20/05/1980	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	85
5435	BETANIA KEILA SERRANO	11/02/1986	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	86
6372	EMANUELA DIAS FRANCISCO	21/04/1990	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	87
2041	MAGALI RAMOS CURCIO	25/03/1972	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	88
5653	SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN	21/11/1957	0.60	3.90	4.50	0.50	5.00	89
2225	JULIA SANTOS DE SOUZA	15/08/1999	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5985	TATIANA INACIO DE JESUS	11/03/1980	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	91
3236	ANDREA NUNES DA SILVEIRA	07/07/1971	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	92
6983	SUZANE MARIA MOREIRA SANTA BRIGIDA	25/12/1988	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	93
1969	SARA MARIA AMORIM DA CUNHA	19/01/1990	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	94
5388	BETIZA SOUSA DELAMBERT	26/09/1992	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	95
597	KENYA GLADYS PAULO CAMPAGNOLO OLIVEIRA	30/08/1977	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	96
374	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	22/03/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	97
7027	IARA FORMENTIN DA SILVA	15/03/1981	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	98
2418	ROSILDA HECK	02/07/1970	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	99
4031	GISELY SILVA	12/08/1980	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	100
5876	TATIANA LAURA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1981	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	101
804	ANA CARLA DA SILVA ARAGAO DOS SANTOS DE ARAUJO	16/03/1987	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	102
6537	NATALIA REGINA MARTENDAL	17/12/1993	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	103
4538	SANDRO ALEX MELO RITA	05/12/1973	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	104
2989	LUCILENE WALTRICH	14/02/1988	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	105
5159	VALDIRENE FERREIRA	10/10/1970	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	106
6919	MICHELLE NUNES	16/01/1977	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	107
5214	MARCIA BRAZ CARNEIRO	17/05/1960	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	108
1186	PRISCILA PEREIRA MARTINS	04/09/1986	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	109
6347	GEOVANA DUARTE	29/07/1984	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	110
1589	ELIZANE FARIMA CARDOSO DA SILVA	19/06/1974	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	111
4258	ANDREIA CAMPOS DA SILVA	19/02/1976	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	112
5111	MARIA EDIANA SIQUEIRA PINHEIRO	02/04/1984	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	113
2534	JOANA MONGELO	27/12/1966	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	114
1577	GISELE MARIA DA LUZ	02/09/1983	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	115
5182	ANA PAULA DE SOUZA	02/06/1984	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	116
3190	SIMONE APARECIDA ANTUNES	04/03/1986	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	117
2208	THUANY DA ROSA CAMARGO	13/08/1992	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	118
4393	MARIANA NAZARIO DA LUZ	31/08/1993	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	119
5666	MANOELLA KRETZER	16/08/1994	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	120
2291	FLAVIA CRISTINA DE AGUIAR DA SILVEIRA	25/02/1999	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	121
2332	LUANA CRISTINI LAUS ANGIOLETI	16/02/1988	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	122
5125	JAQUELINE VICENTE	21/07/1968	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	123
546	CLAUDIA RODRIGUES LIMA	02/07/1964	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	124
2589	RAISSA DE OLIVEIRA CONRADO	02/08/1988	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	125
4561	GISLAINE PATRICIA MARTINS FLORES	23/07/1991	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	126
3833	INGRID CAVALHEIRO	25/11/1997	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	127
1193	MARINEIDE MARIA DOS SANTOS	01/06/1973	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	128
5600	ADRIANA COSTA CARDOSO	05/10/1978	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	129
368	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	10/09/1991	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	130
4372	CLEIDE APARECIDA FERREIRA	08/06/1982	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	131
4824	BEATRIZ REGIS MACHADO	21/07/1997	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	132
5057	STHEFFANY GARCIA BARBOSA	28/12/1998	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	133
6800	CLAUDIOMARA SOUZA DE SOUZA	30/11/1981	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	134
6406	BRUNA TONELLI BRAZ	04/11/1983	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	135

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2678	MONICKE DA SILVA CUNHA	08/01/1986	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	136
2338	CLEUSA MARIA GARCIA PINTO	05/03/1967	0.20	3.60	3.80	0.00	3.80	137
3017	CLEIDE CRISTINA DA SILVA BATISTA	21/05/1978	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	138
2683	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	01/06/1978	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	139
3637	JULIA RAMOS	23/11/1991	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	140
2457	BRUNA FIGUEREDO DE SOUZA CHIELLA	16/10/1997	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	141
6019	CARMEM LUCIA RICHARTZ MANES	12/09/1970	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	142
3665	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	19/04/1987	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	143
2928	JUCILEIDE DINIZ KLEIN	12/03/1981	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	144
6963	TANIA REGINA NEITZKE ELIAS	23/12/1958	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	145
6523	TANIA IZABEL GUIOTTO	12/06/1965	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	146
4178	LETICIA DA SILVA E SILVA	27/12/1997	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	147
3862	ANA CAROLINA SANCHES	07/10/1987	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	148
2913	MARIA JOSE SIERRA	06/08/1955	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	149
1210	MARCIA ANDREA MORAES SILVA SOBRAL	30/07/1974	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	150
2438	MIRIAN CRISTINA SALEH	29/09/1965	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	151
7190	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	23/02/1974	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	152
2099	DANIELA JANUARIO GELSLEICHTER ARRUDA	20/07/1983	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	153
7130	SILVIA GUZI EYNG	27/02/1987	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	154
6543	LUANA DA SILVA	09/02/1992	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	155
4967	VALDIRENE SOARES PADILHA MANOEL	17/07/1985	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	156
6454	ROBERTA MENDONCA DA GAMA	04/08/1980	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	157
6277	LUANA DE FATIMA ANACLETO	08/03/1983	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	158
578	LUCIANA BRIGO DE SOUZA SILVA	01/08/1981	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	159
6355	INDIANARA RAMILO LEONEL	08/02/1997	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	160
2799	IRMA ANTUNES DE FREITAS GONCALVES	20/02/1965	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	161
4010	DENISE IOLANDA FIDELIS	31/10/1973	1.00	0.90	1.90	0.00	1.90	162
4000	JACENILDA DOS SANTOS BORGES	12/10/1978	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	163
5461	RAFAELA BAGGIO GASPARIN	27/09/1974	0.40	0.90	1.30	0.00	1.30	164

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7027	IARA FORMENTIN DA SILVA	15/03/1981	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4017	AMANDA BRUNETTA CIVIDINI	04/02/1996	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	1
4443	MICAELE DO NASCIMENTO DE ANDRADE	24/09/1999	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	2
5316	GISELLE SILVA DE VILHENA	20/01/1985	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	3
1223	NATHALIA LUCIANO CARDOSO	30/06/1997	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	4
6890	ANA MARIA MACHADO	25/03/1997	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	5
5528	MARINETE SOUZA LUNIERE	30/04/1986	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	6
4184	CAMILA NUNES DOS SANTOS	06/03/1989	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	7
3015	LEANDRO ANTUNES	26/04/1995	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	8
248	RAFAELA VIEIRA GUTHIA	06/10/1985	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	9
6248	CLAUDIA CAROLINA DOS PASSOS	19/10/1993	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	10
5455	GRAZIELA GOMES DA SILVA	17/02/1981	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	11
6550	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	17/04/1984	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	12
2790	CARLA FRANCIANE ZLUHAN	06/06/1983	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	13
324	ISABELE DUARTE SILVA	14/04/1995	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	14
3947	LUCIANA FLORES	16/12/1973	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	15
5561	ANA LUCIA MIRANDA	10/07/1996	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	16
3813	VALDECIR CARVALHO	08/07/1970	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	17
3050	SIRLETE HENRIQUE DE MELLO	15/01/1971	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	18
5190	MILENE GUERREIRO	23/07/1988	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	19
2344	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	19/12/1996	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	20
7183	DEISE JUNCKES	20/01/1976	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	21
2842	JESSICA DIEL	17/11/1991	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	22
7133	ELISANGELA RIBEIRO	18/12/1983	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	23
5808	PATRICIA HELENA FREITAS PAULI	09/01/1969	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	24
6409	ALESSANDRA SOPENA JACQUES SOUZA	12/10/1970	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	25
3393	KAREN CRISTHINA DA SILVA	15/01/1993	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	26
6529	ELISA CASSIANE DE BEM	20/11/1993	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	27
4996	JUCIELY OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	03/10/1987	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	28
4903	JOSELITA SANTANA DA SILVA	11/05/1971	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	29
6958	BRUNA SILVEIRA MARTINI DI LUCA	12/05/1986	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	30
4764	NANCI AMARAL	19/09/1982	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	31
2070	ROSILENE MARIA DA SILVA	09/05/1984	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	32
6740	ELISIANE MARIA MARTINS	27/06/1989	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	33
1276	JESSICA SOHN RODRIGUES	24/05/1999	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	34
3148	JOSIANE APARECIDA SANTOS	15/08/1985	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	35
6029	ARIANE BOEIRA VARELA TEODORO	19/06/1994	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	36
717	AMANDA DE OLIVEIRA	31/03/1997	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	37
5037	LUCIANE CUSTODIO BENTA	08/08/1975	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	38
2599	KARINA SILVA DE FREITAS	02/03/1984	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	39
7042	KARLA FRANCINI MACHADO	17/06/1973	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	40
834	LEIA CRISTIANE BRIZOLLA DA MOTTA DA SILVA	01/09/1980	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	41
3805	ALINE DE MATTOS RODRIGUES	20/01/1984	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	42
3641	MARINA ELIAS DE CASTRO	26/04/1993	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	43
1682	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	03/07/1995	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	44
5422	DAIANE JULIA MIRANDA VITAL	29/04/1978	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
651	JESSICA FELIPPE	14/12/1991	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	46
3429	MONICA CONCEICAO DOS SANTOS	10/02/1987	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	47
6116	MARISA DIAS DE MELO	29/08/1976	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	48
4422	MARIA DE NAZARE COUTINHO DOS SANTOS	12/10/1976	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	49
1769	TAISE FERREIRA DE ASSIS	03/11/1993	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	50
4365	ISADORA ROSA PIRES	30/11/1998	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	51
3087	DEBORA MACHADO DE MOURA DOS SANTOS	13/08/1989	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	52
6334	PAULA CRISTIANE DUARTE LIMA FAUSTINO	28/03/1985	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	53
2958	ZILDA APARECIDA FELISBERTO MATEUS	03/01/1972	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	54
167	TATIANA CRISTINA BERNARDO	08/04/1987	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	55
1408	MARIANA DA SILVEIRA	27/02/1984	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	56
6912	SARA ABDALA	18/09/1986	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	57
6705	BRUNA FABIANA SCHMIDT	10/04/1998	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	58
4158	ALINE ALESSANDRA CORDEIRO PINTO	22/09/1986	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	59
4001	FABIANA DE FATIMA FARIAS	11/06/1989	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	60
6795	MORGANA LIMA DA SILVA	09/02/1993	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	61
5436	ELAINE CRISTINA GORGES	15/02/1984	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	62
4300	MARIA LUIZA MARTINS	02/10/1999	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	63
3105	DEYSE AURORA CABRAL DUTRA	13/06/1974	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	64
3438	ELANECRISTINA DE SOUZA	18/12/1976	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	65
1077	ANDREIA DA CRUZ INACIO DA SILVA	10/09/1975	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	66
6021	ADRIANE FRANCCINI BUSS ARELLANO	13/02/1993	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	67
5283	ADRIANA GERALDINA DE SOUSA DA SILVA	15/11/1970	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	68
3979	THAIS MUNIZ	07/08/1990	1.00	1.20	2.20	0.00	2.20	69
3471	SHARLENE MARINA CUNHA DO AMARAL	07/05/1993	0.20	1.80	2.00	0.00	2.00	70
2847	ANDERSON FERREIRA CARVALHO	19/05/1986	0.20	1.50	1.70	0.00	1.70	71

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Educação Infantil
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2847	ANDERSON FERREIRA CARVALHO	19/05/1986	0.20	1.50	1.70	0.00	1.70	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Revisor de Braille
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
180	JOSUE LEANDRO DA ROSA COELHO	30/01/1979	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Ensino - Revisor de Braille
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
180	JOSUE LEANDRO DA ROSA COELHO	30/01/1979	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6749	MAGGIORE SIMONE MAZUCHIN	14/06/1982	2.00	6.00	8.00	0.00	8.00	1
727	MARIZETE LUZIA FARIA	31/08/1987	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	2
757	PRISCILA CANDIDO SANTIAGO	16/03/1984	1.80	6.00	7.80	0.00	7.80	3
540	LUIZA FERNANDEZ DE MOURA FERRO	07/07/1993	1.80	6.00	7.80	0.00	7.80	4
3269	FERNANDA SCHLOESSER	15/06/1977	1.60	5.70	7.30	0.50	7.80	5
2326	NIDIA BARRETO MEDEIROS	16/09/1963	1.20	6.00	7.20	0.50	7.70	6
85	ADRIELY DA SILVA MARTINHA	02/08/1997	2.00	5.70	7.70	0.00	7.70	7
6192	ROSILENE DE ALMEIDA FOGACA	30/06/1985	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	8
361	SANDRA GOULART PINTO	31/05/1966	1.40	5.70	7.10	0.50	7.60	9
5193	VERONICE ALVES MOREIRA	31/03/1976	1.40	5.70	7.10	0.50	7.60	10
4063	ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	04/02/1967	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	11
2213	GISELE PEREIRA PACHECO DE SOUZA	15/02/1981	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	12
6104	MARIKLEI HERONILDA RAMOS	23/09/1983	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	13
7097	MELISSA DA COSTA	12/09/1989	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	14
4590	LAYANA MURYEL DE SOUZA SILVA	26/05/1993	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	15
377	DEBORA MARIA DOS SANTOS	30/09/1972	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	16
1643	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	05/08/1976	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	17
6671	VANESSA DA SILVA THIVES	19/03/1983	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	18
2951	GRAZIELE FLORES BRUCH	18/02/1984	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	19
1870	GISELLY DA SILVEIRA	21/06/1985	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	20
1169	GRACIANE QUADROS ROSA	17/03/1988	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	21
763	DAIANE JESUINO DAMACENO	03/11/1984	1.40	6.00	7.40	0.00	7.40	22
1934	HELENA APARECIDA VIEIRA SEBERINO PEREIRA	10/10/1970	1.20	5.70	6.90	0.50	7.40	23
2888	GABRIELA VIEIRA DA SILVA	28/11/1993	1.20	5.70	6.90	0.50	7.40	24
758	THAYSE DA COSTA MACHADO	30/06/1994	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	25
3700	JEANY KARLA DE SA	15/10/1982	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	26
2456	ANA PAULA APOLINARIO DA SILVA	04/01/1986	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	27
3936	KEDIMA COUTINHO DE OLIVEIRA	26/12/1993	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	28
5471	IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA	13/04/1976	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	29
2641	JAMILLE BLEYER DEMENECK	21/10/1979	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	30
6714	GABRIELA DE OLIVEIRA RIOS	15/07/1985	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	31
3974	CRISLAINE FERNANDA NAZARIO MELO	01/08/1988	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	32
801	CRISTIANE DE OLIVEIRA TORRES	28/11/1991	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	33
2719	NATHALIA SOARES	29/09/1994	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	34
3031	JEHNIFFER DEMETRIO CATARINA	24/11/1995	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	35
3188	ROZILANI DE SOUZA DA PACIENCIA	18/07/1964	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	36
5681	CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT	11/10/1969	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	37
1884	JOSIANE WEBER LUCRECIO FACCHI	01/01/1981	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	38
4922	JOVELINA ELIETE DA COSTA BITTENCOUT	15/12/1981	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	39
2767	DENISE VOLPATO DA SILVA	09/06/1982	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	40
4848	ANNE CAROLINE DA ROSA MORETTO	24/03/1989	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	41
4955	MAITUANE VIEIRA	23/09/1989	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	42
3841	ANA PAULA DA SILVA	01/01/1990	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	43
2355	ADRIELE DE SOUZA TABORDA	11/11/1993	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	44

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2004	JULIANA BATISTA ANJOS	05/08/1983	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	45
3886	CLAUDIA REGINA SANFELICE	05/04/1973	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	46
4688	PAULA ANDOGNINI	29/06/1985	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	47
3921	SARAH PIRES DOS SANTOS	20/08/1985	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	48
4227	JESSICA NATALI PEREIRA DA SILVA	01/12/1994	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	49
3291	LIONARA POLETTI	20/10/1995	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	50
4074	JOSEANE GASPAR DE BRITO	09/12/1979	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	51
1100	LIBANIA CRISTINA GOMES	11/11/1988	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	52
3658	MARIA ODETE CHECHI DOS SANTOS	29/10/1963	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	53
2257	KELLY CORREA	22/06/1990	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	54
1893	STEFANI DA SILVA	07/03/1992	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	55
2353	TATIANA SILVEIRA MINA	12/07/1974	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	56
2606	LUCIANA POSSATO DE LIZ	26/08/1977	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	57
2397	SUELY NUNES FERNANDES	07/10/1986	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	58
1241	AMANDA DAIANA THOMAZ	24/09/1987	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	59
2195	PRISCILA CARDOSO	30/08/1991	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	60
2394	KARIN CRISTINA PRIM BEUMER	14/04/1993	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	61
4073	ZILMA TEREZINHA BALDI DE OLIVEIRA	11/01/1986	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	62
4263	MABEL SCHUTZ MACIEL	09/04/1983	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	63
2513	REGIANE MARTINS DO NASCIMENTO MARCELINO	30/12/1985	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	64
2947	FRANCIELE FLORES VOGES	27/07/1986	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	65
3082	TAIZE PASQUALLI	03/08/1987	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	66
3431	BARBARA DE MIRANDA	02/03/1992	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	67
505	MARCIA SILVA	15/02/1977	1.00	6.00	7.00	0.00	7.00	68
6445	MANON DOS SANTOS	24/03/1976	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	69
6726	PRISCILA COSTA INDRIGO	27/11/1982	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	70
3456	NAIANE PEREIRA SILVA	31/03/1983	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	71
4233	FRANCIELI PAGENO DE AMORIM	28/06/1986	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	72
5934	MONICA KAROLINE KUHNEN	15/01/1990	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	73
6426	MARIZA SANTIAGO FARIAS	21/03/1991	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	74
3358	KATIA REGINA MARTINS AGUIAR	27/01/1959	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	75
1899	EDNA APARECIDA MARTINS CARDOSO	09/09/1965	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	76
3814	MARIA LUCINEIDE PEREIRA DANTAS	03/02/1973	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	77
1874	LUCIANA GONCALVES MAGAGNIN	05/07/1974	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	78
5443	TATIANA SANTOS XAVIER DE BORBA	30/09/1979	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	79
86	ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	11/09/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	80
3750	MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS	25/02/1983	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	81
2787	ANDREZA DANIELA DOS SANTOS	31/01/1984	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	82
2818	ANDREA CARMINATTI DE AQUINO	23/03/1987	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	83
1455	ELIANE TEREZINHA COELHO	17/08/1969	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	84
3984	KATIANE DE SOUZA	30/10/1981	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	85
4810	ANDREIA LAIDE DA SILVA	23/06/1982	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	86
6794	MERYANNE DOS SANTOS ALVES	18/08/1986	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	87
886	CAMILA CAROLINA SILVERIO SIMAO	21/01/1991	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	88

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
109	TAINARA TAVARES DA SILVA	20/09/1994	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	89
1373	NIKELY FLORES LIMAS	03/11/1990	1.00	5.40	6.40	0.50	6.90	90
5929	VANEZA DIAS DE OLIVEIRA	10/09/1979	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	91
6745	JANICE DE OLIVEIRA GOULART	22/06/1980	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	92
984	ELIZAMA MEIRELES DO NASCIMENTO	14/07/1983	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	93
4687	ELISABETE ESPINDOLA BROERING	15/08/1966	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	94
3900	JANETE APARECIDA CAMPOS	16/06/1968	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	95
1613	ANDREIA SILVA BENKENDORF	01/10/1969	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	96
6142	MARIA CLECIA DOS SANTOS SILVA	03/07/1991	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	97
401	NADINE TATIANA ELIAS BRANCO CORREA	06/07/1962	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	98
3644	MARLI ISABEL GONCALVES DA SILVA	17/09/1973	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	99
5638	JAQUELINE TERESINHA KUNTZ	10/07/1982	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	100
4535	PATRICIA VIEIRA DE MEDEIROS	14/05/1983	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	101
5836	LYDELCIA APARECIDA FURTADO	12/07/1984	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	102
1421	ACIOLI ISABEL DE JESUS	26/12/1985	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	103
3598	WALKIRIA SANTANA SCHMIDT	21/03/1988	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	104
6228	GABRIELE BENTO DE OLIVEIRA DE LIZ	29/03/1989	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	105
4216	LUCIA HELENA DA SILVA	09/02/1974	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	106
5604	MARCIA ALBOLEDA SILVA	24/04/1978	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	107
5239	TATIANE APARECIDA DE ARAUJO	25/03/1981	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	108
3508	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA BRUCH	30/12/1986	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	109
6871	PATRICIA ANA DE SOUZA	24/01/1979	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	110
6092	GRAZIELA NUNES	03/07/1984	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	111
713	MARIA MARGARETE FARIAS	05/03/1959	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	112
6428	SHIRLEY BOTELHO SIMOES	15/06/1966	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	113
4521	VANDERLEIA MARIA GUESSER DA ROSA	25/04/1967	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	114
4930	VERA MARIA DOS SANTOS	25/08/1974	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	115
6027	SABRINA MICHELS DE MIRANDA	26/12/1977	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	116
4790	MARIA CRISTIANE VIEIRA	27/12/1983	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	117
5839	DANIELA REGINA REGO DA COSTA	16/07/1987	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	118
2251	LENICE APARECIDA DA SILVA MARCELINO	25/10/1987	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	119
507	PAMELA ALDALEIA LUCIO	03/10/1990	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	120
874	ALINE APARECIDA CANDIDO BONI	12/10/1990	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	121
3925	CAMILA VIEIRA	16/02/1993	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	122
3515	ARIELY ELI COELHO	29/04/1996	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	123
2421	KARIN MARIA CREGI	17/05/1998	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	124
951	GILDA MARTINS	19/09/1960	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	125
369	SANDRA MARIA ANTUNES	20/04/1966	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	126
2725	SANDRA REGINA DE SOUSA	27/04/1970	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	127
3415	ADRIANA BELO DE OLIVEIRA	03/11/1973	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	128
2695	ALINE SCHWEITZER	09/11/1984	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	129
6524	TATIANE ADRIANA DA SILVA	22/07/1994	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	130
824	PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES RIBEIRO	17/07/1982	2.00	4.20	6.20	0.50	6.70	131
5847	MARINEIDE BRAGA GOES	30/11/1970	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	132

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2314	TEREZINHA ELEOTERO	28/07/1972	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	133
7198	QUEILA BENTA DE ANDRADE	11/05/1980	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	134
5172	JOSEANE FAGUNDES KILA ORGUISSA	15/02/1981	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	135
847	ROSANA DA SILVA RAITHS	08/07/1987	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	136
5177	JULIANA SERENA	08/05/1988	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	137
208	BIANCA MARCELA TESTA	02/11/1993	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	138
1230	DAIANA ABDALA CECI	31/03/1994	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	139
5168	ELIZA RAMOS LINHARES	02/01/1995	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	140
6276	AMANDA MARTINS	06/07/1998	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	141
6470	ELISABETE PETRONILHA DA SILVA	05/06/1960	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	142
1480	MARCELO LUIZ DE SOUZA	08/10/1972	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	143
3397	GISELE CABRAL	05/08/1992	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	144
2705	ROSANA DUARTE DA SILVEIRA	21/10/1975	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	145
3001	GISELLE ABRAHAO BARROS DE BORBA	11/06/1980	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	146
4616	BIANCA PONTAROLO PESSANHA	29/11/1981	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	147
831	ANA VITORIA ALBINO CORREA	27/12/1996	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	148
3653	CACILDA MARIA SCHMITT DA SILVA	17/10/1970	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	149
2548	ANDREA ADRIANO BUCHELE	31/07/1973	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	150
3194	FABIANA SILVY COUTINHO	01/09/1975	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	151
3173	KATIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1981	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	152
3283	NOELLI MARIA MARTINS	23/07/1985	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	153
814	JOANE LUCIA LANDIM PAZ DE CASTRO	05/03/1970	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	154
6006	JANIA MARA CHINI CITADINI	12/04/1975	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	155
6004	LUCI KEMPNER	30/08/1976	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	156
4646	VANESSA MARASSATI MACIEL	28/12/1979	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	157
2587	JULIANA DE CARVALHO	22/05/1980	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	158
2846	VERA LUCIA MORAIS	10/04/1982	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	159
889	CINARA CORDEIRO	16/05/1982	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	160
4232	ANGELICA DEYSE DA SILVA	01/12/1985	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	161
3756	ALINE ANTUNES SCHUTZ	09/03/1990	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	162
4047	FERNANDA SCHVARTZ RAMOS	27/07/1991	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	163
3399	MARIA JACQUELINE ROSA	26/03/1992	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	164
1419	GABRIELA BERNARDI DE SOUZA	27/03/1992	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	165
5813	JESSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM	25/02/1994	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	166
3235	MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO	23/04/1971	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	167
6035	MARINES DE MELLO	20/06/1971	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	168
1369	BIANCA SALESE DA SILVA	25/05/1980	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	169
2296	ANGELITA SANTIAGO FIGUEIREDO	19/12/1981	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	170
3678	HELAINE TERESINHA HENRIQUE	23/01/1982	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	171
1620	JAQUELINE KAMMERS	26/06/1987	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	172
3711	JENNEFER SUELLEN CARVALHO SILVA RAMOS	14/09/1987	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	173
3855	MAIARA SILVA BURIGO	23/03/1989	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	174
3677	JOCELIA ISALTINASILVEIRA PACHECO	04/08/1962	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	175
1615	LOURDES APARECIDA SCHELL	06/07/1966	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	176

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6323	ELAINE CRISTINA GOMES	01/06/1986	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	177
5571	FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA	01/05/1987	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	178
7044	KATIANI ROSA ANDRADE	11/05/1993	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	179
6052	JULIANA CORDEIRO	01/12/1993	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	180
5297	JOCELIA CRISTINA ELIAS	04/08/1970	0.80	5.10	5.90	0.50	6.40	181
1590	MARIA ANGELICA PRIM HOFFMANN	27/01/1971	0.80	5.10	5.90	0.50	6.40	182
2275	MARIELIA FERMINA DA SILVA HAMMES	31/07/1971	0.80	5.10	5.90	0.50	6.40	183
708	RITA DE CASSIA LEITE SILVERIO	29/08/1967	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	184
936	JOELMA MARTENDAL	23/09/1973	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	185
6489	KATIANE DE SOUZA	06/06/1974	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	186
912	MARIA CRISTINA VENERA	14/12/1974	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	187
1888	ANDREA LAHIR NASCIMENTO ARANHA	17/07/1975	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	188
139	VANESSA LANGE LIMA	27/04/1976	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	189
2782	RONITA ROSINA KERICH	06/07/1976	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	190
1690	ANGELITA MARLENE MULLER PEREIRA BERTE	13/02/1978	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	191
2128	AMABILE INES DE AMORIM PEDROSO	31/07/1978	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	192
74	GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS	06/08/1981	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	193
4155	FABIANE FOLSTER	11/09/1992	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	194
5585	BRUNA KAROLINE SOTHE DA SILVA	09/07/1996	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	195
3274	CLEIDE IRACEMA PEREIRA	25/06/1967	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	196
2875	MARCELI CONRADO SOUZA	13/02/1972	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	197
4020	HELOISA NIETSCHE GERATTI	19/01/1982	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	198
1748	ELIZIANI STEINMETZ	21/06/1984	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	199
4953	FERNANDA ALVES REI	01/09/1984	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	200
134	ALINE DA CUNHA COELHO	16/09/1984	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	201
2752	SIMONE JACIRA CAETANO DIAS	26/01/1988	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	202
6080	EDUARDA DE ANDRADE	06/08/1994	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	203
2769	MARLENE BASTOS	27/05/1958	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	204
5375	LUCIANE MARIA DE ANDRADE DE SOUZA	02/06/1974	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	205
240	LUIZA HELENA CUSTODIO	13/06/1976	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	206
5077	PATRICIA DOS SANTOS	18/10/1977	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	207
2959	DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN	23/08/1979	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	208
785	MARIA JOCELINA FERNANDES	18/12/1983	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	209
4054	DANIELA FERREIRA OLIVEIRA	24/05/1984	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	210
3068	DARLENE APARECIDA VIEIRA	26/12/1984	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	211
4199	MARTHA GUERREIRO	27/05/1985	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	212
238	CARYNI ADRIANI MARCHI	17/06/1985	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	213
5946	RITA DE CASSIA VITORIA DA CRUZ	07/11/1987	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	214
5799	JULIANA CONCEICAO SCHMITT	15/01/1988	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	215
2191	MAYHARA CRYSTINY PERES	23/01/1988	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	216
836	VIVIANE COSTA NUNES DA SILVA	09/07/1988	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	217
1255	ANA PAULA SCATOLA DA SILVA	02/10/1988	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	218
6710	DAIANE DE SOUZA MACHADO	10/08/1993	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	219
2131	ANA PAULA SANTOS PEREIRA	10/05/1994	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	220

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5748	MIRELLY ROBERTA SILVEIRA	24/08/1995	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	221
6556	ALESSANDRA APARECIDA GOLCALVES	19/06/1997	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	222
2694	SINARA SILVA FLORIANO	29/09/1975	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	223
6387	ELENICE NICOLINO HOELLER	12/11/1975	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	224
5228	PATRICIA SERVEIRA	14/09/1979	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	225
3633	ALEXSANDRA DE SOUSA	16/01/1982	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	226
2741	AMANDA DA SILVA LUTZ	01/04/1982	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	227
1719	THAYANA VIRTUOSO MAFRA	26/05/1983	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	228
259	ANA LETICIA DA ROSA CORREA	01/04/1988	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	229
961	DANIELA FONSECA	19/10/1986	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	230
1506	IZABEL GIACOMINA SPRICIGO	28/11/1960	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	231
5304	MARIA DE FATIMA BORGES	23/04/1968	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	232
1277	JOSIANE MARIA DA SILVA	29/12/1974	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	233
1797	CRISTIANE DA SILVA	05/04/1978	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	234
5311	OTACILIO PAULO DA COSTA	02/02/1957	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	235
954	FERNANDA DA SILVA PINHEIRO	17/02/1977	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	236
7094	THUANY RENATA DA CUNHA	07/08/1986	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	237
649	EDNA MARIA DO AMARAL	18/05/1959	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	238
4586	QUIRIA BORBA	29/09/1967	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	239
1114	ROSIMERI MARTINS RITZEL	04/01/1969	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	240
6233	NILZA DOS SANTOS CALDANA	05/10/1970	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	241
943	ADRIANA CURCIO	22/12/1970	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	242
3472	JEANDRA MARIA DA SILVA	24/02/1973	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	243
5511	DENISE SOUZA	24/08/1979	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	244
5692	MARCIA HELOISA ANDREAZZI DE OLIVEIRA	26/09/1979	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	245
2974	FABRICIA SILVEIRA GHIDOLIN	20/04/1983	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	246
3845	BIANCA FERREIRA DA SILVA AMORIM	25/01/1984	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	247
5731	CRISTIANE CARNEIRO HERNANDES	30/12/1984	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	248
4897	FABIOLA SUELLEM PRATA	19/09/1985	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	249
4571	PATRICIA SANTOS DA SILVA	12/10/1985	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	250
2323	FRANCIELE RICARDO	18/12/1985	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	251
805	ELIVANIA ROSA DA SILVA ANDO	12/05/1986	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	252
4115	LIANA CARLA LACHMAN	24/07/1986	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	253
6182	RENATA HOBOLD LOCH	05/09/1989	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	254
3773	KAMILA MORAIS PEREIRA	26/10/1990	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	255
3216	ANDRESSA VARGAS GARCIA ZANDER	20/11/1990	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	256
5812	NICOLLE SILVA BOSCHETTO	20/10/1991	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	257
1046	PATRICIA BONETTI	07/05/1993	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	258
807	BARBARA PORTO	07/04/1994	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	259
810	ARIANA RIBEIRO DA SILVA MACHADO	20/02/1995	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	260
2500	JAQUELINE DE MEDEIROS	26/10/1995	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	261
4829	YASMIN PEREIRA	20/03/1997	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	262
2300	LEA FERNANDES DE LIRA REIS	21/11/1958	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	263
5804	NEUSA DE FARIA DA LUZ	18/03/1962	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	264

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1174	MARLENE DA SILVA DE MEDEIROS	09/09/1964	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	265
4627	ESTER NASCIMENTO PEREIRA	29/06/1973	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	266
4969	APARECIDA MARIA DE SOUZA	31/03/1975	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	267
746	IZABEL MACHADO	17/02/1980	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	268
3718	MARCELA HAMMES E HAMES	16/06/1981	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	269
5807	TATIANA MARTINS	07/09/1981	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	270
5327	JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS	12/09/1981	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	271
5890	JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI	16/01/1984	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	272
3995	VANESSA PRUDENCIO DE MORAIS	04/06/1990	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	273
6778	LINDINALVA MAIA DE MATOS	30/11/1957	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	274
6112	JANE CLARICE SEVERO GARCIA	16/01/1963	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	275
3868	ANA AMELIA MORGAN ANTUNES	02/02/1975	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	276
2941	ALESANDRA BRITO	02/03/1986	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	277
4904	JAQUELINE OLIVEIRA MOREIRA	16/09/1986	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	278
6111	JOAO FABIO BORGES BITTENCOURT	07/09/1987	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	279
2107	SUZANA TEREZINHA DA SILVA	27/09/1987	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	280
4982	SABRINA ANTUNES DE MELLO	19/12/1991	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	281
4432	MARINA DE SA DA SILVA	29/07/1992	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	282
2570	ISTEFANI DE ANDRADE MARIA	22/12/1993	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	283
887	FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1999	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	284
486	ANDREIA TERESINHA DA SILVA DE BRUM	31/10/1976	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	285
3741	LILIANE DA SILVA GARCIA	09/08/1979	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	286
3996	MARLI VIEIRA	21/05/1982	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	287
4153	CATINA CIARCOS RAMOS	07/01/1959	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	288
5079	ANAIDE LUDWIG	31/03/1963	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	289
2706	CINTIA CRISTINA PREGO AMORIM	31/01/1971	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	290
5891	CRISTIANE DA SILVA	07/07/1973	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	291
2468	DENISE DEA PAIVA	22/08/1974	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	292
1680	LUCIA DA SILVA COSTA	12/12/1975	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	293
2047	MARIA LISANDRA DUARTE DE QUADRA	06/03/1979	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	294
5806	TATIANE PEREIRA	17/07/1984	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	295
56	GIOVANA ELIAS BRANCO DA COSTA	25/05/1989	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	296
2106	GEOVANNA SILVA MARTINS	28/06/1995	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	297
3502	ARIANA FARIAS GREGORIO	16/04/1997	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	298
2240	KARLA MIRELLA GONCALVES	13/04/1966	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	299
4808	CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	22/11/1967	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	300
1033	ANDREZA COUTINHO	09/02/1977	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	301
3762	ANA CARLA MARTINS ALVES DE FARIAS	24/11/1982	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	302
2248	ANDREZA TEREZA FERNANDES TOMAZI	22/04/1986	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	303
5114	ALESSANDRA REGIS FERREIRA	06/09/1980	0.60	5.40	6.00	0.00	6.00	304
1817	JANDIRA SCHREINER	20/06/1966	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	305
2876	JOSEANE DE SOUZA PEREIRA	05/02/1968	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	306
2946	ZILA OLIVEIRA	21/08/1970	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	307
3956	JOSIANE DA ROSA COSTA	03/05/1975	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	308

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7047	NATALIE LILIAN CLARINDO PEREIRA DE OLIVEIRA	25/04/1976	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	309
2688	GLAUCE MEDEIROS MACHADO	12/09/1976	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	310
5588	RAQUEL SANTOS MEDEIROS DO AMARAL	26/06/1978	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	311
1631	CLEUSA ALVES GUIMARAES DA SILVA	13/07/1979	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	312
1425	KAREN FABIANA GONCALVES	19/07/1980	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	313
894	ELIZANDRA ROQUE CARDOSO	05/10/1982	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	314
5741	TATIANE MARIA RODRIGUES	18/09/1984	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	315
2133	VANESSA VERA DELFINO	19/12/1984	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	316
1557	GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA	23/09/1987	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	317
3008	TAISE RAQUEL DA SILVA	27/06/1989	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	318
2659	DAILANE ARAUJO	17/07/1989	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	319
5727	SARAH STHIAGO	18/09/1989	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	320
7031	HAYANNE TIEFENSEE	07/03/1990	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	321
6189	CAROLINA GOMES SILVA	16/04/1991	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	322
5698	ELISANDRA AMARAL	15/06/1991	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	323
1595	GRAZIELE MACHADO WEBBER	17/05/1992	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	324
1078	VANESSA RAMOS DE BARCELOS	09/06/1994	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	325
4750	FERNANDA DA SILVA SCHAFFER	19/04/1995	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	326
317	BEATRIZ RICHARTZ	11/10/1997	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	327
4920	JANAINA DE SOUZA NOVAIS DOS SANTOS	18/05/1998	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	328
4460	CAMILA JOANA COELHO	06/03/1999	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	329
3413	REGINA MARQUES	22/11/1984	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	330
1734	MARIAH CRISPIM CRUZ	24/01/1985	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	331
5021	SUSANA CORREA PIRES DALSASSO	02/01/1968	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	332
2579	ANDREIA ABREU PADILHA	12/04/1990	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	333
4705	NATALICIA HENDGES	25/12/1963	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	334
5765	DAYANA REGINA NECKEL	18/01/1986	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	335
3147	ADRIANA DA SILVA	21/03/1978	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	336
750	ELIZABETE BARBOSA	07/04/1980	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	337
6835	ALDA MARIA CUNHA DOS SANTOS	17/06/1982	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	338
3827	FRANCINNE CRISTINA ROCHA	01/09/1985	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	339
6121	CAROLINA DIAS COMICHOLLI	02/05/1986	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	340
6784	SAMARA ANDRESSA VALENTE	26/02/1987	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	341
4698	RILARY KEVYN SELL	16/06/1994	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	342
6733	ISABELA MARTINS SCHABERLE	28/11/1996	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	343
2071	ANA INES ERCKMANN	04/08/1966	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	344
1049	CRISTINA DA FONSECA CARDOSO	24/02/1970	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	345
5220	DJANE MARA SILVA	08/11/1973	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	346
3240	SCHEILA XAVIER DE SOUZA	20/08/1975	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	347
2530	LIA ELISABETE TREZZI	18/12/1977	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	348
1163	ANDREZA DE OLIVEIRA	15/04/1978	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	349
3079	ELAINE CRISTINA COSTA	08/05/1978	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	350
1686	MARIA DE LOURDES SCHMITT COSTA	02/01/1980	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	351
2177	LUCILENE DOS SANTOS NUNES	09/02/1984	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	352

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6716	PAOULA RIBEIRO GOMES	23/10/1984	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	353
6050	TAYS SILVA DE LIMA	12/09/1988	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	354
5181	DAIANE HINKEL	19/01/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	355
4995	JOSIANE PACCE	07/06/1990	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	356
5641	LUANA DIAS ALBERTON	10/07/1992	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	357
899	TUANI CRISTINA LOUREIRO	15/09/1992	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	358
3902	ANA PAULA DA SILVA	11/03/1993	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	359
1195	RITA DE CASSIA FRANCA	13/07/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	360
6932	NAIRA MARTINS	06/05/1996	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	361
1772	RAFAELY AMARANTE DA SILVA	15/12/1996	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	362
3796	DARSONIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA	19/03/1965	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	363
4500	AURICE NEVES DA ROCHA	28/01/1973	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	364
2512	VANDERLEIA SCHEIDT NEUHAUS	26/05/1977	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	365
519	GRAZIELLA SETUBAL	11/10/1978	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	366
988	MARCELANE SANTOS PRADO	28/08/1979	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	367
1144	ELIANA DE ANDRADE	03/02/1980	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	368
2906	JANICE MARIA DUARTE DE SOUZA	15/11/1981	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	369
4815	CLENILDA SOUZA VITORINO	26/05/1987	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	370
5963	JAYNE MAYARA DA ROSA	22/12/1992	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	371
1026	ALEXSANDRA DA GRACA CARDOSO	13/01/1993	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	372
5074	CINTIA RODRIGUES	31/08/1977	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	373
1061	ADRIANE SIMAO DRESCH	04/04/1979	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	374
1271	MARILENE DE CASTRO	03/02/1980	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	375
5878	RENATA DUARTE DA ROSA	28/02/1981	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	376
158	JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES	08/03/1982	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	377
6145	VIVIANE MARIANA DE MATOS VIEIRA	26/09/1985	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	378
2328	GEZIELE BRISOLA	12/08/1987	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	379
3593	TATIANE DANIELA SOUZA SOSA	23/11/1992	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	380
5096	MARISOL PEREIRA	02/04/1993	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	381
6241	BRUNA BRAULINA RODRIGUES DO AMARAL DA SILVA	17/07/1993	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	382
3934	CECILIA MELO DE FREITAS	12/09/1995	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	383
1641	MARIA LUIZA GOEDERT	31/08/1999	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	384
5040	VERA LUCIA VELOSO	24/07/1961	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	385
1963	ELCI TEREZINHA DOS SANTOS	29/07/1961	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	386
1662	JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS	13/06/1991	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	387
2716	ALICE DE LA VEIGA	08/06/1972	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	388
5452	ROSICLEIA DA SILVA VERISSIMO	04/03/1974	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	389
508	RUTIANE DA CUNHA	14/03/1977	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	390
2498	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	13/07/1982	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	391
6351	ANA CLAUDIA DA SILVA	06/01/1994	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	392
478	CAMILA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	18/11/1994	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	393
2608	MARIA IRONI BOITA GARCIA	11/01/1971	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	394
3183	CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA	03/06/1973	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	395
4544	CLEONICE CLARICE DA SILVA	06/07/1982	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	396

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2555	ELAINE MARIA MARTINS	28/06/1990	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	397
7142	MARILENE GALLIANI DE SOUZA	23/05/1971	0.60	5.10	5.70	0.00	5.70	398
2034	ADRIANA MEDEIROS DA ROSA	16/02/1972	0.60	5.10	5.70	0.00	5.70	399
5447	ANA CLAUDIA RIBEIRO	19/09/1986	0.60	5.10	5.70	0.00	5.70	400
2968	MIRIAN BOUSFIELD	11/04/1962	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	401
1949	MARIA DE LURDES MOREIRA	27/10/1963	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	402
4965	DIULZA DO ROCIO FERREIRA DA SILVA	15/12/1964	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	403
2262	CLARICE DE JESUS	03/10/1972	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	404
4108	SILVANIA ROSA MACHADO	20/06/1975	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	405
1475	SHIRLEY CASCAES	27/10/1976	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	406
5052	CLARISSE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUSA	30/10/1977	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	407
4751	WANESSA MARILDA DOS SANTOS GASPERI	24/03/1980	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	408
3266	ROBERTA LETICIA PEIXOTO DE OLIVEIRA	11/05/1983	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	409
6203	CINTIA DAROCESKI GUEDES	06/11/1984	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	410
5703	DORGIVANIA FIGUEIREDO ALENCAR	18/01/1985	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	411
2932	MICHELLE DE SOUZA	21/04/1985	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	412
6620	HOSANA MARA ARAUJO	23/06/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	413
5076	FRANCINE REGINA VELOSO	20/12/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	414
4513	MONALYCE BECKER	27/05/1989	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	415
6447	BIANCA DE SOUZA SEGALA	11/11/1989	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	416
4895	THAISI CRISTHINA COSTA	09/10/1991	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	417
6700	ARIANA NATALIA RIBEIRO	14/02/1992	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	418
3944	LUANA DE SOUZA MIGUEL	03/02/1993	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	419
1380	JHOICE CUNHA DE MELLO	31/03/1993	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	420
3000	LORENA SILVA REIS	23/01/1997	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	421
5502	MARIA MARGARETE HOFFMANN	26/07/1962	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	422
547	GISLAYNE FARIA ESPINDOLA	09/03/1971	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	423
503	ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA	21/12/1974	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	424
5989	LUIZA CARLA WALTRICH	17/07/1979	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	425
4580	JULIANA POLETTI	07/11/1986	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	426
2049	WINNIE DE LIMA RODRIGUES	19/10/1991	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	427
679	SANDRA MARA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES	20/10/1956	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	428
1143	MIRLENE DE SOUZA DOS SANTOS	12/01/1983	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	429
1232	LUANA TAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/03/1986	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	430
839	THAYANE DA ROSA	05/12/1993	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	431
3832	LAURIANE DA SILVA DO ROSARIO	05/08/1995	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	432
5702	BRUNA DE SOUZA	25/08/1997	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	433
1574	TERESINHA ZANELLA	09/02/1964	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	434
7160	TATIANI SILVA MARTINS	19/02/1974	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	435
1172	ANA LUCIA DOS SANTOS	20/02/1977	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	436
3175	LUCINEIA BARDT	11/10/1977	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	437
1402	MARINA SCHMITZ	29/11/1979	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	438
2254	JANETE DA SILVA	04/12/1981	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	439
4381	GISELE CRISTINA CORREA	05/02/1982	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	440

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2127	CRISTINA JANAINA DA CRUZ	03/07/1982	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	441
4302	CLARICE DA SILVA COUTINHO	09/10/1982	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	442
3835	SAMARA DE OLIVEIRA	29/05/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	443
2108	GISELLE CRISTINI NOCETI DA LUZ	28/06/1984	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	444
2724	KARIANE LINHARES ARAUJO	31/01/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	445
3159	SUELY ZILDA GOES	30/11/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	446
6512	KARLA MARIA GHIDINI	06/01/1988	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	447
6213	ARIANE CRISTINA DE JESUS	11/10/1992	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	448
5885	VANESSA APARECIDA STAROSKY	03/08/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	449
993	MILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO	16/01/1999	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	450
6226	MAYARA DE FARIAS	14/09/1999	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	451
2887	LOURDES ESPINDOLA CORREA	22/01/1963	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	452
790	LUCIANA DA SILVA	28/07/1975	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	453
4987	ROSIMEYRE DE OLIVEIRA DA ROSA	20/04/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	454
166	ROSANA ISABEL LIMA	09/10/1985	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	455
2166	ALINE DE SOUZA ALVES	28/10/1987	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	456
5215	MAIARA DUARTE	07/11/1990	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	457
5016	IRENE DE LOURDES PEREIRA LIMA	17/01/1962	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	458
4899	MARIA LUCIA RIBEIRO	12/08/1965	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	459
2853	JANAINA KELLY RICARDO	23/07/1975	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	460
110	RUBIA MARA LEMONIE JOSE	05/09/1975	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	461
2165	LUCIMARI TEREZINHA DA SILVA ALVES	31/05/1979	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	462
1473	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS	07/02/1980	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	463
7108	REBECKA DA SILVA MARTINS	12/10/1984	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	464
3776	HELENA MARIA LUIZ DA SILVA GOIS	18/07/1985	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	465
791	ALINE CRISTINA DA SILVA	06/02/1989	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	466
420	JESSICA CARDOSO LIMA	05/10/1991	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	467
1593	MARIA CAROLYNA VERSAL	29/04/1994	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	468
3232	GABRIELA DOS PASSOS CONCEICAO	21/06/1999	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	469
5438	LUCIANE HOFFMANN DA SILVA	24/10/1964	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	470
217	PATRICIA MARA JUSTINO	29/03/1973	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	471
1923	MARIA LUZIA MARTINS DA SILVA	13/12/1965	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	472
2538	VERA LUCIA CEOLIN	21/09/1974	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	473
6380	KATHIANA CRIS SILVA	20/07/1980	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	474
2949	MARLISE GARBRECHT	06/10/1994	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	475
3709	ARLI ANTONIA LAPA WEINGARTNER	11/11/1969	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	476
5081	ZENITA MARIAN	29/03/1973	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	477
3608	PATRICIA MARLENE CABRAL NICACIO	19/06/1975	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	478
5404	MILIANE CONCEICAO BARBOSA	29/10/1979	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	479
3912	NADIA REJANE ELIAS BRANCO	07/11/1956	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	480
5120	ANA PAULA SOARES	19/10/1989	0.60	4.80	5.40	0.00	5.40	481
6423	ELENICE PEDRO OURIQUES	13/06/1962	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	482
1040	TAMARA SARDINHA FARIAS BRESCIANI	25/07/1966	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	483
6463	ANA MARIA PEREIRA CORREA	09/03/1969	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	484

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6727	VALERIA TEREZINHA BARSCH GOEDERT	02/03/1970	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	485
659	MARLY CARDOSO DE BARROS GOMES DA SILVA	15/03/1972	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	486
353	NEIVA JUNCKES	23/01/1974	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	487
457	ELISANGELA COSTA OLIVEIRA	18/12/1975	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	488
1717	LUCILENE CABRAL DA SILVA	24/12/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	489
6054	GIZELLY GONCALVES	05/01/1977	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	490
5745	MAIRES KURPEL	27/12/1978	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	491
7069	SIRLEI PEREIRA GUIMARAES	14/01/1981	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	492
6186	JENIFER MARIA DOS SANTOS REINHOLD	13/02/1983	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	493
476	JULIANA DE FREITAS FINGER	02/12/1983	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	494
6193	GRAZIELA SOUZA BEZERRA	30/09/1985	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	495
6312	JULIANA WEINGARTNER VELHO	05/02/1986	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	496
4534	PATRICIA DE SIMAS	29/09/1986	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	497
3972	NAIADE JORDANA BRANCO CORREA	03/04/1987	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	498
1936	PATRICIA CRISTINA LIMA MELO	06/09/1987	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	499
3573	ANA PAULA LAMEGO SOUZA	09/09/1987	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	500
4449	JOCIELI APARECIDA EMIDIO BLASCOWSKI	08/02/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	501
1164	DAIANE SAGAZ BECKERT	14/12/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	502
4154	ALIANI CRITSINI DE SOUZA E SILVA	22/10/1993	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	503
1808	PRISCILA LAUS DA CONCEICAO	22/12/1993	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	504
5969	RAPHAELA VALERIO SILVA	21/02/1996	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	505
3339	BEATRIZ BITENCOURT LEITE	29/09/1998	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	506
2856	RAFAELA KOERICH DE FARIAS	15/06/1999	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	507
1023	ANGELA TEREZINHA MORAES	15/03/1973	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	508
2722	ADRIANA GONCALVES CIPRIANO	23/05/1982	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	509
2373	TATIANE DA CUNHA	23/08/1982	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	510
1597	KAROLINE DA SILVA	02/02/1989	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	511
4440	GABRIELA DE OLIVEIRA	05/12/1990	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	512
584	MAKAELLY FRANCIANE BORGES SANTOS BONISSONI	19/02/1982	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	513
7125	BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	30/11/1972	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	514
4553	ANDREA REGINA MEIRINHO DE CARVALHO	13/08/1977	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	515
5802	JUCELIA ALVES MACHADO	03/08/1984	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	516
51	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	16/03/1985	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	517
4150	RITA DE CASSIA MULLER	04/02/1986	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	518
3377	MARILENE OLIVEIRA MACHADO	09/03/1987	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	519
7035	FERNANDA XAVIER DE AMORIM	12/04/1990	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	520
5323	PATRICIA RODRIGUES GUIMARAES	29/03/1991	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	521
6787	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	29/01/1994	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	522
4998	ELLEN ROBERTA SPERANDIO	02/03/1995	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	523
3119	ANA CLAUDIA GIARETTA	31/03/1995	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	524
6643	THAIANE ELLEN DE BRITO MARIANO	20/01/1998	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	525
3186	JANE BROERING	25/08/1978	0.60	4.20	4.80	0.50	5.30	526
5770	GESSI ANA VAZ DA SILVA	23/03/1989	0.60	4.20	4.80	0.50	5.30	527
4630	TANIA MARA NICOLEIT	28/07/1962	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	528

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
958	CLAUDIA REGINA KLAHMANN	23/01/1969	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	529
2157	MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA	21/03/1971	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	530
1444	RUBIA SILVA DA LUZ	13/02/1974	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	531
1302	JURACI TASCA HENRIQUE	26/12/1976	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	532
7063	INES KUSTER DAVILLA	16/12/1978	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	533
5141	LUCIANA PEREIRA LOPES	20/01/1982	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	534
1709	MARILEIA MARTINS	07/02/1982	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	535
7206	FABIANA DE CASTRO	22/01/1986	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	536
6494	SIMONE HOFFMANN	19/11/1988	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	537
789	LUANA SILVEIRA BENITES	25/10/1995	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	538
393	SABRINA ADRIANO FERREIRA MARTINS LEITE	18/11/1997	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	539
2471	FRANCIELLY LIMA	12/01/1998	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	540
4933	MARIA CARMELITA DE SOUZA CHAVES	11/03/1968	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	541
920	DIANA LOPES PACHECO	03/06/1977	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	542
6098	JULIANA AMBONI DOS REIS	04/01/1981	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	543
5481	RAFAELA SOARES GARCIA NICACIO	24/07/1981	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	544
316	BRUNA CAROLINE FERREIRA	12/09/1987	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	545
5127	LEONILDA MICHELS	10/07/1961	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	546
4317	LILIANE CRISTINA DA SILVEIRA	22/04/1975	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	547
34	SHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	30/05/1977	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	548
5387	JUCIMAR SOARES DE LIMA	08/07/1982	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	549
5392	LUCIMAR SOARES DE LIMA	08/07/1982	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	550
794	ROSA ORTIZ	30/08/1982	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	551
2259	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	15/11/1983	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	552
2358	DEBORA DIAS BLAU BERGAMO	18/05/1989	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	553
5895	RAFAELA GOULART KUHN	10/10/1989	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	554
604	MAYARA BORGES MICHETTE FLORES	02/12/1991	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	555
4598	NICOLLE DE FARIA SOUZA	09/11/1992	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	556
3600	STEFANY ESPINDOLA	17/05/1993	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	557
2770	THALIA REGINA GALUPO GATTELLI	19/10/1999	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	558
5791	ELIANE DE ALMEIDA	22/09/1980	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	559
4788	JANE VANIA HOFFMANN MARQUES	31/03/1964	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	560
4023	ROZELI HENRIQUE	23/10/1978	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	561
5915	GEOVANA OLIVEIRA MIRANDA	02/01/1984	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	562
2364	ANA CAROLINA DE ARAUJO E SILVA	11/02/1987	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	563
944	ISABELI AGUIAR FERNANDES	07/09/1980	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	564
3766	MAIRA SOUZA SORATO	29/12/1992	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	565
5330	IDESIA RODRIGUES CAVALCANTE	09/09/1966	0.40	4.20	4.60	0.50	5.10	566
5091	ALAIR ALAID PEREIRA	10/10/1979	0.40	4.20	4.60	0.50	5.10	567
625	LOURENA APARECIDA RIBEIRO	19/11/1958	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	568
6001	PATRICIA DE ANDRADE	03/09/1971	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	569
5296	ANDREIA TEREZINHA DA SILVA GOULARTE	22/11/1971	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	570
1117	MARISE EDI DOS SANTOS	04/05/1974	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	571
3548	JOSIANE FRAGA GOMES	28/08/1980	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	572

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5276	FABIANA DUARTE DE QUADRA	08/10/1981	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	573
7132	CARLA DOS SANTOS	02/08/1985	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	574
1491	ELAINE LOHN HOFFMANN	15/05/1988	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	575
991	ANA CRISTINA CUNHA DE AZEVEDO	06/07/1988	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	576
6349	MARIA DAS GRACAS DE JESUS LIMA SANTOS	04/06/1990	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	577
1688	CARMEN SILVERIO DAMASIO	06/07/1990	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	578
296	ITALO ROMARIO DA SILVA	12/11/1993	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	579
6913	ELIANE GRIEP GOMES BITENCOURT	24/01/1994	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	580
6736	CARINE BATISTA CORDEIRO	19/02/1994	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	581
823	FRANCINE ROBERTA PEREIRA	15/10/1994	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	582
1133	ACIONE IRACI VIEIRA	23/02/1971	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	583
2290	GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA	21/06/1978	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	584
4588	ELAINE DE MORAES	01/07/1979	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	585
2216	JACIARA ODETE VIEIRA RAMOS	30/08/1985	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	586
272	NERLI BELIN DE CASTRO	10/02/1974	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	587
3482	ELAINE KUSTER THOMAS NUNES FAUS	11/10/1976	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	588
5503	JANE JUSSARA ALVES DE BARROS	22/10/1978	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	589
655	MARCIA MARIA DUTRA	01/05/1980	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	590
1121	ROSANE DE SOUZA TERRA	06/03/1983	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	591
4882	REGINA HANG ALEXANDRE	11/07/1989	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	592
6290	AMANDA DE JESUS	13/12/1994	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	593
3971	JOSECELI CORREA DA SILVA	29/05/1996	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	594
1892	BRUNA KRAMER TELLES	16/03/1998	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	595
5446	DEBORA MACHADO COELHO	03/09/1992	0.60	3.90	4.50	0.50	5.00	596
6585	GIRLANE MARTINS JUNKES	06/06/1973	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	597
4458	SIMONE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1975	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	598
2614	LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS	12/05/1980	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	599
6036	TALITA SILVA DE LIMA	03/12/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	600
861	TATIANI ISOLETE DUARTE FERNANDES	14/04/1985	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	601
3361	FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	05/02/1989	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	602
6259	FRANCIELLI DE PIERI FLORIANO	26/12/1990	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	603
2450	CAMILLA VALERIO	19/01/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	604
4118	MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES	14/07/1978	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	605
3315	EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA	02/03/1967	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	606
2892	SANDRA REGINA MINONO DE SOUZA	11/02/1978	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	607
2962	FRANCIELY VENTZ HERNANDEZ	07/10/1993	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	608
431	JESSICA EDUARDA DE SOUZA	23/07/1998	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	609
5363	JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT	09/04/1971	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	610
6818	ROSELI APARECIDA BOESING DA SILVA	02/12/1971	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	611
2239	MARLIZE PETRI	06/08/1974	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	612
3975	NARIDISIA SILVEIRA DA ROSA	21/08/1975	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	613
3940	ROSELI DA SILVA	03/10/1977	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	614
4071	SILVIA APARECIDA RAMOS KREMER	08/04/1980	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	615
3784	SUSAMAR DOS SANTOS CAVALHEIRO	19/05/1985	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	616

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
381	ALINE DOS SANTOS	17/06/1985	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	617
4090	TATIANE HASCKEL	10/02/1986	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	618
6698	DHYANE TEREZINHA LAURENTINO	13/06/1987	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	619
6611	DJENIFFER PAULA MARTINS	11/11/1987	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	620
6960	ANA PAULA CROZETA	14/04/1988	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	621
6837	MARIANE DA ROSA	09/06/1988	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	622
3898	MARISTELA ALVES DE LIMA	29/07/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	623
3477	PAMELA PAOLA POSSO	09/06/1990	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	624
346	MARIANE RAMOS DE ALMEIDA	12/03/1995	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	625
6129	DEBORA MARQUES DA SILVA	12/05/1996	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	626
2628	KATIA MARIA COSTA SILVA	30/01/1967	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	627
6803	JANAINA VIEIRA DE LIMA	03/10/1979	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	628
5710	BARBARA ELLEN DE BARROS	24/08/1989	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	629
6002	LIDIANE HELENA DA SILVA	04/05/1985	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	630
6400	BEATRIZ OLIVEIRA FONSECA	15/10/1973	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	631
5025	ELEDIR ENERITA RAULINO LEITE	13/03/1968	0.40	3.90	4.30	0.50	4.80	632
6075	MARLENE AURORA NAU ROSA	16/05/1967	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	633
5022	MARIA APARECIDA ANTUNES PEREIRA	11/12/1980	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	634
5544	ANDREZA SILVIA ANDRADE	06/11/1981	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	635
5783	BRUNA FARIAS DA SILVA	29/11/1984	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	636
7173	TAMARA SANTOS DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	29/01/1987	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	637
3521	LIZANDRA VIDAL PEREIRA	07/07/1988	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	638
6124	SHEILA COSTA DA SILVA	26/04/1989	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	639
1440	MAIARA DA SILVA VENTURA	17/04/1990	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	640
3977	ANA KERLLY SILVA COELHO	08/01/1992	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	641
101	FERNANDA ROSA	12/09/1992	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	642
6566	LUANA NEUZA DE SOUZA	07/01/1997	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	643
5907	MARIA VITORIA DA CUNHA	09/02/1998	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	644
5590	BRUNA LOURENA SILVA	12/05/1991	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	645
6884	EDNA BORGES NUNES	21/05/1962	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	646
1786	JOANA MOTA MACHADO	12/02/1958	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	647
4354	SONIA TERESINHA MARTINS	22/03/1962	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	648
797	ROSEMERI SOARES RIBEIRO	29/03/1971	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	649
6821	GISELE MARTINS DE SOUZA	13/03/1979	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	650
6395	MONICA MEURER DE AGUIDA	20/06/1980	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	651
329	GISELLE ANTUNES DA SILVA	09/05/1981	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	652
5672	MARLANA DE SOUZA LOHN	16/01/1982	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	653
5517	JOSIANE GOMES DA SILVA	25/04/1988	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	654
3453	PAMELLA CRISTINA MEDEIROS	02/04/1996	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	655
742	HELLEN LARISSA DE LIMA	27/06/1996	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	656
2520	GABRIELA HEINZ	18/07/1998	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	657
6123	DANIELA DE FARIAS	06/10/1999	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	658
3987	FRANCIELY LUZIA DE MEDEIROS DA SILVA	13/12/1986	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	659
2431	LUNALVA TEREZINHA MARTINS RODRIGUES	22/11/1964	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	660

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6626	TANIA REGINA MARTINS BITTENCOURT JACINTO	06/01/1968	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	661
5916	VILMAR MARQUES	10/09/1969	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	662
4825	CLAUDIA MOREIRA DA ROCHA	23/06/1970	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	663
4827	VALERIA MARCELINO ROSA	14/08/1976	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	664
5917	DEISE FERNANDA ROSA	17/02/1982	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	665
6117	CRISTINA DE SOUZA	01/06/1985	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	666
6850	SCHARLINE SUZANA GONCALVES ALBINO	08/09/1991	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	667
2822	JHENIFER TORRENTE FERREIRA GONCALVES	18/12/1993	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	668
4735	LOREN MYCHELY LOPES RODRIGUES	17/07/1997	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	669
3983	NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES	25/12/1977	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	670
5685	CLEIA ROSA LIMA RODRIGUES	19/09/1950	0.40	4.20	4.60	0.00	4.60	671
5346	RENATA FRANZONI	01/04/1966	0.20	3.90	4.10	0.50	4.60	672
391	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	27/06/1965	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	673
3225	MARIA ROZEMARTA PEREIRA	02/01/1970	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	674
722	CRISTINA ESPINDOLA	22/03/1971	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	675
5462	ADRIANA CARLA LIMA	28/08/1971	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	676
1905	MARINES CONCEICAO DE SOUZA	11/07/1973	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	677
52	RAQUEL LUCIA CARDOSO KOCHEN	21/02/1974	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	678
2181	GRAZIELA OLIVEIRA ROSADO	13/06/1978	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	679
2190	MARCIA DE ABREU	08/10/1983	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	680
1071	ANGELA FERREIRA NASCIMENTO	02/09/1986	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	681
304	ANA PAULA ZIMMER	30/08/1989	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	682
1770	VIVIANE LURDES DA SILVA	06/10/1994	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	683
1258	BRUNA YOHANA PEREIRA LEOPOLDO	23/05/1995	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	684
6316	AMANDA DIAS NAZARIO	22/06/1996	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	685
6416	JESSICA ALINE DE JESUS	23/09/1996	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	686
3507	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	25/04/1965	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	687
5063	ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS	09/05/1965	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	688
3394	ELMI INES GOMES VIEIRA	05/05/1967	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	689
587	SIMONE DOS SANTOS SILVA	01/03/1977	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	690
1282	ADRIANA DA SILVA	12/01/1978	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	691
5361	THAISE QUINTINO CANTALICE	06/07/1986	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	692
1346	DENICE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	07/05/1970	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	693
7119	MARISETE DA SILVA	09/09/1967	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	694
3834	JOCELAINE RODRIGUES MAIA	27/04/1971	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	695
2666	CLAUDIA MARCIA MORAS	15/01/1972	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	696
4293	GLAUCIA FARIAS DE MELO	09/05/1975	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	697
3980	JOSEANE DELFINO KOERICH	01/07/1975	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	698
6242	RANGELY MAGDA COELHO	19/04/1980	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	699
6623	ANA PAULA FEIJO	08/10/1982	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	700
6765	EVELYN FERREIRA TELLES	24/11/1991	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	701
6326	CAROLINE ANDRADE SCHMITT	29/10/1993	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	702
6167	CHAIANY CRISTINA NOGUEIRA	23/04/1996	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	703
4036	ELIANE MARIA ROQUE	03/02/1971	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	704

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4038	ANDREIA ALVES CORREIA ANSELMO	23/11/1971	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	705
2749	ESTER SILVANA LEAL LEHMKUHL	02/06/1974	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	706
111	IOLANDA DE FREITAS	25/09/1975	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	707
6486	FERNANDA HELENA PEREIRA	10/12/1978	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	708
3890	REGIANE CARVALHO LUIZ	08/01/1979	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	709
5943	TAMARA REGINA CARDOSO	27/02/1979	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	710
3939	ROSIMERI DE JESUS ROTTA DE ABREU	07/05/1980	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	711
4951	MARCELA IARA VIEIRA	20/10/1980	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	712
639	LUCIANA FERREIRA VIEIRA DE FRANCA FARIAS	12/12/1986	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	713
6086	LEIDIANE DE SOUSA GUIMARAES	29/09/1987	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	714
611	LETICIA CORDOVA TEODORO	20/01/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	715
366	JESSICA LEMES DE OLIVEIRA	10/07/1997	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	716
3836	RAYANE MADRUGA	16/08/1999	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	717
2999	SANDRA APARECIDA MACHADO ROSA	25/11/1965	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	718
4050	MAGUEDA APARECIDA PEREIRA	11/06/1978	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	719
7086	MARIA HELENA DO NASCIMENTO DA SILVA	06/11/1978	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	720
5102	ELISANGELA AGUIRRE PINHEIRO	07/05/1979	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	721
6755	EDINEIDE JACI SAGAS SABINO	06/10/1979	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	722
1350	MIDAN ALVES DE LIMA	30/12/1979	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	723
6243	NILCE DE MATTOS	08/05/1983	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	724
1309	LORIENE LIMA SIRQUEIRA	19/02/1984	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	725
4677	DAMI CRISTINA RODRIGUES DA LUZ	07/06/1984	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	726
1628	JOCIMARA MAGUEROSKI DOS SANTOS SEVERGNINI	03/08/1984	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	727
610	EUDILENE DA SILVA DE LIZ	19/07/1988	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	728
5028	BARBARA RAULINO LEITE	29/05/1996	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	729
705	NICOLLY SPERANDIO SILVEIRA	16/08/1996	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	730
4898	MARIA BEATRIZ VIEIRA SPERANDIO	22/06/1999	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	731
6320	ALESSANDRA DE CASTRO MULLER	11/05/1981	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	732
6146	DAIARA TRUPPEL DA SILVA	30/10/1992	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	733
5903	LARISSA ESPINDOLA VIEIRA	21/07/1996	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	734
4943	ANA LUCIA DE SOUZA	12/04/1976	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	735
5014	VIVIANE ROSA DE SOUZA CUNHA	04/02/1981	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	736
2370	VERA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	09/08/1957	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	737
2877	CREUSA GOMES ALECRIM	05/04/1976	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	738
5053	ELIANE DA SILVA	22/05/1959	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	739
2817	MARIA SALETE SPERANDIO	11/12/1968	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	740
1978	ELIZETE ROSANE VIEIRA	15/02/1976	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	741
1698	MARILIA VENTURI FAISTEL	18/02/1976	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	742
203	CLEA TEREZINHA DOLLA CORREA	05/04/1977	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	743
482	DENISE ROSA VIEIRA	26/02/1980	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	744
1930	MANUELA MANERICH DE ANDRADE	17/03/1993	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	745
4909	ALESSANDRA OURIQUES NARDI	07/03/1974	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	746
5904	VANESSA CARPES MARTENDAL	31/03/1982	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	747
1376	IVONETE APARECIDA DE QUEIROZ	10/11/1970	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	748

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2398	KARLA PATRICIA DA COSTA SCHOENAU	16/12/1973	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	749
524	ELEDIR VITA LOPES	07/04/1977	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	750
6881	ELAINE TORRES BARCELOS	20/08/1984	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	751
1780	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	29/03/1985	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	752
247	PATRICIA SAMANTA ROLIN	05/07/1991	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	753
7095	DAIANE CANDIDO	07/10/1994	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	754
4947	ALICE MACHADO	06/09/1996	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	755
3469	NATHALIA DE ANDRADE VAZ	27/10/1997	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	756
3277	VANIA CRISTINA LINHARES	08/11/1972	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	757
6651	PATRICIA PETRY	02/05/1978	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	758
5961	MARISTELA LUCIO LUIZ VICTOR	16/01/1981	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	759
6847	GABRIELLA DE MELO SILVEIRA	05/06/1989	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	760
7135	PATRICIA RAMOS SENHORINHA	19/05/1990	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	761
4376	GABRIELA MERIZE GOMES	02/09/1995	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	762
4507	MARCIA SCHUTZ FLORIANO	11/09/1967	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	763
2779	OCEANIA JEAN ELIAS RODRIGUES	16/07/1949	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	764
3846	JUCELENE ALCINA BATISTA DA ROSA	19/09/1967	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	765
6631	ROSIMERI RAMOS	07/12/1968	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	766
6576	DIANE TERESINHA DAVILA	22/11/1976	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	767
4506	TATIANI ALVES	06/08/1977	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	768
5954	REGINA MARIA DA LUZ STRAPACOLE	25/06/1978	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	769
3954	MARISA INES SOARES	15/01/1981	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	770
6858	DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	05/01/1987	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	771
817	ELAINE CRISTIANI GORGES SETUBAL	17/11/1989	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	772
6707	GABRIELA TEREZINHA DA SILVA	13/03/1990	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	773
803	JULIANA LUCIO NORBERTO	17/04/1993	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	774
6064	DEBORA JULIANE PLAUT TONIAZZO	16/10/1995	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	775
670	ROSANGELA MARIA DA SILVA	03/07/1972	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	776
1017	THAYSE TEIXEIRA WESSLER	24/05/1992	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	777
6487	ROSICLER BRASIL DE FREITAS	30/07/1966	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	778
2942	WILK DA SILVA COSTA DE ASSUNCAO	20/03/1978	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	779
6490	EDISON JOSE LEAL FILHO	01/04/1981	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	780
3753	LUCIANA DA SILVA CAETANO	16/04/1972	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	781
4563	ELIETE MARIA CERINO	10/09/1973	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	782
2020	ADRIA REGINA SILVA	13/12/1974	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	783
7148	TATIANE MARINA VIGANIGO	14/03/1978	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	784
2089	MILENE DA SILVA	03/06/1978	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	785
1896	VIVIANE ESPINDOLA DA SILVA	08/09/1978	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	786
4776	JULIANA NARA TONELLI	08/01/1982	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	787
6535	CARINA HEINZ QUILIN DE LIMA	20/10/1988	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	788
520	THAINARA PEIXOTO	12/12/1994	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	789
6810	KAROLINI SILVA DE CARVALHO	14/09/1996	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	790
4405	ANGELA HEIDEMANN DA SILVA	04/09/1967	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	791
285	SILVANA MACHADO FARIAS	25/06/1976	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	792

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5247	JURACI DE AVIZ	01/04/1951	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	793
7136	LILIAN GOMES GONCALVES	18/02/1978	0.00	3.90	3.90	0.00	3.90	794
7100	ANA LUCIA RITA DE JESUS	03/01/1970	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	795
6120	EVA MEDEIROS	09/02/1974	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	796
2285	CRISTIANE SILVA DE MOURA VALDEVINO	03/05/1981	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	797
2758	TATIANA DA SILVA	13/02/1982	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	798
449	GLAUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	18/03/1984	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	799
186	GRAZIANE CAROLINA MARIA	29/06/1987	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	800
577	JESSYCA BORGES DA SILVA	23/01/1992	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	801
6754	MARIA DAS DORES COSTA	30/12/1961	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	802
5479	MARLI MINERVINA BERNARDO DE ANDRADE	05/12/1968	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	803
5728	RITA DE CASSIA ANTUNES TARTARI SILVA	22/01/1969	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	804
1705	CRISTIANE MATOS SILVEIRA	23/07/1978	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	805
1384	LUANDRA DE CASSIA SILVA	10/08/1982	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	806
712	CRISTIANE ZUGNO LAURINDO	13/09/1984	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	807
4181	KARINA APARECIDA DE FREITAS PERES	21/12/1984	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	808
862	PATRICIA MOTA DA SILVA	28/11/1989	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	809
4901	AGLAI APARECIDA TEODORO	01/01/1971	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	810
6267	ANGELA CATARINA SILVA DA COSTA	26/10/1978	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	811
4137	REGINA IARA DE OLIVEIRA	09/07/1960	0.20	3.60	3.80	0.00	3.80	812
5552	SILVANA APARECIDA FLORES OPUSZKA	25/08/1964	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	813
3331	NOELI TERESINHA AMARAL WAILAND	09/06/1970	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	814
6546	LUCIMARA CAVALHEIRO CHAVES	28/02/1974	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	815
1885	RUTE DA SILVA TAVARES	27/07/1976	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	816
5222	TALITA BORILLI	03/11/1988	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	817
5108	GRAZIELA KOERICH NIENKOETTER	06/08/1993	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	818
7064	FLAVIA IEDA DOS SANTOS	19/10/1999	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	819
6645	CINTIA NARA REIS	19/11/1985	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	820
1315	CLARICE FREITAS	09/01/1982	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	821
3683	ELIANE MARIA CARDOSO ADRIANO	29/08/1966	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	822
3483	JULIANA DUARTE DOS ANJOS	23/07/1984	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	823
6769	ALESSANDRA SUBTIL DOS SANTOS	04/11/1991	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	824
6361	FRANCIELLY MARTINS	23/12/1992	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	825
4887	MERCEDES MARTA VARGAS DE SOUZA	03/01/1960	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	826
5414	ODINEIA DE JESUS	16/05/1969	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	827
6008	JOSE HUMBERTO DE SOUZA JUNIOR JOCHEN	21/01/1971	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	828
6935	MARIANA GABRIELA SOUZA CABRAL	19/02/1975	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	829
631	MARCIA SIMIANO	07/05/1978	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	830
1794	TAMARA CRISTIANE VIEIRA	23/07/1987	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	831
2772	TAINA DE ASSIS FREITAS	05/05/1997	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	832
6819	ELIZANIA DE SOUZA DA SILVA	11/05/1980	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	833
6685	CELITA LIMA MEDEIROS	17/04/1976	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	834
4902	ANGELISE DA SILVA	24/01/1979	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	835
1154	SILVANA FATIMA DO OLIVEIRA COSTA	20/12/1979	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	836

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4569	ALINI MARINA PIRES SCHLICHTING	12/05/1985	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	837
1653	CARLA TERESINHA CARDOSO	15/07/1987	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	838
845	DEBORA APARECIDA FAUSTINO	25/07/1995	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	839
117	TIANE GOUVEA DE SOUZA	14/03/1998	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	840
3792	LUCIA VANESSA DE CAMARGO	18/05/1986	0.20	3.30	3.50	0.00	3.50	841
6125	JESSICA CAROLINE SERENA	19/02/1993	0.20	3.30	3.50	0.00	3.50	842
3449	ADRIANA MACIEL SANTOS VIANNA	03/07/1973	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	843
6147	CLEIDE TEREZINHA RAMOS	20/07/1976	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	844
7154	ZITA ELZA SERAFIM	20/04/1977	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	845
1160	ADRIANA VIEIRA	02/05/1982	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	846
5936	ELISANGELA TORRES BARCELOS DE ANDRADE	02/10/1982	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	847
7014	ANDRESA APARECIDA ADRIANO	10/10/1986	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	848
5439	REGINA DA SILVA	01/06/1987	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	849
3167	BARBARA BULIN	22/10/1991	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	850
409	JOSIANE ESTELITA PEREIRA	09/07/1976	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	851
6234	CLEIDE STAWNY	19/12/1991	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	852
412	BETANIA CARDOSO DA LUZ	05/04/1993	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	853
2402	JESSICA PORTO	06/05/1993	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	854
427	ANDREIA VALDA DIAS	01/10/1973	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	855
1405	FERNANDA DA COSTA FLORES	02/10/1987	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	856
5785	JOSIANE CARPES	21/08/1974	0.80	2.10	2.90	0.50	3.40	857
7110	JOYCE BATISTA	23/11/1982	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	858
3817	JANAINA FLORIANO	31/01/1985	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	859
4142	LURCINEIA BOSQUETTI LOURENCO	02/05/1985	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	860
133	VANESSA DOS PRAZERES ALVES	18/08/1996	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	861
3391	NORMA STOCKMANN	04/04/1968	1.60	1.20	2.80	0.50	3.30	862
3436	SANDRA ROMILDA VIEIRA	12/07/1971	0.20	3.00	3.20	0.00	3.20	863
6342	CRISTIANA MIRANDA BEZERRA MARTINS	13/05/1975	0.20	3.00	3.20	0.00	3.20	864
6393	ANGELA APARECIDA DO AMARAL PESSOA COELHO	21/01/1962	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	865
6265	MARA RUBIA VARELA	26/05/1974	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	866
5546	ROSANA DA SILVA SANTOS	26/03/1979	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	867
2557	ANDREZA DOS PRAZERES ALVES	21/08/1995	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	868
5402	IVANI TEREZINHA DE CAMARGO	12/05/1965	0.60	2.10	2.70	0.50	3.20	869
2731	NAIR MAZURCKEVITZ	05/06/1965	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	870
5887	GISLAINE CRISTINA DE FREITAS MADALENA	04/09/1980	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	871
786	ESTELA RECH RIBEIRO	13/05/1996	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	872
5312	ADESIA LEALDINA DO NASCIMENTO SILVA	08/02/1965	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	873
5910	GEANE MARA DA CUNHACARVALHO	03/03/1971	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	874
89	RENATA MACEDO	26/12/1983	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	875
7046	JULIANA DA SILVA DE SOUZA	13/02/1984	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	876
6091	BELINDA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	08/07/1961	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	877
754	ANA LUCIA PINTO CARDOSO	16/08/1961	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	878
6205	ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES	04/06/1965	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	879
5914	ELIZIA MARA CABRAL	27/05/1969	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	880

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2569	CIPRIANA TEREZINHA XAVIER	11/12/1974	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	881
3815	JESSICA FLORIANO JOSE	23/12/1991	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	882
3203	KELLYN LUIZA FRANCISCO	12/02/1988	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	883
428	MARIA KESSLER	07/07/1971	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	884
1012	MARIA DAS DORES MARTINS ANDRADE	24/05/1973	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	885
6988	CLAUDIA GONCALVES	25/10/1978	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	886
1333	SANDRA DA SILVA PISKE	10/04/1971	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	887
3154	MERILUCIA HAERTEL DA SILVA	04/12/1961	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	888
6452	JOSELI NOEMIA RODRIGUES LIMA	22/05/1976	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	889
3686	LAIZE TEREZINHA DA SILVA	24/03/1988	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	890
3002	THATIANE JORGE SCHMITZ	07/09/1991	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	891
6880	TAYANE DE OLIVEIRA ROSA	08/09/1997	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	892
6649	ROSANGELA DA PAIXAO DA SILVA CUNHA	26/09/1961	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	893
4671	MARIA ISONEIDE DA SILVA	25/05/1965	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	894
6269	AURENICE BEZERRA DE ARAUJO	26/03/1967	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	895
2122	GISIELE ARCENIO	02/12/1986	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	896
5859	MARIA SELMA DE ARAUJO CORREIA	24/04/1970	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	897
444	NAZARE APARECIDA DA SILVA FARIAS	11/10/1970	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	898
1093	MARINETE DA SILVA E SILVA	09/01/1971	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	899
5956	EVANDINA BARBOSA	26/01/1972	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	900
5019	ADRIANE DE SOUZA FRANZMANN	01/01/1984	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	901
3950	ADRIANA ROMAO SCHEIBE	05/09/1966	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	902
5464	PATRICIA DE SOUZA MENEZES	30/03/1972	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	903
6095	ROSINETE DORACI MARQUES DA SILVA	01/10/1973	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	904
5833	SOELI TERESINHA ELI MARTINS	21/10/1966	0.40	1.20	1.60	0.50	2.10	905
7026	BRUNA MARCELINO PORTO	02/08/1989	0.40	1.50	1.90	0.00	1.90	906
4384	MARIA EDUARDA FERNANDES	01/01/1995	0.40	1.50	1.90	0.00	1.90	907
6042	ANA CLAUDIA DIAS THIBES	13/11/1985	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	908
2334	LIA REJANE MENDES	25/05/1969	0.20	1.50	1.70	0.00	1.70	909
4900	PATRICIA DO CARMO DOS SANTOS SIQUEIRA	16/07/1973	0.40	1.20	1.60	0.00	1.60	910

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4063	ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	04/02/1967	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	1
2606	LUCIANA POSSATO DE LIZ	26/08/1977	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	2
4073	ZILMA TEREZINHA BALDI DE OLIVEIRA	11/01/1986	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	3
86	ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	11/09/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	4
5638	JAQUELINE TERESINHA KUNTZ	10/07/1982	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	5
3173	KATIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1981	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	6
889	CINARA CORDEIRO	16/05/1982	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	7
1114	ROSIMERI MARTINS RITZEL	04/01/1969	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	8
4808	CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	22/11/1967	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	9
988	MARCELANE SANTOS PRADO	28/08/1979	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	10
6620	HOSANA MARA ARAUJO	23/06/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	11
3477	PAMELA PAOLA POSSO	09/06/1990	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	12

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2542	MICHELE MIGUEL VALENTE ALVES	17/07/1978	1.60	6.00	7.60	0.00	7.60	1
6971	REGIANE MARIA VARGAS NADAL MILEZZI	27/08/1973	1.40	6.00	7.40	0.00	7.40	2
1857	RENATA HOFFMEISTER	04/12/1986	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	3
6337	KESIA VENSON	29/10/1997	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	4
3439	CAROLINE MULLER FRANCA	19/05/1982	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	5
2325	SUSIMARI OLIVEIRA DE BEM PAYAO	06/02/1973	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	6
882	KATIANE MONTEIRO DA SILVA	13/12/1990	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	7
2704	CINTIA LESSA DE ASSIS	05/05/1998	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	8
3107	DANIELLA ALEXANDRE SCHEIDT	02/06/1987	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	9
2737	JOICE MAURA DE SOUSA MAIA	03/02/1977	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	10
1479	KENYA CAMILLE HAYASHIDE DOS REIS	07/09/1978	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	11
6914	JOICE SABRILA DE SOUZA	04/03/1995	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	12
3476	ISABELLA ALBANO FAGUNDES	12/08/1999	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	13
934	REGIANE INACIO	07/02/1974	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	14
1125	CLOTILDE PEREIRA MARICATO GOUVEIA	30/07/1974	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	15
1584	OHANA TOME DA CRUZ	06/07/1992	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	16
7171	EVELYN CAVALCANTE DE SOUSA DEMARCHE	12/10/1986	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	17
4308	RUBIA VIGANO JAQUES	18/09/1989	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	18
6596	LUCIANE CELINA RODRIGUES	14/06/1970	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	19
6882	JEANE DA ROSA LINDER	16/12/1971	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	20
7099	STEPHANIE QUADROS DE ARAUJO	01/07/1986	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	21
5391	ANA PAULA PELOZO	11/06/1989	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	22
1819	DAIENE BUCHMANN DE SOUZA	02/12/1990	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	23
6309	MARINA REIS DE FARIA	31/07/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	24
4676	LARISSA SILVEIRA LACERDA	13/10/1995	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	25
1991	VANDELI FATIMA DA SILVA MARTINS	23/07/1972	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	26
933	JULIANA VENTURI DUTRA	18/11/1984	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	27
6593	FRANCIELY SILVY	31/10/1987	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	28
3441	MARIANE MEDEIROS DE ANDRADE	19/01/1993	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	29
4717	STEPHANIE LOISE ALFLEN	22/09/1996	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	30
2187	ESTEFFANI DO ESPIRITO SANTO	23/03/1997	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	31
3012	MARILIA BACK MIRANDA	08/02/1998	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	32
265	DEBORA NASCIMENTO DE MELO	04/05/1995	0.60	5.40	6.00	0.00	6.00	33
5523	MICHELLE SEIDLER DE MELO	11/02/1988	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	34
1024	ANA PAULA VIEIRA ROSSA VIEIRA	09/06/1977	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	35
1007	TAINASSAN DOS SANTOS DE SOUZA	05/03/1991	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	36
4403	FLAVIA RIBEIRO SANTINI	24/12/1967	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	37
6567	GISELA MULLER PARIZOTTO LAZARETI	28/01/1973	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	38
6936	FERNANDA BERNADETH PACHECO	04/07/1981	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	39
2884	KARLA CRISTINA MONTESSI BALDOMAR	19/07/1981	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	40
5744	RENATA BONGIOLO RIBEIRO	06/05/1985	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	41
4524	JULIANA REGINA GOMES	04/05/1986	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	42
7079	MARIA EDUARDA PERES	20/02/1994	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	43
6956	MARGARETE MAZUI RODRIGUES	01/12/1963	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	44

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5252	MARILIA GABRIELA KOCH	23/11/1982	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	45
7017	CAROLINE BARCELLOS MULLER	23/06/1994	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	46
1790	JESSICA RODRIGUES MEDEIROS	16/11/1989	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	47
5803	MARIA LAURA DA SILVA	19/07/1999	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	48
656	ANGELITA MARTINS	29/07/1980	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	49
7144	PAMELA RAMOS GARCIA FURTADO	14/01/1991	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	50
4408	EDUARDA BUSSOLO BELMIRO	20/12/1995	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	51
1526	GEANE FELISBINO DE SOUZA	18/05/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	52
228	KARIZE CANDIDO FRANCISCO	07/01/2000	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	53
5265	KARINA DE MORAES DE FARIA	06/01/1975	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	54
2021	NICOLY SOUZA	14/04/1993	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	55
5771	FATIMA REGINA PEREIRA	03/09/1965	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	56
6508	MARIA CRISTINA BENEDET	19/06/1982	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	57
3519	TELMA DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA	24/01/1968	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	58
5226	DAIANA PAULA DA SILVA	14/07/1983	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	59
2824	ROSIANI MEDEIROS	20/11/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	60
6097	NAIARA DA ROSA	27/04/1991	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	61
2565	BEATRIZ SCHUSSLER	14/07/1996	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	62
2618	TAISI WALZBURGER	25/11/1993	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	63
76	KARINI DUARTE MARTINS	14/03/1994	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	64
949	CLEIA DALVIRA JOAQUIM	26/02/1965	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	65
1941	MARIA DE LOURDES BERTOL DE OLIVEIRA	24/05/1966	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	66
6540	JANE OLIVEIRA BRANDAO	28/03/1968	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	67
3286	GIANE MARIANO ROSA FERNANDES	17/10/1978	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	68
6989	JUPIRA BORBA PRESTES ARAUJO	18/08/1981	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	69
1644	ELIANE DE FATIMA DONNER SILVY	27/09/1984	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	70
3016	STEPHANIE CRISTINA NUNES DA SILVA	15/09/1994	2.00	3.30	5.30	0.00	5.30	71
4192	CRISTIANA SOARES CAVIQUIONI	11/07/1974	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	72
6551	JULIANA WACHS	08/05/1977	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	73
7030	THAIS REGINA DE VASCONCELOS LEITE	29/12/1988	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	74
4744	SHEILA BIANCA SILVA	15/03/1989	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	75
1214	CLARISSA DA SILVA GOMES	08/04/1989	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	76
4976	FERNANDA MEDEIROS TOMASI	28/03/1990	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	77
4806	JOICE RODRIGUES GOMES	03/12/1996	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	78
6279	ANA PAULA DA SILVA CHAVES	28/01/1977	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	79
4763	ROBERTA GRAH	21/07/1987	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	80
6023	GABRIELA FERREIRA	29/01/1999	0.60	4.50	5.10	0.00	5.10	81
4261	DULCILENE APARECIDA FORTES CORREIA	18/09/1978	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	82
2068	IVANA APARECIDA MORAIS DA COSTA	24/08/1983	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	83
3604	LUCIMARA FORTES ALMEIDA	21/03/1984	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	84
1760	FRANCIELLE HILARIA QUINTINO	02/06/1989	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	85
3010	GLAUCIA IOLITA MOTA THIVES	24/05/1992	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	86
792	LUISA FERNANDES CAMPOS	23/01/1995	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	87
6501	SAYMARA DE CARVALHO	02/02/1998	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	88

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
959	KEYLA JOAQUIM MAIA	24/09/1998	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	89
6728	LUANA VELOSO	03/05/1999	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	90
5281	ELICIANE SCKRICOSKI	14/03/1980	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	91
1085	PATRICIA ANDRADE CRAVO NIENCKOTTER	17/09/1984	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	92
6405	KARINA PEDROSO	17/10/1988	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	93
6141	MARINA ZAMAI SCHITZ	17/11/1998	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	94
4401	IVETE GUARES ANTUNES	26/09/1978	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	95
1171	THAMARA MATOS DA SILVA	15/08/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	96
6606	CRISTIANE BITENCOURT BARBOSA	04/02/1979	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	97
4577	MARCIA PEDRO PRIM	22/07/1980	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	98
6554	SIMONE LUDVIG	19/11/1982	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	99
6969	MARCIA BOEIRA DE BARRROS	08/07/1986	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	100
7088	FLAVIA ELISA COSTA	11/07/1986	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	101
3009	MICARLLA SOARES PEREIRA CARVALHO	13/03/1993	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	102
1664	LETICIA IRENE PADILHA MEURER	29/08/1995	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	103
2363	LARA RIBEIRO SIMAO	25/02/1999	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	104
6453	ALINE SANTOS	11/09/1991	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	105
619	MARIA EDUARDA MAXIMIANO BALAN	30/04/2000	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	106
3821	LIZ PATRICIA RIBEIRO DE ALMEIDA	23/06/1973	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	107
2700	RAQUEL GONCALVES LONGO	15/12/1978	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	108
2773	ELIANE PERRARO	13/11/1981	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	109
341	THAMISSA CHRISTIANE GOUVEA DORIGON SILVEIRA	06/05/1985	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	110
591	JOICE RODRIGUES PEREIRA	18/04/1993	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	111
5305	PAMELA VARGAS MAESTRI	31/10/1993	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	112
5092	ANA CAROLINA DA ROSA DE OLIVEIRA	06/12/1995	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	113
4095	ALYNE RODRIGUES DA SILVA	13/04/1993	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	114
3602	LUYSA PEREIRA	02/07/1994	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	115
212	INDIONARA SILVA CHAVES	12/04/1996	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	116
5213	SILVIA MARTINS	27/12/1979	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	117
4709	ALDA MARIA AGUIAR ALVES	27/08/1981	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	118
888	ANA CAROLINA CARGNIN	18/05/1982	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	119
2465	FERNANDA CORREIA DE LIMA	16/08/1991	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	120
5144	INDIANA BECKER MACHADO	14/03/1995	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	121
370	ELIZABETH DE S NECKEL	22/09/1996	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	122
6153	MAYARA DE BRITO MARCHIORO	21/04/1999	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	123
5617	MARIA EDUARDA SILVEIRA	20/05/1999	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	124
3215	MARIA HELENA FRAGA	01/12/1972	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	125
6580	DENISE MARIA ALVES GARCIA	13/02/1982	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	126
5623	IOANNA KAROLINA AURELIO	26/05/1983	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	127
1498	MICHELE DA CONCEICAO	30/07/1985	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	128
3831	MARISA MARIA FRASSAO	10/03/1994	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	129
3875	ALICE MACHADO CORREA	16/08/1966	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	130
1206	ROBERTA MOURA DE SANTANA	19/11/1973	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	131
3379	MICHELY FABIAN NEVES DE ARRUDA PINTO DOS SANTOS	20/07/1982	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	132

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6977	STEFANI CASCAES	28/12/1994	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	133
1469	CAROLINE GOULART ZEBROWSKI	01/06/1995	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	134
4940	SORAIA BOTELHO PEREIRA	07/05/1996	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	135
6015	ROSILDA ISABEL CABRAL	13/11/1967	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	136
344	SCHAIANI SILVEIRA PAIANI SOUZA	07/01/1992	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	137
6314	JANAINA FRAGA VIRICIMO	12/05/1988	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	138
3605	DANUBIA MIRANDA	11/07/1990	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	139
1251	TAMARA ROCHA SOARES	11/02/1992	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	140
2024	PAMELA DA ROSA MARTINS	17/06/1999	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	141
5725	ANEIDE TEREZINHA HILLESHEIM	29/07/1973	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	142
1968	JOSIANE STEINCK	06/08/1981	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	143
375	KELLY CRISTINA RODRIGUES	10/03/1983	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	144
5319	FRANCIELLY SILVEIRA DO LIVRAMENTO	24/05/1988	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	145
5390	CAMILA DE CESARE CABRAL MACHADO	18/12/1994	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	146
6466	ALEXSANDRA ABDALA BARANENKO	20/12/1973	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	147
5216	BRUNA BAIA DE AMORIM DOS SANTOS	20/10/1982	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	148
5105	MICHELLE DE ALMEIDA LEGAL	22/08/1991	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	149
2992	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	05/08/1976	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	150
515	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	13/04/1987	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	151
3090	FRANCIELY IARA SOARES	05/04/1994	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	152
3671	LENARA ALESSANDRA DA SILVA	02/12/1996	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	153
1672	BRUNA SCHMITZ DA SILVA	07/01/1997	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	154
6617	CIBELY SILVA BALDANCA	15/02/1983	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	155
4411	DEBORA DE SOUZA	19/02/1987	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	156
2975	LUANA WEBER GUESSER	17/09/1988	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	157
5990	ELIANE DE FATIMA DOMINGOS DE JESUS	11/12/1970	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	158
2652	CLEIDE MACHADO	19/08/1974	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	159
6476	GISELE MAIA ALVES	12/02/1979	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	160
1848	CLAUDILENE FIDELES FERREIRA	11/06/1981	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	161
119	MIRELE IZABEL PEREIRA SCHUTZ	10/09/1993	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	162
1182	JACQUELINE SAMANTHA CASTANHA ROSA	02/02/1995	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	163
1344	BRUNA DO ROSARIO CORREA	07/12/1992	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	164
748	ANGELI GONCALVES	13/06/1981	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	165
3227	ANA CRISTINA MACHADO	17/09/1983	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	166
5773	CAMILA PORTO	28/12/1996	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	167
7093	MARIA EDUARDA KAMMERS ANCELMO	22/03/1999	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	168
5939	RAFAELA DA SILVA	13/07/1999	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	169
1831	CAMILA CRISTINA SANTOS	05/07/2000	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	170
6317	PAOLA CECILIA DUARTE	25/10/1987	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	171
3712	SHIRLEY MOURA BARROS	18/04/1973	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	172
7156	DANIELA SILVA IUSPA	25/03/1976	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	173
6107	GISLAINE MARA DE PAULA	03/03/1979	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	174
3192	KARINE DA SILVA FLORENTINO	08/09/1984	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	175
4585	RAFAELA KARINA CONCEICAO	11/11/1987	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	176

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1499	RAFAELA DO LIVRAMENTO CAETANO	31/07/1995	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	177
5232	BIANCA KREFF GORGES	28/06/1997	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	178
5166	CINTIA FILISBINO DE SOUZA	10/12/1977	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	179
5415	MARIA RITA AMORIM DA SILVA MARTINS	28/02/1982	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	180
1767	DANIELA DE SOUZA CONSTANTE	02/08/1986	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	181
451	KELLY CRESTINA DOS SANTOS	31/03/1989	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	182
4836	CAMILA PEDRO	08/08/1989	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	183
1336	BERENICE CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA	24/07/1991	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	184
422	KAROLINA DA LUZ DE CHAVES	28/04/1994	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	185
6356	JULIA FRAGAS VELHO	01/10/1999	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	186
4649	ARIANA BARBOSA CALIXTRO	07/04/1989	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	187
1858	AIME DE SOUZA SILVA	04/07/1996	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	188
383	ALEX VALDOLI BERNARDO	13/12/1996	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	189
1243	JESSICA DA SILVA	09/05/1997	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	190
3479	ERICA CRISTINA CUNHA AMARAL	16/04/1988	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	191
5871	ALINE MEDEIROS MACIAL SOUZA	16/01/1987	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	192
6591	KIMBERLY DUARTE	30/06/1998	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	193
3342	EDUARDA SCHMIDT	09/11/1994	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	194
5899	MARIA CELINA DO NASCIMENTO SILVEIRA	08/07/1968	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	195
148	BARBARA DA SILVA	05/08/1994	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	196
5261	BARBARA KREFF GORGES	28/06/1997	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	197
4936	CAMILA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	21/08/1997	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	198
4087	CLAUDINEIA VIEIRA	20/02/1971	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	199
435	FRANCIELI ANDRADE	16/05/1986	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	200
2634	VANIA DE CARVALHO SANTOS	09/11/1990	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	201
1334	BIANCA RASVEILER	08/07/1992	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	202
5931	LUANA PINTER FELISBERTO	14/07/1984	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	203
1014	ANAILZA SILVA MONTEIRO	08/01/1980	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	204
2074	JAQUELINE CRISPIM BRAZILINO	20/01/1990	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	205
842	BIANCA ARAUJO BEZERRA	31/01/1990	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	206
4762	DEISE ANA DA CUNHA	07/10/1993	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	207
5644	SILVIA DA ROSA LOPES RIBEIRO	18/02/1981	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	208
6258	ANDREA PEREIRA	27/06/1975	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	209
6396	EDINA REGINA GESSER BERTE	09/09/1975	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	210
647	RAFAELA DE SOUZA	16/01/1996	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	211
4725	LARA PIERRI DA SILVA	10/11/2000	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	212
6679	DANITA SANTOS OLIVEIRA	17/06/1988	0.80	1.20	2.00	0.00	2.00	213
5487	ROSELENI KEMMER	30/03/1984	0.40	1.50	1.90	0.00	1.90	214

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2565	BEATRIZ SCHUSSLER	14/07/1996	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	1
3604	LUCIMARA FORTES ALMEIDA	21/03/1984	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	2

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
716	TATIELE DE LIMA BRAGA RIBEIRO	28/08/1986	1.60	6.00	7.60	0.50	8.10	1
1912	KENIA MARA JORGE DE ANDRADE	10/10/1985	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	2
4743	PATRICIA MARA DE OLIVEIRA GODINHO	06/03/1986	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	3
1984	TAISE DA SILVA SANTOS	21/11/1995	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	4
1547	LIS RAQUEL ALVES DA SILVA VIEIRA	07/06/1982	1.60	5.70	7.30	0.50	7.80	5
6878	BRUNA CAROLINA SIEMENTKOWSKI	01/06/1989	1.40	5.40	6.80	1.00	7.80	6
4726	JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	04/08/1989	1.40	5.70	7.10	0.50	7.60	7
2546	ELIANE DA CONCEICAO	12/02/1959	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	8
2604	JULIO JOSE LIBANIA	28/12/1982	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	9
2909	DAISY WINICKI VAGHETTI	23/05/1971	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	10
5307	RAQUEL ALARCON LIMA	26/08/1977	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	11
1638	SCHEILA APARECIDA KIRSCH	27/12/1981	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	12
1242	CASSIANO UBERTI	14/08/1984	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	13
2633	MARY OLIVEIRA BRANDAO CAETANO	03/02/1962	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	14
5498	ELAINE GOMES DA COSTA	07/08/1981	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	15
4708	CLAUDIA ARRUDA DE SENNE	03/12/1984	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	16
115	LIZA BANDEIRA DE FREITAS GOULART	11/08/1986	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	17
3258	SANDRA EFFTING DA SILVA	30/09/1968	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	18
6103	CYNTHIA SCHMITZ DOS SANTOS	02/11/1980	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	19
4019	RENELI RODRIGUEZ CORREA	04/11/1988	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	20
986	ALINE CAMPOS	11/01/1989	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	21
504	KADIJA PEDROSO DE MEDEIROS	22/02/1989	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	22
5548	GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA MARQUES	20/05/1991	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	23
283	LUIZ FERNANDES	01/03/1993	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	24
1151	SIMONE VIEIRA PEREIRA VARNIERI	03/07/1974	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	25
6282	ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA BRUCH	24/07/1986	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	26
2313	VERA LUCIA RODRIGUES VAZ	18/11/1974	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	27
3986	CRISTIANE VIANA TEODOSIO	01/09/1980	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	28
522	PRISCILA OLIVEIRA DA CRUZ	02/12/1980	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	29
4560	DAIANA ALFLEN MENDES	20/12/1981	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	30
5372	FLAVIA TEREZINHA COSTA	20/01/1973	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	31
183	MARIA REGINA DOS SANTOS	03/01/1959	1.00	5.70	6.70	0.50	7.20	32
2965	SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE	08/02/1985	1.00	5.70	6.70	0.50	7.20	33
4566	ALESSANDRA SIMOES TRINDADE	27/07/1974	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	34
2437	ARIANE PEREIRA FERNANDES	01/12/1989	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	35
3196	SONIA MARQUES DOS SANTOS	13/08/1971	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	36
5690	MARILENE PRATES DE SOUZA	29/12/1976	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	37
3580	CARLA CRISTINE ZENI SILVA	23/03/1985	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	38
5601	BEATRIS PERES TORRES	05/04/1994	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	39
313	JOSNEIA MARGARETH PROENCA	29/07/1967	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	40
1997	MARLI DA SILVA DE SOUZA	18/06/1976	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	41
2114	ELIANE PEDROSO DA SILVA COSTA	19/08/1976	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	42
3648	ELLEN REGINA DAMASCENO BATISTA	20/05/1969	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	43
7057	LUIZ WALBER TEIXEIRA CORDEIRO	12/11/1987	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	44

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6590	BARBARA CONSTANTE ALVES	15/12/1989	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	45
2228	MARIA SUELI FERREIRA DE SOUSA	06/11/1961	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	46
4410	IRES NATALINA DE JESUS BORGES	10/12/1969	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	47
2271	JANAINA GORETTE MOREIRA DE BITENCOURT	26/05/1974	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	48
3214	ALINE DOS SANTOS LUIZ	06/11/1986	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	49
2276	RITCHELLY WEBER DA SILVA	01/12/1986	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	50
2745	MARGARETE MARGARIDA DA SILVA	25/06/1961	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	51
658	MARIZE GONCALVES	25/10/1969	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	52
3443	DANIELA MEIRELLES NETTO	25/11/1970	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	53
6140	RUBIA MACHADO DE OLIVEIRA	06/08/1974	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	54
6598	DANIELA BROERING	28/08/1980	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	55
2061	LUCILENE SOARES ESPEZIM	08/09/1980	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	56
2486	EVALDO FURTADO PINHEIRO	18/05/1984	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	57
3210	NOEMI SALES	03/03/1986	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	58
445	GISLAINE DE QUADROS LEAO	30/11/1987	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	59
3051	KAMILLA SOUZA SCHNEIDER LONGEM	18/10/1988	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	60
3785	CRISTINA DE FATIMA DA SILVA	20/09/1991	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	61
7106	TAINARA LEMOS DAS NEVES	20/02/1992	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	62
1725	RAFAELLY LOPES MARTINS	18/06/1996	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	63
4265	JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER	13/02/1960	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	64
5599	ANDREA SILVEIRA	10/01/1970	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	65
1170	MARILENE DA SILVA DE SOUZA	29/01/1972	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	66
2539	SILVANA MACHADO	21/09/1977	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	67
5820	VANESSA APARECIDA BETTINI	06/11/1980	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	68
5816	CHARLENE EDNA EGER	02/08/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	69
6519	ROBERTA DE AVILA GUEDES	11/12/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	70
5000	DENIZE SATURNINO	10/06/1986	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	71
4283	GLAUCIA CLASEN	20/09/1987	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	72
6499	ELAINE KRIEDTE HUBSCHER	18/04/1955	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	73
2948	ELISANDRA RITTA	26/07/1976	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	74
1168	VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	17/09/1983	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	75
526	PAOLA SILVEIRA SAMPAIO	29/11/1984	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	76
6587	MONICA DIAS VIEIRA QUADROS	23/01/1984	1.00	5.40	6.40	0.50	6.90	77
4890	ANA PAULA BATISTA	14/03/1974	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	78
4849	FLAVIA MADALENA DA ROSA	24/01/1977	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	79
3945	GEEDISON LUIZ PEREIRA	21/07/1977	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	80
5593	SILVANA MUZEKA GALLOTTI	28/08/1978	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	81
6152	THAIS FRANCINE DA CUNHA DE BULHOES GOMES	13/07/1982	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	82
743	KARINA DAL RI BRASIL CABRAL	01/10/1984	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	83
2673	SUELLEN APARECIDA COSTA MONGUILHOTT	05/05/1988	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	84
1301	JANE TERESINHA COELHO CARVALHO	16/10/1970	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	85
2207	LUCIANE SCARABELOT CAMPOS	08/02/1972	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	86
29	MARIA SALETE TONDELLO DALL OGLIO	16/01/1976	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	87
4542	FRANCIELLE ARAUJO	08/10/1985	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	88

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2789	GISLEIA REGINA DE LIMA	06/03/1969	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	89
379	ROSANE QUEIROZ	12/03/1974	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	90
1736	LIBERTAD ITZALANA CORREA FLETES	27/01/1975	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	91
181	GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ	01/07/1975	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	92
6539	ZULMA MARIA DEITOS NEUMANN	18/09/1976	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	93
6364	DAIANE DOS SANTOS	23/01/1983	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	94
3777	TACIANA BULSING	26/08/1983	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	95
1989	MARIANA FERNANDES	27/10/1983	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	96
4886	MARCIO ALANO DE MEDEIROS	27/11/1983	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	97
6772	LILIANE DA CONCEICAO PARADEDA	18/01/1984	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	98
3475	CHARLENE SOUZA CHIELLA	07/02/1984	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	99
6148	DAIANA DE SOUZA VIEIRA	27/02/1986	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	100
1179	EMILY SCHEFFLER RODRIGUES	17/10/1991	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	101
2953	ROSIMERI DE CASSIA SOUZA	20/07/1967	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	102
5821	GISELE ROBERTA GODINHO	27/08/1975	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	103
1155	ANA FLAVIA DE SOUZA ALVES	05/07/1980	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	104
465	GISLAYNE ROBERTA COELHO	21/07/1987	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	105
2000	LUIZA AURELIA BOEGER	22/04/1989	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	106
6013	LUCIA DE FATIMA SILVA	13/05/1968	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	107
3698	INAJARA SCUNDERLICK PINHEIRO	11/10/1973	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	108
3321	LUCIANA DA SILVA	06/05/1985	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	109
677	ANA CAROLINA MARTHENDAL DA LUZ	09/12/1988	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	110
293	VITORIA MARIA DA SILVEIRA	21/12/1994	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	111
352	MANOELA LOPES FONTANELLA	20/11/1983	1.00	5.70	6.70	0.00	6.70	112
1787	ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	23/09/1965	0.80	5.40	6.20	0.50	6.70	113
1718	ANA LUCIA RAMOS DA SILVA BARBOSA	16/01/1961	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	114
5536	SIMONE MARCUZZO	14/07/1971	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	115
4892	HELBERT DOS SANTOS SILVEIRA	19/06/1973	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	116
2938	REGINA CLAUDIA BARBOSA DE ASSUNCAO	14/11/1973	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	117
3233	GRAZIELA ADRIANO FACHI	27/12/1976	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	118
6534	MARILEI INES JAHNEL	01/06/1977	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	119
474	GLAUCIA SCHMITT	15/08/1981	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	120
2605	JOSELAINE NERES DE BRITO	16/03/1982	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	121
4234	GRASIELE FERREIRA GRANDO	06/04/1982	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	122
5696	LUANA VIEIRA DA ROSA	05/03/1983	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	123
6087	SABRINA MIRANDA	01/10/1986	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	124
2750	BRUNA DE SOUZA SCHMITT	02/05/1993	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	125
2624	ALUDE ZEFERINO	06/12/1963	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	126
5041	ADRIANA DEOBRANDINA PRA STEINBACH	13/08/1971	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	127
2582	PATRICIA NIEVES GONTAN	25/11/1976	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	128
1909	MARCIA MENDES MARCELINO	09/03/1981	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	129
5347	GRAZIELA MULLER	27/03/1990	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	130
387	NEDIANE DEBONA DOS SANTOS	05/04/1991	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	131
5578	SILESIA FRANCISCO	15/12/1961	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	132

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6485	MARIAN ROSANGELA DE ALMEIDA	06/08/1964	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	133
5565	EDEN SILVANA DEMARI	07/03/1970	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	134
6378	MICHELLI WENDHAUSEN MARTINS	05/10/1981	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	135
5826	CRISTIANE ALVES	10/08/1985	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	136
4694	JOICE MARA FAUSTINO	26/09/1985	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	137
3223	JOSIANE DOS SANTOS CAPRISTANO	10/07/1986	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	138
1752	ZENILDA CARLIN DE PINA	27/05/1965	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	139
2872	ANA LUCIA DE SOUZA	08/10/1967	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	140
4993	ROJIANA MILIOLI	02/05/1974	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	141
5294	KARINA COELHO	12/04/1977	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	142
3037	RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	30/12/1980	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	143
974	TABATTA REGINA DA SILVA BONDIM	02/09/1981	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	144
542	GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS	13/08/1980	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	145
7157	BIANCA APARECIDA MARCOS RITA	20/08/1981	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	146
5760	CLAUDIA DAYANE RUIZ VIEIRA	14/10/1983	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	147
2816	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	07/12/1985	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	148
281	EDUARDO DA LUZ ROCHA	02/03/1992	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	149
2138	JENIFFER HEIRI FERNANDES	18/07/1993	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	150
1970	ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	18/09/1978	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	151
4949	GISELLE VIDAL DOS SANTOS	16/04/1979	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	152
2309	EULINA LUIZA BELTRAMI	08/11/1981	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	153
3487	DIANA MAXIMIANO	19/11/1983	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	154
2188	EDICLEIA DE ASSIS VIEIRA	06/09/1992	0.80	5.70	6.50	0.00	6.50	155
6502	LIANE CRISTINA SILVESTRE CABOLA	17/09/1958	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	156
6369	ANA LUCIA MATTOS MENNA BARRETO	19/12/1967	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	157
5884	LINDAURA DE PAULA ALVES	25/04/1973	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	158
7029	ELIDE MARIA ANZOATEGUI	20/05/1974	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	159
4397	JULIANA FREITAS MARTINS	05/07/1982	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	160
1236	SIMONE STEIN PIRES	17/12/1982	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	161
471	MARINES PAIANO DA SILVA	24/08/1983	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	162
4091	ISABEL MONTEIRO COSTA SCHMOCKEL	23/02/1985	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	163
4826	PAMELA CAROLINE MACHADO	21/12/1987	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	164
2335	JAQUELINE ZUCCO	02/06/1988	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	165
4516	GRASIELLE CORREA FLORENCIO	26/10/1989	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	166
6212	LEONARDO OLIVEIRA	15/10/1990	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	167
3748	AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FOGACA	29/02/1992	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	168
3202	JESSICA DE ANDRADE PEREIRA	14/02/1993	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	169
6216	AMANDA VERONICA LEONARDO	31/07/1994	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	170
75	JESSICA MARIA HULLER	17/01/1995	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	171
1556	ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	11/12/1961	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	172
1263	RUDIMAR MACHADO	18/03/1965	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	173
2242	JEAN JUNIO OLIVEIRA PEREIRA	19/10/1994	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	174
6967	MARIO JOSE DA CONCEICAO JUNIOR	10/04/1981	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	175
6616	GISELE LOPES PRESTES	30/12/1972	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	176

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6130	KELLY SILVEIRA	28/04/1978	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	177
5221	FABIANA DE LIMA PEREIRA	27/04/1980	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	178
1075	DULCIRENE LOBATO SANTA ROSA	10/04/1981	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	179
7129	GISELI GOULART DOS SANTOS BRAZ	19/05/1983	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	180
5858	DANIELA DE OLIVEIRA	05/01/1985	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	181
6796	DARLI VIEIRA DE SOUZA	12/12/1971	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	182
3998	JACQUELINE DE SOUZA	15/08/1979	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	183
5611	CATIA SOTHE	12/09/1979	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	184
4601	QUENIA CRISTINE DE JESUS	29/03/1985	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	185
6687	JOICE DA SILVA	06/07/1985	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	186
1755	RENATA TRILHA VIEIRA ROSENBROCK	30/03/1986	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	187
2609	MAISA DA SILVA PETROSKI	21/12/1986	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	188
4301	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/08/1991	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	189
4018	VALDEMIR DE SOUSA DA COSTA FILHO	15/11/1992	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	190
5797	SUELE TANARA KRAMINSKI	20/07/1994	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	191
416	SILVIA FLOR	30/03/1977	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	192
294	JOSIANE SILVA PEREIRA SEEMANN	22/09/1979	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	193
2543	SEZIANE TURATTO GUESSER	16/11/1979	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	194
1685	GRAZIELLE OLIVEIRA DA ROCHA	02/02/1984	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	195
514	CARLOS EZEQUIEL OLIVEIRA	10/02/1986	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	196
6783	ROSEMARY DE SOUZA GOMES SILVA	17/02/1957	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	197
2858	REGINA PENA	02/04/1960	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	198
325	ANA CLARA ARRUDA DIAS	21/03/1963	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	199
4360	DIOVANINA MARIA VIEIRA	27/07/1965	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	200
1139	NELLYSE CONCEICAO CARDOSO DOS SANTOS	25/10/1970	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	201
6366	LUCIA HELENA LOPES FERNANDES	25/02/1973	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	202
5012	ALESSANDRA DA SILVEIRA PEREIRA	14/01/1974	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	203
5606	GRACIANE MULLER DE CASTRO	01/02/1984	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	204
6823	BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA	02/02/1985	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	205
1926	CARLOS FERNANDO REIS SILVA	16/09/1987	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	206
7058	ELISIANE DA SILVA	13/09/1990	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	207
2527	PAULA BRAGA MEDEIROS CARBONI DE LEMOS	29/05/1991	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	208
5865	FELIPE ALVES DE SOUZA	24/01/1996	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	209
1582	TALITA BEATRIZ ZANZI	07/08/1965	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	210
5377	SIMONE APARECIDA PASSOS	02/05/1976	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	211
1043	LIDYANI MANGRICH DOS PASSOS	04/05/1977	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	212
3919	KAMILLA LOPES FARIAS	25/06/1987	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	213
3544	MORGANY BARRETO FERNANDES	10/12/1987	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	214
6010	MARCIA TEREZINHA DA SILVA COELHO	01/08/1978	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	215
5394	FABIANA DA SILVEIRA	12/06/1982	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	216
4321	BETHINA DOS SANTOS RACHADEL	15/03/1994	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	217
6119	CLARICIA ELIANI KNISS	25/02/1980	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	218
5131	ADRIANA ALVES CAVALHEIRO	06/06/1984	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	219
1671	VANESSA PIRES DE SOUZA	18/02/1995	0.80	5.40	6.20	0.00	6.20	220

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5256	ANDREIA MARTINS	03/10/1977	0.60	5.10	5.70	0.50	6.20	221
1370	DENISE BEATRIZ ROSSATO PINOS	28/07/1961	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	222
5913	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	17/05/1969	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	223
3420	FABIANA DOS SANTOS LUCIANI	26/02/1973	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	224
3794	FERNANDA GISELLE GAMA SILVA	21/03/1980	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	225
3908	DAIANA BARTH	22/03/1980	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	226
4736	PATRICIA LUCIA DA SILVA ABREU	23/10/1982	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	227
1955	ANDERSON TOMAZ	19/06/1983	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	228
6181	JULIANA APARECIDA DALPRA	10/08/1989	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	229
2044	LIDIA CRISTINA DOS REIS ROGERIO	12/05/1991	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	230
4917	CAMILA GULARTE COSTA PORCIUNCULA	07/01/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	231
6003	ALYSSON FELYPE MARTINS	12/06/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	232
1266	LUANA DE OLIVEIRA SOUZA	26/04/1994	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	233
394	LARISSA NERI DE MORAIS	22/03/1995	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	234
3034	ELIZABETE DE SOUZA ROCHA	02/07/1964	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	235
5208	MARIA AMALIA LEAL LEDOUX	17/10/1964	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	236
5359	GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM	05/08/1965	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	237
2311	HELGA LIVA ALVARENGA	04/04/1966	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	238
624	CLAUDIA INES POZZA	29/01/1967	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	239
3375	LENIR TORQUATO JUSTEN	01/08/1972	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	240
6924	NELCI BERNADETE BORGES	01/02/1973	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	241
5958	IDINEIA CARLA BIOEU	14/10/1979	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	242
3253	LISIANE MARIA DA SILVA MACEDO	05/03/1985	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	243
2077	JAIANE APARECIDA CONRADO	13/10/1987	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	244
1637	TATIANE CATARINA DOS SANTOS	10/09/1988	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	245
349	LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA	18/05/1991	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	246
1623	ROSANA APARECIDA NUNES DE SOUSA	07/07/1963	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	247
122	MARILETE HACH DE OLIVEIRA	27/12/1968	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	248
5406	FRANK JOAO DEMETRIO	27/06/1981	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	249
530	CAROLINE CARDOSO DA COSTA	16/05/1988	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	250
3124	FABIOLA VENTURA PEREIRA	07/01/1989	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	251
4322	BEATRIZ RAMOS DA COSTA	29/10/1993	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	252
1763	ANA LILA DE CAMPOS	23/09/1963	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	253
5584	MARIANE ANDREA VOGES	08/06/1991	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	254
4682	JANICE NUNES	21/02/1975	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	255
1951	BIANCA PAULA VIEIRA	09/05/1978	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	256
4552	MARIANA VIRTUOSO	09/06/1993	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	257
1005	LOUISE RAMOS COSTA	30/06/1994	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	258
2357	SONIA MARIA MILLIS PEREIRA	06/04/1961	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	259
4448	LUCILA DOS PRASERES DA SILVA	25/11/1977	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	260
2851	REGIANI RAYMUNDO MACHADO DE SOUZA	03/08/1978	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	261
6744	KATIA ALEXANDRE	11/08/1969	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	262
3811	DAYSE MARIA CORREA	24/07/1974	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	263
6150	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE	05/02/1976	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	264

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6291	MIRIAN KATIA MARTINS	11/07/1976	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	265
4400	VALCIRA MARIA FERREIRA	19/09/1978	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	266
5556	CAROL ANNE MACHADO CURCIO	19/08/1983	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	267
1633	DRIELLY POLYANA GERALDO	27/04/1987	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	268
4285	JULIANA ANTUNES ESPINDOLA CESCA	07/07/1989	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	269
796	CRISLAINE PESSOA	23/02/1990	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	270
6867	PATRICIA DOS SANTOS	24/12/1990	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	271
1696	MARILEUZA PASSIG DA SILVA	18/07/1970	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	272
3386	ADEILDA DE JESUS ROCHA	05/10/1974	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	273
144	NEIVA RIBEIRO ROSA DE FREITAS	27/08/1981	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	274
6677	FRANCIELE BRUCH	24/12/1991	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	275
560	ANA PAULA LIPKA	29/05/1992	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	276
2703	CAROLINA CIDRAL	21/02/1981	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	277
6859	SANDRINE RODRIGUES CORDEIRO OSORIO	23/04/1983	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	278
2596	CAMILA DA SILVA VIEIRA	18/05/1996	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	279
1799	ANA PAULA SOUZA	10/06/1978	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	280
3165	IZABEL CRISTINA MONTE ALTO	07/03/1974	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	281
2766	REGINA NELY RAFAEL ZEFERINO	22/08/1986	0.60	4.80	5.40	0.50	5.90	282
3839	MIRELA ALBERTINA CORREA	30/06/1960	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	283
3536	ROSELI OLIBONI POZZA	21/12/1970	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	284
7081	ANA PAULA APARECIDA NOVAES	12/09/1971	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	285
5636	ROSIMEIRE DA SILVA RABELO	03/11/1975	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	286
3825	ANA CRISTINA PEREIRA CUNHA PAMPLONA	24/08/1976	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	287
2648	ANGELITA IZABEL DA SILVA	19/06/1977	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	288
5522	IVAN DOS SANTOS	28/06/1981	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	289
6340	CAMILE GABRIELA DA ROSA ROCHA MELO	31/10/1982	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	290
6652	PEDRO MEDEIROS NETO	09/01/1986	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	291
1669	CHRISTINE REGINA SOARES MATIAS	23/01/1988	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	292
2515	LARISSA GOULART DA SILVA SANTOS	21/04/1988	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	293
2987	DANIELE VIEIRA OHVEILER	12/03/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	294
6898	FLAVIA DUARTE NOVAK	13/10/1990	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	295
3703	HELOISA HELENA DOS SANTOS	17/08/1992	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	296
312	ANA CAROLINE TELLES DOS SANTOS LOPES	27/01/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	297
2170	CAMILA LOCH	06/09/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	298
1447	LUCIANE OSTI CAPISTRANO	12/11/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	299
4483	MARIA DE FATIMA BASTOS	01/01/1963	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	300
3327	JOSIANE MARIA VERAS	25/01/1969	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	301
4484	ROSIMERI DA SILVA PETRY	20/11/1970	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	302
3654	LAUCIANA ROSA DA SILVA	30/03/1977	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	303
380	MARIANE DA SILVA CRUZ	12/06/1980	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	304
3272	ROSELI GRUBER DE LIMA	18/10/1963	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	305
6589	MARLENE ABRANCHES	21/01/1966	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	306
258	DENISE DE SOUZA	09/06/1968	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	307
6440	ANDREIA DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	29/01/1972	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	308

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1721	SIMONE RODRIGUES FERREIRA	15/07/1973	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	309
768	IVANI ISABEL WOSCZINIAK	22/11/1979	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	310
4200	VERA LUCIA MARTINS CORTES	02/06/1980	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	311
4946	ELIETE VIEIRA MATHIAS	28/07/1980	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	312
5056	ELAINA MEIRA HINCKEL	31/10/1982	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	313
1377	SAMARA DE SOUZA	20/11/1984	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	314
2997	CINTIA ROSA DO LIVRAMENTO BARRETO	03/03/1985	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	315
5259	RICHARD REINALDO	04/03/1986	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	316
4214	JULIANA CARDOSO VIEIRA	13/01/1989	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	317
6051	TANIA MIRES ECCEL	16/07/1961	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	318
799	MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	12/01/1969	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	319
2013	GERUSA FATIMA DA SILVA	19/11/1985	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	320
2201	LIA FLEITAS DE ARAUJO	27/05/1969	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	321
1937	ANA PAULA VIEIRA	08/01/1990	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	322
2925	GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY	25/08/1992	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	323
4387	INGRID QUINTINO CANTALICE	19/08/1996	0.60	5.10	5.70	0.00	5.70	324
5287	DULCELENA DE SOUZA MARQUES	18/11/1959	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	325
3892	MARLETE RENOSTO SPERANDIO	02/01/1965	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	326
780	DEBORAH SILVESTRE	26/03/1967	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	327
3143	ILELIE VIANA ALVARES	07/08/1967	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	328
5699	KARLA CRISTINA BALBINO	23/08/1972	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	329
5987	MONICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	02/10/1972	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	330
6221	LUCIANA ALVES MESQUITA	05/08/1973	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	331
2321	JOSEANE DA SILVA	01/06/1978	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	332
1222	LUCIANA FORMENTO BOELL	20/06/1979	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	333
6413	ROBERTA MARIAN	14/10/1979	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	334
4648	GRACIETE LIMA DOS SANTOS ELOI DE FRANCA	31/10/1980	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	335
2636	CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO	17/07/1982	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	336
7076	FABRICIA FLORENTINO DE OLIVEIRA JUTTEL	31/08/1985	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	337
5134	SILVANA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA LOURENCO	06/11/1990	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	338
1087	JESSICA VIEIRA MARTINS FERREIRA	20/02/1991	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	339
5395	LUANA CREMONA SOUSA	15/02/1992	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	340
2651	DENIZE MEDEIROS CARDOSO	16/10/1964	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	341
1992	ROSANA DA SILVA	25/12/1964	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	342
4237	TAIZI MARLENE DE MELO MARTINEZ	15/01/1979	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	343
1486	RAQUEL ROZIMERE DA CUNHA DE MELLO	15/10/1981	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	344
4056	SCHEILA ALESSANDRA DE MATTOS	10/08/1982	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	345
4669	LISYANE JALMIRA FERREIRA	17/04/1985	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	346
5483	ELOIZA HELENA SCHOTEL DE AVILA	27/09/1977	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	347
1629	MARIA INES DE SOUZA	19/05/1971	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	348
3865	LIZIANE PEREIRA DE ALENCAR	03/09/1982	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	349
70	SYLVIA BREUS NENEAS	29/08/1962	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	350
5454	JOICY ISABEL DA SILVA	09/01/1974	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	351
6941	MARIA LUIZA DE MIRANDA	28/02/1997	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	352

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5831	MARIA APARECIDA DE JESUS	30/06/1967	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	353
4794	ADRIANA MARIA DA SILVA	28/01/1972	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	354
3740	KELEN ROSA DA SILVA	11/09/1975	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	355
6105	MARIA PAULA FAUSTINO	15/05/1982	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	356
2016	ANDREISA ALVES DA CONCEICAO	01/12/1982	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	357
1111	JANAINA DIAS MESQUITA	21/01/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	358
3910	FRANCIELI FERREIRA RODRIGUES JACQUES	28/06/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	359
2798	GABRIELA SABRINA VAZQUEZ DO AMARAL	06/08/1991	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	360
2322	IVANETE TERESINHA BEZ TIEPPO	19/04/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	361
3450	LIGIA R DIAS FERNANDES	31/12/1986	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	362
4728	PATRICIA ROSA DA SILVA	06/09/1967	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	363
3651	WELBERT BRAZUNA ROSA	20/04/1972	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	364
7045	SUZANA MIRIHAN VIEIRA	27/02/1976	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	365
2815	SORAYA SOUSA CORREA	30/03/1978	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	366
7140	FLAVIA CRISTINA SILVA SCHIAVON	04/08/1978	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	367
2830	IVONETE WEBER	04/04/1981	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	368
557	KELLY REBECA SANTOS PIEDADE	07/03/1986	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	369
911	SABRINA ANA MARIA DA SILVA	30/12/1986	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	370
6196	SONIA CLAUDIA DOMINGUES DE MORAIS DA SILVA	22/06/1987	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	371
4693	FERNANDA CAROLINE CAMILO ZAMBONI	11/10/1992	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	372
6076	RUTH MARIA DIAS FERNANDES	08/03/1961	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	373
4581	VALDETE ANDRADE	29/09/1967	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	374
6379	NILVIA REGINA BECKER DE SOUZA	08/06/1971	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	375
4819	MARIA IVONE SCUZZIATTO DA SILVA	23/12/1960	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	376
194	ROSEMEIRE BUENO DE OLIVEIRA	28/03/1969	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	377
3333	ALIOMAR ARAUJO XAVIER	23/05/1987	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	378
3823	EVELYN SAURIN DE JESUS	10/04/1996	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	379
3030	SANDRA MARA RIBEIRO RODRIGUES	27/03/1962	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	380
3131	ELBA ELIAS GOMES DO PINHO	03/12/1962	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	381
168	MANOEL ALBANO CARVALHO	28/02/1963	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	382
3968	JOELMA DAL BO	30/05/1968	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	383
6959	KELLEN APARECIDA CARDOSO DE LIMA	26/01/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	384
2844	SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO	19/04/1985	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	385
5789	ANDREZA TERESINHA MARTINS	06/08/1985	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	386
6218	MAIRA LEAL THOMAZ MATHIAS	18/05/1986	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	387
1840	TAMARA SOUZA DA SILVA	16/02/1987	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	388
1466	HOFFEMANN DA SILVA SANTOS	22/06/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	389
4978	ANA PAULA LOHN	12/03/1993	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	390
5207	VALERIA ROMANCINI PACHECO	07/09/1969	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	391
3618	LUCIANE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	13/07/1977	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	392
4251	KELLEN MARA LOCKS CORDOVA	29/03/1979	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	393
396	DANIELA PEREIRA AVANCINI	26/10/1981	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	394
116	FERNANDA DAYANE SOUZA VAZ	13/12/1982	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	395
5733	ERICA SOUZA DE SENA	09/06/1981	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	396

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4060	JANAINA BACK	18/04/1975	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	397
6037	LIANE SILVEIRA BERARDI	09/02/1981	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	398
2610	MARCELLA KOERICH	06/04/1996	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	399
5838	MAGDA CRISTINA DE OLIVEIRA	05/11/1968	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	400
6266	ANDREZA GONCALVES DE FREITAS	11/10/1983	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	401
6385	PRISCILA CORREA DE PAULA	29/09/1986	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	402
184	PAOLA OLIVEIRA DA LUZ	08/09/1992	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	403
5732	ELISIANE APARECIDA FERREIRA	18/05/1972	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	404
6220	CATARINA SIQUEIRA COSTA	18/11/1962	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	405
1400	CLAUDIA SELMA DE SOUZA	01/07/1974	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	406
837	SIMONE MAURA PORTO	07/12/1979	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	407
6514	CASSIA APARECIDA KORMANN	09/09/1985	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	408
1221	LAYS DE OLIVEIRA ALVES	29/07/1989	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	409
1614	MARINA ANHEZINI DA SILVA	15/03/1993	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	410
1158	BRENDA LORENA COSTA PISSOLITO	25/07/1995	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	411
1829	NIRVANA MOREL SAES	14/11/1975	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	412
6630	SIRLEY ROSA DE OLIVEIRA	31/01/1981	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	413
2324	JAQUELINE HULSE DE SOUZA	19/06/1965	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	414
1585	ADRIANA MARA FREIBERGER	01/05/1967	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	415
6865	EDNA SILVA MONTEIRO	13/01/1949	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	416
1451	ELISETE PINTO DE ARRUDA	21/06/1956	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	417
2834	LUCIANA TEREZINHA DE ABREU	07/12/1959	0.60	4.50	5.10	0.00	5.10	418
6717	ANDREA DA SILVA MARQUES	08/02/1983	0.60	4.50	5.10	0.00	5.10	419
3490	CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN	03/02/1979	0.40	4.20	4.60	0.50	5.10	420
1025	TANIA MARA RAULINO GODINHO	06/03/1966	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	421
4472	WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA	02/03/1967	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	422
774	DANIELLE REGINA ROSA DE SOUZA	09/08/1968	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	423
751	GIANE SOARES	30/07/1976	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	424
6641	WALLESKA PAWLICK TEIXEIRA	08/01/1977	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	425
4863	CRISLEY MICHELI NUNZIO	01/08/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	426
1037	LUDMILA ALVES DE SOUSA	04/03/1985	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	427
6974	VIRGINIA TEREZA ANDRADE GONCALVES	29/08/1988	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	428
2955	SABRINA ANTUNES CONCEICAO	24/01/1996	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	429
5169	LUCIA ANTONIA BRISTOT ROSADO	26/09/1964	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	430
1104	SARA MARIA TORRADO PEREIRA	05/07/1966	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	431
1300	ANA CRISTINA SALVADOR ALCENO DE ALMEIDA	16/04/1972	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	432
475	JOSIANE DA SILVA	08/10/1987	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	433
6851	SILVANA FERREIRA	07/07/1958	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	434
6644	ALDA CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA	24/12/1973	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	435
298	LILIAN MIGUEL	30/10/1976	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	436
1573	ANDRESA DA ROSA	21/01/1982	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	437
6381	PETLA WOLFF DA SILVA	17/08/1983	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	438
7024	MARCELA CARGNIN ELIAS	06/06/1988	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	439
6455	TAYNARA MARQUES	23/04/1992	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	440

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1462	SANDRA MARGARETE COSTA VALTER	06/06/1974	0.60	3.90	4.50	0.50	5.00	441
5370	FLAVIA JORGE MARTINS	07/02/1983	0.60	3.90	4.50	0.50	5.00	442
1112	EDIVANIA ALVES DE AMORIM	20/07/1976	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	443
6793	JOSIANE PAULI	02/04/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	444
3201	ERINEIA MARTINS MAXIMIANO	22/04/1974	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	445
4859	ADRIANE REGINA TUROSSI	01/12/1984	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	446
1034	ROZANI DE FATIMA FLORES BERGMANN TEIXEIRA	07/10/1975	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	447
6088	SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	03/04/1981	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	448
5484	ANDREIA VOGT MELLO DE LIMA	06/04/1974	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	449
1351	SIRLEI PESSOA DA SILVA	18/07/1976	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	450
5393	LILIAN FERNANDA ROCHA GOULART	11/08/1977	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	451
3770	GRAZIELA JACOBSEN OLIVEIRA	13/08/1980	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	452
4390	DIRCE ONEIDE DE FREITAS	17/12/1980	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	453
5515	TAMIRES DA SILVA	27/12/1995	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	454
201	DANIELA DOS PASSOS	19/08/1996	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	455
773	DANIELEN DIAS FERNANDES	02/11/1980	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	456
3530	ANDREA MARISTELA DA SIIVA OLIVEIRA	17/07/1971	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	457
6711	ZELI REGINA DE SOUZA	25/08/1954	0.40	3.90	4.30	0.50	4.80	458
3103	MARIA DE FATIMA CARDOSO	13/05/1957	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	459
363	KELLE DOS SANTOS FERMIANO	23/07/1977	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	460
5767	MIKAELE DA SILVA OCKER	05/09/1992	0.40	3.90	4.30	0.50	4.80	461
1407	ZELIA APARECIDA BROERING MARTINS	17/06/1961	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	462
4624	MARIA JOSE SIQUEIRA	30/06/1973	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	463
2701	SANDRA MARTINS FROES BENTO	24/08/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	464
4868	MARILEUSA FONTANA DA COSTA	23/03/1978	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	465
32	FRANCISCA KATIANNA ALVES DO MONTE LIMA	08/08/1980	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	466
4633	LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	07/06/1983	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	467
3966	LUANA CLAMER MIORANDO	17/12/1995	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	468
4746	LENIR COELHO DE OLIVEIRA	19/08/1960	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	469
3795	LUCIANA KAMPHORST AVILA	28/05/1977	0.20	4.50	4.70	0.00	4.70	470
1234	NINFA FIDENCIO DA COSTA DA SILVA	10/09/1964	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	471
6619	RENATA PEREIRA MARAFIGO	26/12/1971	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	472
5892	CLAUDINEIA BRAULINA FRAGA	28/05/1973	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	473
3844	JAQUELINE RODRIGUES CARDOSO	19/08/1974	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	474
2073	GISELLE DINIZ SILVA	03/12/1975	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	475
3282	ALINE BELLER DOS SANTOS	12/07/1979	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	476
3109	BIANCA BATISTA DA SILVA	09/09/1995	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	477
731	ADRIANA DA ROSA	30/05/1972	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	478
3064	MARELI DOS SANTOS	25/12/1970	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	479
2462	ALDENISE CELIA MIRANDA SAGAS	27/04/1972	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	480
6734	ROBERTA SCHAUFFERT	16/10/1980	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	481
2924	MAYRA APARECIDA DE MATTOS MARIANO	09/10/1986	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	482
7181	GILDA VERGINIA QUINT CASTRO	09/09/1953	0.40	4.20	4.60	0.00	4.60	483
6889	FABIANA HAMES	25/01/1982	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	484

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
900	MERI NATALINA MACIEL BAGESTON	08/01/1984	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	485
6375	SAMIRA MATOS	04/05/1989	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	486
5360	HESLEANE BATISTA DOS SANTOS	20/12/1993	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	487
2902	DEVANIR DE FATIMA CORREA	22/09/1967	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	488
6363	ANA MARIA MACHADO	10/03/1974	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	489
3058	LUCIANA JOSE SOBIERAJSKI	02/03/1980	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	490
4699	BIANKA MAYSA MOHR DE ABREU	01/10/1981	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	491
2657	PATRICIA LUCIANA ALVES	18/06/1986	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	492
2280	DEBORA MARIS LEMES DA SILVA NASCIMENTO	06/08/1986	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	493
2602	VANDERLEIA SANTOS DA SILVA	30/09/1968	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	494
3162	FRANCISCO FAGNE FREITAS MOTA	05/09/1980	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	495
3241	ALEXANDRA WEIMAR MEDEIROS MAGADAN	08/10/1981	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	496
1000	MARIA APARECIDA ARAUJO	28/11/1966	0.40	3.60	4.00	0.50	4.50	497
6495	LUCIANA RIZZO	18/07/1972	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	498
1948	NICOLE JANTSCH RAMOS	16/07/1985	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	499
6915	RENATA CRISTINI DA ROSA	19/10/1988	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	500
1813	QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES	16/09/1982	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	501
439	NORBERTO CEZAR CORREA JUNIOR	21/12/1992	0.20	4.20	4.40	0.00	4.40	502
3982	ANA LUCIA ALVELES CARDOSO	02/06/1980	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	503
2483	JAQUELINE FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	24/02/1995	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	504
771	ROSENILDO JULIO NASCIMENTO PAZ	02/08/1977	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	505
3562	CHARLENY TAISA COELHO	29/06/1979	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	506
6545	MORGANIA VIEIRA DE JESUS	29/11/1994	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	507
6946	MADELAINE GUERRA KOCH	11/09/1974	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	508
2390	GEISIELLY DOS SANTOS SOBRINHO	09/03/1989	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	509
4557	MARGARETE MARIA ESPINDOLA VECCHIETTI	11/04/1963	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	510
4338	ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA SILVA	23/09/1973	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	511
4315	DENIZE DA SLVA	28/01/1981	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	512
5486	CHAIANE MAZZUCHETTI	08/07/1990	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	513
1019	GIANE MARQUES PAULO	10/07/1973	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	514
7197	ELIZETE CARDOSO MARTINS	02/01/1968	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	515
4804	SHIRLEINE DE OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1982	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	516
6348	ROSANGELA PACHER	16/08/1966	0.40	3.30	3.70	0.50	4.20	517
4171	NEIVA APARECIDA CORREA	21/08/1970	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	518
5174	LETICIA MELO DE JESUS	25/07/1981	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	519
4959	MARIA HELENA RODRIGUES MATOS	05/09/1973	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	520
6855	DENIZIA ORSSE CASTANHEL RIBAS	24/04/1963	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	521
1441	LUCIANE ALVES DA SILVA FAGUNDES	14/01/1968	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	522
6940	TELMO EDERSON DA SILVA	29/07/1981	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	523
2660	SABRINA LUCAS DE FREITAS	08/05/1979	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	524
1694	ROZIMERI DOS SANTOS	01/09/1975	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	525
4297	ELAINE VALDIVA DA SILVA THOLL	12/09/1978	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	526
2559	CAROLINE JOHNSON EVANGELHO	17/03/1995	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	527
4498	CLARICE DE AZEVEDO MORAES BUBLITZ	26/01/1962	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	528

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6949	DANIELA BASTOS DE OLIVEIRA	22/07/1977	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	529
6278	ANDRESA LONGO GOULART	13/08/1977	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	530
4952	MARTA INEZ DINIZ	21/04/1959	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	531
6110	VALDEMIR LUIZ DA SILVA	21/08/1965	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	532
4292	DORIANE MELLO GONCALVES	18/01/1968	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	533
2682	MARIA INEZ BITTENCOURT	28/01/1967	0.80	2.40	3.20	0.50	3.70	534
6484	JANICE DE OLIVEIRA	09/10/1991	0.00	3.60	3.60	0.00	3.60	535
5080	BRENDA REGINA DA ROSA	03/09/1960	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	536
4857	MARIA CELESTE PIRES BARBOSA	25/07/1977	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	537
407	LUCIANE DA SILVA MADALENA	17/09/1972	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	538
684	KEILA DA SILVEIRA SILVA MARIAN	21/09/1979	0.20	3.30	3.50	0.00	3.50	539
360	MARTA DA SILVA	20/08/1976	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	540
7202	ELIANE ALMADA COELHO LOHN	02/04/1967	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	541
4793	RUTH ROMEIRO RICCI	11/12/1968	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	542
2470	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARRUDA	27/12/1964	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	543
6771	NILCEIA MARA RONCA	09/12/1967	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	544
6541	LILIAN ELIZABETH DIESEL	07/07/1973	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	545
1096	HAMILTON DA SILVA FERREIRA	26/12/1974	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	546
6137	MARCIA MARIA DE SOUZA	25/05/1977	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	547
6618	SORAIA LUZIA DOS SANTOS	19/07/1974	0.20	2.70	2.90	0.00	2.90	548
5658	CLARICE DOS SANTOS	30/11/1980	0.60	1.80	2.40	0.50	2.90	549
6667	DAIANE ELISE FIDELIS	26/08/1994	0.40	1.50	1.90	0.00	1.90	550

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1755	RENATA TRILHA VIEIRA ROSENBROCK	30/03/1986	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Anos Iniciais, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens Anos Iniciais e Finais (TAs), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6263	TAINA CORREA	11/12/1995	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	1
3917	BRUNA CORDEIRO BAROUKH	01/07/1995	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	2
680	ZULMARA VILVERT PITZ	08/11/1978	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	3
4661	KARINE DUARTE LEONEL ROCHA	30/10/1985	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	4
5278	FRANCIELE MARTINS BRUM PEREIRA	06/10/1980	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	5
2522	ELIZA SANTOS RODRIGUES FEITOSA	19/04/1981	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	6
1728	ANDREIA DA SILVA	11/11/1982	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	7
169	VANESSA CRISTINA MARCON	03/06/1994	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	8
4512	VENI CINARA OLIVEIRA LUMMERTZ	24/03/1970	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	9
5742	LANA ESTRELA BATISTA	04/04/1972	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	10
5397	AMANDA OLIVEIRA MARTINS	01/03/1992	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	11
4474	JESSYCA MARQUES DE SOUZA	30/12/1995	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	12
6421	CRISTIANE VEIGA PINTO	20/03/1976	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	13
5055	MARCELO CLOVIS CONSTANTINO	15/06/1971	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	14
6688	FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA	20/10/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	15
5800	NATASHA DE SOUZA HENRIQUE	27/03/1997	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	16
6062	CAMILA DURVAL VITORIO	22/12/1976	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	17
4218	MARIZET DIAS DE OLIVEIRA	14/08/1977	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	18
6874	JULIANA GOULART DA LUZ	17/04/1985	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	19
5339	SABRINA DE OLIVEIRA DE LIZ	15/08/1999	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	20
6676	BRENDA HELOIZA ASSUNCAO DE SOUSA PERES	14/07/1997	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	21
3145	ANGELA RODRIGUES	10/06/1988	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	22
4120	NEUSA VALERIA ARNDT GOUVEA	27/01/1970	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	23
6683	KARINE ROSA BINHOTI	09/01/1992	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	24
2361	ZOLEIDE DA SILVA	16/09/1976	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	25

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-cultural na Educação Básica

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1781	VITOR MARTINS AMARAL DOS SANTOS	08/08/1996	2.00	6.00	8.00	0.00	8.00	1
6678	JUAREZ JOSE NASCIMENTO NUNES	28/08/1962	1.60	4.80	6.40	1.00	7.40	2
3263	LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO	21/11/1960	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	3
1656	WENDIE DE OLIVEIRA SERRALHEIRO	01/10/1975	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	4
3532	GABRIELA TODESCHINI LUCAS	04/02/1988	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	5
3565	DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	14/02/1977	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	6
233	TAISE MUNIZ SENS	12/05/1989	1.80	3.90	5.70	1.00	6.70	7
1918	CARLOS JOSE LONGO JUNIOR	04/03/1988	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	8
336	FABIO ILMAR DA SILVA	11/07/1972	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	9
6301	ANA CARINE FABRICIO PEREIRA	27/02/1979	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	10
5577	MIRIAN CARLA CRUZ	16/03/1989	1.60	3.90	5.50	1.00	6.50	11
706	MARCOS BITTENCOURT LAPORTA	24/05/1989	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	12
6750	ANGELINO GOMES FERREIRA JUNIOR	10/12/1968	1.20	4.20	5.40	1.00	6.40	13
5819	ISABEL DA SILVA GRINBERG	13/03/1971	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	14
1201	THAYNA CRISTINE RODRIGUES SILVA	25/06/1991	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	15
5230	EMERSON FERNANDES PEREIRA	16/05/1988	1.00	4.20	5.20	1.00	6.20	16
5853	JULIANA EVANGELISTA DA SILVEIRA	18/05/1981	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	17
2389	LARA TATIANE DE MATOS	20/09/1984	1.40	3.60	5.00	1.00	6.00	18
1811	MIRELA FERREIRA FERRAZ	06/07/1989	1.00	3.90	4.90	1.00	5.90	19
6202	DANIEL CASTRO OLTRAMARI	15/09/1975	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	20
2183	EDER TAVARES DA ROCHA	21/01/1992	1.60	3.30	4.90	1.00	5.90	21
3716	LUCELIA RODRIGUES DA VEIGA	18/07/1979	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	22
1834	KARINE DE OLIVEIRA CUPERTINO	11/12/1987	1.20	3.60	4.80	1.00	5.80	23
2730	MONICA CANEDA MORAIS	13/07/1979	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	24
4039	JOAO ROBERTO MENDONCA DE BARROS	19/01/1983	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	25
7150	ALEXSANDRO MAQUEL LOPES	26/09/1977	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	26
5048	LOREN FISCHER SCHWALB	16/01/1981	1.40	3.00	4.40	1.00	5.40	27
5598	VANILDE DE SOUZA JOVINO	04/08/1976	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	28
2152	FABIANO FORESTI	10/03/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	29
6194	LIDIA MARTINS DE ALMEIDA COSTA	14/12/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	30
1347	ERACI KOERICH	07/03/1974	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	31
1481	MARCEL LIMA NUNES	11/03/1987	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	32
5828	FABIANO DORES DA SILVEIRA	09/09/1978	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	33
2204	MICHEL LUIS MARQUES	19/04/1982	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	34
2482	GISELE APARECIDA KNUTEZ	30/08/1979	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	35
470	ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS	18/02/1966	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	36
4188	MONIQUE MACIEL	21/03/1982	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	37
4797	SUZANA COSTA VIEIRA DE MELO	05/02/1972	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	38
1741	EDUARDO DO NASCIMENTO	28/09/1985	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	39
5540	ERICA ZACARIAS FLORIANO	15/08/1958	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	40
190	GYURI MENGHINI BALLALAI	08/04/1991	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	41
1076	PRISCILA BARTHEL MONTEIRO	10/11/1989	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	42
6742	BEATRIZ CRIPALDI DE SOUZA	09/12/1992	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	43
6538	MARCO ANTONIO DUARTE SILVA	09/11/1993	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	44

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-cultural na Educação Básica

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6459	DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON	01/11/1975	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	45
2301	NICOLE MERLOTTI	29/09/1983	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	46
3401	JULIANA APARECIDA GOBIRA SILVEIRA SANTOS	22/03/1983	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	47
161	ANGELICA SANTOS DA SILVA	23/04/1989	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	48
4983	RAFAELA MARIA MARTINS DA SILVA	30/05/1993	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	49
3672	ELISANGELA DIAS	28/03/1973	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	50
4256	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA	20/06/1973	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	51
3990	RAFAEL SILVA GONCALVES	08/01/1987	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	52
2435	CAMILA DONIN	06/10/1987	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	53
5603	LOURDES BAUMGRTNER DO AMARAL	22/04/1963	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	54
935	MANOEL MESSIAS LIMA	25/12/1969	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	55
4791	TAISSONARA MARCAL	15/10/1975	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	56
2929	PRISCILLA BAUMANN	31/01/1979	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	57
4068	KELLEN ALVES EVANGELISTA FERREIRA	06/11/1995	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	58
6384	PATRICIA STELA VALIM	06/10/1972	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	59
3673	GILBERTO DE SOUZA JERONIMO	01/03/1987	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	60
5900	PERICLES SILVA DOS SANTOS	12/12/1990	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	61
2524	LUCAS MACHADO CAMPOS	14/06/1995	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	62
6555	PATRICIA CALER MEIRA	06/07/1972	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	63
5513	RAQUEL DA ROCHA MARTINS	01/05/1973	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	64
6219	CRISTIANE MACHADO	17/11/1986	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	65
6752	CARLA MARINA COUTO BECKER	19/02/1996	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	66
562	ROSELI MARIA MARCINICHEN CORREA	28/09/1962	0.60	2.40	3.00	0.50	3.50	67
83	JUCEMAR DA ROSA FAJARDO	16/05/1977	0.60	2.40	3.00	0.50	3.50	68
779	ELIETE MARQUES COSTA NETA	10/08/1987	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	69
1960	THIAGO DE LIRA ROSARIO	10/10/1994	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	70
3199	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	06/09/1965	1.20	1.80	3.00	0.50	3.50	71
4451	ARTHUR HENRIQUE PEREIRA PINTO	05/07/1977	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	72
6614	NATANY EDUARDA SCHEMES LOPES	08/09/1993	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	73
3624	JAINE SOUZA DOS SANTOS	23/07/1958	0.00	2.40	2.40	0.50	2.90	74
4106	ISRAEL ISIDORO CORREA	11/11/1994	1.20	1.50	2.70	0.00	2.70	75
3080	TANIA ALVES BARCELOS	21/01/1972	0.80	1.20	2.00	0.50	2.50	76
4066	CAMILE DE SOUZA FONTANA	31/01/1981	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	77
6257	JOSE CLAUDIO BANDEIRA BARCELLOS	08/11/1967	1.20	1.20	2.40	0.00	2.40	78

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-cultural na Educação Básica

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1347	ERACI KOERICH	07/03/1974	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	1
4797	SUZANA COSTA VIEIRA DE MELO	05/02/1972	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	2

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-cultural na Educação Básica

Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2424	ERICLES MATHEUS DOS SANTOS	08/11/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	1
2812	JESSICA NATANA AGOSTINHO	04/10/1991	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	2
5470	ANA CLAUDIA BENEDET	13/02/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	3
425	PAULO RAMON DA SILVA	15/11/1988	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	4
5850	MARIANA DA SILVA LONGEN	30/07/1996	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	5
47	DIEGO SARDANHA	02/04/1997	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	6

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Ciências/Biologia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2209	ANTONIO CARLOS BRAGATO BERGAMASCHI	10/04/1982	1.60	5.40	7.00	2.00	9.00	1
1826	CAMILA FERNANDA DA SILVA	05/09/1984	1.80	5.10	6.90	2.00	8.90	2
1248	FERNANDA CARVALHO CAVALARI	13/02/1985	1.80	4.50	6.30	2.00	8.30	3
5229	GABRIELA RODRIGUES LONGO	28/05/1992	1.80	5.40	7.20	1.00	8.20	4
1689	BELISA BORDIN DE SALES	05/05/1985	2.00	4.20	6.20	2.00	8.20	5
671	RAFAEL COELHO VENTURA	20/02/1985	1.60	5.40	7.00	1.00	8.00	6
6392	MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	13/08/1979	1.80	5.10	6.90	1.00	7.90	7
3388	ALFREDO KOCK	12/05/1977	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	8
1371	PRISCILA MARIA COLOMBO DA LUZ	17/01/1990	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	9
2416	MAYANA LACERDA LEAL	12/07/1990	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	10
1235	FERNANDA DOMICIANO DA ROSA	05/06/1984	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	11
2292	MOANA MARY SILVA MADUREIRA	05/11/1988	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	12
1493	KARINE OLIVEIRA DAS NEVES	06/03/1978	1.60	4.80	6.40	1.00	7.40	13
305	THAIS GONCALVES SANTO	19/04/1978	1.60	4.80	6.40	1.00	7.40	14
2808	BELIZE RODRIGUES LEITE	16/11/1988	1.60	4.80	6.40	1.00	7.40	15
1181	AMANDA FIRMINO CERVEIRA	15/04/1989	1.60	4.80	6.40	1.00	7.40	16
3106	MATHEUS DAVILA SCHMITT	17/08/1996	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	17
1108	DOUGLAS TEIXEIRA	02/11/1984	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	18
2014	DANIELA VIVIANI	25/08/1980	1.80	4.20	6.00	1.00	7.00	19
2333	JULIANO DOS SANTOS	31/10/1989	1.80	4.20	6.00	1.00	7.00	20
2547	VINICIUS RAMOS PUCCINELLI	19/04/1991	1.40	4.50	5.90	1.00	6.90	21
3958	ADRIANA BOELL	11/02/1976	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	22
2134	CLEITON MANOEL FERREIRA	03/03/1990	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	23
6310	SOFIA ZUTIN GASPAROTTO	10/06/1987	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	24
4659	BARBARA BACCIN DOS SANTOS	09/04/1995	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	25
3510	VANESSA STALDONI DE OLIVEIRA	05/08/1985	1.00	4.80	5.80	1.00	6.80	26
3525	GISELE FRANCIOLI SIMIONI	11/12/1989	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	27
1692	MICHEL SOARES CAURIO	08/11/1986	1.60	4.20	5.80	1.00	6.80	28
5062	KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA	13/12/1977	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	29
1269	ADRIANA LOHN	06/12/1979	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	30
4220	LARISSA DADAM	07/07/1985	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	31
6255	PRISCILLA MACHADO MARCONDES	13/08/1988	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	32
6997	SARA INACIA DE MATOS	15/10/1985	1.20	4.50	5.70	1.00	6.70	33
4784	RAFAEL CAETANO DO NASCIMENTO	16/01/1989	1.80	3.90	5.70	1.00	6.70	34
7041	ANA PAULA E SILVA	29/10/1976	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	35
6168	IARA DE JESUS SILVA DA CUNHA	07/03/1986	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	36
614	ZAMBI GARCIA RODRIGUES	16/11/1986	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	37
5489	JOAO GABRIEL DA COSTA	02/09/1991	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	38
880	RAFAELLA LOMBA NABAS	06/12/1985	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	39
4579	LUAN DE OLIVEIRA ZANDONA	12/05/1992	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	40
5596	MARIANA MROTSKOSKI NIERO	28/12/1993	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	41
3251	EMERSON FELIX FERNANDES	23/07/1972	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	42
3513	SOCRATES DE SAO PAULO VASCONCELOS DE SOUZA	23/06/1987	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	43
7193	GISELE LUSA	12/04/1978	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	44
2391	CARLITO LEOPOLDO JORGE OLIVEIRA	23/05/1990	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Ciências/Biologia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2734	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA	01/07/1991	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	46
1714	PEDRO ROGERIO SOARES FITHS	04/07/1991	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	47
2365	ANDREIA SIMOES DE CASTRO CUNHA	20/05/1988	1.60	3.90	5.50	1.00	6.50	48
7070	JAIRO SILVEIRA	16/02/1966	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	49
3407	LEANDRO LOURIVAL BATISTA	28/01/1982	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	50
3020	DANIEL CUZZIOL CRUZ	08/03/1991	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	51
2991	ANDRESA HOFFMANN	14/02/1994	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	52
6892	PAULO RENATO COSTA	01/04/1976	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	53
3924	RICARDO RAUBER	22/10/1980	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	54
6214	FELIPE CARVALHO GALDINO	26/09/1982	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	55
3668	NATANI DOS SANTOS COSER	15/06/1993	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	56
5964	TOMAS HONAISER ROSTIROLLA	24/09/1987	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	57
1252	LUANA COSTA	07/01/1994	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	58
2691	MARIA EDUARDA DE MELO VIEIRA	09/01/1997	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	59
1673	DANIEL TONIAL THOMAZ	09/11/1982	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	60
5933	LIA CHRISTINA KIRCHHEIM KEHL	24/11/1990	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	61
2052	WILLIAN DE AZEVEDO SILVA	02/03/1991	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	62
2075	LIVIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	31/05/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	63
5971	JULIANA PAULA WERLANG	07/08/1981	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	64
5450	EDUARDO GARCIA HORCHEL	02/06/1979	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	65
6822	MARCUS VINICIUS CIPRIANI DA COSTA	27/11/1993	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	66
245	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	15/03/1984	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	67
4075	IVONETE JESUS DOS SANTOS	08/11/1977	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	68
2430	SABRINA VIANA	18/02/1979	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	69
6853	FELIPE DE ALMEIDA OLIVELLA	20/09/1979	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	70
4777	MARIANA BARBOSA DE AMORIM	19/12/1991	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	71
550	ANA CAROLINA SCHMITZ DA SILVA	15/11/1993	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	72
4617	LINA RIBEIRO VENTURIERI	15/11/1995	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	73
5509	JOCIANE SALETE OSTROSKI	03/06/1975	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	74
6275	KELLEN LUCHETTA	16/12/1985	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	75
3687	ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL	01/03/1966	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	76
2346	FRANSCINI RUBI	10/12/1990	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	77
3166	NADIELLE JARDIM SOUZA	14/09/1973	0.80	5.10	5.90	0.00	5.90	78
4486	DOUGLAS RAFAEL STUPP	10/07/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	79
5834	GLICIA SCHMITZ RESENDE	24/01/1991	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	80
3494	MARLOS MICHALAK	17/08/1993	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	81
3221	DOUGLAS LEMOS FARIAS	13/01/1987	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	82
3294	LUCIANA INGRID FARIAS	21/01/1994	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	83
7127	LIZE CANCELIER CALDAS	01/09/1988	1.60	3.30	4.90	1.00	5.90	84
2284	PEDRO COSTA ROSA	16/04/1978	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	85
6520	MIRIAM BEATRIZ XAVIER DE MOURA	09/08/1966	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	86
2650	MARIA DAYSE SOUZA ROCHA	12/11/1976	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	87
4213	KATIA PERES	28/02/1983	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	88
6172	DEBORA PEREIRA	16/12/1979	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	89
3847	LUIZA NEVES GUIMARAES	19/04/1990	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Ciências/Biologia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
802	NADINE DOS SANTOS BOELL	08/02/1993	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	91
4739	ADERSON CARLOS GUCHERT	14/12/1975	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	92
6422	ANTONIO LOURENCO PINTO	25/09/1966	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	93
6756	SUSILEI MARIA SANTOS DA SILVA	27/05/1981	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	94
6609	ELLEN LUTZER	12/08/1986	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	95
1697	JOSELENE SOUZA DOS SANTOS	19/12/1977	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	96
6271	ALINA LOPES GOYA	18/07/1979	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	97
5260	MURIAEL DOS SANTOS FONSECA	06/01/1988	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	98
6826	SUELEN CRISTINA SATURNINO BEZERRA	08/08/1990	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	99
6418	EVA TAMIRES SETTI	21/05/1987	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	100
1711	LETICIA MARIA COSTA PERES	29/10/1990	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	101
1754	ALICE DA CRUZ LIMA GERLACH	01/03/1983	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	102
533	YOHANA CAVALCANTI PEDROSO	03/03/1984	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	103
7043	POLLIANA MARGALHO DIAS	29/11/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	104
2746	CLAUDIA DE SOUZA AGUIAR	18/12/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	105
7054	TIERRE ORTIZ ANCHIETA	11/01/1991	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	106
6684	SHAIANE MACHADO DA SILVA	18/10/1993	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	107
3632	AMANDA WEINGARTNER SCHUTZ	08/06/1994	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	108
5508	LUCIANE ELEJALDE DO RIO	23/05/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	109
5310	PEDRO COLOMA MEDEIROS	16/03/1987	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	110
1420	BRUNO JAN SCHRAMM CORREA	15/10/1991	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	111
322	EWERTON PAZINI SEBEM	17/09/1992	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	112
1792	KELLY DE FATIMA DA SILVA SANTANA	18/06/1985	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	113
6986	MAYARA CRISTINA CAMARGO DE GONCALVES	20/03/1989	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	114
4960	GABRIEL ROBERTO DA SILVA	27/10/1996	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	115
6660	MARIA LUISA DUARTE DE OLIVEIRA	23/09/1980	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	116
6813	MARIA JOSE SOARES RODRIGUES	19/03/1981	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	117
6950	ADRIELI PEDON	24/12/1994	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	118
5652	MARIA IDELISE BORGES PINHEIRO	19/03/1974	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	119
3869	ALVIANI TEREZINHA KUNZLER CARDOSO	20/02/1985	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	120
2476	HUMBERTO CENACHI PORTO	29/04/1986	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	121
4366	ROBERTA DE OLIVEIRA LAUERMANN	10/02/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	122
5355	RENATO LIMA	21/04/1988	0.40	4.50	4.90	0.00	4.90	123
6018	FERNANDA SILVEIRA NETTO JORGE	08/01/1975	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	124
244	JOSIANE WOLFF	13/10/1987	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	125
4665	DIOGO RICARDO ROESNER	20/10/1988	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	126
4025	TAMIRIS DOS SANTOS MARTINS	18/06/1990	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	127
2849	ALAN VINICIUS CORDEIRO	24/09/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	128
3427	GISELI CAROLINE LANDO COLLA	13/09/1985	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	129
3422	NIVALDO DO AMARAL	28/03/1958	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	130
3411	DEBORA PEREIRA SOARES	17/06/1984	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	131
6650	ANA LUCIA RABENSCHLAG SANTOS MARTINS	11/08/1968	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	132
3171	MICHAEL CLIVATTI	08/08/1990	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	133
5845	RICHARD MOTTA COELHO	28/09/1980	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	134
7166	ANA LAURA SICHINEL	31/03/1981	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	135

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Ciências/Biologia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5374	EDUARDO LUIZ PEREIRA	02/10/1983	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	136
561	FRANCINE LUZ DOS SANTOS	08/04/1992	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	137
2051	JANIO FRANCISCO FERNANDES CORREA	10/08/1960	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	138
3366	DANIELA LIMA SOUZA	27/08/1987	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	139
6839	MARIANA PORTO	09/03/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	140
2590	DANIELA RODRIGUES PANTOJA	02/06/1995	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	141
4331	LISIANE ASSUNCAO DO NASCIMENTO	03/06/1993	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	142
6832	PRISCILLA PASSOS COSER	23/06/1978	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	143
3742	TAIZE FILIPPINI	03/06/1988	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	144
516	JORGE LUIS ANDRZEYEVSKI FERRAO	01/03/1969	0.40	3.60	4.00	0.00	4.00	145
6548	ELAINE HENRIQUE MARCOS	13/04/1976	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	146
6984	GRAZIELE CAVALCANTE GUEDES	03/06/1987	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	147
79	MARIANA CATARINE FAGUNDES	03/05/1987	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	148
6157	MARIELA SALVIO DE ANDRADE	31/05/1987	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	149
1410	MILENA GONCALVES NUNES	09/08/1987	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	150

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Ciências/Biologia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5845	RICHARD MOTTA COELHO	28/09/1980	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Ciências/Biologia
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4316	JULIE CHRISTINE MARTINS	09/07/1997	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	1
1733	JAIME NUNES LEAL	03/02/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	2
6527	MARINA BONACINA PERGHER	14/12/1992	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	3
6264	MAURICIO GOULART SABATINO	11/05/1978	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	4
6315	JOAO FELIPE OLIVEIRA WERNER MARTINS	26/06/1982	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	5
5567	SAMARA DESCHAMPS GELSLEICHTER	08/09/1993	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	6
3097	MATEUS TEIXEIRA PEREIRA	13/08/1986	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	7
1699	BRUNO LUIZ BELTRAMI	20/12/1997	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	8
4436	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROSA	04/06/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	9
969	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	25/01/1983	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	10
5780	JAQUELINE PRISCILA DE MELO	26/05/1987	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	11
871	TAILINI SILVEIRA LEMES	13/07/1994	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	12
3543	LUCIANA LESSA BITENCOURT	14/02/1984	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	13

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Ciências da Religião
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4831	JORGE LUIS KNOP	29/01/1962	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	1
946	DEIZE CARDOSO	10/08/1974	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	2
5167	MARILENE ELIAS RODRIGUES	20/10/1962	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	3
4667	MARILENE SANTOS SILVA	13/11/1965	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	4
2460	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/10/1968	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	5
3083	JANE DE FATIMA DIAS SILVEIRA	12/06/1971	0.40	2.40	2.80	0.00	2.80	6
2423	VALDEMIRO FERRO DE ARAUJO	26/04/1969	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	7

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Ciências da Religião
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1764	JOAO ALVES DO PRADO FILHO	14/06/1966	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	1
472	MARCOS MARCONDES ALBUQUERQUE	16/05/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	2
6102	MAGNA DE SENA SILVA	07/07/1992	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	3

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Especial (AEE)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6039	MARIA EDILENE GARCIA	19/10/1969	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	1
5280	CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	24/11/1974	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	2
3611	MARCOS LEVI POERSCH DE SOUZA	27/08/1969	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	3
5371	KARIN GUENTHER	27/11/1961	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	4
5608	HEGLE PEREIRA ALMEIDA	12/06/1968	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	5
3155	GISELE OLIVEIRA MATOS	12/04/1970	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	6
57	ALINE ANA MARIA	25/03/1985	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	7
4065	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	04/03/1972	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	8
2432	JOYCE SANTIAGO DE MORAES	26/08/1995	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	9
4549	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA GARCIA	02/09/1959	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	10
5979	FRANCIELLE MENDES FERREIRA DA SILVA	26/02/1985	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	11
5162	SANDRA ANDREIA MARTINS	22/09/1975	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	12
3350	JESSICA BRITES OLIVEIRA	22/12/1990	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	13
5656	DULCE ERICA KLOCH FLORES	30/08/1960	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	14
6410	WILSON PAULO GRAMS RIBAS	29/06/1961	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	15
1358	BRUNA ANJOS DE LIMA	03/01/1988	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	16
4718	KAMILA ROSA DE JESUS DAMAZIO	12/03/1990	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	17
2803	ALEXANDRA DE CAMPOS MARIANO LEAL	10/07/1975	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	18
4116	ALICE DO NASCIMENTO DOS SANTOS RAMOS	03/06/1992	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	19
5013	MARCIA SILVIA CARDONE SILVEIRA	19/12/1966	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	20
4499	FABIOLA JULIETA MARIA	10/11/1984	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	21
5396	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	27/09/1986	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	22
6883	GLEYCE CRISTINA DA ROCHA	04/07/1990	0.60	3.00	3.60	0.50	4.10	23
7151	PATRICIA ADRIANE DA SILVA	24/05/1991	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	24
2899	ANGELITA DE SOUZA CURCIO	11/12/1967	0.60	2.70	3.30	0.50	3.80	25
4122	SHIRLEY CRISTINA ASSUNCAO DIAS	08/10/1979	0.40	3.00	3.40	0.00	3.40	26
2670	MARILZA DE MATOS	08/01/1971	0.80	2.10	2.90	0.50	3.40	27
3077	ELEZIA RODRIGUES	29/01/1979	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	28

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
548	ANA FLAVIA BACKES	21/06/1994	1.80	5.40	7.20	1.00	8.20	1
2307	RAQUEL KRAPP DO NASCIMENTO	17/08/1992	1.60	5.10	6.70	1.00	7.70	2
4208	GIOVANA GIANNECCHINI	17/06/1993	1.60	6.00	7.60	0.00	7.60	3
1362	JULIANA REGINA SILVA GUIMARAES	26/03/1988	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	4
960	CARLOS LUIZ PAIM FILHO	18/08/1970	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	5
6250	RODOLFO SILVA DA ROSA	07/09/1983	1.20	5.10	6.30	1.00	7.30	6
2870	RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA	28/11/1988	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	7
402	COSME GERVASIO PEGORARO	25/10/1976	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	8
3915	LUCIANA DO PRADO	11/12/1979	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	9
2042	KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE	14/02/1981	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	10
2780	MURILO LUIZ ANSELMO	21/11/1989	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	11
6829	MARILUCIA PELEGRINI	02/03/1973	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	12
1668	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	01/02/1990	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	13
5906	VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS	09/07/1995	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	14
2764	ADEMIR ALBERTO ZANATTA	08/06/1961	2.00	4.20	6.20	0.50	6.70	15
5335	MARIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/01/1980	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	16
94	DYEGO BECKER	12/08/1987	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	17
5441	GRASIELA MARIA COSSA	30/05/1979	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	18
1324	PRISCILA NUNES DA SILVA	29/11/1990	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	19
4089	CLAUDIO JORGE FERNANDES	13/09/1972	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	20
3873	NATALIA DIAS	02/11/1995	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	21
253	ELIZANGELA SONIA GALLIZA	04/11/1972	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	22
1366	HELOISE MARIANO BIANCHINI	03/12/1976	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	23
3503	MARLENE FERIATO	06/06/1971	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	24
1907	LUIZ GUSTAVO DE MEDEIROS MANCHEIN	05/02/1993	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	25
2982	FERNANDO TEIXEIRA	23/06/1992	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	26
3095	CAROLINE HERZER MOREIRA	21/04/1993	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	27
4426	CLEBER SILVEIRA	18/01/1981	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	28
5240	FILIPI DA CUNHA SOARES	02/01/1991	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	29
50	AMANDA COELHO DO SACRAMENTO	18/07/1995	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	30
3810	OLGA MARIA POSICH PACHECO	11/08/1996	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	31
3372	JAQUELINE PETRANSKI	11/12/1978	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	32
2677	NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN	25/12/1991	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	33
1550	NATALI CATARINI SILVA	12/08/1997	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	34
6544	JEFERSON COUTINHO DE SOUSA	18/01/1979	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	35
4450	MARIANA RAMOS SCHUTZ	06/07/1983	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	36
6223	BRUNO VICENTE	18/01/1991	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	37
1359	RAFAELLA DE MIRANDA SIMAS	06/10/1994	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	38
1272	GEAN LUCAS DE OLIVEIRA	29/11/1994	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	39
5759	ANDREIA DE AMORIM AZEVEDO	26/02/1973	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	40
4126	CLEBER BRASIL DE OLIVEIRA	01/11/1976	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	41
2466	RAFAEL WEINHARDT BORGES	06/03/1980	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	42

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5164	MAISA DA SILVA PAULI	26/10/1994	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	43
223	LETICIA ALVES	25/03/1996	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	44
3187	PRISCILLA CLEMENTE	28/05/1986	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	45
1141	DIEGO AMARAL	12/11/1992	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	46
6955	GABRIEL PELOZATO FARIAS DA ROSA	06/06/1994	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	47
6420	JESYCA CAROLINY KOCH	13/12/1995	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	48
4551	AILTON DE SOUZA JUNIOR	09/10/1974	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	49
2653	EDUARDO KRTICKA BECK	26/12/1985	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	50
1998	ANDREE PHILIPPE PIMENTEL COUTINHO	01/11/1984	1.40	3.60	5.00	1.00	6.00	51
68	RAFAEL MADEIRA DA COSTA	17/01/1976	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	52
2613	FERNANDO TEIXEIRA	04/03/1982	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	53
5543	MILLIANE RACHADEL	09/03/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	54
4247	JULIA CRISTINA WESSLER	09/07/1991	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	55
5411	CINTIA HARTMANN	20/07/1977	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	56
4935	ROSANGELA COSTA LOPES	20/09/1971	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	57
980	GISELLY CRISTINY MOREIRA	18/09/1976	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	58
1773	MAURICIO BICA FERREIRA	16/04/1980	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	59
191	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/05/1980	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	60
1538	RUTHINERE RIBEIRO FARIAS	17/08/1982	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	61
6215	DAIENNE GONCALVES	31/05/1988	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	62
2778	THAMIRES DA SILVA LINHARES	17/09/1991	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	63
3717	PAOLA CIDADE CORDEIRO	10/09/1992	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	64
456	JOAO ANTONIO GUERREIRO FADEL AGUIAR	14/04/1993	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	65
5662	BRAULINA DA SILVA ERNESTO	02/01/1959	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	66
820	DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	30/12/1980	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	67
185	ANA PAULA MARTINS HERIG	20/07/1988	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	68
6532	MATEUS DOMINGOS MARCON	14/10/1990	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	69
310	RUDEMAR BRIZOLLA DE QUADROS	27/09/1970	1.20	3.60	4.80	1.00	5.80	70
4878	FABIANA DA SILVA COSTA	10/01/1979	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	71
6386	FERNANDA FEIJO POULSEN	02/10/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	72
5541	MATHEUS GUTHIA MORAES	16/11/1993	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	73
3849	AMANDA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA	23/02/1996	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	74
3809	ANA PAULA DA ROSA	05/11/1979	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	75
4574	GUILHERME MORAES KOPKE	27/05/1981	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	76
1546	MARIA ISABEL FERRAZ	05/02/1985	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	77
4681	LAISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	05/01/1989	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	78
3907	CAMILLA PEREIRA LUIZ	23/04/1995	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	79
990	ANDREIA ELI FERREIRA	02/10/1997	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	80
2814	LIZETE MARIA KLOH	07/10/1964	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	81
4021	MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO	01/02/1972	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	82
5173	FILIPE SCARPATO POSSENTI	22/02/1986	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	83
3905	ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	17/01/1971	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	84

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7101	CHRISTIANI REGINA BROGNOLI	25/07/1977	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	85
6206	MARCOS AURELIO HEINZELMANN	18/07/1978	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	86
5095	ELISANGELA FERREIRA GUEDES	23/11/1979	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	87
5018	ARIANE D AVILA HENRIQUE	11/04/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	88
856	ALESSANDRA CATARINA MARTINS	29/04/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	89
6430	THAYA MARIANA FERREIRA SOLER	01/06/1989	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	90
4523	BRUNA BELLINASO	11/06/1990	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	91
5955	LUIS GUSTAVO NEVES CARVALHO	04/07/1991	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	92
4691	PATRICIA SOUZA	23/04/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	93
4461	LEONARDO HOFFMANN	07/10/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	94
6921	MARIA EDUARDA DE SOUSA	24/11/1995	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	95
1297	CRISTOFER MACHADO	19/12/1995	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	96
2785	PLINIO MARTINEZ RECHE JUNIOR	21/03/1996	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	97
3295	LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO	18/06/1971	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	98
3409	GUILHERME MULLER MARIA	01/12/1991	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	99
6996	MARIA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA	10/03/1993	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	100
6403	KETTLYN HAMES ALEXANDRE	04/07/1997	2.00	3.60	5.60	0.00	5.60	101
2010	KARINA HOFFMANN HEINZEN	14/01/1989	1.80	3.30	5.10	0.50	5.60	102
7207	DANIEL TORRES VILARINO	04/10/1991	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	103
2786	ARIANY DOS SANTOS SCHUWARTZ	06/05/1993	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	104
6841	DANIELA SUBTIL DE ANDRADE	10/07/1975	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	105
2545	RICARDO GESSER DA COSTA	14/10/1985	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	106
5426	ANDREI SILVEIRA	11/12/1985	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	107
2234	JULIANA KANARECK DA SILVA	06/07/1992	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	108
1542	BRUNO CORREA MACHADO	03/11/1992	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	109
6918	MICHELE REGINA DE MORAES	01/09/1993	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	110
5993	CINTIA VIEIRA	28/01/1983	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	111
6866	GUSTAVO ELPIDIO DOS SANTOS	11/01/1993	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	112
683	JORGE RICARDO JARDIM FLOR	12/12/1961	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	113
4327	EVERTON LUIS DE SOUZA	12/09/1973	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	114
6511	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	13/10/1984	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	115
7179	LEANDRO OLIVEIRA JUNCKES	27/02/1988	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	116
2639	MAICON LEANDRO LOHN	29/01/1991	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	117
5343	RENATA SCHLEMPER OCKER	02/06/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	118
2765	FERNANDA NILMA DOS SANTOS	06/05/1995	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	119
4221	JHONATHAN LEMOS GOMES	02/12/1995	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	120
5212	CLEBERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	09/12/1979	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	121
2690	LAISE MARQUES DE SOUZA SILVEIRA	02/06/1987	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	122
6350	MONICA COSTA SILVA	22/03/1992	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	123
3504	LARISSA FERNANDA PORTO MACIEL	26/06/1990	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	124
4102	ADRIANO GARCIA	23/09/1988	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	125
3694	PATRICIA PEREIRA ASSUMPCAO	08/03/1989	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	126

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2167	RUDNEI DE SOUZA	19/11/1975	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	127
3730	JANAINA COSTA DE OLIVEIRA MARTINS	15/12/1979	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	128
2893	ANA PAULA DE CAMPOS	02/03/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	129
5072	PRISCILA RODRIGUES GIL	02/03/1991	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	130
6759	ROSIANE VALDRICH	28/01/1995	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	131
2963	LAISE CRISTINA COSTA	03/03/1997	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	132
4198	THALLITA BONIM PAGLARINI RAMOS	13/11/1985	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	133
3219	TITO BATINGA	08/03/1973	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	134
5385	DEIVID ALMEIDA DE SOUZA	31/12/1986	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	135
6268	RITA DE CASSIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	31/07/1964	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	136
4030	ALEXANDRE NASCIMENTO	05/08/1976	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	137
6636	DAIANE SILVEIRA	10/02/1977	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	138
1477	ADRIANA FELIPE	12/04/1982	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	139
1161	GIANCARLOS PEREIRA	16/10/1985	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	140
909	MARCOS VENICIOS BRAUNA DO NASCIMENTO	14/07/1987	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	141
1604	ALINE DOS SANTOS SCHURHAUS	14/04/1991	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	142
566	RENATA BINOTTI DE OLIVEIRA	03/09/1992	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	143
5940	KAUE HAHN TURNES	30/05/1993	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	144
674	CASSIANO SUHRE DA ROSA	16/08/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	145
171	ELIANA BARBARA CONTI	03/12/1967	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	146
300	LUCIANO SAGAZ	22/11/1972	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	147
592	LUIS ROBERTO PEREIRA	13/01/1982	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	148
5818	VALCI XAVIER DA ROSA	13/03/1968	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	149
6577	MORGANA FABIOLA VENDRAME	05/04/1968	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	150
3461	RAQUEL CARVALHO DE SOUSA	01/07/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	151
3793	FELIPP MARIOTTO	07/01/1983	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	152
927	NATALY KELLY SILVEIRA SANTIAGO	06/01/1984	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	153
5027	POLYANA ALMEIDA LIMA	02/05/1984	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	154
1986	BARBARA SOLDATELLI BAUM	04/07/1984	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	155
6713	CLAUDIO DE SOUZA	19/05/1985	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	156
6038	RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	29/01/1990	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	157
1448	FELIPE SCHAPPO	25/09/1991	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	158
4337	VINICIUS PLENTZ DE OLIVEIRA	16/02/1995	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	159
2315	CRISTHIAN PITZ	14/03/1997	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	160
5073	TATIANO LOPES DOS SANTOS	11/04/1979	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	161
4755	JEFFERSON EDUARDO DE LIMA CABRAL	14/05/1977	0.60	3.90	4.50	0.50	5.00	162
632	JULIO CESAR BITENCOURT	10/07/1963	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	163
2776	RAFAEL SANTOS LEAO DE SOUZA	13/03/1973	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	164
1360	ALEX RODRIGUES	20/08/1975	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	165
3635	JULIANA LETICIA GONCALVES	16/06/1977	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	166
4082	EVANES CAVALHEIRO FERREIRA	16/02/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	167
535	ANA CAROLINA DA SILVA NOVAIS	08/07/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	168

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3049	KARINE SCHUTZ	01/04/1985	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	169
4433	CLEIDYANE CAETANO GASPAR	16/12/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	170
437	SINELANDIA SCHUTZ DA SILVA ALVES	20/12/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	171
4238	LUIZ HERMINIO CIPRIANO NETO	03/04/1993	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	172
2168	HYAGO MARQUES	21/03/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	173
2019	ELIZABETH MARIA PORTO DA SILVA	26/11/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	174
2575	THAIS BORGES PEREIRA	04/03/1997	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	175
5980	MAYCON JOSE CORREIA	25/01/1984	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	176
2845	JEANE FERREIRA	02/11/1984	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	177
1630	MARIANA SILVEIRA DANIEL	06/02/1985	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	178
5680	MOZAR SALERNO	03/12/1993	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	179
4650	KARLA FERREIRA BRESSAN	26/09/1972	1.80	2.70	4.50	0.50	5.00	180
6715	KARINA KELLY FERREIRA DE CASTRO	21/04/1986	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	181
6084	LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	15/04/1988	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	182
1820	RAISSA FERNANDES GOMES BATISTA	25/01/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	183
4654	ERIKA APARECIDA DE JESUS COSTA	12/12/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	184
6790	ALEX BALIERO VINCENZI	17/07/1990	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	185
4444	THAINA MEDEIROS	25/07/1995	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	186
2354	JEDIEL SOTERO TRUPEL	05/03/1996	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	187
840	ANA LAURA MACIEL RAMOS	06/05/1996	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	188
7059	CECILIA SIGNORELLI	04/05/1967	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	189
6473	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO	21/01/1978	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	190
2945	MONICA RIBAS ARGUS	10/01/1974	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	191
7103	MABEL VOGT	16/03/1985	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	192
6719	JAQUELINE BERNARDO	20/08/1987	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	193
4455	VANESSA STAHELIN	14/01/1989	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	194
1749	ANTONIO BURIGO FILHO	05/05/1965	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	195
189	ALEXANDRE PEDRO DO NASCIMENTO	26/12/1975	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	196
1478	STEFHANY CRISTINE INACIO	07/02/1991	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	197
6331	EVERALDO VALTER MACHADO	17/10/1969	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	198
7025	MARCOS HENRIQUE DE SOUSA	13/04/1973	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	199
3470	JULIANA FARIAS DOS SANTOS	29/05/1983	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	200
6191	THAIRO RAFAEL PALHARINI DA SILVA	27/02/1989	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	201
3252	MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA	16/05/1991	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	202
1066	GABRIELI ALEXANDRE CUCO	20/01/1992	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	203
4766	ADAIR JOAO RACHADEL AROUCA	08/02/1993	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	204
3360	PAMELA GOMES RODRIGUES	18/02/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	205
2748	ROSANE SCHERER MUNICH	21/03/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	206
6025	JANES FARIAS	07/06/1975	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	207
6045	ADRIANA JANES PANIZZON	13/06/1987	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	208
5089	BRUNO SILVA ROSA	01/12/1991	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	209
4645	MIRELLA RAMOS LIMA	05/06/1970	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	210

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5928	RODRIGO MOACIR BENTO	04/05/1971	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	211
579	GILSON DIAS PEREIRA	10/01/1970	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	212
1759	MARLUS HENRIQUE TANNER	06/04/1980	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	213
67	JONAS ESPIRITO SANTO GOUDINHO	24/02/1989	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	214
5712	ALINE SOUZA DOS PASSOS	28/03/1989	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	215
2477	GUILHERME JAIR DA SILVA	25/01/1990	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	216
3309	YAGO DO AMARAL	21/10/1992	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	217
1134	JESSICA FERREIRA	04/02/1993	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	218
1116	GUSTAVO ALMEIDA BARROS	26/07/1994	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	219
311	FELIPE FERREIRA DA SILVA	11/10/1994	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	220
1177	JULIANA DALA CORTE ERDMANN	23/06/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	221
5738	AMANDA KARINA BRITO DA FONSECA	23/08/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	222
5163	JULIANO JOSE KOERICH	30/07/1997	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	223
3586	WILLIAM ANTONIO ZANATTA	02/10/1980	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	224
4603	SONIA ALVES	04/05/1951	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	225
4502	JOSE BOSSLE DA CONCEICAO	25/12/1969	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	226
6939	ANA PAULA KARLING SOARES	07/03/1991	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	227
6289	LEANDRO PONCIANO DE SOUZA	06/04/1991	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	228
2113	MARCIO AURELIO VIEIRA	18/12/1966	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	229
6115	MICHELLI BUZZI	12/12/1975	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	230
453	GEFERSON JUAREZ SCHAFER ULLIANA	27/09/1979	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	231
5673	AROLDO LOPES GOYA	09/03/1982	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	232
4367	STEFFANY GUIMARAES PITANGUI PEREIRA	19/04/1991	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	233
3757	EDNEI LEANDRO DE BRITO	12/04/1996	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	234
6074	GESSICA RIBEIRO ARCENO	22/11/1997	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	235
921	HENDEL LIMA DE OLIVEIRA	20/01/1977	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	236
4505	MARILEIDE DA SILVA RAMOS	11/10/1959	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	237
2415	SILVANA PEREIRA FRADE SALES	11/02/1972	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	238
4332	LUIZ GASTAO NEVES DUBOIS	12/09/1974	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	239
3509	RICARDO AUGUSTO CHAVES VIEIRA LINS	21/04/1977	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	240
3489	FELIPE JAKUBIAK	14/08/1985	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	241
2907	WALESKA BACCINI PETROV	28/01/1986	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	242
1292	RODRIGO DOS SANTOS JESUS	08/03/1986	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	243
3355	RAMON CARLOS CRUZ	18/02/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	244
6261	ODAIR JOSE KAJEWSKI	28/02/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	245
6848	JACKSON KNIES COTA	15/05/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	246
3606	MARCELO DO NASCIMENTO	11/08/1994	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	247
1389	ANA PAULA SIMOES	18/06/1997	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	248
6561	EDSON PINTO DA LUZ	15/06/1966	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	249
528	DAYNA SUE ELLEN DE VARGAS FARIAS	22/04/1995	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	250
4272	JACQUELINE MACHADO	23/03/1993	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	251
4419	RICARDO PIRES MERLIN	06/07/1978	0.60	3.30	3.90	0.50	4.40	252

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1982	CHARLINE ESTEVAM	31/07/1976	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	253
3400	ANDRE TRUPPEL MEDEIROS	05/02/1980	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	254
6659	BRUNO RESZKA PIACESKI	30/09/1985	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	255
719	VANESSA MACHADO DA SILVA PEREIRA	22/09/1986	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	256
6359	FRANCLIN RODRIGUES DE SOUZA	06/11/1992	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	257
1275	RANIERI VENTURA BINHOTTI	10/02/1995	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	258
4913	REJANE APARECIDA ROSA	04/02/1961	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	259
6407	AMANDA SAGAS	02/06/1997	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	260
5386	CRISTIANE DONEDA RUZZA	08/08/1967	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	261
6635	SAMUEL GOMES DA SILVA JUNIOR	20/10/1992	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	262
200	DAIANE DA COSTA PECANHA	28/12/1996	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	263
2412	ADRIANO JOSE DA SILVEIRA	10/08/1977	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	264
4112	PABLO CELIO BATISTA	09/02/1982	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	265
6599	LUIS FERNANDO DOS SANTOS RECK	05/03/1982	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	266
4910	JULIANA VIDAL DOS SANTOS	19/05/1983	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	267
6776	ALEXSANDRO DE SA	25/12/1983	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	268
590	FRANCIANE MARIA ARALDI	09/09/1996	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	269
6595	MARGARETH MARCIA MALYSZ PLATT	14/03/1966	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	270
4914	DENILZE TRENTINI	17/08/1968	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	271
172	GEYSE ARRUDA RAMOS	05/10/1983	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	272
1785	RUBENS MANOEL FERNANDES	12/06/1984	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	273
7170	RENATO FERREIRA RODRIGUES	16/08/1962	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	274
6414	GABRIEL MARTINS	24/07/1994	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	275
4224	CARLA MARIA BARBOSA LADWIG	06/05/1980	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	276
2304	JULIANO BRAGA	17/05/1991	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	277
4342	IGOR SMANIOTTO	30/06/1992	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	278
2356	BRENDA FERREIRA RODRIGUES	26/05/1994	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	279
905	GUSTAVO DE SOUZA TRINDADE	20/09/1968	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	280
1237	ELIANE FERREIRA	30/11/1967	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	281
5121	VANESSA JULIANA SOUZA	01/02/1977	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	282
6371	JOSE ROBERTO BOSSOLAN ALVES COUTINHO	28/04/1984	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	283
6582	JOAO PEDRO JUNCKES	19/11/1993	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	284
1084	RAQUEL LEAL	11/02/1969	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	285
3319	JOSE LUIZ A DE OLIVEIRA	02/12/1954	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	286
1086	GUSTAVO FERREIRA	24/04/1987	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	287
4111	DELAINE MONIZE TIL	14/07/1994	0.40	3.00	3.40	0.50	3.90	288
534	IVAN JURILDO QUINTINO	26/11/1990	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	289
5133	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	08/07/1991	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	290
898	FERNANDA RAMAO MIRANDA	28/02/1993	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	291
635	LUCAS RENAN DE REZENDE	10/01/1997	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	292
6632	PAULO MARCELO OLINGER	08/09/1978	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	293
187	DEBORA TEREZA GOES OLIVEIRA	16/06/1980	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	294

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)

Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2631	GESIANE ROMILDES MACANEIRO	05/09/1983	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	295
3211	JEAN CORREA	30/08/1987	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	296
5689	WILLIAM PEREIRA SILVA	21/05/1989	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	297
2612	FLAVIA VIEIRA GAINETE	08/03/1968	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	298
2439	CINTHIA MARA BLAIR	29/02/1984	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	299
3650	JOSE CARLOS CHAVES	28/06/1972	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	300
3830	LINCON SEBASTIAO DA CRUZ	27/09/1985	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	301
5130	ADELMO SILVEIRA SARTORI	21/12/1960	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	302
6916	SIBELI ROCHA LINHARES DE SOUZA	13/11/1963	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	303
1988	VALDEMIR JOAQUIM CRISTOVAO	16/08/1965	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	304
3937	RODRIGO PLATEN	08/04/1978	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	305
3701	DIEGO GARIBOTTI	02/03/1980	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	306
6149	VICTOR CARNEIRO DOS SANTOS	02/06/1982	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	307
4712	FELIPE LOPES ARRO	13/08/1985	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	308
2368	PATRICIA DE SOUZA MELO	26/03/1988	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	309
1197	LUZIVAN RAIMUNDO DE SOUSA JUNIOR	01/02/1977	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	310
3104	VALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR	12/05/1983	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	311
2464	SANDRA MARA ROVERE	15/04/1960	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	312
2105	KARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA	27/11/1972	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	313
2002	JOAO DOMINGOS IVO DA SILVA	25/06/1967	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	314
948	RODRIGO ESPINDOLA FEIJO	13/12/1983	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	315
2897	DAIANA DE MEDEIROS	12/03/1985	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	316
5142	ANA CAROLINA GESSER	23/10/1996	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	317
6931	JANE OLIVEIRA PEREIRA	24/12/1979	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	318
3300	CYNTHIA REGINA FARACO BATISTA	30/07/1982	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	319
7006	CAMILA SCHAUFFLER STOCK	01/02/1987	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	320
4406	ADENILSON SA DA SILVA	17/06/1991	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	321
230	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	26/12/1969	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	322
5824	DAVINE CRISTINA PACHECO CAMPOS	05/03/1987	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	323
3004	SAMANTA MIRANDA POMMERENING	11/05/1987	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	324
2419	DOUGLAS DE SOUZA SIMOES	02/07/1991	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	325
4136	CINTIA FALLER BRUM	14/06/1985	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	326
3554	FERNANDA MARIA SCHMITT	19/06/1978	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	327
5605	ALENARRI PIZZATTO	21/09/1963	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	328
163	KLEBER SULLIVAN RIBEIRO	08/09/1986	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	329
4536	RICARDO PACHECO JUNIOR	05/03/1992	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	330
1028	JEFERSON ANDREI SILVEIRA	25/07/1972	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	331
458	ELIZANGELA MARGARETE PEREIRA DE BITENCOURT	01/07/1979	0.20	2.10	2.30	0.50	2.80	332
4752	RAUL SILVA GRACIANO	04/10/1992	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	333
906	SARAH JORDAO SALOME	27/12/1993	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	334
6200	MAICON VARELA MARQUES	05/07/1985	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	335
321	NEFERTITE APARECIDA DE JESUS RIBEIRO	28/08/1969	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	336

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Física - Ed. Infantil / Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola em Tempo Integral (dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4970	ISAURI MACIEL DOS SANTOS	13/12/1976	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	337
3664	MARIANA DOS SANTOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	23/11/1989	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	338
957	GILMAR TRINDADE DA ROSA	26/04/1987	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	339
5051	LUCAS MOREIRA	26/10/1996	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	340
2894	SANDRO ALBERTO GOS DO NASCIMENTO	01/09/1978	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	341
1280	SEBASTIAO PINHEIRO DE OLIVEIRA	20/01/1962	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	342
2507	EMANUEL APARICIO INACIO	01/08/1978	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	343
6870	GILBERTO FRANCISCO CANDIDO	25/11/1980	0.60	1.50	2.10	0.00	2.10	344
6072	CRISTIANE SOARES DA SILVA	18/03/1978	1.00	0.90	1.90	0.00	1.90	345

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6694	MARIA LUIZA DE SOUZA E SOUZA	04/02/1992	1.60	5.70	7.30	1.00	8.30	1
2713	FABIANA RODRIGUES MARTINS	14/01/1984	2.00	5.70	7.70	0.50	8.20	2
1428	JOSIANE MARIA RODRIGUES MATOS	20/02/1977	1.80	5.70	7.50	0.50	8.00	3
459	ANA CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	03/12/1993	2.00	5.40	7.40	0.50	7.90	4
5453	CRISTIANA APARECIDA BIGENA	23/12/1977	1.60	5.70	7.30	0.50	7.80	5
4632	VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA	21/07/1983	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	6
1422	GREICY CONCEICAO ROSA	21/09/1988	1.80	5.40	7.20	0.50	7.70	7
4243	AMELIA GUETTEN LOHN	15/06/1979	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	8
5314	THAYZE WERLICH MARTINS	26/11/1992	2.00	5.10	7.10	0.50	7.60	9
5740	CECILIA MACHADO HENRIQUES	07/10/1984	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	10
4377	DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS	02/01/1988	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	11
2116	ANA CAROLINA JUNCKES	15/01/1992	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	12
6966	ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	05/05/1988	1.20	5.70	6.90	0.50	7.40	13
3117	NATALI PIRES CARDOZO	21/12/1984	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	14
1803	ALCILEIA DE SOUZA DA SILVA	20/05/1975	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	15
1073	ELIZABETY DA SILVEIRA	24/12/1988	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	16
494	BRUNA ROGERIA PORTO FERREIRA	30/07/1991	1.80	5.10	6.90	0.50	7.40	17
593	PAULA REGINA BARBOSA	27/06/1975	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	18
3419	MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA	27/04/1966	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	19
2717	JULIANA SILVA PFLEGER	14/06/1983	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	20
938	VANDERLEIA PANDINI	14/04/1989	1.40	5.40	6.80	0.50	7.30	21
337	LARISSA GIMENES DE ARAUJO	16/05/1988	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	22
1851	ANA PAULA SCHEIB STEIN	13/06/1979	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	23
410	ADRIANA LEIA JUNCKES	11/06/1976	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	24
3872	LEONICE MARIA DA SILVA SELL	08/11/1979	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	25
4045	CLAUDIA TELES DA SILVA	25/07/1988	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	26
2996	NATHALIA DA SILVA	07/05/1993	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	27
5863	SUELEN ROUSSENQ DE SOUZA RODRIGUES	27/10/1985	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	28
3546	RAFAELA SCHMIDT	03/02/1995	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	29
2655	JULIETTE CAVALCANTI FERNANDES	17/12/1961	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	30
4058	ERCI LUIZ DE LIZ	26/08/1964	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	31
2709	MYRIAN MARTINS DA SILVA	09/03/1981	1.40	5.10	6.50	0.50	7.00	32
3627	SANDRA ALICE DA LUZ	07/03/1971	1.00	5.40	6.40	0.50	6.90	33
7010	DENISE FRERICHS ARMONAS	19/11/1991	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	34
6099	SANDRA TEREZINHA RESNER MANHAES	07/08/1967	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	35
606	MARILZA TRISTAO DA SILVA	01/10/1967	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	36
3558	ALESSANDRA FERREIRA GONCALVES	17/06/1978	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	37
3289	KARINA MARIA FERNANDES	14/07/1979	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	38
91	RAQUEL INDALENCIO GERONIMO	25/10/1980	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	39
6100	JULEIDE BRUXEL CAMARGO	22/11/1984	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	40
4962	FABIANA HOINASKI	14/10/1986	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	41
2379	RENATA CRISTINA ALVES DE SOUSA	17/02/1987	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	42
1082	SHAIANE DA SILVA DOS SANTOS	01/07/1990	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	43
2101	ISABEL CRISTINA COSTA	11/11/1965	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	44
3733	IVOLENE IVONE MACHADO SANTOS	06/05/1970	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3093	FABIANA DA SILVA	01/11/1978	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	46
5203	ERICA FRANCIELE SILVA FARIAS DOS SANTOS	24/06/1982	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	47
662	FABIANA DA COSTA RIBEIRO	02/06/1984	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	48
3006	ROSITA ALZIRA DA ROSA	31/08/1992	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	49
893	CAROLINE DO AMARANTE SILVEIRA	01/07/1977	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	50
6012	ELAINE DA SILVA ZEFERINO	24/08/1979	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	51
2964	KAROLINE WANEZ BOAVA	25/11/1980	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	52
6244	CARMEM LUCIA VIEIRA	17/03/1983	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	53
1207	SUANI DOS SANTOS	14/10/1984	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	54
441	KAMILLA COSTA FLORIANO DOMINGOS	24/06/1985	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	55
5965	FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	03/06/1991	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	56
6134	AMANDA JOSE DOS SANTOS	05/09/1995	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	57
3722	SIRLEI APARECIDA MARTINS	09/07/1969	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	58
6549	RAQUEL MACHADO MARCELINO	27/05/1977	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	59
1886	LILIANE VIEIRA SIMOES	30/03/1978	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	60
5609	FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN	07/05/1979	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	61
1239	EDNEIA MENDES	02/06/1979	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	62
5352	MARINA PERES PIONER	13/04/1981	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	63
3918	SUAYHANE TUPYHARO LINS DA SILVA	18/10/1981	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	64
3047	SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	27/01/1983	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	65
2372	ADRIANA SOUZA DE CARVALHO DE CAMPOS	10/01/1984	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	66
1326	JAQUELINE GRACA COSTA	10/12/1984	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	67
2347	ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA	04/07/1986	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	68
512	MICHELE SCHREIBER	24/06/1987	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	69
5594	JESSIKA DE AMORIM	26/09/1988	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	70
359	SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO	15/10/1990	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	71
5285	ARIELA ROSE WERLICH	08/02/1991	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	72
6498	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEDRO	26/08/1993	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	73
3259	STEFANY JULIA PAZIN DIAS	06/11/1993	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	74
3594	LUCAS KAMERS DE AGUIAR	03/05/1994	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	75
487	KAMILA PAES PEREIRA DA SILVA	14/09/1994	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	76
3527	TANIA MARA DA ROSA GUIMARAES	13/02/1965	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	77
2626	MARRUBIA APARECIDA RAMOS	31/01/1971	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	78
1674	MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA	22/06/1972	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	79
2580	TATIANA GICELI NASCIMENTO DE ESPINDOLA	29/11/1979	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	80
1476	DANUBIA DA SILVEIRA	14/08/1981	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	81
2443	TATIANA BAZAN FARIA	04/03/1983	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	82
1667	MAIARA NASCIMENTO	13/09/1989	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	83
1296	VANESSA GONCALVES	15/10/1982	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	84
3942	SOLANGE FIDELIS ROSA	22/07/1962	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	85
1621	LUCIENNE GARCIA ALVES	26/08/1972	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	86
3356	GRACIELLE FRANCINE DAMASCENO PICCOLI	08/09/1980	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	87
6262	TAIMARA ROSEMAR DE ABREU	21/09/1991	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	88
5178	LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO	26/04/1965	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	89
373	MARTA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA	24/09/1966	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5485	ANALIA VERONICA SOUZA	13/12/1971	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	91
4674	MARCELA FLAVIA FERNANDES DE SOUZA	12/05/1979	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	92
4937	VANESSA EICKENBERG	04/03/1980	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	93
1605	GRAZIELLE ROSA BANKI	02/06/1981	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	94
3806	FERNANDA DE MELO	14/03/1988	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	95
643	DANIELLA NASCIMENTO MONSON	09/01/1989	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	96
3696	SAMANTHA FURTADO MEDEIROS	07/01/1990	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	97
3787	DANIELE HACK ALVES COELHO	29/06/1990	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	98
1523	BARBARA RAFAELA BRUMMER	22/01/1992	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	99
2160	DAMARIS HINKEL	01/11/1993	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	100
747	CAMILA VIEIRA DA ROSA	09/01/1996	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	101
1701	MARLENE BATISTA	29/05/1966	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	102
3882	UHYARA SILVEIRA MACHADO	25/10/1971	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	103
1365	ADRIANA CORTOLET ZARDO	17/02/1980	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	104
414	ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA	17/10/1980	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	105
2211	FRANCIELE ROECKER	10/05/1987	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	106
2775	IRENE DE SOUZA AUGUSTO	11/09/1975	0.80	5.10	5.90	0.50	6.40	107
3693	GLEYCE ACIONE TELLES NASCIMENTO	26/11/1983	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	108
3595	MIDIA COPQUEL ARAUJO	15/09/1987	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	109
2595	ELISANGELA SCHMITZ	03/02/1988	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	110
6709	FERNANDA HOFFMANN ROSA	08/07/1988	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	111
6245	JULIA NATALICIA BATISTA	24/11/1995	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	112
5496	JANETE MELGUEIROS CAVALCANTE	23/09/1962	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	113
2429	VERIDIANA LOPES RAMOS COELHO	18/10/1972	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	114
2990	ALESSANDRA MARA FERNANDES	05/10/1974	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	115
1208	VANDERLEIA SILVA	09/10/1978	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	116
4504	CARLA DA SILVA	17/11/1978	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	117
4834	MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	09/06/1979	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	118
3045	CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICACAO	01/12/1982	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	119
5633	DANIELE CRISTINI DE MELO DOS SANTOS	06/09/1983	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	120
1750	LIZZIANE GOEDERT FACCIN	27/12/1983	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	121
3063	KARINE FERREIRA ALVES	15/05/1984	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	122
5646	DEISE CORDOVA PEREIRA	26/08/1984	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	123
6397	ANA MARIA DA SILVA	03/08/1985	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	124
3636	FRANCIELLE DANIEL TEIXEIRA	06/03/1987	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	125
1908	LUANA FARIAS DIAS	26/03/1988	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	126
5613	LIANE COSTA ESTEFANO	05/06/1988	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	127
3957	THAIANE BORGES BRANGER	18/05/1989	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	128
5766	PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO	13/08/1990	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	129
2981	JESSICA WEINGARTNER	01/06/1991	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	130
2096	ALINE DE ABREU DA SILVA	25/08/1989	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	131
2640	MARIANE APARECIDA PEREIRA	12/09/1990	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	132
2581	JACQUELINE RODRIGUES ARAUJO	13/10/1990	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	133
6863	IVONE MARIA BORGES	06/07/1967	1.00	4.80	5.80	0.50	6.30	134
1199	CRISTY APARECIDA NIKIFORCK	25/06/1976	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	135

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4324	DAIANE IORIS ROZAR	03/05/1990	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	136
3007	LIZANDRA MARTINS	05/07/1991	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	137
3222	ELIZANDRA GONSALVE DE SOUZA	19/09/1980	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	138
3198	CRISTIANY DE MELO	01/07/1984	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	139
1990	FLAVIA NADIR PEREIRA	27/01/1988	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	140
1596	CAMILLA KRISLAYNE DELAGIUSTINA	02/11/1988	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	141
1403	CARLA MOREIRA ROSA	05/02/1989	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	142
5007	THUANY BASTOS MESCHKE KONS	10/05/1990	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	143
2841	EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO	05/01/1993	1.60	4.20	5.80	0.50	6.30	144
1091	SIMONE ITSO	08/12/1974	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	145
6040	PAMELA AVILA	25/05/1986	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	146
4814	SARAH CLEMENTINO PEREIRA LOPES	27/10/1987	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	147
287	TAIS REGINA URBAINSKI FINCO	08/07/1991	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	148
1635	ANA PAULA FRUTUOSO	29/09/1992	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	149
1500	LETICIA JUNKES	12/10/1996	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	150
4064	ANA LUCIA DA CRUZ	07/04/1963	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	151
3575	ENI FATIMA SCHMITT DA SILVA	13/08/1964	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	152
1353	VALERIA APARECIDA TEIXEIRA MORVAN	21/12/1969	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	153
3447	ELIETE VIEIRA DIAS	07/04/1972	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	154
1361	MIRIAN DALILA HONKE	24/11/1974	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	155
4715	ROSANA VALMIRA ALEXANDRE	20/11/1976	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	156
1740	JANAINA ALVANY MACHADO	22/09/1978	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	157
7013	ROSANGELA LENIR CORREIA DE OLIVEIRA	05/01/1979	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	158
509	MARCIA PIRES DE OLIVEIRA BORGES	01/04/1981	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	159
5154	MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO	12/04/1959	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	160
5912	KAREN MUNARETTI	18/01/1978	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	161
6505	JOELMA SILVEIRA DE OLIVEIRA	02/12/1980	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	162
1332	JANAINA ALVES DE LIMA	21/07/1987	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	163
609	ESTER FELIX PEREIRA DA SILVA	24/07/1988	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	164
4245	LILIANE ARAUJO DOS SANTOS	14/09/1989	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	165
4932	ANA PAULA SANTANA TURNES	03/12/1989	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	166
5170	GIULIANA ARBOITE DA SILVA	17/02/1991	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	167
6791	THAYSE DO CARMO JUNCKES	23/03/1994	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	168
4240	DAIANA HERHARDT	05/01/1995	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	169
1194	HELENA DE ALENCAR FELISBERTO	06/01/1995	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	170
2245	MARIA ALICE COSTA BRITO	27/06/1996	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	171
6864	ANA CRISTINA NEVES DUARTE	31/10/1967	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	172
64	WALCIMAR NASCIMENTO DA SILVA PENHA	27/06/1968	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	173
1543	MARCIA CRISTINA DA MOTA	29/11/1969	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	174
5778	ELAINE PEREIRA LARANJEIRA	31/10/1972	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	175
2802	FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	02/12/1973	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	176
5507	SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO	13/04/1974	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	177
3013	CLECI DA SILVA DUARTE	16/09/1976	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	178
5449	ANA CAROLINA LUNKES DUARTE	14/10/1981	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	179
3126	EDIANA CASTILHO CANCIAN	28/09/1987	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	180

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1356	NAIARA LENI ROMANO VIANNA	01/11/1987	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	181
5204	FRANCIELY GOULART RICHARTZ	07/10/1988	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	182
5516	TAMYRIS NUNES PEREIRA	21/08/1989	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	183
2017	CLARICE MARTENDAL FUCK	13/11/1983	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	184
4608	KELLI ROBERTA GOMES	12/08/1984	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	185
5266	MANOELA SILVA BITTENCOURT	16/04/1985	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	186
6456	DAYANA MARA PINTO	16/07/1989	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	187
653	JANIELI MAIARA PREBIANCA	13/11/1992	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	188
2342	BRUNA BERNARDI BOFF	15/08/1995	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	189
2901	BEATRIZ GUEDES FAGUNDES	27/01/1996	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	190
2794	SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA	27/01/1971	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	191
5331	RENETE MULLER	17/04/1977	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	192
2910	FERNANDA CRISTINA MELO	08/10/1983	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	193
2771	CLAUDILENE OLIVEIRA NETO	12/03/1986	1.00	4.50	5.50	0.50	6.00	194
3056	GILMARA DE SA GEVAERD SIQUEIRA	31/07/1977	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	195
675	DANUSA DANIELA DE VARGAS	28/04/1985	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	196
849	ANA MARIA DA ROSA	28/11/1963	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	197
2164	TANIA CRISTINA DE SOUZA	09/03/1972	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	198
1098	VALDIRENE TEIXEIRA	29/08/1973	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	199
4716	IRENE DE FATIMA NOVAK GALVAN	06/09/1974	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	200
5597	SIMONE FERNANDES FRAGA	25/09/1975	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	201
506	MARIA ANGELICA FERREIRA GASPAR	15/05/1979	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	202
6354	PATRICIA DA ROSA BRIZOLLA	01/04/1983	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	203
5837	ANDRESSA GOMES DE AZEVEDO	23/07/1984	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	204
5380	JULIANA TEREZA DA ROSA	08/07/1986	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	205
3726	SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS	02/02/1987	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	206
5005	TANIA TEREZINHA JORGE	25/01/1978	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	207
404	DAYANA DA SILVA	28/02/1978	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	208
7111	RENATA EDITE DA SILVEIRA	16/11/1985	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	209
4891	DORACI DA SILVEIRA	20/08/1986	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	210
1341	CLAUDIA KOERICH	15/11/1986	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	211
715	ALBANESSA DE SOUZA MATIAS	11/04/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	212
576	ALBERTINA ERNESTINA MELO	24/05/1963	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	213
3764	ALESSANDRA DA SILVA	09/03/1974	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	214
7003	CARLA EGIDIA BOERES	01/11/1976	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	215
919	FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES GENOVEZ	16/05/1984	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	216
351	PRISCILLA AMORIM FERREIRA	12/02/1985	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	217
2637	LUCIANE XAVIER	14/10/1988	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	218
3969	KARINE SCHAPPO KRETZER	26/01/1979	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	219
1652	ELIANE BARBARA KRTICKA	26/02/1956	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	220
5149	PALOMA RIQUETTA COSTA	16/10/1985	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	221
1570	SANDRA LUCIANA PFAFFENZELLER	18/09/1971	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	222
908	DELZIRE SIONISIO FERRAZ SILVERA	20/09/1978	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	223
1864	ANA PAULA DA ROSA VIANNA	01/11/1978	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	224
3662	SCHAYANE GONCALVES CAMPOS	23/08/1990	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	225

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4615	ANA MARIA VIEIRA RAMOS	25/10/1994	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	226
3267	ANA KAROLYNA BOURDOT	26/08/1996	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	227
3488	MARIA CRISTINA MAFRA	04/12/1958	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	228
3622	VANDERLEA LACI SAGAS DOS SANTOS	28/04/1965	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	229
5160	ANGELA SCHMITZ DE QUADROS	05/09/1969	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	230
2735	ROZEMERE ZIZA QUINTINO	10/06/1970	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	231
2444	JOSIANI FERREIRA LINO	22/11/1973	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	232
726	MARIA GENY GOMES DE FRANCA	08/05/1974	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	233
6159	DENAIR PEREIRA SOTERO	11/05/1974	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	234
5537	DIELA DE SOUZA	02/09/1976	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	235
1261	SOLANGE DE SOUZA ALVES	13/07/1978	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	236
77	SILVIA ALBERTINA VENANCIO	27/09/1980	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	237
6232	RENATA DE MEDEIROS	10/12/1982	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	238
5238	VIVIANE HENSING DE SOUZA	12/02/1986	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	239
1791	PAULA RAFAELA DA ROSA	21/09/1989	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	240
2256	HIASSANA SCARAVELLI	01/07/1983	1.20	3.60	4.80	1.00	5.80	241
2865	SABRINA ALEXANDRA COELHO	19/03/1980	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	242
1793	NILDAMIR JONCK DA SILVA	07/10/1961	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	243
916	FABIANA MARIA DE SOUZA	21/04/1974	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	244
1200	ANGELA APARECIDA PACHECO	05/08/1980	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	245
4386	PRISCILA SAMARA DO NASCIMENTO	04/09/1985	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	246
3695	FABIOLA CORREIA SOARES	01/12/1993	1.00	4.20	5.20	0.50	5.70	247
2556	EVANIA DE JESUS SODRE	21/05/1975	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	248
4992	MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS	13/12/1961	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	249
3062	VIVIANE BARREIROS ALVES DE ALMEIDA	22/12/1979	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	250
4217	MILENE BERNARDES MACHADO	27/07/1978	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	251
5949	KATIA APARECIDA OLIVEIRA BERNERT	01/11/1964	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	252
2540	JANAINA DA SILVA	24/09/1973	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	253
31	MARILEIA DE SOUZA CARDOSO	04/11/1986	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	254
902	JULIANA ALBANICE BATISTA BRAUNA	22/03/1988	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	255
3054	RUTH PACHECO CHAMUN	16/11/1989	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	256
1054	JESSICA BONETTI	05/12/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	257
1973	AMANDA CAROLINE GONCALVES PIRES MORAIS	12/04/1994	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	258
4026	GLEICA ARALINE CARDOSO	21/05/1994	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	259
4379	CAMILA HAMMES	09/07/1995	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	260
3463	THUANA COSTA	10/07/1996	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	261
350	MARIA LUCIA DA CRUZ NASCIMENTO	20/05/1964	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	262
3769	RAQUEL MARIA RODRIGUES	11/01/1970	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	263
2967	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PIRES	18/02/1970	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	264
718	GIZELDA CARDOSO	22/02/1973	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	265
4205	ORLANDINA LOURDES DE SOUZA	12/12/1976	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	266
4925	LUCIA GARCIA DA SILVA	13/12/1952	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	267
4517	ROBERTA CAMPOS	29/09/1994	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	268
565	KAROLINE CATARINA DA ROSA	03/10/1995	0.80	4.20	5.00	0.50	5.50	269
1861	MARLI SALETE TASCA	24/02/1972	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	270

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3108	CARITAS PEREIRA MENDES BRASIL	20/12/1978	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	271
2806	GISELLE DE MORAES CORREA	29/12/1986	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	272
5008	LUCILIA HELENA DA SILVEIRA	14/10/1991	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	273
5458	ALBERTINA FLORIANO	25/03/1971	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	274
3332	ANDREA CRISTINA DA ROSA POLYTE	10/10/1977	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	275
5299	VIVIANE SARDA MULLER	21/04/1986	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	276
5660	ANA PAULA WEISS	17/09/1987	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	277
1432	JESSICA DE SOUZA SECATI	07/10/1995	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	278
1424	AMANDA VIEIRA	12/06/1996	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	279
1074	IVANETE DE PRUENCIA	13/09/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	280
6467	ADRIANA KURTZ XAVIER	09/02/1980	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	281
6703	GABRIELLE ROSA DA CUNHA NASCIMENTO	03/03/1988	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	282
1904	PAMELA FABIULA TERRES DE SOUZA	19/08/1992	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	283
6666	MAYARA PORTO	17/09/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	284
3557	BRUNA NASCIMENTO DE ASSUNCAO BRANCO	01/05/1995	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	285
5431	LUCIA APARECIDA ALBINO BEIRO	09/08/1962	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	286
1533	LUCIA ERONDINA SANTOS	23/11/1965	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	287
3279	TANIA DOMITILIA DE ANDRADE SCHMITT	06/08/1968	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	288
3468	SANDRA LUCIANA OLIVEIRA	23/07/1976	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	289
4044	SOLANGE CAROLINE STEFFENS	26/06/1978	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	290
3242	MARILEIA BORGES	19/04/1979	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	291
6162	CELIA FRIZON	23/03/1981	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	292
3932	JULIANA LEONNY MAFRA	08/08/1983	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	293
3376	KARIELI CRISTINA DA SILVA	21/12/1987	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	294
788	BARBARA SUSAN BREMM	02/10/1990	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	295
3474	JESSICA ARACELI CARDOSO	11/08/1991	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	296
5326	ANA CLAUDIA DA CRUZ	11/10/1993	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	297
1626	FERNANDA VIEIRA MARTINS	15/07/1983	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	298
4656	RITCHELLY MORAES COELHO	06/05/1994	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	299
2911	ANA LUCIA GORGES	24/07/1973	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	300
5068	MARLEI MACIEL BAGESTON	12/11/1972	0.60	4.20	4.80	0.50	5.30	301
6230	IVONETE MARCELIANO MARCON	20/04/1971	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	302
4911	ELAINE DOS SANTOS PINHEIRO	16/11/1971	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	303
6792	ELIANE MACHADO	28/08/1975	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	304
4441	FERNANDA POLATTI DE BARROS	01/10/1975	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	305
1119	MARISA SANTOS OLIVEIRA CORDEIRO	20/04/1976	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	306
704	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	24/12/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	307
2218	ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI	23/01/1981	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	308
3603	VANESSA DE JESUS GONCALVES	16/03/1981	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	309
2943	ANELISE KOWALSKI ABREU SILVA	16/09/1986	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	310
4466	ARLETE DE SOUZA FELIPPE	13/07/1987	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	311
3281	KAROLINA GONCALVES DE CARVALHO	26/02/1989	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	312
1298	CRISTINA DE FATIMA WALTRICH	15/05/1991	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	313
1895	JOICE TAIRINE DA SILVA	18/05/1993	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	314
589	LUANA KELLY DE ALMEIDA MENDONCA	13/09/1993	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	315

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6509	AMILLY DANTAS DA CRUZ	18/03/1995	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	316
1304	AMANDA FELIPPE	10/01/1996	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	317
6975	INGRIDY PEREIRA DA SILVA	24/05/1996	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	318
5050	SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	31/07/1959	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	319
3285	ROSANE DE FATIMA BARROS DE OLIVEIRA	06/09/1961	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	320
6199	DENISE SEEMANN	19/06/1963	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	321
214	JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES	04/04/1976	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	322
5817	SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS	07/10/1976	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	323
4323	SIRLEI APARECIDA CARDOZO	11/02/1980	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	324
3894	CRISTIANI DA SILVA LANDRA	12/05/1983	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	325
5071	ALINY BORGES PEIXOTO	14/03/1992	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	326
2567	RAFAELA CRISTINE MONTEIRO	04/06/1992	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	327
5920	KELIM ARIADINES VENTURINI	18/07/1979	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	328
6468	CAROLINE DE PIERI FURLANETO	08/11/1980	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	329
5539	GIRLANE MATOS CABRAL	21/12/1982	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	330
2954	VIVIANE JUNCKES DA SILVA	17/04/1986	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	331
6304	ISABEL BUSS FELDHAUS	13/04/1994	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	332
2057	CARLA BERNARDO BRAGA	03/12/1970	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	333
1891	MARINES JAQUELINE SCHNORRENBERGER	02/08/1974	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	334
2376	FRANCIELI FOLSTER	07/10/1991	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	335
1872	CLAUDETE CHAVES BERNARDO	06/01/1973	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	336
2805	ANNA CAROLINA VARGAS	27/10/1982	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	337
2299	MAYARA GIL DUTRA LOPES	08/03/1989	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	338
4546	VALQUIRIA SILVA DO LAGO	11/10/1991	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	339
415	SIELY SIEGA ESPINDOLA	28/11/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	340
3370	JANE LUCIA SANTOS DA LUZ	24/06/1966	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	341
2686	SIMONE FERNANDES DE JESUS	02/05/1968	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	342
3771	FERNANDA MAGALHAES PINHEIRO	25/04/1978	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	343
108	GIZELI MARINA PORTO	24/01/1981	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	344
6026	LETICIA EMILIANO DA SILVA FROZZA RODRIGUES	02/03/1982	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	345
2063	FATIMA PEREIRA	13/05/1985	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	346
892	KARLINE PEREIRA CORREA DE OLIVEIRA	28/08/1984	0.60	4.50	5.10	0.00	5.10	347
2756	SOLANGE ANTUNES PAZ	08/08/1973	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	348
295	TATIANA BRANCO FERREIRA	25/01/1978	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	349
6637	BIBIANA KARINE SOUZA ANTUNES ZIMMER	13/01/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	350
4212	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	23/06/1984	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	351
6655	CINTHIA MILENA BENITES DE LOS SANTOS MACHADO	14/01/1988	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	352
4733	TATIANE MACIEL	18/02/1989	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	353
5277	TAYSE DA SILVA	07/07/1989	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	354
6061	CATIELI DE OLIVEIRA TELLES	03/11/1989	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	355
4817	THAMIRES XAVIER DOS SANTOS	05/02/1991	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	356
4395	ANANDA ASSUNCAO DE FARIAS	19/09/1993	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	357
5654	ALINE JASPER	27/04/1995	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	358
495	STELA MARIS SANTOS DOS SANTOS	08/12/1960	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	359
277	ANA LUCIA ZIMMERMANN DOS SANTOS	10/09/1972	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	360

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4526	LENITA WERLICH	14/04/1977	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	361
1985	FERNANDA DA SILVA FILADELFO DOS SANTOS	13/06/1986	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	362
3035	VANESSA HEERDT KUHL	23/09/1986	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	363
7015	BIANCA MEDEIROS	12/06/1987	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	364
2378	CRISTINA ZUFFO	19/11/1987	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	365
6327	TAISE ABDALA CORREA	03/01/1992	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	366
1003	THAIS ALEXANDRA DE SOUZA	09/02/1993	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	367
2903	CYNTIA DE ANDRADE	06/08/1994	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	368
3138	ELIANE SILVEIRA	21/02/1963	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	369
4564	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	27/09/1977	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	370
4924	PRISCILA FREITAS CARPES	23/02/1987	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	371
2684	SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS	21/03/1965	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	372
118	MAGDA LEMOS DA SILVA	28/02/1973	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	373
3867	SABRINA HASSE FELISBERTO	28/03/1983	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	374
1457	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	22/04/1989	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	375
3306	JESSICA KALMANN	24/02/1994	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	376
5737	MARIELI VICENTE AGOSTINHO	30/04/1985	0.60	3.90	4.50	0.50	5.00	377
1439	KARINA DE OLIVEIRA NOGARETTI LEONEL	06/07/1980	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	378
985	ANA LUCIA DE SOUZA ARAUJO	29/07/1982	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	379
5612	ADRIANA PEDROSA SOUZA	07/06/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	380
5869	KARIZE REGINA CALAZANS	08/11/1984	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	381
1513	ELENICE SERAFIM	04/08/1985	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	382
3615	MARCILEIA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO	21/02/1986	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	383
2212	THUANE BRITO DE MACEDO	17/05/1990	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	384
3025	MICHELLY DE LIMA ROLHANO	18/09/1990	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	385
3512	MANOELLA MARTINS	18/08/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	386
3911	CARMEN LUCIA SALVADOR	10/08/1964	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	387
3884	JHULIANE JACIARA DE SOUZA	03/12/1991	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	388
1974	SORAIA JACQUELINE REBELO	17/03/1980	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	389
5587	ELINAIDE DIAS DOS SANTOS	05/10/1980	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	390
345	JANAINA CRISTINA MARQUES	07/01/1981	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	391
3149	LETICIA NAIBERT	05/08/1983	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	392
6670	ELIZABETE BEZERRA MARTINS	30/03/1985	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	393
5328	MARIA ELIZA DE MEDEIROS	15/08/1995	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	394
1642	NADIR RODRIGUES NAZARIO	05/08/1960	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	395
5852	ISABEL CRISTINA CORREA DE LIMA	30/06/1966	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	396
3085	RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA	02/11/1974	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	397
2935	MAGNA SELMA DOS PASSOS	07/10/1982	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	398
6695	ANDREIA DE MORAES COSTA	24/07/1975	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	399
3398	DEBORA DE QUADROS DA SILVA	23/06/1983	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	400
702	ANA PAULA GUEDES MAYCA	26/09/1987	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	401
6629	HALINI DALFOVO DO CARMO	20/01/1990	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	402
6978	MARLISETE FERNANDES	17/02/1968	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	403
1591	ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA	23/04/1973	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	404
1278	MARILUSA PEREIRA DA SILVA	09/10/1983	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	405

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
924	LUCILIA ENILA BERNARDES	02/06/1968	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	406
6516	MARISTELA IVONE MEDEIROS	11/08/1981	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	407
5822	ANA PAULA FILISBINO	30/11/1982	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	408
6391	KARLA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	26/04/1983	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	409
6122	VANESSA FRANZONI DE ABREU	11/05/1984	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	410
4043	CHAIANA CRISTINA GUESSER DA SILVA BAGESTAO	08/07/1987	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	411
7038	ANDREIA PEREIRA DIAS	04/12/1991	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	412
4713	ARIANY PEREIRA	20/04/1995	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	413
4202	DANIELLE COSTA	18/01/1996	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	414
3121	CLAUDIA ISMENIA DE ARRUDA MONICO	17/05/1964	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	415
6900	ANDREA FERNANDES DE JESUS	05/03/1972	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	416
5036	JEANETE ELI SCHMITT	15/09/1974	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	417
1946	FERNANDA CIDRAL MULLER	20/05/1977	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	418
3301	EDIANE DE OLIVEIRA SILVA	01/05/1989	1.00	3.30	4.30	0.50	4.80	419
3405	ZULEIKA VIEIRA BRANDAO	01/01/1971	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	420
2586	KAREN CRISTINA SPINDOLA	11/11/1996	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	421
2809	JAQUELINE NUNES	01/08/1967	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	422
1622	NATALIA CRISTINA DA SILVA	07/04/1993	0.60	3.60	4.20	0.50	4.70	423
282	KELLY SIEGEL	24/10/1978	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	424
3988	CARLA REJANE SILVA DE SOUZA	19/07/1979	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	425
6311	JOSIANE SILVEIRA GARCIA	08/01/1982	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	426
1031	GREICE KELI SIMOES MARTINS	28/01/1988	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	427
3395	MARLUCI VIEIRA ZANINI	11/05/1988	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	428
1691	ELIANDRA CAROLINE DA SILVA	06/11/1988	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	429
6825	PAMELLA FERREIRA	15/11/1988	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	430
5258	ADRIANE CRISTINA CANTAO VIEIRA	08/08/1991	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	431
5618	TAIS FROESE	14/03/1992	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	432
1042	DEBORA TAVARES BONETTI PINHEIRO	25/05/1975	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	433
5992	ALESSANDRA DE SOUZA	12/09/1976	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	434
1257	KESIA VIEIRA	31/07/1979	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	435
5714	ALEXSANDRA DA SILVA DE SOUZA	12/09/1981	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	436
4105	RENATA LEONETE DE OLIVEIRA	28/07/1983	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	437
6601	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	02/10/1976	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	438
3040	ELAINE CRISTINA FAGUNDES FRIAS	13/07/1979	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	439
5329	RENATA TRUPPEL DOS SANTOS	16/02/1987	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	440
502	TAYSE PAULINO DOS PASSOS	03/04/1988	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	441
2781	AURIANA PADILHA DOS SANTOS	05/08/1988	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	442
6925	CAMILA DE OLIVEIRA	11/05/1990	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	443
2891	MARCIA ELISA PERES MIRANDA	21/11/1993	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	444
1146	THASSIEN CAROLINE RIBEIRO FERNANDES	03/04/1994	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	445
2371	PRISCILA REGIS DE SOUZA	07/07/1994	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	446
2217	VITORIA FREITAS DE MELO AMORIM	06/12/1998	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	447
1212	KARINE MORTARI DE LIMA	23/03/1973	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	448
205	ALCIONEIA XAVIER DA COSSTA PECANHA	16/11/1975	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	449
4049	VANESSA JOSE	25/09/1982	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	450

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1678	ELAINE NUNES DUARTE	25/12/1982	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	451
6295	EDINA MARTINHA MARQUES	15/12/1975	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	452
4229	ANA CLAUDIA DA LUZ	20/01/1979	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	453
5463	LILIAN SANTOS DA SILVA	28/10/1988	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	454
2518	HEVILA MARIANA SILVA DE ARAUJO	29/11/1988	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	455
5679	KARINA DOS PASSOS	27/01/1993	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	456
3931	ADAILZA FREIRE DE ANDRADE VIEIRA	12/04/1980	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	457
728	SCHAYANY SCHWINDEN DA SILVA	22/06/1991	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	458
5345	MONISE MAYARA MENDES DE SOUSA CARDOSO	08/08/1992	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	459
4196	DANIELA CRISTINA CANDIDO	03/12/1992	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	460
5151	TALYA RUBIA DE FARIAS	10/07/1997	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	461
3689	CLAUDETE GOMES	04/03/1961	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	462
5224	EMANUELLE THAIS COIMBRA	17/07/1980	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	463
5362	JOICE SALTON	01/02/1985	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	464
4730	MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI	20/09/1985	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	465
7071	CHEILA DE CAMARGO DA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/1995	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	466
4514	ADRYNARA MATOS DE FREITAS	21/10/1979	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	467
3317	FERNANDA MACHADO	23/12/1979	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	468
5719	THAYSE TALITA PEREIRA	03/05/1984	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	469
521	JULIANA DE CASSIA FERREIRA	12/12/1987	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	470
3383	DANIELA LUZIA VITORIO	06/03/1988	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	471
5635	ANILVANE APARECIDA DE SOUZA	28/04/1989	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	472
2079	BRUNA DELFINO DE LIMA	24/05/1993	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	473
3312	MAYANE CRISTINE SARMENTO ALVES	25/11/1993	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	474
1307	MARLILETE TEREZINHA DE ABREU	17/10/1968	0.60	3.30	3.90	0.50	4.40	475
3139	HULLY BESEN	20/04/1993	0.60	3.30	3.90	0.50	4.40	476
6951	OSEIAS CAETANO	15/09/1973	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	477
5581	SIMONE LOPES DA COSTA	29/11/1978	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	478
6816	IDIANE SBERSE	16/08/1983	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	479
2219	FABRICIA DOS SANTOS DA CONCEICAO	08/11/1984	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	480
3568	SUZANA PEREIRA DE JESUS	27/01/1985	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	481
6562	CRISTIANE IZOLETE DUARTE	01/02/1993	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	482
1354	JESSICA FELIPPE SOARES	18/06/1995	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	483
3349	CLAUDIA RAMOS DE BOM FIM MIRANDA	14/09/1972	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	484
2392	MARIA GORETH MICHETTE	30/05/1964	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	485
6873	JULIANA SILVA DE MORAIS DE SOUZA	09/01/1988	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	486
3702	SAMIA REGINA SOARES	26/08/1989	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	487
5367	FABIANA MARIA JORGE	20/08/1992	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	488
1942	VERIDIANE MORAES DE BAIRROS	25/07/1994	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	489
890	SABRINE ALVES	26/02/1997	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	490
3330	JOICE APARECIDA PRIM	05/05/1997	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	491
4242	PATRICIA ANDREIA LORENZI	23/08/1987	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	492
929	KAMILA DE CARVALHO VIEIRA	17/02/1988	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	493
4260	JANAINA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/01/1989	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	494
6464	JULIANA HARDT	09/02/1974	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	495

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
654	NOEMI COSTA DA SILVA	13/10/1981	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	496
1130	SCHEILA FELIPE BARRETO	16/06/1989	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	497
2937	ANA PAULA DO NASCIMENTO	10/03/1994	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	498
3359	KAMILA DOS SANTOS MARCELINO	05/05/1997	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	499
5726	MARILIA APARECIDA ROZENTAL	12/10/1993	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	500
6113	MARIANA SCHMITZ DOS SANTOS TELLES	28/04/1985	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	501
3539	LUANA PRATES PARIZOTTO DA SILVA	08/08/1994	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	502
1720	VALCIONE WALMA OLIVEIRA PORTO	14/06/1964	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	503
5704	IRIANA DE OLIVEIRA TAVARES	21/11/1975	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	504
291	ELAINE CRISTINA DAL PONT PEREIRA	15/04/1979	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	505
6321	JURCELINA DIAS PRESTES	16/09/1979	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	506
3204	ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA	07/09/1982	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	507
3305	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA DA CUNHA	09/03/1985	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	508
5564	CINTHIA GOULART FILIPPUS	26/01/1988	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	509
5094	AMANDA RUBIA SCHWEITZER	09/04/1988	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	510
5432	ELISA JERONIMO	15/06/1990	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	511
3348	KAMILA KAHL	27/03/1992	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	512
1649	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	10/07/1995	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	513
884	MAURILIA ESPINDOLA NUNES LOPES	07/11/1996	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	514
5376	JANICE JOAO DE SOUZA VASCO	04/05/1966	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	515
3444	ANDREA DOS SANTOS COSTA	16/04/1978	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	516
3172	MARIA JULIETA DE SOUZA SOGABE	29/11/1957	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	517
6592	MONICA DAROSCI FLORES	20/03/1987	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	518
5098	ORILENE DO SOCORRO OLIVEIRA PALHA	16/04/1963	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	519
2823	HELENA OENING VIEIRA	16/07/1973	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	520
6131	ALESSANDRA MARIA CERINO DA SILVA	04/12/1977	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	521
6425	JOSEANE SILVEIRA GRESPI	11/02/1991	0.20	3.60	3.80	0.00	3.80	522
5998	GIANY PATRICIA LEHMKUHL PETICA	12/02/1972	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	523
7184	CLARISSA KRUGEL ALBARNAZ	08/03/1984	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	524
5066	DRIELI IONE DIAS TURATTO	18/04/1992	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	525
5582	IVONE MARIA DE SOUZA	19/08/1969	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	526
6336	BARBARA SEOLIN	22/03/1990	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	527
1060	SIMONE RODRIGUES CHAVES	11/11/1993	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	528
6845	MARIANI SCHAFER	12/10/1990	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	529
4423	REGIANE MARIA DA SILVA BUNZEN	17/05/1979	0.40	2.70	3.10	0.50	3.60	530
6136	STEFANI RODRIGUES VEIGA	01/05/1992	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	531
3923	NECI LUCIA DA COSTA	11/08/1953	0.20	3.30	3.50	0.00	3.50	532
3853	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE	05/05/1974	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	533
4051	ARLI JOSE SAGAS	21/06/1969	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	534
1603	EDILEUDA MOTA DE SOUZA	05/06/1983	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	535
1646	GABRIELA SENEDI DOS SANTOS	04/06/1985	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	536
6737	JANAINA LEANDRO DE MORAES GOMES	22/07/1981	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	537
2215	LETICIA DOS SANTOS	23/02/1986	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	538
4696	ANA OLIVIA DOS REIS	29/04/1989	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	539
2007	ELISANDRA DAL PIVA	02/02/1993	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	540

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3094	MARGARETE OLIMPIA RODRIGUES DUTRA	01/04/1967	0.60	2.10	2.70	0.50	3.20	541
1843	CRISIANE NIESCIUR ALFARO	11/09/1982	0.40	2.70	3.10	0.00	3.10	542
4640	THAMIRES DE SOUZA RODRIGUES	12/06/1991	0.60	2.40	3.00	0.00	3.00	543
5922	CLAUDIENE GONCALVES DOS SANTOS	30/01/1990	0.20	2.70	2.90	0.00	2.90	544
5923	JANAINA TEREZINHA CUNHA	11/12/1977	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	545
4634	FRANCINE APARECIDA VENTURA VERAS DA SILVA	12/10/1978	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	546
1739	SIMONE LEANDRA LINO DIAS	11/05/1972	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	547
1839	DEBORA HELENA DA SILVA	26/02/1980	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	548

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5154	MARISA ANTUNES DE SA PLOENCIO	12/04/1959	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	1
919	FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES GENOVEZ	16/05/1984	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	2
4466	ARLETE DE SOUZA FELIPPE	13/07/1987	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	3
5050	SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	31/07/1959	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	4
118	MAGDA LEMOS DA SILVA	28/02/1973	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	5
6601	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	02/10/1976	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	6

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Educação Infantil Municipal
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1927	SONIA CRISTINA RIVA GOMES	29/11/1974	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	1
4385	GABRIELA CRISTINY COELHO MACHADO	28/11/1993	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	2
197	FERNANDA VALGAS	27/10/1982	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	3
1920	JESSICA HELLEN ECKSTEIN	06/09/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	4
4407	MAIARA SILVEIRA	09/04/1991	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	5
417	KARINA ANTONINA SOARES	29/09/1997	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	6
1916	TAYNARA KREUCH	08/05/1995	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	7
6559	THAISE RECH HILLESHEIN	12/05/1997	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	8
2729	BRUNA MAUERWERK	06/01/1996	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	9
2132	DAYANA CARDOSO DE SOUZA	03/01/1987	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	10
3781	BRUNA CORREIA FERREIRA HOEFEIMANN	19/10/1994	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	11
6067	SCHEILA VARGAS	04/03/1981	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	12
3547	ANA CLAUDIA CORREA LEITE	01/06/1995	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	13
6209	AUREA GUILHERMINA FARIAS	27/11/1966	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	14
1260	NITHIELE SILVEIRA RAMOS	21/03/1994	0.60	2.70	3.30	0.00	3.30	15

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Espanhol
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6017	VANESSA CARMO DE OLIVEIRA	21/07/1983	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	1
5616	ANA PAULA DA COSTA SILVA	23/02/1986	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	2
1967	THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS	20/07/1989	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	3
1987	SHEILA CRISTIANE DA SILVA MARTINS	21/10/1972	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	4
3364	ISIS HEINEN FREIRE	28/04/1993	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	5
6768	SONIA MARA FOLGIARINI	03/03/1979	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	6
3893	FELIPE MACHADO CORDEIRO	11/01/1993	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	7
333	DIARE BRANDELERO	17/03/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	8
5332	ALEXANDRE CESAR DE OLIVEIRA	01/02/1987	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	9

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Espanhol
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7195	LUANA BOTTCHER SBEGHEN	14/11/1995	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	1
2297	AMANDA JOENCK	19/06/1995	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	2
6571	FABIO CARNEIRO	26/01/1985	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	3

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Filosofia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3953	LUANA PAGNO	26/03/1993	1.40	4.80	6.20	1.00	7.20	1
6812	PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	01/08/1980	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	2
2385	RAMIRO MARINHO COSTA	08/04/1965	1.60	3.30	4.90	2.00	6.90	3
1102	CLARISSA PETRY CASTRO	17/09/1987	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	4
602	MAURICIO RASIA COSSIO	24/10/1980	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	5
4838	LEONARDO EDI IGNACIO	02/11/1988	2.00	3.60	5.60	1.00	6.60	6
3231	LUANA FRANCINE NYLAND	21/02/1992	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	7
6438	THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA	16/12/1987	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	8
2136	ERNANI JUNIOR DA SILVA	29/08/1988	2.00	4.50	6.50	0.00	6.50	9
4083	CAMILA CONACO	11/11/1991	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	10
5137	THIAGO QUIRINO DA SILVA	13/07/1988	1.60	3.90	5.50	1.00	6.50	11
6843	JEAN CARLOS HERPICH	25/03/1990	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	12
5512	DANILO CAMPO	04/09/1970	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	13
2286	MATHEUS RENE LAMAS KIENER	03/07/1994	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	14
4520	FABIANO WOLFART	31/12/1987	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	15
5854	DIOGO DEHON DE ANDRADE BORGES	12/06/1990	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	16
4643	IRANI DE ANDRADE	02/09/1978	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	17
4211	TIAGO FONTANELLA DE LIMA	15/11/1985	1.60	3.30	4.90	1.00	5.90	18
2015	LUCIANA RIBEIRO DE BRITO	19/04/1994	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	19
1818	JOSE CRISTIANO MANSUR MOREIRA	23/02/1982	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	20
5981	PEDRO NUNES DE CASTRO	27/10/1977	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	21
1157	DIEGO LUIZ WARMLING	16/06/1990	1.00	3.60	4.60	1.00	5.60	22
5705	JEAN SIDINEI DE MELLO	14/07/1977	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	23
5206	AUGUSTO GUARNIERI NETO	14/07/1985	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	24
1616	ROBSON RODRIGUES CARVALHO	20/09/1990	1.40	3.00	4.40	1.00	5.40	25
703	MARLOVA DE VARGAS MINATO	18/09/1989	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	26
5881	SANDRO LUIS DE OLIVEIRA	07/11/1968	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	27
5743	ERISSON JOSE DA SILVA	07/11/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	28
5957	JOSE LUCAS MARTINS	30/09/1994	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	29
5531	RODRIGO MAFALDA	22/02/1977	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	30
4685	GABRIEL PEREIRA PORTO	22/02/1982	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	31
6249	ALINE CERVO DA LUZ	03/03/1983	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	32
7084	MURILO EDUARDO HUBERT	20/12/1986	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	33
6444	MESSIAS SILVA MANARIM	09/01/1987	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	34
454	BRUNA ELISABETE DE SOUZA	14/11/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	35
7028	THIAGO PRESENTE FEDRIGO	01/01/1996	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	36
1184	MARIA TEREZINHA CORREA	04/01/1962	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	37
6081	MARCIO ANDRE PEIXOTO	10/11/1971	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	38
1030	DANIELLE EVELINE DE QUADROS	06/09/1981	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	39
1807	RODRIGO WOITILA FERREIRA	23/09/1982	1.20	2.70	3.90	0.50	4.40	40
5947	VINICIUS MASSOCO SOARES	13/10/1989	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	41
5187	VINICIUS MUND FERREIRA DIAS	14/05/1992	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	42
5233	LEANDRO RANGEL RODRIGUES	04/11/1974	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	43
3829	JOAO CARLOS BRITO FREITAS	07/09/1995	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	44
4757	ARMANDO DE BONA	11/09/1959	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Filosofia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6322	EDNA MARTIMIANO DE OLIVEIRA	21/12/1962	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	46

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Filosofia
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5632	TOBIAS ALENCASTRO SILVA	07/02/1986	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	1
4789	VINICIUS DOS REIS	06/06/1999	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	2
5570	CAROLINE DILDEY	21/10/1995	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	3
5179	DENER ORELO	08/04/1998	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	4
6164	LUCAS TOM CAPRA	03/08/1994	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	5
3652	WALTER MANSOLELLI NETO	16/06/1996	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	6

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Física
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4799	ALEXANDRE CESCONETTO FERREIRA	04/07/1966	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	1
2194	PRISCILA DE SOUZA GODOI DE ANDRADE	07/08/1983	2.00	4.20	6.20	0.50	6.70	2
7092	LUIZ MARCELO ALVES	09/10/1992	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	3
2480	ALESSANDRA DE SOUZA TEIXEIRA	03/05/1995	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	4
2576	ADELIA MOREIRA MARQUES DOS SANTOS	07/08/1978	1.20	4.20	5.40	1.00	6.40	5
1737	CARLOS EDUARDO DE JESUS NASCIMENTO	21/04/1982	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	6
6204	GIORDANO GOTTARDI	09/09/1988	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	7
6621	EVERSON CILOS VARGAS	11/12/1982	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	8
378	FELIPE RAMOS LIMA	17/10/1988	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	9
5768	ISADORA BARROS SOUTO	07/08/1991	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	10
3638	ANA CLAUDIA SOARES PEREIRA	01/09/1979	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	11
5625	SILVANEZ SOARES	16/08/1989	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	12

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Física
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6483	VITOR DIORIO LORDELLO	21/06/1991	1.40	5.40	6.80	1.00	7.80	1
5574	JAIME TAVARES	26/07/1963	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	2
6860	SERGIO LUIZ ROTA	07/03/1958	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	3
2350	FELIPE FABIO COELHO	12/02/1998	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	4
1860	FELIPE BATISTA DA SILVA	16/09/1988	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	5
2868	YASMIN JUNCKES PEREIRA	02/11/1998	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	6

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2491	CRISTINA BENEDET	26/04/1972	1.80	5.40	7.20	2.00	9.20	1
5621	HELEN CRISTINA MACHADO	05/06/1989	2.00	5.40	7.40	1.00	8.40	2
309	MARIANA DE BARROS ZEFERINO	31/01/1989	1.00	5.40	6.40	1.00	7.40	3
6875	DILTON FERREIRA JUNIOR	17/03/1980	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	4
2878	ANTHONY TOINI ARRUDA MEDEIROS	07/04/1985	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	5
1995	JOAO SALVADOR COELHO	24/02/1967	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	6
6868	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	29/05/1991	1.60	4.50	6.10	1.00	7.10	7
766	MAURICIO SZARAZGAT	28/12/1987	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	8
730	ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO	19/11/1976	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	9
4388	JOAO ANTONIO RAULINO	06/06/1986	1.20	5.10	6.30	0.50	6.80	10
4956	PERCIO TARSO DA LUZ	14/01/1976	0.80	5.40	6.20	0.50	6.70	11
5083	GLAUCO MARTORANO VIEIRA FILHO	23/06/1988	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	12
6563	LARISSA ANA DOS SANTOS MIRANDA	18/04/1992	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	13
3774	ISABEL NIN FERREIRA WANDELLI	27/07/1993	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	14
3207	BRUNO DE CAMPOS	23/04/1986	1.20	4.50	5.70	1.00	6.70	15
2693	ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN	29/04/1980	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	16
5952	OSVALDO RICARDO DA SILVA	24/06/1965	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	17
2255	JULIANO CARNIEL	17/03/1980	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	18
517	GABRIELA MIQUELOTO SCHMITZ	22/05/1995	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	19
4032	MAYNINE SOUTO DE MACEDO	24/05/1994	2.00	3.60	5.60	1.00	6.60	20
5549	GRAZIELA MAZIERO PINHEIRO BINI	16/09/1980	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	21
4850	MAYCON JOSE MACIEL	15/04/1984	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	22
5827	NEEMIAS LAURO GONCALVES	23/03/1990	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	23
6151	KATISCIA DA SILVA PEREIRA	24/12/1981	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	24
2038	MARIANA MARAGNO REINHEIMER	12/01/1989	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	25
1063	FLAMISSIANO IZIDIO BATISTA	13/07/1994	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	26
4088	LUCAS AZEREDO RODRIGUES	04/01/1996	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	27
6973	DANIEL RIBEIRO	18/04/1981	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	28
3577	BARBARA ISADORA GRANDO	16/07/1997	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	29
6965	INGRID BRAYER JULIANO	04/10/1978	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	30
4009	LISANGELA ALBINO	09/09/1980	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	31
4767	RODRIGO BORN JAEGER	24/05/1979	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	32
2611	MARCELO DOS SANTOS HCEH	05/11/1990	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	33
6725	VINICIUS AQUINIO SILVA	12/05/1988	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	34
2827	AMANDA ELIAS ALVES	01/06/1993	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	35
7009	ELAINE CRISTINA DE SOUSA SZCZEPANIAK	10/03/1976	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	36
1775	ANDRE VITORINO	27/04/1988	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	37
6558	TALIA RAFAELLI SCHANTZ ANHAIA	18/11/1983	1.40	3.60	5.00	1.00	6.00	38
2516	WYLLIAN ANTONIO DA SILVA	27/06/1991	1.80	3.60	5.40	0.50	5.90	39
423	ERIKA PAGAN DE LIMA	14/08/1981	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	40
5189	NATASHA DE VARGAS XAVIER	06/06/1985	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	41
7001	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA REIS	21/03/1986	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	42
6610	ISANE BEATRIZ KRUGEL ALBARNAZ	16/11/1960	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	43
443	CHARLLES EDUARDO BORGES	10/02/1984	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	44
468	MICHELLE MARTINS DE OLIVEIRA	23/12/1990	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2340	JULIA SILVA	12/01/1996	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	46
6690	MAGUIDA REGINA VIEIRA	07/04/1972	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	47
6078	SUZANA MARTINS ZACARIAS	17/12/1978	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	48
4662	ELIZABETH NOCETI PEREIRA	31/03/1981	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	49
155	SILVIO ALEXANDRE DE MEDEIROS	17/11/1982	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	50
1203	JAIDETE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	26/12/1983	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	51
4858	DIANA DA SILVA SOARES	26/01/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	52
3384	BRUNA TORQUATO	27/07/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	53
4094	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ROHRBACHER	20/10/1979	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	54
3310	EDSON DE MORAIS MACHADO	16/06/1988	0.60	3.90	4.50	1.00	5.50	55
1363	ANTONIO ROBERTO FERNANDES	17/09/1965	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	56
3457	JULIANO BARCELOS DOS SANTOS	30/04/1987	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	57
1810	JONATTA PEREIRA	14/02/1988	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	58
1246	SAMARA IRIS DE LIMA SANTOS	06/01/1989	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	59
5676	MELISSA IRACEMA EGER TEIXEIRA	11/06/1992	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	60
1559	MARCIA CRISTINA FONTOURA CARDOSO	02/12/1974	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	61
4888	MARCIO JOSE DE SOUZA	03/06/1980	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	62
5560	LINCON BROERING BRUNO	18/05/1985	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	63
6225	SABRINA MANGRICH DE ASSUNCAO	12/12/1988	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	64
3959	THIAGO CARDOSO DA SILVA	21/12/1989	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	65
2425	FLAVIANE SYDORAK	04/04/1992	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	66
907	MARISTANI GORETTI SAGRILO SAGRILLO	02/08/1973	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	67
6049	MARCIO DE FRANCA SANTOS	09/07/1990	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	68
5198	KARINE DOMINGOS	07/12/1995	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	69
3072	SABRINA MARQUES BERNARDI	07/11/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	70
3630	RODRIGO BARBOZA LOPES	05/04/1974	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	71
1471	LUCAS ARAUJO SANTOS	11/07/1988	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	72
5034	ALINE CRISTHINA MICHELMANN	04/03/1991	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	73
513	ALENISE CASSIA MOISYN	26/08/1977	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	74
5288	GABRIELA MORAES CANDIDO SABINO	16/04/1987	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	75
4975	DJENNIFER ZOBOLI DE ALMEIDA	06/05/1987	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	76
5298	SERGIO VALPIR DA SILVA	07/01/1969	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	77
5264	RICARDES JOSE DE MELLO	22/01/1963	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	78
1866	PRISCILA PAMELA DOS SANTOS	26/10/1989	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	79
173	CLAUDIA PORCELIS VARGAS	01/12/1991	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	80
1461	ANA PAULA OLIVEIRA	15/12/1993	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	81
6879	JOSE CLAUDIO FREIRE DA SILVA	03/02/1964	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	82
5020	ALEXSANDRE DA SILVA	07/12/1973	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	83
6656	PEDRO DE ALMEIDA MORATELLI	27/12/1990	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	84
6840	CAMILA CAMARGO	24/07/1993	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	85
493	NATALIA FELTZ ALANO	27/03/1996	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	86
5966	ANDERSON GOMES FERREIRA	09/11/1988	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	87
3642	AYRIAN HUGO DOS SANTOS THEDIGA	26/05/1991	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	88
5713	DAVI DE SOUZA	17/06/1981	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	89
1265	ADRIANA JULIETA VIEIRA	22/03/1974	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1865	BRUNA SALETE ANTUNES	15/08/1995	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	91
2980	YURI LIMA PEROTTO	26/09/1993	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	92
5049	RENAN ROLDAO BITTENCOURT	10/02/1992	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	93
2102	THAIS CAROLINE NUNES BARRETO	05/11/1991	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	94
206	ALINE CANDIDA MOISYN JAHN	02/01/1976	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	95
4336	ROBSON ALVES	16/10/1977	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	96
4866	LUCAS GONZAGA COELHO	13/12/1991	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	97
3578	MARCELO DE ARAUJO	22/09/1997	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	98
5932	ARTHUR HENRIQUE ANTUNES CRUZ	20/05/1995	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	99
1611	LUCIANA TOMAZZONI DA SILVA	15/08/1977	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	100
1126	ILSON VANDERLEI FURTADO	22/07/1959	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	101
6431	IGOR NEVES DE LIMA SANTOS	23/06/1982	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	102
4429	MARISTELLA LUCIA CELLA	10/07/1963	1.00	1.50	2.50	0.50	3.00	103
6272	EDSON LUIZ MACHADO	04/02/1978	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	104
5841	JOSIMAR SIMAO BAZILIO	14/08/1986	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	105

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Geografia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6225	SABRINA MANGRICH DE ASSUNCAO	12/12/1988	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Geografia
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7036	FERNANDO SOARES DE JESUS	16/02/1999	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	1
430	JOSE PAULO PADILHA FERREIRA	02/12/1973	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	2
5241	HOMERO DE MIRANDA GOMES JUNIOR	24/04/1952	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	3
1551	KLAUS RAUH	15/02/1962	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	4
1224	THIAGO DIETRICH	17/01/1989	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	5
4151	THALITA REIS MAGALHAES	02/02/1995	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	6
1367	LARISSA MARCHESAN	02/09/1997	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	7
1038	TAIS AUGUSTA PINTO	09/04/1979	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	8
3402	DIOGO ANIBAL RICARDO	29/06/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	9
255	THATIANE PINEIRO DA SILVA DOS SANTOS	12/04/1988	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	10
4494	TAYNA LUIZ FERREIRA CORDEIRO DOS SANTOS	01/07/1993	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	11
4072	GABRIEL LUIZ DE MIRANDA	08/07/1995	0.80	3.60	4.40	0.00	4.40	12
6942	ANDREZA ABDALLA	02/09/1980	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	13
2206	ISMAEL JOAO PEREIRA	06/02/1995	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	14
4820	RICARDO PEREIRA MORAES	18/11/1979	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	15
6174	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS	24/01/1985	0.20	2.40	2.60	0.00	2.60	16

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5535	PEDRO CRISTIANO DE AZEVEDO	23/08/1986	2.00	6.00	8.00	1.00	9.00	1
6782	MATHEUS RODRIGUES LIMA AFFONSO GARCIA	13/05/1986	1.80	5.40	7.20	1.00	8.20	2
2904	JULIA MASSUCHETI TOMASI	10/03/1986	1.80	4.20	6.00	2.00	8.00	3
1889	MARCOS ALBERTO RAMBO	05/04/1990	1.60	6.00	7.60	0.00	7.60	4
5469	CHRYSTIAN WILSON PEREIRA	21/07/1991	1.80	4.80	6.60	1.00	7.60	5
6497	MIRIAN ALVES DO NASCIMENTO	21/07/1974	1.40	5.10	6.50	1.00	7.50	6
3591	ELISANGELA MARINA DE FREITAS E SILVA	04/05/1988	1.40	5.10	6.50	1.00	7.50	7
2162	FELIPE SALVADOR WEISSHEIMER	24/09/1986	1.80	4.50	6.30	1.00	7.30	8
1185	MICHELE DE OLIVEIRA CASALI	30/12/1992	1.80	4.50	6.30	1.00	7.30	9
5809	CINTIA PALUDO FLORIANO	28/11/1985	1.40	4.80	6.20	1.00	7.20	10
6801	KATIANNE BRUHNS	03/01/1969	1.60	3.60	5.20	2.00	7.20	11
637	CRISTIANE GONCALVES	11/02/1988	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	12
1935	MISAEL COSTA CORREA	22/02/1985	1.20	3.90	5.10	2.00	7.10	13
2696	MAURO CEZAR VAZ DE CAMARGO JUNIOR	12/05/1987	1.20	3.90	5.10	2.00	7.10	14
5106	SUELEM GARCIA DOVIGI DIAS	21/10/1984	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	15
2084	RODRIGO CANDIDO DA SILVA	07/05/1984	1.40	4.50	5.90	1.00	6.90	16
2452	JOAO VITOR RIGONI DAL MASO	30/08/1990	2.00	4.80	6.80	0.00	6.80	17
2563	ANDERSON ARNALDO DA SILVA	23/06/1982	1.80	4.50	6.30	0.50	6.80	18
2871	MARCIO ANTONIO LACERDA	23/03/1969	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	19
6154	GIULIANO ALBUQUERQUE DE MEDEIROS	16/05/1973	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	20
4915	PRISCILA DE ANDRADE RODRIGUES	17/06/1986	1.80	3.90	5.70	1.00	6.70	21
5999	HELLEN MARTINS RIOS	20/04/1991	1.80	3.90	5.70	1.00	6.70	22
4547	LUCAS SOHN ALBUQUERQUE	21/04/1991	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	23
6079	ANGELA BERNADETE LIMA	01/01/1980	1.40	4.20	5.60	1.00	6.60	24
4642	GABRIELLI DEBORTOLI	18/02/1993	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	25
3116	JEAN CARLOS ANTONIO	19/09/1978	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	26
5505	MICHELE RODRIGUES TUMELERO	07/09/1980	1.60	3.90	5.50	1.00	6.50	27
3191	RAISA B W SAGREDO	29/06/1990	1.60	3.90	5.50	1.00	6.50	28
6886	CAROLINE SOARES DE ALMEIDA	19/02/1982	1.80	2.70	4.50	2.00	6.50	29
5559	EMILIO RANIERI MIGLIORINI	24/03/1986	1.00	5.40	6.40	0.00	6.40	30
5557	NATALIA FERRONATTO DA SILVA	13/03/1985	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	31
6681	ALINE GABRIELA KLAUCK	09/04/1992	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	32
4972	GILSON ROBERTO PAULI	28/01/1979	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	33
6894	MAURICIO PIETROBELLI DA SILVEIRA	13/01/1993	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	34
7008	GABRIEL VIDEIRA SILVA	18/07/1986	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	35
440	CARLOS ALBERTO LOURENCO NUNES	02/12/1979	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	36
976	BIBIANA WERLE	02/09/1987	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	37
3656	CAMILA NASCIMENTO AZEVEDO	03/05/1988	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	38
1453	TIAGO FELIPE VALERIO	12/05/1993	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	39
1510	MARIANA JUCA DE MELLO CARDOZO	29/04/1986	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	40
3579	THIAGO SANTINI BREDA	10/12/1990	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	41
5002	EDSON CLAITON GUEDES	03/02/1976	1.20	3.90	5.10	1.00	6.10	42
1508	TALITA SAUER MEDEIROS	24/03/1982	1.20	3.90	5.10	1.00	6.10	43
4629	ANDRE LUIZ ALVES PEREIRA	03/03/1991	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	44
3089	CAMILA GOETZINGER	19/10/1991	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
280	DANIELLE MATIAS DE OLIVEIRA	27/09/1985	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	46
5651	ANDREA AMC CARVALHO	06/12/1969	1.40	3.60	5.00	1.00	6.00	47
3043	SIMONI MENDES DE PAULA	25/05/1987	1.00	3.00	4.00	2.00	6.00	48
7186	GUILHERME FREDERICO DA CRUZ DE MENTZINGEN	02/10/1983	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	49
5194	RAFAEL MARCIO KRETZER	20/10/1987	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	50
5442	JULIANO CABRAL PEREIRA	02/08/1994	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	51
5324	ANGELA REGINA LOCATELLI	13/11/1995	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	52
652	TALITA BENITE RIBEIRO BEPPU DOS SANTOS	02/02/1984	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	53
4880	JONAS JOAO DO NASCIMENTO	14/03/1990	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	54
6298	SAMUEL MOSCHEN	28/10/1989	0.80	4.50	5.30	0.50	5.80	55
6902	LUIS EDUARDO OLIVEIRA SELISTER	02/12/1982	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	56
1887	NAYARA EXPEDITA DE SOUSA LOPES	23/09/1994	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	57
3243	GIORDANA ORIGE	23/02/1984	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	58
5950	AIRTON DA SILVEIRA FILHO	10/12/1985	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	59
1385	CLEBER SIGALS SOARES	28/06/1973	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	60
2998	ANGELO ANTONIO DE AGUIAR	17/05/1993	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	61
2040	VANDERLEI FRANCIO STRAPAZZON	02/12/1976	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	62
1932	LEONARDO SANT ANNA DA SILVA	10/09/1978	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	63
627	LAURO CESAR VOLTOLINI DE ALMEIDA	15/09/1989	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	64
6435	LUIS GUILHERME FAGUNDES	23/03/1992	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	65
4686	CARLOS ALBERTO VIEIRA JUNIOR	20/12/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	66
5488	VITOR GASPARETTO DA SILVEIRA	09/03/1996	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	67
80	OSMAR JOSE NENEVE	07/07/1986	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	68
6448	ROGERIO FRANCISCO VELOSO FORTES	09/08/1986	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	69
3451	NILTON JOSE COELHO NETO	16/09/1981	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	70
4110	JOSIELY KOERICH	11/10/1989	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	71
7117	IVAIR PROENCO DE SOUZA	15/02/1966	1.40	3.60	5.00	0.50	5.50	72
1610	EDNA ELZA VIEIRA	31/03/1975	1.20	3.30	4.50	1.00	5.50	73
5631	KAYO RODRIGO BRITO DE FONSECA	05/03/1992	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	74
3445	EDGAR LUIS DO VALE CHEIFFER FERNANDES	08/06/1994	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	75
977	DANDARA DE OLIVEIRA	23/10/1989	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	76
6127	LUCAS KAMMER ORSI	22/11/1995	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	77
5482	GISELE CORREA	27/08/1981	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	78
2829	PIERRE COSTA DE ANDRADE	01/12/1985	1.60	3.30	4.90	0.50	5.40	79
5504	JANE DAS DORES DA SILVA	30/06/1964	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	80
3877	JESSICA LICIA DA ASSUMPCAO	27/01/1992	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	81
762	KEROLLAINY ROSA SCHUTZ	29/11/1993	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	82
1416	MATHEUS GIACOMO DE LUCA	10/07/1994	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	83
770	NATHALIA JONAINE HERMANN	20/09/1995	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	84
6762	VALERIA FELCZAK	05/11/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	85
4250	EVITA ALICIA GOMES SILVEIRA	10/05/1999	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	86
6155	ROSE CHAINIUK VILLANOVA	16/11/1971	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	87
4926	EDNA CRISTIANA KUNZ ROSA	19/02/1972	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	88
5572	FABIO BRASIL FELIX FONSECA	03/04/1990	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	89
4812	DANIEL ORLANDO DA SILVA	30/07/1992	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1382	VALDIR MANOEL RIBEIRO	21/05/1972	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	91
6475	CAROLINA MALAGOLI KRELLING	28/03/1986	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	92
2983	DANIELA RODRIGUES FARIA	21/08/1993	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	93
6658	LEANDRO DA SILVA SANTOS	18/01/1978	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	94
5318	RUTHLEIA DE OLIVEIRA E SILVA	25/08/1989	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	95
7016	JESSICA DUARTE DE SOUZA	12/08/1992	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	96
1724	MARIANE SCHMITZ DE SOUZA	22/01/1990	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	97
4758	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	05/06/1981	1.80	2.70	4.50	0.50	5.00	98
4625	DELSON VALERIO MARTINS	14/04/1978	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	99
1022	JULIA BALBINOTTI PEROSA	03/03/1995	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	100
6831	RAMIRES VALDIR ROSA	12/10/1964	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	101
3499	ELISA PEREIRA MOTTA	16/12/1980	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	102
5180	SIDNEI SUTIL DOS REIS	02/04/1988	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	103
6999	JULIA REGIS IFA CARNEIRO	25/03/1995	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	104
2232	SILVANA ROSA DIONISIO	04/10/1973	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	105
1958	MYLENE SILVA DE PONTES VISANI	31/03/1984	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	106
5351	JANAINA DA SILVA	04/06/1975	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	107
687	GIANCARLO MUNIZ	06/11/1980	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	108
1853	RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS	28/07/1981	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	109
5973	BRUNA GAMA GAVERIO	28/06/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	110
3876	GABRIELA SANTETTI CELESTINO	22/09/1990	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	111
1977	CHRISTIAN DENIS QUINT	16/10/1974	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	112
2529	WALLACE CARDOSO MULLER	09/11/1981	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	113
7033	LUIS CLAUDIO SILVA ROSSI	09/05/1973	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	114
6419	DAILOR GARCIA PINHEIRO JUNIOR	26/07/1990	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	115
4335	JOSIANA CARVALHO BARBOSA	07/10/1991	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	116
150	EVENISE BEATRIZ SABATINE	23/03/1978	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	117
6449	LAURA GIORDANI	23/09/1991	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	118
5844	MARCOS AURELIO ESPINDOLA	21/12/1966	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	119
4113	TIANEY WEISS	02/05/1991	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	120
1342	STEFANIE SCHREIBER	02/07/1995	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	121
6777	JHENIFER DA ROCHA GALLO	30/01/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	122
1636	GUILHERME JOSE DA SILVA	16/04/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	123
6735	JEAN ALBINO LUCIANO RECH	12/06/1994	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	124
1695	AMANDA BORB DE JESUS	19/04/1996	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	125
4847	EVANDRO ADILSON FARIAS	10/01/1976	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	126
5723	GISELY MUNIZ SCHNEIDER	23/06/1974	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	127
6488	CLAUDIO LUCIO AUGUSTO	27/07/1981	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	128
225	PETER AUGUSTO DESSBESELL	30/12/1983	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	129
2320	FLAVIO PANHOCA DA SILVA	18/01/1995	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	130
220	CHRISTIAN GONCALVES VIDAL DA FONSECA	15/08/1995	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	131
5006	ASMA MOHD DAOD SHEIKHA	06/08/1988	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	132
1445	ANA PAULA MOLMELSTET	24/04/1994	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	133
218	MIGUEL CARDOZO	30/04/1984	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	134
4805	KEILA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	15/09/1981	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	135

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6767	LUCELIA DA ROSA	26/05/1982	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	136
6491	NATALIA CRISTINE COSTA	29/06/1990	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	137
4004	JULIA ESPINDOLA PAREDES	10/06/1997	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	138
1855	LAZARO CONSTANCIO DE SOUZA	28/03/1990	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	139
2514	JULIO AUGUSTO MENDES SIELSKI	30/05/1965	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	140
4078	VICTOR ANTONIO BASTA RACHES DE MIRANDA	15/11/1966	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	141
5456	IARA REGINA LEITE ANTUNES	11/06/1956	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	142
4080	FLAVIA FERREIRA	09/11/1977	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	143
6802	RAFAEL DE SOUZA MARIN	26/04/1979	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	144
4510	EDUARDO LUIZ MARQUES E SILVA	30/12/1982	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	145
5825	ROBERTA BAJADARES LARRE	31/07/1990	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	146
5244	MARCOS AURELIO ALVES	05/10/1964	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	147
3763	PATRICIA VENTURA	25/02/1987	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	148
5058	VALMIR ARAUJO SANTIAGO	24/12/1983	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	149
3480	DAVID GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	07/05/1988	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	150
6568	JULIO CESAR DA SILVA	05/12/1965	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	151
2253	RENATO DAL FORNO BASTOS	30/03/1992	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	152
2644	JEFERSON FERNANDO HENKEL	16/10/1983	1.40	1.80	3.20	0.50	3.70	153
2081	EDISON JUNQUEIRA DA SILVA	18/12/1962	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	154
4163	JEFFERSON BATISTA GARCIA	03/01/1984	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	155
3680	KELLY CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	13/11/1985	0.60	2.10	2.70	0.50	3.20	156
6319	ADEMIR NELSON HCEH	31/01/1967	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	157
4753	LOURIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	09/07/1950	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	158
5494	ANTONIO SADI VILLANOVA	06/07/1964	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	159
4061	GENOIR PAULO DA FONSECA	12/05/1977	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	160
5622	LUCI VILMA DOS SANTOS FAGUNDES	29/09/1967	0.60	0.90	1.50	0.50	2.00	161

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - História
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
225	PETER AUGUSTO DESSBESELL	30/12/1983	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	1
2644	JEFERSON FERNANDO HENKEL	16/10/1983	1.40	1.80	3.20	0.50	3.70	2
4753	LOURIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	09/07/1950	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	3

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - História
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4257	LETICIA COSTA SILVA	08/01/1997	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	1
4312	GABRIEL DA ROSA DALAPRIA	23/01/1998	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	2
5694	DENILSON TRENTINI XAVIER	02/04/1997	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	3
4497	MARCEL ANGELO TIMON FRIAS	06/04/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	4
4149	CARLOS ERNESTO VELOSO CASTRO	16/03/1996	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	5
5403	JOAO MANOEL NUNES DE SOUZA	26/03/1991	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	6
5501	ANDREIA SILVANA DA ROSA	28/12/1994	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	7
6389	LUCAS SALDANHA SILVA	23/12/1994	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	8
5107	ROBERTO MACHADO	12/12/1971	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	9
735	CHRISTIAN SOUZA PIONER	31/07/1996	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	10
165	LUCIANE HUBLER	13/01/1972	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	11
692	BRUNA DOS SANTOS	31/05/1985	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	12
6522	NILSO JOSE DE SIQUEIRA	16/02/1976	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	13
564	LEONARDO GODOY DE AZEVEDO LOPES DA SILVA	12/11/1980	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	14
7022	MARGARETE GONCALVES DA SILVA FERREIRA	16/11/1982	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	15
2658	FRANCISCO DANDOLINE JUNIOR	26/10/1980	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	16
1069	PATRICIA MELLER MILIOLI	24/11/1980	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	17
3374	MIRIAM SOARES DOS SANTOS	14/01/1998	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	18
749	MARCELO PEROSIN VIEIRA	09/01/1978	1.00	2.40	3.40	0.00	3.40	19
666	IZONIR DA ROSA CORREA JUNIOR	30/06/1988	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	20
2220	ROCHELE FAGUNDES GARCEZ	23/05/1995	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	21
4658	PRISCILA SANTOS RODRIGUES	21/12/1988	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	22
1352	ANDREIA GOMES MENEZES	19/04/1976	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	23
5856	ANGELO D CORSO	14/12/1993	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	24

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Informática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
63	ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	06/04/1985	1.60	5.40	7.00	0.50	7.50	1
1105	ALINE FRECCIA	14/07/1990	2.00	4.80	6.80	0.50	7.30	2
636	EVERTON DA SILVA	16/12/1988	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	3
4974	JACQUELINE DO RIO SELARIM	25/04/1983	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	4
2584	EVONETH PATRICIO MATIAS	04/11/1968	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	5
127	ALCEU BERNARDINO RODRIGUES	12/10/1971	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	6
1027	WILLIAN CANOSSA DE SOUZA	28/05/1988	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	7
5300	GIOVANO DA CRUZ BALESTRA	13/07/1981	2.00	3.90	5.90	0.50	6.40	8
6979	GERSON CUNEGATTO	09/06/1972	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	9
323	DANIELA MONTEIRO	25/10/1986	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	10
132	ELAINE FERREIRA MARTINS	23/07/1974	1.80	3.90	5.70	0.50	6.20	11
5251	HELVIS HERCILIO DE SOUZA	20/05/1982	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	12
5661	PEDRO MACHADO ALBARNAZ	06/05/1960	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	13
2298	RENATO FERNANDES ADAO	02/06/1986	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	14
852	LIDERSON FERNANDO FRANCISQUINI FERNANDES	27/12/1970	1.20	3.60	4.80	1.00	5.80	15
3059	PAULO ROGERIO BADLHUK	19/05/1969	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	16
5140	MARIO HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	11/03/1977	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	17
338	VANDEIR JOSE LEMES	24/04/1970	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	18
6603	HUGO DEL CISTIA ANDRADE	14/06/1979	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	19
6478	KARINE SCHVAMBACH	27/12/1986	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	20
3706	GIULIANO MILLEO DE CASTRO SCHIBELSKY	02/10/1990	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	21
4779	PAULO AUGUSTO HAHN	02/08/1986	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	22
6358	JOAO FERNANDO LEAL M0TA	13/06/1967	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	23
3772	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	29/03/1978	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	24
4157	JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO	13/02/1983	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	25
395	LUSICLER DE SOUZA MOLON	30/06/1971	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	26
229	FABRICIO SILVEIRA	11/03/1985	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	27
832	LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS	24/02/1989	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	28
1452	JANE LUCIA DOS SANTOS	28/12/1971	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	29
7085	RAFAEL CELIO RAMOS	21/12/1982	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	30
5708	IVANILDE GALLAS	15/06/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	31
226	VIVIANE MARIA OLINDA AMARAL	13/03/1979	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	32
588	VANIA BEATRIZ ROSSATO ZIMMERMANN	15/04/1972	0.20	3.90	4.10	0.50	4.60	33
2597	LUCIANO DE OLIVEIRA	11/12/1963	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	34
1294	AMELIA TOMAL	13/05/1985	0.80	3.30	4.10	0.50	4.60	35
4270	CARLOS EDUARDO FIENGO	30/03/1986	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	36
1314	BENEDITO FERREIRA FILHO	03/10/1956	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	37
5199	DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO	30/11/1978	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	38
5227	ALEXANDRE GANDOLFI FROES	23/09/1978	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	39
2422	ANDERSON LEOPOLDO	21/08/1979	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	40
922	SINARA FLORES PALMA	24/09/1974	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	41
3262	ALESSANDRO RAULINO	27/04/1975	1.40	1.80	3.20	0.50	3.70	42
1436	ALDORI CAXAMBU	09/10/1973	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	43

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Informática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2584	EVONETH PATRICIO MATIAS	04/11/1968	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	1
5199	DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO	30/11/1978	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	2

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Informática
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6526	HELENA VIANA FRAGA BECKER	20/06/1993	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	1
2384	DENILSON EZIQUIEL DE MELLO	18/05/1983	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	2
6207	DARLAN VARELA BORGES	17/02/1999	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	3
4874	ALEXANDRO CESAR LIMA DE OLIVEIRA	11/07/1984	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	4
2380	LUIZ CLAUDIO VALGAS MARTINS	22/09/1971	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	5
2382	VICTOR HUGO MARTINS	12/08/1997	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	6
3484	EDIVALDO AFONSO FERNANDES DE OLIVEIRA	09/07/1963	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	7
4254	ADRIANO MALEK	03/04/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	8
302	JULIO CEZAR ESPINDOLA JUNIOR	13/10/1980	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	9
6300	MARCELO FABIANO PEREIRA CARDOSO	15/08/1976	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	10
6647	GERSON OTAVIO DE SOUZA	22/09/1969	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	11
6222	MATHEUS FERNANDES FOLIGNO DOS SANTOS	18/06/1999	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	12
642	JAQUES YURY ALVES FRIK	17/11/1967	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	13
7098	NEYZA BIBIANA GUZMAN MERCADO	18/04/1968	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	14
6674	JOSELI SANTOS DOS SANTOS	18/05/1982	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	15
2227	CRISTIANO PRESTES DA SILVA	18/05/1977	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	16
2833	CRISTIAN GEORGE MACHADO PEREIRA	24/09/1988	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	17
5983	GUILHERMO PAZUCH	22/09/1989	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	18
5893	WILIAN SOARES DA SILVA	18/10/1987	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	19
4862	GABRIEL FAGUNDES BAPTISTA	24/09/1996	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	20
7053	ANA ROSA SILVA MONTEIRO	23/09/1986	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	21
6830	ANDRE FILIPE SPINDOLA	11/12/1990	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	22
1576	FLAVIO MARINHO CEO	05/02/1977	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	23
3123	ANTONIO MARCOS MACHADO FERREIRA	13/11/1999	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	24
7087	FABIO AUGUSTO DE MORAES PAES	20/08/1982	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	25
5691	CARLOS FELIPE BENTO	27/09/1993	0.80	2.70	3.50	0.00	3.50	26
2956	MICKAEU RIBAS BAJERSKI	05/12/1998	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	27

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Inglês
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3141	ANA CAROLINA ANDRADE PESSANHA CAVAGNOLI	01/05/1980	1.40	4.80	6.20	2.00	8.20	1
6654	FRANCIELE SCHAEFFER	06/12/1985	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	2
4303	VICTORIA REGINA SOUZA	08/03/1995	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	3
4416	MARISTELA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	15/09/1969	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	4
3511	ARTHUR VINICIUS ANOROZO NUNES	27/11/1989	1.80	3.60	5.40	1.00	6.40	5
2149	ELIANE MARIA DOS SANTOS	12/05/1974	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	6
5864	EDUARDO RODRIGO MACIEL	10/04/1981	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	7
490	BRUNO DE FREITAS MOTTA	29/08/1981	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	8
4555	FLAVIA RIBEIRO DA GAMA	23/06/1969	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	9
411	GRASIELE PIMENTEL	16/07/1977	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	10
971	DIEGO BATISTA ALVES	09/10/1989	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	11
2753	ALINE CRISTINE WERBERICH	27/05/1985	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	12
6394	IRMA PAULA SENRA	07/01/1971	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	13
1617	MARCO ANDRE MARTINI	26/07/1986	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	14
5128	LAIZE RODRIGUES LEMOS DOS SANTOS	24/09/1977	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	15
7139	ADRIANO GASPAR	01/07/1981	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	16
215	SILVANA FLOR	30/03/1977	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	17
4289	DAIARA NEVES	03/10/1987	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	18
872	NATALIA DE OLIVEIRA COELHO	08/01/1988	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	19
463	THIAGO SOARES OURIQUES	03/10/1996	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	20
5846	MARIA ALICE VIEIRA AROUCA	07/11/1949	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	21
1070	ONDINA APARECIDA SOARES	17/11/1971	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	22
738	GEOVANA SANTOS	24/10/1981	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	23
4375	LILIAN AGG GARCIA	03/03/1970	1.00	3.90	4.90	0.50	5.40	24
4939	GILMAR JOSE FAVA	30/07/1959	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	25
3032	SIMONE DA SILVA AURELIO	03/09/1973	1.20	3.60	4.80	0.50	5.30	26
485	ELIANA CELIA DE ALMEIDA GONCALVES	17/10/1953	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	27
4169	VALCI TERESINHA DEMMER	05/06/1955	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	28
3583	BIANCA DOS SANTOS MONJELO	23/06/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	29
274	RUI ANDRADE DOS SANTOS	21/09/1964	1.00	3.60	4.60	0.50	5.10	30
178	EMANUELLE CHRISTIAN LAGO DA SILVA	01/11/1985	0.60	3.90	4.50	0.50	5.00	31
5866	EDILAINE SIEBEN	15/07/1978	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	32
815	MARILEI WINTER	26/03/1980	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	33
5794	FABIANA CURY AMORIM	25/05/1972	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	34
6318	AURINEIDE BANDEIRA DE MELO	24/03/1972	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	35
5510	ELIEZER SARTI DE LIMA	29/10/1971	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	36
4421	LUCIANA NUNES CAPELETTI DE SOUSA	10/01/1982	1.20	3.00	4.20	0.50	4.70	37
4219	JOELMA ALVES BARBOSA	23/06/1981	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	38
4912	ANTONIO IRAPUAN RODRIGUES PACHECO	24/12/1962	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	39
5044	KARINA ANA DA SILVA FEIJO	25/11/1979	0.80	3.00	3.80	0.50	4.30	40
5478	PAULO RICARDO COSTA E SILVA	03/06/1977	0.60	3.60	4.20	0.00	4.20	41
419	TERSANDRA SOARES CARVALHO DOS SANTOS	26/09/1966	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	42
4945	NILZA DE CASSIA LIMA	03/09/1971	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	43
5320	LUCIANA NOCETTI FEIJO	15/04/1981	1.00	2.70	3.70	0.50	4.20	44
5075	CRISTINA BOHRER COELHO	04/03/1977	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Inglês
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6344	LUHARA ZULMIRA DA COSTA MACEDO	01/03/1988	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	46
6296	HEVELYN DE FATIMA APARECIDO	13/08/1968	0.80	3.00	3.80	0.00	3.80	47
6329	TIAGO EZEQUIEL ALBRECHT	11/12/1990	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	48
2934	POLIANE WARMLING	30/11/1987	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	49
4678	ANA RUTE DA SILVA RIBEIRO	25/09/1971	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	50
620	JULIETA VIEIRA	30/01/1951	0.00	3.30	3.30	0.00	3.30	51
5978	SHIRLEY FURUTA DUARTE PINHEIRO	20/01/1959	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	52
6057	VALDNEY GOMES DA CRUZ	15/03/1981	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	53
6292	SARA RAMOS DA SILVA	21/10/1957	0.40	1.80	2.20	0.00	2.20	54

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Inglês
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3057	HELOISE FERNANDA MACHADO KUNTZER	08/12/1985	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	1
6254	DEBORA LUIZA PORTELA SANTOS	16/08/1987	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	2
5779	DIOGO RODRIGUES RAMOS	02/11/1980	1.80	4.50	6.30	0.00	6.30	3
2235	REBECA MASTROTO DA SLVA	14/09/1990	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	4
7055	MARLON SOUTHIER	08/07/1986	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	5
601	NICOLE DA CRUZ RABELLO	22/10/1996	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	6
4596	JOSSINEI NUNES	11/07/1980	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	7
1391	EVERET DIRCKSEN	04/06/1963	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	8
764	MARIANA DAMIANI	16/11/1980	0.40	1.50	1.90	0.00	1.90	9

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Libras (Língua Brasileira de Sinais)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6706	KATIA SANDRA SANTOS HILARIAO	02/04/1963	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	1
385	LUCIANA GALLO	15/10/1978	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	2
3039	MICHEL ANIBAL PIRES	31/12/1981	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	3
6970	MARCOS ALEXANDRE MARQUIOTO	19/04/1986	0.60	4.80	5.40	0.00	5.40	4
1859	NICOLY DANIELSKI DOS SANTOS	06/05/1993	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	5
5805	THIAGO AMARAL VITORINO	28/02/1984	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	6
2572	ALEXSANDRO LOURIVAL DA LUZ	14/01/1985	0.60	3.30	3.90	0.50	4.40	7

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Libras (Língua Brasileira de Sinais)
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1859	NICOLY DANIELSKI DOS SANTOS	06/05/1993	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	1
5805	THIAGO AMARAL VITORINO	28/02/1984	0.80	3.60	4.40	0.50	4.90	2
2572	ALEXSANDRO LOURIVAL DA LUZ	14/01/1985	0.60	3.30	3.90	0.50	4.40	3

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Libras (Língua Brasileira de Sinais)
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
952	SILVANA ANTONIA DE CARVALHO PACHECO	05/09/1965	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	1
4362	NATHALY DE MORAES PESSOA	12/10/1988	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	2
964	CAROLINE JANAINA CARRETTA	22/12/1984	0.40	4.20	4.60	0.00	4.60	3
4438	KAMYLLO COUTO ALVES COITE	20/06/1989	0.40	3.30	3.70	0.00	3.70	4

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Libras (Língua Brasileira de Sinais)
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4362	NATHALY DE MORAES PESSOA	12/10/1988	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	1
964	CAROLINE JANAINA CARRETTA	22/12/1984	0.40	4.20	4.60	0.00	4.60	2

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5480	GUSTAVO ALEXANDRE ALBANO CARLI	11/07/1987	1.40	5.70	7.10	1.00	8.10	1
3663	GABRIEL DA SILVA WAGNER	16/09/1995	2.00	6.00	8.00	0.00	8.00	2
1730	JORGE GONCALVES VIANNA	25/04/1967	2.00	5.40	7.40	0.00	7.40	3
913	GILBERTO LINHARES	04/02/1966	1.80	5.40	7.20	0.00	7.20	4
2551	ELAINE TERESINHA MOLINA	14/10/1961	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	5
1229	ANA FLORINDA DE CAMPOS IANNACONI	09/12/1971	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	6
4180	KARLA CHRISTINA DA COSTA	06/10/1979	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	7
2185	LEANDRO CORREA	16/07/1992	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	8
966	RODRIGO LUIS DOS SANTOS	09/10/1988	1.80	4.80	6.60	0.50	7.10	9
2174	MICHELI PINHEIRO TERESA	07/11/1987	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	10
3458	GISELE ANDREIA HERMANN	12/12/1981	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	11
733	ORLANDINO ROSELE FARIAS DA SILVA JUNIOR	30/05/1972	1.60	4.80	6.40	0.50	6.90	12
549	RAYMUNDO NESTOR DO PINHO FILHO	12/10/1962	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	13
6565	RAFAEL DE SOUZA	02/10/1986	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	14
1249	DAYVISON BORLIN	04/08/1983	1.40	4.80	6.20	0.50	6.70	15
1517	CLAUDIO JOAO DE MIRANDA	10/03/1974	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	16
1392	JULIO CESAR MELO	29/01/1971	1.00	5.10	6.10	0.50	6.60	17
2607	NATIELE GABE	05/11/1990	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	18
5919	MARIA CRISTINA TORRES BARBALHO DE ALMEIDA	15/09/1961	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	19
1470	EMERSON VALTER GONCALVES	25/09/1978	1.20	4.80	6.00	0.50	6.50	20
7104	WALTER COSTA ALCANTARINO NETO	04/08/1985	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	21
2564	CHRISTIEN DOS SANTOS MELO	26/02/1988	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	22
1877	ROSSANO PAULO SCANDOLARA JUNIOR	28/12/1972	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	23
3351	ALFONSO STRUCK NETO	31/05/1980	1.40	4.50	5.90	0.50	6.40	24
6748	JOSE FERMIANO DE FARIAS	31/08/1956	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	25
357	ALISSON CUNHA CHAURAIS	15/07/1983	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	26
5959	JOHNNY SARAIVA	06/08/1985	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	27
2728	FLAVERSON MESSIAS BATISTA	19/02/1988	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	28
7049	NATHASCHA SOTERO DE OLIVEIRA	29/06/1990	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	29
4053	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	19/01/1980	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	30
4357	NILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR	26/11/1973	0.80	4.80	5.60	0.50	6.10	31
6251	JULIANA CRISTINA DA SILVA	26/03/1986	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	32
2303	ANTONIO CICERO RIBEIRO DE SOUZA	12/10/1985	1.40	4.20	5.60	0.50	6.10	33
3516	ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	01/08/1972	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	34
2895	RUDIMAR VERONA	10/01/1986	0.60	4.80	5.40	0.50	5.90	35
6434	ALINE DE SOUZA ZLUHAN	29/04/1980	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	36
5491	WIVIANI RAFAELA DA SILVA	24/03/1985	1.20	4.20	5.40	0.50	5.90	37
170	VANESSA DA SILVA	11/07/1991	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	38
5433	KATIUCIA DOS SANTOS CARDOSO	05/03/1976	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	39
4885	INARA CARVALHO PADILHA	25/01/1977	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	40
3692	MAICON SCHLICHTING	03/05/1977	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	41
1710	CARLOS ALBERTO ALVES DE GOES	06/03/1975	1.40	3.90	5.30	0.50	5.80	42
25	VINICIUS MAURICIO SACRAMENTO	19/02/1989	0.40	4.80	5.20	0.50	5.70	43
4098	PAULO SELL FILHO	21/09/1965	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	44
5774	JOSE CARLOS RODRIGUES JUNIOR	17/01/1980	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6612	LENIZE OLIVEIRA OLIVEIRA	30/04/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	46
207	ELIO MELIM JUNIOR	26/06/1980	1.60	3.60	5.20	0.50	5.70	47
3812	FRANCISMARY BARBOSA DINIZ	19/02/1983	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	48
3115	PAULO ROBERTO RODRIGUES	27/01/1963	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	49
3065	ANGELA ARAUJO BARROS	17/03/1977	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	50
4968	ALINE SAFT	23/07/1979	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	51
5271	MARCONDES FREIBERGER	13/08/1971	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	52
2440	CLOVIS LIMA DA SILVA	20/10/1967	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	53
1704	PONCIANO DE ALMEIDA GREFF	02/12/1977	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	54
5960	VALDIRENE TEIXEIRA FLOR	12/01/1989	1.20	3.30	4.50	1.00	5.50	55
6166	CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	14/10/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	56
2919	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1978	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	57
4431	MARISA CORDEIRO DOS SANTOS	27/12/1989	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	58
2721	REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO	16/05/1978	0.80	3.90	4.70	0.50	5.20	59
2065	KATIA REGINA SODRE	25/11/1972	1.40	3.30	4.70	0.50	5.20	60
3728	ANA PAULA BOMBASSARO	13/06/1980	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	61
2961	GRASIELA DE OLIVEIRA PACHECO	14/10/1981	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	62
6461	LUANA CAROLINE DOMINGOS ROUSSENQ	25/12/1991	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	63
2681	RAFAEL DE MELLO ARRUSSUL	30/06/1983	1.20	3.30	4.50	0.50	5.00	64
6305	PAULO CEZAR DA SILVA UCHOA	30/11/1957	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	65
4104	SIMONE DE SOUSA	02/11/1970	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	66
4162	SAMANTHA FIGUEIREDO SILVEIRA	14/10/1976	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	67
5795	LUANA ALCINA GOMES COSTA MONTEZANO BIGOLIN	23/08/1991	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	68
3681	SILVIO DE ALMEIDA BORBA	09/12/1974	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	69
3412	VALDIR ANTONIO BEDIN	25/09/1975	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	70
6910	ALBERTO KOSCIANSKI	01/10/1985	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	71
6872	CRISLAINE BOTELHO COSTA	11/07/1990	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	72
4731	VIVIANE MACHADO RODRIGUES	29/11/1978	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	73
234	WASHINGTON LUIS PEREIRA TEIXEIRA	08/07/1977	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	74
3206	LUCAS FREITAS DE OLIVEIRA	16/12/1995	0.60	3.90	4.50	0.00	4.50	75
84	DEBORA RODRIGUES FACCO	06/10/1974	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	76
1413	JANDIRENE MARGARIDA HENRIQUE	20/03/1979	1.00	3.00	4.00	0.50	4.50	77
5353	LUCIANA GOMES BORGES BULHOES	26/09/1967	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	78
2739	ALTAMIRO PEGORARA DE SOUZA JUNIOR	26/10/1984	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	79
4235	ESDRAS ALVES QUEIROZ	04/10/1987	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	80
3540	RUBIA SINARA BATISTA	29/04/1973	0.80	2.70	3.50	0.50	4.00	81
4310	MARIA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	09/02/1994	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	82
1802	MARCOS CLAUDIO COLCHAO WESTPHAL	27/05/1969	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	83
7124	ANTONIA GLAUVIA DA SILVA	01/02/1993	0.60	3.00	3.60	0.00	3.60	84
6171	FERNANDA KROTH MEDEIROS	09/05/1979	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	85
2331	ROSELENE SILVA DAS NEVES	18/05/1969	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	86

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Matemática
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3516	ALEXANDRE VIEIRA CORREIA	01/08/1972	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	1

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Matemática
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2622	IVAM GALVAO FILHO	15/09/1979	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	1
5988	RAFAEL PERESHOHN	21/07/1980	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	2
5583	LUIZ HENRIQUE DA LUZ ZAMORA	30/01/1986	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	3
5410	RODRIGO VILLALBA PROENCA SABARIEGO	08/01/1989	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	4
1666	RODRIGO GERVIN	17/09/1994	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	5
2033	OSCAR MANOEL FELICIO NETO	01/10/1980	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	6
3485	TIAGO EMIDIO RAMOS DA SILVA	27/06/1995	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	7
3768	EDINA APARECIDA DE SOUZA LINS	04/11/1970	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	8
5369	ISMAEL VERGIANO COSTA	09/07/1978	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	9
5354	PAULO ARTUR BECKERT	09/12/1974	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	10
6876	NILTON CARLOS DOS SANTOS GASS	06/04/1981	0.60	3.30	3.90	0.00	3.90	11
3184	ANDRE CARVALHO DE SOUSA	01/03/1979	0.60	1.80	2.40	0.00	2.40	12

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Noções de Direito
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6976	LUIZ CLAUDIO BRASIL MELLO JUNIOR	29/10/1971	1.60	6.00	7.60	0.00	7.60	1
2467	MATHEUS FERNANDO SILVEIRA	07/07/1991	1.80	5.70	7.50	0.00	7.50	2
1494	MATHEUS SIMOES NUNES	08/11/1990	1.20	5.10	6.30	1.00	7.30	3
1850	REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA	28/05/1970	1.20	6.00	7.20	0.00	7.20	4
7180	EMERSON GUSTAVO RAMIS	19/07/1973	1.60	5.10	6.70	0.50	7.20	5
2966	JOSE LUIS BAPTISTA DE LIMA FILHO	03/07/1979	1.20	5.40	6.60	0.50	7.10	6
4144	ANNA FLORA LEAL NUNES	10/10/1992	2.00	5.10	7.10	0.00	7.10	7
7204	JUVENAL BOLZAN JUNIOR	30/06/1966	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	8
5472	ALICE JANAINA GONCALVES ALVES	19/03/1975	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	9
4248	JANAINA CONSTANCIA RODRIGUES	15/07/1982	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	10
2048	MIRELA KETZER CALIENDO	03/01/1973	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	11
5274	STEPHANIE KANAAN KRACIK ROSA	30/08/1990	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	12
4488	LARISSA SELL ROMAO	18/01/1995	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	13
1514	MARCIO HENRIQUE DE ALMEIDA E SILVA	14/07/1978	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	14
1592	DEISY DA CUNHA NASARIO	09/03/1991	1.40	5.40	6.80	0.00	6.80	15
7105	PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA	10/10/1962	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	16
2287	GIOVANI JOSE MILEZZI	18/11/1964	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	17
5721	PRISCILA WESSLER	21/05/1989	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	18
6158	LINDA PAMELLA ALIXANDRINO FIGUEREDO	16/09/1990	1.60	5.10	6.70	0.00	6.70	19
698	ROSANA VARGAS PEREIRA SCHLICHTA	25/12/1982	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	20
6496	PATRICIA SILVEIRA MARTINS	22/03/1993	1.20	5.40	6.60	0.00	6.60	21
5970	PRISCILA MARIA DE SOUZA	12/04/1991	1.80	4.80	6.60	0.00	6.60	22
1798	JAILSON BERNARDO DE LEMOS	21/11/1982	1.60	4.50	6.10	0.50	6.60	23
6602	VANESSA DIAS PEREIRA	20/07/1979	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	24
5340	NATHALIA ROCHA NUNES	24/02/1987	1.40	5.10	6.50	0.00	6.50	25
4143	SHARIANE MIRIAN DE SOUZA	02/02/1981	1.80	4.20	6.00	0.50	6.50	26
4093	SIMONE SILVA DOS SANTOS	28/06/1972	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	27
5951	FABIANE MOREIRA DOMINGUES	29/08/1974	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	28
4081	JORGE EDUARDO DE GOUVEIA	19/02/1977	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	29
3992	ANDRE LUIS MARTINEZ	17/10/1978	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	30
6605	VIVIANI CATARINA MACEDO	25/11/1988	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	31
5911	DAGLIE COLACO	10/02/1990	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	32
2881	AMANDA REGINA COUTINHO DA SILVA	23/06/1990	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	33
6929	INOCENCIO DE LIMA	12/04/1971	1.20	5.10	6.30	0.00	6.30	34
1722	ELISA MARA ALVES	19/11/1979	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	35
4653	CRISTIANE DE OLIVEIRA	06/08/1985	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	36
6957	LUIZ RICARDO BAPTISTA BOPPRE	13/09/1985	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	37
6964	FABIANA FARIAS COSTA	06/04/1997	1.40	4.80	6.20	0.00	6.20	38
3688	ALESSANDRA MEDEIROS BELZER	20/09/1973	1.20	4.50	5.70	0.50	6.20	39
999	SARA ECKERT	15/12/1986	2.00	4.20	6.20	0.00	6.20	40
1640	ANA PAULA ALVES DE CARVALHO	11/08/1986	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	41
2375	BRUNA HELENA DA SILVA MATOS	29/09/1992	1.60	4.50	6.10	0.00	6.10	42
7131	MARCOS VINICIUS KRUGEL ALBARNAZ	26/11/1993	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	43
2193	PEDRO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	22/03/1995	1.20	4.80	6.00	0.00	6.00	44
2050	MILENA KETZER CALIENDO DOS REIS	19/11/1977	1.80	4.20	6.00	0.00	6.00	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Noções de Direito
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7192	CARLOS RENATO DOS SANTOS	16/08/1983	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	46
2795	TAMIRES PEREIRA MORAES	11/01/1988	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	47
5097	HEIDI MICHALSKI RIBEIRO	17/03/1990	1.40	4.50	5.90	0.00	5.90	48
2400	CAMILA GORETI FERREIRA	10/11/1984	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	49
3755	RENATA FRANCISCA CORREA GAMBA	11/12/1984	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	50
4657	VANESSA RAICIK ZLUHAN	29/10/1994	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	51
1558	CAMILA NIZER PORFIRIO	04/07/1995	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	52
6073	PAULO LUIS SCHULTZ	10/04/1988	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	53
222	JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI	22/02/1989	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	54
2859	CAMILO FERNANDO MARTINS	29/04/1987	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	55
1782	LUCAS SELL ROMAO	15/03/1993	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	56
5718	MICHELLE FLORIANO ALBALUSTRO	01/10/1983	1.00	4.50	5.50	0.00	5.50	57
2278	ALESSANDRA CARLA NERI MODESTO	30/07/1976	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	58
3800	TATYANA GONCALVES SOARES	26/10/1979	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	59
5749	CRISTIANE MARIZA TRES	24/09/1976	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	60
5061	RAFAEL GUSTAVO PEREIRA POLO	06/01/1979	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	61
6646	ROBERTO CORDEIRO VIEIRA FILHO	28/04/1987	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	62
2246	JAZAM SANTOS	08/04/1974	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	63
896	FABRICIO DE SOUZA ALBINO	09/01/1983	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	64
3061	MARILIA PORTELA MEDEIROS SILVA	14/01/1989	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	65
4103	NIELY PEREIRA DE ANDRADE	13/02/1992	0.40	4.80	5.20	0.00	5.20	66
2264	GISELI DE AMORIM GUIMARAES	23/10/1980	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	67
6702	ALINE FERNANDES BRASIL	08/08/1981	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	68
5245	ANA CAROLINE CARDOZO	05/05/1990	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	69
6352	PEDRO ADOLFO SAVOLDI	11/08/1992	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	70
2927	DIOGO FAUSTINO DE LINS	30/03/1993	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	71
6283	AMANDA NAIR AZEVEDO DA GAMA	05/02/1994	0.60	4.50	5.10	0.00	5.10	72
563	PRISCILA TANK DE MELO	12/04/1981	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	73
6987	ANGELO NICOLA NOVI PICOLLI	12/09/1981	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	74
819	DENIA SALES ALMEIDA DA ROSA	21/06/1982	1.20	3.90	5.10	0.00	5.10	75
2093	CATIUSCA FREITAS FREY PEREIRA	04/10/1983	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	76
6160	VILSON PAULO DA SILVA	31/03/1975	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	77
400	JULIO CESAR ESPINOSA DA CRUZ	02/04/1977	1.00	3.90	4.90	0.00	4.90	78
4869	DANIEL ALBERTO DA COSTA	19/09/1978	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	79
4309	GEORGE LUIZ JUNCKES	16/10/1984	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	80
1879	LUISA CRISTINA RODOLFO	24/10/1993	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	81
4076	FATIMA CRISTINA MUHDEL ABED IBRAHIM	10/03/1965	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	82
6807	MAURICIO DUTRA	04/12/1974	1.00	3.60	4.60	0.00	4.60	83
2180	GOLBERY RODRIGUES MACEDO	10/07/1990	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	84
6896	DIEGO BERTO FERREIRA	24/05/1989	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	85
5145	HUMBERTO FIGUEIREDO SILVEIRA	20/07/1981	0.40	3.90	4.30	0.00	4.30	86
6024	NEIDE MARIA SILVEIRA	27/07/1967	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	87
5246	GLAUCE VISTOCHI SANTOS	28/03/1972	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	88
3442	KRIS MONTEIRO DE SOUZA ANTONIO	29/04/1981	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	89
1418	SABRINA BEZ DA CUNHA	02/10/1981	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Noções de Direito
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5941	FRANCINE MELO VASCONCELOS	09/05/1991	0.80	3.30	4.10	0.00	4.10	91
6648	LORENZO BRANDAO DEBACCO	25/05/1975	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	92
7163	VIRGINIA MACHADO RAMOS	23/04/1973	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	93
3137	NATHALIA FELTRIN RAIMUNDO	08/03/1994	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	94
2087	DANIELA DE LIMA SILVA	14/08/1995	0.80	1.20	2.00	0.00	2.00	95

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Noções de Direito
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
249	MAIANY CAROLINE STEFANI	31/03/1999	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	1
5038	KAMYLA FERNANDES VITORINO	26/02/1993	1.00	5.10	6.10	0.00	6.10	2
121	TAISE RAQUELE DE LIMA	29/07/1993	1.00	4.80	5.80	0.00	5.80	3
3028	PRICILA GODOY FERNANDEZ	08/03/1986	0.80	4.80	5.60	0.00	5.60	4
2263	RONALDO DA ROSA DAMAZIO	21/04/1986	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	5
3946	NATALIA HORST	21/05/1998	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	6
6928	FATIMA AZEVEDO AGUIAR	11/12/1972	1.80	3.30	5.10	0.00	5.10	7
7037	FRANCISCO ADEDNO MELO SOMBRA	08/06/1985	0.80	3.90	4.70	0.00	4.70	8
5849	EVELYN FARIAS BRESCIANI	20/09/1994	1.60	3.00	4.60	0.00	4.60	9

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Português
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5547	IZALTINO CESAR GAMBA	05/03/1972	1.80	3.60	5.40	1.00	6.40	1
4161	TARISSA CORREA STERN SOARES	12/01/1983	1.00	4.20	5.20	1.00	6.20	2
7012	SUZANA RAQUEL BISOGNIN ZANON	09/10/1982	1.40	2.70	4.10	2.00	6.10	3
5004	DANIELA APARECIDA CAMOLESI	09/01/1980	1.60	3.90	5.50	0.50	6.00	4
174	GISIANE CABRAL DE OLIVEIRA	10/06/1991	2.00	3.90	5.90	0.00	5.90	5
6401	MAIRA SEVEGNANI	29/12/1991	1.80	3.90	5.70	0.00	5.70	6
2196	CALINE GENISE DE OLIVEIRA LIMA	28/06/1976	1.40	3.30	4.70	1.00	5.70	7
2710	ALINE OLIVEIRA SOUZA	27/06/1985	2.00	3.00	5.00	0.50	5.50	8
5171	CRISTIAN EDEVALDO GOULART	03/09/1990	1.80	2.70	4.50	1.00	5.50	9
511	MARIA DE FAVERI	22/11/1965	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	10
2668	MARCELA FARIAS MARTINS	11/02/1981	1.80	3.00	4.80	0.50	5.30	11
4452	ALBA VALERIA DE SANT ANNA DE FREITAS LOIOLA	21/03/1973	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	12
5619	GIOVANA DE OLIVEIRA QUADROS	05/12/1968	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	13
4447	SUELY SERAFIM	19/10/1986	1.60	3.00	4.60	0.50	5.10	14
2848	ROSILANE MARY DOS PASSOS	31/01/1962	1.40	2.70	4.10	1.00	5.10	15
3218	THALISSON ERICK DE ALMEIDA MACHADO	10/04/1990	1.60	3.30	4.90	0.00	4.90	16
5925	JOSE THEOBALDO WENDLING	16/04/1968	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	17
2838	SAMARA GONCALVES LADEIRA	31/08/1979	1.40	3.00	4.40	0.50	4.90	18
5234	ELIANE APARECIDA DUTRA	07/02/1976	1.20	2.70	3.90	1.00	4.90	19
4371	LUCIANO VIANNA LIMA	18/10/1976	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	20
2578	JOAO MARIA DA COSTA	27/04/1974	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	21
1055	ELIANE OLIVEIRA DE SOUSA	14/06/1976	1.60	2.70	4.30	0.50	4.80	22
6938	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	26/11/1967	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	23
739	SUZY ZAPAROLI	05/10/1992	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	24
1414	ANTONIO AUGUSTO DO CANTO LOPES FILHO	01/12/1992	1.00	2.70	3.70	1.00	4.70	25
6060	SILVANIA REGINA DE CAMPOS MAYER	10/05/1975	1.40	2.70	4.10	0.50	4.60	26
2562	ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER	12/10/1985	1.20	2.40	3.60	1.00	4.60	27
5991	ANDREA DA ROCHA VIANA	28/01/1966	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	28
5499	MICHELLE BITTENCOURT DA SILVA	01/02/1986	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	29
6624	ADRIANA SIQUEIRA LEAL	13/05/1979	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	30
6583	CLAUDIA REGINA PINHEIRO CECHINEL	22/09/1976	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	31
6723	DANIEL DA SILVA MIRANDA	03/09/1983	1.00	3.30	4.30	0.00	4.30	32
2260	LUCIANA COSTA	05/08/1976	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	33
499	KIARA PRISCILA STEIN MOTA	29/07/1977	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	34
4015	ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO	19/09/1977	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	35
2351	ELAINE DELATORRE	26/02/1982	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	36
1846	TANIA DAGMAR BERNER ARMBRUST	30/05/1970	1.40	2.40	3.80	0.50	4.30	37
4842	SILMAR DE GODOY	28/04/1964	1.20	2.10	3.30	1.00	4.30	38
3234	EDNA LILIAN ORENHA	12/02/1964	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	39
5084	MARGARETE VANIN	01/05/1975	1.20	3.00	4.20	0.00	4.20	40
5747	LUIZ FELIPE ALVES DOS SANTOS UNGARETTI	04/12/1985	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	41
5382	JULIO CESAR GENTIL DE MELLO	29/08/1974	1.60	2.10	3.70	0.50	4.20	42
6198	ALESSANDRA SANTOS DE QUEIROZ	22/05/1984	1.40	1.80	3.20	1.00	4.20	43
4402	LUCIANA MEDEIROS GOMES RAULINO	23/07/1980	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	44
5211	VANESSA PATRICIA DA SILVA	26/10/1981	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	45

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Português
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1204	ANNA PAULA SEIFERT	26/01/1985	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	46
5918	BIANCA DA CUNHA	15/02/1993	1.20	2.40	3.60	0.50	4.10	47
6507	LETICIA PIRES DA SILVA	12/07/1988	1.00	3.00	4.00	0.00	4.00	48
3096	ADRIANA MARQUES	30/10/1968	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	49
3146	ANDRE DANIEL DA CRUZ	16/06/1977	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	50
6471	JESSICA RASSWEILER	05/06/1991	1.60	2.40	4.00	0.00	4.00	51
1527	JOSIANE MACHADO SCHUSLER	23/11/1974	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	52
4684	LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA	08/01/1988	1.40	2.10	3.50	0.50	4.00	53
6190	RUTH GARCIA DA SILVA PORTO	19/05/1967	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	54
6696	TELASSIM FERNANDES CARVALHO LEWANDOWSKI	12/08/1980	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	55
2252	JULIANA SOUZA FRANCISCO	16/09/1983	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	56
460	JULIANO GIESLER ZAMPERETE	18/09/1977	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	57
4123	FRANCIELLE SCHEIDT BOEHME	14/05/1988	1.00	2.40	3.40	0.50	3.90	58
4496	REGIANE DE CAMARGO FALCAO	14/12/1978	0.60	2.70	3.30	0.50	3.80	59
6811	LIANE SALETE SILVESTRI	25/09/1965	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	60
4167	TATIANA CARLA CORREIA	28/11/1974	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	61
6642	MARICI MOSTRANGES ALVES	17/06/1978	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	62
6357	CARMEN SILVIA BORGES DOS SANTOS MOTA	23/01/1965	1.20	2.10	3.30	0.50	3.80	63
3180	ELIZABETH APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA	04/04/1979	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	64
1841	CHAIANY FARIAS	13/06/1991	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	65
3710	MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ	30/09/1967	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	66
2874	PRISCILA ALVES	17/06/1980	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	67
3676	JAQUELINE SANTOS DE AVILA	19/11/1981	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	68
1852	MISRAELY SALETTE WOLFART	21/05/1992	1.60	2.10	3.70	0.00	3.70	69
5977	NELI JUNCKES DA SILVA	19/11/1953	0.40	2.70	3.10	0.50	3.60	70
3434	ANDERSON JOSE DA COSTA COELHO	25/09/1985	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	71
1804	MARCELO DOS SANTOS	19/01/1983	1.00	2.10	3.10	0.50	3.60	72
1537	DIANA DE SOUZA RIBEIRO	16/10/1953	1.20	1.80	3.00	0.50	3.50	73
2078	MARCIA MARIA DE SOUSA	12/09/1990	0.60	2.40	3.00	0.50	3.50	74
7039	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LESSA DA SILVA	05/11/1967	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	75
3926	KAROLINE ESPINDOLA	03/01/1991	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	76
5972	DIEGO LANGER PEREIRA	24/04/1992	1.40	2.10	3.50	0.00	3.50	77
5782	STELAMAR APARECIDA BRAGA	15/11/1959	1.60	1.80	3.40	0.00	3.40	78
4027	ALEXANDRA ROZAR	28/02/1994	1.60	1.80	3.40	0.00	3.40	79
481	RODRIGO PATAY SOTOMAYOR	04/03/1981	1.40	1.50	2.90	0.50	3.40	80
6493	JULIA MELO DA SILVA DA COSTA	15/04/1966	1.20	2.10	3.30	0.00	3.30	81
4567	MARLINDA VIERO SOUZA	16/01/1972	0.60	2.10	2.70	0.50	3.20	82
6947	ANDREIA BRILL	21/05/1979	1.20	1.50	2.70	0.50	3.20	83
7048	LIEGE GONCALVES DALMASO	10/06/1964	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	84
469	STELLA SORO FERNANDES DE OLIVEIRA	15/07/1968	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	85
6788	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES DA CONCEICAO	04/10/1969	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	86
6937	JANAINA DE PAULA BERNARDES	03/02/1987	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	87
1522	MICHELE DESCHAMPS MARQUETTI	14/06/1981	0.80	1.80	2.60	0.50	3.10	88
2411	ALESSANDRA ROCHA	24/08/1971	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	89
681	SIMONE CRISTINA DA LUZ	01/11/1976	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	90

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Português
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7200	MORGANA ESCOBAR RODRIGUES	06/05/1978	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	91
405	IANNE CHRISTELLY JERONIMO DOS SANTOS	23/06/1992	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	92
1503	MORGANA CORIOLETTI	12/12/1984	0.80	2.10	2.90	0.00	2.90	93
6176	MARIA APARECIDA SOARES HOFMANN	10/06/1966	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	94
6982	VIVIANE APARECIDA QUENUPE	09/04/1991	1.40	1.50	2.90	0.00	2.90	95
6653	SANDRA LUCIA CADURI PAZ	18/01/1963	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	96
1618	MARILESE SANTOS DA ROSA	30/10/1972	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	97
1619	MARIA ELIZABETE MOLINETE	28/01/1983	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	98
3067	ADENILSON RODRIGUES	27/12/1986	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	99
553	LUANY LIMA BERTOTTI	17/08/1992	1.00	1.80	2.80	0.00	2.80	100
4602	VIVIANE AZEREDO	15/03/1975	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	101
6661	MARISTELA DUTRA	09/01/1967	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	102
3520	LETICIA ZAMPERETTI COPETTI	04/04/1980	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	103
4330	DANIEL JOSE MARTINS	30/01/1983	0.80	1.80	2.60	0.00	2.60	104
4877	MARIA MARLETE FERREIRA SCHMITZ	23/05/1966	0.60	1.50	2.10	0.50	2.60	105
6952	FABIANA MENDES FIRMINO	28/05/1975	1.40	1.20	2.60	0.00	2.60	106
1511	LEYLA BETANIA BERNARDES DOS SANTOS	12/07/1977	0.40	2.10	2.50	0.00	2.50	107
5398	WELLINGTON MAR DORVAL	19/02/1976	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	108
4492	ELEN DA COSTA CARDOSO	04/11/1983	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	109
6465	BRUNA ROSSAFA DA FONSECA	20/09/1980	0.80	1.20	2.00	0.50	2.50	110
7004	DENISE CONCEICAO VICENTI MARTINS	04/12/1966	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	111
2554	BRUNA FANI DUARTE ROCHA	03/01/1993	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	112
5894	ANA MARIA BESSA	08/06/1958	1.00	1.20	2.20	0.00	2.20	113
5254	RITA DE CASSIA LEIROZ DE SOUZA	06/04/1962	1.00	1.20	2.20	0.00	2.20	114
7113	CIMONE ROSSATO	03/05/1972	1.00	1.20	2.20	0.00	2.20	115
6994	MARIA JANCIELI BARBOSA VIEIRA DO NASCIMENTO	29/02/1992	0.60	1.20	1.80	0.00	1.80	116
6170	CAROLINE MACHADO DA SILVA	06/04/1981	0.40	0.30	0.70	0.00	0.70	117

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Português
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3861	ANA CAROLINA SENS	21/07/1994	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	1
7145	TINAIA PAULA BONATTO	14/04/1979	1.80	3.00	4.80	0.00	4.80	2
2718	CAROLINE SCHIRMER GOTZ	19/08/1991	1.60	2.70	4.30	0.00	4.30	3
4413	CARLOS EDUARDO DA SILVA	19/08/1979	1.80	2.40	4.20	0.00	4.20	4
5763	STEFANO DA CUNHA	28/09/1976	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	5
1845	MARIA CECILIA TAQUES	20/04/1970	1.20	2.70	3.90	0.00	3.90	6
1399	ANA PAULA RIBEIRO CARVALHO	26/12/1979	1.60	1.80	3.40	0.00	3.40	7
154	ANDERSON TERHORST	18/01/1990	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	8
6998	BEATRIZ TAJIMA SILVEIRA	08/12/1992	1.40	1.80	3.20	0.00	3.20	9
1120	FERNANDA GINA AGUIAR SOUZA	30/09/1997	1.00	2.10	3.10	0.00	3.10	10
6741	GISELE FIGUEIREDO TEIXEIRA	19/11/1979	1.60	1.50	3.10	0.00	3.10	11
5138	DEIVISON HOINASCKI PEREIRA	28/01/1973	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	12
5474	DEBORAH SOUZA DE JESUS	19/11/1977	1.20	1.80	3.00	0.00	3.00	13
1925	CLAIRE SIMONE FELDHAUS	23/04/1979	1.60	1.20	2.80	0.00	2.80	14
4798	VIRGINIA NASCIMENTO RAIMUNDO FARIAS	11/09/1991	1.00	1.50	2.50	0.00	2.50	15
4008	VITOR RAMOS PEREIRA DE ANDRADE	05/04/1998	0.80	1.50	2.30	0.00	2.30	16
1394	ALEX BARBOSA LINO	11/06/1996	0.00	2.10	2.10	0.00	2.10	17

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Química
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6022	EDIVANDRO GIROTTO	03/12/1977	1.40	5.70	7.10	2.00	9.10	1
2699	LAIS TRUZZI SILVA	30/06/1990	2.00	4.80	6.80	2.00	8.80	2
7161	GRAZIELA SALVADOR	15/09/1987	1.40	6.00	7.40	1.00	8.40	3
5506	MARCOS AURELIO DE SOUZA	07/06/1963	1.20	6.00	7.20	1.00	8.20	4
4663	PAMELA DE ALMEIDA MUNSFELT	19/02/1992	1.20	6.00	7.20	1.00	8.20	5
7096	LEILA COTTET	08/06/1982	2.00	4.20	6.20	2.00	8.20	6
6068	MARTHA RHEINGANTZ DOS SANTOS	21/05/1993	1.40	5.70	7.10	1.00	8.10	7
6995	PATRICIA ORBEM VERONEZI	11/01/1987	1.80	6.00	7.80	0.00	7.80	8
975	RENATA ARAGãO DA SILVEIRA	04/05/1996	1.40	5.70	7.10	0.00	7.10	9
5629	ALVARO PRUDENCIO DA SILVA	17/01/1986	1.20	5.70	6.90	0.00	6.90	10
2883	LUDMILA DE YSASA POZZO KIYAN	02/02/1981	1.60	4.20	5.80	1.00	6.80	11
6033	TABATA REGINA SILVA	25/03/1988	1.60	3.90	5.50	1.00	6.50	12
5225	DAIANE DA SILVA ACOSTA	16/08/1982	1.20	3.30	4.50	2.00	6.50	13
6536	EMILIO MATEUS COSTA MELO	06/02/1980	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	14
4296	JARINA COSTA MOREIRA	31/12/1983	1.40	3.90	5.30	1.00	6.30	15
5042	MARA CRISTINA PICOLI ZENEVICZ	18/09/1986	0.80	3.30	4.10	2.00	6.10	16
6460	SUELEN CRISTINA BURATTO	11/07/1988	0.80	3.90	4.70	1.00	5.70	17
4446	PATRICIA VERBANEK BASTOS	21/10/1988	1.20	3.90	5.10	0.50	5.60	18
2267	SHEILA REGINA LEITE	15/06/1990	1.20	4.20	5.40	0.00	5.40	19
3901	MARISTELA CRISTINA BONAFE	30/05/1986	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	20
6720	DAIANE LEAL BALDEZ	06/12/1983	0.80	4.20	5.00	0.00	5.00	21
6096	PRISCILA CANI VIEIRA	18/05/1983	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	22
4079	MARCELO MARTINS MELLO	09/08/1983	1.40	3.60	5.00	0.00	5.00	23
5610	NATHALIA PESAMOSCA ZANCAN	23/01/1996	0.60	4.20	4.80	0.00	4.80	24
6053	STELA SALVADOR ALCENO	26/04/1979	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	25
1191	JESSICA VANESSA MONTEIRO LEITE	16/11/1990	1.40	3.30	4.70	0.00	4.70	26
1495	JEANINE OLIVEIRA SOARES	19/03/1992	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	27
1310	SABRINA FARIAS SCHUTZ	21/02/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	28
4244	SIMONE GROSKO	12/04/1974	1.40	2.40	3.80	0.00	3.80	29
1608	SILVANA TOZZI RIBEIRO DE SOUZA	27/09/1970	1.20	2.40	3.60	0.00	3.60	30

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Química
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2623	LIGIA SOUZA	02/07/1989	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	1
4778	ANTONIO CARLOS DAVILLA VAZ	10/10/1993	1.40	3.90	5.30	0.00	5.30	2
4389	GABRIELLE SCHARF	15/10/1996	1.00	4.20	5.20	0.00	5.20	3
3822	FELIPE GENTIL MARTINS	22/09/1989	1.60	3.60	5.20	0.00	5.20	4
6362	ROSANGELA DA CUNHA	17/04/1992	1.20	3.60	4.80	0.00	4.80	5
3864	BERTRINE PEREIRA DO NASCIMENTO	29/03/1995	1.40	3.00	4.40	0.00	4.40	6
6804	JACQUELINE DE OLIVEIRA PASSOS MACHADO	23/11/1975	0.60	2.10	2.70	0.00	2.70	7

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Sociologia
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
910	LOREN MARIE VITURI BERBERT	03/05/1991	1.60	5.70	7.30	0.00	7.30	1
6382	ARI GHIGGI JUNIOR	24/03/1980	1.60	3.60	5.20	2.00	7.20	2
6450	TSAMIYAH CARRENO LEVI	07/11/1992	1.80	5.10	6.90	0.00	6.90	3
260	FABIANO PADILHA DA SILVA	23/09/1976	1.60	4.80	6.40	0.00	6.40	4
3574	LUISA BONETTI SCIREA	18/01/1988	1.60	3.60	5.20	1.00	6.20	5
4174	MICHELLE OLIVEIRA SILVA	15/06/1979	1.80	3.30	5.10	1.00	6.10	6
4456	FABIO LUIS PEREIRA	01/06/1985	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	7
6972	LUANA LOPES	27/06/1992	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80	8
4539	FERNANDO JOSE CIELLO	25/01/1988	1.40	4.20	5.60	0.00	5.60	9
5476	ADRIANO TORMENA	17/05/1986	1.60	3.90	5.50	0.00	5.50	10
2396	GUSTAVO HILDEBRAND SCHMITT	21/04/1991	1.80	3.60	5.40	0.00	5.40	11
6000	ALAN SILVA DE AVIZ	21/12/1985	1.20	3.00	4.20	1.00	5.20	12
5620	GRACIELA CRISTINA DILLEMBURG MARTIL	10/12/1962	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	13
1330	TAMIRIS ALINE FERREIRA	01/04/1993	1.20	3.30	4.50	0.00	4.50	14
7072	KHEILA AMORIM ESPINDOLA	05/08/1977	1.80	2.70	4.50	0.00	4.50	15
6443	WILLIAM MACHADO DA SILVA	03/12/1987	1.40	2.70	4.10	0.00	4.10	16
2135	SIRLENE LANG	20/07/1968	0.80	2.40	3.20	0.00	3.20	17

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor - Sociologia
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
7115	NICHOLAS BRUHNS BASTOS	25/09/1994	1.60	5.40	7.00	0.00	7.00	1
6564	FABIANA STRINGINI SEVERO	14/10/1987	1.60	4.20	5.80	1.00	6.80	2
6335	JULIANA MARIA FISCHER	11/07/1991	1.20	4.50	5.70	0.00	5.70	3
6691	ISABELA DIAS LISBOA	25/04/1996	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	4

[NCG]: Nota em Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos na área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Artes Aplicadas
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6183	LUCIA HELENA DUTRA	28/12/1961	0.60	6.67	7.27	0.00	7.27	1
3224	FABRICIA RIBEIRO SOARES MARQUES	13/01/1971	0.60	6.67	7.27	0.00	7.27	2
4964	TERESINHA ANTUNES ESPINDOLA DA CUNHA	20/08/1963	0.60	6.09	6.69	0.00	6.69	3
1484	LUANA RAUPP	13/06/1973	0.45	6.09	6.54	0.00	6.54	4
5994	CRISTINA TASIOR VEDOIA	03/08/1973	0.45	6.09	6.54	0.00	6.54	5
6961	CLEIA MENDES E SOUZA GLATZ	17/12/1972	0.60	5.80	6.40	0.00	6.40	6
2642	MARIA NAIR DE FARIAS STOPASSOLI	23/06/1961	0.30	6.09	6.39	0.00	6.39	7
3041	ADRIANA KLAGENBERG CANELLO	23/11/1971	0.45	5.22	5.67	0.00	5.67	8
1648	PATRICIA DE ASSUNCAO	27/02/1980	0.15	4.64	4.79	0.00	4.79	9
5466	ANA PAULA SILVA DE FREITAS	05/12/1981	0.45	3.77	4.22	0.00	4.22	10

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Bordado à Mão
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
40	MARIA DAS GRACAS MARCONDES BOMBILIO	11/12/1953	0.45	6.09	6.54	0.00	6.54	1
2537	CLEIDE BEZ BATTI	06/12/1948	0.60	4.93	5.53	0.00	5.53	2

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Bordado à Máquina
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
314	ANA LUCIA FONTES RACHADEL	08/01/1969	0.30	6.96	7.26	0.00	7.26	1
4853	LORECI DE LIMA	13/11/1974	0.45	5.51	5.96	0.00	5.96	2
5775	ANA PAULA ATAIDE DA SILVA	05/06/1981	0.45	5.51	5.96	0.00	5.96	3
3563	MARA CRISTINA VIEIRA	06/01/1987	0.30	4.93	5.23	0.00	5.23	4
5065	RAFAEL DA SILVA PASSOS	12/07/1983	0.15	3.48	3.63	0.00	3.63	5

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Bordado à Máquina
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1726	RITAMAR PADILHA RODRIGUES DA SILVA	29/08/1969	0.45	4.06	4.51	0.00	4.51	1

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Corte e Cabelo
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5303	KARINA AMORIM	10/12/1976	0.75	6.09	6.84	0.00	6.84	1
4540	EDI SILVA FOPPA	08/09/1954	0.30	6.09	6.39	0.00	6.39	2
5054	LUIS HENRIQUE GOMES	23/07/1991	0.45	5.22	5.67	0.00	5.67	3
5086	MAXIMILIANO VARGAS	04/02/1972	0.60	4.64	5.24	0.00	5.24	4
5100	ANA PAULA MADEIRA SEIDEL LUZ	26/05/1982	0.30	3.77	4.07	0.00	4.07	5

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Corte e Costura
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
6028	MARIA EDUARDA HENRIQUE TEIVE	13/02/1995	0.75	6.96	7.71	0.00	7.71	1
6686	DRIELI DE SOUZA	06/01/1992	0.45	6.67	7.12	0.00	7.12	2
113	CARINA EMILIA KRAUS	24/10/1982	0.60	6.09	6.69	0.00	6.69	3
2544	BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	03/11/1973	0.45	6.09	6.54	0.00	6.54	4
1911	KELLY IONARA COELHO DA SILVEIRA	21/06/1982	0.60	5.80	6.40	0.00	6.40	5
1531	MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	10/04/1970	0.45	5.80	6.25	0.00	6.25	6
2339	SELMA ELI SILVA	24/03/1958	0.60	5.51	6.11	0.00	6.11	7
5205	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/05/1956	0.45	5.51	5.96	0.00	5.96	8
5024	ADRIANA MARIA KINZEL PAIM	12/03/1967	0.45	5.51	5.96	0.00	5.96	9
5003	MARIA ELIZABET SCHILLER BUNN	23/06/1950	0.60	5.22	5.82	0.00	5.82	10
3110	MARIA MADALENA CARDOSO	20/04/1957	0.60	4.93	5.53	0.00	5.53	11
5263	LAURECI SCHLICHTING LEAL	29/10/1964	0.60	4.93	5.53	0.00	5.53	12
1291	ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	15/07/1959	0.15	5.22	5.37	0.00	5.37	13
2957	LOURDES PIRES FERRAZZA	19/09/1949	0.60	4.35	4.95	0.00	4.95	14
2176	DHEYMM CARLA OLIVEIRA MORAIS	20/01/1984	0.45	4.35	4.80	0.00	4.80	15
3195	LUCIA DOMINGOS GOULART	02/03/1959	0.30	4.35	4.65	0.00	4.65	16

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Corte e Costura - Lingerie
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2501	NELI RUBICK ANDRADE	06/07/1963	0.45	6.38	6.83	0.00	6.83	1
6273	LUCIA GUIMARAES FACHINI FERREIRA	27/07/1975	0.45	5.51	5.96	0.00	5.96	2
4373	MICHELLY MORAES SCHMITZ	10/02/1976	0.45	4.93	5.38	0.50	5.88	3
3534	AGLAE GUEDES DA SILVA	28/03/1961	0.30	3.77	4.07	0.00	4.07	4

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Manicure
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
2488	FABIANA SILVEIRA	07/01/1982	0.75	6.09	6.84	0.00	6.84	1
5926	ANA KARINE OLIVEIRA DESSBESELL RODRIGUES	20/07/1980	0.45	6.09	6.54	0.00	6.54	2
7165	KELLY SOEMIA BENTO ROSA	15/10/1985	0.30	5.51	5.81	0.00	5.81	3
7182	MAGALI ROSANE DA SILVA BECCO	14/09/1957	0.45	5.22	5.67	0.00	5.67	4
6411	SIMONE REGINA MAYKOT	30/06/1975	0.45	5.22	5.67	0.00	5.67	5
4415	AMANDA MADEIRA SEIDEL BASTOS	17/02/1990	0.30	4.35	4.65	0.00	4.65	6
6177	EDNA DIAS DE OLIVEIRA	13/07/1982	0.15	4.35	4.50	0.00	4.50	7
2406	ANDREIA PEREIRA	17/01/1971	0.45	3.77	4.22	0.00	4.22	8
4249	MARINES MARIA DA SILVA DE SOUSA	17/03/1971	0.45	2.32	2.77	0.00	2.77	9

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Patchwork
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
3720	EDNA CUGNIER PEDRO	21/04/1967	0.75	6.38	7.13	0.00	7.13	1
2244	SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	21/03/1958	0.45	6.67	7.12	0.00	7.12	2
3011	MARILENE OURIQUES LAURINDO	03/06/1967	0.60	6.38	6.98	0.00	6.98	3
2528	MARIZETE DRACHINSKI	10/10/1961	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	4
5875	ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	23/10/1964	0.60	4.93	5.53	0.00	5.53	5
6353	MICHELLE ARAUJO	28/03/1974	0.45	4.35	4.80	0.00	4.80	6

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Pintura em Madeira e Gesso
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5306	MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	18/12/1970	0.45	6.38	6.83	0.00	6.83	1
5175	CLARICE FLEIGER FELIPE	26/10/1971	0.60	5.80	6.40	0.00	6.40	2
3697	ARLENY PIACENTE NAZARIO	21/03/1962	0.30	6.09	6.39	0.00	6.39	3
2009	CARLA PEREIRA ELIAS	06/04/1972	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	4
2436	LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	27/11/1968	0.60	5.51	6.11	0.00	6.11	5

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Pintura em Tecido
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1687	JANAINA DE SOUSA LESSA	30/06/1977	0.75	6.67	7.42	0.00	7.42	1
4085	ELIZETE MARIA DA ROSA	09/02/1962	0.60	6.38	6.98	0.00	6.98	2
3205	ELAINE VASQUES MENDES	28/11/1972	0.45	6.38	6.83	0.00	6.83	3
541	VALDEA WEINGARTNER	24/12/1968	0.60	6.09	6.69	0.00	6.69	4
5758	ADRIANA DE JESUS FRAGA	23/04/1966	0.45	6.09	6.54	0.00	6.54	5
71	RENATA SONIA SCHNEIDER CAMILO	22/11/1970	0.75	5.51	6.26	0.00	6.26	6
2615	ELIZABETE BAVARESCO BONGIOLO	08/10/1955	0.45	5.80	6.25	0.00	6.25	7

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Pintura em Tela
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5286	MERI CRISTIANE SARTORI	04/10/1970	0.60	6.67	7.27	0.00	7.27	1
2100	SOFIA SCHRAMM DE BRITO	18/10/1988	0.75	5.80	6.55	0.00	6.55	2
7074	FABIANA CAMPOS DE SOUZA	12/01/1972	0.60	5.80	6.40	0.00	6.40	3
6809	VANDA RODRIGUES DA SILVA	18/02/1982	0.60	5.80	6.40	0.00	6.40	4
65	MARIA DE LOURDES LUZ BORGONOVO	12/08/1946	0.30	5.51	5.81	0.00	5.81	5
4792	EZILDA GERALDINA COELHO	14/12/1956	0.75	4.64	5.39	0.00	5.39	6

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Porcelana Fria
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
1211	EMANUELLE FIGUEIREDO DA SILVA MATIAS	15/09/1979	0.45	6.67	7.12	0.00	7.12	1
5017	ANA BEATRIZ DA SILVA	16/04/1964	0.30	5.22	5.52	0.00	5.52	2

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Tricô e Crochê
Formação: Habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
5099	AIDA JANET DE OLIVEIRA SILVEIRA	09/01/1963	0.75	6.09	6.84	0.00	6.84	1
278	ROSANGELA BOAVENTURA LOCH	03/10/1970	0.60	5.80	6.40	0.00	6.40	2
6048	CLEUNICE TEREZINHA SCHAPPO	27/01/1962	0.45	5.51	5.96	0.00	5.96	3
5896	MARGARIDA MARIA RODEN DE MATOS	11/02/1954	0.45	5.22	5.67	0.00	5.67	4
2399	TERESINHA CONCEICAO LOBATO PEREIRA SILVEIRA	30/11/1967	0.45	4.93	5.38	0.00	5.38	5
2229	MARIA FERMINA GUIRALDELLI	01/01/1956	0.60	4.64	5.24	0.00	5.24	6

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2018/SME

Resultado Final - Após Recursos

Cargo [Área/Disciplina]: Professor de Artesanato – Tricô e Crochê
Formação: Não habilitado

Insc	Nome	Nascimento	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Class
4176	KATIANE CRISTINA MEINCHEIN HAMMES	04/04/1976	0.30	4.64	4.94	0.00	4.94	1

[NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos da área/disciplina / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 190/2018/SF

Publicação Nº 1813146

DECRETO Nº 190/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.118 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
"186"3.3.90.00.00.1.0052 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fonte 1.0052.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 191/2018/SF

Publicação Nº 1813147

DECRETO Nº 191/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"98"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 192/2018/SF

Publicação Nº 1813148

DECRETO Nº 192/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 194/2018/SF

Publicação Nº 1813150

DECRETO Nº 194/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"111"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 195/2018/SF

Publicação Nº 1813151

DECRETO Nº 195/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE
1.086 IMPLANTAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
"250"4.4.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$275.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6388/2018

Publicação Nº 1813140

DECRETO Nº 6.388, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"ALTERA DECRETO Nº 6.377, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE LIBERA CAUÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 6.377, de 07 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica liberada a caução, garantida pelos Lotes urbanos abaixo relacionados, todos do Loteamento Alta Colina, Município de São José do Cedro/SC, de propriedade de Aldo Antonio Rigo, CPF 008.327.580-00 e Nercio José Reinehr, CPF 148.940.419-87, registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, tendo em vista o cumprimento das exigências constantes na Lei nº 669, de 15 de outubro de 1982 e suas alterações:

Lote Urbano nº01, Quadra 24, área 394,24m2, Matrícula nº 12.581, proprietário Nércio José Reinehr;
Lote Urbano nº 02-A, Quadra 07, área 336,12m2, Matrícula nº 13.845, proprietário Aldo Antonio Rigo;

Lote Urbano nº 02-B, Quadra 07, área 336,12m2, Matrícula nº 13.846, proprietário Aldo Antonio Rigo;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 22 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6389/2018

Publicação Nº 1813141

DECRETO Nº 6.389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 010/2018".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Remoção nº 010/2018, de 09 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Concurso de Remoção para Servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital de Remoção nº 010/2018.

Classificação	Candidato
1º	ALDINHA BASEGGIO
2º	EDINA CRISTINA FÁVERO

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 22 de novembro de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6390/2018

Publicação Nº 1813143

DECRETO Nº 6.390, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
"APROVA DEFINITIVAMENTE O LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO HABITACIONAL SANTA RITA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 69, IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 669, de 15 de outubro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado definitivamente o Loteamento denominado "LOTEAMENTO HABITACIONAL SANTA RITA II", cujo projeto foi aprovado pela Lei Municipal nº 4.521, de 12 de julho de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.679, de 29 de novembro de 2017, em razão do cumprimento integral da Lei Municipal nº 669, de 15 de outubro de 1982 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 23 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6391/2018

Publicação Nº 1813144

DECRETO Nº 6.391, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MARLI MAYER, para exercer o cargo de MONITOR DE CRECHE, carga horária de 120 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 26º lugar, média final 6,50, a partir de 26 de novembro de 2018, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6392/2018

Publicação Nº 1813145

DECRETO Nº 6.392, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, GUILHERME SMANIOTTO TOIGO, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 01 – MICROÁREA 15, com carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 6.069/2017, de 20 de julho de 2017, classificado em 3º lugar, com média final 7,80, a partir de 26 de novembro de 2018, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº193/2018/SF

Publicação Nº 1813149

DECRETO Nº 193/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"52"3.3.90.00.00.1.0719 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Média e Alta Complexidade, Fonte 1.0719.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CONTRATO PREF. 120/2018

Publicação Nº 1811872

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 120.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP Valor ..... : 174.977,28 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 07/02/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 156/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA E UMA ÁREA COBERTA NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GIRASSOL", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. Recurso provenientes do Salário Educação e Receita de Impostos - Educação. São José do Cedro, 26 de Novembro de 2018

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2018 - SRP - PR Nº 122/2018

Publicação Nº 1813139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 174/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK, AUTOCAD 2019 - ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION WIN, PARA O USO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811994

DECRETO Nº 6.122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012		25	Aplicação Direta	R$ 90.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811999

DECRETO Nº 6.123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo

crédito orçamentário o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.06.181.4503.2.008.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	157	Aplicação Direta	R$ 8.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.06.181.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0.1.000	178	Aplicação Direta	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.124, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1813188

DECRETO Nº 6.124, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	16	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	26	Aplicação Direta	R$ 400.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812280

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 148/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2018
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA , CNPJ nº 80.095.466/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: AUGUSTO FRANCISCO CENCI, FREI ANTONIO V. COLETTI, DESIDÉRIO COSTA, RIO DE JANEIRO, GUILHERME HACK, GILIO REZZIERI, JARBAS MENDES E NEREU RAMOS TODAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 24.724,97 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.504.444.39/2017 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
Valor: R$ 1.596.168,80 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Pagamento: - Os pagamentos serão realizados à Contratada, por conta do Contrato de Financiamento nº 2623.504.444.39/2017 da Caixa Econômica Federal - FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e recursos Próprios do Município, sendo os pagamentos liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº deste Contrato, além do nº deste Processo Licitatório em epígrafe, e a seguinte informação: Contrato de Financiamento nº 2623.504.444.39/2017 da Caixa Econômica Federal - FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados à Contratada, por conta do Contrato de Financiamento nº 2623.504.444.39/2017 da Caixa Econômica Federal - FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 162/2018 - 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; D - 086/2018 - 09.01.27.812.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0 000 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 26/11/2018
Vigência: de 26/11/2018 a 25/05/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcyone César de Oliveira - pela Contratada.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1812173

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALEX CLEIDIR TARDETTI, Secretário Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, ciente do dever prioritário do atendimento ao ensino infantil, nos termos do art. 211, § 2º, Constituição Federal, da Lei do Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:
Art. 1º Definir os critérios a serem utilizados para a regularização do tempo para a realização de novas matrículas e o transporte escolar, no termos da presente Resolução.

Art. 2º O tempo limite para aceite da matrícula para os alunos classificados, na Inscrição de Matrícula Online, é de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Escola realizará 03 (três) tentativas através do telefone de contato cadastrado quando da realização da Inscrição de Matrícula Online, e notificará através de e-mail, se constante no respectivo cadastro.
§ 2º Não havendo retorno, permanecerá o inscrito na lista de espera, porém perderá a vaga a qual estava classificado.

Art. 3º No tocante ao transporte escolar, caso a inscrição das crianças seja realizada para unidade escolar fora do Zoneamento Urbano, as mesmas serão realocadas em escola mais próxima ao seu endereço, por parte da Secretaria Municipal de Educação, ou a família se responsabilizará pelo transporte do aluno.
Parágrafo único: Ficam excetuadas da hipótese prevista no caput deste artigo, as escolas do Zoneamento Urbano que não possuírem vagas, onde o transporte escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de Novembro de 2018.

Alex Cleidir Tardetti
Secretário Municipal de Educação
São Lourenço do Oeste - SC

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 55/2018

Publicação Nº 1812108

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FERRAMENTAL E SERVIÇOS DE MECANICA, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, as empresas MECÂNICA BOAVISTENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.735.563/0001-53 no valor total de R$ 19.849,10, a empresa AUTO MECÂNICA IVAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.735.563/0001-53, no valor total de R$ 103.384,00, e a empresa ADELISE STAUDT CENCI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.620.754/0001-47, no valor total de R$ 24.705,80.
São Miguel da Boa Vista/SC, em 26 de novembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.068 APROVA DESDOBRAMENTO IMÓVEL IRENA DA SILVA

Publicação Nº 1813162

DECRETO Nº 9.068/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 08, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MAIO, BAIRRO SÃO JORGE, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE IRENA DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano n° 08, da quadra 02, com área de 973,00m², matriculado no CRISMO sob nº 17.152, sito na Rua 1º de Maio, bairro São Jorge, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Irena da Silva, desdobramento do referido imóvel em duas parcelas formando novos lotes, sendo: lote urbano nº 08-A, com área de 440,00m2 e lote urbano nº 08-B, com área de 533,00m2, sendo 413,00m2 edificável e 120,00m2 não edificável, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Lote urbano nº 08-A, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 440,00m2, confrontando: ao Norte, com o lote urbano nº 08-B, medindo 11,00metros por linha seca; ao Leste, com parte do lote urbano nº 09, medindo 40,00metros por linha seca; ao Sul, com a Rua 1º de Maio numa extensão de 11,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 08-B, medindo 40,00metros por linha seca.

b) Lote urbano nº 08-B, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 533,00m2, sendo 413,00m2 edificável e 120,00m2 não edificável, confrontando: ao Norte, com parte da chácara nº 31, medindo 14,00metros por linha seca; ao Leste, com parte do lote urbano nº 09, medindo 30,00metros por linha seca; ao Sul, com parte do lote urbano nº 08-A, medindo 11,00metros por linha seca; novamente ao Leste, com o lote urbano nº 08-A, medindo 40,00metros por linha seca; novamente ao Sul, com a Rua 1º de Maio numa extensão de 3,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 07, medindo 69,00metros por linha seca.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.574 DENOMINA RUA DANIEL BALBINOT

Publicação Nº 1813163

LEI Nº 7.574/2018
DENOMINA DE RUA DANIEL BALBINOT, A RUA PROJETADA A, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CELESTE, BAIRRO AGOSTINI, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA DANIEL BALBINOT", a RUA PROJETADA "A", localizada no Loteamento CELESTE, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, SC.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.575 DENOMINA RUA CATHARINA MANTO

Publicação Nº 1813165

LEI Nº 7.575/2018

DENOMINA DE "RUA CATHARINA MANTO" A RUA "PROJETADA D", SITUADA NO LOTEAMENTO SANTINA, BAIRRO AGOSTINI, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PODENDO TER SEGUIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada de "RUA CATHARINA MANTO" a Rua "Projetada D", localizada no Loteamento Santina, instituído pela Lei Municipal N° 7.417, de 17 de julho de 2017.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.
Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a proceder todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.576 DENOMINA RUA FARROUPILHA

Publicação Nº 1813167

LEI Nº 7.576/2018

DENOMINA DE "FARROUPILHA" A RUA "PROJETADA B" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ALVORADA, SITUADO NO BAIRRO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Farroupilha", a Rua Projetada "B", localizada no Loteamento Alvorada, Bairro Centro, São Miguel do Oeste, instituído pela Lei Municipal 5983, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.577 DENOMINA RUA BEATRIZ WÜNSCH KIST

Publicação Nº 1813172

LEI Nº 7.577/2018
DENOMINA DE "RUA BEATRIZ WÜNSCH KIST", A "RUA PROJETADA J", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO EDUARDO AGOSTINI II, BAIRRO AGOSTINI, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA BEATRIZ WÜNSCH KIST", a RUA PROJETADA J, localizada no Loteamento EDUARDO AGOSTINI II, instituído pela Lei Nº 7.472, de 29 de novembro de 2017, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, SC.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.578 DENOMINA PRAÇA ERNESTO BRUNETTO

Publicação Nº 1813174

LEI Nº 7.578/2018

DENOMINA DE "ERNESTO BRUNETTO" A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA ANITA GARIBALDI, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "ERNESTO BRUNETTO", a Praça localizada na Rua Anita Garibaldi, centro, no Município de São Miguel do Oeste – SC, com área de 1.676,90 m², matriculada no CRISMO sob o n. 20.030.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a realizarem todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.

Parágrafo único. A partir da presente data o Poder Público ficará encarregado de identificar o espaço anteriormente citado, em todos os registros oficiais, como "PRAÇA ERNESTO BRUNETTO".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.579 AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA

Publicação Nº 1813180

LEI Nº 7.579/2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO, A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESPECIFICAMENTE A 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, a doar ao ESTADO DE SANTA CATARINA, especificamente a 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, os bens adquiridos com

recursos do Convênio de Trânsito n. 2016TN001765, constantes na listagem anexa à presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º Em caso de desvio de finalidade dos bens móveis descritos na presente lei, estes reverterão ao patrimônio público Municipal sem ônus ao Erário.

Art. 4º Todas as despesas oriundas dos bens doados, correrão a partir da sua transferência, à conta da 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.580 ESTABELECE AFIXAÇÃO BANDEIRA NACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1813182

LEI Nº 7.580/2018

ESTABELECE A AFIXAÇÃO DA BANDEIRA NACIONAL DE FORMA PERMANENTE, EXPOSTA E ABERTA EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir da publicação da presente Lei, deverá obrigatoriamente ser afixada uma bandeira do Brasil em cada órgão público municipal.

Art. 2° A Bandeira deverá ser afixada de forma permanente e aberta na entrada do respectivo edifício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.581 ALTERA LEI 7.562/2018 CRITÉRIOS VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1813184

LEI Nº 7.581/2018

ALTERA O ARTIGO 1º, INCISOS II, III e VI DA LEI N. 7.562/2018, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO E DA TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, incisos II, III e VI da Lei n. 7.562/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (..)

II - Crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social/pessoal, inclusive de violência doméstica, bem como as que tenham pais ou responsáveis na mesma situação, ou que recebam bolsa família, desde que atestado oficialmente;
III - Crianças ou pais ou responsáveis com deficiências sejam elas: físicas, auditivas, visuais, intelectuais ou múltiplas, bem como transtorno do aspecto autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDHA) ou ainda com doenças psíquicas ou outras incapacitantes, devendo ser atestada por médico referenciando a Classificação Internacional de Doenças (CID).
VI - Crianças cujos pais ou responsáveis são estudantes em período integral.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 229/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1812124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e arla destinados para o abastecimento da frota do Município e também para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2019, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 07 de dezembro de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 232/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1811931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema educacional, com fornecimento de material pedagógico, nos termos da Lei Nacional de diretrizes e bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, no Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 07 de novembro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1812047

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 215/2018
Edital Pregão Presencial nº 137/2018

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras informando que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 26 de novembro de 2018.
Alfredo Spier
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 33/2018 - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

Publicação Nº 1812911

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09 horas do dia 10 de dezembro de 2018.
ABERTURA: as 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 26 de novembro de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 120/2018

Publicação Nº 1811908

PORTARIA 120/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador JOSÉ JAIR GIOVENARDI, a percepção de 3 (três) diárias e 1/2 (meia) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina , tendo como dia de partida o dia 27 de novembro de 2018, às 12h, com retorno previsto no dia 30 de novembro de 2018, às 23h59m, tendo como meio de transporte, transporte rodoviário custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 121/2018

Publicação Nº 1811910

PORTARIA 121/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador VANIRTO JOSÉ CONRAD, a percepção de 3 (três) diárias e 1/2 (meia) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 27 de novembro de 2018, às 12h, com retorno previsto no dia 30 de novembro de 2018, às 23h59m, tendo como meio de transporte, transporte rodoviário custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 122/2018

Publicação Nº 1811911

PORTARIA 122/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador ODEMAR MARQUES, a percepção de 3 (três) diárias e 1/2 (meia) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela UVESC - União dos Vereadores de Santa

Catarina, tendo como dia de partida o dia 27 de novembro de 2018, às 12h, com retorno previsto no dia 30 de novembro de 2018, às 23h59m, tendo como meio de transporte, ônibus custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 123/2018

Publicação Nº 1811913

PORTARIA 123/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador CARLOS GRASSI, a percepção de 3 (três) diárias e 1/2 (meia) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 27 de novembro de 2018, às 12h, com retorno previsto no dia 30 de novembro de 2018, às 23h59m, tendo como meio de transporte, ônibus custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1811914

PORTARIA 124/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Vereadora MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA, a percepção de 3 (três) diárias e 1/2 (meia) em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina, tendo como dia de partida o dia 27 de novembro de 2018, às 11h, com retorno previsto no dia 30 de novembro de 2018, às 19h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – veículo do Poder Legislativo; Chapecó – Florianópolis – avião custeado pelo Poder Legislativo; Florianópolis – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 23 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 373/2018

Publicação Nº 1812259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 373/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 18/11/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000
Fone: (48) 3277-0122 – www.pmspa.sc.gov.br

Gabarito Preliminar

Processo Seletivo – Edital nº 001/2018

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**B**	**A**	**B**	**D**	**C**	**C**	**D**	**A**	**C**
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**B**	**A**	**C**	**D**	**D**	**B**	**A**	**B**	**C**
21	22	23	24	25					
A	**C**	**D**	**D**	**D**					

Referente a TODOS os cargos

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.636/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813183

DECRETO Nº 4.636/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 105.550,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Material de Consumo R$ 12.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 76.550,00

06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.033 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. R$ 76.550,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.033 - Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Obras e Instalacoes R$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Novembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.637/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813191

DECRETO Nº 4.637/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Novembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.638/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1813194

DECRETO Nº 4.638/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.580,35 (três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Material de Consumo R$ 236,70

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.343,65

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 236,70

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.34.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc R$ 610,69
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 1.406,27
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Material de Consumo R$ 1.326,69

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Novembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2018-PMS

Publicação Nº 1811883

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 128/2018-PMS
Dispensa nº. 95/2018-PMS - Processo nº.224/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 08.995.622/0001-09, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva nº. 1394, Bairro Jardim Pancera, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.902-215

Objeto: Constitui o presente contrato Aquisição material de 120m2 de Manta Asfáltica Aluminizada 3mm No CRACK, incluindo frete e serviço de aplicação sobre o telhado do Ginasio de Esportes Alfredo Pasold, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Material: Manta Asfáltica Aluminizada 3mm NO CRACK, com serviço de Aplicação sobre o telhado do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold - Schroeder, com mão de obra qualificada, Incluso Frete, assistência técnica e garantia de 10 anos.	120	m²	38,00	4.560,00
TOTAL R$					4.560,00

Valor do contrato: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 26/11/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2018-PMS

Publicação Nº 1812304

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 129/2018-PMS
Dispensa nº. 96/2018-PMS - Processo nº.225/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SORRISO PURIFICADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.049.058/0001-79, estabelecida na Rua Reinoldo Rau nº. 818, sala 04, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-600

Objeto: Constitui o presente contrato AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR COM COMPRESSOR E REFIL ANTIBACTERICIDA, PARA CRECHE

MUNICIPAL CRISTIANE INES ZERBIN, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PURIFICADOR DE AGUA - COM COMPRESSOR E REFIL BACTERICIDA, COM DUAS TEMPERATURAS, AGUA NATURAL E GELADA	1	Unidade	729,00	729,00
TOTAL R$					729,00

Valor do contrato: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais)
Data da Assinatura: 26/11/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.596/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1813173

PORTARIA Nº 7.596/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Sueli Rohweder Eurich, desempenhando a função de Professora C, com efeitos retroativos a partir de 23/11/2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2018

Número do Registro de Preços: 86/2018 **Data do Registro: 26/11/2018** **Válido até: 26/11/2019**

Objeto da Compra: aquisição de CBUQ - Cimento Betuminoso Usinado a Quente para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, com granulometria tipo faixa "C" do DNER, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 não emulsionado, não diluido, obedecendo integralmente a norma para cimento asfaltico de petroleomantendo massa asfáltica do CAP= 1,000 kg/dm (cúbicos) com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, modificado por composto químico polmirizado, garantindo estocabilidadede até 24 meses depois de usinado, acondicionamento em sacos de rafia 25 Kg, sem perder a trabalhabilidade, garantindo a sua aplicação em qualquer condição climática, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % 3 e 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 minimo 500 kgf)	UN	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - EPP (13317)	PAVSUL	0	26,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2018

Número do Registro de Preços: 86/2018 **Data do Registro: 26/11/2018** **Válido até: 26/11/2019**

Objeto da Compra: aquisição de CBUQ - Cimento Betuminoso Usinado a Quente para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018
PROCESSO N° 204/2018

(13317) - PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - EPP

Schroeder, 26 de Novembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2018

Número do Registro de Preços: 85/2018 **Data do Registro: 26/11/2018** **Válido até: 26/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais pedagógicos para atender a necessidade das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGENDA ESCOLAR - Tamanho 160 x 230 mm, capa e contracapa em papel triplex, 280g 4x0 cores, com laminação brilho frente e verso. Miolo, com 222páginas no total (sendo 16 páginas iniciais e 16, páginas finais). Miolo permanente com folhas numeradas no tamanho 158 x 228mm ? 206 folhas em papel reciclado 63g ? 1x1 cor. Quantidade Mínima: 150	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	8,4000	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	8,4100	2
2	APOSTILA DE ALEMÃO II Apostila contendo 77 páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100 Apostila contendo 77 páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	19,9000	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	19,9100	2
3	APOSTILA DE ALEMÃO III - Apostila contendo 72 páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	18,9500	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	18,9700	2
4	APOSTILA DE ALEMÃO IV - Apostila contendo 62 páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	15,9500	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	15,9700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2018

Número do Registro de Preços: 85/2018 **Data do Registro: 26/11/2018** **Válido até: 26/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais pedagógicos para atender a necessidade das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	APOSTILA DE ALEMÃO I - Apostila contendo 64 páginas por apostila, impressa frente e verso da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	16,3500	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	16,4000	2
6	APOSTILA DE ALFABETIZAÇÃO - Apostila contendo 120 páginas por apostila, capa colorida, impressa somente na frente da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	27,4000	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	27,4300	2
7	APOSTILA DE JARDIM III - Apostila contendo 88 páginas por apostila, capa colorida, impressa somente na frente da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	19,8400	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	19,8500	2
8	CADERNO DO PROFESSOR (CAPA DURA) - Caderno universitário com 10 matérias, com as seguintes medidas: aberto 27,5 x 40 cm e fechado 27,5 x 20 cm. Capa com impressão personalizada cor 4x0 em papel couchê brilho 120gr com laminação bopp fosca na parte externa envolto em papelão 1,5 mm e com guardas em papel offset 120g com 1x1 cor. Envelope canguru dupla face (bolsa nos dois lados) nas medidas 40 x 33,5 cm aberto e 20 x 27,5 cm fechado em offset 150g com impressão em 4x0 cores e com corte especial. Miolo com 211 folhas, sendo 08 folhas de apresentação em offset 63g com impressão 4x4 cores e 10 divisores de matérias em offset 63g com impressão em 1x1 cor, e 20 folhas por matéria em offset 56g em 1x1 cor. Acabamento: espiral metálico. Capa (01) com brasão e fotos do município na frente, na guarda (02) hino do brasil, na guarda (03) hino de santa catarina e na parte externa (04) hino do município. A arte, criação e prova print serão por conta do fornecedor. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	23,9000	1
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	23,9400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2018

Número do Registro de Preços: 85/2018 **Data do Registro: 26/11/2018** **Válido até: 26/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais pedagógicos para atender a necessidade das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	APOSTILA DE ATIVIDADES I - contendo 120 páginas por apostila, capa colorida, impressa somente na frente da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	27,4000	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	27,4500	2
10	APOSTILA DE ATIVIDADES II - contendo 120 páginas por apostila, capa colorida, impressa somente na frente da folha em papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m², com espiral, capa plástica transparente e contracapa plástica preta. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	GGL	0	27,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2018

Número do Registro de Preços: 85/2018 **Data do Registro: 26/11/2018** **Válido até: 26/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais pedagógicos para atender a necessidade das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		0	27,4500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2018

Número do Registro de Preços: 85/2018 **Data do Registro: 26/11/2018** **Válido até: 26/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais pedagógicos para atender a necessidade das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018
PROCESSO N° 205/2018

(6052) - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA

(11173) - GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP

Schroeder, 26 de Novembro de 2018.

DISPENSA 95/2018-PMS

Publicação Nº 1811864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 95/2018 - DL

Processo Nr.: 224/2018
Data: 26/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA — Código: 12104
Endereço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA , Nº 1394
Cidade: Toledo - PR
CNPJ: 08.995.622/0001-09 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição material de 120m2 de Manta Asfáltica Aluminizada 3mm No CRACK, incluindo frete e serviço de aplicação sobre o telhado do Ginasio de Esportes Alfredo Pasold.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	120,00	Material: Manta Asfáltica Aluminizada 3mm NO CRACK, com serviço de Aplicação sobre o telhado do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold - Schroeder, com mão de obra qualificada, Incluso Frete, assistência técnica e garantia de 10 anos.	M²	38,00	4.560,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em decorrência de diversas infiltrações no telhado do ginásio, que afetam a estrutura, em especial a quadra poliesportiva de madeira, bem como o desenvolvimento das atividades neste ambiente ocorre a necessidade da aplicação do produto acima citado.

Schroeder, 26 de Novembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 95/2018 - DL Processo Nr.: 224/2018 Data: 26/11/2018

Folha: 2/2

22/11/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Novembro de 2018

Valor da Despesa: 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 96/2018-PMS

Publicação Nº 1812289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 96/2018 - DL

Processo Nr.: 225/2018
Data: 26/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME Código: 11684
Endereço: RUA REINOLDO RAU,818 SALA 04
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 07.049.058/0001-79 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR COM COMPRESSOR E REFIL ANTIBACTERICIDA, PARA CRECHE MUNICIPAL CRISTIANE INES ZERBIN.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	PURIFICADOR DE AGUA - COM COMPRESSOR E REFIL BACTERICIDA, COM DUAS TEMPERATURAS, AGUA NATURAL E GELADA	UN	729,00	729,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

EM VIRTUDE DA NECESSIDADE NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE AGUA, SENDO QUE NO LOCAL CERCA DE 115 CRIANÇAS SÃO ATENDIDAS DIARIAMENTE. RESSALTAMOS A URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO PELA NÃO EXISTÊNCIA DENTRO OUTRO SIMILAR NO LOCA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Novembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 96/2018 - DL Processo Nr.: 225/2018 Data: 26/11/2018

Folha: 2/2

21/11/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Novembro de 2018

Valor da Despesa: 729,00 (setecentos e vinte e nove reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

CONCURSO 001/2018 - LOCAIS DE PROVA

Publicação Nº 1813029

Edital de Concurso Público Nº 001/2018 - Prefeitura Municipal de Seara – SC

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

A prova escrita/objetiva acontecerá no dia 02 de Dezembro de 2018, nos locais abaixo indicados. A abertura dos portões dar-se-á às 07h30 e os mesmos serão fechados às 08h20min. A prova terá início às 08h30.

CARGO	LOCAL
Gari	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEARA Rua Philomena Grigolo, n°53, bairro Industrial, Seara – SC.
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	
Operador de Máquinas Pesadas	
Servente Externo	
Servente Interno	
Vigia	
Borracheiro	
Lubrificador/Lavador	
Mecânico	
Monitor de Dança	
Monitor de Música	
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	
Motorista de Veículos Leves e da Saúde	
Soldador	
Agente de Vigilância Epidemiológica	
Atendente de Unidade Sanitária	
Auxiliar de Creche	
Auxiliar de Técnico de Esporte	
Fiscal de Obras e Posturas	
Fiscal de Tributos	
Fiscal de Vigilância Sanitária	
Técnico de Compras	
Técnico de Tributos	
Técnico em Enfermagem	
Técnico em Informática	
Arquiteto	
Adjunto Administrativo	ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO Rodovia SC 283, (sentido Seara-Chapecó) km 3, Linha Vani, Seara – SC.
Agente de Atividades Gerais	CÂMARA DE VEREADORES - Auditório Waldir Tochetto Rua Padre Anchieta, n° 200, centro, Seara – SC.

Biólogo	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RAIMUNDO CORRÊA Rua do Comércio, n° 518, bairro Niterói, Seara – SC.
Enfermeiro	
Engenheiro Agrônomo	
Engenheiro Civil	
Especialista Educação – Orientador Educacional	
Instrutor de Música	
Médico	
Nutricionista	
Professor – área de Língua Inglesa	ESCOLA NÚCLEO ROSINA NARDI Rua Antonio Zolet, n° 191, bairro São João, Seara – SC.
Professor - área de Educação Física	
Professor - área de Geografia	
Professor – área de Matemática	
Professor – área de Educação Infantil	
Professor - área Ensino Fundamental I	
Técnico de esportes	

Seara, SC, 26 de Novembro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIAS 506/2018 E 507/2018

Publicação Nº 1812303

Portaria nº. 506/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 362/2018, que contrata Rosicler Fátima Mutzenberg Brust, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, a partir de 01 de dezembro de 2018, em razão da constatação de gravidez, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término da licença maternidade.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 26 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 507/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Ivanilde Dias, matrícula 167203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Anexo I, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 02/08/2013 a 01/08/2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 26 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 26 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

CONCURSO 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

Publicação Nº 1813199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Adjunto Administrativo		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1269063	Alana Luisa Tochetto
2	1278240	Alessandra Bringhenti
3	1272903	Alida Otilia Gedis Ferrari
4	1272735	Alison Fernando Loose
5	1266804	Amanda Paula Desordi
6	1282136	Ana Patricia Araldi
7	1269583	Anderson Alex Nardino
8	1303205	Andreia Sandra Verruck Machado
9	1277841	Angela Aparecida Macedo Da Silva
10	1303424	Angelica Aparecida Siqueira
11	1272248	Angelica Do Prado Pacheco
12	1294473	Angelo Francisco Alves
13	1267464	Aramis Lucas Da Costa
14	1298785	Bernardo Begnini
15	1291886	Bruna Mariani
16	1267720	Bruna Sonza
17	1287799	Camila Ledur
18	1301934	Camila Mariani
19	1297018	Carla Santin
20	1303655	Carlos Alberto Paludo
21	1270933	Carlos Eduardo Pucci
22	1300323	Cassiane Rosa
23	1276891	Cilamara De Oliveira
24	1289722	Crisciani Ninow
25	1268549	Cristiane Carla Benetti
26	1302898	Daiana Paula De Oliveira
27	1283769	Daiane Culimann
28	1298707	Dailene Zara Peters
29	1272079	Daniela Gris
30	1303269	Daniela Martins Da Silva Barotto
31	1294159	Danieli Biassi
32	1291159	Danieli Cristiane Theobald

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

33	1288572	Darlan Jose Soave
34	1266732	David Galuppo
35	1300714	Debora Buratti
36	1297408	Debora Deretti
37	1294949	Diana Lazzari
38	1299766	Diego Henrique Biondo
39	1301870	Diego Paravizi
40	1267380	Edina Daiane Berte
41	1291900	Eduardo Bavaresco
42	1267361	Elenice Rogowski
43	1303136	Eliane Mattiello Garghetti
44	1267009	Elisane Gomes Schmidt
45	1297446	Emanuela Regina Ost
46	1296038	Everton Da Silva
47	1279834	Fabio Da Silva
48	1297413	Fernanda Filippi
49	1299737	Fernando Lacava Moschetta
50	1283744	Franciany Martins Kraczuski
51	1285086	Franciele Sutil Da Trindade
52	1302530	Gabriel Hermes Fitarelli
53	1303743	Gabriela Ester Fabrin
54	1294849	Geisemara Mariani
55	1297419	Genuir Jose Andrioli Junior
56	1267386	Giseli Aparecida De Lima Fernandes
57	1302780	Goreti Santin Paludo
58	1292894	Grasiele Garbini
59	1289612	Gustavo Andre Sczesny
60	1266938	Gustavo Antonio Steffens Feskiu
61	1296144	Iana Da Silva Bello Guimaraes
62	1295734	Iara Cristina Da Silva Oliveira
63	1283173	Ionara Brigida Deitos Reimers
64	1286470	Jaíne da Silva Oliveira
65	1271162	Janete Casarotto Gaffuri
66	1303331	Janice Schmitz Fussiger
67	1270523	Jaqueline Ribeiros
68	1270070	Jessica Aline Bublitz
69	1279674	Jian Carlo Zarichta

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

70	1303216	Joao Henrique Orlandini
71	1295688	Joao Pedro Longo
72	1303681	Jonas De Cezare
73	1293398	Jonatans Bender
74	1293137	Juan Michael Pazza Ersico
75	1270200	Juciana Fatima Alflen
76	1302551	Juliana Calderam
77	1298009	Juliana Slovinski Kowacicz
78	1303527	Laercio Barrionuevo
79	1303712	Laleska Cristina Batistela
80	1298470	Larisa Lorenzetti
81	1292503	Larissa Lara Canal
82	1277352	Laura Paludo
83	1283384	Luan Sgarbossa
84	1303491	Lucines Aparecida Bergamin
85	1299926	Maiara Eloisa Gabriel
86	1302484	Maicon Douglas Santin
87	1272206	Mairu Dos Santos
88	1299103	Marcelo Hernando Zanin
89	1295328	Marcio Da Fontoura Silveira
90	1301668	Mariane Battistoni
91	1285294	Marlete Sandrin
92	1301980	Michele Nardi
93	1266902	Milena Boll
94	1269420	Patricia Deliberal
95	1302289	Patricia Garghetti
96	1266950	Patricia Susana Scussel
97	1292031	Paulo Alberto Mortari Riviera
98	1300024	Pedro Paulo Carbonera
99	1287916	Ramires Conte
100	1300053	Renata Wagner Valber
101	1302967	Renato Valentini
102	1303000	Robson Ricardo Isele
103	1295832	Rogerio Carlos Klein
104	1299713	Rosane Nardino Mariani
105	1294850	Sandra Becegatto Ramos
106	1298673	Sandra Dionete De Meira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

107	1270281	Sheila Dos Santos Facco
108	1302329	Simoni Spagnol Da Silva Biesdorf
109	1271266	Suelim Cristina Andreola
110	1293038	Taina Luisa Zuchi
111	1281546	Tais Cristina Boni
112	1267323	Tatiane Moretto Abati
113	1271411	Thiago Taffarel Benetti
114	1271103	Thuane Paula Bavaresco
115	1282708	Tiago Heinemann
116	1303215	Vanessa Hartmann Vanni
117	1288778	Viviele Andresa Gastmann
118	1304175	William Jonnes Martins

Agente de Atividades Gerais		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1267670	Adair Duarte De Souza
2	1267805	Adane De Cassia Pertile
3	1292672	Adriana Aparecida Valcarenghi
4	1292035	Adriana Tonello Trombetta
5	1267899	Adriane Lauermann
6	1293054	Adriel Carlos Orbach\
7	1288878	Aislan Rodrigo Neumann
8	1273295	Alessandra Mara Silvestri
9	1300611	Alexandre Freyer
10	1298017	Alexandre Jose Valentini Scussel
11	1303625	Ana Carolina Laiol
12	1302322	Ana Paula Carniel Da Silva
13	1287123	Anandra Cristina Cauduro
14	1278884	Anderson Luis Petry
15	1299959	Andre Luis Braier
16	1297631	Andre Luiz Coser
17	1303278	Andre Tombini
18	1296963	Andreia Battistella Santin
19	1303778	Andreia Muller
20	1274792	Andreia Rech
21	1296037	Andresa Cristina Do Prado
22	1300512	Ariana Caroline Jung

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

23	1274465	Ariely Cristina Martins Da Silva
24	1294979	Arksel Euller Goncalves
25	1267528	Bianca Paula Rech
26	1273005	Bruna Aline Albani
27	1287283	Bruna Flavia Rodrigues Dos Santos
28	1290988	Bruna Giovanna Saatkamp Garghetti
29	1304329	Calinca Favretto
30	1295008	Camila Somavilla
31	1287290	Caroline Malacarne
32	1288219	Catiane Nardino
33	1303566	Celito Mattiello
34	1303821	Cleiton Dinnebier
35	1303956	Cristian Bollis
36	1277605	Cristiane Aparecida Lombardi
37	1291335	Cristiane Baroni
38	1287112	Cristiane Da Conceicao Muller Da Costa
39	1290534	Cristiane Mara Dallelaste Telles
40	1280053	Cristiane Veruch
41	1280909	Cristiane Viecelli Dalabetta Viott
42	1286263	Cristina Pereira Dos Santos
43	1287764	Daiana Cristina Trois
44	1297606	Daiane Lorencetti
45	1283865	Daniel Antonio Feilstrecker
46	1266814	Daniela Antunes De Lima
47	1302090	Daniela Flores
48	1303904	Daniela Gehlen
49	1297410	Daniela Maria Lorscheitter
50	1274009	Daniela Orlando Balbinot
51	1301834	Danieli De Quadros
52	1303723	Derique Hohn
53	1284624	Diana Bertocho
54	1281878	Diego Alves De Oliveira
55	1284426	Djavan Lucas Silveira
56	1293972	Ediane Stenzler
57	1288762	Edson Amauri Tres
58	1300051	Eduardo Steffens Alves
59	1280424	Eliane Gross

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

60	1297992	Eliane Salete Heinemann
61	1300597	Eliane Steffens Alves
62	1278077	Elisandra Rita Ribeiro Aroldi
63	1283652	Elisá Madai Signor
64	1302069	Eliseu Luis Gollo
65	1284772	Fabiane Lecardelli
66	1299745	Fabiane Soave
67	1300014	Fabiane Valentini Viott
68	1293697	Fabiano Rodrigo Marafon
69	1297053	Fabio Eliandro Rubas
70	1285071	Fabio Taffarel Sordi
71	1278239	Fernando Luis Madalozzo
72	1303008	Franciela Carla Bisolo
73	1276833	Franciele Martins De Araujo
74	1301533	Gabriela Luiza Oldoni
75	1271818	Gabriela Susana Kronbauer
76	1300582	Gessica Pereira
77	1277282	Gian Ritter De Moura
78	1285340	Gilberto Reinaldo Jung
79	1300140	Gisele Chiossi
80	1285107	Glaucia Filippi De Vargas
81	1271781	Graciele Baroni Kaefer
82	1269980	Graciele Dal Puppo
83	1301746	Gracielle Junkes
84	1300635	Gustavo Miguel Crenonini
85	1294349	Iara Lucia Fritsch
86	1290756	Igor William Andriolli
87	1286817	Ilaine Maria Biondo
88	1284741	Inaie Leticia Giaretta
89	1301025	Indianara Vanuska Hensel Do Nascimento
90	1267079	Isabela Maria Tombini
91	1300444	Ivan Lamp
92	1294170	Izanete Zolet
93	1297874	Jaine Pereira
94	1268812	Jandelma Maria Da Silva
95	1291657	Jandira Machado
96	1279268	Jaqueline Alessandra Hermes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

97	1266605	Jaqueline Aparecida Lopes
98	1302111	Jean Carlos Pacheco Stuani
99	1266907	Jefferson Grucchi Remocri
100	1296264	Joao Vitor Biffi
101	1272858	Jocilaine Lais Bordignon
102	1294791	Jorge Antonio Magri
103	1299834	Jorge Ferreira Crespo
104	1295350	Jose Themocles De Azevedo Farias Neto
105	1297353	Jose Luciano Grolli
106	1270463	Josiane Cardoso
107	1297937	Juciane Maiara Sant Anna Bachi
108	1277506	Juciele Patricia Pitan Tedesco
109	1296674	Judite Maria Saugo
110	1299418	Juliana Sommer
111	1270237	Juliana Souza Da Silva
112	1277373	Junior Antonio Steinke Taborda
113	1301687	Karin Daiane Gomes Neves Galarraga
114	1301694	Karine Casarotto
115	1278972	Katiane Ester Hoff
116	1297302	Kauana Regina Decker
117	1292994	Kelin Tais Kreisig
118	1292976	Laura Cristina Andreolla
119	1282648	Leonardo Felipe De Camargo
120	1266986	Ligiane Nardino
121	1283269	Liliana Dos Santos
122	1287153	Lisdaiane Machado Baroni
123	1292729	Luana Carla Theobald Freyer
124	1287057	Luana Clemente Luiz Gerhardt
125	1283463	Luana Cordazzo
126	1277728	Lucas Amon-ra De Oliveira Taffarel
127	1291857	Lucas Bruno Schaedler
128	1275293	Lucas Eduardo De Campos Nunes
129	1301330	Lucas Fernando Nunes De Lima
130	1299735	Luciane Leoratto
131	1297682	Luis Henrique Baltazar
132	1268895	Luis Miguel Mueller
133	1304400	Luisivan Da Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

134	1299524	Marcia Ires Sczesny Hoff
135	1300155	Marcio Fernando Pires Gazapina
136	1297946	Marco Antonio Faccina
137	1303900	Marcos Antonio Faligurski
138	1289338	Marilia Gabriela Paravizi Tura
139	1274400	Marineide Fatima Bohn
140	1298306	Marines Salete Casarotto
141	1288464	Mateus Filipe Boschetti Chiarello
142	1297815	Mateus Nardi
143	1266634	Mateus Teixeira
144	1298693	Matheus Dos Santos
145	1301844	Mauricio Fasolo
146	1280587	Milena Dalle Laste
147	1289423	Mirian Cristhiane Biffi
148	1284201	Natiele Carla Manfroi Berndt
149	1293857	Nayane Mayara Dos Santos
150	1303090	Neudivan Teixeira
151	1297527	Nicole Louise Wildner
152	1297351	Oriel Antonio Gaida
153	1279819	Pamela Hensel
154	1273032	Pamela Iamily Cebulski
155	1294438	Patricia Fernanda Meneghini
156	1304008	Patricia Guimaraes
157	1286796	Patricia Mariani
158	1269050	Patricia Taisa Freyer
159	1282453	Paula Talgatti Nunes Correa
160	1296657	Paulo Cezar Gandolfi
161	1299554	Paulo Roberto Zampiva
162	1284004	Pedro Paulo Dos Santos
163	1286846	Poliana Mior
164	1269968	Pricila Muller
165	1300804	Priscila Samara Gass
166	1273639	Ramilo Cassio Tonello
167	1278832	Raquel Amanda Käfer
168	1296887	Raquel Dos Santos
169	1275010	Regiane Schinemeier
170	1300743	Rejane Maria Tecchio Weber

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

171	1303747	Romeu Sabino Da Silva
172	1299771	Ronaldo Wronski
173	1272545	Rosane Pavao Estacio
174	1302873	Rose Mara Zambon
175	1284267	Roseane Ricardo Ribeiro
176	1288180	Roseli Ebertz
177	1303995	Rudinei Lucas Pereira
178	1272469	Saiuri Carlesso
179	1277523	Samara Carla Dos Santos
180	1267862	Sandra Mara Dias Candido Tombini
181	1302677	Scheila Garcia
182	1284798	Shahiane Marina Manto
183	1285036	Silvana Goncalves Zulian
184	1285520	Simone da Silva Hoff
185	1294066	Sirlei Aparecida Mondzelevski
186	1276973	Sonia Mara Neris Selhorst
187	1290460	Stefani Prigol
188	1281864	Susana Correia Dos Santos
189	1267907	Tais Bernardi
190	1267127	Taise Canossa
191	1303452	Talia Mara Rogoski
192	1272736	Talia Rosa Erig
193	1301186	Talia Tartaro
194	1290537	Tania Araujo Walverdes
195	1269219	Tânia Mara Viecelli Della Betta
196	1283181	Thauiny Brand De Mello Cabral
197	1293813	Vanderleia Paula Pereira
198	1299987	Vanderleia Turelli
199	1274033	Vanessa Balbinot
200	1267067	Vanessa Bottcher
201	1303844	Vania Maria Novakowski
202	1283010	Vania Neves Da Silva
203	1283842	Virelma Valentini Da Silva
204	1284794	Viviane Lorencetti
205	1301542	Wanderleia Tondello Batista
206	1301757	Wellitania Pereira De Abreu
207	1283398	William Carlos Hoff

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

208	1298456	William Reimers Krutzmann

Agente de Vigilância Epidemiológica		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1303347	Claudia Fagundes
2	1299720	Lidiana Pinto De Jesus Gaida
3	1300191	Marina Veronese
4	1269841	Rejane Rodrigues
5	1293161	Zelide Da Silva De Lima

Arquiteto		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1267762	Alex Francisco Farfos
2	1288589	Aline Dall\bello
3	1276886	Ana Carolina Bianchin
4	1301080	Andre Gustavo Pinheiro
5	1273416	Andressa Caroline Bernardi Mattiello
6	1301071	Angelica Vestena Baggiotto
7	1294368	Barbara Alvarez Rossini
8	1273579	Bruna De Bortoli Evangelista
9	1304003	Bruna Rosset
10	1284455	Camila Fonini Larionoff
11	1303256	Carina Farias
12	1301199	Carine Pichetti Del Posso
13	1281940	Carolina Maria Sczesny
14	1266631	Charles Dall Orsoletta
15	1277270	Chayane Galvao
16	1300003	Cintia Coelho De Carli
17	1300399	Clislaine Aparecida Barbosa
18	1301424	Daniele Da Silveira
19	1285586	Daniele Gomann
20	1301914	Danieli Basso Frozza
21	1270852	Douglas Marcel Da Silva
22	1285528	Eduardo Firmino Barbosa
23	1269440	Emanuele Arend
24	1269214	Erica Bordignon
25	1302720	Fabiele Guaresi Grazioli

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

26	1281877	Fabio Luis Costa Zucco
27	1290265	Gabriela Biffi
28	1284138	Gessicavon Dentz
29	1303012	Gilson Menegat Kuhn
30	1295023	Giovani Da Silva
31	1299796	Guilherme Luiz Parasiun
32	1301551	Iara Lais Dill
33	1279473	Janaine Junges
34	1285431	Janine Cassia Wehebrink
35	1289235	Jessica Luana Hartmann Caneppele
36	1300387	Jordana Sandi
37	1270219	Jose Nunes Da Silva Alves
38	1296868	Joyce Karoline De Almeida
39	1297036	Kamila Ribeiro Dos Santos
40	1301689	Karen Maisa Siebeneichler
41	1278891	Kely De Marco
42	1266752	Laiane Karine De Castro Sgarbossa
43	1277091	Lidiane Sgarabotto
44	1269914	Lucas Gustavo De Souza
45	1285368	Luiza Bedin
46	1284606	Marcia Kreibin
47	1294465	Marcia Lucia Ferrari
48	1303577	Marcia Rosane Ebert
49	1296293	Mariana Rettmann
50	1281535	Marilia Schneider
51	1268501	Mayra Gomes
52	1278620	Michele Bagnara
53	1269418	Morgana Lorenzetti
54	1295040	Natalia Fazolo
55	1282594	Pamela Valmorbida
56	1294102	Pedro Mattos
57	1277067	Poliana Maria Gregolin
58	1301713	Priscila Giaretton
59	1298500	Rafaela Dal Castel Henz
60	1303249	Rodrigo Shouceki Sato
61	1293744	Rosane Capitani Scariot
62	1303753	Simone Patricia Trevisol

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

63	1300215	Vanessa Kuiawinski
64	1280961	Vanessa Mara Zandonai

Atendente de Unidade Sanitária		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1302710	Angelica Fernanda Zandonai
2	1290631	Cleci Sant Anna Bachi
3	1295074	Deocira Tedesco Tochetto
4	1301647	Elisane Sordi
5	1272362	Eloina Selvina Rucks
6	1283729	Fernanda Lopes
7	1296929	Gabriele Pereira Da Silva
8	1284663	Gislaine Regina Picolli
9	1294045	Melania Regina Rempel
10	1295656	Suelen Tonello
11	1299183	Tainara Regina Muller
12	1284258	Thais Vasconcelo

Auxiliar de Creche		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1273278	Alexandra Neves Da Silva
2	1294494	Aline Lúcia Lauermann dos Santos
3	1303235	Aline Nunes Marcon Silvestre Da Paz
4	1299214	Aline Valentini
5	1303442	Ana Caroline Oliveira
6	1267130	Andressa Lucia Lecardelli
7	1270601	Camila Burin
8	1272506	Caroline Drumm
9	1284671	Claudia Susana Ferenz
10	1279786	Cleci Berndt
11	1278137	Denezia Faller Battistella
12	1267362	Diamara Paula Appelt
13	1301432	Dilce Versa
14	1285231	Ediane Maiara Mior
15	1303805	Elaine Freyer Scusel
16	1273731	Eliamara Carbonera Baroni
17	1299671	Eliane Roseli Stoll

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

18	1272884	Eliane Telles Roque Zachi
19	1284782	Fernanda Garcia Aromi
20	1299636	Franciane Vieira Sarmento Queiros
21	1296559	Franciele Oliveira Nardi
22	1284385	Francine Tais Battistella
23	1294982	Gabriela Zotti
24	1287392	Gabriella Carraro
25	1267900	Gisele Cristina Da Silva
26	1296331	Gizielle Battistella
27	1276858	Glaucia Clem
28	1301732	Iane Mara Fontana Simon
29	1283330	Iussara Luciria Fritsch
30	1282484	Ivanete Fatima Bento Busatta
31	1267985	Ivanete Oliveira
32	1268845	Ivania Salete Esposito
33	1284051	Ivete Antunes
34	1288060	Ivone Leonilda Lorscheitter
35	1297236	Jaine Machado
36	1275042	Jessica Tairine Orso
37	1291610	Juciane Fatima Moretto
38	1302270	Juliana Do Nascimento
39	1288133	Juliana Salete Mariano
40	1293268	Karine Angela Hermes
41	1274527	Keila Daniela Goncalves
42	1279118	Kelin Cristina Dos Santos
43	1286848	Kelin Regina Brusamarello
44	1291576	Leonora Ines Rodui Siqueira
45	1286697	Liliane Francieli Trombetta Menin
46	1293608	Lisdaiane Hensel
47	1279937	Locivani Salete Frozza Signor
48	1271962	Lourdes Teixeira Rosa Da Silva
49	1299717	Luciana Paula Frozza
50	1300633	Marcia Aparecida Urbanski
51	1295653	Marcia Giombelli
52	1296922	Marciane Nardino Biondo
53	1271169	Marlei Lovatto
54	1270233	Marli Teresinha Hentz Tamanho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

55	1287653	Mauren Hoffmann
56	1269257	Michele Ribeiro Dos Santos
57	1303611	Neucimara Teixeira Machado
58	1284358	Raquel Camila Da Rosa
59	1272179	Renata Dreon Antunes De Lima
60	1269845	Rosane Marilia Dalla Corte
61	1284940	Rosane Ricardo Isele
62	1279147	Rosani Salete Canal Calza
63	1284375	Salete Maria Martinelli
64	1286882	Salete Valentini Scussel
65	1302395	Sandra Käfer
66	1303597	Sidania Regina Lorencetti
67	1296523	Silaine Novakowski
68	1266698	Simone Soares Dos Santos Gonzalez
69	1293159	Soleidi Verruck Canal
70	1271549	Sonia Da Silva
71	1270965	Sonia Maria Rubas Lazaretti
72	1267118	Taisa Indiara Cosmann
73	1295878	Talita Tartaro
74	1287029	Tania Carla Freyer
75	1282713	Uliana Maria Lermen
76	1281603	Vanderleia Francescon
77	1279874	Vanderleia Pellin Tibolla
78	1303482	Vanessa Batista Dos Santos
79	1287293	Vanessa Dall Bello
80	1269387	Viviana Ferreira
81	1270288	Viviane Dias Pesamosca

Auxiliar de Técnico de Esportes		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1288070	Djeniffer Janaine Welchen
2	1303677	Fabio Rafael Pucci
3	1286856	Israel Pitan
4	1270090	Larissa Dornelles De Oliveira
5	1296896	Lucas Henrique Pelisson
6	1279476	Rodrigo Fernando Pfeifer
7	1273521	Suziane Dutsy Guaresi

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Biólogo		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1286385	Aline Camilotti
2	1302278	Anderciane Giaretta
3	1303557	Andre Luiz Scandolara
4	1278457	Angela Maria Cenzi
5	1269602	Carla Ariane Dall\acqua
6	1288110	Caroline Vargas Xavier
7	1273062	Cristine Redecker
8	1267705	Diandra Dequigiovani
9	1287378	Edilvane Ines Zonta
10	1291597	Francine Gusatto
11	1278245	Graciele Balbinot
12	1271082	Jocilene Márcia Bordignon
13	1287902	Karin Maria Muller
14	1292832	Marilete Maria Feruck
15	1303367	Millena Bollis
16	1295325	Nivia Rosana Weber Peter
17	1282735	Patricia Angelica Chiossi
18	1295939	Rafael Kramer
19	1298918	Silvia Regina Bedin
20	1296101	Suelen Decker Velho Fantin
21	1304380	Suelen Gabiatti
22	1299114	Tatiane Vicenzi
23	1287018	Thaiane Tramontina
24	1288754	Victor Michelon Alves

Enfermeiro		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1299176	Alana Camila Schneider
2	1291182	Alcione Cazzarotto Miranda
3	1302996	Alessandra Paiz
4	1274007	Alice Vanazzi
5	1287801	Ana Paula Da Rosa
6	1269154	Andreza Cason
7	1268065	Barbara Bergamo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

8	1298690	Bruna Bautitz
9	1298870	Bruna Veloso De Linhares
10	1302957	Camila Dervanoski
11	1304011	Camilla Paula Olchovi Favaretto
12	1267234	Caroline Simionato
13	1267636	Carolyne Diehl Stuani
14	1279300	Cristiane Carla Albrecht
15	1292649	Cristiane Scursel
16	1290090	Cynthia Cristina Cerutti Vivian
17	1271137	Dalila Carneiro Dos Santos
18	1304095	Danieli Gehlen
19	1297864	Denise De Fatima Dambros
20	1277485	Dulce Andreia De Oliveira
21	1303307	Eliane Rodrigues Siqueira
22	1299723	Eliton Beserra Dos Anjos
23	1285078	Emanueli Carly Dall Agnol
24	1270854	Fernanda Pegoraro
25	1270593	Gessica Camila Finger Mendes
26	1302833	Gracieli Spagnol
27	1302364	Guilherme Luis Arenhardt
28	1302809	Isabel Ricken
29	1284023	Jessica Luana Wronski
30	1267626	Jessica Paula Dreon
31	1303341	Jilciane Fatima Ferrazzo
32	1302190	Jose Sebastiao Guimaraes Ferreira
33	1271246	Julia Schneider
34	1281688	Juliana Resmini
35	1288048	Karen Regina Gregolin
36	1299348	Larissa Gabriella Schneider
37	1266638	Letícia Farina Puntel
38	1268633	Lidiane Klement
39	1288213	Luciana Dezzanetti
40	1295909	Magda Fantin
41	1274582	Maraisa Manorov
42	1290375	Mariana Catapan
43	1303268	Mariane Signor
44	1278491	Marisete Esposito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

45	1303579	Mayara Turella Dos Santos
46	1284574	Micheli Biondo
47	1295502	Michelly Carla Santin
48	1288972	Nataniele Moretto
49	1297819	Patricia Tatiane Kuttner
50	1304297	Sonia Dalmagro
51	1269561	Tailine Cristina De Lucca
52	1293325	Taluani Sofia Do Nascimento
53	1291087	Teresinha Lourdes Kaminski Della Libera
54	1272695	Valdeci Garcia
55	1297226	Vanessa Schneider
56	1286861	Vicente Lucas Moraes Machado

Engenheiro Agrônomo		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1297017	Adriano Emerson Brighenti
2	1302008	Alessandro Ulrich
3	1267854	Alex Junior Fuelber
4	1290673	Alex Tischner
5	1300650	Alexandre Cyrino Dos Santos
6	1269009	Ana Paula Levandoski
7	1269461	Anderson Jose Rama
8	1267377	Andre Junior Ogliari
9	1297885	Andre Luiz Rosa
10	1301557	Angelica Carina Moura
11	1292979	AUGUSTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
12	1295274	Álisson Pujol Guterres
13	1302560	Bernardo Artifon
14	1287060	Bruna Rezer Machado
15	1279814	Bruno Jacob Lorscheiter
16	1267169	Camila Vieira Da Silva
17	1304196	Camilla Jacques
18	1302281	Candida Casagrande
19	1271857	Carla Ticiana Wilke
20	1270924	Carolina Novicki
21	1276893	Chanaisa Tedesco
22	1296239	Charles Henrique Scolari

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

23	1299874	Chirlei Brunetto
24	1287747	Cleidir Eleandro Kemmrich
25	1288709	Cleiton Frigo
26	1276923	Cristiane Both Pizzinatto
27	1301051	Daiane Lilian Bassani
28	1304351	Daniel Vinicius Mocellin
29	1273875	Daniela Oliveira Silva
30	1301446	Diego Levandoski
31	1302459	Diego Scherer De Bisso
32	1302084	Diego Turcatel
33	1294990	Diogo Dos Santos
34	1298908	Djavan Michaelsen
35	1295433	Doraci Bedin
36	1303232	Douglas Eduardo Dizula
37	1290773	Edaciano Leandro Losch
38	1283454	Edena Salete Klein
39	1286955	Edilza Frison
40	1301359	Eduardo Sandrin
41	1282764	Elston Kraft
42	1296847	Elzevir Ribeiro Dos Santos
43	1273543	Emerson Nardino
44	1303636	Enrique Loro
45	1303690	Evaldo Tartari
46	1278923	Evandro Keller
47	1279853	Fabiano Chiavagatti
48	1294152	Felipe Antonio Tonello Neis
49	1297700	Felipe Kominkiewicz
50	1286525	Felipe Machado
51	1267233	Fernanda Appel Müller
52	1301642	Fernanda Bordignon
53	1289874	Fernando Ribeiro Pires
54	1297922	Fernando Shoujo Sato
55	1273675	Flávia Caldeira do Nascimento Presotto
56	1297176	Geferson Fabiano Giaretta
57	1298855	George Weber Dos Santos Araujo Souza
58	1278572	Gerson Rodrigo Fuchina
59	1303864	Gilberto De Almeida

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

60	1302777	Gilson Menegotte
61	1294950	Giuliano Arzamendia Gomes
62	1282250	Glaciano Vanildo Basse
63	1287804	Grace Kelly Zanella
64	1285026	Graciele Vieira
65	1282005	Guilherme Alves Bello
66	1303989	Guilherme De Souza Waltrick
67	1286419	Gustavo Mortean Filippi
68	1283099	Indiara Correa Zaions
69	1289846	Ivan Augusto Kreutz
70	1304367	Jackson Scussel
71	1287346	Jaqueline Schmitt
72	1302257	Jeverson Secco
73	1287504	Jhonatan Tochetto De Cesaro
74	1279609	Jhonatas Valer
75	1285356	Jhonathan Matochec Pinto
76	1277411	Joao Vitor Berner Pereira
77	1300434	Jonatan Luiz Ferrari
78	1270173	Jorge Luiz Locatelli
79	1280488	Jucie Cassio Decezare
80	1303779	Jucimar Carlesso
81	1302004	Juliane Cristina De Vargas
82	1290913	Juliano Andre Bordignon
83	1284560	Juliano Vitoria Domingues
84	1300072	Julio Cesar Sbardella Dallorsoleta
85	1281425	Junior Comelli
86	1303492	Keli Michelina Hoss
87	1303135	Kelvin Bariviera Cossa
88	1304314	Kleiton Valdiandro Kochan
89	1294983	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA
90	1299084	Laudete Maria Sartoretto
91	1268252	Leomar Goncalves Muller
92	1303248	Leticia Salvi Kohn
93	1276894	Leticia Solonynska
94	1299585	Lucas Sartor Mayer
95	1281740	Luciane Teixeira Stanck
96	1296872	Luiz Gustavo Vescovi

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

97	1303644	Luiz Henrique Dallorsoleta
98	1270104	Maiara Patricia Paravizi
99	1266728	Maicon Desconsi
100	1281357	Maicon Luiz Bedin
101	1293961	Mainara Elena Gabriel
102	1274547	Marcelo Mocelin Parcianello
103	1271193	Marciana Pressi
104	1297735	Marcos Vinicios Bergamin
105	1289395	Maria Eugenia Neto
106	1287736	Marlon Celso Hoff
107	1294989	Martin Witter
108	1284425	Mauricio Luis Bedin
109	1277826	Maximiliano Arcari Becker
110	1302931	Mayte Lohana Marques
111	1299827	Melina Ines Bonatto
112	1303089	Michael Medeiros
113	1297372	Mikeli Hawaina Bregalda Zanchettin
114	1291519	Nédio Luís Patzlaff
115	1284927	Neymar Matheus De Donatto
116	1303824	Nilson Oliveira Giati Junior
117	1303865	Pamela Cristina Cassanelli Mariani
118	1301287	Rafael Henrique Goldmeyer
119	1295459	RAFAEL SORDI
120	1291636	Reichard Felipe Kampmann
121	1273250	Renata Caroline Rossoni Gobetti
122	1303541	Renato Betto
123	1304026	Ricardo Sartor Debastiani
124	1302307	Ricardo Tormen
125	1299842	Roberta Estela Rampazzo
126	1296717	Robson Luiz Scholtze
127	1274317	Rogerio Ozecoski
128	1302632	Rubens Rengel Buss
129	1273698	Rubia Rigo
130	1289724	Rudineia Maria Lazaroto
131	1302580	Sidinei Peretti
132	1268180	Simone Berno
133	1272918	Tainara Paula Schneider

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

134	1298594	Taiza Laiana Dellazzari
135	1280297	Tamires Carre Konzen
136	1269503	Thiara Ramirez Rodrigues
137	1303533	Vacilania Pacheco
138	1278665	Vagner Blenski
139	1293824	Valeria Lucia Faotto Cavali
140	1270739	Vitor Stori Turqueti
141	1293647	Waggner Gomes Palharini
142	1287191	Wagner Sacomori
143	1268955	Wellington Mezzomo
144	1302113	Wilian Pelisson

Engenheiro Civil		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1268739	Alessandra Kavalek Peretto
2	1280103	Alexandre Agostinho Morotskoski
3	1281928	Alexsander Tome
4	1293380	Alvaro Scariot Junior
5	1304210	Amanda Saraiva
6	1273460	Ana Cristina Vidalis Frasson
7	1299498	Ana Paula Grando
8	1303962	Anderson Alexandro Arend
9	1303748	Anderson Dall Bello
10	1303359	Andre Augusto Gerhardt
11	1274094	Angela Paula Hermes
12	1301927	Antonio Marcio Waltrick Silva
13	1300530	Arthur Reginato Tillmann
14	1266992	Artur Pagotto Tonussi
15	1285395	Augusto Angelo Malfatti
16	1289977	Augusto Brighenti
17	1273028	Bruno Nunes
18	1268151	Caline Correa
19	1269849	Carisiane Silva De Vasconcelos
20	1295895	Caroline Zanoello
21	1297448	Cassiana Dos Reis
22	1302950	Cleberton Campina De Souza
23	1302492	Cristian Thomaz da Silva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

24	1267556	Cristiane Presoto Pinzetta
25	1300664	Daltione David Sandrin
26	1271632	Danrley Schenkel Sturm
27	1294854	Darcy Mariano Trevisan Filho
28	1301317	Darlan Darci Peters
29	1299288	Davi Josiel Burnier
30	1277182	Diego Scussel Zanluchi
31	1273640	Diego Weimer
32	1285663	Douglas Eduardo Moschetta
33	1300835	Eduarda Biffi
34	1267535	Eduarda Taffarel Veronese
35	1272387	Eduardo Lopes Nowakoski
36	1286211	Eduardo Roberto Lazaris
37	1300522	Eduardo Urias De Abreu
38	1298071	Elaine Aparecida Machado Da Motta
39	1302946	Eleandro Rodrigo Moretto
40	1297089	Eliane Gemelli
41	1300347	Elio Valdir Semenuk
42	1302631	Elis Regina Betto
43	1302420	Elisane Beatriz Mangold Bergamo
44	1295592	Ernesto Valdecir Gomes Junior
45	1268241	Everton Dalbello
46	1283524	Felipe Donizeti Costa Zucco
47	1267038	Fernanda Cordeiro
48	1266707	Fernando Souza Davies
49	1277180	Filipe Machado Da Silva
50	1301115	Flavio Cesar Santini
51	1278781	Franciele Dall Bello
52	1284230	Francieli Biondo
53	1301530	Gabriel Skszypa De Melo
54	1287563	Gabriel Zat Guizzardi
55	1275488	Gabriela Barreta Ciceri
56	1292905	Gelcimara Bento Da Silva
57	1303397	Geraldo Adao Bartnicki
58	1304375	Gerson Mikalixen Leite
59	1274367	Giuliano De Azevedo Oliveira
60	1303348	Guilherme Golle Floriani

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

61	1275324	Gustavo Brustolin
62	1268339	Gustavo Schoeninger
63	1290715	Gustavo Sperandio
64	1303233	Heiraldo Clelio Toledo
65	1273500	Heloisa Pontes Carabajal
66	1303239	Isaura Thais Gerhard
67	1280890	Ismael Brustolin
68	1275414	Ismael Wermeier
69	1303696	Ivan Lucas Amaro Ankler
70	1289611	Jadir Borges Do Canto Junior
71	1290594	Jaine De Quadros
72	1285089	Jakson Vieira De Jesus
73	1295103	Janaine Maria Golfetto
74	1277305	Jardel Luiz Bringhenti
75	1299783	Jean Henrique Crestani
76	1290991	Jessica Moresco
77	1294680	Jessica Naiara Hellmann Schlickmann
78	1274451	Joao Santo De Borba Filho
79	1300924	Jocieli De Melo Ferreira Antunes
80	1281630	Joelson Medeiros
81	1293533	Joelson Oselame Matiello
82	1294505	Jonas Cavarzzan
83	1299904	Jorge Emanuel Batista Muniz
84	1293828	Juliana Kiles Oliveira
85	1271034	Juliano Riboli De Oliveira
86	1297982	Karina Paula Osmarin
87	1280705	Karubla Roberta Scussel Ruhmke
88	1267867	Liziane Da Silva Maurano
89	1303342	Luan Picinin Sartori
90	1281525	Luani Hartmann
91	1303146	Lucas Cavalli
92	1292101	Lucas Ceconi Kretschmer
93	1285715	Lucas Henrique Perin
94	1295124	Lucas Kichel
95	1290478	Lucas Mazzoleni Pinto
96	1296519	Luciano Guerra
97	1268011	Luiz Henrique Ferronato Urbanski

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

98	1266690	Marcella Toigo Bittencourt
99	1273139	Marcelo Dalmédico Ioris
100	1283323	Marcelo Gustavo Franzoi
101	1296768	Marco Antonio Ciarnoschi Calza
102	1266860	Marco Aurelio Mukag Padilha
103	1289636	Marlon Muller
104	1299824	Marta Arnold
105	1278020	Mathias Turella Salles
106	1268824	Michel Vaz Oliver Deiques
107	1299296	Mickael Andrey Herbert
108	1303125	Milena Junges Pedroso
109	1298425	Monalisa Taina Finger Depra
110	1298936	Nadine Machado Ficher
111	1304402	Natalia Giacobo Rohr
112	1288992	Odiane Simoni
113	1302847	Paula Pozzer
114	1302306	Paulo Roberto Trombetta
115	1300617	Pedro Sergio Pimental Filho
116	1296983	Priscila Da Cruz
117	1301041	Rafael Szpak
118	1292096	Raquel Amanda Schoffen
119	1268945	Ricardo Tasca
120	1303840	Roberta Goncalves
121	1277105	Samantha Abbate
122	1298573	Taciane Caon
123	1303781	Tainan Marcel Dallagrave
124	1275431	Tayna Schmitt Lazzarin
125	1281220	Thaina Cardozo Da Silva
126	1296888	Thais Furtado
127	1266945	Vanessa Sgarbossa
128	1278558	Vinicius Dos Santos
129	1294398	Vinicius Martini Battisti
130	1269788	Vinicius Schwarzbach Goncalves
131	1285002	Willian Berti De Resena

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Especialista Educação - Orientador Educacional		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1281246	Bruna Camila Trombini Schneider
2	1298223	Jandrei Jose Maciel
3	1288909	Kelin Mari Martini
4	1278636	Luciana Kadlubitski
5	1294140	Marciani Do Nascimento
6	1291269	Maristela Longo
7	1275056	Marlete Fatima Da Silva Gross
8	1294814	Rodrissa Machado Marchi

Fiscal de Obras e Posturas		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1302493	Aline Scussel
2	1293272	Caroline Zolett
3	1269704	Darlan Yuri Da Costa
4	1304296	Jovenir Luiz Smaniotto
5	1269206	Michele Andrioli
6	1279514	Sandra Bernardi

Fiscal de Tributos		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1301850	Alan Berno
2	1290926	Deise Christina Wildner
3	1297677	Diego Schuh
4	1268648	Ederson Lucas Grooders
5	1304140	Fabiana Lucia Steindorff
6	1296842	Kasieli Mattiello
7	1303264	Linara Ticz
8	1292482	Luciane Carine Theobald
9	1296404	Marciano Zenatti
10	1279260	Patricia Regina Machado
11	1303330	Ricardo Tonet

Fiscal de Vigilância Sanitária		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1274521	Alexandro Carollo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

2	1298469	Ana Christina De Castro
3	1304017	Camila Bedin
4	1286775	Cassia Caon
5	1297233	Eduarda Renata Galuppo
6	1278717	Eduardo Jose Casaletti
7	1299372	Ghilherme Zat Guizzardi
8	1286889	Graciela Cristina Batista
9	1280440	Indiara Cara Ravadelli
10	1281134	John Alex S Correa
11	1277158	Juliana Fernandes Vitorino Bautitz
12	1285625	Juliane Gaffuri
13	1293020	Kamilla Augusta Siqueira De Moraes Dall Agnol
14	1285237	Luciano Da Silva
15	1303074	Neodir Francisco Rossi Masculino Lorena Garghetti Rossi
16	1266714	Rafael Geremia
17	1295314	Rosane Maria Bohn Lauermann
18	1301151	Rosicler Presotto
19	1267583	Vagno Ribas Ramos

Gari		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1282315	Alaide Rovena Dannebrock
2	1273489	Antonio Zanir Da Silveira
3	1296812	Debora Alice Dias
4	1301956	Fabiana Dal Pias Lazzarotti
5	1266984	Ilde Saldanha
6	1299336	Iracema Aparecida De Oliveira
7	1303722	Ivonete Pereira
8	1289936	Jessica Tais Tavares
9	1269186	Luciane Andreia Claus
10	1300308	Roseli Salete Malakowski
11	1280878	Rosimeri Drexler
12	1289245	Terezinha Salete Harka Portela

Instrutor de Música		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1295676	Anderson Luis Lemes Da Silva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

2	1299756	Gilvandro Antonio Canossa
3	1268651	Gustavo Luiz Oliveira Guimaraes
4	1296687	Jansiele Denise Schumann
5	1296649	Lucas Ramires Mingotti

Lubrificador/Lavador		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1268217	Airton Joao Sinhorin Junior
2	1298631	Airton Paulo Zampiva
3	1289000	Alan Fernando Rodrigues Do Prado
4	1291553	Aldemir Albani
5	1293709	Alderi Marques Dos Santos
6	1303793	Alex Luan Tartaro
7	1295786	Anderson Henrique Da Rosa Hoff
8	1302225	Andrei Francisco Paludo
9	1289781	Aristides Sell Antunes Junior
10	1293982	Batista Ebeling
11	1292506	Brendon Paulo Tonilo Neris
12	1303459	Cleber Antunes
13	1298272	Cledson Saldanha
14	1303916	Cleiton Ezequiel Marafon Rodrigues
15	1289654	Cleuciano Biondo
16	1283896	Derlei Chaves Cordeiro
17	1269470	Ederson Leomar Klein
18	1267170	Edervan Thiago Toffoli
19	1301938	Eleandro Muller
20	1303400	Elivelton Da Rosa
21	1286842	Fabiano Calvi
22	1289455	Geremias Deliberal
23	1301019	Giliar Deitos
24	1300956	Heron Lucas Rossetti
25	1303137	Joel Alan Marcanzoni
26	1300718	Lucas Alexandre Hoff
27	1303529	Luis Carlos Jersak
28	1290521	Maicon Douglas Regis Blankl
29	1300721	Marciano Carlos Garcia
30	1303496	Marcio Jose Felippe

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

31	1303314	Michel Paulo Giaretta
32	1302664	Murilo Becegatto
33	1303227	Nilton Antonio Silveira Dutra
34	1294167	Renato Moretto
35	1284675	Rui Fernando Klein
36	1298336	Vanderi Fortuna
37	1277183	Wagner Guilherme Möller
38	1301935	William Renato Da Rosa

Médico		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1288467	Ana Claudia Andreis
2	1287039	Andressa Lopes Raca Clemente
3	1267691	Antonio Luiz Furlanetto
4	1290799	Camila Bresolin De Almeida
5	1298343	Carlos Abel Tarqui Espinoza
6	1269026	Daniel Assis Borba Grings
7	1277405	Douglas Nunes Da Rosa
8	1287368	Elzio Luiz Putzel
9	1273633	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho
10	1288786	Fernanda Chedid De Souza Fontan
11	1279899	Gabriela Spessatto
12	1303918	Hudson Peres Dorigao Belisario De Souza
13	1285250	Jessica Jacques
14	1297546	Joel Boeira Da Silva
15	1302875	Luisa Scaravelli Mario
16	1297980	Luiz Rene Peixoto Batista
17	1291250	Manuela Seger Nervis
18	1266610	Marcos Antonio Dynkoski
19	1292322	Mateus Anderson Aguiar
20	1300676	Nathielen Caroline Schoeler
21	1304278	Pablo Augusto Gehlen
22	1290021	Paulo Henrique Tasca
23	1289524	Rafael Antonio Marostica De Amorim
24	1296242	Vagner Borges De Aquino
25	1271896	Wagner Moreira
26	1290664	Waleska Nunes Maffei

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

27	1300195	Yohan William Leao De Morais
28	1294229	Yunalki Gomez Martinez

Mecânico		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1268131	Iunes Aparicio Bodanese
2	1270658	Ivan Cristiano Rossi
3	1272618	Rafael Nardino
4	1293263	Robson Dos Anjos Artifon

Monitor de Dança		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1297721	Adriana De Oliveira
2	1302975	Dandara Marina Gastmann
3	1295310	Franciele Carla Wertmann
4	1303280	Jose Roberto Oliveira Rosa
5	1283233	Leonardo Pavan
6	1268744	Luana De Deus Da Silva
7	1283733	Luiz Carlos Nunes
8	1295453	Suelen Cristina Dos Santos
9	1267235	Suelin Maria Pappis
10	1286296	Thaissa Raphaella Cruz Magalhaes

Monitor de Música		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1303290	Aires Elias Mausolf
2	1298288	Alex Junior Antunes De Lima
3	1297494	Allex Yan Gasperin
4	1267268	Gilvane Paulo Leiser
5	1293180	Klinger Marangoni
6	1303639	Marciano Goncalves De Oliveira
7	1269364	Natalieli Fernanda Hartmann
8	1270240	Rodrigo Alves De Borba
9	1299748	Silvano Magri
10	1290771	Wesley Barbosa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1270497	Adir Pedro Cardoso
2	1303099	Adrian Benetti
3	1303206	Aloir Joao Lauermann
4	1282653	Alteci Cardozo
5	1300957	Alvaro Mateus Zandonai
6	1298287	Angelo Joao Ritter
7	1299802	Aquiles Eloi Hartmann
8	1268006	Carlos Alberto Farina
9	1297213	Carlos Augusto Signor
10	1294920	Clairto Schuck
11	1299272	Cristian Benetti
12	1300137	Dalir Jose Bordignon
13	1304225	Diego Cristiano Paravizi
14	1303576	Dirceu Luis Potulski
15	1292804	Dirceu Valdir Stoco
16	1270084	Egian Do Prado Pacheco
17	1269468	Eliandro Fagundes
18	1291452	Eriliano Rmaos De Cordova
19	1299750	Fabio Fernando Picco
20	1300170	Gilberto Romeu Gomann
21	1271462	Gilberto Silverio Rucks
22	1269943	Gilmar Schuck
23	1277823	Gilvian Garbini
24	1268218	Hugo Dai Pra Filho
25	1288495	Indianara Alves Fabricio
26	1289030	Jacir De Oliveira
27	1296277	Jônatas Arão Barrionuevo
28	1287784	Joao Carlos Sinhorin
29	1299260	Jose Valdenir Hoff
30	1296908	Josimar Ferrazzo
31	1270588	Jucimara Ebertz
32	1272024	Juliano Farfos
33	1269320	Juliano Lauro de oliveira
34	1296441	Juliano Loureiro Da Silva
35	1287847	Jurandir Luis Ticz

30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

36	1292076	Lauro Jorge Wilke
37	1303328	Maicon Junior Magri
38	1304334	Marcelo Joao Balbinot
39	1293980	Marcio Aloisio Andriolli
40	1290307	Neomar Antonio Felippi
41	1267331	Paulo Da Silva
42	1299846	Paulo Petzinger
43	1299765	Roni Robson Domingos Vailoes
44	1304080	Rudimar Valentini
45	1270298	Rudinei Francisco Biassi
46	1293971	Sidnei Narciso Balbinot Da Cruz
47	1270963	Silvilino Rodrigues Dos Santos
48	1301059	Valdir Viecelli Dalabetta
49	1267741	Vanderlei Manduca

Motorista de Veículos Leves e da Saúde		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1298928	Adilson Antonio Lock Goncalves
2	1301090	Airton Luis Theobald
3	1271705	Algar Dall\agnol
4	1287718	Anderson Rodrigo Wommer
5	1296275	Andre Luiz Deitos
6	1290713	Antonio Cesar Fagundes De Oliveira
7	1297263	Clecio Cerutti
8	1303275	Daniel Parizotto
9	1302212	Eduardo Sandrinr Rizzi
10	1303958	Evandro Pereira
11	1298702	Gilberto Boni
12	1292989	Guilherme Provin
13	1298025	Itanei Luciano Da Silva
14	1289910	Jaime Pires Da Silva
15	1287184	Joao Paulo Verza
16	1281436	Jonas Spagnol Da Silva
17	1296705	Josimar Albani
18	1293114	Josimar Ilha
19	1290870	Jucimara Salete Brand
20	1269123	Leandro Normelio Tombini

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

21	1304024	Lourival Detofano
22	1295775	Luis Nelton Hoff
23	1285786	Luis Tiago Bajadares Cougo Mesquita
24	1289666	Marcelo Juliano Salvati
25	1295988	Marco Antonio Mariani
26	1299999	Marcos Mews
27	1302816	Mauri Antonio Moreira
28	1299276	Mauricio Antonio Engler
29	1271470	Regis Zonta
30	1302955	Tiago Sendroski Gobbi

Nutricionista		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1278608	Andressa Lohmann
2	1301481	Fernanda Medeiros De Mesquita
3	1271048	Gabriela Caroline Rovea Costa Moreira
4	1291190	Giovana Paludo Giombelli
5	1297801	Jaine Harka Dos Santos
6	1277178	Julia Borin Fioravante
7	1303354	Juliane Trevisan Bazzei
8	1303652	Karoline Fontana Simon
9	1302263	Marilia Cremonini
10	1300252	Marina Fantin
11	1302209	Scheila Lorenzetti
12	1302375	Suelen Chiamentti

Operador de Máquinas Agrícolas e Similares		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1292352	Cleomar Do Prado
2	1285881	Eleandro Antunes
3	1271395	Lucas Tiago Port
4	1296228	Pedro Paulo Tombini
5	1282990	Rodrigo Bunkowski

Operador de Máquinas Pesadas		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1284316	Adinilson Everton Vortmann

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

2	1277354	Bruno Arilson Sanders
3	1284552	Caciano Decezare
4	1277024	Dilson Da Silva
5	1273291	Diogo Lorenzetti
6	1291348	Edenilson Antonio Reimers
7	1284965	Evandro Clair Karling
8	1295028	Filipe Antonio Moretto De Oliveira
9	1303075	Gilson Paulo Neves
10	1278462	Jair Santo Biassi
11	1303977	Jakso Augusto Cadore
12	1301895	Jesenei Nardino
13	1282757	Jovani Girotto
14	1274213	Juliano Olbermann
15	1291968	Leandro Luiz Steffens
16	1287249	Leonir Da Silva
17	1274032	Lindomar Fagundes
18	1281849	Luiz Carlos Alves De Oliveira
19	1266571	Marciano Luis Piqueti
20	1288732	Mauri Jose Pressi
21	1299425	Ricardo Adriano Barotto
22	1282790	Roberto Carlos Tartaro
23	1267505	Roni Fabio Klein
24	1268245	Rutinei Fabiano Cordazzo
25	1270068	Sidinei Barrionuevo
26	1267044	Thaison Victor Vani
27	1284608	Vilmar Albrecht

Professor Área de Educação Física		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1283145	Adelmo Pradeiczuk
2	1302964	Adriana Carla Baseggio
3	1286999	Andreia Führ
4	1284775	Artemio Greef Junior
5	1303064	Cristiane Mutillin
6	1302572	Deise Fatima Calvi
7	1275109	Denise Casarotto
8	1271416	Duan Henrique Deitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

9	1277885	Eluana Fontana
10	1271370	Giovani Macedo
11	1267275	Gladis Cristina Prediger
12	1300176	Heliton Garghetti
13	1286184	Joice Cristina Marafon
14	1274947	Jonatan Da Campo
15	1276831	Katia Karina Weirich Casarotto
16	1279880	Lindines Gadini
17	1302991	Luana Bedin
18	1301710	Luana Fatima Dos Santos
19	1269832	Luana Maria Da Costa
20	1284540	Lucas Rissi Von Dentz
21	1280394	Lucinei Fatima Deves
22	1288980	Maiquiel Boni
23	1267343	Marcia Alves Dos Santos Calvi
24	1278857	Naiá Mattiello
25	1278164	Raimundo Lopes Falcao
26	1274778	Regina Miriam Hoch Giombelli
27	1280815	Susane Sgarbossa Moschetta
28	1301184	Vaneca Regina Iohann
29	1294350	Veroni Wehebrink
30	1303124	Wuilson Luiz Anselmini

Professor Área de Educação Infantil		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1283342	Adiles Celesta Cerutti Dalle Laste
2	1281466	Adriana Tania Sipp Toffoli
3	1277383	Adriana Teresinha Tochetto
4	1272956	Adriane Dannenhauer
5	1299001	Adriane Rech
6	1297918	Araceli Baroni
7	1289190	Bruna Talia Fernandes Rosa
8	1282658	Carla Fazolo
9	1301821	Carla Leila Da Rocha Hermes
10	1272458	Claudia Maria Dos Santos
11	1285077	Delvina Taffarel Sordi
12	1297717	Denise Aparecida Da Silva Branco Ferreira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

13	1296210	Dirlei Salete Oldoni Bordignon
14	1283266	Dirleia Benetti
15	1292845	Djenifer Elisa Barrionuevo
16	1286148	Ediane Menin
17	1301198	Elenita Terezinha Gehm
18	1270607	Eliane Aparecida Neves Burin
19	1298689	Elisangela Valentini Kafer
20	1302340	Fabiana Ana Manfroi Martello
21	1289553	Fabiana Regina Speranca Capelecho
22	1280764	Fabiane Bernardete Bittencourt
23	1275740	Fabiane Bueno
24	1284818	Franciele Levandovski Sinnott Silva
25	1273846	Francieli Zolett Dalavechia
26	1302331	Geni Paula Brand
27	1297085	Gessica Vanderleia Kochem
28	1296726	Gisele Melania Scussel
29	1279214	Giselimsary Ribeiro Gomes Da Silva
30	1289784	Iassane Gecica Spagnolo Caon
31	1277267	Iloine Sanders Herbich
32	1273831	Ivete Aparecida Gollo
33	1285052	Ivonete Terezinha Vivan
34	1277288	Jessica Vanessa Cavalheiro
35	1294538	Juliane Marcia Biondo Sandrin
36	1290208	Julien Aparecida Smaniotto Barbieri
37	1303361	Juraci Pacheco Rodrigues Da Rosa
38	1278323	Jussara Vieira
39	1275338	Justina Ines Bresiani Taffarel
40	1282157	Katia Aline Hollers Casarotto
41	1293036	Luana Ferreira De Carvalho
42	1280503	Luana Tonello
43	1281738	Luane Betlinski
44	1280268	Luciana Patricia Hebel Bordignon
45	1279203	Maiara Carla Valmorbida
46	1301702	Maiara Cristina Canossa
47	1299854	Marciela Djonita Canezzo
48	1302360	Marilice Lorenzetti
49	1278378	Marlene Schein Becker

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

50	1269875	Marlene Teresinha Theobald Walter
51	1278289	Regina Maria Betiatto Forest
52	1299772	Rejane Ines Steffen
53	1285384	Rejane Maria Bloss Burin
54	1289179	Rosane Simoni Betiatto
55	1297406	Rosicler Fatima Mutzenberg Brust
56	1276839	Rovane Hoff Carpe Da Silveira
57	1276881	Rozani Peruzzo
58	1283107	Saionara Cristina Braier
59	1291259	Sandra Aparecida Antunes
60	1274288	Sandra Mara Dos Santos Taffarel
61	1301809	Silvana Cristina De Souza
62	1282412	Silvana Zanco
63	1300150	Sirlei Maria Stringui
64	1289799	Solange Viecelli Dellabetta Biondo
65	1290818	Sonimara Cazarotto
66	1275738	Talita Canei
67	1297431	Tatiane Wissmann
68	1290475	Tereza Simoni Zanandrea
69	1287965	Vanessa Alves
70	1288306	Vanessa Paula Piquetti
71	1273960	Vanusa Maria Neris Perin

Professor Área de Ensino Fundamental I		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1286397	Aline Vasconcelo Battisti
2	1289125	Analice Malvina Dos Santos Soares
3	1298459	Andreia Aparecida Pereira
4	1276771	Carla Regina Miotto Chiossi
5	1286868	Cirlei Graciosa Matiello Ferenz
6	1277268	Clarice Koch Covatti
7	1281506	Claudete Natalina Nardino Gusatto
8	1284376	Cleci Toniolo
9	1286340	Daniela Nadia Ferreira
10	1286123	Daniela Sanders
11	1297568	Diana Brito Oliveira
12	1290409	Ediandra Mascarello Depra

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

13	1280867	Eliandra Maria Horn Vani
14	1293598	Eliane Teresinha Kolbow Schaedler
15	1273501	Eliz Regina Wollmann
16	1299009	Eunice Regina Anseimini Junges
17	1289842	Fabricio De Lima Ribeiro
18	1275304	Flavio Oseias Borba Dos Santos
19	1285415	Giovane Barpi
20	1281967	Isandra Salvagni
21	1269532	Joane Camila Schiavini Nicodem
22	1271848	Julcini Marisa Molozzi
23	1287175	Juliana Maria Gaspodini Ticz
24	1288812	Juliana Siqueira Dos Santos
25	1288005	Juliane Maria Theobald Wollmann
26	1269366	Kariane Batistello
27	1295763	Katiane Wissmann Begnini
28	1274756	Lais Simon
29	1295979	Leila Cristina Kochem Grooders
30	1274843	Lilian Bonissoni Benetti
31	1291157	Loreni Pinkoski Dalago
32	1302182	Maristela Fatima Moreirafernandes
33	1276909	Mariza Pelisson
34	1267276	Maynara Odiles Scarpini Bortoluzzi
35	1286541	Michele Goncalves Martini
36	1281945	Naiza Elizete Haefliger
37	1289819	Nesia Alves
38	1278598	Rosangela Magrid Germendorff Soares Dos Santos
39	1279198	Roseli Marcia Lippert
40	1271120	Sara Patricia Berner Pereira
41	1269575	Wera Sandra Leiser Garcia

Professor Área de Geografia		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1293399	Adriana Gaio
2	1289192	Janete Koldehoff Hoff
3	1289257	Lurdes Madalena Beckers
4	1297679	Marilucia Fischer Berno
5	1302468	Silvana Goncalves De Souza

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Professor Área de Língua Inglesa		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1287623	Daniela Grün Haupt
2	1289628	Fernanda Paula Bisollo
3	1299814	Gessica Fabrin
4	1287294	Hedi Watermann Andriolli
5	1288689	Isaura Daniela Nadaleti Lussi
6	1303937	Josy Cristina Alves Beijo Peres
7	1302047	Kamila Fiore Zanoello
8	1278080	Leila Maria Calvi
9	1302389	Luana Mattiello
10	1302123	Marlon Andreas Dahlke
11	1269315	Natiele Tonello Cappellaro
12	1278743	Patricia Fatima Begnini
13	1296748	Shahiane Marina Manto
14	1303938	Willian Glovatzki

Professor Área de Matemática		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1299638	Adriana Bruckmann Da Silva
2	1284528	Bruno Cezar Carniel
3	1277278	Cintia Schneider
4	1299724	Dândara Bellé
5	1299091	Jaqueline Solange Hoff
6	1286619	Juciele Carine Decezare
7	1302566	Juliana Tereza Antunes
8	1279559	Karen Daiana Battisti
9	1294334	Laiana Mara Ce
10	1287174	Natieli Ana Martini
11	1301354	Patricia Gritti
12	1268418	Rafaela Emilia Biondo
13	1278243	Rosangela Bautitz Da Silva
14	1290303	Taisa Barazetti
15	1285280	Tauane Bruna Gritti

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Servente Externo		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1296391	Bruno Pereira Da Silva
2	1286072	Cleo Ederson Prediger
3	1269560	Davi Dias
4	1292368	Elizandro Fasolo
5	1272503	Fabio Da Silva
6	1291986	Iego Christopher Hoffmann
7	1291956	Iero Jose Hoffmann
8	1277162	Ismael Fagundes
9	1277276	Jair Jose Canal
10	1290416	Jean Carlos Ebertz
11	1267446	Joacir Antunes De Lima
12	1270627	Jonas Burin
13	1296587	Jose Schimidt
14	1284854	Jucimar Francisco Grolli
15	1279731	Luan Andre Gonzatto
16	1277200	Marcelo Dellalibera
17	1296498	Mauricio Antonio Graziolli
18	1303393	Mauricio Jardel Karling
19	1281748	Oralino Antunes De Lima
20	1299165	Renan Carlos Boni
21	1289344	Rogerio Kronbauer
22	1279025	Valdecir Antunes De Lima
23	1279011	Varonil Antunes Dos Santos
24	1299870	Volnei Boni
25	1301875	Wilian Mariani

Servente Interno		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1297041	Aline Carniel
2	1290346	Angela Laurindo Da Silva
3	1283947	Carla Cristina Wollmann
4	1268954	Cintia Maria Bedin
5	1274868	Clarice Salete Siqueira Ribeiro De Oliveira
6	1289923	Cristiane Bavaresco
7	1296269	Diamara Fagundes Dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

8	1271860	Dirlei Dassi Dall\agnol
9	1293682	Dorilde Rodrigues Schuck
10	1298946	Edineia
11	1302324	Edson Jose Tomkelski
12	1274963	Elaine Barufke
13	1304339	Eliane Saldanha
14	1294968	Elisabete Somavilla Andreolla
15	1278126	Elisane Maia
16	1276793	Elisangela Aparecida De Souza
17	1289694	Fatima Chiossi Salvati
18	1282972	Francieli Cinara Hoch Franceschini
19	1279184	Gilvania Maria Da Trindade Paludo
20	1302529	Giselli Fernandes De Oliveira
21	1302656	Ivanete Manduca
22	1297642	Ivanilce Da Rosa Garcia
23	1302234	Jocineia Dos Santos
24	1289151	Joice Dos Santos Silva Antunes
25	1295762	Juliana De Fatima Alves
26	1296806	Juliana Paula Thiele Hartmann
27	1278098	Juliane Paula Lorscheitter
28	1304191	Juliano Muller
29	1280038	Laureci De Lurdes Bisolo
30	1303602	Leandro Marcos Gonsalves
31	1288604	Luci Batistela Decker
32	1298648	Luci Berndt
33	1273009	Luciana De Oliveira
34	1273662	Lucimar Machado
35	1290782	Marcia Da Costa
36	1270428	Marcia Teresinha Fanin
37	1275071	Maria Isabel Goncalves Do Nascimento Alves
38	1304220	Marines Giombelli Galli
39	1269266	Marlene Antunes dos Santos
40	1274853	Marlisete Siqueira
41	1268639	Marlone Giombelli
42	1303250	Marlone Maria hartmann Knappe
43	1271477	Nadia Rosa
44	1284268	Nair Terezinha Vaz Dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

45	1287881	Patricia Ines Lorscheitter
46	1286867	Patricia Pilger
47	1296412	Rafaela Maia
48	1299676	Raquel Soares De Lima
49	1267527	Samara Paula Siqueira
50	1296254	Sandra Aparecida Antunes De Lima
51	1301960	Solange Carbonera
52	1295002	Soraia Regina Sangali
53	1296249	Tainara Alves Fagundes
54	1290202	Tais Sabrina Stevens

Soldador		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1267477	Ademir Avelino Calvi
2	1296613	Adriano Lecardelli
3	1289038	Alcides Fiorelo Santi
4	1268883	Fernando Luiz Sartori
5	1284908	Jadir De Moura
6	1273884	Neiro Valper Pinheiro
7	1300297	Rodrigo Augusto Da Silva

Técnico de Compras		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1289845	Adriana Padilha
2	1303213	Alex Mauricio Gastmann
3	1301800	Anderson Carlos Sassi
4	1268986	Carla Roberta Neumann
5	1302781	Chaiane Cardozo Da Silva
6	1304148	Claisnei Andre Vani
7	1289396	Crislaine Cristina Pradella
8	1303054	Daiane Trevisan
9	1267810	Dayane Cosmann Gularte
10	1302087	Dejair Bedin
11	1300746	Gean Paulo Doerzbacher
12	1272123	Gian Carlos Basse
13	1302952	Ivonei Fussiger
14	1270901	Jaisso Luis Taffarel

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

15	1295687	Jean Paulo Caus
16	1267635	Jenifer Iesbik
17	1289911	Jhonatan Rodrigo Bevilaqua
18	1302501	Joao Dos Santos
19	1296355	Jucieli Alves De Jesus
20	1268427	Leandro Balbinot
21	1303110	Leonardo Cerutti De Lima
22	1279583	Luciane Culimann
23	1303303	Luiz Alfredo Sartoretto Hugue
24	1282851	Luiz Dalago Junior
25	1271453	Marcos Rogerio Messa Goulart
26	1303344	Mauricio de Moraes Bernardelli
27	1303120	Maycon Vani
28	1300612	Neudir Zachi
29	1281548	Paulo Cesar De Souza Soares Junior
30	1295811	Regys Baseggio
31	1268257	Sabrina Cordazzo
32	1299852	Tais Cristina Dreon
33	1298701	Tiago Jose Kafer
34	1270268	Victor Lucas Araujo Comassetto

Técnico de Esportes		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1298289	Adair Renan Soares De Oliveira
2	1288609	Alessandra Roberta Martini Gusatto
3	1289148	Ana Paula Bergmann
4	1303507	Andre Luciano Guites
5	1301470	Caroline Ongaratto Dallazen
6	1271336	Chaniel Borges De Freitas
7	1292034	Karoline Hoff
8	1297499	Ladyr Bortolo Miglioretto Junior
9	1272434	Leonardo Gasparotto
10	1290795	Mateus Fellippe
11	1273158	Mauricio Viott
12	1294571	Moreno Sol Zanuzzo Abreu
13	1303853	Nabor Joan Bee
14	1293424	Rodrisson Machado Marchi

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

15	1294868	Vanessa Da Silva Balbinot

Técnico de Tributos		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1285837	Ada Dos Santos
2	1291310	Adriana Oliveira Dias
3	1303302	Adriane Carolina Spagnol
4	1286347	Alessandro Junges
5	1291640	Alexandre Carlesso
6	1303362	Aline Bortolossi Piana
7	1302776	Almir Claudio Jung
8	1269632	Amanda Camila Marinello
9	1304279	Amarildo Antonio Scussel
10	1302339	Andressa Regina Griebler
11	1271216	Anna Paula Garghetti
12	1300697	Caroline Guarezi
13	1284621	Cesar Shinji Sannomiya
14	1291651	Cleciane Toffoli
15	1285409	Cristiano Tailor Bedin
16	1272402	Diandra Paula De Vargas Da Silva
17	1291588	Douglas Celestino Nardini
18	1292400	Edivaldo Bueno
19	1285988	Elizandro Lucas Barrionuevo
20	1285240	Elizeu Studinski
21	1303147	Gabriel Meneghetti
22	1288299	Giomara Eduarda Sordi
23	1292159	Guilherme Bedin
24	1302180	Hianca Karine Cosmann
25	1300586	Hugo Gris
26	1271114	Jeferson Böttcher
27	1273975	Jessica Presotto
28	1283030	Joao Pedro Zanchi Gerhardt
29	1273949	Juliana Canal
30	1301966	Kelen Aparecida Maitelli Silva
31	1299301	Kelli Barazetti
32	1300432	Lidiane Paula Da Silva Fagundes De Oliveira
33	1303642	Marcia Cleide Rizzi

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

34	1268614	Maritania Maria Rubas
35	1303794	Patrick Willian Pezzuol
36	1270917	Paulo Vinicius Hassemer
37	1291447	Raul Arlindo Peccini
38	1286368	Renan Medeiros Jauris
39	1297853	Ronivaldo De Oliveira
40	1277901	Rosane Hoff Carpe Da Silveira
41	1293273	Tatiane Longo
42	1303323	Vanusa Zaparty

Técnico em Enfermagem		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1280914	Adelcia Faller
2	1286984	Camila Veronica Do Prado
3	1282875	Carline Buchi Moreira
4	1275668	Debora Americo Ribeiro
5	1296181	Debora Aparecida Oliveira Hensel
6	1268308	Dirlei Muecke
7	1285378	Erediana Rita Martins
8	1297283	Gabriela Pereira Dos Santos
9	1303379	Juditte Maria Muller Viott
10	1271024	Luana Carla Bau
11	1274295	Marcieli Simoni
12	1301881	Marilei Eliane Heylmann
13	1273548	Maristela Goncalves
14	1289283	Natalina Soares De Lima
15	1291133	Patricia Johann
16	1280998	Sabrina Paula Urbanski
17	1296333	Sionara Buratti
18	1292421	Vania Rosana Tafner do Nascimento

Técnico em Informática		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1285278	Andrei Kelvin Petzinger
2	1301061	Antonio Vitor Garcia
3	1300375	Cassio Alex Lermen Zanella
4	1281941	Daniel Maicon Lauermann

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

5	1291010	Eduardo Henrique Gruen Furlanetto
6	1289098	Ewerton Garghetti
7	1267215	Fabrico Orlando
8	1299456	Felisberto Chagas De Souza Junior
9	1272028	Gabriel Rodrigo Desbesell
10	1288744	Giovani Douglas Toaldo
11	1302283	Ivan Carlos Ce
12	1302240	Joao Pedro Zanchett
13	1268755	Leonardo Rech
14	1301256	Lucas Eduardo Zamarki
15	1297643	Lucas Ismael Toffoli
16	1302541	Maicon Jose Paludo
17	1272676	Mario Alonso Gerhardt
18	1292539	Mauricio Bavaresco
19	1298250	Pedro Reinoldo Cagliari
20	1276804	Reginaldo De Souza
21	1299082	Renato Chemin
22	1303624	Sergio Elvico Savoldi
23	1304173	Thiago Resmini Slongo
24	1294399	Tiago Pizzatto
25	1296437	Tiago Sonza

Vigia		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	1296469	Adenilson Dos Santos Silveira
2	1283316	Bruno Jora
3	1269121	Evandro Jose Steffens
4	1267565	Fabio Lauterio
5	1269463	FLAVIO ALAN BERNARDI DA SILVA
6	1302594	Itamar Ribeiro Da Silva
7	1302746	Jefferson Giacomoni Ankler
8	1268116	Joao Francisco Dos Santos Barbosa
9	1302413	Luan Eduardo Gafuri Dalle Laste
10	1284936	Lucas Pescador
11	1288142	Rogerio Biffi
12	1304373	Sergio Sipp
13	1296548	Valcir Lemes Da Silva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

14	1303438	Valmir Luis Rodrigues Soares

Seara – SC, 26 de Novembro de 2018.

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

46

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1812155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de pisos intertravados antiderrapantes e vibro prensados tipo "PAVER" para eventuais reformas, construções e adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 27 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

GABARITO PRELIMINAR CP 001/2018

Publicação Nº 1812959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2018

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **Gabarito Preliminar** referente ao Concurso Público n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Concurso Público n.° 001/2018, do Município de Serra Alta (SC), conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

01 – B	02 – D	03 – B	04 – E	05 – B	06 – C	07 – C	08 – B	09 – C	10 – E

Matemática

11 – C	12 – B	13 – C	14 – A	15 – B

Conhecimentos Gerais

16 – C	17 – E	18 – A	19 – B	20 – C

Operador de Máquinas

21 – E	22 – A	23 – E	24 – D	25 – D	26 – B	27 – C	28 – D	29 – D	30 – C
31 – D	32 – A	33 – C	34 – B	35 – C	36 – E	37 – B	38 – A	39 – B	40 – C

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – E	02 – C	03 – A	04 – B	05 – C	06 – D	07 – E	08 – C	09 – C	10 – E

Matemática

11 – B	12 – C	13 – C	14 – C	15 – A

Conhecimentos Gerais

16 – C	17 – E	18 – A	19 – B	20 – C

Técnico em Enfermagem

21 – E	22 – A	23 – E	24 – D	25 – D	26 – B	27 – C	28 – D	29 – D	30 – C
31 – A	32 – B	33 – D	34 – A	35 – C	36 – B	37 – C	38 – D	39 – E	40 – E

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – B	02 – C	03 – D	04 – B	05 – C	06 – E	07 – A	08 – B	09 – E	10 – A

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Matemática

11 – E	12 – D	13 – D	14 – A	15 – D

Conhecimentos Gerais

16 – C	17 – E	18 – A	19 – B	20 – C

Advogado

21 – E	22 – A	23 – E	24 – D	25 – D	26 – B	27 – C	28 – D	29 – D	30 – C
31 – E	32 – D	33 – C	34 – D	35 – A	36 – B	37 – E	38 – A	39 – C	40 – B

Técnico Administrativo e Financeiro

21 – E	22 – A	23 – E	24 – D	25 – D	26 – B	27 – C	28 – D	29 – D	30 – C
31 – E	32 – A	33 – C	34 – A	35 – D	36 – E	37 – A	38 – D	39 – C	40 – C

Técnico em Contratos e Convênios

21 – E	22 – A	23 – E	24 – D	25 – D	26 – B	27 – C	28 – D	29 – D	30 – C
31 – A	32 – C	33 – B	34 – D	35 – C	36 – A	37 – E	38 – D	39 – C	40 – B

2. Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **27 e 28 de novembro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital, em especial ao item 9.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 26 de novembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ANDREIA DONIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

GABARITO PRELIMINAR PS 002/2018

Publicação Nº 1812963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO N.° 002/2018

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **Gabarito Preliminar** referente ao Processo Seletivo n.° 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 002/2018, do Município de Serra Alta (SC), conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

01 – B	02 – E	03 – D	04 – C	05 – A

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – C	08 – B	09 – A	10 – B

Mecânico

11 – E	12 – A	13 – E	14 – A	15 – E	16 – A	17 – B	18 – A	19 – D	20 – A

Motorista

11 – A	12 – C	13 – B	14 – A	15 – A	16 – B	17 – A	18 – A	19 – A	20 – E

Servente

11 – D	12 – E	13 – E	14 – B	15 – C	16 – E	17 – D	18 – D	19 – C	20 – D

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – B	02 – A	03 – B	04 – E	05 – C

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – C	08 – B	09 – A	10 – B

Agente Educativo

11 – D	12 – E	13 – E	14 – D	15 – A	16 – A	17 – E	18 – E	19 – B	20 – C

Assistente Administrativo

11 – D	12 – E	13 – E	14 – B	15 – D	16 – A	17 – B	18 – A	19 – A	20 – D

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

01 – B	02 – B	03 – A	04 – C	05 – D

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – C	08 – B	09 – A	10 – B

Educador Social de Artesanato

11 – D	12 – E	13 – E	14 – B	15 – D	16 – E	17 – C	18 – A	19 – B	20 – C

Educador Social Educação Física

11 – D	12 – E	13 – E	14 – E	15 – B	16 – C	17 – A	18 – B	19 – B	20 – C

Educador Social de Pedagogia

11 – D	12 – E	13 – E	14 – E	15 – B	16 – B	17 – A	18 – E	19 – B	20 – C

Professor I – Educação Infantil

11 – D	12 – E	13 – E	14 – C	15 – C	16 – D	17 – C	18 – D	19 – B	20 – C

Professor II – Séries Inicias

11 – D	12 – E	13 – E	14 – E	15 – C	16 – E	17 – D	18 – D	19 – B	20 – C

Professor III – Educação Física

11 – D	12 – E	13 – E	14 – E	15 – B	16 – C	17 – A	18 – B	19 – B	20 – C

2. Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **27 e 28 de novembro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do Edital, em especial ao item 10.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 26 de novembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ARLETE MARISTELA TREVISAN
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

Siderópolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2018

Publicação Nº 1812576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018

O Município de Siderópolis resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 500 pessoas de 18 a 59 anos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Poderão inscrever-se para pleitear recursos da Prefeitura Municipal de Siderópolis, serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais que se inscrevam antes do término desse edital.
Serão admitidas exclusivamente propostas apresentadas por concorrentes sediados no Município de Siderópolis, com a devida comprovação, conforme assegura o art. 24, § 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Os projetos apresentados deverão atender adultos de 18 a 59 anos de idade, do Município de Siderópolis, estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital em especial a Lei nº 13.019/2014, prevendo a aplicação de recursos da Prefeitura Municipal, de acordo com os seguintes requisitos:
a) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
b) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
c) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
d) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Siderópolis, www.sideropolis.sc.gov.br.

A inscrição dos Projetos será efetuada mediante apresentação das seguintes informações:
a) Indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) Identificação do subscritor da Proposta;
c) Descrição do projeto com os objetivos a serem atingidos;
d) Apresentação do Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deverá constar planilha de todos os custos para a execução do Projeto, inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
e) Detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
f) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
g) Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
h) Formas de monitoramento e avaliação para aferição do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:
a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
d) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

e) Declaração de Isenção de Imposto de renda;
f) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
g) Requerimento;
h) Folha de rosto;
i) Plano de trabalho;
j) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
k) Prestação de contas;

2 – Organizações da Sociedade Civil:
a) Plano de Trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
f) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/ CNPJ;
i) Requerimento;
j) Folha de rosto;
k) Plano de Trabalho;
l) Descrição Técnica do Projeto;
m) Planilha de Orçamento;
n) Declaração de Compromisso com a divulgação da parceria;
o) Prestação de Contas.

3- Serviços sociais autônomos e programas governamentais:
a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
b) Requerimento;
c) Folha de rosto;
d) Plano de Trabalho;
e) Descrição Técnica do Projeto;
f) Planilha de Orçamento;
g) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
h) Prestação de Contas.

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de serem protocolados na Secretaria de Administração, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, de segunda à sexta feira, sito a Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC até o dia 20/12/2017, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
NOME DO PROJETO: _____

Os Projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.
Caso o Projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, estes deverão ser assinados pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

CLÁUSULA V
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na Secretaria de Administração, no endereço acima descrito, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

CLÁUSULA VI
ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento, ou manifestar a decisão final no mesmo prazo, devendo a decisão ser devidamente motivada, explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

DO REPASSE DO RECURSO

O repasse se dará durante a aplicação do projetos, após monitoramento de cumprimento de metas e prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido pela Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA VII

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
1 - Publicação do Edital no sitio Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios	19/11/2018
2 – Prazo para entrega de Projetos na Secretaria de Administração.	19/11/2018 A 19/12/2018
3 – Análise de Projetos pela Comissão de Seleção.	19/12/2018
4 – Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos apresentados no site do Município.	20/11/2018
5 – Prazo para recursos	21/12/2018 a 28/12/2018
6 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	31/12/2018
7 – Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	31/12/2018

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do procedimento de Manifestação de Interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.
A realização do procedimento de manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração de parceria.
A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.
A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Siderópolis (SC), 19 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

Vanessa Cecin Chepp Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2018

Publicação Nº 1812579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018

O Município de Siderópolis resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Seleção de projetos com a finalidade de realizar projetos na área de Educação e Esporte como escolinhas nas mais diversas modalidades e que estejam em consonância com os termos do Edital.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Poderão inscrever-se para pleitear recursos da Prefeitura Municipal de Siderópolis, serviços, programas de organizações da sociedade civil

de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais que se inscrevam antes do término desse edital.
Serão admitidas exclusivamente propostas apresentadas por concorrentes sediados no Município de Siderópolis, com a devida comprovação, conforme assegura o art. 24, § 2º, I, da Lei 13.019/2014.
As ações das organizações devem prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e indivíduos que se encontram em diferentes condições de vulnerabilidade, garantindo a proteção social, básica e especial. Conforme a identificação das demandas e situações apresentadas.
As organizações deverão ainda cumprir os requisitos abaixo especificados:
a) Desenvolvimento integral do indivíduo, trabalhando a inclusão e a socialização comunitária através do esporte e cultura;
b) Incentivo à prática de esporte e cultura em complementação à atividade escolar no Município de Siderópolis;
c)Divulgação do Município através das escolinhas;
d) Garantir a responsabilidade social nos núcleos de escolinhas proporcionando a formação de futuros atletas e cidadãos;
e) Incentivar a pratica desportiva e cultural e o prazer da competição saudável entre as crianças, adolescentes e idosos, além de proporcionar a inclusão social dos mesmos;
f) Desenvolver as modalidades de Futsal, Futebol, Voleibol, Jiu-jitsu, coral, aulas de violão, Karatê, Tênis de mesa, dança e caminhadas orientadas para a melhor idade.
-

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Siderópolis, www.sideropolis.sc.gov.br.

A inscrição dos Projetos será efetuada mediante apresentação das seguintes informações:
a) Indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) Identificação do subscritor da Proposta;
c) Descrição do projeto com os objetivos a serem atingidos;
d) Apresentação do Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deverá constar planilha de todos os custos para a execução do Projeto, inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
e) Detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
f) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
g) Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
h) Formas de monitoramento e avaliação para aferição do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:
a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
d) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
e) Declaração de Isenção de Imposto de renda;
f) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
g) Requerimento;
h) Folha de rosto;
i) Plano de trabalho;
j) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
k) Prestação de contas;

2 – Organizações da Sociedade Civil:
a) Plano de Trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
f) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/ CNPJ;
i) Requerimento;
j) Folha de rosto;
k) Plano de Trabalho;
l) Descrição Técnica do Projeto;
m) Planilha de Orçamento;
n) Declaração de Compromisso com a divulgação da parceria;

o) Prestação de Contas.

3- Serviços sociais autônomos e programas governamentais:
a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
b) Requerimento;
c) Folha de rosto;
d) Plano de Trabalho;
e) Descrição Técnica do Projeto;
f) Planilha de Orçamento;
g) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
h) Prestação de Contas.

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de serem protocolados na Secretaria de Administração, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, de segunda à sexta feira, sito a Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC até o dia 20/12/2017, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
NOME DO PROJETO: _____

Os Projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.
Caso o Projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, estes deverão ser assinados pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

CLÁUSULA V
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na Secretaria de Administração, no endereço acima descrito, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

CLÁUSULA VI
ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento, ou manifestar a decisão final no mesmo prazo, devendo a decisão ser devidamente motivada, explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

DO REPASSE DO RECURSO

O repasse se dará durante a aplicação do projetos, após monitoramento de cumprimento de metas e prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido pela Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA VII

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
1 - Publicação do Edital no sitio Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios	19/11/2018
2 – Prazo para entrega de Projetos na Secretaria de Administração.	19/11/2018 A 19/12/2018
3 – Análise de Projetos pela Comissão de Seleção.	19/12/2018
4 – Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos apresentados no site do Município.	20/11/2018
5 – Prazo para recursos	21/12/2018 a 28/12/2018
6 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	31/12/2018
7 – Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	31/12/2018

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do procedimento de Manifestação de Interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.
A realização do procedimento de manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração de parceria.
A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.
A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Siderópolis (SC), 19 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

Vanessa Cecin Chepp
Presidente da Comissão

Samira Barg Fontanela
Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2018

Publicação Nº 1812581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

O Município de Siderópolis por meio do Fundo Municipal de Assistência Social resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Repasse de Recursos Financeiros oriundos do Governo Municipal, através da Secretaria de Assistência Social, para a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para 02 Crianças/Adolescentes, do sexo feminino/masculino, em regime de abrigo mediante o encaminhamento do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Criciúma, Conselho Tutelar, polícia Civil ou Militar, visando a efetivação do programa de proteção social especial de alta complexidade à criança, ao adolescente e ao jovem em vulnerabilidade, risco pessoal e social residentes no Município de Siderópolis – SC.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Poderão inscrever-se para pleitear recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais que se inscrevam antes do término desse edital.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos, bem como modelos para preenchimento dos anexos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Siderópolis, www.sideropolis.sc.gov.br.

A inscrição dos Projetos será efetuada mediante apresentação das seguintes informações:
a) Indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) Identificação do subscritor da Proposta;
c) Descrição do projeto com os objetivos a serem atingidos;
d) Apresentação do Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deverá constar planilha de todos os custos para a execução do Projeto, inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
e) Detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
f) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
g) Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
h) Formas de monitoramento e avaliação para aferição do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:
a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
d) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
e) Declaração de Isenção de Imposto de renda;
f) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
g) Requerimento;
h) Folha de rosto;
i) Plano de trabalho;
j) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
k) Prestação de contas;

2 – Organizações da Sociedade Civil:
a) Plano de Trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
f) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/ CNPJ;
i) Requerimento;
j) Folha de rosto;
k) Plano de Trabalho;
l) Descrição Técnica do Projeto;
m) Planilha de Orçamento;
n) Declaração de Compromisso com a divulgação da parceria;
o) Prestação de Contas.

3- Serviços sociais autônomos e programas governamentais:
a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
b) Requerimento;
c) Folha de rosto;
d) Plano de Trabalho;
e) Descrição Técnica do Projeto;
f) Planilha de Orçamento;
g) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
h) Prestação de Contas.

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de serem protocolados na Secretaria de Administração, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, de segunda à sexta feira, sito a Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
NOME DO PROJETO: _____

Os Projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.
Caso o Projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, estes deverão ser assinados pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

CLÁUSULA V
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na Secretaria de Administração, no endereço acima descrito, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

CLÁUSULA VI
ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento, ou manifestar a decisão final no mesmo prazo, devendo a decisão ser devidamente motivada, explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

DO REPASSE DO RECURSO

O repasse se dará durante a aplicação do projetos, após monitoramento de cumprimento de metas e prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido pela Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA VII

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
1 - Publicação do Edital no sitio Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios	19/11/2018
2 – Prazo para entrega de Projetos na Secretaria de Administração.	19/11/2018 A 19/12/2018
3 – Análise de Projetos pela Comissão de Seleção.	19/12/2018
4 – Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos apresentados no site do Município.	20/11/2018
5 – Prazo para recursos	21/12/2018 a 28/12/2018
6 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	31/12/2018
7 – Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	31/12/2018

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do procedimento de Manifestação de Interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.
A realização do procedimento de manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração de parceria.
A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.
A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Siderópolis (SC), 19 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

Vanessa Cecin Chepp — Presidente da Comissão
Samira Barg Fontanela — Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

Publicação Nº 1812572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018

O Município de Siderópolis por meio do Fundo Municipal de Assistência Social resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 218 idosos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Poderão inscrever-se para pleitear recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais que se inscrevam antes do término desse edital.
Os projetos apresentados deverão atender aos idosos do Município de Siderópolis, estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital em especial a Lei nº 13.019/2014, prevendo a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os seguintes requisitos:
a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
b) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar a comunitária;
c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
d) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
e) Oportunizar a participação em eventos culturais e esportivos.
f) Promover o pertencimento social conscientizando sobre ética, relação de gênero, deficiências, etnia, mundo do trabalho, dentre outras;
g) Prevenir situações de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos, bem como modelos para preenchimento dos anexos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Siderópolis, www.sideropolis.sc.gov.br.

A inscrição dos Projetos será efetuada mediante apresentação das seguintes informações:
a) Indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) Identificação do subscritor da Proposta;
c) Descrição do projeto com os objetivos a serem atingidos;
d) Apresentação do Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deverá constar planilha de todos os custos para a execução do Projeto, inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
e) Detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
f) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
g) Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
h) Formas de monitoramento e avaliação para aferição do cumprimento das metas.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:
a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
d) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
e) Declaração de Isenção de Imposto de renda;
f) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuinte – CNPJ;
g) Requerimento;
h) Folha de rosto;
i) Plano de trabalho;
j) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
k) Prestação de contas;

2 – Organizações da Sociedade Civil:
a) Plano de Trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
f) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/ CNPJ;
i) Requerimento;
j) Folha de rosto;
k) Plano de Trabalho;
l) Descrição Técnica do Projeto;
m) Planilha de Orçamento;
n) Declaração de Compromisso com a divulgação da parceria;
o) Prestação de Contas.

3- Serviços sociais autônomos e programas governamentais:
a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
b) Requerimento;
c) Folha de rosto;
d) Plano de Trabalho;
e) Descrição Técnica do Projeto;
f) Planilha de Orçamento;
g) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria;
h) Prestação de Contas.

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de serem protocolados na Secretaria de Administração, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas, de segunda à sexta feira, sito a Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro, Siderópolis – SC, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
NOME DO PROJETO: _____

Os Projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.
Caso o Projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, estes deverão ser assinados pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

CLÁUSULA V
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na Secretaria de Administração, no endereço acima descrito, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

CLÁUSULA VI
ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, ou manifestar a decisão final no mesmo prazo, devendo a decisão ser devidamente motivada, explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

DO REPASSE DO RECURSO

O repasse se dará durante a aplicação do projetos, após monitoramento de cumprimento de metas e prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido pela Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA VII

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
1 - Publicação do Edital no sitio Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios	19/11/2018
2 – Prazo para entrega de Projetos na Secretaria de Administração.	19/11/2018 A 19/12/2018
3 – Análise de Projetos pela Comissão de Seleção.	19/12/2018
4 – Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos apresentados no site do Município.	20/11/2018
5 – Prazo para recursos	21/12/2018 a 28/12/2018
6 – Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	31/12/2018
7 – Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	31/12/2018

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do procedimento de Manifestação de Interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.
A realização do procedimento de manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para celebração de parceria.
A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.
A comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Siderópolis (SC), 19 de novembro de 2018.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

Vanessa Cecin Chepp
Presidente da Comissão

Samira Barg Fontanela
Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

REGIMENTO INTERNO DO CEM

Publicação Nº 1812205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

REGIMENTO INTERNO DO
COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
CEM

2018

DIRETOR

NALZOIR NIOTTI

SECRETÁRIA

KARINA BERNALDO TEIXEIRA TASCA

COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR
ALINE CIPRIANO

ALVIR DE OLIVEIRA
ANDREZA PATEL DE ARAÚJO
LUIZ FERNANDO ROSSO MARTINS
PAULA PÉRICO ELIAS

COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP
FABIO COLOMBO
GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA
KARINA BERNALDO TEIXEIRA TASCA
MAITÊ BEZ BIROLO
NALZOIR NIOTTI
PAULINA JARDIM DE MELO RICARDO
SILVIA LUIZA GEREMIAS EINECKE

PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
ALINE CIPRIANO - PROFESSORA
ANDREZA PATEL DE ARAÚJO - PROFESSORA
DENISE OLIVO CARMINATTI - PROFESSORA
ELAINE POSSENTI BONFANTI - PROFESSORA
KARINA BERNALDO TEIXEIRA TASCA – SECRETÁRIA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS - PROFESSORA
MAITÊ BEZ BIROLO - PROFESSORA
NALZOIR NEOTTI - DIRETOR
PAULA PERICO ELIAS - PROFESSORA
PAULINA JARDIM DE MELLO RICARDO - MERENDEIRA
ALVIR DE OLIVEIRA - ALUNO
DEIVID MAURICIO MACHADO- ALUNO
FÁBIO COLOMBO – ALUNO
JHONATAN EUFRASIO ALVES – ALUNO
LOURIVAL GONÇALVES – ALUNO
SILVIA LUIZA GEREMIAS EINECKE - ALUNA
VALERIA DE DEUS PERUCHI – ALUNA
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

O Regimento Escolar é um documento de muita importância, pois, enquanto normatiza as intenções, o planejamento e as ações de cada instituição, também estabelece suas regras de funcionamento, delimita níveis de competência para os recursos humanos que atuam no CEM, evidencia direito e atribuições de professores, alunos e direção; enfim, dá a sustentação organizacional indispensável para o sucesso de cada unidade educacional.

Ao definir seu regimento, o COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM está compartilhando princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/metodológica de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres de jovens, adultos, pais ou responsáveis, e professores, enfim toda comunidade escolar.

Este regimento foi elaborado em alguns encontros reunindo representantes de toda a comunidade escolar iniciado no ano de 2017. No ano de 2018 em 15 de Fevereiro e tendo sua aprovação em assembleia de pais em 12 de Março 2018.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE

SEÇÃO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM, situa-se à Rua Rosalinda Comin Teixeira, s/ N. Vila São Jorge Siderópolis – SC, CEP 88860000; Telefone 343558984, e-mail cemjorgebif@sideropolis.sc.gov.br. O estabelecimento é do poder municipal, estando vinculado ao Sistema de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Siderópolis, destina-se ao atendimento de jovens e adultos com idade a partir de 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo Único: O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM foi criado pelo decreto Nº 2.446 de 08 de novembro de 2001. Pelo Decreto nº 2.447 de 08 de Novembro de 2001 o CEM do Conselho Municipal de Educação de Siderópolis, passando a denominar-se o COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM.

Art. 2º A Unidade Escolar tem como Entidade Executora (EE) a Prefeitura Municipal de Siderópolis.

Art. 3º O Colégio de Educação Municipal- CEM tem como Unidade Executora Própria (Uex) a Associação de Pais e Professores do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM, CNPJ 11.273.816/0001-05 conforme contrato social registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma – SC Cartório, sob Nº 008501, em 14/03/2018.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM oferta os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental a alunos que tiverem a idade mínima de 15 anos completos, observando-se a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória.

SEÇÃO II
DO ENSINO MÉDIO

Art. 5º O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM ofertas o Ensino Médio aos alunos que tiverem a idade mínima de 18 anos no ato da matrícula.
§1º Buscar que os educandos compreendam a realidade econômica, política, cultural e social motivando sua participação na sociedade e a construção e vivencia da cidadania.
§ 2º Atender com qualidade Jovens e Adultos que não concluíram o Ensino Fundamental e Médio, a fim de formar cidadão críticos para a sociedade.
§ 3º Garantir o acesso e a permanecia dos Jovens e Adultos desenvolvendo os conhecimentos numa dimensão de totalidade, onde todos consigam espaço para apropriar-se dos diversos saberes de forma crítica e reflexiva.

CAPÍTULO III - DA MODALIDADE

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 6º O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – CEM oferta a Educação de Jovens e Adultos, para alunos que não concluíram na idade própria os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, em turmas presenciais.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM, possui como prioridade os seguintes princípios:
§ 1º Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
§ 2º Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
§ 3º Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 8º O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM tem por fins:
§ 1º Buscar que os educandos compreendam a realidade econômica, política, cultural e social motivando sua participação na sociedade e a construção e vivencia da cidadania.
§ 2º Atender com qualidade a jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental e Médio com qualidade, a fim de formar cidadãos críticos para a sociedade.
§ 3º Garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos desenvolvendo os conhecimentos numa dimensão de totalidade, onde todos consigam espaço para apropriar-se dos diversos saberes de forma crítica e reflexiva.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art.9º O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM tem como objetivos:
§ 1º Atuar de forma que estabeleça relacionamento de amor, carinho, amizade desenvolvendo assim os valores fundamentais para a formação humana.

§ 2º Ser acessível a todos os alunos.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM funciona no período Noturno sob regime de externato, podendo matricular-se Jovens e Adultos para cursarem apenas o período noturno das 18h30min às 22h00min.

CAPÍTULO II
DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO
Art. 11. O ensino oferecido no COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – CEM, é desta forma organizado:
§1º O Ensino Fundamental I tem duração de 02 (dois) anos letivos e carga horária total de 1.600 horas, distribuídos em 04 (quatro) fases de 100 (cem) dias letivos cada fase, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
§2º O Ensino Fundamental II tem duração de 02 (dois) anos letivos e carga horária total de 1.600 horas, distribuídos em 04 (quatro) fases de 100 (cem) dias letivos cada fase, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
§3º O Ensino Médio tem duração de 1,5 (Um e meio) ano letivo, sendo a carga horária total de 1.200 horas, distribuídos em 3 (três) fases de 100 (cem) dias letivos cada fase, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Art.12. As turmas do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – CEM, são assim ofertadas:
I - 1ª fase/etapa de alfabetização e letramento, correspondente ao 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
II - 2ª fase/etapa de alfabetização e letramento, correspondente ao 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III - 3ª fase/etapa de nivelamento, correspondente ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
IV - 4ª fase/etapa de nivelamento, correspondente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
V - 6ª fase/etapa, correspondente ao 6º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais;
VI - 7ª fase/etapa, correspondente ao 7º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais;
VII - 8ª fase/etapa, correspondente ao 8º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais;
VIII - 9ª fase/etapa, correspondente ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais;

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 13. O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.14. Os alunos serão comunicados sobre o calendário escolar no início de cada fase/etapa letiva.

Art.15. A fase/etapa será encerrada quando cumpridos os dias letivos e a carga horária trabalhada.
§ 1º Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a Unidade Escolar deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.
§ 2º Serão considerados dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, cujas atividades contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, registro da frequência dos alunos, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O calendário escolar deve prever o recesso escolar, as datas de provas finais, datas festivas, reuniões pedagógicas, formações, feriados, feiras, viagens de estudos, seminários, olimpíadas, formaturas e outros eventos.

Parágrafo único: as atividades escolares sem participação dos alunos não poderão ser previstas dentro dos 100 dias letivos de cada fase/etapa.

Art. 16. As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixados.

CAPÍTULO IV
DAS MATRÍCULAS

Art. 17. A matrícula é um ato administrativo que vincula o/a aluno/jovem /adulto ao COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM e será efetuada seguindo o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art.18. No ato da matrícula, a instituição dará ciência do seu Regimento Interno ao aluno e / ou pai ou responsável.

Parágrafo Único: Havendo vaga é gratuita e obrigatória a matrícula de alunos no COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM.

Art. 19. A matrícula compreende:
§ 1º Rematrícula de alunos/ já pertencentes à Unidade Escolar;
§ 2º Admissão inicial de alunos/ novo/as;
§ 3º Admissão de alunos/ por transferência.

Art. 20. Quanto à enturmação:
§ 1º É vedado o desdobramento de turmas de Ensino Fundamental e Ensino Médio da EJA no município de Siderópolis;

§ 2º É prioritário o atendimento de jovens e adultos residentes e domiciliados no município;
§ 3º É critério para a seleção dos alunos na formação de turma aqueles com a maior idade;
§ 4º A turma deverá ser composta preferencialmente por no mínimo 15 alunos.

Art. 21. A equipe gestora do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM será responsável por:
§ 1º Divulgar o edital de matrícula, com período e critérios, na comunidade a fim de garantir o cronograma estabelecido para a efetivação da matrícula;
§ 2º Renovar a matrícula do/as alunos/que estudam na própria Unidade Escolar;
§ 3º Efetuar a matrícula inicial de novo/as alunos/, depois de feita a rematrícula;
§ 4º Após efetuar a matrícula inicial de novo/as alunos/ em período de matrícula, este/a receberá na primeira semana da fase letiva seguinte, o Atestado de Vaga, que deverá ser entregue pelo aluno/ ou seu responsável, para a instituição de origem e a mesma expedirá o histórico escolar. Este procedimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do jovem e ou do adulto ou seu responsável.
§ 5º Efetuar matrícula por transferência aos novo/as alunos/
§ 6º Cancelar a matrícula dos alunos/ que apresentarem Atestado de Vaga de nova instituição, para sua transferência.
§ 7º Cadastrar e manter atualizado o Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos/às alunos/ matriculados na UE.

Parágrafo Único: no caso de haver vaga no ano pretendido, admitir-se-á matrícula de aluno/residente em bairro próximo à UE. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da UE.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 22. A documentação necessária para a matrícula será:
§ 1º Para novo/as alunos - de 15 ANOS NO FUNDAMENTAL E 18 ANOS NO ENSINO MÉDIO, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, cartão do SUS, Histórico escolar;
§ 2º Para o/as alunos/ transferidos: Atestado de Frequência (expedido pela escola de origem), comprovante de residência, carteira de identidade, CPF e cartão do SUS;

Art. 23. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia.

Parágrafo Único: Na apresentação dos documentos deve ser observado para que não haja rasuras ou falsificações.

Art. 24. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Art. 25. Em toda documentação escolar do/as alunos deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano/fase, em curso ou cursada deverá ser escrito por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário.
Art. 26. No ato de matrícula deve ser apresentado algum documento que comprove o ano em que o aluno será matriculado, sendo dispensável a documentação exigida até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma.

Parágrafo Único: Neste período a instituição deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

Art. 27. Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

SEÇÃO II
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 28. O CEM poderão cancelar a matrícula dos jovens e adultos por:
§ 1º Orientação e solicitação do educando, pais e/ou responsáveis;
§ 2º Por infrequência;
§ 3º Não entrega de documentos comprobatórios da vida escolar, passados os trinta (30) dias do prazo concedido na efetivação da mesma.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO

Art.29. Entende-se por classificação/reclassificação a avaliação de caráter pedagógico para o posicionamento/reposicionamento do aluno que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade - ano de seu itinerário formativo.

Art. 30. A classificação acontece em qualquer (etapa, fase ou ciclo) de escolaridade, exceto a primeira do ensino fundamental e poderá ser feita:
§ 1º Por promoção para alunos que cursaram com aproveitamento a fase anterior no próprio CEM;
§ 2º Por transferência para alunos procedentes de outras instituições, considerando as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular.
§ 3º Por avaliação independentemente de escolarização anterior, para definir o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permitir

a sua matrícula na série, etapa ou ciclo correspondente à sua escolaridade.

Art. 31. Reclassificar significa reposicionar o aluno no ano/ciclo de escolaridade diferente daquele indicado na sua documentação escolar.

Art. 32. A documentação correspondente ao processo de classificação ou reclassificação de cada aluno será arquivada no CEM para comprovar a legalidade da vida escolar do aluno.

Art. 33. Para realizar a classificação ou reclassificação escolar, deverão ser observadas as seguintes medidas e critérios administrativos:
§1º Organizar comissão formada por docentes, técnicos e direção do CEM para efetivar o processo;
§2º Comunicar o responsável a respeito do processo;
§3º Proceder à avaliação documentada;
§4º Registrar os resultados na documentação escolar do aluno;
§5º Arquivar atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos utilizados;

Art. 34. Por ser a matrícula um ato de inclusão, a classificação ou reclassificação necessita de análise e parecer da coordenadora pedagógica e da psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, para evitar ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis.

CAPÍTULO II
SOBRE TRANSFERÊNCIA

Art. 35. Transferência é o ato pelo qual um aluno se desvincula da instituição no decorrer ou no final do ano letivo e processa-se mediante requerimento ao CEM.

Art. 36. O educando e/ou os pais ou responsáveis por iniciativa própria ou sempre que recomendado podem solicitar a transferência do aluno para outra instituição ou atendimento com apresentação de atestado de vaga da nova Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III
SOBRE FREQUÊNCIA

Art. 37. A freqüência, de natureza obrigatória, apurada diariamente em instrumento próprio, compreende a participação efetiva do aluno a todas as aulas e respectivas atividades.

Art. 38. O controle da frequência ficará a cargo da instituição, sendo exigida a frequência mínima:
§ 1º dos alunos do Ensino Fundamental e Médio para a promoção quanto a assiduidade é de 75% dos dias letivos previstos pela instituição.

Art. 39. O aluno que por motivo justo, faltar em qualquer atividade pedagógica deverá apresentar justificativa até 3(três) dias letivos, após o ocorrido, para a Direção da instituição.

Parágrafo único: As faltas justificadas não são computadas para definição da aprovação ou reprovação do aluno.

Art. 40. Ao aluno cujas faltas são justificadas por atestado médico ou licença maternidade e amparados pela legislação vigente, serão disponibilizadas atividades referentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula.
§ 1º As atividades poderão ser resolvidas na residência do aluno ou em atendimento hospitalar.
§ 2º As atividades realizadas serão sistematicamente acompanhadas e registradas pelo professor.

CAPÍTULO IV
SOBRE PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Art.41. Para promoção dos alunos do Ensino Fundamental e Médio considerar-se-á o aproveitamento da avaliação da aprendizagem (conforme Título V, Capítulo I, Seção II) e a frequência (conforme Título V, Capítulo IV, Seção) deste regimento.

Art. 42. A promoção ou retenção dos alunos deverá ser analisada pelo Conselho de Classe Final.

Art. 43. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a promoção ocorrerá do no 1ª e 3ª fases e a retenção nas 2ª e 4ª fases.

Art. 44. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental a promoção e a retenção poderão ocorrer em qualquer fase/etapa.

Art. 45. No Ensino Médio a promoção e a retenção poderão ocorrer em qualquer fase/etapa.

Art. 46. É prevista a terminal idade específica para os alunos que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências. A terminal idade específica prevê viabilizar ao aluno com deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização, no ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

CAPÍTULO V
DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 47. Equivalência é o reconhecimento de estudos feitos no estrangeiro em um mesmo nível, mesmo que colocados em matérias ou

disciplinas diversas, confere ao estudante o mesmo nível em grau de conhecimento e maturidade equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino.

Art. 48. Cabe ao CEM orientar o interessado, pais ou responsáveis pelo aluno transferido do exterior quanto aos procedimentos relativos à equivalência de estudos, conforme estabelecido na Resolução N. 34/99.
§ 1º A transferência de aluno oriundo de outro país será permitida em qualquer ano da Educação Básica e em qualquer época do período letivo.
§ 2º Todos os documentos deverão ser autenticados em Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o expedir.
§ 3º Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial.
§ 4º Os diplomas e certificados de conclusão de cursos de Ensino Fundamental e Médio, obtidos no exterior, dão direito ao prosseguimento de estudos, desde que reconhecida a sua equivalência pela Secretaria de Estado de Educação.
§ 5º O interessado ou a instituição, deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Educação/SC via GERED ou correio, o pedido de equivalência, mediante montagem de processo instruído com:
I – requerimento (documento disponibilizado no site da Secretaria);
II – CPF e RG (original e cópia);
III – histórico escolar e/ou diploma (original e com tradução oficial, com visto consular);
§ 6º Em caso de impossibilidade de apresentação de qualquer documento escolar em decorrência de calamidades, guerras, exílio político, e outras situações de emergência, o aluno deverá ser submetido ao processo de reclassificação.
§ 7º O CEM deverá dar ciência aos alunos que queiram transferência para estudar no exterior, com intenção de retornar para prosseguimento de estudos no Brasil.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 49. Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Direção e do/a Secretário/a da unidade escolar.

Art. 50. A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:
§ 1º Documentação específica dos alunos:
Regularidade de seus estudos;
Regularidade de sua frequência;
Autenticidade de sua vida escolar;
§ 2º Documentação de funcionários;
§ 3º Documentação específica da unidade escolar.

Art. 51. Nos livros de escrituração escolar serão lavrados os termos de abertura e de encerramento.

Art. 52. Constituem instrumentos de registros e escrituração escolar:
§ 1º Livro Ponto
§ 2º Livro de Atas de Exames Especiais, em que serão lavradas as atas que descrevem os processos de avaliação, tais como: classificação, reclassificação.
§ 3º Livro de Avisos e Comunicações.
§ 4º Livro de atas de reuniões.
§ 5º Livro de ocorrências para funcionários, professores e alunos.
§ 6º Livro Tombo, contém dados de todo aluno que sai da instituição como: nome completo, ano civil e ano escolar.
§ 7º Arquivo de prestações de contas da APP/PDDE.
§ 8º Sistema de Gestão Escolar.

Art. 53. A unidade escolar poderá incinerar os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Direção, Secretário e representante da equipe pedagógica, e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
§ 1º A incineração consiste no ato de queima dos documentos: diários de classe, atestados de frequência, atestados de vaga, atestado de matrícula, provas especiais ou relativas a adaptação ou recuperação e ofícios.
§ 2º Não poderão ser incinerados os seguintes documentos: Histórico Escolar, ficha individual, súmula de documentos, requerimento de transferência, livro de reuniões e atas.

TÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 54. A gestão democrática é o processo que rege o funcionamento do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM espaços de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 55. A gestão escolar tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos. Será desenvolvida de modo coletivo e democrático, efetivando o envolvimento da comunidade escolar por meio de seus representantes sendo reponsabilidade da direção do Colégio de Educação - Cem.

Parágrafo Único: A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, jovem e ao adulto regularmente matriculado, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.

CAPÍTULO I
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 56. O projeto político pedagógico fruta de uma decisão coletiva que leva O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM à criação de sua própria identidade e à conquista de sua autonomia será uma ação articulada e elaborada por todos os envolvidos com a realidade da instituição, construído continuamente, pois como produto, é também processo.

Art. 57. O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:
§ 1º Apresentação (Relato de todo o processo de elaboração do documento, incluindo envolvimento com as famílias, comunidade);
§ 2º Identificação (Dados de identificação: nome, endereço, telefone, email, níveis de ensino que atende horário de funcionamento; Histórico: História da Instituição: como surgiu, por que, em que ano teve origem, como é mantida, para qual comunidade, houve mudanças de sede, qual a influência do trabalho realizado pela instituição na comunidade; Biografia do patrono / patronesse);
§ 3º Missão (declaração concisa do propósito e das responsabilidades da instituição perante a comunidade);
§ 4º Marco Referencial (Marco Situacional; Marco Político ou Filosófico e Marco Operativo);
§ 5º Diagnóstico (Movimento de localização das necessidades da instituição, a partir da análise da realidade, confrontando-a com o ideal proposto no Marco Operativo);
§ 6º Programação (Conjunto de propostas de ações para diminuir a distância entre a realidade da instituição e o que estabelece o Marco Operativo, ou seja, a realidade desejada a curto, médio e longo prazo);
§ 7º Acompanhamento e avaliação do PPP (Relato dos instrumentos de acompanhamento e avaliação, citando a frequência e período em que ocorrerão. Deve incluir a previsão das alterações a serem realizadas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo);
§ 8º Referências (bibliográficas e/ou virtuais que foram utilizadas na elaboração do Projeto Político Pedagógico);
§ 9º Anexos (Regimento, Matriz Curricular, Projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo, Calendário, etc.).

Art. 58. O Projeto Político Pedagógico do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM será refeito de quatro (04) em quatro (04) anos e atualizado anualmente seus anexos (Calendário Escolar, etc.);

Art. 59. O PPP será monitorado constantemente pela equipe gestora, pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP e Grêmio Estudantil) e corpo docente.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art. 60. O Conselho Deliberativo Escolar do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem lucrativo, não sendo remunerados seus dirigentes e/ou conselheiros.

Art. 61. O Conselho Deliberativo Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores do CEM, constituindo-se como órgão auxiliarem da direção da Unidade Escolar.

Art. 62. O Conselho Deliberativo Escolar será regido por regimento próprio.

SEÇÃO II
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP

Art. 63. A Associação de Pais e Professores - APP é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, com atuação junto ao COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL- CEM.

Art. 64. A APP tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação dos alunos, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração poder público – comunidade – CEM - família.

Art. 65. Compete à Associação de Pais e Professores – APP do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM a gestão financeira, administrando de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade. A APP será regida por estatuto próprio.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO

Art. 66. O Conselho de Classe participativo é instância consultiva e deliberativa integrante da estrutura do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM como possibilidades para uma avaliação prática, reflexiva, qualitativa e crítica, espaço educativo de debate, questionamento e análise coletiva sobre o desempenho pedagógico da equipe de profissionais como um todo e que considera o aluno na sua totalidade.

Art. 67. O Conselho de Classe participativo tem sob sua responsabilidade:

§ 1º Avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido pelo estabelecimento de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria;
§ 2º Avaliar a prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
§ 3º Avaliar os envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
§ 4º Definir critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
§ 5º Apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos professores;
§ 6º Decidir pela promoção ou retenção dos alunos.

Art. 68. O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões e será composto por representantes dos segmentos da comunidade escolar
§ 1º Professores da turma;
§ 2º Direção do estabelecimento de ensino ou seu representante;
§ 3º Alunos;
§ 4º Pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 69. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do resultado do processo de apropriação de conhecimento do aluno.

Art. 70. O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento de ensino, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais, quando for o caso, ou dos alunos da turma.

Art. 71. Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.
SEÇÃO IV
DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 72. O Grêmio Estudantil, entidade autônoma, livre e soberana, representa os interesses dos alunos.

Art. 73. O Grêmio Estudantil mecanismo de participação dos estudantes nas discussões do cotidiano escolar e em seus processos decisórios tem fins cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.

Art. 74. O Grêmio Estudantil será regido por regimento próprio.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

SEÇÃO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Art. 75. A avaliação da aprendizagem do aluno do Ensino Fundamental e Médio será contínua e diagnóstica, mediante verificação dos conhecimentos em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.

Art.76. A avaliação da aprendizagem do aluno será atribuída pelo professor do ano ou da disciplina e apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 77. O COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM utilizará três (03) instrumentos de avaliação no mínimo, sendo uma prova escrita mais dois instrumentos selecionados pelo/a docente a cada bimestre letivo.
Parágrafo Único: O registro será expresso em notas bimestrais de números inteiros positivos, com ou sem o meio de um inteiro.

Art. 78. A avaliação da EJA Ensino Fundamental e Médio será de 02 bimestres em cada fase/etapa com média igual ou maior que 6,00 para aprovação sem a realização de prova final. Média igual ou maior que 5,0 para aprovação após exames finais.
2 Bimestres/Média 6/Prova Final 5
1° Bimestre = A
2° Bimestre = B
F = Média da Fase/Etapa (A+B) /2
G = Prova Final: [(Fx6) + (Gx4)] /10 ≥ 5,0

SEÇÃO II
DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 79. Para a avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será necessário adotar estratégias, recursos e procedimentos, prova oral e escrita e trabalhos em grupo. A avaliação final é com um olhar diferente ao aluno.

CAPÍTULO II
DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 80. Entende-se por recuperação paralela todas as estratégicas adotadas pelo CEM para proporcionar aos alunos com desempenho insuficiente, garantia da aprendizagem.

Art. 81. O CEM deverá oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado que não houve aprendizagem, durante os bimestres, antes do registro das notas bimestrais.

Art. 82. Durante o processo de ensino-aprendizagem, o professor deverá rever os objetivos não atingidos pelos alunos para organização e oferta de recuperação.

Art. 83. Os instrumentos utilizados para recuperação paralela serão anotados no diário de registros escolares do professor, documento necessário para comprovação da execução da recuperação.

Art. 84. As atividades referentes à recuperação paralela de estudos deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) do CEM.

Art. 85. Para atribuição de nota ou parecer resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no artigo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

CAPÍTULO III
DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

Art. 86. As reuniões pedagógicas têm a finalidade de tratar dos assuntos relacionados às metodologias utilizadas pelos docentes e ao acompanhamento de todo o processo ensino aprendizagem dos alunos.

Art. 87. No Colégio Cem, as reuniões pedagógicas devem ser organizadas bimestralmente, com a participação de todo o corpo docente e equipe gestora da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO

Art. 88. O estágio curricular é uma ação didático-pedagógica, em estreita vinculação ao processo educacional, integrando à proposta pedagógica da escola com o trabalho assumido como princípio educativo. Dessa forma, a oferta de estágios torna-se importante, uma vez que é por seu intermédio que se oportuniza aos alunos a inserção em situações reais de vida profissional, social e cultural, desafiando-o a novas aprendizagens em diferentes campos de conhecimento relacionados ao mundo do trabalho.

Art. 89. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

SEÇÃO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 90. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 91. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, compreendido como complementar a formação geral dos alunos e considerado um ato educativo e pedagógico que deverá contribuir com o processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E

ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO

Art. 92. A Direção é responsável pela organização do trabalho coletivo e tem como funções: a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Regimento Interno e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação.

Art. 93. A Direção do COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino tem como atribuições:
§ 1º Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
§ 2º Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
§ 3º Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
§ 4º Velar pelo cumprimento dos planos de ensino, planos de aula e projetos de cada docente;
§ 5º Prover meios para a recuperação da aprendizagem dos alunos;

§ 6º Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade;
§ 7º Informar os pais e/ou responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
§ 8º Notificar o conselho tutelar do município em relação aos alunos menores que 17 anos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.
§ 9º Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar;
§ 10. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento do CEM;
§ 11. Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
§ 12. Atuar-nos diferentes setores do CEM na elaboração e acompanhamento de planos, relatórios e projetos de ação educacional;
§ 13. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propuser reelaboração dos mesmos;
§ 14. Propiciar fluxo de informações entre CEM/Secretaria de Educação e outros órgãos com os quais interaja;
§ 15. Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
§ 16. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito do CEM;
§ 17. Representar o CEM ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
§ 18. Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
§ 19. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
§ 20. Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes ao CEM de acordo com as áreas de atuação;
§ 21. Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores;
§ 22. Aplicar aos profissionais do CEM as sanções estabelecidas no regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais;
§ 23. Acompanhar as ações da APP, Grêmio Estudantil e Conselho Deliberativo Escolar;
§ 24. Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente administrativo e técnico sempre que necessário;
§ 25. Receber, informar e despachar papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
§ 26. Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela instituição, promovendo e orientando as ações das equipes;
§ 27. Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos educandos;
§ 28. Tomar providências quanto aos atendimentos, funcionamento de turmas, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
§ 29. Vistar os livros do CEM e outros documentos;
§ 30. Promover situações de estudos para formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
§ 31. Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário relatório de atividades desenvolvidas pelo CEM;
§ 32. Supervisionar estoques e gastos de materiais de expediente;
§ 33. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
§ 34. Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do projeto político-pedagógico do CEM, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
§ 35. Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
§ 36. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela entidade mantenedora ou por determinações legais;
§ 37. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I
DA SECRETÁRIA

Art. 94. A Secretária é a profissional que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e do aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.

Art. 95. São atribuições da secretária:
§ 1º Expedir transferência aos alunos que solicitarem, mediante atestado de vaga emitido pela nova Unidade Escolar.
§ 2º Emitir Atestado de Frequência sempre que solicitado;
§ 3º Zelar pelo arquivo da Secretaria;
§ 4º Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, sistema on line, fichários de alunos e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo;
§ 5º Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis no CEM;
§ 6º Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
§ 7º Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
§ 8º Programar as atividades da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução;
§ 9º Secretariar as reuniões e solenidades oficiais da unidade escolar sempre que necessário;
§ 10. Coordenar, organizar e responder por todos os expedientes da Secretaria;
§ 11. Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa da unidade escolar;
§ 12. Comunicar ao setor competente os casos de alunos que necessitam regularizar a vida escolar (completar a documentação, preencher eventuais lacunas curriculares, fazer adaptações e tomar outras medidas que se fizerem necessárias) observada os prazos legais;
§ 13. Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar dos alunos a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros;
§ 14. Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares administrativos (se for o caso);
§ 15. Manter contato com órgãos dos Sistemas Municipal e Estadual de Educação, no sentido de atender determinações, solicitações ou

mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;
§ 16. Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar, assim como a correspondência recebida e expedida;
§ 17. Organizar os processos de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, depois de cumpridas as exigências;
§ 18. Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais do aluno;
§ 19. Assinar, com o diretor, toda a documentação escolar pertinente;
§ 20. Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades da rotina escolar.
§ 21. Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários do CEM;
§ 22. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

SEÇÃO II
DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

Art. 96. Atribuições que competem à responsável pelos serviços de limpeza:
§ 1º Contribuir com todo serviço executado, tornando o ambiente agradável, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho;
§ 2º Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas;
§ 3º Efetuar o serviço de limpeza e manter em ordem as instalações escolares, providenciando materiais e produtos necessários;
§ 4º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia e organização dos materiais que lhe forem fornecidos;
§ 5º Efetuar todas as tarefas inerentes à sua função.
§ 6 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

Art. 97. Atribuições que competem à responsável pelos serviços da alimentação escolar:
§ 1º Preparar e servir a alimentação escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente;
§ 2º Informar a direção quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos;
§ 3º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados;
§ 4º Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
§ 5º Organizar e higienizar os utensílios e todo o material necessário à adequada distribuição da alimentação escolar;
§ 6º Planejar com a nutricionista ou pessoa responsável o cardápio da instituição, estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número de alimentação escolar a serem servidas conforme orientação;
§ 7º Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna;
§ 8º Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
§ 9º Tratar com respeito aos alunos, professores e demais funcionários;
§ 10. Registrar e distribuir a alimentação escolar preparadas entregando-as conforme orientação e determinação;
§ 11. Receber ou recolher a louça e talheres após a alimentação escolar, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;
§ 12. Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos
§ 13 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 98. O corpo docente é composto pelos professores encarregados de realizar com alunos atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 99. A docência será exercida por professores qualificados, habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único – Não havendo professores concursados para atuar em classe, a Secretaria de Educação contratará professores em caráter temporário de acordo com as necessidades e exigências da legislação vigente, mediante processo seletivo.

Art. 100. São atribuições dos docentes:
§ 1º Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;;
§ 2º Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
§ 3º Mediar à aprendizagem dos alunos;
§ 4º Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
§ 5º Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
§ 6º Colaborar com as atividades de articulação do CEM com as famílias e a comunidade;
§ 7º Cumprir 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade no prédio escolar;
Parágrafo Único: Na impossibilidade de recursos tecnológicos o docente poderá completar sua hora atividade em até 40% fora do espaço do prédio escolar;
§ 8º Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação;
§ 9º Elaborar seu planejamento de acordo com a Proposta do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
§ 10. Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e

elaborem novos conhecimentos;
§ 11. Promover uma avaliação contínua, acompanhando o processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, levando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
§ 12. Atribuir registros das avaliações nos prazos fixados;
§ 13. Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas à qualificação do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
§ 14. Realizar a recuperação continua e paralela de estudos aos alunos que durante o processo ensino-aprendizagem, não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
§ 15. Participar do Conselho de Classe;
§ 16. Participar da adequação da instituição do Calendário Escolar, respeitando a decisão do mesmo;
§ 17. Participar das reuniões, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;
§ 18. Participar dos processos de eleição (Grêmio Estudantil, APS, Conselhos Escolares);
§ 19. Integrar-se com o aluno, promovendo a sua participação em atividades cívicas, culturais, esportivas e educacionais no CEM;
§ 20. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários escolares;
§ 21. Fazer uso de telefones ou qualquer aparelha de comunicação durante o período de aula se previamente planejado;
§ 22. Avisar com antecedência a Direção do CEM, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
§ 23. Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação da aprendizagem caso seja necessário;
§ 24. Respeitar os direitos fundamentais do jovem e do adulto;
§ 25. Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
§ 26. Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;
§ 27. Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;
§ 28. Zelar pelo bom nome do CEM dentro e fora dela;
§ 29. Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas.
§ 30. Manter, sempre que necessário contato com os pais de alunos, juntamente com a direção;
§ 31. Apresentar-se convenientemente trajado;
§ 32. Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material;
§ 33. Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes
§ 34. Estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino-aprendizagem;
§ 35. Buscar metodologias que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, motivando os alunos;
§ 36. Participar de grupos de trabalho (GT) em que serão produzidos documentos norteadores de ensino, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;
§ 37. Participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou extracurriculares;
§ 38. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO IX
DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA

COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DOS JOVENS E ADULTOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 101. São direitos dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:
I. Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivos do CEM, nos termos deste Regimento Escolar;
II. Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
III. Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferencias;
IV. Serem orientados em suas dificuldades;
V. Poderem desenvolver sua criatividade;
VI. Poderem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;
VII. Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado;
VIII. Terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;
IX. Participarem da atividade de recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausências propagadas pela equipe escolar, em função de suas necessidades específicas;
X. Impetrarem recursos, ou pedidos de reconsideração contra os resultados da avaliação.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 102. São responsabilidades dos alunos regularmente matriculados no COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM, aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar:
§ 1º Cumprir as normas da instituição;
§ 2º Observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares;
§ 3º Manifestar respeito à direção, professores e funcionários;
§ 4º Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia;

§ 5º Zelar pela limpeza e organização do espaço escolar.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 103. É expressamente proibido aos alunos, tendo como respectivas sanções:
§ 1º Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora;
§ 2º Utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas.
§ 3º Usar notebook ou similares no CEM e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado.
§ 4º Perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores (as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas;
§ 5º Deixar de apresentar atestados ou justificativos assinados /responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora.
§ 6º Falsificar assinaturas;
§ 7º Rasurar ou adulterar documentos.
§ 8º Faltar com respeito com os professores ou funcionários.
§ 9º Usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros, internet ou outros.
§ 10. Danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar).
§ 11. Atirar objetos no pátio ou no prédio;
§ 12. Prejudicar a conservação do patrimônio escolar, sujando-o propositalmente. (Limpando o que sujou).
§ 13. Faltar sem apresentar justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) intercalados, após esgotadas as providências da direção do CEM, o APOIA deverá ser gerado pela escola para os estudantes com idade inferior à 18 anos.
§ 14. Chegar atrasado ao primeiro horário deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável.
§ 15. Chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula;
§ 16. Sair da sala de aula sem autorização do professor ou durante a troca de aula.
§ 17. Produzir e divulgar boatos, vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores, funcionários e/ou instituição sem autorização da Equipe Diretiva.
§ 18. Tomar objetos para si e bens alheios.
§ 19. Empenhar-se em luta corporal, praticar agressões físicas e morais, bem como atos perigosos à segurança nas dependências do Estabelecimento de Ensino e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme da unidade de ensino em quaisquer lugares.
§ 20. Agredir física e/ou verbalmente qualquer segmento da Unidade Escolar constitui crime de desacato.
§ 21. Incentivar colegas a desrespeitar as normas da Instituição, bem como promover ou incitar brigas, tumultos, brincadeiras agressivas no ambiente escolar, individualmente ou por constituição de grupos específicos.
§ 22. Portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo.
§ 23. Expor qualquer integrante da comunidade escolar a qualquer tipo de situação vexatória
§ 24. Manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e ciberbullying.
§ 25. Usar ou portar qualquer tipo de drogas, cigarros, considerado lícitas ou ilícito.
§ 26. Demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse.
§ 27. Promover atos de vandalismo e ou ato infracional que coloquem em risco a integralidade física das pessoas ou instituição.
§ 28. Distribuir panfletos, promover excursões, jogos, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar sem a prévia autorização da Direção.
§ 29. Horário de Funcionamento
Os horários de início e término das aulas devem ser rigorosamente respeitados, devendo o/a aluno/ chegar 05 (cinco) minutos antes do primeiro sinal;
Após o sinal o/a aluno/ poderá entrar com autorização da direção da UE, mediante justificativa por escrito e/ou presença dos pais ou responsáveis;
É admissível uma chegada tardia semanal, com (cinco) 05 minutos de tolerância, salvo com atestado médico.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art.104. O aluno que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela equipe gestora, que acompanhará a situação por meio de medidas e encaminhamentos no âmbito escolar ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos dos adolescentes.

Art. 105. A direção comunicará aos pais ou responsáveis sempre que o aluno apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.
Parágrafo Único – Em se tratando de ato infracional, ou seja, danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberão encaminhamento, após analise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes.

Art. 106. O aluno que transgredir as normas contidas no presente Regimento, conforme a gravidade e/ou a reincidência dos fatos, estará sujeito às seguintes sanções aplicadas pela direção:
I – advertência verbal (feito pelo professor e registrado nas observações do diário de classe);
II – notificação: poderão receber até duas notificações, assinadas pelo professor e diretor;
III – suspensão das atividades de classe, por no máximo 3 (três) dias letivos, a ele cabendo inteirar-se dos conteúdos ministrados no período.
IV – transferência por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do seu desenvolvimento e para a garantia de sua segurança e de outros.
§ 1º Cabe ao professor a aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e à Direção da unidade escolar as contidas nos demais incisos.
§ 2º As sanções aplicadas ao jovem e ao adulto o atendimento a ele dispensado serão registrados em ata assinada pelo Diretor e pelos pais ou responsável, bem como na ficha individual do aluno, sendo vedado o registro no histórico escolar.
§ 3º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.

§ 4º Em casos de reincidência a Direção e o Conselho Deliberativo discutirá o assunto e deliberará as decisões a serem tomadas, de acordo com as leis vigentes.
§ 5º No caso de cabimento de sanções, é garantido ao jovem e ao adulto direito ao contraditório e à ampla defesa, com a presença dos pais ou responsável.

Art. 107. O Conselho Deliberativo e a Direção deliberarão sobre a necessidade da aplicação da sanção de transferência do aluno, por inadaptação ao contexto escolar, sendo que todas as hipóteses citadas no art. anterior são passiveis de punição com transferência, dependendo da gravidade do caso.

Art. 108. Para a sanção de transferência do aluno observar-se-á:
I – A deliberação será aplicada pela direção do CEM;
II – Garantia de vaga em outra unidade escolar da Rede Estadual de ensino, sempre que possível próximo de sua residência.

CAPÍTULO II
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 109. São direitos dos pais ou responsáveis pela matrícula:
I. Ser informado a respeito da proposta pedagógica do CEM, seus projetos e planos de trabalho;
II. Receber esclarecimentos das sanções aplicadas aos filhos;
III. Ser informado das avaliações por estes obtidas;
IV. Ser atendido pelos professores e direção ou representante, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 110. Compete aos pais ou responsáveis:
I. Responsabilizar-se pela educação dos filhos;
II. Realizar a matrícula e manutenção dos filhos na unidade escolar, na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a instituição mais próxima da sua residência;
III. Manter atualizados os dados da ficha de matrícula;
IV. Responsabilizar-se pelo filho nos dias em que a unidade escolar realizar reunião pedagógica e antes e após os períodos de aula;
V. Manter a assistência integral à saúde do jovem e ao adulto
VI. Providenciar atendimento médico, quando necessário, comunicando o CEM a ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;
VII. Comunicar qualquer afastamento dos alunos, bem como a data de retorno;
VIII. Informar à Direção da unidade escolar os casos em que o aluno esteja em acompanhamento especializado;
IX. Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas;
X. Autorizar ou não, no ato da matrícula/rematrícula, o uso de imagens nas redes sociais e o acesso a viagens de estudos, diversões e espetáculos públicos em outros locais de apresentação;
XI. Acompanhar a aprendizagem do filho, comparecendo às reuniões de entrega de portfólios/avaliações;
XII. Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais do CEM;
XIII. Comparecer às reuniões convocadas pela direção do CEM para que sejam informados sobre a vida escolar dos filhos;
XIV. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP, interagindo cooperativamente para a melhoria da qualidade do ensino do CEM;
XV. Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes no CEM;
XVI. Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho ao CEM, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos e, quando isso não for possível negociar com a Direção a reparação do dano;
XVII. Procurar o CEM sempre que necessário e, de preferência, no mesmo turno em que o filho estuda;
XVIII. Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída, evitando deixar o filho por tempo excedente ou muito antecipado ao estabelecido pelo CEM;
XIX. Justificar por escrito ou telefone as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas e as tarefas ou trabalhos realizados;
XX. Requerer a transferência do jovem e do adulto mediante a apresentação do documento de atestado de vaga da unidade escolar de destino;
XXI. Verificar se o filho encaminha-se para o CEM com o uniforme e materiais necessários às aulas;
XXII. Participar do processo de eleição dos membros da Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Deliberativo Escolar, comparecendo às suas respectivas assembleias conforme estabelecem os estatutos e/ou regimentos;
XXIII. Comparecer à unidade escolar sempre que convocados, agindo com ética na resolução dos problemas;
XXIV. Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado no CEM ou arredor por seus filhos;
XXV. Tratar todas as pessoas que trabalham no CEM com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste regimento;

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 111. Não é permito aos pais ou responsáveis:
I. Fumar no interior do CEM;
II. Usar roupas inadequadas para o ambiente escolar;
III. Causar tumulto nas dependências do CEM;

IV. Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, não sendo permitido nenhum tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer jovem e a adulto, funcionários e profissionais da educação do CEM;

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art.112. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela pode ter como pena a detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 113. São direitos do Diretor:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais.
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais do CEM.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 114. É vedado ao Diretor:
I. Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas;
II. Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograrem vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
III. Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
IV. Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação dos educandos.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 115. A destituição do diretor do CEM poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Poder executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:
I – por descumprimento do Plano de Gestão Escolar;
II – por inobservância ao Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV
DA SECRETÁRIA E DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 116. São direitos da secretária e das serventes e merendeiras:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas deste regimento;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 117. É vedado aos funcionários:
I. Receber pessoas estranhas no seu local de trabalho, sem a devida autorização,
II. Aplicar penalidades aos educandos.
III. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes ao CEM.
IV. Provocar discórdia ou indisciplina no CEM.
V. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente, com ou sem alunos, sem comunicação e autorização prévias.
VI. Utilizar-se de bens e produtos do CEM sem autorização prévia.
VII. Aproveitar-se do cargo ou função, no CEM, em benefício próprio.
VIII. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 118. Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada

a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art. 119. São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§ 1º Advertência verbal;
§ 2º Notificação;
§ 3º Demissão;

Art. 120. A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas.

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 121. São direitos do corpo docente:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais do CEM.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional com autorização da Secretaria de Educação.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 122. Será vedado:
I. Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentos ou registros sob sua responsabilidade;
II. Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem previa autorização da Direção;
III. Atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como a telefonemas;
IV. Usar a avaliação como fator punitivo;
V. Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substancia causadoras de dependência no recinto CEM;
VI. Aplicar penalidades aos educandos.
VII. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes ao CEM.
VIII. Provocar discórdia e conflitos no CEM.
IX. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.
X. Utilizar-se de bens e produtos do CEM sem autorização prévia.
XI. Aproveitar-se do cargo ou função, no CEM, em benefício próprio.
XII. Ausentar-se do CEM com seus alunos sem comunicação e autorização prévias.
XIII. Deixar alunos sozinhos no local de trabalho, quando estiverem sob sua responsabilidade.
XIV. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.
XV. Causar prejuízo na aprendizagem dos alunos por causa de faltas excessivas.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 123. Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.

Art. 124. São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§ 1º Advertência verbal;
§ 2º Notificação;
§ 3º Demissão;

Art. 125. A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. Incorporar-se-ão a este Regimento as disposições de lei e instruções ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.

Art. 127. O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Deliberativo e aprovado por assembleia da comunidade escolar.

Art. 128. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.

Art. 129. O presente Regimento Interno Escolar entra em vigor a partir da data da sua aprovação em assembleia com a participação de representantes de toda a comunidade escolar;

Art. 130. Fica revogado o Regimento Escolar de _____, e demais disposições em contrário.

Siderópolis, _____ de _____de 2018.

Diretor

Secretária

Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

Presidente da APP

1. NORMAS DISCIPLINARES DO COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – CEM

- O horário de atendimento da escola é das 18.30h ás 22 horas no período noturno.
- Ao chegar atrasado ao primeiro horário deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável, havendo 05 (cinco minutos) de tolerância e entrando na segunda aula. (Exceto os alunos que trabalham e tragam justificativa por escrito).
- É proibido usar boné, capuz ou toca durante a aula;
- Comer na sala de aula, mascar chiclete, balas ou similares;
- Trazer refrigerante para o cem.
- A escola atenderá jovens e adultos que vierem por transferência se na mesma tiver vaga;
- Apresentar na hora da matrícula todos os documentos exigidos pela unidade escolar;
- O aluno deverá vir para a escola com todos os materiais necessários como (cadernos, livros, etc.);
- Não será permitido o uso de boné, toca capuz, celular, tablete ou outros aparelhos sonoros dentro da escola. Salvo quando solicitado pelo professor para alguma atividade em sala;
- Não será permitida a entrada de vendedores e divulgação de serviços em salas de aula.

2. HORÁRIO DOS SINAIS

Período Noturno
18h30min Inicio das Aulas
19h10min Inicio da Segunda Aula
19h50min Inicio da Terceira Aula
20h30min Recreio
20h45min Inicio da Quarta Aula
21h23min Inicio da Quinta aula
22h00min Término das Aulas

3. MATRIZ CURRICULAR

REGIMENTO INTERNO EEBM JORGE BIF

Publicação Nº 1812607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDERÓPOLIS

REGIMENTO INTERNO DA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF

2018

DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
CLAUDINEI JOSÉ ROSSA

SECRETÁRIA
CYNDI MORONA LIVRAMENTO
DEISE ALVES DOS SANTOS MACHADO

COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR
Ana Karolina Pokomaier Gonçalves
Claudinei José Rosso
Cyndi Morona Livramento
Cristiane Ronsoni Consoni
Deise Alves dos Santos Machado

Franciele de Souza da Silva
Karina Damin Carminatti
Larissa Comin
Rosa de Fátima Salvaro,

COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP
Janine dos Santos Vicente
Lorita Tasca Salvaro
Maria Aparecida Candido de Santana
Maria Ignês Felisberto Genuíno
Maria Isabel Sipriano Pinto
Patrícia Biava Rocha
Renata Locatelli
Rosangela Tristão Honorato Scheper
Samira Margenis Lodetti Martinhago
Sandra Fontanella Alves
Sandra Maria Wesbster Lazzaris

PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
Ana Cacilda Zampolli: Professora
Andréia Bez Fontana Rossa: Professora
Cladis Meri Zanelatto Trento: Professora
Claudinei José Rosso: Diretor
Cyndi Morona Livramento: Secretária
Cleuza Tramontin Flor: Professora
Deise Alves dos Santos Machado: Secretária
Denise Cristina Martins Nunes: Professora
Elaine Possenti Bonfante: Professora
Karina Damin Carminatti: Professora
Luiz Fernando Rosso Martins: Professor
Lorita Tasca Salvaro:Professora
Luciana Sipriano:Projeto mais alfabetização
Maria Angela Pasini Formigoni:Professora
Maria do Carmo dos Santos: Professora
Márcia da Silva: Professora
Márcia Severo Salvaro: Professora
Maria Helena Zanelatto Fortunato: Professora
Maria Izabel Sipriano Pinto: Professora
MariaTereza Bernardini:Professora
Paula Périco Elias: Professora
Rosania Terezinha Bernardo: Professora
Sandra Maria Webster Lazzaris: Professora

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE
SEÇÃO I - DA CARACTERIZAÇÃO
CAPÍTULO II - DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SEÇÃO II - DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO III - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS
CAPÍTULO II - DOS FINS
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

TÍTULO III – DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO II - DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO
CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO ESCOLAR
CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS
SEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA
SEÇÃO II – DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
CAPÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO
CAPÍTULO II – SOBRE TRANSFERÊNCIA
CAPÍTULO III – SOBRE FREQUÊNCIA
CAPÍTULO IV – SOBRE PROMOÇÃO E RETENÇÃO
CAPÍTULO V – DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
CAPÍTULO VI – DA CORREÇÃO DE FLUXO
CAPÍTULO VII - DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

TÍTULO V – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA
SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR
SEÇÃO II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP
SEÇÃO III – DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO
SEÇÃO IV – DO GRÊMIO ESTUDANTIL

TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO III – DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
CAPÍTULO II – DA RECUPERAÇÃO PARALELA
CAPÍTULO III – DA REUNIÃO PEDAGÓGICA
CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO
SEÇÃO I – DO ESTÁGIO CURRÍCULAR OBRIGATÓRIO
SEÇÃO II – DO ESTÁGIO CURRÍCULAR NÃO OBRIGATÓRIO

TÍTULO VII – ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO
CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I - DA SECRETÁRIA
SEÇÃO II - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES
SEÇÃO III - DAS MERENDEIRAS E SERVENTES

TÍTULO VIII- ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE
CAPÍTULO II – DAS AUXILIARES DE ENSINO
CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO IX – DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I – DAS CRIANÇAS E DOS ALUNOS
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES
CAPÍTULO II – DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES
CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES
CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES
CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

APRESENTAÇÃO

O Regimento Escolar é um documento de muita importância, pois, enquanto normatiza as intenções, o planejamento e as ações de cada escola, também estabelece suas regras de funcionamento, delimita níveis de competência para os recursos humanos que atuam na escola, evidencia direito e atribuições de professores, alunos e direção; enfim, dá a sustentação organizacional indispensável para o sucesso de cada unidade educacional.
Ao definir seu regimento, a Escola Educação Básica Municipal Jorge Bif está compartilhando princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/metodológica de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres de crianças, alunos, pais ou responsáveis, e professores, enfim toda comunidade escolar.
Neste contexto desde o inicio da elaboração do presente regimento até aprovação em assembleia fora valorizado a opinião do corpo docente, discente, funcionários, gestão escolar e coordenadora pedagógica buscando concretizar o mesmo de forma democrática.
Este regimento foi elaborado em alguns encontros reunindo representantes de toda a comunidade escolar iniciado no ano de 2017. No ano de 2018 em 15 de fevereiro à 06 de junho e tendo sua aprovação em assembleia de pais em 18 de junho de 2018.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE
SEÇÃO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF, situa-se à Rua Profª Rosalinda Comin Teixeira, N. SN, VILA SÃO JORGE Siderópolis – SC, CEP 88860000; Telefone 34358984, e-mail jorgebif@sideropolis.sc.gov.br. O estabelecimento é do poder municipal, estando vinculado ao Sistema de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Siderópolis, destina-se ao atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade e de alunos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos.
Parágrafo Único: A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF, foi criada pela Lei nº 237 no dia 23 de novembro de 1966 como Escola Municipal de Patrimônio Baixo na localidade de mesmo nome. No dia 21 de fevereiro do ano de 1967 foi denominado como Escola Municipal Jorge Bif pela Lei nº 244.
Art. 2º. A Unidade Escolar tem como Entidade Executora (EEx) a Prefeitura Municipal de Siderópolis.
Art. 3º. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF tem como Unidade Executora Própria (UEx) a Associação de Pais e Professores do EEBM JORGE BIF ,CNPJ 00.668.0220/0001-24, conforme contrato social registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Município e 3 Comarca de Criciúma – SC Cartório, sob Nº 6014, em 22/10/2013.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 4º. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF oferta a Educação Infantil a crianças em turmas assim organizadas:
§1º Grupo Misto: crianças de diferentes faixas etárias, 03, 04 ou 05 anos de idade;
§2º Grupo IV: crianças a partir de 04 anos de idade completos até 31 de março do ano em curso;
§3º Grupo V: crianças a partir de 05 anos de idade completos até 31 de março do ano em curso.
SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º. A ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF oferta o Ensino Fundamental, a alunos em turmas assim organizadas:
I. 1º ano: alunos que completam 06 anos até 31 de março do ano em curso;
II. 2º ano: alunos que completam 07 anos até 31 de março do ano em curso;
III. 3º ano: alunos que completam 08 anos até 31 de março do ano em curso;
IV. 4º ano: alunos que completam 09 anos até 31 de março do ano em curso;
V. 5º ano: alunos que completam 10 anos até 31 de março do ano em curso;
VI. 6º ano: alunos que completam 11 anos até 31 de março do ano em curso;
VII. 7º ano: alunos que completam 12 anos até 31 de março do ano em curso;
VIII. 8º ano: alunos que completam 13 anos até 31 de março do ano em curso;
IX. 9º ano: alunos que completam 14 anos até 31 de março do ano em curso.

SEÇÃO III
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 6º. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF oferta o Atendimento Educacional Especializado – AEE, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e ou altas habilidades ou superdotação.
Parágrafo Único: Partindo do diagnóstico de cada aluno realizado por meio do encaminhamento do/os professores, coordenadora pedagógica e psicóloga, o AEE atende em horário diferenciado, onde o profissional responsável realiza atividades específicas, proporcionando o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF, possui como prioridade os seguintes princípios:
§1º Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
§2º Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
§3º Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 8º. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF tem por fins:
§1º Oferecer uma educação de qualidade, desenvolvendo suas competências para atuação na sociedade por meio de um trabalho coletivo e sistemático.
§2º ensinar conteúdos que vão ao encontro da realidade, do interesse e necessidade dos alunos, temas atuais como: ética, cidadania, drogas, sexualidade meio ambiente, etc.;
§3º promover a apropriação do conhecimento científico e dos bens culturais produzidos pela humanidade, trabalhando de forma interdisciplinar; atividades diversificadas, lúdicas, interessantes, desafiadoras, capazes de desenvolver a capacidade crítica dos alunos. Deve levar os alunos a pensar, a gostar da leitura, a criar e aprender a viver e a conviver.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 9º. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF tem como objetivos:
§1º atuar de forma mais direta e decisiva em beneficio da sua comunidade e da sociedade como um todo;
§2º ser acessível a todas as crianças e alunos;
§3º propiciar o desenvolvimento da identidade por meio de aprendizagens diversificadas realizadas em situações de interação;
§4º favorecer, por meio da aprendizagem dos conteúdos, a inserção da criança no dia-a-dia nas questões sociais e em universo cultural maior;
§5º atender as especificidades adequadas a cada faixa etária, independentemente de credo, etnia, deficiência, gênero, identidade de gênero, classe social;
§6º promover a inclusão social e o desenvolvimento físico, emocional, intelectual da criança;
§7º propiciar o conhecimento científico e dos bens culturais acumulados pela humanidade por meio do currículo comprometido com a cidadania e com a formação de uma sociedade democrática e não excludente.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 10. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF funciona no período diurno sob regime de externato, podendo matricular-se crianças/alunos para cursarem apenas o período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) ou vespertino (das 13:00 às 17:00 horas).

CAPÍTULO II
DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO
Art. 11. O ensino oferecido na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF, na Educação Infantil tem duração máxima de 03 (três) anos letivos e no Ensino Fundamental tem duração de 09 (nove) anos letivos, sendo a carga horária anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 12. A ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF cumprirá anualmente o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o calendário escolar no início do ano letivo.
Art. 14. O ano letivo será encerrado quando cumpridos os dias letivos e a carga horária trabalhada.
§1º Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a Unidade Escolar deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.
§2º Serão considerados dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, cujas atividades contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, registro da frequência dos alunos, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º O calendário escolar deve prever o recesso escolar, as datas de provas finais, datas festivas, reuniões pedagógicas, formações, feriados,

feiras, viagens de estudos, seminários, olimpíadas, formaturas e outros eventos.

Parágrafo Único: As atividades escolares sem participação dos alunos não poderão ser previstas dentro dos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 15. As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixados.
CAPÍTULO IV
DAS MATRÍCULAS

Art. 16. A matrícula é um ato administrativo que vincula a/o criança/aluno ao A ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF e será efetuada seguindo o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
Art. 17. No ato da matrícula, a instituição dará ciência do seu Regimento Interno ao aluno e / ou pai ou responsável.
Parágrafo Único: Havendo vaga é gratuita e obrigatória a matrícula de crianças e alunos na ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF
Art. 18. A matrícula compreende:
§1º Rematrícula de crianças/alunos já pertencentes à Unidade Escolar;
§2º Admissão inicial de crianças/alunos novo/as;
§3º Admissão de crianças/alunos por transferência.
Art. 19. A equipe gestora da ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF será responsável por:
§1º Divulgar o edital de matrícula, com período e critérios, na comunidade a fim de garantir o cronograma estabelecido para a efetivação da matrícula;
§2º Renovar a matrícula das/dos crianças/alunos que estudam na própria Unidade Escolar;
§3º Efetuar a matrícula inicial de nova/os crianças/alunos, após feita a rematrícula;
§4º Após efetuar a matrícula inicial de nova/os crianças/alunos em período de matrícula, este/a receberá na primeira semana do ano letivo seguinte, o Atestado de Vaga, que deverá ser entregue pelo aluno/criança ou seu responsável, para a escola de origem e a mesma expedirá o histórico escolar. Este procedimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do aluno/criança ou seu responsável.
§5º Efetuar matrícula por transferência aos nova/os crianças/alunos;
§6º Cancelar a matrícula das crianças/alunos que apresentarem Atestado de Vaga de nova escola, para sua transferência.
§7º Cadastrar e manter atualizado o Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes as/aos crianças/alunos matriculados na UE.
Art. 20. Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola.
Parágrafo Único: no caso de haver vaga no ano/grupo pretendido, admitir-se-á matrícula de aluno/criança residente em bairro próximo à UE. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da UE.

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA
Art. 21. A documentação necessária para a matrícula será:
§1º Para nova/os crianças/alunos: NIS - crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, atestado de vacinação, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
§2º Para as/os crianças/alunos transferidos: Atestado de Frequência (expedido pela escola de origem), NIS - crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF do pai ou responsável legal, carteira de vacinação e/ou atestado expedido pela unidade de saúde, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;

Art. 22. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia.
Parágrafo Único: Na apresentação dos documentos deve ser observado para que não haja rasuras ou falsificações.
Art. 23. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
Art. 24. Em toda documentação escolar das/os crianças/alunos deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o grupo/ano, em curso ou cursada deverá ser escrito por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário;
Art. 25. No ato de matrícula deve ser apresentado algum documento que comprove a série/ano em que a criança/aluno será matriculada, sendo dispensável a documentação exigida até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma.
Parágrafo Único: Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.
Art. 26. Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.
SEÇÃO II
DO CANSELAMENTO DA MATRÍCULA
Art. 27. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF poderá cancelar a matricula da criança de 3 anos:
§1º por orientação e solicitação da família;
§2º por ausência da criança à instituição nas atividades educacionais pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos sem justificativa;

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO
Art. 28. Entende-se por classificação/reclassificação a avaliação de caráter pedagógico para o posicionamento/reposicionamento do aluno que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade - ano de seu itinerário formativo.

Art. 29. A classificação acontece em qualquer (etapa, fase ou ciclo) de escolaridade, exceto a primeira do ensino fundamental e poderá ser feita:
§1º Por promoção para alunos que cursaram, com aproveitamento a fase anterior na própria escola;
§2º Por transferência para alunos procedentes de outras escolas, considerando as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Currícular.
§3º Por avaliação independentemente de escolarização anterior, para definir o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permitir a sua matrícula na série, etapa ou ciclo correspondente à sua escolaridade.

Art. 30. Reclassificar significa, reposicionar o aluno no ano/ciclo de escolaridade diferente daquele indicado na sua documentação escolar.

Art. 31. A documentação correspondente ao processo de classificação ou reclassificação de cada aluno será arquivada na escola para comprovar a legalidade da vida escolar do aluno.

Art. 32. Para realizar a classificação ou reclassificação escolar, deverão ser observadas as seguintes medidas e critérios administrativos:
§1º Organizar comissão formada por docentes, técnicos e direção da escola para efetivar o processo;
§2º Comunicar o responsável a respeito do processo;
§3º Proceder à avaliação documentada;
§4º Registrar os resultados na documentação escolar do aluno;
§5º Arquivar atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos utilizados;

Art. 33. Por ser a matrícula um ato de inclusão, a classificação ou reclassificação necessita de análise e parecer da coordenadora pedagógica e da psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, para evitar ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis.

CAPÍTULO II
SOBRE TRANSFERÊNCIA
Art. 34. Transferência é o ato pelo qual um aluno se desvincula da escola no decorrer ou no final do ano letivo e processa-se mediante requerimento à escola.
Art. 35. Os pais ou responsáveis pelo educando, por iniciativa própria ou sempre que recomendado podem solicitar a transferência do aluno para outra escola ou atendimento com apresentação atestado de vaga da nova instituição de ensino.
CAPÍTULO III
SOBRE FREQUÊNCIA
Art. 36. A frequência, de natureza obrigatória, apurada diariamente em instrumento próprio, compreende a participação efetiva do aluno a todas as aulas e respectivas atividades.
Art. 37. O controle da frequência ficará a cargo da instituição, sendo exigida a frequência mínima:
§1º dos alunos do Ensino Fundamental para a promoção quanto à assiduidade é de 75% dos dias letivos previstos pela escola.
§2º das crianças da pré-escola (04 e 05 anos) é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas estabelecidas para o ano.

Art. 38. O aluno que por motivo justo, faltar em qualquer atividade pedagógica deverá apresentar justificativa até 03 (três) dias letivos, após o ocorrido, para a Direção da instituição.
Parágrafo único: As faltas justificadas não são computadas para definição da aprovação ou reprovação do aluno.

Art. 39. Ao aluno cujas faltas são justificadas por atestado médico ou licença maternidade e amparados pela legislação vigente, serão disponibilizadas atividades referentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula.
§1º As atividades poderão ser resolvidas na residência do aluno ou em atendimento hospitalar.
§2º As atividades realizadas serão sistematicamente acompanhadas e registradas pelo professor.

CAPÍTULO IV
SOBRE PROMOÇÃO E RETENÇÃO
Art. 40. Para promoção dos alunos do Ensino Fundamental considerar-se-á o aproveitamento da avaliação da aprendizagem.

Art. 41. A promoção ou retenção dos alunos deverá ser analisada pelo Conselho de Classe Final.

Art. 42. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a promoção ocorrerá do no 1º, 2º e 4º anos e a retenção no 3º e 5º anos.

Art. 43. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental a promoção e a retenção ocorrerão em todos os anos, no 6º, 7º, 8º e 9º.

Art. 44. É prevista a terminalidade específica para os alunos que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências. A terminalidade específica prevê viabilizar ao aluno com deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização, no ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

CAPÍTULO V
DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
Art. 45. Equivalência é o reconhecimento de estudos feitos no estrangeiro em um mesmo nível, mesmo que colocados em matérias ou disciplinas diversas, confere ao estudante o mesmo nível em grau de conhecimento e maturidade equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino.
Art. 46. Cabe à escola orientar o interessado, pais ou responsáveis pelo aluno transferido do exterior quanto aos procedimentos relativos à equivalência de estudos, conforme estabelecido na Resolução N. 34/99.

§1º A transferência de aluno oriundo de outro país será permitida em qualquer ano da Educação Básica e em qualquer época do período letivo.
§2º Todos os documentos deverão ser autenticados em Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o expedir.
§3º Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial.
§4º Os diplomas e certificados de conclusão de cursos de Ensino Fundamental, obtidos no exterior, dão direito ao prosseguimento de estudos, desde que reconhecida a sua equivalência pela Secretaria de Estado de Educação.
§5º O interessado ou a escola, deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Educação/SC via GERED ou correio, o pedido de equivalência, mediante montagem de processo instruído com:
I – requerimento (documento disponibilizado no site da Secretaria);
II – CPF e RG (original e cópia);
III – histórico escolar e/ou diploma (original e com tradução oficial, com visto consular);

§6º Em caso de impossibilidade de apresentação de qualquer documento escolar em decorrência de calamidades, guerras, exílio político, e outras situações de emergência, o aluno deverá ser submetido ao processo de reclassificação.
§7º As escolas deverão dar ciência aos alunos que queiram transferência para estudar no exterior, com intenção de retornar para prosseguimento de estudos no Brasil.

CAPÍTULO VI
DA CORREÇÃO DE FLUXO
Art. 47. Em caráter emergencial, o Projeto de Aceleração de Aprendizagem – PROAC, destinado aos alunos que apresentam, pelo menos, 02 (dois) anos de distorção idade/ano de escolaridade, poderá ser implantado.

Art. 48. O Projeto de Aceleração da Aprendizagem – PROAC tem como objetivos:
§1º Reduzir progressivamente a distorção entre ano de escolaridade e idade regular de matrícula do Ensino Fundamental;
§2º Promover a aquisição de conhecimentos indispensáveis ao sucesso do aluno na vida e na escola; fortalecer a autoestima dos alunos, inserindo-os no ano escolar adequado para o prosseguimento dos estudos;
§3º Oferecer condições para que os alunos avancem no trajeto escolar, buscando assim, contribuir para a reversão do quadro de repetência e evasão nas escolas e para que esse ensino cumpra sua função social, atendendo às necessidades de aprendizagem de todos os seus alunos.

Art. 49. A aceleração de estudos nos Anos Finais do Ensino Fundamental corresponderá a dois anos letivos:
I. 1º Período de Aceleração, para estudos correspondentes ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental;
II. 2º Período de Aceleração, para estudos correspondentes ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;

Art. 50. Em caso de transferência para Unidade Escolar em que não for oferecida classe de aceleração, o aluno deverá ser enquadrado no ano do ensino regular onde parou.

Art. 51. Os alunos de aceleração, ao superarem a distorção idade/ano de escolaridade, serão integrados às turmas regulares da Educação Básica, conforme legislação vigente.

Art. 52. A documentação escolar dos alunos que frequentarem as classes de aceleração devem indicar expressamente o ano em que o aluno terá direito à matrícula. Esses documentos devem também fazer referência à autorização dada pela Resolução N. 01/2016.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES
Art. 53. Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Direção e do/a Secretário/a da unidade escolar.

Art. 54. A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:
§1º Documentação específica dos alunos:
I. Regularidade de seus estudos;
II. Regularidade de sua frequência;
III. Autenticidade de sua vida escolar;
§2º Documentação de funcionários;
§3º Documentação específica da unidade escolar.

Art. 55. Nos livros de escrituração escolar serão lavrados os termos de abertura e de encerramento.

Art. 56. Constituem instrumentos de registros e escrituração escolar:
§1º Livro Ponto
§2º Livro de Atas de Exames Especiais, em que serão lavradas as atas que descrevem os processos de avaliação, tais como: classificação, reclassificação.
§3º Livro de Avisos e Comunicações
§4º Livro de Ocorrências para Alunos.
§5º Livro de Atas de reuniões.
§6º Livro de Ocorrência para Funcionários e professores.
§7º Livro Tombo, contém dados de todo aluno que sai da instituição como: nome completo, ano civil e ano escolar;
§8º Arquivos de prestações de contas.

Art. 57. A unidade escolar poderá incinerar os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Direção, Secretário e representante da equipe pedagógica e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
§1º A incineração consiste no ato de queima dos documentos: diários de classe, atestados de frequência, atestados de vaga, atestado de matrícula, provas especiais ou relativas a adaptação ou recuperação e ofícios e prestações de contas após expirar o tempo obrigatório de arquivamento.
§2º Não poderão ser incinerados os seguintes documentos: Histórico Escolar, ficha individual, súmula de documentos, requerimento de transferência, livro de reuniões e atas.

TÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 58. A gestão democrática é o processo que rege o funcionamento da ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF, espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.
Art. 59. A gestão escolar tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo. Será desenvolvida de modo coletivo e democrático, efetivando o envolvimento da comunidade escolar por meio de seus representantes sendo responsabilidade da direção da ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF.
Parágrafo Único: A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, crianças/alunos regularmente matriculados, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.

CAPÍTULO I
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
Art. 60. O projeto político pedagógico, fruto de uma decisão coletiva que leva a ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF à criação de sua própria identidade e à conquista de sua autonomia, será uma ação articulada e elaborada por todos os envolvidos com a realidade da escola, construído continuamente, pois como produto, é também processo.
Art. 61. O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:
§1º Apresentação (Relato de todo o processo de elaboração do documento, incluindo envolvimento com as famílias, comunidade);
§2º Identificação (Dados de identificação: nome, endereço, telefone, e-mail, níveis de ensino que atende, horário de funcionamento; Histórico: História da Instituição: como surgiu, por que, em que ano teve origem, como é mantida, para qual comunidade, houve mudanças de sede, qual a influência do trabalho realizado pela instituição na comunidade; Biografia do patrono / patronesse);
§3º Missão (declaração concisa do propósito e das responsabilidades da instituição perante a comunidade);
§4º Marco Referencial (Marco Situacional; Marco Político ou Filosófico e Marco Operativo);
§5º Diagnóstico (Movimento de localização das necessidades da instituição, a partir da análise da realidade, confrontando-a com o ideal proposto no Marco Operativo);
§6º Programação (Conjunto de propostas de ações para diminuir a distância entre a realidade da instituição e o que estabelece o Marco Operativo, ou seja, a realidade desejada a curto, médio e longo prazo);
§7º Acompanhamento e avaliação do PPP (Relato dos instrumentos de acompanhamento e avaliação, citando a frequência e período em que ocorrerão. Deve incluir a previsão das alterações a serem realizadas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo);
§8º Referências (bibliográficas e/ou virtuais que foram utilizadas na elaboração do Projeto Político Pedagógico);
§9º Anexos (Regimento, Matriz Curricular, Projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo, Calendário, etc.).
Art. 62. O Projeto Político Pedagógico da Escola Educação Básica Municipal Jorge Bif será refeito de quatro (04) em quatro (04) anos e atualizado anualmente seus anexos (Calendário Escolar, etc.);
Art. 63. O PPP será monitorado constantemente pela equipe gestora, pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP e Grêmio Estudantil) e corpo docente.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art. 64. O Conselho Deliberativo Escolar da EEBM JORGE BIF é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem lucrativo, não sendo remunerados seus dirigentes e/ou conselheiros.
Art. 65. O Conselho Deliberativo Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se como órgão auxiliar da direção da Unidade Escolar.
Art. 66. O Conselho Deliberativo Escolar será regido por regimento próprio.

SEÇÃO II
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP
Art. 67. A Associação de Pais e Professores - APP é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, com atuação junto a ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF.
Art. 68. A APP tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação das/os crianças/alunos, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração poder público – comunidade – escola - família.
Art. 69. Compete à Associação de Pais e Professores – APP da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF a gestão financeira, administrando de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

Art. 70. A APP será regida por estatuto próprio.
SEÇÃO III
DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO
Art. 71. O Conselho de Classe participativo é instância consultiva e deliberativa integrante da estrutura do EEBM JORGE BIF, como possibilidade para uma avaliação prática, reflexiva, qualitativa e crítica, espaço educativo de debate, questionamento e análise coletiva sobre o desempenho pedagógico da equipe de profissionais como um todo e que considera o aluno na sua totalidade.

Art. 72. O Conselho de Classe participativo tem sob sua responsabilidade:
§1º Avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido pelo estabelecimento de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria;
§2º Avaliar a prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
§3º Avaliar os envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
§4º Definir de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
§5º Apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos professores;
§6º Decidir pela promoção ou retenção dos alunos.

Art. 73. O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões e será composto por representantes dos segmentos da comunidade escolar
§1º professores da turma;
§2º direção do estabelecimento de ensino ou seu representante;
§3º alunos;
§4º pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 74. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do resultado do processo de apropriação de conhecimento do aluno.
Art. 75. O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento de ensino, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais, quando for o caso, ou dos alunos da turma.
Art. 76. Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, com assinatura de todos os presentes.

SEÇÃO IV
DO GRÊMIO ESTUDANTIL
Art. 77. O Grêmio Estudantil, entidade autônoma, livre e soberana, representa os interesses dos alunos.
Art. 78. O Grêmio Estudantil mecanismo de participação dos estudantes nas discussões do cotidiano escolar e em seus processos decisórios, tem fins: cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.
Art. 79. O Grêmio Estudantil será regido por regimento próprio.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 80. Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.
Art. 81. Na Educação Infantil será utilizada a observação e o registro diário como instrumentos de avaliação, no sistema online para acompanhamento dos pais ou responsáveis e parecer descritivo a cada semestre do ano letivo organizado em portfólio.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 82. A avaliação da aprendizagem do aluno do Ensino Fundamental será contínua e diagnóstica, mediante verificação dos conhecimentos em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.

Art. 83. A avaliação da aprendizagem do aluno será atribuída pelo professor da série/ano ou da disciplina e apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 84. A EEBM JORGE BIF utilizará três (03) instrumentos de avaliação no mínimo, sendo uma prova escrita mais dois instrumentos selecionados pelo/a docente.

Art. 85. O registro será expresso em notas bimestrais de números inteiros positivos, com ou sem o meio de um inteiro.

Art. 86. A avaliação da aprendizagem será expressa em notas, exceto no primeiro semestre do 1º ano, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 87. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o registro da avaliação é bimestral e numérico, com aprovação na média mínima anual em 5,0, sem realização de provas finais:
(1º Bim. + 2º Bim. + 3º Bim + 4º Bim.): 4 = 5,0
§1º No primeiro e segundo bimestres do ano letivo, o primeiro ano do Ensino Fundamental registrará o processo de avaliação dos seus alunos, por meio de parecer descritivo.

§2º No segundo semestre ou em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota, haverá a

conversão do parecer descritivo em notas numéricas.

Art. 88. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), os resultados obtidos durante o ano letivo, preponderarão sobre o das provas finais.

Parágrafo Único - Para a aprovação no final do ano letivo a média dos quatro bimestres deverá ser igual a 7,0. Não atingindo 7,0 irá para prova final com aprovação em média igual ou maior que 5,0:

MB X 7,0 + PF X 3,0
---------- = 5,0
10,0

SEÇÃO III
DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Art. 89. Para a avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será necessário adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, como: prova oral e parecer descritivo.

CAPÍTULO II
DA RECUPERAÇÃO PARALELA
Art. 90. Entende-se por recuperação paralela todas as estratégicas adotadas pela escola para proporcionar aos alunos com desempenho insuficiente, garantia da aprendizagem:
Art. 91. A escola deverá oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado que não houve aprendizagem, durante os bimestres, antes do registro das notas bimestrais.
Art. 92. Durante o processo de ensino-aprendizagem, o professor deverá rever os objetivos não atingidos pelos alunos para organização e oferta de recuperação.
Art. 93. Na EEBM JORGE BIF serão instrumentos de recuperação paralela: fazer uma prova, revisão dos conteúdos atividades em sala de aula, refazer questões da prova e trabalhos extra prevalecendo a nota maior, pesquisa sobre o assunto, apoio pedagógico realizado por profissional capacitado.
Art. 94. Os instrumentos utilizados para recuperação paralela serão anotados no diário de registros escolares do professor, documento necessário para comprovação da execução da recuperação.
Art. 95. As atividades referentes à recuperação paralela de estudos deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.
Art. 96. Para atribuição de nota ou parecer resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no artigo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

CAPÍTULO III
DA REUNIÃO PEDAGÓGICA
Art. 97. As reuniões pedagógicas tem a finalidade de tratar dos assuntos relacionados às metodologias utilizadas pelos docentes e ao acompanhamento de todo o processo ensino aprendizagem das crianças e alunos.
Art. 98. Na EEBM JORGE BIF, as reuniões pedagógicas devem ser organizadas bimestralmente, com a participação de todo o corpo docente e equipe gestora da unidade escolar.
CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO

Art. 99. O estágio curricular é uma ação didático-pedagógica, em estreita vinculação ao processo educacional, integrando à proposta pedagógica da escola com o trabalho assumido como princípio educativo. Dessa forma, a oferta de estágios torna-se importante, uma vez que é por seu intermédio que se oportuniza aos alunos a inserção em situações reais de vida profissional, social e cultural, desafiando-o a novas aprendizagens em diferentes campos de conhecimento relacionados ao mundo do trabalho.
Art. 100. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
SEÇÃO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 101. Estágio obrigatório é aquele definindo como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
SEÇÃO II
DO ESTÁGIO CIURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO
Art. 102. Estagio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, compreendido como complementar à formação geral dos alunos e considerado um ato educativo e pedagógico que devera contribuir com o processo de ensino e aprendizagem.
TÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 103. A Direção é responsável pela organização do trabalho coletivo e tem como funções: a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Regimento Interno e de acordo com as diretrizes da política educacional

da Secretaria de Educação.

Art. 104. A Direção da ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JORGE BIF, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino tem como atribuições:
§1º Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
§2º Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
§3º Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
§4º Velar pelo cumprimento dos planos de ensino, planos de aula e projetos de cada docente;
§5º Prover meios para a recuperação da aprendizagem dos alunos;
§6º Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade;
§7º Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem das crianças e dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
§8º Notificar ao conselho tutelar do município em relação às crianças e os alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.
§9º Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar;
§10. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
§11. Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
§12. Atuar-nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos, relatórios e projetos de ação educacional;
§13. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propuser reelaborarão dos mesmos;
§14. Propiciar fluxo de informações entre escola/secretaria de educação e outros órgãos com os quais interaja;
§15. Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
§16. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
§17. Representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
§18. Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
§19. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
§20. Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
§21. Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores;
§22. Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais;
§23. Acompanhar as ações da APP, Grêmio Estudantil e Conselho Deliberativo Escolar;
§24. Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente administrativo e técnico sempre que necessário;
§25. Receber, informar e despachar papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
§26. Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela instituição, promovendo e orientando as ações das equipes;
§27. Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos educandos;
§28. Tomar providências quanto aos atendimentos, funcionamento de turmas, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
§29. Vistar os livros da escola e outros documentos;
§30. Promover situações de estudos para formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
§31. Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário, relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
§32. Supervisionar estoques e gastos de materiais de expediente;
§33. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
§34. Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do projeto político-pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
§5. Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
§ 36. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela entidade mantenedora ou por determinações legais;
§ 37. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DA SECRETÁRIA

Art. 105. A Secretária é a profissional que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e do aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.
Art. 106. São atribuições da secretária:
§1º Expedir transferência aos alunos que solicitarem, mediante atestado de vaga emitido pela nova Unidade Escolar.
§2º Emitir Atestado de Frequência sempre que solicitado;
§3º Zelar pelo arquivo da Secretaria;
§4º Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, sistema online, fichários de alunos e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo;
§5º Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
§6º Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
§7º Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
§8º Programar as atividades da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução;
§9º Secretariar as reuniões e solenidades oficiais da unidade escolar sempre que necessário;

§ 10. Coordenar, organizar e responder por todos os expedientes da Secretaria;
§11. Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa da unidade escolar;
§12. Comunicar ao setor competente os casos de alunos que necessitam regularizar a vida escolar (completar a documentação, preencher eventuais lacunas curriculares, fazer adaptações e tomar outras medidas que se fizerem necessárias), observados os prazos legais;
§13. Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar dos alunos a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros;
§14. Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares administrativos (se for o caso);
§15. Manter contato com órgãos dos Sistemas Municipal e Estadual de Educação, no sentido de atender determinações, solicitações ou mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;
§16. Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar, assim como a correspondência recebida e expedida;
§17. Organizar os processos de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, após cumpridas as exigências;
§18. Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais do aluno;
§19. Assinar, com o diretor, toda a documentação escolar pertinente;
§20. Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades da rotina escolar.
§21. Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;
§22. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

SEÇÃO II
DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES

Art. 107. A Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares realiza atividades de assessoramento à direção da instituição, apoiando-o na realização dos serviços essenciais administrativos.
Art. 108. Atribuições que competem à Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares:
§1º Receber os alunos, pais e demais pessoas que procuram a instituição;
§2º Organizar arquivos de documentos em geral;
§3º Atender o telefone;
§4º Organizar a agenda de atividades da instituição;
§5º Digitar e elaborar documentos;
§6º Auxiliar no controle financeiro, de estoques, atividades de compras;
§7º Fornecer informações ao público interno e externo.
§8º Receber e organizar materiais;
§9º Tomar providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;
§10. Encaminhar à direção problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
§11. Assistir aos alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os ao atendimento adequado;
§12. Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a crianças/alunos;
§13. Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
§14. Verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando à direção as irregularidade e/ou problemas existentes;
§15. Anotar os recados recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários;
§16. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

SEÇÃO III
DAS MERENDEIRAS E SERVENTES

Art. 109. Atribuições que competem à responsável pelos serviços de limpeza:
§1º Contribuir com todo serviço executado, tornando o ambiente agradável, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho;
§2º Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas;
§3º Efetuar o serviço de limpeza e manter em ordem as instalações escolares, providenciando materiais e produtos necessários;
§4º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia e organização dos materiais que lhe forem fornecidos;
§5º Efetuar todas as tarefas inerentes à sua função.
§6 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

Art. 110. Atribuições que competem à responsável pelos serviços de alimentação escolar:
§1º Preparar e servir a alimentação escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente;
§2º Informar a direção quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos;
§3º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados;
§4º Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
§5º Organizar e higienizar os utensílios e todo o material necessário à adequada distribuição da alimentação escolar;
§6º Planejar com a nutricionista ou pessoa responsável o cardápio da instituição, estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número da alimentação escolar a serem servidas conforme orientação;
§7º Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna;
§8º Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
§9º Tratar com respeito às crianças, alunos, professores e demais funcionários;
§10. Registrar e distribuir as refeições preparadas entregando-as conforme orientação e determinação;
§11. Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;
§12. Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos

§13 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO VIII
ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE
Art. 111. O corpo docente é composto pelos professores encarregados de realizar com crianças/alunos atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem.
Art. 112. A docência será exercida por professores qualificados, habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único – Não havendo professores concursados para atuar em classe, a Secretaria de Educação contratará professores em caráter temporário de acordo com as necessidades e exigências da legislação vigente, mediante processo seletivo.
Art. 113. São atribuições dos docentes:
§1º Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
§2º Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
§3º Mediar a aprendizagem dos alunos;
§4º Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
§5º Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
§6º Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
§7º Cumprir 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade no prédio escolar;

Parágrafo Único - Na impossibilidade de recursos tecnológicos o docente poderá completar sua hora atividade em até 40% fora do espaço do prédio escolar;

§8º Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação;
§9º Elaborar seu planejamento de acordo com a Proposta do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
§10. Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos;
§11. Promover uma avaliação contínua, acompanhando o processo de aprendizagem e desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
§12. Atribuir registros das avaliações nos prazos fixados;
§13. Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas à qualificação do processo ensino--aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
§14. Realizar a recuperação continua e paralela de estudos aos alunos que durante o processo ensino-aprendizagem, não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
§15. Participar do Conselho de Classe;
§16. Participar da adequação da instituição do Calendário Escolar, respeitando a decisão do mesmo;
§17. Participar das reuniões, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;
§18. Participar dos processos de eleição (Grêmio Estudantil, APP´S, Conselhos Escolares);
§19. Integrar-se com o aluno, promovendo a sua participação em atividades cívicas, culturais, esportivas e educacionais da escola;
§20. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários escolares;
§21. Fazer uso de telefones ou qualquer aparelho de comunicação durante o período de aula se previamente planejado;
§22. Avisar com antecedência a Direção da Escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
§23. Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação da aprendizagem caso seja necessário;
§24. Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente;
§25. Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
§26. Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;
§27. Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;
§28. Zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela;
§29. Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas;
§30 Manter, sempre que necessário, contato com os pais de alunos, juntamente com a direção;
§31 Apresentar-se convenientemente trajado;
§32 Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material;
§33 Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes;
§34 Estar sempre atualizado com relação as questões pedagógicas referentes ao processo ensino-aprendizagem;
§35 Buscar metodologias que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, motivando os alunos;
§36 Participar de grupos de trabalho (GT) em que serão produzidos documentos norteadores de ensino, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;
§37 Participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou extracurriculares;
§38 Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO II
DAS AUXILIARES DE ENSINO
Art. 114. As Auxiliares de Ensino são as profissionais que assessoram os professores em creches, pré-escolas e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 115. São atribuições das Auxiliares de Ensino:
§1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes no tocante à recepção das crianças/alunos no horário de entrada e saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
§2º Desenvolver as atividades dos projetos e ou cronograma elaborados pelas professoras;
§3º Registrar na agenda / caderno de registro tudo que acontecer de diferente na rotina da criança, sempre comunicar as professoras e ou direção;
§4º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças/alunos;
§5º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças/alunos;
§6º Brincar com as crianças/alunos, promovendo sempre atividades variadas para que as crianças/os alunos em pátio ou em sala;
§7º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Art. 116. O/A Profissional de Apoio é responsável por atender as necessidades individuais das crianças e alunos com deficiência, visando a garantia de sua aprendizagem e os cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.
Parágrafo único: Este trabalho não é substitutivo à função do professor desta criança, que é o responsável pelo processo de ensino aprendizagem, mas articula-se às atividades da sala de aula com a turma toda, para garantir a inclusão.
Art. 117. São competências dos profissionais de apoio às crianças e alunos com deficiência:
§1º Contribuir para a autonomia da criança / aluno de forma que ele se perceba capaz de aprender;
§2º Estudar sobre a deficiência do aluno, começando pelos laudos que estão anexados na sua pasta na secretaria da Unidade Escolar;
§3º Manter contato constante com os pais;
§4º Pontuar os avanços da aprendizagem dos alunos para os pais;
§5º Registrar tudo que acontecer de diferente na rotina e sempre comunicar os professores ou direção;
§6º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO IX
DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR
CAPÍTULO I
DAS CRIANÇAS E DOS ALUNOS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 118. São direitos das crianças e dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:
I. Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivos da Escola nos termos deste Regimento Escolar;
II. Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
III. Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;
IV. Serem orientados em suas dificuldades;
V. Poderem desenvolver sua criatividade;
VI. Poderem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;
VII. Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado;
VIII. Terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;
IX. Participarem da atividade de recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausência propagadas pela equipe escolar em função de suas necessidades específicas;
X. Impetrarem recursos, ou pedidos de reconsideração contra os resultados da avaliação.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 119. São responsabilidades das crianças e alunos regularmente matriculados na Escola Educação Básica Municipal Jorge Bif, aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar:
§1º Cumprir as normas da instituição;
§2º Observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares;
§4º Manifestar respeito à direção, professores e funcionários;
§5º Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia;
§6º Zelar pela limpeza e organização do espaço escolar.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 120. É expressamente proibido às crianças e aos alunos:
§1º Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora;
§2º Ser visto de uniforme nas dependências escolares, em seu período de aula e não comparecer as mesmas.
§3º Utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas.
§4º Usar notebook ou similares na escola e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado.
§5º Perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores (as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas;
§6º Deixar de apresentar bilhetes/documento assinados pelos pais/responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora.
§7º Falsificar assinaturas;
§8º Rasurar ou adulterar documentos.
§9º Usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros, internet ou outros.
§10 Danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar).

§11 Atirar objetos no pátio ou no prédio;
§12 Faltar sem apresentar justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) intercalados, após esgotadas as providências da direção escolar, o APOIA deverá ser gerado pela escola;
§13 Chegar atrasado ao primeiro horário, deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável.
§14 Chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula;
§15 Sair da sala de aula sem autorização do professor ou durante a troca de aula.
§16 Produzir e divulgar boatos envolvendo alunos, professores e ou funcionários da instituição;
§17 Publicar vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores, funcionários e/ou instituição sem autorização da Equipe Diretiva.
§18 Tomar objetos para si e bens alheios.
§19 praticar agressões físicas e morais faltando com respeito aos colegas, professores ou funcionários, constitui crime de desacato;
§20 incentivar colegas a desrespeitar as normas da Instituição;
§21 promover ou incitar brigas, tumultos ou brincadeiras agressivas no ambiente escolar e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme, em quaisquer lugares, individualmente ou por constituição de grupos específicos;
§22 Portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo.
§23 Manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e CiberBullying.
§24 Usar ou portar qualquer tipo de drogas consideradas lícitas ou ilícitas
§25 Demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse.
§26 Distribuir panfletos, promover excursões, jogos, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar sem a prévia autorização da Direção.
§27 Horário de Funcionamento
I. Os horários de início e término das aulas devem ser rigorosamente respeitados, devendo o/a aluno/criança chegar 05 (cinco) minutos antes do primeiro sinal;
II. Após o sinal o/a aluno/criança poderá entrar com autorização da direção da UE, mediante justificativa por escrito e/ou presença dos pais ou responsáveis;
III. É admissível uma chegada tardia semanal, com (cinco) 05 minutos de tolerância, salvo com atestado médico.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art. 121. O aluno que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela equipe gestora, que acompanhará a situação por meio de medidas e encaminhamentos no âmbito escolar ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 122. A direção comunicará aos pais ou responsáveis sempre que o aluno apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.

Parágrafo Único – Em se tratando de ato infracional, ou seja, danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberão encaminhamento, após analise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes.

Art. 123. O aluno que transgredir as normas contidas no presente Regimento, conforme a gravidade e/ou a reincidência dos fatos, estará sujeito às seguintes sanções aplicadas pela direção:
I – advertência verbal (feito pelo professor e registrado nas observações do diário de classe);
II – notificação: poderão receber até duas notificações, assinadas pelo professor e diretor;
III – suspensão das atividades de classe, por no máximo 3 (três) dias letivos, a ele cabendo inteirar-se dos conteúdos ministrados no período.
IV – transferência por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do seu desenvolvimento e para a garantia de sua segurança e de outros.
§1º Cabe ao professor a aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e à Direção da unidade escolar as contidas nos demais incisos.
§2º As sanções aplicadas à criança e ao adolescente e o atendimento a ele dispensado serão registrados em ata assinada pelo Diretor e pelos pais ou responsável, bem como na ficha individual do aluno, sendo vedado o registro no histórico escolar.
§3º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.
§4º Em casos de reincidência a Direção da escola e o Conselho Deliberativo discutirá o assunto e deliberará as decisões a serem tomadas, de acordo com as leis vigentes.
§5º No caso de cabimento de sanções, é garantido à criança ou adolescente direito ao contraditório e à ampla defesa, com a presença dos pais ou responsável.

Art. 124. O Conselho Deliberativo e a Direção da escola deliberarão sobre a necessidade da aplicação da sanção de transferência do aluno, por inadaptação ao contexto escolar, sendo que todas as hipóteses citadas no art. anterior são passiveis de punição com transferência, dependendo da gravidade do caso.

Art. 125. Para a sanção de transferência do aluno, observar-se-á:
I – A deliberação será aplicada pela direção da escola;
II – garantia de vaga em outra unidade escolar da Rede Estadual ou Municipal de ensino, sempre que possível, próximo de sua residência.

CAPÍTULO II
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 126. São direitos dos pais ou responsáveis pela matrícula:
I. Ser informado a respeito da proposta pedagógica da EEBM Jorge Bif, seus projetos e planos de trabalho;
II. Receber esclarecimentos das sanções aplicadas aos filhos;
III. Ser informado das avaliações por estes obtidas;

IV. Ser atendido pelos professores e direção ou representante, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 127. Compete aos pais ou responsáveis:
I. Responsabilizar-se pela educação dos filhos;
II. Realizar a matrícula e manutenção dos filhos na unidade escolar, na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a instituição mais próxima da sua residência;
III. Manter atualizados os dados da ficha de matrícula;
IV. Autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar a criança/aluno na unidade escolar;
V. Responsabilizar-se pelo filho nos dias em que a unidade escolar realizar reunião pedagógica e antes e após os períodos de aula;
VI. Manter a assistência integral à saúde da criança / aluno;
VII. Providenciar atendimento médico, quando necessário, comunicando a EEBM Jorge Bif a ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;
VIII. Comunicar qualquer afastamento dos alunos, bem como a data de retorno;
IX. Informar à Direção da unidade escolar os casos em que o aluno esteja em acompanhamento especializado;
X. Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas escolares;
XI. Autorizar ou não, no ato da matrícula/rematrícula, o uso de imagens nas redes sociais e/ou acesso a viagens de estudos, diversões e espetáculos públicos em outros locais de apresentação;
XII. Acompanhar a aprendizagem do filho, comparecendo às reuniões de entrega de portfólios / avaliações;
XIII. Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais do Jorge Bif;
XIV. Comparecer às reuniões convocadas pela direção do Jorge Bif para que sejam informados sobre a vida escolar dos filhos;
XV. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP, interagindo cooperativamente para a melhoria da qualidade do ensino do Jorge Bif;
XVI. Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes no Jorge Bif;
XVII. Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho ao Jorge Bif, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos e, quando isso não for possível negociar com a Direção a reparação do dano;
XVIII. Procurar a EEBM Jorge Bif sempre que necessário e, de preferência, no mesmo turno em que o filho estuda;
XIX. Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída, evitando deixar o filho por tempo excedente ou muito antecipado ao estabelecido pela EEBM Jorge Bif;
XX. Justificar por escrito ou telefone as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas e as tarefas ou trabalhos realizados;
XXI. Requerer a transferência da criança/aluno mediante a apresentação do documento de atestado de vaga da unidade escolar de destino;
XXII. Verificar se o filho encaminha-se para a EEBM Jorge Bif com o uniforme e materiais necessários às aulas;
XXIII. Participar do processo de eleição dos membros da Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Deliberativo Escolar, comparecendo às suas respectivas assembleias conforme estabelecem os estatutos e/ou regimentos;
XXIV. Comparecer à unidade escolar sempre que convocados, agindo com ética na resolução dos problemas;
XXV. Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado no Jorge Bif ou arredores por seus filhos;
XXVI. Tratar todas as pessoas que trabalham no Jorge Bif com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste regimento;
SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 128. Não é permito aos pais ou responsáveis:
I. Fumar no interior da EEBM Jorge Bif;
II. Usar roupas inadequadas para o ambiente escolar;
III. Causar tumulto nas dependências da EEBM Jorge Bif;
IV. Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, não sendo permitido nenhum tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer criança/aluno, funcionários e profissionais da educação da EEBM Jorge Bif;

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art. 129. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela pode ter como pena a detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 130. São direitos do Diretor:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 131. É vedado ao Diretor:
I. Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas;
II. Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograrem vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
III. Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos

recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
IV. Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação dos educandos.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 132. A destituição do diretor de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Poder executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:
I – por descumprimento do Plano de Gestão Escolar;
II – por inobservância ao Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 133. São direitos da secretária, da auxiliar de serviços administrativos escolares, das serventes e merendeiras:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas deste regimento;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 134. É vedado aos funcionários:
I. Receber pessoas estranhas no seu local de trabalho, sem a devida autorização,
II. Aplicar penalidades aos educandos.
III. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.
IV. Provocar discórdia ou indisciplina na escola.
V. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente com ou sem crianças/alunos sem comunicação e autorização prévias.
VI. Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.
VII. Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.
VIII. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 135. Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.
Art. 136. São as seguintes as sanções aos docentes, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§1º Advertência verbal;
§2º Notificação;
§3º Demissão;
Art. 137. A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 138. São direitos do corpo docente, auxiliares de ensino e profissionais de apoio:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 139. Será vedado:
I. Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentos ou registros sob sua responsabilidade;
II. Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem previa autorização da Direção;
III. Atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como a telefonemas;
IV. Usar a avaliação como fator punitivo;
V. Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substancias causadoras de dependência no recinto escolar;
VI. Aplicar penalidades aos educandos.
VII. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.
VIII. Provocar discórdia e conflitos no ambiente de trabalho.
IX. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.
X. Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.
XI. Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.
XII. Ausentar-se da escola com seus alunos sem comunicação e autorização prévias.
XIII. Deixar alunos sozinhos no local de trabalho, quando estiverem sob sua responsabilidade.

XIV. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.
XV. Causar prejuízo na aprendizagem das crianças/alunos por causa de faltas excessivas.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 140. Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.
Art. 141. São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§1º Advertência verbal;
§2º Notificação;
§3º Demissão;
Art. 142. A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 143. Incorporar-se-ão a este Regimento as disposições de lei e instruções ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.
Art. 144. O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Deliberativo e aprovado por assembleia da comunidade escolar.
Art. 145. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.
Art. 146. O presente Regimento Interno Escolar entra em vigor a partir da data da sua aprovação em assembleia com a participação de representantes de toda a comunidade escolar;
Art. 147. Fica revogado o Regimento Escolar de 14/12/1999, e demais disposições em contrário.

Siderópolis, _____ de _____de 2018.

Diretor

Secretária

Secretária

Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

Presidente da APP

1. NORMAS DISCIPLINARES EEBM JORGE BIF:
- O horário de atendimento escola é das 8h às 12h no período matutino e das 13h às 17h para o período vespertino;
- Os estagiários estarão abrindo os portões da escola para receber e monitorar os alunos / crianças que dependem de transporte escolar para chegar até a escola, sendo 7h e 15min para o período matutino e 12h e 15min para o período vespertino. Os outros alunos / crianças que por ventura são deixados na escola antes do horário de 7h e 50 min para o período matutino e 12h e 50min para o período vespertino, ficam sob a responsabilidade dos pais / responsáveis;
- Ao chegar atrasado no primeiro horário deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável, havendo 05 (cinco minutos) de tolerância e entrando na segunda aula;
- Ao chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula, não entrara naquela aula;
- Na troca de aulas os alunos deverão esperar o professor dentro da sala;
- Usar uniforme diariamente, se algum dia não puder vir: justificar o motivo por escrito por escrito ou via telefone na direção;
- A não justificativa levará bilhete que será assinado pelos pais ou responsáveis;
* (o aluno usará o uniforme disponibilizado pela escola durante as aulas);
- Trazer sempre o material solicitado pelos professores;
- A criança em tratamento por motivo de doença devera permanecer em casa. Em caso de epidemias com febre pediculose (piolhos), escabiose (sarna), catapora etc. A criança só poderá voltar a escola quando estiver totalmente curada;
- Administração de qualquer medicação não é de responsabilidade do professor ou da escola;
- A agenda escolar é a comunicação entre a escola e a família, é de responsabilidade dos pais verificar, ler e assinar os recados todos os dias;
- É proibido:
* Faltar sem apresentar justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) intercalados, após esgotadas as providências da direção escolar, o APOIA será gerado pela escola;

* ser visto de uniforme nas dependências escolares, em seu período de aula e não comparecer as mesmas;
* usar notebook ou similares na escola e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado;
* usar boné, capuz ou toca durante o horário de aula
a) 8h às 12h
b)13h às 17h;
* comer na sala de aula, mascar chiclete, balas ou similares;
* sair da sala de aula sem autorização do professor;
* ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora;

* utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas;
* perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores (as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas;
* deixar de apresentar bilhetes/documento assinados pelos pais/responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora
* falsificar assinaturas;
* rasurar ou adulterar documentos;
* usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros;
* danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar);
* atirar objetos no pátio ou no prédio;
* produzir e divulgar boatos, envolvendo alunos, professores e funcionários da instituição;
* publicar vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores e/ou funcionários da instituição sem autorização da Equipe Diretiva;
* tomar objetos para si e bens alheios;
* praticar agressões físicas e morais faltando com respeito aos colegas, professores ou funcionários, constitui crime de desacato;
* incentivar colegas a desrespeitar as normas da Instituição;
* promover ou incitar brigas, tumultos ou brincadeiras agressivas no ambiente escolar e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme, em quaisquer lugares, individualmente ou por constituição de grupos específicos;
* portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo;
* manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e CiberBullying;
* usar ou portar qualquer tipo de drogas consideradas lícitas ou ilícitas;
* demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse;
* distribuir panfletos, promover excursões, jogos, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar;

2. HORÁRIO DOS SINAIS
HORÁRIO DAS AULAS
MATUTINO
1ª AULA 8:00 A 8:45h
2ª AULA 8:45 AS 9:30h
3ª AULA 9:30 AS 10:15h
RECREIO 10:15 AS 10:33h
4ª AULA 10:33 AS 11:15h
5ª AULA 11:15 AS 12:00h
HORÁRIO DE 5ª FEIRA MATUTINO
1ª AULA 08:00 AS 08:45h
2ª AULA 08:45 AS 09:30h
3ª AULA 09:30 AS 10:15h
RECREIO 10:15 AS 10:33h
4ª AULA 10:33h AS 11:00H
RECREIO 11:00 AS 10:30h
5ª AULA 11:30 AS 12:00h
6ª AULA 11:00 AS 11:40h
VESPERTINO
1ª AULA 13:00 AS 13:45h
2ª AULA 13:45 AS 14:3Oh
3ª AULA 14:30 AS 15:15h
RECREIO 15:15 AS 15:33h
4ª AULA 15:33 AS 16:15h
5ª AULA 16:15 AS 17:00h

3. MATRIZ CURRICULAR

REGIMENTO INTERNO EEBM MIGUEL LAZZARIN

Publicação Nº 1812207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

REGIMENTO INTERNO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MIGUEL LAZZARIN

2018

DIRETORA
DALVANI BAESSO NOLA

SECRETÁRIAS
LIANA MAGAGNIN
ADRIANA ROSSI ILADI

COMPONENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Adilson José Sávio – Representante de Pais
Ana Paula Angelo Graebner – Suplente – Representante de Pais
Dalvani Baesso Nola – Diretora
Ellen De March Olivo – Representante de Alunos
Luciana Maravai Sávio – Representante de Pais
Maria Aparecida Demétrio Perego – Representante de Professores
Maria Julia Colombo Pereira – Representante de Aluno
Mariléia Zampolli Vamerlati – Suplente – Representante de Pais
Marilúcia da Silva – Suplente – Representante de Professores
Rejane Colombo Pereira – Representante de Pais
Reginaldo Pereira – Representante de Pais
Susana Cambruzzi Olivo – Vice Presidente
Tainara Somariva – Representante de Alunos
Valmor Zanelatto - Presidente

COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP

. Presidente: Aldoir Bortoluzzi
. Vice-Presidente: Laércio José Zanellatto
. Primeira Secretária: Angela Cambruzzi Burnagui
. Segundo Secretário: Giovani Luiz De Menech
. Primeiro Tesoureiro: Adelir Somariva
. Segundo Tesoureiro: Adilcionei Savio Brunelli
. Conselheiro Fiscal : Marçal de Assis Moreira de Souza
. Suplentes (Cons. Fiscal): Sônia Pagani Zanellatto
Clézio Olivo
Marcia Alborghetti
Joelmo Zuchinalli Macedo
Bruna Flores da Silva Somariva

PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
01 – Adelir Somariva – Tesoureiro da APP
01 - Adiles Lima – Coordenadora Pedagógica Municipal
02 – Adilcionei Sávio Brunelli – 2º tesoureiro da APP
03 – Adilson José Savio – Repres. Dos Pais no Conselho Deliberativo
04 – Adriana De Menech Bortoluzzi – Mãe
05 – Adriana Rossi Iladi – Secretária Escolar
06 – Andreia Somariva Maravai De Menech - Mãe
07 – Aldoir Bortolluzzi – Presidente da APP
08 – Ana Paula Amoroso – Assistente de Alfabetização
09 – Ana Paula Ricken. Angelo Graebner – Suplente Repres. de Pais Conselho Deliberativo
10 – Angela Maria Cambruzzi Olivo - Porofessora
11 – Angelica Francisco Brunelli – Mãe
12 – Claudete Savaris Somariva – Mãe
13 – Crisleide Machado da Luz Cimolin – Professora
14 – Daiane Consoni Zampolli – Segundo Professor
15 – Dalvani Baesso – Diretora
16 – Dulcemar Izepon Bez Fontana – Pai
17 – Edna Conti Perego – Mãe
18 – Eliane Elizabeth Frassetto – Professora
19 – Elizangela de Souza – Mãe
20 – Ellen De March Olivo – Representante de aluno na APP
21 – Erlaine Cristina Pereira Betttiol – Mãe
22 – Eugitele da Silva – Mãe
23 – Eva Alvina de Bona Porton – Auxiliar de Serviços Gerais
24 – Gladys Laís Cesa Rovaris – Professora
25 – Graciane Isabel Costa Zanellatto – Mãe
26 – Graziela Moraes – Mãe
27 – Joelcio Miguel – Professor
28 – Jeferson Joel Graebner – Suplente Repres. de Pai do conselho Deliberativo
29 – José Luiz Vamerlati – Pai
30 – Joselma Felipe Mendes Garlini – Mãe
31 – Kamila Ambrósio – Professora
32 – Kátia Zampolli Phillippi – Professora
33 – Liana Magagnin – Secretária Escolar
34 – Loiva Bortolluzzi – Professora

35 – Luciana Maravai Savio – Representante dos Pais no Conselho Deliberativo
36 – Lucila Magagnin – Professora
37 – Lucimar Aparecida Goulart Vamerlati – Merendeira
38 – Maria Aparecida Demétrio Perego – Professora
39 – Marianne Aléssio da Silva – Professora
40 – Marcia Trento - Merendeira
41 – Luiza Bianchini de Silvestro – Ex Professora
42 – Natalício Moro Perego – Pai
43 – Marcelo Souza Inácio dos Santos – Pai
44 – Maria Julia Colombo Pereira – Representante de aluno na APP
45 – Mariléia D. Zampolli Vamerlati – Repres. de Pais no Conselho Deliberativo (Sup.)
46 – Paula Périco Elias – Professora
47 – Patrícia Inácio – Mãe
48 – Rejane Maria Colombo Pereira – Repres. de Pais no Conselho Deliberativo
49 – Rita de Cássia Rossa – Professora
50 – Rosângela Vidal Coelho – Mãe
51 – Rosilaine Moro - Mãe
52 – Sandra Mara da Cruz – Professora
53 – Silvana Aparecida Pereira de Leão - Professora
54 – Silvana Bortoluzzi – Mãe
55 – Sônia Pagani Zanellatto – Suplente do Conselho fiscal – APP
56 – Suelen Venturini – Professora
57 – Susana Líbera Cambruzzi Olivo - Professora
58 - Tainara Somariva – Representante de aluno na APP
59 – Valmor Zanellato – Presidente do conselho Deliberativo Escolar
60 – Veridiana Rodrigues Adriano - Mãe

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE
SEÇÃO I - DA CARACTERIZAÇÃO

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SEÇÃO II - DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO III - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

CAPÍTULO II - DOS FINS

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

TÍTULO III – DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO II - DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO

CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

CAPÍTULO IV - DAS MATRÍCULAS
SEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO II - SOBRE TRANSFERÊNCIA

CAPÍTULO III - SOBRE FREQUÊNCIA

CAPÍTULO IV - SOBRE PROMOÇÃO E RETENÇÃO

CAPÍTULO V - DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

CAPÍTULO VI - DA CORREÇÃO DE FLUXO

CAPÍTULO VII - DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

TÍTULO V – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA
SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR
SEÇÃO II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP
SEÇÃO III - DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO
SEÇÃO IV - DO GRÊMIO ESTUDANTIL

TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO III – DAS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO II – DA RECUPERAÇÃO PARALELA

CAPÍTULO III – DA REUNIÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO
SEÇÃO I – DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
SEÇÃO II – DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

TÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO

CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I - DA SECRETÁRIA
SEÇÃO II - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES
SEÇÃO III - DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

TÍTULO VIII - ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO II – DAS AUXILIARES DE ENSINO

CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO IX – DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I – DAS CRIANÇAS E ALUNOS
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO II – DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO
SEÇÃO I – DOS DIREITO
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO IV – DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
SEÇÃO II – DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

APRESENTAÇÃO

O Regimento Escolar é o documento que regula o planejamento e ações, estabelecendo indicadores para uma normativa funcional da Escola. Norteia os níveis de competência dos recursos humanos e outorga direitos e atribuições de professores, alunos, direção, pais e funcionários, dando suporte na organização indispensável para o desenvolvimento positivo da unidade educacional.
Ao definir seu regimento, a Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin pactua princípios de responsabilidade, num contexto de flexibilidade teórico/metodológica de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres de crianças, alunos, pais ou responsáveis, e professores, enfim toda comunidade escolar.
Este regimento foi elaborado em alguns encontros reunindo representantes de toda a comunidade escolar iniciado no ano de 2017 nos dias 21/03 e 29/06 de 2017. No ano de 2018 teve sua aprovação em assembleia de pais em 10/05/2018.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA LOCALIZAÇÃO E DA PROPRIEDADE
SEÇÃO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin, situa-se à Rua Forno Di Zoldo s/n , no Bairro Rio Jordão Siderópolis – SC, CEP 88860000; Telefone (48) 34358961, e-mail miguellazzarin@sideropolis.sc.gov.br. O estabelecimento é do poder municipal, estando vinculado ao Sistema de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Siderópolis, destina-se ao atendimento de crianças de 4 anos (quatro) à 14 (quatorze) anos de idade.
Parágrafo Único: A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin foi criada pelo decreto municipal Nº 2.361 de 09/03/2001.
Art. 2º A Unidade Escolar tem como Entidade Executora (EEx) a Prefeitura Municipal de Siderópolis.
Art. 3º A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin tem como Unidade Executora Própria (UEx) a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin, CNPJ 83.704.767/001-29, conforme contrato social registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Município e 3 Comarca de Criciúma – SC Cartório, sob Nº 5942, livro A – 38 folha 135 em 10/04/2013.
No ano de 2012, o Estado suspendeu as matrículas para o primeiro ano do Ensino Fundamental I. o Município então ofereceu atendimento, realizando matrículas no prédio onde funciona o CEI Criança Cidadã, no centro do Município, como Extensão da EEBM Miguel Lazzarin - Rio Jordão, pois no mesmo só funcionava Educação Infantil.
Apesar de o Estado ter revogado esta situação, o Município não pode mais retroagir e até hoje dividem o espaço físico com 08 turmas de 1º ao 4º ano como Extensão de nossa Escola.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 1º A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin oferta a Educação Infantil em Grupo Misto a crianças na faixa etária entre três (3) e cinco (5) anos.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin oferta os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a alunos em turmas assim organizadas:
I. 1º ano: alunos que completam 06 anos até 31 de março do ano em curso;
II. 2º ano: alunos que completam 07 anos até 31 de março do ano em curso;
III. 3º ano: alunos que completam 08 anos até 31 de março do ano em curso;
IV. 4º ano: alunos que completam 09 anos até 31 de março do ano em curso;
V. 5º ano: alunos que completam 10 anos até 31 de março do ano em curso;
VI. 6º ano: alunos que completam 11 anos até 31 de março do ano em curso;
VII. 7º ano: alunos que completam 12 anos até 31 de março do ano em curso;
VIII. 8º ano: alunos que completam 13 anos até 31 de março do ano em curso;
IX. 9º ano: alunos que completam 14 anos até 31 de março do ano em curso.

SEÇÃO III
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 1º A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin não oferta o Atendimento Educacional Especializado – AEE no prédio da unidade Escolar, os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e ou altas habilidades ou superdotação são encaminhados para atendimento na Extensão da EEBM Miguel Lazzarin.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin, possui como prioridade os seguintes princípios:
§1º Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
§2º Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
§3º Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidária.

CAPÍTULO I
DOS FINS

Art. 1º A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin tem por fins:
§1º Oportunizar ao educando uma visão crítica e transformadora de mundo;
§2º Promover desafios para efetiva participação e engajamento de todos os envolvidos com o processo de ensino aprendizagem;
§3º Formar um novo homem, com novos valores inserido num contexto de múltiplas e constantes mudanças, agente construtor de conhecimento em perfeita harmonia com seus semelhantes, ser livre e autônomo para criar e recriar os projetos de vida que realmente contemplam a sua expectativa;
§4º Ser participante ativo de um processo de aprendizagem com valores emancipatórios;
§5º Ser consciente dos princípios e relações norteadores da formação de performances definidas por habilidade e competências adequadas ao mundo globalizado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Cabe a Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin como objetivos:
§1º Iniciar a/o criança/aluno na vida comunitária, proporcionando-lhe situações e recursos para aquisição de hábitos e atitudes da vida social;
§2º Oportunizar ao educando uma visão critica e transformadora de mundo, baseada em princípios de construção de cultura, democracia e cidadania;
§3º Oferecer condições a/ao criança/aluno de desenvolver sua capacidade de observar a realidade que o cerca, analisar fatos e propor soluções;
§4º Utilizar recursos humanos e/ou materiais disponíveis na comunidade que sirvam para complementar a educação integral do educando;
§5º Criar condições de vivenciar atividades práticas que desenvolvam habilidades, conhecimentos e atitudes necessárias para o bom desempenho da/do criança/aluno;
§6º Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento integral da/do criança/aluno, respeitando sua diversidade de credo, etnia, gênero, classe social e outros;
§7º Participar da elaboração e construção dos conhecimentos científicos, históricos e culturais dos envolvidos no processo educativo da comunidade escolar;
§8º Buscar para nossa escola uma/um criança/aluno contemporâneo, com múltiplas e constantes mudanças, agente construtor de conhecimento, participativo e com valores emancipatórios.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 1º A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin funciona no período diurno sob regime de externato, podendo matricular-se crianças e alunos para cursarem apenas o período matutino (das 7:30 às 11:30 horas) ou vespertino (das 12:50 às 16:50 horas).

CAPÍTULO II
DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ANO LETIVO
Art. 1º O ensino oferecido na Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin, na Educação Infantil tem duração máxima de 03 (três) anos letivos e no Ensino Fundamental tem duração de 09 (nove) anos letivos, sendo a carga horária anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 1º A Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin cumprirá anualmente o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o calendário escolar no início do ano letivo.
Art. 3º O ano letivo será encerrado quando cumpridos os dias letivos e a carga horária trabalhada.
§1º Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste artigo, a Unidade Escolar deverá efetuar a reposição de aulas e/ou dias letivos.
§2º Serão considerados dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, cujas atividades contemplem a participação da equipe docente e do corpo discente, registro da frequência dos alunos, previstas no calendário escolar e/ou instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º O calendário escolar deve prever o recesso escolar, as datas de provas finais, datas festivas, reuniões pedagógicas, formações, feriados, feiras, viagens de estudos, seminários, olimpíadas, formaturas e outros eventos.

Parágrafo único: as atividades escolares sem participação das crianças e alunos não poderão ser previstas dentro dos 200 dias letivos.

Art. 4º As aulas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem a medida, nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a reposição, para devido cumprimento dos mínimos legais fixados.

CAPÍTULO IV
DAS MATRÍCULAS

Art. 1º A matrícula é um ato administrativo que vincula o/a aluno/criança a Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin e será efetuada seguindo o calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
Art. 2º No ato da matrícula, a instituição dará ciência do seu Regimento Interno ao aluno e / ou pai ou responsável.
Parágrafo Único: Havendo vaga é gratuita e obrigatória a matrícula de crianças e alunos a Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin.
Art. 3º A matrícula compreende:
§1º Rematrícula de crianças/alunos já pertencentes à Unidade Escolar;
§2º Admissão inicial de crianças/alunos novo/as;
§3º Admissão de crianças/alunos por transferência.
Art. 4º A equipe gestora da Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin será responsável por:
§1º Divulgar o edital de matrícula, com período e critérios, na comunidade a fim de garantir o cronograma estabelecido para a efetivação da matrícula;
§2º Renovar a matrícula das/os crianças/alunos que estudam na própria Unidade Escolar;
§3º Efetuar a matrícula inicial de novas/os crianças/alunos, após feita a rematrícula;
§4ºApós efetuar a matrícula inicial de novas/os crianças/alunos em período de matrícula, este/a receberá na primeira semana do ano letivo seguinte, o Atestado de Vaga, que deverá ser entregue pela criança/aluno ou seu responsável, para a escola de origem e a mesma expedirá o histórico escolar. Este procedimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do aluno/criança ou seu responsável.
§5º Efetuar matrícula por transferência aos nova/os crianças/alunos;
§6º Cancelar a matrícula das/dos crianças/alunos que apresentarem Atestado de Vaga de nova escola, para sua transferência.
§7º Cadastrar e manter atualizado o Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes as/os crianças/alunos matriculados na UE.
Art. 8º Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola.
Parágrafo Único: no caso de haver vaga no ano/grupo pretendido, admitir-se-á matrícula de aluno/criança residente em bairro próximo à UE. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da UE.
SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA
Art. 1º A documentação necessária para a matrícula será:
§1º Para novas/os crianças/alunos: NIS - crianças a partir de 4 (quatro) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, atestado de vacinação, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
§2º Para a/os crianças/alunos transferidos: Atestado de Frequência (expedido pela escola de origem), NIS - crianças a partir 3 (três) anos, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF do pai ou responsável legal, carteira de vacinação e/ou atestado expedido pela unidade de saúde, cartão do SUS, declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.

Art. 2º Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia.
Parágrafo Único: Na apresentação dos documentos deve ser observado para que não haja rasuras ou falsificações.
Art. 3º Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
Art. 4º Em toda documentação escolar da/os crianças/alunos deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o grupo/ano, em curso ou cursada deverá ser escrito por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário.
Art. 5º No ato de matrícula deve ser apresentado algum documento que comprove a série /ano em que a/o criança/aluno será matriculado, sendo dispensável a documentação exigida até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma.
Parágrafo Único: Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.
Art. 6º Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escola.
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO
Art. 1º Entende-se por classificação/reclassificação a avaliação de caráter pedagógico para o posicionamento/reposicionamento do aluno que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade - ano de seu itinerário formativo.

Art. 2º A classificação acontece em qualquer (etapa, fase ou ciclo) de escolaridade, exceto a primeira do ensino fundamental e poderá ser feita:
§1º Por promoção para alunos que cursaram com aproveitamento a fase anterior na própria escola;
§2º Por transferência para alunos procedentes de outras escolas, considerando as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
§3º Por avaliação independentemente de escolarização anterior, para definir o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permitir a sua matrícula na série, etapa ou ciclo correspondente à sua escolaridade.

Art. 3º Reclassificar significa reposicionar o aluno no ano/ciclo de escolaridade diferente daquele indicado na sua documentação escolar.

Art. 4º A documentação correspondente ao processo de classificação ou reclassificação de cada aluno será arquivada na escola para comprovar a legalidade da vida escolar do aluno.

Art. 5º Para realizar a classificação ou reclassificação escolar, deverão ser observadas as seguintes medidas e critérios administrativos:
§1º Organizar comissão formada por docentes, técnicos e direção da escola para efetivar o processo;
§2º Comunicar o responsável a respeito do processo;
§3º Proceder à avaliação documentada;
§4º Registrar os resultados na documentação escolar do aluno;
§5º Arquivar atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos utilizados;

Art. 6º Por ser a matrícula um ato de inclusão, a classificação ou reclassificação necessita de análise e parecer da coordenadora pedagógica e da psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, para evitar ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis.

CAPÍTULO II
SOBRE TRANSFERÊNCIA
Art. 1º Transferência é o ato pelo qual um aluno se desvincula da escola no decorrer ou no final do ano letivo e processa-se mediante requerimento à escola.
Art. 2º Os pais ou responsáveis pelo educando, por iniciativa própria ou sempre que recomendado, podem solicitar a transferência do aluno para outra escola ou atendimento com apresentação de atestado de vaga da nova instituição de ensino.

CAPÍTULO III
SOBRE FREQUÊNCIA
Art. 1º A frequência, de natureza obrigatória, apurada diariamente em instrumento próprio, compreende a participação efetiva do aluno a todas as aulas e respectivas atividades.
Art. 2º O controle da frequência ficará a cargo da instituição, sendo exigida a frequência mínima:
§1º dos alunos do Ensino Fundamental para a promoção quanto à assiduidade é de 75% dos dias letivos previstos pela escola.
§2º das crianças da pré-escola (04 e 05 anos) é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas estabelecidas para o ano.
Art. 3º O aluno que por motivo justo, faltar em qualquer atividade pedagógica deverá apresentar justificativa até 3 (três) dias letivos, após o ocorrido, para a Direção da instituição.
Parágrafo único: As faltas justificadas não são computadas para definição da aprovação ou reprovação do aluno.

Art. 4º Ao aluno cujas faltas são justificadas por atestado médico ou licença maternidade e amparados pela legislação vigente, serão disponibilizadas atividades referentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula.
§1º As atividades poderão ser resolvidas na residência do aluno ou em atendimento hospitalar.
§2º As atividades realizadas serão sistematicamente acompanhadas e registradas pelo professor.

CAPÍTULO IV
SOBRE PROMOÇÃO E RETENÇÃO
Art. 1º Para promoção dos alunos do Ensino Fundamental considerar-se-á o aproveitamento da avaliação da aprendizagem (conforme Título VI, Capítulo I, Seção II) e a frequência (conforme Título IV, Capítulo III) deste regimento.

Art. 2º A promoção ou retenção dos alunos deverá ser analisada pelo Conselho de Classe Final.

Art. 3º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a promoção ocorrerá do no 1º, 2º e 4º anos e a retenção no 3º e 5º anos.

Art. 4º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental a promoção e a retenção ocorrerão em todos os anos, no 6º, 7º, 8º e 9º.

Art. 5º É prevista a terminalidade específica para os alunos que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências. A terminalidade específica prevê viabilizar ao aluno com deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização, no ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

CAPÍTULO V

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
Art. 1º Equivalência é o reconhecimento de estudos feitos no estrangeiro em um mesmo nível, mesmo que colocados em matérias ou disciplinas diversas, confere ao estudante o mesmo nível em grau de conhecimento e maturidade equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino.
Art. 2º Cabe à escola orientar o interessado, pais ou responsáveis pelo aluno transferido do exterior quanto aos procedimentos relativos à equivalência de estudos, conforme estabelecido na Resolução N. 34/99.
§1º A transferência de aluno oriundo de outro país será permitida em qualquer ano da Educação Básica e em qualquer época do período letivo.
§2º Todos os documentos deverão ser autenticados em Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o expedir.
§3º Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial.
§4º Os diplomas e certificados de conclusão de cursos de Ensino Fundamental, obtidos no exterior, dão direito ao prosseguimento de estudos, desde que reconhecida a sua equivalência pela Secretaria de Estado de Educação.
§5º O interessado ou a escola, deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Educação/SC via GERED ou correio, o pedido de equivalência, mediante montagem de processo instruído com:
I – Requerimento (documento disponibilizado no site da Secretaria);
II – CPF e RG (original e cópia);
III – Histórico escolar e/ou diploma (original e com tradução oficial, com visto consular);

§6º Em caso de impossibilidade de apresentação de qualquer documento escolar em decorrência de calamidades, guerras, exílio político, e outras situações de emergência, o aluno deverá ser submetido ao processo de reclassificação.
§7º As escolas deverão dar ciência aos alunos que queiram transferência para estudar no exterior, com intenção de retornar para prosseguimento de estudos no Brasil.

CAPÍTULO VI
DA CORREÇÃO DE FLUXO
Art. 1º Em caráter emergencial, o Projeto de Aceleração de Aprendizagem – PROAC, destinado aos alunos que apresentam, pelo menos, 02 (dois) anos de distorção idade/ano de escolaridade, poderá ser implantado.

Art. 2º O Projeto de Aceleração da Aprendizagem – PROAC tem como objetivos:
§1º Reduzir progressivamente a distorção entre ano de escolaridade e idade regular de matrícula do Ensino Fundamental;
§2º Promover a aquisição de conhecimentos indispensáveis ao sucesso do aluno na vida e na escola; fortalecer a autoestima dos alunos, inserindo-os no ano escolar adequado para o prosseguimento dos estudos;
§3º Oferecer condições para que os alunos avancem no trajeto escolar, buscando, assim contribuir para a reversão do quadro de repetência e evasão nas escolas e para que esse ensino cumpra sua função social, atendendo às necessidades de aprendizagem de todos os seus alunos.

Art. 3º A aceleração de estudos nos Anos Finais do Ensino Fundamental corresponderá a dois anos letivos:
I. 1º Período de Aceleração, para estudos correspondentes ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental;
II. 2º Período de Aceleração, para estudos correspondentes ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;
Art. 4º Em caso de transferência para Unidade Escolar em que não for oferecida classe de aceleração, o aluno deverá ser enquadrado no ano do ensino regular onde parou.
Art. 5º Os alunos de aceleração, ao superarem a distorção idade/ano de escolaridade, serão integrados às turmas regulares da Educação Básica, conforme legislação vigente.

Art. 6º A documentação escolar dos alunos que frequentarem as classes de aceleração devem indicar expressamente o ano em que o aluno terá direito à matrícula. Esses documentos devem também fazer referência à autorização dada por este Parecer.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO, DA ESCRITURAÇÃO E DOS ARQUIVOS ESCOLARES
Art. 1º Os atos escolares serão registrados em livros, fichas ou instrumentos informatizados, resguardadas as características imprescindíveis, sendo autenticados mediante assinatura da Direção e do/a Secretário/a da unidade escolar.

Art. 2º A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares terão como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação da:
§1º Documentação específica dos alunos:
I. Regularidade de seus estudos;
II. Regularidade de sua frequência;
III. Autenticidade de sua vida escolar;
§ 2º Documentação de funcionários;
§ 3º Documentação específica da unidade escolar.

Art. 3º Nos livros de escrituração escolar serão lavrados os termos de abertura e de encerramento.

Art. 4º Constituem instrumentos de registros e escrituração escolar:
§ 1º Livro Ponto.
§ 2º Livro de Atas de Exames Especiais, em que serão lavradas as atas que descrevem os processos de avaliação, tais como: classificação, reclassificação.
§ 3º Livro de Avisos e Comunicações.
§ 4º Livro de Ocorrências para Alunos.

§ 5º Livro de Atas de reuniões.
§ 6º Livro de Ocorrência para Funcionários e professores.
§ 7º Livro Tombo, contém dados de todo aluno que sai da instituição como: nome completo, ano civil e ano escolar.
§ 8º Arquivo de prestações de contas.

Art. 5º A unidade escolar poderá incinerar os documentos que após prazos vigentes não necessitarem mais permanecer em arquivo, lavrando em ata, assinada pela Direção, Secretário e representante da equipe pedagógica, e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.
§1º A incineração consiste no ato de queima dos documentos: diários de classe, atestados de frequência, atestados de vaga, atestado de matrícula, provas especiais ou relativas a adaptação ou recuperação e ofícios.
§2º Não poderão ser incinerados os seguintes documentos: Histórico Escolar, ficha individual, súmula de documentos, requerimento de transferência, livro de reuniões e atas.

TÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 1º A gestão democrática é o processo que rege o funcionamento da Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin, espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.
Art. 2º A gestão escolar tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo. Será desenvolvida de modo coletivo e democrático, efetivando o envolvimento da comunidade escolar por meio de seus representantes sendo reponsabilidade da direção da Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin.
Parágrafo Único: A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, crianças/alunos regularmente matriculados, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.

CAPÍTULO I
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
Art. 1º O Projeto Político pedagógico, fruto de uma decisão coletiva que leva a Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin à criação de sua própria identidade e à conquista de sua autonomia, será uma ação articulada e elaborada por todos os envolvidos com a realidade da escola, construído continuamente, pois como produto, é também processo.
Art. 2º O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:
§1º Apresentação (Relato de todo o processo de elaboração do documento, incluindo envolvimento com as famílias, comunidade);
§2º Identificação (Dados de identificação: nome, endereço, telefone, e-mail, níveis de ensino que atende horário de funcionamento; Histórico: História da Instituição: como surgiu, por que, em que ano teve origem, como é mantida, para qual comunidade, houve mudanças de sede, qual a influência do trabalho realizado pela instituição na comunidade; Biografia do patrono / patronesse);
§3º Missão (declaração concisa do propósito e das responsabilidades da instituição perante a comunidade);
§4º Marco Referencial (Marco Situacional; Marco Político ou Filosófico e Marco Operativo);
§5º Diagnóstico (Movimento de localização das necessidades da instituição, a partir da análise da realidade, confrontando-a com o ideal proposto no Marco Operativo);
§6º Programação (Conjunto de propostas de ações para diminuir a distância entre a realidade da instituição e o que estabelece o Marco Operativo, ou seja, a realidade desejada a curto, médio e longo prazo);
§7º Acompanhamento e avaliação do PPP (Relato dos instrumentos de acompanhamento e avaliação, citando a frequência e período em que ocorrerão. Deve incluir a previsão das alterações a serem realizadas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo);
§8º Referências (bibliográficas e/ou virtuais que foram utilizadas na elaboração do Projeto Político Pedagógico);
§9º Anexos (Regimento, Matriz Curricular, Projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo, Calendário, etc.).

Art. 3º O Projeto Político Pedagógico da EEBM Miguel Lazzarin será refeito de quatro (04) em quatro (04) anos e atualizado anualmente seus anexos (Calendário Escolar, etc.);
Art. 4º O PPP será monitorado constantemente pela equipe gestora, semestralmente pelos representantes dos órgãos coletivos (Conselho Deliberativo Escolar, APP e Grêmio Estudantil) e corpo docente.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art. 1º O Conselho Deliberativo Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem lucrativo, não sendo remunerados seus dirigentes e/ou conselheiros.
Art. 2º O Conselho Deliberativo Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se como órgão auxiliar da direção da Unidade Escolar.
Art. 3º O Conselho Deliberativo Escolar será regido por regimento próprio.

SEÇÃO II
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP
Art. 1º A Associação de Pais e Professores - APP é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, com atuação junto da Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin.

Art. 2º A APP tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação da/os crianças/alunos, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração poder público – comunidade – escola - família.
Art. 3º Compete à Associação de Pais e Professores – APP da Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin a gestão financeira, administrando de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.
Art. 4º A APP será regida por estatuto próprio.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO
Art. 1º O Conselho de Classe participativo é instância consultiva e deliberativa integrante da estrutura da EEBM MIGUEL LAZZARIN, como possibilidade para uma avaliação prática, reflexiva, qualitativa e crítica, espaço educativo de debate, questionamento e análise coletiva sobre o desempenho pedagógico da equipe de profissionais como um todo e que considera o aluno na sua totalidade.
Art. 2º O Conselho de Classe participativo tem sob sua responsabilidade:
§1º Avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido pelo estabelecimento de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria;
§2º Avaliar a prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
§3º Avaliar os envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
§4º Definir critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
§5º Apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos professores;
§6º Decidir pela promoção ou retenção dos alunos.

Art. 3º O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões e será composto por representantes dos segmentos da comunidade escolar:
§ 1º professores da turma;
§ 2º direção do estabelecimento de ensino ou seu representante;
§ 3º alunos;
§ 4º pais e/ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 4º O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do resultado do processo de apropriação de conhecimento do aluno.
Art. 5º O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento de ensino, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais, quando for o caso, ou dos alunos da turma.
Art. 6º Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, com assinatura de todos os presentes.

SEÇÃO IV
DO GRÊMIO ESTUDANTIL
Art. 1º O Grêmio Estudantil, entidade autônoma, livre e soberana, representa os interesses dos alunos e da Instituição escolar.

Art. 2º O Grêmio Estudantil mecanismo de participação dos estudantes nas discussões do cotidiano escolar e em seus processos decisórios, tem fins: cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.
Art. 3º O Grêmio Estudantil será regido por regimento próprio.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 1º Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso na 1ª série/ano do Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.
Art. 2º Na Educação Infantil será utilizada a observação e o registro diário como instrumento de avaliação, no sistema online para acompanhamento dos pais ou responsáveis e parecer descritivo a cada semestre do ano letivo organizado em portfólio.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 1º A avaliação da aprendizagem do aluno do Ensino Fundamental será contínua e diagnóstica, mediante verificação dos conhecimentos em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.
Art. 2º A avaliação da aprendizagem do aluno será atribuída pelo professor da série/ano ou da disciplina e apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 3º A EEBM Miguel Lazzarin utilizará três (03) instrumentos de avaliação no mínimo, sendo uma prova escrita mais dois instrumentos selecionada pelo/a docente.

Art. 4º O registro será expresso em notas bimestrais de números inteiros positivos, com ou sem o meio de um inteiro.

Art. 5º A avaliação da aprendizagem será expressa em notas, exceto no primeiro semestre do 1º ano, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
Art. 6º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I, o registro da avaliação é bimestral e numérico, com aprovação na média mínima anual em 5,0, sem realização de provas finais:
(1º Bim. + 2º Bim. + 3º Bim + 4º Bim.) : 4 ≥ 5,0

§1º No primeiro e segundo bimestres do ano letivo, o primeiro ano do Ensino Fundamental registrará o processo de avaliação dos seus alunos, por meio de parecer descritivo.

§2º No segundo semestre ou em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota, haverá a conversão do parecer descritivo em notas numéricas.

Art. 7º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), os resultados obtidos durante o ano letivo, preponderarão sobre o das provas finais.

Parágrafo Único - Para a aprovação no final do ano letivo a média dos quatro bimestres deverá ser igual ou maior que 7,0. Não atingindo 7,0 irá para prova final com aprovação em média igual ou maior que 5,0:

MB X 7,0 + PF X 3,0
---------- ≥ 5,0
10,

SEÇÃO III
DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Art. 1º Para a avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será necessário adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, como:
. Atividades diferenciadas;
. Materiais Lúdicos;
. Professor II (quando necessário);
. Apoio Pedagógico;
. Encaminhamentos aos Profissionais da Saúde (Psicóloga, Fonoaudióloga e Psicopedagoga.

CAPÍTULO II
DA RECUPERAÇÃO PARALELA
Art. 1º Entende-se por recuperação paralela todas as estratégicas adotadas pela escola para proporcionar aos alunos com desempenho insuficiente, garantia da aprendizagem.

Art. 2º A escola deverá oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado que não houve aprendizagem, durante os bimestres, antes do registro das notas bimestrais.

Art. 3º Durante o processo de ensino-aprendizagem, o professor deverá rever os objetivos não atingidos pelos alunos para organização e oferta de recuperação.

Art. 4º Na EEBM Miguel Lazzarin serão instrumentos de recuperação paralela: apoio pedagógico realizado por profissional capacitado no contra turno, trabalhos de grupos, tarefas (leitura, pesquisas e atividades), revisão dos conteúdos e aplicação de provas prevalecendo a nota maior.

Art. 5º Os instrumentos utilizados para recuperação paralela serão anotados no diário de registros escolares do professor, documento necessário para comprovação da execução da recuperação.

Art. 6º As atividades referentes à recuperação paralela de estudos deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.

Art. 7º Para atribuição de nota ou parecer resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no artigo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

CAPÍTULO III
DA REUNIÃO PEDAGÓGICA
Art. 1º As reuniões pedagógicas tem a finalidade de tratar dos assuntos relacionados às metodologias utilizadas pelos docentes e ao acompanhamento de todo o processo ensino aprendizagem das crianças e alunos.
Art. 2º Na EEBM Miguel Lazzarin, as reuniões pedagógicas devem ser organizadas bimestralmente, com a participação de todo o corpo docente e equipe gestora da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO

Art. 1º O estágio curricular é uma ação didático-pedagógica, em estreita vinculação ao processo educacional, integrando à proposta pedagógica da escola com o trabalho assumido como princípio educativo. Dessa forma, a oferta de estágios torna-se importante, uma vez que é por seu intermédio que se oportuniza aos alunos a inserção em situações reais de vida profissional, social e cultural, desafiando-o a novas aprendizagens em diferentes campos de conhecimento relacionados ao mundo do trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

SEÇÃO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, compreendido como complementar à formação geral dos alunos e considerado um ato educativo e pedagógico que deverá contribuir com o processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 1º A Direção é responsável pela organização do trabalho coletivo e tem como funções: a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Regimento Interno e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º A Direção da EEBM Miguel Lazzarin, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino tem como atribuições:
§1º Elaborar e executar e avaliar a proposta pedagógica, propiciando a participação coletiva de representantes de segmentos que constitui a comunidade escolar;
§2º Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
§3º Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
§4º Velar pelo cumprimento dos planos de ensino, planos de aula e projetos de cada docente;
§5º Prover meios para a recuperação da aprendizagem dos alunos;
§6º Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade;
§7º Informar os pais e/ou responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem das crianças e dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
§8º Notificar o conselho tutelar do município em relação às crianças e os alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
§9º Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar;
§10. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
§11. Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
§12. Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos, relatórios e projetos de ação educacional;
§13. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
§14. Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
§15. Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
§16. Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais, zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas – aulas estabelecidas;
§17. Acompanhar as ações da APP, Grêmio Estudantil e Conselho Deliberativo Escolar;
§18. Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente administrativo e técnico sempre que necessário;
§19. Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário, relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
§20. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
§21. Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DA SECRETÁRIA

Art. 1º A Secretária é a profissional que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e do aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.
Art. 2º São atribuições da secretária:
§1º Expedir transferência aos alunos que solicitarem, mediante atestado de vaga emitido pela nova Unidade Escolar.
§2º Emitir Atestado de Frequência sempre que solicitado;
§3º Zelar pelo arquivo da Secretaria;
§4º Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, sistema on-line, fichários de alunos e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo;
§5º Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
§6º Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
§7º Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
§8º Programar as atividades da Secretaria, responsabilizando-se por sua execução;
§9º Secretariar as reuniões e solenidades oficiais da unidade escolar sempre que necessário;
§10. Coordenar, organizar e responder por todos os expedientes da Secretaria;

§11. Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa da unidade escolar;
§12. Comunicar ao setor competente os casos de alunos que necessitam regularizar a vida escolar (completar a documentação, preencher eventuais lacunas curriculares, fazer adaptações e tomar outras medidas que se fizerem necessárias), observados os prazos legais;
§13. Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar dos alunos a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros;
§14. Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares administrativos (se for o caso);
§15. Manter contato com órgãos dos Sistemas Municipal e Estadual de Educação, no sentido de atender determinações, solicitações ou mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;
§16. Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar, assim como a correspondência recebida e expedida;
§17. Organizar os processos de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, após cumpridas as exigências;
§18. Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais do aluno;
§19. Assinar, com o diretor, toda a documentação escolar pertinente;
§20. Colaborar para o bom desenvolvimento de todas as atividades da rotina escolar.
§21. Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;
§22. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

SEÇÃO II
DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES

Art. 1º A Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares realiza atividades de assessoramento à direção da instituição, apoiando-o na realização dos serviços essenciais administrativos.
Art. 2º Atribuições que competem à Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares:

§1º Receber os alunos, pais e demais pessoas que procuram a instituição;
§2º Organizar arquivos de documentos em geral;
§3º Atender o telefone;
§4º Organizar a agenda de atividades da instituição;
§5º Digitar e elaborar documentos;
§6º Auxiliar no controle financeiro, de estoques, atividades de compras;
§7º Fornecer informações ao público interno e externo.
§8º Receber e organizar materiais;
§9º Tomar providências necessárias à disciplina das crianças e dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;
§10. Encaminhar à direção problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
§11. Assistir aos alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os ao atendimento adequado;
§12. Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a crianças / alunos;
§13. Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
§14. Verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando à direção as irregularidades e/ou problemas existentes;
§15. Anotar os recados recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários;
§16. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

SEÇÃO III
DAS MERENDEIRAS E SERVENTES

Art. 1º Atribuições que competem à responsável pelos serviços de limpeza:
§1º Contribuir com todo serviço executado, tornando o ambiente agradável, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho;
§2º Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e determinações estabelecidas;
§3º Efetuar o serviço de limpeza e manter em ordem as instalações escolares, providenciando materiais e produtos necessários;
§4º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia e organização dos materiais que lhe forem fornecidos;
§5º Efetuar todas as tarefas inerentes à sua função.
§6 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.
Art. 2º Atribuições que competem à responsável pelos serviços de alimentação escolar:
§1º Preparar e servir a alimentação escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente;
§2º Informar a direção quando da necessidade de reposição de estoque e alimentos;
§3º Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, economia, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados;
§4º Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
§5º Organizar e higienizar os utensílios e todo o material necessário à adequada distribuição da alimentação escolar;
§6º Planejar com a nutricionista ou pessoa responsável o cardápio da instituição, estabelecendo as quantidades de alimentos de acordo com o número da alimentação escolar a serem servidas conforme orientação;
§7º Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna;
§8º Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
§9º Tratar com respeito as crianças, alunos, professores e demais funcionários
§10. Registrar e distribuir as refeições preparadas entregando-as conforme orientação e determinação;
§11. Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;

§12. Tomar as providências necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas e cuidados exigidos
§13. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO VIII
ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE
Art. 1º O corpo docente é composto pelos professores encarregados de realizar com crianças/alunos atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem.
Art. 2º A docência será exercida por professores qualificados, habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único – Não havendo professores concursados para atuar em classe, a Secretaria de Educação contratará professores em caráter temporário de acordo com as necessidades e exigências da legislação vigente, mediante processo seletivo.
Art. 3º São atribuições dos docentes:
§1º Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;;
§2º Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
§3º Mediar a aprendizagem dos alunos;
§4º Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
§5º Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
§6º Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
§7º Cumprir 1/3 da jornada de trabalho como hora atividade no prédio escolar;
Parágrafo Único: Na impossibilidade de recursos tecnológicos o docente poderá completar sua hora atividade em até 40% fora do espaço do prédio escolar;
§8º Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação;
§9º Elaborar seu planejamento de acordo com a Proposta do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
§10. Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos;
§11. Promover uma avaliação contínua, acompanhando o processo de aprendizagem desenvolvimento do trabalho do aluno, levando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
§12. Atribuir registros das avaliações nos prazos fixados;
§13. Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas à qualificação do processo ensino-aprendizagem replanejando sempre que necessário;
§14. Realizar a recuperação continua e paralela de estudos aos alunos que durante o processo ensino-aprendizagem, não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
§15. Participar do Conselho de Classe;
§16. Participar da adequação da instituição do Calendário Escolar, respeitando a decisão do mesmo;
§17. Participar das reuniões, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;
§18. Participar dos processos de eleição (Grêmio Estudantil, APP´S, Conselhos Escolares);
§19. Integrar-se com o aluno, promovendo a sua participação em atividades cívicas, culturais, esportivas e educacionais na escola;
§20. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários escolares;
§21. Fazer uso de telefones ou qualquer aparelho de comunicação durante o período de aula se previamente planejado;
§22. Avisar com antecedência a Direção da Escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
§23. Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação da aprendizagem caso seja necessário;
§24. Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente;
§25. Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
§26. Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;
§27. Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;
§28. Zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela;
§29. Executar e manter atualizados os registros escolares relativos às suas atividades específicas e fornecer informações sobre as mesmas.
§30. Manter, sempre que necessário contato com os pais de alunos, juntamente com a direção;
§31. Apresentar-se convenientemente trajado;
§32. Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou mandar aluno buscar material;
§33. Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes
§34. Estar sempre atualizado com relação as questões pedagógicas referentes ao processo ensino-aprendizagem;
§35. Buscar metodologias que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, motivando os alunos;
§36. Participar de grupos de trabalho (GT) em que serão produzidos documentos norteadores de ensino, o que contribuirá significativamente para o crescimento como pessoa e profissional;
§37. Participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou extracurriculares;
§38. Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO II
DAS AUXILIARES DE ENSINO
Art. 1º As Auxiliares de Ensino são as profissionais que assessoram os professores em creches, pré-escolas e anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º São atribuições das Auxiliares de Ensino:

§1º Executar trabalhos de auxílio aos docentes no tocante à recepção das crianças no horário de entrada e saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
§2º Desenvolver as atividades dos projetos e ou cronograma elaborados pelas professoras;
§3º Registrar na agenda/caderno de registro tudo que acontecer de diferente na rotina da criança, sempre comunicar as professoras e ou direção;
§4º Realizar tarefas de higiene e bem estar das crianças;
§5º Zelar pela conservação da higiene dos espaços, objetos e materiais utilizados pelas crianças;
§6 º Brincar com as crianças, promovendo sempre atividades variadas para as crianças/os alunos em pátio ou em sala;
§7º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Art. 1º O/A Profissional de Apoio é responsável por atender as necessidades individuais das crianças e alunos com deficiência, visando à garantia de sua aprendizagem e os cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.
Parágrafo único: Este trabalho não é substitutivo à função do professor desta criança, que é o responsável pelo processo de ensino aprendizagem, mas articula-se às atividades da sala de aula com a turma toda, para garantir a inclusão.
Art. 2º São competências dos profissionais de apoio às crianças e alunos com deficiência:
§1º Contribuir para a autonomia da criança / aluno de forma que ele se perceba capaz de aprender;
§2º Estudar sobre a deficiência do aluno, começando pelos laudos que estão anexados na sua pasta na secretaria da Unidade Escolar;
§3º Manter contato constante com os pais;
§4º Pontuar os avanços da aprendizagem dos alunos para os pais;
§5º Registrar tudo que acontecer de diferente na rotina e sempre comunicar os professores ou direção;
§6 º Executar demais serviços relacionados às suas funções.

TÍTULO IX
DIREITOS, PROIBIÇÕES E SANÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR
CAPÍTULO I
DAS CRIANÇAS E DOS ALUNOS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 1º São direitos das crianças e dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:
I. Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;
II. Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
III. Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferencias;
IV. Serem orientados em suas dificuldades;
V. Poderem desenvolver sua criatividade;
VI. Poderem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;
VII. Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado;
VIII. Terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;
IX. Participarem da atividade de recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausência propagadas pela equipe escolar, em função de suas necessidades específicas;
X. Impetrarem recursos, ou pedidos de reconsideração contra os resultados da avaliação.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 1º São responsabilidades das crianças e alunos regularmente matriculados na Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin, aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar:
§1º Cumprir as normas da instituição;
§2º Manifestar respeito à direção, professores e funcionários;
§3º Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia;
§4º Zelar pela limpeza e organização do espaço escolar.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 1º É expressamente proibido às crianças e aos alunos:
§1º Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora;
§2º Ser visto de uniforme nas dependências escolares, em seu período de aula e não comparecer as mesmas;
§3º Utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas;
§4º Usar notebook ou similares na escola e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado;
§5º Perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores (as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas;
§6º Deixar de apresentar bilhetes/documento assinados pelos pais/responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora.
§7º Falsificar assinaturas;
§8º Rasurar ou adulterar documentos.
§9º Faltar com respeito com os professores ou funcionários;
§10. Usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros, internet ou outros.
§11. Danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar).
§12. Atirar objetos no pátio ou no prédio;

§13. Prejudicar a conservação do patrimônio escolar, sujando-o propositalmente. (Limpando o que sujou).
§14. Comparecer à escola sem o uniforme (O aluno usará o uniforme disponibilizado pela escola durante as aulas).
§15. Faltar sem apresentar justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) intercalados, após esgotadas as providências da direção escolar, o APOIA deverá ser gerado pela escola;
§16. Chegar atrasado ao primeiro horário, deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável.
§17. Chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula;
§18. Sair da sala de aula sem autorização do professor ou durante a troca de aula.
§19. Produzir e divulgar boatos, vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores, funcionários e/ou instituição sem autorização da Equipe Diretiva.
§20. Tomar objetos para si e bens alheios.
§21. Empenhar-se em luta corporal, praticar agressões físicas e morais, bem como atos perigosos à segurança nas dependências do Estabelecimento de Ensino e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme da unidade de ensino em quaisquer lugares.
§22. Agredir física e/ou verbalmente qualquer segmento da Unidade Escolar constitui crime de desacato.
§23. Incentivar colegas a desrespeitar as normas da Instituição, bem como promover ou incitar brigas, tumultos, brincadeiras agressivas no ambiente escolar, individualmente ou por constituição de grupos específicos.
§24. Portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo.
§25. Expor qualquer integrante da comunidade escolar a qualquer tipo de situação vexatória
§26. Manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e CiberBullying.
§27. Usar ou portar qualquer tipo de drogas consideradas lícitas ou ilícitas
§28. Demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse.
§29. Promover atos de vandalismo e ou ato infracional que coloquem em risco a integralidade física das pessoas ou instituição.
§30. Distribuir panfletos, promover excursões, jogos, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar sem a prévia autorização da Direção.
§31. Horário de Funcionamento
I. Os horários de início e término das aulas devem ser rigorosamente respeitados, devendo o/a aluno/criança chegar 05 (cinco) minutos antes do primeiro sinal;
II. Após o sinal o/a aluno/criança poderá entrar com autorização da direção da UE, mediante justificativa por escrito e/ou presença dos pais ou responsáveis;
III. É admissível uma chegada tardia semanal, com 05 (cinco) minutos de tolerância, salvo com atestado médico.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art. 1º O aluno que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela equipe gestora, que acompanhará a situação por meio de medidas e encaminhamentos no âmbito escolar ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º A direção comunicará aos pais ou responsáveis sempre que o aluno apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.
Parágrafo Único – Em se tratando de ato infracional, ou seja, danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberão encaminhamento, após analise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes.

Art. 3º O aluno que transgredir as normas contidas no presente Regimento, conforme a gravidade e/ou a reincidência dos fatos, estará sujeito às seguintes sanções aplicadas pela direção:
I – advertência verbal (feito pelo professor e registrado nas observações do diário de classe);
II – notificação: poderá receber até duas notificações, assinadas pelo professor e diretor;
III – suspensão das atividades de classe, por no máximo 3 (três) dias letivos, a ele cabendo inteirar-se dos conteúdos ministrados no período.
IV – transferência por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do seu desenvolvimento e para a garantia de sua segurança e de outros.
§1º Cabe ao professor a aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e à Direção da unidade escolar as contidas nos demais incisos.
§2º As sanções aplicadas à criança e ao adolescente e o atendimento a ele dispensado serão registrados em ata assinada pelo Diretor e pelos pais ou responsável, bem como na ficha individual do aluno, sendo vedado o registro no histórico escolar.
§3º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.
§4º Em casos de reincidência a Direção da escola e o Conselho Deliberativo discutirá o assunto e deliberará as decisões a serem tomadas, de acordo com as leis vigentes.
§5º No caso de cabimento de sanções, é garantido à criança ou adolescente direito ao contraditório e à ampla defesa, com a presença dos pais ou responsável.

Art. 4º O Conselho Deliberativo e a Direção da escola deliberarão sobre a necessidade da aplicação da sanção de transferência do aluno, por inadaptação ao contexto escolar, sendo que todas as hipóteses citadas no art. anterior são passiveis de punição com transferência, dependendo da gravidade do caso.

Art. 5º Para a sanção de transferência do aluno, observar-se-á:
I – A deliberação será aplicada pela direção da escola;
II- Garantia de vaga em outra unidade escolar da Rede Estadual ou Municipal de ensino, sempre que possível próximo de sua residência.

CAPÍTULO II
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA MATRÍCULA
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 1º São direitos dos pais ou responsáveis pela matrícula:

I. Ser informado a respeito da proposta pedagógica da Escola de Educação Básica Miguel Municipal Lazzarin, seus projetos e planos de trabalho;
II. Receber esclarecimentos das sanções aplicadas aos filhos;
III. Ser informado das avaliações por estes obtidas;
IV. Ser atendido pelos professores e direção ou representante, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 1º Compete aos pais ou responsáveis:
I. Responsabilizar-se pela educação dos filhos;
II. Realizar a matrícula e manutenção dos filhos na unidade escolar, na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a instituição mais próxima da sua residência;
III. Manter atualizados os dados da ficha de matrícula;
IV. Autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar a criança/aluno na unidade escolar;
V. Responsabilizar-se pelo filho nos dias em que a unidade escolar realizar reunião pedagógica e antes e após os períodos de aula;
VI. Manter a assistência integral à saúde da criança / aluno;
VII. Providenciar atendimento médico, quando necessário, comunicando a Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin a ocorrência de moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar;
VIII. Comunicar qualquer afastamento dos alunos, bem como a data de retorno;
IX. Informar à Direção da unidade escolar os casos em que o aluno esteja em acompanhamento especializado;
X. Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas escolares;
XI. Autorizar ou não, no ato da matrícula/rematrícula, o uso de imagens nas redes sociais, e/ou acesso a viagens de estudo, diversões e espetáculos públicos em outros locais de apresentação;
XII. Acompanhar a aprendizagem do filho, comparecendo às reuniões de entrega de portfólios / avaliações;
XIII. Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais da Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin;
XIV. Comparecer às reuniões convocadas pela direção da Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin para que sejam informados sobre a vida escolar dos filhos.
XV. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP, interagindo cooperativamente para a melhoria da qualidade do ensino da Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin;
XVI. Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes na Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin;
XVII. Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho à Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos e, quando isso não for possível negociar com a Direção a reparação do dano;
XVIII. Procurar a Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin sempre que necessário e, de preferência, no mesmo turno em que o filho estuda;
XIX. Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída, evitando deixar o filho por tempo excedente ou muito antecipado ao estabelecido pela Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin Justificar por escrito ou telefone as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas e as tarefas ou trabalhos realizados;
XX. Requerer a transferência da criança/aluno mediante a apresentação do documento de atestado de vaga da unidade escolar de destino;
XXI. Verificar se o filho encaminha-se para a Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin com o uniforme e materiais necessários às aulas;
XXII. Participar do processo de eleição dos membros da Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Deliberativo Escolar, comparecendo às suas respectivas assembleias conforme estabelecem os estatutos e/ou regimentos;
XXIII. Comparecer à unidade escolar sempre que convocados, agindo com ética na resolução dos problemas;
XXIV. Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado na Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin ou arredores por seus filhos;
XXV. Tratar todas as pessoas que trabalham na Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste regimento;

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 1º Não é permito aos pais ou responsáveis:
I. Fumar no interior da Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin;
II. Usar roupas inadequadas para o ambiente escolar;
III. Causar tumulto nas dependências da Escola de Educação Básica Miguel Lazzarin;
IV. Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, não sendo permitido nenhum tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer criança/aluno, funcionários e profissionais da educação da Escola de Educação Básica Muncipal Miguel Lazzarin.

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES
Art. 1º Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela pode ter como pena a detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 1º São direitos do Diretor:

I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 1º É vedado ao Diretor:
I. Coagir ou aliciar seus subordinados para atividades político-ideológicas, comerciais ou religiosas;
II. Valer-se de seu cargo para, em prejuízo de outros, lograr vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
III. Reter em seu poder, além dos prazos previstos em lei ou determinados por autoridade competente, papéis, documentos ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
IV. Impor ou permitir a aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade em formação dos educandos.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 1º A destituição do diretor de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Poder executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:
I – Por descumprimento do Plano de Gestão Escolar;
II – Por inobservância ao Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV
DA SECRETÁRIA, DA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES, DAS SERVENTES E MERENDEIRAS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 1º São direitos da secretária, da auxiliar de serviços administrativos escolares, das serventes e merendeiras:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas deste regimento;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 1º É vedado aos funcionários:
I. Receber pessoas estranhas no seu local de trabalho, sem a devida autorização,
II. Aplicar penalidades aos educandos.
III. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.
IV. Provocar discórdia ou indisciplina na escola.
V. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente com ou sem crianças/alunos, sem comunicação e autorização prévias.
VI. Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.
VII. Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.
VIII. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 1º Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.
Art. 2º São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§1º Advertência verbal;
§2º Notificação;
§3º Demissão.
Art. 3º A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE, AUXILIARES DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 1º São direitos do corpo docente, auxiliares de ensino e profissionais de apoio:
I. Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
III. Participar das decisões sobre a política de atendimentos educacionais da escola.
IV. Participar de cursos, eventos e outras possibilidades similares que promovam o aperfeiçoamento profissional, com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 1º Será vedado:

I. Reter em seu poder, além dos prazos previstos, documentos ou registros sob sua responsabilidade;
II. Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem prévia autorização da Direção;
III. Atender, durante as aulas, a pessoas estranhas, bem como a telefonemas;
IV. Usar a avaliação como fator punitivo;
V. Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou quaisquer substancia causadoras de dependência no recinto escolar;
VI. Aplicar penalidades aos educandos.
VII. Retirar, sem justificativa e permissão documentos ou materiais pertencentes à escola.
VIII. Provocar discórdias e conflitos no ambiente de trabalho.
IX. Ausentar-se do local de trabalho no horário de expediente sem comunicação e autorização prévias.
X. Utilizar-se de bens e produtos da escola sem autorização prévia.
XI. Aproveitar-se do cargo ou função, na escola, em benefício próprio.
XII. Ausentar-se da escola com seus alunos sem comunicação e autorização prévias.
XIII. Deixar alunos sozinhos no local de trabalho, quando estiverem sob sua responsabilidade.
XIV. Fornecer endereços de pais de alunos e de colegas de trabalho a pessoas estranhas, vendedores etc.
XV. Causar prejuízo na aprendizagem das crianças/alunos por causa de faltas excessivas.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 1º Para os profissionais que incorrerem em transgressões ao disposto no presente Regimento, serão impostas, pela Direção, consultada a Entidade Executiva, as sanções previstas no presente regimento, na CLT – Consolidação da Legislação do Trabalho, e no previsto nos acordos de trabalho da categoria profissional.
Art. 2º São as seguintes as sanções, esgotadas as possibilidades de conciliação:
§1º Advertência verbal;
§2º Notificação;
§3º Demissão.
Art. 3º A todos será assegurado amplo direito de defesa em relação às sanções impostas

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 1º Incorporar-se-ão a este Regimento as disposições de lei ou normas emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando automaticamente as disposições nele existentes.
Art. 2º O presente Regimento poderá ser alterado mediante parecer do Conselho Deliberativo e aprovado por assembleia da comunidade escolar.
Art. 3º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Gestora, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores, respeitada a legislação vigente.
Art. 4º O presente Regimento Interno Escolar entra em vigor a partir da data da sua aprovação em assembleia com a participação de representantes de toda a comunidade escolar;

Siderópolis, _____ de _____de 2018.

Diretora

Presidente do Conselho Deliberativo Escolar

Presidente da APP

ANEXOS

1. NORMAS DISCIPLINARES:

· Ao chegar atrasado no primeiro horário a criança/aluno deverá apresentar justificativa por escrito ou verbal pelos pais ou responsável, havendo 05 (cinco minutos) de tolerância e entrando na segunda aula;
· Ao chegar atrasado à sala de aula após o recreio, na volta da educação física ou outra atividade fora da sala de aula, não entrará naquela aula;
· Na troca de aulas os alunos deverão esperar o professor dentro da sala;
· Usar uniforme diariamente, se algum dia não puder vir, justificar o motivo por escrito ou via telefone na direção
· Caso a criança/aluno venha sem uniforme e sem justificativa, a escola providenciará um uniforme (emprestado) para o mesmo usar durante o período de aula. Se o caso repetir-se, os pais ou responsáveis serão chamados na escola.
· Trazer sempre o material solicitado pelos professores;

FICA PROIBIDO:
· Faltar sem apresentar justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) intercalados, após esgotadas as providências da direção escolar, o APOIA será gerado pela escola;
· Permanecer de uniforme nas dependências escolares, em seu período de aula e não comparecer às mesmas.
· Usar notebook ou similares na escola e sites para fins não pedagógicos, podendo ser retido caso seja utilizado;
· Usar boné, capuz durante a aula;
· Comer na sala de aula, mascar chiclete, balas ou similares;
· Trazer refrigerante para a escola;
· Sair da sala de aula sem autorização do professor.

· Ausentar-se do Estabelecimento de Ensino sem autorização prévia da Equipe Gestora;
· Utilizar fone de ouvido, ou qualquer aparelho eletro/eletrônico durante as aulas.
· Perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores (as) e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas;
· Deixar de apresentar bilhetes/documentos assinados pelos pais/responsáveis ao professor e/ou Equipe Gestora.
· Falsificar assinaturas;
· Rasurar ou adulterar documentos.
· Usar processos fraudulentos na realização de trabalhos escolares, tais como cópias/plágio de livros.
· Danificar o patrimônio: móveis, quadro, carteiras, utensílios, instalações físicas internas e externas do estabelecimento (ressarcindo os danos que vier a causar).
· Atirar objetos no pátio ou no prédio;
· Produzir e divulgar boatos, envolvendo alunos, professores e funcionários da instituição;
· Publicar vídeos e/ou imagens e áudio de alunos, professores e/ou funcionários da instituição sem autorização da Equipe Diretiva.
· Tomar objetos para si e bens alheios.
· Praticar agressões físicas e morais faltando com respeito aos colegas, professores ou funcionários, constitui crime de desacato;
· Incentivar colegas a desrespeitar as normas da Instituição;
· Promover ou incitar brigas, tumultos ou brincadeiras agressivas no ambiente escolar e nas proximidades (entorno da Escola), ou utilizando o uniforme, em quaisquer lugares, individualmente ou por constituição de grupos específicos;
· Portar materiais que atentem contra a vida (arma branca ou de fogo), ou sirvam para fim de ameaça, como armas de brinquedo;
· Manifestar preconceito de qualquer tipo, Bullying e CiberBullying;
· Usar ou portar qualquer tipo de drogas consideradas lícitas ou ilícitas;
· Demonstrar atitudes aparentes de namoro nas dependências da instituição e em atividade extraclasse;
· Distribuir panfletos, promover excursões, jogos, lista de pedidos, vendas ou campanha de qualquer natureza, no ambiente escolar.
· Não será permitida a entrada de vendedores e divulgação de serviços em salas de aula;
· O horário de atendimento da Escola é das 7h30min às 11h30min no período matutino e das 11h30min às 16h30min para o período vespertino;
· Não será permitido o atendimento de crianças que fazem uso de fralda ou não possuem controle de esfíncteres;

· A escola não se responsabiliza pelas crianças que são deixadas no pátio fora do horário escolar sem um responsável;
· Não será permitido a comemoração da festa de aniversário na escola;

· Em casos de maus tratos (violência, negligência...) com a criança a escola acionará o APOMT (Programa de Aviso por Maus Tratos)

· Em caso de falta por 03 (três) dias consecutivos ou mais os pais/responsáveis deverão apresentar à escola o atestado médico ou justificativa por escrito.
· A criança em tratamento por motivo de doença deverá permanecer em casa. Em caso de epidemias como febre, pediculose (piolhos), escabiose (sarna), catapora etc. a criança só poderá voltar a escola quando estiver totalmente curada.

· A administração de qualquer medicação não é de responsabilidade do professor e ou da escola;
· A escola atenderá crianças que vierem por transferência se houver vaga;

· Não será permitido a criança/aluno trazer lanche de casa, pois o mesmo é oferecido pela escola, salvo em ocasiões especiais ou se o lanche trazido suprir todas as crianças/alunos da turma;

· Apresentar na hora da matrícula todos os documentos exigidos pela unidade escolar;

· A escola apresentará aos pais ou responsáveis a lista de materiais necessários ao ano letivo de seu filho, bem como os materiais que por ventura serão sugeridos pelos professores durante o ano letivo;

· É necessário o uso de uniforme;

· A escola pode adotar, conforme critério do professor, o dia do brinquedo, porém o mesmo só poderá ser trazido num único dia;
· A agenda escolar é a comunicação entre a escola e a família, é de responsabilidade dos pais verificar, ler e assinar os recados todos os dias;

· Nas aulas de Educação Física é recomendado o uso de tênis;

· O aluno/criança deverá vir para a escola com todos os materiais necessários como (cadernos, livros, agenda, garrafa d'agua etc);

· Não será permitido o uso de boné, capuz, celular, tablete ou outros aparelhos sonoros dentro da escola. Salvo quando solicitado pelo professor para alguma atividade em sala de aula;

· Não será permitida a entrada de vendedores e divulgação de serviços em salas de aula.

2. MATRIZ CURRICULAR

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.810.000,00**	**50.810.000,00**	**6.020.307,79**	**11,85**	**32.181.255,02**	**63,34**	**18.628.744,98**
RECEITAS CORRENTES	**40.488.500,00**	**40.488.500,00**	**5.515.495,79**	**13,62**	**30.321.146,72**	**74,89**	**10.167.353,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.241.000,00	4.241.000,00	595.093,16	14,03	3.593.425,15	84,73	647.574,85
IMPOSTOS	2.966.000,00	2.966.000,00	552.985,41	18,64	2.424.057,84	81,73	541.942,16
TAXAS	1.255.000,00	1.255.000,00	42.107,75	3,36	1.169.367,31	93,18	85.632,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	167.849,47	17,30	862.256,37	88,89	107.743,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	970.000,00	970.000,00	167.849,47	17,30	862.256,37	88,89	107.743,63
RECEITA PATRIMONIAL	302.500,00	302.500,00	26.356,23	8,71	128.102,76	42,35	174.397,24
VALORES MOBILIÁRIOS	302.500,00	302.500,00	26.356,23	8,71	128.102,76	42,35	174.397,24
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	3.024,47	4,65	24.240,95	37,29	40.759,05
OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	3.024,47	4,65	24.240,95	37,29	40.759,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.172.000,00	34.172.000,00	4.653.375,92	13,62	24.442.121,56	71,53	9.729.878,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.803.000,00	16.803.000,00	1.879.409,05	11,18	11.762.297,77	70,00	5.040.702,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.389.000,00	12.389.000,00	1.950.062,51	15,74	8.761.639,31	70,72	3.627.360,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.980.000,00	4.980.000,00	813.904,36	16,34	3.906.102,62	78,44	1.073.897,38
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,86	0,00	-2.081,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	738.000,00	738.000,00	69.796,54	9,46	1.270.999,93	172,22	-532.999,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	136.000,00	136.000,00	32.353,52	23,79	160.869,40	118,29	-24.869,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	553.643,70	636,37	-466.643,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	37.443,02	7,27	556.486,83	108,06	-41.486,83
RECEITAS DE CAPITAL	**3.321.500,00**	**10.321.500,00**	**504.812,00**	**4,89**	**1.860.108,30**	**18,02**	**8.461.391,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	7.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	7.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.318.500,00	3.318.500,00	504.812,00	15,21	1.860.108,30	56,05	1.458.391,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.141.000,00	2.141.000,00	485.662,00	22,68	1.485.837,00	69,40	655.163,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.177.500,00	1.177.500,00	19.150,00	1,63	374.271,30	31,79	803.228,70

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.810.000,00**	**50.810.000,00**	**6.020.307,79**	**11,85**	**32.181.255,02**	**63,34**	**18.628.744,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.810.000,00**	**50.810.000,00**	**6.020.307,79**	**11,85**	**32.181.255,02**	**63,34**	**18.628.744,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.810.000,00	50.810.000,00	6.020.307,79	11,85	32.181.255,02	63,34	18.628.744,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.014.787,37	—	—	29.671,37	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.014.787,37	—	—	29.671,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.810.000,00**	**68.080.725,33**	**8.811.093,67**	**44.535.107,62**	**23.545.617,71**	**7.489.473,29**	**31.447.723,30**	**36.633.002,03**	**28.983.636,20**
DESPESAS CORRENTES	**37.830.000,00**	**41.489.447,94**	**5.053.237,47**	**33.143.740,18**	**8.345.707,76**	**6.515.752,69**	**28.601.582,05**	**12.887.865,89**	**26.464.856,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.239.000,00	22.184.800,00	3.733.239,09	17.368.067,40	4.816.732,60	3.703.187,03	17.322.063,03	4.862.736,97	15.747.654,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	59.647,96	140.352,04	695,26	58.325,24	141.674,76	58.325,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.391.000,00	19.104.647,94	1.319.998,38	15.716.024,82	3.388.623,12	2.811.870,40	11.221.193,78	7.883.454,16	10.658.876,72
DESPESAS DE CAPITAL	**5.950.000,00**	**26.561.277,39**	**3.757.856,20**	**11.391.367,44**	**15.169.909,95**	**973.720,60**	**2.846.141,25**	**23.715.136,14**	**2.518.779,60**
INVESTIMENTOS	5.150.000,00	25.761.277,39	3.757.856,20	10.952.050,96	14.809.226,43	886.543,36	2.477.511,49	23.283.765,90	2.150.149,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	439.316,48	360.683,52	87.177,24	368.629,76	431.370,24	368.629,76

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.810.000,00**	**68.080.725,33**	**8.811.093,67**	**44.535.107,62**	**23.545.617,71**	**7.489.473,29**	**31.447.723,30**	**36.633.002,03**	**28.983.636,20**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.810.000,00**	**68.080.725,33**	**8.811.093,67**	**44.535.107,62**	**23.545.617,71**	**7.489.473,29**	**31.447.723,30**	**36.633.002,03**	**28.983.636,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**43.810.000,00**	**68.080.725,33**	**8.811.093,67**	**44.535.107,62**	**23.545.617,71**	**7.489.473,29**	**31.447.723,30**	**36.633.002,03**	**28.983.636,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	733.531,72	—	3.197.618,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.810.000,00	68.080.725,33	8.811.093,67	44.535.107,62	—	7.489.473,29	32.181.255,02	—	32.181.255,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.485.837,00

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.966.000,00	2.966.000,00	2.369.030,30	79,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	780.000,00	780.000,00	619.885,21	79,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	164.308,16	46,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.335.000,00	1.335.000,00	1.256.933,58	94,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	327.594,36	65,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	308,99	30,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.850.000,00	28.850.000,00	19.420.823,34	67,32
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	9.238.949,00	63,28
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	10.918,39	54,59
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.527.243,71	76,36
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	8.483.726,96	70,70
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	132.154,46	73,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	27.830,82	55,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	27.830,82	55,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.816.000,00**	**31.816.000,00**	**21.789.853,64**	**68,49**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.817.000,00	4.817.000,00	3.470.253,96	72,04
Provenientes da União	4.056.000,00	4.056.000,00	3.219.597,04	79,38
Provenientes dos Estados	761.000,00	761.000,00	250.656,92	32,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	35.000,00	35.000,00	345.751,66	987,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.852.000,00**	**4.852.000,00**	**3.816.005,62**	**78,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.186.000,00	12.855.579,28	10.110.708,11	78,65	8.230.349,75	64,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.522.000,00	7.370.700,00	5.553.472,37	75,35	5.544.499,16	75,22
Outras Despesas Correntes	3.664.000,00	5.484.879,28	4.557.235,74	83,09	2.685.850,59	48,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.154.500,00	1.613.500,00	495.935,20	30,74	230.547,36	14,29
Investimentos	1.154.500,00	1.613.500,00	495.935,20	30,74	230.547,36	14,29

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.154.500,00	1.613.500,00	495.935,20	30,74	230.547,36	14,29
Investimentos	1.154.500,00	1.613.500,00	495.935,20	30,74	230.547,36	14,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.340.500,00	14.469.079,28	10.606.643,31	73,31	8.460.897,11	58,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.340.500,00	14.469.079,28	10.606.643,31	100,00	8.460.897,11	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	38,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	5.192.419,06

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.953.500,00	12.951.232,28	9.920.668,68	93,53	7.848.319,27	92,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.116.000,00	1.246.847,00	616.534,26	5,81	563.932,85	6,67
Suporte Profilático e Terapêutico	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	69.440,37	0,65	48.644,99	0,57
TOTAL	**12.340.500,00**	**14.469.079,28**	**10.606.643,31**	**100,00**	**8.460.897,11**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 03633

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.810.000,00
Previsão Atualizada	50.810.000,00
Receitas Realizadas	32.181.255,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.671,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.810.000,00
Créditos Adicionais	24.270.725,33
Dotação Atualizada	68.080.725,33
Despesas Empenhadas	44.535.107,62
Despesas Liquidadas	31.447.723,30
Despesas pagas	28.983.636,20
Superavit Orçamentário	733.531,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.535.107,62
Despesas Liquidadas	31.447.723,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.876.652,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.485.837,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.485.837,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	862.991,67	0,00
Resultado Primário	0,00	793.214,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	547.986,31	501.769,05	45.000,00	1.217,26
EXECUTIVO	546.769,05	501.769,05	45.000,00	0,00
LEGISLATIVO	1.217,26	0,00	0,00	1.217,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.587.464,81	173.705,13	2.413.034,68	725,00
EXECUTIVO	2.587.464,81	173.705,13	2.413.034,68	725,00
TOTAL:	**3.135.451,12**	**675.474,18**	**2.458.034,68**	**1.942,26**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.443.811,62	25%	28,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.828.420,22	60%	72,33

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.846.141,25	23.715.136,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.460.897,11	15,00	38,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.810.000,00	68.080.725,33	8.811.093,67	44.535.107,62	100,00	23.545.617,71	7.489.473,29	31.447.723,30	100,00	36.633.002,03
Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	203.234,74	1.159.873,87	2,60	370.126,13	204.840,44	1.090.548,21	3,47	439.451,79
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	203.234,74	1.159.873,87	2,60	370.126,13	204.840,44	1.090.548,21	3,47	439.451,79
Judiciária	240.000,00	240.000,00	46.123,75	201.526,09	0,45	38.473,91	46.123,75	201.526,09	0,64	38.473,91
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	240.000,00	240.000,00	46.123,75	201.526,09	0,45	38.473,91	46.123,75	201.526,09	0,64	38.473,91
Administração	4.635.500,00	5.427.832,47	625.906,89	4.478.895,05	10,06	948.937,42	809.289,49	4.002.449,39	12,73	1.425.383,08
Administração Geral	3.614.500,00	4.406.832,47	463.668,44	3.618.975,27	8,13	787.857,20	636.037,50	3.167.703,47	10,07	1.239.129,00
Administração Financeira	1.021.000,00	1.021.000,00	162.238,45	859.919,78	1,93	161.080,22	173.251,99	834.745,92	2,65	186.254,08
Segurança Pública	110.000,00	130.000,00	11.287,09	81.715,79	0,18	48.284,21	6.512,56	51.929,05	0,17	78.070,95
Defesa Civil	110.000,00	130.000,00	11.287,09	81.715,79	0,18	48.284,21	6.512,56	51.929,05	0,17	78.070,95
Assistência Social	1.695.000,00	2.004.799,00	192.435,72	1.277.597,90	2,87	727.201,10	263.594,22	1.000.074,35	3,18	1.004.724,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	191.000,00	25.124,12	107.040,98	0,24	83.959,02	25.460,59	106.752,21	0,34	84.247,79
Assistência Comunitária	1.504.000,00	1.813.799,00	167.311,60	1.170.556,92	2,63	643.242,08	238.133,63	893.322,14	2,84	920.476,86
Saúde	13.030.500,00	15.159.079,28	1.571.914,16	10.977.170,57	24,65	4.181.908,71	1.903.797,89	8.685.687,83	27,62	6.473.391,45
Atenção Básica	10.953.500,00	12.951.232,28	1.503.796,29	9.920.668,68	22,28	3.030.563,60	1.705.200,47	7.848.319,27	24,96	5.102.913,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.116.000,00	1.246.847,00	71.167,29	616.534,26	1,38	630.312,74	128.037,38	563.932,85	1,79	682.914,15
Suporte Profilático e Terapêutico	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	5.216,52	69.440,37	0,16	20.559,63	13.826,45	48.644,99	0,15	41.355,01
Alimentação e Nutrição	690.000,00	690.000,00	-8.265,94	370.527,26	0,83	319.472,74	56.733,59	224.790,72	0,71	465.209,28
Educação	9.178.000,00	9.864.623,14	1.650.383,48	7.919.849,21	17,78	1.944.773,93	1.883.734,78	7.248.176,46	23,05	2.616.446,68
Ensino Fundamental	7.093.000,00	7.700.123,14	1.305.184,53	6.432.283,23	14,44	1.267.839,91	1.539.328,62	5.782.009,44	18,39	1.918.113,70
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Educação Infantil	1.982.000,00	2.048.500,00	332.198,95	1.424.565,98	3,20	623.934,02	329.314,16	1.405.799,02	4,47	642.700,98
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	50.000,00	63.000,00	13.000,00	63.000,00	0,14	0,00	15.092,00	60.368,00	0,19	2.632,00
Cultura	236.000,00	91.000,00	3.698,10	11.396,90	0,03	79.603,10	2.457,82	10.156,62	0,03	80.843,38
Difusão Cultural	236.000,00	91.000,00	3.698,10	11.396,90	0,03	79.603,10	2.457,82	10.156,62	0,03	80.843,38
Urbanismo	7.637.000,00	27.769.358,51	4.321.967,77	15.057.933,09	33,81	12.711.425,42	1.760.869,45	6.403.590,31	20,36	21.365.768,20
Infra-Estrutura Urbana	7.194.000,00	27.315.758,51	4.231.185,62	14.682.760,02	32,97	12.632.998,49	1.670.087,30	6.028.417,24	19,17	21.287.341,27
Serviços Urbanos	443.000,00	453.600,00	90.782,15	375.173,07	0,84	78.426,93	90.782,15	375.173,07	1,19	78.426,93
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	1.001.000,00	1.137.000,00	0,00	131.855,40	0,30	1.005.144,60	0,00	0,00	0,00	1.137.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.001.000,00	1.137.000,00	0,00	131.855,40	0,30	1.005.144,60	0,00	0,00	0,00	1.137.000,00
Gestão Ambiental	943.000,00	951.000,00	50.267,86	905.193,52	2,03	45.806,48	145.013,35	654.200,35	2,08	296.799,65
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	148.000,00	20.482,86	135.542,40	0,30	12.457,60	24.779,74	121.439,29	0,39	26.560,71
Controle Ambiental	803.000,00	803.000,00	29.785,00	769.651,12	1,73	33.348,88	120.233,61	532.761,06	1,69	270.238,94
Agricultura	710.000,00	1.044.833,66	84.873,48	530.420,13	1,19	514.413,53	116.429,26	457.679,98	1,46	587.153,68
Extensão Rural	710.000,00	1.044.833,66	84.873,48	530.420,13	1,19	514.413,53	116.429,26	457.679,98	1,46	587.153,68
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto e Lazer	745.000,00	748.000,00	9.181,22	560.010,17	1,26	187.989,83	116.755,30	472.044,17	1,50	275.955,83
Desporto Comunitário	745.000,00	748.000,00	9.181,22	560.010,17	1,26	187.989,83	116.755,30	472.044,17	1,50	275.955,83

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.810.000,00	68.080.725,33	8.811.093,67	44.535.107,62	100,00	23.545.617,71	7.489.473,29	31.447.723,30	100,00	36.633.002,03
Encargos Especiais	2.080.000,00	1.944.199,27	39.819,41	1.241.669,93	2,79	702.529,34	230.054,98	1.169.660,49	3,72	774.538,78
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	498.964,44	1,12	501.035,56	87.872,50	426.955,00	1,36	573.045,00
Outros Encargos Especiais	1.080.000,00	944.199,27	39.819,41	742.705,49	1,67	201.493,78	142.182,48	742.705,49	2,36	201.493,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.810.000,00	68.080.725,33	8.811.093,67	44.535.107,62	100,00	23.545.617,71	7.489.473,29	31.447.723,30	100,00	36.633.002,03

FONTE:

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.834.485,33**	**5.496.795,84**	**3.121.085,66**	**3.556.241,72**	**3.566.613,45**	**4.404.290,40**	**3.163.221,78**	**3.413.263,83**	**3.681.509,30**	**3.066.249,45**	**3.134.627,14**	**3.098.206,82**	**42.536.590,72**	**46.258.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.653,16	307.420,72	205.786,82	185.989,47	594.655,52	728.732,53	422.571,13	365.469,08	294.802,26	200.325,18	316.398,94	278.694,22	4.077.499,03	4.241.000,00
I.P.T.U.	1.298,01	1.851,10	13.920,51	13.973,60	54.612,62	272.763,08	97.137,12	78.770,02	60.474,99	12.466,73	8.379,85	7.386,69	623.034,32	780.000,00
I.S.S.	94.094,73	117.977,66	110.184,83	80.099,97	92.655,27	125.065,87	103.863,45	107.440,29	93.517,90	105.501,15	243.761,03	194.843,82	1.469.005,97	1.335.000,00
I.T.B.I.	23.350,00	27.792,33	16.132,00	14.157,86	10.424,94	38.637,66	16.437,40	17.688,00	6.300,00	12.598,30	13.085,00	18.847,00	215.450,49	350.000,00
I.R.R.F	43.361,92	143.177,86	41.693,20	3.656,46	77.104,21	4.060,99	61.098,46	38.204,91	27.349,26	24.071,54	25.026,34	25.328,99	514.134,14	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.548,50	16.621,77	23.856,28	74.101,58	359.858,48	288.204,93	144.034,70	123.365,86	107.160,11	45.687,46	26.146,72	32.287,72	1.255.874,11	1.276.000,00
Contribuições	74.942,10	77.664,04	131.666,03	31.840,64	88.087,80	91.692,98	90.060,93	88.632,76	87.090,56	85.335,20	86.099,79	81.749,68	1.014.862,51	970.000,00
Receita Patrimonial	12.234,79	12.405,52	10.806,86	8.225,13	10.243,94	10.862,59	24.636,36	11.469,15	12.717,46	12.785,04	10.268,05	16.088,18	152.743,07	302.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.234,79	12.405,52	10.806,86	8.225,13	10.243,94	10.862,59	24.636,36	11.469,15	12.717,46	12.785,04	10.268,05	16.088,18	152.743,07	302.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.869,94	1.949,07	5.799,65	3.644,57	1.549,91	1.899,82	3.657,98	649,93	999,89	3.014,73	2.124,56	899,91	32.059,96	65.000,00
Transferências Correntes	2.564.752,04	3.995.662,00	2.711.019,97	3.011.290,59	2.560.452,75	3.215.301,81	2.598.453,17	2.907.319,50	3.207.437,09	2.744.295,42	2.688.315,56	2.682.398,53	34.886.698,43	39.942.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	12.089.719,56	14.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	853.959,22	913.181,93	933.326,25	829.389,59	818.571,47	869.544,19	795.892,35	748.752,05	865.108,48	859.033,71	878.122,64	885.986,23	10.250.868,11	12.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	121.632,76	68.653,26	92.210,02	111.232,49	116.684,77	144.867,18	157.422,90	163.908,19	222.765,28	176.509,60	171.614,49	170.028,79	1.717.529,73	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	117,19	1.605,56	178,07	0,00	90,14	135,45	15,64	787,04	96,22	0,00	2.035,47	7.580,36	12.641,14	20.000,00
Outras Transferências Correntes	404.973,20	1.041.384,16	283.388,05	378.110,81	377.107,79	895.851,53	139.269,35	558.330,85	511.118,56	393.024,29	552.427,22	417.689,59	5.952.675,40	6.112.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.245,31	16.894,95	14.098,35	14.382,42	12.006,83	12.818,85	13.064,48	14.346,57	12.073,10	13.057,30	13.055,41	13.251,15	161.294,72	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.912,26	2.912,26	2.781,01	2.781,01	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	33.655,34	50.000,00
Transferências do FUNDEB	362.590,34	399.621,47	401.925,93	390.159,04	367.742,38	381.888,35	376.389,05	375.562,98	392.175,48	406.355,05	394.374,32	419.530,04	4.668.314,43	4.980.000,00
Outras Receitas Correntes	33,30	1.101.694,49	56.006,33	315.251,32	311.623,53	355.800,67	23.842,21	39.723,41	78.462,04	20.493,88	31.420,24	38.376,30	2.372.727,72	738.000,00
DEDUÇÕES (II)	**359.437,48**	**416.338,29**	**405.140,96**	**448.604,07**	**363.120,32**	**387.512,32**	**416.558,73**	**394.684,94**	**362.220,31**	**388.983,01**	**348.302,61**	**369.035,56**	**4.659.938,60**	**5.770.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	359.437,48	416.338,29	405.140,96	448.604,07	363.120,32	387.512,32	416.558,73	394.684,94	362.220,31	388.983,01	348.302,61	369.035,56	4.659.938,60	5.770.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.475.047,85**	**5.080.457,55**	**2.715.944,70**	**3.107.637,65**	**3.203.493,13**	**4.016.778,08**	**2.746.663,05**	**3.018.578,89**	**3.319.288,99**	**2.677.266,44**	**2.786.324,53**	**2.729.171,26**	**37.876.652,12**	**40.488.500,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.141.000,00	2.141.000,00	1.485.837,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.141.000,00	2.141.000,00	1.485.837,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.141.000,00**	**2.141.000,00**	**1.485.837,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**2.141.000,00**	**2.141.000,00**	**1.485.837,00**	**0,00**	**1.485.837,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNAND
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.823.120,54	3.575.268,02	3.488.090,78
DEDUÇÕES (II)	3.346.529,61	5.946.336,06	4.550.170,13
Disponibilidade de Caixa	3.289.660,71	5.889.467,16	4.493.301,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.877.125,52	7.987.194,48	6.958.113,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.587.464,81	2.097.727,32	2.464.812,10
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90	56.868,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	476.590,93	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.000.626,39	825.901,31	781.116,04
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-524.035,46**	**-825.901,31**	**-781.116,04**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**44.785,27**	**-257.080,58**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.488.500,00	30.321.146,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.241.000,00	3.593.425,15
I.P.T.U.	780.000,00	619.885,21
I.S.S.	1.335.000,00	1.256.933,58
I.T.B.I.	350.000,00	164.308,16
I.R.R.F.	500.000,00	327.594,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.000,00	1.224.703,84
Contribuições	970.000,00	862.256,37
Receita Patrimonial	302.500,00	128.102,76
Aplicações Financeiras(II)	302.500,00	128.102,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.172.000,00	24.442.121,56
Cota-Parte do FPM	11.680.000,00	7.884.199,83
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	6.786.982,33
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.221.795,87
Cota-Parte do ITR	16.000,00	8.734,77
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	22.264,54
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	105.723,56
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	3.906.102,62
Outras Transferências Correntes	6.112.000,00	4.506.318,04
Demais Receitas Correntes	803.000,00	1.295.240,88
Outras Receitas Financeiras (III)	515.000,00	245.222,23
Receitas Correntes Restantes	288.000,00	1.050.018,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.671.000,00	29.947.821,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.321.500,00	1.860.108,30
Operação de Crédito(VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.318.500,00	1.860.108,30
Convênios	3.318.500,00	1.860.108,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.319.500,00	1.860.108,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**42.990.500,00**	**31.807.930,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.489.447,94	33.143.740,18	28.601.582,05	26.464.856,60	2.348.286,01	45.000,00	45.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.184.800,00	17.368.067,40	17.322.063,03	15.747.654,64	1.017.096,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	59.647,96	58.325,24	58.325,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.104.647,94	15.716.024,82	11.221.193,78	10.658.876,72	1.331.189,23	45.000,00	45.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.104.647,94	15.716.024,82	11.221.193,78	10.658.876,72	1.331.189,23	45.000,00	45.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.289.447,94	33.084.092,22	28.543.256,81	26.406.531,36	2.348.286,01	45.000,00	45.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.561.277,39	11.391.367,44	2.846.141,25	2.518.779,60	64.748,67	0,00	0,00
Investimentos	25.761.277,39	10.952.050,96	2.477.511,49	2.150.149,84	64.748,67	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	439.316,48	368.629,76	368.629,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.761.277,39	10.952.050,96	2.477.511,49	2.150.149,84	64.748,67	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**67.080.725,33**	**44.036.143,18**	**31.020.768,30**	**28.556.681,20**	**2.413.034,68**	**45.000,00**	**45.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**793.214,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	128.102,76
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	58.325,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**862.991,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.823.120,54	3.488.090,78
DEDUÇÕES (XXIX)	3.290.096,67	4.493.737,19
Disponibilidade de Caixa	3.289.660,71	4.493.301,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.877.125,52	6.958.113,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.587.464,81	2.464.812,10
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	533.023,87	-1.005.646,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.538.670,28**	

Continua 3/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	122.652,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.416.017,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.346.240,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.014.787,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.014.787,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.568,64	2.507.896,17	2.413.034,68	173.705,13	725,00	501.769,05	46.217,26	45.000,00	45.000,00	501.769,05	1.217,26	1.942,26
EXECUTIVO	79.568,64	2.507.896,17	2.413.034,68	173.705,13	725,00	501.769,05	45.000,00	45.000,00	45.000,00	501.769,05	-0,00	725,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	79.568,64	2.498.769,17	2.403.907,68	173.705,13	725,00	501.769,05	45.000,00	45.000,00	45.000,00	501.769,05	-0,00	725,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	3.662,67	3.662,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	124.869,35	124.869,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	845.272,71	765.010,43	80.262,28	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	74.146,48	1.524.964,44	1.510.365,23	88.020,69	725,00	501.769,05	45.000,00	45.000,00	45.000,00	501.769,05	-0,00	725,00
SECRETARIA DE OBRAS	5.422,16	0,00	0,00	5.422,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROP(	0,00	9.127,00	9.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	9.127,00	9.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,26	0,00	0,00	0,00	1.217,26	1.217,26
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,26	0,00	0,00	0,00	1.217,26	1.217,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**79.568,64**	**2.507.896,17**	**2.413.034,68**	**173.705,13**	**725,00**	**501.769,05**	**46.217,26**	**45.000,00**	**45.000,00**	**501.769,05**	**1.217,26**	**1.942,26**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.965.000,00	2.965.000,00	2.368.721,31	79,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	780.000,00	780.000,00	619.885,21	79,47
1.1.1- IPTU	500.000,00	500.000,00	538.013,21	107,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	81.872,00	29,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	164.308,16	46,95
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	350.000,00	350.000,00	164.308,16	46,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.335.000,00	1.335.000,00	1.256.933,58	94,15
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.253.527,97	96,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	3.405,61	9,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	327.594,36	65,52
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.850.000,00	28.850.000,00	19.913.863,73	69,03
2.1- Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	9.731.989,39	66,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	14.600.000,00	9.238.949,00	63,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	493.040,39	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	8.483.726,96	70,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	27.830,82	55,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	132.154,46	73,42
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	10.918,39	54,59
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.527.243,71	76,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.815.000,00	31.815.000,00	22.282.585,04	70,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.212.000,00	1.212.000,00	585.216,32	48,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	895.000,00	895.000,00	418.577,61	46,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	239.000,00	239.000,00	96.633,20	40,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	68.764,24	99,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	1.241,27	17,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	4.601,20	230,06
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	4.601,20	230,06
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.000,00	367.000,00	1.404.591,33	382,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.581.000,00	1.581.000,00	1.994.408,85	126,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.770.000,00	5.770.000,00	3.884.162,83	67,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.920.000,00	2.920.000,00	1.847.789,56	63,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.696.744,63	70,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	5.566,28	55,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	26.430,90	73,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	2.183,62	54,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	305.447,84	76,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	3.910.639,21	78,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.980.000,00	4.980.000,00	3.906.102,62	78,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	4.536,59	22,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-790.000,00	-790.000,00	21.939,79	-2,78

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.700.000,00	3.736.500,00	2.828.420,22	75,70	2.828.420,22	75,70
13.1- Com Educação Infantil	1.400.000,00	1.436.500,00	1.087.343,11	75,69	1.087.343,11	75,69
13.2- Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.300.000,00	1.741.077,11	75,70	1.741.077,11	75,70
14- OUTRAS DESPESAS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.208.836,82	92,99	1.208.836,82	92,99
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.300.000,00	1.208.836,82	92,99	1.208.836,82	92,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.000.000,00	5.036.500,00	4.037.257,04	80,16	4.037.257,04	80,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.037.257,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.860.000,00	1.926.500,00	1.407.345,94	73,05	1.391.733,02	72,24
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.810.000,00	6.201.912,00	5.419.681,65	87,39	5.097.688,21	82,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	2.949.913,93	81,94	2.949.913,93	81,94
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.210.000,00	2.601.912,00	2.469.767,72	94,92	2.147.774,28	82,55
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	50.000,00	63.000,00	63.000,00	100,00	60.368,00	95,82
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.720.000,00	8.191.412,00	6.890.027,59	84,11	6.549.789,23	79,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	21.939,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	23.669,82
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	45.609,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.443.811,62
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	900.000,00	900.000,00	511.632,79	56,85	308.768,15	34,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	558.000,00	773.211,14	518.188,83	67,02	389.619,08	50,39
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.458.000,00	1.673.211,14	1.029.821,62	61,55	698.387,23	41,74
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.178.000,00	9.864.623,14	7.919.849,21	80,29	7.248.176,46	73,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	23.669,82
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	23.669,82
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.906.102,62	418.577,61
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.536,59	847,90
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.910.639,21	419.425,51
51- (+) Ajustes	(1.956,53)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(1.956,53)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.908.682,68	419.425,51

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.561.277,39	11.391.367,44	2.846.141,25	0,00	15.169.909,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.561.277,39**	**11.391.367,44**	**2.846.141,25**	**0,00**	**15.169.909,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-26.559.277,39**	**-11.391.367,44**	**-**	**-**	**-15.167.909,95**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 23/11/2018

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
PREFEITO EM EXERCICIO

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 116/2018

Publicação Nº 1812224

DECRETO Nº 116, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições privativas que lhe confere o item VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Art. 2º da Lei Nº 1645, de 21 de março de 2007.
DECRETA:
Art 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que passa a ser composto pelas seguintes pessoas:

Graziela Caetano da Rrosa Schwartzhaupt (efetivo) Cristina Crecêncio Speck Bohrer (suplente)	Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Culttura e Esportes
Ionara de Souza Rogrigues (efetivo) Milena Silveira de Souza (suplente)	Representantes do Poder Executivo Municipal
Alexandra Rocha (efetivo) Ponaim Cardoso Silva (suplente)	Representantes dos Professores de Escolas Públicas Municipais
Magali Adriana Abatti Colares (efetivo) Luciana de Souza de Santana (suplente)	Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais
Paulo Wesley Rheinheimer Da Rosa (efetivo) Mayara Raupp Cândido (suplente)	Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Silvia Silva da Cunha (efetivo) Daniela Regina dos Santos Isoppo (efetivo) Joice Silveira de Souza (suplente) Camila Maurício Koenig (suplente)	Representantes dos Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais
Fabiana Scheffer Colares (efetivo) Rosi Gonçalves dos Santos (suplente)	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Maria Gorete Baltazar Rodrigues (efetivo) Augusta Rocho Lopes (suplente)	Representantes do Conselho Tutelar
Arthur Rassan Souki (efetivo) Julia Rodrigues da Rosa (efetivo) Julia Emerim Lorizetto (Suplente) Amanda Borges de Oliveira (suplente)	Representantes dos Estudantes

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Fica revogado o Decreto Nº 328, de 04 de agosto de 201, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 01 de agosto de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municípal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 518, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1812785

PORTARIA Nº. 518, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o chamamento dos aprovados no concurso Publico 002/2016;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora LUCINEIA APARECIDA ALVES RODRIGUES ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir de 30/11/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 30/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 020/2018 SMS

Publicação Nº 1812133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 035/2018 Pregão Presencial n. 020/2018
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 11/12/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Novembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PR 102/2018

Publicação Nº 1812751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 177/2018 Pregão Presencial n. 102/2018
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 10/12/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Novembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 98 -18

Publicação Nº 1812585

DECRETO MUNICIPAL Nº 98/18 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA IVANILDE PROVIN DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica e,

Considerando o intuito de prestar uma justa homenagem a Srª Ivanilde Provin de Oliveira, mãe do prefeito do município de Tigrinhos, Derli Antonio de Oliveira,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica declarado luto oficial no município de Tigrinhos por 03 (três) dias, em razão do falecimento da Srª Ivanilde Provin de Oliveira, ocorrido no dia 26 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de novembro de 2018, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 27 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 010-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1812239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para adição e supressão de itens, referente contrato 010/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Ampliação da Unidade Básica de Saúde (2ª ETAPA).

TIGRINHOS/SC, em 20 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO 226/PMT/18 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 155/PMT/18

Publicação Nº 1812160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 155/PMT/2018

Objeto: Locação de Banheiros Sanitários Químicos, incluindo PNE, a serem utilizados nas ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC

Onde se lê: 12.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA. Este documento deverá informar o tipo de serviço, nome do prestador do serviço, sob as penas da lei ao declarante e ao licitante, quanto ao edital, no caso de perfídia ou declaração falsa;

Leia-se: 12.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CRQ. Este documento deverá informar o tipo de serviço, nome do prestador do serviço, sob as penas da lei ao declarante e ao licitante, quanto ao edital, no caso de perfídia ou declaração falsa;

Onde se lê: 12.2.5.5. Certidão Pessoa Jurídica – Registro junto ao CREA, da empresa licitante;

Leia-se: 12.2.5.5. Certidão Pessoa Jurídica – Registro junto ao CREA ou CRQ, da empresa licitante;

Data de Abertura: 06 de dezembro de 2018, às 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 135/PMT/2018

Publicação Nº 1812091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 201/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Materiais para Show Pirotécnico, com Montagem, Operação de Desmontagem a serem Utilizados em Eventos para Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: SILVIO PEDRO SZPAK ME, foi vencedora do lote: 01 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 153/PMT/2018

Publicação Nº 1811974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 224/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/PMT/2018

Objeto: Contratação de serviço de hora máquina tipo Escavadeira Hidraulica, com peso operacional de até 15 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2012, hora marcada pelo hidrômetro da máquina, a partir da sede da Secretaria Municipal de Obras, incluindo manutenção do equipamento, combustível e operador, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas.
Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME, foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/FMS/2018

Publicação Nº 1812254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/FMS/18

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos necessários para a demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicos (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 10 de dezembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2017

Publicação Nº 1811959

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 03/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: A4 DIGITAL PRINT Ltda EPP
CNPJ: 09.285.968/0001-86
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a continuidade dos serviços contratados no Pregão Presencial 03/2017 – Reprodução Xerográfica, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 03/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 5.548,00
(cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2016

Publicação Nº 1811957

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 08/2016

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 07.783.609/0001-23

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a continuidade dos serviços contratados no Pregão Presencial 08/2016 – Internet Via Fibra Óptica, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 08/2016.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 4.440,00
(quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2017

Publicação Nº 1811960

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 08.640.413/0001-42

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a continuidade dos serviços contratados no Pregão Presencial 06/2017 – Suporte Técnico aos Usuários do Sistema de Gestão Pública, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 06/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 51.750,00
(cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

Timbó

Prefeitura

AVISO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 107 2016 PMT

Publicação Nº 1812910

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à Fazenda Pública Municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN.

O Município de Timbó informa que o prazo do credenciamento, de acordo com o disposto no item 1.2 do edital, fica prorrogado até 31/12/2019.

A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência (até 31/12/2019).

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó, 26 de novembro de 2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

DECRETO N° 4943, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1812825

DECRETO N° 4943, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.01.015.0452.0260.2560	MANUTENÇÃO DE OBRAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
89	0.10000	VINCULO LIVRE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00
		TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4985, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812840

DECRETO Nº 4985, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, V e VII c/c art. 70, I, "a" e "n" da Lei Orgânica Municipal e considerando que

- Através da Lei Complementar nº 477, de 20 de dezembro de 2016, houve autorização para designar, por Decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das taxas;

- A Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07 permitem a gestão associada de serviços públicos;

- O Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos.

§ 2º A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autoriza este último a efetuar o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais, a ser utilizada no custeio e investimento no serviço de gestão ambiental.

§ 3º Para os fins do que dispõe o parágrafo anterior o Município poderá disponibilizar acesso ao sistema de Tributação, via web, sendo que os recursos dos empreendedores de Timbó ingressarão em conta bancária do erário municipal a partir de 2019.

§ 4º O exercício do Poder de Polícia, fiscalização e autuação serão exercidos pelo Município através de seus agentes, com assessoria técnica e jurídica dos profissionais do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas será revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010, e revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.817, de 25 de abril de 2018, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4986, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812841

DECRETO Nº 4986, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Ratifica o uso das instruções normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC (antiga FATMA/SC), para utilização do procedimento de licenciamento ambiental previsto no decreto estadual catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, V e VII c/c art. 70, I, "a" e "n" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Timbó, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina -IMA/SC (antiga FATMA/SC), no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras existentes sobre a matéria.

§1º Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares ou mitigar os exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.

§2º Disciplinada a matéria por Decreto do Município, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC (antiga FATMA/SC), poderá ser efetuada de forma subsidiária e conforme ato regulamentar.

Art. 2º A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º O Município, em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental de sua competência e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil e demais pertinentes.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010, e revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4997, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812559

DECRETO Nº 4.997, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

REVOGA a Concessão de Uso de Bens Públicos à Associação de Moradores do Bairro Imigrantes, autorizada pela Lei Complementar nº 169 de 17 de dezembro de 1999 e efetivada pelo Decreto n°. 155 de 20 de setembro de 2000, e determina a REVERSÃO dos bens concedidos ao Município de Timbó, para adequada destinação de interesse público.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos V e VII c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "j" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e considerando que:

- A LC nº 169, de 17/12/99 (alterada pela LC n°. 327 de 12/04/07) estabeleceu, dentre outros aspectos, o que segue:

"Art. 1º - ...
...
§ 2º - A área total declarada de utilidade pública para ser adquirida, conforme autorização expressa no "caput" deste artigo, corresponde à área útil de 3.500,00 m², sem benfeitorias, localizado no lado impar do prolongamento da Rua Rio Negrinho, distando, pelo lado esquerdo do imóvel, em 259,00 metros da esquina com a Rua Itá; delimitada: pela frente, em 84,28 metros com o lado par do prolongamento da rua Rio Negrinho (projetado); pelos fundos em 83,80 metros com a área de serviços públicos a ser antecipada; pelo lado direito, em 37,27 metros com terras de Ida Holstein; e, lado esquerdo, em 46,26 metros com terras de Edemir Michelson.
...
Art. 3º - ...
...
§ 2º- A área total a ser transferida para o Patrimônio Público Municipal, a título de antecipação parcial da área destinada a Utilidade Pública, no parcelamento de solo a ser efetivado no imóvel acima descrito, corresponde à área útil de 5.495,08 m²,(cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e oito decímetros quadrados), sem edificações, localizado no lado par da Rua Austria, distando, pelo lado esquerdo do imóvel, em 44,50 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua Seara; extremando na frente, em 53,19 metros com o lado par da rua Áustria; fundos em 83,80 metros com a área remanescente 01; lado direito extrema em linha quebrada com 52,38m., mais 30,00m .com a área Verde e mais 34,54m. com terras de Edemir Michelson; e, lado esquerdo, extrema em 81,51 metros com terras de Ida Holstein".
...
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, fica, ainda, autorizado colocar a disposição da Associação dos Moradores do Bairro Imigrante, os imóveis de que tratam os §§ 2º dos artigos 1º e 3º desta Lei.

§ 1º - A Associação de Moradores poderá construir sua sede social e/ou área esportiva sobre os imóveis colocados a sua disposição, zelando por sua posse e mantendo-os conservados, sem desvio de finalidade.
§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, os imóveis postos a disposição, retornam, imediata e automáticamente, ao Patrimônio Público Municipal, acrescidos das benfeitorias existentes, sem ônus."

- Através do Decreto n°. 155 de 20/09/00, o uso condicionado da área restou conferido à Associação de Moradores do Bairro dos Imigrantes, nos moldes dos parágrafos 2º e 3º do art. 1º, nos seguintes termos:

"Art. 1º -
...
§2º - A associação de Moradores poderá construir sua sede social e/ou área esportiva sobre os imóveis colocados a sua disposição, zelando por usa posse e mantendo-os conservados, sem desvio de finalidade.

§3º - Em caso de dissolução ou extinção da associação, os imóveis postos a disposição, retornam, imediata e automaticamente, ao Patrimônio Público Municipal, acrescidos das benfeitorias existentes, sem ônus."

- O Decreto Lei Federal nº 271 de 28 de fevereiro de 1967, que regulamenta o instituto da Concessão do direito real de uso de bens públicos, estabelece expressamente em seu art. 7º, §3º que:

"Art. 7o É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)
...
§ 3º Resolve-se a concessão antes de seu têrmo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou têrmo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza."

- Desde a concessão condicionada de uso das áreas à associação, realizada em 2000, sequer foi levado a registro pela entidade o Decreto n°. 155 de 20/09/00, que constitui o ato administrativo que vincula as obrigações da associação com relação ao uso do imóvel, isso sem mencionar que a única edificação existente nos imóveis foi realizada pelo próprio município;
- Tanto antes quanto depois da edificação da quadra poliesportiva pelo município não há informações de qualquer atuação/ingerência da Associação no uso, guarda e manutenção dos imóveis, obrigando o município a adotar providências para evitar sua deterioração;

- Mesmo que consultas demonstrem que formalmente ainda não houve a baixa/extinção da Associação, sua extinção resta tacitamente demonstrada face a inexistência de registros válidos de efetivo funcionamento de fato da entidade a mais de dois anos, e informações da existência/funcionamento de diretoria constituída, atuante e representativa;

- A doutrina é categórica ao afirmar que tanto no instrumento legal da concessão do direito real de uso como na doação condicionada, o ato é realizado "[...]para que o donatário utilize o imóvel para fins de interesse público; se deixar de haver essa utilização, o bem volta ao patrimônio do doador. A ideia evidente é a de manter o bem doado vinculado ao fim de interesse público que justificou a doação. Se deixar de atender a esse objetivo, o bem volta ao patrimônio público" (Maria Zanella Dipietro, Manual de direito administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, p. 303).

- A jurisprudência (abaixo) reconhece o poder/dever da administração de reverter ao patrimônio público bens doados/concedidos, quando não cumpridos pelo concessionário os requisitos exigidos na lei, o que, inclusive, pode ser de oficio quando, como no caso em apreço, inexiste assentamento da concessão perante o registro de imóveis competente:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO PRETENDENDO A REVERSÃO DE BEM DOADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO. DOAÇÃO DE IMÓVEL REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE ENCARGO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DA SEDE INSTITUCIONAL EM PRAZO DETERMINADO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PROVA DOCUMENTAL BASTANTE. PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL OU DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. PREFACIAL ARREDADA. "Cabe ao Juiz, na condição de presidente do processo e destinatário da prova, decidir sobre a necessidade ou não da realização de prova, não implicando cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide com base em prova exclusivamente documental, se as provas que a parte pretendia produzir eram desnecessárias ao deslinde da 'quaestio'." (TJSC, Apelação Cível n. 2014.036358-9, de Concórdia, rel. Des. Jaime Ramos, j. 10-07-2014) MÉRITO. ENTIDADE FILANTRÓPICA QUE DESEMPENHA ATIVIDADES CULTURAIS A TODA COMUNIDADE. ALEGADAS DIFICULDADES NA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS. CONJUNTURA QUE NÃO OBSTA A REVOGAÇÃO DA LIBERALIDADE. EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO SEM QUE AS OBRAS SEQUER TENHAM SE INICIADO. MORA CONFIGURADA. FACULDADE DO DOADOR DISPOSTA NOS ARTIGOS 555 E 562 DO CÓDIGO CIVIL. PROVIDÊNCIA CONDIZENTE COM O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA. ARTIGOS 37, CAPUT, 5º, XXIII, E 182, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO NÃO PROVIDO. "Implementada a cláusula de resolução prevista na Lei Municipal que autorizou a doação e expressa a escritura pública, com transcrição no registro imobiliário, o Município pode reivindicar a coisa do poder de quem quer que a detenha ou possua." (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2013.056299-5, de Capinzal, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 07-10-2014) (TJSC, Apelação Cível n. 2012.056311-4, de Lebon Régis, rel. Des. Carlos Adilson Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-01-2015)."

"CIVIL E ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO. REVERSÃO. ESCRITURA PÚBLICA NÃO CELEBRADA. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO PARA EXTINGUIR A AÇÃO. APELO PREJUDICADO. A reversão de doação efetuada por pessoa jurídica de direito público está atrelada, na forma do art. 541 do Código Civil, à existência da outorga da competente escritura pública. Do contrário, inexistirá o que se reverter, carecendo a parte de interesse de agir, pois o provimento judicial não lhe é útil ou necessário, a considerar que pode, desde logo, se imitir na posse do imóvel acaso nele existam eventuais ocupantes, os quais, no caso, não passarão de meros detentores. (TJSC, Apelação Cível n. 2010.013349-6, de Lages, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Terceira Câmara de Direito Público, j. 28-06-2011)."

DECRETA:
Art.1º Fica revogada a concessão de uso autorizada pela Lei Complementar nº 169 de 17 de dezembro de 1999 e executada através do Decreto nº 155 de 20 de setembro de 2000 à Associação de Moradores do Bairro Imigrantes, face o descumprimento, pela entidade, das obrigações estabelecidas nas mencionadas normativas (em especial dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da LC 169/99 e parágrafos 2° e 3° do Decreto n°. 155 de 20/09/00), face a ausência de uso, guarda e manutenção adequada aos bens concedidos e extinção/não funcionamento de fato da Associação.

Art. 2º Com a revogação da Concessão de Uso das áreas constantes do Decreto e considerando que o referido decreto não foi levado a registro pela entidade, tudo aliado ao histórico até então apresentado e no intuito de zelar pela correta e adequada manutenção e destinação

dos bens públicos, além de buscar atender aos reais interesses e necessidades público – comunitárias, fica determinada a imediata REVERSÃO dos bens ao município.

Art. 3º Fica autorizado o uso da edificação existente na matrícula 12.353 para almoxarifado central do município de Timbó, podendo ali promover todas as adequações, reformas e construções necessárias a adaptação do mesmo para tais finalidades.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 155, de 20 de setembro de 2000.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812721

PORTARIA No 1018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Silvana Alves Hayala Antunes	Auxiliar Operacional I	N° 215, de 10/04/2017	31/10/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812727

PORTARIA No 1021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00; o servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Joel Sobieranski	FG-2	40	Coordenação na implantação da sub-base nas calçadas das ruas contempladas pelo Programa Pavimenta Timbó

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812731

PORTARIA No 1024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA (Vacância do cargo)	404134754	0	30/01/1973	864.679.054-15	44h	05/11/2018 a 07/12/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES DA ROSA (Vacância do cargo)	4016688	4	26/04/1972	665.553.109-87	44h	06/11/2018 a 30/11/2018
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DEBORA BUTZKE KROENKE (Vacância do cargo)	404134526	1	08/02/1994	090.743.139-90	40h	06/11/2018 a 30/11/2018
MARIA FLAVIA HOLANDA DA SILVA (Vacância do cargo)	404134753	0	30/12/1995	032.571.902-04	40h	05/11/2018 a 30/11/2018
Cargo: Educador Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JOSI SLOMP CATTONI (Vacância do cargo)	113107	12	26/02/1981	006.172.919-18	30h	05/11/2018 a 30/11/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812736

PORTARIA No 1026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Retifica o número do contrato de Servidora lotada na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009,

RESOLVE:
Art.1° Retificar, para "2", o número do contrato da servidora Dionilce Aparecida Frigoto, contratada temporariamente pela Portaria n° 991, de 16 de outubro do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1027, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812740

PORTARIA No 1027, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
andreia dos santos	Auxiliar Operacional I	N° 560, de 22/01/2018	01/11/2018
josi slomp cattoni	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 750, de 02/05/2018	01/11/2018
Michele de souza kretski	Professor C	N° 100, de 09/02/2017	05/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
benedito martins da silva neto	Auxiliar Operacional I	895, de 14/08/2018	01/11/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1028, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812742

PORTARIA No 1028, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Rosely Ferrari Gonçalves	Auxiliar Operacional I	N° 546, de 05/01/2018	06/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
elizabeth maria rocha ferreira guedes	Auxiliar Operacional I	N° 25, de 02/01/2017	08/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Fundo Municipal de Trânsito)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
josé maria rodrigues da silva	Pedreiro	N° 40, de 02/01/2017	05/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
aline de azevedo piovezan	Médico	N° 895, de 14/08/2018	30/11/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1030, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812745

PORTARIA No 1030, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
RAMIDES ERONDI BUTKE (Em substituição ao Emerson Roberto Sanches, que se encontra em reclusão)	386731	2	17/05/1977	016.020.379-14	44h	09/11/2018 a 30/11/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1031, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812748

PORTARIA No 1031, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANO KLEMZ (Vacância do cargo)	125776	10	25/01/1974	826.831.319-68	44h	12/11/2018 a 14/12/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1032, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812759

PORTARIA No 1032, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Orlei Adazir Pedron	Assessor Institucional de Planejamento e Reestruturação Viária	02842059400 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1812761

PORTARIA No 1036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Função Gratificada de Servidora Pública Municipal na Administração Direta, a contar de 03 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada de Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° 28, de 02/01/2017, a contar de 03 de janeiro do corrente:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Samara Cristiane Lazarini Kurth	....	....	Assessoramento direto ao Secretário Municipal, especialmente na coordenação/controle/gestão de todos os pedidos, inclusive na confecção de respostas, encaminhamentos, controle dos fluxos e demais atividades pertinentes

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de novembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 23/2018

Publicação Nº 1812719

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar nº 23/2018 – Regulamenta o serviço de coleta e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Timbó; Cria a taxa de Coleta de Resíduos Urbanos - TC, e altera as Leis Complementares n 142 de 21 de dezembro de 1998 e nº 212 de 21 e dezembro e 2001.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa regulamentar o serviço de coleta e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Timbó; cria a taxa de Coleta de Resíduos Urbanos - TC, e altera as Leis Complementares n 142 de 21 de dezembro de 1998 e nº 212 de 21 e dezembro e 2001.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 29 de outubro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 30 de outubro em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanham o projeto os seguintes documentos: Ata da 172.ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do SAMAE (fls. 12); estudo preliminar para implantação de tarifas de coleta de resíduos sólidos, realizado pelo setor técnico do SAMAE (fls. 13-43); ofício n.º 625/2018, de autoria da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, referente ao processo administrativo n.º 85/2018, cujo objeto era a realização de estudo para a alteração do modelo tarifário de coleta de resíduos sólidos do SAMAE de Timbó, endereçado ao Sr. Jaime Joel Avendano Jara, Diretor Presidente da autarquia municipal (fls. 44-85).

No dia 31 de outubro os autos do Projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica da Casa, para elaboração de orientação técnica, tendo retornado a esta Comissão no dia 14 de novembro, com manifestação favorável à sua tramitação, sugerindo, todavia, a apresentação de emenda modificativa, visando alterar sua cláusula de vigência contida no art. 12; do mesmo modo, sugeriu a adoção de emenda redacional, visando corrigir a redação do art. 11 do projeto em questão.
No dia 31 de outubro e 21 de novembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das Emendas pela Comissão

No que tange à técnica legislativa, adota-se a sugestão da Assessoria Jurídica, no sentido de se apresentar Emenda Modificativa, que se encontra anexa ao presente parecer, para modificar a redação do art. 12 do projeto, alterando sua cláusula de vigência para adequar-se ao princípio da anterioridade nonagesimal, nos termos das alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal. Do mesmo modo, se faz necessária a apresentação de Emenda Modificativa ao art. 11 da proposição, no sentido de adequá-lo às diretrizes da técnica legislativa constantes na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, uma vez que somente passíveis de revogação os artigos, incisos, parágrafos ou alíneas. Título, Seções, Capítulos, etc., dizem respeito tão somente a agrupamento de artigos, não tendo força de norma, não sendo, portanto, passíveis de revogação.
Assim, se faz necessária a adoção da emenda ora sugerida, de modo a deixar o texto da proposição em consonância com as normas que regulamentam a elaboração e alteração de leis.

b) Do Mérito.

Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

No que diz respeito ao serviço de coleta de resíduos sólidos, que será realizado por Autarquia Municipal, no caso o SAMAE, constata-se que está sendo criada uma atribuição a um órgão da Administração Pública Municipal, cuja competência privativa para deflagração do processo legislativo é do Prefeito Municipal, nos termos do art. 30, §1.º, alínea "c" e art. 50, VII, ambos da Lei Orgânica Municipal. No caso concreto, o projeto foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

No que diz respeito a instituição de tributo (taxa de coleta de resíduos sólidos), determina a Constituição Federal, no inciso III de seu art. 30, ser competência do município instituir e arrecadas os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Timbó dispõe em seus artigos 10, inciso III e 15 II, ser competência do município a criação de seus tributos, competindo à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, a deliberação sobre matérias que disponham sobre o sistema tributário municipal. Assim, plenamente possível ao Poder Executivo instituir o tributo em questão, decorrente do serviço que será prestado.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto em análise visa dispor sobre a regulamentação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, bem como a alteração de uma taxa decorrente do serviço em questão.

A regulamentação ora pretendida nada mais é do que o atendimento a um comando legal, qual seja, os artigos 18 e 55 da Lei Federal n.º 12.305/2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos sólidos, que determinou aos municípios que elaborassem seus planos de gestão integrada de resíduos sólidos, inclusive para terem acesso aos recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos. Assim, necessária se faz a regulamentação ora em apreço.

De outra banda, as taxas em análise são espécie de tributo, devendo seguir o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal (Limites ao Poder de Tributar), que veda sua cobrança no mesmo exercício em que tenha sido instituída, nem antes de decorridos 90 dias da publicação da lei que a criou. Pelo que se observa da proposição em comento, com a adoção da emenda modificativa sugerida, há o respeito as limitações constitucionais referidas, uma vez que as taxas somente serão cobradas a partir do exercício de 2019 e noventa dias após a publicação da lei que as instituiu.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.
Cumpre destacar que, na opinião deste relator, apesar de ser legítima e constitucional a iniciativa do Prefeito Municipal, a utilização do consumo de água como base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos não seria justa, levando em consideração que pagará mais pelo serviço de coleta de lixo aquele que consome mais água, e não, necessariamente, aquele que produz mais lixo. Para que fosse efetivada a justiça na cobrança da taxa em questão, deveria ser utilizado como base de cálculo o peso do lixo produzido por residência, o que poderia ser aferido por balanças a serem instaladas nos caminhões que recolhem o material em nossa cidade.
Porém, diante da nítida impossibilidade de se instalar balanças nos caminhões para pesagem do lixo, pelo menos por ora, acredita-se que mais justo que tributar sobre o metro quadrado construído, é mesmo tributar sobre a quantidade de água consumida, mormente, porque há imóveis desabitados ou parcialmente desabitados que pagam a dita taxa sem produzir lixo algum.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 23/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Três Barras

Prefeitura

CONCORRÊNCIA SAMASA Nº. 01/2018

Publicação Nº 1812433

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAMASA.
REABERTURA DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAMASA, por seu Presidente, pelo presente torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, reabriu o prazo para recebimento de documentação e propostas relativas ao procedimento em epigrafe, considerando o acatamento de recurso impetrado e alterações efetuadas no edital, passando a receber até as 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018, Documentação e Propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA DOMICILIAR COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS (RSUC), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC".
Abertura: em reunião pública, no SAMASA, as 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto ao SAMASA, localizado na Avenida Rigesa, 270 – Centro – Fone / Fax: 47 3623-1473 ou pelo endereço eletrônico www.samasa.com.br – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 26 de novembro de 2018.
ERNANI WOGEINAKI– Presidente do SAMASA.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2018

Publicação Nº 1812072

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 16/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES - ACD, PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES - ACD, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 79.366,662/0001-30, estabelecida à Rua Irmã Maria Felícitas, nº 700, Bairro Centro, município de Canoinhas – SC, CEP 89.460-000, Telefone nº (47) 3622-7735, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Clarice Aparecida Wendt, portadora do RG nº 1.796.590 e CPF nº 551.789.289-20, residente e domiciliada no Loteamento Santa Cruz, nº 159, Bairro Jardim Esperança, cidade de Canoinhas - SC, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.385 de 09 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro para cobrir despesas com material, serviços e outras despesas que concorram para a manutenção das atividades da ACD, conforme as disposições do Art. 1° da Lei Municipal nº 3.385 de 09 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:
4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
5.1 - A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Convênio, será elaborada de acordo com as normas contábeis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da parcela, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3.385 de 09 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:
a) Repassar os valores solicitados, existindo disponibilidade orçamentária;
b) Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

6.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:
a) Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Primeira, ou seja, para manutenção e custeio da Entidade;
b) Apresentar ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da parcela única, prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÀUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 14 de novembro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019, prazo máximo para prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 - Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.
9.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas-SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.
9.3 - E, por assim estarem, acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras - SC, em 14 de novembro de 2018.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal Administração Pública Municipal	Clarice Aparecida Wendt Presidente Associação Canoinhense de Deficientes - ACD CNPJ nº 79.366.662/0001-30 Contratado
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Alcides Adriano de Oliveira

Câmara Municipal

EDITAL N. 2/2018

Publicação Nº 1812345

EDITAL N. 2/2018

O Vereador CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que no dia 3 (TRÊS) de Dezembro de 2018, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na Câmara de Vereadores, situada à Avenida Rigesa, n. 2949, Bairro João Paulo II, na cidade de Três Barras-SC, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, para discussão do Projeto de Lei n. 48/2018, de 29 de Outubro de 2018, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 26 de Novembro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
PRESIDENTE

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1812148

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2018
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Câmara Municipal de Três Barras SC, através de seu Presidente, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial do Município SC, Edição nº 2687 do dia 23/11/2018; referente o Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2018 Publicação Nº 1808612 –Objeto- Locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa o envio das informações em tempo real para o site da Câmara Municipal de Três Barras-SC; Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da constatação de vícios e de informações importantes no processo licitatório. Ao tempo, que está Câmara Municipal informa que será realizado novo processo licitatório para contratação do objeto supracitado.

Três Barras 26 novembro 2018
Cerival da Cruz
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO 94/2018

Publicação Nº 1813161

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 94/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de espaços, destinados a exploração de pontos expositivos, e pontos de alimentação, em especial em especial pratos típicos austríacos, ao público em geral nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2019, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, no Município de Treze Tílias, durante a realização da VII EXPOTÍLIAS.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 07h15 min do dia 13/12/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 119/2018 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA N°: 09/2018 CONTRATO Nº 104/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1812568

Processo de Compra N°.: 119/2018
Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia n°: 09/2018
CONTRATO nº 104/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, sito na BR 282,KM608,5 Linha Primavera, no Município de Maravilha/SC, neste ato devidamente representado pelo Procurador o Sr. Renato Adriano Seibt, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo referente de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CERRO LARGO E RUA SÃO LOURENÇO,COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 834562/2016-OPERAÇÃO 1034824-38 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 07/2018, e em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Considerando a necessidade aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a finalização dos trâmites relacionados ao definitivo recebimento da obra, sendo que o prazo estipulado no contrato não se revelou suficiente, pois a empresa apresentou justificativa alegando que a PETROBRAS não forneceu material (CAP) em tempo hábil para execução dentro do prazo estipulado no termo aditivo nº 01/2018, conforme justificativa anexa.
Considerando que houve solicitação formal da empresa GAIA RODOVIAS LTDA, e o Engenheiro do Município responsável, Sr. Leonardo I. Massing Moreira concorda com o aditivo;
Considerando que o Secretário Municipal Sr. Volmir Pedro Lawisch, Fiscal do Contrato é favorável a adição de prazo por mais (24 vinte e quatro dias) dias para conclusão e entrega definitiva da obra;
Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 119/2018 e Tomada de Preço nº 09/2018,e Contrato nº 104/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 104/2018 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro dias), a contar do dia 27/11/2018 até o dia 20/12/2018, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 23 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA	GAIA RODOVIAS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretário da Indústria e Comércio
Fiscal do Contrato

Leonardo I. Massing Moreira
Eng. Civil do Município de Tunápolis

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 208/2018 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA N°: 15/2018 CONTRATO Nº 147/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1812565

Processo de Compra N°.: 208/2018
Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia n°: 15/2018
CONTRATO nº 147/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, sito na BR 282,KM608,5 Linha Primavera, no Município de Maravilha/SC, neste ato devidamente representado pelo Procurador o Sr. Renato Adriano Seibt, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo referente de REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE BALDUINO RAMBO, CENTRO DESTE MUNICÍPIO, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 15/2018, e em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Considerando a necessidade aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a finalização dos trâmites relacionados ao definitivo recebimento da obra, sendo que o prazo estipulado no contrato não se revelou suficiente, uma vez que as variações climáticas (muita chuva) atrapalharam da execução da obra.
Considerando que houve solicitação formal da empresa GAIA RODOVIAS LTDA, e o Engenheiro do Município responsável, Sr. Leonardo I. Massing Moreira concorda com o aditivo;
Considerando que o Secretário Municipal Sr. Volmir Pedro Lawisch, Fiscal do Contrato é favorável a adição de prazo por mais (21 vinte e um) dias para conclusão e entrega definitiva da obra;
Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 208/2018 e Tomada de Preço nº 15/2018,e Contrato nº 147/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I- CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 147/2018 a prorrogação do prazo contratual por mais 21(vinte e um dias), a contar do dia 06/11/2018 até o dia 26/11/2018, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 30 de outubro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GAIA RODOVIAS LTDA
CONTRATADA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretário da Indústria e Comércio
Fiscal do Contrato

Leonardo I. Massing Moreira
Eng. Civil do Município de Tunápolis

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2018 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 21/11/2018

Publicação Nº 1812669

Aviso de retificação PROCESSO LICITATÓRIO nº. 255/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 184/2018
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 21/11/2018

Onde se Lê: ANEXO I

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	BANCOS DE JARDIM PRODUZIDOS EM MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO	UNID.	06	R$ 499,80	2.998,80
TOTAL GLOBAL.				2.998,80	

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 10h do dia 06 de dezembro de 2018.

Leia –se : ANEXO I

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global

1	Banco de jardim produzido em madeira plástica, possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto nas cores marrom. Estas tabuas de madeira plástica são produzidas em polietileno 100% reciclado e reciclável, entrudado, em processo contínuo e pigmentado, medidas mínimas das tabuas: 1490x140x22mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são arredondados, as tabuas deveram ter a sua cor uniforme em toda a sua estrutura. A sustentação do banco é feito por três pés injetados em polipropileno reciclado mais anti-UV, em formato de h, sendo que as duas bases de apoio de cada pé são unidas por uma travessa horizontal e duas em diagonal, formando um V no meio para dar maior resistência aos pés, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão possuem 75 mm de largura para poder fixar através de parafusos o banco ao chão, duas mão francesas com no mínimo 300mm de comprimento e 5ou 6 mm de espessura em forma de T, que vão em diagonal do pé até a tabua do assento dando maior equilíbrio e resistência a estrutura. A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o peso mínimo do pé é de 1,500kg, os pés devem possuir a disponibilidade de fornecimento nas seguintes cores pigmentadas definir pelo órgão : vermelho, azul, amarelo, verde ou marrom . Deverá ser montado com 30 unidades de parafusos, arruelas e porcas com tecnologia NANOTEC para evitar a corrosão, sendo que 27 são de 1/4x1.3/4 e tres são de 1/4x1 Medidas mínimas do pé: 730x515x53mm. Medidas mínimas do banco: comprimento mínimo: 1490mm, altura do assento: 380mm, altura total: 730mm; largura mínima da base do assento: 290mm; largura mínima da base do encosto: 340mm. . O banco possui peso mínimo de 25kg e suporta no mínimo 450kg de peso.	UNID.	06	R$ 499,80	2.998,80
TOTAL GLOBAL.				2.998,80	

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 14h do dia 11 de dezembro de 2018

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 26/11/2018.

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

DECRETO Nº 2018/2018

Publicação Nº 1813159

DECRETO Nº 2018/2018
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, de parte da Chácara Urbana nº 51, situada no perímetro urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte da Chácara Urbana nº 51 (Cinquenta e um), situada na cidade de Tunápolis, com área de 6.332,00 m² (Seis mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Tunápolis, conforme mapa, memorial descritivo e ART em apenso.
Art. 2º O Imóvel de que trata este decreto será utilizado para futura construção do Centro de Educação Infantil.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 23 de novembro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 2019/2019

Publicação Nº 1813160

DECRETO Nº 2019/2018

Desapropria parte da Chácara Urbana nº 51, situada no perímetro urbano do Município de Tunápolis, com área de 6.332 m² (Seis mil trezentos e trinta e dois metros quadrados) e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63, combinados com os artigos. 2º, 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado por via amigável ou judicial, parte da Chácara Urbana nº 51, situada no perímetro urbano do Município de Tunápolis, com a área de 6.332 m² (Seis mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, Matrícula 10.788, constante do livro 2, ficha 1 – Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Itapiranga, Comarca de Itapiranga de propriedade de Sr. Egon Inácio Bieger e esposa Beatriz Frantz Bieger, no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme mapa, memorial descritivo, ART e Laudo de Avaliação pela comissão designada para este fim em apenso.
Art. 2º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias para a efetivação da desapropriação, inclusive para o pagamento e Transferência do Imóvel.
Parágrafo único: No caso de pagamento amigável será celebrado Termo de pagamento e de Transferência do Imóvel.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 26 de novembro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2018. 1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME

Publicação Nº 1812037

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2018.

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.771/0001-00, estabelecido na BR 282, KM 637, Linha Nossa Senhora Aparecida S/N, Interior do Município de São Miguel do Oeste – SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alexandre Lazzarotto-ME sócio proprietário resolvem aditivar o contrato nº 27/2018, que tem por objeto a Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009 Termo de Referencia constante no Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover valores previstos clausula primeira do contrato nº 27/2018, em decorrência de acréscimo no valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento dica acrescido o valor de R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais), o equivalente a um acréscimo de 10%(dez por cento) no item 02 referente Monitoria na oficina de JIU-JITSU, conforme segue abaixo e justificativa da Assistente social do CRAS e fiscal do contrato anexa.

Item	Qtde horas	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Hora	Valor Total
02	50	h	Monitoria na oficina de JIU-JITSU, com execução semanal durante o período de fevereiro a dezembro de 2018. Com carga horária de 10 horas aproximadamente	64,00	3.200,00
			TOTAL GERAL		3.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Assistente Social do CRAS exarado nas justificativas apresentadas pela mesma, encontra amparo no Inciso I alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666/93 e contrato na clausula quarta.
CLÁUSULA QUARTA –DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (167,168) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.
CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLEONICE D.YESS
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:
Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018 CONTRATO Nº 105/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 1812567

Processo licitatório Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
CONTRATO nº 105/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, sito na BR 282, KM 608,5 Linha Primavera, no Município de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 121/2018 e Tomada de Preço nº 10/2018,e Contrato nº 105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I- A prorrogação do prazo constante da cláusula sexta- dos prazos e vigências, "O prazo de execução para a conclusão da obra é 24 (vinte e quatro dias) do contrato ora aditado, para conclusão referente a obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua SÃO

LOURENÇO, passando a considerar prazo do dia 27 de novembro de 2018 até o dia 20 de dezembro de 2018, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

II- Considerando a necessidade aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a finalização dos trâmites relacionados ao definitivo recebimento da obra, sendo que o prazo estipulado no contrato, não se revelou suficiente, pois a empresa apresentou justificativa alegando que a PETROBRAS não forneceu material (CAP) em tempo hábil para execução dentro do prazo estipulado no termo aditivo nº 01/2018, conforme justificativa anexa.
Considerando que houve solicitação formal da empresa GAIA RODOVIAS LTDA, e o Engenheiro do Município responsável, Sr. Leonardo I. Massing Moreira concorda com o aditivo;
Considerando que o Secretário Municipal Sr. Volmir Pedro Lawisch, Fiscal do Contrato é favorável a adição de prazo por mais (24 vinte e quatro) dias para conclusão e entrega definitiva da obra;
Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 23 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GAIA RODOVIAS LTDA
CONTRATADA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretário Da Indústria e Comércio
Fiscal deste Contrato

Leonardo I. Massing Moreira
Eng. Civil do Município de Tunápolis

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3.947/2018

Publicação Nº 1811983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.947, de 26 de novembro de 2018.
Concede Férias de Direito a Conselheira Tutelar do Município de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Paragrafo 2º do Artigo 26 da Lei Municipal 958/2013 de 18 de março 2013,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, FRANCIELE COLPANI, a serem gozadas no período de 01/12/2018 à 30/12/2018, relativas ao período aquisitivo de 11/01/2017 à 10/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3948/2018

Publicação Nº 1811985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.948, de 26 de novembro de 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, PEDRINHO CARLOS CALEGARI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 11/12/2018 à 30/12/2018, relativas ao período aquisitivo de 19/02/2017 à 18/02/2018.

Art. 2º Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de novembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3949/2018

Publicação Nº 1811987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.949, de 26 de novembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SUSANA SERGILIO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 12/12/2018 a 10/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2017 à 14/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.414.000,00**	**14.414.000,00**	**2.296.954,98**	**15,94**	**12.534.320,85**	**86,96**	**1.879.679,15**
RECEITAS CORRENTES	**14.382.000,00**	**14.382.000,00**	**2.121.511,56**	**14,75**	**11.972.588,96**	**83,25**	**2.409.411,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	675.400,00	675.400,00	112.410,93	16,64	648.057,73	95,95	27.342,27
IMPOSTOS	556.400,00	556.400,00	106.094,89	19,07	524.525,55	94,27	31.874,45
TAXAS	92.000,00	92.000,00	6.316,04	6,87	123.532,18	134,27	-31.532,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
CONTRIBUIÇÕES	44.000,00	44.000,00	7.146,11	16,24	31.094,26	70,67	12.905,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	44.000,00	44.000,00	7.146,11	16,24	31.094,26	70,67	12.905,74
RECEITA PATRIMONIAL	165.200,00	165.200,00	14.742,37	8,92	75.512,73	45,71	89.687,27
VALORES MOBILIÁRIOS	165.200,00	165.200,00	14.742,37	8,92	75.512,73	45,71	89.687,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	98,09	0,75	1.071,50	8,24	11.928,50
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	12.257,19	33,13	51.135,39	138,20	-14.135,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.000,00	33.000,00	12.257,19	37,14	51.123,42	154,92	-18.123,42
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	11,97	0,30	3.988,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.366.500,00	13.366.500,00	1.966.976,83	14,72	11.104.034,87	83,07	2.262.465,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.476.500,00	7.476.500,00	885.833,23	11,85	6.031.328,31	80,67	1.445.171,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.630.000,00	4.630.000,00	871.582,05	18,82	4.095.689,37	88,46	534.310,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.260.000,00	1.260.000,00	209.561,55	16,63	977.017,19	77,54	282.982,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.900,00	80.900,00	7.880,04	9,74	61.682,48	76,25	19.217,52
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	34.000,00	34.000,00	5.681,01	16,71	31.982,82	94,07	2.017,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	2.199,03	8,80	29.699,66	118,80	-4.699,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.000,00**	**32.000,00**	**175.443,42**	**548,26**	**561.731,89**	**1.755,41**	**-529.731,89**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	56.050,00	0,00	59.270,00	0,00	-59.270,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	56.050,00	0,00	56.050,00	0,00	-56.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	0,00	-3.220,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.000,00	32.000,00	119.393,42	373,10	502.461,89	1.570,19	-470.461,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	298.811,36	1.867,57	-282.811,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.000,00	16.000,00	119.393,42	746,21	203.650,53	1.272,82	-187.650,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.414.000,00**	**14.414.000,00**	**2.296.954,98**	**15,94**	**12.534.320,85**	**86,96**	**1.879.679,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1811937

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.414.000,00**	**14.414.000,00**	**2.296.954,98**	**15,94**	**12.534.320,85**	**86,96**	**1.879.679,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.414.000,00	14.414.000,00	2.296.954,98	15,94	12.534.320,85	86,96	1.879.679,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.304.217,49	—	—	1.296.840,88	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.304.217,49	—	—	1.296.840,88	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.414.000,00**	**20.084.036,39**	**2.393.709,97**	**13.688.420,46**	**6.395.615,93**	**2.653.323,34**	**11.947.041,28**	**8.136.995,11**	**11.476.834,74**
DESPESAS CORRENTES	**13.792.060,00**	**15.567.406,76**	**1.932.433,36**	**11.996.416,41**	**3.570.990,35**	**2.241.823,49**	**11.091.531,52**	**4.475.875,24**	**10.734.783,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.059.300,00	8.089.106,55	1.172.964,19	5.665.056,01	2.424.050,54	1.182.393,93	5.652.897,20	2.436.209,35	5.457.404,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.731.760,00	7.477.300,21	759.469,17	6.331.360,40	1.145.939,81	1.059.429,56	5.438.634,32	2.038.665,89	5.277.378,48
DESPESAS DE CAPITAL	**601.940,00**	**4.496.629,63**	**461.276,61**	**1.692.004,05**	**2.804.625,58**	**411.499,85**	**855.509,76**	**3.641.119,87**	**742.051,27**
INVESTIMENTOS	600.440,00	4.495.129,63	461.276,61	1.692.004,05	2.803.125,58	411.499,85	855.509,76	3.639.619,87	742.051,27
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.414.000,00**	**20.084.036,39**	**2.393.709,97**	**13.688.420,46**	**6.395.615,93**	**2.653.323,34**	**11.947.041,28**	**8.136.995,11**	**11.476.834,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.414.000,00**	**20.084.036,39**	**2.393.709,97**	**13.688.420,46**	**6.395.615,93**	**2.653.323,34**	**11.947.041,28**	**8.136.995,11**	**11.476.834,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	587.279,57	—	1.057.486,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.414.000,00	20.084.036,39	2.393.709,97	13.688.420,46	—	2.653.323,34	12.534.320,85	—	12.534.320,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 100.559,33

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	59.270,00	-59.270,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	3.220,00	-3.220,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	56.050,00	-56.050,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	115.476,31	70.997,64	0,00	0,00	0,00	0,00	44.478,67
Despesas de Capital	115.476,31	70.997,64	0,00	0,00	0,00	0,00	44.478,67
Investimentos	115.476,31	70.997,64	0,00	0,00	0,00	0,00	44.478,67

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	59.270,00	59.270,00

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	556.400,00	556.400,00	524.525,55	94,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.000,00	182.000,00	168.768,07	92,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.400,00	60.400,00	58.304,45	96,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.000,00	144.000,00	99.951,57	69,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	197.501,46	116,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.792.000,00	12.792.000,00	10.491.301,70	82,01
Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	5.543.369,43	76,99
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.514,18	125,71
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	199.694,84	83,21
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	4.657.712,34	88,72
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	72.700,67	90,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	15.310,24	76,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	15.310,24	76,55
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.348.400,00**	**13.348.400,00**	**11.015.827,25**	**82,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	739.000,00	739.000,00	699.423,24	94,64
Provenientes da União	739.000,00	739.000,00	699.423,24	94,64
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	9.343,65	133,48
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**750.000,00**	**750.000,00**	**708.766,89**	**94,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.085.260,00	4.098.412,68	2.744.070,18	66,95	2.540.298,13	61,98
Pessoal e Encargos Sociais	2.162.500,00	2.432.668,62	1.583.087,27	65,08	1.576.606,40	64,81
Outras Despesas Correntes	922.760,00	1.665.744,06	1.160.982,91	69,70	963.691,73	57,85
DESPESAS DE CAPITAL	111.000,00	247.717,08	154.787,92	62,49	132.850,00	53,63
Investimentos	111.000,00	247.717,08	154.787,92	62,49	132.850,00	53,63

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	111.000,00	247.717,08	154.787,92	62,49	132.850,00	53,63
Investimentos	111.000,00	247.717,08	154.787,92	62,49	132.850,00	53,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.196.260,00	4.346.129,76	2.898.858,10	66,70	2.673.148,13	61,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	713.000,00	1.721.825,28	1.048.174,26	36,16	932.358,67	34,88
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	710.000,00	1.718.825,28	1.048.174,26	36,16	932.358,67	34,88
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	713.000,00	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.426.000,00	2.434.825,28	1.048.174,26	36,16	932.358,67	34,88
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.770.260,00	1.911.304,48	1.850.683,84	63,84	1.740.789,46	65,12

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	88.415,37

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	494,92	18.071,80	-18.071,80	0,00
TOTAL	**0,00**	**494,92**	**18.071,80**	**-18.071,80**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	494,92	0,00	494,92
TOTAL (VIII)	**494,92**	**0,00**	**494,92**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.483.260,00	2.623.632,62	1.850.683,84	100,00	1.740.789,46	100,00
TOTAL	**2.483.260,00**	**2.623.632,62**	**1.850.683,84**	**100,00**	**1.740.789,46**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

ANEXO 14 - RREO 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811980

Município de UNIAO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.414.000,00
Previsão Atualizada	14.414.000,00
Receitas Realizadas	12.534.320,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.296.840,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.414.000,00
Créditos Adicionais	5.670.036,39
Dotação Atualizada	20.084.036,39
Despesas Empenhadas	13.688.420,46
Despesas Liquidadas	11.947.041,28
Despesas pagas	11.476.834,74
Superavit Orçamentário	587.279,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.688.420,46
Despesas Liquidadas	11.947.041,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	14.937.522,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	100.559,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	100.559,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	570.312,02	0,00
Resultado Primário	0,00	494.799,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	477.787,79	8.545,47	454.193,11	15.049,21
EXECUTIVO	376.747,11	8.545,46	353.152,44	15.049,21
LEGISLATIVO	101.040,68	0,01	101.040,67	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	81.068,76	0,00	32.980,98	48.087,78
EXECUTIVO	79.078,49	0,00	30.990,71	48.087,78
LEGISLATIVO	1.990,27	0,00	1.990,27	0,00
TOTAL:	**558.856,55**	**8.545,47**	**487.174,09**	**63.136,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.837.825,68	25%	25,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	761.201,56	60%	77,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	855.509,76	3.641.119,87

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	59.270,00	-59.270,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	70.997,64	44.478,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.740.789,46	15,00	15,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.414.000,00	20.084.036,39	2.393.709,97	13.688.420,46	100,00	6.395.615,93	2.653.323,34	11.947.041,28	100,00	8.136.995,11
Legislativa	912.000,00	912.000,00	271.404,94	746.136,72	5,45	165.863,28	108.397,65	569.853,84	4,77	342.146,16
Ação Legislativa	912.000,00	912.000,00	271.404,94	746.136,72	5,45	165.863,28	108.397,65	569.853,84	4,77	342.146,16
Administração	1.768.000,00	2.121.000,00	310.315,16	1.767.737,87	12,91	353.262,13	349.094,86	1.591.245,15	13,32	529.754,85
Administração Geral	1.556.000,00	1.906.000,00	273.823,52	1.598.127,58	11,68	307.872,42	312.828,68	1.422.506,57	11,91	483.493,43
Administração Financeira	212.000,00	215.000,00	36.491,64	169.610,29	1,24	45.389,71	36.266,18	168.738,58	1,41	46.261,42
Segurança Pública	47.000,00	65.443,77	6.481,85	28.240,63	0,21	37.203,14	9.033,35	26.448,96	0,22	38.994,81
Policiamento	37.000,00	55.443,77	6.481,85	28.240,63	0,21	27.203,14	9.033,35	26.448,96	0,22	28.994,81
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	678.400,00	915.807,15	174.947,64	551.667,63	4,03	364.139,52	186.588,42	515.945,89	4,32	399.861,26
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	1.585,00	21.964,30	0,16	8.035,70	6.142,12	19.967,80	0,17	10.032,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	1.033,94	3.524,44	0,03	14.475,56	591,94	3.082,44	0,03	14.917,56
Assistência Comunitária	630.400,00	867.807,15	172.328,70	526.178,89	3,84	341.628,26	179.854,36	492.895,65	4,13	374.911,50
Saúde	3.300.760,00	4.621.868,77	621.119,73	3.121.891,64	22,81	1.499.977,13	573.156,50	2.750.178,62	23,02	1.871.690,15
Atenção Básica	3.196.260,00	4.346.129,76	462.631,58	2.898.858,10	21,18	1.447.271,66	553.875,38	2.673.148,13	22,37	1.672.981,63
Alimentação e Nutrição	92.500,00	92.500,00	20.227,81	84.773,20	0,62	7.726,80	19.281,12	77.030,49	0,64	15.469,51
Abastecimento	12.000,00	183.239,01	138.260,34	138.260,34	1,01	44.978,67	0,00	0,00	0,00	183.239,01
Educação	3.162.400,00	3.034.532,18	450.797,90	2.265.179,11	16,55	769.353,07	534.173,09	2.145.541,31	17,96	888.990,87
Ensino Fundamental	2.545.400,00	2.473.675,60	332.190,40	1.836.576,76	13,42	637.098,84	372.476,96	1.762.272,86	14,75	711.402,74
Ensino Médio	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	512.000,00	520.856,58	118.607,50	396.922,35	2,90	123.934,23	161.696,13	367.428,45	3,08	153.428,13
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	31.680,00	0,23	8.320,00	0,00	15.840,00	0,13	24.160,00
Cultura	84.000,00	125.000,00	46.482,11	87.031,60	0,64	37.968,40	51.438,19	80.132,02	0,67	44.867,98
Difusão Cultural	84.000,00	125.000,00	46.482,11	87.031,60	0,64	37.968,40	51.438,19	80.132,02	0,67	44.867,98
Urbanismo	615.940,00	1.107.330,02	105.084,81	898.669,24	6,57	208.660,78	338.187,62	808.700,66	6,77	298.629,36
Infra-Estrutura Urbana	28.940,00	359.490,02	14.352,73	288.984,06	2,11	70.505,96	240.216,02	288.606,96	2,42	70.883,06
Serviços Urbanos	569.500,00	730.340,00	90.732,08	601.871,50	4,40	128.468,50	97.971,60	512.280,02	4,29	218.059,98
Transporte Rodoviário	17.500,00	17.500,00	0,00	7.813,68	0,06	9.686,32	0,00	7.813,68	0,07	9.686,32
Habitação	7.000,00	139.332,44	2.963,60	19.777,25	0,14	119.555,19	19.777,25	19.777,25	0,17	119.555,19
Habitação Urbana	7.000,00	139.332,44	2.963,60	19.777,25	0,14	119.555,19	19.777,25	19.777,25	0,17	119.555,19
Saneamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.405.500,00	2.164.856,00	196.568,31	1.621.181,31	11,84	543.674,69	242.148,77	1.245.475,84	10,42	919.380,16
Promoção da Produção Agropecuária	1.405.500,00	2.164.856,00	196.568,31	1.621.181,31	11,84	543.674,69	242.148,77	1.245.475,84	10,42	919.380,16
Indústria	17.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção Industrial	17.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Comércio e Serviços	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.414.000,00	20.084.036,39	2.393.709,97	13.688.420,46	100,00	6.395.615,93	2.653.323,34	11.947.041,28	100,00	8.136.995,11
Transporte	1.297.500,00	1.466.299,60	183.181,60	1.254.734,98	9,17	211.564,62	192.567,59	1.143.297,88	9,57	323.001,72
Transporte Rodoviário	1.297.500,00	1.466.299,60	183.181,60	1.254.734,98	9,17	211.564,62	192.567,59	1.143.297,88	9,57	323.001,72
Desporto e Lazer	271.000,00	2.401.046,40	24.362,32	414.948,40	3,03	1.986.098,00	29.950,38	176.507,38	1,48	2.224.539,02
Desporto Comunitário	271.000,00	2.401.046,40	24.362,32	414.948,40	3,03	1.986.098,00	29.950,38	176.507,38	1,48	2.224.539,02
Encargos Especiais	802.000,00	968.020,06	0,00	911.224,08	6,66	56.795,98	18.809,67	873.936,48	7,32	94.083,58
Outros Encargos Especiais	802.000,00	968.020,06	0,00	911.224,08	6,66	56.795,98	18.809,67	873.936,48	7,32	94.083,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.414.000,00	20.084.036,39	2.393.709,97	13.688.420,46	100,00	6.395.615,93	2.653.323,34	11.947.041,28	100,00	8.136.995,11

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RREO 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811943

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.288.666,14**	**2.093.000,46**	**1.302.416,24**	**1.546.982,40**	**1.254.797,96**	**1.471.595,30**	**1.596.673,08**	**1.600.228,31**	**1.490.091,79**	**1.307.875,87**	**1.196.186,19**	**1.304.000,19**	**17.452.513,93**	**16.940.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.893,99	60.305,76	36.688,25	46.527,71	44.085,17	91.411,70	217.566,42	31.287,12	30.011,30	38.069,13	29.971,74	82.439,19	793.257,48	675.400,00
I.P.T.U.	934,60	1.346,54	189,49	484,47	12.197,52	37.282,33	107.599,48	3.794,68	5.360,50	948,54	610,22	300,84	171.049,21	182.000,00
I.S.S.	24.748,22	26.086,57	10.406,59	7.594,69	6.510,28	9.430,82	11.147,87	9.300,07	7.936,68	11.239,73	9.934,90	16.449,94	150.786,36	144.000,00
I.T.B.I.	9.208,49	2.895,60	9.066,62	6.100,00	2.160,00	13.747,51	3.507,70	3.842,40	12.144,22	1.742,40	5.993,60	0,00	70.408,54	60.400,00
I.R.R.F	47.883,33	28.295,78	8.876,53	5.029,75	16.833,61	11.170,99	52.049,35	8.406,22	0,00	22.329,62	11.114,90	61.690,49	273.680,57	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.119,35	1.681,27	8.149,02	27.318,80	6.383,76	19.780,05	43.262,02	5.943,75	4.569,90	1.808,84	2.318,12	3.997,92	127.332,80	119.000,00
Contribuições	0,00	6.725,04	3.728,16	0,00	0,00	0,00	10.313,80	0,00	9.906,19	0,00	0,00	7.146,11	37.819,30	44.000,00
Receita Patrimonial	8.279,55	6.164,60	7.444,60	10.803,35	6.643,29	6.088,27	6.916,46	8.877,70	6.545,10	7.451,59	8.305,16	6.437,21	89.956,88	165.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.279,55	6.164,60	7.444,60	10.803,35	6.643,29	6.088,27	6.916,46	8.877,70	6.545,10	7.451,59	8.305,16	6.437,21	89.956,88	165.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	28,46	102,34	178,59	373,23	30,63	174,87	85,29	0,00	67,89	30,20	1.071,50	13.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.439,89	5.252,19	4.501,17	3.233,57	6.232,61	6.062,53	5.052,69	3.693,77	6.627,79	3.474,07	5.325,61	6.931,58	76.827,47	37.000,00
Transferências Correntes	1.168.293,84	1.982.354,75	1.249.231,82	1.476.579,99	1.192.859,16	1.364.499,90	1.350.783,72	1.533.408,90	1.432.782,51	1.256.495,59	1.152.029,44	1.193.622,21	16.352.941,83	15.924.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	647.066,65	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	6.970.053,38	7.760.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	445.454,25	476.392,28	511.656,47	455.517,48	449.449,55	476.548,84	436.971,01	411.036,08	475.030,31	471.686,53	482.187,13	487.628,94	5.579.558,87	5.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	7.327,72	5.256,89	13.351,59	17.292,17	23.458,37	21.830,90	20.390,32	19.778,16	20.453,28	23.151,12	21.899,53	18.089,40	212.279,45	240.000,00
Cota-Parte do ITR.	35,71	74,92	24,40	0,00	49,04	0,00	6,79	0,00	48,51	18,50	1.002,67	1.364,27	2.624,81	2.000,00
Outras Transferências Correntes	128.176,56	737.879,83	23.222,13	124.448,13	99.413,67	197.196,36	139.784,49	377.296,91	114.569,51	119.504,86	124.955,14	117.758,91	2.304.206,50	1.312.900,00
Transferências da LC 61/1989	6.396,97	8.825,94	7.757,35	7.913,66	6.604,82	7.051,50	7.186,62	7.891,86	6.641,27	7.182,65	7.181,64	7.289,30	87.923,58	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.521,37	1.521,37	1.530,20	1.530,20	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	18.352,98	20.000,00
Transferências do FUNDEB	95.588,20	105.336,87	101.822,29	98.737,21	93.073,02	115.893,46	76.743,78	90.165,73	93.718,57	97.301,58	108.930,66	100.630,89	1.177.942,26	1.260.000,00
Outras Receitas Correntes	6.758,87	32.198,12	793,78	9.735,44	4.799,14	3.159,67	6.009,36	22.785,95	4.133,61	2.385,49	486,35	7.393,69	100.639,47	80.900,00
DEDUÇÕES (II)	**188.905,65**	**227.827,43**	**224.837,32**	**250.678,76**	**200.074,31**	**210.281,82**	**226.850,89**	**213.189,04**	**185.733,82**	**207.937,59**	**183.628,52**	**195.046,30**	**2.514.991,45**	**2.558.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	188.905,65	227.827,43	224.837,32	250.678,76	200.074,31	210.281,82	226.850,89	213.189,04	185.733,82	207.937,59	183.628,52	195.046,30	2.514.991,45	2.558.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.099.760,49**	**1.865.173,03**	**1.077.578,92**	**1.296.303,64**	**1.054.723,65**	**1.261.313,48**	**1.369.822,19**	**1.387.039,27**	**1.304.357,97**	**1.099.938,28**	**1.012.557,67**	**1.108.953,89**	**14.937.522,48**	**14.382.000,00**

FONTE:

ANEXO 5 - RREO 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811947

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.046.475,00	3.621.210,55	3.132.706,70
Disponibilidade de Caixa	3.046.475,00	3.621.210,55	3.132.706,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.127.543,76	4.203.109,39	3.651.001,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	81.068,76	581.898,84	518.294,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**100.000,00**

FONTE:

ANEXO 6 - RREO 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811950

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.382.000,00	11.972.588,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.400,00	648.057,73
I.P.T.U.	182.000,00	168.768,07
I.S.S.	144.000,00	99.951,57
I.T.B.I.	60.400,00	58.304,45
I.R.R.F.	170.000,00	197.501,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.000,00	123.532,18
Contribuições	44.000,00	31.094,26
Receita Patrimonial	165.200,00	75.512,73
Aplicações Financeiras(II)	165.200,00	75.512,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.366.500,00	11.104.034,87
Cota-Parte do FPM	6.320.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	3.726.170,82
Cota-Parte do IPVA	192.000,00	159.756,53
Cota-Parte do ITR	1.600,00	2.011,41
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	12.248,24
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	58.160,53
Transferências do FUNDEB	1.260.000,00	977.017,19
Outras Transferências Correntes	1.312.900,00	1.438.150,11
Demais Receitas Correntes	130.900,00	113.889,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.900,00	113.889,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.216.800,00	11.897.076,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.000,00	561.731,89
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	59.270,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	59.270,00
Transferências de Capital	32.000,00	502.461,89
Convênios	32.000,00	402.461,89
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.000,00	561.731,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.248.800,00**	**12.458.808,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.567.406,76	11.996.416,41	11.091.531,52	10.734.783,47	28.886,71	193.436,01	193.436,01
Pessoal e Encargos Sociais	8.089.106,55	5.665.056,01	5.652.897,20	5.457.404,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.477.300,21	6.331.360,40	5.438.634,32	5.277.378,48	28.886,71	193.436,01	193.436,01

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.477.300,21	6.331.360,40	5.438.634,32	5.277.378,48	28.886,71	193.436,01	193.436,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.566.406,76	11.996.416,41	11.091.531,52	10.734.783,47	28.886,71	193.436,01	193.436,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.496.129,63	1.692.004,05	855.509,76	742.051,27	4.094,27	260.757,10	260.757,10
Investimentos	4.495.129,63	1.692.004,05	855.509,76	742.051,27	4.094,27	260.757,10	260.757,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.495.129,63	1.692.004,05	855.509,76	742.051,27	4.094,27	260.757,10	260.757,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.495.129,63	1.692.004,05	855.509,76	742.051,27	4.094,27	260.757,10	260.757,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.081.536,39**	**13.688.420,46**	**11.947.041,28**	**11.476.834,74**	**32.980,98**	**454.193,11**	**454.193,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**494.799,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	75.512,73
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**570.312,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.046.475,00	3.132.706,70
Disponibilidade de Caixa	3.046.475,00	3.132.706,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.127.543,76	3.651.001,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	81.068,76	518.294,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.046.475,00	-3.132.706,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**86.231,70**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-437.225,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

Continua 2/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-437.225,56
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**523.457,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**447.944,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.304.217,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.304.217,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - RREO 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811951

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.873,48	43.195,28	32.980,98	-	48.087,78	4.250,00	473.537,79	454.193,11	454.193,11	8.545,47	15.049,21	63.136,99
EXECUTIVO	37.873,48	41.205,01	30.990,71	0,00	48.087,78	4.250,00	372.497,11	353.152,44	353.152,44	8.545,46	15.049,21	63.136,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37.873,48	41.205,01	30.990,71	0,00	48.087,78	4.250,00	372.497,11	353.152,44	353.152,44	8.545,46	15.049,21	63.136,99
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	17.381,79	16.188,03	0,00	1.193,76	0,00	45.080,95	43.143,62	43.143,62	581,32	1.356,01	2.549,77
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	64,73	64,73	0,00	0,00	0,00	1.000,00	400,74	400,74	0,00	599,26	599,26
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.359,07	718,57	0,00	640,50	0,00	31.040,92	27.969,76	27.969,76	2.838,66	232,50	873,00
SECRETARIA DE AGRILCULTURA E MEIO AMBIENT	2.237,00	0,00	0,00	0,00	2.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	124,54	62,27	0,00	62,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,27
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA E ESPOI	850,30	0,00	0,00	0,00	850,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	178,83	8.078,33	6.799,29	0,00	1.457,87	0,00	159.741,54	159.741,54	159.741,54	0,00	0,00	1.457,87
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	2.365,27	856,89	0,00	1.508,38	0,00	20.918,83	20.492,08	20.492,08	0,00	426,75	1.935,13
SECRETARIA DE SAUDE	24.145,35	0,00	0,00	0,00	24.145,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.145,35
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.	0,00	2.615,54	2.366,46	0,00	249,08	0,00	109.129,89	100.758,20	100.758,20	187,00	8.184,69	8.433,77
SECRETARIA MUN FINANCAS E PLANEJAMENTO	5.524,00	0,00	0,00	0,00	5.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.524,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL	830,00	0,00	0,00	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.215,74	3.934,47	0,00	5.281,27	0,00	5.584,98	646,50	646,50	4.938,48	0,00	5.281,27
SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO	4.108,00	0,00	0,00	0,00	4.108,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	8.358,00
LEGISLATIVO	0,00	1.990,27	1.990,27	0,00	0,00	0,00	101.040,68	101.040,67	101.040,67	0,01	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	1.990,27	1.990,27	0,00	0,00	0,00	101.040,68	101.040,67	101.040,67	0,01	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**37.873,48**	**43.195,28**	**32.980,98**	**0,00**	**48.087,78**	**4.250,00**	**473.537,79**	**454.193,11**	**454.193,11**	**8.545,47**	**15.049,21**	**63.136,99**

FONTE:

ANEXO 8 - RREO 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811967

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	556.400,00	556.400,00	524.525,55	94,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	182.000,00	182.000,00	168.768,07	92,73
1.1.1- IPTU	170.000,00	170.000,00	164.139,77	96,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	4.628,30	38,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.400,00	60.400,00	58.304,45	96,53
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	58.260,77	97,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	400,00	400,00	43,68	10,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.000,00	144.000,00	99.951,57	69,41
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	95.833,62	73,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	4.117,95	29,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	197.501,46	116,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.352.000,00	13.352.000,00	10.787.125,94	80,79
2.1- Cota-Parte FPM	7.760.000,00	7.760.000,00	5.839.193,67	75,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	5.543.369,43	76,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	220.000,00	220.000,00	295.824,24	134,47
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	4.657.712,34	88,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	15.310,24	76,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	72.700,67	90,88
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.514,18	125,71
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	199.694,84	83,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.908.400,00	13.908.400,00	11.311.651,49	81,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	198.200,00	198.200,00	168.731,55	85,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	112.516,32	86,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	32.000,00	32.000,00	25.159,40	78,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	26.781,70	83,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.200,00	2.200,00	4.274,13	194,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	92.000,00	92.000,00	86.674,14	94,21
6.1- Transferências de Convênios	92.000,00	92.000,00	86.674,14	94,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.000,00	6.000,00	2.567,92	42,80
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	296.200,00	296.200,00	257.973,61	87,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.558.400,00	2.558.400,00	2.098.258,37	82,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	1.108.673,63	76,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	931.541,52	88,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	3.062,00	76,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	14.540,14	90,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	502,77	125,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	39.938,31	83,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.270.000,00	1.270.000,00	979.521,28	77,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	977.017,19	77,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.504,09	25,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.298.400,00	-1.298.400,00	-1.121.241,18	86,36
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	925.800,00	955.875,60	761.201,56	79,63	761.201,56	79,63
13.1- Com Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	225.045,69	83,35	225.045,69	83,35
13.2- Com Ensino Fundamental	655.800,00	685.875,60	536.155,87	78,17	536.155,87	78,17
14- OUTRAS DESPESAS	344.200,00	344.200,00	225.259,97	65,44	202.640,28	58,87
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	294.200,00	294.200,00	225.259,97	76,57	202.640,28	68,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.270.000,00	1.300.075,60	986.461,53	75,88	963.841,84	74,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	963.841,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	488.856,58	372.224,56	76,14	345.350,66	70,64
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.120.700,00	2.010.775,60	1.460.540,37	72,64	1.371.233,84	68,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	980.075,60	761.415,84	77,69	738.796,15	75,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.170.700,00	1.030.700,00	699.124,53	67,83	632.437,69	61,36
24- ENSINO MÉDIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.665.700,00	2.499.632,18	1.832.764,93	73,32	1.716.584,50	68,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.121.241,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.121.241,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.837.825,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	88.000,00	88.000,00	70.026,68	79,58	70.026,68	79,58
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	131.000,00	131.000,00	118.824,64	90,71	115.367,27	88,07
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.200,00	135.200,00	117.103,38	86,61	109.360,67	80,89
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	354.200,00	354.200,00	305.954,70	86,38	294.754,62	83,22
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.019.900,00	2.853.832,18	2.138.719,63	74,94	2.011.339,12	70,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	977.017,19	112.516,32
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.504,09	925,73
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	979.521,28	113.442,05
51- (+) Ajustes	9.902,71	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	9.902,71	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	989.423,99	113.442,05

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - RREO 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811971

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.496.629,63	1.692.004,05	855.509,76	0,00	2.804.625,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.496.629,63**	**1.692.004,05**	**855.509,76**	**0,00**	**2.804.625,58**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.496.629,63**	**-1.692.004,05**	-	-	**-2.804.625,58**

FONTE:

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 039/2018

Publicação Nº 1812370

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário equipado com cesto aéreo, para atender as demandas de manutenção da iluminação pública municipal de acordo com termo de referencia, conforme anexo 01 do Edital. Contratado: Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda. CNPJ: 83.706.788/0002-64. Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 005/2018

Publicação Nº 1812320

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2018
Extrato Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 017/2018 e 019/2018 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica para abastecimento das farmácias públicas nas unidades básicas de saúde do município conforme anexo I do edital. Fornecedor: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Item 71: R$ 0,067 (sessenta e sete milésimo de real). Fornecedor: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Item: 66: R$ 0,18 (dezoito centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 621/2018

Publicação Nº 1812685

PORTARIA Nº 621/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Valeria da Cruz, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 26/11/2018, nomeada através da Portaria nº 535/2011 de 01/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2018

Publicação Nº 1812686

PORTARIA Nº 622/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 253/2018, que admitiu a Senhora Elieger Berte Bruneto, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 06, no período de 26/11/2018 à 26/05/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude da exoneração da Servidora Efetiva Valéria da Cruz, conforme a Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL PL 25 2018 FMS PR 23 2018

Publicação Nº 1812965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços parcelados de impressão em folhas A4, a serem cobrados por impressão e de forma mensal; com locação de 35 impressoras; incluindo o fornecimento de cartucho ou toner para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas; assistência técnica para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas, incluindo o deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município. Recebimento dos envelopes: até 09h30 dia 12/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 dia 12/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO EDITAL PL 88 2018 PMU TP 11 2018

Publicação Nº 1812885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS E OBRAS E ENGENHARIA Nº 11/2018

Objeto: aquisição de material e serviços referente pavimentação de Vias Urbanas, no município de Urussanga/SC (META 02: ORCY SILVA), Contrato de Repasse (CAIXA) com o Ministério das Cidades, sob o número do contrato 1023176-56 e convênio nº 819711/2015. Recebimento dos envelopes: até 13H15 do dia 13/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 13h15 do dia 13/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO PL 89 2018 PMU DL 03 2018

Publicação Nº 1812857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018/PMU

Objeto: aquisição de PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para o exercício do ano de 2019, com previsão de consumo para seis meses, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 d e junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº38/2009, Resolução FNDE/CD n.º 26 de 17 de junho de 2013, destinados à merenda escolar. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 13/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 08h30 do dia 13/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 84 2018 PMU PR 72 2018

Publicação Nº 1811995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de peças e serviços para manutenção elétrica de veículos da Polícia Militar, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 10/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 10/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 85 2018 PMU PR 73 2018

Publicação Nº 1812040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de peças e serviços para manutenção mecânica da Polícia Militar, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 11/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 11/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 86 2018 PMU PR 74 2018

Publicação Nº 1812937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018/PMU

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 11h30 do dia 12/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 13h30 do dia 12/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

EDITAL PL 87 2018 PMU PR 75 2018

Publicação Nº 1812929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018/PMU

Objeto: aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de vídeo monitoramento de logradouros públicos à distância, por circuito fechado de televisão digital, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 14h30 do dia 11/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h30 do dia 11/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2018

Publicação Nº 1812382

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, de 21 de novembro de 2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL SETORIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC (LC Nº15/2016) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Prefeito Municipal de Urussanga/SC, na forma do art. 29 da Lei Orgânica Municipal de Urussanga, legislação extravagante pertinente e Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso XVIII do artigo 6º da Lei Complementar nº 15/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º [...]
XVIII – Assinar juntamente com o prefeito municipal as normas legais, podendo, quando autorizado por decreto, assinar isoladamente portarias de todas as matérias e decretos relativos aos servidores."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Inciso XVIII do art. 6º da Lei Complementar nº 15/2016.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 472/2018

Publicação Nº 1812384

PORTARIA GP/Nº 472, de 26 de novembro de 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar supostas faltas cometidas por servidores membros da Comissão instituída pelo Decreto GP/Nº 169/2018, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03

Publicação Nº 1812068

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 03/2018 - PARA CRECHE DE FÉRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com a Administração Municipal, no que confere Art. 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394, de 20/12/1996 ficam estabelecidas às diretrizes de matrícula para Creche de Férias para o período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019.
1. DAS DATAS:
1.1. Matrícula para famílias que necessitam de atendimento nas Férias Escolares:
As matrículas de Creche de Férias deverão ser realizadas nos dias 28 a 30 de novembro de 2018, das 8h às 11h e das 13h às 17h na Creche Municipal Criança Sapeca.
2. ATENDIMENTO
2.1. Serão atendidas somente crianças que já frequentam a Creche Municipal Criança Sapeca nas etapas de Berçário I, II, III e Maternal (0 a 3 anos).
2.3. Para garantir a vaga da criança, os pais ou responsáveis devem efetivar a inscrição nas datas relacionadas no Edital, impreterivelmente;
2.4. As crianças serão atendidas de 02 de janeiro a 01de fevereiro de 2019;
2.5. Matrículas deste período não tem relação com o atendimento oferecido a partir de 11 fevereiro de 2019.
3. DAS VAGAS
3.1. A quantidade de vagas ofertadas depende da necessidade, sempre obedecendo ao horário que a criança já frequenta a Creche, sem possíveis mudanças.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:
4.1. Para efetivar a matrícula para Creche de Férias, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
• DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DA CRECHE DE FÉRIAS (Anexo I);
• DECLARAÇÃO DE TRABALHO (Anexo II);

5. REGRAS DE FREQUÊNCIA
5.1. Será cancelada a matrícula da criança, que não comparecer no primeiro dia de atendimento e que por ventura faltar 02 (dois) dias consecutivos injustificados.
6. DOS CRITÉRIOS
6.1. A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão no automático desligamento do objeto deste edital.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (LDB nº 9.394, de 20/12/1996).

Vargeão, 26 de Novembro de 2018.

Carmen Raymundi
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO ADITIVO BOTTA CONTRATO Nº 203/2018 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 1812617

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BOTTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Supressão de item e consequente supressão de valor conforme justificativa que acompanha o Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 203/2018.
Vargeão SC, 26 de novembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO PISO CERÂMICO CONTRATO Nº 087/2018 - QUANTITATIVO

Publicação Nº 1812620

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA - EPP
OBJETO: Acresce quantitativo, conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo de quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 087/2018.
Vargeão, SC, 23 de novembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2018 - NBS - SELETIVO

Publicação Nº 1812094

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Vargeão - SC, contemplando o evento completo e todas as etapas e elementos do certame.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 229/2018.
Vargeão, SC, 26 de novembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 938/2018

Publicação Nº 1812558

DECRETO MUNICIPAL N° 938/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 30.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de novembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 059/2018 DL 008/2018

Publicação Nº 1812646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
1.0 - Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) Bolas de futebol em PVC peso entre 280 a 300 gr, diâmetro aproximado de 22cm, para distribuição gratuita às Crianças com idade até 12 anos, residentes no Município de Vargem Bonita, em comemoração ao Natal de 2018.
2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: EPROS ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.616.807/0001-16, com sede a Rua Quatorze de Agosto, 3161-E, na cidade de CHAPECÓ – SC.
4.0 – Valor da Contração: R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais).
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 20 de Novembro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1812084

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW com o "CARLOS MAGRÃO E BANDA"

P A R E C E R

Referente: Contratação da empresa VIBRA SERVIÇOS LTDA para apresentação de um Show com "CARLOS MAGRÃO E BANDA".

Submete-me a parecer jurídico a proposta da empresa VIBRA SERVIÇOS LTDA, para contratação do show com "CARLOS MAGRÃO E BANDA", que disponibiliza a data de 01 de dezembro deste ano, ao qual ocorrerá "ABERTURA DE NATAL "
A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93 prevê que:
"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial:
...
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente
ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública".
Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para realizar o show.
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:
"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde
que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito
subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
O SHOW COM CARLOS MAGRÃO E BANDA, é conhecido em todo o estado de Santa Catarina por realizar SHOWS em várias cidades.
Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.
Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

É o meu parecer.

Vidal Ramos, 23 de novembro de 2018.

DANIELI EIFLER
OAB/SC nº. 28.867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESO LICITATÓRIO Nº. 86/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

Eduardo Thechrin, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo: Considerando que o Show com Carlos Magrão e Banda, é detentor de especialização profissional, e mantém sua carreira de sucesso consagrada pela mídia e pelo público em toda região, conforme prevê o art. 25, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando que a sua representante VIBRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°. 09.296.717/0001-05, quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal. Demonstrando a Banda estar bem estruturada com equipe técnica apta e especializada para realização do evento (shows) com qualidade; Considerando a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA que explana amplamente a necessidade desta contratação a fim de presentear de forma especial nossa cidade e os munícipes de Vidal Ramos. Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:
1. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico visando à realização de evento (show) da ABERTURA DE NATAL
3. Valor e condição de pagamento: A prestação de serviço terá o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O valor será pago após a realização do show.

Vidal Ramos, 23 de novembro de 2018
EDUARDO THECHRIN
Presidente da Comissão de Licitações

Videira

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018-PMV

Publicação Nº 1812968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA SANTA BÁRBARA (ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 12.261,33m²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa Construtora Branger Ltda vencedora do certame por apresentar o menor valor de 1.292.985,79 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 26 de novembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 061/2018-CMI

Publicação Nº 1812923

ATA 061/2018-CMI – Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal do Idoso com a seguinte pauta: 1. Denúncias recebidas; 2. Capacitação de Conselheiros/As, Gestores e Lideranças em Políticas para a Pessoa Idosa Em Santa Catarina - Convênio Mdh/Fni 852970/2017; 3. Organização da Conferência do Idoso; 4. Repasse da Rosa de Conversa em Capinzal; 5. Política de atendimento para a pessoa Idosa; 6. Criação Fundo Municipal do Idoso; 7. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, a Presidente do Conselho Sra. Gláucia Perazzoli cumprimentou à todos os presentes e apresentou a pauta. Dando início a Presidente informou que não foram recebidas denúncias. Em sequência, explanou que haverá capacitação de Conselheiros/Gestores e Lideranças em Políticas para a Pessoa Idosa nos dias 03/12/18 à 05/12/2018 em Florianópolis, promovido pelo Conselho Estadual do Idoso, ficando somente o translado a cargo do município e as demais despesas serão custeadas pelo Estado. Neste ponto, a Conselheira Generci Gomes explanou alguns pontos, dentre eles, as atribuições, Fundo Municipal do Idoso, Instituições de Longa Permanência, acerca desta capacitação, a qual realizou na primeira turma que ocorreu em outubro/2018. Após, a Presidente informou que participou de uma roda de conversa em Capinzal, abordando pontos como a criação do Fundo Municipal do Idoso, serviços da Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa, Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. Quanto ao Fundo Municipal do Idoso, a Presidente informou da necessidade de explanar à Administração Municipal sobre a importância da criação deste Fundo. Destaca ainda, que será realizado o V Seminário sobre Envelhecimento e Institucionalização na data de 30/11/2018 em Joinville. Em sequência, a Presidente informou que a etapa municipal para a realização da Conferência é até a data de 31/03/2019, cujo tema central será "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das Políticas Públicas". Dessa forma, os Conselheiros deliberaram pela realização da Conferência de forma municipal e, na próxima reunião a definição do data, local e comissão organizadora. Ao final, a Presidente informou que participou de uma visita de fiscalização no Lar O Bom Samaritano na data de 12/11/18, juntamente com representante do Ministério Público, Corpo de Bombeiros, CREA, Vigilância Sanitária, a qual procedeu sem maiores ocorrências. Encerradas às discussões às 09h35min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMI agradeceu a presença de todos e informa que a próxima reunião irá ocorrer no mês de fevereiro/2019. Eu, _____ Gláucia Perazzoli, Presidente do CMI, procedi à leitura e após aprovação e assino a presente Ata.

DECRETO N° 15.854/18

Publicação Nº 1812429

DECRETO Nº 15.854/18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Diretor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RENATO JOÃO SALVADOR, para exercer o cargo comissionado de Diretor Técnico, símbolo DAS-2, criado pela Lei Complementar nº 0203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2018.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

DECRETO N° 15.856/18

Publicação Nº 1812428

DECRETO Nº 15.856/18, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 13.852/17, que Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 25649/2018,

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea b, item 5, do Art. 1º do Decreto nº 13.852/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
b)(...)

5. Representantes do Lions Clube Videira Centro
Titular: JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO
Suplente: CÁSSIO LUIZ MENGATTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 15.857/18

Publicação Nº 1812427

DECRETO Nº 15.857/18, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DANIELA SCUSSIATTO ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 15.863/18

Publicação Nº 1812426

DECRETO Nº 15.863/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.626/18 de 22 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
2.070 Gestão da FMEV	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0378.0 Aplicações Diretas	58.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0378.0 Aplicações Diretas	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.864/18

Publicação Nº 1812424

DECRETO Nº 15.864/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.627/18 de 22 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.940.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 1.510.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 1.090.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.940.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 2.850.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 2.940.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.865/18

Publicação Nº 1812423

DECRETO Nº 15.865/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.628/18 de 22 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação dos recursos do Fundeb e do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.866/18

Publicação Nº 1812422

DECRETO Nº 15.866/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.625/18 de 22 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.343.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e três mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 900.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
05 – Biblioteca
2.036 – Manutenção da Biblioteca
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
06 – Gestão de Esportes
2.037 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.343.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Mun Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
1.013 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 23.000,00

09 - Secretaria Mun Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
1.016 – Máquinas Pesadas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.320.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ....R$ 1.343.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.867/18

Publicação Nº 1812420

DECRETO Nº 15.867/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26004/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2018, FABIANO DIONISIO FANTIN, do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica, admitido pelo Decreto nº 14.514/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2018.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.868/18

Publicação Nº 1812419

DECRETO Nº 15.868/18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria o Grupo de Trabalho de Inovação ☐ GT, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar cultura de inovação e geração de negócios em especial aqueles com foco na tecnologia com fomento ao desenvolvimento econômico;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Inovação, com o objetivo de discutir, fomentar e elaborar propostas ao desenvolvimento da inovação no município de Videira.

Art. 2º A composição, estrutura, etapas, atribuições e funcionamento deste GT, serão estabelecidas neste Decreto, podendo, posteriormente, ser modificada, por encaminhamento do grupo e deliberação da administração municipal.

Art.3º O GT de Inovação será composto por 21 (vinte e um) membros representativos da sociedade organizada, sendo um membro titular e um membro suplente, com orientação técnica pertinente, considerando profissionais oriundos da tríplice hélice sendo: governo, instituições de ensino e empresas:
I – 7 representantes do governo, sendo:
a) 1 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos;
b) 1 representante da Secretaria de Administração;
c) 1 representante da Secretaria da Fazenda;
d) 1 representante da Secretaria de Educação;
e) 1 representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente;
f) 1 representante da Epagri e;

g) 1 representante da GERED –Videira.

II – 7 representantes das instituições de ensino, sendo:
a) 1 representante da UNOESC;
b) 1 representante do SEBRAE;
c) 1 representante do SENAR;
d) 1 representante do SENAI;
e) 1 representante do SENAC;
f) 1 representante do Conselho Municipal de Educação e;
g) 1 representante do Instituto Federal Catarinense.

III – 7 representantes de empresas, sendo:
a) 2 representantes da indústria indicados pela ACIAV;
b) 2 representantes do comércio indicados pela ACIAV e CDL;
c) 2 representantes do setor de serviços indicados pela ACIAV e CDL e;
d) 1 representante das associações citadas.

Art. 4º O GT auxiliará o Poder Público Municipal de Videira, sugerindo ações e atividades, podendo ser consultado sobre temas importantes relativos ao setor, contendo as seguintes atribuições:
I – Mapear e documentar o ecossistema de inovação no Município;
II – Discutir e sugerir proposta de lei municipal de inovação;
III – Localizar e integrar os diversos atores e habitats de inovação no Município;
IV – Estudar e sugerir as áreas de vocação do Município para inovação;
V – Construir plano de operação para o Centro de Inovação Videira;
VI – Elaborar um Plano Municipal de Inovação.

Art. 5º O GT deve executar, no mínimo, as seguintes etapas:
I – Fazer análise, mapeamento e identificação do ecossistema de inovação;
II – Elaborar Proposta de lei municipal de inovação, plano municipal de inovação e plano para operacionalização do Centro de Inovação Videira;
III – Auxiliar tecnicamente quando requerido, à implementação das ações.

Art. 6º O GT será composto por seus membros e um coordenador, a ser eleito pelos seus participantes, o qual terá como responsabilidades:
I – Responsabilizar-se pelas atividades do grupo junto ao Poder Executivo Municipal;
II – Manter o Poder Executivo informado dos trabalhos desenvolvidos;
III – Apresentar ao Poder Executivo os planos, projetos, atas e relatórios;
IV – Cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho do grupo;
V – Convocar e coordenar as reuniões;
VI – Proferir voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 7º Deverá o grupo definir sua rotina de reuniões, pautas e demais atividades que demandarem de organização prévia, bem como, fazer os registros das reuniões em ata e produzir relatórios de suas atividades sempre que necessário.

Art. 8º A duração do GT será por prazo indeterminado ou enquanto perdurar o interesse da coletividade.

Art. 9º O suporte operacional necessário ao grupo, será dado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, bem como o suporte técnico que será dado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 10 Fica autorizado este Grupo de Trabalho, a convocar/convidar especialistas, entidades ou qualquer pessoa externa ao grupo, que possa contribuir com as discussões e deliberações.

Art. 11 Os serviços prestados pelos membros do presente GT não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse do Município e da comunidade.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.869/18

Publicação Nº 1812418

DECRETO Nº 15.869/18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Exonera Assessor da Secretaria de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de novembro de 2018, SILVANA ORÇATTO, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-6, criado pela Lei Complementar nº 3566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 15224/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 3.623/18

Publicação Nº 1812431

LEI Nº 3.623/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Altera metas no Plano Plurianual – PPA 2018 -2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a incluir e alterar no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei nº 3470/2017, as ações constantes no Anexo III que faz parte desta Lei, a partir do ano de 2019.

Art. 2º Ficam alteradas no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, as seguintes ações:

2.026 – Merenda Escolar – PNAE – Ensino Fundamental;
2.028 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental;
2.029 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
2.030 – Manutenção Educação Infantil - Creches;
2.031 – Merenda Escolar PNAE – Creches;
2.032 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Creches;

Art. 3º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, as seguintes ações:

2.082 – Merenda Escolar – PNAE – Educação Especial;
2.083 – Manutenção do FUNDEB – Educação Especial;
2.084 – Transporte Escolar – Educação Especial;
2.085 – Manutenção Educação Infantil – Pré-Escola;
2.086 – Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola;
2.087 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola;
2.088 – Transporte Escolar – Educação Infantil – Creches;
2.089 – Transporte Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola;

Art. 4º Os valores orçamentários para os ajustes necessários serão remanejados dentro das ações existentes nos programas: 10 – Merenda, 11 – Ensino Fundamental, 15 – Ensino Infantil, conforme o relatório Ações por Programa de Governo que contempla as alterações efetuadas.

Art. 5º A inclusão e alteração das ações no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 são necessárias para cumprimento do que é estabelecido no Plano Municipal de Educação, criado através da Lei nº 3.247, de 27 de maio de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 3.624/18

Publicação Nº 1812434

LEI Nº 3.624/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à autorização de uso gratuito da Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", com área de 27,36m² (vinte e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados) ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, nos termos da Minuta constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.624/18
ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.624/18

O Município de Videira-SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, representada por seu Prefeito Municipal, DORIVAL CARLOS BORGA, doravante denominado AUTORIZANTE; e o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, na cidade de Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.845.701/0001-59, neste ato representado pela Comarca de Videira - SC, doravante denominado como AUTORIZADO, aqui representado pela Excelentíssima Senhora MÔNICA FRACARI, Juiza de Direito e Diretora do Foro, tem entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, a autorização de uso da Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", situado no Distrito de Anta Gorda, nesta Cidade, autorizada pela Lei Municipal nº /18 e, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente autorização de uso da Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", com área de 27,36m² (vinte e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O espaço físico cedido destina-se as atividades no interesse do AUTORIZADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da autorização de uso é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o AUTORIZADO a conservar a parte do imóvel cujo uso lhe é permitido, como se fora de sua propriedade,

não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

§ 1º O AUTORIZADO compromete a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Fica vedada a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
b. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
c. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
d. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o local cedido, ficando os autorizados inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO poderá realizar no local indicado do imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

CLÁUSULA SEXTA - O AUTORIZANTE comunicará ao AUTORIZADO, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção de retomada do espaço cedido no imóvel.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Videira, 22 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA AUTORIZANTE	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMARCA DE VIDEIRA AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

LEI N° 3.625/18

Publicação Nº 1812435

LEI Nº 3.625/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 4.423.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 1.313.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas R$ 1.846.900,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 330.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
05 – Biblioteca
2.036 – Manutenção da Biblioteca
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
06 – Gestão de Esportes
2.037 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 4.423.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Mun Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
1.013 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 929.300,00

09 - Secretaria Mun Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
1.016 – Máquinas Pesadas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.553.100,00

09 - Secretaria Mun Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.046 – Manutenção de Praças Parques e Jardins
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 596.200,00

09 - Secretaria Mun Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
02 – Agricultura
2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 344.400,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 4.423.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 3.626/18

Publicação Nº 1812437

LEI Nº 3.626/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
2.070 Gestão da FMEV	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0378.0 Aplicações Diretas	58.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0378.0 Aplicações Diretas	2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 3.627/18

Publicação Nº 1812438

LEI Nº 3.627/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.940.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 1.510.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 1.090.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.940.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 2.850.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 2.940.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI N° 3.628/18

Publicação Nº 1812439

LEI Nº 3.628/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação dos recursos do Fundeb e do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.629/18

Publicação Nº 1812440

LEI Nº 3.629/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Estudo e Conscientização sobre o Autismo no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Videira, Estado de Santa Catarina a Semana Municipal de Estudo e Conscientização sobre o Autismo.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Estudo e Conscientização sobre o Autismo no Município de Videira será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade:

I - conscientizar a sociedade acerca das necessidades dos portadores de autismo;
II - incentivar a inclusão social dos portadores de autismo;
III - realizar ações educativas visando incluir os autistas nos sistemas de atendimento ao cidadão, tais como a educação, a saúde, a assistência social, o transporte, o acesso a medicamentos e outros;
IV - promover o encontro de especialistas na área para debater o assunto;
V - elaborar e distribuir material didático para ficarem à disposição do público em órgãos públicos, apontando os sintomas relacionados ao autismo e os mitos que envolvem a doença, objetivando esclarecer o cidadão a respeito.

Art. 3º Na Semana Municipal de Estudo e Conscientização sobre o Autismo serão observadas as seguintes diretrizes:

I - facilitar o acesso à informação e à orientação;
II - realizar debates sobre o autismo com o fim de erradicar o preconceito e de criar meios de inclusão social, compreendendo a divulgação de estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania, bem como estudos acerca da possibilidade de profissionalização dos portadores da doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1372/18

Publicação Nº 1812442

PORTARIA nº 1372/18

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar REGINA MARIA ZANON LARA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2018.

Videira, 12 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESOLUÇÃO Nº 017/2018-CMDCA

Publicação Nº 1812926

RESOLUÇÃO Nº 017/2018-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando ainda, que o Conselheiro Tutelar Suplente que tomou posse para assumir função por tempo determinado não é caso de perda de suplência, conforme entendimento deste Conselho nos termos da Ata 237/2017-CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, nos termos da Ata 280/2018-CMDCA, a Sra. Lourdes Aparecida Surdi Bocca, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2018, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares nos meses de dezembro/2018 à abril/2019.
Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 2 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 26 de novembro de 2018.

Fabiana Woitko Arndt
Vice-Presidente do CMDCA de Videira - SC

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1812202

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE OUTUBRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	2.926.309,59
1.2 - ITBI	2.283.804,38
1.3 - ISS	10.628.218,17
1.4 - IRRF	7.581.674,84
1.5 - FPM	20.325.687,82
1.6 - ITR	42.460,50
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	133.853,28
1.8 - ICMS	40.697.074,55
1.9 - IPVA	7.189.699,82
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	635.599,22
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**92.444.382,17**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	13.866.657,33
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	8.564.188,47
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.241.929,75
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	527.239,04
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	242.275,92
TOTAL	25.442.290,51

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	13.866.657,33	15.033.658,12	16,26	1.167.000,79
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	10.806.118,22	7.428.194,39	68,74	-3.377.923,83
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	769.514,96	421.342,30	54,75	-348.172,66
TOTAL	25.442.290,51	22.883.194,81		-2.559.095,70

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 26 de novembro de 2.018.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2018 - CMV

Publicação Nº 1812662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2018
CONTRATADA: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "GESTÃO DE PESSOAS E ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO: O QUE PODE SER FEITO SEM DINHEIRO" A SER MINISTRADO PELA EMPRESA ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, COM A PARTICIPAÇÃO DOS PALESTRANTES CLAUDINO KOSTESKI E TADEU COMERLATTO, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018, EM VIDEIRA – SC.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93. Videira - SC, 26 de Novembro de 2018. Edinei Antonio Menegon – Presidente.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 038/2018

Publicação Nº 1812691

Processo de Licitação 038/2018
Modalidade: Pregão 025/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA REPOSIÇÃO NOS PONTILHÕES DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 07 de dezembro de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 27 de novembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Decreto n.º 074/2018

Publicação Nº 1812505

DECRETO N.º 074/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0988, de 04/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.452.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

1101 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
27.812.011.2028 – Apoio ao Esporte Amador

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 26 de novembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 206/2018

Publicação Nº 1812275

DECRETO Nº AM 206/2018
CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Resolução nº 14/2018, de 20 de novembro de 2018 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como tema: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2018, no Centro de Convivência Conviver, localizado na Rua Vido Tonial, 440, Bairro La Salle, Município de Xanxerê.

Art. 3º A Conferência será organizada pela Comissão nomeada pelo Decreto nº AM 203/2018, de 19 de novembro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 20 de novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1812138

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, cumprindo as determinações da Lei 2880/2005 (Código Tributário Municipal), notifica todos os contribuintes inadimplentes da inscrição de seu nome no cadastro de Dívida Ativa, bem como intima todos a recolher os tributos municipais relacionados ou apresentar defesa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias. Para tanto, solicita-se o imediato comparecimento no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal. Esclarecemos, ainda, que a falta de pagamento dos débitos implicará no protesto extrajudicial e posterior execução fiscal. Xanxerê, SC, 26 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO ATAS RP PREGÃO Nº 0044/2018

Publicação Nº 1812065

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0037/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: AGROTER CONSTRUTORA LTDA.
Fica aditado em até 25% a quantidade nos itens 05 e 10 do Pregão RP 0044/2018, Processo Licitatório 0068/2018, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 475/2018, conforme tabela:

Item	Descrição	Quant. Licitada	Aditivo 25%	Valor unitário R$	Valor total R$
05	Telhas de Fibrocimento	750	187	40,00	7.480,00
10	Forro PVC (interno e abas)	375	93	11,17	1.038,81
Total:					8.518,81

Xanxerê-SC, 26 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0038/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME.

Fica aditado em até 25% a quantidade nos itens 05 e 10 do Pregão RP 0044/2018, Processo Licitatório 0068/2018, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 475/2018, conforme tabela:

Item	Descrição	Quant. Licitada	Aditivo 25%	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Areia Média P/Alvenaria	75 m³	18 m³	107,19	1.929,42
02	Brita nº 02	30 m³	7 m³	64,69	452,83
03	Tijolos c/ 6 furos	18.750 und	4.687 und	0,51	2.390,37
14	Treliça TG 8cm	53 und	13 und	48,75	633,75
15	Treliça TG 12cm	53 und	13 und	66,81	868,53
Total:					6.274,90

Xanxerê-SC, 26 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0052/2018

Publicação Nº 1811896

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0052/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli Me.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para dispensação aos pacientes da rede Municipal de Saúde e Câmara de conservação de imunobiologicos para atender as necessidades do setor de imunização dos postos de saúde e a central da rede de frios.
Fica reajustado o valor unitário do item 98 (Diclofenaco sódico 25mg/ml) em 25%, limite permitido por lei, de acordo com Parecer do Comitê Gestor sob nº 478/2018:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
98	Diclofenaco sódico 25mg/ml – Solução injetável	Amp.	R$ 0,4499	R$ 0,5623

Xanxerê-SC, em 23 de novembro de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0089/2018

Publicação Nº 1811904

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0089/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS -VOOLMED.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo, materiais permanente, de enfermagem e medicamentos para utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e Unidade de Saúde 24 Horas Conforme Edital e seus Anexos.
Fica reajustado o valor unitário dos itens, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a alta no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata e Parecer do Comitê Gestor sob nº 477/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
12	Agulha Descartável 20x5,5 estéril	Und	0,05	0,06
14	Agulha Descartável 13x4,5 estéril	Und	0,05	0,06
110	Lâmina de Bisturi, descartável em aço inox	Cx	21,00	25,08

Xanxerê-SC, em 26 de novembro de 2018. Irene Salete Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0081/2013

Publicação Nº 1812184

Extrato 5º Aditivo ao contrato nº 0081/2013
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18 de novembro de 2018 vigorando até 16 de maio de 2019, ou até a Homologação do Processo Licitatório nº 0197/2018, conforme ofício e parecer do Comitê Gestor nº 474/2018 anexos ao processo.
Xanxerê-SC, em 12 de novembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2018

Publicação Nº 1812032

Extrato de Contrato nº 0151/2018
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Copag Construtora e Incorporadora Eireli Me
Objeto: Serviços de pintura interna e externa do prédio da 16ª Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê, incluindo mão de obra e materiais, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma anexos ao Edital.
Valor Total: R$ 52.580,00.
Prazo de vigência: 06 meses.
Xanxerê-SC, 26 de novembro 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2018

Publicação Nº 1812296

Extrato de Contrato nº 0136/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JANDIRA CAPELLARO RODRIGUES EIRELI
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 4.620,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0137/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GESUL COMERCIAL EIRELI
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 6.703,91
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0138/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 13.322,98
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0139/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CBA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 105.240,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0140/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JHONATAN BAGATOLI EPP
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 35.044,75
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0141/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA MARIA PIRES BELEM ME
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 11.194,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0142/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 466,35
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0143/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 4.770,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0144/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 29.220,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0145/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SOMA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 7.884,95
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0146/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SALVI LOPES E CIA LTDA
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 213,98
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0147/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 29.494,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0148/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRÓ CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 4.158,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0149/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUIS CESAR REIS ME
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.

Valor total: R$ 13.840,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0150/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
Objeto: Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos de Informática e Permanentes destinados as Unidades da Secretaria de Saúde, com recursos de emendas parlamentares.
Valor total: R$ 2.322,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene S. Goralski – Sec. Municipal de Saúde.

PORTARIA RH-AM 542/2018

Publicação Nº 1813153

PORTARIA Nº RH-AM 542/2018

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar nº AM 2.907/06,

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Servidora Pública Municipal Sra. SANTINA FERNANDES, portador da CI nº 3.232.847 e CPF nº 893.222.409-97, nomeada conforme Decreto nº AM 153/07, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Novembro de 2018.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 543/2018

Publicação Nº 1813154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 543/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 22.11.2018 a 21.12.2018 ao Servidor Público Municipal, o Sr.. MARLON CESAR DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 4.738.940-0 e CPF n° 049.465.269-19, nomeado conforme Decreto nº BLB 210/09 e cedido conforme Portaria nº RH-AM 043/2018 para desempenhar atividades no SINE junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004305/2018 datado de 21.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
03.03.2008 a 08.06.2009 = 08 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 22 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 544/2018

Publicação Nº 1813155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 544/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. VALDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 2.079.197 e CPF nº 666.305.339-68, nomeado pelo Decreto JB nº 275/94, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
11.07.2017 a 10.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 545/2018

Publicação Nº 1813156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 545/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 25 (vinte e cinco) dias a partir de 27.11.2018 a 21.12.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARILENE TEREZINHA MARTARELLO BORTOLANZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.697.357 e CPF n.º 892.232.419-87, nomeada conforme Decreto nº BLB 168/10, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004385/2018 datado de 26.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
19.04.2010 a 18.04.2013 = 25 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 27.11.2018. Revogam-se as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 010/2018

Publicação Nº 1812187

Termo de Transmissão de Cargo n° 010/2018

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 17h00min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice Prefeito Municipal, Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa realizar viagem à Capital Estadual(Florianópolis/SC) a fim de efetuar a entrega e protocolo das prestações de contas parcial e final do Contrato de Apoio Financeiro n° 2018TR844, referente ao Festival da Canção, na Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte; além de participar do VII Encontro Estadual de Cooperação Técnica em Saneamento Ambiental da ASSEMAE SC E FUNASA SC, no período compreendido entre os dias 27 a 30 de Novembro de 2018. E para constar, Eu, Jaqueline Ribeiros, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, 26 de Novembro de 2018.

Xaxim

Prefeitura

0336. DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO VIDEIRAS" E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 1811880

DECRETO Nº336/2018
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO VIDEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e art. 9º 'caput' da lei 6.766/79, e ainda;
Considerando a vistoria realizada junto ao empreendimento, dando conta da execução de 50% das obras de infraestrutura;
Considerando que foram caucionados 173 (cento e setenta e três) lotes, de um total de 572 lotes do empreendimento, representado pouco mais de 30% conforme prevê a legislação.
Considerando que conforme dispõe o Art. 85, inciso "I", alínea "b" a liberação de 50% dos imóveis caucionados quando da conclusão de 50% das obras.
Considerando que até a presente data foram liberados 32 (quinze) dos 173 (cento e setenta e três) lotes caucionados.
Considerando que com a execução de 50% o empreendedor poderá solicitar a liberação de até 86 lotes.
Considerando que com a presente liberação restará caucionado a quantia de 113 (cento e treze) lotes.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 088/2015, os seguintes lotes, todos do loteamento denominado "Videiras", aprovado pela Lei nº 4.042/2015, com matrícula no CRI sob o nº 21.801 e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:

I – Da quadra 691 – lote: 95, 96 e 110;
II – Da quadra 700 – lote: 220 e 221;
III – Da quadra 706 – lote: 292, 293, 298 e 299;
IV – Da quadra 712 – lote: 376, 377, 378, 379, 380, 383, 384 e 385;
V – Da quadra 715 – lote: 418, 419, 420, 424 e 426;
VI – Da quadra 720 – lote: 486, 487, 488, 489, 490 e 491;

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 23 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0086/2018 DISPENSA N° 0027/2018

Publicação Nº 1812828

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 086/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº: 027/2018
Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Preventivo de Incêndio, Sanitário e Estrutural para obra do novo terminal Rodoviário, localizada na Rua Coronel Ernesto Bertaso, Bairro Dr. Ari Lunardi no município de Xaxim-SC.
Fornecedor: ARQTOP AQUITETURA LTDA
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Dotações: 48/2018 – Manutenção das Ativ. de Obras e Serviços Urbanos
Xaxim/SC, 08 de Novembro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Publicação Nº 1813074

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.311.000,00	7.311.000,00	6.782.475,65	92,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.506.000,00	1.506.000,00	1.662.876,07	110,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	717.658,02	65,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.005.000,00	3.005.000,00	2.965.753,53	98,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	1.436.188,03	84,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.997.000,00	43.997.000,00	37.581.514,34	85,42
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.934.528,59	76,09
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	21.076,35	70,25
Cota-Parte IPVA	3.065.000,00	3.065.000,00	3.216.975,60	104,96
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	21.007.534,07	89,39
Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	332.150,35	105,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	86.000,00	86.000,00	69.249,38	80,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	86.000,00	86.000,00	69.249,38	80,52
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.308.000,00**	**51.308.000,00**	**44.363.989,99**	**86,47**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.396.000,00	5.396.000,00	4.981.012,73	92,31
Provenientes da União	5.020.400,00	5.020.400,00	4.592.292,77	91,47
Provenientes dos Estados	375.600,00	375.600,00	388.719,96	103,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.396.000,00**	**5.396.000,00**	**4.981.012,73**	**92,31**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.413.010,00	19.179.254,30	16.107.513,44	83,98	15.071.908,44	78,58
Pessoal e Encargos Sociais	10.367.480,00	10.592.480,00	8.753.433,89	82,64	8.753.433,89	82,64
Outras Despesas Correntes	7.045.530,00	8.586.774,30	7.354.079,55	85,64	6.318.474,55	73,58
DESPESAS DE CAPITAL	368.990,00	779.917,32	519.872,51	66,66	260.827,76	33,44
Investimentos	368.990,00	779.917,32	519.872,51	66,66	260.827,76	33,44

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	368.990,00	779.917,32	519.872,51	66,66	260.827,76	33,44
Investimentos	368.990,00	779.917,32	519.872,51	66,66	260.827,76	33,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.782.000,00	19.959.171,62	16.627.385,95	83,31	15.332.736,20	76,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.681.000,00	7.108.171,62	5.910.587,98	35,55	5.315.783,84	34,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.396.000,00	6.332.843,27	5.321.379,88	32,00	4.988.802,33	32,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	285.000,00	775.328,35	589.208,10	3,54	326.981,51	2,13
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.681.000,00	5.681.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.362.000,00	12.789.171,62	5.910.587,98	35,55	5.315.783,84	34,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.420.000,00	7.170.000,00	10.716.797,97	64,45	10.016.952,36	65,33

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.362.353,86

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.101.000,00	12.851.000,00	10.716.797,97	100,00	10.016.952,36	100,00
TOTAL	**12.101.000,00**	**12.851.000,00**	**10.716.797,97**	**100,00**	**10.016.952,36**	**100,00**

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

ⴰ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

2018.05 - AN14 - DEMONST. SIMPLIFICADO DO RREO - REPUBLICAÇÃO 2018.11.27

Publicação Nº 1813075

Município de XAXIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.322.000,00
Previsão Atualizada	77.322.000,00
Receitas Realizadas	67.472.658,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.098.253,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.322.000,00
Créditos Adicionais	9.980.306,86
Dotação Atualizada	87.302.306,86
Despesas Empenhadas	68.739.933,08
Despesas Liquidadas	63.539.575,69
Despesas pagas	61.331.920,46
Superavit Orçamentário	3.933.082,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.739.933,08
Despesas Liquidadas	63.539.575,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.330.170,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.000.000,00	6.097.576,56	-304,88
Resultado Primário	2.975.000,00	6.489.799,80	218,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	100.618,10	5.970,31	91.729,26	2.918,53
EXECUTIVO	68.118,10	5.970,31	59.229,26	2.918,53
LEGISLATIVO	32.500,00	0,00	32.500,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.429.306,72	22.970,59	1.340.844,48	3.065.491,65
EXECUTIVO	4.429.306,72	22.970,59	1.340.844,48	3.065.491,65
TOTAL:	**4.529.924,82**	**28.940,90**	**1.432.573,74**	**3.068.410,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.826.729,37	25%	24,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.556.244,91	60%	85,77

Continua 1/2

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	70.756,37	-70.756,37
Despesa de Capital Líquida	5.204.235,92	5.142.665,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.016.952,36	15,00	22,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2018- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Publicação Nº 1813152

DECRETO Nº 117/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR CONTA DA ANULAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 574/2017 - LOA 2018 e considerando o Decreto Municipal nº 107/2018, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por intensa chuva com inundação – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.
DECRETA

Art. 1º - Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação de reserva de contingência, na seguinte rubrica orçamentária, perfazendo o montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

Suplementação

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2032	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas – 99	00.00	20.000,00
Total				20.000,00

Anulação

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
9999	9.9.90.00.00	Reserva de Contingência – 168	00.00	20.000,00
Total				20.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 26 de novembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 26 de novembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAUC

EDITAL N°03_2018 - ASSEMBLEIA 06 DEZEMBRO 2018 - TRANSFERÊNCIA

Publicação Nº 1812780

COMUNICADO

TRANSFERENCIA DA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMAUC

O Presidente da AMAUC, Senhor EDEMILSON CANALE– Prefeito do Município de Seara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, COMUNICA a todos os Prefeitos, Prefeitas e Presidentes de Câmaras de Vereadores, que fica transferida para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2018, a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, convocada através do Edital nº 03/2018, anteriormente marcada para dia 06 de dezembro de 2018.
Local: Sala de Reuniões da AMAUC
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Abertura e Leitura da Ata da reunião do dia 29 de agosto/2018
8h45	· Aprovação Orçamento 2019
9h15	· Assinatura Contrato de Rateio 2019
9h45	· Assuntos Gerais
10h45	· Eleição Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal 2019: 1 –Intervalo para montagem e recebimento das Chapas 2 ☐ Votação, em caso de duas ou mais Chapas e aclamação em caso de Chapa Única 3 – Divulgação do resultado
11 horas	· Palavra Livre
11h30	· Encerramento

Concórdia ☐ SC, 26 de novembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Presidente da AMAUC

AMFRI

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1812086

EXTRATO DO CONTRATO n° 13 de 2018.
CONTRATADO: SS Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.050.885/0001-48.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em consultoria para desenvolvimento de Estudo Ambiental Simplificado – EAS, conforme Instrução Normativa 63 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA e Inventário Florestal conforme Instrução Normativa 24 do IMA, bem como, de acordo com os termos de referência das respectivas instruções normativas relacionadas acima.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica pactuado o prazo de 03 (três) meses, com vigência de 20 de novembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado no caso de necessidade e de acordo com as vontades das partes, mediante Termo Aditivo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 20.270,06 (vinte mil duzentos e setenta reais e seis centavos), que serão pagos em 02 (dois) parcelas, da seguinte forma:

• R$ 6.756,68 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) em 30/11/2018;
• R$ 6.756,69 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) em 20/12/2018;
• R$ 6.756,69 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) em 20/01/2019;

Parágrafo Primeiro - Estão incluídas no valor acima apontado todas as despesas da contratada com a execução dos serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a consecução do trabalho de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária eletrônica em favor da SS Ambiental LTDA, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

Itajaí /SC, 14 de novembro de 2018.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

AMMVI

CONTRATO N° 43/2018 - DUCA MOVEIS LTDA EPP

Publicação Nº 1812326

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES 43/2018

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo o Sr. José Rafael Correa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DUCA MOVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85354306/0003-60, com endereço à Rua 7 de setembro, nº 1.069, sala 07, Centro, cidade de Blumenau, CEP: 89.010-201, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Eduardo Carvalho Soares, inscrito no CPF 753.434.449-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para fornecimento de móveis de escritório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Quantidade	Descrição	Valor por Unidade (R$)	Valor total do item (R$)
1	Mesa Reta, com tampo de 25 mm de espessura. Pé de ferro. Tampo com acabamento em post forming. Onde o tampo da mesa possui o acabamento arredondado. Cor lisa Ovo. Na medida de 1,50 x 0,68	500,00	500,00
1	Gaveteiro Volante, com 4 gavetas. Linha tampo reto com 25 mm de espessura. Com rodízio. Gavetas com corrediças metálicas. Tampo com 25 mm de espessura, corpo em 15 mm de espessura. Cor lisa Ovo.	350,00	350,00
1	Cadeira Secretária Giratória *Assento e encosto em tecido azul com espuma injetada. *base giratória de aço, com capa de polipropileno preto *possui braço com regulagem de altura. *assento com regulagem de altura a gás. *com backsystem, (regulagem de ângulo do encosto e altura do encosto) *Revestimentos a definir;	365,00	365,00

O presente contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e montagem de móveis de escritório para atender os diversos setores da CONTRATANTE, com entrega total, para a sede da AMMVI, conforme descrição dos itens abaixo relacionados:

TOTAL:	R$ 1.215,00

Este contrato vincula-se ao resultado da autorização de compras 43-2018, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

§1° O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, devendo se concluir em até 20 (vinte) dias.

§2° A CONTRATADA oferecerá assistência técnica gratuita no equipamento objeto deste contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias após a entrega do objeto.

§3° O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do equipamento se dentro de 08 (oito) dias úteis da compra se for constatado defeito/vicio de fabricação.

§4° Ocorrendo defeito de fabricação ou vicio nos equipamentos constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o equipamento deverá ser reparado pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, não sendo o vício/defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da garantia dos serviços e materiais

§ 1° – A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de noventa (90) dias, dos móveis e equipamentos de escritório pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega;

§ 2° Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o CONTRATADO deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

§ 3° A Garantia abrange a manutenção corretiva dos produtos por intermédio do CONTRATADO ou de seu credenciado, se for o caso e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

I. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

II. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais), de conformidade com a previsão de despesa previamente autorizada.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, com liquidação da despesa e fornecimento de boleto bancário pelo contratado.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da Gestão do Contrato:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de gestão e fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

Delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. VALDETE KORTZ, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no artigo 6, da Resolução 12/06, e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabiliza-se:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material ou equipamento entregue em desconformidade com este contrato, bem como responsabilizar-se pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;

II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.

III - Garantia total (moveis e serviços): mínimo de 12 (doze) meses.

IV - A CONTRATADA, responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

CLAUSULA NOVA – DA RESCISÃO:

9.1 O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

9.1.1 Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula nona deste instrumento;

9.1.2. Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento de Contrato sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.1.3 Dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial;

9.2. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização;

9.3 Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE;

9.4. Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes;

9.5. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2018.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Secretário Executivo - AMMVI VALDETE KORZ MARQUES Gestora do Contrato	CONTRATADA DUCA MOVEIS LTDA EPP

AMPLASC

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA 003/2018

Publicação Nº 1813094

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 004/2018

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 003/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, torna público que será realizado no dia **07 de dezembro de 2018, às 15:00** horas, na sede da Associação, na cidade de Campos Novos-SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, e segundo as regras disposta neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, instituída através da Resolução nº 001/2018, de 07 de junho de 2018.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- **Recebimento das propostas: até o dia 07/12/2018, às 14:45**;
- **Abertura da sessão de julgamento: 15:00 horas**.
- **Local**: AMPLASC, Rua São João Batista, nº 347, Centro, Campos Novos – SC.

1. DO OBJETO
O presente processo tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática para a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, obedecendo integralmente as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.
2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.
2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 15 da Resolução nº 001/2018.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de seleção ampla, diretamente na sede da AMPLASC ou por telefone.
3.2 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser protocolados na sede da AMPLASC, com antecedência mínima de até 3 (três) dias antes da data limite para o recebimento das propostas.

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Rua São João Batista, nº 347, Centro
Fone (49) 3541-0855 E-mail amplasc@amplasc.org.br
Campos Novos – SC CEP 89620-000

3.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC ou a agente designado pela AMPLASC prestar os esclarecimentos que entender adequados, após as diligências de estilo. Acaso ocorrer alteração das cláusulas deste edital, no interesse da AMPLASC ou em face de procedência de impugnação, hipótese em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e para sessão de julgamento, precedida de nova divulgação resumida do edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser apresentada até a data e horários fixados no início deste edital, em envelope fechado, diretamente à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC.

4.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas, conforme modelo estabelecido no Edital.

4.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da proponente;

b) Descrição do(s) objetos contendo o preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

d) Local e data;

e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta;

4.4 – O preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto deste processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Seleção Ampla.

4.5 – O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor da previsão oficial.

4.6 – O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Seleção Ampla.

4.8 – O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

4.9 – O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.10 - Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Seleção Ampla, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.11 - O envelope de proposta de preços deverá conter em sua parte externa os dizeres:

À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC
Processo de Compras/Contratação nº 004/2018
Seleção Ampla nº 003/2018
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Envelope 01 -PROPOSTA DE PREÇOS

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá entregar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.2 - O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração, documento de identificação do representante com foto, acompanhado de cópia AUTENTICADA do respectivo Estatuto ou Contrato Social; ou, Instrumento particular com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio proprietário da empresa), acompanhado de cópia AUTENTICADA do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou,

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia AUTENTICADA do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

5.2.1 - Os documentos apresentados nos subitens de 5.2, “a” e “b” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia AUTENTICADA.

5.2.2 - O documento de identificação com foto não precisará ser autenticado, desde que esteja acompanhado do original.

5.3 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.4 - Cada proponente credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento de Seleção Ampla e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

5.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6. DA CONCORRÊNCIA

6.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da concorrência de preços, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I - Credenciamento dos representantes para se manifestar no certame e ofertar lances;

II - Abertura e análise de aceitabilidade das propostas de preços;

III – Encerrada a etapa de análise de aceitabilidade das propostas, serão ordenadas as propostas conforme o respectivo preço final ofertado **por item**, na ordem crescente dos valores, abrindo-se aos 3 (três) melhores classificados para lances verbais sucessivos, iniciando-se pelo que possua maior valor, até encerramento dos lances, declarando-se as propostas vencedoras por item.

IV – Abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa que após lances ofertou o menor preço, e que, estando a documentação em conformidade com o edital, adjudicar-se-á ao vencedor o objeto do certame, devolvendo-se os envelopes de documentos lacrados aos demais participantes, após o prazo final de homologação do Processo de Seleção Ampla.

V - Caso a documentação não esteja em conformidade com o edital, será o proponente desclassificado, passando-se à abertura dos documentos do segundo classificado, e assim sucessivamente até a correta apresentação.

6.2 - O Presidente da Comissão ao proceder a abertura das propostas, fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as.

6.3 - Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal, poderá o presidente da Comissão de Seleção Ampla conceder o prazo adicional de até 2 (dois) dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.

6.4 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o proponente vencedor desde logo intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA

7.1 - Para confirmação de aptidão, a proponente melhor classificada na seleção da proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra equivalente na forma da Lei;
c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da proponente;
d) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT);
f) - Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo);
7.2 - O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito deste Processo de Seleção Ampla, quando expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do proponente comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
7.3 - As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
7.4 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Permanente de Seleção Ampla, se os dados existirem em outro documento.
7.5 - Os documentos apresentados pela Internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência.
7.6 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Processo de Seleção Ampla.
7.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, identificando a empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC
Processo de Compras/Contratação nº 004/2018
Seleção Ampla nº 003/2018
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Envelope 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrado a seleção das propostas com menor preço, comprovado a aptidão jurídica/fiscal/técnica e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Presidente da AMPLASC para fins de homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

9.1 - Homologado o processo de Seleção Ampla pelo Presidente da AMPLASC, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contrato e/ou ordem de compra, conforme o caso, devendo a empresa providenciar sua imediata assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 - Farão parte do contrato ou da ordem de compra os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Seleção Ampla, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Seleção Ampla e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3 - A AMPLASC poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato ou emitida a ordem de compra, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.

9.4 - O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

9.5 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMPLASC, a adjudicatária que comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, em vigor, dispensada a apresentação caso ainda vigentes aquelas apresentadas na abertura do certame.

9.6 - Caso a proponente vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra proponente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

10.1 - O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra".

10.2 - PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMPLASC, que a encaminhará, após emitir parecer, ao Presidente da entidade, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A AMPLASC pagará à Contratada, pelos objetos contratados, os preços integrantes da proposta aprovada após fase de lances. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto do contrato, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

11.2.1 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campos Novos-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

11.3 – A AMPLASC reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato do recebimento o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O proponente que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar de forma diversa da constante no termo de referência, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a AMPLASC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de:

a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;

b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

12.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à AMPLASC, direta ou indiretamente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMPLASC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMPLASC ou de seus funcionários e prepostos.

13.2 – A AMPLASC fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entregar do objeto correto, às suas expensas.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

14.1 O prazo para impugnação ao edital é de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do processo.

14.2 **-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, se necessário.

14.3 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Seleção Ampla decorrente do presente Edital de Seleção Ampla cabem:

14.3.1 - Recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da empresa proponente;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação do Edital de Seleção Ampla;
d) aplicação das penas suspensão temporária ou multa;
e) rescisão do contrato.

14.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

14.6 - Interposto o recurso será comunicado as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

14.7 - Os recursos deverão ser propostos por escrito, protocolados junto à AMPLASC, em horário de expediente, das 13:00 às 19:00, e dirigidos ao Presidente da AMPLASC, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção Ampla, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias.

14.8 - É vedada à empresa proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Seleção Ampla. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Seleção Ampla arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

14.9 - O recurso interposto fora do prazo legal, não será levado em consideração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

15.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.diariomunicipal.sc.gov.br** e **www.amplasc.com.br**.

15.2.1 - Informações relativas a este Processo de Seleção Ampla serão prestadas no local e endereço da AMPLASC. A integra do Edital encontra-se a disposição no site da AMPLASC, em *www.amplasc.org.br.*

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Rua São João Batista, nº 347, Centro
Fone (49) 3541-0855 E-mail amplasc@amplasc.org.br
Campos Novos – SC CEP 89620-000

15.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
15.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMPLASC, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução AMPLASC 001/2018.
15.5 - A AMPLASC poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.
15.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
15.6.1 – As disposições deste edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, serão integradas ao instrumento contratual que será firmado para regular a prestação dos serviços.
15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos - SC.
15.8 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência;
- Estimativa de preços;
- Modelo de Declaração de não-emprego de menores;
- Modelo de Credenciamento;
- Modelo de Proposta de Preços;
- Minuta contratual.

15.9 – As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMPLASC, aplicadas as disposições da Resolução AMPLASC 001/2018, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Campos Novos, SC, 27 de novembro de 2018.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Presidente da AMPLASC

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Rua São João Batista, nº 347, Centro
Fone (49) 3541-0855 E-mail amplasc@amplasc.org.br
Campos Novos – SC CEP 89620-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo de Seleção Ampla tem por objeto aquisição de equipamentos de informática, que atendam totalmente as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência com as seguintes especificações mínimas:

2. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição
1	Notebook 2 em 1 - Dobradiça de 360º Cor cinza ou preta Tela LED 14" Polegadas sensível ao toque Teclado retro iluminado Sistema Operacional: Windows 10 PRO x64 Idioma Português Brasil Processador Padrão Intel Core i7, 7ª Geração Intel Core i7-7500U (4M Cache, 2.7 GHz até 3.5 GHz com Max Turbo) Cache 4M, Chipset integrado ao processador Memória RAM 8GB HD – SSD 240GB mínimo Placa de Som Waves MaxxAudio Pro Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 Placa de Rede 10/100/1000 Conexões: 3 USB Leitor de Cartão: SD, SDHC, SDXC Bluetooth Alimentação Bivolt Adaptador AC, cabo de força e manuais Garantia mínima de 12 Meses
2	Memoria 8GB DDR3 Capacidade: 8GB Velocidade: DDR3 1333 Latência Cas: 9 Tensão: 1.5V Buffered / Registro: Unbuffered
3	Patch Cord 4m CAT6 Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC retardante à chama CMX, comprimento de 4m Cabo para transmissão de dados em rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s Deverá ser entregue em embalagem lacrada pelo fabricante.
4	Patch Cord 6m CAT6 Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno especial.

	Capa externa em PVC retardante à chama CMX, comprimento de 6m Cabo para transmissão de dados em rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s Deverá ser entregue em embalagem lacrada pelo fabricante.
5	Path Panel 24 portas CAT6 Painel com várias tomadas de telecomunicação para distribuição de subsistemas do cabeamento Especificações Técnicas Categoria 6 U/UTP 24 posições Possui local para identificação das portas Pintura especial anticorrosão Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks Compatível com plugs RJ45 e RJ11 Deve acompanhar os 24 terminais. Garantia mínima de 12 meses
6	Placa de Video 128 Bits 4GB memoria Especificações da GPU CUDA Cores 768 Graphics Clock (MHz) 1290 Processor Clock (MHz) 1392 Graphics Performance high-6747 Especificações de memória Memory Clock 7 Gbps Standard Memory Config 4 GB Memory Interface GDDR5 Memory Interface Width 128-bit Memory Bandwidth (GB/sec) 112 Barramento: PCI Express 3.0 OpenGL: OpenGL®4.5 Resolução: Digital Max Resolution: 7680x4320 Interface: 1 (DVI-D), 1 (HDMI 2.0), 1 (DP Regular) Suporta HDCP : Sim
7	Rack Piso 36U X 1070mm Descrição Quadro Frontal e Traseiro soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. Quadro Traseiro com abertura na na base para passagem de cabos. Quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas a laterais (guias verticais). Portas Frontal Laterais e Traseira perfurada. Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. Teto preparado para recebimento do Kit de ventilação com 02 / 04 /06 ou 08 ventiladores.

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Rua São João Batista, nº 347, Centro
Fone (49) 3541-0855 E-mail amplasc@amplasc.org.br
Campos Novos – SC CEP 89620-000

	04 pés niveladores.
8	Roteador gerenciável com as seguintes especificações mínimas Arquitetura PPC Frequência nominal da CPU 800MHz Dimensões 1U case: 45x75x440mm License level 6 Tamanho da memoria 512MB Temperatura de operação -20 to +45C Alimentação 12-24VDC/POE 10/100/1000 Ethernet portas 13 Suporte a cartão de memoria microSD
9	Roteador Wireless Dual Band Gigabit para montagem em forro. Interface:*1 Porta Gigabit (RJ-45) (Suporta PoE IEEE802.3af) Botões: Reset Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12VDC/1.5ª Consumo de Energia: 10.15 W Dimensions: 8.1 × 7.1 × 1.5 in. (205.5 × 181.5 × 37.1 mm) Tipo de Antena: Interna Omnidirecional, 2.4GHz: 2* 4dBi , 5GHz: 2*4dBi Montagem: Montável em Teto/Parede (Kits Inclusos) Trava de Segurança Física: Slot de Trava Kensington Watch Dog: Sim Hardware Watch Dog: Sim CARACTERÍSTICAS WIRELESS Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 5GHz: Até 867Mbps 2.4GHz: Até 300Mbps Funções Wireless: Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless Atribuição Automática de Canal Controle de Poder de Transmissão(Ajuste de Poder de Transmmissão habilitado dBm) QoS(WMM) Airtime Fairness Beamforming Band Steering Load Balance Limite de Taxa Agendamento de Reboot Agendamento Wireless Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente Segurança Wireless: Portal Cativo para Autenticação

	Access Control Filtragem de Endereço MAC Wireless Isolamento Wireless entre os clientes SSID para Mapeamento VLAN Detecção Rogue AP Suporte 802.1X 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK Potência de Transmissão: CE: =20dBm(2.4GHz,EIRP) =23dBm(5GHz,EIRP) FCC: =24dBm(2.4GHz) =22dBm(5GHz) GERENCIAMENTO Software: Sim Alertas por E-mail: Sim Controle de LED ON/OFF: Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim SNMP: v1,v2c Login de Sistema: Local/Remoto Syslog Local/Syslog Remoto Telnet: Sim Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS L3 Management: Sim Multi-site Management: Sim Management: VLAN Sim OUTROS Certificação:CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote: Roteador Fonte de Energia Kit de Montagem Guia de Instalação Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows10 Ambiente Temperatura Operacional: 0?~40? (32?~104?); Temperatura de Armazenamento: -40?~70? (-40?~158?) Umidade Operacional: 10%~90% não condensante Umidade de Armazenamento: 5%~90% não condensante
10	Servidor de dados com a seguinte configuração mínima: Form Factor 2U montagem em Rack Processador Intel Xeon Bronze 3106 8C 1.7GHz Chipset Intel C622 Memória Instalada 1X 16 GB

	Memória Até 12 soquetes DIMM (6 DIMMs por processador; seis canais de memória por processador com um DIMM por canal). Suporte para RDIMMs e LRDIMMs. Tipos de memória não podem ser misturados. Velocidade de memória até 2666 MHz. Capacidade de Memória Com RDIMMs: até 384 GB com 12 RDIMMs de 32 GB e dois processadores. Com LRDIMMs: até 768 GB com LRDIMMs de 12 GB e 64 GB e dois processadores. Proteção Memória Código de correção de erros (ECC), SDDC (para DIMMs de memória baseadas em x4), ADDDC (para DIMMs de memória baseadas em x4, requer processadores Intel Xeon Gold ou Platinum), espelhamento de memória, reserva de classificação de memória, limpeza de patrulha e depuração de demanda. Baias de Discos 8 compartimentos de unidade de troca simples LFF SATA 8 compartimentos de unidade hot-swap LFF SAS / SATA 12 compartimentos de unidade hot-swap LFF SAS / SATA Até 16 baias de unidade hot-swap SFF: 8x SAS / SATA de 2,5 "+ 8x 2,5" SAS / SATA Tipos de Discos Unidades não hot-swap de 3,5 polegadas: -HDDs SATA de 6 Gbps NL até 10 TB -SSDs SATA de 6 Gbps até 480 GB Unidades de troca a quente de 3,5 polegadas: -HDDs SAS de 12 Gbps até 900 GB (HDD de 2,5 "em uma bandeja de 3,5") -HDDs NL SAS de 12 Gbps até 12 TB -HDD SED de 12 Gbps NL SAS até 4 TB -SSDs SAS de 12 Gbps até 7,68 TB -HDDs SATA de 6 Gbps NL até 12 TB -SSDs SATA de 6 Gbps até 7,68 TB (SSD de 2,5 "em uma bandeja de 3,5") Unidades de troca a quente de 2,5 polegadas: -HDDs SAS de 12 Gbps até 2,4 TB -HDDs de 12 Gbps Nearline SAS (NL) até 2 TB -HDD SAS de 12 Gbps SED até 600 GB -SSDs SAS de 12 Gbps até 7,68 TB -HDDs SATA de 6 Gbps NL até 2 TB -SSDs SATA de 6 Gbps até 7,68 TB SSDs M.2 internos: -SATA de 6 Gbps até 480 GB Intermix de HDDs / SSDs SAS / SATA é suportado dentro de um sistema, mas não dentro de uma matriz RAID. Discos Instalados: 1X HDDs SATA de 6 Gbps NL 2 TB Capacidade de Armazenamento Interno: Modelos de 3,5 polegadas: Até 144 TB com HDDs SAS / SATA de 12 TB e 12 TB de 12 TB Modelos de 2,5 polegadas: Até 122,8 TB com SSDs SAS / SATA de 2,5 x 7,68 TB de 2,5 "

	Controladora de Armazenamento: SATA de 6 Gbps: Onboard SATA AHCI (não-RAID). RAID 0/1/10/5 com o SATA RAID onboard (Intel RSTe). RAID SATA de 12 Gbps SAS / 6 Gbps: RAID 0/1/10/5/50 com cache RAID 530-8i ou RAID 730-8i 1GB. RAID 0/1/10/5/50/6/60 com RAID 930-8i 2 GB Flash ou 16i 4 GB ou 8 GB Flash. SATA de 12 Gbps SATA / 6 Gbps não RAID: 430-8i ou 16i HBA. Interfaces de Rede: -2 portas integradas 1 GbE RJ-45 (sem suporte de 10/100 Mb) Slot LOM integrado para duas portas Ethernet adicionais de 1/10 Gb: -2 portas 1 GbE RJ-45 (sem suporte de 10/100 Mb) -2 portas 10 GbE RJ-45 (sem suporte de 10/100 Mb) -2 portas 10 GbE SFP + (sem suporte de 10/100 Mb) Slot Mezzanine LOM (ML2) opcional para placas de 10 GbE de porta dupla com conectores SFP + ou RJ-45. 1 porta de gerenciamento de sistemas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mb. Slots de Expanção: Até seis slots. O slot 4 é o slot fixo no sistema planar e os slots restantes dependem das placas riser instaladas. Os slots são os seguintes: -Slot 1: PCIe 3.0 x16 ou PCIe 3.0 x8; altura total, metade do comprimento (o slot PCIe x16 é duplo) -Slot 2: PCIe 3.0 x8; altura total, meio comprimento (não presente se o slot 1 for PCIe x16) -Slot 3: PCIe 3.0 x8 ou ML2 x8; altura total, metade do comprimento -Slot 4: PCIe 3.0 x8; perfil baixo (slot vertical no sistema planar) -Slot 5: PCIe 3.0 x16; altura total, metade do comprimento -Slot 6: PCIe 3.0 x8; altura total, metade do comprimento O slot 5 requer que o segundo processador seja instalado. Portas Frontais: 1 porta USB 2.0 com acesso ao controlador XClarity. 1 porta USB 3.0. 1x porta VGA DB-15 (opcional). Traseira: 2 portas USB 3.0 e 1 porta VGA DB-15. Porta serial 1x DB-9 opcional. E portas RJ45 Refrigeração Três (um processador) ou quatro (dois processadores) ventiladores de sistema não-hot-swap com redundância N + 1. Fontes de Energia: duas fontes de alimentação redundantes de alta eficiência de 550 W (100 - 240 V) de platina de alta eficiência ou de 750 W (200 - 240 V). Vídeo: Matrox G200 com 16 MB de memória integrada no XClarity Controller. A resolução máxima é de 1920x1200 a 60 Hz com 16 bits por pixel. Gerenciamento do Sistema: XClarity Controller (XCC) Padrão, Avançado ou Empresarial (chip Pilot 4), alertas de plataforma proativos, XClarity Provisioning

	Manager, XClarity Essentials, XClarity Administrator, XClarity Integrators para VMware vCenter e Microsoft System Center, XClarity Energy Manager, Capacity Planner. Opções de Segurança: Senha de inicialização, senha do administrador, atualizações seguras de firmware, Trusted Platform Module (TPM) 1.2 ou 2.0 (configuração UEFI configurável). Painel frontal com trava opcional. Suporte a Sistemas Operacionais: Microsoft Windows Server 2012 R2 and 2016; Red Hat Enterprise Linux 6 (x64) and 7; SUSE Linux Enterprise Server 11 (x64), 12, and 15; VMware vSphere (ESXi) 6.0, 6.5, and 6.7. Garantia: mínimo de 12 meses.
11	Computador para servidor de Internet com as seguintes especificações: -Processador: 2 nucleos 4 threads, frequência 3,8Ghz, 4 MB cache Smart, 8 GT/s DMI3, 54.0 W e litografia 14nm -Memória: 1x 4 Gb DDR4-2400 -Disco Rigido: 1TB 7.2K 64M cache SATA 6.0Gbps -Placa-Mãe: Chipset Intel H110 Slots de expansão: - 1x PCIe 3.0/2.0 (x16) - 1x PCIe 2.0 x1 Rede 1x Gigabit LAN on board Portas no painel Traseiro - 1x PS/2 teclado (roxo) - 1x PS/2 mouse (verde) - 1x Saída(s) D-Sub - 1x Porta(s) LAN (RJ45) - 4x Porta(s) USB 2.0 - 3x Conector(es) de áudio - 2x Porta(s) USB 3.0 Portas Painel Interno: - 1x Entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais - 1x Entrada USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional. - 4x Conectores SATA 6Gb/s - 1x Conector de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin) - 1x Conector de força EATX de 24 pinos - 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos - 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP) - 1x Painel do sistema - 1x Conector interno para auto-falante - 1x Conector Chassis Intrusion Placa de rede Off Board Gigabit Lan PCIe -Gabinete Rack 19 Atx 2u: Expansão: Permite até 8x Slot PCI ou PCI Express. Suporte Placa-mãe Mini ITX; Micro ATX; ATX Suporte para HD/ SDD:2x 3,5” ou 4x 2,5”(Opcional) Fonte compatível ATX/ATX2

	Fonte ATX 450W
12	Switch 24 portas gerenciável com POE Configurações mínimas: Chipset: Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 PSE Chipset: Microsemi PD69108*3 + PD69100 LEDs: Power, System, Lick/Act e PoE Max Padrão IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at Método de Comutação: Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade de Comutação: 48 Gbps Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de encaminhamento: 35,7 Mpps Tabela MAC: 8K - Endereços MAC Estáticos e Dinâmicos VLAN: 512 Vlans ativas e 4K Vlans Ids. 802.1Q Tag VLAN e VLAN de Gerenciamento. Agregação de Link: Dinâmico (LACP) e Estático. Até 6 grupos com 4 portas por grupo. Spanning Tree: (STP, RSTP e MSTP). Proteções STP. Multicast: IGMP v1/v2/v3. IGMP Snooping, Fast Leave. Multicast VLAN e Filtro Multicast. PoE.: Habilitar/Desabilitar Porta PoE. Prioridade de Porta PoE. PoE baseado em intervalo de tempo. QoS: 4 filas de prioridade. CoS baseado em Portas, 802.1p e DSCP. Algoritmos de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Controle de banda por porta. Segurança: Segurança das Portas e Isolamento das Portas. Filtro DHCP e de Endereço MAC. Restrição de acesso WEB: basedo em IP, MAC e Porta. Manutenção e Gerenciamento: WEB (http/https), SSH (v1/v2) e Telnet. SNMP v1/v2c/v3 e RMON 4 grupos. LLDP e LLDP-MED. Teste Virtual do Cabo (VCT). Espelhamento de portas. Systema de Log (Local e Remoto). Monitoramento de Memória e CPU. Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Garantia mínima de 12 meses.
13	Projetor, 3000 lumens, resolução nativa Xga, curta distância, com as seguintes especificações mínimas: resolução nativa: Xga (1024x768); brilho: 3000 lumens; contraste: 13000:1; formato de tela nativo: 4:3; índice de projeção: 0.61 (78"@0.96m); HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL; conexões: 02 portas VGA (d-sub), 01 saída para monitor (D-SUB), vídeo composto (RCA), s-vídeo, 01 porta HDMI, entrada de áudio (mini jack), saída de áudio (mini jack), 01 porta USB, interface RS232 (DB-9); bivolt; idioma português; deve acompanhar: controle remoto com bateria, cabo de força, cabo VGA (D-SUB); deve acompanhar manual de utilização; garantia mínima de 12 meses

14	Nobreak 3000VA Senoidal Especificações mínimas: Potência: 3000 VA Rendimento: 95% (para operação em rede) 85% (para operação em bateria) Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt Automático Frequência nominal da rede: 60Hz +/- 5Hz Regulação de Saída: +/- 5% Operação pela bateria Forma de Onda: Senoidal Pura Proteção na saída: Contra curtos e interferências Tipos de proteção: Contra sobreaquecimento Contra picos de tensão Contra curto-circuito Descarga total da bateria Tipo de fusível: (rearmável). Sim Regulagens: Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Filtro de linha integrado: Sim Luz indicadora: sim Auto-teste: sim Chave liga/desliga embutida: Sim Tempo de resposta máximo: 0,8 ms. LED que indica modo de operação: Sim Microprocessador: Sim. Função TRUE RMS: Sim. Alimentação: Bivolt Tomada: 10 tomadas no padrão NBR 14136 (6 tomadas 10A + 4 tomadas 20A).
15	Cabo de rede CAT6 Capa: Capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS Tipo de Cabo: Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Categoria do Cabo: CAT 6 Tipo de Cabo: 4 pares trançados Bitola: 23 AWG Ambiente de Instalação: Interno
16	Eletrocalha Perfurada 100X50mm
17	Emenda Eletrocalha interna
18	Suporte Horizontal Eletrocalha 100x50mm
19	TEE eletrocalha 100X50mm

20	Canaleta 40x16
21	Canaleta 10x20
22	Conjunto 1 Tomada rj 45 (Cat. 6) 4x2 - Comprimento: 123mm - Largura: 82mm - Altura: 40mm INFORMAÇÕES ADICIONAIS - NBR 14136
23	Conexão canaleta 10x20
24	Mangueira corrugada 3/4

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Rua São João Batista, nº 347, Centro
Fone (49) 3541-0855 E-mail amplasc@amplasc.org.br
Campos Novos – SC CEP 89620-000

Associação dos Municípios do Planalto
Sul de Santa Catarina

PROCESSO DE COMPRA 004/2018
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 003/2018

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total (R$)
1	Notebook 2 em 1 - Dobradiça de 360º Cor cinza ou preta Tela LED 14" Polegadas sensível ao toque Teclado retro iluminado Sistema Operacional: Windows 10 PRO x64 Idioma Português Brasil Processador Padrão Intel Core i7, 7ª Geração Intel Core i7-7500U (4M Cache, 2.7 GHz até 3.5 GHz com Max Turbo) Cache 4M, Chipset integrado ao processador Memória RAM 8GB HD – SSD 240GB mínimo Placa de Som Waves MaxxAudio Pro Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 Placa de Rede 10/100/1000 Conexões: 3 USB Leitor de Cartão: SD, SDHC, SDXC Bluetooth Alimentação Bivolt Adaptador AC, cabo de força e manuais Garantia mínima de 12 Meses	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
2	Memoria 8GB DDR3 Capacidade: 8GB Velocidade: DDR3 1333 Latência Cas: 9 Tensão: 1.5V Buffered / Registro: Unbuffered	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00
3	Patch Cord 4m CAT6 Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno especial.	24	R$ 35,00	R$ 840,00

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Rua São João Batista, nº 347, Centro
Fone (49) 3541-0855 E-mail amplasc@amplasc.org.br
Campos Novos – SC CEP 89620-000

	Capa externa em PVC retardante à chama CMX, comprimento de 4m Cabo para transmissão de dados em rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s Deverá ser entregue em embalagem lacrada pelo fabricante.			
4	Patch Cord 6m CAT6 Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC retardante à chama CMX, comprimento de 6m Cabo para transmissão de dados em rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s Deverá ser entregue em embalagem lacrada pelo fabricante.	24	R$ 40,00	R$ 960,00
5	Path Panel 24 portas CAT6 Painel com várias tomadas de telecomunicação para distribuição de subsistemas do cabeamento Especificações Técnicas Categoria 6 U/UTP 24 posições Possui local para identificação das portas Pintura especial anticorrosão Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Largura de 19” e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks Compatível com plugs RJ45 e RJ11 Deve acompanhar os 24 terminais. Garantia mínima de 12 meses	01	R$ 400,00	R$ 400,00
6	Placa de Video 128 Bits 4GB memoria Especificações da GPU CUDA Cores 768 Graphics Clock (MHz) 1290 Processor Clock (MHz) 1392 Graphics Performance high-6747 Especificações de memória Memory Clock 7 Gbps Standard Memory Config 4 GB Memory Interface GDDR5 Memory Interface Width 128-bit	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00

	Memory Bandwidth (GB/sec) 112 Barramento: PCI Express 3.0 OpenGL: OpenGL®4.5 Resolução: Digital Max Resolution: 7680x4320 Interface: 1 (DVI-D), 1 (HDMI 2.0), 1 (DP Regular) Suporta HDCP : Sim			
7	Rack Piso 36U X 1070mm Descrição Quadro Frontal e Traseiro soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. Quadro Traseiro com abertura na na base para passagem de cabos. Quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas a laterais (guias verticais). Portas Frontal Laterais e Traseira perfurada. Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. Teto preparado para recebimento do Kit de ventilação com 02 / 04 /06 ou 08 ventiladores. 04 pés niveladores.	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	Roteador gerenciável com as seguintes especificações mínimas Arquitetura PPC Frequência nominal da CPU 800MHz Dimensões 1U case: 45x75x440mm License level 6 Tamanho da memoria 512MB Temperatura de operação -20 to +45C Alimentação 12-24VDC/POE 10/100/1000 Ethernet portas 13 Suporte a cartão de memoria microSD	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
9	Roteador Wireless Dual Band Gigabit para montagem em forro. Interface:*1 Porta Gigabit (RJ-45) (Suporta PoE IEEE802.3af) Botões: Reset Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12VDC/1.5ª Consumo de Energia: 10.15 W Dimensions: 8.1 × 7.1 × 1.5 in. (205.5 × 181.5 × 37.1 mm)	1	R$ 500,00	R$ 500,00

	Tipo de Antena: Interna Omnidirecional, 2.4GHz: 2* 4dBi , 5GHz: 2*4dBi Montagem: Montável em Teto/Parede (Kits Inclusos) Trava de Segurança Física: Slot de Trava Kensington Watch Dog: Sim Hardware Watch Dog: Sim CARACTERÍSTICAS WIRELESS Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 5GHz: Até 867Mbps 2.4GHz: Até 300Mbps Funções Wireless: Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless Atribuição Automática de Canal Controle de Poder de Transmissão(Ajuste de Poder de Transmmissão habilitado dBm) QoS(WMM) Airtime Fairness Beamforming Band Steering Load Balance Limite de Taxa Agendamento de Reboot Agendamento Wireless Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente Segurança Wireless: Portal Cativo para Autenticação Access Control Filtragem de Endereço MAC Wireless Isolamento Wireless entre os clientes SSID para Mapeamento VLAN Detecção Rogue AP Suporte 802.1X 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK Potência de Transmissão: CE: =20dBm(2.4GHz,EIRP) =23dBm(5GHz,EIRP) FCC:			

	=24dBm(2.4GHz) =22dBm(5GHz) GERENCIAMENTO Software: Sim Alertas por E-mail: Sim Controle de LED ON/OFF: Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim SNMP: v1,v2c Login de Sistema: Local/Remoto Syslog Local/Syslog Remoto Telnet: Sim Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS L3 Management: Sim Multi-site Management: Sim Management: VLAN Sim OUTROS Certificação:CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote: Roteador Fonte de Energia Kit de Montagem Guia de Instalação Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows10 Ambiente Temperatura Operacional: 0?~40? (32?~104?); Temperatura de Armazenamento: -40?~70? (-40?~158?) Umidade Operacional: 10%~90% não condensante Umidade de Armazenamento: 5%~90% não condensante			
10	Servidor de dados com a seguinte configuração mínima: Form Factor 2U montagem em Rack Processador Intel Xeon Bronze 3106 8C 1.7GHz Chipset Intel C622 Memória Instalada 1X 16 GB Memória Até 12 soquetes DIMM (6 DIMMs por processador; seis canais de memória por processador com um DIMM por canal). Suporte para RDIMMs e LRDIMMs. Tipos de	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

	memória não podem ser misturados. Velocidade de memória até 2666 MHz. Capacidade de Memória Com RDIMMs: até 384 GB com 12 RDIMMs de 32 GB e dois processadores. Com LRDIMMs: até 768 GB com LRDIMMs de 12 GB e 64 GB e dois processadores. Proteção Memória Código de correção de erros (ECC), SDDC (para DIMMs de memória baseadas em x4), ADDDC (para DIMMs de memória baseadas em x4, requer processadores Intel Xeon Gold ou Platinum), espelhamento de memória, reserva de classificação de memória, limpeza de patrulha e depuração de demanda. Baias de Discos 8 compartimentos de unidade de troca simples LFF SATA 8 compartimentos de unidade hot-swap LFF SAS / SATA 12 compartimentos de unidade hot-swap LFF SAS / SATA Até 16 baias de unidade hot-swap SFF: 8x SAS / SATA de 2,5 "+ 8x 2,5" SAS / SATA Tipos de Discos Unidades não hot-swap de 3,5 polegadas: -HDDs SATA de 6 Gbps NL até 10 TB -SSDs SATA de 6 Gbps até 480 GB Unidades de troca a quente de 3,5 polegadas: -HDDs SAS de 12 Gbps até 900 GB (HDD de 2,5 "em uma bandeja de 3,5") -HDDs NL SAS de 12 Gbps até 12 TB -HDD SED de 12 Gbps NL SAS até 4 TB -SSDs SAS de 12 Gbps até 7,68 TB -HDDs SATA de 6 Gbps NL até 12 TB -SSDs SATA de 6 Gbps até 7,68 TB (SSD de 2,5 "em uma bandeja de 3,5") Unidades de troca a quente de 2,5 polegadas: -HDDs SAS de 12 Gbps até 2,4 TB -HDDs de 12 Gbps Nearline SAS (NL) até 2 TB -HDD SAS de 12 Gbps SED até 600 GB -SSDs SAS de 12 Gbps até 7,68 TB			

	-HDDs SATA de 6 Gbps NL até 2 TB -SSDs SATA de 6 Gbps até 7,68 TB SSDs M.2 internos: -SATA de 6 Gbps até 480 GB Intermix de HDDs / SSDs SAS / SATA é suportado dentro de um sistema, mas não dentro de uma matriz RAID. Discos Instalados: 1X HDDs SATA de 6 Gbps NL 2 TB Capacidade de Armazenamento Interno: Modelos de 3,5 polegadas: Até 144 TB com HDDs SAS / SATA de 12 TB e 12 TB de 12 TB Modelos de 2,5 polegadas: Até 122,8 TB com SSDs SAS / SATA de 2,5 x 7,68 TB de 2,5 " Controladora de Armazenamento: SATA de 6 Gbps: Onboard SATA AHCI (não-RAID). RAID 0/1/10/5 com o SATA RAID onboard (Intel RSTe). RAID SATA de 12 Gbps SAS / 6 Gbps: RAID 0/1/10/5/50 com cache RAID 530-8i ou RAID 730-8i 1GB. RAID 0/1/10/5/50/6/60 com RAID 930-8i 2 GB Flash ou 16i 4 GB ou 8 GB Flash. SATA de 12 Gbps SATA / 6 Gbps não RAID: 430-8i ou 16i HBA. Interfaces de Rede: -2 portas integradas 1 GbE RJ-45 (sem suporte de 10/100 Mb) Slot LOM integrado para duas portas Ethernet adicionais de 1/10 Gb: -2 portas 1 GbE RJ-45 (sem suporte de 10/100 Mb) -2 portas 10 GbE RJ-45 (sem suporte de 10/100 Mb) -2 portas 10 GbE SFP + (sem suporte de 10/100 Mb) Slot Mezzanine LOM (ML2) opcional para placas de 10 GbE de porta dupla com conectores SFP + ou RJ-45. 1 porta de gerenciamento de sistemas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mb. Slots de Expanção:			

	Até seis slots. O slot 4 é o slot fixo no sistema planar e os slots restantes dependem das placas riser instaladas. Os slots são os seguintes: -Slot 1: PCIe 3.0 x16 ou PCIe 3.0 x8; altura total, metade do comprimento (o slot PCIe x16 é duplo) -Slot 2: PCIe 3.0 x8; altura total, meio comprimento (não presente se o slot 1 for PCIe x16) -Slot 3: PCIe 3.0 x8 ou ML2 x8; altura total, metade do comprimento -Slot 4: PCIe 3.0 x8; perfil baixo (slot vertical no sistema planar) -Slot 5: PCIe 3.0 x16; altura total, metade do comprimento -Slot 6: PCIe 3.0 x8; altura total, metade do comprimento O slot 5 requer que o segundo processador seja instalado. Portas Frontais: 1 porta USB 2.0 com acesso ao controlador XClarity. 1 porta USB 3.0. 1x porta VGA DB-15 (opcional). Traseira: 2 portas USB 3.0 e 1 porta VGA DB-15. Porta serial 1x DB-9 opcional. E portas RJ45 Refrigeração Três (um processador) ou quatro (dois processadores) ventiladores de sistema não-hot-swap com redundância N + 1. Fontes de Energia: duas fontes de alimentação redundantes de alta eficiência de 550 W (100 - 240 V) de platina de alta eficiência ou de 750 W (200 - 240 V). Vídeo: Matrox G200 com 16 MB de memória integrada no XClarity Controller. A resolução máxima é de 1920x1200 a 60 Hz com 16 bits por pixel. Gerenciamento do Sistema: XClarity Controller (XCC) Padrão, Avançado ou Empresarial (chip Pilot 4), alertas de plataforma proativos, XClarity Provisioning			

	Manager, XClarity Essentials, XClarity Administrator, XClarity Integrators para VMware vCenter e Microsoft System Center, XClarity Energy Manager, Capacity Planner. Opções de Segurança: Senha de inicialização, senha do administrador, atualizações seguras de firmware, Trusted Platform Module (TPM) 1.2 ou 2.0 (configuração UEFI configurável). Painel frontal com trava opcional. Suporte a Sistemas Operacionais: Microsoft Windows Server 2012 R2 and 2016; Red Hat Enterprise Linux 6 (x64) and 7; SUSE Linux Enterprise Server 11 (x64), 12, and 15; VMware vSphere (ESXi) 6.0, 6.5, and 6.7. Garantia: mínimo de 12 meses.			
11	Computador para servidor de Internet com as seguintes especificações: -Processador: 2 nucleos 4 threads, frequência 3,8Ghz, 4 MB cache Smart, 8 GT/s DMI3, 54.0 W e litografia 14nm -Memória: 1x 4 Gb DDR4-2400 -Disco Rigido: 1TB 7.2K 64M cache SATA 6.0Gbps -Placa-Mãe: Chipset Intel H110 Slots de expansão: - 1x PCIe 3.0/2.0 (x16) - 1x PCIe 2.0 x1 Rede 1x Gigabit LAN on board Portas no painel Traseiro - 1x PS/2 teclado (roxo) - 1x PS/2 mouse (verde) - 1x Saída(s) D-Sub - 1x Porta(s) LAN (RJ45) - 4x Porta(s) USB 2.0 - 3x Conector(es) de áudio - 2x Porta(s) USB 3.0 Portas Painel Interno: - 1x Entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais - 1x Entrada USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional. - 4x Conectores SATA 6Gb/s - 1x Conector de ventoinha do chassi (1 x 4 - pin)	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

	- 1x Conector de força EATX de 24 pinos - 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos - 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP) - 1x Painel do sistema - 1x Conector interno para auto-falante - 1x Conector Chassis Intrusion Placa de rede Off Board Gigabit Lan PCIe -Gabinete Rack 19 Atx 2u: Expansão: Permite até 8x Slot PCI ou PCI Express. Suporte Placa-mãe Mini ITX; Micro ATX; ATX Suporte para HD/ SDD:2x 3,5" ou 4x 2,5"(Opcional) Fonte compatível ATX/ATX2 Fonte ATX 450W			
12	Switch 24 portas gerenciável com POE Configurações mínimas: Chipset: Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 PSE Chipset: Microsemi PD69108*3 + PD69100 LEDs: Power, System, Lick/Act e PoE Max Padrão IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at Método de Comutação: Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade de Comutação: 48 Gbps Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de encaminhamento: 35,7 Mpps Tabela MAC: 8K - Endereços MAC Estáticos e Dinâmicos VLAN: 512 Vlans ativas e 4K Vlans Ids. 802.1Q Tag VLAN e VLAN de Gerenciamento. Agregação de Link: Dinâmico (LACP) e Estático. Até 6 grupos com 4 portas por grupo. Spanning Tree: (STP, RSTP e MSTP). Proteções STP. Multicast: IGMP v1/v2/v3. IGMP Snooping, Fast Leave. Multicast VLAN e Filtro Multicast.	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

	PoE.: Habilitar/Desabilitar Porta PoE. Prioridade de Porta PoE. PoE baseado em intervalo de tempo. QoS: 4 filas de prioridade. CoS baseado em Portas, 802.1p e DSCP. Algoritmos de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Controle de banda por porta. Segurança: Segurança das Portas e Isolamento das Portas. Filtro DHCP e de Endereço MAC. Restrição de acesso WEB: basedo em IP, MAC e Porta. Manutenção e Gerenciamento: WEB (http/https), SSH (v1/v2) e Telnet. SNMP v1/v2c/v3 e RMON 4 grupos. LLDP e LLDP-MED. Teste Virtual do Cabo (VCT). Espelhamento de portas. Systema de Log (Local e Remoto). Monitoramento de Memória e CPU. Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Garantia mínima de 12 meses			
13	Projetor, 3000 lumens, resolução nativa Xga, curta distância, com as seguintes especificações mínimas: resolução nativa: Xga (1024x768); brilho: 3000 lumens; contraste: 13000:1; formato de tela nativo: 4:3; índice de projeção: 0.61 (78"@0.96m); HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL; conexões: 02 portas VGA (d-sub), 01 saída para monitor (D-SUB), vídeo composto (RCA), s-vídeo, 01 porta HDMI, entrada de áudio (mini jack), saída de áudio (mini jack), 01 porta USB, interface RS232 (DB-9); bivolt; idioma português; deve acompanhar: controle remoto com bateria, cabo de força, cabo VGA (D-SUB); deve acompanhar manual de utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
14	Nobreak 3000VA Senoidal Especificações mínimas: Potência: 3000 VA Rendimento: 95% (para operação em rede) 85% (para operação em bateria) Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt Automático Frequência nominal da rede: 60Hz +/- 5Hz	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

	Regulação de Saída: +/- 5% Operação pela bateria Forma de Onda: Senoidal Pura Proteção na saída: Contra curtos e interferências Tipos de proteção: Contra sobreaquecimento Contra picos de tensão Contra curto-circuito Descarga total da bateria Tipo de fusível: (rearmável). Sim Regulagens: Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Filtro de linha integrado: Sim Luz indicadora: sim Auto-teste: sim Chave liga/desliga embutida: Sim Tempo de resposta máximo: 0,8 ms. LED que indica modo de operação: Sim Microprocessador: Sim. Função TRUE RMS: Sim. Alimentação: Bivolt Tomada: 10 tomadas no padrão NBR 14136 (6 tomadas 10A + 4 tomadas 20A).			
15	Cabo de rede CAT6 Capa: Capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS Tipo de Cabo: Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Categoria do Cabo: CAT 6 Tipo de Cabo: 4 pares trançados Bitola: 23 AWG Ambiente de Instalação: Interno	600 Metros	R$ 5,23	R$ 3.138,00
16	Eletrocalha Perfurada 100X50mm	45 metros	R$ 22,50	R$ 1.012,50
17	Emenda Eletrocalha interna	20 unidades	R$ 15,00	R$ 300,00
18	Suporte Horizontal Eletrocalha 100x50mm	30 unidades	R$ 27,00	R$ 510,00

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Rua São João Batista, nº 347, Centro
Fone (49) 3541-0855 E-mail amplasc@amplasc.org.br
Campos Novos – SC CEP 89620-000

19	TEE eletrocalha 100X50mm	4 unidades	R$ 40,00	R$ 160,00
20	Canaleta 40x16	5 unidades	R$ 30,00	R$ 150,00
21	Canaleta 10x20	10 unidades	R$ 5,70	R$ 57,00
22	Conjunto 1 Tomada rj 45 (Cat. 6) 4x2 - Comprimento: 123mm - Largura: 82mm - Altura: 40mm INFORMAÇÕES ADICIONAIS - NBR 14136	24 unidades	R$ 18,00	R$ 432,00
23	Conexão canaleta 10x20	20 unidades	R$ 1,00	R$ 20,00
24	Mangueira corrugada 3/4	70 metros	R$ 2,00	R$ 140,00

Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Rua São João Batista, nº 347, Centro
Fone (49) 3541-0855 E-mail amplasc@amplasc.org.br
Campos Novos – SC CEP 89620-000

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Processo de Compra 004/2018
Edital de Seleção Ampla nº 003/2018

(empresa)_____ _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

_____
(Local e data)

_____
Representante Legal

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Compra 004/2018
Edital de Seleção Ampla nº 003/2018

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ através da presente, credencia o(a) Sr.(a) _____-, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº_____ a participar do Edital de Seleção Ampla instaurada pela AMPLASC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2018.

_____
Nome, carimbo e assinatura do credenciante
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Obs.: Se o credenciado não for sócio da empresa, a assinatura acima deverá ser reconhecida em cartório competente.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra 004/2018
Edital de Seleção Ampla nº 003/2018

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC

PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Total (R$)
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	01	

(Valor total por extenso _____)

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de aberta das propostas do Processo de Seleção Ampla. (Mínimo de 90 dias)

Local e Data

Assinatura
Nome do Responsável ou Representante Legal Cargo/Função:
CPF:
RG:

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA – AMPLASC, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida São João Batista, 347, Centro do Município de Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.061.040/0001-79, neste ato, representada por seu presidente SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Seleção Ampla nº 003/2018, de xx/xx/xxxx, homologado em xx/xx/xxxx, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira
Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos de informática, obedecendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda
Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA
2.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

2.1.1. Para averiguação do disposto no item 2.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
2.2. A Contratada será responsável pela entrega dos materiais na sede da contratante.
2.3. A Contratada entregará o objeto durante o horário de funcionamento da AMPLASC.
2.4. Enviará o responsável pela entrega dos materiais devidamente identificado.
2.5. Deverá responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes ao fornecimento dos equipamentos.
2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
2.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais.
2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados.
2.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados.
2.10. O prazo mínimo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
2.11. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte dos materiais.
2.12. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final da entrega.
2.13. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
2.14. Executar entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência..
2.15. Comunicar à AMPLASC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
2.17. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente à AMPLASC.

Cláusula Terceira
Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE
3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização do objeto contratado, notificando imediatamente quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Quarta
Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços
4.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta
Do Preço
5.1. O preço correspondente ao objeto contratado é o constante da proposta da CONTRATADA, aceita no processo de Seleção Ampla acima referida, ou seja, R$ xxx (xxx) reais.
5.1.1. Será descontado do pagamento final**,** o valor do veículo objeto de dação em pagamento, com avaliação da tabela FIPE de novembro de 2018, que integra o valor total homologado.
5.1.2. O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os custos necessários para a entrega do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir.
5.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta.

Cláusula Sexta
Da Forma e Condições de Pagamento
6.1. A AMPLASC pagará à Contratada, pelo objeto contratado os preços integrantes da proposta aprovada.
6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato.
6.2.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campos Novos-SC, ou, caso não seja dia útil, postergando-se para o primeiro dia útil subsequente.
6.3. A AMPLASC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Anexo I – Termo de Referência.
6.4. No caso de eventual atraso imotivado de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de

conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

Cláusula Sétima
Do Reajuste de Preços
7.1. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, consoante dispõe o parágrafo 1º do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Oitava
Do Prazo de Entrega
8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra".
8.2. PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Diretor Executivo da AMPLASC, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

Cláusula Nona
Da Execução
9.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Décima
Da Fiscalização
10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a atender os fins previstos no Edital de Seleção Ampla nº 003/2018 e seus anexos.
10.2. A fiscalização será exercida no interesse da AMPLASC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da AMPLASC ou de seus funcionários e prepostos.
10.3. O(s) agente(s) da AMPLASC designado(s) no Contrato fará o acompanhamento do objeto a ser entregue pela CONTRATADA com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto caso esteja desconforme, cabendo à CONTRATADA substituir o objeto, às suas expensas.
10.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
10.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Primeira
Do Período de Garantia e Assistência Técnica
11.1. Os objetos deverão ter garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, contemplando-se, além da manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças.
11.2. Na vigência do período da garantia, a assistência técnica deverá ser prestada sem quaisquer ônus para a contratante.
11.3. Todas as despesas de mão-de-obra, peças, componentes, transportes, hospedagens ou quaisquer outras visando à assistência técnica decorrentes da garantia de fábrica, na vigência da garantia, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima Segunda
Da Alteração do Contrato
12.1. Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Terceira
Das penalidades e Sanções
13.1. No caso da CONTRATADA descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:
I - Impedimento de contratar com a AMPLASC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
II - Multa de:
a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;
b) 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;
c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo de seleção de proposta, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
13.2. Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, direta ou indiretamente.
13.3. As penalidades estabelecidas nos incisos I e II poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
13.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos.
13.5. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
13.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da CONTRATANTE.
13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Cláusula Décima Quarta
Da Vigência
14.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição da "Ordem de Compra", podendo ser prorrogado por interesse da AMPLASC, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Décima Quinta
Da Rescisão
15.1. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, nas seguintes condições:
a) Por comum acordo entre as partes;
b) Por iniciativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita;
c) Por descumprimento de Cláusula(s).
15.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos da legislação civil.
15.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito de qualquer indenização.
15.4. A rescisão deste contrato pela CONTRATADA a sujeitará à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sexta
Da Força Maior ou Caso Fortuito
16.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, o objeto contratado.

Cláusula Décima Sétima
Das Obrigações Legais e Fiscais
17.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão exclusivamente por conta da contratada.

Cláusula Décima Oitava
Da entrega
18.1. O objeto será entregue na sede da AMPLASC e será verificando-se as características técnicas para a consequente aceitação do objeto.

Cláusula Décima Nona
Partes Integrantes
19.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA, documentos de habilitação e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Processo de Seleção Ampla nº 003/2018, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
19.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima
Do Foro
20.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos-SC, XX de XXXXXXXXX de 2018.

AMPLASC	(Empresa)
Sílvio Alexandre Zancanaro – Presidente	(Representante)
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Consórcios

ARIS

DECISÃO Nº 031/2018 - HOMOLOGA A INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS NA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO SEMAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Publicação Nº 1812912

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 588/2018
INTERESSADO: SEMAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC
DECISÃO Nº 031/2018

DECISÃO:

Homologo a inclusão de novos serviços na tabela de preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SEMAE de São José do Cedro, conforme avaliação da Diretoria de Regulação que consta no Processo Administrativo 588/2018:

TABELA DE SERVIÇOS			
	Valores (R$)		
Ligação rural de água DN ¾ área 2	R$ 1.748,87		
Efluente doméstico entregue na ETE até 3 m³	R$ 79,53		
Efluente doméstico entregue na ETE acima de 3 m³	R$ 13,26		

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 031/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Publicação Nº 1812814

DELIBERAÇÃO n. 031/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Navegantes/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 260/2018, recebido pela ARIS em 08 de novembro de 2018, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Navegantes/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 594/2018, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Navegantes em 9,23% referente ao acumulado do índice IGPM no período de novembro de 2016 a outubro de 2018, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 594/2018;
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Navegantes, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 032/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Publicação Nº 1812829

DELIBERAÇÃO n. 032/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Penha/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 268/2018, recebido pela ARIS em 12 de novembro de 2018, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Penha/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 595/2018, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Penha em 9,32% referente ao acumulado do índice IGP-Di no período de novembro de 2016 a outubro de 2018, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 595/2018;
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Penha, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 034/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS PRESTADOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.

Publicação Nº 1812834

DELIBERAÇÃO n. 034/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos prestados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolos 275/2018, no qual a Autarquia requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos; considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS que consta no Processo Administrativo 589/2018, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul em 5,63%, referente ao período de novembro de 2017 a outubro de 2018, com base nos índices oficiais aplicáveis e considerando a fórmula paramétrica estabelecida para o reajuste tarifário do SAMAE de Jaraguá do Sul;
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Jaraguá do Sul, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 035/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SAMAE DE PALHOÇA.

Publicação Nº 1812837

DELIBERAÇÃO n. 035/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e de esgoto do SAMAE de Palhoça.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pelo SAMAE de Palhoça, responsável pela prestação dos serviços de saneamento no município de Palhoça, recebida em 20/11/2018, na qual o SAMAE requer a autorização para o reajuste das tarifas de água e esgotamento sanitário; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAMAE de Palhoça em 4,00% de acordo com o INPC acumulado de 11/2017 a 10/2018, conforme parecer da Diretoria de Regulação da ARIS;
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pelo SAMAE entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Palhoça, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do SAMAE em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º O SAMAE obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º O SAMAE deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 036/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SAE PEDRA BRANCA

Publicação Nº 1812843

DELIBERAÇÃO n. 036/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e de esgoto do SAE Pedra Branca

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a solicitação encaminhada pelo SAE Pedra Branca, responsável pela prestação dos serviços de saneamento no município de Palhoça, recebida em 20/11/2018, na qual o requer a autorização de reajustamento das tarifas de água e esgotamento sanitário; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAE Pedra Branca em 4,00% de acordo com o INPC acumulado de 11/2017 a 10/2018, conforme parecer da Diretoria de Regulação da ARIS;
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pelo SAE Pedra Branca entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Palhoça, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do SAE Pedra Branca em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º O SAE Pedra Branca obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º O SAE Pedra Branca deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 037/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO SAMAE DE TIJUCAS.

Publicação Nº 1812883

DELIBERAÇÃO n. 037/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Tijucas.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício nº 208/2018, no qual o SAMAE de Tijucas requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água; DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAMAE de Tijucas em 5,37%, referente ao IPCA acumulado no período de junho de 2017 a outubro de 2018, conforme Parecer da Diretoria de Regulação da ARIS;
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Tijucas, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 038/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

Publicação Nº 1812889

DELIBERAÇÃO n. 038/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares do SAMAE do município de Meleiro.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando Protocolo 284/2018 na qual SAMAE do município de Meleiro, responsável pela prestação dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Meleiro, requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e preços públicos; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAMAE de Meleiro em 5,85%, referente ao IPCA acumulado no período de abril de 2017 a outubro de 2018, conforme parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Meleiro, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
Adir-Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 039/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA SANEFRAI DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Publicação Nº 1812893

DELIBERAÇÃO n. 039/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos complementares da SANEFRAI do município de Fraiburgo.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela SANEFRAI do município de Fraiburgo, responsável pela prestação dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Fraiburgo na qual a autarquia requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e preço públicos; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pela SANEFRAI em 4,66%, referente ao INPC acumulado no período de abril de 2017 a outubro de 2018, conforme Parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Fraiburgo, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 040/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PREÇOS COMPLEMENTARES PRESTADOS PELO SEMAE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1812898

DELIBERAÇÃO N. 040/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e preços complementares prestados pelo SEMAE São José do Cedro e da outras providências.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções, que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 239/2018 e 241/2018, no qual o SEMAE requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água de esgotamento sanitário e autorização para início da cobrança da tarifa de esgotamento sanitário; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SEMAE em 4,56%, referente ao IPCA acumulado no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, conforme Parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Instaurar a tarifa de esgotamento sanitário, sendo esta 80% da tarifa cobrada do usuário referente à tarifa de abastecimento de água, conforme parágrafo único do artigo 28º da Lei Municipal Complementar Nº 38 de dezembro de 2013.
Art. 3º Os novos valores das Tarifas de Água e de Esgotamento Sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de São José do Cedro, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 4º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 030/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC.

Publicação Nº 1812545

DELIBERAÇÃO n. 030/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Balneário Piçarras/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 259/2018, de 08 de novembro de 2018, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Balneário Piçarras/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 593/2018, DELIBERA:
Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Balneário Piçarras em 9,23% referente ao acumulado do índice IGPM no período de novembro de 2016 a outubro de 2018, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 593/2018;
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Balneário Piçarras, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 29/2018 - DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - SC

Publicação Nº 1812525

DELIBERAÇÃO n. 029/2018
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Barra Velha/SC.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 266/2018, recebido pela ARIS em 12 de novembro de 2018, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Barra Velha/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 596/2018, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Barra Velha em 9,32% referente ao acumulado do índice IGP-Di no período de novembro de 2016 a outubro de 2018, conforme parecer da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 596/2018.
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Barra Velha, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 33/2018 - DISPÔE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1812507

DELIBERAÇÃO n. 033/2018
Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos preços dos serviços complementares no município de Itapoá e da outras providências.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 156/2018, recebido em 05 de julho de 2018, na qual a empresa Itapoá Saneamento Ltda., solicitou a revisão das tarifas praticadas; e considerando parecer técnico 398/2018 emitido pela Diretoria de Regulação, entre outros documentos que constam no Processo Administrativo 251/2017, DELIBERA:

Art. 1º Revisar o valor das tarifas de água e esgotamento sanitário praticados no Município de Itapoá pela concessionária ITAPOÁ SANEAMENTO LTDA, com base nas cláusulas 18 e 20 do Contrato Administrativo 48/2012 em 14,39% com vistas à manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
Art. 2º O percentual de 0,87%, que já compõe o percentual descrito no artigo primeiro, referente ao ajuste pelo atraso da revisão tarifária ordinária, terá aplicação limitada a data de 12/10/2022;
Art. 3º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Itapoá, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A empresa concessionária obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores revisados.
Art. 4º O próximo reajuste tarifário irá considerar a cláusula 19.1 referente ao período acumulado de outubro de 2018 a setembro de 2019;
Art. 5º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

PORTARIA/ARIS Nº 05/2018 - CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL POR NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR LUCAS VINCENT LOPES DE BARROS

Publicação Nº 1812392

PORTARIA/ARIS nº 05/2018
Conceder progressão salarial por nova titulação, ao servidor Lucas Vincent Lopes de Barros.
O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no artigo 53 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, constante do Anexo I do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo que ocupa, após observados e comprovados todos critérios do art. 53, Anexo I, do estatuto dos servidores Públicos da ARIS, ao Engenheiro Sanitarista Lucas Vincent Lopes de Barros.
Art. 2º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês de novembro do corrente ano, nos termos do § 3º do art. 53 do Estatuto dos Servidores Públicos da ARIS.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar da sua publicação.
Florianópolis, 23 de novembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIS/AMAUC

EDITAL N°04_2018 - ASSEMBLEIA 06 DEZEMBRO 2018 - TRANSFERÊNCIA

Publicação Nº 1812776

COMUNICADO
TRANSFERÊNCIA DA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIS AMAUC

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI – Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, COMUNICA que fica transferida para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2018, a Assembleia Geral Ordinária do CIS AMAUC, convocada através do Edital nº 04/2018, anteriormente marcada para dia 06 de dezembro de 2018.
Local: Sala de Reuniões da AMAUC
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Abertura e Leitura da Ata da Assembleia do dia 29 de agosto/2018
8h45	· Apreciação do Orçamento para 2019
9h30	· Assinatura do Contrato de Rateio 2019
9h45	· Apreciação e votação do Edital 2/2018 – Cirurgias Eletivas - homologação da decisão da Câmara Técnica CIS Amauc
10h10	· Assuntos Gerais
10h45	· Eleição Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal 2019: 1. Intervalo para montagem e recebimento da nominata das Chapas 2. Votação, caso de duas ou mais Chapas e aclamação em caso de Chapa Única 3. Divulgação do Resultado
11 horas	· Palavra Livre
11h30	· Encerramento

Concórdia – SC, 26 de novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do CIS Amauc

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO 255/2018 - SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CISAMVI

Publicação Nº 1812891

RESOLUÇÃO Nº. 255, DE 26/11/2018.

Suplementa saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e
Considerando, Resolução nº. 179/2017 que Estima a Receita e fixa a Despesa do CISAMVI para o exercício de 2018.
Considerando, as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 179/2017.
Considerando, os Decretos Municipais nº. 052, de 19/11/2018; 034 de 25/07/2018; 038, de 14/09/2018; e 005, de 17/01/2018, de Doutor Pedrinho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado, por Provável Excesso de Arrecadação, o valor de R$ 106.294,53 (cento e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), o saldo das seguintes dotações do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto: 2019 – Manutenção Atividades Medicamentos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	45.260,53
Vínculo: 01000624 - R.O Dr.Pedrinho - Medicamentos CISAMVI	
Programa: 0016 - Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Projeto: 2015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Vínculo: 01000518 – Rec. Ordinário 2018 – CISAMVI Proc. Médico Hosp CISAMVI	61.034,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), em 26 de novembro de 2018.
MATIAS KOHLER
Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº. 256, DE 26/11/ 2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1813198

RESOLUÇÃO Nº. 256, de 26/11/ 2018.
Altera Resolução nº 126/2016, para incluir e excluir servidores responsáveis pela realização da movimentação financeira do CISAMVI e dá outras providências.

MATIAS KOHLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e em especial as competências estabelecidas no Artigo 28, Incisos I a V do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando a necessidade de agilizar e operacionalizar a movimentação financeira dos recursos deste Consórcio Público;
Considerando a necessidade da movimentação financeira ser operada por 02 (dois) empregados distintos;
Considerando o Convênio de Cooperação Institucional nº. 001/2014 e alterações, firmado com Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI; e
Considerando o término do contrato da empregada pública Aglahê Danielle Mendes Brandt;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 2° da Resolução n°. 126, de 25 de novembro de 2016, para incluir Larissa Umbelino, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº 094.564.899-57 e RG Nº 5.917.137, como responsável pela movimentação financeira do CISAMVI, e na mesma oportunidade , excluir Aglahê Danielle Mendes Brandt, CPF n° 066.220.019-52 e RG nº 5.280.708, desta função, passando o artigo a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. Conceder à Larissa Umbelino, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº 094.564.899-57 e RG Nº 5.917.137; ao Sr. Cleones Hostins, ocupante do Cargo de Diretor Executivo, do CISAMVI, CPF n° 007.944.929-83 e RG 4493229; à Daniella Martins Tarouco, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do CISAMVI, CPF: 066.186.539-83 e RG: 4.907.655; e à Marcos da Rocha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do CISAMVI, CPF: 071.920.559-05 e RG: 5.149.878; amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar a movimentação a que alude esta Resolução."
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n°. 126, de 25 de novembro de 2016.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução n°. 177, de 16 de novembro de 2017.
Blumenau (SC), em 26 de novembro de 2018.
Matias Kohler
Presidente da CISAMVI

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 07/2018

Publicação Nº 1812663

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão (presencial), do tipo REGISTRO DE PREÇO de proposta de menor preço por item, no dia 07/12/2018, com credenciamento das 8:30 às 8:45 horas e abertura da sessão às 9:00 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede das respectivas autarquias ou municípios, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972.

Capinzal/SC, 26 de novembro de 2018.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

Consórcio Lambari

COMUNICADO ALTERAÇÃO DATA ASSEMBLEIA N°03_2018

Publicação Nº 1812405

COMUNICADO
TRANSFERENCIA DA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO LAMBARI

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, Senhor SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES- Prefeito do Município de Irani, COMUNICA a todos os Prefeitos, Prefeitas e Presidentes de Câmaras de Vereadores, que fica transferida para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2018, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, convocada através do Edital n° 03/2018, anteriormente marcada para o dia 06 de dezembro de 2018.

Local: Sala de reuniões da AMAUC.
ORDEM DO DIA

8horas 8h30min	• Recepção com café da manhã • Abertura da Assembleia Geral Ordinária
8h45min 9horas 9h30min 10horas	• Leitura da ata da reunião anterior • Aprovação do Orçamento - exercício 2019 • Assinatura do Contrato de Rateio – exercício 2019 • Eleição da nova Diretoria - exercício 2019 • Assuntos gerais;
11h30min	• Encerramento

Concórdia – SC, 26 de novembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Presidente do Consórcio Lambari

CIS/AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 009/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 1812057

RESOLUÇÃO Nº 009/2018/ CIS-AMERIOS
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORDINÁRIAS NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – CIS AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entre Rios – CIS AMERIOS no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I do art. 5º da Resolução Nº 009/2017/CIGAMERIOS de 08/11/2017.
RESOLVE,
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 521.605,32 (Quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos) na seguinte Atividade do Orçamento vigente do CIS AMERIOS:

Atividade: 01.01.10.122.0002.2.004	Administração
Modalidade de Aplicação: 33900000 (02)	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.1.000
Valor	R$ 521.605,32

Art. 2º - Utilizar para cobertura do Crédito Adicional espécie Suplementar constante no artigo anterior, a seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora 1.7.3.8.02.1.1.00.00.00- Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	VALORES
Arrecadação até 22/11/2018	R$ 2.980.638,31
Previsão da Receita Anual	R$ 2.730.000,00
Arrecadação média mensal	R$ 270.967,11
Previsão arrecadação anual atualizada	R$ 3.251.605,42
Provável Excesso de Arrecadação	R$ 521.605,32

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 26 de novembro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC